PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 233ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta - CVM nº 18.406
CNPJ nº 02.773.542/0001-22
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS POR

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Sociedade Anônima - CNPJ nº 01.637.895/0001-32
Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, São Paulo - SP, e

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Sociedade Anônima - CNPJ nº 10.656.452/0001-80
Rua Madre de Deus, nº 27, 7º andar, CEP 50030-110, Recife - PE

NO MONTANTE TOTAL DE

R$527.772.000,00

(quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)

REGISTRO DA OFERTA NA CVM DOS CRI: CVM/SRE/CRI/2019/041 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRI FEITA PELA FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.: "AAAsf(bra)"

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRRBRACRI630

EMISSÃO DE 527.772 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 233ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) SÉRIE ("**CRI**") DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, SOCIEDADE POR AÇÕES COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 4.440, 11º ANDAR, PARTE, CEP 04538-132, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ("**CNPJ**") SOB O Nº 02.773.542/0001-22, REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") SOB O Nº 18.406 ("**EMISSORA**" E "**EMISSÃO**", RESPECTIVAMENTE), SENDO CERTO QUE A QUANTIDADE DE CRI FINAL A SER DISTRIBUÍDA E A QUANTIDADE DE SÉRIES FORAM DEFINIDA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, OBSERVADO A COLOCAÇÃO MÍNIMA DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) CRI, TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE NOVEMBRO DE 2019 ("**DATA DE EMISSÃO**"), DE R$1.000,00 (MIL REAIS) ("**VALOR NOMINAL UNITÁRIO**"), PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R$527.772.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). A OFERTA INICIAL CORRESPONDEU A 700.000 (SETECENTOS MIL) CRI, QUE PODERIAM TER SIDO ALOCADOS EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DE CRI, PELO SISTEMA DE VASOS COMUMICANTES, SENDO CERTO QUE A SÉRIE 232ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) NÃO FOI EMITIDA, CONFORME RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING REALIZADO NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2019 ("**OFERTA**").

A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELA **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM ENDEREÇO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.909, TORRE SUL, 25º AO 30º ANDAR, CEP 04.543-010, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.332.886/0011-78 ("**COORDENADOR LÍDER**"), PELO **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM ESTABELECIMENTO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3.950, 10º ANDAR, ITAIM BIBI, CEP 04538-132, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.271.464/0103-43 ("**BRADESCO BBI**"), PELO **BANCO VOTORANTIM S.A.**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.171, 18º ANDAR, TORRE A, CEP 04.794-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.588.111/0001-03 ("**BANCO VOTORANTIM**") E PELO **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA RUA SENADOR DANTAS, Nº 105, 37º ANDAR, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.933.830/0001-30 ("**BB-BI**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER, BRADESCO BBI E BANCO VOTORANTIM, "**COORDENADORES**"), COM A PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, QUE CONVIDADAS E CONTRATADAS PELO COORDENADOR LÍDER, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS ("**PARTICIPANTES ESPECIAIS**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, AS "**INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**"), NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 400**") E DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 414**"). O REGISTRO DA OFERTA FOI REQUERIDO EM 26 DE AGOSTO DE 2019 NA CVM, CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE PROSPECTO.

OS CRI SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400, COM INTERMEDIAÇÃO DOS COORDENADORES, SOB O DE (I) REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, PRESTADA DE FORMA INDIVIDUAL E NÃO SOLIDÁRIA PELOS COORDENADORES, NO VALOR DE R$500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS), E (II) MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, NO VALOR DE R$27.772.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO CERTO QUE, DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING REALIZADO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2019, FORAM EMITIDOS 527.772 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS) CRI, EQUIVALENTE A R$527.772.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("**CÓDIGO ANBIMA**" E "**ANBIMA**", RESPECTIVAMENTE), A OFERTA SERÁ REGISTRADA NA ANBIMA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA DATA DO ENCERRAMENTO DA OFERTA.

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRI PELA EMISSORA FORAM DEVIDAMENTE APROVADAS POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2019, CUJA ATA FOI ARQUIVADA NA JUCESP SOB O Nº 542.119/19-5 EM 11 DE OUTUBRO DE 2019 E PUBLICADA NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("DOESP") EM 18 DE OUTUBRO DE 2019, BEM COMO DISPONIBILIZADA NO SISTEMAS EMPRESAS.NET, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DA CVM Nº 829, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 ("**DELIBERAÇÃO CVM 829**"), CONFORME RETIFICADA PELA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, CUJA ATA FOI ARQUIVADA NA JUCESP SOB O N.º 618.829/19-2 EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019 E PUBLICADA NO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" E NO DOESP EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019 E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA EMPRESAS.NET, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CVM 829. A EMISSORA NÃO POSSUI UM MONTANTE GLOBAL AUTORIZADO PARA EMISSÃO DOS CRI. CADA NOVA EMISSÃO DE CRI DEVERÁ SER OBJETO DE UMA APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ESPECÍFICA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO SEU ESTATUTO SOCIAL.

RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRI E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PRAZO DOS CRI SERÁ DE 3.686 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2029 ("**DATA DE VENCIMENTO**").

O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRI SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE, A PARTIR DA PRIMEIRA DATA EM QUE OCORRER A INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI, A SER REALIZADA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, PELOS INVESTIDORES ("**DATA DE INTEGRALIZAÇÃO**") DOS CRI, INCLUSIVE, PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ("**IPCA**", "**VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRI**" E "**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**", RESPECTIVAMENTE).

SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRI ACRESCIDO DA ATUALIZAÇÃO DEVIDA ("**VALOR NOMINAL ATUALIZADO DOS CRI**") INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS CORRESPONDENTES A 3,80% (TRÊS INTEIROS E OITENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI IMEDIATAMENTE ANTERIOR (INCLUSIVE), CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (EXCLUSIVE). A REMUNERAÇÃO DOS CRI SERÁ CALCULADA CONFORME FÓRMULA DESCRITA NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NO PROSPECTO DEFINITIVO ("**REMUNERAÇÃO**"), CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NO PROSPECTO DEFINITIVO.

OS CRI SERÃO DEPOSITADOS: (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS - MDA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A DISTRIBUIÇÃO LIQUIDADA FINANCEIRAMENTE POR MEIO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCEIRAMENTE, OS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRI REALIZADA POR MEIO DA B3.

OS CRI SÃO LASTREADOS **(I)** EM TODOS E QUAISQUER DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA VC ("**CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VC**" E), DECORRENTES DAS DEBÊNTURES DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA VC ("**DEBÊNTURES VC**"), QUE SÃO REPRESENTADAS PELA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL ("**CCI VC**"), SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EMITIDA PELA EMISSORA POR MEIO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI VC, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NA LEI 10.931; E **(II)** EM TODOS E QUAISQUER DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA VCNNE ("**CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VCNNE**"), DECORRENTES DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA VCNNE ("**DEBÊNTURES VC**") QUE FORAM REPRESENTADAS PELA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL ("**CCI VCNNE**"), SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EMITIDA PELA EMISSORA POR MEIO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI VCNNE, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NA LEI N 10.931, SENDO CERTO QUE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VC E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VCNNE FORAM SEGREGADOS DO RESTANTE PATRIMÔNIO DA EMISSORA, MEDIANTE INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO ("**REGIME FIDUCIÁRIO**").

A EMISSÃO DOS CRI CONTA COM A INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, REPRESENTADOS PELAS CCI E PELA CONTA DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRI, COM A CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO SEPARADO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("**LEI 9.514**"). EM DECORRÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO, FOI CONSTITUÍDO EM FAVOR DOS TITULARES DE CRI, PATRIMÔNIO ÚNICO E INDIVISÍVEL EM RELAÇÃO AOS CRI, O QUAL NÃO SE CONFUNDE COM O PATRIMÔNIO COMUM DA EMISSORA E DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LIQUIDAÇÃO DOS CRI, AO QUAL ESTÁ AFETADO, BEM COMO AO PAGAMENTOS DOS RESPECTIVOS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES FISCAIS DA EMISSÃO.

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA, COM ESCRITÓRIO NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2.954, 10º ANDAR, CONJUNTO 101, JARDIM PAULISTANO, CEP 01451-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.343.682/0003-08, FOI NOMEADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DA LEI 9.514 E DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 583, DE 20 DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ALTERADA ("**INSTRUÇÃO CVM 583**") PARA REPRESENTAR OS TITULARES DE CRI ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**"). O AGENTE FIDUCIÁRIO PODERÁ SER CONTATADO POR MEIO DAS SRAS. KAROLINA VANGELOTTI, MARCELLE MOTTA SANTORO E DO SR. MARCO AURÉLIO FERREIRA, NO ENDEREÇO ACIMA, NO TELEFONE (11) 4420-5920 E NO CORREIO ELETRÔNICO: OPERACIONAL@PENTAGONOTRUSTEE.COM.BR.

O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 202 A 236 DO PRESENTE PROSPECTO, BEM COMO AS SEÇÕES "4.1 - DESCRIÇÃO - FATORES DE RISCO" E "4.2 - DESCRIÇÃO - RISCOS DE MERCADO", DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

A OFERTA FOI REGISTRADA PELA CVM SOB O Nº CVM/SRE/CRI/2019/041, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019. A EMISSORA É RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR OCASIÃO DO REGISTRO E FORNECIDAS AO MERCADO DURANTE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRI.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO, QUANDO CONCEDIDO, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRI, DA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRI DEMANDA COMPLEXA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA OS RISCOS DE PRÉ-PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, BEM COMO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PELO INVESTIDOR, AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME INDICADO NO AVISO AO MERCADO DIVULGADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019 NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM PARA SUBSCRIÇÃO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE INICIARÁ APENAS APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, AS DEVEDORAS, OS CRI E/OU A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRI E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DAS DEVEDORAS, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES LEGAIS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA" E À CVM, NO ENDEREÇO INDICADO NA SEÇÃO "EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

HAVERÁ O RESGATE ANTECIPADO DOS CRI NA OCORRÊNCIA DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES NA HIPÓTESE DE: (I) A VC REALIZAR UMA OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES VC E/OU A VCNNE REALIZAR UMA OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES VCNNE, E HOUVER ADESÃO; (II) AS DEVEDORAS REALIZAREM O RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DECORRENTE DE ALTERAÇÃO TRIBUTÁRIA; (III) OCORRÊNCIA DE ALGUM DOS EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO AUTOMÁTICO OU DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES NO CASO DA OCORRÊNCIA DE EVENTO DE VENCIMENTO ANTECIPADO NÃO AUTOMÁTICO; OU (IV) NÃO ACORDO ENTRE A EMISSORA, AS DEVEDORAS E OS TITULARES DE CRI SOBRE A TAXA SUBSTITUTIVA IPCA, NOS TERMOS PREVISTOS NAS ESCRITURAS DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NO PROSPECTO DEFINITIVO. CASO OCORRA O RESGATE ANTECIPADO DOS CRI, OS TITULARES DE CRI TERÃO SEU HORIZONTE ORIGINAL DE INVESTIMENTO REDUZIDO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O TÓPICO "RESGATE ANTECIPADO" DA SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA" E OS FATORES DE RISCO NAS PÁGINAS 62 E 202 DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES

A data deste Prospecto Definitivo é 20 de dezembro de 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 7

1.1. DEFINIÇÕES 7

1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA 31

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 32

1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 34

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 46

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DAS DEVEDORAS, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES LEGAIS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA 47

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO 50

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRI 51

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 51

Estrutura da Securitização 51
Condições da Oferta 51
Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos 51
Créditos Imobiliários 51
Fluxograma da Operação 52
Autorizações Societárias 53
Devedoras 53
Local e Data de Emissão 54
Séries e Emissão 54
Valor Total da Emissão 54
Quantidade de CRI 54
Valor Nominal Unitário dos CRI 54
Classificação de Risco 54
Garantias 54
Reforço de Crédito 55
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRI 55
Prazo de Vencimento 55
Duration 55
Atualização Monetária 55
Remuneração dos CRI 57
Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA 58

Pagamento da Remuneração 59
Amortização dos CRI 59
Local de Pagamento 60
Impontualidade no Pagamento 60
Atraso no Recebimento dos Pagamentos 60
Vinculação dos Pagamentos 60
Prorrogação de Prazos 61
Prioridade de Pagamentos 61
Resgate Antecipado dos CRI 62
Assembleia Geral de Titulares de CRI 70
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado 73
Administração do Patrimônio Separado 73
Transferência e Liquidação do Patrimônio Separado 74
Cronograma de Etapas da Oferta 76
Registro para Distribuição e Negociação 77
Inadequação do Investimento 77
Direitos, Vantagens e Restrições 77
Público Alvo 78
Distribuição dos CRI 78
Regime de Colocação 78
Plano de Distribuição 79
Pedidos de Reserva 80
Período de Reserva 80
Participação de Pessoas Vinculadas 80
Início da Oferta 81
Prazo Máximo de Colocação 82
Encerramento da Oferta 82
Condições de Revenda 82
Instrumentos de Liquidez e Derivativos 82
Publicidade 82
Despesas 83
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta 86
Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços 88
Informações sobre Pré-pagamento dos CRI 121
Informações Adicionais 121

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA 122
Escrituras de Emissão de Debêntures 122
Escrituras de Emissão de CCI 123
Termo de Securitização 123
Contrato de Distribuição 123

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA 131
2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 132
Destinação dos Recursos pela Emissora 132
Destinação dos Recursos pelas Devedoras 132

2.5. DECLARAÇÕES 180
Declaração da Emissora 180
Declaração do Coordenador Líder 180
Declaração do Agente Fiduciário 181

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 182
Tipo de Contratos 182
Número da Emissão 182
Número de Séries 182
Valor Total da Emissão de Debêntures 182
Quantidade de Debêntures 183
Valor Nominal Unitário das Debêntures 183
Data de Emissão das Debêntures 183
Forma e Comprovação de Titularidade 183
Conversibilidade 184
Espécie 184
Garantia das Debêntures VCNNE 184
Prazo e Data de Vencimento das Debêntures 185
Amortização das Debêntures 185
Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures 186
Remuneração das Debêntures 188
Pagamento da Remuneração das Debêntures 189
Forma de Subscrição e Integralização 189
Negociação 189
Repactuação Programada 190
Aquisição Facultativa 190
Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária 191
Local de Pagamento 192
Prorrogação dos Prazos 192
Encargos Moratórios 192
Vencimento Antecipado das Debêntures 192
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos 201

4. FATORES DE RISCO 202
Riscos da Operação, dos CRI e da Oferta 202
Riscos dos Créditos Imobiliários 207
Riscos Relacionados às Devedoras 209
Riscos do Regime Fiduciário 230
Riscos Relacionados à Emissora 231
Riscos Relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua 232

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atua 233
Efeitos relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária 234
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos 234

5. A SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL 237
Visão Geral do Setor de Securitização Imobiliária 237
O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI 237
Evolução Recente do Mercado Brasileiro de Securitização 238
Companhias Securitizadora 238
Certificados de Recebíveis Imobiliários 238
Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários 239
Regime Fiduciário 239
Medida Provisória 2.158-35 240

6. TRIBUTAÇÃO DOS CRI 241
Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil 241
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior 242
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) 243

7. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA 244
Breve Histórico 244
Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos 245
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento 245
Administração da Emissora 246
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora 246
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora 246
Ofertas Públicas Realizadas 246
Pendências Judiciais e Trabalhistas 247
Relacionamento com fornecedores e clientes 247
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros 247
Negócios com partes relacionadas 247
Patentes, Marcas e Licenças 248
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos 248
Concorrentes 248
5 (cinco) Principais Fatores de Risco relacionados à Emissora 248
Auditor Independente responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 últimos exercícios sociais 248

8. INFORMAÇÕES SOBRE OS COORDENADORES 249
Coordenador Líder 249
Banco Votorantim 250
BB-BI 253
Bradesco BBI 255

9. INFORMAÇÕES SOBRE AS DEVEDORAS 257
Votorantim Cimentos S.A. 257
Votorantim Cimentos N/NE S.A. 257
Histórico VCSA e VCNNE 257
Organograma Societário das Devedoras 263
Objeto Social da VCSA 264
Objeto Social da VCNNE 264
Capital Social da VCSA 265
Capital Social da VCNNE 265
Administração da VCSA 265
Administração da VCNNE 272
Mercado de Atuação das Devedoras 273
Principais Concorrentes 289
Estratégia e Modelo de Negócios 289
Fatores Macroeconômicos que Exercem Influência Sobre os Negócios das Devedoras 292
Destaques Financeiros e Operacionais das Devedoras 398

10. CAPITALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS 301
Capitalização da VC 301
Capitalização da VCNNE 303

11. RELACIONAMENTOS 306
Entre o Coordenador Líder e a Emissora 306
Entre o Coordenador Líder e as Devedoras 306
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário 307
Entre o Coordenador Líder e a Custodiante 307
Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante 307
Entre o Coordenador Líder e o Escriturador 308
Entre o Banco Votorantim e a Emissora 308
Entre o Banco Votorantim e as Devedoras 308
Entre o Banco Votorantim e o Agente Fiduciário 309
Entre o Banco Votorantim e a Custodiante 309
Entre o Banco Votorantim e o Banco Liquidante 310
Entre o Banco Votorantim e o Escriturador 310
Entre o BB-BI e a Emissora 310
Entre o BB-BI e as Devedoras 311
Entre o BB-BI e o Agente Fiduciário 311
Entre o BB-BI e a Custodiante 312
Entre o BB-BI e o Banco Liquidante 312
Entre o BB-BI e o Escriturador 313
Entre o Bradesco BBI e a Emissora 313
Entre o Bradesco BBI e as Devedoras 313
Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário 315
Entre o Bradesco BBI e a Custodiante 315
Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante 316
Entre o Bradesco BBI e o Escriturador 316

Entre a Emissora e as Devedoras 316
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário 316
Entre a Emissora e a Custodiante 316
Entre a Emissora e o Banco Liquidante 317
Entre a Emissora e o Escriturador 317
Entre as Devedoras e o Agente Fiduciário 317
Entre as Devedoras e a Custodiante 318
Entre as Devedoras e o Banco Liquidante 318
Entre as Devedoras e o Escriturador 318

12. ANEXOS 319
Anexo I – Estatuto Social da Emissora 321
Anexo II – Autorizações Societárias da Emissora 333
Anexo III – Autorizações Societárias da VC 339
Anexo IV – Autorizações Societárias da VCNNE 357
Anexo V – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Emissora 375
Anexo VI – Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Coordenador Líder 379
Anexo VII – Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Emissora 383
Anexo VIII – Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Coordenador Líder 387
Anexo IX – Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Agente Fiduciário 391
Anexo X – Escritura de Emissão de Debêntures VC 395
Anexo XI – Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE 595
Anexo XII – Escritura de Emissão de CCI VC 789
Anexo XIII – Escritura de Emissão de CCI VCNNE 843
Anexo XIV – Termo de Securitização 873
Anexo XV – Relatório de Classificação de Risco Definitivo 1067
Anexo XVI – Demonstrações Financeiras da VC do período encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e do período findo em 30 de setembro de 2019 1075
Anexo XVII – Demonstrações Financeiras da VCNNE do período encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 1455

1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA**., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14, a qual poderá ser substituída pela S&P e pela Moody's a exclusivo critério das Devedoras, contratada pela Emissora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRI, na forma prevista no Termo de Securitização, sendo-lhe devida para tanto, a remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", tópico "Despesas" deste Prospecto Definitivo.
"Agente Fiduciário"	significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, ou sua substituta, nos termos do Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRI, conforme as atribuições previstas no Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.
"Ágora"	significa a **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.450, 3º andar, CEP 01.310-917, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.014.747/0001-35, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Alfa"	significa a **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 466, 6º andar (parte), CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.178.421/0001-64, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"ANBIMA"	significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de

	direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser divulgado nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*", divulgado no dia 20 de dezembro de 2019 nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRI"	significa a assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula 15 do Termo de Securitização.
"Ativa"	significa a **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.500, Bloco 1, Salas 314 a 318, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.775.974/0001-04, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Auditores Independentes da Emissora"	significa a KPMG Auditores Independentes, sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à **KPMG INTERNATIONAL COOPERATIVE**, uma entidade suíça, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.755.217/0001-29.
"Auditores Independentes das Devedoras"	significa a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.562.112/0001-20.
"Aviso ao Mercado"	significa "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*" divulgado nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 53 da Instrução

	CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400, em 18 de outubro de 2019, sendo certo que a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Andbank"	significa o **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A**., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.179, 8º andar, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.795.256/0001-69, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Banco BNP Paribas"	significa o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A**., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, conjunto 91, 101 e 111, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.522.368/0001-82, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Banco Liquidante"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, na forma prevista no Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.
"Banco Votorantim"	significa o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.588.111/0001-03.
"BB-BI"	significa o **BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 24.933.830/0001-30.

"Boletins de Subscrição"	significam os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições do Termo de Securitização e da Oferta.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	significam, em conjunto, o Boletim de Subscrição das Debêntures VC e o Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE.
"Boletim de Subscrição das Debêntures VC"	significa o boletim de subscrição das Debêntures VC firmado, por meio do qual a Emissora subscreverá as Debêntures VC.
"Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE"	significa o boletim de subscrição das Debêntures VCNNE firmado, por meio do qual a Emissora subscreverá as Debêntures VCNNE.
"Bradesco BBI"	significa o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43.
"Bradesco Corretora"	significa o **BRADESCO S.A CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.450, 7º andar, CEP 01.310-917, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.855.045/0001-32, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"CCI"	significam, em conjunto, a CCI VC e a CCI VCNNE.
"CCI VC"	significa a cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VC, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários VC decorrentes das Debêntures VC.
"CCI VCNNE"	significa a cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VCNNE, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários VCNNE decorrentes das Debêntures VCNNE.
"CETIP 21"	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

"CM Capital Markets"	significa a **CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.195, 4º andar, Sala 2A, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.685.483/0001-30, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor nesta data.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"Comissionamento"	significam as comissões e remunerações que os Coordenadores farão jus pela coordenação e estruturação da Oferta, pela distribuição dos CRI, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
"Comunicado CETIP 111/06"	significa o Comunicado CETIP n.º 111/06, de 6 de novembro de 2006, conforme alterado pelo Comunicado CETIP n.º 085/07, de 30 de julho de 2007.
"Condições Precedentes"	significam, em conjunto, as Condições Precedentes VC e as Condições Precedentes VCNNE.
"Condições Precedentes VC"	significam as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VC que deverão ser atendidas para que o Preço de Integralização das Debêntures VC seja pago pela Emissora à VC, em contrapartida à subscrição das Debêntures VC.
"Condições Precedentes VCNNE"	significam as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE que deverão ser atendidas para que o Preço de Integralização das Debêntures VCNNE seja pago pela Emissora à VCNNE, em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE.

"Conta do Patrimônio Separado"	significa a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 5817-3, mantida na agência n.º 3381-2 do Banco Bradesco S.A., que integra o Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, submetida ao Regime Fiduciário, na qual serão depositados **(i)** todos pagamentos referentes às Debêntures VC e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VC, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VC, e **(ii)** todos pagamentos referentes às Debêntures VCNNE e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VCNNE, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VCNNE.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores, conforme aditado em 22 de novembro de 2019.
"Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante"	significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários*" celebrado entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador foi contratado para o exercício das funções de escrituração dos CRI e indicação do Banco Liquidante.
"Contrato de Formador de Mercado"	significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*" celebrada entre as Devedoras e o Coordenador Líder, por meio da qual as Devedoras contrataram a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., para atuar como formador de mercado da Oferta.
"Controle" e "Controladora"	tem o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada"	significa (a) a VCNNE, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a VC possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da VC (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.
"Coordenadores"	significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Votorantim, o BB-BI e o Bradesco BBI.
"Coordenador Líder"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78.

"Créditos Imobiliários"	significam, em conjunto, os Créditos Imobiliários VC e os Créditos Imobiliários VCNNE.
"Créditos Imobiliários VC"	significam os direitos creditórios devidos pela VC por força das Debêntures VC, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures VC, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures VC, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures VC ou data de pagamento da remuneração das Debêntures VC imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VC, que totalizam o montante R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Créditos Imobiliários VCNNE"	significam os direitos creditórios devidos pela VCNNE por força das Debêntures VCNNE, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures VCNNE, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures VCNNE, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures VCNNE ou data de pagamento da remuneração das Debêntures VCNNE imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, que totalizam o montante de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.
"CRI em Circulação"	significam todos os CRI subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRI mantidos em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídos os CRI pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** às Devedoras; **(ii)** à Emissora; e **(iii)** a qualquer Controladora e/ou a qualquer Controlada das Devedoras ou da Emissora; ou **(iv)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
"CRI"	significam os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Emissora, objeto da presente Emissão, sendo certo que os certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série inicialmente ofertados não foram emitidos, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding realizado em 3 de dezembro de 2019.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

"Custodiante"	significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo, ou sua substituta, responsável pela custódia das Escrituras de Emissão de CCI representativa dos Créditos Imobiliários e por efetuar o lançamento dos dados e informações das CCI na B3, conforme as atribuições previstas nas Escrituras de Emissão de CCI, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de novembro de 2019.
"Data de Emissão das Debêntures"	significa a data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2019.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRI.
"Data de Integralização das Debêntures"	significa cada uma das datas de integralização das Debêntures VC e/ou das Debêntures VCNNE.
"Datas de Pagamento da Remuneração"	significa cada uma das datas em que a Remuneração será paga, conforme indicadas no Termo de Securitização e na tabela do tópico "Pagamento da Remuneração " constante na seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento dos CRI, qual seja, 18 de dezembro de 2029.
"Data de Vencimento das Debêntures"	significa a data de vencimento das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE, qual seja, 17 de dezembro de 2029.
"Debêntures"	significam, em conjunto, as Debêntures VC e as Debêntures VCNNE.
"Debêntures VC"	significam as 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 10ª (décima) emissão da VC, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures VC, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Debêntures VCNNE"	significam 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em

	série única, da 2ª (segunda) emissão da VCNNE, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Debenturista"	significa a Emissora, na qualidade de subscritora das Debêntures, durante todo o prazo de vigência do Termo de Securitização, até a integral liquidação dos valores devidos aos Titulares de CRI.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Decreto 8.426"	Significa o Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme alterado.
"Despesas"	significam as despesas listadas no tópico "Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
"Devedoras"	significam, em conjunto, a VC e a VCNNE.
"Dia Útil"	qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Lastro (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários, comprovantes, pedidos, entre outros) que as Devedoras deverão encaminhar, no mesmo prazo de encaminhamento do Relatório de Verificação, ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por autoridade, conforme previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, as Escrituras de Emissão de Debêntures, as Escrituras de Emissão de CCI, o Termo de Securitização e o Contrato de Distribuição.
"Documentos da Oferta"	significam, em conjunto, os Documentos da Operação, os Boletins de Subscrição das Debêntures, os Prospectos, os Boletins de Subscrição dos CRI, os Termos de Adesão, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.

"DOESP"	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"DOU"	significa o Diário Oficial da União.
"Easynvest"	significa a **EASYNVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, n.º 1.608, 4º, 9º, 12º e 14º andares, CEP 04.548-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.169.875/0001-79, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"	significa o anúncio a ser divulgado pela Emissora no jornal "Valor Econômico" e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente pela Emissora aos Titulares de CRI, para fins de comunicação a todos os Titulares de CRI, dos termos e condições de uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Emissão"	significa a emissão da 233ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, sendo certo que a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRI, cujas obrigações encontram-se descritas no Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.
"Encargos Moratórios"	significam os encargos moratórios devidos ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI, **(i)** decorrente de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI os encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC e na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, os quais serão repassados aos Titulares de CRI conforme pagos pelas Devedoras à Emissora; ou **(ii)** decorrente de dolo direto da Emissora, mediante decisão transitada em julgado, desde que os Créditos Imobiliários tenham sido devidamente pagos pelas Devedoras e desde que a impontualidade não seja decorrente de algum fator exógeno que foge do controle da Emissora ou por culpa de terceiros, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, serão acrescidos da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e ficarão, desde a data da

	inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).
"Escrituras de Emissão de CCI"	significam, em conjunto, a Escritura de Emissão de CCI VC e a Escritura de Emissão de CCI VCNNE.
"Escritura de Emissão de CCI VC"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrada em 3 de dezembro de 2019 pela Emissora, na qualidade de emitente das CCI VC, e a Custodiante, e seus aditamentos.
"Escritura de Emissão de CCI VCNNE"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrada em 3 de dezembro de 2019 entre a Emissora, na qualidade de emitente das CCI VCNNE, e a Custodiante, e seus aditamentos.
"Escrituras de Emissão de Debêntures"	significa, em conjunto, a Escritura de Emissão de Debêntures VC e a Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Escritura de Emissão de Debêntures VC"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a VC, a Emissora, o Agente Fiduciário e a VCNNE, na qualidade de interveniente anuente, devidamente registrado na JUCESP sob o n.º ED003121-5/000 em 24 de outubro de 2019, conforme posteriormente aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019.
"Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a VCNNE, a Emissora, o Agente Fiduciário e a VC, na qualidade de Fiadora, devidamente registrado na JUCEPE sob o n.º 20198151217 em 25 de novembro de 2019, nos termos do artigo 62, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos cartórios de títulos e documentos do estado de (a) São Paulo sob o n.º 1.879.260 em 4 de novembro de 2019 e (b) Recife sob o n.º 934415 em 8 de novembro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019.

"Escriturador"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, contratado pela Emissora, responsável pela escrituração dos CRI, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista no tópico "Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. Esta definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos aos CRI.
"Escriturador das Debêntures"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001 12, contratado pelas Devedoras para realizar os serviços de escrituração das Debêntures, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, sendo-lhe devida a remuneração prevista no tópico "Despesas" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto. Esta definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador das Debêntures na prestação dos serviços relativos às Debêntures.
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"	significa qualquer um dos eventos que ensejarão a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo ou não conforme previsto no Termo de Securitização.
"Evento de Vencimento Antecipado"	significa qualquer um dos eventos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização que podem acarretar o vencimento antecipado, automático ou não automático, das obrigações decorrentes das Debêntures, descritos no tópico "Vencimento Antecipado das Debêntures" da seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" deste Prospecto.
"Evento de Vencimento Antecipado Automático"	significa qualquer um dos eventos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização que podem acarretar o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, descritos no tópico "Vencimento Antecipado das Debêntures" da seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" deste Prospecto.
"Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"	significa qualquer um dos eventos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização que podem acarretar o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, descritos no tópico "Vencimento Antecipado das Debêntures" da seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" deste Prospecto.
"Fiadora"	significa a VC, na qualidade de fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela VCNNE nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

"Formador de Mercado"	conforme recomendado pelos Coordenadores, as Devedoras contrataram a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3, na forma as orientações da B3, as disposições das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRI no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa.
"Fiança"	significa a fiança prestada pela Fiadora em favor da Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, por meio da qual a Fiadora obrigou-se como fiadora e principal pagadora e, solidariamente com a VCNNE, responsável pelo pagamento integral do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Emissora decorrentes das Debêntures VCNNE e da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Genial Institucional"	significa a **GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, n.º 373, térreo, conjuntos 1 (parte) e 2 (parte), CEP 04.571-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.816.451/0001-15, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Genial Investimentos"	significa a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, Sala 913 (parte), CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.652.684/0001-62, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Guide Investimentos"	significa a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 365, térreo, 7º andar, CEP 01.014-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.913.436/0001-17, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.

"H.Commcor"	significa a **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"IGP-M"	significa o Índice Geral de Preços – Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Imóveis Destinação"	significam os imóveis descritos no Anexo I das Escrituras de Emissão de Debêntures, bem como na seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.
"Imóveis Lastro"	significam os Imóveis Destinação e os Imóveis Reembolso em conjunto.
"Imóveis Reembolso"	significam os imóveis, conforme descritos no Anexo II das Escrituras de Emissão de Debêntures, bem como na seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam, em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 384"	significa a Instrução da CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 560"	significa a Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
"Instrução CVM 583"	significa a Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015.

"Investidores"	significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"Itaú Corretora"	significa o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Itaú Unibanco"	significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 4.591"	significa a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada.
"Lei 8.981"	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.249"	significa a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 9.532"	significa a Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 10.931"	significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

"Lei 13.169"	significa a Lei n.º 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significam quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável.
"Legislação Socioambiental"	significa, em conjunto, a legislação ambiental e trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo.
"Manual de Normas para Formador de Mercado"	significa o "Manual de Normas para Formador de Mercado", editado pela B3 – Segmento CETIP UTVM em 1º de julho de 2008, conforme em vigor nesta data.
"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"MDA"	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Montante Mínimo"	significa a colocação de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) CRI, no montante de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
"Necton Investimentos"	significa a **NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1355, 4º andar, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.904.364/0001-08, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Nova Futura Corretora"	significa a **NOVA FUTURA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1106, 17º andar, conjunto 171, CEP 01.310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.257.795/0001-79, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.

"Novinvest Corretora"	significa a **NOVINVEST CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 63, 10º andar, CEP 01.014-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.060.029/0001-71, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Oferta"	significa a distribuição pública dos CRI, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições regulamentares aplicáveis.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"	tem o significado atribuído na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização e conforme descrito abaixo no Prospecto Definitivo.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC"	significa uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures VC, que a VC poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VC.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE"	significa uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures VCNNE, que a VCNNE poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Órama Distribuidora"	significa a **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, Salas 1801 e 1901, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.293.225/0001-25, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Participantes Especiais"	significam as seguintes instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, convidadas e contratadas pelo Coordenador Líder através da celebração dos Termos de Adesão, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, sendo-lhes devida, para tanto, a remuneração prevista nos respectivos Termos de Adesão: **(i)** Ágora; **(ii)** Alfa; **(iii)** Ativa; **(iv)** Banco Andbank; **(v)** Banco BNP Paribas; **(vi)** Bradesco Corretora; **(vii)** CM Capital Markets; **(viii)** Easynvest; **(ix)** Genial Institucional; **(x)** Genial Investimentos; **(xi)** Guide Investimentos; **(xii)** H.Commcor; **(xiii)** Itaú Corretora; **(xiv)** Itaú Unibanco; **(xv)** Necton Investimentos; **(xvi)** Nova Futura Corretora; **(xvii)** Novinvest Corretora; **(xviii)** Órama Distribuidora; **(xix)** Planner Corretora; **(xx)** Socopa; **(xxi)** Votorantim Asset; e **(xxii)** RB Capital Investimentos.

"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI constituído **(i)** pelos Créditos Imobiliários VC, representados integralmente pela CCI VC, **(ii)** pelos Créditos Imobiliários VCNNE, representados integralmente pela CCI VCNNE, e **(iii)** pela Conta do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.
"Pedido de Reserva"	significa o pedido de reserva dos CRI que poderia ter sido preenchido e firmado pelo Investidor durante o Período de Reserva.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRI, conforme o caso.
"Período de Reserva"	significa o período compreendido entre os dias 28 de outubro 2019 (inclusive) e 2 de dezembro de 2019 (inclusive).
"Pessoa Vinculada"	significam os Investidores, que sejam **(i)** Controladores e/ou administradores da Emissora, das Devedoras, e/ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

"PIS"	significa o Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Planner Corretora"	significa a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3900, Edifício Pedro, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.806.535/0001-54, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo para colocação dos CRI, que é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400.
"Preço de Integralização"	significa o preço de integralização dos CRI, que será, durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a efetiva data de integralização dos CRI, sendo a integralização dos CRI realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição. Todos os CRI serão subscritos e integralizados em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRI no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que, em tal caso, o Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a efetiva integralização dos CRI. Com o intuito de promover uma maior atratividade para a Oferta e as condições de mercado de momento, os Coordenadores poderão permitir a integralização dos valores mobiliários com deságio em relação ao valor nominal unitário, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400, (ii) que neste caso as Devedoras receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário; e (iii) sem prejuízo da cláusula de "Market Flex", alteração da taxa teto de remuneração no processo de coleta de intenção de investimentos, sendo que em tal hipótese o comissionamento devido aos Coordenadores será reduzido no montante equivalente ao valor presente entre a diferença dos juros remuneratórios previstos na taxa teto inicial e na taxa teto aumentada, calculado com base no preço de integralização.

"Preço de Integralização das Debêntures VC"	significa o valor pago pela Emissora à VC como contrapartida à subscrição das Debêntures VC, representativas dos Créditos Imobiliários VC.
"Preço de Integralização das Debêntures VCNNE"	significa o valor pago pela Emissora à VCNNE como contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, representativas dos Créditos Imobiliários VCNNE.
"Preço de Resgate dos CRI"	significa o preço de resgate dos CRI equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.
"Prêmio de Resgate"	significa valor do prêmio proposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, se houver, para o resgate dos CRI, sendo que o prêmio deverá ser positivo.
"Preço de Resgate das Debêntures"	significa o preço de resgate das Debêntures equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.
"Prêmio de Resgate das Debêntures"	significa valor do prêmio proposto na Notificação de Resgate das Debêntures, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu, junto aos Investidores, **(i)** a taxa final para a Remuneração e, consequentemente, para a Remuneração das Debêntures, qual seja, 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento); **(ii)** o Valor Total da Emissão, observado o Montante Mínimo, no valor de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais); e **(iii)** após a definição do Valor Total da Emissão, o número de séries da Emissão dos CRI, qual seja, apenas a série 233ª, e a quantidade de CRI efetivamente emitida, qual seja, 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, sendo certo que a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida.

"Prospectos"	significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo.
"Prospecto Preliminar"	significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*".
"Prospecto" ou "Prospecto Definitivo"	significa o presente "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*".
"RB Capital Investimentos"	significa a **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 4440, 11º andar, parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.960.090/0001-76, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre **(i)** os Créditos Imobiliários VC representados pela CCI VC, **(ii)** os Créditos Imobiliários VCNNE representados pela CCI VCNNE, e **(iii)** a Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, até o pagamento integral dos CRI, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.
"Regras de Formador de Mercado"	significa o Comunicado CETIP 111/06, a Instrução CVM 384 e o Manual de Normas, em conjunto.
"Relatório de Verificação"	significa o relatório da destinação dos recursos para os Imóveis Lastro, no formato constante do Anexo V das Escrituras de Emissão de Debêntures, que as Devedoras deverão encaminhar ao Agente Fiduciário, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto.
"Remuneração"	significam os juros remuneratórios prefixados incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data

	de Integralização dos CRI ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula constante do Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Resgate Antecipado dos CRI"	significa o resgate antecipado dos CRI, na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resgate Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, o Resgate Antecipado das Debêntures VC e o Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE.
"Resgate Antecipado das Debêntures VC"	significa o resgate antecipado das Debêntures VC nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VC, na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e houver adesão; **(ii)** a VC realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.
"Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE"	significa o resgate antecipado das Debêntures VCNNE nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, na hipótese de: **(i)** a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE e houver adesão; **(ii)** a VCNNE realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, a VCNNE e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.
"Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária"	significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures que as Devedoras poderão optar por realizar exclusivamente na hipótese de serem demandadas a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 das Escrituras de Emissão de Debêntures.
"Socopa"	significa a **SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1355, 3º andar, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.285.390/0001-40, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.

"Taxa Substitutiva IPCA"	significa a taxa substitutiva da taxa IPCA no caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da taxa IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização"*, celebrado em 3 de dezembro de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Termo de Adesão"	significa cada termo de adesão ao Contrato de Distribuição, celebrado entre cada Participante Especial e o Coordenador Líder.
"Titulares de CRI"	significam os Investidores que vierem a subscrever e integralizar os CRI no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal unitário dos CRI que, na Data de Emissão, corresponde a R$1.000,00 (mil reais).
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI "	significa o Valor Nominal Unitário dos CRI com a incorporação automática do produto da Atualização Monetária dos CRI.
"Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures "	significa o valor nominal unitário atualizado das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE, em conjunto, conforme definido nas Escrituras de Emissão de Debêntures.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor nominal da totalidade dos CRI emitidos, que corresponde a R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que houve distribuição parcial dos CRI, considerando o valor inicialmente ofertado de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).
"VC" ou "VCSA"	significa a **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001 32.
"VCNNE"	significa a **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80.

"Votorantim Asset"	significa a **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.384.738/0001-98, na qualidade de participante especial contratado pelo Coordenador Líder através da celebração do Termo de Adesão.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

1.2. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora, bem como outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 2 e itens 4 a 7 do Anexo III e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, bem como: (a) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas à Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como com empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora; e (b) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora com data mais recente, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, nos termos do item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização ". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "02.10.2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário de Referência" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do Formulário de Referência - Ativo com data mais recente).

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de escrituração de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "02.10.2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário Cadastral" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do Formulário Cadastral - Ativo com data mais recente)

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais, incorporadoras por referência a este Prospecto Definitivo, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e para o trimestre social encerrado em 30 de setembro de 2019 e podem ser encontradas nos seguintes *websites*: www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização ". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "01.03.2016" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "DFP" ou "ITR", conforme o caso, e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão das "Demonstrações Financeiras Padronizadas - Ativo" ou "Informações Trimestrais – Ativo", conforme o caso, com data mais recente).

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive na seção "Fatores de Risco" nas páginas 202 a 236 deste Prospecto Definitivo, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora ou das Devedoras.

Estimativas e declarações referentes à Emissora e às Devedoras acerca do futuro estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios, condição financeira da Emissora e das Devedoras e seus respectivos resultados operacionais ou projeções. Embora a Emissora e as Devedoras acreditem que as estimativas e declarações acerca do futuro encontram-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações que atualmente estão à disposição da Emissora e das Devedoras.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando, aos fatores indicados abaixo, podendo estar sujeitas a outros riscos e incertezas que podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro:

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora e as Devedoras atuam;
- concorrência;
- dificuldades técnicas nas atividades da Emissora e das Devedoras;
- alterações nos negócios da Emissora e das Devedoras;
- alterações nos preços e outras condições do mercado imobiliário;
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, legislação, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia local, regional, nacional e internacional, incluindo, exemplificativamente, a inflação, flutuações nas taxas de juros, nível de emprego, crescimento ou diminuição do PIB e populacional e confiança do consumidor;
- capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pelas Devedoras e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- desastres naturais e de outra natureza; e

- outros fatores mencionados na seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, bem como nas seções "4.1. Descrição – Fatores de Risco" e "4.2. Descrição – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.

Esta lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são nesta data do conhecimento da Emissora ou das Devedoras podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O Investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto, poderão afetar os resultados futuros da Emissora e poderão levar a resultados diferentes daqueles contidos, expressa ou implicitamente, nas declarações e estimativas neste Prospecto. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Emissora, a Devedoras e os Coordenadores não assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas e declarações futuras em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de qualquer outra forma. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Emissora ou das Devedoras.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera", "potencial" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e das Devedoras podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão dos fatores mencionados acima.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRI.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora incorporado por referência a este Prospecto podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

1.4. RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do item 1.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão, a Oferta e os CRI. Para uma descrição mais detalhada da operação, favor consultar a seção "Características da Oferta e dos CRI" nas páginas 51 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção "Fatores de Risco" nas páginas 202 a 236 deste Prospecto Definitivo, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1 do Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência da Emissora, acesse www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização ". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir de "02.10.2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário de Referência" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do Formulário de Referência - Ativo com data mais recente).

Securitizadora ou Emissora	RB Capital Companhia de Securitização Para mais informações sobre a Emissora, favor consultar a seção "Informações sobre a Emissora" deste Prospecto.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	O Coordenador Líder em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., e o BB – Banco de Investimento S.A. Para mais informações sobre os Coordenadores, favor consultar a seção "Informações sobre os Coordenadores" deste Prospecto.
Participantes Especiais	As seguintes instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, convidadas e contratadas pelo Coordenador Líder através da celebração dos Termos de Adesão, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, sendo-lhes devida, para tanto, a remuneração prevista nos respectivos Termos de Adesão: **(i)** Ágora; **(ii)** Alfa; **(iii)** Ativa; **(iv)** Banco Andbank; **(v)** Banco BNP Paribas; **(vi)** Bradesco Corretora; **(vii)** CM Capital Markets; **(viii)** Easynvest; **(ix)** Genial Institucional; **(x)** Genial Investimentos; **(xi)** Guide Investimentos; **(xii)** H.Commcor; **(xiii)** Itaú Corretora; **(xiv)** Itaú Unibanco; **(xv)** Necton Investimentos; **(xvi)** Nova Futura Corretora; **(xvii)** Novinvest Corretora; **(xviii)** Órama Distribuidora; **(xix)** Planner Corretora; **(xx)** Socopa; **(xxi)** Votorantim Asset; e **(xxii)** RB Capital Investimentos.

Devedoras	Votorantim Cimentos S.A. e Votorantim Cimentos N/NE S.A. Para mais informações sobre a VC, favor consultar a seção "Informações sobre a VC" e para mais informações sobre a VCNNE, favor consultar a seção "Informações sobre a VCNNE", ambas deste Prospecto.
Agente Fiduciário ou Custodiante	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Para mais informações sobre o Agente Fiduciário, favor consultar o item "Agente Fiduciário" e para mais informações sobre a Custodiante, favor consultar o item "Custodiante", ambas do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. Para mais informações sobre o Banco Liquidante, favor consultar o item "Banco Liquidante" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Escriturador	Banco Bradesco S.A. Para mais informações sobre o Escriturador, favor consultar o item "Escriturador" do tópico "Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Autorização Societária da Emissora	A presente Emissão e Oferta foram devidamente aprovadas por deliberação do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de agosto de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 542.119/19-5 em 11 de outubro de 2019 e publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de outubro de 2019, bem como disponibilizada no Sistemas Empresas.NET nos termos da Deliberação da CVM n.º 829, de 27 de setembro de 2019 ("Deliberação CVM 829"), conforme retificada pela reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 618.829/19-2 em 2 de dezembro de 2019 e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOESP em 5 de dezembro de 2019, bem como disponibilizada no Sistemas Empresas.NET nos termos da Deliberação da CVM 829. A Emissora não possui um montante global autorizado para emissão dos CRI. Cada nova emissão de CRI deverá ser objeto de uma aprovação societária específica pelo conselho de administração da Emissora, nos termos do seu estatuto social.

Para acessar a autorização societária da Emissora mencionada acima, favor consultar o Anexo II deste Prospecto.

Autorização Societária das Devedoras

A emissão das Debêntures VC e a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures VC e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da VC realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o n.º 557.687/19-6 em 24 de outubro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 22 de novembro de 2019, conforme retificada pela assembleia geral extraordinária de acionistas da VC, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 611.450/19-7 em 28 de novembro de 2019 e será publicada no DOU e no jornal "O Dia".

Para acessar a autorização societária da VC mencionada acima, favor consultar o Anexo III deste Prospecto.

Adicionalmente, nos termos do estatuto social da VC, na qualidade de fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, a constituição da Fiança (conforme abaixo definida) não depende de prévia aprovação ou autorização societária, tendo sido constituída de acordo com o artigo 142, inciso VIII, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 26, inciso (xix), do estatuto social da VC.

A emissão das Debêntures VCNNE e a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da VCNNE realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCEPE sob o n.º 20198343078 em 25 de outubro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 22 de novembro de 2019, conforme retificada pela assembleia geral extraordinária de acionistas da VCNNE, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCEPE sob o n.º 20198085133 em 29 de novembro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 10 de dezembro de 2019.

Para acessar a autorização societária da VCNNE mencionada acima, favor consultar o Anexo IV deste Prospecto.

Séries e Emissão

A Emissão é realizada em série única, correspondente 233ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, sendo certo que a Emissão foi realizada de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, nos termos abaixo descritos.

A alocação dos CRI em séries seguiu o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRI emitida em uma das séries foi abatida da quantidade total de CRI prevista no item "Quantidade de

	CRI" abaixo, definindo a quantidade alocada na outra série, de forma que a soma dos CRI alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida correspondente à quantidade total de CRI objeto da Emissão. Os CRI foram alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) e o interesse de alocação da VC e da VCNNE. Não houve quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, caso em que a totalidade dos CRI seria emitida na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding.*
Código ISIN	BRRBRACRI630.
Créditos Imobiliários	Nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, os Créditos Imobiliários VC e os Créditos Imobiliários VCNNE, decorrentes das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE, respectivamente, de titularidade da Emissora, foram vinculados aos CRI, sendo certo a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida, conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre os Créditos Imobiliários, favor consultar a seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" deste Prospecto.
Local e Data da Emissão dos CRI	Os CRI foram emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Data de Emissão, qual seja, 15 de novembro de 2019.
Prazo de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o prazo dos CRI será 3.686 (três mil, seiscentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão é de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), na Data de Emissão, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto no item "Séries e Emissão" acima.
Valor Nominal Unitário dos CRI	R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Quantidade de CRI	Foram emitidos 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto no item "Séries e Emissão" acima.
Atualização Monetária	O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, inclusive, pela variação acumulada do IPCA, nos termos e formula previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.
Remuneração	Sobre o Valor Nominal Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula constante do Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.
Pagamento da Remuneração	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, a Remuneração será paga nas Datas de Pagamento da Remuneração indicadas na tabela do tópico "Fluxo de Pagamentos" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento.
Pagamento da Amortização	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 17 de dezembro de 2027, 19 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento.
Sistema de Registro, Custódia Eletrônica, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira	B3.
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRI	Os CRI foram emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRI: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRI; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de

cada Titular de CRI, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3.

Destinação dos Recursos

Destinação de Recursos pela Emissora. Os valores oriundos da subscrição e integralização dos CRI serão destinados pela Emissora **(i)** ao pagamento do valor em contrapartida à subscrição e integralização das Debêntures VC, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC; e **(ii)** ao pagamento do valor em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE .

Destinação de Recursos pelas Devedoras. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados pelas Devedoras, observado a data limite prevista na seção "Destinação dos Recursos", em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma dos Imóveis Destinação, e **(ii)** observada as Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 das Escrituras de Emissão de Debêntures, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pelas Devedoras anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Imóveis Reembolso, observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Para mais informações sobre a destinação dos recursos pelas Devedoras, identificação dos imóveis e cronogramas de destinação, favor consultar a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Patrimônio Separado

Em decorrência da instituição do Regime Fiduciário , foi constituído em favor dos Titulares de CRI, o Patrimônio Separado, constituído pelos Créditos Imobiliários VC e pelos Créditos Imobiliários VCNNE, representados integralmente pela CCI VC e pela CCI VCNNE, respectivamente, e pela Conta do Patrimônio Separado, na qual serão depositados **(a)** todos pagamentos referentes às Debêntures VC e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VC, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VC, e **(b)** todos pagamentos referentes às Debêntures VCNNE e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VCNNE, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VCNNE.

Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico "Liquidação do Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.

Classificação de Risco	As Devedoras contrataram a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento. A Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "AAAsf(bra)" à Emissão. Para acessar o relatório de classificação de risco definitivo, favor consultar o Anexo XV deste Prospecto.
Garantia	Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pelas CCI VCNNE, contam com a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
Regime Fiduciário	Na forma do artigo 9º da Lei 9.514, a Emissora instituiu, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários VC e sobre os Créditos Imobiliários VCNNE, constituindo lastro para a Emissão dos CRI. O Regime Fiduciário foi registrado na Custodiante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931. Para mais informações sobre o Regime Fiduciário, favor consultar o tópico "Regime Fiduciário e Patrimônio Separado" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Subscrição e Integralização	O preço de integralização dos CRI será o correspondente **(i)** ao seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; ou **(ii)** em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a efetiva data de integralização dos CRI, sendo a integralização dos CRI realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo boletim de subscrição. Todos os CRI serão subscritos e integralizados em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRI no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que, em tal caso, o Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a efetiva integralização dos CRI. Com o intuito de promover uma maior atratividade para a Oferta e as condições de mercado de momento, os Coordenadores poderão permitir a integralização dos valores mobiliários deságio em relação ao valor nominal unitário, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400, (ii) que neste caso as Devedoras receberão, na data de integralização, o mesmo valor que

	receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário; e (iii) sem prejuízo da cláusula de "Market Flex", alteração da taxa teto de remuneração no processo de coleta de intenção de investimentos, sendo que em tal hipótese o comissionamento devido aos Coordenadores será reduzido no montante equivalente ao valor presente entre a diferença dos juros remuneratórios previstos na taxa teto inicial e na taxa teto aumentada, calculado com base no preço de integralização.
Resgate Antecipado dos CRI	Haverá o Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e/ou a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, e houver adesão; **(ii)** as Devedoras realizarem o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.
Assembleia Geral de Titulares de CRI	As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares de CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares de CRI, serão convocadas e as matérias discutidas nessas assembleias serão deliberadas pelos Titulares de CRI, de acordo com os quóruns e demais disposições previstos na Cláusula 15 do Termo de Securitização, sendo que as deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, nas referidas assembleias obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral. Para mais informações sobre a Assembleia Geral de Titulares de CRI, favor consultar o tópico "Assembleia Geral de Titulares de CRI" da seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto.
Público Alvo da Oferta	Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
Boletim de Subscrição	A subscrição dos CRI será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição. O boletim de subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.

Forma e Regime de Colocação dos CRI	Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de (i) garantia firme de colocação, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), e (b) melhores esforços de colocação, no valor de R$27.772.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), sendo certo que foram emitidos 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding. A garantia firme poderá ser prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, no montante de (a) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Coordenador Líder, (b) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Bradesco BBI, (c) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Banco Votorantim, e (d) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o BB-BI.
Plano de Distribuição	A distribuição pública dos CRI deverá ser direcionada aos Investidores, sendo que não há limite máximo ou mínimo de aplicação em CRI, respeitado o Valor Total da Emissão. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e das Devedoras, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, no montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sendo certo que referido valor foi diminuído para R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding Os Coordenadores, com anuência da Emissora e das Devedoras, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de alocação da oferta.
Distribuição Parcial	Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora e as Devedoras, definiram o Valor Total da Emissão no Procedimento de *Bookbuilding*, após a realização do procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, foi admitida a distribuição parcial dos CRI e o Valor Total da Emissão inicialmente ofertado de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) foi reduzido para R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), respeitada a colocação de CRI equivalente ao Montante Mínimo.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA O ITEM "RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRI" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Pedidos de Reserva

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRI realizou a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma das Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRI, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 28 de outubro de 2019 (inclusive) e 2 de dezembro de 2019 (inclusive).

Participação de Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, ou seja, até 100% (cem por cento).

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI, foi permitida a colocação de CRI perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas.

Caso fosse verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI, os Pedidos de Reserva e/ou os Boletins de Subscrição apresentados por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRI perante o Formador de Mercado. Nesta hipótese, caso o Investidor que fosse Pessoa Vinculada já tivesse efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização seria devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRI.

Início da Oferta

Observadas as condições previstas neste Prospecto, a Oferta terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta perante a CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

Distribuição e Negociação

A colocação dos CRI junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, para os CRI eletronicamente custodiados na B3. Os CRI serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400.
Encerramento da Oferta	A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) colocação de CRI equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou (ii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.
Ausência de Coobrigação	Os CRI foram emitidos sem qualquer coobrigação da Emissora.
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRI	Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRI. Foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRI.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo e relacionado ao setor de atuação das Devedoras. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	No âmbito desta Emissão, não foi emitida carta conforto e/ou manifestação escrita dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência, relativas às demonstrações financeiras da Emissora. Dessa forma, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestaram e não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto. **Considerando que os números e informações financeiras presentes neste Prospecto não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras publicadas.**

Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora	O Código ANBIMA prevê, entre as obrigações dos Coordenadores, informar à ANBIMA, se há parecer legal dos advogados contratados para assessorar os Coordenadores sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto em relação as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência. No âmbito desta Emissão, não foi e não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no seu Formulário de Referência.
Manifestação dos Auditores Independentes das Devedoras	As demonstrações financeiras consolidadas das Devedoras, constantes nos Anexos XVI e XVII do Prospecto, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Formador de Mercado	Conforme recomendado pelos Coordenadores, as Devedoras contrataram instituição financeira para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3, na forma as orientações da B3, as disposições das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRI no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de bolsa. Serão subscritos pelo Formador de Mercado até 70.000 (setenta mil) CRI, no valor de R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), conforme demanda apurada pelos Coordenadores no Procedimento de Bookbuilding, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado (*market maker*) dos CRI, garantindo a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRI durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. O Formador de Mercado deverá realizar diariamente ordens de compra e venda dos CRI, por, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) minutos, durante o período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas (não necessariamente de forma contínua), obedecidos os procedimentos adotados pela B3, ressalvadas eventuais pausas por problemas operacionais. O Formador de Mercado envidará os melhores esforços para atuar 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da manhã e 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da tarde. **Para mais informações acerca do Formador de Mercado, veja a seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" – Contrato de Formador de Mercado", na página 129 deste Prospecto.**
Fatores de Risco	**Para maiores informações acerca dos fatores de risco, os quais devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRI, consultar a seção "Fatores de Risco" constante das páginas 202 a 236 do Prospecto Definitivo.**
Informações Adicionais	Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, favor verificar a seção "Características Gerais dos CRI", nas páginas 182 e seguintes deste Prospecto.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Créditos Imobiliários, as Debêntures e os CRI poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora, à CVM e à B3.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Emissão dos CRI foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu para a emissão o *rating* definitivo "AAAsf(bra)", conforme cópia da súmula prevista no Anexo XV deste Prospecto. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRI, não podendo tal serviço ser interrompido, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, às expensas da Devedora.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DAS DEVEDORAS, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES LEGAIS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA

A Emissão foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores em conjunto, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

Emissora

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 11º Andar, Parte, Itaim Bibi
CEP 04538-132 - São Paulo – SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
E-mail: servicing@rbsec.com
Site: https://www.rbsec.com/
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: https://www.rbsec.com/ (neste site, clicar em "Ofertas em Andamento" no índice que consta do lado esquerdo superior no *website*; em seguida clicar em "Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização"; selecionar "Prospecto Definitivo")

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, 25º ao 30º andar, Torre Sul
CEP 04543-907, São Paulo, SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais
Tel.: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link de acesso ao Prospecto Definitivo: http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website clicar em "CRI Votorantim Cimentos – Oferta Pública de Distribuição da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização", e depois no link "Prospecto Definitivo")

Coordenador

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950, 10º andar
São Paulo – SP
CEP 04538-132
At.: Philip Paul Searson / Marina Rodrigues
Tel.: (11) 2169 4400
E-mail:philip.searson@bradescobbi.com.br
marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br
Website: https://www.bradescobbi.com.br
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, selecionar o tipo de oferta "CRI", em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "CRI Votorantim Cimentos").

Coordenador

BANCO VOTORANTIM S.A.

Av. das Nações Unidas, n.º 14.171, 18º andar, torre A, Vila Gertrudes
CEP 04794-000, São Paulo – SP
At.: Ana Lúcia Sertic
Tel.: (11) 5171-1436
E-mail: ana.sertic@bv.com.br

Link de acesso ao Prospecto Definitivo: https://www.bancovotorantim.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/ (neste website clicar em "Prospecto Definitivo – CRI Votorantim Cimentos – Oferta Pública de Distribuição da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização")

Coordenador

BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua Senador Dantas, 105, 37º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-923
At.: Sra. Mariana Boing Rubiniak de Araujo
Telefone: (11) 4298-7000
E-mail: bbbi.securitizacao@bb.com.br
Website: https://www.bb.com.br
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, clicar em "CRI Votorantim Cimentos" em Ofertas em andamento e então clicar e "Leia o Prospecto Definitivo").

Devedoras

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.; e
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar
04547-006 – São Paulo, SP
At.: Sr. Osvaldo Ayres Filho e Sra. Gabriela Woge
Tel.: (11) 4572-4310
e-mail: osvaldo.ayres@vcimentos.com e gabriela.woge@vcimentos.com.br

Escriturador e Banco Liquidante

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
CEP 06029-900
Osasco, Estado de São Paulo
At.: Debora Andrade Teixeira e Sr. Douglas Marcos da Cruz
Tel.: (11) 3684-9492 e (11) 3684-7691
E-mail: debora.teixeira@bradesco.com.br, 4010.custodiarf@bradesco.com.br, douglas.cruz@bradesco.com.br e 4010.debentures@bradesco.com.br

Agente Fiduciário e Custodiante

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

Auditores Independentes da Emissora

(auditor responsável da Emissora por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019)

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A
São Paulo, SP
CEP 04711-904
E-mail: ERemedi@kpmg.com.br
Site: https://kpmgbrasil.com.br/

Auditores Independentes da VC

(auditor responsável da Emissora por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019)

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino
São Paulo, SP
Agua Branca, CEP 05001-903
At.: Sr. Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Telefone: (11) 3674-3343
E-mail: carlos.mendonca@pwc.com

Auditores Independentes da VCNNE

Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino
São Paulo, SP
Agua Branca, CEP 05001-903
At.: Sr. Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Telefone: (11) 3674-3343
E-mail: carlos.mendonca@pwc.com

Agência de Classificação de Risco

FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.

Alameda Santos, nº 700, 7º andar
CEP 01418-002 – São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Leitão
Telefone: (11) 4504-2614
Fac-símile: (11) 4504-2601
E-mail: marcelo.leitao@fitchratings.com
Site: https://www.fitchratings.com.br/

Assessor Legal dos Coordenadores

PINHEIRO GUIMARÃES

Avenida Rio Branco, n.º 181, 27º andar
20040-918 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Plinio Pinheiro Guimarães, Bruno Lardosa e Carolina Alonso
Telefone: (21) 4501-5000
Fax: (21) 4501-5025
E-mail: plinio@pinheiroguimaraes.com.br, blardosa@pinheiroguimaraes.com.br e calonso@pinheiroguimaraes.com.br
Website: www.pinheiroguimaraes.com.br

Assessor Legal das Devedoras

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
São Paulo – SP
CEP 01403-001
At.: Srs. Bruno Mastriani Simões Tuca e Raphael Saraiva
Telefone: (11) 3147-2871
E-mail: btuca@mattosfilho.com.br
raphael.saraiva@mattosfilho.com.br
Website: www.mattosfilho.com.br

1.7. EXEMPLARES DO PROSPECTO DEFINITIVO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRI.

Os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, das Devedoras, do Agente Fiduciário, dos Assessores Legais e dos Demais Prestadores de Serviços da Oferta", na página 47 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, RJ ou
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:
www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização ". Posteriormente selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "18.11.2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", (c) no campo "Tipo", "Prospecto de Distribuição Pública" e consultar. Após a consulta, clicar em "download" do "Prospecto Definitivo" relativo à Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização com data mais recente).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antônio Prado, 48, 2ª andar
São Paulo, SP
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:
http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste *website*, acessar "Empresas listadas", buscar por "RB Capital", acessar "RB Capital Companhia de Securitização", acessar "Informações Relevantes", "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e realizar o download do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização).

RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS ENVESTIDORES LEIAM O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO DE INVESTIR NOS CRI.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRI

2.1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis imobiliários são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 9.514 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreados em créditos imobiliários, constituindo promessa de pagamento em dinheiro.

São objeto da Oferta 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, em série única, correspondente a 233ª série da 1ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo na referida data, o valor total de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), sendo certo que a quantidade de CRI e o valor total final a serem distribuídos foram definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo.

Conforme o Termo de Securitização, os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, representados integralmente pelas CCI, as quais, por sua vez, representam os Créditos Imobiliários consubstanciados nas Debêntures emitidas nos termos e condições estabelecidos nas Escrituras de Emissão de Debêntures. Os CRI foram emitidos nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, das Devedoras ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento às condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição.

Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos

Os Créditos Imobiliários não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Créditos Imobiliários

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários, devidos pelas Devedoras, os quais são oriundos de 527.772 (quinhentas e vinte e sete mil, setecentas e setenta e duas) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na Data de Emissão, o valor total de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), emitidas para colocação privada pelas Devedoras, conforme o caso, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, sendo **(i)** 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) Debêntures VC, perfazendo o valor total de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais); e **(ii)** 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) Debêntures VCNNE, perfazendo o valor total de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Os CRI são lastreados **(i)** nos Créditos Imobiliários VC, decorrentes das Debêntures VC, que são representadas pela CCI VC, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VC, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931; e **(ii)** nos Créditos Imobiliários VCNNE, decorrentes das Debêntures VC, que são representadas pela CCI VCNNE, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VCNNE, de acordo com as normas previstas na Lei n 10.931, sendo certo que os Créditos Imobiliários VC e os Créditos Imobiliários VCNNE foram segregados do restante patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário.

Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados nos respectivos Patrimônio Separados, constituídos especialmente para esta finalidade.

Fluxograma da Operação

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos Imobiliários, por meio da emissão dos CRI:



Onde:

1) As Devedoras emitiram as Debêntures, por meio das Escrituras de Emissão de Debêntures, subscritas e integralizadas de forma privada pela Emissora, com a possibilidade deságio, observado o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400;

2) Por meio das Escrituras de Emissão de CCI, a Emissora emitiu as CCI, de forma integral, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários representativo das Debêntures, para representar os Créditos Imobiliários, nos termos da Lei 10.931, de acordo com as condições ali previstas;

3) A Emissora, por sua vez, vinculou a totalidade dos Créditos Imobiliários, representado pelas CCI, aos CRI, por meio do Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 9.514 e da Instrução CVM 414. A Emissora emitiu os CRI com lastro nos Créditos Imobiliários.

4) Os Coordenadores e demais Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição dos CRI aos Investidores, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação;

5) Os Investidores integralizarão os CRI em favor da Emissora;

6) Com os recursos decorrentes da integralização dos CRI pelos Investidores, a Emissora pagará o valor pela subscrição e integralização das Debêntures às Devedoras, nos termos deste Prospecto Definitivo;

7) O pagamento da amortização e remuneração das Debêntures serão realizados em favor da Emissora diretamente na Conta do Patrimônio Separado, nas datas previstas neste Prospecto Definitivo;

8) O pagamento da amortização e remuneração dos CRI serão realizados aos Investidores pela Emissora com os recursos oriundos do pagamento da amortização e remuneração das Debêntures; e

9) Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados pelas Devedoras, até a Data de Vencimento das Debêntures, nos Imóveis Lastro, nos termos deste Prospecto e do Termo de Securitização.

Autorizações Societárias

A presente Emissão e Oferta foram devidamente aprovadas por deliberação do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de agosto de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 542.119/19-5 em 11 de outubro de 2019 e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOESP em 18 de outubro de 2019, bem como disponibilizada no Sistemas Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829, conforme retificada pela reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 618.829/19-2 em 2 de dezembro de 2019 e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOESP em 5 de dezembro de 2019, bem como disponibilizada no Sistemas Empresas.NET nos termos da Deliberação da CVM n.º 829. A Emissora não possui um montante global autorizado para emissão dos CRI. Cada nova emissão de CRI deverá ser objeto de uma aprovação societária específica pelo conselho de administração da Emissora, nos termos do seu estatuto social.

Para acessar a autorização societária da Emissora mencionada acima, favor consultar o Anexo II deste Prospecto.

A emissão das Debêntures VC e a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures VC e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da VC realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o n.º 557.687/19-6 em 24 de outubro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 22 de novembro de 2019, conforme retificada pela assembleia geral extraordinária de acionistas da VC, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 611.450/19-7 em 28 de novembro de 2019 e será publicada no DOU e no jornal "O Dia".

Adicionalmente, nos termos do estatuto social da VC, na qualidade de fiadora na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, a constituição da Fiança (conforme abaixo definida) não depende de prévia aprovação ou autorização societária, tendo sido constituída de acordo com o artigo 142, inciso VIII, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 26, inciso (xix), do estatuto social da VC.

A emissão das Debêntures VCNNE e a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da VCNNE realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na JUCEPE sob o n.º 20198343078 em 25 de outubro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 22 de novembro de 2019, conforme retificada pela assembleia geral extraordinária de acionistas da VCNNE, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCEPE sob o n.º 20198085133 em 29 de novembro de 2019 e publicada no DOU e no jornal "O Dia" em 10 de dezembro de 2019.

Para acessar a autorização societária da VCNNE mencionada acima, favor consultar o Anexo IV deste Prospecto.

Devedoras

As Devedoras dos Créditos Imobiliários são a Votorantim Cimentos S.A. e a Votorantim Cimentos N/NE S.A., cujas as características encontram-se descritas nas seções "Informações sobre a VC" e "Informações sobre a VCNNE", respectivamente, ambas deste Prospecto Definitivo.

Local e Data de Emissão

Os CRI foram emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Data de Emissão dos CRI, qual seja 15 de novembro de 2019.

Séries e Emissão

A Emissão é realizada em série única, correspondente a série 233ª da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, sendo certo que a alocação da Emissão foi realizada de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e definida no Procedimento de Bookbuilding, nos termos abaixo descritos.

Os CRI foram alocados de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) e o interesse de alocação da VC e da VCNNE.

Não houve quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding.*

A garantia firme poderá ser prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão é de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), na Data de Emissão, sendo certo que houve distribuição parcial dos CRI, observado o Montante Mínimo, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.

Quantidade de CRI

Foram emitidos 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, sendo certo que a série 232ª inicialmente ofertada não foi emitida, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.

Valor Nominal Unitário dos CRI

O Valor Nominal Unitário dos CRI, na Data de Emissão, é de R$1.000,00 (mil reais).

Classificação de Risco

As Devedoras contrataram a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "AAAsf(bra)" aos CRI.

Garantias

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pelas CCI VCNNE, contam com a Fiança, em favor da Emissora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

Para mais informações sobre a Fiança, favor verificar o tópico "Garantia das Debêntures VCNNE" na seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" deste Prospecto.

Reforço de Crédito

Os CRI e os Créditos Imobiliários não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRI

Os CRI foram emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRI: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRI; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRI, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3;

Prazo de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o prazo dos CRI será de 3.686 (três mil, seiscentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se na Data de Vencimento.

Duration

7,7 anos para os CRI.

Atualização Monetária

O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI "):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRI, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal dos CRI ou na própria Data de Aniversário mensal dos CRI ou após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal dos CRI ou a primeira Data de Integralização dos CRI e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, **"dut"** = 22 Dias Úteis.

Observações:

(i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes ao presente Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

(iii) Considera-se como "Data de Aniversário" as datas previstas no Anexo I.3 do Termo de Securitização;

(iv) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) as Devedoras se obrigam a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado, o excedente do valor devido aos CRI às Devedoras;

(v) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas;

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vii) O fator resultante da expressão é $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(viii) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ix) Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

NIkp = NIk-1 x (1+Projeção)

Onde:

"NIkp" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"NIk" = conforme definido acima; e

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora e/ou entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização dos CRI no respectivo mês de pagamento.

Remuneração dos CRI

A partir da primeira Data de Integralização dos CRI, os CRI farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = 3,8000 (três inteiros e oitenta centésimos); e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Pagamento da Remuneração e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, nas Datas de Pagamento da Remuneração previstas na tabela constante no Anexo VII ao presente Termo de Securitização, a partir da Data de Emissão e nas datas previstas no tópico "Pagamento da Remuneração" abaixo neste Prospecto Definitivo.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

Indisponibilidade, *Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA*. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), devendo a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRI convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRI, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da assembleia geral, a referida assembleia geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizada para o cálculo das respectivas obrigações previstas no Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre as Devedoras, a Emissora e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada acima, as Devedoras deverão resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, nos termos das Escrituras de Emissão de

Debêntures, e, consequentemente a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

Os CRI deverão ser resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate dos CRI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

O resgate previsto acima deverá ocorrer em relação à totalidade dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.

A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização do resgate de que trata acima, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

Pagamento da Remuneração

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, a Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas indicadas na tabela abaixo e constante no Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento.

	Data de Pagamento da Remuneração
1	17 de dezembro de 2020
2	17 de dezembro de 2021
3	19 de dezembro de 2022
4	19 de dezembro de 2023
5	17 de dezembro de 2024
6	17 de dezembro de 2025
7	17 de dezembro de 2026
8	17 de dezembro de 2027
9	19 de dezembro de 2028
10	Data de Vencimento

Amortização dos CRI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 3 (três) parcelas, em 17 de dezembro de 2027, 19 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento, conforme as datas e percentuais indicados no Termo de Securitização e neste Prospecto.

	Datas de amortização dos CRI	% do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI
1	17 de dezembro de 2027	33,3333%
2	19 de dezembro de 2028	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de encargos moratórios sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora.

Impontualidade no Pagamento

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI, **(i)** decorrente de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI os encargos moratórios previstos Escritura de Emissão de Debêntures VC e na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, os quais serão repassados aos Titulares de CRI conforme pagos pelas Devedoras à Emissora; ou **(ii)** decorrente de dolo direto da Emissora, mediante decisão transitada em julgado, desde que os Créditos Imobiliários tenham sido devidamente pagos pelas Devedoras e desde que a impontualidade não seja decorrente de algum fator exógeno que foge do controle da Emissora ou por culpa de terceiros, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, serão acrescidos da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

Atraso no Recebimento dos Pagamentos

O não comparecimento do Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas e nas demais hipóteses previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

Vinculação dos Pagamentos

Os Créditos Imobiliários, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRI. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituirão, no âmbito do Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese, significando o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI constituído pelos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e a Conta do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) destinam-se exclusivamente dos valores devidos aos Titulares de CRI, ou seja, à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos nos Prospectos; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados, conforme previsto no Termo de Securitização.

Prorrogação de Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento.

A prorrogação prevista no acima se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.

Prioridade de Pagamentos

Os pagamentos devidos em relação aos CRI deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, livres de resgates antecipados, após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização;

(ii) Encargos Moratórios e demais encargos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) Remuneração dos CRI; e

(iv) Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado dos CRI

Haverá o Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e/ou a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, e houver adesão; **(ii)** as Devedoras realizarem o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.

Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, a Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pelas Devedoras, em razão do Resgate Antecipado das Debêntures, para o pagamento, aos Titulares de CRI, do Preço de Resgate, em razão do Resgate Antecipado dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRI serão realizados sob acompanhamento do Agente Fiduciário e de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRI e alcançarão, indistintamente, todos os CRI, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

A Emissora comunicará os Titulares de CRI sobre o Resgate Antecipado dos CRI por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do resgate antecipado, informando: **(i)** a data da Resgate Antecipado dos CRI; **(ii)** o Preço de Resgate, e de eventual prêmio, quando aplicável, a ser pago aos Titulares de CRI; e **(iii)** quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI, sendo certo que a operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI, através da B3, será realizada com a anuência do Agente Fiduciário.

O Resgate Antecipado dos CRI deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRI.

Todos os CRI objeto do Resgate Antecipado dos CRI deverão ser resgatados na mesma data, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil.

Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, caso a VC realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC e/ou a VCNNE realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRI deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRI por meio de anúncio, a ser divulgado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRI ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"), descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, incluindo:

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate dos CRI, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

(iii) a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRI em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, caso o Titular de CRI opte por aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

(iv) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRI.

A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, confirmar ao Agente Fiduciário e à VC e/ou à VCNNE se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRI será o Preço de Resgate dos CRI, observado eventual Prêmio de Resgate, sendo certo que a Emissora utilizará os recursos recebidos no âmbito do resgate antecipado das Debêntures para realizar os pagamentos aqui previstos.

Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 das Escrituras de Emissão de Debêntures, as Devedoras poderão optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRI será o Preço de Resgate dos CRI, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, sendo certo que a Emissora utilizará os recursos recebidos no âmbito do resgate antecipado das Debêntures para realizar os pagamentos aqui previstos.

O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.

Resgate decorrente do Vencimento Antecipado das Debêntures.

A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado automático das Debêntures, conforme descritos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e abaixo, acarretará Resgate Antecipado dos CRI, nos termos acima previstos. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 7.1 das Escrituras de Emissão de Debêntures e abaixo, a

Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos. Caso, observado o quórum de instalação previsto na Cláusula 14.4 do Termo de Securitização e o quórum de deliberação previsto na Cláusula 14.8.3 do Termo de Securitização, caso os titulares de CRI votem por orientar a Emissora a manifestar-se favoravelmente ao **não** vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá assim manifestar-se, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado da Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRI:

(i) não pagamento pelas Devedoras das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência das Devedoras; (b) pedido de falência das Devedoras formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência das Devedoras; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a VC deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VCNNE, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (b) se os controladores finais da VC (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VC, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VC e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VC.

Para os efeitos dessa Cláusula, "Controladores Finais da VC" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto neste item, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido abaixo) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, ficando dispensado, portanto, quaisquer aprovações por parte da Emissora e/ou dos Titulares dos CRI; e

Para os efeitos dessa Cláusula, "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre as Devedoras e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela VC; (b) incorporação da VCNNE pela VC; (c) pela cisão e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a VC e/ou qualquer outra

sociedade controlada pela VC ou pelos Controladores Finais da VC, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis corridos a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pelas Devedoras, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra as Devedoras que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pelas Devedoras, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307 de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra as Devedoras, decorrentes da prática de atos, pelas Devedoras, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Devedoras (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação das Devedoras pela Emissora) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra as Devedoras, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pelas Devedoras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção das Devedoras, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela VC, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da VC, caso as Devedoras esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da VC vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a VC;

(xv) se as Devedoras e/ou qualquer Controladora questionarem judicialmente das Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou a Fiança constituída na Escritura de Emissão VCNNE;

(xvi) constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) das Devedoras, exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos das Devedoras ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos das Devedoras;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pelas Devedoras, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam

sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações das Devedoras; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações das Devedoras: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da VC e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da VC e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da VC e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Finacity Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações entre as Devedoras ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social das Devedoras de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelas Devedoras nas Escrituras de Emissão de Debêntures;

(xix) cisão, fusão ou incorporação das Devedoras, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pelas Devedoras; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da VC ou suas controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da VCNNE, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra as Devedoras em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos das Devedoras;

(xxiii) descumprimento pelas Devedoras e/ou suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome das Devedoras), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto de qualquer das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Observações:

(a) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substitui-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto acima.

(b) "Controladores Finais da VC" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(c) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre as Devedoras e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela VC; (b) incorporação da VCNNE pela VC; (c) pela cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a VC e/ou qualquer outra sociedade controlada pela VC ou pelos Controladores Finais da VC, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(d) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto no Termo de Securitização, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas no Termo de Securitização, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas.

(e) Observado o disposto no item (d) acima, caso as Devedoras sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização da Securitizadora para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições do Termo de Securitização.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

Nos termos das Escrituras de Emissão, a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos acima deverá ser prontamente comunicada pelas Devedoras à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

O descumprimento do dever de informar, pelas Devedoras, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral nos termos do Termo de Securitização, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRI.

Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, mediante o pagamento do Preço de Resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelas Devedoras nos termos das Escritura de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.6 das Escrituras de Emissão de Debêntures.

O resgate decorrente do vencimento antecipado das Debêntures deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.

Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures e consequentemente dos CRI, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

Assembleia Geral de Titulares de CRI

As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares de CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares de CRI, serão convocadas e as matérias discutidas nessas assembleias serão deliberadas pelos Titulares de CRI, de acordo com os quóruns e demais disposições previstos neste item, sendo que as deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, nas referidas assembleias obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral .

Realização das Assembleias. Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, devendo observar o disposto abaixo.

Dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após a data em que ocorrer qualquer convocação de assembleia geral das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral, de forma a orientar a manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em assembleia geral das Debêntures, nos termos e prazos previstos no Termo de Securitização.

Competência para Convocação. A Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela CVM; **(iii)** pela Emissora; ou **(iv)** por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.

Convocação e Instalação. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por três vezes, no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilizado no Sistema Empresas.NET, nos termos da Deliberação CVM 829, com a antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 10 (dez) dias corridos para qualquer convocação subsequente (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto no Termo de Securitização ou na legislação aplicável), sendo que, exceto pelo previsto na Cláusula 9.2.2 do Termo de Securitização e se de outra forma especificado no Termo de Securitização, se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRI em Circulação. Não se admite que o edital da segunda convocação das Assembleias Gerais seja publicado e/ou divulgado, conforme o caso, conjuntamente com o edital da primeira convocação.

Presidência. A presidência da Assembleia Geral caberá: **(i)** ao representante da Securitizadora; ou **(ii)** ao Titular de CRI eleito pelos Titulares de CRI presentes.

Outros Representantes. A Emissora e/ou os Titulares de CRI poderão, conforme o caso, convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. As Devedoras poderão comparecer a todas as Assembleias Gerais e terá o direito de se manifestar (mas não de votar) sobre os assuntos nela tratados, se assim solicitado e/ou autorizado pelos Titulares de CRI.

Representantes do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem solicitadas.

Deliberações. Para os fins do Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por Titulares de CRI representando, pelo menos, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e **(ii)** em segunda convocação, os Titulares de CRI que representam 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRI presentes à Assembleia Geral, seja em primeiro ou em segunda convocação exceto se de outra forma especificamente previsto no Termo de Securitização, observado o disposto no Termo de Securitização:

Cada CRI corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

As deliberações relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação, em qualquer convocação, de, no mínimo, votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRI em Circulação: **(i)** alteração das disposições desta Cláusula; **(ii)** alteração de qualquer dos quóruns previstos no Termo de Securitização; **(iii)** alteração da Remuneração; **(iv)** alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos no Termo de Securitização; **(v)** alteração do prazo de vigência dos CRI; **(vi)** alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e **(vii)** alteração de qualquer dos termos e condições previstos nos Documentos da Operação que estejam relacionados a qualquer um dos demais itens desta Cláusula 15.

Os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário para os Eventos de Vencimento Antecipado (*waiver*), bem como a decisão sobre o não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRI presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação, sendo que nesta hipótese, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

Validade. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, observados os quóruns e as disposições estabelecidos no Termo de Securitização, serão existentes, válidas, eficazes e vincularão o Agente Fiduciário e a Emissora, bem como obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.

Dispensa de Convocação. Independentemente das formalidades previstas na lei e no Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Titulares de CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização.

Dispensa de Assembleia Geral para Alteração do Termo de Securitização. O Termo de Securitização poderá ser aditado sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral para fins do previsto na Cláusula 20.6 do Termo de Securitização.

Fica a Emissora obrigada a informar os Titulares de CRI e as Devedoras em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização, a respeito da alteração do Termo nos termos previstos acima, indicando as alterações realizadas e as razões para tanto, o que fará mediante a publicação das alterações em seu *website*.

Envio das Atas de Assembleia à CVM. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.

Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.

Independentemente das formalidades previstas aqui, a presença da totalidade dos Titulares de CRI na Assembleia Geral supre a falta de convocação.

Os titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias Gerais por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral previstas no Termo de Securitização.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Na forma do artigo 9º da Lei 9.514, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários VC, representados pela CCI VC, os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pela CCI VCNNE e a Conta do Patrimônio Separado, constituindo referidos Créditos Imobiliários VC e Créditos Imobiliários VCNNE lastro para a presente Emissão dos CRI. O Regime Fiduciário foi registrado na Custodiante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

Os Créditos Imobiliários permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos, prejuízos e acontecimentos decorrentes desta Emissão e de outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, conforme venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRI inalterado.

Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

Administração do Patrimônio Separado

A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos acessórios, inclusive mantendo o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

A insolvência da Emissora não afetará o Patrimônio Separadosaqui constituído, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei 9.514.

A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, ou, ainda, na hipótese prevista na acima.

Transferência e Liquidação do Patrimônio Separado

Caso seja verificada: **(i)** a insolvência da Emissora com relação às obrigações assumidas na presente Emissão; ou, ainda **(ii)** qualquer uma das hipóteses previstas abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a Assembleia Geral de Titulares de CRI venha a deliberar sobre tal liquidação.

A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo ou não conforme acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

a) pedido, por parte da Emissora, de recuperação judicial, extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei n.º 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

c) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer obrigação da Emissora relacionada à administração do Patrimônio Separado, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 7 (sete) Dias Úteis, contado da ciência do Agente Fiduciário acerca de tal inadimplemento ou mora; ou

e) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, após ter recebido os recursos correspondentes das Devedoras, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento ou mora, observada as Cláusulas do Termo de Securitização.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil.

Na ocorrência de quaisquer dos eventos de que trata a Cláusula acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Titulares de CRI para deliberar sobre a liquidação ou não do Patrimônio Separado. Tal assembleia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, observado o disposto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei 9.514.

A Assembleia Geral deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por uma nova companhia securitizadora de créditos imobiliários, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, sendo que as despesas referentes à transferência do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários deverão ser arcadas pelos Titulares de CRI, conforme for definido na Assembleia Geral.

Na hipótese de a Assembleia Geral deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre **(i)** o novo administrador do Patrimônio Separado e as regras para sua administração; ou **(ii)** a nomeação do liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado, observado que o referido administrador ou liquidante deverão, necessariamente, possuir reputação ilibada e comprovada experiência para os fins previstos acima.

Até que seja nomeado novo administrador do Patrimônio Separado, caberá ao Agente Fiduciário **(i)** administrar as CCI e respectivos Créditos Imobiliários que integravam o Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização das CCI e respectivos Créditos Imobiliários, e **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), na qualidade de representante dos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: **(i)** administrar os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, e **(iv)** transferir, em dação em pagamento, os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos.

Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRI, e caso o pagamento dos valores devidos pelas Devedoras não ocorra nos prazos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, conforme o caso, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução dos direitos, serão entregues em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRI será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Regime Fiduciário.

Os Titulares de CRI têm ciência de que, no caso de Resgate Antecipado dos CRI, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRI emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

No caso de Resgate Antecipado dos CRI, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRI será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado.

Cronograma de Etapas da Oferta

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do pedido de registro na CVM	26/08/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	18/10/2019
3.	Início do Período de Reserva	28/10/2019
4.	Início do Roadshow	30/10/2019
5.	Divulgação das Informações Financeiras Intermediárias da VC referentes ao 3º trimestre de 2019	14/11/2019
6.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de modificação e de nova versão do Prospecto Preliminar	18/11/2019
7.	Início do Período de Desistência(2)	18/11/2019
8.	Término do Período de Desistência	25/11/2019
9.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de modificação e de nova versão do Prospecto Preliminar	25/11/2019
10.	Início do Período de Desistência(3)	25/11/2019
11.	Término do Período de Desistência	29/11/2019
12.	Encerramento do Período de Reserva	02/12/2019
13.	Procedimento de *Bookbuilding*	03/12/2019
14.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	05/12/2019
15.	Registro da Oferta pela CVM	19/12/2019
16.	Divulgação do Anúncio de Início(4) Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	20/12/2019
17.	Data da Liquidação Financeira da Oferta	23/12/2019
18.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	26/12/2019
19.	Data de Início da Negociação dos CRI na B3	27/12/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, das Devedoras e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Comunicado ao Mercado"). Após a divulgação do Comunicado ao Mercado, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. **Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.** Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", deste Prospecto Definitivo.

(2) Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRI em decorrência do Comunicado ao Mercado divulgado em 18 de novembro de 2019.
(3) Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRI em decorrência do Comunicado ao Mercado divulgado em 25 de novembro de 2019.
(4) Data de Início da Oferta.

O Aviso ao Mercado foi divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 indicadas neste Prospecto.

O Anúncio de Início foi e o Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, os Comunicados ao Mercado, indicados no "Cronograma de Etapas da Oferta" acima foram divulgados pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo certo que, nos termos do parágrafo único do artigo 27, os investidores que já tiverem aderido à Oferta foram comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmassem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRI serão depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor das Devedoras, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo das Devedoras e dos seus setores de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

Direitos, Vantagens e Restrições

Foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no Termo de Securitização.

Público Alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Distribuição dos CRI

Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de (i) garantia firme de colocação no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), e (ii) melhores esforços de colocação, no valor de R$27.772.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Os CRI serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, para fins exclusivos de recebimento de ordens, e poderão ser colocados junto ao Público Alvo somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, notadamente, mas sem limitação, no que se refere à Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRI, em regime de (i) garantia firme de colocação no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado o disposto abaixo, e (ii) melhores esforços de colocação, no valor de R$27.772.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).

A garantia firme poderá ser prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, no montante de (i) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Coordenador Líder; (ii) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Bradesco BBI; (iii) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o Banco Votorantim; e (iv) R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o BB-BI.

A garantia firme de colocação prevista no Contrato de Distribuição será válida até 31 de dezembro de 2019, sendo que a garantia firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM e não houver demanda para os CRI inicialmente ofertados, sendo certo que a não implementação de qualquer das Condições Precedentes será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente, nos termos previstos no item 38.11 do Ofício-Circular CVM/SRE n.º 02/19, de 27 de fevereiro de 2019.

Adicionalmente, caso quaisquer uma das Condições Precedentes não seja cumprida até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM, a Oferta não contará com garantia firme dos Coordenadores, sendo certo que a ausência da prestação da garantia firme pelos Coordenadores constará, de forma clara, nos documentos da Oferta, conforme aplicável.

Plano de Distribuição

A distribuição pública dos CRI deverá ser direcionada aos Investidores, sendo que não há limite máximo ou mínimo de aplicação em CRI, respeitado o Valor Total da Emissão.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora e das Devedoras, organizaram a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, sob regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, no montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sendo certo que referido valor foi diminuído, ocorrendo a distribuição parcial dos CRI, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora e das Devedoras, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de alocação da Oferta.

Distribuição Parcial

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora e as Devedoras, definiram o Valor Total da Emissão no Procedimento de *Bookbuilding*, após o procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos recebidos, sendo certo que nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, houve a distribuição parcial dos CRI e o Valor Total da Emissão inicialmente ofertado de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) foi reduzido para R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), respeitado o Montante Mínimo.

Como a quantidade de CRI apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foi inferior ao necessário para atingir o valor inicialmente previsto para a Oferta, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado o Montante Mínimo estabelecido acima, (i) os CRI não colocados serão cancelados pela Emissora; e (ii) os Documentos da Operação foram ajustados apenas para refletir a quantidade de CRI a ser efetivamente colocada, antes do início da Oferta.

Os Coordenadores serão responsáveis pela subscrição e integralização dos CRI no Montante Mínimo, nos termos previstos acima, uma vez que a parcela dos CRI equivalente ao Montante Mínimo será objeto de distribuição pública em regime de garantia firme.

O Investidor poderia, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, no ato de aceitação, ter condicionado sua adesão à Oferta desde que houvesse distribuição: (i) da totalidade dos CRI ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRI originalmente objeto da Oferta, definido a critério do Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

Na hipótese prevista no item (ii) acima, o Investidor, no momento da aceitação, indicou se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber a totalidade dos CRI por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscritos.

Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritos e integralizados CRI em montante inferior à quantidade mínima de CRI indicada pelos Investidores na forma do item (ii) da Cláusula 5.4.3 acima, os respectivos CRI serão resgatados pelo montante já integralizado, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do Anúncio de Encerramento. O resgate se dará pelo valor pago a título de Preço de Integralização pelo respectivo Investidor.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA O ITEM "RISCO DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E DE REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRI" DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Pedidos de Reserva

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRI realizou a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma das Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura de um Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRI, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 28 de outubro de 2019 (inclusive) e 2 de dezembro de 2019 (inclusive).

Participação de Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, ou seja, até 100% (cem por cento), como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI.

Os Coordenadores realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos durante o Período de Reserva. Como foi verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos não superaram o Valor Total da Emissão, todos os pedidos de reserva e intenções de investimento foram admitidos.

Os Coordenadores recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verificassem com os Coordenadores, antes

de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Coordenador.

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, ou seja, até 100% (cem por cento), como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI.

Caso fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI, não seria permitida a colocação de CRI perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva e/ou os Boletins de Subscrição apresentados por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRI perante o Formador de Mercado.

Nesta hipótese, se o Investidor que fosse Pessoa Vinculada já tivesse efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização seria devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRI.

Início da Oferta

Observadas as condições previstas neste Prospecto, a Oferta terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta perante a CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais Investidores (*Roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRI e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que as Instituições Participantes da Oferta pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

As Devedoras se responsabilizam integralmente pelo conteúdo dos Prospectos da Oferta e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *Roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena veracidade e inexistência de omissões, ficando obrigada a ressarcir os Coordenadores, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, caso estes tenham qualquer tipo de prejuízo advindo de referidos materiais e dos Prospectos da Oferta.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400.

O preço de integralização dos CRI será o correspondente ao Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada em moeda corrente nacional, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (b) para prover recursos a serem destinados pelas Devedoras conforme o disposto no Termo de Securitização.

Encerramento da Oferta

A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) colocação de CRI equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou (ii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

Condições de Revenda

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender os CRI objeto de exercício da garantia firme, antes ou após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento. A revenda dos CRI pelos Coordenadores, antes ou após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRI, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Instrumentos de Liquidez e Derivativos

Não foi: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRI; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRI no âmbito da Oferta.

No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos de derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRI no Termo de Securitização.

Publicidade

Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, deverão ser divulgados mediante publicação no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilização no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão realizadas mediante publicação de edital no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilização no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação CVM 829. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão ou decida não mais efetuar as publicações conforme permitido pela Deliberação CVM 829, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do Sistema Empresas.NET.

Despesas

Sem prejuízo do disposto nas Escrituras de Emissão de Debêntures, a Emissora será responsável pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas abaixo e previstas no Termo de Securitização:

(i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto às CCI quanto aos CRI;

(ii) remuneração da Agência de Classificação de Risco dos CRI, no montante de **(a)** R$70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, pela emissão do *rating* dos CRI, a ser paga na data de publicação do *rating* preliminar, e **(b)** R$60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas anuais, a partir do ano subsequente da data de publicação do *rating* preliminar. Os valores de referidas remunerações acima já estão acrescidos dos tributos incidentes, com exceção do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o qual será adicionado pela Agência de Classificação de Risco dos CRI no momento do faturamento;

(iii) remuneração do Agente Fiduciário, no montante de R$11.000,00 (onze mil reais), em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. Referidas parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. Adicionalmente, as parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.* A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI;

(iv) remuneração do banco liquidante das Debêntures, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de taxa de implantação dos serviços de banco liquidante; e (b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas fixas mensais a título de remuneração pelos serviços prestados. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(v) remuneração da Custodiante, no montante de **(a)** R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) em parcela única, pela implantação e registro das CCI, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e **(b)** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pela custódia de cada Escritura de Emissão de CCI, em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento;

(vi) remuneração da Emissora, no montante de **(a)** R$100.000,00 (cem mil reais) (parcela única), pela estruturação dos CRI, a ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI, líquido de quaisquer tributos, sendo certo que o *gross up* de tributos para esta remuneração será de, no mínimo, 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento); e **(b)** R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela administração do patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais por série, devendo o primeiro pagamento ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI e as parcelas subsequentes serão mensalmente atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, líquidas de quaisquer tributos;

(vii) remuneração do Escriturador das Debêntures, no montante de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas mensais fixas. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(viii) remuneração do Escriturador e Banco Liquidante dos CRI, no montante de R$420,61 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), por patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais, a ser paga no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento;

(ix) custos devidos às instituições financeiras onde se encontrem abertas a Conta do Patrimônio Separado que decorram da abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(x) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, nos termos previstos no Termo de Securitização;

(xi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores independentes para auditoria do patrimônio separado, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI;

(xii) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;

(xiii) despesas relativas aos registros das Escrituras de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xiv) despesas com as publicações eventualmente necessárias, nos termos dos Documentos da Operação;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao patrimônio separado dos CRI;

(xvi) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRI, inclusive aquelas referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração; e

(xvii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários.

Quaisquer despesas não mencionadas acima e relacionadas à manutenção da Operação de Securitização, serão de responsabilidade única e exclusiva da Emissora, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Debenturista, necessárias ao exercício pleno de sua função: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, portadores, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e **(iii)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, conforme o caso, a Debenturista poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra o devedor correspondente, ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pela Emissora, conforme o caso, nos termos dos Documentos da Operação.

Na hipótese de a data de vencimento das Debêntures e, consequentemente dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, ou, ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora.

A remuneração pela administração do patrimônio separado devida à Securitizadora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

Caso a Emissora não pague tempestivamente as despesas indicadas nos itens acima, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado dos CRI e reembolsadas pela Emissora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora ou solicitar aos titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora e a Fiadora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora e da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

Em qualquer Reestruturação dos CRI (conforme definido abaixo), que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração das Debêntures, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI, será devida, pela Emissora à Debenturista, uma remuneração adicional, equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Debenturista dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. Também, a Emissora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo pelas partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Debenturista e também será arcado com recursos da Emissora. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo, R$200.000,00 (duzentos mil reais) (*cap*).

Entende-se por "Reestruturação dos CRI" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; e **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação. Fica desde já certo e ajustado que as alterações os aditamentos já previstos nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures não serão considerados "Reestruturação dos CRI".

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição dos CRI cujos valores tenham sido restituídos.

Caso (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (i) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição dos Prestadores de Serviços

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRI em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração descrita no tópico "Despesas" acima desta seção.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis imobiliários para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

Atribuições do Agente Fiduciário. Sem prejuízo das disposições da Instrução CVM 583, incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado:

a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;

b) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

c) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;

c) conservar em boa guarda, toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

e) diligenciar junto a Emissora para que o Termo de Securitização seja registrado no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

f) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Titulares de CRI, no relatório anual sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

g) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

h) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;

i) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, onde se situe o bem dado em garantia ou domicílio ou a sede do estabelecimento da Emissora, das Devedoras ou da Fiadora;

j) conforme aplicável, verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

k) conforme aplicável, examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

l) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

m) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma prevista no Termo de Securitização;

n) comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

o) manter atualizados a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e demais prestadores de serviços, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de investidores;

p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

q) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, em até 7 (sete) Dias Úteis, a contar da ciência, pela Emissora, de suas obrigações financeiras previstas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas as garantias, se aplicável, e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;

r) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

s) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares de CRI, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;

t) verificar com o Banco Liquidante, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao Titulares de CRI, conforme estipulado no presente Termo;

u) fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 3 (três) dias após satisfeitos os créditos dos beneficiários e extintos o Regime Fiduciário; e

v) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE n.º 02/19, de 28 de fevereiro de 2019 ("Ofício"), o Agente Fiduciário poderá, às expensas das Devedoras, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo os custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

O Agente Fiduciário receberá das Devedoras, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização, os valores descritos na no tópico "Despesas" acima, bem como no Termo de Securitização. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares de CRI e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pelas Devedoras. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRI para cobertura do risco de sucumbência.

O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada em momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

Se a convocação da Assembleia Geral não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido acima, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

Os Titulares de CRI podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta de distribuição dos CRI, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. O disposto acima aplica-se à Assembleia Geral mencionada nesta Cláusula.

O Agente Fiduciário deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da deliberação da sua substituição, cópia de toda documentação relativa ao exercício de sua função, de forma que a instituição substituta possa cumprir, sem solução de continuidade, com os deveres e as obrigações atribuídos ao Agente Fiduciário no Termo de Securitização.

Novo Agente Fiduciário. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e no Termo de Securitização.

Aditamento ao Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização no Custodiante e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

Obrigação. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto nos documentos da Emissão em que o Agente Fiduciário figure como parte, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou dos documentos mencionados.

Fraude ou Adulteração. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

Prévia Deliberação. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberados em Assembleia Geral dos Titulares.

Relacionamento. Além do relacionamento decorrente: **(i)** da presente Oferta; **(ii)** das emissões listadas no parágrafo abaixo; e **(iii)** do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.

Histórico de Emissões. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas e caracterizadas abaixo e no Termo de Securitização:

Emissão	5ª Emissão de Debêntures da RB Capital S.A.
Valor Total da Emissão	55.000.000
Remuneração	100% da DI + 2,0% a.a.
Quantidade	550
Data de Vencimento	20.04.2019 (1ª série); 20.07.2019 (2ª série); 20.10.2019 (3ª série); 20.01.2020 (4ª série); 20.04.2020 (5ª série); 20.07.2020 (6ª série); 20.10.2020 (7ª série); 20.01.2021 (8ª série); 20.04.2021 (9ª série);
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Salus Infraestrutura Portuária S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 320.899.000,00
Remuneração	IPCA + 6,7879% a.a.
Quantidade	320.899
Data de Vencimento	15.10.2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	2ª Emissão de Debêntures da Salus Infraestrutura Portuária S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 31.165.000,00
Remuneração	IPCA + 5,7470% a.a
Quantidade	31.165
Data de Vencimento	15.10.2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Prime Realty II Empreendimentos Imobiliários S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.000.000,00
Remuneração	IPCA + 9,26% a.a.
Quantidade	30.000
Data de Vencimento	30.08.2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da RJGTIA Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
Valor Total da Emissão	R$ 1.250.000.000,00
Remuneração	138,00% da Taxa DI
Quantidade	1.250.000
Data de Vencimento	20.12.2020
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiducária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Rioloan 2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
Valor Total da Emissão	R$ 650.000.000,00
Remuneração	130,00% da Taxa DI
Quantidade	650.000
Data de Vencimento	20.12.2020
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiducária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	62ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 25.352.973,89
Remuneração	TR + 7,4130% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01/01/2027
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	68ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 69.243.672,00
Remuneração	IPCA + 7,6000% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Penhor de Ações e Fiança Bancária
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	69ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 386.436.656,48
Remuneração	IPCA + 5,0769% a.a.
Quantidade	430192
Data de Vencimento	15/07/2031
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	70ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 66.992.074,00
Remuneração	IPCA + 7,4825% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Conta
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	75ª e 76ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	2190918220,92 - 322180657,71
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	6572-178
Data de Vencimento	10/09/2032 - 10/08/2041
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	77ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 483.637.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8473% a.a.
Quantidade	483637
Data de Vencimento	13/03/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Solo
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	78ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 49.572.324,72
Remuneração	IPCA + 3,9666% a.a.
Quantidade	148
Data de Vencimento	19/11/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	80ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 56.200.322,64
Remuneração	IPCA + 4,3392% a.a.
Quantidade	168
Data de Vencimento	19/12/2024
Garantias	Alienação Fiduciária das Unidades
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	81ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 44.808.343,72
Remuneração	IPCA + 4,4807% a.a.
Quantidade	133
Data de Vencimento	07/11/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Carta de Fiança e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	82ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 63.008.406,30
Remuneração	IPCA + 6,9047% a.a.
Quantidade	210
Data de Vencimento	17/10/2028
Garantias	Penhor de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	83ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 53.101.541,64
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	159
Data de Vencimento	30/05/2019
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	84ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 2.640.861,79
Remuneração	IPCA + 6,9047% a.a.
Quantidade	7
Data de Vencimento	17/10/2028
Garantias	N/A
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	85ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Remuneração	IPCA + 4% a.a.
Quantidade	500
Data de Vencimento	21/07/2021
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	86ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 21.555.480,00
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	60
Data de Vencimento	25/02/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aval
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	87ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 88.073.015,32
Remuneração	IPCA + 4,5915% a.a.
Quantidade	240
Data de Vencimento	20/03/2024
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	92ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 7.590.407,79
Remuneração	IPCA + 10,00% a.a.
Quantidade	21
Data de Vencimento	15/12/2024
Garantias	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Lotes
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 53.528.475,20
Remuneração	IPCA + 6,1579% a.a
Quantidade	160
Data de Vencimento	15/10/2023
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 9.255.798,45
Remuneração	IGP-DI + 5,9196% a.a.
Quantidade	27
Data de Vencimento	15/12/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	96ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 29.652.610,24
Remuneração	IPCA + 7,2744% a.a.
Quantidade	88
Data de Vencimento	07/10/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	97ª, 98ª e 99ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	209700000 - 70800000 - 122700000
Remuneração	IPCA + 6,34% a.a. - IPCA + 6,71% a.a. - IPCA + 7,04% a.a.
Quantidade	699 - 236 - 409
Data de Vencimento	07/03/2024 - 06/03/2026 - 07/03/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	101ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 560.000.000,00
Remuneração	TR + 9,30% a.a.
Quantidade	560
Data de Vencimento	19/03/2025
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	103ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 5.482.650,72
Remuneração	IPCA + 6,3802% a.a.
Quantidade	16
Data de Vencimento	17/01/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	108ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 210.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,15% a.a.
Quantidade	210000
Data de Vencimento	17/09/2025
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária dos Imóveis e Cessão Fiduciária dos Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	110ª e 111ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	1579612096,44 - 210825398,23
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	5265 - 702
Data de Vencimento	10/07/2028 - 10/11/2048
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	113ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 4.028.455,68
Remuneração	IPCA + 5,91% a.a.
Quantidade	12
Data de Vencimento	15/09/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	123ª e 124ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	539023396,49 - 159565972,32
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	1796 - 531
Data de Vencimento	01/09/2035 - 01/03/2048
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	126ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 6.261.708,20
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	20/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	128ª e 130ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	102889000 - 72111000
Remuneração	100% da Taxa DI - IPCA + 6,5727% a.a.
Quantidade	102889 - 72111
Data de Vencimento	30/09/2021 - 02/10/2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	129ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 261.715.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	261
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	131ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 102.255.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	102
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	132ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 452.331.353,05
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	452
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	133ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.500.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	110
Data de Vencimento	10/01/2036
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	134ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 105.000.000,00
Remuneração	DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/12/2034
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	135ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 275.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI - 0,1% a.a.
Quantidade	275.000
Data de Vencimento	12/07/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	137ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 105.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/03/2025
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	142ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,45% a.a.
Quantidade	150.000
Data de Vencimento	20/08/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em compartilhamento com o CRI da 143ª Série da RB Capital Companhia de Securitização
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	143ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 1.000,00
Remuneração	DI + 1,45% a.a.
Quantidade	150000
Data de Vencimento	20/08/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em compartilhamento com o CRI da 142ª Série da RB Capital Companhia de Securitização
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	145ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 180.000.000,00
Remuneração	99% da taxa DI
Quantidade	180000
Data de Vencimento	01/06/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	147ª e 172ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 16.309.000,00
Remuneração	100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. para Série 147ª e juros pré fixados de 13,00% a.a. para série 172ª
Quantidade	16.309
Data de Vencimento	22/06/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Locação e Cessão Fiduciária de Sobejo
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	148ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.745.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5170% a.a.
Quantidade	11745
Data de Vencimento	11/09/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	152ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 120.000.000,00
Remuneração	Taxa DI + 1,65% a.a.
Quantidade	120000
Data de Vencimento	15/12/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	153ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 141.431.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8217% a.a.
Quantidade	141431
Data de Vencimento	27/11/2024
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	154ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 14.060.000,00
Remuneração	IGPM + 5,6333% a.a.
Quantidade	14.060
Data de Vencimento	26/07/2030
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	156ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	101% da taxa DI
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	05/04/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	157ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 662.837.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	662.837
Data de Vencimento	09/03/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	159ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 279.635.000,00
Remuneração	96% da taxa DI
Quantidade	279.635
Data de Vencimento	18.09.2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	160ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 1.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 1% a.a.
Quantidade	100.000
Data de Vencimento	19/06/2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	161ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 166.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	166.000
Data de Vencimento	20.08.2025
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	162ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	110.000
Data de Vencimento	20.08.2025
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	163ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 60.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5489% a.a.
Quantidade	60.000
Data de Vencimento	17/07/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	166ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 26.591.385,43
Remuneração	112% da Taxa DI
Quantidade	26.000
Data de Vencimento	15/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	167ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.684.000,00
Remuneração	IPCA + 7,6454% a.a
Quantidade	11.684
Data de Vencimento	14/05/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	169ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 370.000.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	370.000
Data de Vencimento	21/11/2032
Garantias	Hipoteca em 2º Grau e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	170ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 32.330.000,00
Remuneração	IGP-M + 5,3033% a.a.
Quantidade	32.330
Data de Vencimento	15/12/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	179ª e 180ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 229.216.931,00
Remuneração	IPCA + 7,3356% a.a. e IPCA + 10,5834% a.a. respectivamente
Quantidade	119.558 e 10.785 respectivamente
Data de Vencimento	16/01/2030 e 16/08/2032 respectivamente
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	182ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 22.504.000,00
Remuneração	IGP-M + 7,5846%
Quantidade	22.504
Data de Vencimento	16.07.2031
Garantias	alienação fiduciária de imóvel e alienação fiduciária de ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	183ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 74.809.000,00
Remuneração	IPCA + 8,2448% a.a.
Quantidade	74.809
Data de Vencimento	13/08/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel e cessão fiduciária de direitos creditórios e aval
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	184ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,0563% a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/07/2025
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	185ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 15.715.000,00 (quinze milhões, setecentos e quinze mil reais)
Remuneração	IGP-M/FGV +5,971% a.a.
Quantidade	15.715 (quinze mil, setecentos e quinze) CRI
Data de Vencimento	15/06/2028
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	186ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	RS 35.364.000,00
Remuneração	IGP-M + 6,6929% a.a.
Quantidade	35.364
Data de Vencimento	15/07/2028
Garantias	alienação fiduciária de imóvel; fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	187ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 40.164.000,00
Remuneração	IPCA + 7,7603% a.a.
Quantidade	40.164
Data de Vencimento	14/05/2030
Garantias	alienação fiduciária de imóvel; cessão fiduciária e fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	188ª e 189ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Remuneração	96,50% da Taxa DI para a 188ª Série; IPCA + 4.6572% a.a. para a 189ª Série
Quantidade	600.000
Data de Vencimento	15/12/2023 para a 188ª Série; 15/12/2025 para a 189ª Série
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	200ª e 201ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	até R$ 96.000.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI para a 200ª Série; 12% a.a. para a 201ª Série
Quantidade	até 960
Data de Vencimento	10 de abril de 2048
Garantias	fiança, alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	208ª e 209ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	95,75% da Taxa DI para a 208ª Série; IPCA + 3,9317% para a 209ª Série
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/02/2023 para a 208ª Série; 15/02/2026 para a 209ª Série
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	215ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	220ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	221ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 538.328.000,00
Remuneração	IPCA + 3,4465% a.a.
Quantidade	538.328
Data de Vencimento	15/08/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	230ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais)
Remuneração	100% da taxa DI + 3% a.a.
Quantidade	11.500 (Onze mil e quinhentos)
Data de Vencimento	29/08/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	20ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Remuneração	TR + 10,20% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	25/07/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	35ª e 36ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$6.001.757,06 / R$6.001.757,06
Remuneração	IPCA + 9,4% a.a.
Quantidade	18 / 18
Data de Vencimento	20/10/2019 – 20/10/2019
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	38ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 250.000.000,00
Remuneração	TR + 9,7% a.a.
Quantidade	250
Data de Vencimento	30/10/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	47ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 524.586.169,73
Remuneração	TR + 10,5% a.a.
Quantidade	524
Data de Vencimento	18/12/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Superfície
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	53ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 51.606.245,81
Remuneração	IPCA + 8,50% a.a
Quantidade	172
Data de Vencimento	19/12/2027
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	58ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 83.876.047,83
Remuneração	IGP-M + 7,90% a.a.
Quantidade	83
Data de Vencimento	22/02/2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	59ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 320.000.000,00
Remuneração	TR + 11,5% a.a.
Quantidade	64
Data de Vencimento	16/12/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Fianças
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	67ª, 68ª e 69ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$74.048.936,78 - R$1.570.547,96 - R$147.138.686,58
Remuneração	IPCA + 7,381% a.a. (Para as 3 séries)
Quantidade	1 – 1 - 1
Data de Vencimento	01/10/2027 - 01/02/2014 - 01/02/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	74ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.842.546,55
Remuneração	120% da taxa DI
Quantidade	92
Data de Vencimento	22/12/2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	78ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 85.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,50% a.a.
Quantidade	85
Data de Vencimento	20/10/2023
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	79ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.979.843,75
Remuneração	IPCA + 6,5124% a.a.
Quantidade	85
Data de Vencimento	05/09/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	81ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 44.930.581,90
Remuneração	IPCA + 6,5434% a.a.
Quantidade	134
Data de Vencimento	15/01/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	84ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 6.469.986,32
Remuneração	IPCA + 6,6861% a.a.
Quantidade	19
Data de Vencimento	11/11/2021
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	85ª, 86ª e 87ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$208.200.000,00 - R$106.200.000,00 - R$90.600.000,00
Remuneração	IPCA + 5,17% a.a. - IPCA + 5,39% a.a. - IPCA + 5,37% a.a.
Quantidade	694 – 354 - 302
Data de Vencimento	15/12/2023 - 15/12/2026 - 15/12/2028
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 4.064.838,00
Remuneração	120% da taxa DI
Quantidade	12
Data de Vencimento	05/02/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 20.549.176,20
Remuneração	IPCA + 4,2274% a.a.
Quantidade	60
Data de Vencimento	12/06/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Carta de Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	96ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 7.362.026,91
Remuneração	IPCA + 6% a.a.
Quantidade	21
Data de Vencimento	16/05/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	97ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 5.620.083,03
Remuneração	IPCA + 4,5430 % a.a.
Quantidade	15
Data de Vencimento	05/09/2022
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	98ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 33.136.684,80
Remuneração	IPCA + 5,1024% a.a.
Quantidade	96
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	103ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 66.063.385,00
Remuneração	IPCA + 9,4437% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	11/06/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança Pessoal e Fiança Bancária
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	105ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 117.165.196,19
Remuneração	IPCA + 8,50% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	11/06/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	107ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 163.805.631,40
Remuneração	IPCA + 6,30% a.a.
Quantidade	470
Data de Vencimento	20/06/2027
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	108ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 47.800.000,00
Remuneração	IPCA + 7,7942% a.a
Quantidade	47800
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	109ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 21.060.000,00
Remuneração	IPCA + 7,88% a.a.
Quantidade	21
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	120ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 43.064.433,78
Remuneração	IPCA + 6,51% a.a.
Quantidade	129
Data de Vencimento	05/10/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	121ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 136.147.629,36
Remuneração	IPCA + 6,54% a.a.
Quantidade	408
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	123ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 66.234.000,00
Remuneração	106% da Taxa DI
Quantidade	66.234
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	124ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 108.037.000,00
Remuneração	106% da Taxa DI
Quantidade	108.037
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	219ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 114.521.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 3%
Quantidade	114.521
Data de Vencimento	24/10/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	225ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 16.000.000,00

Remuneração	100% da Taxa DI + 1,85% a.a.
Quantidade	16.000
Data de Vencimento	15/09/2025
Garantias	fiança, alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	8ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 657.060.000,00
Remuneração	96% da Taxa DI
Quantidade	657.060
Data de Vencimento	03/10/2022
Garantias	Fiança
Enquadramento	adimplência financeira

Série	9ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 941.286.000,00
Remuneração	97% da Taxa DI e IPCA + 4,5055% a.a.
Quantidade	941.286
Data de Vencimento	23/09/2022
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Série	13ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 12.185.000,00
Remuneração	IPCA + 7,5000% a.a.
Quantidade	12.185
Data de Vencimento	26.12.2027
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Série	14ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Remuneração	99,5% da Taxa DI
Quantidade	200.000
Data de Vencimento	11.09.2023
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Série	1ª série da 6ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 120.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
Quantidade	120.000
Data de Vencimento	29.05.2024
Garantias	alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de equipamentos e cessão fiduciária de direitos creditórios
Enquadramento	adimplência financeira

Auditores Independentes da Emissora

A Emissora contrata auditores independentes cuja responsabilidade é de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Referida auditoria tem por objetivo obter segurança razoável de que essas demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontratação, exceto (i) a companhia auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno). Tendo em vista que a Emissora não possui Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos.

Ainda em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contração e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e agrícola de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

Escriturador e Banco Liquidante

Os serviços de escrituração dos CRI serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

O Escriturador e o Banco Liquidante farão jus à remuneração descrita no tópico "Despesas" acima desta seção.

O Banco Liquidante é responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3. O Banco Liquidante não será responsável pelo controle e cobrança dos créditos gerados, sendo tal atribuição de responsabilidade da Emissora.

O Banco Liquidante e o Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, caso: (i) descumpram quaisquer obrigações previstas no contrato de escrituração e de banco liquidante e deixem de corrigir seu inadimplemento e de pagar à Emissora os danos comprovadamente causados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da aludida notificação; (ii) independentemente de aviso prévio, se o Escriturador e/ou Banco Liquidante sofrer legítimo protesto de títulos; (iii) independentemente de aviso prévio, se o Escriturador e/ou Banco Liquidante requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial; (iv) superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução das autoridades competentes, notadamente CVM e Banco Central, que impeçam ou modifiquem a natureza, termos ou condições do Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante; (v) descredenciamento do Escriturador e do Banco Liquidante para o exercício das respectivas funções; (vi) por denúncia do Contrato de Escrituração e Banco Liquidante, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência pela Emissora; e (vii) extinção do contrato de escrituração e de banco liquidante.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRI desejem substituir o Escriturador e Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a ser realizada nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Custodiante

A Emissora poderá substituir a Custodiante e apontar nova instituição financeira devidamente autorizada para exercer as suas funções, (i) na hipótese de a Custodiante estar, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções, independentemente de Assembleia Geral; e (ii) por decisão da Assembleia Geral.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos no Termo de Securitização.

Informações sobre Pré-pagamento dos CRI

Será verificado o pré-pagamento dos CRI, nas hipóteses de: Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e/ou a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, e houver adesão; **(ii)** as Devedoras realizarem o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA;.

Para mais informações, consulte o tópico "Resgate Antecipado dos CRI" desta mesma seção.

Para informações sobre os riscos de pré-pagamento, veja o fator de risco "*Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRI no mercado secundário*" na seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e à B3.

2.2. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) as Escrituras de Emissão de Debêntures; (ii) as Escrituras de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; e (iv) o Contrato de Distribuição.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRI. O Investidor deve ler este Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Escrituras de Emissão de Debêntures

As Debêntures foram emitidas pelas Devedoras, por meio das Escrituras de Emissão de Debêntures, celebradas em 7 de outubro de 2019 e aditadas em 26 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019, as quais foram subscritas pela Emissora de forma a originar os Créditos Imobiliários, por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição das Debêntures, com a possibilidade deságio, observado o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400.

Os Créditos Imobiliários representados pelas Debêntures correspondem ao lastro dos CRI, aos quais foram vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 8 do Termo de Securitização.

A quantidade de Debêntures e a quantidade de séries foi formalizada por meio de aditamento às Escrituras de Emissão de Debêntures, sendo certo que as partes já estavam autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI.

As Escrituras de Emissão das Debêntures foram registradas perante as juntas comerciais competentes e no cartório de registro de títulos e documentos competente, especialmente no caso da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, conforme previsto em cada uma das Escrituras de Emissão de Debêntures, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, e §3º, da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 129, 130 e 131 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Condições Precedentes das Debêntures

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes Condições Precedentes, previstas no modelo do Boletim de Subscrição das Debêntures, anexo às Escrituras de Emissão de Debêntures e descritas abaixo:

(i) verificação de que a Custodiante efetuou o depósito das CCI na conta B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência das Escrituras de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos CRI;

(iv) não imposição de exigências pela B3 ou CVM que torne a emissão dos CRI impossível;

(v) não seja verificado qualquer Evento de Vencimento Antecipado nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures;

(vi) seja obtido o registo da Oferta junto à CVM; e

(vi) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Escrituras de Emissão de CCI

Por meio das Escrituras de Emissão de CCI, a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, emitiu as CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários.

Uma via original das Escrituras de Emissão de CCI estão custodiadas pela Custodiante, nos termos das Escrituras de Emissão de CCI e da declaração assinada pela Custodiante, conforme modelo anexo ao Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) fazer a custódia de uma via original das Escrituras de Emissão de CCI; (ii) realizar o registro das CCI no sistema da B3, e (ii) diligenciar para que o registro das CCI seja atualizada, em caso de eventual alteração das Escrituras de Emissão de CCI.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos Imobiliários, decorrentes das Debêntures, e os CRI, bem como instituição do Regime Fiduciário. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos Imobiliários, delineia detalhadamente as características dos CRI, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRI, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e da Instrução CVM 583.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores, disciplina a forma de colocação dos CRI, bem como a relação existente entre os Coordenadores, as Devedoras e a Emissora.

Os Coordenadores prestarão serviços de coordenação, colocação e distribuição dos CRI, em regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, considerando os termos e condições especificados no Contrato de Distribuição.

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes

("Condições Precedentes"), a exclusivo critério dos Coordenadores, até a data de concessão do registro da Oferta, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

(i) obtenção pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços a serem prestados pelos Coordenadores às Devedoras, que compreendem a estruturação, coordenação e distribuição pública dos CRI e outras atividades previstas no Contrato de Distribuição ("Serviços"), especialmente em relação à concessão da garantia firme;

(ii) aceitação pelos Coordenadores e pelas Devedoras da contratação dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pelas Devedoras;

(iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro e dos CRI e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(iv) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(v) obtenção do registro dos CRI para distribuição e negociação nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3;

(vi) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, bem como do seu formulário de referência na CVM devidamente atualizado;

(vii) obtenção de classificação de risco dos CRI, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "AAA" pela Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;

(viii) contratação do Formador de Mercado;

(ix) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, as Escrituras de Emissão das Debêntures, as Escrituras de Emissão de CCI, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os Prospectos da Oferta, atos societários competentes na forma do estatuto social, aprovando a realização da emissão das Debêntures, pelas Devedoras e a Emissão e a Oferta, pela Emissora, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui previstas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(x) fornecimento, em tempo hábil, pelas Devedoras e pela Emissora aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da *Due Diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos assessores jurídicos;

(xi) consistência, veracidade, suficiência, completude e correção de todas as informações enviadas e declarações feitas pelas Devedoras, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que as Devedoras serão solidariamente responsáveis pela veracidade, validade, suficiência e completude das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xii) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xiii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *Due Diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xiv) recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, com cópia à Emissora, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de *Due Diligence*, bem como confirmem a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro dos CRI, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva;

(xv) obtenção, pelas Devedoras, pela Emissora, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos documentos da Oferta junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e/ou (c) órgão dirigente competente das Devedoras;

(xvi) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais das Devedoras e/ou de qualquer de suas controladas, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xvii) manutenção do setor de atuação das Devedoras e/ou da Emissora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xviii) não ocorrência de (a) alteração na composição acionária das Devedoras (incluindo operações de fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer Controlada das Devedoras (diretas ou indiretas ("Grupo Econômico"), ou (b) qualquer alienação, cessão, ou transferência de ações do capital de qualquer sociedade do Grupo Econômico, em qualquer operação isolada ou série de operações, que, em ambos os casos, resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de Controle direto ou indireto das Devedoras;

(xix) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão às Devedoras e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;

(xx) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRI, todas as declarações feitas pelas Devedoras e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras, completas, corretas e suficientes, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxi) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência de qualquer das Devedoras; (b) pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de qualquer das Devedoras; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou das Devedoras e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; (d) propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou das Devedoras de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (d) ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou das Devedoras com requerimento de recuperação judicial;

(xxii) cumprimento pelas Devedoras e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400 e Instrução CVM 414 incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

(xxiii) cumprimento, pelas Devedoras e pela Emissora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxiv) recolhimento, pelas Devedoras, de todos tributos, taxas e emolumentos necessários à realização e registro da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM e pela B3;

(xxv) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável ("Leis Anticorrupção") pelas Devedoras, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários;

(xxvi) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente a Fiança, direta ou indiretamente;

(xxvii) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pelas Devedoras ou por qualquer de suas Controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, que possam vir a causar um Efeito Adverso Relevante nas Devedoras;

(xxviii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRI, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRI aos potenciais investidores;

(xxix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras ou por seu Grupo Econômico, junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xxx) cumprimento integral pelas Devedoras e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da legislação ambiental e trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança ocupacional, referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante. As Devedoras obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) autorização, pelas Devedoras e pela Emissora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca das Devedoras nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxii) acordo entre as Devedoras, a Emissora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRI;

(xxxiii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista nos documentos da Oferta;

(xxxiv) as Devedoras arcarem com todo o custo da Oferta; e

(xxxv) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Comissionamento

Como contraprestação pelos serviços de estruturação, coordenação, colocação e distribuição da Emissão e da Oferta, bem como pela prestação da Garantia Firme, as Devedoras solidariamente pagarão aos Coordenadores as comissões e prêmios, conforme definidos e distribuídos abaixo:

(i) *Comissão de Estruturação, Coordenação*: 0,15% (quinze centésimos por cento) *flat* aplicado sobre o Valor Total da Emissão ("Comissionamento de Estruturação e Coordenação"). A Comissão de Estruturação e Coordenação será dividida entre os Coordenadores na proporção da garantia firme prestada por cada um deles;

(ii) *Comissionamento de Garantia Firme*: 0,10% (dez centésimos por cento) *flat* aplicado sobre o valor objeto da garantia firme de colocação ("Comissionamento de Garantia Firme). O Comissionamento de Garantia Firme será dividido entre os Coordenadores na proporção da garantia firme prestada por cada um deles;

(iii) *Comissão de Sucesso*: o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicado sobre a economia gerada para as Devedoras pelo valor presente da diferença entre (a) o fluxo de pagamento dos CRI, calculado utilizando-se a taxa teto de *bookbuilding* dos CRI; e (b) o fluxo de pagamento dos CRI, calculado utilizando-se a taxa de remuneração final para os investidores da série na data de emissão ("Diferença de *Spread*", definida após o Procedimento de *Bookbuilding* ("Comissão de Sucesso") e considerando o Valor Total da Emissão, sendo certo que o cálculo referente à esta Comissão de Sucesso incidirá sobre o prazo médio da Emissão. A Comissão de Sucesso será dividida entre os Coordenadores na proporção da garantia firme prestada por cada um deles;

(iv) *Fee de Canal*: 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Valor Total da Emissão, multiplicado pelo prazo médio dos CRI ("*Fee* de Canal", e, em conjunto com a Comissão de Estruturação e Coordenação, a Comissão de Sucesso e o Comissionamento de Garantia Firme, o "Comissionamento"), sendo que o prazo médio dos CRI será calculado como a média dos dias úteis entre a data de liquidação e cada data de pagamento de principal dos CRI ponderada pelo valor financeiro de cada parcela de amortização. Quando se tratar de distribuição interna de cada Coordenador, o *Fee* de Canal será pago integralmente, conforme a demanda alocada neste Coordenador, sendo devido exclusivamente à este que conduziu tal distribuição. Na hipótese de repasse parcial do *Fee* de Canal para outros Participantes Especiais, a diferença entre o *Fee* de Canal e a comissão repassada será dividida entre os Coordenadores na proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador.

Poderá haver realocação entre os valores que compõem o Comissionamento, desde que em comum acordo entre os Coordenadores, sempre respeitando o *all in cost* da Emissão. Adicionalmente, a critério exclusivo dos Coordenadores, o *Fee de Canal* poderá ser, total ou parcialmente, destinado aos Participantes Especiais, sendo que tal pagamento será efetuado diretamente pelos Coordenadores, sem qualquer incremento nos custos para as Devedoras, já que toda e qualquer remuneração a tais Participantes Especiais acarretará em diminuição do Comissionamento previsto neste tópico.

O Comissionamento será pago pela Emissora aos Coordenadores, líquido de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para IR e CSLL, taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pelas Devedoras aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para

o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

Em caso de atraso no pagamento do Comissionamento, os valores devidos serão acrescidos de: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, devidamente acrescido do item (i) acima, calculada sobre o valor devido.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e dos Coordenadores, indicadas na seção "1.6. Identificação da Emissora, dos Coordenadores, das Devedoras, do Agente Fiduciário, dos Assessores Legais e dos Demais Prestadores de Serviços da Oferta" deste Prospecto.

Contrato de Escrituração e de Banco Liquidante dos CRI

O Contrato de Escrituração e Banco Liquidante dos CRI foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, o Banco Liquidante receberá a quantia no montante de R$420,61 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), por patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais, a ser paga no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.

Contrato de Formador de Mercado

Conforme recomendado pelos Coordenadores, as Devedoras contrataram a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., para atuar como formador de mercado no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições das Regras de Formador de Mercado, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRI no mercado secundário.

O Formador de Mercado deverá efetuar diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário, em valor total conjunto não inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda, em condições normais de mercado, por, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) minutos, durante o período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas (não necessariamente de forma contínua), obedecidos os procedimentos adotados pela B3, ressalvadas eventuais pausas por problemas operacionais. O Formador de Mercado envidará os melhores esforços para atuar 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da manhã e 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período da tarde.

O Contrato de Formador de Mercado vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de celebração de referido contrato, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, por período adicional mediante comunicado, por escrito das Devedoras para o Formador de Mercado com antecedência mínima da 30 (trinta) dias do termo final.

O Contrato de Formador de Mercado poderá ser resilido, sem qualquer ônus, a qualquer tempo pelo Formador de Mercado desde que fundamentado, com efeitos imediatos, ou por qualquer uma das partes, mediante envio de comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e somente após 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

Pelos serviços prestados pelo Formador de Mercado, este fará jus a uma remuneração mensal de R$7.000,00 (sete mil reais), corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), em moeda corrente nacional, pagos trimestralmente, a cada dia 25 dos meses fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo a primeira remuneração calculada pro rata die, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.

A aquisição dos CRI necessários para a prática das atividades de Formador de Mercado na B3 com recursos próprios, em mercado primário, é no valor total máximo de R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) CRI, a ser adquirido considerando a remuneração final dos CRI, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

2.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pelas Devedoras, conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas [(1)]	Valor Total (R$) [(1)]	Custo Unitário por CRI (R$) [(1)]	% em Relação ao Valor Total da Emissão [(1)]
Comissões dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e/ou dos Participantes Especiais	R$11.940.931,44	R$22,63	2,26%
Estruturação, Coordenação e Colocação	R$791.658,00	R$1,50	0,15%
Distribuição	R$9.946.973,55	R$17,99	1,80%
Garantia Firme	R$500.000,00	R$0,95	0,09%
Sucesso	-	-	0,00%
Impostos (*gross up*)	R$1.152.299,88	R$2,18	0,22%
Securitizadora	R$100.000,00	R$0,19	0,02%
Securitizadora (Taxa de Administração Mensal)	R$60.000,00	R$0,11	0,01%
Agente Fiduciário (implantação)	R$11.000,00	R$0,02	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	R$11.000,00	R$0,02	0,00%
Custodiante (Implantação)	R$4.700,00	R$0,01	0,00%
Custodiante (Manutenção – Anual)	R$2.800,00	R$0,01	0,00%
Registros CRI	-	-	-
CVM	R$634.628,72	R$1,20	0,12%
B3 (Taxa de Análise)	R$15.230,68	R$0,03	0,00%
B3 (Taxa de Distribuição)	R$9.322,77	R$0,02	0,00%
B3 (Registro CRI)	R$12.297,09	R$0,02	0,00%
B3 (Registro CCI)	R$49.188,35	R$0,09	0,01%
ANBIMA (Registro de Ofertas Públicas)	R$20.514,50	R$0,04	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Implantação)	R$70.000,00	R$0,13	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção - Anual)	R$60.000,00	R$0,11	0,01%
Escriturador - CRI	R$10.094,64	R$0,02	0,00%
Escriturador Debêntures (Implantação)	R$6.000,00	R$0,01	0,00%
Escriturador Debêntures (Manutenção -Anual)	R$48.000,00	R$0,09	0,01%
Banco Liquidante	R$36.000,00	R$0,07	0,01%
Advogados Externos	R$400.000,00	R$0,76	0,08%
Roadshow	R$60.000,00	R$0,11	0,01%
Formador de Mercado (Anual)	R$84.000,00	R$0,16	0,02%
Outros	R$20.000,00	R$0,04	0,00%
Custo Total	**R$13.665.708,18**	**R$25,89**	**2,59%**
Valor Líquido para Emissora	R$514.106.291,82	-	-

(1) Valores arredondados e estimados considerando a distribuição de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRI. Os valores das comissões dos Coordenadores são valores brutos, já considerado o *gross up*.

N.º de CRI	Valor Nominal Unitário	Custo Unitário por CRI (R$)[(1)]	Valor Líquido por CRI (em R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRI
527.772	1.000,00	25,89	974,11	2,59%

2.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação de Recursos pela Emissora

Os valores oriundos da subscrição e integralização dos CRI serão destinados pela Emissora **(i)** ao pagamento do valor em contrapartida à subscrição e integralização das Debêntures VC, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC; e **(ii)** ao pagamento do valor em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

Destinação de Recursos pelas Devedoras

Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados pelas Devedoras, observado a data limite prevista na seção "Destinação dos Recursos", em sua integralidade, exclusivamente para o (i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma dos Imóveis Destinação, e (ii) observada as Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 das Escrituras de Emissão de Debêntures, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pelas Devedoras anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas dos Imóveis Reembolso, observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo II das Escrituras de Emissão de Debêntures e abaixo, com **(i)** identificação dos valores envolvidos; **(ii)** detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo II das Escrituras de Emissão de Debêntures e abaixo; **(iii)** especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e **(iv)** a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas das Devedoras, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pelas Devedoras.

As Devedoras poderão, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, alterar os percentuais da proporção dos recursos captados com a Emissão a ser destinada a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo III das Escritura de Emissão de Debêntures e abaixo, independentemente da anuência prévia da Debenturista e/ou dos Titulares de CRI.

A alteração dos percentuais indicados no Anexo III das Escrituras de Emissão de Debêntures e abaixo será (i) informada ao Agente Fiduciário semestralmente, por meio do envio de notificação pelas Devedoras,

conforme o caso, no modelo previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures, e (ii) refletida por meio de aditamento às Escrituras de Emissão de Debêntures e ao Termo de Securitização, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de forma a prever os novos percentuais para cada Imóvel Destinação.

Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRI, as Devedoras deverão destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação até 18 de dezembro de 2029, ou até que as Devedoras comprovem a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

As partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo IV das Escrituras de Emissão de Debêntures e previsto abaixo é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar as Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou o Termo de Securitização e/ou as Escrituras de Emissão de CCI ; e **(ii)** não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

As Devedoras deverão prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a Emissão aplicados nos Imóveis Destinação: **(i)** semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo V das Escrituras de Emissão de Debêntures ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pelas Devedoras para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; **(ii)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pelas Devedoras para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e **(iii)** sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovam a destinação dos recursos aos Imóveis Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos aquisitivos do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto às Devedoras, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão.

Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário poderá ainda ser exigido por Autoridade a comprovar a destinação dos recursos obtidos pelas Devedoras com a emissão das Escrituras de Emissão de Debêntures até a Data de Vencimento, de modo que as Devedoras permanecerão obrigadas a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma acima descrita.

Na hipótese prevista acima, as Devedoras permanecerão obrigadas a enviar ao Agente Fiduciário, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se as Devedoras comprovarem a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através da Emissão (i) na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures objeto das Escrituras de Emissão de Debêntures, ou (ii) em data anterior à Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

As Devedoras são as responsáveis pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, caso as Devedoras não tenham comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Em qualquer caso previsto acima, a Debenturista ou o Agente Fiduciário poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pelas Devedoras, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

A Debenturista e o Agente Fiduciário deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta seção em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

O Agente Fiduciário será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos das Cláusulas acima e nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pelas Devedoras, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta seção. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pelas Devedoras para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, o que será verificado pelo Agente Fiduciário, as Devedoras ficarão desobrigadas com relação às comprovações tratadas acima.

Nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 400, considerando a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, como ocorreu distribuição parcial dos CRI originalmente ofertados, as Devedoras destinarão recursos disponíveis em caixa ou decorrentes de financiamentos adicionais aos Imóveis Destinação a fim de atender a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV das Escrituras de Emissão de Debêntures

- **Tabelas de destinação dos recursos dos Créditos Imobiliários VC, decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VC**

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874, 15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227, 15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909, 12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TOMBADOR, Nobres, MT.	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	AGUACU, CUIABA - MT					
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS.	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABE, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 - VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlandia	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155	10022	3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675,	23063	1º Cartório de Registro de Imóvel de Americana	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620					
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12; CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N, CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A -	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006					
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A - COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de Janeiro -RJ. CEP 23.560-352	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	Não	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180					
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	Sim	Não
EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joiville	Não	Sim	Não
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringa	Não	Não Possui	Não
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA,	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571					
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciuma	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307, JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro	11029, 11032, 15025, 15026, 15027, 35943, 11030, 11031, 11033, 17619 e 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	CACHOEIRA, Arujá - SP					
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - COLOMBO	R JUDITH SCHLUGA, 203, CEP 83.413-690, Bairro MAUA, COLOMBO - PR	59567	1º Cartório de Registro de Imóveis de Colombo	Não	Não Possui	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CUIABÁ	ROD CUIABA GUIA, km 24, CEP 78.108-000, zona rural, Cuiabá - MT	80934 e 79503	2° Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiaba - MT	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS VIAMÃO	EST RS 040 - LAGOA BRANCA, s/n, UNI CONSUMO 19410/7, CEP 94.400-992, Bairro Águas Claras, Viamão - RS	29334 e 28078	Registro Geral da Comarca de Viamao - RS	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS TAUBATÉ	EST MUNICIPAL PEDRA NEGRA, 900, CEP 12.090-700, Bairro Pedra Negra, Taubaté - SP	100458, 109270, 102766, 111912, 111913, 111914, 111915 e 54421	Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté - SP	Não	Não Possui	Não
ARROIO GRANDE	DT LOCALIDADE PEDREIRAS, S/N, CEP 96.330-000, PRIMEIRO DISTRITO, Arroio Grande - RS	15030, 11855, 9364, 5838, 5901, 6289, 5284 e 8720	Registro de Imóveis de Arroio Grande - RS	Não	Não Possui	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não
AGREGADOS TREZE DE MAIO	EST GERAL AUXILIADORA, s/n, sala 2, centro, CEP 88.710-000, Treze de Maio - SC	10296 e 5863	Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna - SC	Não	Não Possui	Não
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	Sim	Não
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD SÃO GONÇALO	AV SAMPAIO CORREA, S/N, LOTE 17/18/19 QUADRA 143 -	45757	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	SANTA LUZIA, SAO GONÇALO/RJ, CEP 24.722-500					
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA PARISE, Cubatão - SP	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.090-000	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
MINA CANDIOTA	DT LOCALIDADE PASSO DA CONCEICAO, S/N, CEP 96.495-000, QUARTO DISTRITO, Candiota - RS	3030 e 2666	Serviço Registral de Pinheiro Machado - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000,	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR					
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	Sim	Não
FABRICA ITAPERUÇU	AV INDUSTRIAL, 2500, CEP 83.560-000, Parque Itaperuçu, Itaperuçu - PR	13059, 13000, 4016, 6120, 11469 e 11470	RI de Rio Branco Do Sul -PR RI da 9ª Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
CD UBERLÂNDIA	AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 4240, QUADRA 25 LOTE 1 E 2 - MARTA HELENA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38.402-236	73102	2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG	Não	Não Possui	Não

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000,	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Centro, Cajamar - SP					
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABE, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550					
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A - COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 -	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000					
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.090-000	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620	23063	1º Cartório de Registro de Imóvel de Americana	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307, JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM	10022	3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155					
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma	Não	Sim	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joiville	Não	Sim	Não
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001		de São Paulo			
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá	Não	Não Possui	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N, CEP 93.212-330,	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS					
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia	Não	Sim	Não
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO,	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Cajamar - SP					
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA PARISE, Cubatão - SP	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087,	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874, 15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227, 15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909, 12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872				
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TOMBADOR, Nobres, MT.	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	MACHADO, RS.					
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000, ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12; CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro CACHOEIRA, Arujá - SP	11029 11032 15025 15026 15027 35943 11030 11031 11033 17619 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	N/A	Não Possui
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	N/A	Sim
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	N/A	Sim
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	N/A	Sim
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	N/A	Não Possui

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500					
FABRICA SANTA CRUZ	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de Janeiro -RJ. CEP 23.560-352	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	N/A	Não

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	61.080.336,61	11.564.855,47	49.515.481,14	-	49.515.481,14	49.515.481,14	9,38198%
FABRICA SALTO	Reforma	37.705.845,68	9.489.148,14	28.216.697,54	-	28.216.697,54	28.216.697,54	5,34638%
FABRICA NOBRES	Reforma	33.447.198,89	8.202.640,30	25.244.558,59	-	25.244.558,59	25.244.558,59	4,78323%
FABRICA CUIABÁ	Reforma	24.842.482,64	4.756.871,18	20.085.611,46	-	20.085.611,46	20.085.611,46	3,80574%
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	24.965.702,72	6.242.200,67	18.723.502,05	-	18.723.502,05	18.723.502,05	3,54765%
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	16.369.266,74	1.881.411,99	14.487.854,75	-	14.487.854,75	14.487.854,75	2,74510%
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	16.018.507,52	2.441.762,31	13.576.745,21	-	13.576.745,21	13.576.745,21	2,57246%
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	12.396.385,66	2.745.496,15	9.650.889,51	-	9.650.889,51	9.650.889,51	1,82861%
FABRICA CORUMBA	Reforma	10.274.569,17	1.842.944,18	8.431.624,99	-	8.431.624,99	8.431.624,99	1,59759%
FABRICA EDEALINA	Reforma	9.874.778,67	1.441.764,42	8.433.014,25	-	8.433.014,25	8.433.014,25	1,59785%
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	8.847.708,39	2.898.909,93	5.948.798,46	-	5.948.798,46	5.948.798,46	1,12715%
FABRICA ITAJAI	Reforma	6.614.353,72	502.043,29	6.112.310,43	-	6.112.310,43	6.112.310,43	1,15813%
FABRICA P.MACHADO	Reforma	6.607.791,64	744.725,08	5.863.066,56	-	5.863.066,56	5.863.066,56	1,11091%
MINA PONTE ALTA	Reforma	6.281.675,47	899.967,99	5.381.707,48	-	5.381.707,48	5.381.707,48	1,01970%
CA CURITIBA	Reforma	5.841.047,94	883.516,97	4.957.530,97	-	4.957.530,97	4.957.530,97	0,93933%
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	5.140.818,86	228.823,53	4.911.995,33	-	4.911.995,33	4.911.995,33	0,93070%
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	5.158.692,43	598.988,86	4.559.703,57	-	4.559.703,57	4.559.703,57	0,86395%
FABRICA ESTEIO	Reforma	5.363.250,28	2.041.210,09	3.322.040,19	-	3.322.040,19	3.322.040,19	0,62945%
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	3.472.802,94	645.686,11	2.827.116,83	-	2.827.116,83	2.827.116,83	0,53567%
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	3.330.735,41	1.110.476,89	2.220.258,52	-	2.220.258,52	2.220.258,52	0,42069%
MINA SAIVA	Reforma	3.156.546,52	667.680,65	2.488.865,87	-	2.488.865,87	2.488.865,87	0,47158%
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	2.271.727,96	235.977,35	2.035.750,61	-	2.035.750,61	2.035.750,61	0,38573%
EGX UBERLANDIA	Reforma	2.091.279,18	375.336,06	1.715.943,12	-	1.715.943,12	1.715.943,12	0,32513%
MINA IBARE	Reforma	2.017.245,23	391.723,63	1.625.521,60	-	1.625.521,60	1.625.521,60	0,30800%

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	2.090.660,78	748.371,62	1.342.289,16	-	1.342.289,16	1.342.289,16	0,25433%
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	1.933.326,39	743.722,25	1.189.604,14	-	1.189.604,14	1.189.604,14	0,22540%
EGX - ZONA NORTE	Reforma	1.692.720,99	592.104,16	1.100.616,83	-	1.100.616,83	1.100.616,83	0,20854%
EGX JUNDIAÍ	Reforma	1.577.663,48	282.705,29	1.294.958,19	-	1.294.958,19	1.294.958,19	0,24536%
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	1.532.695,76	315.832,00	1.216.863,76	-	1.216.863,76	1.216.863,76	0,23057%
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	1.596.451,20	257.067,95	1.339.383,25	-	1.339.383,25	1.339.383,25	0,25378%
CD CAMPO GRANDE	Reforma	1.044.123,20	288.727,36	755.395,84	-	755.395,84	755.395,84	0,14313%
EGX - AMERICANA	Reforma	1.193.204,51	175.910,80	1.017.293,71	-	1.017.293,71	1.017.293,71	0,19275%
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	1.228.788,78	405.047,58	823.741,20	-	823.741,20	823.741,20	0,15608%
EGX BRASILIA	Reforma	1.045.178,93	114.507,90	930.671,03	-	930.671,03	930.671,03	0,17634%
VC - MATRIZ	Reforma	1.077.380,91	175.637,35	901.743,56	-	901.743,56	901.743,56	0,17086%
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	971.278,27	125.482,60	845.795,67	-	845.795,67	845.795,67	0,16026%
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	982.502,84	242.948,16	739.554,68	-	739.554,68	739.554,68	0,14013%
FABRICA BARUERI	Reforma	1.054.482,69	431.165,95	623.316,74	-	623.316,74	623.316,74	0,11810%
FABRICA CAJAMAR	Reforma	1.304.401,54	847.622,52	456.779,02	-	456.779,02	456.779,02	0,08655%
EGX - CI ITU	Reforma	649.703,05	141.118,40	508.584,65	-	508.584,65	508.584,65	0,09636%
CD QUATRO BARRAS	Reforma	550.903,31	7.821,50	543.081,81	-	543.081,81	543.081,81	0,10290%
FABRICA LIMEIRA	Reforma	601.318,80	292.115,27	309.203,53	-	309.203,53	309.203,53	0,05859%
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	480.866,18	53.214,20	427.651,98	-	427.651,98	427.651,98	0,08103%
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	467.360,11	117.754,15	349.605,96	-	349.605,96	349.605,96	0,06624%
EGX LONDRINA	Reforma	439.837,55	99.013,47	340.824,08	-	340.824,08	340.824,08	0,06458%
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	Reforma	1.134.022,02	757.963,09	376.058,93	-	376.058,93	376.058,93	0,07125%
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	369.084,61	170.646,20	198.438,41	-	198.438,41	198.438,41	0,03760%
EGX - CI SOROCABA	Reforma	266.203,39	41.062,73	225.140,66	-	225.140,66	225.140,66	0,04266%
FABRICA ITAPEVA	Reforma	236.337,51	79.186,31	157.151,20	-	157.151,20	157.151,20	0,02978%
CD CRICIUMA	Reforma	181.734,75	776,70	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	207.708,31	47.929,93	159.778,38	-	159.778,38	159.778,38	0,03027%
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	189.090,77	14.909,94	174.180,83	-	174.180,83	174.180,83	0,03300%
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	189.677,59	24.370,91	165.306,68	-	165.306,68	165.306,68	0,03132%
CD OURINHOS	Reforma	195.776,84	14.818,79	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - MARINGA	Reforma	202.550,23	49.541,74	153.008,49	-	153.008,49	153.008,49	0,02899%
EGX - COTIA	Reforma	202.938,32	62.858,16	140.080,16	-	140.080,16	140.080,16	0,02654%
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	Reforma	184.086,84	4.369,00	179.717,84	-	179.717,84	179.717,84	0,03405%
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	221.290,09	60.867,82	160.422,27	-	160.422,27	160.422,27	0,03040%
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	196.104,34	51.993,18	144.111,16	-	144.111,16	144.111,16	0,02731%
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	193.286,50	41.418,33	151.868,17	-	151.868,17	151.868,17	0,02878%
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	183.580,49	6.133,95	177.446,54	-	177.446,54	177.446,54	0,03362%
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	188.511,48	24.347,65	164.163,83	-	164.163,83	164.163,83	0,03111%
EGX ARARAQUARA	Reforma	201.352,64	39.107,65	162.244,99	-	162.244,99	162.244,99	0,03074%
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	219.154,23	38.531,36	180.622,87	-	180.622,87	180.622,87	0,03422%
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	215.108,05	34.150,00	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	188.621,21	26.305,60	162.315,61	-	162.315,61	162.315,61	0,03075%

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	185.121,91	6.679,70	178.442,21	-	178.442,21	178.442,21	0,03381%
EGX - COLOMBO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - LINS	Reforma	186.526,42	17.481,15	169.045,27	-	169.045,27	169.045,27	0,03203%
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	190.467,40	27.235,13	163.232,27	-	163.232,27	163.232,27	0,03093%
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	180.999,09	140,90	180.858,19	-	180.858,19	180.858,19	0,03427%
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	183.736,43	5.355,84	178.380,59	-	178.380,59	178.380,59	0,03380%
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
ARROIO GRANDE	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD PONTA GROSSA	Reforma	183.107,63	4.011,64	179.095,99	-	179.095,99	179.095,99	0,03393%
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	185.044,44	4.299,00	180.745,44	-	180.745,44	180.745,44	0,03425%
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	181.119,46	554,10	180.565,36	-	180.565,36	180.565,36	0,03421%
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD CHAPECÓ	Reforma	181.134,10	176,05	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD ARARAQUARA	Reforma	184.257,52	5.439,00	178.818,52	-	178.818,52	178.818,52	0,03388%
CD SÃO GONÇALO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	615.152,18	441.656,61	173.495,57	-	173.495,57	173.495,57	0,03287%
FABRICA CUBATAO	Reforma	204.081,49	29.049,20	175.032,29	-	175.032,29	175.032,29	0,03316%
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	186.583,96	7.975,13	178.608,83	-	178.608,83	178.608,83	0,03384%
AGREGADOS ARACARIGUAMA	Reforma	283.677,63	209.200,89	74.476,74	-	74.476,74	74.476,74	0,01411%
CD DIADEMA	Reforma	189.379,18	19.176,59	170.202,59	-	170.202,59	170.202,59	0,03225%
CD EMBU	Reforma	187.717,82	13.476,00	174.241,82	-	174.241,82	174.241,82	0,03301%
MINA CANDIOTA	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
MINA ITARETAMA	Reforma	219.879,58	106.251,17	113.628,41	-	113.628,41	113.628,41	0,02153%
CD JOINVILLE	Reforma	192.236,05	11.278,00	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	185.857,97	6.502,12	179.355,85	-	179.355,85	179.355,85	0,03398%
CD BAURU	Reforma	181.411,80	1.557,62	179.854,18	-	179.854,18	179.854,18	0,03408%
MINA LAGINHA	Reforma	181.107,78	312,32	180.795,46	-	180.795,46	180.795,46	0,03426%
CD UBERLÂNDIA	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
Total:	-	-	-	-	-	-	276.528.851,08	52,39551%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
AGREGADOS ARACARIGUAMA	209.200,89	209.200,89	0,03964%
AGREGADOS CAJAMAR	5.355,84	5.355,84	0,00101%
AGREGADOS CAMPO GRANDE	228.823,53	228.823,53	0,04336%
AGREGADOS ITAPECERICA	170.646,20	170.646,20	0,03233%
AGREGADOS SANTA ISABEL	598.988,86	598.988,86	0,11349%
AGREGADOS SEROPÉDICA	140,90	140,90	0,00003%
CA CURITIBA	883.516,97	883.516,97	0,16741%
CD ARARAQUARA	5.439,00	5.439,00	0,00103%
CD BAURU	1.557,62	1.557,62	0,00030%
CD CAMPO GRANDE	288.727,36	288.727,36	0,05471%
CD CAXIAS DO SUL	554,10	554,10	0,00010%
CD DIADEMA	19.176,59	19.176,59	0,00363%
CD EMBU	13.476,00	13.476,00	0,00255%
CD G. FLORIANOPOLIS	6.502,12	6.502,12	0,00123%
CD PONTA GROSSA	4.011,64	4.011,64	0,00076%
CD QUATRO BARRAS	7.821,50	7.821,50	0,00148%
CD REGENTE FEIJÓ	4.299,00	4.299,00	0,00081%
CD RIBEIRAO PRETO	6.679,70	6.679,70	0,00127%
CD S. J. DO RIO PRETO	235.977,35	235.977,35	0,04471%
CD S. J. DOS CAMPOS	53.214,20	53.214,20	0,01008%
CD S.MIGUEL PAULISTA	7.975,13	7.975,13	0,00151%
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	405.047,58	405.047,58	0,07675%
EGX - AMERICANA	175.910,80	175.910,80	0,03333%
EGX - CI ATIBAIA	24.347,65	24.347,65	0,00461%
EGX - CI BOTUCATU	6.133,95	6.133,95	0,00116%
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	14.909,94	14.909,94	0,00283%
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	315.832,00	315.832,00	0,05984%
EGX - CI CRICIUMA	41.418,33	41.418,33	0,00785%
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	117.754,15	117.754,15	0,02231%
EGX - CI ITU	141.118,40	141.118,40	0,02674%
EGX - CI JAGUARE (VCB)	748.371,62	748.371,62	0,14180%

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
EGX - CI JOIVILLE	47.929,93	47.929,93	0,00908%
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	27.235,13	27.235,13	0,00516%
EGX - CI LIMEIRA	24.370,91	24.370,91	0,00462%
EGX - CI PORTO FERREIRA	51.993,18	51.993,18	0,00985%
EGX - CI S. J RIO PRETO	60.867,82	60.867,82	0,01153%
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	2.745.496,15	2.745.496,15	0,52020%
EGX - CI SOROCABA	41.062,73	41.062,73	0,00778%
EGX - COTIA	62.858,16	62.858,16	0,01191%
EGX - LINS	17.481,15	17.481,15	0,00331%
EGX - MARINGA	49.541,74	49.541,74	0,00939%
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	4.369,00	4.369,00	0,00083%
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	257.067,95	257.067,95	0,04871%
EGX - SÃO JOSÉ	125.482,60	125.482,60	0,02378%
EGX - SAPUCAIA DO SUL	242.948,16	242.948,16	0,04603%
EGX - ZONA NORTE	592.104,16	592.104,16	0,11219%
EGX ARARAQUARA	39.107,65	39.107,65	0,00741%
EGX BRASILIA	114.507,90	114.507,90	0,02170%
EGX JUNDIAÍ	282.705,29	282.705,29	0,05357%
EGX LONDRINA	99.013,47	99.013,47	0,01876%
EGX UBERLANDIA	375.336,06	375.336,06	0,07112%
FABRICA BARUERI	431.165,95	431.165,95	0,08170%
FABRICA CAJAMAR	847.622,52	847.622,52	0,16060%
FABRICA CORUMBA	1.842.944,18	1.842.944,18	0,34919%
FABRICA CUBATAO	29.049,20	29.049,20	0,00550%
FABRICA CUIABÁ	4.756.871,18	4.756.871,18	0,90131%
FABRICA DE CANTAGALO	743.722,25	743.722,25	0,14092%
FABRICA EDEALINA	1.441.764,42	1.441.764,42	0,27318%
FABRICA ESTEIO	2.041.210,09	2.041.210,09	0,38676%
FABRICA I/II RIO BRANCO	11.564.855,47	11.564.855,47	2,19126%
FABRICA ITAJAI	502.043,29	502.043,29	0,09513%
FABRICA ITAPEVA	79.186,31	79.186,31	0,01500%

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
FABRICA ITAU DE MINAS	6.242.200,67	6.242.200,67	1,18275%
FABRICA LAVRINHAS	1.110.476,89	1.110.476,89	0,21041%
FABRICA LIMEIRA	292.115,27	292.115,27	0,05535%
FABRICA NOBRES	8.202.640,30	8.202.640,30	1,55420%
FABRICA P.MACHADO	744.725,08	744.725,08	0,14111%
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	38.531,36	38.531,36	0,00730%
FABRICA SALTO	9.489.148,14	9.489.148,14	1,79796%
FABRICA SANTA HELENA	2.898.909,93	2.898.909,93	0,54927%
FABRICA SOBRADINHO	2.441.762,31	2.441.762,31	0,46265%
FABRICA VOLTA REDONDA	26.305,60	26.305,60	0,00498%
JAZIDA RIO NEGRO	441.656,61	441.656,61	0,08368%
MINA IBARE	391.723,63	391.723,63	0,07422%
MINA ITARETAMA	106.251,17	106.251,17	0,02013%
MINA LAGINHA	312,32	312,32	0,00006%
MINA PONTE ALTA	899.967,99	899.967,99	0,17052%
MINA SAIVA	667.680,65	667.680,65	0,12651%
MINA VIDAL RAMOS	1.881.411,99	1.881.411,99	0,35648%
MOAGEM IMBITUBA	645.686,11	645.686,11	0,12234%
VC - MATRIZ	175.637,35	175.637,35	0,03328%
AGREGADOS ARUJÁ	34.150,00	34.150,00	0,00647%
CD CHAPECÓ	176,05	176,05	0,00003%
CD CRICIUMA	776,70	776,70	0,00015%
CD JOINVILLE	11.278,00	11.278,00	0,00214%
CD OURINHOS	14.818,79	14.818,79	0,00281%
FABRICA SANTA CRUZ	757.963,09	757.963,09	0,14362%
Total:	-	**71.801.148,92**	**13,60458%**

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DAS DEVEDORAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	Destinação	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68
FABRICA SALTO	Reforma	Destinação	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66
FABRICA NOBRES	Reforma	Destinação	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24
FABRICA CUIABÁ	Reforma	Destinação	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	Destinação	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	Destinação	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	Destinação	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	Destinação	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94
FABRICA CORUMBA	Reforma	Destinação	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93
FABRICA EDEALINA	Reforma	Destinação	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	Destinação	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61
FABRICA ITAJAI	Reforma	Destinação	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35
FABRICA P.MACHADO	Reforma	Destinação	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47
MINA PONTE ALTA	Reforma	Destinação	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60
CA CURITIBA	Reforma	Destinação	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	Destinação	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93
FABRICA ESTEIO	Reforma	Destinação	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	Destinação	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	Destinação	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57
MINA SAIVA	Reforma	Destinação	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	Destinação	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71
EGX UBERLANDIA	Reforma	Destinação	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42
MINA IBARE	Reforma	Destinação	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	Destinação	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	Destinação	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17
EGX - ZONA NORTE	Reforma	Destinação	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57
EGX JUNDIAÍ	Reforma	Destinação	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	Destinação	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	Destinação	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27
CD CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52
EGX - AMERICANA	Reforma	Destinação	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	Destinação	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02
EGX BRASILIA	Reforma	Destinação	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72
VC - MATRIZ	Reforma	Destinação	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	Destinação	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	Destinação	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97
FABRICA BARUERI	Reforma	Destinação	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79
FABRICA CAJAMAR	Reforma	Destinação	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46
EGX - CI ITU	Reforma	Destinação	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20
CD QUATRO BARRAS	Reforma	Destinação	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13
FABRICA LIMEIRA	Reforma	Destinação	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	Destinação	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	Destinação	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90
EGX LONDRINA	Reforma	Destinação	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - “FCA Sepetiba”	Reforma	Destinação	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	Destinação	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34
EGX - CI SOROCABA	Reforma	Destinação	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61
FABRICA ITAPEVA	Reforma	Destinação	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99
CD CRICIUMA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	Destinação	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	Destinação	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	Destinação	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10
CD OURINHOS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - MARINGA	Reforma	Destinação	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16
EGX - COTIA	Reforma	Destinação	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	Reforma	Destinação	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	Destinação	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	Destinação	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	Destinação	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	Destinação	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45
EGX ARARAQUARA	Reforma	Destinação	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	Destinação	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	Destinação	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46
EGX - COLOMBO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - LINS	Reforma	Destinação	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	Destinação	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	Destinação	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
ARROIO GRANDE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD PONTA GROSSA	Reforma	Destinação	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	Destinação	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	Destinação	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD CHAPECÓ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD ARARAQUARA	Reforma	Destinação	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97
CD SÃO GONÇALO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	Destinação	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70
FABRICA CUBATAO	Reforma	Destinação	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	Destinação	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22
AGREGADOS ARACARIGUAMA	Reforma	Destinação	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57
CD DIADEMA	Reforma	Destinação	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18
CD EMBU	Reforma	Destinação	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31
MINA CANDIOTA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
MINA ITARETAMA	Reforma	Destinação	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41
CD JOINVILLE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	Destinação	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98
CD BAURU	Reforma	Destinação	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18
MINA LAGINHA	Reforma	Destinação	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03
CD UBERLÂNDIA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
Total por semestre:	**-**	**-**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**

(Período de 1S25 a 2S29 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	Destinação	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	49.515.481,14
FABRICA SALTO	Reforma	Destinação	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	28.216.697,54
FABRICA NOBRES	Reforma	Destinação	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	25.244.558,59
FABRICA CUIABÁ	Reforma	Destinação	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	20.085.611,46
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	Destinação	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	18.723.502,05
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	Destinação	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	14.487.854,75
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	Destinação	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	13.576.745,21
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	Destinação	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	9.650.889,51
FABRICA CORUMBA	Reforma	Destinação	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	8.431.624,99
FABRICA EDEALINA	Reforma	Destinação	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	8.433.014,25
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	Destinação	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	5.948.798,46
FABRICA ITAJAI	Reforma	Destinação	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	6.112.310,43
FABRICA P.MACHADO	Reforma	Destinação	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	5.863.066,56
MINA PONTE ALTA	Reforma	Destinação	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	5.381.707,48
CA CURITIBA	Reforma	Destinação	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	4.957.530,97
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	4.911.995,33
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	Destinação	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	4.559.703,57
FABRICA ESTEIO	Reforma	Destinação	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	3.322.040,19
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	Destinação	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	2.827.116,83
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	Destinação	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	2.220.258,52
MINA SAIVA	Reforma	Destinação	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	2.488.865,87
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	Destinação	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	2.035.750,61
EGX UBERLANDIA	Reforma	Destinação	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	1.715.943,12
MINA IBARE	Reforma	Destinação	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	1.625.521,60

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	Destinação	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	1.342.289,16
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	Destinação	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	1.189.604,14
EGX - ZONA NORTE	Reforma	Destinação	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	1.100.616,83
EGX JUNDIAÍ	Reforma	Destinação	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	1.294.958,19
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	Destinação	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	1.216.863,76
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	Destinação	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	1.339.383,25
CD CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	755.395,84
EGX - AMERICANA	Reforma	Destinação	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	1.017.293,71
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	Destinação	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	823.741,20
EGX BRASILIA	Reforma	Destinação	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	930.671,03
VC - MATRIZ	Reforma	Destinação	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	901.743,56
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	Destinação	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	845.795,67
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	Destinação	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	739.554,68
FABRICA BARUERI	Reforma	Destinação	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	623.316,74
FABRICA CAJAMAR	Reforma	Destinação	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	456.779,02
EGX - CI ITU	Reforma	Destinação	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	508.584,65
CD QUATRO BARRAS	Reforma	Destinação	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	543.081,81
FABRICA LIMEIRA	Reforma	Destinação	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	309.203,53
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	Destinação	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	427.651,98
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	Destinação	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	349.605,96
EGX LONDRINA	Reforma	Destinação	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	340.824,08
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - “FCA Sepetiba”	Reforma	Destinação	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	376.058,93
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	Destinação	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	198.438,41
EGX - CI SOROCABA	Reforma	Destinação	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	225.140,66

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
FABRICA ITAPEVA	Reforma	Destinação	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	157.151,20
CD CRICIUMA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	Destinação	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	159.778,38
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	Destinação	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	174.180,83
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	Destinação	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	165.306,68
CD OURINHOS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - MARINGA	Reforma	Destinação	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	153.008,49
EGX - COTIA	Reforma	Destinação	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	140.080,16
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	Reforma	Destinação	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	179.717,84
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	Destinação	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	160.422,27
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	Destinação	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	144.111,16
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	Destinação	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	151.868,17
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	177.446,54
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	Destinação	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	164.163,83
EGX ARARAQUARA	Reforma	Destinação	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	162.244,99
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	Destinação	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	180.622,87
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	162.315,61
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	Destinação	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	178.442,21
EGX - COLOMBO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - LINS	Reforma	Destinação	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	169.045,27
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	Destinação	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	163.232,27
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	180.858,19
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	Destinação	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	178.380,59
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
ARROIO GRANDE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD PONTA GROSSA	Reforma	Destinação	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	179.095,99
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	Destinação	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	180.745,44
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	Destinação	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	180.565,36
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD CHAPECÓ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD ARARAQUARA	Reforma	Destinação	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	178.818,52
CD SÃO GONÇALO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	Destinação	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	173.495,57
FABRICA CUBATAO	Reforma	Destinação	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	175.032,29
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	Destinação	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	178.608,83
AGREGADOS ARACARIGUAMA	Reforma	Destinação	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	74.476,74
CD DIADEMA	Reforma	Destinação	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	170.202,59
CD EMBU	Reforma	Destinação	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	174.241,82
MINA CANDIOTA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
MINA ITARETAMA	Reforma	Destinação	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	113.628,41
CD JOINVILLE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	Destinação	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	179.355,85
CD BAURU	Reforma	Destinação	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	179.854,18
MINA LAGINHA	Reforma	Destinação	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	180.795,46
CD UBERLÂNDIA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
Total por semestre:	**-**	**-**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**8.681.751,62**	**18.971.133,49**	**276.528.851,08**

Os cronogramas acima são meramente tentativos e indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário aditar qualquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

- **Tabelas de destinação dos recursos dos Créditos Imobiliários VCNNE, decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE**

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubí - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R UTINGA, 186, CEP 47.850-000, Bairro CIDADE SANTA CRUZ II, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	6748 8097 8197 8198 8196	2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - BA	Não	Sim	Não
AGREGADOS RECIFE	R SITIO SAO SEVERINO, 48, CEP 54.365-710, Bairro MARCOS FREIRE, Jaboatão dos Guararapes - PE	21567 25530 36877 36879 36893	Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE	Não	Não Possui	Não
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Rua Desembargador César do Rego, nº2 CEP 69.008-445, Manaus AM	10536	4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus - AM	Não	Sim	Não
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Oficio de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	FAZ FAZENDA OITICICA, S/N, CEP 62.590-000, ZONA RURAL, Itarema - CE	2990	Registro de Imóveis de Acaraú - CE	Não	Não Possui	Não
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não
CD SSA URBANO	R BOLIVIA, 210, CEP 41270-298, Campinas de Pirajá, Salvador - BA	7034	2ºOfício do Registro de Imóveis de Salvador - BA	Não	Sim	Não
CD ITABUNA	AV IBICARAI, 3270, CENTRO COMERCIAL, ITABUNA - BA, CEP: 45.600-769	20801	1º Ofício de Imóveis de Itabuna - BA	Não	Sim	Não
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não
CD CARUARU	RRUA PROJETADA, Q H, LOTE 11, POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AGRESTE, S/N, DISTRITO	28330	Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru - PE	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	INDUSTRIAL II, CARUARU, PE, CEP: 55.002-971					
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não	CD Feira de Santana
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não	CD FORTALEZA (MUCURIPE)
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não	CD IMPERATRIZ
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não	CD MACEIO
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Oficio de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não	CD PETROLINA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não	EGX - FORTALEZA
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não	FABRICA CAMAÇARI
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não	FABRICA LARANJEIRAS
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não	FABRICA PECEM
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não	FABRICA PORTO VELHO
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Servio Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não	FABRICA POTY PAULISTA
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não	FABRICA PRIMAVERA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		426 401 404					
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não	FABRICA SÃO LUIS
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não	FABRICA SOBRAL
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não	FABRICA XAMBIOA
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não	MATRIZ
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OITEIRO
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubí - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OURICURI
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não	MINA SOBRAL

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	76.797.451,24	11.180.027,97	65.617.423,27		65.617.423,27	65.617.423,27	12,43291%
FABRICA SOBRAL	Reforma	36.092.562,35	7.166.281,24	28.926.281,11	-	28.926.281,11	28.926.281,11	5,48083%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	16.824.774,53	2.664.903,57	14.159.870,96	-	14.159.870,96	14.159.870,96	2,68295%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	9.539.276,21	1.892.084,58	7.647.191,63	-	7.647.191,63	7.647.191,63	1,44896%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	4.826.207,78	592.533,35	4.233.674,43	-	4.233.674,43	4.233.674,43	0,80218%
CD Feira de Santana	Reforma	4.441.757,14	573.179,23	3.868.577,91	-	3.868.577,91	3.868.577,91	0,73300%
MINA SOBRAL	Reforma	4.124.602,53	553.459,83	3.571.142,70	-	3.571.142,70	3.571.142,70	0,67664%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	4.032.883,10	736.480,45	3.296.402,65	-	3.296.402,65	3.296.402,65	0,62459%
FABRICA PECEM	Reforma	3.544.090,08	378.457,17	3.165.632,91	-	3.165.632,91	3.165.632,91	0,59981%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	2.095.988,76	389.591,72	1.706.397,04	-	1.706.397,04	1.706.397,04	0,32332%
MINA OURICURI	Reforma	1.558.680,81	218.571,35	1.340.109,46	-	1.340.109,46	1.340.109,46	0,25392%
EGX - FORTALEZA	Reforma	1.433.625,94	115.458,30	1.318.167,64	-	1.318.167,64	1.318.167,64	0,24976%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	1.165.510,02	111.865,26	1.053.644,76	-	1.053.644,76	1.053.644,76	0,19964%
CD IMPERATRIZ	Reforma	973.772,65	2.478,75	971.293,90	-	971.293,90	971.293,90	0,18404%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	1.765.891,48	839.180,58	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
AGREGADOS RECIFE	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD PETROLINA	Reforma	928.876,08	3.398,15	925.477,93	-	925.477,93	925.477,93	0,17536%
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
MINA OITEIRO	Reforma	936.042,91	18.221,67	917.821,24	-	917.821,24	917.821,24	0,17390%
CD SSA URBANO	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD ITABUNA	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD MACEIO	Reforma	927.776,11	3.829,79	923.946,32	-	923.946,32	923.946,32	0,17507%
CD CARUARU	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
MATRIZ	Reforma	945.253,94	24.498,40	920.755,54	-	920.755,54	920.755,54	0,17446%
Total:	-	-	-	-	-	-	151.977.498,64	28,79605%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
CD Feira de Santana	Reforma	573.179,23	0,10860%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	111.865,26	0,02120%
CD IMPERATRIZ	Reforma	2.478,75	0,00047%

CD MACEIO	Reforma	3.829,79	0,00073%
CD PETROLINA	Reforma	3.398,15	0,00064%
EGX - FORTALEZA	Reforma	115.458,30	0,02188%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	389.591,72	0,07382%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	2.664.903,57	0,50493%
FABRICA PECEM	Reforma	378.457,17	0,07171%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	839.180,58	0,15900%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	592.533,35	0,11227%
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	11.180.027,97	2,11834%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	736.480,45	0,13955%
FABRICA SOBRAL	Reforma	7.166.281,24	1,35784%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	1.892.084,58	0,35850%
MATRIZ	Reforma	24.498,40	0,00464%
MINA OITEIRO	Reforma	18.221,67	0,00345%
MINA OURICURI	Reforma	218.571,35	0,04141%
MINA SOBRAL	Reforma	553.459,83	0,10487%
Total:	-	27.464.501,36	5,2039%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DAS DEVEDORAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD MACEIO	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27
CD CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77
Total por semestre:	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68

(Período de 1S25 a 2S29 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	TOTAL (R$)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	65.617.423,27
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	28.926.281,11
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	14.159.870,96
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	7.647.191,63
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	4.233.674,43
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	3.868.577,91
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	3.571.142,70
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	3.296.402,65
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	3.165.632,91
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	1.706.397,04
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	1.340.109,46
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	1.318.167,64
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	1.053.644,76
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	971.293,90
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	925.477,93
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	917.821,24
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD MACEIO	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	923.946,32
CD CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	920.755,54
Total por Semestre	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	151.977.498,64

Os cronogramas acima são meramente tentativos e indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário aditar qualquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

2.5. DECLARAÇÕES

As declarações da Emissora, do Coordenador Líder e do Agente Fiduciário encontram-se anexas ao presente Prospecto, nos Anexos V a IX, respectivamente. As declarações abaixo são válidas durante todo o processo de distribuição dos CRI e não apenas para fins do processo de registro da Oferta.

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI:

(i) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização;

(ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;

(iii) o Prospecto Preliminar continha e o Prospecto Definitivo contém, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, a respeito dos CRI a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da companhia aberta que integraram o Prospecto Preliminar ou que integram o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 414.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI:

(i) verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização;

(ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;

(iii) o Prospecto Preliminar continha e o Prospecto Definitivo contém, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, a respeito dos CRI a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da companhia aberta que integraram o Prospecto Preliminar ou integram o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 414.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos da Instrução CVM 583 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI:

(i) a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a presente Emissão, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação; e

(ii) verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Os Creditórios Imobiliários, decorrentes das Debêntures, vinculados à Oferta e ao Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Termo de Securitização.

As Devedoras, por meio das Escrituras de Emissão de Debêntures, emitirão as Debêntures, as quais foram objeto de colocação privada junto à Emissora. As Debêntures foram subscritas e integralizadas pela Emissora, por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição, com a possibilidade de deságio, observado o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400.

As Debêntures possuem as seguintes características, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures:

Tipo de Contratos

Escrituras de Emissão de Debêntures, conforme descritas no item "Escrituras de Emissão de Debêntures" da seção "Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta" deste Prospecto.

Número da Emissão

As Debêntures VC representam a 10ª (décima) emissão de debêntures da VC e as Debêntures VCNNE representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da VCNNE.

Número de Séries

Cada emissão das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE foi realizada em série única, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*.

Não houve quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que a 2ª (segunda) série de cada emissão de Debêntures foi cancelada, sendo o montante alocado todo na 1ª (primeira) e única série, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding.

Valor Total da Emissão de Debêntures

O valor total da emissão de Debêntures é de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), na Data de Emissão das Debêntures, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding.

Debêntures VC

O valor total da Emissão das Debêntures VC é de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais) na Data de Emissão, sendo certo que o valor inicial de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), (a) foi alocado apenas em uma série, e (b) referido valor foi diminuído proporcionalmente, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto abaixo.

Como na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, no montante de 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI, o Valor Total da Emissão foi reduzido proporcionalmente, calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures VC, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 330.000 (trezentas e trinta mil) Debêntures VC.

Debêntures VCNNE

O valor total da Emissão das Debêntures VCNNE é de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) na Data de Emissão, sendo certo que o valor inicial de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais) (a) foi alocado apenas em uma série, e (b) referido valor foi diminuído proporcionalmente, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto abaixo.

Como na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), no montante de no montante de 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois), o Valor Total da Emissão foi reduzido proporcionalmente, calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures VCNNE.

Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 527.772 (quinhentas e vinte e sete mil, setecentas e setenta e duas) Debêntures, sendo 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) Debêntures VC e 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) Debêntures VCNNE.

Valor Nominal Unitário das Debêntures

As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Debêntures.

Data de Emissão das Debêntures

A Data de Emissão das Debêntures foi 15 de novembro de 2019.

Forma e Comprovação de Titularidade

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures.

Conversibilidade

As Debêntures são simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão das Devedoras.

Espécie

As Debêntures VC são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, sem qualquer garantia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VC.

As Debêntures VCNNE são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, com garantia adicional fidejussória, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, nos termos descritos no tópico abaixo.

Garantia das Debêntures VCNNE

A Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, obrigou-se e declarou-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Emissora, na qualidade de debenturista, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, obrigando-se pelo pagamento integral do valor nominal unitário Atualizado das Debêntures VCNNE, acrescido da remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, da Custodiante e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pela Custodiante e/ou pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Debenturista decorrentes das Debêntures VCNNE e da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE ("Valor Garantido").

Nenhuma objeção ou oposição da VCNNE poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Debenturista.

Cabe à Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela VCNNE, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

Uma vez ocorrido um Evento de Vencimento Antecipado, decorrido o prazo de cura aplicável, independentemente da efetiva formalização da decretação do vencimento antecipado das Debêntures VCNNE, a Fiança será devida e o Valor Garantido será pago pela Fiadora no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Debenturista à Fiadora informando sobre a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a VCNNE venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures VCNNE.

Tal notificação deverá ser emitida pela Debenturista imediatamente após o recebimento da comunicação enviada pela VCNNE, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

O pagamento citado acima deverá ser realizado pela Fiadora de acordo com instruções recebidas da Debenturista e do Banco Liquidante e com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e pela B3.

A Fiadora concordou e obrigou-se a somente: **(i)** exigir e/ou demandar a VCNNE, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após a Debenturista ter recebido integralmente o Valor Garantido; e **(ii)** ajuizar qualquer ação para excussão nas hipóteses em que seja necessário preservar os seus direitos contra prescrição e/ou decadência, desde que os efeitos de tal medida não impliquem violação a qualquer disposição relativa ao disposto nesta Cláusula ou interfiram em qualquer direito da Debenturista e/ou do Agente Fiduciário em relação ao recebimento de todos os valores devidos à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

Caso a Fiadora receba qualquer valor da VCNNE em virtude do exercício da Fiança ou em cumprimento aos termos acima, repassará, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor à Debenturista, de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e pela B3.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Debenturista desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e nos demais documentos da Emissão, podendo a Fiança ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento do Valor Garantido.

Prazo e Data de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, as Debêntures VC e as Debêntures VCNNE terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029.

Amortização das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nas Escritura de Emissão de Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento das Debêntures, conforme as datas e percentuais indicados nas Escrituras de Emissão de Debêntures e na tabela abaixo.

	Datas de amortização das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE	% do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI
1	15 de dezembro de 2027	33,3333%
2	15 de dezembro de 2028	50,0000%
3	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

Atualização Monetária das Debêntures

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal das Debêntures ou na própria Data de Aniversário mensal das Debêntures; após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal das Debêntures ou a primeira Data de Integralização das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, **"dut"** = 22 Dias Úteis.

Observações:

(i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes à presente Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(iii) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) as Devedoras se obrigam a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado, o excedente do valor devido aos CRI às Devedoras;

(v) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas;

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente;

(viii) O fator resultante da expressão é $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(ix) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(x) Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

NIkp = NIk-1 x (1+Projeção)

Onde:

"NIkp" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"NI_k" = conforme definido acima; e

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista e/ou entre a Debenturista e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização das Debêntures no respectivo mês de pagamento.

Remuneração das Debêntures

A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE, as Debêntures VC e as Debêntures VCNNE farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"):

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = 3,8000 (três inteiros e oitenta centésimos); e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Pagamento da Remuneração e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

Excepcionalmente **(i)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, e **(ii)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração e na data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures deverá ser acrescido um valor equivalente ao produtório do fator de correção equivalente a 2 (dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes acima.

Pagamento da Remuneração das Debêntures

A Remuneração das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE será paga no mês dezembro de cada ano, conforme as datas indicadas na tabela abaixo e constante nas Escrituras de Emissão de Debêntures, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento das Debêntures.

	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE
1	15 de dezembro 2020
2	15 de dezembro 2021
3	15 de dezembro 2022
4	15 de dezembro 2023
5	16 de dezembro 2024
6	15 de dezembro 2025
7	15 de dezembro 2026
8	15 de dezembro 2027
9	15 de dezembro 2028
10	Data de Vencimento das Debêntures

Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures foram subscritas e integralizadas exclusivamente pela Debenturista, com a possibilidade deságio, sem coobrigação, no âmbito de operação de securitização dos Créditos Imobiliários que resultará na emissão dos CRI, observado o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400.

Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista é a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures em relação às Debêntures, as quais representam os Créditos Imobiliários.

Negociação

As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Aquisição Facultativa

As Devedoras não poderão realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

As Devedoras poderão, a seus exclusivos critérios, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures").

Por sua vez, em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, a VC obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das Debêntures VC emitidas no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures VC.

Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, as Devedoras, conforme o caso, deverão notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pelas Devedoras está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pelas Devedoras, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que observado o disposto acima.

Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, nos termos descritos no Termo de Securitização e neste Prospecto Definitivo.

A quantidade de Debêntures a ser resgatada pelas Devedoras no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme informado pela Securitizadora às Devedoras.

Caso a quantidade de Debêntures aderidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures por ela estabelecida na Notificação de Resgate, se estabelecida, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado às Devedoras não resgatar antecipadamente as Debêntures.

O valor a ser pago pelas Devedoras a título de resgate antecipado das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE será o Preço de Resgate das Debêntures, observado eventual Prêmio de Resgate.

A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

As Debêntures resgatadas nos termos deste tópico serão canceladas pelas Devedoras.

Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 das Escrituras de Emissão de Debêntures ("Evento de Alteração Tributária"), as Devedoras poderão optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária").

As Devedoras deverão encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado, a qual deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio do comunicado acima previsto, **(ii)** o valor do Preço de Resgate das Debêntures; **(iii)** o Evento de Alteração Tributária que ensejou a aplicação indicada acima; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.

O valor a ser pago pelas Devedoras a título de resgate antecipado das Debêntures VC e das Debêntures VCNNE será o Preço de Resgate das Debêntures, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidades.

A data para realização dos pagamentos devidos em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

As Debêntures resgatadas nos termos deste tópico serão canceladas pelas Devedoras.

O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária seja realizado pela VCNNE, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, a VC estará obrigada a também realizar tal resgate no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures VC e vice-versa.

Resgate e Amortização Antecipada Voluntária

Não será admitido o resgate antecipado facultativo ou a amortização extraordinária voluntária das Debêntures.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pelas Devedoras no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo banco liquidante das Debêntures.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures devida pelas Devedoras, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Contudo, o não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias das Devedoras, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, ou em comunicado publicado pelas Devedoras, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, adicionalmente ao pagamento da Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento).

Vencimento Antecipado das Debêntures

Observado o disposto abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto das Escritura de Emissão de Debêntures e será exigido o pagamento, pelas Devedoras, no prazo mencionado nas Escrituras de Emissão de Debêntures, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelas Devedoras nos termos das Escritura de Emissão de Debêntures, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

(i) não pagamento pelas Devedoras das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência das Devedoras; (b) pedido de falência das Devedoras formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência das Devedoras; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a VC deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VCNNE, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (b) se os controladores finais da VC (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VC, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VC e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VC.

Para os efeitos dessa Cláusula, "Controladores Finais da VC" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto neste item, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido abaixo) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, ficando dispensado, portanto, quaisquer aprovações por parte da Emissora e/ou dos Titulares dos CRI; e

Para os efeitos dessa Cláusula, "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre as Devedoras e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela VC; (b) incorporação da VCNNE pela VC; (c) pela cisão e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a VC e/ou qualquer outra sociedade controlada pela VC ou pelos Controladores Finais da VC, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis corridos a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pelas Devedoras, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra as Devedoras que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pelas Devedoras, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307 de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra as Devedoras, decorrentes da prática de atos, pelas Devedoras, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Devedoras (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação das Devedoras pela Emissora) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra as Devedoras, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pelas Devedoras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção das Devedoras, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela VC, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da VC, caso as Devedoras esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da VC vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a VC;

(xv) se as Devedoras e/ou qualquer Controladora questionarem judicialmente das Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou a Fiança constituída na Escritura de Emissão VCNNE;

(xvi) constituição de qualquer Ônus sobre ativo(s) das Devedoras, exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos das Devedoras ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos das Devedoras;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pelas Devedoras, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações das Devedoras; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações das Devedoras: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da VC e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da VC e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da VC e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Finacity Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações das Devedoras ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social das Devedoras de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelas Devedoras nas Escrituras de Emissão de Debêntures;

(xix) cisão, fusão ou incorporação das Devedoras, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pelas Devedoras; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da VC ou suas controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da VCNNE, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra as Devedoras em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos das Devedoras;

(xxiii) descumprimento pelas Devedoras e/ou suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome das Devedoras), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto de qualquer das Escrituras de Emissão de Debêntures.

Para fins deste item:

(a) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substitui-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto acima.

(b) "Controladores Finais da VC" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(c) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre as Devedoras e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela VC; (b) incorporação da VCNNE pela VC; (c) pela cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a VC e/ou qualquer outra sociedade controlada pela VC ou pelos Controladores Finais da VC, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(d) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto no Termo de Securitização, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas no Termo de Securitização, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas.

(e) Observado o disposto no item (d) acima, caso as Devedoras sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização da Securitizadora para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições do Termo de Securitização..

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático").

A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos acima deverá ser prontamente comunicada pelas Devedoras, conforme o caso, à Debenturista e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

O descumprimento do dever de informar, pelas Devedoras, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nas Escritura de Emissão de Debêntures e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, com a consequente consideração pelo Agente Fiduciário dos CRI do vencimento antecipado das Debêntures.

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Para fins da deliberação sobre a declaração ou não do vencimento antecipado prevista acima, a decisão da Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

A Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deliberará a decisão da Debenturista sobre o vencimento antecipado ou não previsto acima será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum.

A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Devedoras obrigam-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelas Devedoras nos termos das Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aplicável, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que as Devedoras receberem carta encaminhada pela Debenturista informado sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou **(ii)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for declarado pela Debenturista o vencimento antecipado, conforme deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

As Devedoras não possuem, na data deste Prospecto, qualquer inadimplência em relação a obrigações assumidas em outras operações de financiamento imobiliário com características semelhantes às dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente emissão compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Adicionalmente, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, e não haver obtido informações consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

No período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, as Devedoras efetuaram 2 (duas) emissão de debêntures. Não há qualquer histórico e descumprimento de obrigações pecuniárias pelas Devedoras nas emissões de debêntures por elas realizadas.

Nível de Concentração dos Créditos Imobiliários

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente nas Devedoras, na qualidade de emissoras das Debêntures.

Critérios Adotados pela Emissora de Elegibilidade e para Concessão de Crédito

Para fins de critério de elegibilidade das Debêntures, bem como para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a Emissora realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro. A aprovação de crédito das Devedoras ocorreu com base em uma análise de documentos que fizeram com que a Emissora concluísse uma análise comercial, econômica e financeira das Devedoras com base em três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Procedimentos de cobrança, pagamento e administração dos Créditos Imobiliários

O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas indicadas nas Escrituras de Emissão de Debêntures.

As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI serão exercidas pela Emissora, uma vez implementadas as Condições Precedentes, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: (i) o cálculo e envio de informação às Devedoras previamente às suas datas de pagamento quanto aos valores a serem pagos em decorrência das Escrituras de Emissão de Debêntures; e (ii) o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRI, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização aos Titulares de CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos e da cobrança do pagamento das Debêntures serão realizados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou das Devedoras de adimplir os Créditos Imobiliários e demais obrigações previstas nas Escrituras de Emissão de Debêntures poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRI, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou as Devedoras, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre as Devedoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 – Descrição – Fatores de Risco" e "4.2 Descrição – Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

Riscos da Operação, dos CRI e da Oferta

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito às Devedoras foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira das Devedoras, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos Imobiliários está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento das Devedoras. Portanto, impactos adversos na sua situação econômica ou financeira poderão impactar adversamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRI.

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelas Devedoras, na forma prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e do artigo 13 da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Risco de pagamento das despesas pelas Devedoras

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

Desta forma, caso as Devedoras não realizem o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso estes não sejam suficientes, pelos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários sejam depositados em outra conta que não seja a Conta do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Créditos Imobiliários fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos Imobiliários sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos Imobiliários em outras contas que não a Conta do Patrimônio Separado poderá acarretar atraso no pagamento dos CRI aos Titulares de CRI. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares de CRI poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos Imobiliários.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para seus titulares, sendo certo que as Devedoras não serão responsáveis por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRI.

Falta de liquidez dos CRI

O mercado secundário de CRI não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento dos CRI.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular de CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas Assembleias Gerais, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares de CRI.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding dos CRI pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI

A Remuneração dos CRI foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderia impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRI no mercado secundário.

Indisponibilidade de Negociação dos CRI no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta

O início da negociação na B3 dos CRI ocorrerá apenas no 1º Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme a seção "Cronograma de Etapas da Oferta" deste Prospecto, observado também o disposto no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora e não emissão de carta conforto no âmbito da Oferta relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora

No âmbito desta Emissão, não foi emitida carta conforto e/ou manifestação escrita dos Auditores Independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto por referência, relativas às demonstrações financeiras da Emissora. Dessa forma, os Auditores Independentes da Emissora não se manifestaram e não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto.

Considerando que os números e informações financeiras presentes neste Prospecto não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras publicadas.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no prospecto e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Risco de integralização dos CRI com deságio

Os CRI poderão ser subscritos com deságio, a ser definido no ato de subscrição dos CRI, sendo certo que, caso aplicável, deságio, será o mesmo para todos os CRI. Além disso, os CRI, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRI.

Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRI no mercado secundário

Conforme descrito no Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção "Informações Relativas à Oferta", item “Resgate Antecipado dos CRI”, nos termos do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e/ou a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, e houver adesão; **(ii)** as Devedoras realizarem o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.

O Resgate Antecipado dos CRI pode impactar de maneira adversa na liquidez dos CRI no mercado secundário, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco da distribuição parcial e de redução de liquidez dos CRI

A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, sendo certo que o valor inicialmente previsto para a Oferta, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), foi diminuído, observado o Montante Mínimo estabelecido, sendo que, neste caso, (i) os CRI não colocados serão cancelados pela Emissora; e (ii) os Documentos da Operação foram ajustados apenas para refletir a quantidade de CRI a ser efetivamente colocada, antes do início da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Como ocorreu a distribuição parcial, os CRI que não foram colocados serão cancelados, o que poderá afetar a liquidez dos CRI detidos pelos Investidores.

Riscos dos Créditos Imobiliários

O risco de crédito das Devedoras e a inadimplência dos Créditos Imobiliários podem afetar adversamente os CRI

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pelas Devedoras, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI. Eventual inadimplemento dessas obrigações pelas Devedoras poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportarem suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários serão bem-sucedidos.

Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo pelas Devedoras dos respectivos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderão afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

A subscrição e integralização das Debêntures e o pagamento do valor da integralização das Debêntures dependem da implementação de condições precedentes, estabelecidas nos boletins de subscrição das Debêntures, que podem não se verificar

O pagamento do valor da integralização das Debêntures somente será realizado pela Emissora após o atendimento das condições precedentes previstas nos boletins de subscrição das Debêntures.

A não verificação total das condições precedentes elencadas no boletim de subscrição das Debêntures poderá impedir o pagamento do valor da integralização das Debêntures, com impacto aos Titulares de CRI, tendo em vista que o lastro dos CRI estará comprometido.

Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários

As CCI representam os Créditos Imobiliários, oriundos das Debêntures. Problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares de CRI.

Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Créditos Imobiliários

A Emissora será responsável pela cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme descrito no Termo de Securitização.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e do artigo 13 da Lei nº 9.514, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, caso a Emissora não faça, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, e pagamento antecipado dos CRI, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Nesse caso, poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI. Consequentemente, os Titulares de CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na sua Data de Vencimento dos CRI.

Na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures ou verificação um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, seja de forma automática ou não-automática, conforme disposto nas Escrituras de Emissão de Debêntures, tal situação acarretará em redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares de CRI.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos Imobiliários são devidos, em sua totalidade, pelas Devedoras. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado nas Devedoras, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a elas, a seus setores de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que elas estão inseridas são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRI.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei 9.514/1997, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R$13.502.912,05 (treze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), que corresponde a, aproximadamente, 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) do total da Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares de CRI.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro das CCI é composto pelas Debêntures. Falhas na constituição ou formalização das Escrituras de Emissão de Debêntures ou das CCI, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Créditos Imobiliários, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583 e da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos Imobiliários, conforme o caso, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI

Insuficiência da Fiança

Em caso de inadimplemento do Valor Garantido, as mesmas serão pagas pela VC, na qualidade de fiadora das Debêntures VCNNE no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado a partir de comunicação por escrito enviada pela Emissora à Fiadora informando a falta de pagamento, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a VCNNE venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações assumidas no âmbito das Debêntures VCNNE. Tal notificação deverá ser emitida pela Debenturista imediatamente após o recebimento da comunicação enviada pela VCNNE, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

Caso a Fiadora não honre com o pagamento, não haverá recursos suficientes no Patrimônio Separado para suportar as suas obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação, o que poderá afetar negativamente os pagamentos devidos aos Titulares de CRI.

Riscos Relacionados às Devedoras

As referências a "nosso", nossa", "nossos", "nossas" ou termos semelhantes neste item "Fatores de Risco— Riscos Relacionados às Devedoras" referem-se às Devedoras.

Nosso negócio é susceptível a ciclos econômicos dos segmentos de infraestrutura pública e de construção residencial e não residencial, sazonalidade e condições climáticas severas.

A venda de nossos produtos é altamente dependente do nível de atividade do setor de construção. Historicamente, os gastos com construção e o consumo de cimento foram cíclicos, ou seja, caracterizados por períodos de crescimento e declínio causados por variações na oferta e demanda. O principal direcionador do consumo de cimento é a atividade do setor de construção, que pode ser dividida em três segmentos: o segmento residencial, o segmento industrial e comercial, e o segmento público (sendo que o último engloba grandes projetos de infraestrutura). A atividade de construção de cada um desses segmentos é cíclica e influenciada pelas condições econômicas predominantes, incluindo a disponibilidade de recursos públicos, condições comerciais, níveis de taxas de juros, inflação, os hábitos do consumidor e taxas de emprego. De modo particular, nossos clientes realizam uma quantidade significativa de construção da qual o financiamento público é um componente, e, consequentemente, podem estar sujeitos a limitações orçamentárias do governo e mudanças políticas que resultem na realocação de recursos.

Desaceleração ou estagnação econômica ou flutuações cambiais futuras poderiam reduzir a demanda por nossos produtos, o que poderia afetar adversamente nossos resultados operacionais, reduzindo nosso volume de remessas, vendas e rentabilidade. Além disso, nosso setor é caracterizado por baixos *backlogs*, o que significa que os resultados de nossas operações são prontamente afetados por oscilações econômicas de curto prazo.

A disponibilidade e os preços de energia elétrica e matérias primas poderiam ter efeito significativo sobre os resultados de nossas operações e situação financeira.

Dependemos de consumo significativo de energia em nossos processos de produção, e, atualmente, dependemos do fornecimento de terceiros para uma parcela de nossas necessidades de energia térmica. No passado, nossos resultados operacionais foram, e no futuro podem voltar a ser, prejudicados por aumentos nos custos de energia ou indisponibilidade de fontes energéticas. Dependemos de fontes energéticas, entre elas a eletricidade e os combustíveis fósseis. Os preços de energia estão sujeitos a forças de mercado muito além do nosso controle. De forma geral, não celebramos nenhum contrato de longo prazo para satisfazer nossas necessidades de combustível. Nossos contratos costumam abranger um período de um a dois anos. Caso não sejamos capazes de suprir nossas necessidades de combustível, podemos sofrer interrupções em nossa produção. Aumentos de preço ou interrupções no abastecimento contínuo de combustível podem afetar nossos resultados operacionais negativamente. Aumentos nos preços de combustíveis também podem afetar negativamente nossos custos de frete, aumentando assim os custos das mercadorias vendidas e as despesas de comercialização.

Além disso, nosso negócio exige determinadas matérias primas que são fornecidas por terceiros. As condições de fornecimento de matérias primas envolvem diversos riscos, tais como a possibilidade de aumento dos custos das matérias primas, menor disponibilidade de tais produtos e menor controle sobre cronogramas de entrega, qualquer um dos quais, ou a soma de todos, pode afetar negativamente nossos resultados operacionais. Quando fontes alternativas não estiverem disponíveis, não podemos garantir que conseguiremos obter fornecimentos adicionais de matérias primas de qualidade e nem tampouco de que o faremos de forma tempestiva e com eficiência de custos. Além disso, essas matérias primas de terceiros são geralmente fornecidas de acordo com contratos de longo prazo. Quando os contratos existentes expiram ou são rescindidos, podemos não ser capazes de renová-los ou substituí-los nos mesmos termos ou em termos semelhantes, o que poderia ter efeito adverso significativo sobre nossas operações e situação financeira.

Falhas inesperadas de equipamentos, catástrofes e manutenções programadas podem resultar em interrupções ou encerramento da produção.

Devido ao elevado custo fixo de nosso negócio, interrupções em nossa capacidade de produção, bem como no transporte e nas instalações de armazenamento, distribuição e portuárias de nossa propriedade ou que utilizamos, podem reduzir significativamente nossa produtividade e nossos resultados operacionais durante o período afetado. Nossos processos de fabricação dependem de equipamentos críticos, tais como nossas fornalhas e linhas de acabamento. Eventualmente, estes equipamentos podem ter suas atividades suspensas em razão de falhas não previstas, danos provocados por acidentes, ou manutenções programadas. Além de falhas em equipamentos, nossas instalações também estão sujeitas a riscos de prejuízos relacionados a catástrofes devido a eventos não previstos, tais como incêndios, explosões ou condições meteorológicas violentas. Qualquer interrupção em nossa capacidade de produção poderá resultar em despesas de capital significativas para a correção de problemas, bem como resultar na perda de receitas devido ao tempo de suspensão da produção. Isto poderia ter um efeito negativo sobre nossa situação financeira.

Podemos sofrer efeito negativo adverso caso nossas operações de transporte, armazenagem e distribuição sejam interrompidas ou fiquem mais caras do que previsto.

Nossas operações dependem do transporte, armazenagem e distribuição ininterruptos dos nossos produtos. O transporte, armazenagem e distribuição de nosso cimento e demais produtos poderiam ser total ou parcialmente suspensos, quer seja de forma temporária ou permanente, por conta de diversas circunstâncias que fogem ao nosso controle, tais como:

- eventos catastróficos;
- greves ou outras dificuldades trabalhistas; e
- outras perturbações nos meios de transporte.

Por exemplo, em maio de 2018, o Brasil vivenciou uma greve nacional de caminhoneiros que afetou seriamente as operações logísticas de diversas empresas de todo o Brasil, inclusive a entrega de nossas mercadorias e produtos. Mais especificamente, essa greve geral foi responsável por uma queda de 20,3% no volume de vendas de cimento do país no mês de maio de 2018 em comparação com o mesmo período de 2017, de acordo com o SNIC.

Além disso, dependemos de diversos contratos com fornecedores terceirizados para o transporte de nossos produtos até nossos clientes. Nossa capacidade de atender nossos clientes a custos razoáveis depende, em muitos casos, de nossa capacidade de negociar termos razoáveis com transportadoras. Caso transportadoras terceirizadas aumentem seus preços, ou alterem de outra forma seus contratos em termos que nos sejam menos favoráveis, podemos ser obrigados a pagar taxas maiores a elas ou incorrer custos e despesas adicionais antes de sermos capazes de repassar tais aumentos aos nossos clientes, se pudermos fazê-lo. Ademais, qualquer tributo ou restrição adicional sobre a distribuição de nossos produtos poderia ter impacto adverso significativo sobre nosso negócio.

Qualquer interrupção significativa em nossas instalações de distribuição, impossibilidade de transportar nossos produtos de e para essas instalações ou de e para nossos clientes, ou um aumento dos custos de transporte por qualquer motivo pode ter impacto adverso significativo sobre nós.

Nossa cobertura de seguro pode ser insuficiente para cobrir sinistros.

Nosso negócio está geralmente sujeito a diversos riscos e ameaças que poderiam resultar em lesões pessoais e perda de vidas, danos ambientais e danos ou destruição de nossas propriedades, instalações e equipamentos. Mantemos seguros em montantes que acreditamos ser condizentes com a prática do setor para cobrir danos às nossas fábricas, frotas e estoques. A natureza e o escopo de nossa cobertura de seguro variam de região para região. Nosso seguro pode não cobrir todos os prejuízos e passivos que possamos vir a incorrer. Passivos sujeitos a seguro são difíceis de avaliar e estimar devido a fatores desconhecidos, tais como a gravidade de uma lesão, a determinação de nossa responsabilidade em proporção à de outras partes, o número de incidentes não reportados e a eficácia dos nossos programas de segurança. Além disso, caso não sejamos capazes de renovar nossas políticas de seguro de tempos em tempos, ou caso ocorram prejuízos ou outros passivos não cobertos por seguro ou que ultrapassem os limites de apólices, poderíamos estar sujeitos a custos inesperados significativos, o que afetaria nosso negócio negativamente.

Determinados contratos de financiamento da companhia incluem cláusulas de cross-acceleration. O descumprimento dessas cláusulas poderia ter efeitos negativos importantes para a companhia.

Somos parte em vários contratos de financiamento que incluem cláusulas de *cross-acceleration*. O descumprimento de quaisquer termos contidos em nossos contratos de financiamento, ou nos contratos firmados por companhias do grupo Votorantim Cimentos, que não teve anuência pelos credores afetados, poderá resultar na decisão desses credores de antecipar o saldo devedor de tais dívidas. Nossos ativos e fluxo de caixa poderão não ser suficientes para pagar o saldo devedor total desses contratos de financiamento, seja nas datas de vencimento programadas, ou nas datas de vencimento antecipado de pagamentos após um evento de inadimplência. Caso esses eventos ocorram, nossa situação financeira poderá ser afetada negativamente.

A conformidade com as leis relacionadas ao meio ambiente, à saúde e à segurança poderia resultar em custos adicionais significativos, ao passo que a não conformidade com a legislação ambiental poderia resultar em multas ou penalidades criminais, civis ou administrativas, o que poderia afetar a Companhia de forma importante e adversa.

Frequentemente, nossas operações envolvem o uso, manuseio, descarte e liberação de materiais perigosos. A maioria de nossas operações está sujeita a leis ambientais, de saúde e de segurança abrangentes.

O decreto de leis e regulamentos ambientais mais rigorosos, ou a interpretação mais restrita das leis ou regulamentos existentes, poderá impor novos riscos ou custos para a companhia, ou resultar na necessidade de investimentos adicionais em despesas de capital relacionadas ao meio ambiente, incluindo equipamentos de controle de poluição, o que poderia levar a uma redução significativa de nossa lucratividade. Os esforços para tratar da mudança climática através de leis e regulamentos nacionais, estaduais e regionais, bem como por meio de acordos internacionais para reduzir as emissões de gases do efeito estufa, ou GEE, podem criar riscos e incertezas para o nosso negócio. Isto se explica pelo fato do processo de fabricação de cimento exigir a queima de grandes quantidades de combustível, o que resulta na criação de CO_2 (um GEE), que é um subproduto do processo de calcinação. Estes riscos podem incluir os custos de compra de licenças ou créditos para cumprir os limites de emissão de GEE; a tributação de emissões; os custos exigidos para a oferta de equipamentos que reduzam as emissões e ajudem a cumprir esses limites; ou a redução no lucro em vista do aumento dos custos de produção resultantes, direta ou indiretamente, da imposição de controles

legislativos ou regulatórios. Por exemplo, em 1º de janeiro de 2019, o governo do Canadá passou a impor uma taxa sobre a emissão de carbono de companhias localizadas em jurisdições que ainda não possuem um limite, um programa comercial, ou outra estrutura de controle da poluição. Também podemos ser obrigados a arcar com custos substanciais para modificar ou modernizar nossas instalações com o objetivo de cumprir os regulamentos ambientais, incluindo aqueles relacionados ao descarte de resíduos e emissões.

Como resultado de possíveis alterações nos regulamentos ambientais, o valor e o período de nossas despesas de conformidade ambiental poderão variar substancialmente daqueles previstos atualmente. Determinadas leis ambientais responsabilizam a companhia por todas e quaisquer consequências da exposição a substâncias perigosas ou outros prejuízos ambientais. Além disso, podemos ser obrigados a investir recursos adicionais significativos em medidas de saúde e segurança ocupacional para evitar ou reduzir lesões graves ou incidentes fatais.

Não podemos garantir que os custos incorridos pela companhia para cumprir as atuais e futuras leis ambientais, de saúde e de segurança, e as responsabilidades possivelmente incorridas na liberação ou exposição a substâncias perigosas, ou ocorrência de acidentes graves no passado ou no futuro, não afetarão os nossos resultados operacionais ou situação financeira de forma significativa e adversa.

De acordo com as leis do Brasil, a construção, instalação, expansão e operação de qualquer estabelecimento ou atividade que utilize recursos ambientais, ou que seja considerado como poluidor, ou potencialmente poluidor, bem como os estabelecimentos ou atividades que possam causar qualquer tipo de degradação ambiental, exigem um processo de licenciamento prévio. A não obtenção dessas licenças ou autorizações junto aos órgãos ambientais competentes para a construção, modificação, implementação, expansão e operação de atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores poderá sujeitar a Votorantim Cimentos a penalidades criminais e administrativas que poderão resultar em multas cujo valor varia de R$500 a R$10 milhões. Além dessas multas, a Votorantim Cimentos também poderá estar sujeita a penalidades tais como a suspensão de suas atividades, e o fechamento e desativação de suas instalações, entre outras. Isto significa que, caso a Votorantim Cimentos desenvolva qualquer atividade potencialmente poluidora sem autorização do respectivo órgão ambiental, poderemos estar sujeitos às penalidades mencionadas, entre outras. Essas penalidades também serão aplicáveis caso a Votorantim Cimentos deixe de cumprir as condições previstas em suas licenças ambientais. Portanto, a Votorantim Cimentos busca obter todas as licenças ambientais exigidas para o exercício regular de suas atividades, bem como cumprir todas as condições dessas licenças.

Além disso, o não cumprimento de leis e regulamentos ambientais, bem como de regulamentos relacionados à saúde e à segurança, poderá nos tornar responsáveis pela execução das respectivas ações corretivas ou custos de reparação, e prejudicar a nossa reputação ou exigir o cumprimento de penalidades criminais ou administrativas por parte da companhia e seus administradores. Essas penalidades poderiam incluir multas, restrição de direitos, serviços comunitários e restituição de valores. Além disso, as penalidades administrativas poderão variar desde a imposição de multas e advertências, até a suspensão ou encerramento parcial ou total de nossas atividades, o que poderá afetar nossa situação financeira; causar a perda de incentivos fiscais; criar a obrigação de recuperação das áreas afetadas; causar o cancelamento ou a suspensão de linhas de crédito obtidas junto a instituições governamentais; e resultar na proibição de assinatura de contratos com o governo. A imposição de tais penalidades, ou a obrigação de reparar as violações da legislação ambiental, poderá afetar a companhia adversamente.

Somos parte em determinados processos ambientais nas esferas judicial e administrativa. Quaisquer prejuízos resultantes desses processos poderão afetar nossos resultados operacionais ou situação financeira de forma significativa e adversa.

Nossas operações cumprem as leis e regulamentos aplicáveis; entretanto, incertezas nas interpretações de órgãos jurisdicionais ou de tribunais, e a aplicação das referidas leis e regulamentos poderiam resultar em descumprimentos indesejados.

Em algumas jurisdições onde operamos, os tribunais podem oferecer menos segurança quanto a decisões judiciais, ou processos judiciais mais demorados em comparação a economias mais estabelecidas. Nossos negócios podem ser afetados por questões jurídicas prolongadas envolvendo assuntos simples quando as normas não são claramente definidas, ou pela redação insatisfatória de leis e atrasos excessivos nos processos judiciais para a solução de assuntos ou controvérsias relativas a esses problemas. Assim, a companhia poderia enfrentar riscos tais como: (i) maior dificuldade para obter reparações legais efetivas nos tribunais dessas jurisdições, seja com respeito a violações de leis e regulamentos, ou disputas de propriedade; (ii) alto poder de decisão de autoridades governamentais, levando ao aumento da incerteza; (iii) ausência de orientações jurídicas ou administrativas quanto à interpretação das normas e regulamentos aplicáveis; (iv) inconsistências ou conflitos entre várias leis, regulamentos, decretos, decisões ou resoluções; ou (v) inexperiência relativa do poder judiciário e dos tribunais em tais assuntos.

A execução das leis em determinadas jurisdições nas quais operamos poderá estar sujeita à interpretação das leis pelas respectivas autoridades locais, cuja interpretação de um aspecto da lei local poderá diferir do aconselhamento fornecido para a companhia por advogados locais, ou até mesmo pela própria autoridade local em uma ocasião anterior. Além disso, pode existir uma jurisprudência limitada, ou ausência de jurisprudência, sobre como os tribunais interpretariam tais leis e sua aplicação aos nossos contratos, joint ventures, licenças, aplicações de licenças ou outros acordos. Portanto, não há segurança de que nossos contratos, joint ventures, licenças, aplicações de licenças ou outros acordos não seriam afetados negativamente pelas ações das autoridades do governo, ou quanto à validade e à execução de tais acordos nessas jurisdições. Em determinadas jurisdições, o compromisso das empresas locais, de representantes e órgãos do governo e do sistema judiciário de respeitar as exigências legais e os contratos negociados poderá ser incerto e suscetível a revisão ou cancelamento, e reparações legais podem ser incertas ou demoradas. Estas incertezas ou atrasos poderiam ter um efeito adverso sobre o nosso negócio e nossos resultados operacionais.

Futuras ações judiciais poderiam afetar nossa lucratividade.

A natureza de nosso negócio expõe a companhia a diversas questões relacionadas a ações judiciais, incluindo ações de responsabilidade de produto, ações ligadas ao meio ambiente, processos regulatórios e administrativos, investigações do governo, ações ligadas a atos ilícitos e controvérsias contratuais. As ações judiciais são onerosas e imprevisíveis, dificultando uma estimativa precisa dos resultados de ações existentes ou futuras. Os valores provisionados podem variar significativamente daqueles efetivamente pagos devido à incerteza e aos problemas inerentes do processo de estimativa. Futuros custos de ações judiciais, pagamentos ou decisões judiciais poderiam afetar nossos resultados operacionais de forma relevante e adversa.

Nossas estratégias de negócio exigem investimentos substanciais que poderemos não ser capazes de financiar de forma competitiva.

As estratégias de negócio usadas para continuar expandindo nossa capacidade de produção e nossa rede de distribuição de cimento, e adquirir ativos adicionais, exigirão investimentos substanciais. Entretanto, o financiamento adequado poderá não estar disponível ou, caso ele esteja, seus recursos poderão não estar disponíveis em termos satisfatórios, inclusive em razão de condições macroeconômicas adversas. Poderemos não ser capazes de obter capital adicional suficiente no futuro para financiar nossas exigências de capital e nossa estratégia de negócio com base em custos aceitáveis. Caso não sejamos capazes de obter capital adicional em condições aceitáveis para a companhia, poderemos não ser capazes de implementar a nossa estratégia de negócio integralmente, o que poderá limitar o crescimento e o desenvolvimento de nosso negócio no futuro. Caso nossa necessidade de capital resulte de prejuízos operacionais, tais prejuízos poderão dificultar a obtenção de capital adicional para financiar nossos projetos de expansão.

A implementação de nossas estratégias de crescimento depende de determinados fatores que estão além de nosso controle, incluindo alterações nas condições dos mercados nos quais operamos, ações realizadas por nossos concorrentes, e leis e regulamentos em vigor nas jurisdições nas quais atuamos. Caso não obtenhamos sucesso na implementação de qualquer parte de nossa estratégia, a companhia poderá estar sujeita a efeitos adversos importantes.

A implementação de nossa estratégia de negócio envolve determinados riscos

Como parte de nossa estratégia de negócio e objetivos de crescimento de nossas operações e participação de mercado, podemos expandir as instalações existentes; construir mais fábricas; adquirir outras reservas minerais; participar de joint ventures; ou formar alianças estratégicas para expandir ou complementar os negócios existentes. Entretanto, podemos não ser capazes de identificar e realizar aquisições, fusões e parcerias bem-sucedidas, ou participar de outras operações vantajosas com empresas adequadas. Além disso, os resultados das operações concluídas podem não corresponder às expectativas previstas em nossas estimativas. Caso essas operações ocorram, elas possivelmente envolverão alguns ou todos os riscos a seguir:

- possível interrupção na continuidade do negócio;
- realocação de recursos e tempo da administração;
- incapacidade da administração de manter padrões, controles, procedimentos e políticas uniformes;
- dificuldade de controlar as operações de empresas maiores;
- risco de envolvimento em disputas trabalhistas, comerciais ou regulatórias, ou ações judiciais relacionadas ao novo empreendimento;
- responsabilidades não previstas, inclusive com respeito a novas aquisições;
- dificuldade para competir em aquisições e outras oportunidades de crescimento com outras companhias cujos recursos financeiros sejam superiores aos nossos; e
- dificuldade para integrar as operações adquiridas e o pessoal nos negócios existentes.

Poderá ser necessário buscar estratégias de crescimento para permanecermos competitivos, mas podemos não ser capazes de concluir tais operações, ou obter financiamentos para essas operações com termos aceitáveis, quando necessário. Futuras operações podem não melhorar a posição competitiva e as expectativas de negócio conforme previsto, ou podem não produzir a economia de custos, o crescimento de receitas e os níveis de integração esperados, podendo reduzir as vendas ou margens de lucro e, portanto, os rendimentos, caso tais operações não sejam bem-sucedidas.

Enfrentamos uma concorrência significativa, e alguns de nossos concorrentes possuem recursos superiores aos nossos recursos disponíveis

Todos os mercados nos quais operamos são altamente competitivos. Em cada mercado de produtos de cimento, agregados, argamassa e concreto, competimos com vários fornecedores domésticos, bem como com importadores em determinados mercados de cimento. A concorrência neste segmento baseia-se principalmente no preço e, em menor nível, na qualidade e nos serviços. Nossa lucratividade geralmente depende do nível de demanda por produtos de cimento, agregados e concreto em geral, bem como de nossa capacidade de controlar os custos operacionais. Os preços neste segmento estão sujeitos a alterações significativas em resposta às flutuações relativamente pequenas no fornecimento e na demanda, condições econômicas gerais e outras condições de mercado que estão além de nosso controle. Podemos enfrentar reduções nos preços ou no volume no futuro. Além disso, devido ao elevado custo fixo de nosso negócio, nossos resultados operacionais podem ser significativamente afetados por alterações relativamente pequenas nos volumes de produção. Adicionalmente, alguns concorrentes são maiores; possuem recursos financeiros superiores aos nossos; e podem ter uma alavancagem financeira menor, ou estruturas com custo mais baixo em comparação a nós. Assim, esses concorrentes podem lidar melhor com pressões de queda nos preços, e condições econômicas e setoriais adversas, do que nós.

A concorrência nos mercados onde operamos poderá se intensificar, caso outros fabricantes decidam entrar em nossos mercados. Podemos enfrentar um aumento na concorrência, caso outros fabricantes de cimento locais ou estrangeiros construam fábricas de cimento nas áreas que atendemos. Caso a concorrência no mercado de cimento aumente na América do Norte ou em outras regiões onde atuamos, ou os substitutos de cimento e novos materiais, tais como dry wall, causem uma redução na demanda por cimento e concreto, isto poderá repercutir nos preços de nosso mercado e/ou o mercado poderá se tornar saturado. Caso isto ocorra, nosso negócio e o resultado de nossas operações poderão ser afetados negativamente.

O não acompanhamento de mudanças competitivas que afetem o nosso setor poderia ter um efeito negativo significativo sobre o nosso negócio, os resultados de nossas operações e nossa situação financeira.

O mercado de cimento é caracterizado por normas setoriais e de mercado final que estão em constante evolução; regulamentos que mudam frequentemente; aprimoramento dos produtos, serviços e tecnologias existentes; introdução de novos produtos e serviços; e demanda variável dos clientes. Tudo isto poderia resultar em transições imprevisíveis nos produtos. O sucesso de novos produtos e serviços depende da aceitação inicial e permanente por parte de nossos clientes. Além disso, é possível que futuras descobertas tecnológicas ou tecnologias patenteadas por terceiros tornem nossos produtos e serviços não competitivos ou obsoletos rapidamente. Caso não sejamos capazes de prever mudanças ou desenvolver, lançar e aprimorar produtos, serviços e inovações que sejam aceitos por nossos clientes de forma tempestiva, nossa capacidade de permanecer competitivos e aproveitar nossas vantagens competitivas poderá ser afetada negativamente. Qualquer das situações acima poderia afetar adversamente nosso negócio e nossos resultados operacionais.

A introdução de materiais que substituam o cimento e o desenvolvimento de novas técnicas de construção nos mercados onde operamos poderiam ter um efeito adverso importante para a companhia.

Os materiais como plástico, alumínio, cerâmica, vidro, madeira e aço podem ser usados em construções para substituir o cimento. Além disso, outras técnicas de construção, tais como o uso de *dry wall*, poderiam reduzir a demanda por cimento, concreto e argamassa. Adicionalmente, novas técnicas de construção e novos materiais poderão ser lançados no futuro. O uso de substitutos para o cimento poderia causar uma redução significativa na demanda e nos preços de nossos produtos de cimento, o que teria um efeito adverso importante para a companhia.

Dependemos de sistemas da informação para desempenhar nossas atividades e a falta de proteção desses sistemas contra violações de segurança poderia prejudicar nossos negócios e resultados operacionais. Além disso, se esses sistemas falhassem ou ficassem instáveis ou indisponíveis por período significativo, nossas atividades poderiam ser prejudicadas.

Dependemos de sistemas de tecnologia da informação, comunicação, *hardware* e processamento de dados para a operação eficiente de nossas atividades. Tais sistemas são vitais para nossa capacidade de acompanhar nossas operações, gerar faturas corretamente para os clientes, obter eficiências operacionais e atingir nossas metas e padrões de serviço. Sistemas da informação são vulneráveis a interrupções de serviço, bem como violações de segurança por parte de hackers de computador ou terroristas cibernéticos. É possível que essas medidas e tecnologia não impeçam violações de segurança adequadamente. É possível que passemos por lentidão em nossas operações relacionadas a falha de sistema, desativação de máquinas, falsificação de informações intencionais e/ou alterações de métodos operacionais, entre outras coisas. Além disso, a indisponibilidade dos sistemas da informação ou a possibilidade de tais sistemas não apresentarem o desempenho previsto, por qualquer razão, pode prejudicar nossas atividades e resultar em queda de desempenho e aumento de custos operacionais e, consequentemente, prejudicar nossos negócios e resultados operacionais. É possível que não estejamos segurados contra todos os eventos ou no valor total da perda de margem ou da despesa adicional. O roubo de dados cruciais ou sensíveis pode resultar em danos à reputação, vazamento de informações para concorrentes e reivindicações contra nossa companhia. Ademais, a ocorrência de qualquer de tais eventos pode fazer com que fiquemos sujeitos a multas e outras sanções impostas pelas autoridades reguladoras competentes. A eventual interrupção significativa, falha de nossos sistemas da informação ou violação grave de segurança pode prejudicar nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira, assim como nossos fluxos de caixa.

Condições climática, mudanças climáticas e emissões de gases de efeito estufa podem afetar nossas operações e mercados.

Há uma redução de demanda por materiais de construção em períodos de clima frio e chuva forte. Os resultados de um único trimestre financeiro podem não apresentar uma base confiável para as expectativas de todo um exercício fiscal. Além disso, de acordo com o Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas, as mudanças climáticas podem contribuir com mudanças e variação na precipitação e na intensidade e frequência de eventos meteorológicos extremos. Essas condições meteorológicas adversas podem afetar material e adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados da operação, inclusive se ocorrerem em intensidade incomum, durante períodos anormais ou se durarem mais do que o normal em nossos principais mercados, incluindo o Brasil, especialmente durante os períodos de pico da construção.

Além disso, devido a preocupações quanto ao risco de mudanças climáticas, diversos órgãos governamentais adotaram, ou estão considerando adotar, estruturas de regulamentação para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Essas medidas de regulamentação podem incluir, entre outras, a adoção de regimes comerciais, imposto do carbono e elevação dos padrões de eficiência. O processo de fabricação do cimento Portland causa uma reação química que libera dióxido de carbono, um gás de efeito estufa e, como resultado, as operações com fornalhas de cimento podem ser afetadas pela futura regulamentação de gases de efeito estufa. A conformidade com essas regulamentações, bem como mudanças na legislação, regulamentações e obrigações relacionadas às mudanças climáticas podem aumentar os custos de aquisição de energia e eletricidade e nossos custos relacionados à operação e manutenção de nossas instalações. Como resultado, podemos ser obrigados a instalar novos controles de emissões, adquirir permissões ou pagar impostos relacionados a nossas emissões de gases de efeito estufa ou administrar e gerenciar um programa de emissões de gases de efeito estufa. A geração de receita e as oportunidades de crescimento estratégico podem ser afetadas adversamente.

A economia mundial pode ser afetada adversamente pelos desenvolvimentos econômicos nos EUA e nos mercados globais.

O mercado financeiro e de valores mobiliários mundiais são influenciados, em diversos graus, pelas condições econômicas e de mercado nos EUA e em mercados globais. Há uma tendência ascendente nas medidas protecionistas para preservar a indústria doméstica nos EUA. Essas medidas incluem o aumento das tarifas de importação, introdução de novas tarifas ou taxas de importação, concessão de subsídios para a indústria doméstica e a criação de outras barreiras comerciais. Nossas operações nos expõem ao risco de que o crescente protecionismo comercial afete adversamente nossos negócios.

Os eventos nos mercados financeiros globais desde 2008 tiveram um impacto profundo sobre as economias globais, conforme comprovado pelas contrações agudas nos mercados de crédito, resultando em ampliação dos spreads de risco de crédito e em altos custos de financiamento, uma deterioração das classificações de crédito de diversas grandes instituições financeiras, desvalorização e alta volatilidade no patrimônio global, commodities, bolsas de valores estrangeiras e uma correspondente falta de liquidez no mercado, além de um desaquecimento da atividade econômica que está afetando as grandes economias globais. Além disso, a percepção geral do investidor de crescimento reduzido das prospecções nos EUA, interrupções na recuperação dos EUA após a crise econômica global de 2008 ou uma nova crise econômica e/ou financeira global no futuro podem afetar adversamente a economia mundial e, como resultado, nos afetar materialmente.

Flutuações de taxas de câmbio podem afetar adversamente nossa situação financeira e resultados operacionais.

De tempos em tempos, alterações das relações do dólar norte-americano, dólar canadense, real, euro e algumas outras moedas estrangeiras tiverem impacto negativo em nossos resultados operacionais. Uma parcela substancial de nossas receitas e dívidas é denominada em dólares norte-americanos, podendo alterações de taxas de câmbio resultar em perdas ou ganhos sobre nosso endividamento e contas a pagar denominados em dólares norte-americanos. Além disso, mantemos registros contábeis em moeda funcional diferente das de algumas de nossas subsidiárias; nossas operações no Brasil, nos Estados Unidos e no Canadá mantêm seus livros e registros em reais, dólares norte-americanos e dólares canadenses,

respectivamente. A volatilidade do preço das moedas relevantes afeta nossos resultados devido às diferenças de tempo entre a realização das vendas e o recebimento das cobranças, assim como diferenças entre os momentos em que as despesas são sofridas e pagas. Consequentemente, podemos sofrer perdas cambiais em nossos livros devido a flutuações cambiais sobre os saldos de operações entre empresas do mesmo grupo e a diferenças cambiais decorrentes da conversão de valores de operações no exterior contabilizados no patrimônio.

Realizamos testes de impairment o que podem resultar em uma baixa contábil parcial do valor dos ativos e levar a um efeito material adverso em nossos negócios.

O IFRS exige que realizemos testes de *impairment* regularmente em ativos de longa vida e boa-fé para determinar se é necessária uma baixa contábil parcial desses ativos. Uma baixa contábil parcial do valor do ativo como resultado de testes de *impairment* pode resultar em um encargo não financeiro que reduzirá nosso resultado.

Podemos ser afetados adversamente pela guerra comercial entre EUA e China e os efeitos do Brexit sobre a União Europeia

Os EUA, China e outros países recentemente impuseram e, em alguns casos, ameaçam impor, tarifas, quotas, barreiras tarifarias e outras restrições para importações para seus respectivos países. Apesar dos EUA e China estarem negociando um acordo que impediria a imposição de certas tarifas, o escopo deste acordo e outras restrições não estão claros, e é possível que isto possa resultar numa recessão na atividade econômica mundial, tendo um efeito adverso relevante nas nossas operações.

As campanhas políticas e eleições presidenciais nos EUA que ocorrerão no ano de 2020 podem gerar um clima de incerteza política e econômica global. A eleição do novo presidente dos EUA tem poder considerável na determinação de políticas e ações governamentais que podem levar a um efeito material adverso na economia global e estabilidade política do mundo, incluindo o comércio e tarifas internacionais. Não há garantia de que a nova administração promoverá a estabilidade macroeconômica, a disciplina fiscal, o comércio internacional e promoverá investimentos domésticos e estrangeiros, o que pode ter um efeito material adverso sobre os mercados financeiros e de valores mobiliários mundiais.

Em 23 de junho de 2016, ocorreu um referendo no Reino Unido referente a permanência do Reino Unido na União Europeia. Ao final do referendo, a maioria dos votos foi em favor da saída da União Europeia ("Brexit"). Em 29 de março de 2017, o Reino Unido notificou a União Europeia sobre a sua intenção de se retirar da União Europeia nos termos do artigo 50(2) do Tratado da União Europeia. O artigo 50 (2) requer que, nos termos das diretrizes do Conselho Europeu, a União irá negociar e firmar um acordo com o Reino Unido, estabelecendo os termos e condições para a saída do Reino Unido da União Europeia, levando em consideração também a estrutura de relacionamento futuro com a União Europeia. De acordo com o artigo 50(2), há um prazo para a saída do Reino Unido após a notificação para a União Europeia que já se expirou e que já foi estendido algumas vezes. As consequências do Brexit são incertas, especialmente no tocante a definição da nova relação entre Reino Unido e União Europeia e os impactos no Brexit na economia global.

Estas consequências podem impactar as dívidas das Devedoras, podendo resultar num evento adverso relevante que a impossibilite de honrar suas obrigações.

Temos operações significativas em países que podem ser adversamente afetados pela substituição do regime, grandes hostilidades ou atos de terrorismo.

Nossos negócios e operações podem ser diretamente influenciados pelas condições políticas, econômicas e militares nos países em que operamos. Essas condições podem levar os governos a fazer mudanças, incluindo a imposição de restrições de importação, investimento ou moeda, como tarifas e cotas de importação e restrições à repatriação de lucros e capital, ou mudanças na regulamentação do comércio. Além disso, o afrouxamento dessas restrições que afetam nossos concorrentes poderia levar a uma maior concorrência em alguns de nossos mercados, impactar negativamente nossa participação de mercado e afetar significativamente e de maneira adversa nossas vendas, lucratividade e resultados operacionais.

A Turquia, um dos países em que operamos, enfrenta ameaças de países vizinhos com atividade do Estado Islâmico. Historicamente, a região sudeste da Turquia e países vizinhos, como o Irã, o Iraque e a Síria, apresentaram problemas políticos, sociais, de segurança e econômicos, ataques terroristas, insurgências, guerras e distúrbios civis. Nosso seguro comercial não cobre perdas que possam ocorrer como resultado de um evento associado à situação de segurança no Oriente Médio. Como resultado da guerra civil na Síria, centenas de milhares de refugiados sírios fugiram para a Turquia e pode-se esperar que mais pessoas cruzem a fronteira se o conflito continuar. Além disso, as tensões continuam entre a Turquia e a Síria. Mais recentemente, a Turquia passou por vários incidentes terroristas e, em 15 de julho de 2016, os militares turcos tentaram derrubar o presidente turco, Recep Tayyip Erdogan, por meio de um golpe, o que resultou em mortes e interrupção das atividades econômicas. O conflito atual com o Estado Islâmico, a tensão nas regiões curdas do norte do Iraque, que são contíguas à região onde estão localizadas nossas licenças no Sudeste da Turquia, e as consequências da tentativa de golpe de Estado podem ter implicações políticas, sociais ou de segurança na Turquia ou, em outros aspectos, o que pode afetar a economia turca. Além disso, a Turquia também enfrentou problemas com grupos terroristas e étnicos separatistas nacionais. Por exemplo, a Turquia está em conflito há muitos anos com o Partido dos Trabalhadores do Curdistão (conhecido como PKK), uma organização listada como uma organização terrorista por estados e organizações, incluindo a Turquia, a União Europeia e os Estados Unidos. A continuação ou intensificação do terrorismo na Turquia ou em qualquer um dos países nos quais operamos, e quaisquer perdas ou danos incorridos por nós como resultado, podem afetar material e adversamente nossos negócios e resultados de operações.

Nossas operações de mineração são sujeitas a riscos e perigos inerentes ao setor minerador.

A exploração e o desenvolvimento de jazidas minerais envolvem riscos significativos que nem mesmo a combinação de gestão de riscos, cuidadosa avaliação, experiência e conhecimentos é capaz de eliminar. Nossas atividades de exploração, extração e produção podem ser dificultadas por acidentes industriais, falhas de equipamentos, condições geológicas e geotécnicas inusitadas ou inesperadas, perigos ambientais, disputas trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório, condições climáticas e outros fenômenos naturais.

Nossas atividades de produção podem ser prejudicadas por acidentes associados à operação de nossos equipamentos de moagem e mineração, o que pode resultar no prolongamento de paradas para manutenção de curto prazo ou em paradas para manutenção por prazos maiores de nossas instalações de produção. Esses riscos podem resultar em danos significativos às propriedades dos minerais, exposição humana à poluição, lesão corporal ou morte, danos ambientais e a recursos naturais, atrasos de remessas, perdas monetárias e eventual responsabilização legal se não conseguirmos honrar nossas obrigações contratuais nos termos de diversos contratos de fornecimento.

Atualmente, a maioria de nossos recursos minerais é extraída de nossas minas. Entre os problemas associados à mineração estão acidentes envolvendo a operação de perfuração, explosão, transporte de rocha e moagem e a inundação de poços. Além disso, algumas de nossas operações requerem a retirada de água subterrânea durante as atividades de mineração. É possível que futuros esforços para a retirada de água subterrânea não sejam adequados e não atendam às demandas ou expectativas operacionais.

A ocorrência desses eventos e/ou o eventual prolongamento de paradas de manutenção de curto prazo ou parada de manutenção de prazo maior em qualquer de nossas instalações de mineração e produção poderia prejudicar significativamente nossa capacidade de produzir e, consequentemente, nossa capacidade de honrar nossas obrigações contratuais nos termos de diversos contratos de fornecimento.

A não resolução de qualquer dos problemas inesperados descritos acima a um custo comercialmente razoável pode produzir efeito adverso relevante em nossas operações, situação financeira e resultados operacionais.

Nossos volumes de agregados e depósitos de pedra calcária podem ser superestimados, sendo possível que não consigamos reconstituir nossas reservas.

Nossos agregados e reservas de calcário descritos neste prospecto constituem nossas estimativas baseadas em métodos de avaliação geralmente usados em nosso setor e em premissas relacionadas à nossa produção, bem como os preços de mercado dos agregados e da pedra calcária, respectivamente, embora não haja laudo de especialista incluído neste prospecto. Existem inúmeras incertezas inerentes à estimação de quantidades de reservas e à projeção de possíveis taxas futuras de produção mineral, incluindo muitos fatores fora de nosso controle. A engenharia de reservas envolve a estimação de jazidas de minerais que são impossíveis de mensurar com precisão, sendo que a exatidão de qualquer estimativa de reserva depende da qualidade dos dados disponíveis, bem como da interpretação e juízo geológicos e de engenharia. Consequentemente, não podemos garantir aos investidores que nossas reservas serão recuperadas nem que o serão às taxas que prevemos. Podemos ser obrigados a revisar nossas estimativas de reservas e vidas de minas com base em nossa produção real e outros fatores. Por exemplo, problemas ambientais, taxas de recuperação reduzidas, aumento de produção ou aumento de custos operacionais e de capital devido a inflação, taxas de juros ou outros fatores podem encarecer a mineração de algumas de nossas reservas e resultar em sua atualização monetária. Se nossas reservas forem inferiores a nossas estimativas, isto pode ter consequência adversa relevante para nós, especialmente se, em consequência, formos obrigados a desenvolver novas jazidas a custos maiores, por exemplo, por conta do aumento das distâncias de nossas instalações ou, no segundo caso, a comprar pedra calcária de terceiros fornecedores.

Alterações das leis tributárias ou conflitos na interpretação dessas leis podem ter um impacto adverso relevante em nós por aumentarem os impostos que somos obrigados a pagar.

O governo federal brasileiro frequentemente implanta múltiplas alterações de regimes tributários que podem afetar a Votorantim Cimentos e seus clientes, incluindo em consequência da execução ou alteração de convenções fiscais. Essas alterações incluem mudanças das alíquotas de impostos predominantes e a criação de impostos, que podem ser temporários, cujos recursos gerados sejam destinados para fins governamentais designados.

Algumas dessas alterações podem resultar em aumentos da carga tributária da Votorantim Cimentos, o que pode prejudicar significativamente sua lucratividade e aumentar os preços de seus serviços, restringir sua capacidade de atuar em seus mercados atuais ou pretendidos e deteriorar seus resultados financeiros. Não é possível garantir que a Votorantim Cimentos será capaz de manter seu fluxo de caixa e lucratividade projetados após eventuais aumentos de impostos brasileiros que venha a incidir sobre a Votorantim Cimentos e suas operações.

Nos Estados Unidos e Canadá, estamos sujeitos a tributação direta e indireta nos níveis federal, estadual, provincial e municipal. Em caso de eleição de novos governos e de sua reação a mudanças macroeconômicas, é possível que soframos aumentos da cobrança ou de alíquotas de impostos ou limitação de deduções.

Além disso, algumas leis tributárias podem ser objeto de interpretação polêmica por parte das autoridades fiscais, incluindo, sem limitação, regulamentos aplicáveis a reestruturações societárias. Na hipótese de prevalecer uma interpretação diferente das que serviram de base para nossas operações, podemos ser afetados adversamente.

Estamos sujeitos a leis e regulamentos antitruste e de combate à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro no Brasil, Estados Unidos e outros países em que atuamos. Nossa violação de qualquer dessas leis ou regulamentos poderia produzir impacto negativo relevante em nossa reputação, resultados operacionais e situação financeira.

Somos sujeitos a leis e regulamentos antitruste e de combate à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro, entre outros, e somos obrigados a obedecer às leis e regulamentos aplicáveis do Brasil, Estados Unidos e algumas outras jurisdições. Além disso, estamos sujeitos a regulamentos relacionados a sanções econômicas que restringem nossas relações com determinados países, pessoas e entidades sancionados ou embargados. Não é possível garantir que nossas políticas e procedimentos internos serão suficientes para evitar ou detectar todas as práticas indevidas, fraudes ou violações de leis por parte de nossas afiliadas, funcionários, conselheiros, diretores, parceiros, representantes, terceiros e prestadores de serviços ou qualquer de tais pessoas não praticará atos que violem nossas políticas e procedimentos. Nossa eventual violação das leis de combate ao suborno ou à corrupção ou de regulamentos relacionados a sanções pode produzir efeito adverso relevante em nossos negócios, reputação, resultados operacionais e situação financeira.

Somos dependentes do desenvolvimento do setor de construção brasileiro e expostos ao risco de movimentos de mercado adversos.

O consumo de cimento é profundamente correlacionado aos níveis de construção. Dada a dimensão de nossas operações no Brasil, nosso negócio tem elevado grau de dependência do desenvolvimento de setor de construção civil brasileiro, que é estreitamente vinculado à situação econômica geral e às prioridades e recursos financeiros das autoridades governamentais federais brasileiras.

Em todo o Brasil, o setor de construção civil é cíclico e dependente dos mercados de construção residencial e comercial. Especificamente, a procura de nosso cimento e outros produtos depende, em grande parte, da construção residencial no Brasil, um componente importante do que abrange o segmento de construção e melhoria habitacionais para famílias de baixa renda. A deterioração das condições econômicas brasileiras pode reduzir a disponibilidade de financiamento vantajoso para pessoas em busca de construir ou fazer benfeitorias em suas casas, bem como reduzir a renda familiar disponível em geral, o que pode causar grande redução da atividade de construção residencial e, portanto, da procura por nossos produtos. As políticas públicas relacionadas à habitação e ao crédito habitacional, como o Programa Minhas Casa Minha Vida, também impactam a procura de cimento.

As políticas públicas relacionadas a investimentos em projetos de infraestrutura (ex.: rodovias, portos e ferrovias) e obras do setor público também têm grande repercussão na procura de nossos produtos. Em que pesem investimentos financiados pelo governo, espera-se que os gastos e investimentos do governo continuem em níveis baixos no Brasil em 2019. Além disso, as investigações em andamento de suposta corrupção em empresas controladas pelo estado, na construção e em outras entidades no Brasil também podem levar essas empresas controladas pelo estado, o governo e as companhias a reduzir seu orçamento de investimento e afetar a demanda de nossos produtos. Não temos como prever como as recentes alterações de políticas fiscais do governo brasileiro afetarão a companhia ou o setor de construção civil, como um todo. Além disso, Jair Bolsonaro foi eleito novo presidente do Brasil em outubro de 2018 em empossado em 1º de janeiro de 2019. Também foram realizadas em outubro de 2018 eleições de deputados federais e estaduais, de dois terços do total de senadores e de governadores. Espera-se que o novo governo brasileiro endureça as políticas fiscais e busque implantar reforma previdenciária e programas de privatização. Entretanto, não está claro se o novo governo conseguirá implantar tais reformas dadas a nova composição do congresso e as divisões políticas atuais do Brasil. Se os investimentos desacelerarem ou não forem feitos devido a fatores macroeconômicos ou por qualquer outro motivo ou se forem postergados ou gerarem demanda de produtos abaixo de nossas expectativas, é possível que não tenhamos êxito na obtenção dos resultados previstos em nosso plano estratégico, o que poderia produzir efeito adverso relevante em nossa situação financeira e resultados operacionais.

Como parcela importante de nosso endividamento total é denominada em dólares norte-americanos e euros, as flutuações do valor do real em relação ao valor do dólar norte-americano e/ou do euro pode prejudicar nossos resultados financeiros líquidos e resultados operacionais.

A moeda brasileira se desvalorizou periodicamente em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras durante as últimas quatro décadas. Em todo esse período, o governo federal brasileiro implantou diversos planos econômicos e políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas durante as quais a frequência de ajustes variou de diária para mensal, regimes de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados cambiais duplos. Periodicamente, têm ocorrido

flutuações significativas da taxa de câmbio entre a moeda brasileira e o dólar norte-americano e outras moedas. Em consequência da crise dos mercados financeiros mundiais a partir de meados de 2008, o real se desvalorizou em 31,9% em relação ao dólar norte-americano no transcorrer de 2008, chegando a R$2,34 por US$1,00 em 31 de dezembro de 2008. Em 31 de dezembro de 2018, a taxa de câmbio era de R$3,8748 por US$1,00. Não é possível garantir que o real não se desvalorizará mais em relação ao dólar norte-americano e/ou ao euro e que não seríamos prejudicados significativamente em consequência dessas flutuações.

Como parcela importante de nosso endividamento total é denominada em dólares norte-americanos e euros, as flutuações do valor do real em relação ao dólar norte-americano e/ou ao euro pode afetar adversamente nossos resultados financeiros líquidos e resultados operacionais. Em 30 de setembro de 2019, nossa dívida denominada em dólares norte-americanos (excluindo empréstimos a prazo nos termos da Lei nº 4.131/1962 brasileira, ou 4.131 empréstimos a prazo, que possuem *swaps* entre as moedas) e em euros representava 49,3% e 15,5% de nosso endividamento total, respectivamente. A desvalorização ou perda do valor do real comparado ao dólar norte-americano e/ou ao euro pode resultar em perdas cambiais que devemos registrar em nossos resultados financeiros líquidos. Por exemplo, em 2016, registramos ganhos cambiais líquidos de R$552,1 milhões em consequência da valorização do real em 19% e 21% em relação ao dólar norte-americano e ao euro, respectivamente, ocorrida durante 2016. Em 2017, registramos perdas cambiais líquidas de R$204,7 milhões, em consequência da desvalorização do real em 1% e 16% em relação ao dólar norte-americano e ao euro, respectivamente, ocorrida durante 2017. Em 2018, registramos perdas cambiais líquidas de R$318,5 milhões, em consequência da desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano e ao euro, respectivamente, ocorrida durante 2018. As desvalorizações do real frente ao dólar norte-americano e ao euro podem gerar mais pressões inflacionárias no Brasil, ocasionar aumentos das taxas de juros, limitar nosso acesso a mercados financeiros no exterior e ensejar a adoção de políticas recessivas pelo governo brasileiro. Por outro lado, a valorização do real em relação ao dólar norte-americano e ao euro pode ocasionar deterioração da conta corrente e balanço de pagamentos do Brasil e provocar queda das exportações brasileiras. Qualquer um dos desenvolvimentos previstos acima pode afetar negativamente a economia brasileira, como um todo, e, consequentemente, nossos resultados operacionais.

Também poderemos ser adversamente afetados caso quaisquer dos benefícios fiscais concedidos a nós sejam revogados ou se não conseguirmos renová-los ou estendê-los.

Para promover o desenvolvimento industrial, alguns estados brasileiros concedem benefícios fiscais e financeiros para atrair investimentos. A Votorantim Cimentos beneficia-se de determinados benefícios fiscais concedidos pelos estados do Ceará, Rondônia, Sergipe, Tocantins, Mato Grosso, Bahia, Maranhão e Pernambuco, entre outros. Esses benefícios incluem a suspensão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou ICMS, incidido sobre a importação de ativos fixos e matérias-primas pela Votorantim Cimentos, a suspensão do ICMS incidente sobre a importação de materiais intermediários e de embalagem, Créditos de ICMS e redução de impostos aplicáveis.

Os benefícios fiscais do ICMS podem ser declarados inconstitucionais se forem concedidos sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária, ou Confaz. No entanto, em dezembro de 2017, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Complementar nº 160/2017, foi publicado o Convênio nº 190/2017, que permite que as companhias se beneficiem de determinados créditos fiscais sem a aprovação

expressa do Confaz se esses benefícios fiscais fossem concedidos unilateralmente pelos Estados e/ou pelo Distrito Federal. Para se qualificar para o tratamento segundo o Convênio 190/2017, os benefícios fiscais devem ser publicados pelos Estados que os concederam.

Além disso, as autoridades fiscais estaduais do Brasil podem revogar benefícios fiscais se a Votorantim Cimentos não cumprir as condições estabelecidas na lei que concedeu o benefício fiscal. Se quaisquer benefícios fiscais tiverem de ser declarados inconstitucionais ou forem revogados, a Votorantim Cimentos poderá ser solicitada a pagar ao Estado brasileiro aplicável o valor agregado de qualquer ICMS que não pagou, *acrescidos* de juros e multas. Além disso, os benefícios fiscais têm um prazo fixo, e a Votorantim Cimentos pode não conseguir renovar ou estender seus benefícios fiscais. O exposto acima pode ter um efeito material adverso relevante na Votorantim Cimentos.

Além dos benefícios mencionados anteriormente, a Votorantim Cimentos também recebe alguns benefícios fiscais relacionados a redução do imposto de renda federal e do imposto sobre serviços municipais (Imposto Sobre Serviços). Se a Votorantim Cimentos não cumprir as exigências legais ou se quaisquer benefícios fiscais forem declarados inconstitucionais, a Votorantim Cimentos poderá perder esses benefícios fiscais e poderá ser obrigada a pagar um valor equivalente aos benefícios *acrescido* de juros e multas, o que poderia resultar em um efeito material adverso na Votorantim Cimentos.

Oscilações ou alterações e/ou substituição de taxas de juros podem aumentar o custo do serviço de nossa dívida e/ou reduzir nossas receitas financeiras, afetando negativamente nosso desempenho financeiro geral.

Alguns de nossos endividamentos têm juros com base em taxas de juros variáveis, incluindo o Certificado de Depósito Interbancário, ou CDI, e a London Interbank Offered Rate, ou LIBOR. A taxa do CDI oscilou significativamente no passado devido ao impacto de mudanças no crescimento econômico brasileiro, inflação, políticas do governo federal brasileiro e outros fatores. Por exemplo, a taxa do CDI aumentou para 9,8% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, aumentou para 11,6% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, aumentou para 14,1% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e caiu para 13,6% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, diminuiu para 6,9% no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e diminuiu para 6,4% em 31 de dezembro de 2018. As taxas LIBOR também oscilaram em resposta a mudanças no crescimento econômico, na política monetária e na regulamentação governamental. Um aumento significativo nas taxas de juros subjacentes, particularmente o CDI e a LIBOR, poderia ter um efeito material adverso em nossas despesas financeiras e afetar materialmente, de maneira adversa, nosso desempenho financeiro geral. Por outro lado, uma redução significativa na taxa do CDI ou na LIBOR poderia afetar materialmente, de maneira adversa, as receitas financeiras advindas de nossas atividades de investimento, uma vez que alguns de nossos investimentos financeiros incorrem em juros com base nessas taxas de juros.

Além disso, o Banco Central do Brasil estabelece periodicamente a liberação especial overnight e a taxa de custódia para o Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, ou taxa SELIC, que é a taxa de juros básica para o sistema bancário brasileiro e um importante instrumento de política para se atingir as metas de inflação brasileiras. Quaisquer reduções na taxa SELIC podem nos afetar negativamente, diminuindo a receita que auferimos sobre nossos ativos que rendem juros.

Além disso, como resultado da preocupação com a precisão do cálculo da LIBOR, vários bancos membros da British Bankers Association, ou BBA, entraram em acordo com alguns reguladores e agências de aplicação da lei com relação à suposta manipulação ou sub-declaração de LIBOR. As ações da BBA, reguladores ou agências de aplicação da lei, como resultado desses ou de eventos futuros, podem resultar em mudanças na maneira pela qual a LIBOR é determinada ou podem promover, encorajar ou exigir a adoção de taxas de referência alternativas. Mudanças potenciais, ou incerteza relacionada com essas mudanças potenciais, podem afetar adversamente o mercado de endividamento e/ou investimentos baseados na LIBOR. Além disso, mudanças ou reformas na determinação ou supervisão da LIBOR podem resultar em aumento ou diminuição súbita ou prolongada na LIBOR relatada, aumento da volatilidade ou diminuição da confiabilidade, o que poderia ter um impacto adverso no mercado de endividamento e/ou investimentos baseado na LIBOR.

Em julho de 2017, o chefe da Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido anunciou o desejo de eliminar o uso da LIBOR até o final de 2021. Até a data deste prospecto, não é possível prever o efeito de tais mudanças, qualquer estabelecimento de taxas de referência alternativas ou quaisquer outras reformas à LIBOR que possam ser promulgadas no Reino Unido ou em outro lugar. A eliminação ou substituição da LIBOR ou de quaisquer outras mudanças ou reformas na determinação ou supervisão da LIBOR podem ter um efeito material adverso em nossas despesas financeiras e/ou receitas financeiras e afetar materialmente de maneira adversa nosso desempenho financeiro geral.

Investigações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) no Brasil em relação a supostas práticas anticoncorrenciais, bem como outros litígios relacionados a essas alegadas práticas podem afetar de forma material e adversa nossas operações e condição financeira.

Em 2006, a Superintendência Geral (SG), antiga Secretaria de Direito Econômico (SDE) do CADE, iniciou investigações contra determinadas empresas brasileiras de cimento, incluindo a VCSA, por supostas práticas anticompetitivas (Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79).

O processo administrativo foi concluído pelo tribunal do CADE em 5 de outubro de 2015 e condenou a VC, seis outras companhias brasileiras de cimento, um sindicato da indústria cimenteira, algumas associações industriais e alguns indivíduos por supostas violações da legislação concorrencial. A decisão do Tribunal do CADE impôs à VC diversas penalidades pelas supostas práticas anticompetitivas, incluindo (1) uma multa de R$1.563,80 milhão; (2) venda de determinadas participações da VC, minoritárias ou não, em determinadas sociedades que nos mercados de cimento ou concreto no Brasil, incluindo mas não se limitando a 20% dos ativos da VC de atividades de produção de concreto no Brasil e ao descruzamento de quaisquer participações acionárias entre as condenadas nos mercados de cimento e concretagem. Além disso, o CADE (1) proibiu a VC de realizar qualquer ato de concentração entre as empresas condenadas nos mercados de cimento ou concreto no Brasil por cinco anos; (2) impôs a obrigação de manter o CADE informado a respeito de qualquer operação nos setores de cimento ou concreto por cinco anos; e (3) proibiu a realização de qualquer associação para *greenfield* por qualquer meio nos setores de cimento, concreto e de escória, pelo período de 5 anos, com qualquer das condenadas. O CADE também impôs obrigações não monetárias, incluindo (1) inscrição no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor por cinco anos; (2) recomendação à Receita Federal e aos demais órgãos competentes para que não haja concessão de parcelamento de tributos federais devidos ou para que sejam cancelados incentivos fiscais ou subsídios públicos, no todo ou em parte; (3) proibição de contratação de linhas de crédito com condições de financiamento subsidiadas por programas ou recursos públicos por meio de instituições financeiras oficiais

até a data da alienação dos ativos determinados na decisão; e (4) publicação de extrato da decisão condenatória, por 2 dias seguidos, em 3 semanas consecutivas, em um jornal dentre os cinco maiores periódicos nacionais. A decisão do CADE foi objeto de uma ação anulatória proposta pela VCSA que obteve uma liminar para suspender seus efeitos. A VC classificou a ação como possível, portanto não foi realizada provisão.

Ainda em relação à investigação do CADE, em 2012, o Ministério Público do Rio Grande do Norte ajuizou uma ação civil pública contra a VC, oito outros então investigados, alegando violação da lei antitruste brasileira e exigindo, entre outras coisas, que os réus: (1) paguem uma indenização, em conjunto, no valor de R$5.600 milhões a título de danos morais coletivos; (2) paguem 10,0% do valor total pago pelo cimento ou concreto adquirido pelos consumidores das marcas negociadas pelos acusados, entre os anos de 2002 e 2006, como indenização por danos a consumidores individuais; e (3) sofram as seguintes penalidades nos termos dos artigos 23, inciso I, e 24 da Lei nº. 8.884/94: (i) multa adicional que varia de 1,0% a 30,0% da receita bruta anual relativa ao ano fiscal imediatamente anterior ao ano em que foi iniciado o processo administrativo, mas não inferior à vantagem monetária auferida; e (ii) inelegibilidade, por um período de pelo menos cinco anos, para obter financiamento de instituições financeiras governamentais ou para participar de processos licitatórios conduzidos por entidades públicas federais, estaduais ou municipais ou por órgãos governamentais. Como o valor total dos pedidos de indenização por danos morais e coletivos nesta ação civil pública monta a R$5.600 milhões e as reclamações alegam responsabilidade solidária, a VC estimou que, com base em sua participação de mercado, sua proporção na indenização seria de aproximadamente R$2.400 milhões. Entretanto, não há garantia de que esse rateio prevalecerá e que a VCSA não será responsabilizada por uma parcela diferente, que pode ser maior, ou pelo valor total dessas reclamações, o que poderia ter um efeito material adverso relevante sobre a empresa. Além disso, não há garantia de que a VC não será obrigada a pagar outros valores como indenização por perdas e danos supostamente causados a consumidores de acordo com o item (2) acima. Esta ação é baseada nas mesmas alegações de fatos usadas pela autoridade antitruste brasileira no âmbito do Processo Administrativo nº. 08012.011142/2006-79. Essa ação civil pública tem classificação de risco como possível e portanto não há provisão."

A Votorantim Cimentos também está envolvida em um número substancial de disputas tributárias, cíveis e trabalhistas, sendo que algumas delas envolvem reivindicações monetárias significativas. Caso decisões desfavoráveis sejam proferidas em uma ou mais dessas ações judiciais, a Votorantim Cimentos poderia ser obrigada a pagar valores substanciais, o que poderia afetá-la de maneira adversa. Para algumas dessas ações judiciais, as quais são atribuídas uma classificação de risco remota ou possível, a Votorantim Cimentos não estabeleceu nenhuma provisão, ou estabeleceu uma provisão para uma parte do montante em controvérsia, com base no julgamento de seus advogados envolvidos nessas disputas. Um resultado desfavorável em suas disputas pendentes pode ter um efeito material adverso relevante na Votorantim Cimentos.

Nosso nível de endividamento poderia afetar de maneira materialmente adversa nossa capacidade de reagir a mudanças em nossos negócios e poderia nos tornar mais vulneráveis a desacelerações em nossos negócios.

Em 30 de setembro de 2019, possuíamos um saldo de empréstimos e financiamentos consolidados de R$10.785,5 milhões, dos quais 2,7% eram endividamento de curto prazo e 97,3% eram de endividamento de longo prazo. Em 30 de setembro de 2019, o total do nosso endividamento consolidado garantido por

bens do ativo imobilizado era de R$570,6 milhões, o que representava 5,3% do total do nosso endividamento consolidado. Em 30 de setembro de 2019, o total do endividamento pendente de nossas subsidiárias era de R$8.688,9 milhões, o que representava 80,6% do total do nosso endividamento consolidado. O nível de nosso endividamento, a prioridade de nosso endividamento garantido e nosso perfil de reembolso poderiam ter consequências importantes, algumas das quais poderiam ter um efeito material adverso relevante sobre nós.

Especificamente, nosso nível de endividamento poderia:

- limitar nossa flexibilidade para planejar ou reagir à concorrência e / ou mudanças em nossos negócios ou em nossa indústria;
- exigir que dediquemos uma parte substancial de nosso fluxo de caixa para pagar nossa dívida, reduzindo nossa capacidade de usar nosso fluxo de caixa para financiar capital de giro, investimentos de capital e outros fins corporativos gerais;
- limitar nossa capacidade de obter financiamento em condições favoráveis para nós ou aumentar nossos custos de financiamento;
- colocar-nos em desvantagem competitiva em relação a alguns de nossos concorrentes que são menos alavancados do que nós;
- aumentar nossa vulnerabilidade a desacelerações em nossos negócios; e
- impactar nossa classificação de crédito e a condição sob a qual financiamento adicional está disponível para nós.

Nossa capacidade de atender nosso nível de endividamento pode ter um efeito material adverso relevante em nossa liquidez, condição financeira e resultados operacionais.

As atividades de exploração mineral dependem de autorizações, concessões e licenças de autoridades públicas, que estão sujeitas a expiração, limitação de renovação, mudanças nas leis e regulamentos relevantes e outros riscos que podem afetar a indústria de materiais pesados de construção e nossas atividades.

Nossas operações de mineração são reguladas principalmente pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, ou o Código Brasileiro de Mineração, o Regulamento do Código de Mineração Brasileiro promulgado pelo Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, Lei nº 13.575 de 26 de dezembro de 2017 e determinadas regras emitidas pela ANM, as quais coletivamente chamamos de "Estrutura Brasileira de Mineração".

De acordo com a Estrutura Brasileira de Mineração, precisamos, periodicamente, renovar essas autorizações e licenças no Brasil. No futuro, requisitos adicionais para autorizações, concessões e licenças poderiam ser solicitados.

Essas autorizações, concessões e licenças estão sujeitas ao nosso cumprimento das condições impostas e regulamentos promulgados pelas autoridades governamentais competentes. Enquanto prevemos que todas as autorizações, concessões e licenças exigidas ou suas renovações serão concedidas como e quando solicitadas, não há garantia de que essas autorizações, concessões, licenças ou renovações serão concedidas como uma coisa natural, e pode não haver garantia que novas condições não serão impostas em conexão com essas renovações.

A ANM exige que façamos pagamentos para licenças de exploração e concessões de mineração e para pagar royalties conhecidos como Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, ou CFEM. Royalties, impostos e taxas relacionados a nossas licenças de exploração e concessões de mineração podem mudar ou aumentar substancialmente como resultado de decisões judiciais desfavoráveis em litígio com as entidades governamentais que cobram esses royalties, impostos e taxas devido à mudança de lei, ou simplesmente porque esses deveres (que são diferentes em cada fase do desenvolvimento do direito mineral) tendem a acumular valores mais altos no estágio de concessão de mineração do que no estágio de licença de exploração (p. ex., os royalties são cobrados apenas no estágio de concessão de mineração). Consequentemente, devemos avaliar continuamente o potencial mineral de cada concessão de mineração para determinar se os custos de manutenção das licenças de exploração e concessões de mineração são justificados pelos resultados das operações até a presente data. Se esse custo não for justificado e deixarmos de pagar os royalties, impostos e taxas aplicáveis, abandonando a mina ou suspendendo as atividades de mineração sem o consentimento formal da ANM, por um período superior a seis meses, podemos perder nossas concessões de mineração. Alternativamente, podemos optar por atribuir algumas de nossas licenças de exploração ou concessões de mineração. Pode não haver garantia de que as concessões de mineração necessárias serão obtidas e mantidas em termos favoráveis a nós, ou de qualquer maneira, para nossas metas de mineração ou exploração pretendidas atuais e futuras.

Se não demonstrarmos a existência de depósitos minerais técnicos e economicamente viáveis em uma área coberta por nossas licenças de exploração, podemos ser obrigados a devolvê-los ao governo federal. Além disso, essas concessões, autorizações e licenças podem não ser concedidas, ou podem ser revogadas devido a mudanças nas leis e regulamentos que regem os direitos de mineração. Consequentemente, a exigência de retrocessão, a perda de royalties de mineração e/ou a incapacidade de renovar nossas concessões, autorizações e licenças podem nos afetar materialmente de maneira adversa.
Se violarmos qualquer uma das leis e regulamentos anteriores ou as condições de nossas concessões, autorizações e licenças, poderemos estar sujeitos a multas ou outras sanções aplicáveis, tais como revogações de permissões ou licenças de operação e possíveis fechamentos de algumas de nossas instalações.

O novo marco regulatório para mineração no Brasil pode mudar as maneiras pelas quais autorizações, licenças e concessões são concedidas, modificar os termos e condições para tais autorizações, licenças e concessões e instituir uma taxa anual cobrada sobre todas as concessões de mineração, cada uma podendo aumentar nossas despesas e potencialmente afetar materialmente, de maneira adversa, nossas autorizações, concessões e licenças de mineração.

Mudanças recentes na Estrutura Brasileira de Mineração criaram a ANM, uma nova agência que substituiu o DNPM e aumentou as taxas de CFEM. Atualmente, temos uma solicitação de concessão de mineração pendente de aprovação pela ANM, e não pudemos determinar se a emissão dessas concessões será aprovada de acordo com a Estrutura Brasileira de Mineração, uma vez que a ANM ainda não analisou nossa solicitação. Qualquer falha na obtenção de aprovação para qualquer uma de nossas concessões de mineração pode reduzir nossa capacidade prevista de produzir o calcário que precisamos para fabricar cimento, exigindo que compremos matérias-primas adicionais de fornecedores terceirizados e paguemos pelo transporte para nossas fábricas. Este cenário aumentaria substancialmente nossos custos operacionais e, potencialmente, nos levaria a elevar nossos preços de cimento.

Consequentemente, qualquer uma dessas alterações ou uma falha na aprovação de nosso pedido de concessão de mineração pode afetar materialmente, de maneira adversa, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Nossos negócios podem ser impactados negativamente pelos riscos relacionados às atividades de hedge.

De tempos em tempos, celebramos operações de *hedge* cambial e de taxa de juros utilizando instrumentos financeiros derivativos, por meio de contratos futuros e permutas, de acordo com nossa política de gestão de risco de mercado. As operações de cobertura visam, entre outras coisas, (1) converter parte de nossa dívida (principal e juros) que é denominada em dólares norte-americanos e euros para reais; e (2) trocar taxas de juros da nossa dívida. Com base em nossa política de gerenciamento de risco de mercado, só podemos entrar nesses instrumentos pelo prazo da exposição relacionada e o valor de tais instrumentos não deve exceder a exposição total do endividamento coberto.

Contabilizamos nossos instrumentos derivativos pelo valor justo, de acordo com IFRS. O valor justo desses instrumentos pode aumentar ou diminuir devido a oscilações nas taxas de câmbio, taxas de juros, entre outros, antes da data de liquidação. Como resultado, podemos incorrer em perdas não realizadas devido a esses fatores de risco de mercado. Essas oscilações também podem resultar de mudanças nas condições econômicas, sentimento dos investidores, políticas monetárias e fiscais, liquidez dos mercados globais, eventos políticos internacionais e regionais, atos de guerra, terrorismo, entre outros.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 comprometerem o regime fiduciário sobre a série de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio emitidas e risco da existência de credores privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, *caput*, estabelece que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Ademais, em seu parágrafo único, o artigo 76 prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficiente para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores, o que afetará adversamente os titulares dos CRI.

Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora atua no mercado como companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, nos termos da Lei 9.514/97, e sua atuação depende do registro da companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização poderia ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio às pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de imposto de renda concedida pela Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo venha a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis imobiliários e por certificados de recebíveis do agronegócio provavelmente diminuirá, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderá ser reduzido.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, *servicer*, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Em relação a tais contratações, caso: **(i)** ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou **(ii)** tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá- los à recuperação judicial ou falência, tais situações

podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços, o que pode impactar nos resultados da Emissora.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização (real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, etc.) ocorreram novos "repiques" inflacionários. É possível apontar, como exemplo a inflação apurada pela variação do IGP-M, que nos últimos anos vem apresentando oscilações: em 2006 ficou em 3,85%, passando para 7,75% em 2007 e 9,81% em 2008. No ano de 2009 ocorreu deflação de 1,71%, mas em 2010, 2011 e 2012 o índice voltou a subir, 11,32%, 5,10% e 7,81%, respectivamente. Nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, o índice variou 5,53%, 3,67%, 10,54%, 7,19%, (0,53%) e 7,55%, respectivamente.

A aceleração da inflação contribuiu para um aumento das taxas de juros, comprometendo também o crescimento econômico, causando, inclusive, recessão no país e a elevação dos níveis de desemprego, o que pode aumentar a taxa de inadimplência, afetando os CRI.

Adicionalmente, futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, e também sobre as Devedoras, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora e das Devedoras

Política Monetária

As taxas de juros constituem um dos principais instrumentos de manutenção da política monetária do Governo Federal. Historicamente, esta política apresenta instabilidade, refletida na grande variação das taxas praticadas. A política monetária age diretamente sobre o controle de oferta de moeda no país, e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos do mercado de capitais internacional e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderia entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital aumentaria, os investimentos iriam se retrair e assim, via de regra, o desemprego, e consequentemente os índices de inadimplência aumentariam.

Da mesma forma, uma política monetária mais restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo afeta diretamente o mercado de securitização e, em geral, o mercado de capitais, dado que os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito dado a característica de "*risk- free*" de tais papéis, o que desestimula os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRI.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção do investidor estrangeiro do risco da economia do Brasil e de outros países emergentes. A deterioração desta percepção pode ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos infaustos na economia e as condições de mercado em outros emergentes, especialmente da América Latina, podem influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. As reações dos investidores aos acontecimentos nestes outros países podem também ter um efeito adverso no valor de mercado de títulos e valores mobiliários nacional.

Além disso, como efeito colateral da globalização, não apenas os problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país, como também o da economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos (EUA) e países da União Europeia (EU), e interferem de forma considerável no mercado brasileiro.

Assim, em decorrência dos problemas econômicos de vários países que vêm afetando mercados emergentes em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008, e a crise fiscal de países membros da União Europeia), os investidores estão mais cautelosos e prudentes ao examinar seus investimentos, o que naturalmente causa retração de investimentos. Estas crises podem produzir uma evasão de dólares norte- americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto em âmbito nacional quanto no exterior, o que dificultaria o acesso ao mercado de capitais internacional. Assim, vale ressaltar que a liquidez dos certificados de recebíveis imobiliários e dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora pode ser afetada por crises nos mercados internacionais, dado que isso pode gerar um movimento de aversão a risco, fazendo com os que investidores busquem alternativas mais liquidas e de curto prazo para a alocação de seus recursos quando do advento de uma crise financeira internacional.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atue

Regulamentação do mercado de certificados de recebíveis imobiliários e dos certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita a regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio. Eventuais alterações na regulamentação em vigor poderiam acarretar um aumento de custo nas operações de securitização da Emissora e consequentemente limitar o crescimento

Regulamentação dos setores de construção civil e incorporação imobiliária

Aproximadamente 0,02% (dois centésimos) da receita da Emissora provem da securitização de recebíveis imobiliários residenciais adquiridos diretamente de companhias incorporadoras imobiliárias. Alterações regulamentares no setor da construção civil e de incorporação imobiliária afetam diretamente a oferta de recebíveis por parte dessas empresas, e estas poderiam reduzir o escopo de atuação da Emissora, principalmente no que tange à compra de carteiras de recebíveis residenciais para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 9.514, que criou os Certificados de Recebíveis Imobiliários foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente quinze anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos devedores dos financiamentos imobiliários.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar ao Governo Federal maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e nas Devedoras

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e das Devedoras.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e das Devedoras poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e das Devedoras.

Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, tanto de economias desenvolvidas quanto emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRI, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, e também sobre as Devedoras, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora e das Devedoras.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora, Devedoras e o preço dos CRI.

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república, Dilma Rouseff. Michel Temer, o ex-vice-presidente, foi empossado pelo Senado para cumprir o restante do mandato presidencial até 2018, após o impeachment da ex-presidente Dilma Rouseff em agosto de 2016. A presidência de Temer foi marcada por uma agitação política e econômica significativa entre outros fatores, o contínuo surgimento de escândalos de corrupção política, impasse político, lenta recuperação econômica, greves de massa, descontentamento geral da população brasileira e disputas de comércio exterior.

Depois de uma tumultuada disputa presidencial, o congressista Jair Bolsonaro derrotou Fernando Haddad no segundo turno das eleições realizadas em 28 de outubro de 2018 e se tornou o presidente do Brasil em 1º de janeiro de 2019. Não está claro se e por quanto tempo as divisões políticas no Brasil que surgiram antes das eleições continuarão após a posse na presidência do Sr. Bolsonaro e os efeitos que tais divisões terão sobre a capacidade do Sr. Bolsonaro de governar o Brasil e implementar as reformas pretendidas. Qualquer continuação de tais divisões poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Emissora e das Devedoras. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora e das Devedoras e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações das Devedoras relativas aos Créditos Imobiliários.

Acontecimentos e percepção de riscos em outros países

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e as Devedoras.

5. A SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NO BRASIL

Visão Geral do Setor de Securitização Imobiliária

A securitização de recebíveis teve sua origem nos Estados Unidos, em 1970, quando as agências governamentais ligadas ao crédito hipotecário promoveram o desenvolvimento do mercado de títulos lastreados em hipotecas.

Nessa época, os profissionais que atuavam no mercado definiam a securitização como "a prática de estruturar e vender investimentos negociáveis de forma que seja distribuído amplamente entre diversos investidores um risco que normalmente seria absorvido por um só credor".

O mercado de securitização iniciou-se com a venda de empréstimos hipotecários reunidos na forma de pool e garantidos pelo governo. A partir desta experiência, as instituições financeiras perceberam as vantagens desta nova técnica financeira, que visava o lastreamento de operações com recebíveis comerciais de emissões públicas de endividamento.

No Brasil, seu surgimento se deu em um momento histórico peculiar. Na década de 90, com as privatizações e a desestatização da economia, aliados a uma maior solidez na regulamentação, a negociação de crédito e o gerenciamento de investimentos próprios ficaram mais voláteis com a velocidade e a complexidade desse novo cenário. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de uma reformulação na estrutura societária brasileira e uma profissionalização do mercado de capitais que passou a exigir títulos mais seguros e garantias mais sólidas nos moldes internacionais. Como consequência, o foco para a análise da classificação de riscos passou a ser a segregação de ativos.

Apesar de as primeiras operações terem sido realizadas a partir da década de 90, foi no ano de 1997 que diversas companhias se utilizaram das securitizações como parte de sua estratégia de financiamento.

O Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI

A Lei 9.514, conhecida como Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituiu o Sistema de Financiamento Imobiliário, tornando-se um marco para o fomento do mercado de securitização de créditos imobiliários no Brasil. O intuito da Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário foi o de suprir as deficiências e limitações do Sistema Financeiro Habitacional – SFH, criado pela Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, conforme alterada, e das respectivas disposições legais referentes ao assunto. A introdução do SFI teve por finalidade instituir um arcabouço jurídico que permitisse promover o financiamento imobiliário em geral em condições compatíveis com as da captação dos respectivos fundos.

A partir desse momento as operações de financiamento imobiliário passaram a ser livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais, sendo que, para essas operações, passou a ser autorizado o emprego de recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Dentre as inovações trazidas pela Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário, destacam-se: as companhias securitizadoras, os certificados de recebíveis imobiliários, o regime fiduciário e a alienação fiduciária de coisa imóvel. As principais características e implicações de cada um dos elementos estão listadas a seguir.

Evolução Recente do Mercado Brasileiro de Securitização

Uma característica interessante das operações registradas refere-se à natureza diversificada dos lastros utilizados. Ao longo dos anos, foram registrados CRI com lastro em operações de financiamento imobiliário residencial com múltiplos devedores pessoas físicas a operações com lastro em contratos de um único devedor, tais como os contratos de *built-to-suit*. Recentemente, foram registradas e emitidas operações com lastro em recebíveis ligados à atividade de shoppings centers.

No escopo destas operações, observam-se locatários de diversas naturezas, que incluem desde instituições financeiras até fabricantes de produtos de consumo, varejistas e diferentes prestadores de serviços. Essa diversidade atesta que a securitização de créditos imobiliários tem sido um instrumento amplo, capaz de conciliar objetivos comuns de diversas indústrias diferentes. A comparação com a evolução de outros instrumentos de financiamento ajuda, ainda, a capturar novos indícios sobre o sucesso do SFI em geral e dos CRI (como instrumento de financiamento em particular).

Fica claro que, mesmo diante da forte oscilação registrada entre os anos de 2005 e 2006, os CRI vem aumentando a sua participação e importância, quando comparado a outras modalidades de financiamento disponíveis.

Companhias Securitizadoras

Companhias securitizadoras de créditos imobiliários são instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações com a finalidade de adquirir e securitizar créditos imobiliários e emitir e colocar, no mercado financeiro, certificados de recebíveis imobiliários, podendo, ainda, emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Adicionalmente, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário autoriza a emissão de outros valores mobiliários e a prestação de serviços compatíveis com suas atividades. Assim, as companhias securitizadoras não estão limitadas apenas à securitização, sendo-lhes facultada a realização de outras atividades compatíveis com seus objetos.

Embora não sejam instituições financeiras, a Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário facultou ao CMN estabelecer regras para o funcionamento das companhias securitizadoras.

Para que uma companhia securitizadora possa emitir valores mobiliários para distribuição pública, esta deve obter o registro de companhia aberta junto à CVM, conforme o disposto no artigo 21 da Lei 6.385, devendo, para tanto, seguir os procedimentos descritos na Instrução CVM 414.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

O certificado de recebíveis imobiliários consiste em um título de crédito nominativo, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e que constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Trata-se de um título de crédito que se mostra apropriado ao financiamento de longo prazo, visto que, de um lado, é compatível com as características das aplicações do mercado imobiliário, estando vinculado às condições dos financiamentos contratados com os tomadores, e, de outro lado, reúne as condições de eficiência necessárias à concorrência no mercado de capitais, ao conjugar a mobilidade e agilidade próprias do mercado de valores mobiliários, bem como a segurança necessária para garantir os interesses do público investidor.

O certificado de recebíveis imobiliários é considerado valor mobiliário, para efeitos do artigo 2º, inciso III, da Lei 6.385, característica que lhe foi conferida pela Resolução CMN 2.517. Ainda, conforme mencionado anteriormente, o CRI somente pode ser emitido por companhias securitizadoras e seu registro e negociação são realizados por meio dos sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

Oferta Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários

Até fins de 2004, a emissão de certificado de recebíveis imobiliários era regulada pela Instrução CVM 284, primeiro normativo sobre securitização de recebíveis imobiliários editado pela CVM. De acordo com a Instrução CVM 284, somente era possível a distribuição de certificado de recebíveis imobiliários cujo valor nominal fosse igual ou superior a R$300.000,00. Em 30 de dezembro de 2004, a CVM editou a Instrução CVM 414, já mencionada acima, sendo ampliado o rol de possíveis investidores, pois não foi estipulado valor nominal mínimo para o certificado de recebíveis imobiliários. A Instrução CVM 414 revogou a Instrução CVM 284, passando a regular a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e o registro de companhia aberta das companhias securitizadoras. Posteriormente a Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, inclui, revoga e altera dispositivos na Instrução CVM 539. De acordo com a Instrução CVM 414, somente poderá ser iniciada uma oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários se o registro de companhia aberta da securitizadora estiver atualizado e após a concessão do registro pela CVM.

Regime Fiduciário

A Lei do Sistema de Financiamento Imobiliários contemplou a faculdade de se adotar um mecanismo de segregação patrimonial para garantia do investidor que venha a adquirir os certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela companhia securitizadora. Este mecanismo é denominado de regime fiduciário.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos imobiliários e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, pelo termo de securitização, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação. O principal objetivo do regime fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o patrimônio comum da companhia securitizadora, de modo que o patrimônio separado só responda pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e que a insolvência da companhia securitizadora não afete o patrimônio separado que tenha sido constituído.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Medida Provisória 2.158-35

Embora a Medida Provisória 2.158-35 tenha trazido benefícios concretos com relação à tributação dos certificados de recebíveis imobiliários, seu artigo 76 acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos".

Assim, o crédito imobiliário e os recursos dele decorrentes que sejam objeto de patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Sendo certo que nos casos de descaracterização do Patrimônio Separado para fins de pagamento de débitos fiscais, previdenciários ou trabalhistas da Emissora ou qualquer empresa do seu grupo econômico, a Emissora deverá reembolsar todo o valor retirado no limite do Patrimônio Separado.

6. TRIBUTAÇÃO DOS CRI

Os Titulares de CRI não devem considerar exclusivamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular do CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9%.

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 15% desde 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e entidades equiparadas definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da Instrução Normativa RFB 1.585, obtidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF").

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em JTF, sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que, no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora.

Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", depois em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização ". Posteriormente, selecionar (a) no "Período de Entrega", item "Período" e inserir "02.10.2019" até a data de realização da consulta, (b) no campo "Categoria", "Formulário de Referência" e consultar. Após a consulta, clicar em download na versão do Formulário de Referência - Ativo com data mais recente).

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., cujo objeto social era: (i) a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, bem como a emissão e colocação, no mercado financeiro, de certificados de recebíveis imobiliários ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com as suas atividades, nos termos da Lei 9.514 e outras disposições legais aplicáveis; e (ii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários. Em agosto de 1999, a CVM deferiu o registro da Emissora como companhia aberta.

Em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A. Em abril de 2001, a Emissora passou a ser denominada Rio Bravo Securitizadora S.A. Em maio de 2008, a Emissora passou a ser denominada RB Capital Securitizadora Residencial S.A. Finalmente, em junho de 2012, a Securitizadora passou a ser denominada RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta mesma razão social até hoje.

Em março de 2004, a Emissora obteve autorização para negociar seus valores mobiliários no mercado de balcão organizado da B3.

Com a entrada em vigor da Instrução CVM 480, a Emissora, por ter ações listadas em bolsa de valores, foi classificada como emissora de categoria A. Em 2011, após concluir o procedimento de "deslistagem" das suas ações na B3, a Emissora deixou de ser registrada na categoria A, e passou a ser listada na categoria B, conforme Ofício/CVM/SEP/GEA-1/nº 146/2011, de 01 de abril de 2011.

Até 30 de junho de 2011, a Emissora manteve-se sob o controle direto da RB Capital Securitizadora S.A., outra empresa securitizadora do Grupo RB Capital, com foco específico em operações com lastro em recebíveis imobiliários comerciais. Com o objetivo de facilitar e garantir uma maior independência

operacional entre as duas companhias de securitização imobiliária do Grupo RB Capital, nessa data foi decidido pela administração do Grupo RB Capital que ambas ficassem sob o controle de um mesmo veículo de investimento, o RB Capital Real Estate I FIP. Assim, a partir dessa data a Emissora deixou de ser uma subsidiária integral da RB Capital Securitizadora S.A.

Em 31 de outubro de 2013, visando aumentar a eficiência operacional do Grupo RB Capital, foram amortizadas cotas do RB Capital Real Estate I FIP, sendo o produto desta amortização pago à única cotista RB Capital Holding S.A. com a transferência de ações de determinadas sociedades investidas do RB Capital Real Estate I FIP. Neste contexto, o RB Capital Real Estate I FIP transferiu a totalidade das ações que detinha no capital social da Companhia para a RB Capital Holding S.A., que, por sua vez, passou a ser a única acionista direta de tal companhia. Em 08 de janeiro de 2014, a RB Capital Holding S.A. transferiu à RB Capital Serviços de Crédito Ltda. 1 (uma) ação de emissão de tal companhia, reconstituindo, nesta data, a pluralidade de sócios de tal companhia. Em 14 de dezembro de 2016, em razão da operação societária envolvendo os acionistas da RB Capital Holding S.A. e o Grupo Orix, as ações de emissão da Emissora, de titularidade da RB Capital Holding S.A. foram transferidas em sua integralidade para a empresa RB Capital Empreendimentos S.A, que por sua vez é controlada pelo Grupo Orix (www.orix.com).

No segmento de securitização de créditos imobiliários em geral, a Emissora e a RB Capital Securitizadora S.A. possuem uma participação expressiva no mercado brasileiro. Vale notar que o Grupo RB Capital figurou como maior emissor de CRI nos últimos anos, passando a ser o maior grupo emissor em termos acumulados de operações a mercado, conforme dados do Anuário Securitização e Financiamento Imobiliário 2018, publicado pela Uqbar Empresa de Conhecimento Financeiro.

Em 27 de maio de 2015, visando atuar no segmento de securitização de direitos creditórios do agronegócio, a Emissora atualizou seu objeto social, para inclusão das atividades relacionadas à aquisição, gestão e securitização de créditos do agronegócio.

No segmento de securitização de créditos imobiliários em geral, a Emissora figura como o segundo maior grupo emissor em termos acumulados, que representa um valor nominal de emissão de R$ 35 bilhões.

A RB Capital obtém receitas substancialmente da aquisição de lastros imobiliários ou direitos do agronegócio e posterior emissão de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio, bem como a prestação de serviços relacionados.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Para maiores informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

Administração da Emissora

Para maiores informações relativas à administração da Emissora, vide item 12 do Formulário de Referência da Emissora.

Conselho de Administração

Para maiores informações relativas ao conselho de administração da Emissora, vide item 12 do Formulário de Referência da Emissora.

Diretoria

Para maiores informações relativas à diretoria da Emissora, vide item 12 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

Capital Social Total (Data base 30 de setembro de 2019)	O capital social está dividido em 6.242.332 ações (6.242.332 em 30 de setembro de 2019), ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R$ 13.503 (R$ 13.503 em 30 de setembro de 2019), totalmente integralizado.
Acionistas com mais de 5% de Participação no Capital Social	RB CAPITAL S.A.: detém 6.241.707 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sete) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 99,99%.

Para maiores informações relativas ao capital social e principais acionistas da Emissora vide item 15 e 17 do Formulário de Referência da Emissora.

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O Patrimônio Líquido da Emissora é R$ 20.800.701,07 (vinte milhões, oitocentos mil, setecentos e um reais e sete centavos), em 30 de setembro de 2019.

Ofertas Públicas Realizadas

Número total de Ofertas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação (data base 30 de setembro de 2019):	157
Saldo Devedor das Ofertas Públicas mencionadas no item anterior (data base 30 de setembro de 2019):	R$27.141.586.447,86
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com patrimônio separado (data base 30 de setembro de 2019):	99,50%
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com coobrigação da Emissora (data base 30 de setembro de 2019):	0,50%

Patrimônio Líquido da Emissora (data base 30 de setembro de 2019):	R$20.800.701,07
Indicação da localização, no Formulário de Referência, das informações sobre eventuais pendências judiciais e trabalhistas da emissora:	A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam no item 4.3. do Formulário de Referência da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3. do Formulário de Referência da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

A Emissora tem como clientes empresas dos mais diversos setores da economia, detentores de recebíveis de origem imobiliária e do agronegócio, os quais podem ser objeto de securitização. Adicionalmente, a Emissora também possui como clientes instituições financeiras atuantes como estruturadoras e distribuidoras no mercado de capitais, que a contratam para prestação de serviço de estruturação e gestão fiduciária de valores mobiliários, em operações estruturadas sob sua coordenação.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Para maiores informações sobre a relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros vide itens 18.6 e 18.7 do Formulário de Referência da Emissora.

Negócios com partes relacionadas

Para maiores informações sobre os negócios com partes relacionadas vide item 16 do Formulário de Referência.

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui funcionários e não possui política de recursos humanos.

Para maiores informações sobre o número de funcionários a política de recursos humanos vide o item 14 do Formulário de Referência da Emissora.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, Ápice Securitizadora S.A, Gaia Securitizadora S.A. e Brazilian Securities Companhia de Securitização.

5 (cinco) Principais Fatores de Risco relacionados à Emissora

Os principais Fatores de Risco relativos à Emissora estão descritos na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Emissora" deste Prospecto.

Auditor Independente responsáveis por auditar as demonstrações financeiras da Emissora dos 3 últimos exercícios sociais:

Grant Thornton Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65. Prestação de serviços de revisão das informações trimestrais de todos os trimestres de 2016, 2017 e 2018; auditoria das demonstrações anuais do ano de 2016, 2017 e 2018, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro serviço a Emissora.

KPMG Auditores Independentes, sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative, uma entidade suíça, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.755.217/0001-29. Prestação de serviços de revisão das informações trimestrais do 1º trimestre de 2019, do 2º trimestre de 2019 e do 3º trimestre de 2019.

8. INFORMAÇÕES SOBRE OS COORDENADORES

COORDENADOR LÍDER

O Coordenador Líder é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, que marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional. No ano de 2008, a XP Investimentos foi considerada a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos.

Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. No mesmo ano, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA). Em 2012, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, a XP Investimentos adquiriu a Clear Corretora. Em 2016, anunciou a aquisição de 100% (cem por cento) do capital da Rico Corretora.

Atualmente, o Grupo XP tem a seguintes áreas de atuação: (i) empresa de investimentos, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica; além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 578 fundos; (ii) asset management, com

mais de R$20 (vinte) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

A área de mercado de capitais oferece uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

Atualmente, a XP Investimentos possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 1,3 milhões de clientes ativos, resultando em um volume próximo a R$274 bilhões de ativos sob custódia. Ainda, possui cerca de 660 (seiscentos e sessenta) escritórios afiliados e cerca de 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) agentes autônomos.

Nos últimos anos, a XP Investimentos classificou-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. No ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos a XP Investimentos fechou até o mês de maio de 2019, em 6º lugar em número de operações, volume de originação e de distribuição.

BANCO VOTORANTIM

O Banco Votorantim é o 5º maior banco privado brasileiro em ativos totais. Fundado em 1988 como uma distribuidora de valores mobiliários, passou a operar como banco múltiplo de capital fechado a partir de 1991, e atualmente possui um portfólio diversificado de negócios de banco de Atacado, Financiamento ao Consumo e Gestão de Patrimônio.

Para apoiar suas operações e conferir capilaridade estratégica, o Banco Votorantim possui sede em São Paulo, 10 pontos de atendimento dos negócios de Atacado no Brasil, além de subsidiária e agência em Nassau (Bahamas). Em dez/18, contava com o envolvimento de aproximadamente 4 mil funcionários.

A BV Financeira, controlada responsável pelo negócio de financiamento ao consumo, opera principalmente por meio de rede de distribuição terceirizada, formada por mais de 18 mil revendas de veículos e aproximadamente 1,2 mil correspondentes bancários, além de 65 lojas de crédito ao consumidor nas principais cidades do Brasil. Com carteira de R$ 38,6 bilhões em dez/18, o segmento de Varejo foca principalmente nas modalidades de crédito consignado e financiamento de veículos leves usados - segmento em que possui histórico de liderança de mercado e reconhecida competência. Alinhada à estratégia de crescer as receitas de forma diversificada, vale ressaltar o crescimento da carteira de cartões de crédito, e ampliação na comercialização de seguros.

A Votorantim Wealth Management & Services (VWM&S), estrutura organizacional consolidadora das atividades de Asset Management (VAM) e Private Bank, por sua vez, mantem o foco em ser um dos melhores estruturadores e gestores de produtos de alto valor agregado.

Em 2009 foi estabelecida uma parceria com o Banco do Brasil, maior instituição financeira da América Latina, que adquiriu 49,99% do capital votante e 50% do capital social total do Banco Votorantim. Esta parceria possui forte racional estratégico e visão de longo prazo, e tem permitido o aproveitamento de oportunidades de negócios em diversos segmentos. A BV Financeira passou a atuar como extensão do BB para a realização de financiamentos de veículos fora do ambiente de agências, consolidando sua posição de liderança no financiamento de veículos usados. No negócio de empréstimos consignados, vale mencionar a criação em 2016 da Promotiva S.A., subsidiária do Banco Votorantim criada para atuar como promotora de vendas de ativos de crédito diretamente para o acionista Banco do Brasil. Além disso, a BB DTVM e a VWM&S têm atuado conjuntamente no desenvolvimento, administração, gestão e distribuição de fundos de investimento inovadores e customizados. Com base na sinergia operacional, esta parceria tem favorecido a expansão dos negócios e contribuído para uma instituição ainda mais sólida e competitiva.

O Banco também avançou na estratégia de diversificação e transformação digital. Implantou o projeto piloto em Crédito Estudantil, lançou novos produtos de seguros e uma nova modalidade, pós-fixada, para o crédito com imóvel em garantia. Na frente digital, lançou o aplicativo de Cartões de Crédito para celular, a terceira versão do aplicativo para a área comercial, avançou na seleção de investimentos em Fintechs e lançou um programa conjunto de inovação com o acionista Banco do Brasil.

O segmento Corporate, oferece soluções financeiras integradas adequadas às necessidades dos seus clientes. Com portfólio diversificado de produtos, o segmento tem por objetivo crescer em empresas com faturamento anual entre R$ 300 milhões e R$ 1,5 bilhão. No Large Corporate – empresas com faturamento acima de R$ 1,5 bilhão – o foco é rentabilizar o capital, principalmente por meio de produtos unfunded (fianças) e repasses. Em dez/18, a carteira de crédito ampliada do Atacado era de R$ 21,6 bilhões.

Vale mencionar que o segmento de Mercado de Capitais do Banco Votorantim conta com uma equipe com vasta experiência em transações de mercado, trabalhando sempre para melhor atender as necessidades de seus clientes, oferecendo desde serviços para estruturação de ofertas públicas de renda fixa, até assessoria a clientes na captação de recursos no mercado local através de debêntures, notas promissórias, letras financeiras e securitizações.

No ano de 2018, o Banco Votorantim (i) atuou como coordenador líder da 19ª emissão em série única da Vert Companhia Securitizadora S.A. com lastro em créditos da Frimesa Cooperativa Central, no montante de R$ 100 milhões; (ii) atuou como coordenador líder da 30ª série da 1ª emissão da Nova Securitização S.A. com lastro em créditos do Shopping Pátio Cianê Empreendimentos Imobiliários S.A, no montante de R$ 83 milhões; (iii) atuou como coordenador líder da 6ª (Sexta) Emissão De Debêntures Simples da Localiza Fleet S.A., no montante de R$ 400 milhões; (iv) atuou como coordenador da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples da Cemig Distribuição S.A., no montante de R$ 550 milhões; (v) atuou como coordenador do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios da BRF S.A., no montante de R$ 875 milhões; (vi) atuou como coordenador da 3ª (terceira) Emissão de Letras Financeiras do Banco GMAC S.A., no montante de R$ 500,1 milhões; (vii) atuou como coordenador da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, no montante de R$ 250 milhões; (viii) atuou como coordenador da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Copel Distribuição S.A., no montante de R$ 1 bilhão; (ix) atuou como coordenador na 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R$ 1 bilhão; (x) atuou como coordenador líder na 14ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização com lastro em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da VLI Multimodal S.A., no montante de R$ 200 milhões; (xi) atuou como

coordenador líder no Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Shopping, no montante de R$ 209,88 milhões; (xii) atuou como coordenador na 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, no montante de R$ 150 milhões; (xiii) atuou como coordenador na 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples da Localiza Fleet S.A. no montante de R$ 300 milhões; (xiv) atuou como coordenador na 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples da Copel Geração e Transmissão S.A., no montante de R$ 1 bilhão; (xv) atuou como coordenador líder na 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Verde 08 Energia S.A., no montante de R$ 140 milhões; (xvi) atuou como coordenador líder na 171ª (centésima septuagésima primeira) e 172ª (centésima septuagésima segunda) Séries da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com lastro em debêntures emitidas pela Caramuru Alimentos S.A., no montante de R$ 100 milhões; (xvii) atuou como coordenador líder na 2ª (segunda) Emissão de Notas Promissórias da Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda., no montante de R$ 80 milhões; (xviii) atuou como coordenador líder na 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no montante de R$ 250 milhões; (xix) atuou como coordenador no Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Braskem S.A., no montante de R$ 700 milhões; (xx) atuou como coordenador líder na 16ª (décima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A. com lastro em Cédulas de Produto Rural Financeiras da Mantiqueira Alimentos Ltda., no montante de R$ 50 milhões; (xxi) atuou como coordenador líder da 1ª (primeira) Emissão de Letras Financeiras do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A., no montante de R$ 226,75 milhões; (xxii) atuou como coordenador da 4ª (quarta) Emissão De Notas Promissórias da Copela Geração e Transmissão S.A., no montante de R$ 600 milhões; (xxiii) atuou como coordenador líder da 4ª (quarta) Emissão de Letras Financeiras do Paraná Banco S.A., no montante de R$ 300 milhões; (xxiv) atuou como coordenador líder na 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da Iguá Saneamento S.A., no montante de R$ 70 milhões; (xxv) atuou como coordenador líder na 1ª (primeira) Emissão de Letras Financeiras do Banco Sofisa S.A., no montante de R$ 250 milhões; (xxvi) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Letras Financeiras do Banco Toyota do Brasil S.A., no montante de R$ 500 milhões; (xxvii) atuou como coordenador líder na 26ª (vigésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Nova Securitização com lastro em Cédulas de Crédito Imobiliário da BR Properties S.A., no montante de R$ 50 milhões; (xxviii) atuou como coordenador líder da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Notre Dame Intermédica Saúde S.A., no montante de R$ 350 milhões; (xxix) atuou como coordenador líder na 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples da Comfrio Soluções Logísticas S.A., no montante de R$ 38,1 milhões; (xxx) atuou como coordenador líder na 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., no montante de R$ 200 milhões; (xxxi) atuou como coordenador líder na 6ª (sexta) emissão da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., no montante de R$ 220 milhões, dentre outras emissões.

Em 2019, o Banco Votorantim atuou nas seguintes emissões: (i) atuou como coordenador na 8ª emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A, no montante de R$ 500,1 milhões; (ii) atuou como coordenador na 3ª emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A no montante de R$ 500,1 milhões; (iii) como coordenador na 1ª emissão de debentures da Sterlite Power no montante de R$ 120 milhões; (iv) como coordenador líder na emissão de 1ª Cotas Seniores do FIDC do Paraná Banco no montante de R$ R$ 160 milhões; (v) como coordenador líder na XX emissão de Debentures da LM Transportes S.A no montante de R$ 300 milhões; (vi) como coordenador da 3ª Emissão de Cotas Seniores do FIDC Nu, no montante de R$ 500 milhões de reais; (vii) como coordenador na 9ª emissão de Debentures Simples da AES Tietê Energia S.A no montante de R$ 2,2 bilhões de reais; (viii) como coordenador na 4ª emissão de Debentures da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A no montante de R$ 800 milhões; (ix) como coordenador na 1ª e 2ª Séries da 3ª emissão de CRA da Isec Securitizadora S.A lastreada em CDCAs emitidos pela Usina Cocal no montante e R$ 370

milhões; (x) como coordenador na 4ª emissão de Debentures da Smart Fit Escola de Ginástica e Dança S.A no montante de R$ 1,2 bilhões de reais; (x) como coordenador na 2ª emissão de Debentures da B3 S.A, no montante de R$ 1,2 bilhões de reais; (xi) como coordenador na 2ª emissão de debentures da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN no montante de R$ 600 milhões de reais; (xii) como coordenador líder na 1ª Emissão de Letras Financeiras Seniores e Subordinadas da Nu Financeira S.A, no montante de R$ 375 milhões de reais; (xiii) como coordenador líder da 9ª emissão de Debentures da Sanepar S.A, no montante de R$ 350 milhões; (xiv) como coordenador líder da 4ª emissão de debentures da Iguá Saneamento S.A no montante de R$ 120 milhões de reais; (xv) como coordenador na 1ª emissão de debentures da BRF S.A no montante de R$ 750 milhões de reais; (xvi) como coordenador na 212ª Série da 1ª emissão de CRI da RB Capital Companhia de Securitização S.A lastreado em recebíveis da Cyrela Brazil Realty S.A no montante de R$ 601,8 milhões de reais (xvii) como coordenador líder na 7ª emissão de debentures da Localiza Fleet S.A, no montante de R$ 300 milhões de reais; (xviii) como coordenador na 3ª emissão de Debentures da Notre Dame Intermedica Saúde S.A no montante de R$ 800 milhões de reais.

No ranking da Anbima de originação como data-base julho de 2019, o Banco Votorantim ocupa a 7ª posição.

No âmbito da Oferta o Banco Votorantim foi contratado pela Emissora e pelas Devedoras para realizar, em conjunto com o Coordenador Líder, a oferta pública dos CRI, sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução CVM nº 414/04 e do Contrato de Distribuição.

BB-BI

O Banco do Brasil está presente com destaque no mercado de capitais brasileiro por meio de sua subsidiária integral, o BB -Banco de Investimento S.A (BB-BI).

No mercado de capitais internacional, o conglomerado BB atua nas principais praças mundiais, com profissionais qualificados, por meio de suas subsidiárias integrais: BB Securites Ltd. (Londres), Banco do Brasil Securities LLC. (Escritórios em Nova Iorque e Miami) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura).

No portfólio do BB-BI estão serviços de excelência que envolvem a pesquisa de mercado, estruturação e distribuição de operações, liquidação e custódia de ativos, bem como produtos e serviços para pessoas físicas e jurídicas. Os principais produtos e serviços são destacados a seguir:

I. Fusões e aquisições: O BB-BI presta assessoria financeira em operações de alienações, reorganizações societárias (fusões, cisões e incorporações) e colocações privadas para empresas.

II. Ouro: O Banco oferece serviços de compra e venda de ouro em forma escritural ou de lingotes pelos clientes, além da custódia desses ativos.

III. Private Equity: O BB-BI é cotista de 13 fundos e atua como assessor em sete deles, com 41 empresas localizadas em várias regiões do país, nos mais diversos segmentos (energia, infraestrutura, logística, consumo, educação, TI, serviços, agroindústria etc.) e em diferentes estágios de desenvolvimento (empresas consolidadas, emergentes e empresas com tecnologia inovadora).

IV. Renda Fixa: (i) Mercado doméstico: através do BB-BI são ofertados os serviços de coordenação, estruturação e distribuição de debêntures, notas promissórias comerciais e letras financeiras. (ii) Mercado internacional: atuação na coordenação, estruturação e distribuição de novos papeis e processos de gestão de dívida de empresas, bancos e governos por meio das corretoras localizadas em Londres, Nova Iorque e Cingapura, conferindo uma atuação global do BB no mercado de capitais.

V. Renda Variável: O BB-BI oferece os serviços de assessoria em todas as etapas de ofertas públicas de ações. Atua também na estruturação e distribuição de Fundos de Investimento
Imobiliários (FII). Para os investidores individuais, o portfólio em renda variável abrange os serviços de compra e venda de ações, e para os investidores do segmento private abrange também o serviço de aluguel de ações.

VI. Securitização: O BB-BI atua na coordenação, estruturação e distribuição de operações de securitização, processo pelo qual um grupo relativamente homogêneo de ativos é convertido em títulos negociáveis, por intermédio dos seguintes produtos: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Desempenho em Mercado de Capitais

Renda Fixa – Mercado Doméstico

No 2T19 o BB-BI atuou na coordenação e estruturação de 33 operações no mercado doméstico de renda fixa, com volume originado de R$ 38,7 bilhões. No Ranking Anbima de Originação de Renda Fixa Consolidado, o BB-BI está na 4º colocação.
Renda Fixa – Mercado Externo

No 2T19, o mercado internacional de capitais (bonds) foi acessado por 6 emissores brasileiros, emitindo um total de US$ 5,4 bilhões.

O BB foi mandatado para atuar como Lead-Manager em 3 transações. Isto representa uma participação de mercado de 49,0% em volume e 50,0% no total das emissões no período. Segundo o Ranking Anbima de Emissões Externas, de Jun/19, o BB aparece como 5º colocado no ranking de emissões totais.

No que se refere a grupos estrangeiros, o BB atuou como Lead-Management e Co-Manager em outras 12 emissões de bonds, no montante total de US$ 6,0 bilhões.

O BB também manteve a participação nas transações de Liability Management (Gestão de Passivos). Atuou em 3 operações de recompra de papéis e 2 operações de waiver neste trimestre, no montante total de US$ 3,7 bilhões.
Renda Variável Atacado

No 1T19, o BB-BI atuou como coordenador em uma oferta pública de ações com esforços restritos de distribuição cuja captação foi de R$ 2,5 bilhões, colocando o BB-BI na 4º posição do Ranking Anbima de Renda Variável (por número de operações) no mercado acionário brasileiro. Adicionalmente, a BB Securities atuou como Joint Bookrunner em uma transação de

Exchangeable Senior Notes no montante de US$ 300 milhões e ADS Placement no montante de US$ 78 milhões, no mercado internacional.

No 2T19, o BB-BI atuou como Lead Coordinator e Joint Bookrunner em duas transações de IPO e uma de Follow-on, cuja captação foi de R$ 7,0 bilhões, colocando o BB-BI na 1º posição do Ranking Anbima de Renda Variável (Ofertas Iniciais) de Junho/2019

Renda Variável Varejo – Mercado Secundário

No 2T19, o volume movimentado no BB foi de R$ 14,3 bilhões e, no mesmo período, a B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3") movimentou R$ 323,0 bilhões. A participação de mercado do BB no período foi de 4,4%.

Para os investidores de Varejo, o BB-BI oferece o serviço de compra e venda de ações por meio da rede de agências do BB, internet (Site Investimentos, disponível em (https://investimentos.bb.com.br) e mobile (App Investimentos BB).

Securitização

No 2T19, o BB-BI atuou na coordenação e estruturação de 4 operações de Securitização (CRA) com volume total de R$ 2,1 bilhões.
Private Equity

Na indústria de private Equity, o BB-BI é cotista de 13 fundos e atua como assessor em sete deles. Possui investimentos indiretos em 41 empresas localizadas em várias regiões do país. O total de capital comprometido pelo BB-BI na indústria de private Equity é de R$ 1,1 bilhão e o capital integralizado até o final de 06/19 é de R$ 751,8 milhões.

BRADESCO BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios "*Best Investment Bank in Brazil"* pela Euromoney, "*The Best M&A Bank From America* Latina" e "*The Best Investment Bank in* Brazil" pela Global Finance e "*Most Innovative Investment Bank from Latin America*" pela The Banker. Já em 2019, o Bradescco BBI conquistou em 2019 o prêmio "*The Best Investment Bank in* Brazil" pela Global Finance.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 80 operações em todos os segmentos de *Investment Banking* em um montante total de aproximadamente R$ 105,251 bilhões.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos *IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.

- O Bradesco BBI apresentou no 1S19 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como joint *bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R$705 milhões, joint *bookrunner* no *Follow-on* do Banco BTG Pactual, no montante de R$2.539 milhões, joint *bookrunner* no Follow-on de CPFL Energia, no montante de R$3.694 milhões e *joint bookrunner no Follow-on* da intermédica, no montante de R$2.666 milhões

- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o primeiro semestre de 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 54 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R$50,70 bilhões originados.

- No primeiro semestre de 2019, o Bradesco BBI teve 5 transações anunciadas com valor de aproximadamente R$10,5 bilhões. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R$4,0 bilhões, assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R$2,0 bilhões, (iii) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R$1,5 bilhão; (iv) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R$1,2 bilhão.

- O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 78.521 pontos de atendimento, destacando-se 4.581 agências. Até o primeiro trimestre de 2019, o lucro líquido foi de R$11,9 bilhões enquanto o patrimônio líquido totalizou R$133.636.476, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

9. INFORMAÇÕES SOBRE AS DEVEDORAS

Esta seção contém um sumário das informações das Devedoras, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website das Devedoras e da CVM, jornais, entre outras.

- **Votorantim Cimentos S.A.**

VCSA foi constituída inicialmente como uma sociedade empresarial limitada em 21 de janeiro de 1997, sob prazo indeterminado, e em 15 de julho de 2009 foi transformada em uma sociedade anônima. A sede da VCSA está localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 12º Andar, CEP 04547-006, São Paulo/SP, Brasil. VCSA está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n. 35300370554.

- **Votorantim Cimentos N/NE S.A.**

A VCNNE, é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada na Rua Madre de Deus, nº 27, 7º andar, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.656.452/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639. A VCNNE foi constituída em 26 de janeiro de 1944, sob a denominação de Companhia de Cimento Portland Poty, alterada em 31 de março de 2006.

HISTÓRICO VCSA E VCNNE

O grupo Votorantim ("Grupo Votorantim") começou suas operações de cimento em sua primeira planta na cidade de Sorocaba/SP em 1933. Entre as décadas de 1940 e 1960, o Grupo Votorantim expandiu suas operações para mais 5 novas plantas nos Estados de Pernambuco, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Ceará. Neste período, foi constituída a Companhia de Cimento Portland Poty, que se tornaria a VCNNE em 2006, de forma a gerenciar os ativos nas regiões norte e nordeste do Brasil.

Durante as décadas de 1960 e 1970, o Grupo Votorantim continuou sua expansão pelo Brasil, construindo plantas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás. Além do movimento de expansão, o Grupo Votorantim adquiriu a Cimentos Itaú em 1977, consolidando sua liderança no mercado brasileiro de cimento de acordo com o Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC.

Durante as décadas de 1980 e 1990, o Grupo Votorantim adquiriu e construiu duas novas plantas no Estado da Paraíba e Mato Grosso. Em 1986, o Grupo Votorantim adquiriu a Cimentos Santa Clara e, em 1996, também adquiriu a Companhia de Cimento Ribeirão Grande no Estado de São Paulo. Durante este período, também iniciou a produção de argamassa.

A Votorantim Cimentos foi fundada em 1997. Sua expansão internacional se iniciou no mesmo ano através de participação em sociedade local na Bolívia. Em 2001, houve a expansão na América do Norte com aquisição de participação de companhias de cimento e concreto na América do Norte, o que inclui a aquisição de sua subsidiária St. Marys Cement no Canadá. Em 2002, também adquiriu a Engemix S.A., fortalecendo sua estratégia de diversificação de portfólio de produtos. Em 2005, também seguindo a linha de diversificação, houve a aquisições de participações na Polimix, Supermix e Mizu.

PRINCIPAIS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Entre 2003 e 2008, a Votorantim Cimentos fortaleceu sua presença na América do Norte com a aquisição de uma joint venture no estado da Flórida (2003), duas plantas de cimento na região dos Grandes Lagos (2005) e operações de concreto e agregados nos estados da Flórida, Carolina do Norte, Texas, Califórnia e Illinois através da aquisição da Prestige e Prairie Material (2007/2008), fortalecendo assim, nossas operações na região.

Entre os anos de 2007 e 2010, a Votorantim Cimentos continuou sua estratégia de expansão internacional através da aquisição de empresas de cimento na América do Sul, incluindo Bío Bío em 2008 (Chile), Artigas (Uruguay) e Avellaneda (Argentina) em 2009, e na Europa através da aquisição de 21,21% de participação acionária na Cimpor em 2010. Além do acima, a Votorantim Cimentos aumentou sua capacidade de produção no Brasil através da construção de novas plantas nos Estados do Ceará, Bahia, Tocantins e Rondônia, expandindo sua planta no Mato Grosso e reativando sua planta em Goiás.

Durante 2011 e parte de 2012, a Votorantim Cimentos construiu novas plantas de cimento nos Estados do Rio de Janeiro, Maranhão e Santa Catarina. Não obstante, também expandiu suas plantas de cimento de Salto e Poty nos Estados de São Paulo e Pernambuco. Ao final de 2012, a Votorantim Cimentos construiu uma nova planta de cimento no Estado de Mato Grosso e expandiu duas plantas nos Estados do Paraná (Rio Branco) e Sergipe (Cimesa).

Próximo do final de 2012, a Votorantim concluiu a transação de permuta de ativos, representados pelos investimentos no Marrocos, Turquia, Tunísia, Espanha, Índia, Peru e China e passou a deter através de sua subsidiária VCEAA os ativos da Cimpor e 21,21% da dívida líquida da Cimpor em 21 de dezembro de 2012.

Entre 2013 e 2016 a Votorantim Cimentos continuou seu plano de expansão e aumento de seu footprint no Brasil através dos projetos de greenfield de Edealina, Goiás (2015) e Primavera, Pará (2016) além de expansões de capacidade nas unidades de Santa Helena, São Paulo e Xambioá, Tocantins.

O período entre 2016 e 2018 foi marcado pelo desinvestimento em ativos não estratégicos e expansões internacionais de forma orgânica.

Em 2017, a Votorantim Cimentos vendeu suas operações na China, no Estado da Flórida nos Estados Unidos e no Chile, incluindo, mas não se limitando, à cisão parcial ocorrida em outubro de 2017, da Votorantim Cementos Chile Ltda., sociedade controlada pela Votorantim Cimentos. Em agosto de 2018, a Votorantim Cimentos vendeu, em conjunto com a sua sócia Cementos Bio Bio S.A., suas participações acionárias na Cempor, localizada na cidade de Lima, no Peru. Adicionalmente, em outubro de 2019, a Votorantim Cimentos vendeu suas operações na Índia, por meio da transferência de todas as suas ações e da Votorantim Cimentos EAA Inversiones, sua controlada, detidas na Shree Digvijay Cement Company Limited.

Em paralelo aos desinvestimentos acima mencionados, a empresa cresceu organicamente em regiões consideradas estratégicas. Em 2016, foi inaugurada a primeira planta resultante de um projeto greenfield fora do Brasil localizada em Yacuces, na Bolívia. Em 2017, a VCSA concluiu a expansão da sua planta em Sivas, Turquia, com adição de 1,2 mton de capacidade. Adicionalmente, em novembro de 2017, a VCSA incorporou a Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. Já em 2018, a empresa concluiu expansões nas fábricas de Charlevoix (EUA) e Olavarría (Argentina) além da compra de um

Terminal Portuário em Manaus para distribuição de cimento na região. No mesmo ano, em abril, constituímos uma nova empresa, a Juntos Somos Mais Fidelização Ltda., em sociedade com Gerdau e Grupo Tigre. A nova empresa teve origem com base no Juntos Somos Mais, programa de fidelidade do mercado de varejo da construção civil no Brasil, que a Votorantim Cimentos criou em 2014. Ainda, em maio de 2018, a VCNNE celebrou a aquisição da sociedade Cimento Vencemos do Amazonas Ltda., localizada no Estado do Amazonas

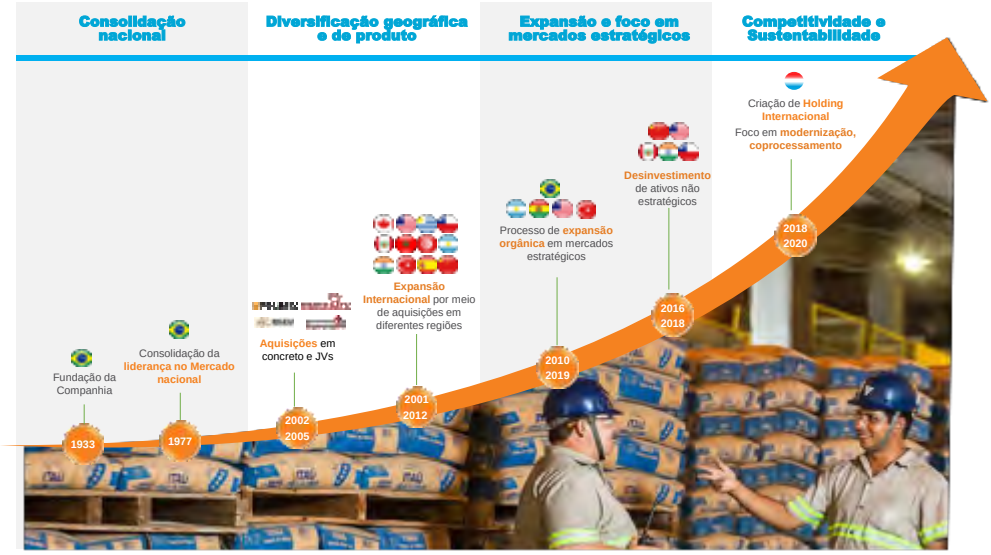
No segundo semestre de 2018, a Votorantim Cimentos realizou uma operação de restruturação societária, transferindo suas participações acionárias em suas sociedades na América do Norte, Europa, África e Ásia para uma *holding* com sede em Luxemburgo, a Votorantim Cimentos *International* S.A., uma sociedade anônima (*société anonyme*) constituída sob as leis de Luxemburgo tendo a Votorantim Cimentos como sua única acionista.

Antes da reorganização societária, todas as subsidiárias da Votorantim Cimentos *International* S.A. reportavam direta ou indiretamente para a VCSA. Assim, esta operação de reorganização societária entre sociedades sob controle comum, continuando a Votorantim Cimentos como a entidade controladora. A constituição da Votorantim Cimentos *International* S.A. consolidou os investimentos internacionais da VCSA, fortalecendo a posição da VCSA como *player* internacional e sua governança global.

Em 2019, anunciamos a expansão de nossa moagem em Pecém com expectativa de conclusão em 2020 e é esperado, até o fim do ano, a conclusão da expansão da planta de San Luís, Argentina, adicionando 700 mil toneladas de capacidade de cimento. Com o fim dos projetos de expansão, redirecionamos o foco nos projetos de modernização de forma a incrementar nossa competitividade nos países que atuamos, com destaque para projetos de substituição térmica (*AFR – alternative fuels and Resources*), automação, indústria 4.0, dentre outros.

Em fevereiro de 2019, a Votorantim Cimentos aprovou o aumento adicional do capital social da Votorantim Cimentos *International* S.A., sociedade controlada diretamente pela VCSA.

Como parte de nossa estratégia de fortalecimento de nossos produtos adjacentes, anunciamos conclusões de novas fábricas de argamassas e calcário agrícola além de aquisição de uma planta de argamassas, todas localizadas na região centro-norte do Brasil. Na VCNA, realizamos a aquisição da United Materials, empresa com operações de concreto e agregados, fortalecendo nossa presença nos Grandes Lagos.



A Votorantim Cimentos é uma companhia global em mercados maduros e emergentes, com presença em 11 países, mais de 11,900 funcionários, portfólio de produtos completo, e capacidade instalada anual de cimento de 52,2 milhões de toneladas, referentes as operações consolidadas no resultado. Em termos de capacidade, acreditamos ser o primeiro no brasil e o sétimo global (excluindo as empresas chinesas) com bases nas informações disponíveis do setor de 2018.

Com 86 anos, acreditamos ser uma companhia com experiência na execução bem-sucedida de projetos *greenfield* e transações estratégicas de fusões e aquisições, habilidades de *turnaround* e integração de negócios.

EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO

A presente Oferta consiste na primeira operação de securitização na qual ambas as Devedoras participam.

OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELAS DEVEDORAS NO BRASIL

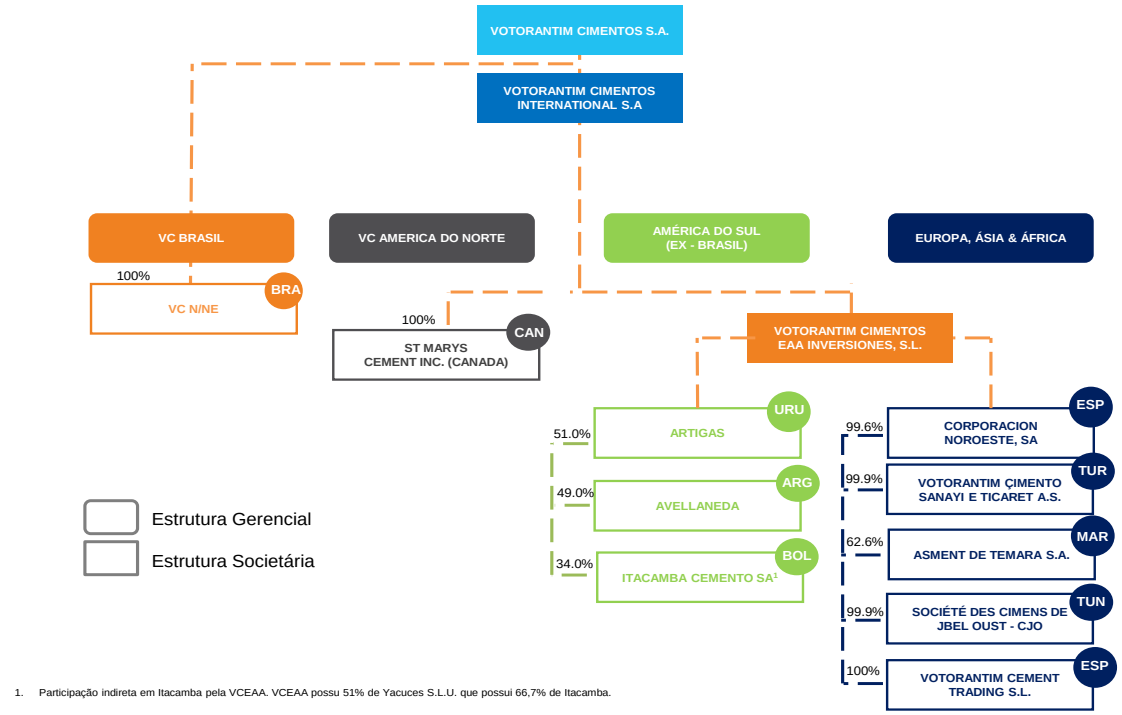
Valor mobiliário	Debêntures
Emissor / Emissão	VCSA / 2ª Emissão
Data de emissão / data de vencimento	05.10.2010 / 05.01.2023
Garantidor	N/A
Valor nominal global	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
Juros	(i) 113,95% CDI – até 15/12/2016; (ii) 118,66% CDI – até 25/04/2018; e (iii) 110% CDI – a partir de 26/04/2018 até 05/01/2023.
Demais características relevantes	Debêntures simples, não conversíveis em ações. Espécie quirografária e forma nominativa e escritural. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado e não organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos dos artigos 13 e 14 da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2019 ("Instrução CVM 476"). Somente investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 409") e observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, poderão adquirir as Debêntures, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476. A partir de 06 de outubro de 2013, as Debêntures poderão ser facultativamente resgatadas, total ou parcialmente, a qualquer momento, a critério da Emissora. Na hipótese de deliberação de resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio. As Debêntures foram integralizadas por Investidores Profissionais.

Valor mobiliário	Debêntures
Emissor / Emissão	VCSA / 6ª Emissão
Data de emissão / data de vencimento	05.12.2013 / 05.03.2025
Garantidor	N/A
Valor nominal global	R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Juros	(i) 109,03% CDI – até 27/12/2016; (ii) 118,90% CDI – até 13/06/2018; e (iii) 112% CDI até 05/03/2025.
Demais características relevantes	Debêntures simples, não conversíveis em ações. Espécie quirografária e forma nominativa e escritural. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21. As Debêntures somente poderão ser negociadas por meio do CETIP21 depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos do art. 13 da Instrução CVM 476 e, do cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no art. 17 da Instrução CVM 476. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, exceto se a Emissora obtiver o registro de que trata o art. 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. A qualquer tempo, as Debêntures poderão, a critério exclusivo da Emissora, ser facultativamente resgatadas, total ou parcialmente. As Debêntures foram integralizadas por Investidores Profissionais.
Valor mobiliário	Debêntures
Emissor / Emissão	VCSA / 8ª Emissão
Data de emissão / data de vencimento	05.11.2015 / 05.03.2025
Garantidor	N/A
Valor nominal global	R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais)
Juros	(i) 109,8% CDI – até 27/12/2016; (ii) 118,90% CDI – até 13/06/2018; e (iii) 112% CDI até 05/03/2025.
Demais características relevantes	Debêntures simples, não conversíveis em ações. Espécie quirografária e forma nominativa e escritural. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21. As Debêntures somente poderão ser negociadas por meio do CETIP21 depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos do art. 13 da Instrução CVM 476 e, do cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no art. 17 da Instrução CVM 476. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados (assim definidos nos

	termos do art. 9º-B da Instrução CVM 539), exceto se a Emissora obtiver o registro de que trata o art. 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. As Debêntures, a qualquer momento a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, poderão, a critério exclusivo da Emissora, ser facultativamente resgatadas, total ou parcialmente. As Debêntures foram integralizadas por Investidores Profissionais.
Valor mobiliário	Debêntures
Emissor / Emissão	VCNNE / 1ª Emissão
Data de emissão / data de vencimento	23.04.2018 / 23.04.2023
Garantidor	Fiança VCSA
Valor nominal global	R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)
Juros	110% CDI
Demais características relevantes	Debêntures simples, não conversíveis em ações. Espécie quirografária e forma nominativa e escritural. As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados (conforme Instrução CVM 539) nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais (conforme Instrução CVM 539), nos termos do art. 13 e 15 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações do art. 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A totalidade das Debêntures poderão, a critério exclusivo da Emissora, a partir de 23 de abril de 2019, inclusive (12º mês a contar da Data de Emissão), ser facultativamente resgatadas. As Debêntures foram integralizadas por Investidores Profissionais.

CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO. ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS DEVEDORAS

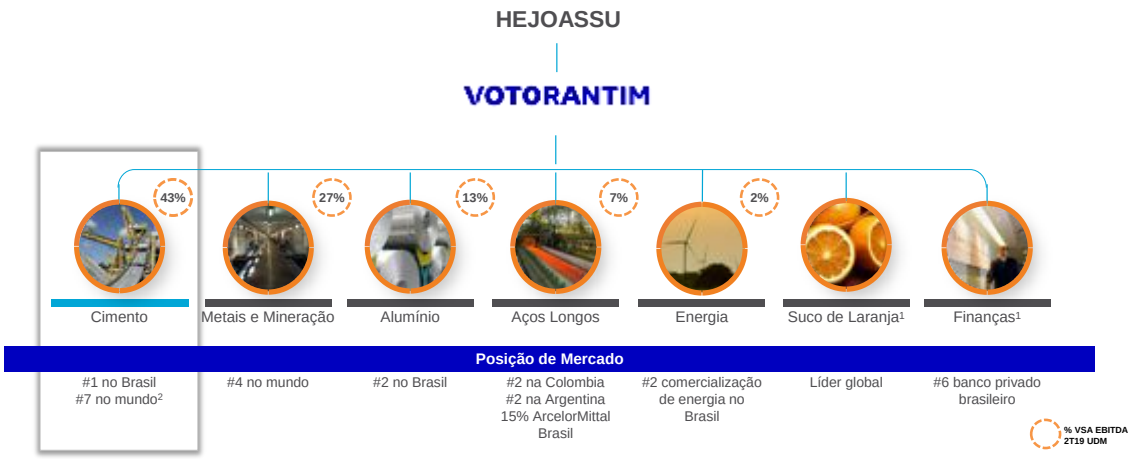
O organograma abaixo contém a estrutura simplificada da Votorantim Cimentos nas suas subsidiárias e investidas por segmento, refletindo as principais companhias operacionais do grupo Votorantim Cimentos:



A Votorantim Cimentos S.A. faz parte do Grupo Votorantim e é uma subsidiária da Votorantim S.A., holding de investimentos permanentemente capitalizada, com abordagem de investimentos de longo prazo, que busca retornos financeiros superiores com impacto social e ambiental positivo, presença em 19 países e mais de 100 anos de história.

A Votorantim S.A. atua nos segmentos de cimento, metais e mineração, alumínio, aços longos, energia, suco de laranja, finanças, dentre outros. Abaixo figura com resumo da atuação da VSA.

1. Os resultados da Citrosuco e Banco Votorantim são consolidados por equivalência patrimonial pela Votorantim S.A.
2. Em capacidade de produção excluindo empresas chinesas



OBJETO SOCIAL DA VCSA

A VCSA tem por objeto a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; o co-processamento para geração de energia; os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; a administração e exploração de projetos florestais; a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; a representação de outras sociedades; a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior.

OBJETO SOCIAL DA VCNNE

A VCNNE tem por objeto a pesquisa mineral, as atividades de estudos geológicos e de prospecção, a extração de minerais não metálicos, as atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, a fabricação de produtos de minerais não metálicos, extração e britamento de pedra, areia, gesso, argila, calcário e outros materiais para construção e beneficiamento associado, a importação, a exportação, a fabricação de clínquer e cimento, o tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, o beneficiamento de biomassa, a geração e produção de energia elétrica, o comércio atacadista de cimento, argamassa e materiais de construção, fertilizantes, corretivo de solo, coque derivado de petróleo, escória de alto forno, bem como das matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, o coprocessamento, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, serviços especializados para construção (concretagem de estruturas), fabricação de concreto usinado e preparação de massa de concreto para construção, sociedades de participação, exceto holdings, não sendo vedada sua participação em outras sociedades como acionistas ou quotistas, o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e

controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias, a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes, a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas, a representação de outras sociedades, a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas.

INFORMAÇÕES SOBRE O CAPITAL SOCIAL DAS DEVEDORAS

CAPITAL SOCIAL DA VCSA

Na data deste Prospecto, o capital social da VCSA é de R$7.719.402.433,45, composto por 9.531.304.408 ações, sendo 9.230.732.980 ordinárias e 300.571.428 preferenciais. A Votorantim S.A. (CNPJ/ME 03.407.049/0001-51) ("VSA") é detentora da totalidade das ações ordinárias e de 300.571.427 ações preferenciais, enquanto a VP Gestão Ltda. (CNPJ/ME 26.547.288/0001-02) detém 1 ação preferencial.

CAPITAL SOCIAL DA VCNNE

Na data deste Prospecto, o capital social da VCNNE é de R$873.150.487,40, composto por 33.137.188 ações, sendo 27.587.960 ordinárias e 5.549.228 preferenciais. A VCSA é detentora de 27.587.959 ações ordinárias e 5.418.877 ações preferenciais, enquanto a VSA detém de 1 ação ordinária e 110.620 ações preferenciais; bem como, a VCNNE detém em tesouraria 19.731 ações preferenciais.

ADMINISTRAÇÃO DA VCSA

Abaixo organograma resumo com a governança da VCSA, a qual pratica alto padrão de governança em linha com as melhores práticas de mercado e os principais destaques do programa de *compliance* da empresa:



(1) A área de GRC e Auditoria Interna Global reporta-se ao Conselho de Administração da Votorantim Cimentos e, administrativamente, ao CEO.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da VCSA é responsável pela gestão dos negócios da Votorantim Cimentos e determinar as políticas de curto e longo prazo de acordo com seu estatuto social e a Lei de Sociedades Anônimas.

De acordo com o estatuto social da VCSA, o Conselho de Administração deve ser composto de cinco a nove membros, 20% dos quais devem ser independentes. Também de acordo com o estatuto social e Lei das Sociedades Anônimas, os conselheiros da VCSA são eleitos através de assembleia geral de acionistas, que também determina a remuneração total dos conselheiros. Os membros do conselho de administração são eleitos com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos e o prazo do mandato deve ser comum a todos os membros. Os conselheiros podem ser destituídos a qualquer tempo, com ou sem justa causa, por meio de deliberação da assembleia geral de acionistas. No caso de ausência permanente de um conselheiro, os conselheiros remanescentes poderão eleger um novo conselheiro que permanecerá no cargo até a realização de uma assembleia geral extraordinária de acionistas que elegerá o novo conselheiro. De acordo com o estatuto social da VCSA, membros do conselho de administração da VCSA não poderão atuar como diretores da VCSA e os mesmos devem ter reputação ilibada e não poderá ocupar cargos em empresas concorrentes ou com interesses conflitantes.

COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

A tabela abaixo lista os conselheiros e suas respectivas posições na data deste Prospecto, assim como a data da sua primeira eleição como membro do conselho de administração.

Nome	**Posição**	**1ª eleição**
João Carvalho de Miranda	Presidente e Membro Efetivo	05/04/2013
José Roberto Ermírio de Moraes	Membro efetivo	23/04/2019
Fabio Ermírio de Moraes	Membro efetivo	05/04/2013
Johann Markus Akermann	Membro efetivo independente	05/06/2013
Alexandre Goncalves Silva	Membro efetivo independente	24/10/2016
Luiz Antonio dos Santos Pretti	Membro efetivo independente	26/03/2018
Francisco de Sá Neto	Membro efetivo independente	01/04/2018

Todos os conselheiros da VCSA possuem mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2020.

Segue abaixo breve biografia de cada um dos membros do conselho da VCSA:

João Carvalho de Miranda. Foi eleito como presidente do conselho de administração da VCSA em abril de 2019. Desde janeiro de 2014 ocupa o cargo de Diretor Presidente da Votorantim S.A., já tendo ocupado os cargos de CFO e Diretor de Relações com Investidores de março de 2009 até dezembro de 2013. Ele também ocupou o cargo de vice-presidente do conselho de administração da Fibria Celulose S.A., membro do conselho de administração da Votorantim Metais S.A. e do Banco Votorantim. Ele foi vice-presidente executivo do Banco Citibank S.A. no Brasil, de 2006 a 2009. O Sr. João Miranda é economista formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro com mestrado em Administração pela COPPEAD - Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

José Roberto Ermírio de Moraes. Eleito membro do conselho de administração da VCSA em abril de 2019. Ocupou várias posições em várias empresas do grupo Votorantim, tendo como destaque o cargo Presidente do Conselho de Administração da VPAR entre os anos de 2011 e 2013, vice-presidente da Votorantim Participações S.A entre os anos 2010 e 2011, presidente da Votorantim Industrial S.A. de 2003 a 2009, presidente do Conselho de Administração da Votorantim Celulose Papel S.A., diretor da Votorantim Metais S.A. entre 2002 e 2008, diretor presidente da Votorantim Celulose e Papel S.A. entre 1993 e 2002, Direot da S.A. Indústrias Votorantim de 1984 a 2000, diretor presidente da Votocel Filmes Flexíveis Ltda. De 1980 a 2005 e diretor presidente da Cimento Rio Branco S.A. de 1980 a 1989.

Fabio Ermírio de Moraes. Foi eleito membro do conselho de administração da VCSA em abril de 2013. Ele começou sua carreira no Grupo Votorantim em abril de 1985 e ocupou os cargos de vice-presidente da Votorantim Cimentos e Diretor Presidente da Cia. Cimento Portland Itaú, Cimentos Tocantins S.A. Ele é formado em engenharia mecânica pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP.

Johann Markus Akermann. O Sr. Akermann foi eleito membro independente do conselho de administração da VCSA em junho de 2013. Ele possui formação em economia pela Universidade St. Gallen (Suíça) e em ciências sociais e econômicas pela Universidade de Sheffield (Reino Unido). O Sr. Akermann ocupou o cargo de membro do conselho de administração da Holcim Ltd. até abril de 2013 assim como das seguintes subsidiárias até março de 2012: ACC Limited de 2005 a 2012; Ambuja Cements Ltd. de 2006 a 2012; Holcim (España) S.A. de 1994 a 2012; e Holcim Apasco S.A. de C.V. de 1994 a 2012. Ele ocupou o cargo de membro do comitê executive do World Business Council for Sustainable Development até 2011. O Sr. Akermann foi Diretor Presidente da Holcim Ltd. de janeiro de 2002 até janeiro de 2012.

Alexandre Gonçalves Silva. Eleito membro independente do conselho de administração da VCSA em abril de 2017. Atualmente é presidente do conselho de administração da Embraer S.A. e é membro dos conselhos de administração da Ultrapar e da Nitroquimica. Antes, entre 1989 a 2007 foi diretor presidente da CELMA. De 1976 a 1989, ocupou diversas posições de liderança na Motortec até assumir a posição de diretor. Trabalhou como engenheiro no Centro Técnico Aeroespacial – CTA de 1974 a 1976. Ele é formado em engenharia mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Luiz Antônio dos Santos Pretti. Eleito membro independente da VCSA em março de 2018. Atualmente é o diretor presidente da Cargill e é presidente do conselho de administração do Fundo de Pensão da Cargill e da Alvean (*joint venture* entre Cargill e Copersucar), bem como é membro do conselho de administração da Amcham e da FIESP. Ele trabalhou no Grupo Zillor onde ocupou o cargo de membro do conselho de administração da Copersucar de 2001 a 2005. Trabalhou muitos anos no setor financeiro, tendo ocupado o posto de diretor presidente da Invesco Asset Management de 2000 a 2001. Ele trabalhou em diversas posições no Banco Bozano Simonsen de Investimentos (BBS), inclusive assumindo o posto de diretor presidente do Banco Bozano Simonsen na Argentina. O Sr. Pretti é formado em engenharia metalúrgica pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, concluiu o programa de Aliança Estratégica da Wharton School da University of Pennsylvania e participou do curso exclusivo da Cargill Inc. para líderes de alta performance.

Francisco de Sá Neto. Foi eleito membro independente do conselho de administração da VCSA em abril de 2018. Anteriormente, foi president da Kraft Heinz na região da América Latina de julho de 2014 até outubro de 2017 e presidente regional da AnInbev de janeiro de 2005 a janeiro de 2017. Formado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia, possui um MBA em Finanças e Organização Comportamental pela University of California, Berkeley.

Diretoria

A diretoria da VCSA é composta por quatro diretores estatutários, conforme listados abaixo:

Nome	**Posição**	**1ª eleição**	**Mandato**
Marcelo Strufaldi Castelli	Diretor Presidente	29/01/2019	10/04/2021
Osvaldo Ayres Filho	Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com investidores	15/09/2017	10/04/2021
Mariangela Daniele Maruishi Bartz	Diretora Jurídica	19/02/2019	10/04/2021
André Roberto Leitão	Diretor sem Designação Especifica	29/04/2016	10/04/2021

Segue abaixo breve biografia de cada um dos diretores da VCSA:

Marcelo Castelli. Foi eleito diretor da VCSA em janeiro de 2019. Ocupou o cargo de diretor presidente da Fibria Celulose S.A. de julho de 2011 a janeiro de 2019. Antes, na Fibria Celulose S.A., ocupou diversos cargos de liderança, tendo sido Diretor de Negócios de Papel de 2007 a 2011, Diretor de Operações de novembro de 2006 a janeiro de 2007, e Diretor Adjunto de operações de fevereiro de 2006 a novembro de 2006. O Sr. Castelli é formado em engenharia mecânica pela Universidade de Mogi das Cruzes, possui especializações em Fabricação de Celulose pela Universidade São Paulo – USP e Desenvolvimento Gerencial pela FEA/USP, além de MBA pela Fundação Dom Cabral e participação no curso de formação executiva na Suíça (IMD).

Osvaldo Ayres Filho. Foi eleito diretor financeiro e de relações com investidores da VCSA em setembro de 2017, e diretor presidente da VCNNE em setembro de 2017. Ocupou o cargo de diretor de operações de setembro de 2016 a setembro de 2017. Foi diretor financeiro da subsidiária Votorantim Cimentos EAA SLC de setembro de 2012 a janeiro de 2015. Antes de trabalhar no grupo VCSA, o Sr. Ayres trabalhou na Avon Cosmetics, Ciba Specialty Chemicals e Votorantim Celulose e Papel S.A. Formado em administração de negócios pela Universidade Mackenzie e finanças pela Fundação Getúlio Vargas.

Mariangela Daniele Maruishi Bartz. Foi eleita diretora jurídica da VCSA em fevereiro de 2019. Ocupou o cargo de diretora jurídica na Fibria Celulose S.A. de outubro de 2017 a fevereiro de 2019. Na Vale S.A., assumiu cargos de liderança, destacando-se os de gerente geral jurídica na Vale Mineral China Co. Ltda. de maio de 2011 a janeiro de 2013, e diretora do departamento jurídico da Vale S.A. de fevereiro de 2013 a outubro de 2017. Formada em administração pela Fundação Getúlio Vargas e direito pela Universidade de São Paulo – USP, possuindo especialização em mercado de capitais pela USP.

André Roberto Leitão. Foi eleito diretor de operações da VCSA em dezembro de 2014 e diretor da VCNNE em fevereiro de 2018. Antes de se juntar à Votorantim Cimentos, ocupou diversos cargos de gestão na Holcim entre os anos de 1997 e 2014, incluindo de diretor de planejamento estratégico e de negócios, comercial e de logística. Ele trabalhou na Chemical and Pharmaceutical Industries entre 1993 e 1997 nas áreas comerciais e de *supply chain*. Formado em engenharia química pela Universidade de São Paulo – USP, possui um MBA pela Universidade de São Paulo e concluiu diversos cursos de pós-graduação pela Fundação Getúlio Vargas e pelo IMD (Suíça).

Comitês do Conselho de Administração da Votorantim Cimentos

O Conselho de Administração da Votorantim Cimentos possui os seguintes comitês estatutários: (1) comitê financeiro, (2) recursos humanos, (3) comitê de estratégia, assim como um comitê de auditoria não estatutário. O Conselho de Administração da Votorantim Cimentos poderá ter comitês conforme determinar de tempos em tempos. Cada comitê do Conselho de Administração da Votorantim Cimentos será composto e terá as responsabilidades determinadas pelo Conselho de Administração da Votorantim Cimentos.

Comitê de Auditoria

No dia 10 de maio de 2013, o Conselho de Administração da Votorantim Cimentos constituiu um comitê de auditoria não estatutário composto de três a cinco membros. O presidente do conselho de auditoria é José Écio Pereira da Costa Junior (independente) e os outros membros são Diego Fresco Gutierrez (independente), Luiz Aparecido Caruso e Sergio Augusto Malacrida Junior.

As principais atribuições do comitê de auditoria da Votorantim Cimentos são de assessorar o conselho de administração na supervisão: (1) das práticas contábeis da Votorantim Cimentos; (2) da integridade das demonstrações financeiras da Votorantim Cimentos; (3) da conformidade com as normas legais e regulatórias; (4) da qualificação, seleção, independência e desempenho dos auditores independentes da Votorantim Cimentos; e (5) da função da auditoria interna da Votorantim Cimentos.

Comitê Financeiro

Em 20 de maio de 2013, o conselho de administração da VCSA constituiu o comitê financeiro. O comitê financeiro reporta para o conselho de administração e pode ser composto de três a cinco membros, cada um eleito pelo conselho de administração da VCSA. Atualmente são membros do conselho Sergio Augusto Malacrida Junior, Luiz Antônio dos Santos Pretti (independente) e Marcio Yukio Yamachida. Ao menos um membro do comitê financeiro será uma profissional com comprovado conhecimento financeiro.

O comitê financeiro é responsável por: (1) apresentar cenários de Mercado de médio e longo prazo; (2) propor e monitorar o desempenho anual das metas da Votorantim Cimentos e de suas subsidiárias e o orçamento necessário para atingi-las; (3) monitorar o desempenho da Votorantim Cimentos através de seus resultados, desenvolvimento do mercado e *benchmarking* interno e externo; (4) analisar, monitorar e oferecer sugestões para o conselho de administração da Votorantim Cimentos relativos a matérias tributárias e regulatórias; (5) analisar e monitorar o plano de investimento anual da Votorantim Cimentos; (6) analisar e monitorar a estrutura de capital e fluxo de caixa da Votorantim Cimentos; e (7) analisar e monitorar as necessidades de caixa da Votorantim Cimentos e de suas subsidiárias e alternativas de financiamento.

Comitê de Recursos Humanos e Remuneração

O conselho de administração da Votorantim Cimentos constituiu um comitê de recursos humanos e remuneração em 27 de agosto de 2013. Este comitê pode ter de três a cinco membros em sua composição, cada um eleito pelo conselho de administração da Votorantim Cimentos por um mandato de dois anos. O conselho de administração elegeu Alexandre Gonçalves Silva (independente), Francisco de Sá Neto (independente) e Luis Antônio dos Santos Pretti (independente) como membros deste comitê.

O comitê de recursos humanos e remuneração é responsável por: (1) determinar modelos de remuneração através diretrizes e padrões de recrutamento, recursos humanos e remuneração e propondo e implementando processos de avaliação e aperfeiçoamento profissional dos membros do conselho de administração, comitês e diretoria; (2) remuneração do conselho de administração, comitês e diretoria; (3) indicar candidatos para a administração; (4) identificar habilidades, perfis e talentos necessários para as aspirações da VCSA que estejam de acordo com os seus princípios éticos e morais; e (5) cultura corporativa, valores e crenças, éticas e condutas determinadas pelo conselho de administração e sua adequada disseminação pela VCSA.

Comitê de Estratégia

O comitê de administração da VCSA constituiu um comitê de estratégia em 27 de agosto de 2013. O comitê de estratégia reporta para o conselho de administração e pode ter de três a cinco membros, cada um eleito pelo conselho de administração com mandato de dois anos. O conselho de administração da VCSA elegeu Maria Letícia de Freitas Costa (independente), Fábio Ermírio de Moraes e Johann Markus Akermann como membros deste comitê (independente).

O comitê de estratégia é responsável por: (1) monitorar o contexto da indústria e as implicações da posição da Votorantim Cimentos em relação à concorrência, oportunidades e riscos; (2) avaliar estratégias de curto, médio e longo prazo, inclusive de competitividade, novos mercados e produtos, inovações e sustentabilidade; (3) orientar matérias relacionadas a oportunidades de investimento e desinvestimento; (4) estabelecer a visão de estratégia de longo prazo e diretrizes estratégicas; e (5) dar sugestões de maneiras de alinhamento e incentivos.



Conselho Fiscal

De acordo com a legislação brasileira, o conselho fiscal, se constituído, deve ser um órgão independente da administração da companhia e auditores externos. A principal atribuição do conselho fiscal é supervisar as atividades da administração da companhia e analisar as demonstrações financeiras. De acordo com o estatuto social da VCSA, quando constituído, o conselho fiscal deve possuir de três a cinco membros, como igual número de suplentes.

O conselho fiscal não poderá ser composto por membros do conselho de administração, da diretoria ou empregado de qualquer companhia controlada pela ou sob controle comum da Votorantim Cimentos, bem como por cônjuge ou parentes de quaisquer membros da administração da Votorantim Cimentos.

Sob a Lei 6.404/1076, cada membro do conselho fiscal tem o direito de receber remuneração de pelo menos 10% do valor percebido por um membro do conselho de administração, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Atualmente a Votorantim Cimentos não possui um conselho fiscal.

INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As Devedoras possuem operações com partes relacionadas devidamente divulgadas em suas demonstrações financeiras. Estas operações foram realizadas de acordo com as normas contábeis e em cumprimento à Lei 6.404/1976.

Para maiores detalhes sobre as operações com partes relacionadas, vide as demonstrações financeiras das Devedoras, anexadas a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - IFRS.

***Compliance* e Código de Conduta**

A Votorantim Cimentos trabalha em conjunto com seus empregados, assim como com terceiros que atuem em seu nome, de forma a garantir que eles atuem sempre de forma consistente com os seus valores, crenças, o código de conduta e as regras de seu programa de Compliance, uma vez que estes estão relacionados à temas de saúde, segurança e meio ambiente, direitos humanos e trabalhistas, direito concorrencial e anticorrupção. O Código de Conduta da Votorantim Cimentos complementa seu programa de Compliance global, que é fundamentado pelas melhores práticas e legislações anticorrupção, como a Lei Brasileira Anticorrupção e Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA. A Votorantim Cimentos introduziu diversas iniciativas anticorrupção, como (i) monitoramento formal de Compliance e avaliação de riscos (risk assessment); (ii) treinamento de ética e Compliance por meio de seu portal online; e (iii) a introdução de um canal de ética, por meio do qual empregados e terceiros podem reportar condutas irregulares. Informações reportadas por meio da linha ética da Votorantim Cimentos são investigadas e, se necessário, medidas disciplinares são aplicadas.

A Votorantim Cimentos também possui políticas relacionadas à anticorrupção e direito concorrencial.

Abaixo os principais destaques do programa de *compliance* da VCSA:

Programa de Compliance

- **Compromisso com boas práticas** de anti-corrupção (código de conduta, políticas críticas e comprometimento da alta administração)
- **Monitoramento** do programa de compliance
- **Comunicação contínua sobre o programa de compliance.**
- **Aculturamento e treinamento organizacional** com relação ao programa de compliance
- **Canal de Ouvidoria** disponível para todos os empregados e partes interessadas
- **Comissão de Ética e Conduta** estabelecido para aplicação de medidas disciplinares
- Reconhecimento: Primeira colocada no Ranking Transparência Internacional

REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL

Diretoria

A diretoria da Votorantim Cimentos recebe remuneração pelos serviços prestados. O valor total da remuneração paga aos diretores da Votorantim Cimentos em 2018 (composta principalmente pelos diretores estatutários e conselheiros de administração na data de 31 de dezembro de 2018) foi de aproximadamente R$ 28,1 milhões, incluindo pensão, aposentadoria e benefícios similares.

Conselheiros

De acordo com o estatuto da VCSA e a Lei das Sociedades Anônimas, a remuneração dos membros do conselho de administração da VCSA é determinada pelos acionistas, de forma agregada, e individualmente pelo próprio conselho de administração. Nós entendemos que a estrutura de remuneração do conselho de administração da VCSA está de acordo com a prática de mercado e é razoável para o tamanho da VCSA e o segmento de indústria. Nós podemos aumentar a remuneração de tempos em tempos por meio de deliberação de assembleia geral de acionistas e também de acordo com comparativo em relação ao mercado e desempenho individual.

Composição Acionária

Na data deste Prospecto, nenhum membro do conselho da VCSA ou diretor possui ou é beneficiário direto de qualquer ação da Votorantim Cimentos.

ADMINISTRAÇÃO DA VCNNE

A administração da VCNNE compete à sua diretoria, composta atualmente por 3 membros, conforme quadro abaixo. Os administradores da VCNNE não recebem remuneração pelo exercício da administração da VCNNE. Não há conselho de administração ou fiscal instalados.

Nome	**Posição**	**1ª eleição**	**Mandato**
Osvaldo Ayres Filho	Diretor Presidente	15/09/2017	25/02/2020
André Roberto Leitão	Diretora Vice-Presidente	22/02/2018	25/02/2020
Hugo Sogayar Armelin	Diretor	31/08/2018	25/02/2020

Osvaldo Ayres Filho. Vide ADMINISTRAÇÃO da VCSA.

*André Roberto Leitão***.** *Vide ADMINISTRAÇÃO da VCSA.*

Hugo Sogayar Armelin. Foi eleito diretor da VCNNE em 31 de agosto de 2018. Atualmente ocupa o cargo de diretor de vendas da Votorantim Cimentos desde agosto de 2014. Antes, foi diretor presidente da Tegula de janeiro de 2008 a maio de 2014, gerente de marketing da Lafarge Roofing Brazil de outubro de 2001 a dezembro de 2007, e trabalhou na Target Products Ltd. no Canada de março de 1997 até abril de 2001. Formado em engenharia civil pela Universidade de São Paulo – USP, é PhD pela University of British Columbia.

A VCNNE está submetida às regras de governança corporativa da VCSA, inclusive à submissão de temas ao Conselho de Administração, conforme disposto nos estatutos da VCNNE e VCSA.

MERCADO DE ATUAÇÃO DAS DEVEDORAS

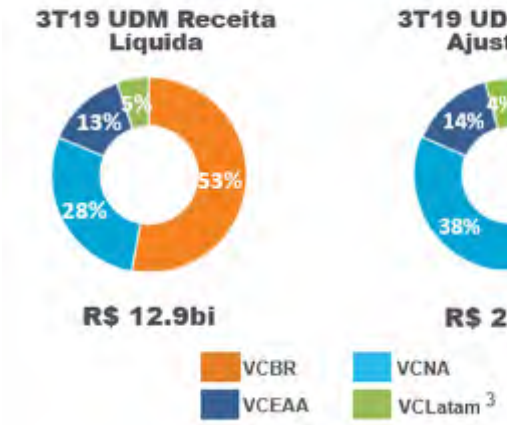


Principais Números

- 1º no Brasil e 7º mundialmente[1]
- Presente em 11 países
- 11,900+ funcionários (2018)
- 52,2 Mtpa de Capacidade instalada[2]

Ratings	Global	Local
S&P Global	BBB-	-
Moody's	Ba1	-
FitchRatings	BBB-	AAA

Destaques Financeiros



Portfólio de produtos

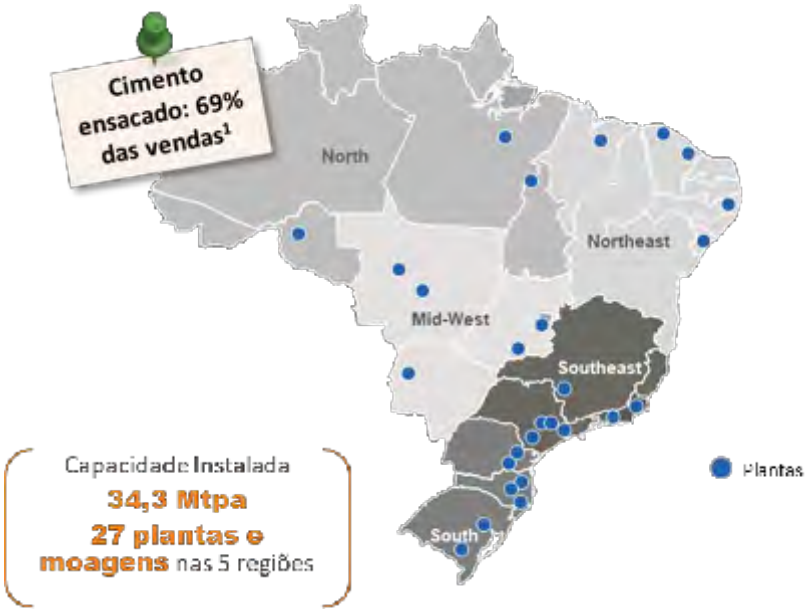


1. Em capacidade de produção excluindo empresas chinesas

2. Não inclui capacidade produtiva ou plantas de empresas que são consolidadas por equivalência patrimonial
3. Participação na Argentina consolidada pelo método de equivalência patrimonial.
4. O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa considerados pela Administração como excepcionais, são excluídos da medição do EBITDA ajustado). Essa informação suplementar não objetiva estar de acordo e não é requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelo IFRS. A reconciliação do EBITDA ajustado está apresentada na nota 28 (a) das demonstrações financeiras intermediárias condensadas em 30 de setembro de 2019.

Brasil: No Brasil, a Votorantim Cimentos tem 18 plantas completas de cimento, 9 moagens, 40 centrais de concreto, 10 unidades de agregados e 10 unidades de argamassas com base em junho de 2019. Ademais, possuímos reservas de calcário estrategicamente localizadas e produção própria de clínquer. A capacidade instalada anual da VC no Brasil, em 30 de junho de 2019 é de 34,3 milhões de toneladas, com presença nas cinco regiões do país. Destas unidades, temos presentes na região norte e nordeste 4 plantas de cimento, 4 moagens, 3 centrais de concreto, 1 unidade de agregados e 2 unidades de argamassas.

Abaixo mapa com a distribuição das plantas e moagens da Votorantim Cimentos no Brasil:



Principais destaques do modelo de gestão da Votorantim Cimentos no Brasil:

Presença Nacional

Único player de cimento com presença nas **cinco regiões do país**

Localização estratégica próximo às minas, centros de distribuição e principais mercados consumidores do Brasil

Capacidade de **manter o posicionamento de mercado** em um cenário desafiador

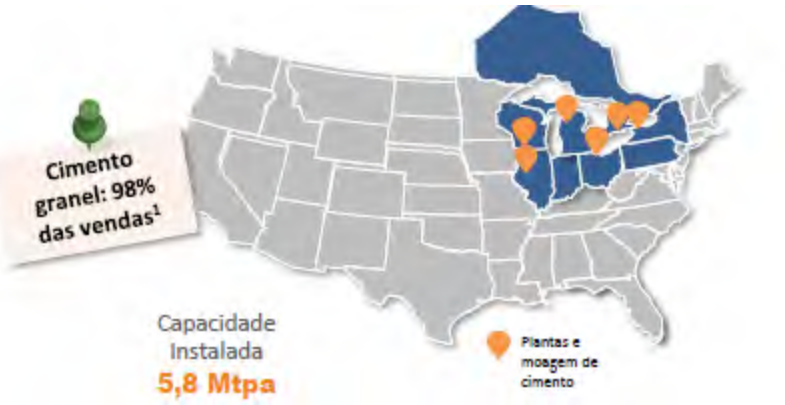
Expansão da moagem de Pecém com conclusão esperado para 2020

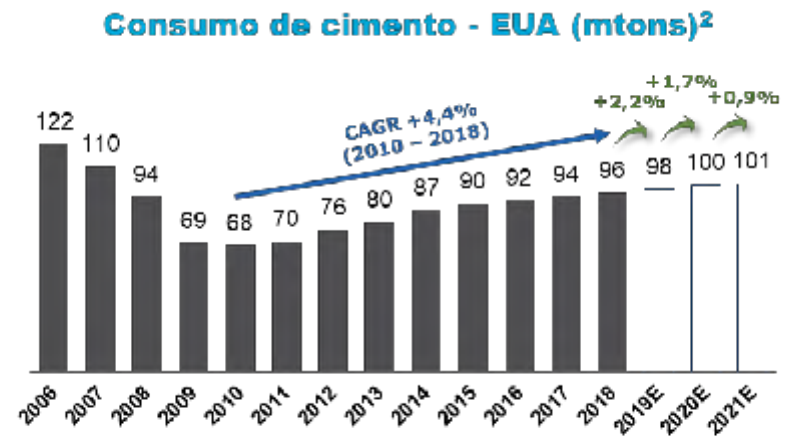


A Votorantim Cimentos bem posicionada para capturar criação de valor no Brasil e se beneficiar da recuperação no mercado de cimento.

América do Norte: A Votorantim Cimentos opera em duas plantas de cimento no Canadá (St. Marys e Bowmanville, as duas na Província de Ontario); duas plantas de cimento nos Estados Unidos (Charlevoix, Michigan e Dixon, Illinois) e duas moagens nos Estados Unidos (Detroit, Michigan e Milwaukee, Wisconsin). A Devedora vende seus produtos na região dos Grandes Lagos (consistindo nos estados de Wisconsin, Illinois, Indiana, Michigan, Ohio, e Nova Iorque, nos Estados Unidos, e a província de Ontario no Canadá, ou a região dos Grandes Lagos), usando principalmente os nomes da St. Marys Cement, Prairie Material e Canada Building Materials, ou CBM. Nós temos 54 centrais de concreto fixas (excluindo participações), 18 plantas de agregados e 15 terminais de cimento localizados estrategicamente nos arredores da região dos Grandes Lagos.

Abaixo mapa com a distribuição das plantas e moagens da Votorantim Cimentos na América do Norte:





1. Refere-se ao volume de vendas da Votorantim Cimentos no Brasil no primeiro semestre de 2019
2. PCA – Portland Cement Association

Principais destaques do modelo de gestão da Votorantim Cimentos na América do Norte, região onde geramos nos últimos anos sólidos resultados através de uma plataforma competitiva e cenário de mercado favorável:



América do Sul: As operações da América do Sul da Votorantim Cimentos, excluindo as operações brasileiras, inclui participações majoritárias e minoritárias em companhias líderes de materiais de construção, onde compartilhamos melhores práticas com os parceiros locais. A Votorantim Cimentos tem:

- 34,0% de participação acionária da Itacamba Cementos S.A., ou Itacamba, que possui uma planta de cimento com capacidade anual instalada de 1.2 milhões de toneladas de cimento na região de Santa Cruz de la Sierra, região com um dos maiores consumos de cimento da Bolívia;

- 51,0% de controle acionário na Cementos Artigas S.A., ou Artigas, uma empresa de cimento uruguaia com capacidade anual instalada de 0,5 milhões de toneladas de cimento e

- 49,0% de participação acionária na Cementos Avellaneda S.A., ou Avellaneda, uma empresa de cimento Argentina com capacidade anual instalada de 3,0 milhões de toneladas de cimento.



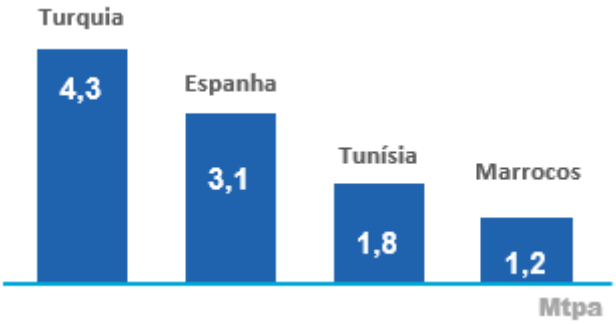
1. Não inclui Capacidade produtiva ou plantas de empresas que são consolidadas por equivalência patrimonial
2. Consolidada pelo Método de Equivalência Patrimonial

Através de suas participações majoritárias e minoritárias, a Votorantim Cimentos está envolvida em operações de 3 plantas de cimento, 2 moagens, 19 centrais de concreto, 1 unidade de agregados e 1 planta de argamassas.

Abaixo os principais destaques por país:



Europa, Ásia e África: A Votorantim Cimentos tem operações na Espanha, Marrocos, Tunísia e Turquia, com capacidade anual instalada total de 10,4 milhões de toneladas, vide abaixo:

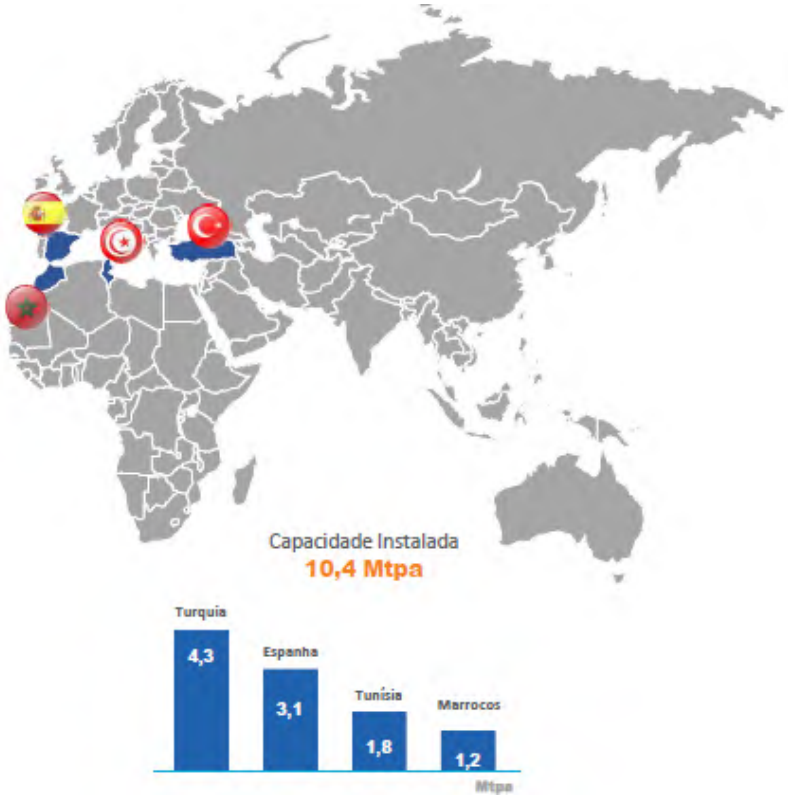


Nesta região, a Votorantim Cimentos tem 9 plantas de cimentos, 2 moagens, 44 centrais de concreto, 12 plantas de agregados e 1 unidade de argamassa. Desde a aquisição destas operações em 2012, a Votorantim Cimentos aplicou seus modelos de gestão e know-how para melhorar a lucratividade destes ativos através de sinergias, melhoria na eficiência de custos e gestão de *headcount*.

Abaixo os principais destaques por país:



1. Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI) – Julho 2019; Ministério de Habitação e Urbanização do Marrocos
2. Segundo a OFICEMEN((Agrupación de Fabricantes de Cemento de España).
3. Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI) – Julho 2019



Produtos

Cimento

A gama de produtos da Votorantim Cimentos inclui uma variedade de tipos de cimentos adequadas para diversos usos, como para construção civil, infraestrutura e indústria. A Votorantim Cimentos produz todos os tipos de cimento permitidos pela legislação brasileira e requeridos para atendimento das necessidades de seus clientes. O range de seus produtos vão de cimentos padrão, como o Portland, até cimentos de alta resistência e produtos de cimento específicos para atender as necessidades de seus clientes.

Cimento Porltand é um pó fino com propriedades aglutinadoras que pode ser misturado com água e outros materiais de construção, produzindo cimento usado para construção de casas, prédios, pontes, barragens e outras estruturas. Os consumidores levam em consideração o uso do produto para escolher o tipo apropriado de cimento Portland.

As classificações do cimento Portland no Brasil são baseadas nas diferentes composições químicas que modificam a qualidade do cimento com relação a sua força compressiva e resistência química a deterioração.

O cimento Votorantim Cimentos pode ser usado para diversas aplicações, incluindo:

- Estruturas de concreto reforçadas, pavimentos de concreto, concreto pré-tensionado, pré-moldados, argamassa de reboco, blocos de cimento, revestimentos, pisos, contrapisos e argamassa;
- Cimento de fibra;
- Concreto simples, concreto compactado com rolo compressor e outras estruturas de concreto e pavimentos que estão em contato constante com químicos abrasivos;
- Construção de concreto, blocos de concreto, construção marinha, projetos sanitários, barragens, pontes, portos, pavimentos de concreto, além de estruturas de concreto que permanecem em constante contato com químicos abrasivos;
- Pontes, barragens, pavimento, saneamento, moldes de concreto, concreto reforçado, calçadas, na preparação de argamassa e revestimentos tais como reboco, contrapisos, que sejam resistentes a sulfatos, que geram vantagens para construções expostas a ambientes agressivos;
- Projetos de saneamento em portos, barragens e estruturas de concreto que se mantem em contato constante com químicos abrasivos; e
- Esgotos, solo sulfatado, trabalhos marítimos e barragens.

Nos primeiros nove meses de 2019, o negócio de cimento foi responsável por 70,3% da receita líquida consolidada da Votorantim Cimentos.

Concreto

O concreto pode ser produzido em nossas plantas de concreto e transportado diretamente para o canteiro de obras em caminhões betoneira ou preparado no próprio canteiro de obras. Na indústria de concreto, é crucial ter uma rede de plantas de concreto para atender as necessidades dos consumidores. Em razão da água entrar na fase de hidratação, o concreto não pode ser transportado por longas distâncias. Após certo período, a reação química enrijece o concreto passando para um estado permanente de pedra artificial. Tensão, resistência à pressão, durabilidade, tempo de cura, facilidade de aplicação e possibilidade de uso sob diversas condições de clima e construção são as características deste material de construção.

Nos primeiros nove meses de 2019, o negócio de concreto foi responsável por 19,6% da receita líquida consolidada da Votorantim Cimentos.

Agregados

Agregados são utilizados como matéria prima para o concreto, alvenaria, asfalto e outros processos industriais, bem como material para estradas, passarelas, ferrovias, aterros e construções. Tipicamente agregados são pedras moídas (por exemplo, calcário e granito), areia e brita. Agregados diferem em suas propriedades físicas e químicas, granularidade e dureza. O tipo de agregado disponível em certos mercados é determinado pela geologia local. Agregados são consumidos próximo ao local de produção em razão do alto custo do transporte.

Nos primeiros nove meses de 2019, o negócio de agregados foi responsável por 3,3% da receita líquida consolidada da Votorantim Cimentos

Outros Materiais de Construção

Além do cimento, a Votorantim Cimentos oferece um portfólio amplo de produtos para a construção civil e agricultura: argamassas básicas e colantes; cal hidratada; liga para massa, agregados, concreto, insumos agrícolas dentre outros.

A Votorantim Cimentos produz e vende dois tipos de argamassa, seca e adesiva. Argamassa seca é uma mistura industrializada de areia, cimento e aditivos especiais vendida a granel ou ensacada. Quando misturado com água, forma argamassa e pode ser usada para diversas aplicações, incluindo estuque, estuque exterior, filler e junção de tijolos quando construindo paredes. A argamassa adesiva também é uma mistura de cimento e areia contendo aditivos especiais que fornece propriedades plásticas e adesivas. Ela é comercializada em sacos, e quando misturada com água pode ser usada para projetos de instalação de pisos e azulejos.

A linha de argamassa seca, Matrix, compreende uma extensa gama de produtos entregues aos consumidores ensacados ou a granel, especialmente para atender requisitos específicos de cada projeto ou tipo de aplicação. A argamassa estabilizada atualmente compreende uma pequena parte do total da argamassa comercializada no Brasil, que é principalmente feita no canteiro de obras, que é um processo mais trabalhoso. O Brasil está passando por uma onda de industrialização dos canteiros de obra, principalmente motivada pela demanda dos consumidores por economia de custos e ganho de produtividade.

Votomassa é a linha argamassa adesiva e graute, possuindo 16 diferentes produtos, todos fabricados pela Votomassa, fabricante mundial de soluções para construção.

Nos primeiros nove meses de 2019, o negócio de argamassas foi responsável por 3,7% da receita líquida consolidada da Votorantim Cimentos.

Cal hidratada é feita através da queima de calcário em fornos para formar cal viva (óxido de cálcio) e depois apagando a cal viva com água, formando hidróxido de cálcio. A cal hidratada é misturada no cimento, areia e água para fazer argamassa. A Votorantim Cimentos vende sacos de 20kg de cal sob a marca "Itaú".

A Votorantim Cimentos também produz e comercializa Insumos Agrícolas desde sua criação. O calcário agrícola é um produto que tem a funcionalidade de correção de acidez do solo e nutrição de Cálcio e Magnésio. A Votorantim Cimentos é um dos líderes no segmento e vem investindo cada vez mais na ampliação de portfólio e novas geografias. A linha de produtos para agricultura são: calcário, óxidos e mix de calcário e gesso. A linha de produtos para agricultura são: calcário, óxidos e mix de calcário e gesso. A Votorantim Cimentos vende os produtos Cal CHIII e Liga para Massa em sacos de 20kg sob a marca "Itaú".

Nos primeiros nove meses de 2019, os demais produtos incluindo cales, calcário, dentro outros, foram responsáveis por 3,2% da receita líquida consolidada da Votorantim Cimentos.

Processo Produtivo

Cimento

Calcário, argila e compostos menores (como areia) são extraídos de minas que possuímos e operamos de modo a produzir cimento através de um processo produtivo altamente automatizado, monitorado digitalmente em um processo que envolve 6 etapas:



1. Pré – homogenização

Rochas de calcário são carregadas e transportadas para o britador primário, localizado próximo à mina. No britador, as rochas de calcário são reduzidas à aproximadamente 1 a 3 polegadas. Este calcário britado então é transportado para a planta de cimento por caminhões ou correias transportadoras. Argila também é transportada às plantas por caminhões. Na planta de clínquer, o calcário britado é misturado de modo a reduzir variações químicas de modo a ser pré homogeneizado.

2. Moinho de Farinha

O calcário pré homogeneizado, argila, e outros componentes em menor quantidade são então misturados. Esta mistura vai para um moinho que reduz a granulometria se transformando em um pó comumente chamado de "farinha", que é estocada em silos para homogeneização, assegurando os requisitos de qualidade para a produção do clínquer.

3. Produção de clínquer

A farinha é então levada ao pré aquecedor ou calcinador, onde é aquecido de forma a transformar o calcário em óxido de cálcio. Após ser processado através da torre de ciclones, a farinha entra no forno rotativo, onde o calor intenso faz com que o óxido de cálcio se funda parcialmente com minério de ferro, alumínio e sílica (provindo da argila) para formar uma mistura de silicatos de cálcio e outros silicatos, que é chamado de "clínquer". Neste estágio, a temperatura do forno chega a aproximadamente 1.450ºC. Algumas unidades, chamadas de "plantas de clínquer" são dedicadas exclusivamente à produção de clínquer.

4. Resfriamento

Para finalizar a produção de clínquer, o clínquer é resfriado em um resfriador rotativo ou de grelha para temperaturas abaixo dos 200ºC. O calor é recuperado e usado para uma combustão de combustível mais eficiente.

5. Moagem de Cimento

O clínquer é transportado à silos, onde outras matérias primas são estocadas, tais como gesso, calcário, pozolana e escórias. Dependendo da porcentagem de cada matéria prima, um tipo específico de cimento é produzido, seguindo os padrões técnicos de cada país. A mistura fina é moída em um moinho até o ponto de pó fino, que é o cimento como produto final. Estes moinhos, podem ser partes de uma planta de cimento integrada ou operar de forma isolada como uma moagem.

6. Despacho do cimento

Após o processo final de moagem, o cimento é estocado em silos, e pode ser enviado (via transporte ferroviário, rodoviário ou marinho) à granel ou ensacado por ensacadeiras rotativas.

Principais matérias-primas e fontes de energia

Matérias Primas

As principais matérias primas usadas na produção de cimento são: (1) calcário, pozolana, argila e gesso para a produção do clínquer; e (2) aditivos ao clínquer, incluindo escórias siderúrgicas e cinzas volantes. A Votorantim Cimentos produz quase todo o clínquer que utiliza para produzir cimento. Durante o período de 6 meses com fim em 30 de junho de 2019 e durante 2018, 2017 e 2016, o custo de matérias primas contabilizaram 14,9%, 17,6%, 16,8% e 16,0%, respectivamente, dos custos e despesas totais.

Fontes energéticas

Combustíveis Fósseis e Alternativos

A Votorantim Cimentos usa energia térmica obtida de um mix de combustíveis fósseis e alternativos para suprir suas plantas. Seus fornos usam coque de petróleo comprado do mercado internacional como principal combustível fóssil, dentre outros, o qual provê aproximadamente 82,1%, 85,6% e 88,3% durante 2018, 2017 e 2016 respectivamente. O coque de petróleo é uma substância sólida com carbono fixado remanescente do processo de destilação de hidrocarbonetos do petróleo que pode ser usado como combustível para a produção de cimento.

Os fornos da Votorantim Cimentos também usam combustíveis reciclados e alternativos como biomassas e coprocessamento de resíduos, os quais provêm aproximadamente 18,5%, 14,4% e 11,7% do total de energia necessário durante os anos de 2018, 2017 e 2016 respectivamente.

Clientes e Processo de Distribuição

No Brasil, a Votorantim Cimentos armazena o cimento que produz em silos em suas plantas antes de serem ensacados por empacotadoras automatizadas ou, no caso de vendas a granel, entregue por caminhões. Uma vez ensacado, grande parte do cimento é colocada em pallets e transportada para um dos 48 centros de distribuição da Votorantim Cimentos ou diretamente para o consumidor final. A Votorantim Cimentos possui um sistema de pallet para todas as suas plantas de cimento e moagens para embalagem de sacos de cimento.

Há duas modalidades de comercialização: o cliente pode retirar o cimento num dos pontos de entrega da Votorantim Cimentos (planta ou centro de distribuição) ou a Votorantim Cimentos usa uma transportadora para entregar o cimento para o cliente. A Votorantim Cimentos desenha sua estratégia de distribuição para entregar o cimento com o menor custo para o seu cliente, e coordena a produção de suas plantas para determinar quais plantas irão entregar cimento com maior eficiência para seus consumidores.

A Votorantim Cimentos utiliza sua rede de operações para promover suas marcas e produtos, bem como para garantir que seja informada dos acontecimentos e tendências do mercado. A Votorantim Cimentos acredita que seu *footprint* de nível de qualidade e relação de longo prazo com seus clientes, a possibilita construir uma marca forte e reconhecida.

No primeiro semestre de 2019, a Votorantim Cimentos entregou aproximadamente 68% de seu cimento vendido no Brasil ensacado para varejistas do setor de materiais de construção, distribuidores e construtoras, e entregou o restante 32% do seu cimento a granel para concreteiras, industrias que usam cimento como matéria prima e para consumidores individuais. Além disso, a Votorantim Cimentos vende cimento a granel para empresas que fabricam pré-moldados. As vendas de cimento para varejistas representam 61,0% de tais vendas, enquanto que as indústrias e imobiliárias representaram 30,8% e 5,9% respectivamente. Do volume vendido durante o primeiro semestre pela VCNA, 98% foram vendidos a granel e 2% como ensacado

A Votorantim Cimentos também vende seus produtos de cimento para projetos específicos de infraestrutura, tais como parques eólicos, rodovias, projetos de pavimentação e usinas hidrelétricas. A Votorantim Cimentos normalmente firma contratos de fornecimento de longo prazo para tais projetos, que representam 2,3% do total de vendas de cimento.

Em razão do mercado de cimento brasileiro ser mais voltado para o varejo, a Votorantim Cimentos não é dependente de um número limitado de clientes. Não há nenhum cliente que represente mais do que 3,2% do total do volume de vendas no Brasil para o primeiro semestre de 2019, e a venda para os seus 20 maiores consumidores, representou menos do que 17% do total do volume de vendas de cimento no mercado brasileiro para o primeiro semestre de 2019.

Na VCNA, o cimento é estocado silos em nossas plantas antes de serem despachados para nossos clientes e terminais de estocagem de cimento localizados próximos à nossos clientes. Nossas plantas de cimento são estrategicamente localizadas perto de nossas reservas de calcário, minimizando os custos logísticos e tempo de entrega de matérias primas entre mina e planta. Por causa do custo relativamente alto de transporte, a maioria do cimento é consumido dentro de distâncias relativamente pequenas ao local de produção.

Nossas duas maiores unidades de produção de cimento, junto com a maioria de nossos terminais, estão localizadas no sistema hidroviário dos Grandes Lagos. De forma a distribuir nossos produtos de maneira eficiente, utilizamos uma combinação de transporte de baixo custo por barcaças e terceiros contratados para transportar cimento e clínquer através do sistema hidroviário dos Grandes Lagos.

Durante o primeiro semestre de 2019, a maioria de nosso cimento vendido na VCNA foi para empresas de concreto, incluindo empresas de construção, que compuseram 73,4% do total dos volumes de venda de cimento. O volume restante de cimento foi vendido à companhias industriais que usam o cimento como matéria prima, projetos de infraestrutura e revendedores de materiais de construção, que contabilizaram 12,1%, 6,9% e 7,7% respectivamente, do nosso total de volume de vendas de cimento.

Aproximadamente 78,8% das vendas na Espanha correspondem a cimento à granel e 21,2% à cimento ensacado, em termos de volume durante o primeiro semestre de 2019. Cimento à granel é usado principalmente para a produção de concreto e projetos de infraestrutura, enquanto cimento ensacado de 25kg são utilizados principalmente para venda à varejo. A Votorantim Cimentos distribui a maioria do volume de cimento por caminhões ou, se em pequena quantidade, por trem. Possui 7 centros de distribuição no norte da Espanha, todos eles supridos por ferrovia, onde é vendido cimento à granel e ensacado.

Aproximadamente 29,2% das vendas no Marrocos correspondem a cimento à granel e 70,8% a cimento ensacado, em termos de volume durante o primeiro semestre de 2019. Na Tunísia, aproximadamente 27,1% das vendas correspondem à venda à granel e 72,9% de cimento ensacado e na Turquia 84,8% das vendas correspondem a cimento à granel e 15,2% a cimento ensacado, em termos de volume durante o primeiro semestre de 2019. Nos países acima, o Cimento à granel é usado principalmente para a produção de concreto e projetos de infraestrutura, enquanto o cimento ensacado de 25 ou 50kg, a depender do mercado, é usado principalmente para venda no varejo. O cimento é distribuído por caminhões diretamente da planta para o consumidor.

Na América do Sul, a Artigas tem duas plantas no Uruguai – Minas e Sayago. Artigas produz clínquer na planta de Minas e então o transporta para Sayago, uma planta de cimento e moagem localizada perto de Montevidéu com capacidade anual instalada de ~0,5 milhões de toneladas ano. A companhia vende a maioria do seu cimento através de distribuidores ou companhias de concreto. Além disso, pode exportar para a Argentina, Brasil e Paraguai.

Itacamba opera uma moagem e uma planta de cimento na Bolívia, que é localizado em Santa Cruz. A distribuição é feita majoritariamente no mercado de Santa Cruz, com um total de 87% das vendas feitas de forma ensacada para o varejo. Além disso, pode exportar clínquer e cimento para Paraguai e Argentina.

Avellaneda opera duas plantas integradas de cimento na Argentina – Olavarría e San Luis – e vende a maioria da sua produção na região de Buenos Aires, a qual corresponde por mais de 88% das vendas da companhia durante o primeiro semestre de 2019. A distribuição é feita primariamente por caminhões.

Estratégia de Marketing

A Votorantim Cimentos, agindo de acordo com seus drivers de estratégia – foco do cliente – mudou sua filosofia de atendimento ao cliente onde deixamos de centralizar o foco no produto para um approach focado no cliente. Para tanto, a Votorantim Cimentos conduziu estudos para aprofundar seu conhecimento de cada um dos segmentos (imobiliário, varejo, infraestrutura e indústria) e desenvolveu uma abordagem para atender as necessidades de cada um dos segmentos. Em 2013, ela desenvolveu internamente um projeto piloto chamado de "Galileo", que substituiu o sistema anterior de alocação de um vendedor para cada produto ou serviço para um novo sistema em que um vendedor é alocado para atender todas as necessidades de um cliente/segmento. Este programa piloto foi primeiro implementado na região sul do Brasil e estendido para todas as regiões em que a Votorantim Cimentos operava durante o ano de 2014. A iniciativa Galileo maximizou a eficiência, pois possibilitou que a Votorantim Cimentos a realizar cross-sale e upsell de diversos produtos e serviços, bem como melhorar significativamente nosso atendimento aos clientes.

Em 2016, a Votorantim Cimentos lançou o seu novo portfolio de cimentos ensacados de acordo com a sua estratégia de foco do cliente. A Votorantim Cimentos conduziu uma pesquisa extensa envolvendo 400 profissionais da área de construção para melhor entender os desafios e necessidades de diversos clientes e consumidores chave da indústria da construção. O resultado da pesquisa indicou que os consumidores tinham dificuldade em entender as tecnicalidades e os diferentes tipos de cimento. Em resposta, a Votorantim Cimentos desenvolveu um novo portfolio de cimentos ensacados, que nomeava e comercializava cada cimento de acordo com o seu uso: (i) "Obras Estruturais" para fundações, colunas,

vigas e estruturas, (ii) “Todas as Obras”, o mais versátil, para reboco, contra piso e lajes; (iii) “Obras Básicas” para reparos e reformas sem função estrutural; (iv) “Obras Especiais” para uso industrial para pavimentos, pré-moldados e artefatos; e (v) “Obras Especiais em Meios Agressivos” para regiões litorâneas, dutos e sistemas de tratamento de esgoto. A Votorantim Cimentos acredita que o portfolio é fácil, conveniente e seguro para consumidores não especialistas adquirirem e usarem o cimento, e possibilita ao vendedor e profissionais da área de construção mais confiança para recomendar os produtos, assim melhorando a qualidade do trabalho e produtividade do canteiro de obras. Além do cimento ensacado a Votorantim Cimentos é a única indústria que oferece um portfólio completo aos seus clientes, atendendo suas necessidades desde a fundação até o acabamento da obra, oferecemos argamassas colantes, argamassas básicas, concreto, cales e agregados. O resultado das iniciativas consistentes da Votorantim Cimentos, de acordo com a pesquisa realizada pela ANAMACO (Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção) para seu prêmio “Top of Mind”, em 2016, 2017 e 2018, foi de que 54%, 57% e 60%, respectivamente, avaliação essa feita pelos clientes do varejo da Votorantim Cimentos no Brasil e que declararam que certamente recomendariam a marca Votorantim Cimentos.

Juntos Somos +

A Votorantim Cimentos, juntamente com Gerdau e Grupo Tigre, criaram uma nova empresa para gerir e promover um programa de fidelidade para o mercado de varejo da construção civil no Brasil, o Juntos Somos +. A iniciativa funciona como um programa de lealdade e benefícios para as lojas de materiais de construção , para seus respectivos vendedores, com o objetivo de ajudar na profissionalização do setor e das lojas, e desde o ano de 2018 estendemos o programa também para os profissionais da obra.

Hoje o Juntos Somos + conta com a participação de mais de 15 industrias no programa e já vem atingindo uma relevância muito importante em termos de foco do cliente.

A cada venda de produtos das empresas participantes do programa (aço, cimento, argamassa e rejuntes, tubos e conexões, etc) são gerados pontos, que poderão ser trocados por bens ou serviços pelos proprietários de loja, vendedores, balconistas e profissionais da obra de acordo com os respectivos perfis de interesse e regulamento aplicável. Os pontos poderão ser trocados, por exemplo, por cursos profissionalizantes, treinamentos de gestão, bens e equipamentos, softwares de venda, entre outros.

Marcas

No Brasil, a Votorantim Cimentos produz e vende cimento, concreto, agregados, cal, argamassas, outros materiais de construção e insumos para agricultura através das seguintes entidades, em que detém participações, como descritas a seguir: VCSA, VCNNE e Engemix. Assim como descrito abaixo, a Votorantim Cimentos vende seus produtos no Brasil usando as marcas Votoran, Itaú, Poty e Tocantins, enquanto que seus outros materiais de construção são vendidos com as marcas Engemix, Matrix, Votomassa, Cales (Cal Hidratada Itaú, Liga para Massa Itaú e Cal de Pintura Itaú) e Insumos Agrícolas (Calcário Itaú e Cal Fértil).

Na América do Norte, a Votorantim produz e vende cimento, concreto, agregados, cal hidratada e outros materiais de construção através de três marcas: St. Marys Cement, CBM e Prairie Material.

Na Europa, Ásia e África, a Votorantim Cimentos produz e vende cimento, concreto, agregados, argamassas e outros materiais de construção através de diversas marcas: Cemento Cosmos, Cemento Teide, Prebetong e Pulmor na Espanha. Asment Temara e Grabemaro no Marrocos. Votorantim Cimentos, Isolium, Hyperium, Cempower, Platium, Teknomix e Goldcem na Turquia. E Jbel Ousts e Nesrine na Tunísia.

A Votorantim Cimentos América Latina produz cimento, concreto, cal, argamassar e outros produtos de construção através das marcas Itacamba, Hidralit, Cemento Avellaneda, Perfecto e Cal Hidrat Extra.

Sazonalidade

Nos mercados que operamos, a demanda por cimento sofre flutuações sazonais, e certos fatores influenciam o consumo de cimento no curto e longo prazo. Por exemplo no longo prazo, o consumo de cimento é altamente influenciado pela disponibilidade de crédito para financiamento imobiliário, renda disponível, obras de engenharia civil e investimentos do governo em infraestrutura e projetos habitacionais, enquanto que no curto prazo, o consumo é influenciado principalmente pela renda disponível e condições climáticas.

Períodos de chuvas fortes e baixas temperaturas afetam diversamente a construção civil de forma geral, causando paradas no processo de construção e suspensão de serviços de concretagem. A Votorantim Cimentos experimenta redução de consumo de cimento principalmente no primeiro semestre do ano devido ao período de chuva no Brasil e outros países da América Latina, em conjunto com festividades religiosas em países do Oriente Médio e o inverno no hemisfério norte, especialmente na América do Norte.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO

Não há expectativa de desenvolvimento de novos produtos/serviços no curto prazo que não estejam contemplados nos Documentos da Operação, no entanto, a VCSA e a VCNNE monitoram constantemente seus portfólios e alternativas/oportunidades para criação de valor, o que pode vir a alterar a expectativa atual.

CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELAS DEVEDORAS

As Devedoras consideram como relevantes contratos individuais ou conjunto de contratos relacionados, que sejam essenciais para a continuidade dos negócios das Devedoras ou que representem obrigações das Devedoras em valor superior a USD 100 milhões. Observados estes parâmetros, as Devedoras não consideram ter contratos que sejam relevantes para fins de divulgação no âmbito da Oferta.

PRINCIPAIS CONCORRENTES

Concorrência

Como cimento é relativamente caro para ser transportado, a concorrencia é essencialmente regional. Portanto, para cada país que Votorantim Cimentos tem operações, se compete com empresas locais e multinacionais. Globalmente, os maiores competidores são: LafargeHolcim, Heidelberg, Cemex e CRH.

Abaixo lista dos principais competidores por país em que a Votorantim Cimentos atua.

No Brasil os principais competidores são: Intercement, LafargeHolcim, Cimentos Nassau (João Santos), CRH, CSN, Cimentos Tupi, Cia de Cimentos Itambé, Mizu, Apodi, Elizabeth, Brennand, Cimento Bravo etc. Nas regiões Norte e Nordeste, onde a VCNNE atua, os principais concorrente são: Intercement, LafargeHolcim, Cimentos Nassau (João Santos), Mizu, Apodi, Elizabeth, Brennand e Cimento Bravo.

Bolívia: Soboce, Fancesa e Ecebol

Canadá: LafargeHolcim, Lehigh (Heidelberg), CRH Canada, McInnis Cement, Federal White Cement, Colacem Canada.

Espanha: Cemex, Cementos Portland Valderrivas, LafargeHolcim, Tudela Veguin e Cementos Molins Industrial.

Estados Unidos: LafargeHolcim, Heidelberg, Cemex, Buzzi, Ash Grove, Cementos Argos, Taiheiyo e Titan.

Marrocos: LafargeHolcim, Cimat e Ciments Du Maroc (Heidelberg)

Turquia: Oyak, Limak Holdings, Akçansa (Heidelberg), AS Çimento, Çimsa e Askale Çimento.

Tunísia: Carthage Cement, Société des Ciments d'Enfidha,Ciments de Bizerte, e Société Tuniso-Andalouse de Ciment Blanc.

Uruguai: ANCAP e Compania Industrializadora de Minerales SA (CIMA).

ESTRATÉGIA E MODELO DE NEGÓCIOS

Nosso Diálogo Estratégico confirmou para os próximos dez anos as mesmas quatro alavancas de criação de valor adotadas no último ciclo estratégico:

CRIAR VALOR PARA A COMPANHIA: Investimos em projetos estratégicos que aumentem a eficiência e a sustentabilidade de nossas operações e produtos, a exemplo das iniciativas de coprocessamento e a redução do fator clínquer no cimento.

PRODUTOS E SERVIÇOS: O cimento segue como nosso principal negócio, mas entendemos a diversificação de portfólio como importante para a criação de valor sobre os recursos investidos na companhia. Nosso objetivo é aproveitar as oportunidades correlatas, ao mesmo tempo em que potencializamos nossa capacidade instalada, maximizando o uso de recursos minerários e de nossas

capacidades. Ampliamos os nossos negócios de argamassas, rejuntes, cal agrícola e gesso, que reforçam nossa presença no segmento de materiais de construção, e especialmente com insumos agrícolas, em que mantivemos a liderança desse mercado pulverizado e regionalizado. Ainda lançamos novas argamassas e ingressamos no segmento de rejuntes.

RELEVÂNCIA DO MERCADO BRASILEIRO: Nossas análises apontam que o Brasil continuará sendo o mercado mais relevante para a companhia nos próximos dez anos. Em 2018, mesmo em meio à crise macroeconômica, adotamos várias iniciativas que fortalecem nossa operação no País: investimos na modernização de fábricas, em infraestrutura logística e em projetos de tecnologia e digitalização; e ampliamos nossas equipes comerciais.

INTERNACIONALIZAÇÃO: A diversificação geográfica colabora com a continuidade do negócio e a geração de valor. Seguimos investindo em nossas operações fora do Brasil, a exemplo da expansão nas unidades de Charlevoix (Estados Unidos) e de Olavarría (Argentina). Alinhados à estratégia de concentrar operações nos mercados em que temos participações relevantes e considerando o potencial de crescimento, desinvestimos em unidades e participações societárias na Índia e no Peru e criamos a Votorantim Cimentos International (VCI), sediada em Luxemburgo. Com esse direcionamento, continuamos atentos a oportunidades que podem resultar em novas aquisições e mais investimentos em expansões.

Sustentabilidade

Para nós, sustentabilidade é alcançar nossas ambições de crescimento levando em conta as necessidades atuais e futuras da sociedade. Isso significa oferecer serviços e materiais de construção ecoeficientes e inovadores para nossos clientes, atuando de maneira ética e transparente de acordo com a lei e regulamentos, proporcionado um ambiente de trabalho saudável, seguro e inspirador para nossos funcionários e promovendo o desenvolvimento das comunidades em que atuamos para que possam prosperar.

A sustentabilidade é um direcionador de nosso negócio e buscamos criação de valor alinhada aos nossos compromissos de sustentabilidade. Temos uma longa história de ações para promover o desenvolvimento social e ambiental das comunidades nas quais operamos e participamos ativamente de foros internacionais que buscam fomentar a sustentabilidade na indústria de cimento.

Como líderes da indústria de materiais de construção do Brasil e uma das empresas mais importantes do setor em nível global, buscamos crescer, inovar e aumentar nossa eficiência operacional com a adoção das tecnologias mais avançadas para diminuir emissões, melhorar a eficiência energética, zelar pela segurança e saúde de nossos funcionários, reduzir nossa pegada ambiental e promover o desenvolvimento das comunidades em que operamos.

Alguns destaques da Votorantim Cimentos S.A. em 2018 e nos nove primeiros meses de 2019:

- Em 2018, o fator clínquer/cimento na VC foi de 75,2%, comparado a 76,6% no ano anterior.

- Com o objetivo de fomentar a geração de valor e a competitividade, aprimoramos e expandimos o coprocessamento de resíduos industriais, resíduos urbanos e biomassas como fontes alternativas ao uso de combustíveis fósseis na fabricação de cimento. Desde 2016, mantemos uma estrutura

dedicada a captar mais oportunidades para a utilização dessas fontes, a AFR (Alternative Fuel and Raw Materials, matérias primas e combustíveis alternativos em inglês). Em 2018, esses combustíveis de fontes renováveis representaram 18,5% de substituição térmica, versus 14,4% em 2017.

- Reflexo do esforço em melhorar nossa pegada ambiental, reduzimos em 18,6% nossas emissões de CO2 em relação ao ano-base de 1990.

- Nossa estratégia de atuação social tem sido direcionada para apoiar o desenvolvimento local e, paralelamente, aumentar a sinergia com nossa cadeia produtiva. Em 2018, tivemos 383 iniciativas em 64 localidades no Brasil, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Índia, Marrocos, Tunísia e Turquia. Essas iniciativas incluem programas de fomento ao desenvolvimento local, gerenciamento de riscos sociais, compromissos legais, patrocínios e doações.

- Com a convicção de que educação de qualidade transforma a sociedade e tem correlação direta com produtividade e competitividade, esse tema foi transformado em causa da nossa controladora, a Votorantim S.A., e uma das marcas de celebração de seu centenário, em 2018. Nós participamos ativamente de um programa do Instituto Votorantim, a Parceria pela Valorização da Educação (PVE), e executamos a iniciativa em 25 dos 104 municípios nos quais foi ele adotado durante o ano.

- Em setembro de 2019 houve a criação do Verdera: Nova unidade de negócios com foco em prestação de serviços de coprocessamento.

- Em agosto de 2019, a Votorantim Cimentos S.A. fez a renovação da Committed Credit Facility (CCF). Com valor de US290 milhões e vencimento em 2024. A CCF traz condições de sustentabilidade atrelada à taxa de juros, a primeira desta natureza no setor de materiais de construção no Brasil.

- 1.747 - Número de empregados inscritos no Programa de Voluntariado (foco em inciativas de reforma de moradias insalubres, fortalecimento da educação, entre outros).



Reconhecimentos:

- **Avaliação do CDP** – Nossa gestão de mudanças climáticas foi a mais bem avaliada entre 63 empresas de cimento do mundo, com nota A- atribuída pelo CDP – Carbon Disclosure Project – no início de 2019. A organização mantém o mais abrangente banco de dados ambientais, que há mais de 15 anos apoia a decisão de uma rede de investidores avaliada em mais US$ 100 trilhões.

- **Relatório Integrado** – O relatório integrado de 2018 foi reconhecido pelo WBCSD (World Business Council for Sustainable Development) como o sétimo melhor do mundo O Relatório Integrado 2017 foi reconhecido como o melhor do setor de materiais de construção e da América Latina e o quarto melhor do mundo. Ao todo, 158 relatórios foram avaliados com base em: Metas e Compromissos, Estratégia, Performance, Navegação do Relatório, Design, Concisão e Completude. O relatório de 2016 foi eleito o melhor do mundo na mesma avaliação.

Transparência Corporativa – Lideramos o ranking "Transparência em Relatórios Corporativos", realizado pela Transparência Internacional, que avalia as 100 maiores empresas e 10 maiores bancos do país. Realizado pela primeira vez no Brasil, o estudo avalia o nível de transparência corporativa das empresas sob três aspectos: a maneira como divulgam suas informações sobre práticas anticorrupção, sua estrutura organizacional e dados financeiros relativos à atuação em outros países.

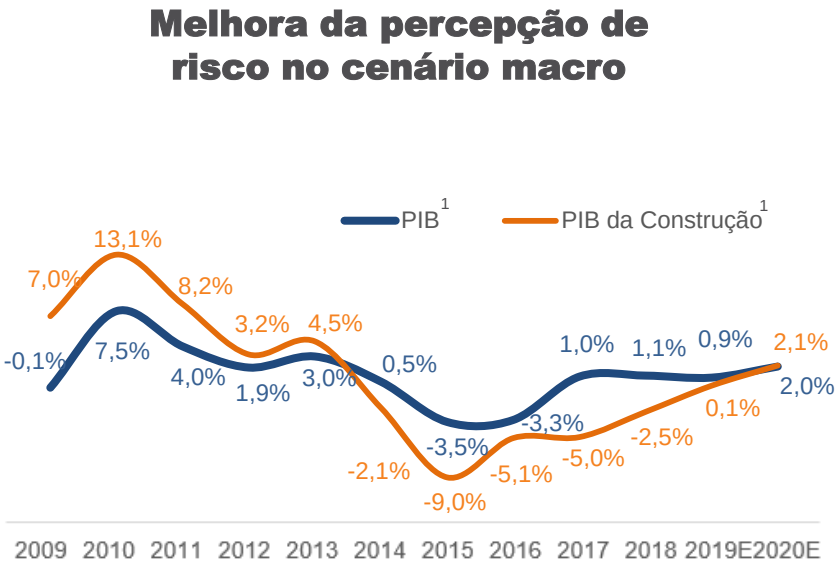
FATORES MACROECONÔMICOS QUE EXERCEM INFLUÊNCIA SOBRE OS NEGÓCIOS DAS DEVEDORAS

Brasil

As operações brasileiras, incluindo eliminações, representaram 53,1% e 52,45% da receita líquida consolidada no período de nove meses até 30 de setembro de 2019 e o consolidado anual de 2018, respectivamente. Como uma empresa brasileira com porção significativa de suas operações no Brasil, a Votorantim Cimentos é significativamente afetada pelas condições econômicas no Brasil; portanto, flutuações na demanda brasileira por seus produtos afetam os níveis de produção e receita da Votorantim Cimentos.

Durante 2018, o PIB brasileiro cresceu em 1,1% comparado à 2017. Para 2019, o relatório Focus do Banco Central publicado em 27 de setembro de 2019 estima encerrar o ano com 0,87%. Mais um ano de crescimento brasileiro, um indicativo que a economia brasileira se recuperando da recessão, entretanto, em um ritmo abaixo do esperado. Ainda segundo o relatório Focus, o PIB brasileiro é esperado que cresça 2,0% em 2020 e 2,50% em 2021, enquanto o IPCA é esperado que cresça 3,79% e 3,75% em 2020 e 2021 respectivamente.

Abaixo evolução do PIB e PIB da construção do Brasil além do consumo de cimento doméstico por ano e drivers de crescimento para a indústria:



Cenário macro: Reformas econômicas em andamento reduzindo nível de incerteza e risco Brasil

Renda: PIB construção civil +2% no 2T19 (IBGE). Primeiro resultado positivo após 20 trimestres

Juros: Inflação estável e taxa de juros em níveis historicamente baixo

Desemprego: Taxa de desemprego ainda em patamares elevados (~12%)

1. IBGE, BACEN, Relatório Focus (27/09), BACEN – Relatório Inflação (Set/19), internal data

Dados positivos no setor depois de 4 anos de queda



Confiança: Índice de confiança da Construção (FGV) nos maiores níveis desde 2015

Varejo (61%)[3]: Altas de 1,2% nas vendas acumuladas até julho (IBGE)

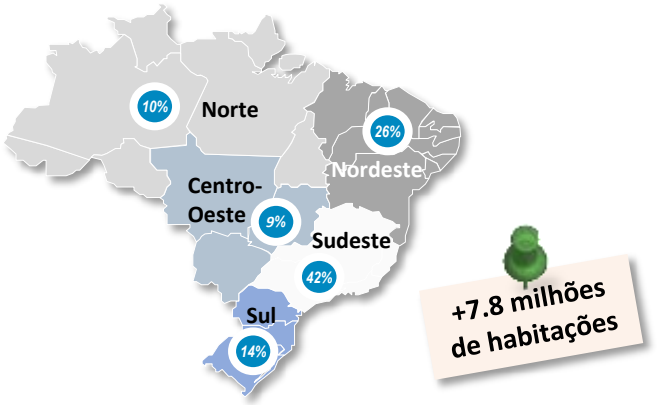
Imobiliário (6%)[3]: +7,3% nos lançamentos e +11% nas vendas líquidas acumuladas até julho deste ano (ABRAINC)

Infraestrutura (2%)[3]: Segmento afetado por menores investimento públicos nos últimos anos. Agenda de concessões e privatizações como *upside* no curto e médio prazo

Demanda cimento: Meses de julho (+8,1%), agosto (+3,0%) e setembro (+5,3%) como destaques positivos (SNIC)

Sólidos fundamentos de longo prazo

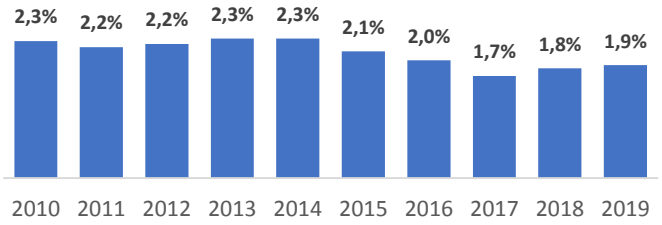
Déficit Habitacional[4]



Infraestrutura[4]

Qualidade e Competitividade: #73 de 137 países vide ranking do Banco Mundial

Investimento em infraestrutura (% do PIB)



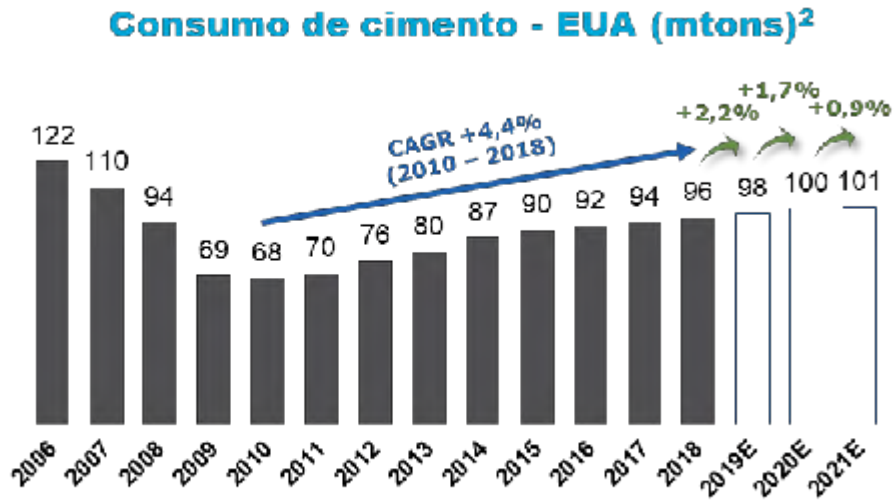
4. Abrainc, Banco Mundial (*Global Competitiveness Index*), Inter.B

Estados Unidos e Canadá

Mesmo que nossas vendas sejam distribuídas em mais de uma área nos Estados Unidos e Canadá, nossos resultados operacionais estão sujeitos a flutuações significativas. A natureza local de nosso negócio também nos deixa vulneráveis a mudanças no clima e seus impactos na construção industrial regional. Nós somos o segundo maior produtor de cimento na região dos Grandes Lagos em termos de Market share, de acordo com a USGS (*United States Geological Survey*) e o CAC (*Cement Association of Canada*), e somos o fornecedor líder de concreto e agregados em Ontario e Illinois. De acordo com o PCA, o consumo de cimento nos EUA cresceu 2,2% em 2018 e é esperado crescimento de 2,3% no ano de 2019. No caso do Canada, segundo o CAC e estimativas internas, o consumo de cimento caiu 3,4% em Ontario em 2018 em comparação com 2017, com projeção para encerrar 2019 com aumento de 1%.

Uma parte significativa de nossa produção no Canadá (composta por cimento, clínquer e outros produtos cimentícios como escórias) é exportada para os Estados Unidos. A recuperação econômica dos Estados Unidos tem evoluído à uma velocidade moderada, com crescimento de PIB real de 2,2% em 2017 e 2,9% em 2018.

Abaixo histórico de consumo de cimento nos EUA:



1 Refere-se ao volume de vendas da Votorantim Cimentos no Brasil no primeiro semestre de 2019
2 PCA – Portland Cement Association

Espanha

Em 2018, o PIB da Espanha cresceu 2,6% comparado à 2017. Entre 2000 e 2007, a economia espanhola registrou um crescimento médio anual de 3,7%, que foi atribuído ao crescimento da indústria de construção espanhola e, em particular, ao crescimento de casas residenciais no país. Por contraste, entre 2008 e 2013, a economia espanhola viveu uma contração média anual de 1,5%, devido ao cenário de crise global. O país tem se recuperado desde 2014, positivamente impactado pelo setor de construção. De acordo com as informações do Oficemen (*Agrupación de fabricantes de cemento de España*), a organização do setor de cimento espanhol, o consumo de cimento na Espanha, considerando os últimos 12 meses, aumentou em 10,2% em junho de 2019 comparado ao período anterior com um volume total de 14,2 milhões de toneladas.

Marrocos

O PIB marroquino cresceu 3,05% em 2018, comparado à 4,08% em 2017. Gastos governamentais com infraestrutura, turismo e agricultura impulsionaram a atividade econômica do Marrocos de forma significativa.

O mercado de cimento do Marrocos aumentou 2,1% no primeiro semestre de 2019 comparado com mesmo período de 2018, chegando a aproximadamente 6,6 milhões de tons vendidas. A área de Casablanca representa o maior mercado consumido de cimento, com aproximadamente 20% do consumo do país. Enquanto o Marrocos tem um mercado predominantemente composto por cimento ensacado, o uso de cimento à granel vem aumentando, junto com o desenvolvimento das indústrias de concreto.

Tunísia

O PIB da Tunísia cresceu 2,48% em 2018 comparado à 2017 e espera encerrar o ano de 2019 com 2,7% de incremento, segundo o Banco Mundial, um indicativo de recuperação da instabilidade política que afetou o país desde 2015 como resultado da Primavera Árabe. Aumento da renda disponível, urbanização e aumento da classe média do país são esperados a serem os principais direcionados para crescimento nas vendas de varejo.

A indústria de construção da Tunísia cresceu com o suporte de investimentos públicos e privados em projetos de infraestrutura, residencial, industrial e comercial. Apesar de alguns desafios fiscais, o panorama para a indústria da construção no país é estável como resultado do compromisso do governo em aumentar a infraestrutura do país e suprir a demanda crescente de moradias.

Turquia

O PIB da Turquia cresceu 2,6% em 2018, de acordo com o FMI (Fundo Monetário Internacional). A instabilidade política tal como a tentativa de golpe de Estado para tirar o presidente turco Recep Tayyp Erdogan em 2016, impactou a performance econômica do país no período. Ademais, em 2018, o país foi afetado por uma crise no mercado financeiro que resultou em uma desvalorização da lira turca em quase 40% em relação ao dólar combinado com aumentos de inflação e taxas de juros. Esta crise financeira afetou o panorama econômico do país, como refletido na previsão revisada do FMI para o PIB de -2,5% para 2019, retornando para 2,5% em 2020.

A crise econômica no país reflete na demanda de cimento esperada para 2019. De acordo com a associação do setor no país, houve queda na demanda de 41% nos meses de janeiro a abril do ano comparado com 2018.

Latam (Argentina, Bolívia e Uruguai)

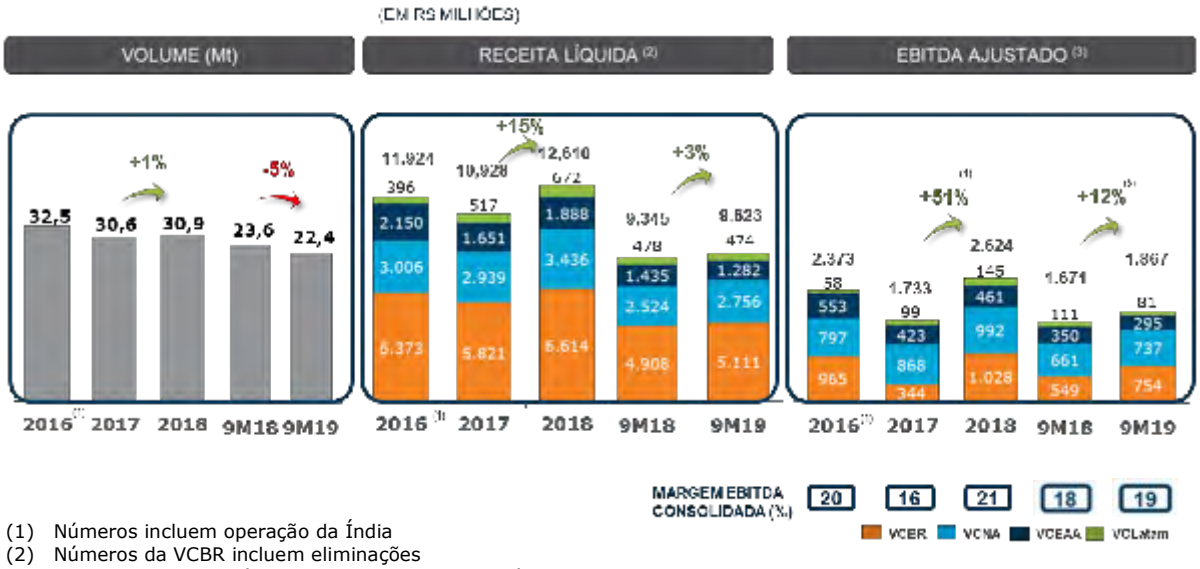
O PIB da Argentina reduziu 2,5% em 2018 em comparação à 2017, devido à crise de confiança na qual o país passou no último ano resultando em forte depreciação cambial, aceleração da inflação e dos juros impactando o desempenho econômico. Em 2019, o país passará por eleições presidenciais em outubro em uma disputa acirrada entre o atual presidente Mauricio Macri e o candidato da oposição Alberto Fernandez, com a incerteza política trazendo volatilidade para os mercados locais. Com este cenário, a demanda por cimento no país é esperada recuar em 2,6%, segundo as projeções da associação local de cimenteiras.

A Bolívia apresenta um dos melhores crescimentos econômicos na América Latina com alta de 4,3% no PIB se comparado com 2017. O país tem apresentado constante crescimento econômico nos últimos anos graças a exportação de gás natural e outras commodities.

No caso de Uruguai, o PIB teve um crescimento de 2.1% em 2018 comparado com 2017. O país tem se destacado na América Latina pela maturidade econômica, apresentando 15 anos de crescimento continuo.

DESTAQUES FINANCEIROS E OPERACIONAIS DAS DEVEDORAS

Resultado Consolidado



(1) Números incluem operação da Índia
(2) Números da VCBR incluem eliminações
(3) O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa considerados pela Administração como excepcionais, são excluídos da medição do EBITDA ajustado). Essa informação suplementar não objetiva estar de acordo e não é requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelo IFRS. A reconciliação do EBITDA ajustado está apresentada na nota 28 (a) das demonstrações financeiras intermediárias condensadas em 30 de setembro de 2019.
(4) Inclui impacto de itens não recorrentes em 2017 e 2018. Excluindo os impactos, crescimento do EBITDA ajustado consolidado seria de 18%;
(5) Inclui impacto de itens não recorrentes em 9M18 e 9M19. Excluindo os impactos, EBITDA ajustado consolidado apresentaria queda de 9%.

Fluxo de caixa livre ("FCL") e Fluxo de caixa operacional ("FCO")

R$ milhões	2016	2017	2018	9M19
EBITDA Ajustado	2.373	1.733	2.624	1.867
Capital de giro[1]	489	304	(140)	(654)
CAPEX	(1.872)	(1.148)	(1.045)	(682)
Imposto de Renda	(240)	(199)	(136)	(185)
FCO	750	690	1.303	346
Investimento /Desinvestimentos	857	2.052	117	97
Resultado Financeiro[2]	(1.652)	(1.657)	(949)	(941)
Var. cambial do caixa	(219)	148	193	20
FCL	(264)	1.233	664	(478)
Captação/Amortização	(1.358)	(2.370)	(1.377)	(3.237)
Aumento de Capital	1.000	1.700	-	2.000
Dividendos controlador	-	-	-	-
Posição de Caixa[3]	4.111	4.674	3.961	2.246
Dívida Bruta incluindo MtM	15.913	13.697	13.525	11.311
Alavancagem[4]	**4,97x**	**5,21x**	**3,64x**	**3,21x**

1. Inclui outros itens que não afetam caixa
2. Inclui dividendos pagos a minoritários
3. Inclui Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras
4. Dívida Líquida/EBITDA ajustado dos últimos 12 meses

Principais Destaques:

Capital de giro: Resultados do 9M19 impactados por sazonalidade e efeitos one-off;

CAPEX: Disciplina em CAPEX, suportando investimentos com foco em modernização;

Investimentos/Desinvestimentos: Desinvestimento de ativos não-estratégicos;

Resultado Financeiro: Savings no serviço da dívida e custos não recorrentes devido as ações de LM;

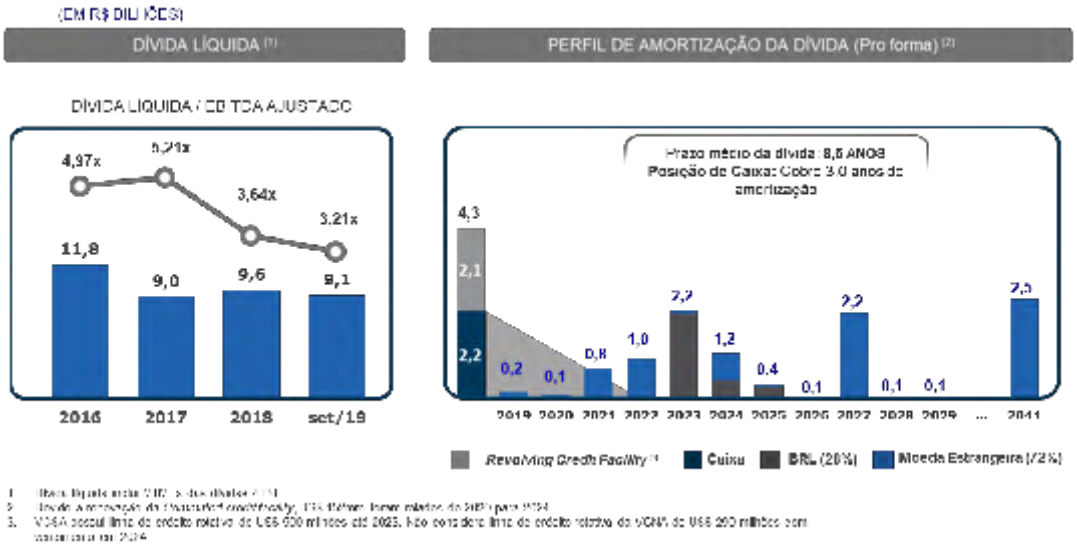
Captação e Amortização: Desinvestimentos e suporte do acionista permitindo pré-pagamento de dívida;

Aumento de capital: Aporte de R$ 4,7 bilhões desde 2016;

Posição de caixa: Pré-pagamento de dívida com caixa próprio, mantendo alta liquidez, acima do saldo mínimo de caixa;

Alavancagem: Alavancagem alinhada com a política financeira.

Dívida Líquida e Perfil de Amortização



Mensagem Final da Votorantim Cimentos S.A.:

- Diversificação geográfica e de produtos;
- Expansões concluídas, foco em modernização e competitividade;
- Estrutura de capital adequada e contínua disciplina financeira;
- Criação de valor com comprometimento em sustentabilidade; e
- Preparada para crescimento no Brasil e criação de valor em todas as regiões que atua.

10. CAPITALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS

- **CAPITALIZAÇÃO DA VC**

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da VC, composta por seus empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil a pagar e patrimônio líquido e indicam **(i)** a posição em 30 de setembro de 2019, e **(ii)** ajustada para refletir os recursos de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) que a VC estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, ou seja, o total de, inicialmente, R$514.106.291,82 (quinhentos e quatorze milhões, cento e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*" na página 131 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna "*Efetivo*", foram extraídas das Demonstrações Financeiras intermediárias condensadas da VCSA elaboradas em 30 de setembro de 2019, anexada a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - IFRS.

	Em 30 de setembro de 2019	
	Efetivo	**Ajustado [(2)]**
	R$ mil	
Arrendamentos Mercantis	610.499	610.499
Empréstimos e financiamentos	10.785.498	11.299.604
Dívida bruta	**11.395.997**	**11.910.103**
Total do Patrimônio Líquido	**12.177.461**	**12.177.461**
Capitalização Total [(1)]	**23.573.458**	**24.087.564**

(1) A capitalização total é a soma da (a) dívida bruta, composta pelos empréstimos e financiamentos e arrendamento mercantil circulantes e não circulantes, com (b) o Patrimônio Líquido e investimento da controladora da VCSA. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$514.106 mil, que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

Índices Financeiros da VC

Os recursos líquidos que a VCSA irá captar com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) apresentarão, na data em que a VCSA estima receber tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas Demonstrações Financeiras condensadas da VCSA elaboradas em 30 de setembro de 2019; **(ii)** na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, ou seja, o total de, inicialmente, R$514.106.291,82 (quinhentos e quatorze milhões, cento e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)), conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

	Em 30 de setembro de 2019	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [5]
Ativo circulante (R$ mil)	5.737.954	6.252.060
Passivo circulante (R$ mil)	3.733.333	3.733.333
Capital Circulante Líquido (R$ mil) [1]	2.004.621	2.518.727
Ativo circulante (R$ mil)	5.737.954	6.252.060,29
Passivo circulante (R$ mil)	3.733.333	3.733.333
Liquidez Corrente [2]	1,54	1,67
Ativo circulante (R$ mil)	5.737.954	6.252.060
(-) Estoques (R$ mil)	1.647.752	1.647.752
Ativo circulante menos estoques (R$ mil)	4.090.202	4.604.308
Passivo circulante (R$ mil)	3.733.333	3.733.333
Liquidez Seca [3]	1,10	1,23
Caixa e equivalentes de caixa (R$ mil)	1.615.171	2.129.277
Aplicações financeiras (Ativo Circulante) (R$ mil)	630.501	630.501
Total (R$ mil)	2.245.672	2.759.778
Passivo circulante (R$ mil)	3.733.333	3.733.333
Liquidez Imediata [4]	0,60	0,74

[1] O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

[2] O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

[3] O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

[4] O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras pelo (ii) passivo circulante.

[5] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 514.106 mil, que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2019	
ÍNDICE DE ATIVIDADE	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [2]
Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados (R$ mil)	9.622.340	9.622.340
Total do ativo (R$ mil)	29.607.753	30.121.859
Giro do Ativo Total [1]	0,32	0,32

[1] O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados pelo total do ativo.

[2] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$514.106 mil, que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Em 30 de setembro de 2019	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [(2)]
Passivo circulante (R$ mil)	3.733.333	3.733.333
Passivo Não Circulante (R$ mil)	13.695.335	14.209.441
Total do ativo (R$ mil)	29.607.753	30.121.859
Endividamento Geral (em %) [(1)]	0,59	0,60

[(1)] O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do ativo.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$514.106 mil, que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2019	
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Lucro líquido do exercício (R$ mil)	403.461	403.461
Total do ativo (R$ mil)	29.607.753	30.121.859
Retorno sobre Ativo[(1)]	0,01	0,01

[(1)] O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) total do ativo.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$514.106 mil, que a VCSA estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

- **CAPITALIZAÇÃO DA VCNNE**

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da VCNNE, composta por seus empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2018, e **(ii)** ajustada para refletir os recursos de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, ou seja, o total de R$174.795.671,65 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*" na página 131 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna "*Efetivo*", foram extraídas das Demonstrações Financeiras da VCNNE elaboradas em 31 de dezembro de 2018, anexada a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - IFRS.

	Em 31 de dezembro de 2018	
	Efetivo	**Ajustado** [(2)]
	R$ mil	
Arrendamentos mercantil	-	-
Empréstimos e financiamentos	834.608	1.009.404
Dívida bruta	**834.608**	**1.009.404**
Patrimônio Líquido	**2.131.805**	**2.131.805**
Capitalização Total [(1)]	**2.966.413**	**3.141.209**

[(1)] A capitalização total é a soma da (a) dívida bruta, composta pelos empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, com (b) o Patrimônio Líquido e investimento da controladora da VCNNE. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 174.796 mil, que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

Índices Financeiros da VCNNE

Os recursos líquidos que a VCNNE irá captar com a emissão das Debêntures (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) apresentarão, na data em que a VCNNE estima receber tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo **(i)** nos índices de liquidez; **(ii)** nos índices de atividade; **(iii)** nos índices de endividamento; e **(iv)** nos índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base Demonstrações Financeiras da VCNNE elaboradas em 31 de dezembro de 2018; **(ii)** na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, ou seja, o total de, inicialmente, R$174.795.671,65 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

	Em 31 de dezembro de 2018	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [5]
Ativo circulante (R$ mil)	579.264	754.060
Passivo circulante (R$ mil)	443.890	443.890
Capital Circulante Líquido (R$ mil) [1]	135.374	310.170
Ativo circulante (R$ mil)	579.264	754.060
Passivo circulante (R$ mil)	443.890	443.890
Liquidez Corrente[2]	1,30	1,70
Ativo circulante (R$ mil)	579.264	754.060
(-) Estoques (R$ mil)	264.134	264.134
Ativo circulante menos estoques (R$ mil)	315.130	489.926
Passivo circulante (R$ mil)	443.890	443.890
Liquidez Seca [3]	0,71	1,10
Caixa e equivalentes de caixa (R$ mil)	2.021	176.816,67
Aplicações financeiras (Ativo Circulante) (R$ mil)	202.907	202.907
Total (R$ mil)	204.928	379.724
Passivo circulante (R$ mil)	443.890	443.890
Liquidez Imediata[4]	0,46	0,86

[1] O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

[2] O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

[3] **O índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

[4] O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras pelo (ii) passivo circulante.

[5] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$ 174.796 mil, que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2018	
ÍNDICE DE ATIVIDADE	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [(2)]
Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados (R$ mil)	1.684.072	1.684.072
Total do ativo (R$ mil)	4.155.812	4.330.608
Giro do Ativo Total [(1)]	0,41	0,39

[(1)] O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados pelo total do ativo.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$174.796 mil, que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Em 31 de dezembro de 2018 [(2)]	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado** [(2)]
Passivo circulante (R$ mil)	443.890	443.890
Passivo não circulante (R$ mil)	1.580.117	1.754.913
Total do ativo (R$ mil)	4.155.812	4.330.608
Endividamento Geral (em %) [(1)]	0,49	0,51

[(1)] O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) total do ativo.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$174.796 mil, que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 [(2)]	
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	**Índice Efetivo**	**Índice Ajustado**
Lucro líquido do exercício (R$ mil)	118.204	118.204
Total do ativo (R$ mil)	4.155.812	4.330.608
Retorno sobre Ativo[(1)]	0,03	0,03

[(1)] O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) total do ativo.

[(2)] Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R$174.796 mil, que a VCNNE estima receber em razão das debêntures por esta emitida no âmbito da Oferta.

11. RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto Definitivo, além (a) do relacionamento decorrente da presente Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e as Devedoras

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, as Devedoras não tinham qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder e seu respectivo grupo econômico e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários.

As Devedoras e sociedades controladas pelas Devedoras poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades das Devedoras e de sociedades controladas pelas Devedoras.

As Devedoras declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, as Devedoras declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre as Devedoras e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário de outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário de outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e a Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.
Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O Coordenador Líder e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Banco Votorantim e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Votorantim, e/ou sociedades de seu grupo econômico, não mantêm relacionamento comercial relevante com a Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária. Desta forma, na presente data, não há qualquer relacionamento comercial entre o Banco Votorantim, e/ou sociedades de seu grupo econômico, e a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

A Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o Banco Votorantim e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Votorantim e as Devedoras

Na data deste Prospecto, o "Conglomerado Financeiro Votorantim", do qual o Banco Votorantim é parte, possui com as Devedoras relacionamento comercial no curso ordinário de seus negócios. Ademais, o controle do Banco Votorantim é exercido de forma compartilhada entre o Grupo Votorantim e o Conglomerado Banco do Brasil, sendo cada um titular de 50% de seu capital social. Desse modo, as Devedoras e o Banco Votorantim são consideradas sociedades que se encontram sob controle comum indireto da Votorantim S.A., *holding* do Grupo Votorantim, sendo as Devedoras controladas exclusivamente pelo Grupo Votorantim e o Banco Votorantim controlado em conjunto com outro acionista.

Além disso, o Banco Votorantim e outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico poderão vir a adquirir participações acionárias minoritárias na VCNNE, decorrentes de investimentos realizados por tais sociedades por meio de recursos atrelados ao Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, instituído pelo Decreto Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Conforme prática já adotada anteriormente pelas referidas sociedades, tais participações societárias minoritárias deverão ser transferidas para a própria VCNNE ou qualquer pessoa do seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, as Devedoras não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Votorantim. As Devedoras entendem que qualquer potencial conflito de interesse decorrente das relações acima é afastado pela necessária observância das regras de governança corporativa do Banco Votorantim, as quais exigem o afastamento dos representantes do Grupo Votorantim de qualquer decisão que envolva negócios com este. Além disso, vale destacar a mandatória segregação entre diversas atividades desempenhadas pelo setor financeiro, o que reforça a estrutura interna de barreiras e controles e evita a ocorrência de inconformidades. Assim, não identificamos a subsistência de quaisquer conflitos à atuação do Banco Votorantim como instituição intermediária da presente Oferta. As Devedoras poderão, no futuro, contratar o Banco Votorantim ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades das Devedoras, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas entre partes relacionadas.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Votorantim e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Votorantim não mantém relacionamento comercial relevante com o Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

O Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o Banco Votorantim e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Votorantim e a Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Votorantim não mantém relacionamento comercial relevante com a Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

A Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, poderão vir a contratar, no futuro, o Banco Votorantim e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Votorantim e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Votorantim não mantém relacionamento comercial relevante com a Banco Liquidante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o Banco Votorantim e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Votorantim não mantém relacionamento comercial relevante com o Escriturador e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o BB-BI e a Emissora

Além (i) do relacionamento decorrente da Oferta, e (ii) do relacionamento existente entre BB-BI e a Emissora decorrente da estruturação, coordenação e distribuição de operações de securitização, na data deste Prospecto Definitivo, o BB-BI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora.

O BB-BI e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e a Emissora.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitizadora nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta

Entre o BB-BI e as Devedoras

Na data deste Prospecto Definitivo, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BB-BI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com as Devedoras. Nesse contexto, o BB-BI e seu respectivo conglomerado econômico são atuam com as Devedoras nas seguintes operações, conforme abaixo:

- Empresa: Votorantim Cimentos S.A
- Produto: Aquisição Definitiva de Títulos Privados (Debêntures)
- Valor em aberto (Principal): R$ 800.000.000,00
- Data de Vencimento: 05.03.2025
- Garantias: Sem Garantias
- Taxas: 112% do CDI

- Empresa: Votorantim Cimentos S.A
- Produto: Investimento em Bonds
- Valor em aberto (Principal): US$ 10.000.000,00
- Data de Vencimento: 28.01.2027
- Garantias: Sem Garantias
- Taxas: 5,75% a.a

- Empresa: Votorantim Cimentos S.A
- Produto: Finame Empresarial PSI
- Valor em aberto: R$ 4.689.457,60
- Data de Vencimento: De 10/2022 à 04/2024
- Garantias: Alienação Fiduciária
- Taxas: 2,50% a 6% a.a

- Empresa: Votorantim Cimentos N/NE S.A
- Produto: Finame Empresarial PSI
- Valor em aberto: R$ 745.782,55
- Data de Vencimento: De 12/2023 à 02/2024
- Garantias: Alienação Fiduciária
- Taxas: 3,50% a 4,00% a.a

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta

Entre o BB-BI e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O BB-BI e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Agente Fiduciário.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BB-BI e a Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O BB-BI e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Custodiante.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BB-BI e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O BB-BI e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Banco Liquidante.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BB-BI e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BB-BI e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O BB-BI e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Escriturador.

O BB-BI, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BB-BI.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com a Emissora, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, sendo certo que a Emissora participa de outras operações e/ou emissões, inclusive de CRI, em que o Bradesco BBI atua ou atuou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e as Devedoras

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o grupo econômico das Devedoras, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, incluindo:

Debêntures

- Data de vencimento: Entre Janeiro/2023 e Dezembro/2025
- Valor em aberto: R$2.663,6 milhões
- Garantias: Sem Garantias
- Taxas: CDI + 1,64% a.a. e 110% CDI
- Empresas:
  - CESP: R$ 1.842,6 milhões, 110% CDI, Dez/2025
  - Votorantim Cimentos: R$ 821,0 milhões. CDI + 1,64% a.a., Jan/2023

SWAP
- Data de vencimento: Janeiro de 2022
- Valor em aberto: R$ 1.316,2 milhões
- Garantias: N.A.
- Taxas: CDI x USD; IPCA x CDI
- Empresas: CBA e Nexa

NCEs
- Data de vencimento: Entre abril e maio de 2027
- Valor em aberto: R$1.084,9 milhões
- Garantias: Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios
- Taxas: 112,70% CDI
- Empresas: Companhia Brasileira de Aluminio - Totalidade

Fianças
- Data de vencimento: Indeterminado
- Valor em aberto: R$ 305,8 milhões
- Garantias: Notas Promissórias / Sem Garantias / Aval
- Taxas: 0,47%-2,00% a.a.
- Empresas: Engemix; Votorantim Cimentos N/NE; Votorantim Cimentos; Calmit; BV Financeira; Votorantim S.A

Repasse BNDES
- Data de vencimento: Dezembro de 2029
- Valor em aberto: R$ 290,9 milhões
- Garantias: Fiança
- Taxas: 4,15% a.a.
- Empresas do projeto Ventos do Araripe III: Ventos de Santo Virgilio I, Ventos de Santo Virgilio II, Ventos de Santo Virgilio III, Ventos de Santo Augusto I, Ventos de Santo Augusto II, Ventos de Santo Augusto VI, Ventos de Santo Augusto VII, Ventos de Santo Augusto VIII, Ventos de Santo Onofre IV, Ventos de Santo Estevão I, Ventos de Santo Estevão II, Ventos de Santo Estevão III, Ventos de Santo Estevão IV, Ventos de Santo Estevão V, Ventos de Santo Estevão VI.

Cartões de Crédito
- Data de vencimento: N/A
- Limites em aberto: R$ 74,9 milhões
- Garantias: Sem garantias
- Taxas: N/A
- Empresas: Todas as empresas do grupo

Financiamento Imobiliário
- Data de vencimento: Agosto de 2022
- Valor em aberto: R$ 24 milhões
- Garantias: Sem garantias
- Taxas: TR + 10,75% AA
- Empresas: RKM01 Empreendimentos Imobiliários

Tesouraria Internacional
- Data de vencimento: 27/11/2019
- Valor em aberto: R$ 4,9 milhões
- Garantias: Sem garantias
- Taxas: N/A
- Empresa: Votorantim Participações

Contrato Aquisição de Crédito
- Data de vencimento: 31/12/2020
- Valor em aberto: R$ 40 milhões
- Garantias: Sem garantias
- Taxas: N/A
- Empresas: Votorantim Cimentos N/NE; Votorantim Cimentos

Conta Garantida
- Data de vencimento: 02/01/2020
- Valor em aberto: R$ 3,4 milhões
- Garantias: Aval
- Taxas: N/A
- Empresas: Fazenda Bodoquena

Finame
- Data de vencimento: Setembro/2023
- Valor em aberto: R$ 313 mil
- Garantias: Alienação de máquinas
- Taxas: 10,5% a.a.
- Empresas: Fazenda Bodoquena

Seguros (Saúde, Vida e Dental)
- Data de vencimento: Setembro/2019 até Junho/2020
- Valor em aberto: N/A
- Garantias: N/A
- Taxas: N/A

CDB
- Data de vencimento: N/A
- Valor em aberto: R$ 991 milhões
- Garantias: N/A
- Taxas: Diversas

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o grupo econômico das Devedoras.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o Agente Fiduciário, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, sendo certo que o Agente Fiduciário participa de outras operações e/ou emissões, inclusive de CRI, em que o Bradesco BBI atua ou atuou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e a Custodiante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com a Custodiante, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, sendo certo que a Custodiante participa de outras operações e/ou emissões, inclusive de CRI, em que o Bradesco BBI atua ou atuou.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Custodiante.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o Banco Liquidante, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, sendo certo que o Banco Liquidante participa de outras operações e/ou emissões, inclusive de CRI, em que o Bradesco BBI atua ou atuou bem como são sociedades que fazem parte do conglomerado do grupo Bradesco.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI mantém com o Escriturador, observadas suas respectivas atribuições, outros relacionamentos comerciais, sendo certo que o Escriturador participa de outras operações e/ou emissões, inclusive de CRI, em que o Bradesco BBI atua ou atuou bem como são sociedades que fazem parte do conglomerado do grupo Bradesco.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador.

Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e as Devedoras

Além dos serviços relacionados a presente Oferta e ao eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário da Emissora com as Devedoras.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Não há conflitos de interesse entre Emissora e o Agente Fiduciário.

Entre a Emissora e a Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Custodiante.

Não há conflitos de interesse entre a Emissora e a Custodiante.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre as Devedoras e o Agente Fiduciário

Além do relacionamento decorrente desta Oferta, o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários das Devedoras:

Emissão	1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA VOTORANTIM CIMENTOS N-NE S.A.
Valor Total da Emissão	R$450.000.000,00
Quantidade	45.000
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantias	FIANÇA
Data de Vencimento	23.04.2023
Remuneração	110,00% DA TAXA DI
Enquadramento	ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA

Emissão	1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA VENTOS DE SÃO VICENTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Valor Total da Emissão	R$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantias	FIANÇA
Data de Vencimento	15.06.2024
Remuneração	IPCA + 5,4739%
Enquadramento	ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA

Na data deste Prospecto, as Devedoras e o Agente Fiduciário não possuem quaisquer outras relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre eles.

As Devedoras e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços. Ademais, as Devedoras utilizam-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico das Devedoras.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre as Devedoras e a Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, inclusive em razão de outras debêntures emitidas pelas Devedoras, na data deste Prospecto as Devedoras e a Custodiante não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre si.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre as Devedoras e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, inclusive em razão de outras debêntures emitidas pelas Devedoras, na data deste Prospecto as Devedoras e o Banco Liquidante não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre si.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre as Devedoras e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, inclusive em razão de outras debêntures emitidas pelas Devedoras, na data deste Prospecto as Devedoras e o Escriturador não possuem quaisquer relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre si

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

ANEXOS

Anexo I	-	Estatuto Social da Emissora
Anexo II	-	Autorizações Societárias da Emissora
Anexo III	-	Autorizações Societárias da VC
Anexo IV	-	Autorizações Societárias da VCNNE
Anexo V	-	Declaração do Artigo 56 da Instruç ão CVM 400 – Emissora
Anexo VI	-	Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400 – Coordenador Líder
Anexo VII	-	Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Emissora
Anexo VIII	-	Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Coordenador Líder
Anexo IX	-	Declaração do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 – Agente Fiduciário
Anexo X	-	Escritura de Emissão de Debêntures VC
Anexo XI	-	Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE
Anexo XII	-	Escritura de Emissão de CCI VC
Anexo XIII	-	Escritura de Emissão de CCI VCNNE
Anexo XIV	-	Termo de Securitização
Anexo XV	-	Relatório de Classificação de Risco Definitivo
Anexo XVI	-	Demonstrações Financeiras da VC do período encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e do período findo em 30 de setembro de 2019
Anexo XVII	-	Demonstrações Financeiras da VCNNE do período encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(i) Aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;

(ii) Gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;

(iii) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

(v) Distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;

(vi) Prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;

(vii) Consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e

(viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$13.502.912,05 (treze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), representado por 6.242.332 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados ¾ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro – Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I
Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama ou fac-símile, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo

considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 – O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 – As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

(vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;

(vii) escolher e destituir os auditores independentes;

(viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;

(ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;

(x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;

(xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e

(xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Seção II
Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de fac-símile, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 – Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser

representada por: (a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou (c) qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

(i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;

(ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e

(iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou **(c)** dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, bem como (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia e que recaiam sobre imóveis residenciais (tais como hipoteca ou alienação fiduciária) de valor de no máximo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do parágrafo primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto – O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração

abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 – A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 – A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 02 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo – Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei n° 9.307/96.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.076.109/19-5

R8 CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35300157648

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2019

Hora, Data, Local: Às 11h do dia 22 de agosto de 2019, na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação**: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: (i) Presidente, Sr. Marcelo Michaluá; e (ii) Secretário, Sr. Adalbero de Araújo Cavalcanti. **Ordem do Dia**: Autorizar todos os atos a serem praticados pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia referentes à operação de securitização de créditos imobiliários devidos pela VOTORANTIM CIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.637.895/0001-32 e pela VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.656.452/0001-80 ("Devedoras"), ou ainda, qualquer sociedade do seu grupo econômico. **Deliberações**: Os conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do item "i", Parágrafo Primeiro, do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, autorizam todos os atos a serem praticados pelos Diretores e/ou procuradores (da Classe A, B e C, independentemente dos valores das alçadas previstos nas respectivas procurações) da Companhia, sempre em conjunto de dois (dois Diretores; dois procuradores; ou um Diretor em conjunto com um procurador), referente à operação de securitização de créditos imobiliários devidos pelas Devedoras, no valor total de R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com a consequente emissão de certificados de recebíveis imobiliários em até 2 (duas) séries da 1ª Emissão da Companhia ("Operação"), sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, conforme definido no procedimento de *bookbuilding*, a ser realizado no âmbito da Operação, inclusive para representar a Companhia, caso necessário, em todos os contratos lastros, contratação de prestadores de serviços, contratos de garantia, entre outros relacionados à Operação. Ficam ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia relacionados à Operação. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Marcelo Michaluá – Presidente, Adalbero de Araújo Cavalcanti – Secretário. Conselheiros: Marcelo Michaluá, Adalbero de Araújo Cavalcanti e Glauber da Cunha Santos.

Confere com a via original lavrada em livro próprio

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Adalbero de Araújo Cavalcanti
Conselheiro e Secretário da Mesa

JUCESP
11 OUT 2019
SEDE

542.119/19-5

JUCESP

JUCESP
02 12 19

JUCESP PROTOCOLO
2.234.416/19-0

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35300157648

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Hora, Data, Local: As 11h do dia 22 de novembro de 2019, na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação**: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: **(i)** Presidente, Sr. Adalbero de Araújo Cavalcanti; e **(ii)** Secretário, Sr. Glauber da Cunha Santos. **Ordem do Dia**. Retificar a ata da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 22 de agosto de 2019, devidamente registrada na JUCESP em 11 de outubro de 2019 sob o n.º 542.119/19-5 ("RCA 22.08.2019"), que autorizou todos os atos praticados e a serem praticados pelos Diretores e/ou procuradores (da Classe A, B e C, independentemente dos valores das alçadas previstos nas respectivas procurações) da Companhia, sempre em conjunto de dois (dois Diretores; dois procuradores; ou um Diretor em conjunto com um procurador), referente à operação de securitização de créditos imobiliários devidos pela Votorantim Cimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.637.895/0001-32, e pela Votorantim Cimentos N/NE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.656.452/0001-80 ("Devedoras"), ou ainda, qualquer sociedade do seu grupo econômico, no valor total de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com a consequente emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("Operação"), a fim de prever a possibilidade de distribuição parcial da Operação, nos termos do artigo 30 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), desde que haja a colocação de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) CRI, correspondente a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). **Deliberações**: Os conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, resolvem retificar a RCA 22.08.2019 a fim de prever a possibilidade de distribuição parcial da Operação, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, de modo que a redação constante do item "Deliberações" da ata da RCA 22.08.2019 passará a vigorar com a seguinte redação: "Os conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do item "i", Parágrafo Primeiro, do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, autorizam todos os atos a serem praticados pelos Diretores e/ou procuradores (da Classe A, B e C, independentemente dos valores das alçadas previstos nas respectivas procurações) da Companhia, sempre em conjunto de dois (dois Diretores; dois procuradores; ou um Diretor em conjunto com um procurador), referente à operação de securitização de créditos imobiliários devidos pelas Devedoras, no valor total de até R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com a consequente emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("CRI" e "Operação", respectivamente), observada a possibilidade de distribuição parcial da Operação, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) CRI, correspondente a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), inclusive para representar a Companhia, caso necessário, em todos os contratos listros, contratação de prestadores de serviços, contratos de garantia, entre outros relacionados à Operação. Ficam ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia relacionados à Operação. **Encerramento**:

JUCESP
02 12 19

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Adalbero de Araújo Cavalcanti – Presidente, Glauber da Cunha Santos – Secretário. Conselheiros: Marcelo Michaluá, Adalbero de Araújo Cavalcanti e Glauber da Cunha Santos.

Confere com a via original lavrada em livro próprio

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Glauber da Cunha Santos
Conselheiro e Secretário da Mesa

JUCESP
02 DEZ 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ELISETE SIMONE CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

618.829/19-2

JUCESP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS DA VC

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.123.210/19-5

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 01.637.895/0001 32
NIRE 35300370554

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, conjunto 122, CEP 04547-006.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda, presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Sra. Mariangela Daniele Maruishi Bartz, advogada da Companhia, indicada nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, de sua 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a RB Capital Companhia de Securitização ("Debenturista" e/ou "Securitizadora"), na qualidade de debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário e a Votorantim Cimentos N/NE S.A., na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão"); **(II)** a realização, pela Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) oriundos das Debêntures, de todos e quaisquer instrumentos necessários para fins da composição do lastro dos CRI (conforme definido abaixo), os quais serão distribuídos por meio de oferta pública e distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("ICVM 400"), da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("ICVM 414") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Operação de Securitização"), incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e

assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Operação de Securitização; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, no âmbito da Emissão e/ou da Operação de Securitização.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(I) a realização, pela Companhia, na qualidade de emissora, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do inciso (xiii) do artigo 11 do Estatuo Social da Companhia, da emissão das Debêntures com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(a) *Número da Emissão*: 10ª (décima) emissão de debêntures da Companhia;

(b) *Série*. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são doravante denominadas "Debêntures DI" e as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são doravante denominadas "Debêntures IPCA", e serão distribuídas no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(c) *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

(d) *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 462.000 (quatrocentas e sessenta e duas mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de

deliberação societária adicional da Companhia e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI;

(e) *Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(f) *Data de Emissão*. A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(g) *Destinação dos Recursos*. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia observada a data limite prevista na Escritura de Emissão, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação") e **(ii)** reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Companhia anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção, e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, previsto na Escritura de Emissão, e o cronograma semestral indicativo da destinação dos recursos previsto na Escritura de Emissão;

(h) *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures DI terão prazo de vencimento de 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento DI"); e **(ii)** as Debêntures IPCA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento IPCA" e, em conjunto da Data de Vencimento DI, "Datas de Vencimento");

(i) *Colocação*. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores;

3

(j) *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser inserido na Escritura de Emissão, com possibilidade de deságio. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional: **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Companhia à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição. Para os fins desta Assembleia, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorra a efetiva subscrição e integralização de Debêntures;

(k) *Vinculação à Operação de Securitização*. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular: **(i)** das Debêntures DI, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures DI, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures DI, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários DI"); e **(ii)** das Debêntures IPCA, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures IPCA, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures IPCA, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários IPCA" e, em conjunto com Créditos Imobiliários DI, "Créditos Imobiliários"). A Securitizadora emitirá 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, sendo **(i)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários DI ("CCI DI"); e **(ii)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários IPCA ("CCI IPCA" e, quando

em conjunto com a CCI DI, as "CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI"). Os Créditos Imobiliários DI relativos às Debêntures DI, representados pela CCI DI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI DI"), enquanto os Créditos Imobiliários IPCA relativos às Debêntures IPCA, representados pela CCI IPCA, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com CRI DI, os "CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da ICVM 400, da ICVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(l) *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(m) *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia;

(n) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

(o) *Atualização Monetária das Debêntures DI*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não será atualizado monetariamente;

(p) *Atualização Monetária das Debêntures IPCA*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA");

(q) *Remuneração das Debêntures DI*. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures DI, as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página da internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,20% (vinte centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração DI");

(r) *Remuneração das Debêntures IPCA*. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, as Debêntures IPCA farão jus a juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, observada a taxa máxima de (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ou (ii) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), dos dois o que for maior, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a "Remuneração");

(s) *Amortização das Debêntures*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão: (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI será amortizado na Data de Vencimento das Debêntures DI ("Data de Amortização DI"); e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento IPCA (cada uma das datas, "Data de

Amortização IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Amortização DI, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, ainda, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão;

(t) *Repactuação Programada*. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(u) *Aquisição Facultativa*. A Companhia não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures;

(v) *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures da respectiva série ou de ambas as séries, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago pela Companhia a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, observado eventual Prêmio de Resgate;

(w) *Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária*. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 da Escritura de Emissão ("Evento de Alteração Tributária"), a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária"), na forma e termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(x) *Resgate e Amortização Antecipada Facultativa*. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(y) *Vencimento Antecipado*. As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas em caso de ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão e observados os termos e condições lá estabelecidos, cujos conceitos são abaixo descritos em

caráter não exaustivo. Fica ainda estabelecido que a Companhia, neste ato, autoriza seus Diretores a negociar detalhadamente a redação aplicável a cada uma das hipóteses de vencimento antecipado que constarão da Escritura de Emissão, podendo inclusive determinar prazos de cura, valores de corte e outras ressalvas: **(i)** não pagamento pela Companhia das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; **(ii)** (1) pedido de autofalência da Companhia; (2) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (3) decretação de falência da Companhia; (4) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial pela Companhia, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(iii)** (1) se a Companhia deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("VCNNE"), e que lhes assegure o direito de (A) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (B) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (2) se os Controladores Finais da Companhia (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Companhia, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Companhia; **(iv)** transformação da Companhia em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(v)** descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável; **(vi)** inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida da Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (1) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (2) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Companhia, conforme aplicável; **(vii)** declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Companhia, em valor, individual

8

ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América); **(viii)** descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Companhia que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Companhia, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada; **(ix)** existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Companhia, decorrentes da prática de atos, pela Companhia, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo; **(x)** destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Escritura de Emissão; **(xi)** (1) caso as Debêntures (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Companhia pela VCNNE) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra a Companhia, ou (2) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Companhia; **(xii)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela VCNNE, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (1) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (2) em caso de Operações Societárias Autorizadas; **(xiii)** liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se: (1) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xiv)** distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Companhia vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Companhia; **(xv)** se a Companhia e/ou qualquer Controladora (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão) questionar judicialmente a Escritura de Emissão e/ou a fiança constituída na escritura de emissão da VCNNE; **(xvi)** constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora ("Ônus"), exceto pelos Ônus

Permitidos (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xvii)** mudança ou alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas; **(xviii)** provarem-se (1) falsas ou enganosas, e/ou (2) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; **(xix)** cisão, fusão ou incorporação da Companhia, exceto: (1) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Companhia; (2) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (3) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xx)** venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Companhia ou suas Controladas (conforme será definido na Escritura de Emissão) com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento; **(xxi)** se for protestado qualquer título de crédito contra a Companhia em valor (1) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (2) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo; **(xxii)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia; **(xxiii)** descumprimento pela Companhia e/ou suas Controladas (conforme será definido na Escritura de Emissão), bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Companhia), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção; **(xxiv)** descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (1) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (2) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades

de mão-de-obra infantil; e **(xxv)** vencimento antecipado das debêntures objeto da 2ª (segunda) emissão da VCNNE.

(z) *Local e Horário de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante;

(aa) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(bb) Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) autorizar a execução, pelos representantes legais da Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, de todos e quaisquer instrumentos necessários para fins da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, à Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais aditamentos.

(III) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, bem como seus respectivos aditamentos; **(b)** a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Operação de Securitização, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Operação de Securitização.

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, no âmbito da Emissão e/ou da Operação de Securitização.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos.

7. ACIONISTAS: Votorantim S.A. e VP Gestão Ltda. **ASSINATURA:** Mariangela Daniele Maruishi Bartz – Secretária.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de outubro de 2019

Secretária:

Mariangela Daniele Maruishi Bartz

Secretária



VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 01.637.895/0001 32
NIRE 35300370554

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, conjunto 122, CEP 04547-006.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda, presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pelo Sr. Pedro Cardoso Manduca Ferreira, indicado nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: **(I)** a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 557.687/19-6 em 24 de outubro de 2019 ("AGE 03.10.2019"), que, dentro outros, deliberou e aprovou a realização, pela Companhia, de sua 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Companhia, a RB Capital Companhia de Securitização ("Debenturista" e/ou "Securitizadora"), na qualidade de debenturista, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário e a Votorantim Cimentos N/NE S.A., na qualidade de interveniente anuente ("Escritura de Emissão"), de forma a retificar os itens "(c)" e "(d)" da ata da AGE 03.10.2019; **(II)** ratificação das demais deliberações previstas na AGE 03.10.2019, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente

vigentes; e **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(I) Aprovar a retificação dos itens "(c)" e "(d)" da ata da AGE 03.10.2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"(c) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), podendo ser diminuído, observado o disposto abaixo;*
>
> *Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos Investidores ser inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão será reduzido proporcionalmente a determinado valor calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 330.000 (trezentas e trinta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:*
>
> *Valor Total da Emissão = Valor Final x 66 / 100*
>
> *(d) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 462.000 (quatrocentas e sessenta e duas mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto acima. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e*

obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI;"

(II) Aprovar a ratificação das demais deliberações previstas na AGE 03.10.2019, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente vigentes.

(III) Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos.

7. ACIONISTAS: Votorantim S.A. e VP Gestão Ltda. **ASSINATURA:** Pedro Cardoso Manduca Ferreira – Secretário.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Secretário:

Pedro Cardoso Manduca Ferreira

Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS DA VCNNE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
CNPJ/ME nº 10.656.452/0001-80
NIRE 26300031639

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, nº 27, CEP 50030-110.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA:Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Osvaldo Ayres Filho e secretariados pela Sra. Mariangela Daniele Maruishi Bartz, advogada da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a RB Capital Companhia de Securitização ("Debenturista" e/ou "Securitizadora"), na qualidade de debenturista, a Votorantim Cimentos S.A. ("Fiadora"), na qualidade de fiadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão"); **(II)** a realização, pela Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) oriundos das Debêntures, de todos e quaisquer instrumentos necessários para fins da composição do lastro dos CRI (conforme definido abaixo), os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("ICVM 400"), da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("ICVM 414") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Operação de Securitização"), incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019

Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Operação de Securitização; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, no âmbito da Emissão e/ou da Operação de Securitização.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(I) a realização, pela Companhia, na qualidade de emissora, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da emissão das Debêntures com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(a) *Número da Emissão*: 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;

(b) *Série*. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são doravante denominadas "Debêntures DI" e as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são doravante denominadas "Debêntures IPCA", e serão distribuídas no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(c) *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

(d) *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas até 238.000 (duzentos e trinta e oito mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019

Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

necessidade de deliberação societária adicional da Companhia e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI;

(e) *Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(f) *Data de Emissão*. A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(g) *Destinação dos Recursos*. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia, observada a data limite prevista na Escritura de Emissão, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção, e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação") e **(ii)** reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Companhia anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção, e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos na Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, previsto na Escritura de Emissão, e o cronograma semestral indicativo da destinação dos recursos previsto na Escritura de Emissão;

(h) *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures DI terão prazo de vencimento de 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento DI"); e **(ii)** as Debêntures IPCA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento IPCA" e, em conjunto da Data de Vencimento DI, "Datas de Vencimento");

(i) *Colocação*. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores;

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

(j) *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser inserido na Escritura de Emissão, com possibilidade de deságio. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional: **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Companhia à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição. Para os fins desta Assembleia, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorra a efetiva subscrição e integralização de Debêntures;

(k) *Vinculação à Operação de Securitização*. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular: **(i)** das Debêntures DI, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures DI, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures DI, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários DI"); e **(ii)** das Debêntures IPCA, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures IPCA, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures IPCA, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários IPCA" e, em conjunto com Créditos Imobiliários DI, "Créditos Imobiliários"). A Securitizadora emitirá 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, sendo **(i)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

DI ("CCI DI"); e **(ii)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários IPCA ("CCI IPCA" e, quando em conjunto com a CCI DI, as "CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI"). Os Créditos Imobiliários DI relativos às Debêntures DI, representados pela CCI DI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI DI"), enquanto os Créditos Imobiliários IPCA relativos às Debêntures IPCA, representados pela CCI IPCA, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com CRI DI, os "CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da ICVM 400, da ICVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(l) *Forma e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(m) *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia;

(n) *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória adicional;

(o) *Atualização Monetária das Debêntures DI*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não será atualizado monetariamente;

(p) *Atualização Monetária das Debêntures IPCA*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"),

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019

Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA");

(q) *Remuneração das Debêntures DI*. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures DI, as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, correspondentes 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página da internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,20% (vinte centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração DI");

(r) *Remuneração das Debêntures IPCA*. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, as Debêntures IPCA farão jus a juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, observada a taxa máxima de (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ou (ii) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), dos dois o que for maior, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a "Remuneração");

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

(s) *Amortização das Debêntures*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão: (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI será amortizado na Data de Vencimento das Debêntures DI ("Data de Amortização DI"); e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento IPCA (cada uma das datas, "Data de Amortização IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Amortização DI, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, ainda, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão;

(t) *Repactuação Programada*. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(u) *Fiança*. A Fiadora, por meio da Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário, conforme definido abaixo, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do banco liquidante e do escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Fiança");

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

(v) *Aquisição Facultativa*. A Companhia não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures;

(w) *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado*. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures da respectiva série ou de ambas as séries, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago pela Companhia a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, observado eventual Prêmio de Resgate;

(x) *Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária*. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 da Escritura de Emissão ("Evento de Alteração Tributária"), a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária"), na forma e termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(y) *Resgate e Amortização Antecipada Facultativa*. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(z) *Vencimento Antecipado*. As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas em caso de ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão e observados os termos e condições lá estabelecidos, cujos conceitos são abaixo descritos em caráter não exaustivo. Fica ainda estabelecido que a Companhia, neste ato, autoriza seus Diretores a negociar detalhadamente a redação aplicável a cada uma das hipóteses de vencimento antecipado que constarão da Escritura de Emissão, podendo inclusive determinar prazos de cura, valores de corte e outras ressalvas: **(i)** não pagamento pela Companhia ou pela Fiadora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

contados da data do respectivo inadimplemento; **(ii)** (A) pedido de autofalência pela Companhia ou pela Fiadora; (B) pedido de falência da Companhia ou da Fiadora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (C) decretação de falência da Companhia ou da Fiadora; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial pela Companhia ou pela Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(iii)** (1) se a Fiadora deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Companhia, e que lhes assegure o direito de (A) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia e, ainda, (B) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Companhia, bem como (2) se os Controladores Finais da Fiadora (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Fiadora, e que lhes assegure o direito de (A) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Fiadora e, ainda, (B) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Fiadora; **(iv)** transformação da Companhia em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(v)** descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável; **(vi)** inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (1) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (2) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Companhia ou pela Fiadora, conforme aplicável; **(vii)** declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América; **(viii)** descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Companhia e/ou da Fiadora que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019

JUCEPE Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Companhia e/ou da Fiadora, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada; **(ix)** existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Companhia e/ou a Fiadora, decorrentes da prática de atos, pela Companhia e/ou a Fiadora, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo; **(x)** destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Escritura de Emissão; **(xi)** (1) caso as Debêntures e/ou a Fiança (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Companhia pela Fiadora e/ou da Fiadora pela Companhia) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra a Companhia ou a Fiadora, ou (2) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Companhia ou pela Fiadora; **(xii)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (1) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (2) em caso de Operações Societárias Autorizadas (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xiii)** liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora, exceto se: (1) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (2) decorrente de uma Operação Societária Autorizada (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xiv)** distribuição e/ou pagamento, pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Fiadora, caso a Companhia e/ou a Fiadora esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Fiadora vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Fiadora; **(xv)** se a Companhia, a Fiadora e/ou qualquer Controladora (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão) questionar judicialmente a Escritura de Emissão e/ou a Fiança; **(xvi)** constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora e/ou da Fiadora ("Ônus"), exceto pelos Ônus Permitidos (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xvii)** mudança ou alteração do objeto social da Companhia e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais

10

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

25/10/2019

Certifico o Registro em 25/10/2019
JUCEPE Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas; **(xviii)** provarem-se (1) falsas ou enganosas, e/ou (2) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; **(xix)** cisão, fusão ou incorporação da Companhia e/ou da Fiadora, exceto: (1) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Companhia e/ou pela Fiadora; (2) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (3) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão); **(xx)** venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Companhia ou suas Controladas (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão) com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Fiadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento; **(xxi)** se for protestado qualquer título de crédito contra a Companhia e/ou a Fiadora em valor (1) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (2) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo; **(xxii)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e/ou da Fiadora; **(xxiii)** descumprimento pela Companhia, pela Fiadora e/ou suas Controladas (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão), bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Companhia e/ou da Fiadora), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção; **(xxiv)** descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (1) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme definição que será incluída na Escritura de Emissão), bem como (2) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

obra infantil; e **(xxv)** vencimento antecipado das debêntures objeto da 10ª (décima) emissão da Votorantim Cimentos S.A.

(aa) *Local e Horário de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante;

(bb) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(cc) Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) autorizar a execução, pelos representantes legais da Companhia, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, de todos e quaisquer instrumentos necessários para fins da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, à Escritura de Emissão de CCI e seus eventuais aditamentos.

(III) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, bem como seus respectivos aditamentos; **(b)** a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Operação de Securitização, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Operação de Securitização.

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO TBS

25/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315484020

198343078

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
PROTOCOLO	198343078 - 24/10/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300031639
CNPJ 10.656.452/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019
SOB N: 20198343078

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

25/10/2019

Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20198343078 de 25/10/2019 Protocolo 198343078 de 24/10/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 85112315464020

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
CNPJ/ME nº 10.656.452/0001-80
NIRE 26300031639

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, nº 27, CEP 50030-110.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Osvaldo Ayres Filho e secretariados pelo Sr. Pedro Cardoso Manduca Ferreira.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: **(I)** a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 3 de outubro de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o n.º 20198343078 em 25 de outubro de 2019 ("AGE 03.10.2019"), que, dentro outros, deliberou e aprovou a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Companhia, a RB Capital Companhia de Securitização ("Debenturista" e/ou "Securitizadora"), na qualidade de debenturista, a Votorantim Cimentos S.A. ("Fiadora"), na qualidade de fiadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão"), de forma a retificar os itens "(c)" e "(d)" da ata da AGE 03.10.2019; **(II)** ratificação das demais deliberações previstas na AGE 03.10.2019, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente vigentes; e **(III)** a autorização à

diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(I) Aprovar a retificação dos itens "(c)" e "(d)" da ata da AGE 03.10.2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"(c) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), podendo ser diminuído, observado o disposto abaixo;*
>
> *Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos Investidores ser inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão será reduzido proporcionalmente a determinado valor calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:*
>
> *Valor Total da Emissão = Valor Final x 34 / 100*
>
> *(d) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto acima. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à*

Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI;"

(II) Aprovar a ratificação das demais deliberações previstas na AGE 03.10.2019, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento, as quais permanecerão integralmente vigentes.

(III) Autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos.

7. ACIONISTAS: Votorantim Cimentos S.A. e Votorantim S.A. **ASSINATURA:** Pedro Cardoso Manduca Ferreira – Secretário.

A presente ata, lavrada na forma de sumário, é cópia fiel daquela lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais" nº 09 da Votorantim Cimentos N/NE S.A., páginas nº 17 a 19.

Recife, 22 de novembro de 2019.

Secretário:

Pedro Cardoso Manduca Ferreira

Secretário

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

Para fins do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Oferta", respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), declara, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;

(ii) o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das* 232ª e 233ª *Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Prospecto Preliminar") contém e o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das* 232ª e 233ª *Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Prospecto Definitivo") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta ("Investidores"), a respeito dos CRI a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: **(i)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(ii)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da companhia aberta que integram o Prospecto Preliminar ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são e serão suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 414.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09

Cargo:

Nome:

Cargo: Flavia Palacios Mendonça Ballune
RG 60.917.105-7 (SSP/SP)
CPF 052.718.227-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 - COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

Para fins do artigo 56 da Instrução CVM 400

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("CRI", "Oferta" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), declara, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;

(ii) o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das* 232ª e 233ª *Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Prospecto Preliminar") contém e o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das* 232ª e 233ª *Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Prospecto Definitivo") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta ("Investidores"), a respeito dos CRI a serem ofertados, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: **(i)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(ii)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da companhia aberta que integram o Prospecto Preliminar ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são e serão suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM 414.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Director

Nome: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA
Diretor
Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414 - EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") da Emissora ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI, verificou, em conjunto com o agente fiduciário, o coordenador líder da distribuição pública dos CRI e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09
Cargo:

Nome: Flavia Palacios Mendonça Balliune
RG 60.917.105-7 (SSP/SP
CPF 052.718.227-57
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414 – COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") da **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL BOTELHO
Cargo: Director

Nome: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 414 – AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") da RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI: verificou, em conjunto com a Emissora, o coordenador líder da distribuição pública dos CRI e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Felipe Casali Lima Bastos
Procurador
RG: 28.970.311-8

Rio de Janeiro
Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 3B, sls 302 a 304 • 22640-102
Tel. 21 3385 4565 • Fax. 21 3385 4046

São Paulo
Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj 101 Itaim Bibi
01451-001

www.pentagonotrustee.com.br
Ouvidoria: 0800 282 2685

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES VC

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
2.123.209/19-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 01.637.895/0001 32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora", quando em conjunto com a Emissora, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de intervenientes anuentes:

3. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"); e

4. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("VCNNE");

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO EBA

vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissão pela Emissora

1.1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019 ("AGE"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; **(ii)** a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

A Emissão será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGE

2.1.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE será arquivada na JUCESP e será publicada no Diário Oficial da União ("DOU") e no jornal "O Dia".

2.1.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, cópia eletrônica (formato *pdf*) da ata da AGE devidamente arquivada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do efetivo arquivamento, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCESP será condição essencial para a emissão das Debêntures.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão na JUCESP

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

inscrição na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original, desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos devidamente registrada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data dos respectivo registro, sendo certo que a inscrição da Escritura de Emissão na JUCESP será condição essencial para emissão das Debêntures.

2.3. Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Titularidade das Debêntures

2.4.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador das Debêntures (conforme definido abaixo) comprovando a titularidade da Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo).

2.4.2. Observada a Cláusula 2.4.1 acima, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures, a Emissora deverá, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora, por meio da assinatura pela Securitizadora do Boletim de Subscrição, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, que comprove a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das Debêntures.

2.4.3. O agente escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, ("Escriturador das Debêntures", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador das Debêntures na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e ANBIMA

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO EBA

integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. A Emissora tem por objeto social a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; o co-processamento para geração de energia; os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; a administração e exploração de projetos florestais; a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; a representação de outras sociedades; a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

4.1. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Emissora, observada a data limite prevista na Cláusula 4.3 abaixo, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I desta Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação"), e **(ii)** observada as

Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Emissora, anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, quando em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV desta Escritura de Emissão.

4.1.1. Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão, com **(i)** identificação dos valores envolvidos; **(ii)** detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo II; **(iii)** especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e **(iv)** a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

4.1.2. Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas, descritos no Anexo III, a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Emissora, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Emissora.

4.2. A Emissora poderá, a qualquer tempo até a Data de Vencimento IPCA, alterar os percentuais da proporção dos recursos captados com a Emissão a ser destinada a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo III desta Escritura de Emissão, independentemente da anuência prévia da Debenturista e/ou dos titulares dos CRI ("Titulares de CRI").

4.2.1. A alteração dos percentuais indicados no Anexo III nos termos da Cláusula 4.2 acima será (i) informada ao Agente Fiduciário semestralmente, por meio do envio de notificação pela Emissora, substancialmente na forma do Anexo V desta Escritura de Emissão; e (ii) refletida por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização (conforme definido abaixo) o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRI, de forma a prever os novos percentuais para cada Imóvel Destinação.

4.3. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos

desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, a Emissora deverá destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação nos termos da Cláusula 4.1, item (i) acima até a data de vencimento dos CRI IPCA determinada no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), qual seja, 18 de dezembro de 2029, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

4.3.1. As Partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo IV desta Escritura de Emissão é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido na Cláusula 5.2.2 abaixo); e **(ii)** não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

4.3.2. A Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a Emissão aplicados aos Imóveis Destinação: **(i)** semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo VI desta Escritura de Emissão ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; **(ii)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e **(iii)** sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovam a destinação dos recursos aos Imóveis Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos aquisitivos do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

4.3.3. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto à Emissora, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão, observado o previsto na Cláusula 4.3.2 acima.

4.3.4. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e

JUCESP
24 10 19

do consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI poderá ainda ser exigido por Autoridade a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão desta Escritura de Emissão até a data de vencimento originalmente prevista para os CRI IPCA, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, de modo que a Emissora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma desta Cláusula Quarta.

4.3.5. Na hipótese prevista na Cláusula 4.3.4 acima, a Emissora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se a Emissora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através da Emissão **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures objeto desta Escritura de Emissão, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista para os CRI IPCA, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, o que ocorrer primeiro.

4.3.6. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, caso a Emissora não tenha comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.3.7. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.3.2 acima, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRI poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pela Emissora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

4.3.8. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

4.3.9. O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos das Cláusulas 4.3.2 e 4.3.7 acima e nos

AUTORANTIM CIA EBA JURÍDICO

Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pela Emissora, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta Cláusula Quarta. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

4.3.10. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

4.3.11. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.3.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES E VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1. Subscrição das Debêntures

5.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Debenturista, sem coobrigação, no âmbito de operação de securitização dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) que resultará na emissão dos CRI.

5.2. Vinculação à Operação de Securitização

5.2.1. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular **(i)** das Debêntures DI, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures DI, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures DI, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários DI"); e **(ii)** das Debêntures IPCA, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das

Debêntures IPCA, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures IPCA, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários IPCA" e, quando em conjunto com Créditos Imobiliários DI, os "Créditos Imobiliários").

5.2.2. A Securitizadora emitirá 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, sendo **(i)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários DI ("CCI DI"); e **(ii)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários IPCA ("CCI IPCA" e, quando em conjunto com a CCI DI, as "CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").

5.2.3. Os Créditos Imobiliários DI relativos às Debêntures DI (conforme definido abaixo), representados pela CCI DI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI DI"), enquanto os Créditos Imobiliários IPCA relativos às Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), representados pela CCI IPCA, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com CRI DI, os "CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.2.4. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição e integralização das Debêntures, em razão dos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

5.2.5. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia

geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.

5.2.6. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes **(i)** no caso das Debêntures DI, na conta do patrimônio separado dos CRI DI, qual seja, conta corrente n.º 5816-5, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado DI"); e **(ii)** no caso das Debêntures IPCA, na conta do patrimônio separado dos CRI IPCA, qual seja, conta corrente n.º 5817-3, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado IPCA" e, quando em conjunto com a Conta do Patrimônio Separado DI, as "Contas dos Patrimônios Separados"), realizadas pela Debenturista à Emissora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvada à Debenturista os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte destes rendimentos.

5.2.6.1. Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado nesta data entre a VCNNE, na qualidade de emissora das debêntures, a Debenturista, a Emissora, na qualidade de fiadora, e, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário dos CRI ("Escritura de Emissão VCNNE"); **(iii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iv)** "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista, na qualidade de emitente de 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VCNNE e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" a ser celebrado entre a Emissora, a VCNNE, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB – Banco de Investimento S.A. (em conjunto, "Coordenadores") e a Debenturista.

5.3. Transferência das Debêntures

5.3.1. Após a subscrição das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.1 acima e vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Debenturista não poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total, das Debêntures de sua titularidade, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos respectivos patrimônios separados dos CRI, tal transferência poderá

ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas hipóteses de: **(i)** liquidação dos patrimônios separados dos CRI; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

5.3.2. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Debêntures.

5.3.3. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, observadas as disposições na Cláusula 5.3.1 acima, o termo "Debenturista" designará todos os novos titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstas, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1. Número da Emissão

6.1.1. Esta é a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são doravante denominadas "Debêntures DI" e as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são doravante denominadas "Debêntures IPCA", e serão distribuídas no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.2.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 6.4 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão de Debêntures. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

JUCESP
24 10 19

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Serão emitidas 462.000 (quatrocentas e sessenta e duas mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Data de Emissão

6.6.1. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").

6.7. Prazo e Data de Vencimento

6.7.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures DI terão prazo de vencimento de 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento DI"); e **(ii)** as Debêntures IPCA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento IPCA" e, quando em conjunto da Data de Vencimento DI, as "Datas de Vencimento").

6.8. Colocação

6.8.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

6.9. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

6.9.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VIII desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), com a possibilidade de deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os investidores dos CRI, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400 e (ii) que neste caso a VC e a VCNNE receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário.

6.9.2. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.

6.9.3. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures deverá ser realizado, pela Debenturista, nas datas da integralização dos CRI, desde que a liquidação financeira dos CRI ocorra até as **16:00 (dezesseis) horas (inclusive)**, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Debenturista poderá realizar o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos CRI após as **16:00 (dezesseis) horas (exclusive)**, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.10. Forma e Comprovação de Titularidade

6.10.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

6.11. Conversibilidade

6.11.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

EBA
JURÍDICO

6.12. Espécie

6.12.1. As Debêntures serão da espécie quirografária nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

6.13. Atualização Monetária das Debêntures DI

6.13.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não será atualizado monetariamente.

6.14. Atualização Monetária das Debêntures IPCA

6.14.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal das Debêntures IPCA ou na própria Data de Aniversário mensal das Debêntures IPCA; após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal das Debêntures IPCA ou a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, **"dut"** = 22 Dias Úteis.

Observações:

6.14.1.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

6.14.1.2. A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes à presente Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

6.14.1.3. Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6.14.1.4. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado IPCA, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado IPCA, o excedente do valor devido aos CRI à Emissora.

6.14.1.5. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

6.14.1.6. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

6.14.1.7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

6.14.1.8. O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.9. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.10. Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk\text{-}1 \times (1+Projeção)$$

Onde:

"**NIkp**" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"**NI_k**" = conforme definido acima; e

"**Projeção**" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

6.14.1.11. O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista e/ou entre a Debenturista e os Titulares de CRI IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.14.1.12. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.13. Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização das Debêntures IPCA no respectivo mês de pagamento.

6.15. Remuneração das Debêntures DI

6.15.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures DI, as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures

DI, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página da internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,20% (vinte centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração DI"):

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

"J" = valor da Remuneração DI acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**FatorJuros**" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Onde:

"FatorDI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_k\right)$$

"n" número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"k" = Número de ordem das Taxas DI, sendo "k" um número inteiro;

"TDI_k" = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

RUBRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO
EBA
JURÍDICO

Onde:

"**DI_k**" = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"**FatorSpread**" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

"**spread**" = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,2000 (vinte centésimos).

"**DP**" = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

6.15.1.1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

6.15.1.2. O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.15.1.3. Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.15.1.4. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

6.15.1.5. Para aplicação de DIk, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede à data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração DI no dia 10, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8, considerando que os dias 8, 9 e 10 são Dias Úteis.

6.15.1.6. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração DI (conforme definido abaixo), deverá ser acrescido à Remuneração DI devida um prêmio equivalente ao

produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 6.15.1 acima.

6.15.2. Os valores relativos à Remuneração DI deverão ser pagos nos meses junho e dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma "Data de Pagamento da Remuneração DI").

6.16. Remuneração das Debêntures IPCA

6.16.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, as Debêntures IPCA farão jus a juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, observada a taxa máxima de (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ou (ii) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), dos dois o que for maior, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a "Remuneração"):

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a última Data de Pagamento da Remuneração IPCA (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

6.16.1.1. Excepcionalmente **(i)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração IPCA (conforme definido abaixo) deverá ser acrescido à Remuneração IPCA devida um prêmio equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, e **(ii)** na primeira data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA deverá ser acrescido um valor equivalente ao produtório do fator de correção equivalente a 2 (dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes das Cláusulas 6.15.1 e 6.16.1 acima.

6.16.1.2. Os valores relativos à Remuneração IPCA deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma "Data de Pagamento da Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração DI, as "Datas de Pagamento da Remuneração").

6.17. Período de Capitalização

6.17.1. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração DI" e na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração IPCA" das tabelas constantes nos Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

6.18. A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na respectiva Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na respectiva Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, devidos na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela

Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** a Emissora poderá utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e/ou da Taxa DI

6.19.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI e/ou do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva DI" ou "Taxa Substitutiva IPCA", respectivamente e conforme o caso), devendo a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas DI ou Assembleia Geral de Debenturistas IPCA, conforme o caso, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração DI ou de Atualização Monetária (relativa às Debêntures IPCA), conforme o caso, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração DI ou da Atualização Monetária.

6.19.2. Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI DI ou pelos Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

6.19.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva DI ou da Taxa Substitutiva IPCA, conforme o caso, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI ou o último IPCA divulgados oficialmente, conforme o caso, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.19.4. Caso a Taxa DI ou o IPCA, conforme o caso, venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e a Taxa DI ou o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizada para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

6.19.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI DI ou sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI IPCA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures DI ou das Debêntures IPCA, conforme o caso, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

6.19.6. As Debêntures DI deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI, ou a Data de Pagamento de Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures DI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Remuneração DI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures DI, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.19.7. As Debêntures IPCA deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido da Remuneração IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento de Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures IPCA" e, quando em conjunto com o Preço de Resgate das Debêntures DI, o "Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

6.20. Amortização das Debêntures

6.20.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:

(i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI será amortizado na Data de Vencimento das Debêntures DI ("Data de Amortização DI"); e

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento IPCA (cada uma das datas, "Data de Amortização IPCA" e,

quando em conjunto com a Data de Amortização DI, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, ainda, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

6.21. Repactuação Programada

6.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

6.22. Condições de Pagamento

6.22.1. *Local e Horário de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

6.22.2. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures devida pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.22.2.1. Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis") qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, bem como dias em que não haja expediente na B3.

6.22.3. *Não prorrogação.* O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.22.4. *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

JUCESP
24 10 19

6.23. Publicação na Imprensa

6.23.1. As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais, ressalvadas eventuais dispensas de publicação ou eventual permissão para utilização de meios de publicação menos onerosos para a Emissora. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

6.24. Aquisição Facultativa

6.24.1. A Emissora não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

6.25. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

6.25.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures da respectiva série ou de ambas as séries, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.25.2. Em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures DI, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures DI emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE. Por sua vez, em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures IPCA, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures IPCA emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE.

6.25.3. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

(iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que observado o disposto na Cláusula 6.25.2 acima.

6.25.3.1. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora, deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI").

6.25.3.2. A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Emissora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme informado pela Securitizadora à Emissora.

6.25.3.3. Caso a quantidade de Debêntures aderidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures por ela estabelecida na Cláusula 6.25.3, item (iv) acima, se estabelecida, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado à Emissora não resgatar antecipadamente as Debêntures.

6.25.4. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, observado eventual Prêmio de Resgate.

6.25.5. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.25.6. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.25 serão canceladas pela Emissora.

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

6.26. Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

6.26.1. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 abaixo ("Evento de Alteração Tributária"), a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária").

6.26.2. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado, a qual deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio do comunicado acima previsto, **(ii)** o valor do Preço de Resgate das Debêntures; **(iii)** o Evento de Alteração Tributária que ensejou a aplicação da Cláusula 6.26.1 acima; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.

6.26.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade.

6.26.4. A data para realização dos pagamentos devidos em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.26.5. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.26 serão canceladas pela Emissora.

6.26.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária seja realizado pela Emissora, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, estará obrigada a também realizar tal resgate no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE.

6.27. Resgate e Amortização Antecipada Facultativa

6.27.1. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Observado o disposto nas Cláusula 7.2 abaixo e Cláusula 7.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento, pela Emissora, no prazo mencionado na 7.6 abaixo, do saldo do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado das Debêntures DI e das Debêntures IPCA, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização de cada respectiva série ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

(i) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência da Emissora; (b) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Emissora; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a Emissora deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VCNNE, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (b) se os Controladores Finais da Emissora (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Emissora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Emissora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Emissora;

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do referido

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida da Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Emissora, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Emissora que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Emissora, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Emissora, decorrentes da prática de atos, pela Emissora, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Debêntures (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Emissora pela VCNNE) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra a Emissora, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Emissora;

VOTORANTIM CIMENTOS
EBA
JURÍDICO

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela VCNNE, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Emissora vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Emissora;

(xv) se a Emissora e/ou qualquer Controladora questionar judicialmente esta Escritura de Emissão e/ou a fiança constituída na Escritura de Emissão VCNNE;

(xvi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora ("Ônus"), exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos da Emissora ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos da Emissora;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo

JUCESP
24 10 19

capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações da Emissora; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Emissora, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações da Emissora: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da Emissora e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80%

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

(oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da Emissora e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da Emissora e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Finacity Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações da Emissora ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social da Emissora de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(xix) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Emissora; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou suas Controladas com valor contábil individual ou agregado,

igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra a Emissora em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora;

(xxiii) descumprimento pela Emissora e/ou suas Controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto da Escritura de Emissão VCNNE.

7.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controlada" significa (a) a VCNNE, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a Emissora possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da Emissora (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.

(ii) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substituí-lo), opção "Cotações de fechamento de

todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto na Cláusula 7.1 acima.

(iii) "Controladores Finais da Emissora" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(iv) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre a Emissora e/ou a VCNNE e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora; (b) incorporação da VCNNE pela Emissora; (c) pela cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a Emissora e/ou qualquer outra sociedade controlada pela Emissora ou pelos Controladores Finais da Emissora, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Emissora com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(v) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto nesta Escritura de Emissão, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido acima) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nesta Escritura de Emissão, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Debenturista e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas; e

(vi) Observado o item (v) acima, caso a Emissora e/ou a VCNNE sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização do Debenturista para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições da presente Escritura de Emissão.

7.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) da Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

7.3. A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos nas Cláusulas 7.1 acima deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

7.3.1. O descumprimento do dever de informar, pela Emissora, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

7.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas.

7.5. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) da Cláusula 7.1 acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.5.1. Para fins da deliberação sobre a declaração ou não do vencimento antecipado prevista na Cláusula 7.5 acima, a decisão da Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

7.5.2. A Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deliberará a decisão da Debenturista sobre o vencimento antecipado ou não previsto na Cláusula 7.5 acima será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum.

7.5.3. A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

7.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que a Emissora receber carta encaminhada pela Debenturista informado sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou **(ii)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for declarado pela Debenturista o vencimento antecipado, conforme deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, que poderá ser individualizada por série ou conjunta ("Assembleia Geral de Debenturistas DI" ou "Assembleia Geral de Debenturistas IPCA" e, quando referidas em conjunto ou individual e indistintamente, "Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria da comunhão dos titulares das Debêntures ou dos titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

8.1.1. Quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries, quais sejam **(a)** alterações nas características específicas da respectiva série, incluindo mas não se limitando, a **(i)** Valor Nominal Unitário; **(ii)** Remuneração, Atualização Monetária, conforme aplicável, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(iii)** Data de Vencimento; e **(iv)** demais assuntos específicos a uma determinada série, somente a respectiva série deverá deliberar na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas DI ou Assembleia Geral de Debenturistas IPCA, conforme o caso, que será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

8.1.2. Quando a matéria a ser deliberada não abranger qualquer dos assuntos indicados na Cláusula 8.1.1 acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alterações nos quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previstos nesta Cláusula 8; **(c)** obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão; e **(d)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

VICTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

8.2. A Assembleia Geral de Debenturistas, conjunta ou de determinada série, será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.23 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos titulares das Debêntures ou dos titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

8.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após contados da data da primeira publicação da convocação desta segunda convocação, que só poderá ocorrer após a data marcada para a instalação em primeira convocação.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas, conjunta ou de determinada série, instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.6.1. Compreende-se por "Debêntures em Circulação", para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora, assim entendidas sociedades que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto **(i)** quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou **(ii)** quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao representante indicado pela Debenturista.

8.9. Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pela Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários.

8.10. Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação; ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.10.2. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora se obriga ainda a:

(i) enviar à Debenturista os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de suas respectivas

divulgações, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; e **(2)** quando solicitado pela Debenturista, a declaração de representante legal da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão; e

(b) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na Cláusula 6.23.1 acima;

(c) em até 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada pela Debenturista, exceto se solicitado por um prazo menor em razão de solicitação por Autoridade ou atendimento à disposição legal; e

(d) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão;

(ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor à época;

(iii) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, a Debenturista sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(iv) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência, a Debenturista, sobre qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, além daqueles mencionados nas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência da Emissora, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições desta Escritura;

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) possuir as devidas licenças, concessões ou aprovações necessárias, ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas cuja ausência não resultem em um Efeito Adverso Relevante;

(vii) aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na Cláusula 4 desta Escritura;

(viii) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRI possam se concretizar de forma válida;

(ix) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula Oitava acima, caso a Debenturista não o faça;

(x) cumprir todas as determinações da CVM, enviando os documentos exigidos por todas as leis e regulamentos aplicáveis e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelas Autoridades competentes;

(xi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época;

(xii) manter seus bens adequadamente segurados de acordo com a estratégia da Emissora;

(xiii) pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto por aquelas **(a)** que venham a ser discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um "Efeito Adverso Relevante", assim definido como um efeito adverso relevante **(1)** na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta; ou **(2)** nos direitos e/ou medidas e ações da Emissora (estando certo que, no caso de haver algum Efeito Adverso Relevante, deverá ser contabilizada (na medida correspondente) qualquer apólice de seguro, indenizações e reclamações disponíveis e aplicáveis, uma vez consideradas a natureza e o valor, bem como a probabilidade de recuperação desta referida apólice de seguro, indenizações e/ou reclamações);

JUCESP
24 10 18

(xiv) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas **(a)** discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cumprir com o disposto na legislação **(a)** ambiental e **(b)** trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo (em conjunto, a "Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, exceto cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante. Obrigam-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhista e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprir e fazer com que suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora) cumpram quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto, "Legislação Anticorrupção"), na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que visam o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão por meio do seu sitehttp://www.mzweb.com.br/votorantimcimentos/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=62149; **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso seja citada a prestar esclarecimentos na qualidade de denunciada em processos administrativos ou judiciais criminais desde que não corram em segredo de justiça sobre qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará em até 10 (dez) dias os Debenturistas e o Agente Fiduciário dos CRI; e **(e)** realizarão eventuais

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xviii) manter contratado, durante todo o prazo dos CRI, todos os prestadores de serviços necessários à Oferta e à Operação de Securitização; e

(xix) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não serão empregados em **(a)** qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção, e/ou **(b)** quaisquer atos que violem a Legislação Socioambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA

10.1. A Emissora declara à Debenturista que, nesta data:

(i) é sociedade anônima validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem ou contrariam **(a)** quaisquer contratos ou documentos nos quais a Emissora seja parte ou pelos quais quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou **(d)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de ou qualificação perante qualquer Autoridade, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto o registro da Escritura de

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

Emissão na JUCESP e o arquivamento da ata da AGE na JUCESP e sua publicação no Diário Oficial aplicável e no jornal "O Dia";

(vi) esta Escritura de Emissão constituiu uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora e/ou aos titulares de CRI são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRI;

(viii) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI a ser aplicada às Debêntures, e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(ix) as demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, em conjunto com as respectivas notas explicativas, relatório do auditor independente, bem como as informações trimestrais relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2019 da Emissora, representam corretamente a posição financeira da Emissora, suas controladas e/ou coligadas em tais datas, e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora ou em suas controladas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou qualquer um dos demais documentos da Oferta e da Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições constantes de tais documentos;

(xi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;

(xii) está, no seu melhor conhecimento, em dia com o pagamento, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, de todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades, exceto por aquelas **(a)** que sejam questionadas

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou (b) cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) **(a)** cumpre, no seu melhor conhecimento, com o disposto na Legislação Socioambiental adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais; **(b)** procede a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas trabalhistas e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; e **(c)** inexiste decisão administrativa final sancionadora, exarada por Autoridade, da qual a Emissora tenha ciência, em razão da prática de atos que importem em utilização de trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que importem em crime contra o meio ambiente, exceto por aquela cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante, e sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora; e

(xvi) cumpre e faz com que suas controladas, bem como seus dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Legislação Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; e **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

seu benefício, exclusivo ou não, sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora.

10.2. Caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente falsas ou enganosas, ou ainda, inverídicas, incompletas ou incorretas, na data em que foram prestadas, a Emissora se compromete a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ciência.

CLÁUSULA ONZE – COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora e VCNNE:

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar
04547-006 – São Paulo, SP
At.: Sr. Osvaldo Ayres Filho e Sra. Gabriela Woge
Tel.: (11) 4572-4310
e-mail: osvaldo.ayres@vcimentos.com e gabriela.woge@vcimentos.com.br

Para a Debenturista:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

Para o Agente Fiduciário dos CRI:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO EBA

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: **(i)** por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou **(ii)** por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DOZE – PAGAMENTO DE TRIBUTOS

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura de Emissão. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de Autoridade, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4 acima, observada a legislação aplicável, a Emissora será responsável pelo pagamento de tais tributos.

12.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033,

JUCESP
24 10 19

de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRI em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRI, conforme descrito acima.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, a Emissora será responsável pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas no Termo de Securitização e na Cláusula Treze da Escritura de Emissão VCNNE.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

14.2. Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

14.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

14.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

14.7. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil")I, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

14.8. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

CLÁUSULA QUINZE – LEI E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1. A presente Escritura de Emissão reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

(*restante da página intencionalmente deixado em branco*)

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

Página de assinaturas 1/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

TABELIÃO 9º

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

TABELIÃO 9º

Por: LEONARDO FERREIRA GOMES LUNA
Cargo: GERENTE RI



VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO EBA

JUCESP
24 10 19

Página de assinaturas 2/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:
Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09

Por:
Cargo:
Daniella Braga Yamada
RG: 43.464.840-4 (SSP/SP)
CPF: 381.371.958-48

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

Página de assinaturas 3/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo:

Carolina G. Vangelotti
Diretora

VOTORANTIM CIMENTOS
EBA
JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

Página de assinaturas 4/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

TABELIÃO 9º

Por: Guilherme Chang
Cargo: Gerente Geral M&A e Captações

TABELIÃO 9º

Por: LEONARDO FERREIRA GOMES LUNA
Cargo: GERENTE RI


9º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de GUILHERME CHANG, LEONARDO FERREIRA GOMES LUNA , do que dou fé.

Em test° da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS

São Paulo - Capital, 19 de outubro de 2019. Valor recebido R$ 19,09

"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"

C21020AA06534720

9º TABELIÃO DE NOTAS - Rua Marconi, 124 - S. Paulo

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

JUCESP
24 10 19

Página de assinaturas 5/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiana Scarparo Araujo
RG: CPF: 396.270.368-38
CPF: RG: 34.461.051-2

Nome: Gabriela Del Picchia de Araujo Nogueira
RG: 33.927.551-0 (SSP/SP
CPF/MF: 410.941.008-80
RG:
CPF:

JUCESP
24 OUT 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
ED003121-5/000
JUCESP

VOTORANTIM CIMENTOS
EBA
JURÍDICO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 01.637.895/0001 32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

e, na qualidade de intervenientes anuentes:

3. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"); e

4. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("VCNNE").

(sendo a Emissora, a Debenturista, o Agente Fiduciário dos CRI e a VCNNE denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 7 de outubro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", devidamente registrado perante a JUCESP em 24 de outubro de 2019 sob o n.º ED003121-5/000 ("Escritura de Emissão"); e

(ii) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar as Cláusulas 6.3 e 6.4 a fim de prever a possibilidade de diminuição do valor total da emissão, correspondente a R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos abaixo.

Assim, as Partes vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. O presente Primeiro Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Primeiro Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 6.3 e 6.4 da Escritura de Emissão, a fim de prever a possibilidade de diminuição do Valor Total da Emissão, nos termos abaixo, de forma que referidas cláusulas passarão a vigorar com as seguintes redações:

> "***6.3. Valor Total da Emissão***
>
> ***6.3.1.*** *O valor total da Emissão será de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), podendo ser diminuído, observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo.*
>
> ***6.3.2.*** *Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos Investidores ser inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão será reduzido proporcionalmente a determinado valor calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à*

presente Escritura de Emissão a ser celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 330.000 (trezentas e trinta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:

Valor Total da Emissão = Valor Final x 66 / 100

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. *Serão emitidas 462.000 (quatrocentas e sessenta e duas mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto na Cláusula 6.3.2 acima. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI."*

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÃO DO ADITAMENTO NA JUCESP

3.1. Nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão, o presente Primeiro Aditamento deverá ser apresentado para inscrição na JUCESP, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.2 Adicionalmente, a Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento devidamente registrada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do registro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes do presente Primeiro Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste

Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – LEI E FORO

6.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Primeiro Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

(*restante desta página intencionalmente deixado em branco*)

Página de assinaturas 1/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Capt...

Por:
Cargo: Leonardo Ferreira Gomes Lun...
Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.818-31

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO EBA

Página de assinaturas 2/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:
Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.888.948-09

Página de assinaturas 3/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo:

Página de assinaturas 4/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Por:
Cargo:
Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

Por:
Cargo:
Leonardo Ferreira Gomes Luna
Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.818-31

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

Página de assinaturas 5/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

TESTEMUNHAS:

Thaís Morgado Luiz

Nome:
RG:
CPF: *Thaís Morgado Luiz*
RG: 26.470.179-8
CPF: 139.405.907-89

Christine Teixeira Vilaça Lobo

Nome:
RG:
CPF: *Christine Teixeira V. Lobo*
RG: 28.017.905-2
CPF: 131.621.227-08

Versão de Assinatura

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 127, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de securitizadora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

e, na qualidade de intervenientes anuentes:

3. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 16º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"); e

4. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.636.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("VCNNE").

(sendo a Emissora, a Debenturista, o Agente Fiduciário dos CRI e a VCNNE denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, cada uma "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 7 de outubro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", devidamente registrado perante a JUCESP em 24 de outubro de 2019 sob o nº ED0003121-5/000 ("Escritura de Emissão"), conforme posteriormente aditado em 22 de novembro de 2019, com base nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias da Emissora, realizadas em (a) 3 de outubro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP, em 24 de outubro de 2019 sob o nº 557.687/19-6, e (b) 22 de novembro de 2019, cuja ata será registrada perante a JUCESP ("AGEs da Emissora");

(ii) Por meio da Escritura de Emissão, seriam emitidas até 452.000 (quatrocentas e sessenta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada da Emissora, com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R$452.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), sendo certo que tal quantidade poderia ser diminuída, de acordo com a demanda apurada no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures;

(iii) Os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures serviriam de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª ("CRI DI") e 233ª ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com os CRI DI, "CRI") séries da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização;

(iv) Nos termos da Escritura de Emissão, a alocação entre as séries seria realizada de acordo com o sistema de vasos comunicantes, de modo que a quantidade de séries das Debêntures emitidas, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, bem como a quantidade final de Debêntures efetivamente emitida pela Emissora, respeitada a quantidade mínima de 330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures seriam definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderia não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) Em 3 de dezembro de 2019, o Procedimento de *Bookbuilding* foi concluído, por meio do qual se definiu (a) a quantidade de séries, com o consequente cancelamento da 1ª (primeira) série das Debêntures, que não foram integralizadas, sendo a emissão realizada em 1 (uma) série única; (b) a quantidade final de Debêntures, correspondente a 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta), perfazendo o montante de R$348.330.000,00

(trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), bem como (c) a remuneração das Debêntures, observadas as taxas máximas constante na Cláusula 6.16.1 da Escritura de Emissão;

(vi) Nos termos das Cláusulas 6.4.1 e 6.15.1 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar o presente Segundo Aditamento, sem necessidade de deliberação societária da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI, bem como autorizado pelas alíneas "(d)", "(q)" e "(r)" do item "(i)" das AGEs da Emissora; e

(vii) Nesse sentido, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar as Cláusulas e Anexos indicados na Cláusula Segunda deste Segundo Aditamento abaixo **(a)** para prever a quantidade de séries, com o consequente cancelamento da 1ª (primeira) série das Debêntures, a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a remuneração das Debêntures, e **(b)** alterar o cronograma indicativo de destinação constante no Anexo IV da Escritura de Emissão.

Assim, as Partes vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" ("Segundo Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. O presente Segundo Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Segundo Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem, de comum acordo, excluir todas as definições de "Data de Amortização DI", "Data de Vencimento das Debêntures DI", "Debêntures DI", "Créditos Imobiliários DI", "CCI DI", "CRI DI", "Conta do Patrimônio Separado DI", "Data de Vencimento DI", "Remuneração DI", "Taxa Substitutiva DI", "Titulares de CRI DI", "Preço de Resgate das Debêntures DI", "Assembleia Geral de Debenturistas DI" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures DI".

2.2. As Partes resolvem, de comum acordo, que todas as definições de "Data de Amortização IPCA", "Data de Vencimento das Debêntures IPCA", "Debêntures IPCA", "Créditos Imobiliários IPCA", "CCI IPCA", "CRI IPCA", "Conta do Patrimônio Separado IPCA",

"Data de Vencimento IPCA", "Remuneração IPCA", "Taxa Substitutiva IPCA", "Titulares de CRI IPCA", "Preço de Resgate das Debêntures IPCA", "Assembleia Geral de Debenturistas IPCA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA" passarão a vigorar como "Data de Amortização", "Data de Vencimento das Debêntures", "Debêntures", "Créditos Imobiliários", "CCI", "CRI", "Conta do Patrimônio Separado", "Data de Vencimento", "Remuneração", "Taxa Substitutiva", "Titulares de CRI", "Preço de Resgate das Debêntures", "Assembleia Geral de Debenturistas" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures".

2.3 As Partes resolvem, de comum acordo, alterar o preâmbulo da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.***
>
> *Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:*
>
> ***1. VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e*
>
> ***2. RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");*
>
> *na qualidade de intervenientes anuentes:*
>
> ***3. PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 16º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-03, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"); e*

4. VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300011659, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("VCNNE");

vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo."

2.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"**5.2.1.** *Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na documentos desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, os quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários").*

5.2.2. *A Securitizadora emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários ("CCI"), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" a ser celebrado entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").*

5.2.3. *Os Créditos Imobiliários relativos às Debêntures (conforme definido abaixo), representados pela CCI, serão vinculados aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 203ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), em conformidade com o estabelecido no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 203ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais*

disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.2.4. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrido a subscrição e integralização das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

5.2.5. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.

5.2.6. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na conta do patrimônio separado dos CRI, qual seja, conta corrente n.º 5817-2, agência 3381-2, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado"), realizadas pela Debenturista à Emissora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvada à Debenturista as benefícios fiscais decorrentes de tributação na fonte destes rendimentos.

5.2.6.1. Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado nesta data entre a VCNNE, na qualidade de emissora das debêntures, a Debenturista, a Emissora, na qualidade de fiadora, e, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário dos CRI ("Escritura de Emissão VCNNE"); **(iii)** a Escritura de Emissão da CCI; **(iv)** "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" celebrado entre a Debenturista, na qualidade de titular de 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VCNNE e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis

Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização" celebrado entre a Emissora, a ICNNE, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB – Banco de Investimento S.A. (em conjunto, "Coordenadores") e a Debenturista."

2.5 As Partes resolvem, de comum acordo, **(i)** alterar as Cláusulas 6.2.1, 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2., 6.4.1, 6.7.1, 6.9.2, 6.16.1, 6.16.1.2, 6.17.1, 6.18., 6.19.1, 6.19.2, 6.19.3, 6.19.4, 6.19.5, 6.19.7, 6.20 ibem "(ii)", 6.23.1, 6.25.1, 6.25.2, 6.25.3 ibem "(iv)", 6.25.4 e 6.26.3 e **(ii)** excluir as Cláusulas 6.13, 6.13.1, 6.15, 6.15.1, 6.19.6 e 6.20.1 ibem "(i)" que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.2. Número de Séries

6.2.1. *A Emissão será realizada em série única, sendo certo que a quantidade de séries das Debêntures foi definida de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), conforme a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de Bookbuilding").*

6.2.2. *O número de séries e a alocação das Debêntures seguiu o Sistema de Vasos Comunicantes. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures foram alocadas de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding em série única.*

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. *O valor total da Emissão será de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo;*

6.3.2. *Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos Investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão inicial de R$682.000.000,00 (seiscentos e oitenta e dois milhões de reais) foi reduzido para (i) R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima*

de 330.000 (trezentas e trinta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:

Valor Total da Emissão = Valor Final x 66 / 100

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. *Foram emitidas 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) Debêntures.*

[...]

6.7. Prazo e Data de Vencimento

6.7.1. *Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures FPDA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").*

[...]

6.9.2. *As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio do comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.*

[...]

6.16.1. *A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a*

Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração").

$$J = VN_e \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

***"J"** = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

***"VN$_e$"** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

***"Fator Juros"** = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;*

$$Fator\ juros = \left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{dup}{252}}\right]$$

Onde:

***"taxa"** = 3,8000; e*

***"dup"** = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.*

[...]

***6.16.1.2.** Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante do Anexo VI à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma, as "Datas de Pagamento da Remuneração");*

[...]

6.17. Período de Capitalização

***6.17.1.** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior*

(inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

[...]

6.18. *A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio* ***(i)*** *não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e* ***(ii)*** *a Emissora poderá utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.*

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

6.19.1. *No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), deverão a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de qualquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.*

6.19.2. *Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma disciplinada no Termo de Securitização.*

6.19.3. *Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o último IPCA*

divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seja aplicável.

6.19.4. *Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.*

6.19.5. *Caso não haja acordo sobre Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) a (ii) acima, o que ocorrer primeiro.*

[...]

6.19.7. *As Debêntures deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.*

[...]

6.20. *Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:*

[...]

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento (cada uma das datas, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de

Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

[...]

6.23.1. *As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas: (i) na Central de Balanços ("CB") do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), bem como no sítio eletrônico da Emissora, observado o estabelecido na Portaria do Ministério da Economia nº 529, de 26 de setembro de 2019; ou (ii) na hipótese de a Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 ("MP 892") perder a sua validade, nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais. A Emissora poderá alterar seu jornal de publicação, conforme aplicável, por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação.*

[...]

6.25.1. *A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").*

6.25.2. *No caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE.*

6.25.3. *Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):*

[...]

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

[...]

6.25.4. *O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, observado eventual Prêmio de Resgate.*

[...]

6.26.3. *O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade."*

2.6. As Partes resolvem de comum acordo, alterar a Cláusula 7.1 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**7.1.** Observado o disposto nas Cláusula 7.2 abaixo e Cláusula 7.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento pela Emissora, no prazo mencionado na 7.5 abaixo, do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:"*

2.7. As Partes resolvem de comum acordo, (i) alterar as Cláusulas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.6, 8.10, 8.10.1 e 8.10.2 e (ii) excluir as Cláusulas 8.1.1 e 8.2.2, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**8.1.** Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria de comunhão dos titulares das Debêntures, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.*
>
> ***8.2.** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.*

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação.

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.23 abaixo, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso de presença da totalidade dos titulares das Debêntures.

(...)

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

(...)

8.10. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. *Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação; ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, deverá permanecer silente quando ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.*

8.10.2. *As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns*

estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na Assembleia Geral de Debenturistas."

2.8. As Partes resolvem de comum acordo, alterar a Cláusula 10.1 item "(viii)", que passará vigorar com a seguinte redação:

"***10.1.*** *A Emissora declara à Debenturista que, nesta data:*

[...]

(viii) *tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA a ser aplicado às Debêntures; e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;"*

2.9. As Partes resolvem alterar as tabelas de formação e utilização e proporção dos recursos captados por meio da emissão constantes no Anexo II da Escritura de Emissão.

2.10. As Partes resolvem alterar o cronograma indicativo de destinação dos recursos constante no Anexo IV da Escritura de Emissão.

2.11. As Partes resolvem excluir a tabela de amortização e pagamento das Debêntures PE constante do Anexo VII da Escritura de Emissão.

2.12. As Partes resolvem **consolidar** as alterações aprovadas por meio deste Segundo Aditamento, de forma que a Escritura de Emissão passará a vigorar na forma constante do Anexo A deste Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÃO DO ADITAMENTO NA JUCESP

3.1. Nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão, o presente Segundo Aditamento deverá ser apresentado para inscrição na JUCESP, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.2 Adicionalmente, a Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento devidamente registrada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do registro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes ou presente Segundo Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Segundo Aditamento ou, precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Segundo Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, Incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nele encontradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – LEI E FORO

6.1. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Segundo Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/3 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, o Panamericano S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Por: Guilherme Chang
Cargo: Gerente Geral M&A e Captações

Por: Leonardo Ferreira Gomes Lima
Cargo: Gerente de R.I. e Tesouraria
CPF.: 366.935.818-31

Página de assinaturas 2/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Comutus S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Thiago Pinto Barbosa
RG: 22.365.430-8 IFP/RJ
CPF: 107.675.467-82

19

476

Página de assinaturas 5/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo: Tomaz Bianchi
Procurador
CPF: 136.776.377-07

20

Página de assinaturas 4/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A."

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

Por:
Cargo: Leonardo Ferreira Gomes Luna
Gerente de S.I e Tesouraria
CPF.: 368.355.815-31

21

Página de assinaturas 5/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos N/NE S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvia Sales Oliveira
RG: 28.552.594-6
CPF: 417.986.058-00

Nome: Viviane Barbosa Alves
RG: 43.093.381-1
CPF: 369.815.068-07

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300010564, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora", quando em conjunto com a Emissora, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de Intervenientes anuentes:

3. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário dos CRI"); e

4. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, nº 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante

a JUCE Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("VCNNE");

VCN, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebram o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Voturantim Cimentos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissão pela Emissora

1.1.1. A presente Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019 e retificada em 22 de novembro de 2019 ("AGE"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; **(ii)** a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

A Emissão será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGE

2.1.1. Nos termos do artigo 62, inciso II, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas da AGE foram arquivadas na JUCESP e publicadas no Diário Oficial da União ("DOU") e no jornal "O Dia".

2.1.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário nos CRI, cópia eletrônica (formato *pdf*) da ata da AGE devidamente arquivada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do efetivo arquivamento, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCESP será condição essencial para a emissão das Debêntures.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão na JUCESP

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original, desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos devidamente registrada na JUCESP, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, sendo certo que a inscrição da Escritura de Emissão na JUCESP será condição essencial para emissão das Debêntures.

2.3. Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Titularidade das Debêntures

2.4.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador das Debêntures (conforme definido abaixo) comprovando a titularidade do Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo).

2.4.2. Observada a Cláusula 2.4.1 acima, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures, a Emissora deverá, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora, por meio da assinatura pela Securitizadora do Boletim de Subscrição, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, que comprove a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das Debêntures.

2.4.3. O agente escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ("Escriturador das Debêntures", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador das Debêntures na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e ANBIMA

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. A Emissora tem por objeto social a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos; fertilizantes e corretivos do solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; o co-processamento para geração de energia; os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração ou razão de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; a administração e exploração de projetos florestais; a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; a representação de outras sociedades; a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de bens e produtos relacionados, direta e indiretamente, à consecução das atividades acima descritas; a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

4.1. Os recursos obtidos com meio da Emissão serão destinados pela Emissora, observada a Cada Limite disposta na Cláusula 4.3 abaixo, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas já incorridos diretamente atinentes a aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Imóveis descritos no Anexo I desta Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação"), e **(ii)** observada as Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Emissora, anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Imóveis descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, quando em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a destinação dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto Anexo IV desta Escritura de Emissão.

4.1.1. Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão, com (i) identificação dos valores envolvidos, (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo III; (iii) especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e **(iv)** a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 21 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

4.1.2. Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas, descritos no Anexo III, a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizadas pela Emissora, tendo em vista ser esta a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Emissora.

4.2. A Emissora poderá, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, alterar os parâmetros de destinação dos recursos captados com a Emissão a ser destinada a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo III desta Escritura de Emissão, independentemente da anuência prévia do Debenturista e/ou dos titulares dos CRI ("Titulares de CRI").

4.2.1. A alteração dos parâmetros indicados no Anexo III nos termos da Cláusula 4.2 acima será (i) informada ao Agente Fiduciário semestralmente, por meio de envio de notificação pela Emissora, substancialmente na forma do Anexo V desta Escritura de Emissão;

e (i) validada, por meio de aditamento a presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização (conforme definido abaixo) e que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRI, de Outros Imóveis Destinação.

4.3. Independentemente da ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, a Emissora deverá destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação, nos termos da Cláusula 4.1, item (i), acima até a data de vencimento dos CRI determinada no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), qual seja, 15 de dezembro de 2028, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

4.3.1. As Partes neste ato desde já que o cronograma semestral constante do Anexo V desta Escritura de Emissão é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar a Debenturista, o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido na Cláusula 5.2.1 abaixo); e **(ii)** não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

4.3.2. A Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a emissão aplicados nos Imóveis Destinação: (i) semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Períodos de Verificação"), por meio do envio de relatório anualmente na forma do Anexo VI desta Escritura de Emissão ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio do Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e **(iii)** sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores, não fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por tais Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovem a destinação dos recursos aos Imóveis

Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos equivalentes do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

4.3.3. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto à Emissora, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão, observado o previsto na Cláusula 4.3.2 acima.

4.3.4. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e da consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI poderá ainda ser exigido por Autoridade a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão desta Escritura de Emissão até a data de vencimento originalmente prevista para os CRI, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, de modo que a Emissora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma desta Cláusula Quarta.

4.3.5. Na hipótese prevista na Cláusula 4.3.4 acima, a Emissora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se a Emissora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através da emissão **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures objeto desta Escritura de Emissão, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista para os CRI, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, o que ocorrer primeiro.

4.3.6. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, caso a Emissora não tenha comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.3.7. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.3.2 acima, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRI poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pela Emissora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

4.3.8. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos acima estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

4.3.9. O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos das Cláusulas 4.3.2 e 4.3.7 acima e nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pela Emissora, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta Cláusula Quarta. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá tão somente as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

4.3.10. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

4.3.11. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.3.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES E VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1. Subscrição das Debêntures

5.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Debenturista, sem coobrigação, no âmbito de operação de securitização dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) que resultará na emissão dos CRI.

5.2. Vinculação à Operação de Securitização

5.2.1. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das

Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, os quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários").

5.2.2. A Securitizadora emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários ("CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrado entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").

5.2.3. Os Créditos Imobiliários relativos às Debêntures (conforme definido abaixo), representados pela CCI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.2.4. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição e integralização das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

5.2.5. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre qualsquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.

5.2.6. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na conta do patrimônio separado dos CRI, qual seja, conta corrente nº 35174-3, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado"), realizadas pela Debenturista à Emissora, nos termos dos Documentos de

Operação serão realizados líquidos de tributos incidentes, ressalvado à Debenturista os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte destes rendimentos.

5.2.6.1. Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado nesta data entre a VCNNE, na qualidade de emissora das debêntures, a Debenturista, a Emissora, na qualidade de Cedora, e, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário dos CRI ("Escritura de Emissão VCNNE"); **(iii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iv)** "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" celebrado entre a Debenturista, na qualidade de emitente de 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VCNNE e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" celebrado entre a Emissora, a VCNNE, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB – Banco de Investimento S.A. (em conjunto, "Coordenadores") e a Debenturista.

5.3. Transferência das Debêntures

5.3.1. Após a subscrição das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.1 acima e vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Debenturista não poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total, das Debêntures de sua titularidade, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao respectivo patrimônio separado dos CRI, tal transferência poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas hipóteses de: **(i)** liquidação do patrimônio separado dos CRI; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

5.3.2. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Debêntures.

5.3.3. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, observadas as disposições da Cláusula 5.3.1 acima, o termo "Debenturista" designará todos os novos titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e prerrogativas previstas, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1. Número da Emissão

6.1.1. Esta é a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em série única, sendo certo que a quantidade de séries das Debêntures foi definida de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), conforme a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*").

6.2.2. O número de séries e a alocação das Debêntures seguiu o Sistema de Vasos Comunicantes. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures foram alocadas de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding em série única.

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo.

6.3.2. Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 300.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão inicial de R$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais) foi reduzido para R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 330.000 (trezentos e trinta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:

Valor Total da Emissão = Valor Final x 66 / 100

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Foram emitidas 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) Debêntures.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$2.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Data de Emissão

6.6.1. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").

6.7. Prazo e Data de Vencimento

6.7.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures IPCA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").

6.8. Colocação

6.8.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

6.9. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

6.9.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VIII desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), com a possibilidade de deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, observado, todavia, (i) o tratamento equitativo entre todos os investidores dos CRI, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400; e (ii) que neste caso a VC e a VCNNE receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário.

6.9.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo); ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de

Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos imediatos, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.

6.9.3. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures deverá ser realizado, pela Debenturista, nas datas de integralização dos CRI, desde que a liquidação financeira dos CRI ocorra até as **16:00 (dezesseis) horas (inclusive)**, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Debenturista poderá realizar o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos CRI após as **16:00 (dezesseis) horas (exclusive)**, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.10. Forma e Comprovação de Titularidade

6.10.1. As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo.

6.11. Conversibilidade

6.11.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

6.12. Espécie

6.12.1. As Debêntures são da espécie quirografária nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

6.13. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*]

6.13.1. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

6.14. Atualização Monetária das Debêntures

6.14.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu

saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"):

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"**n**" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = valor do número-índice do divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal das Debêntures ou na própria Data de Aniversário mensal das Debêntures; após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"**NI_{k-1}**" = valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"**dup**" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal das Debêntures ou a primeira Data de Integralização das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, "**dut**" = 22 Dias Úteis.

Observações:

6.14.1.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

6.14.1.2. A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes, à presente Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

6.14.1.3. Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6.14.1.4. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado, o excedente do valor devido aos CRI à Emissora.

6.14.1.5. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

6.14.1.6. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

6.14.1.7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

6.14.1.8. O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_{k}}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{n_{k}}{dt}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.9. O produtório é executado a partir do fator mais recente, apresentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.10. Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk-1 \times (1 + Projeção)$$

Onde:

"**NIkp**" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"**NI_k**" = conforme definido acima; e

"**Projeção**" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

6.14.1.11. O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista e/ou entre a Debenturista e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.14.1.12. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.13. Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização das Debêntures IPCA no respectivo mês de pagamento.

6.15. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*]

6.15.1. [*Cláusula e seguintes intencionalmente deixadas em branco*]

6.16. Remuneração das Debêntures

6.16.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"):

$$J = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"**J**" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"**VN_a**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = 3,8000; e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

6.16.1.1. Excepcionalmente: **(i)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio equivalente ao produtório do "Fator Juros" de 2 (dois) Dias Úteis, e **(ii)** na primeira data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures deverá ser acrescido um valor equivalente ao produtório do fator de correção equivalente a 2 (dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 6.16.1 acima.

6.16.1.2. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma, as "Datas de Pagamento da Remuneração").

6.17. Período de Capitalização

6.17.1. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), caso conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

6.18. A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor

Nominal Unitário das Debêntures, devidos na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** a Emissora poderá utilizar, para fins de pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

6.19.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), devendo a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de qualquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.

6.19.2. Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

6.19.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.19.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

6.19.5. Caso não haja acordo sobre Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento; ou **(iii)** em

outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os fins (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

6.19.6. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*]

6.19.7. As Debêntures deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

6.20. Amortização das Debêntures

6.20.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:

(i) [*Item intencionalmente deixado em branco*]; e

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento (cada uma das datas, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento de Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

6.21. Repactuação Programada

6.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

6.22. Condições de Pagamento

6.22.1. *Local e Horário de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

6.22.2. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures devida pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.22.2.1. Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis") qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, bem como dias em que não haja expediente na B3.

6.22.3. *Não prorrogação.* O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.22.4. *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

6.23. Publicação na Imprensa

6.23.1. As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas (i) na Central de Balanços ("CB") no Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), bem como no sítio eletrônico da Emissora, observado o estabelecido na Portaria do Ministério da Economia nº 549, de 26 de setembro de 2019, ou (ii) na hipótese de a Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 ("MP 892") perder a sua validade, nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais. A Emissora poderá alterar seu jornal de publicação, conforme aplicável, por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação.

6.24. Aquisição Facultativa

6.24.1. A Emissora não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

6.25. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

6.25.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)**

diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.25.2. Em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE.

6.25.3. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que deseje realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A aceitação de propostas de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que observado o disposto na Cláusula 6.25.2 acima.

6.25.3.1. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora, deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI").

6.25.3.2. A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Emissora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme informado pela Securitizadora à Emissora.

6.25.3.3. Caso a quantidade de Debêntures aderidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures por ela estabelecida na Cláusula 6.25.3, item (iv) acima, se estabelecida, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado à Emissora não resgatar antecipadamente as Debêntures.

6.25.4. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, observado eventual Prêmio de Resgate.

6.25.5. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.25.6. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.25 serão canceladas pela Emissora.

6.26. Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

6.26.1. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 abaixo ("Evento de Alteração Tributária"), a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária").

6.26.2. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, informando **(i)** a data do efetivo pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado, a qual deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio do comunicado acima previsto; **(ii)** o valor do Preço de Resgate das Debêntures; **(iii)** o Evento de Alteração Tributária que ensejou a aplicação da Cláusula 6.26.1 acima; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.

6.26.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade.

6.26.4. A data para realização dos pagamentos devidos em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.26.5. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.26 serão canceladas pela Emissora.

6.26.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

seja realizado pela Emissora, a VCNNE, na qualidade de emissora no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE, estará obrigada a também realizar tal resgate no âmbito da Escritura de Emissão VCNNE.

6.27. Resgate e Amortização Antecipada Facultativa

6.27.1. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Observado o disposto nas Cláusula 7.2 abaixo e Cláusula 7.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento, pela Emissora, no prazo mencionado na 7.6 abaixo, do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

(i) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência da Emissora; (b) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Emissora; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a Emissora deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VCNNE, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (2) dirigir as atividades, o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (b) se os Controladores Finais da Emissora (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da emissora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de

administração ou diretoria da Emissora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Emissora;

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data de ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida da Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100,000,000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Emissora, conforme aplicável;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Emissora que resulte(m) em condenação de pagar quantia tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100,000,000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Emissora, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Emissora, decorrentes da prática de atos, pela Emissora, que importem trabalho infantil, entendido ao artigo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Debêntures (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Emissora pela VCNNE) tornem-se ilíquidas, inválidas ou inexequíveis contra a Emissora, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Emissora;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela VCNNE, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (c) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Emissora vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Emissora;

(xv) se a Emissora e/ou qualquer Controladora questionar judicialmente esta Escritura de Emissão e/ou a forma constituída na Escritura de Emissão VCNNE;

(xvi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora ("Ônus"), exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos da Emissora ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos da Emissora;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações da Emissora; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, assim as internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como arrojores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses dos itens (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Emissora, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações da Emissora: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso

normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da Emissora e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 60% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da Emissora e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas comerciais, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da Emissora e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Tricadia Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e qualquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações da Emissora ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social da Emissora de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(xix) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser

convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Emissora; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou suas Controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra a Emissora em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora;

(xxiii) descumprimento pela Emissora e/ou suas Controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando a, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto da Escritura de Emissão VCNNE.

7.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controlada" significa (a) a VCNNE, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a Emissora possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do seu capital social; e (y) que represente mais de 15%

(quinze por cento) do valor total do ativo da Emissora (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.

(ii) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na Internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substituí-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto na Cláusula 7.1 acima.

(iii) "Controladores Finais da Emissora" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Sigaud de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Nadir Helena de Moraes, ou qualquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(iv) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre a Emissora e/ou a VCNNE e qualquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora; (b) incorporação da VCNNE pela Emissora; (c) cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a Emissora e/ou qualquer outra sociedade controlada pela Emissora ou pelos Controladores Finais da Emissora, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Emissora com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do período imediatamente anterior à data do evento.

(v) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto nesta Escritura de Emissão, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido acima) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nesta Escritura de Emissão, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 171, §3, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Debenturista e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas; e

71

(vi) Observado o item (v) acima, caso a Emissora e/ou a VCN\F sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização do Debenturista para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições da presente Escritura de Emissão.

7.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xiv) e (xxv) da Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

7.3. A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos nas Cláusulas 7.1 acima deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

7.3.1. O descumprimento do dever de informar, pela Emissora, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

7.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas.

7.5. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xv) a (xxiv) da Cláusula 7.1 acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.5.1. Para fins da deliberação sobre a declaração ou não do vencimento antecipado prevista na Cláusula 7.5 acima, a decisão da Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

7.5.2. A Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deliberará a decisão da Debenturista sobre o vencimento antecipado ou não previsto na Cláusula 7.5 acima será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum.

7.5.3. A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

7.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de emissão, conforme aplicável, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que a Emissora receber carta encaminhada pela Debenturista informado sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou **(ii)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for declarado pela Debenturista o vencimento antecipado, conforme deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os Titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria da comunhão dos titulares das Debêntures, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

8.1.1. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

8.1.2. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

8.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação.

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.20 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais

constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos titulares das Debêntures.

8.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após contados da data da primeira publicação da convocação desta segunda convocação, que só poderá ocorrer após a data marcada para a instalação em primeira convocação.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.6.1. Compreende-se por "Debêntures em Circulação", para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora, assim entendidas sociedades que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nela tomadas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao representante indicado pela Debenturista.

8.9. Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pela Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários.

8.10. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou

em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação; ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos ativos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.10.2. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora se obriga, ainda a:

(i) enviar à Debenturista os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; e **(2)** quando solicitado pela Debenturista, a declaração de representante legal da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão; e

(b) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na Cláusula 6.23.1 acima;

(c) em até 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação relevante para a presente emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada pela Debenturista,

exceto se solicitado por um prazo menor em razão de solicitação por Autoridade ou atendimento à disposição legal; e

(d) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão;

(ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor à época;

(iii) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, a Debenturista sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nas negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(iv) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência, a Debenturista, sobre qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente notificada ou, ao seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, além daquelas mencionadas nas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência da Emissora, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições desta Escritura;

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) possuir as devidas licenças, concessões ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas cuja ausência não resultem em um Efeito Adverso Relevante;

(vii) aplicar os recursos obtidos por meio da presente emissão estritamente conforme descrito na Cláusula 4 desta Escritura;

(viii) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRI possam se concretizar de forma válida;

(ix) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula Oitava acima, caso a Debenturista não o faça;

(x) cumprir todas as determinações da CVM, enviando os documentos exigidos por todas as leis e regulamentos aplicáveis e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelas Autoridades competentes;

(xi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época;

(xii) manter seus bens adequadamente segurados de acordo com a estratégia da Emissora;

(xiii) pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto por aquelas **(a)** que venham a ser discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um "Efeito Adverso Relevante", assim definido como um efeito adverso relevante (1) na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou a Oferta; ou **(2)** nos direitos e/ou medidas e ações da Emissora (estando certo que, no caso de haver algum Efeito Adverso Relevante, deverá ser contabilizada (na medida correspondente) qualquer apólice de seguro, indenizações e reclamações disponíveis e aplicáveis, uma vez consideradas a natureza e o valor, bem como a probabilidade de recuperação desta referida apólice de seguro, indenizações e/ou reclamações);

(xiv) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas **(a)** discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cumprir com o disposto na legislação **(a)** ambiental e **(b)** trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo (em conjunto,

e "Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, exceto cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante. Obrigam-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigíveis para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhista e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial e cujo descumprimento não resulte em um efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprir e fazer com que suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora) cumpram quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versem sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto, "Legislação Anticorrupção"), na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que visam o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão por meio do seu site http://www.mzweb.com.br/vbo/arquivamentos/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=62149; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso seja citada a prestar esclarecimentos na qualidade de denunciada em processos administrativos ou judiciais criminais desde que não corram em segredo de justiça sobre qualquer ato ou fato que viole tais normas, comunicará em até 10 (dez) dias os Debenturistas e o Agente Fiduciário dos CRI; e **(e)** realizarão eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xviii) manter contratado, durante todo o prazo dos CRI, todos os prestadores de serviços necessários à Oferta e à Operação de Securitização; e

(xix) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não serão empregados em **(a)** qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção, e/ou **(b)** quaisquer atos que violem a Legislação Socioambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA

10.1. A Emissora declara à Debenturista que, nesta data:

(i) é sociedade anônima validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem ou contrariam **(a)** quaisquer contratos ou documentos nos quais a Emissora seja parte ou pelos quais quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irão resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos, **(2)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou qualquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus bens e propriedades; ou **(d)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer Autoridade, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto o registro da Escritura de Emissão na JUCESP e o arquivamento da ata da AGE na JUCESP e sua publicação no Diário Oficial utilizado e no jornal "O Dia";

(vi) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora e/ou aos titulares de CRI são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRI;

(viii) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA a ser aplicado às Debêntures, e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa fé;

(ix) as demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2015, 2017 e 2016, em conjunto com as respectivas notas explicativas, relatório do auditor independente, bem como as informações trimestrais relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2018 da Emissora, representam corretamente a posição financeira da Emissora, suas controladas e/ou coligadas em tais datas, e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente identificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora ou em suas controladas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta escritura de Emissão, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou qualquer um dos demais documentos da Oferta e da Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições constantes de tais documentos;

(xi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;

(xii) está, no seu melhor conhecimento, em dia com o pagamento, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, de todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades, exceto por aquelas **(a)** que sejam questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou (b) cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis

ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo competitivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) **(a)** cumpre, no seu melhor conhecimento, com o disposto na Legislação Socioambiental adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais; **(b)** procede a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas trabalhistas e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; e **(c)** inexiste decisão administrativa final sancionadora, exarada por Autoridade, da qual a Emissora tenha ciência, em razão da prática de atos que importem em utilização de trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em desfavor dos referidos atos, ou ainda, de outros que importem em crime contra o meio ambiente, exceto por aquela cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante, e sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora; e

(xvi) cumpre e faz com que suas controladas, bem como seus diretores e administradores (desde que agindo em nome da Emissora) cumpram as normas aplicáveis que versem sobre atos de corrupção, na forma da Legislação Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; e **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora.

10.2. Caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente falsas ou enganosas, ou ainda, inverídicas, incompletas ou incorretas, na data em que forem prestadas, a Emissora se compromete a

notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ciência.

CLÁUSULA ONZE – COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora e VCNNE:

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Rua Comes de Carvalho, 1.996, 12º andar
04547-006 – São Paulo, SP
At.: Sr. Oswaldo Ayres Filho e Sra. Gabriela Woge
Tel.: (11) 4572-1310
e-mail: oswaldo.ayres@votorantim.com e gabriela.woge@vcimentos.com.br

Para o Debenturista:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

Para o Agente Fiduciário dos CRI:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcello Motta Sampaio, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4120-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: **(i)** por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou **(ii)** por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DOZE – PAGAMENTO DE TRIBUTOS

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura de Emissão. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de Autoridade, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver de reter ou deduzir de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que teriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4 acima, observada a legislação aplicável, a Emissora será responsável pelo pagamento de tais tributos.

12.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRI, tal como descrito acima.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, a Emissora será responsável pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas no Termo de Securitização e na Cláusula Treze da Escritura de Emissão VCNNE.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

14.2. Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

14.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de qualquer ato ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

14.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, boa livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

14.7. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos

termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

14.8. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, poderá ser aditada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida aditação não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, somente e somente **(i)** quando tal aditação ocorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de balcões autorregulamentados; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de sumetação de erro formal e desde que tal aditação não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

CLÁUSULA QUINZE – LEI E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1. A presente Escritura de Emissão regula-se pelas leis da República Federativa do Brasil.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	Nº do Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinação objeto de destinação nos termos de cessão em certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA VII RIO BRANCO	AV PROFESSOR OLIVEIRA DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Taçaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8370, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 13606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13120, 13110, 13171, 13201, 3036, 32115, 12077, 15605, 13697, 13692, 17759, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13055, 13190, 13070, 13064, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3946, 13084, 13091, 13082,	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI - Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Declaração prévia de averbação de construção, ampliação ou reforma, para posterior emissão de certidão de habite-se?	Possui habite-se?	Estado e cidade da incorporação?
		32114, 32873, 32114 e 30672				
FABRICA SALTO	ROD TOMO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160 000, Bairro do Araco, Salto de Itapanja - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TÔMBADOR, Nobres, MT.	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 24,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000. DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não

Imóvel Desmembrado	Endereço	Matrícula	SPE - Ofício de Registro de Imóveis	Imóvel Destinado à Obtenção da Certificação de Redução de Alíquota e emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de Incorporação?
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 89.443-000, SALSEIROS, Vida Ramos - SC	5175	Ofício de Registro de Imóveis de Euporanga - SC	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n., km 16, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36850, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126809 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VC6)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1504, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumbá, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000,	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial	Não	Sim	Não

Imóvel Destinado	Endereço	Matrícula	SRI - Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel não objeto de gestão para fins de cumprimento do certificado de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se	Está sendo objeto de incorporação?
	ZONA RURAL, Ecoaliha, GO,		e Registral de Ecoaliha - GO			
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 36, bairro Santa Helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	3497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38165, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC.	Não	Não Possui	Não
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 125, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9553, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Desincorporado de destinação de garantia de cessão fiduciária ou outra emissão de certificado de recebíveis imobiliários?	Imóvel possui ônus?	Data base atualização
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10026, 41723, 7523 e 49024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157398, 6016 e 117601	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 57,5 S/N, Bairro Gene Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABEL, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14500 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS	3696	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Gerador de Receitas Vinculadas à Implantação?	Imóvel Gerador de Receitas Vinculadas à Operação?	Ônus sobre o imóvel?
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	19044	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
MINA SALVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITAOLBI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 VILA TOMINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.071-000	10094	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não.	Não Possui	Não

Imóvel Desapropriado	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Destinação objeto de desapropriação reparos de dutos e envio de Certidões de Inteiro Teor recebidas Inobjetáveis?	Posse Cedida?	Está sob o regime de ocupação?
EGX UBERLANDIA	R TOGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlandia	Não	Sim	Não
MINA ITABIRITO	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
EGX - CL JAGUARE (VCP)	AV MANUEL BANDEIRA, 340, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 3222A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2041	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 287, JARDIM DAS LARANJEIRAS,	79063	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP	Não	Sim	Não

Imóvel-Designação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinado à locação, arrendamento ou cessão, ou destinado a receber receitas imobiliárias?	Possui débito?	Está sob o regime de condomínio?
	SAO PAULO, SP, CEP: 05.518-080					
EGX JUNDIAÍ	AV MARCIAL DORETTA ANTUNGUERA, SAO, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE 3, JARDIM GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155	10022	3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 23, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
CI CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis de	Não	Não Possui	Não

	JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245		Comarca de Campo Grande/MT				
EGX - AMERICANA	RUA TONSO PARISAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP 13.473-620	23053	1º Cartório de Registro de Imóveis de Americana	Não	Não Possui	Não	
CAIXA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS METTO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1917, 5356 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não	
EGX BRASÍLIA	ST SGF NORTE (QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, Asa NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não	

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinado à locação para habitação?	Possui Registro de Incorporação?	Imóvel destinado à locação para habitação?
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12; CONJ: 122, CEP 04,547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP	183352	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N, CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS	21492	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 956,	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	(Inclui) Declaração sobre destinação de recursos oriundos de Contratos de Financiamento	Possui habite-se	Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança
	cep 05.422-130, Barueri - SP					
FABRICA CAJAMAR	EST VELHA DO BENEDITO, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório do Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
EGX CLETU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29537	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 KM 0,6, S/N, BRONZE A - COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinado	Endereço	Matrícula	Imóvel Destinado objeto de penhora ou arrolados de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários?	SBI - Cartório de Registro de Imóveis	Possui alvará de funcionamento?	Está ou já esteve em incorporação?
FABRICA LIMEIRA	AV ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, KM 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5637	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46597 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CT GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV JK FRANCISCO XAVIER TOSA, 665, GLEBA JACUTINGA,	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não

Imóvel destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Ônus/ destinação prévia/ dificuldade de desmembramento de débitos de custeio/ afetação de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se	Está sobre regime de incorporação
	LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260					
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Setembia"	AV JOAO XXIII, nº 2691, Parte B, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.560-352	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	Não	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST AGUAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06 874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
EGX CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18733, 12929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinação objeto de destinação de dados de notas e emissão de certidões de recebíveis imobiliários	Possui matrícula	Está sob o regime de locação?
CD CRICIUMA	ROD D TAVOLO BASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	Sim	Não
EGX CI JOINVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joinville	Não	Sim	Não
EGX CI CAJAMAR (VCU)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	77157	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	3652	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não

Imóvel Descrição	Endereço	Matrícula	CRI - Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel possui alguma hipótese prevista em cursos de dupla emissão de certidão de ônus reais imobiliários	Possui Matrícula	Está sujeito a regularização
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-300	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá	Não	Não Possui	Não
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63821	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - RJ (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1373, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não

Unidade Destinatária	Endereço	Matrícula	CRI - Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinado à edificação de centros de ofício, depósito de caminhões e estacionamento?	Possui Laudo de Avaliação?	Está sob o domínio da Companhia?
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLGUINI, 1648, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP: 13.660-000	4817	1º Carrório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciuma	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307, JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550	33309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel pertencente objeto de ação de usucapião, ação reivindicatória ou outra ação que envolva a discussão da propriedade imobiliária?	Possui Habite-se?	Estado em Região de Incorporação?
EGX - CLATIBAIA	R PAULO SETUBAL, S/C, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, 2D INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD DOAC PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315 000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis da Região Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARUJA	ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 196, CEP 07.400-000, Bairro	11029, 11032, 15025, 15026, 15027, 35943, 11030, 11031, 11033, 17619 e 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Desmatado	Endereço	Matrícula	SRI - Cartório de Registro de Imóveis	Destinação objeto de cadastramento, recursos da sua emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se	Está sob o regime de incorporação?
	CACHOEIRA, Anajá - SP					
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 705 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não
ZGX - COLOMBO	R LUDITTI SCHLUGA, 203, CEP 83.413-690, Bairro MAUA, COLOMBO - PR	59567	1º Cartório de Registro de Imóveis de Colombo	Não	Não Possui	Não
ZGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL,	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	Serventia de Registro de Imóveis	Imóvel destinado objeto de desapropriação para reforma de obra emissão de cartas/cadastro de recebíveis imobiliários?	Possui Laudo de Vistoria?	Está sob o regime de incorporação?
	LINS, SP, CEP: 16.400-395					
DGX - CI JURUBATUBA (VCR)	R DAS BANDEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93534	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CUIABÁ	ROD CUIABA GUIA, km 34, CEP 78.108-000, zona rural, Cuiabá - MT	80939 e 79503	2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiaba MT	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS VIAMÃO	SST RS 040 - LAGOA BRANCA, s/n, UNI	29334 e 28043	Registro Geral da Comarca de Viamao - RS	Não	Não Possui	Não

Imóvel Ocupação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel possui objeto de discussão de posse ou propriedade em ação judicial, registrada ou averbada na matrícula do imóvel?	Possui habite-se?	Edificação regular de acordo com a legislação?
	CONSUMO 19410/7, CEP 96.400-992, Bairro Águas Claras, Viamão - RS					
AGREGADOS TAUBATÉ	EST MUNICIPAL PEDRA NEGRA, 900, CEP 12.090-700, Bairro Pedra Negra, Taubaté - SP	100438, 109270, 102765, 111912, 111913, 111914, 111915 e 54421	Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté - SP	Não	Não Possui	Não
ARROIO GRANDE	DT LOCALIDADE PEDREIRAS, S/N, CEP 96.330-000, PRIMEIRO DISTRITO, Arroio Grande - RS	15030, 11855, 9364, 5838, 2901, 5289, 5284 e 8720	Registro de Imóveis de Arroio Grande - RS	Não	Não Possui	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N,	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos	Não	Não Possui	Não

Imóvel destinação	Endereço	Matrícula	Serventia Registro de Imóveis	Haverá Desapropriação de Averbação de Construção e Consta Restrição Emissão de Certidão da Matrícula Acarretará Inconformidade	Possui Habite-se	Está sob o Regime de Incorporação
	KM 563 DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000		e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP			
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2931 - OSVALDO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550	35723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não
AGREGADOS TREZE DE MAIO	EST GERAL AUXILIADORA, s/n, sala 2, centro, CEP 88.710-000, Treze de Maio - SC	10296 e 3863	Ofício de Registro de Imóveis de Laguna - SC	Não	Não Possui	Não
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA	63400	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	Sim	Não

Imóvel destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de desapropriação de recurso de outra esfera de governo?	Possui débito de IPTU?	Está sob ônus gerado por desapropriação?
	A, TAVSC - CEP 89.819-000					
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD SÃO GONÇALO	AV SAMPAIO CORREA, S/N, LOTE 17/18/19 QUADRA 140 - SANTA LUZIA, SAO GONÇALO/RJ, CEP 24.722-500	45757	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ	Não	Não Possui	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 5224, CEP 26.530-000, EUCLIDELANDIA, Conlegado - RJ	2312, 2055 e 2041	Oficio Único de Conlegado - RJ	Não	Não Possui	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não

Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	9º Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinação objeto de desafetação, Lei autorizativa de alienação ou cartório de averbação	Possui Habite-se	Está sobre regime de locação?
	262, CEP 11.373-000, VILA PARISP, Cubatão SP					
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08090-300	125776	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rura., Araçariguama - SP	10893 e 18944	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 - GARAGA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Pertinente	Endereço	Matrícula	SRI - Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel destinação objeto de desapropriação/ Ações de disputa de propriedade ou litígios envolvendo imóveis	Possui imóvel	Está sob o regime de incorporação
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
MINA CANDIOTA	DT LOCALIDADE PASSO DA CONCEICAO, S/N, CEP 96.495-000, QUARTO DISTRITO, Candiota - RS	3030 e 2665	Serviço Registral de Pinheiro Machado RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 85.540-000, ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do S.J - PR	Não	Não Possui	Não
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	59824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	Sim	Não

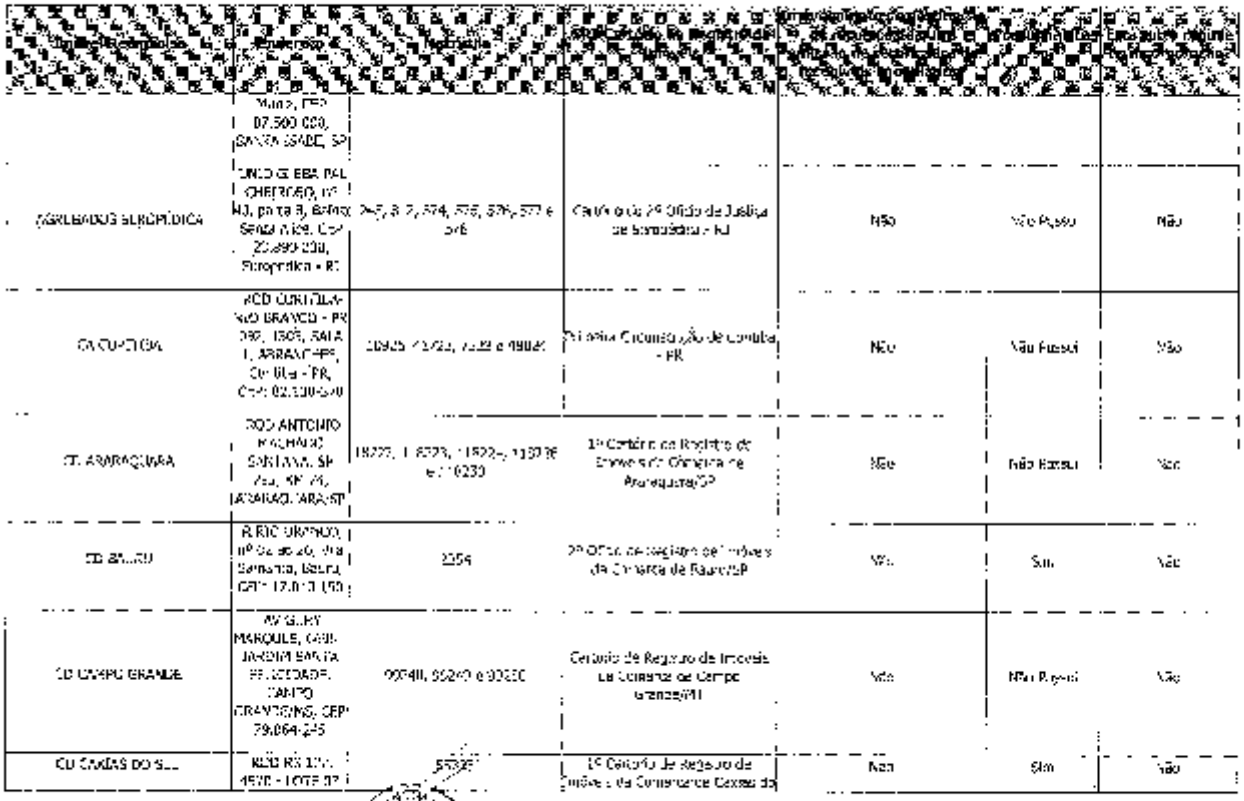
Imóvel/Destinação	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Unidade destinada a projeto de destinação de resíduos (exige emissão de certificado de conformidade ambiental)?	Possui laudo?	Laudo sobre regime de incorporação?
FABRICA TAPERUÇU	AV INDUSTRIAL, 2500, CEP 83.550-000, Parque Itaperuçu, Itaperuçu - PR	12059, 13000, 4016, 6120, 11469 e 11470	RI de Rio Branco do Sul - PR RI da 9ª Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	4/077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Jaraguari - MS	19995	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
CD UBERLÂNDIA	AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 4240, QUADRA 25 LOTE	73102	2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG	Não	Não Possui	Não

TEZ - MARTA
HELENA,
UBERLÂNDIA/MG,
CEP 38.402-236

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGREGADOS ARAÇORAIGUARA	FAZENDA ARAÇORAIGUARA, s/n, CAPIVARI DE BAIXO, Araçoiaguara - SP	11.091 e 11944	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídica e Tabelião de Protesto de Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAIAMAR	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1 - BAIRRO DE ARARIBÓIA, CEP 07.700-000, Caieiras - SP	23408, 29033 e 115074	2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Lote 05 Qd. 01, s/n, Bairro Jardim Imá, CEP 79.070-021, Campo Grande - MS	41.318, 15.268, 3.201 e 17.961	5º Tabelionato de Notas - 2º Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ITAPELININHA	FAZENDA SANTA CRUZ, s/n, KM 7,5, CEP 08474-230, Bairro ITAPELININHA, Tatuí - SP	13.335, 24.011, 13.494, 13.057, 13.611, 13.612, 13.490, 4.027, 13.613 e 13.614	Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	SÍTIO VEREADOR ALCINO RODRIGUES NEVES, KM 62,5 - Bairro Serra	13.910, 13.907, 13.617, 2.119, 1.027, 1.428, 13.565 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não



	Matriz, CEP 07.500-000, SANTA ISABEL, SP					
AGRELIADOS SEROPÉDICA	UNIDADE ADMINISTRATIVA CHEFIADO, nº 40, parte B, Bairro Senza Nove, CEP 23.890-000, Seropédica - RJ	2-5, 8-7, 574, 576, 578, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
CASCAVEL	ACD CURITIBANO BRANCO - PR 280, 1505, SALA 1, ARARAQUARA, Cidade - PR, CEP: 02.100-540	10905, 10921, 7122 e 10042	Cartório Circunscrição de Cascavel - PR	Não	Não Possui	Não
CT. ARARAQUARA	RUA ANTONIO [illegible] SANTANA, SP Rua, Nº 75, ARARAQUARA/SP	18777, 18778, 18922, 19038 e 19230	1º Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD BAURU	R RIO URUPUÁ, nº 3-40, Vila Samaria, Bauru, CEP: 17.013-150	2554	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GLAUCY MARQUES, 0450, JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	90948, 90240 e 90330	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MS	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO S...	RUA RS 170, 1570 - LOTE 07	5538	1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca Caxias do	Não	Sim	Não

	QUADRA 2934 DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-000		SUL/35			
CD DOMINGA	AVENIDA CORREIA DA SILVA, 97 , GALPÃO, VILA NOVELIRA, OSASCO/SP, SP, CEP 06.030-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco - SP	Não	Não Possui	Não
CD ENDU	LST AGUAS DA SERRA S/N, KM 7,5 - L AQUINCARA, TAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-000	36702	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
CD FLORIANÓPOLIS	RODOVIA BR-101, SUL, KM 5 PARTE B, TREVO CARIJÓS, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD PONTA GROSSA	RODOVIA BR-376, S/N, KM 224 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR , CEP 84.071-660	32100	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	RODOVIA BR-376 - ACESSO BR-476 - KM 848, S/N -	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande	Não	Não Possui	Não

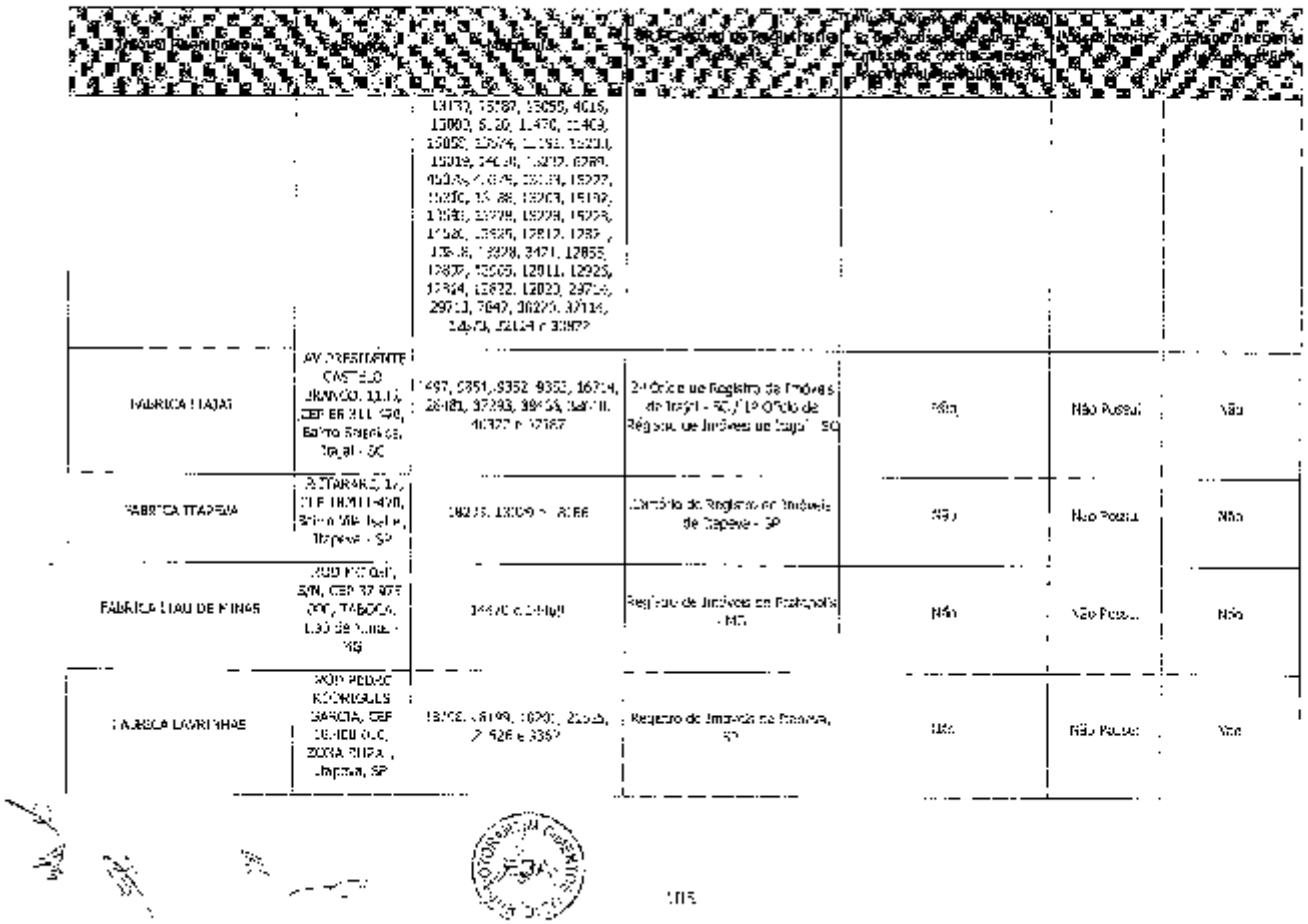
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE AFFONSO NOVA, 953 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.010-030	12577/6	12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
CPMEA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS RITTES, S/N, ARROIO GERALDO, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 479, 460, 1921, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	não	Não Possui	Não
DEX - AMERICANA	R ANTONIO PAGANI, 175, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.472-023	23003	1º Cartório de Registro de Imóveis de Americana	Não	Não Possui	Não
DGX - CURITIBA/PR	R PAULO GUSTAVO, 270, REGIÃO PETROLINA, CURITIBA, CEP: 82.820-020	1797 e 1858	Cartório de Registro de Imóveis de Araucária - PR	Não	Sim	Não
DGX - ITUPETEVA/SP	ROD JOÃO HIPOLITO MARTINS, 257, JARDIM VILA RICA, ITUPETEVA, SP, CEP: 18.606-550	13906	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itupeva	Não	Não Possui	Não

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BOX BRASILIA	SI SUP NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	60207	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	NÃO	Sim	Não
BOX JUAZEIRO	AV MARGINAL DIRETA RODOVIARIO, S/N, ENGENHADOLRO, JUAZEIRO, BA, CEP:13 209-60	35810	1º Cartório de Registro de Imóveis de Juazeiro	NÃO	Não Possui	Não
BOX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TOSTA, 610, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.035-260	40107	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
BOX UBERLANDIA	R JUNEZ PAVAN, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.408-318	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80211, 80201 e 80202	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia	Não	Sim	Não
FARMACIA POPULAR	AV DOUTOR GUNGER, 0, GLEBA LA, 956, CEP 04722-030, Diadema - SP	81673	Cartório de Registro de Imóveis de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não

559

FABRICA CAIANAR	EST FLAVIO PEREQUICOF, S/N, SN 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório do Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (ÁVIDA)	Não
FABRICA COLUMBIA	AVENIDA BRANCO, 3901, CEP 79.504-000, PARQUE LESTE, Corumbá, MS	23127	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABA2	RODOVIA CONDE DOMENICO RANGONI, KM 264, CEP 78.043-000, VILA PARIM, Cuiabá - MT	241	Registro de Imóveis e Anexos do 1º Ofício - MT	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	RODOVIA BR 163, S/N, KM 1141, ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.320-000, DISTRITO DE ACUAÇU, CUIABÁ - MT	49.819 e 89.177	1º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 5274, CEP 28.930-000, FAZENDA ANGRA	1314, 2055 e 2041	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não



		13173, 15787, 15058, 4016, 13000, 5.10, 1.470, 11403, 15052, 12574, 11761, 15211, 15019, 14618, 13219, 6789, 15215, 11.074, 15178, 15227, 15210, 15.488, 15203, 15192, 13681, 15779, 15098, 15228, 12566, 13935, 12817, 1283, 13548, 12878, 3471, 12855, 12837, 12505, 12911, 12925, 12914, 12872, 12823, 29714, 29713, 7047, 30220, 27114, 24478, 22124 e 31872				
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1114, CEP 89.111-430, Bairro Espinheiros, Itajaí - SC	1497, 5351, 5352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38454, 38478, 40327 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	ESTRADA [illegible], 1.7, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18215, 18209 e 8166	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	[illegible] 200 PIC Qd[illegible], S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 24109	Registro de Imóveis em Pompéu - MG	Não	Não Possui	Não
FABRICA LAVRINHAS	[illegible] SÃO PEDRO DE KONINGUS GARCIA, CEP 12.410-000, ZONA RURAL, Lavrinhas, SP	18705, 16199, 16201, 21015, 926 e 3357	Registro de Imóveis de Lavrinhas, SP	Não	Não Possui	Não

JAIARA CORREIA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO SOARES-PROD FORUM, s/n, km 164, CEP 13.183-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	2602	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - SP	Não	Não Possui	Não
RAFAELA SOBRES	ROD SP 103/364, CEP 78.450-000, TORNAVOUR, Arthur, MT.	2600, 2601 e 2602	1º Serviço Registral de Imóveis, MT	Não	Sim	Não
FABRICIA CARVALHO	ROD BR 282, KM 126, CEP 96.770-000, CENTRO, PENALVA MACHADO, RS.	12008 e 12009	Cartório de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
FABIANA RIBEIRAO GRANDE	RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000, M.J.467/00 RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Títulos e Documentos - SP	Não	Não Possui	Não
FABIOLA SALTO	ROD JOAO CUNHARAES, s/n, km 4,5, CEP 13160-000, Jardim do Arroio, Salto de Pirapora - SP	7460	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não

FABRICA SANTA HELENA	FC BRASIL nº 16, bairro Santa Helena, Vitorandia - SP, CEP 16.117-720	15778	1º Registro de Imóveis de Sertaozbe - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD Y 100, s/n, Km 16, CEP 73.105-015, Sobradinho - DF	69 , 4705, 36886, 37959, 32960, 37961, 50564, 7,310, 74773, 17564 e 144399	1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES PICOS, s/n, CEP 27.271-130, Ponto 01135736, Volta Redonda - RJ	15585, 17235, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
JACIDA RIO NEGRO	AV SENADOR CARLOS ERNESTO DE MORAES, 5220, CEP 28.030-100, LUCILIOLANDIA, Cariacica - ES	1312, 8055 e 20**	Único Ofício de Cariacica - ES	Não	Não Possui	Não
MINA ITABIRA	VI PARMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 a 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITABIRA	LOT ITABIRAMA,S/N, CEP 93.540-000, ITABIRAMA, Rua Bairro da Sul - ES	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de São Borja no RS - RS	Não	Não Possui	Não
MINA LAGOINHA	FAZ LAGOINHA, S/N, CEP 35371-	12090	2º Ofício de Registro de Imóveis	Não	Não Possui	Não

	[illegible] Urbano - MS		de Corumbá - MS			
MINA PONTE ALTA	FRENTE A, TA, S/N, CEP 78160-000, Ponte Alta, Barão de Melgaço - MT	10Jc, 2519, 9369, 9604, 9360, 9360, 9606, 9564, 9609, 9357 e 9609	2º Ofício do Registro de Imóveis de Poxoréo - MT	Nao	Não Possui	Não
MINA RAIVA	ENTRO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 78.540-000, ITAQUIRI, Mo Grande do Sul - MS	15077, 10303, 1067 e 10872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	RODOVIA SC-477, S/N, KM 37, CEP 88.449-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	3.375	Ofício de Registro de Imóveis de Leoberto - SC	Não	Sim	Não
NOVAGEM AGRITURA	AV MARIETA CONTOR, S/N, CEP 88.780-000, BIGUAÇU, Imbituba - SC	10644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
VC - MARIA	R GORGIUL OSWALDO, 1900, ANDAR: TA; CONJ: 172, CEP 04.547-006, Vila Olímpia, São Paulo - SP	103203	9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
ABELHEIROS ARUÁ	ROD PRESIDENTE	11035 11352	Cartório de Registro de Imóveis e	Não	N/A	Não Possui

[illegible]

	[illegible] 300, Bairro: [illegible], Araçá - SP	[illegible]	Arquivo do Serviço Isabel - SP			
CD CHAPECÓ	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 530, SALA - JOEL ZOLDAN DA SILVEIRA - EDIFÍCIO CORDILHEIRA, CHAPECÓ/SC - CEP 89.801-000	65466	Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Chapecó/SC	Não	N/A	Sim
CD CRICIÚMA	AVENIDA DEPUTADO DARCÍLIO DA SILVEIRA, Nº 4200, SANTA BATISTA, CRICIÚMA, SC, CEP 88.803-000	80523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	N/A	Sim
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-420	50897	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	N/A	Sim
CD QUIRINÓPOLIS	AV VITORIO PEZZATTO, 126 - DISTRITO INDUSTRIAL, QUIRINÓPOLIS/SP, CEP 16.913-300	3612	Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis/SP	Não	N/A	Não Possui
FABRICIA SANTA CRUZ	AV. JOAO XXIII, nº 2831, [illegible]	[illegible]	4º Ofício do Registro de Imóveis	Não	N/A	Não

[illegible]

ANEXO III

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

A) IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Tipo de Imóvel	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação	Valor do Imóvel Destinação para Fins de Cálculo do Limite de Destinação
FABRICA CAMPO BRANCO	Reforma	62.360.335,63	11.366.855,77	49.615.487,14	49.615.487,14	49.615.487,14	49.615.487,14	3,281%
FABRICA SALTO	Reforma	57.705.645,98	9.489.048,34	28.216.697,54	28.716.687,59	28.216.697,54	28.216.697,54	3,113%
FABRICA NORMS	Reforma	73.447.138,99	8.202.540,40	22.844.550,59	22.844.550,59	22.844.550,59	22.844.550,59	2,785%
FABRICA CUIABA	Reforma	74.642.482,94	4.756.671,38	20.085.611,46	20.085.611,46	20.085.611,46	20.085.611,46	3,605%
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	24.065.707,72	6.242.251,57	19.723.502,05	8.733.502,06	19.723.502,05	8.733.502,06	8,547%
MINA VITAL BAIXO	Reforma	16.369.265,22	881.611,96	3.140.834,76	4.467.654,76	24.487.661,76	24.487.661,76	0,775%
FABRICA SOTRADENIO	Reforma	16.618.592,51	7.447.751,31	13.576.249,21	13.576.249,21	13.576.249,21	13.576.249,21	3,672%
BOA VISTA DE SANTO AMARO (VILE)	Reforma	12.196.355,56	2.776.799,75	9.650.880,51	9.650.880,51	9.650.859,51	9.650.859,51	1,468%
FABRICA CORUMBA	Reforma	10.274.594,57	1.972.944,78	8.421.624,69	8.141.624,69	8.421.624,69	8.421.624,69	1,497%
AGROPECUARIA	Reforma	9.076.772,67	1.441.701,42	8.433.014,75	8.433.014,75	8.433.014,75	8.433.014,75	1,367%
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	8.647.706,59	2.366.809,84	5.946.208,45	5.946.780,46	5.946.780,46	5.946.758,46	1,227%
FABRICA ITAUNA	Reforma	6.614.355,71	500.043,19	6.112.310,43	6.112.310,43	6.112.310,43	6.112.310,43	1,258%
FABRICA PINACHICO	Reforma	6.607.791,54	724.225,09	5.883.066,54	5.063.054,56	5.883.066,56	5.883.066,56	1,171%
MINA PONTE ALTA	Reforma	6.281.675,47	896.567,59	5.385.107,88	5.381.707,48	5.381.707,48	5.381.707,48	1,247%
CZ CURITIBA	Reforma	5.831.073,24	863.516,97	4.967.556,27	4.967.556,27	4.967.556,27	4.967.556,27	0,969%
ASSENTADOS CAMPO GRANDE	Reforma	5.107.048,66	736.623,53	4.911.995,33	4.911.995,33	4.911.995,33	4.911.995,33	0,969%
ASSENTADOS SANTA ISABEL	Reforma	5.188.502,43	956.688,86	4.559.709,57	4.559.709,57	4.559.709,57	4.559.709,57	0,869%
FABRICA PORTO	Reforma	5.284.632,28	7.041.270,69	3.322.040,19	3.322.040,19	3.322.040,19	3.322.040,19	0,657%
MONTE VERDE (ITAITUBA)	Reforma	2.652.602,61	645.666,71	2.007.116,83	2.007.116,83	2.007.116,83	2.007.116,83	0,396%
FABRICA LABIRINHAS	Reforma	2.780.725,41	1.112.475,87	2.220.258,54	2.220.258,54	2.220.258,54	2.220.258,54	0,439%
MINA SANTA	Reforma	3.356.496,52	667.683,65	2.468.965,87	2.468.965,87	2.468.965,87	2.468.965,87	0,488%
USINA DO RIO PRETO	Reforma	2.271.727,96	236.917,63	2.035.750,47	2.035.750,47	2.035.750,47	2.035.750,47	0,403%
LUX UBERLANDIA	Reforma	2.094.279,10	326.432,09	1.767.847,01	1.767.847,01	1.767.847,01	1.767.847,01	0,350%

MINA TRAVE	Reforma	2.010.246,72	1.982.720,64	1.027.971,00	-	1.025.521,60	1.025.521,60	0,3008%
EGK - CI JACUARE (VCB)	Reforma	2.087.661,28	1.745.271,64	1.342.209,16	-	1.342.209,16	1.342.209,16	0,2543%
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	1.914.456,78	711.722,25	1.188.697,34	-	1.184.624,34	1.184.624,34	0,2254%
FCK - ZONA NORTE	Reforma	1.192.740,99	1.592.101,16	1.100.616,83	-	1.100.616,83	1.100.616,83	0,2085%
ECK2 INDIAL	Reforma	1.677.760,48	482.705,29	1.294.958,19	-	1.294.958,19	1.294.958,19	0,2453%
FCK - CI CANTINAS (VCB)	Reforma	1.542.565,76	315.922,02	1.221.863,75	-	1.216.863,75	1.216.863,75	0,2305%
EGK - SUPERMERCENTRAL	Reforma	1.595.455,20	257.097,95	1.339.303,25	-	1.339.303,25	1.339.303,25	0,2537%
CD CAMPO GRANDE	Reforma	1.044.[illegible]	288.722,36	755.395,84	-	755.395,84	755.395,84	0,1431%
EGK - MATRIZ CIVIL	Reforma	1.[illegible]	795.918,80	[illegible]	-	1.617.295,71	1.617.295,71	0,3065%
CIVIL CAPTAÇÃO DE AGUA	Reforma	1.278.786,78	405.047,58	823.241,20	-	823.741,20	823.741,20	0,1560%
FCK BRASILIA	Reforma	1.075.178,80	[illegible]	530.671,03	-	530.671,03	530.671,03	0,1005%
VIL - MATRIZ	Reforma	1.077.160,61	75.670,71	901.489,90	-	901.249,90	901.249,90	0,1708%
FCK - SÃO JOSÉ	Reforma	974.778,27	25.467,60	849.295,67	-	849.295,67	849.295,67	0,1609%
FCK - SERRALHARIA DO R...	Reforma	982.940,84	243.918,16	738.994,68	-	739.694,68	739.694,68	0,1401%
FABRICA FABILIFE	Reforma	1.089.467,66	421.165,95	673.316,71	-	673.316,71	673.316,71	0,1276%
FABRICA CAIANAR	Reforma	1.294.461,24	847.022,52	447.229,02	-	456.779,02	456.779,02	0,0866%
EGK - CI ITU	Reforma	698.702,04	111.110,46	588.504,55	-	588.594,55	588.594,55	0,1115%
CD QUATRO BARRAS	Reforma	553.402,71	7.821,50	545.001,01	-	545.001,01	545.001,01	0,1033%
FABRICA LOUREIRA	Reforma	901.306,00	592.115,22	365.203,53	-	309.203,53	309.203,53	0,0586%
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	407.966,16	53.714,20	427.651,98	-	427.651,98	427.651,98	0,0810%
EGK - CI GUARAPUAVA (VCB)	Reforma	467.360,11	117.754,15	349.605,96	-	349.605,96	349.605,96	0,0662%
EGK CONCRETA	Reforma	439.357,38	99.013,47	340.624,03	-	340.824,08	340.824,08	0,0646%
MONTEV SANTA CRUZ R) - FCK Espelho"	Reforma	1.134.011,02	757.963,09	376.050,93	-	376.050,93	376.050,93	0,0713%
REFLORESTADORA (FELICIANO)	Reforma	369.364,91	170.646,20	198.438,41	-	198.438,41	198.438,41	0,0376%
EGK - CI JOINVILLE	Reforma	265.643,39	41.062,73	225.140,55	-	225.140,55	225.140,55	0,0426%
FABRICA ITAPEVA	Reforma	235.355,51	78.168,31	157.151,20	-	157.151,20	157.151,20	0,0298%
CD CRICIUMA	Reforma	161.754,79	776,30	160.958,05	-	160.958,05	160.958,05	0,0305%
EGK - CI JOINVILLE	Reforma	207.705,31	47.929,93	159.775,38	-	159.778,38	159.778,38	0,0302%
FCK - CI CATANDUVAS (VCB)	Reforma	180.060,77	4.909,94	174.180,83	-	174.180,83	174.180,83	0,0330%
FCK - CI TIMBÉ RA	Reforma	190.457,59	24.970,71	165.306,68	-	165.306,68	165.306,68	0,0313%
CD OLIVINHOS	Reforma	193.776,64	13.018,29	180.758,35	-	180.758,35	180.758,35	0,0342%

LGX - PARANOA	Reforma	707.000,00	48.411,72	153.008,19	-	153.306,99	153.306,99	0,0287%
PGX - COTIA	Reforma	676.776,00	67.678,10	140.000,15	-	140.000,15	140.881,45	0,0265%
DGX - RIO CLARO/PAULINIA	Reforma	184.000,01	4.200,00	179.217,87	-	179.217,87	179.217,87	0,0336%
LGX - CAMPO GRANDE	Reforma	227.000,00	40.000,00	180.000,00	-	180.000,00	180.000,00	0,0337%
LGX - CAMPINAS	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
LGX - CAMPO LIMPO	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
LGX - SÃO BERNARDO	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
LGX - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
LGX - SÃO PAULO	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
PGX - SÃO PAULO	Reforma	1.000.000,00	81.000,00	177.000,00	-	177.000,00	177.000,00	0,0331%
DGX - SÃO PAUL

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGROGADOS ARAGARCLAVA	Reforma	203.677,00	(65.200,00	74.476,00	-	74.476,00	0,0131%
CONCIMENTA	Reforma	180.279,16	(5.076,59	170.202,59	-	170.202,59	0,0322%
CONEVEU	Reforma	182.717,82	(8.476,68	174.241,32		174.241,32	0,0330%
MINA TANHOTA	Reforma	187.968,05		187.968,05		187.968,05	0,0349%
MINA ITABIRANA	Reforma	219.270,98	(76.791,12	142.478,41		142.478,41	0,0269%
CONCINTUF	Reforma	187.736,05	(11.778,68	187.968,05		187.968,05	0,0349%
FABRICA ITAPERUCU	Reforma	187.968,05		187.968,05		187.968,05	0,0349%
CONCRETOBRANDENTE	Reforma	187.968,05	(8.612,12	179.355,93		179.355,93	0,0339%
CONCAURU	Reforma	180.411,80	(1.557,67	178.854,13		178.854,13	0,0338%
MINA CAEIRA	Reforma	191.307,78	(11.032,03	181.795,75		181.795,75	0,0344%
CONCRETAGOIA	Reforma	190.926,06	-	191.938,09		187.968,05	0,0349%
[illegible]	-	-	-	-		2.760.548,58	57,8955%

(*) As movimentações foram consideradas com base no valor total das aquisições (R$ 3.227.777.000,00) já líquidas de custas e emolumentos, descontos e seguros pro rata, bem como as retenções de tributos incidentes sobre os rendimentos, de espécie corporativa, com base bruta, pela operação privada da Vetorial Comercial S.A., R$ 1.170.000.000,00 emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para colocação privada da Vetorial Comercial S.A.

B) IMÓVEIS REEMBOLSO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGROGADOS ARAGARCLAVA	206.200,00	206.200,00	0,0036%
AGREGADOS CAIAPÃO	3.355,84	3.355,84	0,0001%
AGREGADOS CAMPO GRANDE	278.823,53	278.823,53	0,0048%
AGROGADOS ITAPUERUCU	171.646,20	171.646,20	0,0030%

AGREGADOS SANTA ISABEL	930.985,86	930.986,86	0,1104%
AGREGADOS SERCPEDRA	140,90	140,90	0,0000%
CA CIRURGIA	883.516,97	883.516,97	0,1074%
CD ARARAQUARA	3.439,00	3.439,00	0,0004%
CD BAURU	1.557,62	1.557,62	0,0003%
CD CAMPO GRANDE	288.727,36	288.727,36	0,0347%
CD CIDADE DO SOL	884,10	884,10	0,0001%
CD DIADEMA	19.776,59	19.176,09	0,0023%
CD EMBU	23.476,00	23.476,00	0,0028%
CD GUARULHOS	6.502,19	6.502,19	0,0013%
CD PONTA GROSSA	4.011,64	4.011,64	0,0005%
CD QUATRO BARROS	7.821,50	7.821,50	0,0024%
CD RIBEIRAO PRETO	4.298,00	4.298,00	0,0008%
CD RIBEIRAO PRETO	6.670,70	6.670,70	0,0012%
CD S J RIO PRETO	235.977,35	235.977,35	0,0447%
CD S J DOS CAMPOS	53.217,20	53.217,20	0,0100%
CD S MICHEL PAULISTA	7.975,13	7.975,13	0,0015%
CENZA CALCARIO CHAPADO	405.047,53	405.047,52	0,0765%
EGR - AMERICANA	176.910,80	176.910,80	0,0334%
EGR - ITAPOLIS	24.047,65	24.047,02	0,0045%
FGV - CJ SOROCABA	6.733,03	6.733,03	0,0013%

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

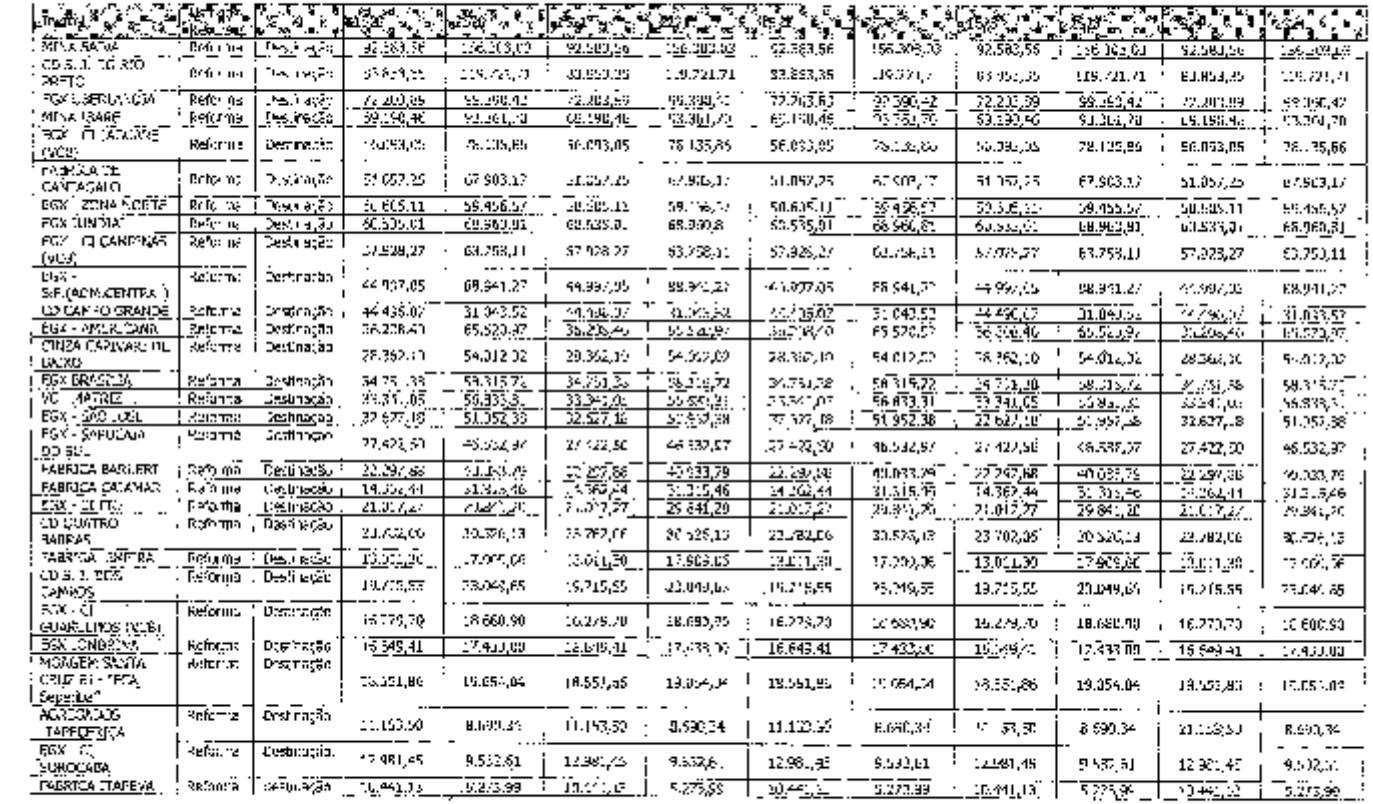
CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DAS DEVEDORAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

(Período de 1T20 à 2T22 – R$)

[illegible]	Reforma	Destinação	1.470.078,43	3.372.072,58	1.378.375,47	3.372.072,58	1.378.375,47	3.372.072,58	1.378.375,47	[illegible]	3.372.072,58
[illegible]	Reforma	Destinação	794.141,06	2.067.679,66	794.141,06	2.067.679,66	794.141,06	2.067.679,66	794.141,06	2.067.679,66	2.067.679,66
[illegible]	Reforma	Destinação	371.827,62	1.184.438,27	371.827,62	1.184.438,27	371.827,62	1.184.438,27	371.827,62	1.184.438,27	1.184.438,27
[illegible]	Reforma	Destinação	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11	1.438.938,11
[illegible]	Reforma	Destinação	1.359.721,89	1.359.721,89	512.028,31	1.359.721,89	512.028,31	1.359.721,89	512.028,31	1.359.721,89	1.359.721,89
[illegible]	Reforma	Destinação	440.048,87	1.000.132,23	440.048,87	1.000.132,23	440.048,87	1.000.132,23	440.048,87	1.000.132,23	1.000.132,23
[illegible]	Reforma	Destinação	405.405,24	952.208,27	405.405,24	952.208,27	405.405,24	952.208,27	405.405,24	952.208,27	952.208,27
[illegible]	Reforma	Destinação	279.963,01	686.126,94	279.963,01	686.126,94	279.963,01	686.126,94	279.963,01	686.126,94	686.126,94
[illegible]	Reforma	Destinação	239.330,37	588.775,08	239.330,37	588.775,08	239.330,37	588.775,08	239.330,37	588.775,08	588.775,08
[illegible]	Reforma	Destinação	365.991,69	877.317,91	365.991,69	877.317,91	365.991,69	877.317,91	365.991,69	877.317,91	877.317,91
[illegible]	Reforma	Destinação	425.338,51	1.020.574,03	425.338,51	1.020.574,03	425.338,51	1.020.574,03	425.338,51	1.020.574,03	1.020.574,03
[illegible]	Reforma	Destinação	409.183,36	984.047,70	409.183,36	984.047,70	409.183,36	984.047,70	409.183,36	984.047,70	984.047,70
[illegible]	Reforma	Destinação	356.189,47	856.130,18	356.189,47	856.130,18	356.189,47	856.130,18	356.189,47	856.130,18	856.130,18
[illegible]	Reforma	Destinação	379.456,15	911.774,77	379.456,15	911.774,77	379.456,15	911.774,77	379.456,15	911.774,77	911.774,77
[illegible]	Reforma	Destinação	332.986,05	783.667,04	332.986,05	783.667,04	332.986,05	783.667,04	332.986,05	783.667,04	783.667,04
ACHEGADOS [illegible]	Reforma	Destinação	171.591,50	313.626,65	171.591,50	313.626,65	171.591,50	313.626,65	171.591,50	313.626,65	313.626,65
ACHEGADOS [illegible]	Reforma	Destinação	155.583,43	302.376,93	155.583,43	302.376,93	155.583,43	302.376,93	155.583,43	302.376,93	302.376,93
[illegible]	Reforma	Destinação	161.516,15	233.637,39	161.516,15	233.637,39	161.516,15	233.637,39	161.516,15	233.637,39	233.637,39
[illegible]	Reforma	Destinação	163.014,59	178.797,03	163.014,59	178.797,03	163.014,59	178.797,03	163.014,59	178.797,03	178.797,03
[illegible]	Reforma	Destinação	39.060,28	142.931,17	39.060,28	142.931,17	39.060,28	142.931,17	39.060,28	142.931,17	142.931,17

577



CD CRICIÚMA	Reforma	Destinação	11.824,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGK - CI JOINVILLE	Reforma	Destinação	10.684,57	5.262,87	10.684,57	5.262,87	10.684,57	5.262,87	10.684,57	5.262,87	10.684,57	5.262,87
EGK - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	Destinação	11.460,50	5.957,46	11.460,50	5.957,46	11.460,50	5.957,46	11.460,50	5.957,46	11.460,50	5.957,46
EGK - CI LIMEIRA	Reforma	Destinação	10.761,56	5.547,10	10.683,56	5.517,13	10.789,56	5.557,10	10.993,56	5.646,26	10.993,56	5.547,10
CD QUEIROZ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGK - MARÍLIA	Reforma	Destinação	10.317,65	4.965,16	10.317,65	4.965,16	10.317,65	4.965,16	10.317,39	4.965,16	10.317,65	4.965,16
EGK - COTIA	Reforma	Destinação	9.613,64	4.397,37	9.613,64	4.397,37	9.613,64	4.397,37	9.613,64	4.397,37	9.613,64	4.397,37
EGK - CLI CAGARE/PAGLIAI	Reforma	Destinação	11.756,55	6.214,84	11.756,55	6.214,84	11.756,55	6.214,84	11.756,55	6.214,84	11.756,55	6.214,84
EGK - CI S. J RIO PRETO	Reforma	Destinação	10.718,61	5.322,42	10.718,61	5.322,42	10.718,61	5.322,42	10.718,61	5.322,42	10.718,61	5.322,42
EGK - CI PORTO ALEGRE/A	Reforma	Destinação	9.631,96	4.579,16	9.631,96	4.579,16	9.631,96	4.579,16	9.631,96	4.579,16	9.631,96	4.579,16
EGK - CLI CURITIBA	Reforma	Destinação	10.265,63	4.997,38	10.265,63	4.997,38	10.265,63	4.997,38	10.265,63	4.997,38	10.265,63	4.997,38
EGK - CI BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.626,50	6.139,16	11.626,50	6.139,16	11.626,50	6.139,16	11.626,50	6.139,16	11.626,50	6.139,16
EGK - CI ALPHAVILLE	Reforma	Destinação	10.921,93	5.466,45	10.921,93	5.466,45	10.927,93	5.466,45	10.921,93	5.466,45	10.921,93	5.466,45
EGK - CI ARAÇATUBA	Reforma	Destinação	10.810,34	5.406,16	10.810,34	5.406,16	10.810,34	5.405,16	10.810,34	5.406,16	10.810,34	5.406,16
FÁBRICA CAMPINAS GRANDE	Reforma	Destinação	11.806,30	6.256,99	11.806,30	6.256,99	11.806,30	6.256,99	11.806,30	6.256,99	11.806,30	6.256,99
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FÁBRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41
CD RIBEIRÃO PRETO	Reforma	Destinação	11.668,76	6.120,46	11.668,76	6.120,46	11.668,76	6.120,46	11.668,76	6.120,46	11.668,76	6.120,46
EGK - CATANDUVA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGK - CTBS	Reforma	Destinação	11.164,66	5.719,67	11.164,66	5.719,67	11.164,66	5.719,67	11.164,66	5.719,67	11.164,66	5.719,67
EGK - CI JUNDIAÍ/CAMPO (VCB)	Reforma	Destinação	10.871,66	5.491,67	10.871,66	5.491,67	10.871,66	5.491,67	10.871,66	5.491,67	10.871,66	5.491,67
AGREGADOS SANTO ANDRÉ	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	Destinação	11.063,46	6.152,60	11.063,46	6.152,60	11.063,46	6.152,60	11.063,46	6.152,00	11.063,46	6.152,00
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,6.	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
ARROIO GRANDE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	5.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD PONTA GROSSA	Reforma	Destinação	11.723,71	6.185,69	11.723,71	6.185,69	11.723,71	6.185,69	11.723,71	6.185,69	11.723,71	6.185,69
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	Destinação	11.811,84	6.262,20	11.811,84	6.262,20	11.811,84	6.262,20	11.811,84	6.262,20	11.811,84	6.262,20

579

CD CAIXAS DO SUL	Reforma	Destinação	11.802,23	6.204,31	11.802,23	6.204,31	11.802,23	6.204,31	11.802,23	6.204,31	11.802,23	6.204,31
AGENCIA DOS TREZE DE MAIO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD CAMPINAS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD ANANINDEUA	Reforma	Destinação	11.798,88	6.172,97	11.798,88	6.172,97	11.798,88	6.172,97	11.798,88	6.172,97	11.798,88	6.172,97
CD SÃO GONÇALO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGENCIA RIO VERDE	Reforma	Destinação	11.512,85	6.626,78	11.423,85	5.925,70	11.423,85	6.626,78	11.423,85	6.626,78	11.423,85	5.925,70
FABRICA CURITIBA	Reforma	Destinação	11.566,23	5.997,00	11.566,23	5.997,00	11.566,23	5.997,00	11.566,23	5.997,00	11.566,23	5.997,00
CD S MESURI PAULISTA	Reforma	Destinação	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22
AGENCIA DOS ARACARIGUAMA	Reforma	Destinação	5.931,10	1.616,57	5.931,10	1.616,57	5.931,10	1.616,57	5.931,10	1.616,57	5.931,10	1.616,57
CD GUARULHOS	Reforma	Destinação	11.247,38	5.773,18	11.247,38	5.773,18	11.247,38	5.773,18	11.247,38	5.773,18	11.247,38	5.773,18
CD EPIND	Reforma	Destinação	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31
FORNACAMPINAS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FORNACARAGUATATUBA	Reforma	Destinação	8.134,41	3.228,61	8.134,41	3.228,61	8.134,41	3.228,61	8.134,41	3.228,61	8.134,41	3.228,61
CD JOINVILLE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FABRICA TAUBATE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD S. FLORIANOPOLIS	Reforma	Destinação	11.737,90	6.197,98	11.737,90	6.197,98	11.737,90	6.197,98	11.737,90	6.197,98	11.737,90	6.197,98
CD BARRO	Reforma	Destinação	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18
NOVA LIMEIRA	Reforma	Destinação	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03
CD JUNDIAÍ NOVO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61

(Período de 1525 a 2529 – R$)

FABRICA RIO BRANCO	Reforma	Destinação	1.378.575,43	2.572.977,68	1.378.575,43	3.572.977,68	1.378.575,43	3.572.977,68	1.378.575,43	3.572.977,68	1.378.575,43	3.572.977,68	48.515.491,14
FABRICA SALTO	Reforma	Destinação	754.141,03	1.957.526,66	754.141,09	2.957.538,96	754.141,09	2.957.538,66	754.141,09	2.957.538,66	754.141,09	2.957.538,66	28.916.607,54
FABRICA BARRETOS	Reforma	Destinação	678.837,62	1.845.018,24	678.837,62	1.845.018,24	678.837,62	1.845.018,24	678.837,62	1.845.018,24	678.837,62	1.845.018,24	25.244.553,39
FABRICA CUIABÁ	Reforma	Destinação	563.958,11	1.438.603,34	563.958,11	1.438.603,04	563.958,11	1.438.603,04	563.958,11	1.438.603,04	563.958,11	1.438.603,04	20.035.511,40
FABRICA ITAÚ DE MINAS	Reforma	Destinação	512.038,31	1.353.721,89	512.038,31	1.353.721,89	512.038,31	1.353.721,89	512.038,31	1.353.721,89	512.038,31	1.353.721,89	18.775.307,05

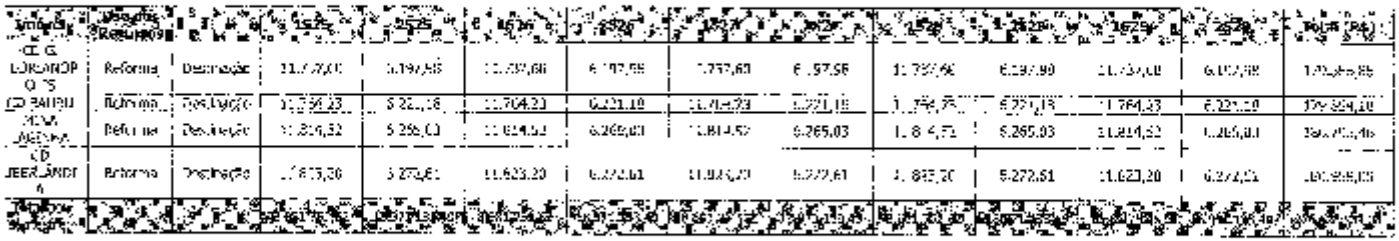
[illegible]	Reforma	Destinação	440.683,45	1.005.102,03	440.683,45	1.005.102,03	440.683,45	1.005.102,03	440.683,45	1.005.102,03	440.683,45	1.005.102,03	[illegible]
FABRICA [illegible]	Reforma	Destinação	405.605,25	952.059,27	405.605,25	952.059,27	405.605,25	952.969,27	405.605,25	952.969,27	405.605,25	952.059,27	11.276.715,21
[illegible] SANTO AMARO (VCL)	Reforma	Destinação	270.967,01	587.126,94	279.962,01	605.174,94	274.967,01	595.126,94	279.962,01	587.126,94	279.962,01	605.126,94	6.666.959,51
FABRICA CORUMBA	Reforma	Destinação	259.388,57	583.772,93	259.388,57	583.772,93	259.388,57	583.772,93	259.388,57	583.772,93	259.388,57	583.772,93	8.421.624,99
FABRICA BOTAFINA	Reforma	Destinação	265.991,08	577.310,24	265.991,08	577.310,24	265.991,08	577.310,24	265.991,08	577.310,24	265.991,08	577.310,24	8.433.014,25
FABRICA SANTA [illegible]	Reforma	Destinação	169.571,23	422.308,61	169.571,23	422.308,61	169.571,23	422.308,61	169.571,23	422.308,61	169.571,23	422.308,61	5.948.798,46
FABRICA [illegible]	Reforma	Destinação	264.047,70	407.163,35	264.047,70	407.163,35	264.047,70	407.163,35	264.047,70	407.163,35	264.047,70	407.163,35	8.112.320,76
FABRICA [illegible] C	Reforma	Destinação	194.320,18	392.166,47	194.320,18	392.166,47	194.320,18	392.166,47	194.320,18	392.166,47	194.320,18	392.166,47	5.853.009,30
[illegible] [illegible]	Reforma	Destinação	170.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	170.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	170.456,15	361.714,00	5.341.704,45
[illegible] CURITIBA	Reforma	Destinação	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	4.957.569,67
AGRUPACAO [illegible] CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	171.592,58	319.606,96	171.592,58	319.606,96	171.592,58	319.606,96	171.592,58	319.606,96	171.592,58	319.606,96	4.911.096,39
AGRUPACAO [illegible] SANTA [illegible]	Reforma	Destinação	155.905,42	300.376,96	155.905,42	300.376,96	155.905,42	300.376,53	155.905,42	300.376,53	155.905,42	300.376,53	4.375.708,37
FABRICA [illegible]	Reforma	Destinação	230.637,59	480.657,65	230.637,59	480.657,65	230.637,59	480.657,65	230.637,59	480.657,65	230.637,59	480.657,65	3.322.040,19
MOINHO [illegible] CURITIBA	Reforma	Destinação	178.797,09	363.914,59	178.797,09	363.914,59	178.797,09	363.914,59	178.797,09	363.914,59	178.797,09	363.914,59	2.627.116,83
FABRICA AVIAMENTOS	Reforma	Destinação	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	2.240.258,04
[illegible] SANTA	Reforma	Destinação	92.583,56	155.303,05	92.583,56	156.303,05	92.583,56	155.303,05	92.583,56	155.303,05	92.583,56	155.303,05	2.488.867,87
[illegible] [illegible]	Reforma	Destinação	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	3.025.750,61

Imóvel	Uso Atual												
BOX JARDIM DA ALIANÇA	Reforma	Destinação	72.203,89	96.280,42	72.203,89	96.280,42	72.203,89	96.280,42	72.203,89	96.280,42	72.203,89	96.280,42	1.445.913,10
BOX ISA ISRAEL	Reforma	Destinação	65.150,16	86.840,20	65.150,16	86.840,20	65.150,16	86.840,20	65.150,16	86.840,20	65.150,16	86.840,20	1.303.521,60
LOJA - LJ JAGUARE (VCB)	Reforma	Destinação	56.093,05	76.135,06	56.093,05	76.135,06	56.093,05	76.135,06	56.093,05	76.135,06	56.093,05	76.135,06	1.317.089,16
ARMAZ. DE CANTAGALO	Reforma	Destinação	51.057,25	69.303,17	51.057,25	69.303,17	51.057,25	69.303,17	51.057,25	69.303,17	51.057,25	69.303,17	1.199.653,10
BOX - PRAIA AGENTE	Reforma	Destinação	50.605,11	68.696,57	50.605,11	68.696,57	50.605,11	68.696,57	50.605,11	68.696,57	50.605,11	68.696,57	1.188.913,00
BOX JUNCAL	Reforma	Destinação	68.676,01	93.238,01	68.676,01	93.238,01	68.676,01	93.238,01	68.676,01	93.238,01	68.676,01	93.238,01	1.294.999,10
LOJA - LJ CAMPINAS (VCB)	Reforma	Destinação	57.929,27	78.636,11	57.929,27	78.636,11	57.929,27	78.636,11	57.929,27	78.636,11	57.929,27	78.636,11	1.360.830,76
BOX - SUPERMERCADO ENTRADA	Reforma	Destinação	44.997,05	61.091,37	44.997,05	61.091,37	44.997,05	61.091,37	44.997,05	61.091,37	44.997,05	61.091,37	1.339.395,76
LOJA CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	44.495,07	60.408,27	44.495,07	60.408,27	44.495,07	60.408,27	44.495,07	60.408,27	44.495,07	60.408,27	769.795,84
BOX - MERCOVIA	Reforma	Destinação	38.208,40	51.880,97	38.208,40	51.880,97	38.208,40	51.880,97	38.208,40	51.880,97	38.208,40	51.880,97	1.017.253,71
LOJA CAMPINAS SHOPPING	Reforma	Destinação	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	973.714,76
BOX BRASTEMP	Reforma	Destinação	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	930.641,03
LOJA - VARTEX	Reforma	Destinação	33.941,05	56.833,21	33.941,05	56.833,21	33.941,05	56.833,31	33.941,05	56.833,31	33.941,05	56.833,31	911.743,56
BOX SÃO JOSÉ	Reforma	Destinação	31.627,18	51.952,38	31.627,18	51.952,38	31.627,18	51.952,38	31.627,18	51.952,38	31.627,18	51.952,38	905.755,67
BOX - FABRICANA DO SUL	Reforma	Destinação	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	726.554,09
FABRICA BRALLERI	Reforma	Destinação	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	603.316,74
FABRICA CATARINA	Reforma	Destinação	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	456.779,04
BOX - IT DU	Reforma	Destinação	21.017,27	29.841,60	21.017,27	29.841,60	21.017,27	29.841,60	21.017,27	29.841,60	21.017,27	29.841,60	505.889,55

582

[illegible] QUATRO BARRAS	Reforma	Destinação	23.782,05	30.526,13	23.782,05	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	343.081,31
BARROLA (TAIPA) COLS. 1 DOS CAMPOS	Reforma	Destinação	15.011,30	7.969,06	15.011,30	17.909,36	15.011,30	17.909,36	15.011,30	17.909,36	15.011,30	17.909,36	209.203,55
	Reforma	Destinação	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,67	19.715,55	23.049,67	19.715,55	23.049,66	19.715,55	23.049,62	427.051,09
EGX - CL CHAPA DO S. (VCD)	Reforma	Destinação	16.279,70	18.660,00	16.279,70	18.660,00	16.279,71	18.660,00	16.279,70	18.660,00	16.279,71	18.660,00	349.530,96
EGX LONDRINA	Reforma	Destinação	16.049,41	17.413,00	16.049,41	17.435,00	16.049,41	17.435,00	16.049,41	17.483,20	16.049,41	17.435,00	310.824,08
MUNICIPAL SANTA CRUZ R. - PCA Separada	Reforma	Destinação	18.551,86	19.864,00	18.551,86	19.064,04	18.551,86	19.064,04	18.551,86	19.064,04	18.551,85	19.064,04	374.058,99
AGRUPADO S CAPELA(CIC A	Reforma	Destinação	11.153,80	8.090,34	11.153,80	8.690,34	11.153,80	8.690,34	11.153,80	8.690,34	11.153,80	8.690,34	136.436,42
EGX - CL SOROCABA	Reforma	Destinação	12.981,45	8.832,61	12.981,45	9.232,61	12.981,45	9.232,61	12.981,45	8.832,61	12.981,45	9.232,61	155.370,66
PARROQ ITAPUA	Reforma	Destinação	10.441,13	5.273,99	10.441,13	6.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	6.273,99	97.591,30
CD ARICANDUVA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	152.958,05
EGX - CL JOINVILLE	Reforma	Destinação	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	128.420,28
EGX - CL CAJAMAR (VES)	Reforma	Destinação	11.460,60	5.957,48	11.460,60	6.557,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	6.557,48	134.160,62
EGX - CL LAURO	Reforma	Destinação	10.983,58	5.547,10	10.983,58	5.547,10	10.983,58	5.547,10	10.983,58	5.547,10	10.983,58	5.547,10	129.786,65
CL CURITIBANOS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	152.958,05
EGX MARINGA	Reforma	Destinação	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	123.038,40
EGX - COTIA	Reforma	Destinação	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	140.080,20
UBS - RL CACAREFA (CLA)	Reforma	Destinação	11.755,95	6.214,84	11.755,95	6.214,84	11.755,95	6.214,84	11.755,95	6.214,84	11.755,95	6.214,84	123.717,84

EGX - CL JATO PRETO	Reforma	Destinação	10.715,61	5.322,42	10.715,61	5.322,42	10.715,61	5.322,42	10.715,61	5.322,42	10.715,61	5.322,42	80.477,37
EGX - CL PORTO FERREIRA	Reforma	Destinação	9.631,90	4.679,10	9.631,90	4.679,10	9.631,90	4.679,10	9.631,90	4.679,10	9.631,90	4.679,10	144.111,10
EGX - CL ORIOMPA	Reforma	Destinação	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	151.865,17
EGX - CL BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.033,80	6.108,16	11.033,80	6.108,16	11.033,80	6.108,16	11.033,80	6.108,16	11.033,80	6.108,16	177.440,84
EGX - CL ATIBAIA	Reforma	Destinação	10.021,08	5.454,48	10.021,08	5.454,48	10.021,08	5.454,48	10.021,08	5.454,48	10.021,08	5.454,48	161.165,88
EGX ARARAQUARA	Reforma	Destinação	10.816,24	5.406,16	10.816,24	5.406,16	10.816,24	5.406,16	10.816,24	5.406,16	10.816,24	5.406,16	167.344,92
FÁBRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	Destinação	11.805,30	6.256,89	11.805,30	6.256,89	11.805,30	6.256,89	11.805,30	6.256,89	11.805,30	6.256,89	190.611,87
AGREGADOS BARUERI	Reforma	Destinação	11.822,20	6.277,61	11.822,20	6.277,61	11.822,20	6.277,61	11.822,20	6.277,61	11.822,20	6.277,61	187.956,05
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.671,15	5.469,41	10.671,15	5.469,41	10.671,15	5.469,41	10.671,15	5.469,41	10.671,15	5.469,41	165.370,61
CD JUNDIAI/SJ PRETO	Reforma	Destinação	11.368,70	6.155,46	11.368,70	6.155,46	11.368,70	6.155,46	11.368,70	6.155,46	11.368,70	6.155,46	176.742,21
EGX - GOLOMBO	Reforma	Destinação	11.837,20	6.247,61	11.837,20	6.247,61	11.837,20	6.247,61	11.837,20	6.247,61	11.837,20	6.247,61	187.668,05
EGX - ITAG	Reforma	Destinação	11.184,86	6.719,67	11.184,86	6.719,67	11.184,86	6.719,67	11.184,86	6.719,67	11.184,86	6.719,67	180.045,27
EGX - CL IURUPATUBA (VCE)	Reforma	Destinação	10.671,66	5.451,57	10.671,66	5.451,57	10.671,66	5.451,57	10.671,66	5.451,57	10.671,66	5.451,57	165.233,67
AGREGADOS BERTIOGA	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,35	11.817,87	6.267,35	11.817,87	6.267,35	11.817,87	6.267,35	11.817,87	6.267,35	187.838,19
AGREGADOS ITANHAEM	Reforma	Destinação	11.685,46	6.152,50	11.685,46	6.152,50	11.685,46	6.152,50	11.685,46	6.152,50	11.685,46	6.152,50	178.980,53
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	188.058,05
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	188.058,05



CE G. LORANOP O S	Reforma	Declaração	11.477,00	6.199,58	11.597,68	6.197,68	7.797,60	6.197,58	11.797,68	6.297,90	11.797,68	6.197,68	170.464,85
CD PAIPIU SEVA AGENCIA	Reforma	Declaração	11.296,23	6.221,18	11.704,23	6.221,18	11.704,23	6.221,18	11.796,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	170.824,18
	Reforma	Declaração	11.814,52	6.256,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	170.470,18
CD JEERLÂNDI A	Reforma	Declaração	11.815,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.815,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	170.818,03

Os cronogramas acima são meramente pretativos e indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário editar qualquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

586

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DOS RECURSOS DA EMISSÃO A SER DESTINADO A CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[Securitizadora]

Ref. Notificação para Alteração de Percentual dos Recursos da Emissão a ser destinado aos Imóveis Lastro - 10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos S.A.

Prezados Senhores,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" datado de 7 de outubro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela Votorantim Cimentos S.A. ("Emissora") por meio da Emissão seriam destinados pela Emissora, para o pagamento de custos e despesas relacionados à reforma dos Imóveis descritos no Anexo I da Escritura de Emissão ("Imóveis Lastro").

A Emissora vem, por meio desta, notificar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRI, sobre a alteração dos percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, conforme disposto na tabela abaixo:

Imóvel Destinação	Valor atualizado dos recursos da Emissão a serem alocados no Imóvel Destinação (R$)	Percentual do valor total dos recursos da Emissão a ser alocado no Imóvel Destinação
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

(...)

[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

Portanto, os percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, passa, a partir da presente data, a ser lido nos termos da planilha acima.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Emissora, exceto à Securitizadora e aos Titulares dos CRI ou em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas, utilizados mas não definidos nesta instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Permanecemos à disposição.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[SECURITIZADORA]

Ao

[AGENTE FIDUCIÁRIO]

Ref. Relatório de Verificação da Destinação de Recursos – 10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos, lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliário da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

VOTORANTIM CIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370054, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 4 do "*Instrumento Particular de Escritura de 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A. e a Votorantim Cimentos N/NE S.A." datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio do presente, **DECLARA** que:

(i) os recursos obtidos pela Emissora em virude da integralização das Debêntures foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quarta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório; e

(ii) nesta ata, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os eventuais documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.



Total utilizado no semestre		
Nota devido	100%	

* No caso de NF, favor informar o nº das mesmas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

Votorantim Cimentos S.A.

(inserir assinaturas)



ANEXO VII

TABELAS DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

PARA AS DEBÊNTURES IPCA:

nº	Data de Pagamento	Remuneração	Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA
1	15/12/2020	SIM	NÃO
2	15/12/2021	SIM	NÃO
3	15/12/2022	SIM	NÃO
4	15/12/2023	SIM	NÃO
5	16/12/2024	SIM	NÃO
6	15/12/2025	SIM	NÃO
7	15/12/2026	SIM	NÃO
8	15/12/2027	SIM	33,3333%
9	15/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento IPCA	SIM	100,0000%

ANEXO VIII

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

EMISSORA	**CNPJ**
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	01.637.895/0001-32

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º andar, Conjunto 122	

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
01507-006	São Paulo	SP

A) CARACTERÍSTICAS

Emissão de 346.330 (trezentas e quarenta e seis mil, trezentas e trinta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", datado de 7 de outubro de 2019, aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures"). A Emissão foi aprovada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019, conforme ratificada em 22 de novembro de 2019 ("AGEs"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; **(ii)** a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

B)

C) **DEBÊNTURES SUBSCRITAS**

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES (R$)
348.330	1.000,00	R$348.330.000,0

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº**
☐ **Moeda corrente nacional.**

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Cláusula 6.9.2 da Escritura de Emissão.

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1.995, 12º andar, CEP 04547-006 – São Paulo, SP.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito das CCI na conta B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos respectivos CRI;

(iv) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI inviável;

(v) não seja verificado qualquer Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vi) seja obtido o registro da Oferta junto à CVM; e

(vii) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão de Debêntures. São Paulo, [•] de [•] de 2019. **SUBSCRITOR** **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** Nome: Cargo:	**CNPJ** 027.743.542/0001-22

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais).	**VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**

1ª via – Emissora | 2ª via – Subscritor

137

ANEXO XI

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES VCNNE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

na qualidade de Fiadora (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

3. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001 32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora" e, quando em conjunto com a Emissora e a Debenturista, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo):

4. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRI");

vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissão pela Emissora

1.1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019 ("AGE"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; **(ii)** a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

1.2. Autorização da Constituição da Fiança pela Fiadora

1.2.1. Nos termos do estatuto social da Fiadora, a constituição da Fiança (conforme definido abaixo) não depende de prévia aprovação ou autorização societária, tendo sido constituída de acordo com o artigo 142, inciso VIII, da Lei da Sociedades por Ações, e do artigo 26, inciso (xix), do estatuto social da Fiadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

A Emissão será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGE

2.1.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE será arquivada na JUCEPE e será publicada no Diário Oficial da União ("DOU") e no jornal "O Dia".

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

2.1.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, cópia eletrônica (formato *pdf*) da ata da AGE devidamente arquivada na JUCEPE, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do efetivo arquivamento, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCEPE será condição essencial para a emissão das Debêntures.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão na JUCEPE e nos Cartórios de RTD

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEPE, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.2. Adicionalmente, nos termos dos artigos 129, 130 e 131 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos **(i)** da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **(ii)** da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco ("Cartórios de RTD"), em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.3. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original, desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos devidamente registrada ou averbada, conforme o caso, na JUCEPE e nos Cartórios de RTD, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data dos respectivo registro ou averbação, sendo certo que a inscrição da Escritura de Emissão na JUCEPE será condição essencial para emissão das Debêntures.

2.3. Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Titularidade das Debêntures

2.4.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador das Debêntures (conforme definido abaixo) comprovando a titularidade da Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo).

2.4.2. Observada a Cláusula 2.4.1 acima, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures, a Emissora deverá, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora, por meio da assinatura pela Securitizadora do Boletim de

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Subscrição, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, que comprove a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das Debêntures.

2.4.3. O agente escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, , ("Escriturador das Debêntures", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador das Debêntures na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e ANBIMA

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. A Emissora tem por objeto social a pesquisa mineral, as atividades de estudos geológicos e de prospecção, a extração de minerais não metálicos, as atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, a fabricação de produtos de minerais não metálicos, extração e britamento de pedra, areia, gesso, argila, calcário e outros materiais para construção e beneficiamento associado, a importação, a exportação, a fabricação de clínquer e cimento, o tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, a geração e produção de energia elétrica, o comércio atacadista de cimento, argamassa e materiais de construção, fertilizantes e corretivo de solo, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, serviços especializados para construção (concretagem de estruturas), fabricação de concreto usinado e preparação de massa de concreto para construção, sociedades de participação, exceto holdings, não sendo vedada sua participação em outras sociedades como acionistas ou quotistas.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

4.1. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Emissora, observada a data limite prevista na Cláusula 4.3 abaixo, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I desta Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação"), e **(ii)** observada as Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Emissora anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, quando em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV desta Escritura de Emissão.

4.1.1. Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão, com **(i)** identificação dos valores envolvidos; **(ii)** detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo II; **(iii)** especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e **(iv)** a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

4.1.2. Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas, descritos no Anexo III, a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Escritura de Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Emissora, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora.

4.2. A Emissora poderá, a qualquer tempo até a Data de Vencimento IPCA, alterar os percentuais da proporção dos recursos captados com a Emissão a ser destinada a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo III desta Escritura de Emissão, independentemente da anuência prévia da Debenturista e/ou dos titulares dos CRI ("Titulares de CRI").

4.2.1. A alteração dos percentuais indicados no Anexo III nos termos da Cláusula 4.2 acima será (i) informada ao Agente Fiduciário semestralmente, por meio do envio de notificação pela Emissora, substancialmente na forma do Anexo V desta Escritura de Emissão; e (ii) refletida por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização (conforme definido abaixo) o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRI, de forma a prever os novos percentuais para cada Imóvel Destinação.

4.3. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, a Emissora deverá

VOTORANTIM CIMENTOS TBS Jurídico
AV. CAPITÃO H. L.
04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
JUCEPE Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação nos termos da Cláusula 4.1, item (i) acima até a data de vencimento dos CRI IPCA determinada no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), qual seja, 18 de dezembro de 2029, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

4.3.1. As Partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo IV desta Escritura de Emissão é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido na Cláusula 5.2.2 abaixo); e **(ii)** não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

4.3.2. A Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a Emissão aplicados aos Imóveis Destinação: **(i)** semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo VI desta Escritura de Emissão ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; **(ii)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e **(iii)** sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovam a destinação dos recursos aos Imóveis Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos aquisitivos do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

4.3.3. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto à Emissora, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão, observado o previsto na Cláusula 4.3.2 acima.

4.3.4. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI poderá ainda ser

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

exigido por Autoridade a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão desta Escritura de Emissão até a data de vencimento originalmente prevista para os CRI IPCA, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, de modo que a Emissora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma desta Cláusula Quarta.

4.3.5. Na hipótese prevista na Cláusula 4.3.4 acima, a Emissora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se a Emissora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através desta Emissão **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista para os CRI IPCA, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, o que ocorrer primeiro.

4.3.6. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, caso a Emissora não tenha comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.3.7. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.3.2 acima, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRI poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pela Emissora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

4.3.8. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

4.3.9. O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos das Cláusulas 4.3.2 e 4.3.7 acima e nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pela Emissora, da efetiva

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta Cláusula Quarta. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

4.3.10. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

4.3.11. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.3.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES E VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1. Subscrição das Debêntures

5.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Debenturista, sem coobrigação, no âmbito de operação de securitização dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) que resultará na emissão dos CRI.

5.2. Vinculação à Operação de Securitização

5.2.1. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular **(i)** das Debêntures DI, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures DI, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures DI, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários DI"); e **(ii)** das Debêntures IPCA, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures IPCA, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades,

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures IPCA, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários IPCA" e, quando em conjunto com Créditos Imobiliários DI, os "Créditos Imobiliários").

5.2.2. A Securitizadora emitirá 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, sendo **(i)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários DI ("CCI DI"); e **(ii)** 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários IPCA ("CCI IPCA" e, quando em conjunto com a CCI DI, as "CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").

5.2.3. Os Créditos Imobiliários DI relativos às Debêntures DI (conforme definido abaixo), representados pela CCI DI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI DI"), enquanto os Créditos Imobiliários IPCA relativos às Debêntures IPCA (conforme definido abaixo), representados pela CCI IPCA, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com CRI DI, os "CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.2.4. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição e integralização das Debêntures, em razão dos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

5.2.5. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.

5.2.6. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes nas **(i)** no caso das Debêntures DI, na conta do patrimônio separado dos CRI DI, qual seja, conta corrente n.º 5816-5, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado DI"); e **(ii)** no caso das Debêntures IPCA, mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRI IPCA, qual seja, conta corrente n.º 5817-3, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado IPCA" e, quando em conjunto com a Conta do Patrimônio Separado DI, as "Contas dos Patrimônios Separados") realizadas pela Debenturista à Emissora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvada à Debenturista os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte destes rendimentos.

5.2.6.1. Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado nesta data entre a Fiadora, na qualidade de emissora das debêntures, e a Debenturista, e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Agente Fiduciário dos CRI e a Emissora ("Escritura de Emissão VC"); **(iii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iv)** "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrada entre a Debenturista, na qualidade de emitente de 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VC e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB – Banco de Investimento S.A. e a Debenturista.

5.3. Transferência das Debêntures

5.3.1. Após a subscrição das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.1 acima e vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Debenturista não poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total, das Debêntures de sua titularidade, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos respectivos patrimônios separados dos CRI, tal transferência poderá

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas hipóteses de: **(i)** liquidação dos patrimônios separados dos CRI; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

5.3.2. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Debêntures.

5.3.3. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, observadas as disposições na Cláusula 5.3.1 acima, o termo "Debenturista" designará todos os novos titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstas, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1. Número da Emissão

6.1.1. Esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são doravante denominadas "Debêntures DI" e as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são doravante denominadas "Debêntures IPCA", e serão distribuídas no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"), ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.2.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 6.4 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão de Debêntures. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Serão emitidas 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Data de Emissão

6.6.1. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").

6.7. Prazo e Data de Vencimento

6.7.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures DI terão prazo de vencimento de 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento DI"); e **(ii)** as Debêntures IPCA terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento IPCA" e, quando em conjunto da Data de Vencimento DI, as "Datas de Vencimento").

6.8. Colocação

6.8.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.9. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

6.9.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VIII desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), com a possibilidade de deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os investidores dos CRI, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400 e (ii) que neste caso a VC e a VCNNE receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário.

6.9.2. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.

6.9.3. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures deverá ser realizado, pela Debenturista, nas datas da integralização dos CRI, desde que a liquidação financeira dos CRI ocorra até as **16:00 (dezesseis) horas (inclusive)**, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Debenturista poderá realizar o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos CRI após as **16:00 (dezesseis) horas (exclusive)**, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.10. Forma e Comprovação de Titularidade

6.10.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

6.11. Conversibilidade

6.11.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.12. Espécie

6.12.1. As Debêntures serão da espécie quirografária nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória adicional.

6.13. Atualização Monetária das Debêntures DI

6.13.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não será atualizado monetariamente.

6.14. Atualização Monetária das Debêntures IPCA

6.14.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal das Debêntures IPCA ou na própria Data de Aniversário mensal das Debêntures IPCA; após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal das Debêntures IPCA ou a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, **"dut"** = 22 Dias Úteis.

Observações:

6.14.1.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

6.14.1.2. A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes à presente Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

6.14.1.3. Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6.14.1.4. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado IPCA, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado IPCA, o excedente do valor devido aos CRI à Emissora.

6.14.1.5. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

6.14.1.6. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

6.14.1.7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.14.1.8. O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dbp}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.9. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.10. Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk\text{-}1 \times (1+Projeção)$$

Onde:

"NIkp" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"NI_k" = conforme definido acima; e

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

6.14.1.11. O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista e/ou entre a Debenturista e os Titulares de CRI IPCA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.14.1.12. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.13. Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização das Debêntures IPCA no respectivo mês de pagamento.

6.15. Remuneração das Debêntures DI

6.15.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures DI, as Debêntures DI farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

DI, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página da internet (http://www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,20% (vinte centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração DI"):

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

"J" = valor da Remuneração DI acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**FatorJuros**" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Onde:

"FatorDI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_k\right)$$

"n" número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"k" = Número de ordem das Taxas DI, sendo "k" um número inteiro;

"TDI_k" = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

"DI_k" = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"FatorSpread" = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"spread" = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima de 0,2000 (vinte centésimos).

"DP" = Número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

6.15.1.1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

6.15.1.2. O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.15.1.3. Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.15.1.4. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

6.15.1.5. Para aplicação de DIk, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 2º (segundo) Dia Útil que antecede à data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Remuneração DI no dia 10, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 8, considerando que os dias 8, 9 e 10 são Dias Úteis.

6.15.1.6. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração DI (conforme definido abaixo), deverá ser acrescido à Remuneração DI devida um prêmio equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 6.15.1 acima.

6.15.2. Os valores relativos à Remuneração DI deverão ser pagos nos meses junho e dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma "Data de Pagamento da Remuneração DI").

6.16. Remuneração das Debêntures IPCA

6.16.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, as Debêntures IPCA farão jus a juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, observada a taxa máxima de (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ou (ii) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), dos dois o que for maior, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a "Remuneração"):

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = taxa de juros fixa, na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*; e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a última Data de Pagamento da Remuneração IPCA (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

6.16.1.1. Excepcionalmente **(i)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração IPCA (conforme definido abaixo) deverá ser acrescido à Remuneração IPCA devida um prêmio equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, e **(ii)** na primeira data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA deverá ser acrescido um valor equivalente ao produtório do fator de correção equivalente a 2 (dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes das Cláusulas 6.15.1 e 6.16.1 acima.

6.16.1.2. Os valores relativos à Remuneração IPCA deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma "Data de Pagamento da Remuneração IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração DI, as "Datas de Pagamento da Remuneração").

6.17. Período de Capitalização

6.17.1. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração DI" e na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração IPCA" das tabelas constantes nos Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

6.18. A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na respectiva Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na respectiva

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, devidos na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** a Emissora poderá utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e/ou da Taxa DI

6.19.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI e/ou do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva DI" ou "Taxa Substitutiva IPCA", respectivamente e conforme o caso), devendo a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas DI ou Assembleia Geral de Debenturistas IPCA, conforme o caso, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração DI ou de Atualização Monetária (relativa às Debêntures IPCA), conforme o caso, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração DI ou da Atualização Monetária.

6.19.2. Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI DI ou pelos Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI DI ou de Titulares de CRI IPCA, conforme o caso, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

6.19.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva DI ou da Taxa Substitutiva IPCA, conforme o caso, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI ou o último IPCA divulgados oficialmente, conforme o caso, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.19.4. Caso a Taxa DI ou o IPCA, conforme o caso, venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e a Taxa

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

DI ou o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizada para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

6.19.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI DI ou sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI IPCA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures DI ou das Debêntures IPCA, conforme o caso, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

6.19.6. As Debêntures DI deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI, ou a Data de Pagamento de Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures DI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Remuneração DI e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures DI, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.19.7. As Debêntures IPCA deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido da Remuneração IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento de Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures IPCA" e, quando em conjunto com o Preço de Resgate das Debêntures DI, o "Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

6.20. Amortização das Debêntures

6.20.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:

(i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI será amortizado na Data de Vencimento das Debêntures DI ("Data de Amortização DI"); e

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento IPCA (cada uma das datas, "Data de Amortização IPCA" e, quando em conjunto com a Data de Amortização DI, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, ainda, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

6.21. Repactuação Programada

6.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

6.22. Condições de Pagamento

6.22.1. *Local e Horário de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

6.22.2. *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures devida pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.22.2.1. Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis") qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, bem como dias em que não haja expediente na B3.

6.22.3. *Não prorrogação*. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.22.4. *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.23. Publicação na Imprensa

6.23.1. As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais, ressalvadas eventuais dispensas de publicação ou eventual permissão para utilização de meios de publicação menos onerosos para a Emissora. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

6.24. Garantia Fidejussória

6.24.1. A Fiadora, por meio desta Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido da respectiva Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI, da instituição custodiante e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRI, pela instituição custodiante e/ou pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Debenturista decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("Valor Garantido" e "Fiança", respectivamente).

6.24.2. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Debenturista.

6.24.3. Cabe à Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.24.4. Uma vez ocorrido um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), decorrido o prazo de cura aplicável, independentemente da efetiva formalização da decretação do vencimento antecipado das Debêntures, a Fiança será devida e o Valor Garantido será pago pela Fiadora no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Debenturista à Fiadora informando sobre a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser emitida pela Debenturista imediatamente após o recebimento da comunicação enviada pela Emissora, nos termos da Cláusula 7.3 e observado o previsto na Cláusula 7.3.1 abaixo.

6.24.5. O pagamento citado na Cláusula 6.24.4 acima deverá ser realizado pela Fiadora de acordo com instruções recebidas da Debenturista e do Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante") e com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e pela B3.

6.24.6. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente: **(i)** exigir e/ou demandar a Emissora, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após a Debenturista ter recebido integralmente o Valor Garantido; e **(ii)** ajuizar qualquer ação para excussão nas hipóteses em que seja necessário preservar os seus direitos contra prescrição e/ou decadência, desde que os efeitos de tal medida não impliquem violação a qualquer disposição relativa ao disposto nesta Cláusula ou interfiram em qualquer direito da Debenturista e/ou do Agente Fiduciário dos CRI em relação ao recebimento de todos os valores devidos à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão.

6.24.7. Caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora em virtude do exercício da Fiança ou em cumprimento aos termos da Cláusula 6.24.6 acima, repassará, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor à Debenturista, de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e pela B3.

6.24.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Debenturista desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

6.24.9. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, podendo a Fiança ser excutida e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento do Valor Garantido.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

6.25. Aquisição Facultativa

6.25.1. A Emissora não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

6.26. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

6.26.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures da respectiva série ou de ambas as séries, conforme o caso, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.26.2. Em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures DI, a Fiadora obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures DI emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VC. Por sua vez, em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures IPCA, a Fiadora obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures IPCA emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VC.

6.26.3. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, de uma ou de ambas as séries, conforme o caso, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos,

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que observado o disposto na Cláusula 6.26.2 acima.

6.26.3.1. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora, deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI").

6.26.3.2. A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Emissora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme informado pela Securitizadora à Emissora.

6.26.3.3. Caso a quantidade de Debêntures aderidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures por ela estabelecida na Cláusula 6.26.3, item (iv) acima, se estabelecida, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado à Emissora não resgatar antecipadamente as Debêntures.

6.26.4. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, observado eventual Prêmio de Resgate.

6.26.5. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.26.6. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.26 serão canceladas pela Emissora.

6.27. Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

6.27.1. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 abaixo ("Evento de Alteração Tributária"), a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária").

6.27.2. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado, a qual deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio do comunicado acima previsto, **(ii)** o valor do Preço de Resgate das Debêntures; **(iii)** o Evento de Alteração Tributária que ensejou a aplicação da Cláusula 6.27.1 acima; e **(iv)**

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.

6.27.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures DI será o Preço de Resgate das Debêntures DI e a título de resgate antecipado das Debêntures IPCA será o Preço de Resgate das Debêntures IPCA, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade.

6.27.4. A data para realização dos pagamentos devidos em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.27.5. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.27 acima serão canceladas pela Emissora.

6.27.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária seja realizado pela Emissora, a Fiadora estará obrigada a também realizar tal resgate no âmbito da Escritura de Emissão VC.

6.28. Resgate e Amortização Antecipada Facultativa

6.28.1. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Observado o disposto nas Cláusula 7.2 abaixo e Cláusula 7.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento, pela Emissora, no prazo mencionado na 7.6 abaixo, do saldo do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado das Debêntures DI e das Debêntures IPCA, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização de cada respectiva série ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

(i) não pagamento pela Emissora ou pela Fiadora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência da Emissora ou da Fiadora; (b) pedido de falência da Emissora ou da Fiadora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Emissora ou da Fiadora; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou da Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a Fiadora deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Emissora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Emissora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Emissora, bem como (b) se os Controladores Finais da Fiadora (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Fiadora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Fiadora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Fiadora;

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida da Emissora e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Emissora ou pela Fiadora, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Emissora e/ou da Fiadora que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Emissora e/ou da Fiadora, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Emissora e/ou a Fiadora, decorrentes da prática de atos, pela Emissora e/ou a Fiadora, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Debêntures e/ou a Fiança (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Emissora pela Fiadora e/ou da Fiadora pela Emissora) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra a Emissora ou a Fiadora, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Emissora ou pela Fiadora;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja(m) em mora com qualquer de suas

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Fiadora vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Fiadora;

(xv) se a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer Controladora questionar judicialmente esta Escritura de Emissão e/ou a Fiança nela constituída;

(xvi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora e/ou da Fiadora ("Ônus"), exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos da Emissora e/ou da Fiadora ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos da Emissora e/ou da Fiadora;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora e/ou pela Fiadora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações da Emissora e/ou da Fiadora; ou (2) seja

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Fiadora, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações da Emissora e/ou da Fiadora: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da Fiadora e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da Fiadora e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da Fiadora e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Finacity Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações da Emissora, da Fiadora ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(xix) cisão, fusão ou incorporação da Emissora e/ou da Fiadora, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Emissora e/ou pela Fiadora; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou suas Controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Fiadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra a Emissora e/ou a Fiadora em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s);

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora e/ou da Fiadora;

(xxiii) descumprimento pela Emissora, pela Fiadora e/ou suas Controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto da Escritura de Emissão VC.

7.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controlada" significa (a) a Emissora, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a Fiadora possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da Fiadora (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.

(ii) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substituí-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto na Cláusula 7.1 acima.

(iii) "Controladores Finais da Fiadora" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, *trust*, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas,

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(iv) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre a Emissora e/ou a Fiadora e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Fiadora; (b) incorporação da Emissora pela Fiadora; (c) pela cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da Emissora para a Fiadora e/ou qualquer outra sociedade controlada pela Fiadora ou pelos Controladores Finais da Fiadora, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Fiadora com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(v) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto nesta Escritura de Emissão, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido acima) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nesta Escritura de Emissão, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3º, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Debenturista e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas.

(vi) Observado o disposto no item (v) acima, caso a Emissora e/ou a Fiadora sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização do Debenturista para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições da presente Escritura de Emissão..

7.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) da Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

7.3. A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos nas Cláusulas 7.1 acima deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

7.3.1. O descumprimento do dever de informar, pela Emissora, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

7.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas.

7.5. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) da Cláusula 7.1 acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.5.1. Para fins da deliberação sobre a declaração ou não do vencimento antecipado prevista na Cláusula 7.5 acima, a decisão da Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

7.5.2. A Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deliberará a decisão da Debenturista sobre o vencimento antecipado ou não previsto na Cláusula 7.5 acima será realizada em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum.

7.5.3. A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

7.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que a Emissora e a Fiadora receberem carta encaminhada pela Debenturista informado sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou **(ii)** com

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for declarado pela Debenturista o vencimento antecipado, conforme deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, que poderá ser individualizada por série ou conjunta ("Assembleia Geral de Debenturistas DI" ou "Assembleia Geral de Debenturistas IPCA" e, quando referidas em conjunto ou individual e indistintamente, "Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria da comunhão dos titulares das Debêntures ou dos titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

8.1.1. Quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries, quais sejam **(a)** alterações nas características específicas da respectiva série, incluindo mas não se limitando, a **(i)** Valor Nominal Unitário; **(ii)** Remuneração, Atualização Monetária, conforme aplicável, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(iii)** Data de Vencimento; e **(iv)** demais assuntos específicos a uma determinada série, somente a respectiva série deverá deliberar na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas DI ou Assembleia Geral de Debenturistas IPCA, conforme o caso, que será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

8.1.2. Quando a matéria a ser deliberada não abranger qualquer dos assuntos indicados na Cláusula 8.1.1 acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado; **(b)** alterações nos quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previstos nesta Cláusula 8; **(c)** obrigações da Emissora e/ou da Fiadora previstas nesta Escritura de Emissão; e **(d)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

8.2. A Assembleia Geral de Debenturistas, conjunta ou de determinada série, será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.23 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos titulares das Debêntures ou dos titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

8.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após contados da data da primeira publicação da convocação desta segunda convocação, que só poderá ocorrer após a data marcada para a instalação em primeira convocação.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas, conjunta ou de determinada série, instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.6.1. Compreende-se por "Debêntures em Circulação", para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora, assim entendidas sociedades que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto **(i)** quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou **(ii)** quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao representante indicado pela Debenturista.

8.9. Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pela Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

8.10. Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação; ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.10.2. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora se obriga ainda a:

(i) enviar à Debenturista os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; e **(2)** quando solicitado pela Debenturista, a declaração de representante legal da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão; e

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(b) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na Cláusula 6.23.1 acima;

(c) em até 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada pela Debenturista, exceto se solicitado por um prazo menor em razão de solicitação por Autoridade ou atendimento à disposição legal; e

(d) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão;

(ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor à época;

(iii) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, a Debenturista sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(iv) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência, a Debenturista, sobre qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, além daqueles mencionados nas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência da Emissora, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições desta Escritura;

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) possuir as devidas licenças, concessões ou aprovações necessárias, ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas cuja ausência não resultem em um Efeito Adverso Relevante;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(vii) aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na Cláusula 4 desta Escritura;

(viii) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRI possam se concretizar de forma válida;

(ix) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula Oitava acima, caso a Debenturista não o faça;

(x) cumprir todas as determinações da CVM, enviando os documentos exigidos por todas as leis e regulamentos aplicáveis e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelas Autoridades competentes;

(xi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época;

(xii) manter seus bens adequadamente segurados de acordo com a estratégia da Emissora;

(xiii) pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto por aquelas **(a)** que venham a ser discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um "Efeito Adverso Relevante", assim definido como um efeito adverso relevante **(1)** na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta; ou **(2)** nos direitos e/ou medidas e ações da Emissora (estando certo que, no caso de haver algum Efeito Adverso Relevante, deverá ser contabilizada (na medida correspondente) qualquer apólice de seguro, indenizações e reclamações disponíveis e aplicáveis, uma vez consideradas a natureza e o valor, bem como a probabilidade de recuperação desta referida apólice de seguro, indenizações e/ou reclamações);

(xiv) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas **(a)** discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(xvi) cumprir com o disposto na legislação **(a)** ambiental e **(b)** trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo (em conjunto, a "Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, exceto cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante. Obrigam-se, ainda, a Emissora e a Fiadora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhista e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprir e fazer com que suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora) cumpram quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto, "Legislação Anticorrupção"), na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que visam o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e a Fiadora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão por meio do seu sitehttp://www.mzweb.com.br/votorantimcimentos/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=62149; **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso seja citada a prestar esclarecimentos na qualidade de denunciada em processos administrativos ou judiciais criminais desde que não corram em segredo de justiça sobre qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará em até 10 (dez) dias os Debenturistas e o Agente Fiduciário dos CRI; e **(e)** realizarão eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xviii) manter contratado, durante todo o prazo dos CRI, todos os prestadores de serviços necessários à Oferta e à Operação de Securitização; e

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(xix) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não serão empregados em **(a)** qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção, e/ou **(b)** quaisquer atos que violem a Legislação Socioambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora e a Fiadora declaram, cada qual em relação a si, à Debenturista que, nesta data:

(i) é sociedade anônima validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem ou contrariam **(a)** quaisquer contratos ou documentos nos quais a Emissora e/ou a Fiadora sejam parte ou pelos quais quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou da Fiadora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora, a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou **(d)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(iv) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de ou qualificação perante qualquer Autoridade, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto o registro da Escritura de Emissão na JUCEPE e nos Cartórios de RTD e o arquivamento da ata da AGE na JUCEPE e sua publicação no Diário Oficial aplicável e no jornal "O Dia";

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(vi) esta Escritura de Emissão constituiu uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora e da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora e/ou aos titulares de CRI são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRI;

(viii) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI a ser aplicada às Debêntures, e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(ix) as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora de 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, em conjunto com as respectivas notas explicativas, relatório do auditor independente, bem como as informações trimestrais relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2019 da Emissora e da Fiadora, representam corretamente a posição financeira da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, suas controladas e/ou coligadas em tais datas, e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora e/ou a Fiadora tenha sido formalmente cientificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora, na Fiadora ou em suas controladas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou qualquer um dos demais documentos da Oferta e da Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições constantes de tais documentos;

(xi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora e/ou da Fiadora em prejuízo da Debenturista;

(xii) está, no seu melhor conhecimento, em dia com o pagamento, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, de todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades, exceto por aquelas **(a)** que sejam questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(xiii) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou (b) cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) possuem válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) **(a)** cumprem, no seu melhor conhecimento, com o disposto na Legislação Socioambiental adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais; **(b)** procede a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas trabalhistas e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; e **(c)** inexiste decisão administrativa final sancionadora, exarada por Autoridade, da qual a Emissora e/ou a Fiadora tenha ciência, em razão da prática de atos que importem em utilização de trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que importem em crime contra o meio ambiente, exceto por aquela cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante, e sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora; e

(xvi) cumprem e fazem com que suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Legislação Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou a Fiadora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; e **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, sendo certo

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora.

10.2. Caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente falsas ou enganosas, ou ainda, inverídicas, incompletas ou incorretas, na data em que foram prestadas, a Emissora e a Fiadora se comprometem a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ciência.

CLÁUSULA ONZE – COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora e Fiadora:

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar
04547-006 – São Paulo, SP
Att: Sr. Osvaldo Ayres Filho e Sra. Gabriela Woge
Tel.: (11) 4572-4310
e-mail: osvaldo.ayres@vcimentos.com e gabriela.woge@vcimentos.com.br

Para a Debenturista:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

Para o Agente Fiduciário dos CRI:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: **(i)** por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou **(ii)** por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DOZE – PAGAMENTO DE TRIBUTOS

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora e/ou pela Fiadora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura de Emissão. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de Autoridade, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora e/ou a Fiadora deverão acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora e/ou a Fiadora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora ou pela Fiadora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. A Emissora e a Fiadora não serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4 acima, observada a legislação aplicável, a Emissora e/ou a Fiadora serão responsáveis pelo pagamento de tais tributos.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

12.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora e a Fiadora não serão responsáveis pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRI em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRI, conforme descrito acima.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora serão responsáveis pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas abaixo e previstas no Termo de Securitização:

(i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto às CCI quanto aos CRI;

(ii) remuneração da Agência de Classificação de Risco dos CRI, no montante de **(a)** R$70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, pela emissão do *rating* dos CRI, a ser paga na data de publicação do *rating* preliminar, e **(b)** R$60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas anuais, a partir do ano subsequente da data de publicação do *rating* preliminar. Os valores de referidas remunerações acima já estão acrescidos dos tributos incidentes, com exceção do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o qual será adicionado pela Agência de Classificação de Risco dos CRI no momento do faturamento;

(iii) remuneração do Agente Fiduciário, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. Referidas parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. Adicionalmente, as parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI.

(iv) remuneração do Banco Liquidante, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de taxa de implantação dos serviços de banco liquidante; e (b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas fixas mensais a título de remuneração pelos serviços prestados. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(v) remuneração da instituição custodiante, no montante de **(a)** R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) (parcela única), pela implantação e registro das CCI, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; **(b)** R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela custódia das CCI, em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.;

(vi) remuneração da Securitizadora, no montante de **(a)** R$100.000,00 (cem mil reais) (parcela única), pela estruturação dos CRI, a ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI, líquido de quaisquer tributos, sendo certo que o gross up de tributos para esta remuneração será de, no mínimo, 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento); e **(b)** R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela administração dos patrimônios separados dos CRI, em parcelas mensais por série, devendo o primeiro pagamento ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI e as parcelas subsequentes serão mensalmente atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, líquidas de quaisquer tributos;

(vii) remuneração do Escriturador das Debêntures, no montante de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas mensais fixas. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(viii) remuneração do Escriturador e Banco Liquidante dos CRI, no montante de R$420,61 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), por patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais, a ser paga no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento;

(ix) custos devidos às instituições financeiras onde se encontrem abertas as Contas dos Patrimônios Separados que decorram da abertura e manutenção das Contas dos Patrimônios Separados;

(x) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, nos termos previstos no Termo de Securitização;

(xi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditor independente para auditoria do patrimônio separado, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI;

(xii) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;

(xiii) despesas relativas aos registros desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xiv) despesas com as publicações eventualmente necessárias, nos termos dos Documentos da Operação;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei aos patrimônios separados dos CRI;

(xvi) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração dos patrimônios separados dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação dos patrimônios separados dos CRI, inclusive aquelas referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração; e

(xvii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários.

13.1.1. Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 13.1 acima e relacionadas à manutenção da Operação de Securitização, serão de responsabilidade única e exclusiva da Emissora, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Debenturista, necessárias ao exercício pleno de sua função: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, portadores, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e **(iii)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

13.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 13.1 e 13.1.1 acima, na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, conforme o caso, a Debenturista poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra o devedor correspondente, ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pela Emissora, conforme o caso, nos termos dos Documentos da Operação.

13.1.3. Na hipótese de a data de vencimento das Debêntures e, consequentemente dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, ou, ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora.

13.1.4. A remuneração pela administração dos patrimônios separados devida à Securitizadora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

13.1.5. Caso a Emissora não pague tempestivamente as despesas indicadas na Cláusula 13.1 acima, tais Despesas deverão ser arcadas pelos Patrimônios Separados dos CRI

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

e reembolsadas pela Emissora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos dos Patrimônios Separados dos CRI não sejam suficientes, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora ou solicitar aos titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora e a Fiadora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora e da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

13.1.6. Em qualquer Reestruturação dos CRI (conforme definido abaixo), que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração das Debêntures, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI, será devida, pela Emissora à Debenturista, uma remuneração adicional, equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Debenturista dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. Também, a Emissora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo pelas partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Debenturista e também será arcado com recursos da Emissora. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo, R$200.000,00 (duzentos mil reais) (*cap*).

13.1.7. Entende-se por "Reestruturação dos CRI" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; e **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação. Fica desde já certo e ajustado que as alterações os aditamentos já previstos nos termos desta Escritura de Emissão não serão considerados "Reestruturação dos CRI".

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

14.2. Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

14.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

14.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

14.7. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

14.8. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

CLÁUSULA QUINZE – LEI E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1. A presente Escritura de Emissão reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

(*restante da página intencionalmente deixado em branco*)

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Página de assinaturas 1/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

Por: LEONARDO FERREIRA GOMES LUNA
Cargo: GERENTE RI

55

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Página de assinaturas 2/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:
Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09

Por:
Cargo:
Daniella Braga Yamada
RG: 43.464.640-4 (SSP/SP)
CPF: 361.371.958-48

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de AG197680
CAROLINA SPINDOLA DE ABREU AVANCINI
DANIELLA BRAGA YAMADA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 17/10/2019
Em testemunho da Verdade
20191148730410 - LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOR ECONÔMICO 2
C21040AA0833596
Selo Digital - Valor econômico R$ 19,00

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Página de assinaturas 3/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CARTÓRIO BLASCO 20º TABELIÃO

Karolina Vangelotti

Por:

Cargo:

Carolina G. Vangelotti
Diretora



57

RB CAPITAL

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Página de assinaturas 4/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

Por: LEONARDO FERREIRA GOMES LUNA
Cargo: GERENTE RI

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Página de assinaturas 5/5 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiana Scarparo Araujo
RG: CPF: 396.270.368-38 RG: 34.461.051-2
CPF:

Nome: Gabriela Del Picchia de Araujo Nogueira
RG: 33.927.551-0 (SSP/SP)
CPF: CPF/MF: 410.941.008-89

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AG197685
TATIANA SCARPARO ARAUJO
GABRIELA DEL PICCHIA DE ARAUJO NOGUEIRA
Sao Paulo, 17/10/2019
Em testemunho da Verdade
R$ 19,00
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
112359
C21040AA0883595

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não

60

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA	Não	Sim	Não
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não

61

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubi - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R UTINGA, 186, CEP 47.850-000, Bairro CIDADE SANTA CRUZ II, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	6748 8097 8197 8198 8196	2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - BA	Não	Sim	Não
AGREGADOS RECIFE	R SITIO SAO SEVERINO, 48, CEP 54.365-710, Bairro MARCOS FREIRE, Jaboatão dos Guararapes - PE	21567 25530 36877 36879 36893	Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE	Não	Não Possui	Não
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Rua Desembargador César do Rego, nº2 CEP 69.008-415, Manaus AM	10536	4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus - AM	Não	Sim	Não

62

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD PETROLINA	R. BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	FAZ FAZENDA OITICICA, S/N, CEP 62.590-000, ZONA RURAL, Itarema - CE	2990	Registro de Imóveis de Acaraú - CE	Não	Não Possui	Não
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não
CD SSA URBANO	R. BOLÍVIA, 210, CEP 41270-298, Campinas de Pirajá, Salvador - BA	7034	2ºOfício do Registro de Imóveis de Salvador - BA	Não	Sim	Não
CD ITABUNA	AV IBICARAÍ, 3270, CENTRO COMERCIAL, ITABUNA - BA, CEP: 45.600-769	20801	1º Ofício de Imóveis de Itabuna - BA	Não	Sim	Não
CD MACEIO	R. JOSÉ VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não
CD CARUARU	RRUA PROJETADA, Q H, LOTE 11, POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AGRESTE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II, CARUARU, PE, CEP: 55.002-971	28330	Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru - PE	Não	Sim	Não

63

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não

64

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA	Não	Sim	Não	CD Feira de Santana
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não	CD FORTALEZA (MUCURIPE)
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não	CD IMPERATRIZ
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não	CD MACEIO
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício do Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não	CD PETROLINA
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não	EGX - FORTALEZA

65

VOTORANTIM CIMENTOS JURÍDICO

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE						
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não	FABRICA CAMAÇARI
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9136 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não	FABRICA LARANJEIRAS
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não	FABRICA PECEM
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não	FABRICA PORTO VELHO
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Servio Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não	FABRICA POTY PAULISTA
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não	FABRICA PRIMAVERA

66

VOTORANTIM CIMENTOS TBS Jurídico

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404					
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não	FABRICA SÃO LUIS
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não	FABRICA SOBRAL
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não	FABRICA XAMBIOA
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não	MATRIZ
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL,	9336 1867 66	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OITEIRO

67

VOTORANTIM CIMENTOS
TBS
JURÍDICO

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Nossa Senhora do Socorro - SE	8911 103					
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubi - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OURICURI
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não	MINA SOBRAL

VOTORANTIM CIMENTOS TBS JURÍDICO

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO III

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

- **IMÓVEIS DESTINAÇÃO**

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	101.857.859,86	10.878.966,83	90.978.893,03	-	90.978.893,03	90.978.893,03	12,99698%
FABRICA SOBRAL	Reforma	46.871.769,02	6.721.373,49	40.150.395,53	-	40.150.395,53	40.150.395,53	5,73577%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	21.839.803,46	2.145.419,86	19.694.383,60	-	19.694.383,60	19.694.383,60	2,81348%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	12.411.836,88	1.739.513,80	10.672.323,08	-	10.672.323,08	10.672.323,08	1,52467%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	6.455.808,04	512.254,36	5.943.553,68	-	5.943.553,68	5.943.553,68	0,84906%
CD Feira de Santana	Reforma	6.006.016,29	568.233,40	5.437.782,89	-	5.437.782,89	5.437.782,89	0,77683%
MINA SOBRAL	Reforma	5.572.568,16	546.824,35	5.025.743,81	-	5.025.743,81	5.025.743,81	0,71796%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	5.340.491,36	695.346,87	4.645.144,49	-	4.645.144,49	4.645.144,49	0,66359%
FABRICA PECEM	Reforma	4.837.444,14	373.455,89	4.463.988,25	-	4.463.988,25	4.463.988,25	0,63771%
FABRICA CANAÇARI	Reforma	2.728.869,54	286.371,01	2.442.498,53	-	2.442.498,53	2.442.498,53	0,34893%
MINA OURICURI	Reforma	2.135.557,75	200.479,99	1.935.077,76	-	1.935.077,76	1.935.077,76	0,27644%
EGX - FORTALEZA	Reforma	2.020.139,91	115.458,30	1.904.681,61	-	1.904.681,61	1.904.681,61	0,27210%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	1.638.388,19	100.152,00	1.538.236,19	-	1.538.236,19	1.538.236,19	0,21975%
CD IMPERATRIZ	Reforma	1.426.633,73	2.478,75	1.424.154,98	-	1.424.154,98	1.424.154,98	0,20345%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	1.870.481,56	508.087,73	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
AGREGADOS RECIFE	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
TERMINAL LOGISTICO MANAUS	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
CD PETROLINA	Reforma	1.362.393,83	1.708,05	1.360.685,78	-	1.360.685,78	1.360.685,78	0,19438%
MINA DE ITABEMA (OITICICA)	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
MINA OITEIRO	Reforma	1.362.393,83	12.314,91	1.350.078,92	-	1.350.078,92	1.350.078,92	0,19287%

69

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866
04/12/2019

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
CD SSA URBANO	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
CD ITABUNA	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
CD MACEIO	Reforma	1.362.393,83	3.829,79	1.358.564,04	-	1.358.564,04	1.358.564,04	0,19408%
CD CARUARU	Reforma	1.362.393,83	-	1.362.393,83	-	1.362.393,83	1.362.393,83	0,19463%
MATRIZ	Reforma	1.362.393,83	8.250,00	1.354.143,83	-	1.354.143,83	1.354.143,83	0,19345%
Total:	-	-	-	-	-	-	212.579.480,62	30,36850%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

- **IMÓVEIS REEMBOLSO**

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
CD Feira de Santana	Reforma	568.233,40	0,08118%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	100.152,00	0,01431%
CD IMPERATRIZ	Reforma	2.478,75	0,00035%
CD MACEIO	Reforma	3.829,79	0,00055%
CD PETROLINA	Reforma	1.708,05	0,00024%
EGX - FORTALEZA	Reforma	115.458,30	0,01649%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	286.371,01	0,04091%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	2.145.419,86	0,30649%
FABRICA PECEM	Reforma	373.455,89	0,05335%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	508.087,73	0,07258%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	512.254,36	0,07318%
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	10.878.966,83	1,55414%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	695.346,87	0,09934%
FABRICA SOBRAL	Reforma	6.721.373,49	0,96020%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	1.739.513,80	0,24850%
MATRIZ	Reforma	8.250,00	0,00118%
MINA OITEIRO	Reforma	12.314,91	0,00176%
MINA OURICURI	Reforma	200.479,99	0,02864%
MINA SOBRAL	Reforma	546.824,35	0,07812%

Total:	-	25.420.519,38		3,63150%

(*) As porcentagens foram calculadas com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

71.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO IV

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

A Emissora estima que os recursos captados por meio da Emissão para destinação aos Imóveis Destinação serão utilizados de acordo com o seguinte cronograma.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA EMISSORA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
TERMINAL LOGISTICO MANAUS	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77
MINA DE ITAREMA (QITICICA)	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
MINA CITEIRO	Reforma	Destinação	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
CD MACEIO	Reforma	Destinação	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68
CD CARUARU	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17
MATRIZ	Reforma	Destinação	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67

(Período de 1S25 a 2S29 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	TOTAL (R$)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	2.536.037,93	6.561.851,37	90.978.893,03
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	1.065.389,71	2.949.649,85	40.150.395,53
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	536.746,80	1.432.691,56	19.694.383,60
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	271.761,89	795.470,42	10.672.323,08
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	152.901,78	441.453,59	5.943.553,68

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Imóvel	Uso dos Recursos		1525	2525	1526	2526	1527	2527	1528	2528	1529	2529	TOTAL (R$)
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	136.492,61	407.285,68	5.437.782,89
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	124.447,38	378.127,00	5.025.743,81
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	109.998,86	354.515,59	4.645.144,49
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	110.871,74	335.527,09	4.463.988,25
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	51.422,76	192.827,09	2.442.498,53
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	37.764,33	155.743,44	1.935.077,76
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	38.523,00	151.945,17	1.904.681,61
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	27.736,91	126.086,71	1.538.236,19
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	26.213,11	116.202,39	1.424.154,98
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	24.307,81	111.760,77	1.360.685,78
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	23.777,47	111.230,42	1.350.078,92
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
CD MACEIO	Reforma	Destinação	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	24.201,73	111.654,68	1.358.564,04
CD CARUARU	Reforma	Destinação	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	24.393,22	111.846,17	1.362.393,83
MATRIZ	Reforma	Destinação	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	23.980,72	111.433,67	1.354.143,83

74

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

O cronograma acima é meramente tentativo e indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário aditar qualquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

75

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

Administração ANBIMA
Agente Fiduciário

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DOS RECURSOS DA EMISSÃO A SER DESTINADO A CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[Securitizadora]

Ref. Notificação para Alteração de Percentual dos Recursos da Emissão a ser destinado aos Imóveis Lastro - 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Prezados Senhores,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela Votorantim Cimentos S.A. ("Emissora") por meio da Emissão seriam destinados pela Emissora, para o pagamento de custos e despesas relacionados à reforma dos imóveis descritos no Anexo I da Escritura de Emissão ("Imóveis Lastro").

A Emissora vem, por meio desta, notificar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRI, sobre a alteração dos percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, conforme disposto na tabela abaixo:

Imóvel Destinação	Valor estimado de recursos da Emissão a serem alocados no Imóvel Destinação (R$)	Percentual do valor estimado de recursos da Emissão para o Imóvel Destinação
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

Portanto, os percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, passa, a partir da presente data, a ser lido nos termos da planilha acima.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Emissora, exceto à Securitizadora e aos Titulares dos CRI ou em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas, utilizados mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Permanecemos à disposição.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[SECURITIZADORA]

Ao

[AGENTE FIDUCIÁRIO]

Ref. Relatório de Verificação da Destinação de Recursos – 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos N/NE S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliário das 232ª Série e da 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A." datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio do presente, **DECLARA** que:

(i) os recursos obtidos pela Emissora em virtude da integralização das Debêntures foram utilizados, até a presenta data, para a finalidade prevista na Cláusula Quarta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório; e

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(ii) neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os eventuais documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

Denominação do Imóvel Lastro	Endereço	Cartório/ Matrícula	CNPJ	Percentual do Recurso Utilizado	Valor gasto
Total utilizado no semestre					
Total devido				100%	

- No caso de NF, favor elencar o nº das mesmas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

(inserir assinaturas)

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO VII

TABELAS DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

PARA AS DEBÊNTURES DI:

	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI
1	15/06/2020	SIM	NÃO
2	15/12/2020	SIM	NÃO
3	15/06/2021	SIM	NÃO
4	15/12/2021	SIM	NÃO
5	15/06/2022	SIM	NÃO
6	15/12/2022	SIM	NÃO
7	15/06/2023	SIM	NÃO
8	15/12/2023	SIM	NÃO
9	17/06/2024	SIM	NÃO
10	16/12/2024	SIM	NÃO
11	16/06/2025	SIM	NÃO
12	15/12/2025	SIM	NÃO
13	15/06/2026	SIM	NÃO
14	15/12/2026	SIM	NÃO
15	15/06/2027	SIM	NÃO
16	Data de Vencimento DI	SIM	100,0000%

PARA AS DEBÊNTURES IPCA:

	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA
1	15/12/2020	SIM	NÃO
2	15/12/2021	SIM	NÃO
3	15/12/2022	SIM	NÃO
4	15/12/2023	SIM	NÃO
5	16/12/2024	SIM	NÃO
6	15/12/2025	SIM	NÃO
7	15/12/2026	SIM	NÃO
8	15/12/2027	SIM	33,3333%
9	15/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento IPCA	SIM	100,0000%

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

ANEXO VIII

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

EMISSORA	**CNPJ**
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.	10.656.452/0001-80

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Rua Madre de Deus, n.º 27	-

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
50.030-110	Recife	PE

CARACTERÍSTICAS

Emissão de 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, [em série única] ou [em 2 (duas) séries], para colocação privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", datado de 7 de outubro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures"). A Emissão foi aprovada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019 ("AGE"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; **(ii)** a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES DI (1ª SÉRIE)	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES DI (1ª SÉRIE) (R$)
[•]	1.000,00	R$[•]

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES IPCA (2ª SÉRIE)	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES IPCA (2ª SÉRIE) (R$)
[•]	1.000,00	R$[•]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐ **Em conta corrente Banco nº Agência nº**
☐ **Moeda corrente nacional.**

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Cláusula 6.9.2 da Escritura de Emissão.

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar, CEP 04547-006 – São Paulo, SP.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito das CCI na conta B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos respectivos CRI DI e CRI IPCA;

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

(iv) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível;

(v) não seja verificado qualquer Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vi) seja obtido o registo da Oferta junto à CVM; e

(vi) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão de Debêntures. São Paulo, [•] de [•] de 2019. **SUBSCRITOR** **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** _____ Nome: Cargo:	**CNPJ** 02.773.542/0001-22

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais)	**VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**

1ª via – Emissora

2ª via – Subscritor

83

04/12/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

198151217

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**
PROTOCOLO	**198151217 - 20/11/2019**
ATO	**980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES**
EVENTO	**980 - ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES**

MATRIZ

NIRE 26300031639
CNPJ 10.656.452/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019
SOB N: 20198151217

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

04/12/2019

Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20198151217 de 25/11/2019 Protocolo 198151217 de 20/11/2019 NIRE 26300031639
Nome da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 93864379702866

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

na qualidade de Fiadora (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

3. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001 32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora" e, quando em conjunto com a Emissora e a Debenturista, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo):

4. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08,

neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRI");

(sendo a Emissora, a Debenturista, a Fiadora e o Agente Fiduciário dos CRI denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 7 de outubro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" ("Escritura de Emissão"); e

(ii) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar as Cláusulas 6.3 e 6.4 a fim de prever a possibilidade de diminuição do valor total da emissão, correspondente a R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos abaixo.

Assim, as Partes vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. O presente Primeiro Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Primeiro Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 6.3 e 6.4 da Escritura de Emissão, a fim de prever a possibilidade de diminuição do Valor Total da Emissão, nos termos abaixo, de forma que referidas cláusulas passarão a vigorar com as seguintes redações:

"***6.3. Valor Total da Emissão***

6.3.1. *O valor total da Emissão será de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor*

Total da Emissão"), podendo ser diminuído, observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo.

6.3.2. *Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos Investidores ser inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão será reduzido proporcionalmente a determinado valor calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão a ser celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures, as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:*

Valor Total da Emissão = Valor Final x 34 / 100

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. *Serão emitidas 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) Debêntures, podendo tal quantidade ser diminuída, observado o disposto na Cláusula 6.3.2 acima. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade de séries será formalizada por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI."*

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÃO DO ADITAMENTO NA JUCEPE E NOS CARTÓRIOS DE RTD

3.1. Nos termos da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão, o presente Primeiro Aditamento deverá ser apresentado para inscrição na JUCEPE, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.2 Adicionalmente, nos termos da Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, em virtude da Fiança, este Primeiro Aditamento deverá ser levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos **(i)** da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **(ii)** da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.3. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento devidamente registrada na JUCEPE e nos Cartórios de RTD, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do registro ou averbação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes do presente Primeiro Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – LEI E FORO

6.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Primeiro Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

(*restante desta página intencionalmente deixado em branco*)

Página de assinaturas 1/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Chang
Gerente Geral M&A e Captações

Por:
Cargo: Leonardo Ferreira Gomes Luna
Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.818-31

VOTORANTIM CIMENTOS EBA JURÍDICO

Página de assinaturas 2/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Carolina Spalicchia de Abreu Avendaño
CPF: 355.089.148-60

Página de assinaturas 3/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:
Cargo:

Página de assinaturas 4/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Por:
Cargo: Guilherme Charg
Gerente Geral M&A e Captações

Por:
Cargo: Leonardo Ferreira Gomes Luna
Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.818-31

VOTORANTIM CIMENTOS
JURÍDICO
EBA

Página de assinaturas 5/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Thaís Morgado Lutz
RG: 26.470.179-8
CPF: 139.405.907-89

Nome: Christine Teixeira V. Lobo
RG: 28.017.905-2
CPF: 131.621.227-08

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

2. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

na qualidade de Fiadora (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo);

3. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora" e, quando em conjunto com a Emissora e a Debenturista, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo):

4. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 16º andar, Conjunto 161, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08,

neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRI");

(sendo a Emissora, a Debenturista, a Fiadora e o Agente Fiduciário dos CRI denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 7 de outubro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", devidamente registrado perante a JUCEPE em 25 de novembro de 2019 sob o nº 20198151217 ("Escritura de Emissão"), conforme posteriormente aditado em 22 de novembro de 2019, com base nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias da Emissora, realizadas em (a) 3 de outubro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCEPE, em 25 de outubro de 2019 sob o nº 20198343078 e (b) 22 de novembro de 2019, cuja ata será registrada perante a JUCEPE ("AGEs da Emissora");

(ii) Por meio da Escritura de Emissão, serão emitidas até 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada da Emissora, com o valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais), sendo certo que tal quantidade poderia ser aumentada, de acordo com a demanda apurada no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) debêntures;

(iii) Os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures serviriam de lastro para emissão dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª ("CRI DI") e 233ª ("CRI IPCA" e, quando em conjunto com os CRI DI, "CRI") séries da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização;

(iv) Nos termos da Escritura de Emissão, a alocação entre as séries seria realizada de acordo com o sistema de vasos comunicantes, de modo que a quantidade de séries das Debêntures emitidas, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, bem como a quantidade final de Debêntures efetivamente emitida pela Emissora, respeitada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) debêntures, seriam definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*"),

ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderia não ser emitida, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) Em 3 de dezembro de 2019, o Procedimento de *Bookbuilding* foi concluído, por meio do qual se definiu (a) a quantidade de séries, com o consequente cancelamento da 1ª (primeira) série das Debêntures, que não foram integralizadas, sendo a emissão realizada em 1 (uma) série única; (b) a quantidade final de Debêntures, correspondente a 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas), perfazendo o montante de R$179.442.002,10 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois reais), bem como (c) a remuneração das Debêntures, observadas as taxas máximas constante na Cláusula 6.6.1 da Escritura de Emissão;

(vi) Nos termos das Cláusulas 6.4.1 e 5.15.1 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar o presente Segundo Aditamento, sem necessidade de deliberação societária da Emissora e/ou da Securitizadora ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRI, bem como autorizado pelas alíneas "(d)", "(q)" e "(r)" do item "(i)" da AGE da Emissora; e

(vii) Nesse sentido, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissora para alterar as Cláusulas e Anexos indicados na Cláusula Segunda deste Segundo Aditamento abaixo **(a)** para prever a quantidade de séries, com o consequente cancelamento da 1ª (primeira) série das Debêntures, a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a remuneração das Debêntures, e **(b)** alterar o cronograma indicativo de destinação constante no Anexo IV da escritura de Emissão.

Assim, as Partes vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Vitreo Vitrantim Cimentos S/A S.A.*" ("Segundo Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. O presente Segundo Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Segundo Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem, de comum acordo, excluir todas as definições de "Data de Amortização DI", "Data de Vencimento das Debêntures DI", "Debêntures DI", "Créditos Imobiliários DI", "CCI DI", "CRI DI", "Conta do Patrimônio Separado DI", "Data de Vencimento DI", "Remuneração DI", "Taxa Substitutiva DI", "Titulares de CRI DI", "Preço de Resgate das Debêntures DI", "Assembleia Geral de Debenturistas DI" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures DI".

2.2. As Partes resolvem, de comum acordo, que todas as definições de "Data de Amortização IPCA", "Data de Vencimento das Debêntures IPCA", "Debêntures IPCA", à "Créditos Imobiliários IPCA", "CCI IPCA", "CRI IPCA", "Conta do Patrimônio Separado IPCA", "Data de Vencimento IPCA", "Remuneração IPCA", "Taxa Substitutiva IPCA", "Titulares de CRI IPCA", "Preço de Resgate das Debêntures IPCA", "Assembleia Geral de Debenturistas IPCA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA" passarão a vigorar como "Data de Amortização", "Data de Vencimento das Debêntures", "Debêntures", à "Créditos Imobiliários", "CCI", "CRI", "Conta do Patrimônio Separado", "Data de Vencimento", "Remuneração", "Taxa Substitutiva", "Titulares de CRI", "Preço de Resgate das Debêntures", "Assembleia Geral de Debenturistas" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures".

2.3. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar o preâmbulo da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "***INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.***
>
> *Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:*
>
> *1.* ***VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.****, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 77, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.556.452/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");*
>
> *2.* ***RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,*** *sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu*

estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

na qualidade de Fiadora (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo);

***3. VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora" e, quando em conjunto com a Emissora e a Debenturista, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");*

e, na qualidade de interveniente Anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo);

***4. PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRI");*

vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo."

2.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.6.1 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"**5.2.1.** Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, as quais representam*

créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários").

5.2.2. *A Securitizadora emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários ("CCI"), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" a ser celebrado entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").*

5.2.3. *Os Créditos Imobiliários relativos às Debêntures (conforme definido abaixo), representados pela CCI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), em conformidade com o estabelecido no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).*

5.2.4. *Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição e integralização das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.*

5.2.5. *Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.*

5.2.6. *Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na conta do patrimônio separado dos CRI, qual seja, conta corrente n.º 581-3, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado") realizadas pela Debenturista à*

Emissora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvado à Debenturista os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte desses rendimentos.

5.2.6.1. *Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A." celebrado nesta data entre a Fiadora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Debenturista, e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Agente Fiduciário dos CRI e a Emissora ("Escritura de Emissão VC"); **(iii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iv)** "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" celebrada entre a Debenturista, na qualidade de emitente de 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VC e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização" celebrado entre a Emissora, a Fiadora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BR – Banco de Investimento S.A. e a Debenturista.*

[...]

5.3.1. *Após a subscrição das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.1 acima e vinculação dos Créditos Imobiliários dos CRI a que refere a Cláusula 5.2 acima, a Debenturista não poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total, das Debêntures de sua titularidade, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao respectivo patrimônio separado dos CRI, tal transferência poderá ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas hipóteses de: **(i)** liquidação do patrimônio separado dos CRI; ou **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures."*

2.5. As Partes resolvem (i) alterar a redação das Cláusulas 6.2.1, 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2, 6.4.1, 6.7.1, 6.9.2., 6.16.1, 6.16.1.2, 6.17.1, 6.18, 6.19.1, 6.19.2, 6.19.3, 6.19.4, 6.19.5, 6.19.7, 6.20.1 item "(i)", 6.23.1, 6.24.1, 6.26.1, 6.26.2, 6.26.3 item "(iv)", 6.26.4 e 6.27.3 da Escritura de Emissão, e (ii) excluir as Cláusulas 6.11, 6.13.1, 6.15, 6.15.1 e seguintes, 6.19.6 e 6.20.1 item "(i)" da Escritura de Emissão que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"**6.2. Número de Séries**

6.2.1 A Emissão será realizada em série única, sendo certo que a quantidade de séries das Debêntures foi definida de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), conforme a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de Bookbuilding").

6.2.2. O número de séries e a alocação das Debêntures seguiu o Sistema de Vasos Comunicantes. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures foram alocadas de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding em série única.

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo.

6.3.2. Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a demanda apurada junto aos investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão inicial de R$238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais) foi reduzido para R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição:

$$\text{Valor Total da Emissão} = \text{Valor Final} \times 34 / 100$$

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Foram emitidas 173.447 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) Debêntures

[...]

6.7.1 Resolvidas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").

6.9.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.

6.16. Remuneração das Debêntures

6.16.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"):

$$J = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"**J**" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"**VN_a**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

*"**Fator Juros**" - fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;*

$$Fator\ Juros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

*"**taxa**" = 3,8100; e*

*"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.*

[...]

6.16.1.2. *Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma, as "Datas de Pagamento da Remuneração").*

6.17. Período de Capitalização

6.17.1. *Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.*

6.18. *A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidos na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** a Emissora poderá utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos*

Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

6.19.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), devendo a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.

6.19.2. Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

6.19.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.19.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

6.19.5. Caso não haja acordo sobre Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento;

ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

[...]

6.19.7. As Debêntures deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado nas Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

6.20. Amortização das Debêntures

6.20.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:

[...]

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento (cada uma das datas, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

[...]

6.23. Publicação na Imprensa

6.23.1. As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas (i) na Central de Balanços ("CB") do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), bem como no sítio eletrônico da Emissora, observado o estabelecido na Portaria do Ministério da Economia nº 573, de 26 de setembro de 2019, ou (ii) na hipótese de a Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 ("MP 892") perder a sua validade, nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais. A Emissora poderá alterar seu jornal de

publicação, conforme aplicável, por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação.

6.24. Garantia Fidejussória

6.24.1. A Fiadora, por meio desta Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI, da instituição custodiante e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRI, pela instituição custodiante e/ou pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Debenturista decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("Valor Garantido" e "Fiança", respectivamente).

[...]

6.26.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** exclusivamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, cujas Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.26.2. Em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Fiadora obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VC.

6.26.3. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate

Antecipado, à Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

[...]

(iv) *se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora esteja condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e*

[...]

6.26.4. *O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, observado eventual Prêmio de Resgate.*

[...]

6.27.3. *O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade."*

2.6. As Partes resolvem, de comum acordo, em alterar a Cláusula **7.1** da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**7.1.** Observado o disposto nas Cláusula 7.4 abaixo e Cláusula **7.5** abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão considerados antecipadamente vencidos todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento, pela Emissora, no prazo mencionado na 7.6 abaixo, do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:"*

2.7. As Partes resolvem, de comum acordo, em alterar as Cláusulas 8.1, 8.3, 8.4, 8.6., 8.10, 8.10.1 e 8.10.2 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**8.1.** Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de*

deliberar sobre matéria de comunhão dos titulares das Debêntures, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

[...]

8.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação .

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.21 abaixo, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos titulares das Debêntures.

[...]

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

[...]

"8.10. Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação; ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de

Debêntures, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.10.2. *As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na Assembleia Geral de Debenturistas."*

2.8. As Partes resolvem, de comum acordo, em alterar o item "(viii)" da Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***10.1.*** *A Emissora e a Fiadora declaram, cada qual em relação a si, à Debenturista que, nesta data:*

[...]

(viii) *têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA a ser aplicado às Debêntures, e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;"*

2.9. As Partes resolvem, de comum acordo, em alterar os itens "(ix)", "(xv)", "(xvi)"da Cláusula 13.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***13.1.*** *Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora serão responsáveis pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas abaixo e previstas no Termo de Securitização:*

[...]

(ix) *custas devidas às instituições financeiras onde se encontre aberta a Conta do Patrimônio Separado que decorram da abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;*

(xv) *quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao patrimônio separado dos CRI;*

(xvi) *as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração*

dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRI, inclusive apólices referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração; e

[...]

13.1.5 *Caso a Emissora não pague tempestivamente as despesas indicadas na Cláusula 13.1 acima, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado do CRI e reembolsadas pela Emissora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora ou solicitar aos titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora e a Fiadora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora e da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização."*

2.9. As Partes resolvem alterar as tabelas de forma de utilização e proporção dos recursos captados por meio da emissão constantes no Anexo III da Escritura de Emissão.

2.10. As Partes resolvem alterar o cronograma indicativo de destinação dos recursos constante no Anexo IV da Escritura de Emissão.

2.11. As Partes resolvem excluir a tabela de amortização e pagamento de remuneração das "Debêntures DI" constante do Anexo VIII da Escritura de Emissão.

2.12. Por fim, as Partes resolvem **consolidar** as alterações aprovadas por meio deste Segundo Aditamento, de forma que a Escritura de Emissão passará a vigorar na forma constante no Anexo A deste Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÃO DO ADITAMENTO NA JUCEPE E NOS CARTÓRIOS DE RTD

3.1. Nos termos da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão, o presente Segundo Aditamento deverá ser apresentado para inscrição na JUCEPE, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.2 Adicionalmente, nos termos da Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão, em virtude da Fiança, este Segundo Aditamento deverá ser levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos **(i)** da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **(ii)** da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de celebração.

3.3. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento devidamente registrada na JUCEPE e nos Cartórios de RTD, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do registro ou averbação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes do presente Segundo Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Segundo Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais cláusulas não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Segundo Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.5. O presente Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nele encontradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – LEI E FORO

6.1. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Segundo Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Por: Guilherme Chang
Cargo: Gerente Geral M&A e Captações

Por: Leonardo Ferreira Gomes Luna
Cargo: Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.818-31

Página de assinaturas 2/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:
Cargo:
Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.048-00

Por:
Cargo:
RG: 24.305.436-8 (DIC/RJ)
CPF: 137.685.467-80

AG246V14
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CAROLINA SPINDOLA DE ABREU AVANCINI
THIAGO FARIA SILVEIRA
São Paulo, 04/12/2019
Em testemunho da Verdade
Valor estimado R$ 59,40
ZZJS16497572 MARIA LUCIA MARTINS

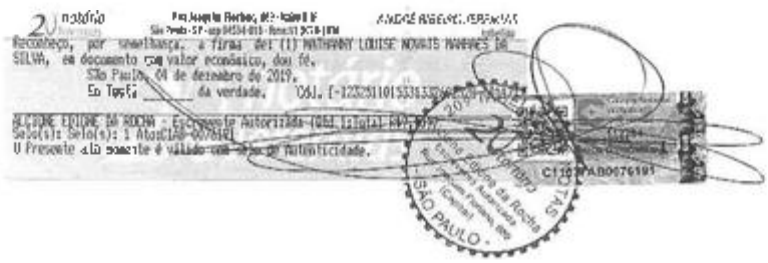
C11040AC0153491
C11040AC0153492

Página de assinaturas 3/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por:

Cargo: Nathanny Manhães
CPF: 103.346.437-20
Procuradora



Página de assinaturas 4/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Por: Guilherme Cheng
Cargo: Gerente Geral M&A e Captações

Por: Leonardo Ferreira Gomes Luna
Cargo: Gerente de RI e Tesouraria
CPF.: 368.935.618-31

Página de assinaturas 5/5 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A." celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvie Sales Oliveira
RG: 46.650.656-6
CPF: 117.996.055-00

Nome: Viviane Barboza Alves
RG: 43.595.086-1
CPF:368.976.668-07

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

5. **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");

6. **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Debenturista" ou "Securitizadora");

na qualidade de Fiadora (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

7. **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Fiadora" e, quando em conjunto com a Emissora e a Debenturista, "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

e, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo):

8. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRI");

vêm, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" ("Escritura de Emissão"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissão pela Emissora

1.1.1. A presente Escritura de emissão foi celebrada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019 e retificada em 22 de novembro de 2019 ("AGEs"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a realização da presente 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; (ii) a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e (iii) a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

1.2. Autorização da Constituição da Fiança pela Fiadora

1.2.1. Nos termos do estatuto social da Fiadora, a constituição da Fiança (conforme definido abaixo) não depende de prévia aprovação ou autorização societária, tendo sido constituída de acordo com o artigo 142, inciso VIII, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 26, inciso (xix), do estatuto social da Fiadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

A Emissão será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGE

2.1.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas da AGE foram arquivadas na JUCEPE e publicadas no Diário Oficial da União ("DOU") e no jornal "O Dia".

2.1.2. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, cópia eletrônica (formato *pdf*) da ata da AGE devidamente arquivada na JUCEPE, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do efetivo arquivamento, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCEPE será condição essencial para a emissão das Debêntures.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão na JUCEPE e nos Cartórios de RTD

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCEPE, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.2. Adicionalmente, nos termos dos artigos 129, 130 e 131 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos **(i)** da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **(ii)** da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco ("Cartórios de RTD"), em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração.

2.2.3. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original, desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos devidamente registrada ou averbada, conforme o caso, na JUCEPE e nos Cartórios de RTD, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo registro ou averbação, sendo certo que a inscrição da Escritura de Emissão na JUCEPE será condição essencial para emissão das Debêntures.

2.3. Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Titularidade das Debêntures

2.4.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador das Debêntures (conforme definido abaixo)

comprovando a titularidade da Debenturista, nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações, e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo).

2.4.2. Observada a Cláusula 2.4.1 acima, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures, a Emissora deverá, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da subscrição das Debêntures pela Securitizadora, por meio da assinatura pela Securitizadora do Boletim de Subscrição, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, que comprove a inscrição da Securitizadora como titular da totalidade das Debêntures.

2.4.3. O agente escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ("Escriturador das Debêntures", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador das Debêntures na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.5. Inexigibilidade de Registro na CVM e ANBIMA

2.5.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. A Emissora tem por objeto social a pesquisa mineral, as atividades de estudos geológicos e de prospecção, a extração de minerais não metálicos, as atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, a fabricação de produtos de minerais não metálicos, extração e britamento de pedra, areia, gesso, argila, calcário e outros materiais para construção e beneficiamento associado, a importação, a exportação, a fabricação de cimento e cimento, o tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, a geração e produção de energia elétrica, o comércio atacadista de cimento, argamassa e materiais de construção, fertilizantes e corretivo de solo, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, serviços especializados para construção (concretagem de estruturas), fabricação de concreto dosado e preparação de massa de concreto para construção, sociedades de participação, exceto holdings, não sendo vedada sua participação em outras sociedades como acionistas ou quotistas.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

4.1. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Emissora, observada a data limite prevista na Cláusula 4.3 abaixo, e na sua integralidade, exclusivamente para o (i) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Imóveis descritos no Anexo I desta Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação"), e (ii) observada as Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pela Emissora anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos Imóveis descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão ("Imóveis Reembolso" e, quando em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a procedência dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo III, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo IV desta Escritura de Emissão.

4.1.1. Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo II desta Escritura de Emissão, com (i) identificação dos valores envolvidos; (ii) detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo II; (iii) especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e (iv) a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de anterioridade com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

4.1.2. Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas, descritos no Anexo III, a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Escritura de Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas da Emissora, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora.

4.2. A Emissora poderá, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, alterar os percentuais da proporção dos recursos captados com a Emissão a ser destinado a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo III Escritura de Emissão, independentemente da anuência prévia do Debenturista e/ou dos titulares dos CRI ("Titulares de CRI").

4.2.1. A alteração dos percentuais indicados no Anexo III nos termos da Cláusula 4.2 acima será (i) informada ao Agente Fiduciário oportunamente, por meio de envio de notificação pela Emissora, substancialmente na forma do Anexo V desta Escritura de Emissão;

e (ii) refletida por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão, ao Termo de Securitização (conforme definido abaixo) o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRI, de forma a prever os novos percentuais para cada Imóvel Destinação.

4.3. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, a Emissora deverá destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação nos termos da Cláusula 4.1, item (i) acima até a data de vencimento dos CRI determinada no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), qual seja, 15 de dezembro de 2029, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

4.3.1. As Partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo IV desta Escritura de Emissão é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário aditar o Debenturista e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar a presente Escritura de Emissão e/ou o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido na Cláusula 5.2.2 abaixo); e (ii) não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

4.3.2. A Emissora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a Emissão aplicados nos Imóveis Destinação: (i) semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo VI desta Escritura de Emissão ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pela Emissora para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate, e (iii) sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser comprovado com documentos, por amostragem, que comprovem a destinação dos recursos aos Imóveis

(iii) sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovem a destinação dos recursos aos Imóveis Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos aquisitivos do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

4.3.3. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto à Emissora, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão, observado o previsto na Cláusula 4.3.2 acima.

4.3.4. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou de resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, e do consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI poderá ainda ser exigido por Autoridade a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão desta Escritura de Emissão até a data de vencimento originalmente prevista para os CRI, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, de modo que a Emissora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma desta Cláusula Quarta.

4.3.5. Na hipótese prevista na Cláusula 4.3.4 acima, a Emissora permanecerá obrigada a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se a Emissora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através desta Emissão **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, ou **(ii)** em data anterior à data de vencimento originalmente prevista para os CRI, determinada no Termo de Securitização, qual seja, 18 de dezembro de 2029, o que ocorrer primeiro.

4.3.6. A Emissora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que os CRI estiverem vigentes, caso a Emissora não tenha comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.3.7. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.3.2 acima, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRI poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade dos respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acondicionados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar

necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pela Emissora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

4.3.8. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

4.3.9. O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos das Cláusulas 4.3.2 e 4.3.7 acima e nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pela Emissora, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta Cláusula Quarta. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

4.3.10. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

4.3.11. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos da presente Escritura de Emissão, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.3.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES E VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

5.1. Subscrição das Debêntures

5.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Debenturista, sem coobrigação, no âmbito de operação de securitização dos Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) que resultará na emissão dos CRI.

5.2. Vinculação à Operação de Securitização

5.2.1. Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes desta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários").

5.2.2. A Securitizadora emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os Créditos Imobiliários ("CCI"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" a ser celebrado entre a Debenturista e a instituição custodiante ("Escritura de Emissão de CCI").

5.2.3. Os Créditos Imobiliários relativos às Debêntures (conforme definido abaixo), representados pela CCI, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI"), em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição de parcela do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente).

5.2.4. Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição e integralização das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários,

estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Debenturista.

5.2.5. Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Debenturista deverá manifestar-se, em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, reunidos em assembleia geral dos Titulares de CRI ("Assembleia Geral de Titulares de CRI"), nos termos do Termo de Securitização.

5.2.6. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na conta do patrimônio separado dos CRI, qual seja, conta corrente nº 3817-3, agência 3381-2, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Debenturista ("Conta do Patrimônio Separado") realizadas pela Debenturista à Emissora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvada à Debenturista os benefícios fiscais decorrentes de tributação na fonte destes rendimentos.

5.2.6.1. Para fins desta Escritura de Emissão, "Documentos da Operação" significam, em conjunto, **(i)** esta Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado nesta data entre a Cedora, na qualidade de emissora das debêntures, e a Debenturista, e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Agente Fiduciário dos CRI e a Emissora ("Escritura de Emissão VC"); **(iii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iv)** "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" celebrado entre a Debenturista, na qualidade de emitente de 1 (uma) cédula de crédito imobiliário para representar os créditos imobiliários decorrentes das debêntures objeto da Escritura de Emissão VC e o Agente Fiduciário dos CRI, na qualidade de Instituição custodiante (conforme definido abaixo); **(v)** o Termo de Securitização; e **(vi)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" celebrado entre a Emissora, a Cedora, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Votorantim S.A., o BB – Banco de Investimento S.A. e a Debenturista.

5.3. Transferência das Debêntures

5.3.1. Após a subscrição das Debêntures a que se refere a Cláusula 5.1 acima e vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI a que se refere a Cláusula 5.2 acima, a Debenturista não poderá promover a transferência, a qualquer título, parcial ou total, das Debêntures de sua titularidade, ou dos créditos delas decorrentes, observado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas ao respectivo patrimônio separado dos CRI, tal transferência poderá

ocorrer de forma parcial ou integral, apenas nas hipóteses de: (i) liquidação do patrimônio separado dos CRI; ou (ii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

5.3.2. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Debêntures.

5.3.3. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Securitizadora a outros titulares, observadas as disposições na Cláusula 5.3.1 acima, o termo "Debenturista" designará todos os novos titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões previstos, em lei ou contrato, em favor dos titulares das Debêntures.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1. Número da Emissão

6.1.1. Esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em série única, sendo certo que a quantidade de séries das Debêntures foi definida de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), conforme a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos conduzido pelas instituições intermediárias contratadas para a distribuição dos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*").

6.2.2. O número de séries e a alocação das Debêntures seguiu o Sistema de Vasos Comunicantes. Observado o disposto na Cláusula 6.2.1 acima, as Debêntures foram alocadas de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* em série única.

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto na Cláusula 6.3.2 abaixo.

6.3.2. Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores foi inferior a 700.000 (setecentos mil) CRI, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por CRI ("Valor Final"), observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRI, o Valor Total da Emissão inicial de R$238.900.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de reais) foi reduzido para $179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), calculado conforme a fórmula abaixo, com o consequente cancelamento das Debêntures não

integralizadas, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura de Emissão celebrado entre as Partes, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRI, observada a quantidade mínima de 170.000 (cento e setenta mil) Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

Valor Total da Emissão = Valor Final x 34 / 100

6.4. Quantidade de Debêntures

6.4.1. Foram emitidas 179.442 (cento e setenta e *nove mil*, quatrocentas e quarenta e duas) Debêntures.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Data de Emissão

6.6.1. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").

6.7. Prazo e Data de Vencimento

6.7.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").

6.8. Colocação

6.8.1. As Debêntures serão objeto de oferta de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

6.9. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

6.9.1. As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo VIII desta Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), com a possibilidade de deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os

Investidores dos CRI, nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 400 e (ii) que neste caso a VC e a VCNME receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pelo integralidade do valor nominal unitário.

6.9.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável ("Preço de Integralização das Debêntures"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser previamente informada pela Emissora à Debenturista, por meio de comunicado direcionado à Debenturista, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI (cada uma, uma "Data de Integralização"), desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição.

6.9.3. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures deverá ser realizado, pela Debenturista, nas datas da integralização dos CRI, desde que a liquidação financeira dos CRI ocorra até as **16:00 (dezesseis) horas (inclusive)**, considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Debenturista poderá realizar o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos CRI após as **16:00 (dezesseis) horas (exclusive)**, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.10. Forma e Comprovação de Titularidade

6.10.1. As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador das Debêntures, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

6.11. Conversibilidade

6.11.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

6.12. Espécie

6.12.1. As Debêntures são da espécie quirografária nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória adicional.

6.13. [*Cláusula Intencionalmente deixada em branco*]

6.13.1. [*Cláusula Intencionalmente deixada em branco*].

6.14. Atualização Monetária das Debêntures

6.14.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), conforme fórmula abaixo prevista ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal das Debêntures ou na própria Data de Aniversário mensal das Debêntures; após a Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"**dup**" número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal das Debêntures ou a primeira Data de Integralização das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, "**dut**" = 22 Dias Úteis.

Observações:

6.14.1.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

6.14.1.2. A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes à presente Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

6.14.1.3. Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6.14.1.4. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou, (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado, o excedente do valor devido aos CRI à Emissora.

6.14.1.5. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

6.14.1.6. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

6.14.1.7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

6.14.1.8. O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.9. O percentual é expressado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.1.10. Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk-1 \times (1+Projeção)$$

Onde:

"**NIkp**" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"**NIk**" = conforme definido acima; e

"**Projeção**" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

6.14.1.11. O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista e/ou entre a Debenturista e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA que seja aplicável.

6.14.1.12. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.13. Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização das Debêntures no respectivo mês de pagamento.

6.15. *[Cláusula intencionalmente deixada em branco]*

6.15.1. *[Cláusula e seguintes intencionalmente deixadas em branco]*

6.16. Remuneração das Debêntures

6.16.1. A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"):

$$J = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ juros = \left|\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right|^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = 3,8000; e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

6.16.1.1. Excepcionalmente **(i)** na primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 2 (dois) Dias Úteis, e **(ii)** na primeira data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures deverá ser acrescido um valor equivalente ao produtório do fator de correção equivalente a 2 (dois) Dias Úteis, calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 6.16.1 acima.

6.16.1.2. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas previstas na tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma, as "Datas de Pagamento da Remuneração").

6.17. Período de Capitalização

6.17.1. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da

Remuneração" da tabela constante no Anexo VII à presente Escritura de Emissão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

6.18. A Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico no Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento (conforme definido abaixo) ou na Data de Vencimento, conforme o caso, o valor exato a ser pago na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidos na respectiva Data de Pagamento ou Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** a Emissora poderá utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos Documentos da Operação, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

6.19. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

6.19.1. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), devendo a Debenturista ou a Emissora convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pela Debenturista, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.

6.19.2. Na Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 6.19.1 acima, a Debenturista deverá manifestar a orientação deliberada pelos Titulares de CRI, com base nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma disciplinada no Termo de Securitização.

6.19.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.19.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

6.19.5. Caso não haja acordo sobre Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.19.1 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na respectiva Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

6.19.6. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

6.19.7. As Debêntures deverão ser resgatadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate das Debêntures"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

6.20. Amortização das Debêntures

6.20.1. Resolvidas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão:

(i) [*Item intencionalmente deixado em branco*]; e

(ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento (cada uma das datas, as "Datas de Pagamento da Amortização" e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, as "Datas de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados no Anexo VII a esta Escritura de Emissão.

6.21. Repactuação Programada

6.21.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

6.22. Condições de Pagamento

6.22.1. *Local e Horário de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do respectivo pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante.

6.22.2. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures devida pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação de pagar coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.22.2.1. Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis") qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, bem como dias em que não haja expediente na B3.

6.22.3. *Não prorrogação.* O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento da remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.22.4. *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

6.23. Publicação na Imprensa

6.23.1. As decisões decorrentes desta Escritura de Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses do Debenturista, serão publicadas (i) na Central de Balanços ("CB") do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), bem como no sítio eletrônico da Emissora, observado o estabelecido na Portaria do Ministério da Economia nº 529, de 26 de setembro de 2019, ou (ii) na hipótese de a Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019 ("MP 892") perder a sua validade, nos jornais que vierem a ser utilizados pela Emissora para suas publicações legais. A Emissora poderá alterar sua forma de publicação, conforme aplicável, por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação.

6.24. Garantia Fidejussória

6.24.1. A Fiadora, por meio desta Escritura de Emissão, obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, devedora solidária e principal

parecora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), obrigando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI, da instituição custodiante e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRI, pela instituição custodiante e/ou pela Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Debenturista decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("Valor Garantido" e "Fiança", respectivamente).

6.24.2. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Debenturista.

6.24.3. Cabe à Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

6.24.4. Uma vez ocorrido um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), decorrido o prazo de cura aplicável, independentemente da efetiva formalização da decretação do vencimento antecipado das Debêntures, a Fiança será devida e o Valor Garantido será pago pela Fiadora no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Debenturista à Fiadora informando sobre a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser emitida pela Debenturista imediatamente após o recebimento da comunicação enviada pela Emissora, nos termos da Cláusula 7.3 e observado o previsto na Cláusula 7.3.1 abaixo.

6.24.5. O pagamento citado na Cláusula 6.24.4 acima deverá ser realizado pela Fiadora de acordo com instruções recebidas da Debenturista e do Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12

("Banco Liquidante") e com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e pela B3.

6.24.6. A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente: **(i)** exigir e/ou demandar a Emissora, por qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após a Debenturista ter recebido integralmente o Valor Garantido; e **(ii)** ajuizar qualquer ação para excussão nas hipóteses em que seja necessário preservar os seus direitos contra prescrição e/ou decadência, desde que os efeitos de tal medida não impliquem violação a qualquer disposição relativa ao disposto nesta Cláusula ou interfiram em qualquer direito da Debenturista e/ou do Agente Fiduciário dos CRI em relação ao recebimento de todos os valores devidos à Debenturista nos termos desta Escritura de Emissão.

6.24.7. Caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora em virtude do exercício da Fiança ou em cumprimento aos termos da Cláusula 6.24.5 acima, repassará, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor à Debenturista, de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão e pela B3.

6.24.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Debenturista desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

6.24.9. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, podendo a Fiança ser executada e exigida pela Debenturista, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento do Valor Garantido.

6.25. Aquisição Facultativa

6.25.1. A Emissora não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures.

6.26. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

6.26.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada: **(i)** a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas; ou **(ii)** diretamente à Securitizadora, na condição de Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRI ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

6.26.2. Em caso de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, a Fiadora obrigatoriamente deverá ofertar o resgate antecipado das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão VC.

6.26.3. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data em que desejar realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, informando que deseja realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, caso a Debenturista opte por aderir à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(iv) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de uma quantidade mínima de Debêntures, à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que observado o disposto na Cláusula 6.26.2 acima.

6.26.3.1. Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI").

6.26.3.2. A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Emissora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será proporcional à quantidade de CRI cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, conforme informado pela Securitizadora à Emissora.

6.26.3.3. Caso a quantidade de Debêntures aderidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures por ela estabelecida na Cláusula 6.26.3, item (v) acima, se estabelecida, no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures, será facultado à Emissora não resgatar antecipadamente as Debêntures.

6.26.4. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, observado eventual Prêmio de Resgate.

6.26.5. A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.26.6. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.26 serão canceladas pela Emissora.

6.27. Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária

6.27.1. Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a arrestimo de tributos nos termos da Cláusula 12 abaixo ("Evento de Alteração Tributária"), a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária").

6.27.2. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CR , informando **(i)** a data em que o pagamento do Preço de Resgate das Debêntures será realizado, a qual deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio do comunicado acima previsto, **(ii)** o valor do Preço de Resgate das Debêntures; **(iii)** o Evento de Alteração Tributária que ensejou a aplicação da **Cláusula 6.27.1 acima**; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.

6.27.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será o Preço de Resgate das Debêntures, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade.

6.27.4. A data para realização dos pagamentos devidos em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.27.5. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula 6.27 acima serão canceladas pela Emissora.

6.27.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária seja realizado pela Emissora, a Fiadora estará obrigada a também realizar tal resgate no âmbito da Escritura de Emissão VC.

6.28. Resgate e Amortização Antecipada Facultativa

6.28.1. Não será admitido o resgate ou a amortização antecipada voluntária das Debêntures, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. Observado o disposto nas Cláusula 7.2 abaixo e Cláusula 7.5 abaixo, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), serão consideradas antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e será exigido o pagamento, pela Emissora, no prazo mencionado na 7.6 abaixo, do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

(i) não pagamento pela Emissora ou pela Fiadora das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência da Emissora ou da Fiadora; (b) pedido de falência da Emissora ou da Fiadora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Emissora ou da Fiadora; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou da Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a Fiadora deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Emissora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Emissora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Emissora, bem como (b) se os Controladores Finais da Fiadora (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da Fiadora, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da Fiadora e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da Fiadora;

(iv) transformação da Emissora em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da

ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, de pagamento de qualquer dívida da Emissora e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pela Emissora ou pela Fiadora, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra a Emissora e/ou da Fiadora que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pela Emissora e/ou da Fiadora, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Emissora e/ou a Fiadora, decorrentes da prática de atos, pela Emissora e/ou a Fiadora, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Debêntures e/ou a Fiança (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação da Emissora pela Fiadora e/ou da Fiadora pela Emissora) tornarem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra a Emissora ou a Fiadora, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pela Emissora ou pela Fiadora;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto na Escritura de Emissão; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da Fiadora vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a Fiadora;

(xv) se a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer Controladora questionar judicialmente esta Escritura de Emissão e/ou a Fiança nela constituída;

(xvi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora e/ou da Fiadora ("Ônus"), exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição de Ônus existentes sobre ativos da Emissora e/ou da Fiadora ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos da Emissora e/ou da Fiadora;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pela Emissora

e/ou pela Fiadora, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações da Emissora e/ou da Fiadora; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a execução ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, oficiais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Fiadora, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações da Emissora e/ou da Fiadora: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da Fiadora e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer

recebíveis vencidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da Fiadora e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da Fiadora e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. I LLC, VCNA Prairie I LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Fiducy Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações da Emissora, da Fiadora e suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (n);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social da emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar suas atuais atividades principais ou adicionar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

(xix) cisão, fusão ou incorporação da Emissora e/ou da Fiadora, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pela Emissora e/ou pela Fiadora; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora ou suas Controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da Fiadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra a Emissora e/ou a Fiadora em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceito(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora e/ou da Fiadora;

(xxiii) descumprimento pela Emissora, pela Fiadora e/ou suas Controladas, bem como seus respectivos diretores e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento de legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto da Escritura de Emissão VC.

7.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controlada" significa (a) a Emissora, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a Fiadora possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da Fiadora (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.

(ii) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do

Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que venha a substituí-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente na data de ocorrência do respectivo evento previsto na cláusula 7.1 acima.

(iii) "Controladores Finais da Fiadora" significa o espólio de Antonio Emírio de Moraes, os Srs. José Roberto Emírio de Moraes, José Emílio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou qualquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, *trust*, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(iv) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre a Emissora e/ou a Fiadora e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Fiadora; (b) incorporação da Emissora pela Fiadora; (c) cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da Emissora para a Fiadora e/ou qualquer outra sociedade controlada pela Fiadora ou pelos Controladores finais da Fiadora, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da Fiadora com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(v) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto nesta Escritura de Emissão, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas (conforme definido acima) não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas nesta Escritura de Emissão, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3º, artigo 231 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Debenturista e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas.

(vi) Observado o disposto no item (v) acima, caso a Emissora e/ou a Fiadora sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização do Debenturista para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se,

desde já, a votar favoravelmente à realização da referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições da presente Escritura de Emissão.

7.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) da Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

7.3. A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos nas Cláusulas 7.1 acima deverá ser prontamente comunicado pela **Emissora** à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

7.3.1. O descumprimento do dever de informar, pela Emissora, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

7.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 7.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas.

7.5. Ocorrendo qualquer dos eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vi), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) da Cláusula 7.1 acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.5.1. Para fins da deliberação sobre a declaração ou não do vencimento antecipado prevista na Cláusula 7.5 acima, a decisão da Debenturista deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que em caso de não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado das Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização.

7.5.2. A Assembleia Geral de Titulares de CRI, que deliberará a decisão da Debenturista sobre o vencimento antecipado ou não previsto na Cláusula 7.5 acima será realizada em

conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum.

7.5.3. A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

7.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do respectivo Preço de Resgate das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados (i) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, da data em que a Emissora e a Fiadora receberem carta encaminhada pela Debenturista informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou (ii) com relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, da data em que for declarado pela Debenturista o vencimento antecipado, conforme deliberação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria da comunhão dos titulares das Debêntures, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

8.1.1. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

8.1.2. [*Cláusula intencionalmente deixada em branco*].

8.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos Titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação.

8.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais de publicação indicados na Cláusula 6.20 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura

de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos titulares das Debêntures.

8.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após contados da data da primeira publicação da convocação desta segunda convocação, que só poderá ocorrer após a data marcada para a instalação em primeira convocação.

8.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.6.1. Compreende-se por "Debêntures em Circulação", para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ligadas à Emissora, assim entendidas sociedades que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

8.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto **(i)** quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou **(ii)** quando formalmente solicitado pelo Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao representante indicado pela Debenturista.

8.9. Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pela Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários.

8.10. Exceto se de outra forma disposta nesta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação, presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou

em segunda convocação, observado o previsto na Cláusula 8.10.1 abaixo, enquanto a Securitizadora for titular de Debêntures.

8.10.1. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Caso **(i)** a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja instalada em segunda convocação, ou **(ii)** ainda que instalada em segunda convocação a assembleia geral de Titulares de CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRI, não podendo ser imputada à Securitizadora, enquanto titular de Debêntures, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.10.2. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito da sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora se obriga ainda a:

(i) enviar à Debenturista os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia de suas demonstrações financeiras completas referentes ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; e **(2)** quando solicitado pela Debenturista, a declaração de representante legal da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão; e

(b) no mesmo dia de suas publicações, os atos e decisões referidos na Cláusula 6.23.1 acima;

(c) em até 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada pela Debenturista,

exceto se solicitado por um prazo menor em razão de solicitação por Autoridade ou atendimento à disposição legal; e

(d) em até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão;

(ii) proceder à adequada publicidade dos fatos econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor à época;

(iii) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, o Debenturista sobre qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(iv) notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência, o Debenturista, sobre qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, em relação aos quais a Emissora tenha sido formalmente identificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, além daqueles mencionados nas demonstrações financeiras e/ou formulário de referência da Emissora, conforme disponibilizados à CVM e ao mercado, ou (c) que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições desta Escritura;

(v) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(vi) possuir as devidas licenças, concessões ou aprovações necessárias, ao seu regular funcionamento, exceto por aquelas cuja ausência não resultem em um Efeito Adverso Relevante;

(vii) aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na Cláusula 4 desta Escritura;

(viii) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRI possam se concretizar de forma válida;

(ix) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula Oitava acima, caso a Debenturista não o faça;

(x) cumprir todas as determinações da CVM, enviando os documentos exigidos por todas as leis e regulamentos aplicáveis e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pelas Autoridades competentes;

(xi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época;

(xii) manter seus bens adequadamente segurados de acordo com a praxe da Emissora;

(xiii) pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto por aquelas **(a)** que venham a ser discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um "Efeito Adverso Relevante", assim definido como um efeito adverso relevante **(1)** na capacidade da Emissora de executar suas obrigações relativas à Emissão e/ou à Oferta; ou **(2)** nos direitos e/ou medidas e ações da Emissora (estando certo que, no caso de haver algum Efeito Adverso Relevante, deverá ser contabilizada (na medida correspondente) qualquer apólice de seguro, indenizações e reclamações disponíveis e aplicáveis, uma vez consideradas a natureza e o valor, bem como a probabilidade de recuperação desta referida apólice de seguro, indenizações e/ou reclamações);

(xiv) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;

(xv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas **(a)** discutidas nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cumprir com o disposto na legislação **(a)** ambiental e **(b)** trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo (em conjunto,

a "Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, exceto cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante. Obrigam-se, ainda, a Emissora e a Fiadora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhista e ambientais em vigor, exceto pelo referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) cumprir e fazer com que suas Controladas, bem como seus respectivos diretores e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora) cumpram quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versem sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto, "Legislação Anticorrupção"), na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que visem o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e a Fiadora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão por meio do seu site(http://www.rezweb.com.br/votorantimentos/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=62149; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso seja citado o prestar esclarecimentos na qualidade de denunciada em processos administrativos ou judiciais criminais desde que não corram em segredo de justiça sobre qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará em até 10 (dez) dias os Debenturistas e o Agente Fiduciário dos CRI; e **(e)** realizarão eventuais pagamentos devidos no âmbito da Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xviii) manter contratado, durante todo o prazo dos CRI, todos os prestadores de serviços necessários à Oferta e à Operação de Securitização; e

(xix) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não serão empregados em **(a)** qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção, e/ou **(b)** qualquer ato que viole a Legislação Socioambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora e a Fiadora declaram, cada qual em relação a si, à Debenturista que, nesta data:

(i) é sociedade anônima validamente constituída e existente, em situação regular, segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão não infringem ou contrariam **(a)** qualquer contratos ou documentos nos quais a Emissora e/ou a Fiadora sejam parte ou pelos quais quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irão resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou da Fiadora; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, Decreto ou regulamento a que a Emissora, a Fiadora ou qualquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, a Fiadora ou qualquer de seus bens e propriedades; ou **(d)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(iv) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, isenção ou qualificação perante qualquer Autoridade é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto o registro da Escritura de Emissão na JUCEPE e nos Cartórios de RTD e o arquivamento da ata da AGE na JUCEPE e sua publicação no Diário Oficial aplicável e no jornal "O Dia";

(vi) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora e da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora e/ou aos titulares do CRI são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes;

estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRI;

(viii) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA a ser aplicado às Debêntures, e a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(ix) as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora de 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, em conjunto com as respectivas notas explicativas, relatório do auditor independente, bem como as informações trimestrais relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2019 da Emissora e da Fiadora, representam corretamente a posição financeira da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, suas controladas e/ou coligadas em tais datas, e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral em relação aos quais a Emissora e/ou a Fiadora tenha sido formalmente certificada ou, no seu melhor conhecimento, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, **(a)** que possa vir a causar um Efeito Adverso Relevante na Emissora, na Fiadora ou em suas controladas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, **(b)** que possam afetar a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, ou **(c)** que visem anular, alterar, invalidar, questionar esta Escritura de Emissão ou qualquer um dos demais documentos da Oferta e da Emissão ou de qualquer forma afetar adversamente as disposições constantes de tais documentos;

(xi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora e/ou da Fiadora em prejuízo da Debenturista;

(xii) está, no seu melhor conhecimento, em dia com o pagamento, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, de todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades, exceto por aquelas **(a)** que sejam questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial; ou **(b)** cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou (b) cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiv) possuem válidas, eficazes, em perfeita ordem e em plena vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) **(a)** cumprem, no seu melhor conhecimento, com o disposto na Legislação Socioambiental aplicável as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar, avaliar e, se for o caso, corrigir eventuais danos ambientais decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais; **(b)** procede a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas trabalhistas e ambientais em vigor, exceto pela referida legislação, regulamentação, norma e determinação que seja questionada de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial ou cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante; e **(c)** existe decisão administrativa final sancionadora, exarada por Autoridade, da qual a Emissora e/ou a Fiadora tenha ciência, em razão da prática de atos que importem em utilização de trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que importem em crime contra o meio ambiente, exceto por aquele cujo descumprimento não resulte em um Efeito Adverso Relevante, e sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da Emissora; e

(xvi) cumprem e fazem com que suas controladas, bem como seus respectivos diretores e administradores (desde que agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Legislação Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que visem assegurar o cumprimento de tais normas; **(b)** dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou a Fiadora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; e **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, sendo certo que a falta de conhecimento não representa exclusão de responsabilidade por parte da emissora.

10.2. Caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente falsas ou enganosas, ou ainda, inverídicas, incompletas ou incorretas, na data em que forem prestadas, a Emissora e a

Fiadora se comprometem a notificar a Debenturista e o Agente Fiduciário no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ciência.

CLÁUSULA ONZE – COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora e Fiadora:

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar
04547-006 – São Paulo, SP
Att: Sr. Osvaldo Ayres Filho e Sra. Gabriela Woge
Tel.: (11) 4577-4310
e-mail: osvaldo.ayres@vcimentos.com e gabriela.woge@vcimentos.com.br

Para a Debenturista:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

Para o Agente Fiduciário dos CRI:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 16º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcel de Môda Barbaro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: **(i)** por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou **(ii)** por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem consideradas entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA DOZE – PAGAMENTO DE TRIBUTOS

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora e/ou pela Fiadora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em decorrência desta Escritura de Emissão. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de Autoridade, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora e/ou a Fiadora deverão acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora e/ou a Fiadora desde já reconhecem ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora ou pela Fiadora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.2. A Emissora e a Fiadora não serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4 acima, observada a legislação aplicável, a Emissora e/ou a Fiadora serão responsáveis pelo pagamento de tais tributos.

12.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, tendência essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora e a Fiadora não serão responsáveis pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRI em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRI, conforme descrito acima.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora serão responsáveis pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas abaixo e previstas no Termo de Securitização:

(i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto às CCI quanto aos CRI;

(ii) remuneração da Agência de Classificação de Risco dos CRI, no montante de **(a)** R$70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, pela emissão do *rating* dos CRI, a ser paga na data de publicação do *rating* preliminar, e **(b)** R$60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas anuais, a partir do ano subsequente da data de publicação do *rating* preliminar. Os valores de referidas remunerações acima já estão acrescidos dos tributos incidentes, com exceção do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o qual será acionado pela Agência de Classificação de Risco dos CRI no momento do faturamento;

(iii) remuneração do Agente Fiduciário, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. Referidas parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. Adicionalmente, as parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante

reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI.

(iv) remuneração do Banco Liquidante, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de taxa de implantação dos serviços do banco liquidante; e (b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas fixas mensais a título de remuneração pelos serviços prestados. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(v) remuneração da instituição custodiante, no montante de (a) R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) (parcela única), pela implantação e registro das CCI, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; (b) R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela custódia das CCI, em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.;

(vi) remuneração da Securitizadora, no montante de (a) R$100.000,00 (cem mil reais) (parcela única), pela estruturação dos CRI, a ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI, líquido de quaisquer tributos, sendo certo que o gross up de tributos para esta remuneração será de, no mínimo, 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento); e (b) R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela administração do patrimônio separados dos CRI, em parcelas mensais por série, devendo o primeiro pagamento ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI e as parcelas subsequentes serão mensalmente atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, líquidas de quaisquer tributos;

(vii) remuneração do Escriturador das Debêntures, no montante de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas mensais fixas. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(viii) remuneração do Escriturador e Banco Liquidante dos CRI, no montante de R$420,61 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), por patrimônio

separado dos CRI, em 12 (doze) meses, a ser paga no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de Integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro desembolso;

(ix) custos devidos às instituições financeiras onde serão mantidas abertas a Conta do Patrimônio Separado que decorram da abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(x) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, nos termos previstos no Termo de Securitização;

(xi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditor independente para auditoria do patrimônio separado, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI;

(xii) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;

(xiii) despesas relativas aos registros desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xiv) despesas com as publicações eventualmente necessárias, nos termos dos Documentos da Operação;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao patrimônio separado dos CRI;

(xvi) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRI, inclusive aquelas referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração; e

(xvii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários.

13.1.1. Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 13.1 acima e relacionadas à manutenção da Operação de Securitização, serão de responsabilidade única e exclusiva da Emissora, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas e a incorrer e devidamente comprovadas pela Debenturista, necessárias ao exercício pleno de sua função: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, contadores, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e **(iii)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

13.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 13.1 e 13.1.1 acima, na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, conforme o caso, a Debenturista poderá promover as medidas judiciais cabíveis, incluindo a execução por quantia certa contra o devedor correspondente, ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pela Emissora, conforme o caso, nos termos dos Documentos da Operação.

13.1.3. Na hipótese de a data de vencimento das Debêntures e, consequentemente dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, ou, ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora.

13.1.4. A remuneração pela administração do patrimônio separado devida à Securitizadora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

13.1.5. Caso a Emissora não pague tempestivamente as despesas indicadas na Cláusula 13.1 acima, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado do CRI e reembolsadas pela Emissora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora ou solicitar aos titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora e a Fiadora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora e da Fiadora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

13.1.6. Em qualquer Reestruturação dos CRI (conforme definido abaixo), que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração das Debêntures, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI, será devida, pela Emissora à Debenturista, uma remuneração adicional, equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Debenturista dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. Também, a Emissora deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo pelas partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Debenturista e também será arcado com recursos da Emissora. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo, R$200.000,00 (duzentos mil reais) (*cap*).

13.1.7. Entende-se por "Reestruturação dos CRI" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; e **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação. Fica desde já certo e ajustado que as alterações e aditamentos já previstos nos termos desta Escritura de Emissão não serão considerados "Reestruturação dos CRI".

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

14.2. Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

14.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

14.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificação e prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

14.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por ser a expressão consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

14.7. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

14.8. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorregeladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

CLÁUSULA QUINZE – LEI E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

15.1. A presente Escritura de Emissão reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 3 (cinco) vias de igual teor e forma, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

(*restante da página intencionalmente deixado em branco*)

765

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, S/N, CEP 68520-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2260 2209 2252 2253 2207 2276 2223 2231 2211 2236 2227 2237 2238 2222 2101 330 426 402 404	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não
FÁBRICA SOBRAL	AVENIDA ILUENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	705 708 704 703	5º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA LARANJEIRAS	RODOVIA BR 235, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1367 66 9336 9011 [illegible]	Cartório do 2º Ofício de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não
FABRICA XAMBIOA	RODOVIA BR 153, CHAPADA, S/N, CEP 77.980-000, Zona Rural, Xambioá - TO	143 467 1660 1509	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioá - TO	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		755 993 975 467 910 2713 631 169				
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 52.427-020, POTY, PAULISTA, PE	167	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE	Não	Sim	Não
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2230	Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício de Santana - BA	Não	Sim	Não
MINA SOBRAL	OITI LAGOA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIJOBAS, Sobral - CE	1.015 9934 1137	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 1º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA SÃO LUIS	VILA MARACANÃ, S/N, QUADRA 01, LOTE 45, MARACANÃ, São Luís - MA	26361	2º Cartório do Registro de Imóveis de São Luís - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.600-000, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECÉM, CAUCAIA, CE	33491 33492	Registro de Imóveis de Caucaia, CE	Não	Sim	Não
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, S/N, CEP 47.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1196	1º Ofício de Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/N, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5856	Ofício Único de Ipubi - PE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - PE	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
BDC - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	10831	Registro de Imóveis da Comarca da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N QM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64872	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não
FARAIKA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6601 19707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não
CD IRMÃOS BONFIM MAGALHÃES	R UTINGA, 186, CEP 47.850-000, Bairro CIDADE SANTA CRUZ II, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	6748 8007 8197 8198 8196	2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - BA	Não	Sim	Não
AGREGADOS RECIFE	R SITIO SAO SEVERINO, 48, CEP 54.365-710, Bairro MARCOS FREIRE, Jaboatão dos Guararapes - PE	21562 25530 36877 36879 36878	Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE	Não	Não Possui	Não
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Rua Desembargador César da Rego, 892 CEP 69.085-915, Manaus AM	11536	4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus - AM	Não	Sim	Não
CD PETROLINA	R BENJAMIN MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA - PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
			Comarca de Petrolina - PE			
MINA DE ITAREMA (CITICICA)	FAZ FAZENDA CITICICA, S/N, CEP 62.590-000, ZONA RURAL, Itarema - CE	2993	Registro de Imóveis de Acaraú - CE	Não	Não Possui	Não
MINA CITEIRO	FAZ CITEIRO, S/N, CEP 49.860-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	5336 1857 66 6815 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não
CD SSA URBANO	R BATISTA, 248, CEP 41.270-298, Campinas de Pirajá, Salvador - BA	7034	7ºCartório do Registro de Imóveis de Salvador - BA	Não	Sim	Não
CD ITABUNA	AV JEQUITIBA, 3770, CENTRO COMERCIAL, ITABUNA - BA, CEP: 45.600-769	20601	1º Ofício de Imóveis de Ilhéus - BA	Não	Sim	Não
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.061-520, Bairro TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51396 51395 51397	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não
CD CARUARU	RRUA PROJETADA, Q H, LOTE 11, POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AGRESTE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II, CARUARU, PE, CEP: 55.002-971	28380	Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru - PE	Não	Sim	Não
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-905	31491	1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife - PE	Não	Sim	Não

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA	Não	Sim	Não	CD Feira de Santana
CD FORTALEZA (NUCLIMPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não	CD FORTALEZA (NUCLIMPE)
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64577	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não	CD IMPERATRIZ
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51389 51390	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não	CD MACEIO
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51852	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não	CD PETROLINA
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEF	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não	EGX - FORTALEZA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	60.180-AGO, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE						
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não	FABRICA CAMAÇARI
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 5136 6921 105	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não	FABRICA LARANJEIRAS
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 62.598-000, COMPLEXO INDUSTRIAL DO PECEM, Caucaia, CE.	43441 33838	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não	FABRICA PECEM
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não	FABRICA PORTO VELHO
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-300, POTY, Paulista, PE.	165	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não	FABRICA POTY PAULISTA
FABRICA PRIMAVERA	PSR DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2240 2210 2209 2262 2263 2267 2276 2223 2224 4211	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não	FABRICA PRIMAVERA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		2238 2329 2237 2318 2322 2191 959 420 101 404					
FABRICA SÃO LUIS	AL MARANHAO, nº 500, CEP 65.099-141, MARACANA, São Luís - MA	35361	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís - MA	Não	Sim	Não	FABRICA SÃO LUIS
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 436 294 343	1º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não	FABRICA SOBRAL
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.850-000, Zona Rural, Xambioa - TO	447 457 1905 1906 750 430 629 460 420 2713 697 450	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não	FABRICA XAMBIOA
MATRIZ	R MACIEL DE CERQUEIRA, 27, 13º andar, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.030-030	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não	MATRIZ
MINA DO SIRIRO	FAZ SIRIRO, S/N, CEP 49.500-000, ZONA RURAL	9310 3852 65	Cartório do Segundo Ofício de Lagarto - SE	Não	Não Possui	Não	MINA DO SIRIRO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Nossa Senhora do Socorro - SE	9911 100					
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubi - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OURICURI
MINA SOBRAL	OITI GESTAO RICA, S/N, CEP 62.100-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9925 9954 1234	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não	MINA SOBRAL

772

ANEXO III

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

A) IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão [1]
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	76.797.451,24	11.180.027,97	65.617.423,27	-	65.617.423,27	65.617.423,27	12,43291%
FABRICA SOBRAL	Reforma	36.092.662,95	7.166.381,24	28.926.281,11	-	28.926.281,11	28.926.281,11	5,48083%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	18.641.774,53	2.681.903,57	4.105.870,96	-	14.159.870,96	14.159.870,96	2,68295%
FABRICA XAMBIOÁ	Reforma	9.539.276,21	1.892.084,58	7.647.191,63	-	7.647.191,63	7.647.191,63	1,44904%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	4.826.207,78	592.530,35	4.233.677,43	-	4.233.677,43	4.233.677,43	0,80218%
CD Feira de Santana	Reforma	4.442.257,14	573.679,23	3.868.577,91	-	3.868.577,91	3.868.577,91	0,73300%
NOVA SORAL	Reforma	4.124.532,53	553.459,83	3.571.142,70	-	3.571.142,70	3.571.142,70	0,67664%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	4.032.883,10	736.480,45	3.296.402,65	-	3.296.402,65	3.296.402,65	0,62459%
FABRICA PECEM	Reforma	3.544.090,08	378.457,17	3.165.632,91	-	3.165.632,91	3.165.632,91	0,59981%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	2.095.988,76	389.591,72	1.706.397,04	-	1.706.397,04	1.706.397,04	0,33233%
NOVA OURICURI	Reforma	1.558.680,81	218.571,35	1.340.109,46	-	1.340.109,46	1.340.109,46	0,25394%
EOS - FORTALEZA	Reforma	1.193.575,94	115.438,30	1.078.137,64	-	1.078.137,64	1.078.137,64	0,20427%
CD FORTALEZA (VILOURENE)	Reforma	1.165.530,02	110.885,26	1.054.644,76	-	1.054.644,76	1.054.644,76	0,19984%
CD IMPERATRIZ	Reforma	973.771,65	2.478,75	971.293,90	-	971.293,90	971.293,90	0,18404%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	1.762.891,16	836.180,26	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
AGREGADOS SETIFF	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
TERMINAL LOGISTICO MANAUS	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD PETROLINA	Reforma	928.876,08	3.398,15	925.477,93	-	925.477,93	925.477,93	0,17536%

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito de reformas em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão [1]
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	926.710,00	-	926.710,00	-	926.710,00	926.710,00	0,17559%
MINA OITEIRO	Reforma	936.642,61	18.821,67	917.821,24	-	917.821,24	917.821,24	0,17390%
CD ESP URBANO	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD ITABUNA	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD MACEIO	Reforma	927.776,11	3.829,79	923.946,32	-	923.946,32	923.946,32	0,17507%
CD CARUARU	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
MAFRIG	Reforma	945.253,94	24.498,40	920.755,54	-	920.755,54	920.755,54	0,17446%
Total:	-	-	-	-	-	-	151.977.498,64	28,79605%

(1) Os Valores Negativos foram considerados como zero para fins de cálculo do percentual. [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41]

FABRICA SOBRAL	Reforma	7.166.281,24	1,35784%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	1.892.084,58	0,35850%
MARACU	Reforma	24.498,40	0,00464%
MINA OITEIRO	Reforma	18.221,67	0,00345%
MINA QUIRICURI	Reforma	218.571,35	0,04141%
MINA SOBRAL	Reforma	593.458,83	0,10487%
Total:	-	27.464.901,36	5,3009%

(*) As percentagens foram calculados com base no valor total da emissão das CRI, qual seja, R$527.372.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), referente a (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

775

ANEXO IV

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

A Emissora estima que os recursos captados por meio da Emissão para destinação aos Imóveis Destinação serão utilizados de acordo com o seguinte cronograma:

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA EMISSORA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,20	1.038.075,60	385.910,20	1.038.075,60	385.910,20	1.038.075,60	385.910,20	1.038.075,60	385.910,20	1.038.075,60
FABRICA XAMBUA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.089,75	194.729,42	569.089,75	194.729,42	569.089,75	194.729,42	569.089,75	194.729,42	569.089,75
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34
MINA OLIVEIRA	Reforma	Destinação	26.153,13	107.867,82	26.153,13	107.867,82	26.153,13	107.867,82	26.153,13	107.867,82	26.153,13	107.867,82

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26
CD EUNÁPOLIS (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.366,54	18.998,94	86.366,54	18.998,94	86.366,54	18.998,94	86.366,54	18.998,94	86.366,54
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68
FÁBRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD PETRÓPOLIS	Reforma	Destinação	16.593,09	76.014,70	16.593,09	76.014,70	16.593,09	76.014,70	16.593,09	76.014,70	16.593,09	76.014,70
MINA DE ITAREMA (CRITICIDA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,59	75.817,54	16.164,59	75.817,54	16.164,59	75.817,54	16.164,59	75.817,54	16.164,59	75.817,54
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD MACEIÓ	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27
CD CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77
Total por semestre:	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68

(Período de 1S25 a 2S29 - R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	TOTAL (R$)

777

FABRICA RIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	66.627.923,27
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.958,12	2.125.099,99	767.958,12	2.125.099,99	767.958,12	2.125.099,99	767.958,12	2.125.099,99	767.958,12	2.125.099,99	26.926.381,01
FABRICA BANDEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	14.159.670,56
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	7.647.191,61
FABRICA FOTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	4.233.674,73
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,31	289.753,46	97.104,31	289.753,46	97.104,31	289.753,46	97.104,31	289.753,46	97.104,31	289.753,46	3.866.577,91
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	3.571.147,30
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.380,14	78.060,12	251.380,14	78.060,12	251.380,14	78.060,12	251.380,14	78.060,12	251.380,14	3.396.430,69
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	3.165.537,31
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Desoneração	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	1.706.597,04
MINA CURICURI	Reforma	Destinação	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	1.340.166,75
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	1.310.152,64
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	1.353.644,26
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	971.290,50
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
GREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
TERMINAL OGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	925.477,51

778

MINA DE ITAÚBA (ITICICA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.270,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.720,30
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,38	75.617,54	16.164,38	75.617,54	16.164,38	75.617,54	16.164,38	75.617,54	16.164,38	75.617,31	917.821,24
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.720,30
D ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.720,30
D MACEIÓ	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	923.946,32
D CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.720,30
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	920.755,54
Total por Semestre	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	151.977.498,64

Os cronogramas acima são meramente tentativos e indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário editar quaisquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

779

09

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DOS RECURSOS DA EMISSÃO A SER DESTINADO A CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[Securitizadora]

Ref. Notificação para Alteração de Percentual dos Recursos da Emissão a ser destinado aos Imóveis Lastro - 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Prezados Senhores,

No âmbito dos termos e condições acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente) ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela Votorantim Cimentos S.A. ("Emissora") por meio da Emissão seriam destinados pela Emissora, para o pagamento de custos e despesas relacionados à reforma dos imóveis descritos no Anexo I da Escritura de Emissão ("Imóveis Lastro").

A Emissora vem, por meio desta, notificar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRI, sobre a alteração dos percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, conforme disposto na tabela abaixo:

Imóvel Destinação	Valor estimado de recursos da Emissão a serem alocados no Imóvel Destinação (R$)	Percentual do valor estimado de recursos da Emissão para o Imóvel Destinação
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]

Portanto, os percentuais indicados como proporção dos recursos captados a ser destinada a cada Imóvel Lastro, passa, a partir da presente data, a ser lido nos termos da planilha acima.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação pela Emissora, exceto à Securitizadora e aos Titulares dos CRI ou em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

Os termos em letras maiúsculas, utilizados mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Permanecemos à disposição.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

[dia] de [mês] de [ano]

À
[SECURITIZADORA]

Ao

[AGENTE FIDUCIÁRIO]

Ref. Relatório de Verificação da Destinação de Recursos – 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos N/NE S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliário da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, nº 27, 7º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Economia ("CNPJ") sob o nº 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300031639, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A." datado de 7 de outubro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio do presente, **DECLARA** que:

(i) os recursos obtidos pela Emissora em virtude da integralização das Debêntures foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quarta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório; e

(ii) neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os eventuais documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

Denominação do Imóvel Lastro	Endereço	Cartório/ Matrícula	CNPJ	Percentual do Recurso Utilizado	Valor gasto
Total utilizado no semestre					
Total devido				100%	

* No caso de NF, favor elencar o nº das mesmas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

(inserir assinaturas)

ANEXO VII

TABELAS DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES

PARA AS DEBÊNTURES:

	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures
1	15/12/2020	SIM	NÃO
2	15/12/2021	SIM	NÃO
3	15/12/2022	SIM	NÃO
4	15/12/2023	SIM	NÃO
5	16/12/2024	SIM	NÃO
6	15/12/2025	SIM	NÃO
7	15/12/2026	SIM	NÃO
8	15/12/2027	SIM	33,3333%
9	15/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento	SIM	100,0000%

ANEXO VIII

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

EMISSORA	**CNPJ**
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.	10.656.452/0001-80

LOGRADOURO	**BAIRRO**
Rua Marco de Deus, n.º 27	-

CEP	**CIDADE**	**U.F.**
50.030-110	Recife	PE

A) CARACTERÍSTICAS

Emissão de 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", datado de 1 de outubro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures"). A emissão foi aprovada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 3 de outubro de 2019, retificada em 22 de novembro de 2019 ("AGEs"), nas quais foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a realização da presente 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e com o estatuto social da Emissora; (ii) a realização da Operação de Securitização (conforme definido abaixo); e (iii) a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Operação de Securitização.

B)

C) DEBÊNTURES SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA DEBÊNTURES	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SUBSCRITO DE DEBÊNTURES (R$)
179.412	1.000,00	R$179.412.000,00

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐ **Em conta corrente** **Banco nº** **Agência nº**
Moeda corrente nacional.

As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, conforme definido na Cláusula 6.9.2 da Escritura de Emissão.

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 12º andar, CEP 04547-006 São Paulo, SP.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

(i) verificação de que a Instituição Custodiante efetuou o depósito das CCT na conta B3 da Securitizadora, conforme registros da B3;

(ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e obtenção de aprovações necessárias para tanto, bem como à realização, efetivação, formalização, liquidação, bem como e transparência da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

(iii) efetiva subscrição e integralização da totalidade dos respectivos CRI;

(iv) não imposição de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CR inviável;

(v) não seja verificado qualquer evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vi) seja obtido o registo da Oferta junto à CVM; e

(vii) sejam atendidas todas as condições precedentes e suspensivas do Contrato de Distribuição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão de Debêntures. São Paulo, [•] de [•] de 2019. **SUBSCRITOR** **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** _____ Nome: Cargo:	**CNPJ** 02.773.542/0001-22

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância ou créditos no valor de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais)	_____ **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**

1ª via – Emissora 2ª via – Subscritor

97

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI VC

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Versão de Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI"), nos termos do artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"):

I. como emitente:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emitente"); e

II. como instituição custodiante:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Instituição Custodiante" e, em conjunto com a Emitente, "Partes" quando referidas coletivamente e "Parte" quando referidas individualmente);

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", celebrada em 7 de outubro de 2019, conforme posteriormente aditado em 22 de novembro de 2019 e nesta data ("Escritura de Emissão de Debêntures"), que é parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão de CCI.)

CONSIDERANDO QUE:

(A) no âmbito de suas atividades, a **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32 ("Devedora") emitiu 348.330 (trezentas e quarenta e oito

mil, trezentas e trinta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada de sua 10ª (décima) emissão, perfazendo o valor total de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais) ("Debêntures") por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, celebrada pela Devedora, pela Emitente, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e pela **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar 0007, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80 ("VCNNE");

(B) a Emitente subscreveu a totalidade das Debêntures, sendo titular dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures ("Créditos Imobiliários");

(C) a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, deseja emitir 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural para representá-los ("CCI") com as características aqui previstas, sendo que a presente Escritura de Emissão de CCI será custodiada pela Instituição Custodiante;

(D) a Emitente é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e tem como principal objetivo a securitização dos Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), para emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Emitente ("CRI"), na forma do artigo 8º da Lei 9.514; e

(E) os CRI serão ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Emitente vem, por esta e na melhor forma de direito, firmar esta Escritura de Emissão de CCI, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1 Por esta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, emite a CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme descrita no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2. CARACTERÍSTICAS DAS CCI

2.1 *Série e Número*. A presente emissão é realizada em série única, pela CCI de número 001, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.2 *Valor Total da Emissão*. O valor total da emissão da CCI é de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), que corresponde a 100,00% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão das Debêntures.

2.3 *Quantidade e Valor Nominal*. É emitida 1 (uma) CCI integral, com valor nominal total de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais) ("Valor Nominal"), que corresponde a 100,00% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão das Debêntures.

2.4 *Condições da Emissão e Custódia*. A CCI é integral, emitida sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante.

2.4.1 A Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações da CCI no Sistema de Negociação (conforme definido abaixo), considerando as informações encaminhadas pela Emitente, em planilha no formato "Microsoft Excel", no *layout* informado pela Instituição Custodiante, contendo todos os itens e informações necessários para o registro no Sistema de Negociação.

2.4.2 A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular, pleno ou fiduciário, da CCI ("Titular da CCI"), assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade da CCI, mediante recebimento de declaração de titularidade, emitida pela B3, e enviada pelo Titular da CCI à Instituição Custodiante. Qualquer imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pelo Sistema de Negociação não gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

2.4.3 Ocorrendo o disposto na Cláusula 2.21 abaixo, caberá à Instituição Custodiante, mediante o recebimento de via original, devidamente assinada pela Emitente, dos aditamentos à presente Escritura de Emissão de CCI formalizando as alterações, realizar a alteração do registro da CCI em seu sistema, sendo, neste último caso, de responsabilidade da Devedora, nos termos da Cláusula Treze da Escritura de Emissão de Debêntures, o pagamento de eventuais custos do Sistema de Negociação para a realização das referidas alterações.

2.5 *Documentos Comprobatórios*. A Instituição Custodiante será responsável pela custódia de uma via original desta Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada pela Emitente, função esta aceita mediante a assinatura desta Escritura de Emissão de CCI.

2.6 *Negociação*. Para fins de negociação, a CCI será registrada na B3 ("Sistema de Negociação").

2.6.1 Toda e qualquer transferência da CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação, sendo certo que, uma vez vinculada ao CRI, a CCI não poderá mais ser negociada isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRI.

2.6.2 Sempre que houver troca de titularidade da CCI, o Titular da CCI deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular da CCI.

2.7 *Prazo e Data de Vencimento*. O prazo e a data de vencimento das CCI estão previstos no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.8 *Pagamento do Valor Nominal*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de amortização extraordinária das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o saldo do Valor Nominal Atualizado referente a CCI será pago em 3 (três) parcelas, nas datas previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.9 *Forma*. A CCI será emitida sob a forma escritural.

2.10 *Remuneração e Pagamento*. Os Créditos Imobiliários e, por consequência, a CCI, será objeto de atualização monetária nos termos previstos no Anexo I. A remuneração dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, será calculada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na forma prevista no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.11 *Resgate e Amortização Extraordinária Facultativas*. Não será permitido o resgate ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.27.1 da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.12 *Resgate Antecipado Facultativo Decorrente de Alteração Tributária e Vencimento Antecipado*. As regras aplicáveis ao eventual resgate antecipado facultativo decorrente de alteração tributária e vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas nas Cláusulas 6.26 e 7.1 e seus subitens, da Escritura de Emissão de Debêntures, respectivamente.

2.13 *Local e Forma de Pagamento*. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser pagos pela Devedora, em favor do Titular da CCI, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, na Conta do Patrimônio Separado, conforme definida no Termo de Securitização.

2.14 *Encargos Moratórios*. Os encargos moratórios dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, serão aqueles relativos às Debêntures, conforme discriminados na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.15 *Multas e Penalidades*. As multas e penalidades dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas na Escritura de Emissão de Debêntures.

2.16 *Imóveis Vinculados aos Créditos Imobiliários*. Os imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários estão indicados no Anexo II a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.17 *Dívida Líquida e Certa*. Os Créditos Imobiliários constituem dívida líquida, certa e exigível da Devedora e o não pagamento destes no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.18 *Compensação*. Os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários não são passíveis de compensação com eventuais créditos da Devedora e o não pagamento dos Créditos Imobiliários no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.19 *Prorrogação de Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa a esta Escritura de Emissão de CCI, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

2.20 *CRI*. A Emitente utilizará a CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, como parcela do lastro na emissão dos CRI, tudo nos termos da Lei 9.514.

2.21 *Aditamento*. Ocorrendo qualquer alteração na Escritura de Emissão de Debêntures que implique alteração das características dos termos e condições dos Créditos Imobiliários, será celebrado um aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, de modo a refletir as referidas alterações, bem como a proceder à respectiva alteração nos sistemas mantidos e administrados pela B3.

3. AUSÊNCIA DE GARANTIAS IMOBILIÁRIAS

3.1 *Emissão sem Garantia Real Imobiliária*. A CCI é emitida sem garantia real imobiliária, nos termos do artigo 18, §3º, da Lei 10.931.

3.2 *Emissão sem Garantia Fidejussória*. A CCI é emitida sem qualquer garantia fidejussória, de forma que a Emitente não se responsabiliza pela solvência da Devedora.

4. DESPESAS

4.1 Todas as despesas referentes à emissão da CCI, tais como depósito no Sistema de Negociação, taxa de uso do Sistema de Negociação, honorários da Instituição Custodiante, assim como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários e a contratação de especialistas, advogados, auditores ou fiscais, serão de responsabilidade da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.2 A Instituição Custodiante receberá da Devedora, como remuneração pela prestação dos seus serviços:

(a) pela implantação e registro da CCI, será devida parcela única no valor de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e

(b) pela custódia desta Escritura de Emissão de CCI, serão devidas parcelas anuais no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo a primeira ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, valor este a ser reajustado anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(c) a remuneração citada acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de custodiante, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações e envio de documentos.

4.2.1 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer dos valores a que se refere a Cláusula 4.2 acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de

aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IGPM, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do respectivo pagamento.

4.2.2 As parcelas citadas na Cláusula 4.2 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

4.2.3 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Instituição Custodiante venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Instituição Custodiante, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração da Instituição Custodiante na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Instituição Custodiante solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco de sucumbência.

4.3 *Tributos*. Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a CCI ou sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de eventual majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

5. OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

5.1 *Obrigações da Emitente*. Sem prejuízo das obrigações indicadas na Cláusula 4 acima, a Emitente obriga-se a entregar à Instituição Custodiante uma via original desta Escritura de Emissão de CCI, bem como de eventuais aditamentos.

5.1.1 *Obrigações da Instituição Custodiante*. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações específicos previstos nesta Escritura de Emissão de CCI, e nos demais Documentos da Operação, são deveres da Instituição Custodiante:

I. efetuar o depósito e, após confirmação da Emitente, vinculação da CCI no Sistema de Negociação da B3, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que todas as informações necessárias ao lançamento da CCI no Sistema de Negociação sejam disponibilizadas pela Emitente à Instituição Custodiante, nos termos do *layout* disponibilizado pela Instituição Custodiante;

II. mediante o recebimento desta Escritura de Emissão de CCI, realizar a custódia da via física original da Escritura de Emissão de CCI, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI; e

III. bloquear e retirar a CCI perante o Sistema de Negociação, mediante solicitação do Titular da CCI, de acordo com esta Escritura de Emissão de CCI e com a Escritura de Emissão de Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da referida solicitação da Emitente.

5.1.2 À Instituição Custodiante são conferidos poderes para depositar a CCI no Sistema de Negociação, na forma escritural.

5.1.3 Os serviços acima relacionados serão realizados sempre respeitando os procedimentos descritos nos regulamentos e normativos do Sistema de Negociação, bem como na legislação pertinente e aplicável para o depósito, custódia e intermediação da CCI.

5.1.4 A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações acima estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão de CCI ou dos demais Documentos da Operação.

5.1.5 A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e nos atos da administração da Emitente ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emitente, para se basear nas suas decisões. Não será, ainda, obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização dos Créditos Imobiliários, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emitente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

6. COMUNICAÇÕES

6.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão de CCI deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

para a Emitente:
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

para a Instituição Custodiante:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: registros@pentagonotrustee.com.br

6.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: (i) por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou (ii) por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

6.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão de CCI.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão de CCI têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e a Instituição Custodiante e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

7.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado pela Emitente.

7.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão de CCI não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pela Emitente, de todas as suas obrigações aqui previstas.

7.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre a Emitente e a Instituição Custodiante será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

7.5 Os direitos e recursos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou nos demais Documentos da Operação.

7.6 A Emitente e a Instituição Custodiante reconhecem esta Escritura de Emissão de CCI e as CCI como títulos executivos extrajudiciais nos termos do Código de Processo Civil, e do artigo 20 da Lei 10.931.

7.7 Para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente e a Instituição Custodiante poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.8 As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão de CCI, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

8. LEI DE REGÊNCIA

8.1 Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

Estando assim certa e ajustada, a Emitente, obrigando-se por si e sucessores, firma esta Escritura de Emissão de CCI em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página 1/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Thiago Fana Silveira
RG 22.366.436-8 (DIC/RJ)
CPF 137.685.467-80

Página 2/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Monique Lassarot
Cargo: Procuradora
CPF 152.839.787-88

Página 3/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvia Sales Oliveira
RG: 46.650.856-6
CPF: 117.986.056-00

Nome: Viviane Barboza Alves
RG: 43.595.086-1
CPF:368.976.668-07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO I

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão da CCI")
LOCAL DE EMISSÃO: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	

SÉRIE	1	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: RB Capital Companhia de Securitização							
CNPJ: 02.773.542/0001-22							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440							
COMPLEMENTO	11º andar (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.538-132

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários							
CNPJ: 17.343.682/0003-08							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954							
COMPLEMENTO	10º andar, Conjunto 101	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01451-000

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos S.A.							
CNPJ: 01.637.895/0001-32							
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar							
COMPLEMENTO	Conjunto 122	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04547-006

4. TÍTULO
Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A. celebrado entre a Devedora, a Emitente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 7 de outubro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures").

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), em 15 de novembro de 2019.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS
Conforme Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").
PRAZO EM DIAS	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019
ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures.
PAGAMENTO DO PRINCIPAL	O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será 3 (três) parcelas, conforme previsto no Anexo III desta Escritura de Emissão de CCI.
PAGAMENTO DOS JUROS	A Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela do Anexo III a esta Escritura de Emissão de CCI.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.

8. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS LASTRO

1. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacanıça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874,	Cartóno de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227, 15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909, 12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872				
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TOMBADOR, Nobres, MT.	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC					
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS.	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABE, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 - VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlandia	Não	Sim	Não
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155	10022	3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	CRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	LEOPOLDINA, São Paulo - SP					
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620	23063	1º Cartório de Registro de Imóvel de Americana	Não	Não Possui	Não
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12; CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olímpia, São Paulo - SP	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N, CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A -	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000					
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de Janeiro -RJ. CEP 23.560-352	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	Não	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	Sim	Não
EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joiville	Não	Sim	Não
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringa	Não	Não Possui	Não
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciuma	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307, JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP					
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro CACHOEIRA, Arujá - SP	11029, 11032, 15025, 15026, 15027, 35943, 11030, 11031, 11033, 17619 e 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - COLOMBO	R JUDITH SCHLUGA, 203, CEP 83.413-690, Bairro MAUA, COLOMBO - PR	59567	1º Cartório de Registro de Imóveis de Colombo	Não	Não Possui	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CUIABÁ	ROD CUIABA GUIA, km 24, CEP 78.108-000, zona rural, Cuiabá - MT	80934 e 79503	2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiaba - MT	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS VIAMÃO	EST RS 040 - LAGOA BRANCA, s/n, UNI CONSUMO 19410/7, CEP 94.400-992, Bairro Águas Claras, Viamão - RS	29334 e 28078	Registro Geral da Comarca de Viamao - RS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS TAUBATÉ	EST MUNICIPAL PEDRA NEGRA, 900, CEP 12.090-700, Bairro Pedra Negra, Taubaté - SP	100458, 109270, 102766, 111912, 111913, 111914, 111915 e 54421	Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
ARROIO GRANDE	DT LOCALIDADE PEDREIRAS, S/N, CEP 96.330-000, PRIMEIRO DISTRITO, Arroio Grande - RS	15030, 11855, 9364, 5838, 5901, 6289, 5284 e 8720	Registro de Imóveis de Arroio Grande - RS	Não	Não Possui	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não
AGREGADOS TREZE DE MAIO	EST GERAL AUXILIADORA, s/n, sala 2, centro, CEP 88.710-000, Treze de Maio - SC	10296 e 5863	Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna - SC	Não	Não Possui	Não
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR -	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000					
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD SÃO GONÇALO	AV SAMPAIO CORREA, S/N, LOTE 17/18/19 QUADRA 143 - SANTA LUZIA, SAO GONÇALO/RJ, CEP 24.722-500	45757	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ	Não	Não Possui	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA PARISE, Cubatão - SP	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	PAULO/SP, CEP 08.090-000					
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
MINA CANDIOTA	DT LOCALIDADE PASSO DA CONCEICAO, S/N, CEP 96.495-000, QUARTO DISTRITO, Candiota - RS	3030 e 2666	Serviço Registral de Pinheiro Machado - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000, ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	RI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	Sim	Não
FABRICA ITAPERUÇU	AV INDUSTRIAL, 2500, CEP 83.560-000, Parque Itaperuçu, Itaperuçu - PR	13059, 13000, 4016, 6120, 11469 e 11470	RI de Rio Branco Do Sul -PR RI da 9ª Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
CD UBERLÂNDIA	AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 4240, QUADRA 25 LOTE 1 E 2 - MARTA HELENA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38.402-236	73102	2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG	Não	Não Possui	Não

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABE, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não

CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não

	SERRA/SP, CEP 06.874-260					
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A - COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não

CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 - VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.090-000	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620	23063	1º Cartório de Registro de Imóvel de Americana	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307,	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não

	JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550					
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155	10022	3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma	Não	Sim	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não

EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joiville	Não	Sim	Não
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não

EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá	Não	Não Possui	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N,	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não

	CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS					
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL,	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia	Não	Sim	Não

	UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340					
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA PARISE, Cubatão - SP	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000,	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não

	EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ					
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874, 15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227,	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

		15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909, 12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872				
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000,	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não

	TOMBADOR, Nobres, MT.					
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS.	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000,	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não

	EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ					
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000, ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12;	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não

	CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP					
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro CACHOEIRA, Arujá - SP	11029 11032 15025 15026 15027 35943 11030 11031 11033 17619 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	N/A	Não Possui
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	N/A	Sim
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	N/A	Sim
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	N/A	Sim
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	N/A	Não Possui
FABRICA SANTA CRUZ	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	N/A	Não

	Janeiro -RJ. CEP 23.560-352					

840

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

1	15/12/2020	SIM	NAO
2	15/12/2021	SIM	NAO
3	15/12/2022	SIM	NAO
4	15/12/2023	SIM	NAO
5	16/12/2024	SIM	NAO
6	15/12/2025	SIM	NAO
7	15/12/2026	SIM	NAO
8	15/12/2027	SIM	33,3333%
9	15/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento	SIM	100,0000%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIII

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI VCNNE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Versão de Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

Celebram este "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI"), nos termos do artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"):

I. como emitente:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emitente"); e

II. como instituição custodiante:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Instituição Custodiante" e, em conjunto com a Emitente, "Partes" quando referidas coletivamente e "Parte" quando referidas individualmente);

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Escritura de Emissão de CCI que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", celebrada em 7 de outubro de 2019, conforme posteriormente aditado em 22 de novembro de 2019 e nesta data ("Escritura de Emissão de Debêntures"), que é parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão de CCI.)

CONSIDERANDO QUE:

(A) no âmbito de suas atividades, a **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar 0007, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80

("Devedora") emitiu 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada de sua 2ª (segunda) emissão, perfazendo o valor total de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) ("Debêntures") por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, celebrada pela Devedora, pela **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.996, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32 ("Fiadora"), na qualidade de fiadora, pela Emitente e pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

(B) as Debêntures, bem como todos e quaisquer demais valores devidos pela Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures foram objeto de fiança prestada pela Fiadora;

(C) a Emitente subscreveu a totalidade das Debêntures, sendo titular dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures ("Créditos Imobiliários");

(D) a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, deseja emitir 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural para representá-los ("CCI")] com as características aqui previstas, sendo que a presente Escritura de Emissão de CCI será custodiada pela Instituição Custodiante;

(E) a Emitente é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e tem como principal objetivo a securitização dos Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização (conforme abaixo definido), para emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Emitente ("CRI"), na forma do artigo 8º da Lei 9.514; e

(F) os CRI serão ofertados por meio de distribuição pública, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Emitente vem, por esta e na melhor forma de direito, firmar esta Escritura de Emissão de CCI, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1 Por esta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures, emite a CCI, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme descrita no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2. CARACTERÍSTICAS DA CCI

2.1 *Série e Número*. A presente emissão é realizada em série única, pela CCI de número 001, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.2 *Valor Total da Emissão*. O valor total da emissão da CCI é de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), que corresponde a 100,00% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão das Debêntures.

2.3 *Quantidade e Valor Nominal*. É emitida 1 (uma) CCI integral, com valor nominal total de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) ("Valor Nominal"), que corresponde a 100,00% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão das Debêntures.

2.4 *Condições da Emissão e Custódia*. A CCI é integral, emitida sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, sendo esta Escritura de Emissão de CCI custodiada pela Instituição Custodiante.

2.4.1 A Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações da CCI no Sistema de Negociação (conforme definido abaixo), considerando as informações encaminhadas pela Emitente, em planilha no formato "Microsoft Excel", no *layout* informado pela Instituição Custodiante, contendo todos os itens e informações necessários para o registro no Sistema de Negociação.

2.4.2 A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular, pleno ou fiduciário, da CCI ("Titular da CCI"), assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade da CCI, mediante recebimento de declaração de titularidade, emitida pela B3, e enviada pelo Titular da CCI à Instituição Custodiante. Qualquer imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pelo Sistema de Negociação não gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

2.4.3 Ocorrendo o disposto na Cláusula 2.21 abaixo, caberá à Instituição Custodiante, mediante o recebimento de via original, devidamente assinada pela Emitente, dos aditamentos à presente Escritura de Emissão de CCI formalizando as alterações, realizar a alteração do registro da CCI em seu sistema, sendo, neste último caso, de

responsabilidade da Devedora, nos termos da Cláusula Treze da Escritura de Emissão de Debêntures, o pagamento de eventuais custos do Sistema de Negociação para a realização das referidas alterações.

2.5 *Documentos Comprobatórios*. A Instituição Custodiante será responsável pela custódia de uma via original desta Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada pela Emitente, função esta aceita mediante a assinatura desta Escritura de Emissão de CCI.

2.6 *Negociação*. Para fins de negociação, a CCI será registrada na B3 ("Sistema de Negociação").

2.6.1 Toda e qualquer transferência da CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação, sendo certo que, uma vez vinculada ao CRI, a CCI não poderá mais ser negociada isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRI.

2.6.2 Sempre que houver troca de titularidade da CCI, o Titular da CCI deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular da CCI.

2.7 *Prazo e Data de Vencimento*. O prazo e a data de vencimento da CCI estão previstos no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.8 *Pagamento do Valor Nominal*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de amortização extraordinária das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, o saldo do Valor Nominal Atualizado referente a CCI será pago em 3 (três) parcelas, nas datas previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.9 *Forma*. A CCI será emitida sob a forma escritural.

2.10 *Remuneração e Pagamento*. Os Créditos Imobiliários e, por consequência, a CCI, será objeto de atualização monetária nos termos previstos no Anexo I. A remuneração dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, será calculada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na forma prevista no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.11 *Resgate e Amortização Extraordinária Facultativas*. Não será permitido o resgate ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.28 e seus subitens, da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.12 *Resgate Antecipado Facultativo Decorrente de Alteração Tributária e Vencimento Antecipado*. As regras aplicáveis ao eventual resgate antecipado facultativo decorrente de alteração tributária e vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas nas Cláusulas 6.27 e 7.1 e seus subitens, da Escritura de Emissão de Debêntures, respectivamente.

2.13 *Local e Forma de Pagamento*. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser pagos pela Devedora, em favor do Titular da CCI, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, na Conta do Patrimônio Separado, conforme definida no Termo de Securitização.

2.14 *Encargos Moratórios*. Os encargos moratórios dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, da CCI, serão aqueles relativos às Debêntures, conforme discriminados na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.15 *Multas e Penalidades*. As multas e penalidades dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, são aquelas relativas às Debêntures, conforme discriminadas na Escritura de Emissão de Debêntures.

2.16 *Imóveis Vinculados aos Créditos Imobiliários*. Os imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários estão indicados no Anexo II a esta Escritura de Emissão de CCI.

2.17 *Dívida Líquida e Certa*. Os Créditos Imobiliários constituem dívida líquida, certa e exigível da Devedora e da Fiadora e o não pagamento destes no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.18 *Compensação*. Os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários não são passíveis de compensação com eventuais créditos da Devedora ou da Fiadora e o não pagamento dos Créditos Imobiliários no prazo acordado poderá ser cobrado pela Emitente, ou eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.19 *Prorrogação de Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa a esta Escritura de Emissão de CCI, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

2.20 *CRI*. A Emitente utilizará a CCI, representativa dos Créditos Imobiliários, como parcela do lastro na emissão dos CRI, tudo nos termos da Lei 9.514.

2.21 *Aditamento*. Ocorrendo qualquer alteração na Escritura de Emissão de Debêntures que implique alteração das características dos termos e condições dos Créditos Imobiliários, será celebrado um aditamento a esta Escritura de Emissão de CCI, de modo a refletir as referidas alterações, bem como a proceder à respectiva alteração nos sistemas mantidos e administrados pela B3.

3. AUSÊNCIA DE GARANTIAS IMOBILIÁRIAS

3.1 *Emissão sem Garantia Real Imobiliária*. A CCI é emitida sem garantia real imobiliária, nos termos do artigo 18, §3º, da Lei 10.931.

3.2 *Emissão com Garantia Fidejussória*. A CCI é emitida com garantia fidejussória prestada pela Fiadora. Todavia, a Emitente não se responsabiliza pela solvência da Devedora ou da Fiadora.

4. DESPESAS

4.1 Todas as despesas referentes à emissão da CCI, tais como depósito no Sistema de Negociação, taxa de uso do Sistema de Negociação, honorários da Instituição Custodiante, assim como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários e a contratação de especialistas, advogados, auditores ou fiscais, serão de responsabilidade da Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.2 A Instituição Custodiante receberá da Devedora, como remuneração pela prestação dos seus serviços:

(a) pela implantação e registro da CCI, será devida parcela única no valor de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e

(b) pela custódia desta Escritura de Emissão de CCI, serão devidas parcelas anuais no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo a primeira ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, valor este a ser reajustado anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(c) a remuneração citada acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de custodiante, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas

diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações e envio de documentos.

4.2.1 No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer dos valores a que se refere a Cláusula 4.2 acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IGPM, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do respectivo pagamento.

4.2.2 As parcelas citadas na Cláusula 4.2 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

4.2.3 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Instituição Custodiante venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Instituição Custodiante, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração da Instituição Custodiante na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Instituição Custodiante solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco de sucumbência.

4.3 *Tributos*. Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a CCI ou sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de eventual majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

5. OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

5.1 *Obrigações da Emitente*. Sem prejuízo das obrigações indicadas na Cláusula 4 acima, a Emitente obriga-se a entregar à Instituição Custodiante uma via original desta Escritura de Emissão de CCI, bem como de eventuais aditamentos.

5.1.1 *Obrigações da Instituição Custodiante*. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações específicos previstos nesta Escritura de Emissão de CCI, e nos demais Documentos da Operação, são deveres da Instituição Custodiante:

I. efetuar o depósito e, após confirmação da Emitente, vinculação da CCI no Sistema de Negociação da B3, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que todas as informações necessárias ao lançamento da CCI no Sistema de Negociação sejam disponibilizadas pela Emitente à Instituição Custodiante, nos termos do *layout* disponibilizado pela Instituição Custodiante;

II. mediante o recebimento desta Escritura de Emissão de CCI, realizar a custódia da via física original da Escritura de Emissão de CCI, nos termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI; e

III. bloquear e retirar a CCI perante o Sistema de Negociação, mediante solicitação do Titular da CCI, de acordo com esta Escritura de Emissão de CCI e com a Escritura de Emissão de Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da referida solicitação da Emitente.

5.1.2 À Instituição Custodiante são conferidos poderes para depositar a CCI no Sistema de Negociação, na forma escritural.

5.1.3 Os serviços acima relacionados serão realizados sempre respeitando os procedimentos descritos nos regulamentos e normativos do Sistema de Negociação, bem como na legislação pertinente e aplicável para o depósito, custódia e intermediação da CCI.

5.1.4 A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações acima estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão de CCI ou dos demais Documentos da Operação.

5.1.5 A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e nos atos da administração da Emitente ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emitente, para se basear nas suas decisões. Não será, ainda, obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização dos Créditos Imobiliários, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emitente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

6. COMUNICAÇÕES

6.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão de CCI deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

para a Emitente:
RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

para a Instituição Custodiante:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: registros@pentagonotrustee.com.br

6.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando enviadas aos endereços acima: (i) por meio físico, sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou (ii) por correio eletrônico (e-mail), na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

6.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados

pela Parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão de CCI.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão de CCI têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e a Instituição Custodiante e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

7.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado pela Emitente.

7.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão de CCI não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pela Emitente, de todas as suas obrigações aqui previstas.

7.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre a Emitente e a Instituição Custodiante será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

7.5 Os direitos e recursos estabelecidos nesta Escritura de Emissão de CCI são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou nos demais Documentos da Operação.

7.6 A Emitente e a Instituição Custodiante reconhecem esta Escritura de Emissão de CCI e as CCI como títulos executivos extrajudiciais nos termos do Código de Processo Civil, e do artigo 20 da Lei 10.931.

7.7 Para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, a Emitente e a Instituição Custodiante poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538, 806 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.8 As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão de CCI, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures, sempre que e somente **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização

dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, conforme descritos no Termo de Securitização; e **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRI.

8. LEI DE REGÊNCIA

8.1 Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

Estando assim certa e ajustada, a Emitente, obrigando-se por si e sucessores, firma esta Escritura de Emissão de CCI em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página 1/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Thiago Faria Silveira
RG 22.366.436-8 (DIC/RJ)
CPF 137.685.467-80

Página 2/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Monique Lassarot
Cargo: Procuradora
CPF 152.839.787-88

Página 3/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural, celebrada entre RB Capital Companhia de Securitização e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvia Sales Oliveira
RG: 46.650.856-6
CPF: 117.986.056-00

Nome: Viviane Barboza Alves
RG: 43.595.086-1
CPF:368.976.668-07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO I

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão da CCI")
LOCAL DE EMISSÃO: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	

SÉRIE	1	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: RB Capital Companhia de Securitização							
CNPJ: 02.773.542/0001-22							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440							
COMPLEMENTO	11º andar (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.538-132

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários							
CNPJ: 17.343.682/0003-08							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954							
COMPLEMENTO	10º andar, Conjunto 101	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01451-000

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos N/NE S.A.							
CNPJ: 10.656.452/0001-80							
ENDEREÇO: Rua Madre de Deus, n.º 27							
COMPLEMENTO	7º andar	CIDADE	Recife	UF	PE	CEP	50030-110

4. FIADORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos S.A.							
CNPJ: 01.637.895/0001-32							
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996							
COMPLEMENTO	12º andar, Conjunto 122	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04547-006

5. TÍTULO
Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A. celebrado entre a Devedora, a Fiadora, a Emitente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 7 de outubro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures").

6. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), em 15 de novembro de 2019.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS
Conforme Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI

8. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").
PRAZO EM DIAS	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019
ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures.

PAGAMENTO DO PRINCIPAL	O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será 3 (três) parcelas, conforme previsto no Anexo III desta Escritura de Emissão de CCI.
PAGAMENTO DOS JUROS	A Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela do Anexo III a esta Escritura de Emissão de CCI.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.

9. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS LASTRO

1. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		401 404				
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	SANTANA - BA, CEP: 44.090-156					
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubí - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES,	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970					
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R UTINGA, 186, CEP 47.850-000, Bairro CIDADE SANTA CRUZ II, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	6748 8097 8197 8198 8196	2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - BA	Não	Sim	Não
AGREGADOS RECIFE	R SITIO SAO SEVERINO, 48, CEP 54.365-710, Bairro MARCOS FREIRE, Jaboatão dos Guararapes - PE	21567 25530 36877 36879 36893	Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE	Não	Não Possui	Não
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Rua Desembargador César do Rego, nº2 CEP 69.008-445, Manaus AM	10536	4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus - AM	Não	Sim	Não
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	FAZ FAZENDA OITICICA, S/N, CEP 62.590-000, ZONA RURAL, Itarema - CE	2990	Registro de Imóveis de Acaraú - CE	Não	Não Possui	Não
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA	9336 1867 66	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	8911 103				
CD SSA URBANO	R BOLIVIA, 210, CEP 41270-298, Campinas de Pirajá, Salvador - BA	7034	2ºOfício do Registro de Imóveis de Salvador - BA	Não	Sim	Não
CD ITABUNA	AV IBICARAI, 3270, CENTRO COMERCIAL, ITABUNA - BA, CEP: 45.600-769	20801	1º Ofício de Imóveis de Itabuna - BA	Não	Sim	Não
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não
CD CARUARU	RRUA PROJETADA, Q H, LOTE 11, POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AGRESTE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II, CARUARU, PE, CEP: 55.002-971	28330	Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru - PE	Não	Sim	Não
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não	CD Feira de Santana
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SAROIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não	CD FORTALEZA (MUCURIPE)
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não	CD IMPERATRIZ
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não	CD MACEIO
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não	CD PETROLINA
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não	EGX - FORTALEZA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	DO PORTO, Fortaleza - CE						
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não	FABRICA CAMAÇARI
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não	FABRICA LARANJEIRAS
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não	FABRICA PECEM
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não	FABRICA PORTO VELHO
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Servio Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não	FABRICA POTY PAULISTA
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não	FABRICA PRIMAVERA

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404					
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não	FABRICA SÃO LUIS
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não	FABRICA SOBRAL
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não	FABRICA XAMBIOA
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não	MATRIZ

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906						
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OITEIRO
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubí - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OURICURI
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não	MINA SOBRAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, SOB A FORMA ESCRITURAL

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

1	15/12/2020	SIM	NAO
2	15/12/2021	SIM	NAO
3	15/12/2022	SIM	NAO
4	15/12/2023	SIM	NAO
5	16/12/2024	SIM	NAO
6	15/12/2025	SIM	NAO
7	15/12/2026	SIM	NAO
8	15/12/2027	SIM	33,3333%
9	15/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento	SIM	100,0000%

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIV

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Versão de Assinatura

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

DA 233ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO

DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

RB SEC

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.773.542/0001-22

3 de dezembro de 2019.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 233ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. como securitizadora:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

II. na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Instrução CVM 583:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" ou "Custodiante", conforme o caso).

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), para vincular os Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.514 (conforme abaixo definida), bem como das demais legislações aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1. Definições

1.1. Definições: Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Termo.

"Agência de Classificação de Risco"	significa a **Fitch Ratings do Brasil Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14, a qual poderá ser

	substituída pela S&P e pela Moody´s, contratada pela Emissora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRI, na forma prevista neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.1(u) deste Termo de Securitização, sendo-lhe devida para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(ii) deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	significa a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, qualificada no preâmbulo, ou sua substituta, nos termos da Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRI, conforme as atribuições previstas neste Termo de Securitização, em especial na Cláusula 14.3, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(iii) abaixo.
"ANBIMA"	significa a **ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser divulgado nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Anúncio de Início"	significa o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*", a ser divulgado nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRI"	significa a assembleia geral de Titulares de CRI, realizada na forma da Cláusula 15 deste Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	tem o significado previsto nas Cláusulas 4.7 e 4.8 abaixo.
"Aviso ao Mercado"	significa "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª da RB Capital Companhia de Securitização*" divulgado nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, observado o disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400, em 18 de outubro de 2019, sendo certo que a 232ª série não foi emitida, conforme resultado do procedimento de *bookbuilding* realizado em 3 de dezembro de 2019.
"B3"	significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Liquidante"	significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, na forma prevista neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 5.8 deste Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(iv) abaixo.
"Banco Votorantim"	significa o **Banco Votorantim S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.588.111/0001-03.

"BB-BI"	significa o **BB – Banco de Investimento S.A.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 24.933.830/0001-30.
"Boletins de Subscrição"	significam os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo e da Oferta.
"Boletins de Subscrição das Debêntures"	significam, em conjunto, o Boletim de Subscrição das Debêntures VC e o Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE.
"Boletim de Subscrição das Debêntures VC"	significa o boletim de subscrição das Debêntures VC, por meio do qual a Emissora subscreveu as Debêntures VC.
"Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE"	significa o boletim de subscrição das Debêntures VCNNE, por meio do qual a Emissora subscreveu as Debêntures VCNNE.
"Bradesco BBI"	significa o **Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43.
"CCI"	significam, em conjunto, a CCI VC e a CCI VCNNE, conforme descritas e caracterizadas no Anexo X deste Termo de Securitização.
"CCI VC"	significa a cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VC, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários VC decorrentes das Debêntures VC .

"CCI VCNNE"	Significa a cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real imobiliária, emitida pela Emissora por meio da Escritura de Emissão de CCI VCNNE, de acordo com as normas previstas na Lei 10.931, representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários VCNNE decorrentes das Debêntures VCNNE .
"CETIP 21"	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"Condições Precedentes"	significam, em conjunto, as Condições Precedentes VC e as Condições Precedentes VCNNE.
"Condições Precedentes VC"	significam as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VC que deverão ser atendidas para que o Preço de Integralização das Debêntures VC seja pago pela Emissora à VC, em contrapartida à subscrição das Debêntures VC.
"Condições Precedentes VCNNE"	significam as condições precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE que deverão ser atendidas para que o Preço de Integralização das Debêntures VCNNE seja pago pela Emissora à VCNNE, em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE.
"Conta do Patrimônio Separado"	significa a conta corrente de titularidade da Emissora n.º5817-3, agência 3381-2 do Banco Bradesco S.A., que

	integra o Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, na qual serão depositados **(i)** todos pagamentos referentes às Debêntures VC e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VC, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VC, e **(ii)** todos pagamentos referentes às Debêntures VCNNE e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela VCNNE, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures VCNNE.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*" celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores, conforme aditado em 22 de novembro de 2019.
"Controle" e "Controladora"	Tem os significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlada"	significa (a) a VCNNE, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a VC possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da VC (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.
"Coordenadores"	significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o Banco Votorantim, o BB-BI e o Bradesco BBI.
"Coordenador Líder"	significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78.

"Créditos Imobiliários"	Significam, em conjunto, os Créditos Imobiliários VC e os Créditos Imobiliários VCNNE.
"Créditos Imobiliários VC"	Significam os direitos creditórios devidos pela VC por força das Debêntures VC, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures VC, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures VC, a partir da primeira data de integralização das Debêntures VC ou data de pagamento da remuneração das Debêntures VC imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VC, que totalizam o montante de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais).
"Créditos Imobiliários VCNNE"	Significam os direitos creditórios devidos pela VCNNE por força das Debêntures VCNNE, que deverão ser pagos, acrescidos da remuneração das Debêntures VCNNE, incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures VCNNE, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização das Debêntures VCNNE ou data de pagamento da remuneração das Debêntures VCNNE imediatamente anterior, o que ocorrer por último, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, que totalizam o montante de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
"CRI em Circulação"	significam todos os CRI subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRI mantidos em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídos os CRI pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** às Devedoras; **(ii)** à Emissora; e **(iii)** a qualquer Controladora e/ou a

	qualquer Controlada das Devedoras ou da Emissora; ou **(iv)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
"CRI"	significam os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª série da 1ª emissão da Emissora, objeto da presente Emissão.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, qualificada no preâmbulo, ou sua substituta, responsável pela custódia das Escrituras de Emissão de CCI representativa dos Créditos Imobiliários e por efetuar o lançamento dos dados e informações das CCI na B3, conforme as atribuições previstas nas Escrituras de Emissão de CCI, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(v) abaixo.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de novembro de 2019.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRI.
"Datas de Pagamento da Remuneração"	têm o significado previsto na Cláusula 4.1(i) abaixo.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento dos CRI, qual seja, 18 de dezembro de 2029.
"Debêntures"	significam, em conjunto, as Debêntures VC e as Debêntures VCNNE.
"Debêntures VC"	significam as 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e trinta) debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta

	e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 10ª (décima) emissão, em série única, da VC, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures VC.
"Debêntures VCNNE"	significam as 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) debêntures simples, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) emissão, em série única, da VCNNE, para colocação privada, objeto da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
"Decreto 8.426"	significa o Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme alterado.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1 abaixo.
"Devedoras"	significam, em conjunto, a VC e a VCNNE.
"Dia Útil"	qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, as Escrituras de Emissão de Debêntures, as Escrituras de Emissão de CCI, este Termo de Securitização e o Contrato de Distribuição.
"Documentos da Oferta"	significam, em conjunto, os Documentos da Operação, os Boletins de Subscrição das Debêntures, os Prospectos, os Boletins de Subscrição dos CRI, os Termos de Adesão, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta.

"DOESP"	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 abaixo.
"Emissão"	significa a emissão da 233ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **RB Capital Companhia de Securitização**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRI, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 13.3 deste Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1 abaixo.
"Encargos Moratórios"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.
"Escrituras de Emissão de CCI"	significam, em conjunto, a Escritura de Emissão de CCI VC e a Escritura de Emissão de CCI VCNNE.
"Escritura de Emissão de CCI VC"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 3 de dezembro de 2019 pela Emissora, na qualidade de emitente das CCI VC, e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos.
"Escritura de Emissão de CCI VCNNE"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado em 3 de dezembro de 2019 entre a Emissora, na qualidade de emitente das CCI VCNNE, e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos.
"Escrituras de Emissão de Debêntures"	significa, em conjunto, a Escritura de Emissão de Debêntures VC e a Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Escritura de Emissão de Debêntures VC"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado em 7 de outubro de 2019

	entre a VC, a Emissora, o Agente Fiduciário e a VCNNE, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e nesta data.
"Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE"	significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a VCNNE, a Emissora, o Agente Fiduciário e a VC, na qualidade de Fiadora, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e nesta data.
"Escriturador"	significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRI, nos termos da Cláusula 5.7 deste Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(vii) abaixo.
"Escriturador das Debêntures"	significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12.
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"	tem o significado previsto na Cláusula 9.2 abaixo.
"Evento de Vencimento Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4 abaixo.
"Evento de Vencimento Antecipado Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 abaixo.
"Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.5 abaixo.

"Fiadora"	significa a VC, na qualidade de fiadora, devedora solidária e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela VCNNE nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Formador de Mercado"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificada.
"Fiança"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo.
"Imóveis Destinação"	tem o significado previsto na Cláusula 4.17.1 abaixo.
"Imóveis Lastro"	tem o significado previsto na Cláusula 4.17.1 abaixo.
"Imóveis Reembolso"	tem o significado previsto na Cláusula 4.17.1 abaixo.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam, em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	significa a Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
"Instrução CVM 560"	significa a Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
"Instrução CVM 583"	significa a Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.

"Investidores"	significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 4.591"	significa a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada.
"Lei 8.981"	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.249"	significa a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.514"	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 9.532"	significa a Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada.
"Lei 10.931"	significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004,

	conforme alterada.
"Lei 13.169"	significa a Lei n.º 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significam quaisquer normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável.
"Legislação Socioambiental"	significa, em conjunto, a legislação ambiental e trabalhista em vigor, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, referente à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas à de escravo.
"Medida Provisória 2.158-35"	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
"MDA"	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Oferta"	significa a distribuição pública dos CRI, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições regulamentares aplicáveis.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"	tem o significado atribuído na Cláusula 7.2 abaixo.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE.

"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC"	significa uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures VC, que a VC poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, nos termos da Cláusula 6.26.1 da Escritura de Emissão de Debêntures VC.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE"	significa uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures VCNNE, que a VCNNE poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, nos termos da Cláusula 6.26.1 da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.
"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas em comum acordo pelos Coordenadores, e contratadas através da celebração dos Termos de Adesão, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, sendo-lhes devida, para tanto, a remuneração prevista nos respectivos Termos de Adesão.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI constituído **(i)** pelos Créditos Imobiliários VC, representados integralmente pela CCI VC, **(ii)** pelos Créditos Imobiliários VCNNE, representados integralmente pela CCI VCNNE, e **(iii)** pela Conta do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão.
"Período de Capitalização"	significa o intervalo de tempo que se inicia: **(i)** a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais

	Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRI, conforme o caso.
"Pessoa Vinculada"	significam os Investidores, que sejam **(i)** Controladores e/ou administradores da Emissora, das Devedoras, e/ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
"PIS"	significa a o Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	tem o significado previsto na Cláusula 5.4 abaixo.
"Preço de Integralização"	tem o significado previsto na Cláusula 5.6 abaixo.

"Preço de Integralização das Debêntures VC"	significa o valor a ser pago pela Emissora à VC como contrapartida à subscrição das Debêntures VC, representativas dos Créditos Imobiliários VC.
"Preço de Integralização das Debêntures VCNNE"	significa o valor a ser pago pela Emissora à VCNNE como contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, representativas dos Créditos Imobiliários VCNNE.
"Preço de Resgate dos CRI"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11.5 abaixo.
"Prêmio de Resgate"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1(i) abaixo.
"Prospecto" ou "Prospectos"	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Preliminar"	significa o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*".
"Prospecto Definitivo"	significa o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*".
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre **(i)** os Créditos Imobiliários VC representados pela CCI VC, **(ii)** os Créditos Imobiliários VCNNE representados pela CCI VCNNE, e **(iii)** a Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, na forma do artigo 9º da Lei 9.514, até o pagamento integral dos CRI, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.
"Relatório de Verificação"	tem o significado previsto na Cláusula 4.17.6 abaixo.

"Remuneração"	tem o significado atribuído na Cláusula 4.10 abaixo.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Resgate Antecipado dos CRI"	significa o resgate antecipado dos CRI, na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Resgate Antecipado das Debêntures"	significa, em conjunto, o Resgate Antecipado das Debêntures VC e o Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE.
"Resgate Antecipado das Debêntures VC"	significa o resgate antecipado das Debêntures VC nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VC, na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e houver adesão; **(ii)** a VC realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.
"Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE"	significa o resgate antecipado das Debêntures VCNNE nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, na hipótese de: **(i)** a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE e houver adesão; **(ii)** a VCNNE realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, a VCNNE e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.
"Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária"	significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures que as Devedoras poderão optar por realizar exclusivamente na hipótese de serem

	demandadas a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 6.27 da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e da Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão de Debêntures VC.
"Taxa Substitutiva IPCA"	tem o significado na Cláusula 4.11 abaixo.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Termo de Adesão"	significa o termo de adesão ao Contrato de Distribuição celebrado entre cada Participante Especial e o Coordenador Líder.
"Titulares de CRI"	significam os Investidores que vierem a subscrever e integralizar os CRI no âmbito da Emissão e da Oferta.
"Valor Nominal Unitário"	significa, na Data de Emissão, o valor correspondente a R$1.000,00 (mil reais).
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI"	tem o significado previsto na Cláusula 4.8 abaixo.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor nominal da totalidade dos CRI a serem emitidos, que corresponderá a R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).
"VC"	significa a **Votorantim Cimentos S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001 32.
"VCNNE"	significa a **Votorantim Cimentos N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, CEP 50030-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80.

1.2. Adicionalmente, **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas nesta Cláusula aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo; e **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados.

1.3. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

2. Sumário da Estrutura da Emissão

2.1. *Lastro dos CRI*. Trata-se de uma emissão de CRI lastreados nos Créditos Imobiliários, decorrentes das Debêntures, sendo os CRI lastreados nos **(a)** Créditos Imobiliários VC decorrentes das Debêntures VC, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VC e representados integralmente pela CCI VC, e **(b)** nos Créditos Imobiliários VCNNE decorrentes das Debêntures VCNNE, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE e representados integralmente pela CCI VCNNE.

2.2. *Devedoras*. A devedora dos Créditos Imobiliários VC é a Votorantim Cimentos S.A., conforme acima qualificada, e a devedora dos Créditos Imobiliários VCNNE é a Votorantim Cimentos N/NE S.A., sendo que os Créditos Imobiliários VCNNE são objeto de Fiança prestada pela VC, na qualidade de Fiadora.

2.3. *Origem dos Créditos Imobiliários*. Os Créditos Imobiliários originaram-se das Debêntures emitidas pelas Devedoras, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures.

2.3.1. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

2.4. *Pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VC*. Nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures VC, em contrapartida à subscrição das Debêntures VC, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VC à VC, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI lastreados nos Créditos Imobiliários VC , desde que cumpridas as Condições Precedentes VC previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VC, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Emissora poderá realizar a integralização das Debêntures VC no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos respectivos CRI lastreados nos Créditos Imobiliários VC após as 16:00 (dezesseis) horas.

2.5. *Pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VCNNE*. Nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VCNNE à VCNNE, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI lastreados nos Créditos Imobiliários VCNNE, desde que cumpridas as Condições Precedentes previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Emissora poderá realizar a integralização das Debêntures VCNNE no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos respectivos CRI lastreados nos Créditos Imobiliários VCNNE após as 16:00 (dezesseis) horas.

2.6. *Declarações*. As declarações exigidas da Emissora, do Agente Fiduciário e do Coordenador Líder, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, constam dos Anexos III, IV e V, respectivamente, deste Termo, os quais são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

3. Objeto e Créditos Imobiliários

3.1. *Objeto*. Por meio deste Termo, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI objeto desta Emissão, cujas características são descritas na Cláusula 4 abaixo, sendo que os Créditos Imobiliários VC, representados pela CCI VC, de sua titularidade, com valor total de R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), e os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pela CCI VCNNE, de sua titularidade, com valor total de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

CRI	R$527.772.000,00	Créditos Imobiliários VC	R$348.330.000,00
		Créditos Imobiliários VCNNE	R$179.442.000,00

3.2. *Autorização*. A presente Emissão e Oferta, bem como a subscrição das Debêntures, foram devidamente aprovadas por deliberação do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de agosto de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP, em 11 de outubro de 2019, sob o n.º 542.119/19-5, e publicada no jornal "Valor Econômico" e DOESP em 18 de outubro de 2019, bem como disponibilizada no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação da CVM n.º 829, de 27 de setembro de 2019 ("Deliberação CVM 829"), conforme retificada pela reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 22 de novembro de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o n.º 618.829/19-2 em 2 de dezembro de 2019 e que será publicada no jornal "Valor Econômico" e nos DOESP, bem como disponibilizada no Sistema Empresas.NET nos termos da Deliberação da CVM 829. A Emissora não possui um montante global autorizado para emissão dos CRI. Cada nova emissão de CRI deverá ser objeto de uma aprovação societária específica pelo conselho de administração da Emissora, nos termos do seu estatuto social.

3.3. *Aquisição dos Créditos Imobiliários*. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Emissora mediante subscrição das Debêntures VC por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures VC e mediante subscrição das Debêntures VCNNE por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures VCNNE.

3.4. *Administração dos Créditos Imobiliários*. As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI serão exercidas pela Emissora, uma vez implementadas as Condições Precedentes, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: **(i)** o cálculo e envio de informação às Devedoras previamente às suas datas de pagamento quanto aos valores a serem pagos em decorrência das Escrituras de Emissão de Debêntures; e **(ii)** o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

3.5. *Custódia*. 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI VC e 1 (uma) via original da Escritura de Emissão de CCI VCNNE deverão ser custodiadas pelo Custodiante, nos termos das Escrituras de Emissão de CCI e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** fazer a custódia das vias originais das Escrituras de Emissão de CCI; e **(ii)** realizar o registro das CCI no sistema da B3; e **(iii)** diligenciar para que o registro das CCI seja atualizado, em caso de eventual alteração da Escritura de Emissão de CCI VC e/ou da Escritura de Emissão de CCI VCNNE, conforme o caso.

3.5.1. Com a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e a Conta do Patrimônio Separado, o Patrimônio Separado por ele constituído será destinado exclusivamente à liquidação dos CRI. O Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos aos Titulares de CRI. A administração dos Créditos Imobiliários, inclusive no que diz respeito ao recebimento dos pagamentos deles decorrentes, será realizada pela Emissora, nos termos da Cláusula 3.4 acima.

4. Características dos CRI

4.1. *Características dos CRI*. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

a) Emissão: Esta é a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

b) Séries: A Emissão será realizada em série única, qual seja, a 233ª série, sendo certo que os certificados de recebíveis imobiliários da 232ª série inicialmente ofertados não foram emitidos, conforme resultado do procedimento de *bookbuilding* realizado em 3 de dezembro de 2019.

c) Quantidade: Foram emitidos 527.772 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois) CRI;

d) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais);

e) Valor Nominal Unitário: R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

f) Prazo de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo dos CRI será de 3.686 (três mil seiscentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento;

g) *Duration*: 7,76 anos para os CRI;

h) Atualização Monetária: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, inclusive, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula prevista na Cláusula 4.8 abaixo;

i) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes 3,80% (três inteiros e oitenta

centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula da Cláusula 4.9 abaixo;

j) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, a Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, conforme as datas indicadas na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

k) Periodicidade de Amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado em 3 (três) parcelas, em 17 de dezembro de 2027, 19 de dezembro de 2028 e na Data de Vencimento, conforme as datas e percentuais indicados na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização;

l) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (Anexo IX ao presente Termo de Securitização), nos termos do item 4 do Anexo III da Instrução CVM 414;

m) Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;

n) Data de Emissão: 15 de novembro de 2019;

o) Local de Emissão: Cidade e Estado de São Paulo;

p) Garantia flutuante: Não há;

q) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pelas CCI VCNNE, contam com a Fiança prestada pela VC, na qualidade de Fiadora, em favor da Emissora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE;

r) Coobrigação da Emissora: Não há;

s) Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários. Os Imóveis Lastro listados no Anexo VII ao presente Termo de Securitização;

t) Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se"? Conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização;

u) Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação nos moldes da Lei 4.591? Conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização;

v) Classificação de Risco: As Devedoras contrataram a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento; e

w) Código ISIN dos CRI: BRRBRACRI630.

4.2. *Depósito para Distribuição e Negociação*. Os CRI serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

4.3. *Forma e Comprovação de Titularidade*. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRI: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRI; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRI, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3.

4.4. *Impontualidade no Pagamento*. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRI, **(i)** decorrente de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRI os encargos moratórios previstos nas Cláusulas 6.22.4 das Escrituras de Emissão de Debêntures, os quais serão repassados aos Titulares de CRI conforme pagos pelas Devedoras à Emissora; ou **(ii)** decorrente de dolo direto da Emissora, mediante decisão transitada em julgado, desde que os Créditos Imobiliários tenham sido devidamente pagos pelas Devedoras e desde que a impontualidade não seja decorrente de algum fator exógeno que foge do controle da Emissora ou por culpa de terceiros, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, serão acrescidos da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a,

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

4.5. *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*. O não comparecimento do Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas e nas demais hipóteses previstas neste Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

4.6. *Vinculação dos Pagamentos*. Os Créditos Imobiliários, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRI. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese, significando o patrimônio único e indivisível em relação aos CRI constituído pelos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e a Conta do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) destinam-se exclusivamente dos valores devidos aos Titulares de CRI, ou seja, à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais da Emissão;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos nos Prospectos; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

4.7. *Atualização Monetária dos CRI*. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula abaixo prevista ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRI, ou seu saldo, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à Data de Aniversário (conforme definido abaixo) mensal dos CRI ou na própria Data de Aniversário mensal dos CRI após a referida Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA divulgado no mês de atualização;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário mensal dos CRI

ou a primeira Data de Integralização dos CRI e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário do CRI, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro período, **"dut"** = 22 Dias Úteis.

Observações:

4.7.1. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4.7.2. A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajustes ao presente Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

4.7.3. Considera-se como "Data de Aniversário" as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização.

4.7.4. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo do CRI seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro: (i) as Devedoras se obrigam a depositar, na Conta do Patrimônio Separado, a diferença entre o valor dos CRI e o valor do lastro; ou (ii) a Securitizadora deverá devolver, na Conta do Patrimônio Separado, o excedente do valor devido aos CRI às Devedoras.

4.7.5. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

4.7.6. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

4.7.7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente.

4.7.8. O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.7.9. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

4.7.10. Caso o número-índice do IPCA referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIk\text{-}1 \times (1+Projeção)$$

Onde:

"NIkp" = número-índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"NIk" = conforme definido acima; e

"Projeção" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

4.7.11. O número-índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora e/ou entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.7.12. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.7.13. Para a determinação dos valores de pagamento das amortizações, o fator "C" será calculado até a data de pagamento da amortização dos CRI no respectivo mês de pagamento.

4.8. *Remuneração dos CRI.* A partir da primeira Data de Integralização dos CRI, os CRI farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$J_i = VN_a \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VN_a" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator\ Juros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

"taxa" = 3,8000; e

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Pagamento da Remuneração e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro.

4.8.1. Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos no mês de dezembro de cada ano, nas Datas de Pagamento da Remuneração previstas na tabela constante no Anexo I ao presente Termo de Securitização, a partir da Data de Emissão.

4.9. *Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA.* No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada taxa em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"), devendo a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRI convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRI , conforme procedimento previsto na Cláusula 14.3(c) abaixo, a qual terá como objeto a deliberação, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária.

4.9.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRI quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.9.2. Caso o IPCA, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizada para o cálculo das respectivas obrigações previstas neste Termo de

Securitização.

4.9.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre as Devedoras, a Emissora e os Titulares de CRI, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula 4.11 acima, as Devedoras deverão resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, nos termos da Cláusula 6.19.5 das Escrituras de Emissão de Debêntures, e, consequentemente a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, **(i)** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(ii)** na Data de Vencimento; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

4.9.4. Os CRI deverão ser resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Preço de Resgate dos CRI"), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

4.9.5. O resgate previsto acima deverá ocorrer em relação à totalidade dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.

4.9.6. A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, da realização do resgate de que trata a Cláusula 4.11.3 acima, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

4.10. *Local de Pagamento*. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de encargos moratórios sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora.

4.11. *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.11.1. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que

entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento.

4.11.2. A prorrogação prevista no subitem acima se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI.

4.12. *Prioridade de Pagamentos*. Os pagamentos devidos em relação aos CRI deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis, livres de resgates antecipados, após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(ii) Encargos Moratórios e demais encargos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) Remuneração dos CRI; e

(iv) Amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

4.13. *Regime Fiduciário*. Foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI e a Conta do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

4.14. *Destinação de Recursos pela Emissora*. Os valores oriundos da subscrição e integralização dos CRI serão destinados pela Emissora **(i)** ao pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VC, em contrapartida à subscrição das Debêntures VC, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC; e **(ii)** ao pagamento do Preço de Integralização das Debêntures VCNNE, em contrapartida à subscrição das Debêntures VCNNE, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

4.15. *Destinação de Recursos pelas Devedoras*.

4.17.1. Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRI serão destinados pelas Devedoras, observada a data limite prevista na Cláusula 4.17.4 abaixo, em sua integralidade, exclusivamente para o **(i)** pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo VII deste Termo de

Securitização ("Imóveis Destinação"), e **(ii)** observada as Cláusulas 4.17.1.1 e 4.17.1.2 abaixo, reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, incorridos pelas Devedoras, anteriormente à emissão dos CRI, desde 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2019, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo VII deste Termo de Securitização ("Imóveis Reembolso" e, quando em conjunto com os Imóveis Destinação, os "Imóveis Lastro"), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Lastro, conforme previsto no Anexo XI, e o cronograma indicativo da destinação dos recursos previsto no Anexo XII deste Termo de Securitização.

4.15.1.1. Os Imóveis Reembolso e os gastos, custos e despesas referentes aos Imóveis Reembolso ("Custos e Despesas Reembolso") encontram-se devidamente descritos no Anexo VII deste Termo de Securitização, com **(i)** identificação dos valores envolvidos; **(ii)** detalhamento dos Custos e Despesas Reembolso, conforme relatório constante do Anexo VII; **(iii)** especificação individualizada dos Imóveis Reembolso, vinculados aos Custos e Despesas Reembolso; e **(iv)** a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que os Imóveis Reembolso estão registrados e suas respectivas matrículas. Adicionalmente, os Custos e Despesas Reembolso foram incorridos em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRI.

4.15.1.2. Os Custos e Despesas Reembolso, bem como os gastos, custos e despesas, descritos no Anexo III, a serem incorridos em relação aos Imóveis Destinação com recursos obtidos através desta Emissão não foram objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em dívidas das Devedoras, tendo em vista ser essa a primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários com lastro em direitos creditórios devidos pelas Devedoras.

4.15.2. As Devedoras poderão, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, alterar os percentuais da proporção dos recursos captados com a Emissão a ser destinada a cada Imóvel Destinação, indicado no Anexo XI deste Termo de Securitização, independentemente da anuência prévia da Emissora e/ou dos Titulares dos CRI.

4.15.3. A alteração dos percentuais indicados no Anexo XI nos termos da Cláusula 4.17.2 acima será (i) informada ao Agente Fiduciário semestralmente, por meio do envio de notificação pela Emissora, substancialmente na forma prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures; e (ii) refletida por meio de aditamento às Escrituras de Emissão de Debêntures, ao presente Termo de Securitização o que deverá ocorrer no prazo de até 30

(trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário, de forma a prever os novos percentuais para cada Imóvel Destinação.

4.15.4. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRI ou do resgate antecipado dos CRI nos termos deste Termo de Securitização, as Devedoras deverão destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os Imóveis Destinação nos termos da Cláusula 4.17, item (i) acima a até a data de vencimento dos CRI determinada no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), qual seja, 18 de dezembro de 2029, ou até que as Devedoras comprovem a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, o que ocorrer primeiro.

4.15.5. As Partes reconhecem desde já que o cronograma semestral constante do Anexo XII deste Termo de Securitização é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco aditar as Escritura de Emissão e/ou este Termo de Securitização e/ou as Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** não restará configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado dos CRI.

4.15.6. As Devedoras deverão prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Securitizadora, sobre a destinação dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures aplicados aos Imóveis Destinação: **(i)** semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do término de cada período de 6 (seis) meses, a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures ("Período de Verificação"), por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo XIII deste Termo de Securitização ("Relatório de Verificação"), informando o valor total dos recursos oriundos da emissão das Debêntures efetivamente destinado pelas Devedoras para cada um dos Imóveis Destinação durante o Período de Verificação imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; **(ii)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, por meio do envio de Relatório de Verificação, informando o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente destinado pelas Devedoras para cada um dos Imóveis Destinação durante o período entre o término do último Período de Verificação e a data do referido vencimento e/ou resgate; e **(iii)** sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário dos CRI e/ou pela Securitizadora após questionamento de qualquer um dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ("Autoridade"), no prazo estabelecido por estes. O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos, por amostragem, que comprovam a destinação dos recursos aos Imóveis Destinação, incluindo, mas não se limitando, a notas fiscais, recibos e documentos aquisitivos do imóvel, comprovantes de pagamento e termos de quitação, dentre outros.

4.15.7. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter, junto às Devedoras, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da presente Emissão, observado o previsto na Cláusula 4.17.6 acima.

4.15.8. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRI, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora poderá(ão) ainda ser exigido(s) por Autoridade a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pelas Devedoras com a emissão das Escrituras de Emissão de Debêntures até 18 de dezembro de 2029, de modo que as Devedoras permanecerão obrigadas a enviar os documentos e/ou informações necessários à destinação dos recursos.

4.15.9. Na hipótese prevista na Cláusula 4.17.8 acima, as Devedoras permanecerão obrigadas a enviar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, os documentos e informações necessários para referida comprovação, no prazo estabelecido pela referida Autoridade, salvo se as Devedoras comprovarem a aplicação da totalidade dos recursos obtidos através desta Emissão **(i)** na data do pagamento antecipado decorrente do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, ou **(ii)** em data anterior à Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

4.15.10. As Devedoras serão as responsáveis pela custódia e guarda de todos e quaisquer documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Debêntures pelo período em que o CRI estiver vigente, caso as Devedoras não tenham comprovado a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades imobiliárias, nos termos deste Termo de Securitização.

4.15.11. Em qualquer caso previsto na Cláusula 4.15.6 acima, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRI poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a totalidade os respectivos documentos comprobatórios da destinação dos recursos para os Imóveis Destinação (notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML", sempre que possível, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, comprovantes, pedidos, entre outros) ("Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ser apresentados pelas Devedoras, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

4.15.12. A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos titulares do CRI.

4.15.13. O Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar, exclusivamente, com base nos documentos encaminhados nos termos desta Cláusula 4.17 nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pelas Devedoras, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão nos termos previstos nesta Cláusula Quarta. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que as informações e os documentos encaminhados pelas Devedoras para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário dos CRI responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório de Verificação ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório de Verificação.

4.15.14. Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade dos Documentos Comprobatórios, originais ou cópias, em via física ou eletrônica, encaminhados atestando, inclusive, que estes, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

4.15.15. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, o que será verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, as Devedoras ficarão desobrigadas com relação às comprovações de que trata a Cláusula 4.17 acima.

5. Forma de Distribuição, Colocação e Integralização dos CRI

5.1. *Distribuição e Regime de Colocação.* Os CRI serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores sob o regime de garantia firme e melhores esforços de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição, estabelecidos no Contrato de Distribuição.

5.1.1. A colocação dos CRI junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

5.1.2. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e das Devedoras, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas

relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores.

5.2. *Público Alvo.* Os CRI serão distribuídos publicamente aos Investidores, quais sejam, os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539.

5.3. *Início da Oferta*. A Oferta terá início após **(i)** o registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

5.3.1. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

5.4. *Prazo Máximo de Colocação*. O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 ("Prazo Máximo de Colocação").

5.5. *Pessoas Vinculadas.* Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como não foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI originalmente ofertados, foi permitida a colocação de CRI perante Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

5.6. *Subscrição e Integralização dos CRI.* Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de integralização dos CRI será o correspondente **(i)** ao seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série; ou **(ii)** em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores, ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a efetiva data de integralização dos CRI ("Preço de Integralização"), sendo a integralização dos CRI realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

5.6.1. Com o intuito de promover uma maior atratividade para a Oferta e as condições de mercado de momento, os Coordenadores poderão permitir a integralização dos valores mobiliários com deságio em relação ao valor nominal unitário, observado, contudo, (i) o tratamento equitativo entre todos os Investidores, nos termos do artigo 1º da Instrução

CVM 400, (ii) que neste caso as Devedoras receberão, na data de integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do valor nominal unitário; e (iii) sem prejuízo da cláusula de "Market Flex", alteração da taxa teto de remuneração no processo de coleta de intenção de investimentos, sendo que em tal hipótese o comissionamento devido aos Coordenadores será reduzido no montante equivalente ao valor presente entre a diferença dos juros remuneratórios previstos na taxa teto inicial e na taxa teto aumentada, calculado com base no preço de integralização.

5.7. *Escrituração*. O Escriturador atuará como escriturador dos CRI, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(vii) abaixo.

5.8. *Banco Liquidante*. O Banco Liquidante é responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRI, executados por meio do sistema da B3, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(iv) abaixo. O Banco Liquidante não será responsável pelo controle e cobrança dos créditos gerados, sendo tal atribuição de responsabilidade da Emissora.

6. Garantias

6.1. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pelas CCI VCNNE, que lastreiam 34% (trinta e quatro por cento) dos CRI contarão com a fiança prestada pela Fiadora em favor da Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, por meio da qual a Fiadora obrigou-se como fiadora e principal pagadora e, solidariamente com a VCNNE, responsável pelo pagamento integral do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures e, se aplicável, dos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e do Escriturador das Debêntures, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Emissora decorrentes das Debêntures VCNNE e da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE ("Fiança"), na forma das Cláusulas 6.24 da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE.

7. Resgate Antecipado dos CRI e Vencimento Antecipado das Debêntures

7.1. *Resgate Antecipado dos CRI*. Haverá o Resgate Antecipado dos CRI na ocorrência de Resgate Antecipado das Debêntures na hipótese de: **(i)** a VC realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC e/ou a VCNNE realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, e houver adesão; **(ii)** as Devedoras realizarem o Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária; **(iii)** ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou

declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; ou **(iv)** não acordo entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva IPCA.

7.1.1. Em qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, a Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pelas Devedoras, em razão do Resgate Antecipado das Debêntures, para o pagamento, aos Titulares de CRI, do Preço de Resgate, em razão do Resgate Antecipado dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRI serão realizados sob acompanhamento do Agente Fiduciário e de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRI e alcançarão, indistintamente, todos os CRI, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.3. A Emissora comunicará os Titulares de CRI sobre o Resgate Antecipado dos CRI por meio de publicação de comunicado ou por meio de envio individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do resgate antecipado, informando: **(i)** a data da Resgate Antecipado dos CRI; **(ii)** o Preço de Resgate, e de eventual prêmio, quando aplicável, a ser pago aos Titulares de CRI; e **(iii)** quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI, sendo certo que a operacionalização do Resgate Antecipado dos CRI, através da B3, será realizada com a anuência do Agente Fiduciário.

7.1.4. O Resgate Antecipado dos CRI deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRI.

7.1.5. Todos os CRI objeto do Resgate Antecipado dos CRI deverão ser resgatados na mesma data, que obrigatoriamente deverá ser um Dia Útil.

7.2. *Oferta de Resgate Antecipado*. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI, caso a VC realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VC, nos termos da Cláusula 6.26.1 da Escritura de Emissão de Debêntures VC e/ou a VCNNE realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures VCNNE, nos termos da Cláusula 6.26.1 da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRI deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma

descrita abaixo.

7.2.1. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRI, por meio de anúncio, a ser divulgado no jornal "Valor Econômico", e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares de CRI ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI"), descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, incluindo:

(i) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate dos CRI, sendo que o prêmio deverá ser positivo ("Prêmio de Resgate");

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

(iii) a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRI em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, caso o Titular de CRI opte por aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI;

(iv) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRI.

7.2.2. A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRI, confirmar ao Agente Fiduciário e à VC e/ou à VCNNE se haverá o resgate antecipado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

7.2.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRI será o Preço de Resgate dos CRI, observado eventual Prêmio de Resgate, sendo certo que a Emissora utilizará os recursos recebidos no âmbito do resgate antecipado das Debêntures para realizar os pagamentos aqui previstos.

7.3. *Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária.* Exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos da Cláusula 12 das Escrituras de Emissão de Debêntures, as Devedoras poderão optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

7.3.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado dos CRI será o Preço de Resgate dos CRI, não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, sendo certo que a Emissora utilizará os recursos recebidos no âmbito do resgate antecipado das Debêntures para realizar os pagamentos aqui previstos.

7.3.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série dos CRI.

7.4. *Resgate decorrente do Vencimento Antecipado das Debêntures*.

7.4.1. A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 7.1 das Escrituras de Emissão de Debêntures e nesta Cláusula 7.4. abaixo, acarretará Resgate Antecipado dos CRI, nos termos acima previstos. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 7.1 das Escrituras de Emissão de Debêntures e na Cláusula 7.4.1.2 abaixo, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos. Caso, observado o quórum de instalação previsto na Cláusula 15.4 deste Termo de Securitização e o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.8.3 abaixo, caso os titulares de CRI votem por orientar a Emissora a manifestar-se favoravelmente ao **não** vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá assim manifestar-se, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRI, o vencimento antecipado da Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRI:

(i) não pagamento pelas Devedoras das obrigações pecuniárias devidas aos titulares das Debêntures, nas datas de vencimento, não sanado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(ii) (a) pedido de autofalência das Devedoras; (b) pedido de falência das Devedoras formulado por terceiros não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência das Devedoras; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) (a) se a VC deixar de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VCNNE, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VCNNE e, ainda, (2) dirigir ou orientar o funcionamento e as diretrizes da VCNNE, bem como (b) se os Controladores Finais da VC (conforme definido abaixo) deixarem de possuir, indiretamente, pelo menos 51% (cinquenta e um inteiros por cento) do capital votante da VC, e que lhes assegure o direito de (1) eleger a maioria dos membros do conselho de administração ou diretoria da VC e, ainda, (2) dirigir ou orientar o

funcionamento e as diretrizes da VC.

(iv) transformação das Devedoras em sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures, e desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 22 (vinte e dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do referido descumprimento, exceto nos casos em que haja previsão de prazo de cura específico, conforme aplicável;

(vi) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura previsto, do pagamento de qualquer dívida das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), salvo se o não pagamento da dívida na data de seu respectivo vencimento (a) tiver a comprovada concordância do credor correspondente ou, em havendo previsão contratual de que referido inadimplemento seja notificado pelo respectivo credor, tal notificação não tenha sido enviada, ou (b) tiver amparado por decisão judicial vigente obtida pelas Devedoras, conforme aplicável;

(vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer dívida financeira das Devedoras, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

(viii) descumprimento de uma ou mais sentenças judiciais condenatórias transitadas em julgado ou decisões arbitrais definitivas contra as Devedoras que resulte(m) em condenação de pagar que tenha valor individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou tenha valor agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se tal decisão arbitral definitiva for objeto de questionamento judicial de boa-fé pelas Devedoras, nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada;

(ix) existência de sentenças judiciais transitadas em julgado contra as Devedoras, decorrentes da prática de atos, pelas Devedoras, que importem trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;

(x) destinação dos recursos financeiros recebidos no âmbito da Emissão de maneira diversa daquela prevista na Cláusula 4.1 acima;

(xi) (a) caso as Devedoras (neste caso, exceto se em decorrência de incorporação das Devedoras pela Emissora) tornem-se inválidas, ineficazes ou inexequíveis contra as Devedoras, ou (b) caso a exequibilidade desse(s) instrumento(s) seja contestada pelas Devedoras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto: (a) se previamente autorizado pela Securitizadora ou previsto nas Escrituras de Emissão de Debêntures; ou (b) em caso de Operações Societárias Autorizadas;

(xiii) liquidação, dissolução ou extinção das Devedoras, exceto se: (a) a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pela alínea (xix) abaixo; e/ou (b) decorrente de uma Operação Societária Autorizada;

(xiv) distribuição e/ou pagamento, pela VC, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da VC, caso as Devedoras esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no estatuto social da VC vigente na data de emissão das Debêntures ou na legislação, valendo o que for mais benéfico para a VC;

(xv) se as Devedoras e/ou qualquer Controladora questionarem judicialmente as Escrituras de Emissão e/ou a Fiança constituída na Escritura de Emissão VCNNE;

(xvi) constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) das Devedoras ("Ônus"), exceto ("Ônus Permitidos"):

(a) por Ônus existentes na data de emissão das Debêntures;

(b) por Ônus constituídos em decorrência de renovações ou substituições ou repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na data de emissão das Debêntures, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente (1) sobre todo ou parte do ativo que garante a dívida renovada, substituída ou repactuada; ou (2) no âmbito da substituição

de Ônus existentes sobre ativos das Devedoras ou de sociedades do seu grupo econômico por ativos das Devedoras;

(c) por Ônus existentes sobre qualquer ativo de qualquer sociedade no momento em que tal sociedade se torne uma Controlada;

(d) por Ônus constituídos para financiar todo ou parte do preço (ou custo de construção ou reforma, incluindo comissões e despesas relacionados com a transação) de aquisição, construção ou reforma, pelas Devedoras, após a data de emissão das Debêntures, de qualquer ativo (incluindo capital social de sociedades), desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre o ativo adquirido, construído ou reformado;

(e) por Ônus constituídos no âmbito de processos judiciais ou administrativos;

(f) por Ônus involuntários ou necessários constituídos por força de lei no curso normal dos negócios, incluindo usucapião e desapropriação, direitos de passagem, servidões, restrições de zoneamento, ou outros Ônus involuntários ou necessários que recaiam sobre bens imóveis no curso normal dos negócios, desde que (1) não afetem de forma substancial as operações das Devedoras; ou (2) seja contestado de boa-fé na esfera judicial com o objetivo de obstar a excussão ou venda do ativo;

(g) por Ônus constituídos em garantia de dívidas com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, locais ou internacionais (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, FINAME, FINEM, SUDAM, SUDENE, ou entidades assemelhadas), ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de desenvolvimento, no âmbito de tais dívidas;

(h) por Ônus, que não recaiam nas hipóteses das alíneas (a) a (g) acima, constituídos sobre ativos que não excedam, em valor individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC, com base nas então mais recentes Informações Financeiras Consolidadas Combinadas;

(i) qualquer Ônus que recaia sobre os estoques ou recebíveis e ativos relacionados, relativos a quaisquer obrigações das Devedoras: (1) em linhas de crédito/financiamento de curto prazo, realizadas no curso normal dos seus negócios; ou (2) em qualquer tipo de empréstimo ou captação para capital de giro;

(j) Ônus sobre recebíveis e bens relacionados à exportação, importação ou outras transações comerciais com fornecedores ou clientes da VC e de suas controladas, desde que o montante agregado de quaisquer recebíveis vendidos ou transferidos não exceda: (1) em relação às transações relativas às receitas provenientes de exportações, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas combinadas da VC e de suas Controladas; ou (2) em relação às transações relativas às receitas provenientes de vendas domésticas, 80% (oitenta por cento) das vendas líquidas consolidadas da VC e de suas Controladas de forma conjunta, exceto pela operação de securitização realizada em 31 de março de 2016, entre St. Marys, St. Marys Cement U.S. LLC, VCNA Prairie LLC, Votorantim Cimentos North America Inc., VCNA SPE LLC, Finacity Capital Management Inc., Wells Fargo Bank, National Association and Wells Fargo Capital Finance Corporation Canada, e outros, e quaisquer extensões de prazo, renovações ou substituição por outra operação que tenha o mesmo fim;

(k) Ônus assegurando uma dívida ou outras obrigações das Devedoras ou suas Controladas;

(l) Ônus assegurando obrigações decorrentes de contratos de hedge, não relacionados a propósitos especulativos; e

(m) qualquer Ônus estendendo, renovando ou substituindo (ou sucessivas extensões, renovações ou substituições de), no todo ou em parte, qualquer Ônus Permitido, nos termos deste item (m);

(xvii) mudança ou alteração do objeto social das Devedoras de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;

(xviii) provarem-se (a) falsas ou enganosas, e/ou (b) revelarem-se incorretas, inconsistentes, incompletas ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelas Devedoras nas Escrituras de Emissão de Debêntures;

(xix) cisão, fusão ou incorporação das Devedoras, exceto: (i) se previamente autorizado pela Securitizadora, a partir de decisão da Assembleia Geral, a ser convocada no máximo em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento do comunicado pelas Devedoras; (ii) se tiver sido realizada Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures referente à totalidade das Debêntures em circulação; ou (iii) se tal cisão, fusão ou incorporação seja uma Operação Societária Autorizada;

(xx) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos da VC ou suas Controladas com valor contábil individual ou agregado, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos da VCNNE, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento;

(xxi) se for protestado qualquer título de crédito contra as Devedoras em valor (a) individual igual ou superior ao equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou (b) agregado igual ou superior ao equivalente em reais a US$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (1) cancelado(s) ou suspenso(s); (2) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro; ou (3) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xxii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente todos os ativos das Devedoras;

(xxiii) descumprimento pelas Devedoras e/ou suas Controladas, bem como seus respectivos dirigentes e administradores (desde que agindo em nome das Devedoras), de qualquer dispositivo da Legislação Anticorrupção;

(xxiv) descumprimento da Legislação Socioambiental em vigor, em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, desde que não resulte em um Efeito Adverso Relevante, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil; e

(xxv) vencimento antecipado das debêntures objeto de qualquer das Escrituras de Emissão de Debêntures.

7.4.1.1. Para fins deste Termo de Securitização:

(i) "Controlada" significa (a) a VCNNE, ou (b) qualquer sociedade ou outra entidade (x) em que a VC possua, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social; e (y) que represente mais de 15% (quinze por cento) do valor total do ativo da VC (conforme aplicável) com base nas suas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas.

(ii) Os valores em dólares dos Estados Unidos da América serão calculados de acordo com a taxa de câmbio taxa do Dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio de sua página na internet sobre taxas de câmbio, intitulada "Cotações e Boletins" (disponível no endereço https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes ou em qualquer outro que vier a substitui-lo), opção "Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", para a moeda Dólar, "Cotações em Real", "Venda", vigente da data de ocorrência do respectivo evento previsto na Cláusula 7.4 acima.

(iii) "Controladores Finais da VC" significa o espólio de Antonio Ermírio de Moraes, os Srs. José Roberto Ermírio de Moraes, José Ermírio de Moraes Neto e Neide Helena de Moraes, ou quaisquer de seus descendentes, bem como qualquer sociedade, parceria, joint venture, associação, trust, organização, ou qualquer outra entidade ou grupo formado através de um acordo de acionistas, de controle ou de voto ou acordo similar, em que qualquer um deles seja acionista, sócio, beneficiário, membro ou participante.

(iv) "Operações Societárias Autorizadas" significam (a) operações societárias realizadas entre as Devedoras e quaisquer sociedades controladas (conforme definição de controle constante do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela VC; (b) incorporação da VCNNE pela VC; (c) pela cisão, redução de capital e/ou qualquer operação societária que resulte na transferência de ativos da VCNNE para a VC e/ou qualquer outra sociedade controlada pela VC ou pelos Controladores Finais da VC, desde que tais ativos não excedam, em valor contábil individual ou agregado, 20% (vinte por cento) dos ativos totais consolidados da VC com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior à data do evento.

(v) Fica desde já certo e ajustado que, observado o disposto neste Termo de Securitização, a realização de quaisquer Operações Societárias Autorizadas não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Securitização, estando desde já autorizadas pelas Partes. Ficam dispensados, portanto, os direitos e formalidades estabelecidos nos artigos 174, §3, artigo 231 e

seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e/ou quaisquer aprovações por parte da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRI em relação às Operações Societárias Autorizadas.

(vi) Observado o disposto no item (v) acima, caso as Devedoras sejam requeridas por qualquer Autoridade a comprovar a autorização da Securitizadora para a realização de qualquer Operação Societária Autorizada, inclusive em sede de assembleia geral de debenturistas, a Securitizadora compromete-se, desde já, a votar favoravelmente à realização de referida Operação Societária Autorizada, desde que esta seja realizada em observância aos termos e condições deste Termo de Securitização.

7.4.2. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (xi), (xiii), (xv) e (xxv) da Cláusula 7.4.1 acima não sanados nos respectivos prazos de cura, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas ("Evento de Vencimento Antecipado Automático").

7.4.3. Nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures, a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos na Cláusulas 7.1 acima será ser prontamente comunicada pelas Devedoras à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da sua ocorrência.

7.4.4. O descumprimento do dever de informar, pelas Devedoras, não impedirá o exercício de direitos, poderes, faculdades e pretensões previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou neste Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário ou pelos Titulares de CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.

7.4.5. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nos itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xii), (xiv), (xvi) a (xxiv) da Cláusula 7.4.1 acima ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") observados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável, deverá ser realizada Assembleia Geral nos termos deste Termo de Securitização, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRI.

7.4.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRI, mediante o pagamento do Preço de Resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelas Devedoras nos termos das Escrituras de Emissão de Debêntures e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.6 das Escrituras de Emissão de Debêntures.

7.4.7. O resgate decorrente do vencimento antecipado das Debêntures deverá ocorrer em relação à totalidade das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, sendo vedado o resgate parcial ou de apenas uma série.

7.5. *Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa.*

7.5.1. Não será admitido o resgate antecipado facultativo ou a amortização voluntária das Debêntures e consequentemente dos CRI, exceto pelo Resgate Antecipado Facultativo Total decorrente de Alteração Tributária e observada a possibilidade de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.

8. Regime Fiduciário

8.1. *Regime Fiduciário*. Na forma do artigo 9º da Lei 9.514, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários VC, representados pela CCI VC, os Créditos Imobiliários VCNNE, representados pela CCI VCNNE e a Conta do Patrimônio Separado, constituindo referidos Créditos Imobiliários VC e Créditos Imobiliários VCNNE lastro para a presente Emissão dos CRI. O Regime Fiduciário foi registrado na Custodiante, conforme previsto no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

8.2. *Segregação*. Os Créditos Imobiliários permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

8.3. *Credores da Emissora*. Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

8.3.1. A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, sendo que nesta previsão não estão incluídos atos, prejuízos e acontecimentos decorrentes desta Emissão e de outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, conforme venha a ser exigido por força da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo do CRI inalterado.

8.4. *Administração do Patrimônio Separado*. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos acessórios, inclusive mantendo o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.

8.5. *Insolvência*. A insolvência da Emissora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituídos, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei 9.514.

8.6. *Responsabilidade*. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, ou, ainda, na hipótese prevista na Cláusula 8.3.1 acima.

9. Transferência da Administração e Liquidação do Patrimônio Separado

9.1. *Transferência*. Caso seja verificada: **(i)** a insolvência da Emissora com relação às obrigações assumidas na presente Emissão; ou, ainda **(ii)** qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 9.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado na hipótese em que a Assembleia Geral de Titulares de CRI venha a deliberar sobre tal liquidação.

9.2. *Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado*. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo ensejará a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-los ou não conforme Cláusula 9.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

a) pedido, por parte da Emissora, de recuperação judicial, extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei n.º 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

c) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer obrigação da Emissora relacionada à administração do Patrimônio Separado, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 7 (sete) Dias Úteis, contado

da ciência do Agente Fiduciário acerca de tal inadimplemento ou mora; ou

e) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, após ter recebido os recursos correspondentes das Devedoras, desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do respectivo inadimplemento ou mora, observada as Cláusulas 4.4 e 4.5 acima.

9.2.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil.

9.2.2. Na ocorrência de quaisquer dos eventos de que trata a Cláusula 9.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Titulares de CRI para deliberar sobre a liquidação ou não do Patrimônio Separado. Tal assembleia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, observado o disposto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei 9.514.

9.3. *Deliberação Relativa ao Patrimônio Separado*. A Assembleia Geral deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por uma nova companhia securitizadora de créditos imobiliários, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira, sendo que as despesas referentes à transferência do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários deverão ser arcadas pelos Titulares de CRI, conforme for definido na Assembleia Geral.

9.3.1. Na hipótese de a Assembleia Geral deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre **(i)** o novo administrador do Patrimônio Separado e as regras para sua administração; ou **(ii)** a nomeação do liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado, observado que o referido administrador ou liquidante deverão, necessariamente, possuir reputação ilibada e comprovada experiência para os fins previstos nesta Cláusula 9.3.1.

9.3.2. Até que seja nomeado novo administrador do Patrimônio Separado, caberá ao Agente Fiduciário **(i)** administrar as CCI e Créditos Imobiliários que integravam o Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização das CCI e Créditos Imobiliários, e **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos.

9.4. *Extinção do Regime Fiduciário*. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

9.5. *Forma de Liquidação do Patrimônio Separado*. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), na qualidade de representante dos Titulares de CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos Titulares de CRI: **(i)** administrar os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na proporção de CRI detidos, e **(iv)** transferir, em dação em pagamento, os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, e os eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI detidos.

9.5.1. Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRI, e caso o pagamento dos valores devidos pelas Devedoras não ocorra nos prazos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, conforme o caso, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução dos direitos, serão entregues em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRI será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Regime Fiduciário.

9.6. Os Titulares de CRI têm ciência de que, no caso de Resgate Antecipado dos CRI, e de liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Geral; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRI emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

9.6.1. No caso de Resgate Antecipado dos CRI, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e

execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares de CRI, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRI será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, na proporção em que cada CRI representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRI e liquidação do Patrimônio Separado.

10. Despesas

10.1. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão VCNNE, as Devedoras serão responsáveis pelo pagamento das despesas de estruturação da Securitização, assim como das despesas recorrentes, conforme detalhadas abaixo e previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE:

(i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos tanto às CCI quanto aos CRI;

(ii) remuneração da Agência de Classificação de Risco dos CRI, no montante de **(a)** R$70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, pela emissão do *rating* dos CRI, a ser paga na data de publicação do *rating* preliminar, e **(b)** R$60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas anuais, a partir do ano subsequente da data de publicação do *rating* preliminar. Os valores de referidas remunerações acima já estão acrescidos dos tributos incidentes, com exceção do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), o qual será adicionado pela Agência de Classificação de Risco dos CRI no momento do faturamento;

(iii) remuneração do Agente Fiduciário, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. Referidas parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. Adicionalmente, as parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas

vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI.

(iv) remuneração do Banco Liquidante, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de taxa de implantação dos serviços de banco liquidante; e (b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas fixas mensais a título de remuneração pelos serviços prestados. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(v) remuneração da instituição custodiante, no montante de **(a)** R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) (parcela única), pela implantação e registro das CCI, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e **(b)** R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela custódia das CCI, em parcelas anuais, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGPM desde a data do primeiro pagamento, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.;

(vi) remuneração da Securitizadora, no montante de **(a)** R$100.000,00 (cem mil reais) (parcela única), pela estruturação dos CRI, a ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira data de integralização dos CRI, líquido de quaisquer tributos, sendo certo que o gross up de tributos para esta remuneração será de, no mínimo, 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento); e **(b)** R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela administração do patrimônio separado dos CRI, em parcelas mensais, devendo o primeiro pagamento ser pago em até 2 (dois) Dias Úteis contados da primeira

data de integralização dos CRI e as parcelas subsequentes serão mensalmente atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, líquidas de quaisquer tributos;

(vii) remuneração do escriturador das Debêntures, no montante de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcelas mensais fixas. O valor da referida remuneração já está acrescido dos tributos incidentes;

(viii) remuneração do Escriturador e Banco Liquidante dos CRI, no montante de R$420,61 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), em parcelas mensais, a ser paga no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento;

(ix) custos devidos às instituições financeiras onde se encontrem abertas a Conta do Patrimônio Separado que decorram da abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(x) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, nos termos previstos neste Termo de Securitização;

(xi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditor independente para auditoria do patrimônio separado, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI;

(xii) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;

(xiii) despesas relativas aos registros das Escrituras de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;

(xiv) despesas com as publicações eventualmente necessárias, nos termos dos Documentos da Operação;

(xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao patrimônio separado dos CRI;

(xvi) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de liquidação do patrimônio separado dos CRI, inclusive aquelas referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua administração; e

(xvii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários.

10.1.1. Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 10.1 acima e relacionadas à manutenção da Operação de Securitização, serão de responsabilidade única e exclusiva das Devedoras, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Debenturista, necessárias ao exercício pleno de sua função: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, portadores, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e **(iii)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

10.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 10.1 e 10.1.1 acima, na hipótese de eventual inadimplência das Devedoras, conforme o caso, a Emissora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra o devedor correspondente, ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pelas Devedoras, conforme o caso, nos termos dos Documentos da Operação.

10.1.3. Na hipótese de a data de vencimento das Debêntures e, consequentemente dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRI, ou, ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pelas Devedoras.

10.1.4. A remuneração pela administração do patrimônio separado devida à Securitizadora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

10.1.5. Caso as Devedoras não paguem tempestivamente as despesas indicadas na Cláusula 10.1 acima, tais Despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado dos CRI e reembolsadas pela Securitizadora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, e, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento das Devedoras ou solicitar aos titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra as Devedoras. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida das Devedoras no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

10.1.6. Em qualquer Reestruturação dos CRI (conforme definido abaixo), que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração das Debêntures, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais de Titulares de CRI, será devida, pelas Devedoras à Emissora, uma remuneração adicional, equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA no período anterior. Também, as Devedoras deverão arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo pelas partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Debenturista e também será arcado com recursos das Devedoras. Tal valor de remuneração adicional estará limitada a, no máximo, R$200.000,00 (duzentos mil reais) (*cap*).

10.1.7. Entende-se por "Reestruturação dos CRI" a alteração de condições relacionadas **(i)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; e **(ii)** ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da Operação. Fica desde já certo e ajustado que as alterações os aditamentos já previstos nos termos deste Termo de Securitização não serão considerados "Reestruturação dos CRI".

11. Riscos

11.1. Os fatores de risco da presente Emissão e da presente Oferta estão devidamente descritos nos Prospectos.

12. Classificação de Risco

12.1. A Emissão dos CRI foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu para a emissão o *rating* preliminar "AAA(exp)sf(bra)". A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRI, não podendo tal serviço ser interrompido, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, às expensas das Devedoras.

12.2. Pela prestação dos serviços de classificação de risco da Emissão dos CRI, a Agência de Classificação de Risco fará jus a uma remuneração prevista na Cláusula 10.1(ii) acima.

13. Declarações e Obrigações da Emissora

13.1. *Declarações da Emissora*. A Emissora neste ato declara que:

a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;

b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

c) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;

e) conforme informado pelas Devedoras, os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

f) conhece e está em consonância com todas as disposições das Leis Anticorrupção e, em particular, declara individualmente, sem limitação, que: **(i)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou crime organizado; **(ii)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com a

Legislação Anticorrupção;

g) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;

h) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

i) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

13.2. A Emissora compromete-se a notificar em até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário caso venha a tomar conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

13.3. *Obrigações da Emissora*. A Emissora obriga-se a **(i)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação no DOESP e disponibilizado no Sistema Empresas.NET, nos termos da Deliberação CVM 829 (observado o disposto na Cláusula 17.1 abaixo), assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito, e **(ii)** enviar ao Agente Fiduciário, comprovante de que a titularidade das Debêntures pela Emissora foi formalizada, a fim de comprovar que a Emissora é a atual titular das Debêntures, bem como dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI.

13.4. *Obrigações Adicionais da Emissora*. A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI. O referido relatório mensal deverá incluir: **(i)** data de emissão dos CRI; **(ii)** saldo devedor dos CRI; **(iii)** data de vencimento final dos CRI; **(iv)** valor pago aos Titulares de CRI no mês; **(v)** valor recebido das Devedoras; e **(vi)** saldo devedor dos Créditos Imobiliários VC e dos Créditos Imobiliários VCNNE.

13.5. *Informações*. A Emissora fornecerá aos Titulares de CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários.

13.6. *Contratação de Banco Liquidante*. A Emissora se obriga a manter contratada, durante a vigência deste Termo, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de

banco liquidante, na hipótese da rescisão do contrato vigente para tais serviços.

13.7. A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos devem ser acompanhados declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores.

14. Agente Fiduciário

14.1. *Nomeação*. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 10.1(iii) acima.

14.2. *Declarações do Agente Fiduciário*. Atuando como representante dos Titulares de CRI, o Agente Fiduciário declara:

a) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

b) aceitar integralmente o presente Termo, em todas as suas cláusulas e condições;

c) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;

d) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

e) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

f) ter verificado a legalidade e a ausência de vícios na operação, além da

veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no presente Termo;

g) assegurar durante todo o prazo de sua atuação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Titulares de valores mobiliários de outras emissões da Emissora em que venha atuar como agente fiduciário; e

h) que conhece e está em consonância com todas as disposições da Lei Anticorrupção e, em particular, declara individualmente, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e (iii) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com as Leis Anticorrupção, aplicáveis ao Agente Fiduciário.

14.3. *Atribuições do Agente Fiduciário*. Sem prejuízo das disposições da Instrução CVM 583, incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado:

a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRI;

b) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

c) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;

c) conservar em boa guarda, toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

e) diligenciar junto a Emissora para que este Termo de Securitização seja registrado no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

f) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Titulares de CRI, no relatório anual sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

g) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

h) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;

i) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, onde se situe o bem dado em garantia ou domicílio ou a sede do estabelecimento da Emissora, das Devedoras ou da Fiadora;

j) conforme aplicável, verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

k) conforme aplicável, examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

l) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

m) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRI, na forma prevista neste Termo;

n) comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

o) manter atualizados a relação dos Titulares de CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e demais prestadores de serviços, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de investidores;

p) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

q) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, em até 7 (sete) Dias Úteis, a contar da ciência, pela Emissora, de suas obrigações financeiras previstas neste Termo, incluindo as obrigações relativas as garantias, se aplicável, e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;

r) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

s) calcular diariamente, em conjunto com a Emissora, o valor unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares de CRI, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;

t) verificar com o Banco Liquidante, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao Titulares de CRI, conforme estipulado no presente Termo;

u) fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 3 (três) dias após satisfeitos os créditos dos beneficiários e extintos o Regime Fiduciário;

v) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE n.º 02/19, de 28 de fevereiro de 2019 ("Ofício"), o Agente Fiduciário poderá, às expensas das Devedoras, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo os custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

14.4. *Remuneração do Agente Fiduciário*. O Agente Fiduciário receberá das Devedoras, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, os valores descritos na Cláusula 10.1(iii) abaixo. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

14.4.1. Para a prestação de serviços de Agente Fiduciário dos CRI serão devidas parcelas anuais de R$11.000,00 (onze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Termo de Securitização, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

14.4.2. As parcelas citadas na Cláusula 14.4.1 acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

14.4.3. As parcelas citadas na Cláusula 14.4.1 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

14.4.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

14.4.5. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRI.

14.4.6. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRI deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares de CRI e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pelas Devedoras. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRI correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRI. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário

solicitar garantia dos Titulares de CRI para cobertura do risco de sucumbência.

14.4.7. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada em momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

14.5. *Substituição do Agente Fiduciário*. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

14.5.1. A Assembleia Geral destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.

14.5.2. Se a convocação da Assembleia Geral não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 14.5 acima, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

14.5.3. Os Titulares de CRI podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta de distribuição dos CRI, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. O disposto na Cláusula 14.5.1 acima aplica-se à Assembleia Geral mencionada nesta Cláusula.

14.5.4. O Agente Fiduciário deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da deliberação da sua substituição, cópia de toda documentação relativa ao exercício de sua função, de forma que a instituição substituta possa cumprir, sem solução de continuidade, com os deveres e as obrigações atribuídos ao Agente Fiduciário neste Termo de Securitização.

14.6. *Novo Agente Fiduciário*. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos da Cláusula 14.5 acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.

14.7. *Aditamento ao Termo*. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização no Custodiante e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

14.8. *Obrigação*. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto nos

documentos da Emissão em que o Agente Fiduciário figure como parte estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou dos documentos mencionados.

14.9. *Fraude ou Adulteração*. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

14.10. *Prévia Deliberação*. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, somente serão válidos quando previamente assim deliberados em Assembleia Geral dos Titulares de CRI.

14.11. *Relacionamento*. Além do relacionamento decorrente: **(i)** da presente Oferta; **(ii)** das emissões listadas no Anexo VIII deste Termo, nos termos da Cláusula 14.12 abaixo; e **(iii)** do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de agente fiduciário da presente Emissão.

14.12. *Histórico de Emissões*. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 583, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de agente fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas e caracterizadas na forma do Anexo VIII a este Termo de Securitização.

15. Assembleia Geral de Titulares de CRI

15.1. *Assembleia Geral*. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares de CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares de CRI, serão convocadas e as matérias discutidas nessas assembleias serão deliberadas pelos Titulares de CRI, de acordo com os quóruns e demais disposições previstos nesta Cláusula, sendo que as deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, nas referidas assembleias obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.

15.2. *Realização das Assembleias*. Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, devendo observar o disposto abaixo.

15.2.1. Dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após a data em que ocorrer qualquer convocação de assembleia geral das Debêntures, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão de Debêntures, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral, de forma a orientar a manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em assembleia geral das Debêntures, nos termos e prazos previstos neste Termo de Securitização.

15.3. *Competência para Convocação*. A Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela CVM; **(iii)** pela Emissora; ou **(iv)** por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.

15.4. *Convocação e Instalação*. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por três vezes, no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilizado no Sistema Empresas.NET, nos termos da Deliberação CVM 829, com a antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 10 (dez) dias corridos para qualquer convocação subsequente (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto neste Termo ou na legislação aplicável), sendo que, exceto pelo previsto na Cláusula 9.2.2 e se de outra forma especificado neste Termo, se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRI que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRI em Circulação. Não se admite que o edital da segunda convocação das Assembleias Gerais seja publicado e/ou divulgado, conforme o caso, conjuntamente com o edital da primeira convocação.

15.5. *Presidência*. A presidência da Assembleia Geral caberá: **(i)** ao representante da Securitizadora; ou **(ii)** ao Titular de CRI eleito pelos Titulares de CRI presentes.

15.6. *Outros Representantes*. A Emissora e/ou os Titulares de CRI poderão, conforme o caso, convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. As Devedoras poderão comparecer a todas as Assembleias Gerais e terá o direito de se manifestar (mas não de votar) sobre os assuntos nela tratados, se assim solicitado e/ou autorizado pelos Titulares de CRI, não obstante o disposto na Cláusula 15.12.3 abaixo.

15.7. *Representantes do Agente Fiduciário*. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares de CRI as informações que lhe forem

solicitadas.

15.8. *Deliberações*. Para os fins deste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por Titulares de CRI representando, pelo menos, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e **(ii)** em segunda convocação, os Titulares de CRI que representam 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRI presentes à Assembleia Geral, exceto se de outra forma especificamente previsto neste Termo de Securitização, observado o disposto nas Cláusulas 15.8.1, 15.8.2 e 15.8.3 deste Termo de Securitização.

15.8.1. Cada CRI corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

15.8.2. As deliberações relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação, em qualquer convocação, de, no mínimo, votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRI em Circulação: **(i)** alteração das disposições desta Cláusula; **(ii)** alteração de qualquer dos quóruns previstos neste Termo; **(iii)** alteração da Remuneração; **(iv)** alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos neste Termo; **(v)** alteração do prazo de vigência dos CRI; **(vi)** alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e **(vii)** alteração de qualquer dos termos e condições previstos nos Documentos da Operação que estejam relacionados a qualquer um dos demais itens desta Cláusula 14.

15.8.3. Os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário para os Eventos de Vencimento Antecipado (*waiver*), bem como a decisão sobre o não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente dos CRI, nos termos da Cláusula 15.8.2 acima, deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares dos CRI presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação, sendo que nesta hipótese, o quórum de instalação não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

15.9. *Validade*. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRI, observados os quóruns e as disposições estabelecidos neste Termo, serão existentes, válidas, eficazes e vincularão o Agente Fiduciário e a Emissora, bem como obrigarão a todos os Titulares de CRI, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral.

15.10. *Dispensa de Convocação*. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que

comparecerem todos os Titulares de CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo.

15.11. *Dispensa de Assembleia Geral para Alteração do Termo*. Este Termo de Securitização poderá ser aditado sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral para fins do previsto na Cláusula 20.6 abaixo.

15.11.1. Fica a Emissora obrigada a informar os Titulares de CRI e as Devedoras em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização, a respeito da alteração do Termo nos termos da Cláusula 15.11 acima, indicando as alterações realizadas e as razões para tanto, o que fará mediante a publicação das alterações em seu *website*.

15.12. *Envio das Atas de Assembleia à CVM*. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Geral não seja divergente a esta disposição.

15.12.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Geral.

15.12.2. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula 15.12, a presença da totalidade dos Titulares de CRI na Assembleia Geral supre a falta de convocação.

15.12.3. Os titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias Gerais por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização.

16. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores

Os Titulares dos CRI não devem considerar exclusivamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

Imposto de Renda

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas

regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 65 da Lei 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei 9.249/95. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9%.

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa do PIS e da COFINS sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15%, com base na Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei 11.033/04.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital por elas auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (art. 76, II, da Lei 8.981/95). A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora (art. 71 da Lei 8.981/95, com a redação dada pela Lei 9.605/95).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 04 de junho de 2010.

IOF

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do CMN (Resolução CMN 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

17. Publicidade

17.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, deverão ser divulgados mediante publicação no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilização no Sistema Empresas.NET, nos termos da Deliberação CVM 829. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais serão realizadas mediante publicação de edital no jornal "Valor Econômico" e no DOESP e disponibilização no Sistema Empresas.NET, nos termos da Deliberação CVM 829. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão ou não decida mais efetuar as publicações conforme permitido pela Deliberação CVM 829, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

17.2. As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do Sistema Empresas.NET.

18. Registro deste Termo de Securitização

18.1. *Registro*. Uma via original deste Termo de Securitização será entregue para o Custodiante, nos termos do parágrafo único, do artigo 23 da Lei 10.931, para que seja registrado o Regime Fiduciário instituído pelo presente Termo, mencionando o Patrimônio Separado a que os Créditos Imobiliários estão afetados, de forma que o Custodiante assinará a declaração, conforme modelo constante do Anexo VI ao presente Termo.

19. Comunicações

19.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Termo de Securitização devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada à Emissora e ao Agente Fiduciário pela Parte que tiver seu endereço alterado.

Para a Debenturista:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Flávia Palacios
Tel.: (11) 3127-2700
e-mail: servicing@rbsec.com

Para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, Conjunto 101 – Jardim Paulistano
01451-000 – São Paulo, SP
At.: Marcelle Motta Santoro, Karolina Vangelotti e Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

20. Disposições Gerais

20.1. *Informações*. Sempre que solicitada pelos Titulares de CRI, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados por meio deste Termo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis.

20.2. *Divisibilidade*. Na hipótese de qualquer disposição deste Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

20.3. *Ausência de Vícios*. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, sob as penas da lei, que verificaram a legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo.

20.4. *Negócio Complexo*. A Securitizadora e o Agente Fiduciário declaram que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos Documentos da Operação, conforme o caso, razão pelo qual nenhum destes documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

20.5. *Ausência de Novação*. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia

aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

20.6. *Aditamento*. Qualquer alteração a este Termo, após a subscrição e integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral, nos termos e condições deste Termo, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares de CRI, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo: (i) modificações já permitidas expressamente neste Termo ou nos demais Documentos da Operação; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros, inclusive aqueles previstos na Cláusula 19.1 acima.

20.7. *Compensação*. É vedado à Emissora e ao Agente Fiduciário, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

21. Legislação Aplicável e Foro

21.1. *Legislação Aplicável*. Os termos e condições deste Termo devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

21.2. *Foro*. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da Comarca do São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Este Termo é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

[As assinaturas seguem nas páginas seguintes.]
[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

1/3 Página de assinaturas "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização" celebrado entre a RB Capital Companhia de Securitização e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.920.522-8 SSP/SP
CPF: 355.689.948-09
Cargo:

Nome: Thiago Faria Silveira
RG: 22.366.436-8 (DIC/RJ)
CPF 137 685 467-80
Cargo:

2/3 Página de assinaturas "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização" celebrado entre a RB Capital Companhia de Securitização e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Monique Lassarot
Cargo: Procuradora
CPF 152.839.787-88

3/3 Página de assinaturas "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização" celebrado entre a RB Capital Companhia de Securitização e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Testemunhas:

Nome: Tomaz Brani
RG: 27.907.828-1
CPF: 339.776.327-97

Nome: Beatriz Marie Santos da Cunha
RG: 39.365.916-1
CPF: 470.359.268-41

Anexo I

Tabela de Amortização e Pagamento da
Remuneração dos CRI

	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI
1	17/12/2020	SIM	NAO
2	17/12/2021	SIM	NAO
3	19/12/2022	SIM	NAO
4	19/12/2023	SIM	NAO
5	17/12/2024	SIM	NAO
6	17/12/2025	SIM	NAO
7	17/12/2026	SIM	NAO
8	17/12/2027	SIM	33,3333%
9	19/12/2028	SIM	50,0000%
10	Data de Vencimento	SIM	100,0000%

Tabela de Datas de Aniversário dos CRI

	Data de Aniversário
1	17/12/2019
2	17/01/2020
3	17/02/2020
4	17/03/2020
5	17/04/2020
6	18/05/2020
7	17/06/2020
8	17/07/2020
9	17/08/2020
10	17/09/2020
11	19/10/2020
12	17/11/2020
13	17/12/2020
14	18/01/2021
15	17/02/2021
16	17/03/2021
17	19/04/2021
18	17/05/2021
19	17/06/2021
20	19/07/2021
21	17/08/2021
22	17/09/2021
23	18/10/2021
24	17/11/2021
25	17/12/2021
26	17/01/2022
27	17/02/2022
28	17/03/2022
29	18/04/2022
30	17/05/2022
31	17/06/2022
32	18/07/2022
33	17/08/2022
34	19/09/2022
35	17/10/2022
36	17/11/2022
37	19/12/2022

38	17/01/2023
39	17/02/2023
40	17/03/2023
41	17/04/2023
42	17/05/2023
43	19/06/2023
44	17/07/2023
45	17/08/2023
46	18/09/2023
47	17/10/2023
48	17/11/2023
49	18/12/2023
50	17/01/2024
51	19/02/2024
52	18/03/2024
53	17/04/2024
54	17/05/2024
55	17/06/2024
56	17/07/2024
57	19/08/2024
58	17/09/2024
59	17/10/2024
60	18/11/2024
61	17/12/2024
62	17/01/2025
63	17/02/2025
64	17/03/2025
65	17/04/2025
66	19/05/2025
67	17/06/2025
68	17/07/2025
69	18/08/2025
70	17/09/2025
71	17/10/2025
72	17/11/2025
73	17/12/2025
74	19/01/2026
75	18/02/2026
76	17/03/2026
77	17/04/2026
78	18/05/2026

79	17/06/2026
80	17/07/2026
81	17/08/2026
82	17/09/2026
83	19/10/2026
84	17/11/2026
85	17/12/2026
86	18/01/2027
87	17/02/2027
88	17/03/2027
89	19/04/2027
90	17/05/2027
91	17/06/2027
92	19/07/2027
93	17/08/2027
94	17/09/2027
95	18/10/2027
96	17/11/2027
97	17/12/2027
98	17/01/2028
99	17/02/2028
100	17/03/2028
101	17/04/2028
102	17/05/2028
103	19/06/2028
104	17/07/2028
105	17/08/2028
106	18/09/2028
107	17/10/2028
108	17/11/2028
109	18/12/2028
110	17/01/2029
111	19/02/2029
112	19/03/2029
113	17/04/2029
114	17/05/2029
115	18/06/2029
116	17/07/2029
117	17/08/2029
118	17/09/2029
119	17/10/2029

120	19/11/2029
121	18/12/2029

*****

Anexo II – Identificação dos Créditos Imobiliários

Em atendimento ao item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as principais características dos Créditos Imobiliários:

- Escritura de Emissão de Debêntures VC

1. **Valor Total:** O valor total da Emissão de Debêntures VC é de R$348.330.000,00;

2. **Quantidade:** 348.330 (trezentas e quarenta e oito mil, trezentas e tinta) Debêntures VC.

3. **Data de Emissão das Debêntures:** 15 de novembro de 2019;

4. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures VC terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures;

5. **Devedora:** Votorantim Cimentos S.A.

6. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures VC ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures VC, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC, as Debêntures VC terão prazo de vigência de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados da data de emissão das Debêntures VC, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029.

7. **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures VC incidirão juros remuneratórios correspondentes 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures VC;

8. **Pagamento da Remuneração:** a remuneração das Debêntures VC será paga no mês de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020, conforme datas constantes na Escritura de Emissão de Debêntures VC;

9. **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures VC ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures VC, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VC, o saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures VC será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na data de vencimento das Debêntures VC, conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão de Debêntures VC;

10. **Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários:** Os imóveis lastro listados no

Anexo VII ao presente Termo de Securitização, com a indicação do número da matrícula e do Cartório do Registro de Imóveis;

11. **Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se":** conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização; e

12. **Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação:** conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

- Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE

1. **Valor Total:** O valor total da Emissão de Debêntures VCNNE é de R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais);

2. **Quantidade:** 179.442 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e duas) Debêntures VCNNE.

3. **Data de Emissão das Debêntures:** 15 de novembro de 2019;

4. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures VCNNE terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão de Debêntures;

5. **Devedora:** Votorantim Cimentos N/NE S.A.

6. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures VCNNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures VCNNE, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, as Debêntures VCNNE terão prazo de vigência de 3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados da data de emissão das Debêntures VCNNE, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029.

7. **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures VCNNE incidirão juros remuneratórios correspondentes 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE;

8. **Pagamento da Remuneração:** a remuneração das Debêntures VCNNE será paga no mês de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020, conforme datas constantes na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE;

9. **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures VCNNE ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures VCNNE, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE, o saldo do valor

nominal unitário atualizado das Debêntures VCNNE será amortizado em 3 (três) parcelas, em 15 de dezembro de 2027, 15 de dezembro de 2028 e na data de vencimento das Debêntures VCNNE, conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE;

10. **Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários:** Os imóveis lastro listados no Anexo VII ao presente Termo de Securitização, com a indicação do número da matrícula e do Cartório do Registro de Imóveis;

11. **Os Imóveis Lastro objeto do crédito têm "habite-se":** conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização; e

12. **Os Imóveis Lastro estão sob regime de incorporação:** conforme tabela constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") da Emissora ("Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI, verificou, em conjunto com o agente fiduciário, o coordenador líder da distribuição pública dos CRI e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Carolina Spindola de Abreu Avancini
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09
Cargo:

Nome:
Cargo:

Anexo IV – Declaração do Agente Fiduciário

PENTÁGONO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") da RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI: verificou, em conjunto com a Emissora, o coordenador líder da distribuição pública dos CRI e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Felipe Casali Lima Bastos
Procurador
RG: 28.970.311-8

Anexo V – Declaração do Coordenador Líder

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário no âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão ("CRI") de **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, durante todo o processo de distribuição dos CRI, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos prospectos da oferta dos CRI e no Termo de Securitização (conforme abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 232ª e 233ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO"* ("Termo de Securitização").

São Paulo, 7 de outubro de 2019.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: BERNARDO AMARAL PORTELLO
Cargo: Diretor

Nome:
Cargo: Diretor

Anexo VI – Declaração de Custódia

[*vide próxima página*]

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Instituição Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante do **(i)** "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*" celebrado em 3 de dezembro de 2019 entre a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** , sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora") e a Instituição Custodiante, referente ao "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*", celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Emissora, a Instituição Custodiante, a Votorantim Cimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.895/0001-32 ("VC") e a Votorantim Cimentos N/NE S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.656.452/0001-80, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e 3 de dezembro de 2019("VCNNE" e "Escritura de Emissão de CCI VC", respectivamente), e **(ii)** "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*" celebrado em 3 de dezembro de 2019 entre a Emissora e a Instituição Custodiante, referente ao "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*", celebrado em 7 de outubro de 2019 entre a Emissora, a Instituição Custodiante, a VC e a VCNNE, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de CCI VCNNE" e, em conjunto com a Escritura de Emissão de CCI VC, "Escrituras de Emissão de CCI"), declara para os fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que lhe foi entregue para custódia 1 (uma) via original das Escrituras de Emissão de CCI e que as CCI emitidas nos termos das Escrituras de Emissão de CCI se encontram devidamente vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da Emissora, sendo que os CRI são lastreados pelas CCI por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*", celebrado em 3 de dezembro de 2019, entre a Emissora e Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), tendo sido instituído o regimes fiduciário pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os créditos imobiliários que elas representam e sobre a conta do patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, regime fiduciário que ora é registrado nesta Instituição Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização e as Escrituras de Emissão de CCI, por

meio da qual as CCI foram emitidas, encontram-se registrados e custodiados nesta Instituição Custodiante, respectivamente, nos termos do artigo 18, parágrafo quarto, e artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931, respectivamente.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Julia A...
Procuradora
CPF: 115.550.287-0

Anexo VII – Imóveis Lastro, Imóveis Destinação e Imóveis Reembolso

- **Tabelas de destinação dos recursos decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VC**

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874, 15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227, 15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909,	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872				
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TOMBADOR, Nobres, MT.	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	PAULO, SP, CEP: 04.762-001					
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS.	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABEL, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 - VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	PRETO/SP, CEP 15.077-000					
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlandia	Não	Sim	Não
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM	10022	3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155					
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620	23063	1º Cartório de Registro de Imóvel de Americana	Não	Não Possui	Não
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12;	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP					
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N, CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A -	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000					
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de Janeiro -RJ. CEP 23.560-352	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	Não	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA,	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Itapecerica da Serra - SP					
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	Sim	Não
EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joivile	Não	Sim	Não
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL,	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	OURINHOS/SP, CEP 19.913-500					
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringa	Não	Não Possui	Não
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 57 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciuma	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307, JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro CACHOEIRA, Arujá - SP	11029, 11032, 15025, 15026, 15027, 35943, 11030, 11031, 11033, 17619 e 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - COLOMBO	R JUDITH SCHLUGA, 203, CEP 83.413-690, Bairro MAUA, COLOMBO - PR	59567	1º Cartório de Registro de Imóveis de Colombo	Não	Não Possui	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000, Seropedica - RJ	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CUIABÁ	ROD CUIABA GUIA, km 24, CEP 78.108-000, zona rural, Cuiabá - MT	80934 e 79503	2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiaba - MT	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS VIAMÃO	EST RS 040 - LAGOA BRANCA, S/N, UNI CONSUMO 19410/7, CEP 94.400-992, Bairro Águas Claras, Viamão - RS	29334 e 28078	Registro Geral da Comarca de Viamao - RS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS TAUBATÉ	EST MUNICIPAL PEDRA NEGRA, 900, CEP 12.090-700, Bairro Pedra Negra, Taubaté - SP	100458, 109270, 102766, 111912, 111913, 111914, 111915 e 54421	Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté - SP	Não	Não Possui	Não
ARROIO GRANDE	DT LOCALIDADE PEDREIRAS, S/N, CEP 96.330-000, PRIMEIRO DISTRITO, Arroio Grande - RS	15030, 11855, 9364, 5838, 5901, 6289, 5284 e 8720	Registro de Imóveis de Arroio Grande - RS	Não	Não Possui	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO RIZZO, CAXIAS DO	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	SUL/RS, CEP 95.115-550					
AGREGADOS TREZE DE MAIO	EST GERAL AUXILIADORA, s/n, sala 2, centro, CEP 88.710-000, Treze de Maio - SC	10296 e 5863	Ofício de Registro de Imóveis de Jaguaruna - SC	Não	Não Possui	Não
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	Sim	Não
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD SÃO GONÇALO	AV SAMPAIO CORREA, S/N, LOTE 17/18/19 QUADRA 143 - SANTA LUZIA, SAO GONÇALO/RJ, CEP 24.722-500	45757	3º Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo/RJ	Não	Não Possui	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000, EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	PARISE, Cubatão - SP					
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.090-000	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA, ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
MINA CANDIOTA	DT LOCALIDADE PASSO DA CONCEICAO, S/N, CEP 96.495-000, QUARTO DISTRITO, Candiota - RS	3030 e 2666	Serviço Registral de Pinheiro Machado - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000, ITARETAMA, Rio	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel Destinação objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Branco do Sul - PR					
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	Sim	Não
FABRICA ITAPERUÇU	AV INDUSTRIAL, 2500, CEP 83.560-000, Parque Itaperuçu, Itaperuçu - PR	13059, 13000, 4016, 6120, 11469 e 11470	RI de Rio Branco Do Sul -PR RI da 9ª Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
CD UBERLÂNDIA	AV ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 4240, QUADRA 25 LOTE 1 E 2 - MARTA HELENA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38.402-236	73102	2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG	Não	Não Possui	Não

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
AGREGADOS ARACARIGUAMA	EST ARACARIGUAMA, s/n, CEP 18147-000, Zona Rural, Araçariguama - SP	10893 e 18844	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto da Comarca de São Roque - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAJAMAR	AV PROFESSOR WLTER RIBAS DE ANDRADE, nº 1, CEP 07.750-000, Centro, Cajamar - SP	73488, 79033 e 116174	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS CAMPO GRANDE	EST CG 040, KM 3, s/n, sala 2, CEP 79.002-970, zona rural, Campo Grande - MS	43, 34882, 157598, 6016 e 117801	5º Tabelionato de Notas - 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande - MS	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS ITAPECERICA	EST ABIAS DA SILVA, s/n, KM 7,5, CEP 06.874-260, Bairro ITAQUACIARA, Itapecerica da Serra - SP	22328, 54011, 10094, 18091, 6261, 6262, 18090, 4637, 53315 e 53314	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SANTA ISABEL	ROD VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES, KM 52,5 S/N, Bairro Gere Muniz, CEP 07.500-000, SANTA ISABE, SP	15900, 15836, 16647, 2469, 1427, 1428, 14569 e 757	Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel - SP	Não	Não Possui	Não
AGREGADOS SEROPÉDICA	UNID GLEBA PAU CHEIROSO, nº 40, parte B, Bairro Santa Alice, CEP 23.890-000,	245, 312, 374, 575, 576, 577 e 578	Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica - RJ	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Seropedica - RJ					
CA CURITIBA	ROD CURITIBA-RIO BRANCO - PR 092, 1303, SALA 1, ABRANCHES, Curitiba - PR, CEP: 82.130-570	10926, 41723, 7523 e 48024	Primeira Circunscrição de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não
CD ARARAQUARA	ROD ANTONIO MACHADO SANTANA, SP 255, KM 74, ARARAQUARA/SP	18222, 118223, 118224, 118226 e 118230	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP	Não	Não Possui	Não
CD BAURU	R RIO BRANCO, nº 02 ao 26, Vila Samarita, Bauru, CEP: 17.010-190	2354	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP	Não	Sim	Não
CD CAMPO GRANDE	AV GURY MARQUES, 6695 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE/MS, CEP 79.064-245	99248, 99249 e 99250	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MT	Não	Não Possui	Não
CD CAXIAS DO SUL	ROD RS 122, 4570 - LOTE 07 QUADRA 2934 - DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95.115-550	55723	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS	Não	Sim	Não
CD DIADEMA	R JOAO CORREIA DE SA, 97 , GALPAOA, VILA NOGUEIRA, DIADEMA, SP, CEP: 09.960-320	35872	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema - SP	Não	Não Possui	Não
CD EMBU	EST ABIAS DA SILVA, S/N, KM 7,5 - ITAQUACIARA,	101732	Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra - SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	ITAPECERICA DA SERRA/SP, CEP 06.874-260					
CD G. FLORIANOPOLIS	ROD SC 401, 5800, KM 6 - PARTE B, TREVO CACUPE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP: 88.032-005	47077	2º Cartório de Registro de Imóveis de Florianópolis	Não	Sim	Não
CD PONTA GROSSA	ROD PR 151, S/N, KM 234 - BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR - CEP 84.070-460	32130	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR	Não	Não Possui	Não
CD QUATRO BARRAS	ROD BR 116 - ACESSO BR 476 - KM 9,6, S/N, BRCAO: A - COLONIA MARIA JOSE, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83.420-000	3820	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul/PR	Não	Não Possui	Não
CD REGENTE FEIJÓ	ROD RAPOSO TAVARES, S/N, KM 563 - DISTRITO ESPIGÃO, REGENTE FEIJÓ/SP, CEP 19.570-000	5284, 8907 e 8908	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó/SP	Não	Não Possui	Não
CD RIBEIRAO PRETO	R DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO, 205 - JARDIM OURO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.079-795	102479	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD S. J. DO RIO PRETO	AV PERCY GANDINI, 3825 - VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000	10064	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP	Não	Não Possui	Não
CD S. J. DOS CAMPOS	AV DINAMARCA, 151 - SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CEP 12.231-200	46591, 46592 e 52952	1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos/SP	Não	Não Possui	Não
CD S.MIGUEL PAULISTA	AV DOUTOR JOSE ARTUR NOVA, 951 - SÃO MIGUEL PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08.090-000	125276	12º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP	Não	Não Possui	Não
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	AV PAULO SANTOS MELLO, s/n, ANEXO GERASUL, CEP 88.745-000, Centro, Capivari de Baixo - SC	511, 472, 469, 1911, 6366 e 507	Cartório de Registro de Imóveis de Capivari de Baixo - SC / Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Não	Não Possui	Não
EGX - AMERICANA	R AFFONSO PANSAN, 1675, DISTRITO INDUSTRIAL, AMERICANA, SP, CEP: 13.473-620	23063	1º Cartório de Registro de Imóveis de Americana	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ATIBAIA	R PAULO SETUBAL, 170, RECREIO ESTORIL, ATIBAIA, CEP: 12.944-020	5797 e 5698	Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP	Não	Sim	Não
EGX - CI BOTUCATU	ROD. JOAO HIPOLITO MARTINS, 307,	13309	1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	JARDIM VILA REAL, BOTUCATU, SP, CEP: 18.606-550					
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	AV JORDANO MENDES, 2450, JORDANESIA, CAJAMAR, SP, CEP: 07.750-000	27137	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	ROD ANHANGUERA, KM 97, S/N, PARTE B, JARDIM GARCIA, CAMPINAS, SP, CEP: 13.061-155	10022	3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, SP	Não	Não Possui	Não
EGX - CI CRICIUMA	AV UNIVERSITARIA, 810, PARTE B, UNIVERSITARIO, CRICIUMA, CEP: 88.806-000	32859	2º Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma	Não	Sim	Não
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	AV NOVO BRASIL, 799, CUMBICA, GUARULHOS, SP, CEP: 07.221-010	20409	1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos	Não	Não Possui	Não
EGX - CI ITU	AV SETE QUEDAS, 700, GLEBA A - PARTE B, VILA PROGRESSO, ITU, SP, CEP: 13.313-006	29937	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itu	Não	Não Possui	Não
EGX - CI JAGUARE (VCB)	AV MANUEL BANDEIRA, 540, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05.317-020	68946	10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - CI JOIVILLE	R DR. HUMBERTO PINHEIRO VIEIRA, 200, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, CEP: 89.219-570	96464	1º Cartório de Registro de Imóveis de Joiville	Não	Sim	Não
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	R DAS BAIADEIRAS, 170, JURUBATUBA, SP, CEP: 04.675-210	93634	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI LIMEIRA	ROD LIMEIRA - MOGI MIRIM, KM 104, BAIRRO, DO PINHAL, LIMEIRA, SP.	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI PORTO FERREIRA	ROD SP 215, S/N, KM 97 PARTE B, BAIRRO RURAL, PORTO FERREIRA, SP, CEP:13.660-000	4847	1º Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira	Não	Não Possui	Não
EGX - CI S. J RIO PRETO	AV ALFREDO FOLCHINI, 1678, VILA TONINHO, SAO JOSE DO RIO PRETO, CEP: 15.081-500	17502	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto	Não	Sim	Não
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	AV GUARAPIRANGA, 1028, VILA SOCORRO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04.762-001	52642 e 52643	11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Não Possui	Não
EGX - CI SOROCABA	AV TRES DE MARCO, 1805, PARTE B, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA, SP, CEP: 18.087-180	59038	1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
EGX - COTIA	R MONTE CASTELO, 303, QUADRA 13 LETRA B, JARDIM LAMBRETA, COTIA, SP, CEP: 06.710-675	63811	1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	Não	Sim	Não
EGX - LINS	ROD MARECHAL RONDON, KM 444 PARTE B, PARQUE INDUSTRIAL, LINS, SP, CEP: 16.400-395	15328	1º Cartório de Registro de Imóveis de Lins	Não	Sim	Não
EGX - MARINGA	ROD PR 317, 6820, PQ INDUSTRIAL, MARINGA, PR, CEP: 87.065-000	30405	1º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá	Não	Não Possui	Não
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	EST DOS BANDEIRANTES, 1873, PARTE B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.710-571	161406	9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro	Não	Não Possui	Não
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, ANDARES 8 E 9 CJS. 81 E 91, CEP 05.317-000, VILA LEOPOLDINA, São Paulo - SP	101021	10º Registro de Imóveis de São Paulo - SP	Não	Não Possui	Não
EGX - SÃO JOSÉ	R GOVERNADOR ADERBAL RAMOS DA SILVA, 451, PARTE B, AREA INDUSTRIAL, SAO JOSE, CEP: 88.104-790	15896	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José	Não	Sim	Não
EGX - SAPUCAIA DO SUL	R LANSUL, QUADRA 2, S/N,	21492	1º Cartório de Registro de Imóvel de Sapucaia do Sul	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	CEP 93.212-330, Bairro TRES PORTOS, SAPUCAIA DO SUL - RS					
EGX - ZONA NORTE	R SAMARITA, 387, JARDIM DAS LARANJEIRAS, SAO PAULO, SP, CEP: 02.518-080	79363	8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não
EGX ARARAQUARA	AV MARGINAL, 6758, JD INDUSTRIAL, ARARAQUARA, SP, CEP: 14.804-320	50229	1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara	Não	Sim	Não
EGX BRASILIA	ST SOF NORTE QUADRA 1, CONJ A LOTE 16, ASA NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL	61297	2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília	Não	Sim	Não
EGX JUNDIAÍ	AV MARGINAL DIREITA ANHANGUERA, 540, ENGORDADOURO, JUNDIAÍ, SP, CEP:13.209-901	25314	1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí	Não	Não Possui	Não
EGX LONDRINA	AV DR. FRANCISCO XAVIER TODA, 665, GLEBA JACUTINGA, LONDRINA, PR, CEP: 86.072-260	46862	2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina	Não	Sim	Não
EGX UBERLANDIA	R IGNEZ FAVATO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL,	80194, 80195, 80196, 80197, 80198, 80199, 80200, 80201, 80202 e 80203	2º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	UBERLANDIA, MG, CEP: 38.402-340					
FABRICA BARUERI	AV DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 996, cep 06.422-130, Barueri - SP	66871	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA CAJAMAR	EST FLAVIO BENEDUCCE, S/N, KM 34 SALA A, CEP 07.750-000, SITIO PINHEIRINHO, Cajamar - SP	93752	2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí - SP	Não	Sim (AVCB)	Não
FABRICA CORUMBA	AV RIO BRANCO, 1904, CEP 79.304-900, MARIA LESTE, Corumba, MS	29177	1º Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Sim	Não
FABRICA CUBATAO	ROD DOM CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 262, CEP 11.573-000, VILA PARISE, Cubatão - SP	241	Registro de Imóveis e Anexos de Cubatão - SP	Não	Sim	Não
FABRICA CUIABÁ	ROD MT 401, s/n, KM 14,4 - ZONA RURAL FAZENDA BELA VISTA, CEP 78.108-000, DISTRITO DE AGUACU, CUIABA - MT	79.819 e 89.177	1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Não	Não Possui	Não
FABRICA DE CANTAGALO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000,	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ					
FABRICA EDEALINA	ROD GO 217, S/N, KM 63 FAZENDA BOA VISTA, CEP 75.945-000, ZONA RURAL, Edealina, GO.	6467, 5385, 2730, 2732, 2729 e 2731	Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Edéia - GO / 1º Serviço Notarial e Registral de Edealina - GO	Não	Sim	Não
FABRICA ESTEIO	ROD BR 116, S/N, KM 256, CEP 93.270-000, CENTRO, Esteio, RS.	3996	Registro de Imóveis de Esteio, RS.	Não	Sim	Não
FABRICA I/II RIO BRANCO	AV ERMIRIO DE MORAES, 380, CEP 83.540-000, Bairro Tacaniça, Rio Branco do Sul - PR	15234, 8310, 14637, 14627, 13580, 13576, 14000, 15606, 13690, 13689, 17754, 17753, 16413, 4370, 13080, 14624, 13131, 13138, 13112, 13113, 13110, 13111, 13201, 5036, 32115, 12077, 15605, 13691, 13692, 17752, 13096, 31035, 13117, 13118, 13132, 13065, 13190, 13070, 13063, 13067, 13068, 13072, 13073, 13135, 13137, 13116, 13122, 13121, 13141, 13136, 13133, 13119, 13134, 13202, 13200, 3985, 3348, 13084, 13091, 13081, 13082, 13083, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13064, 13066, 13069, 13071, 13074, 13075, 13076, 13077, 13078, 13079, 31033, 14623, 13127, 13120, 13123, 13124, 13125, 13126, 13128, 13129, 13130, 15187, 13059, 4016, 13000, 6120, 11470, 11469, 15858, 13874, 15191, 15233, 15019, 14650, 15232, 6289, 45378, 45379, 13153, 15227,	Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR / 9º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba - PR	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
		15210, 15188, 13203, 15192, 13693, 15228, 15228, 15228, 14626, 12929, 12812, 12821, 12818, 13328, 3471, 12855, 12892, 12909, 12811, 12926, 12814, 12822, 12820, 29714, 29713, 7847, 30270, 32114, 12873, 32114 e 30872				
FABRICA ITAJAI	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1135, CEP 88.311-470, Bairro Salseiros, Itajaí - SC	1497, 9351, 9352, 9353, 16714, 28481, 37293, 38466, 38610, 40372 e 42187	2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC / 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí - SC	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAPEVA	R ITARARE, 12, CEP 18.411-470, Bairro Vila Isabel, Itapeva - SP	18233, 13929 e 18186	Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA ITAU DE MINAS	ROD MG 050, S/N, CEP 37.975-000, TABOCA, Itaú de Minas - MG	14470 e 14469	Registro de Imóveis de Pratápolis - MG	Não	Não Possui	Não
FABRICA LAVRINHAS	ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA, CEP 18.400-010, ZONA RURAL, Itapeva, SP	18198, 18199, 18201, 21525, 21526 e 9362	Registro de Imóveis de Itapeva, SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA LIMEIRA	ROD ENGENHEIRO JOAO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), s/n, km 104, CEP 13.486-264, Jardim Nova Limeira, Limeira - SP	5632	1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira – SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA NOBRES	ROD BR 163/364, CEP 78.460-000, TOMBADOR,	2800, 2801 e 2802	1º Serviço Registral de Nobres, MT.	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Nobres, MT.					
FABRICA P.MACHADO	ROD BR 293, KM 126, CEP 96.470-000, CENTRO, PINHEIRO MACHADO, RS.	12018 e 12019	Ofício de Registros Públicos de Pinheiro Machado, RS	Não	Não Possui	Não
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	ROD JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO KM 20 - FAZENDA SUMIDOURO CEP 18.315-000 - MUNICIPIO RIBEIRAO GRANDE SP	13375	Cartório de Registro de Imóveis de Capão Bonito - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SALTO	ROD JOAO GUIMARAES, s/n, km 4,5, CEP 18160-000, Bairro do Arado, Salto de Pirapora - SP	7783	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SANTA HELENA	PC BRASIL, nº 16, bairro Santa helena, Votorantim - SP, CEP 18.117-720	15770	1º Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
FABRICA SOBRADINHO	ROD DF 150, s/n, km 18, CEP 73.070-043, Sobradinho - DF	881, 4705, 36860, 37959, 37960, 37961, 37962, 70310, 74778, 126909 e 144399	7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal	Não	Sim	Não
FABRICA VOLTA REDONDA	FAZ TRES POCOS, s/n, CEP 27.211-130, Bairro Industrial, Volta Redonda - RJ	16592, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181 e 17182	1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda - RJ	Não	Sim	Não
JAZIDA RIO NEGRO	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 522A, CEP 28.530-000,	1312, 2055 e 2044	Ofício Único de Cantagalo - RJ	Não	Não Possui	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	EUCLIDELANDIA, Cantagalo - RJ					
MINA IBARE	VL PALMA, S/N, CEP 97.300-000, 2 DISTRITO, São Gabriel - RS	14161 e 14160	Registro de Imóveis de São Gabriel - RS	Não	Não Possui	Não
MINA ITARETAMA	EST ITARETAMA,S/N, CEP 83.540-000, ITARETAMA, Rio Branco do Sul - PR	13330, 13331 e 13334	Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA LAGINHA	FAZ LAGINHA, s/n, CEP 79370-000, zona rural, Ladario - MS	19996	Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá - MS	Não	Não Possui	Não
MINA PONTE ALTA	R PONTE ALTA, s/n, CEP 18160-000, Ponte Alta, Salto de Pirapora - SP	1808, 2919, 9559, 9560, 9364, 9365, 9362, 9366, 9563, 9368, 9367 e 9369	2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP	Não	Não Possui	Não
MINA SAIVA	EST RIO BRANCO / SERRO AZUL, S/N, KM 2, CEP 83.540-000, ITACURI, Rio Branco do Sul - PR	15877, 13003, 1687 e 13872	Cartório Registro de Imóveis Rio Branco do Sul - PR	Não	Não Possui	Não
MINA VIDAL RAMOS	ROD SC 427, S/N, KM 34, CEP 88.443-000, SALSEIROS, Vidal Ramos - SC	31375	Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga - SC	Não	Sim	Não
MOAGEM IMBITUBA	AV MARIETA KONDER, S/N, CEP 88.780-000, RIBANCEIRA, Imbituba - SC	18644	Registro de Imóveis de Imbituba - SC	Não	Sim	Não
VC - MATRIZ	R GOMES DE CARVALHO, 1996, ANDAR: 12;	183352	4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Não	Sim	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	CONJ: 122, CEP 04.547-006, Vila Olimpia, São Paulo - SP					
AGREGADOS ARUJÁ	ROD PRESIDENTE DUTRA, s/n, km 196, CEP 07.400-000, Bairro CACHOEIRA, Arujá - SP	11029 11032 15025 15026 15027 35943 11030 11031 11033 17619 35942	Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel - SP	Não	N/A	Não Possui
CD CHAPECÓ	ROD BR 282, KM 530, S/N - LOTE COLONIAL - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA/SC - CEP 89.819-000	63460	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC	Não	N/A	Sim
CD CRICIUMA	ROD OTAVIO DASSOLER, Nº 4300, LINHA BATISTA, CRICIUMA, SC, CEP: 88.800-000	83523	Cartório de Registro de Imóveis de Criciúma - SC	Não	N/A	Sim
CD JOINVILLE	R TUPY, 423 - SAO MARCOS, JOINVILLE/SC, CEP 89.214-400	50824	2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC	Não	N/A	Sim
CD OURINHOS	AV VITORIO TEZOTTO, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL, OURINHOS/SP, CEP 19.913-500	1812	Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos/SP	Não	N/A	Não Possui
FABRICA SANTA CRUZ	AV JOAO XXIII, nº 2891, Parte B, Santa Cruz, Rio de	52251	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ	Não	N/A	Não

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI-Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Janeiro -RJ. CEP 23.560-352					

- **Tabelas de destinação dos recursos decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE**

1. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Serviço Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450,	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	Polo Petroquímico, Camaçari - BA					
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubi - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R UTINGA, 186, CEP 47.850-000, Bairro CIDADE SANTA CRUZ II, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	6748 8097 8197 8198 8196	2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - BA	Não	Sim	Não
AGREGADOS RECIFE	R SITIO SAO SEVERINO, 48, CEP 54.365-710, Bairro MARCOS FREIRE, Jaboatão dos Guararapes - PE	21567 25530 36877 36879 36893	Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE	Não	Não Possui	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Rua Desembargador César do Rego, nº2 CEP 69.008-445, Manaus AM	10536	4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus - AM	Não	Sim	Não
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	FAZ FAZENDA OITICICA, S/N, CEP 62.590-000, ZONA RURAL, Itarema - CE	2990	Registro de Imóveis de Acaraú - CE	Não	Não Possui	Não
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não
CD SSA URBANO	R BOLÍVIA, 210, CEP 41270-298, Campinas de Pirajá, Salvador - BA	7034	2ºOfício do Registro de Imóveis de Salvador - BA	Não	Sim	Não
CD ITABUNA	AV IBICARAÍ, 3270, CENTRO COMERCIAL, ITABUNA - BA, CEP: 45.600-769	20801	1º Ofício de Imóveis de Itabuna - BA	Não	Sim	Não
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não
CD CARUARU	RRUA PROJETADA, Q H, LOTE 11, POLO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO	28330	Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru - PE	Não	Sim	Não

Imóvel Destinação	Endereço	Matrícula/Transcrição	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	O Imóvel Destinação é objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Possui Habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	AGRESTE, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II, CARUARU, PE, CEP: 55.002-971					
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
CD Feira de Santana	AV EDUARDO FROES DA MOTA - CENTRO INDUSTRIAL SUBAE, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44.090-156	2236	Cartório de Registro de Imóveis de Feita de Santana - BA	Não	Sim	Não	CD Feira de Santana
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	AV JOSE SABOIA, 905, VICENTE PINZON, FORTALEZA - CE, CEP: 60.180-480	11831	Registro de Imóveis da Comarca da 5º Zona da Comarca de Fortaleza - CE	Não	Não Possui	Não	CD FORTALEZA (MUCURIPE)
CD IMPERATRIZ	BR 010, S/N KM 1345, S/N, PARQUE DE EXPOSICOES,	64877	6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA	Não	Sim	Não	CD IMPERATRIZ

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
	IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.900-970						
CD MACEIO	R JOSE VIEIRA, 227, CEP 57.081-520, Bairro TABOLEIRO DOS MARTINS, MACEIO - AL	51386 51369 51370	1º Ofício da Comarca de Viçosa - AL	Não	Sim	Não	CD MACEIO
CD PETROLINA	R BENJAMIM MOURA NETO, 355, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP: 56.308-424	51832	1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina - PE	Não	Sim	Não	CD PETROLINA
EGX - FORTALEZA	R PROFESSOR HENRIQUE FIRMEZA, 900, CEP 60.180-760, CAIS DO PORTO, Fortaleza - CE	5015	5º Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza	Não	Não Possui	Não	EGX - FORTALEZA
FABRICA CAMAÇARI	R DOS TRANSPORTES, s/n, CEP 42.810-450, Polo Petroquímico, Camaçari - BA	1185	1º Ofício da Comarca de Camaçari - BA	Não	Sim	Não	FABRICA CAMAÇARI
FABRICA LARANJEIRAS	FAZ BRANDAO, S/N, CEP 49.170-000, Laranjeiras, SE.	1867 66 9336 8911 103	Cartório do 2º de Laranjeiras, SE. / Registro de Imóveis de Laranjeiras, SE.	Não	Sim	Não	FABRICA LARANJEIRAS
FABRICA PECEM	ROD CE 422, S/N, CEP 61.605-600, COMPLEXO INDUSTRIAL DE PECEM, Caucaia, CE.	23441 38858	Registro de Imóveis de Caucaia, CE.	Não	Sim	Não	FABRICA PECEM

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA PORTO VELHO	ROD BR 364, S/N, CEP 76.808-695, ELETRONORTE, Porto Velho - RO	6604 49707 35935	1º Registro de Imóveis de Porto Velho - RO	Não	Não Possui	Não	FABRICA PORTO VELHO
FABRICA POTY PAULISTA	AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, CEP 53.427-020, POTY, Paulista, PE.	165	Servio Notarial e Registral de Paulista, PE.	Não	Sim	Não	FABRICA POTY PAULISTA
FABRICA PRIMAVERA	EST DOS CACOS, s/n, CEP 68707-000, Zona Rural, Primavera - PA	2246 2210 2209 2262 2263 2207 2276 2223 2221 2211 2238 2227 2237 2208 2222 2191 399 426 401 404	Ofício Único de Primavera - PA	Não	Sim	Não	FABRICA PRIMAVERA
FABRICA SÃO LUIS	VL MARANHAO, n1.500, CEP 65.099-145, MARACANA, São Luis, MA	36981	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA	Não	Sim	Não	FABRICA SÃO LUIS
FABRICA SOBRAL	SANTA HELENA, S/N, Zona Rural, Sobral - CE	709 708 254 343	6º Ofício de Registro de Imóveis de Sobral - CE	Não	Não Possui	Não	FABRICA SOBRAL

Imóvel Reembolso	Endereço	Matrícula	SRI – Cartório de Registro de Imóveis	Imóvel objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?	Situação do Registro	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
FABRICA XAMBIOA	ROD XAMBIOA, CHAPADA, S/N, CEP 77.880-000, Zona Rural, Xambioa - TO	443 467 1869 1509 756 493 675 460 410 2713 631 433	1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Xambioa - TO	Não	Sim	Não	FABRICA XAMBIOA
MATRIZ	R MADRE DE DEUS, 27, 13º andar, Bairro Recife, Recife - PE, CEP 50.030-906	11491	1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife - PE	Não	Sim	Não	MATRIZ
MINA OITEIRO	FAZ OITEIRO, S/N, CEP 49.160-000, ZONA RURAL, Nossa Senhora do Socorro - SE	9336 1867 66 8911 103	Cartório do Segundo Ofício de Laranjeiras - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OITEIRO
MINA OURICURI	FAZ CASA DE PEDRA, S/S, CEP 56.200-000, ZONA RURAL, Ouricuri - PE	1741 5859	Ofício Único de Ipubi - SE / Cartório do 1º Ofício de Ouricuri - SE	Não	Não Possui	Não	MINA OURICURI
MINA SOBRAL	OTR USINA RICA, S/N, CEP 62.107-000, JAIBARAS, Sobral - CE	9935 9934 1134	Registro de Imóveis de Sobral - CE / 4º Ofício de Coreaú - CE	Não	Não Possui	Não	MINA SOBRAL

Anexo VIII – Histórico de Emissões do Agente Fiduciário

Na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões.

Emissão	5ª Emissão de Debêntures da RB Capital S.A.
Valor Total da Emissão	55.000.000
Remuneração	100% da DI + 2,0% a.a.
Quantidade	550
Data de Vencimento	20.04.2019 (1ª série); 20.07.2019 (2ª série); 20.10.2019 (3ª série); 20.01.2020 (4ª série); 20.04.2020 (5ª série); 20.07.2020 (6ª série); 20.10.2020 (7ª série); 20.01.2021 (8ª série); 20.04.2021 (9ª série);
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Salus Infraestrutura Portuária S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 320.899.000,00
Remuneração	IPCA + 6,7879% a.a.
Quantidade	320.899
Data de Vencimento	15.10.2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	2ª Emissão de Debêntures da Salus Infraestrutura Portuária S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 31.165.000,00
Remuneração	IPCA + 5,7470% a.a
Quantidade	31.165
Data de Vencimento	15.10.2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Prime Realty II Empreendimentos Imobiliários S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.000.000,00
Remuneração	IPCA + 9,26% a.a.
Quantidade	30.000
Data de Vencimento	30.08.2019

Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da RJGTIA Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
Valor Total da Emissão	R$ 1.250.000.000,00
Remuneração	138,00% da Taxa DI
Quantidade	1.250.000
Data de Vencimento	20.12.2020
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiducária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da Rioloan 2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
Valor Total da Emissão	R$ 650.000.000,00
Remuneração	130,00% da Taxa DI
Quantidade	650.000
Data de Vencimento	20.12.2020
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiducária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	62ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 25.352.973,89
Remuneração	TR + 7,4130% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	01/01/2027
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	68ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 69.243.672,00
Remuneração	IPCA + 7,6000% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Penhor de Ações e Fiança Bancária
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	69ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 386.436.656,48
Remuneração	IPCA + 5,0769% a.a.
Quantidade	430192
Data de Vencimento	15/07/2031
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	70ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 66.992.074,00
Remuneração	IPCA + 7,4825% a.a.
Quantidade	200
Data de Vencimento	20/06/2028
Garantias	Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Conta
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	75ª e 76ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	2190918220,92 - 322180657,71
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	6572-178
Data de Vencimento	10/09/2032 - 10/08/2041
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	77ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 483.637.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8473% a.a.
Quantidade	483637
Data de Vencimento	13/03/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Solo

Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	78ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 49.572.324,72
Remuneração	IPCA + 3,9666% a.a.
Quantidade	148
Data de Vencimento	19/11/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	80ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 56.200.322,64
Remuneração	IPCA + 4,3392% a.a.
Quantidade	168
Data de Vencimento	19/12/2024
Garantias	Alienação Fiduciária das Unidades
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	81ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 44.808.343,72
Remuneração	IPCA + 4,4807% a.a.
Quantidade	133
Data de Vencimento	07/11/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Carta de Fiança e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	82ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 63.008.406,30
Remuneração	IPCA + 6,9047% a.a.
Quantidade	210

Data de Vencimento	17/10/2028
Garantias	Penhor de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	83ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 53.101.541,64
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	159
Data de Vencimento	30/05/2019
Garantias	Cessão Fiduciária de Recebíveis e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	84ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 2.640.861,79
Remuneração	IPCA + 6,9047% a.a.
Quantidade	7
Data de Vencimento	17/10/2028
Garantias	N/A
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	85ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Remuneração	IPCA + 4% a.a.
Quantidade	500
Data de Vencimento	21/07/2021
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	86ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização

Valor Total da Emissão	R$ 21.555.480,00
Remuneração	IPCA + 6,00% a.a.
Quantidade	60
Data de Vencimento	25/02/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aval
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	87ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 88.073.015,32
Remuneração	IPCA + 4,5915% a.a.
Quantidade	240
Data de Vencimento	20/03/2024
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	92ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 7.590.407,79
Remuneração	IPCA + 10,00% a.a.
Quantidade	21
Data de Vencimento	15/12/2024
Garantias	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Lotes
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 53.528.475,20
Remuneração	IPCA + 6,1579% a.a
Quantidade	160
Data de Vencimento	15/10/2023
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 9.255.798,45
Remuneração	IGP-DI + 5,9196% a.a.
Quantidade	27
Data de Vencimento	15/12/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	96ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 29.652.610,24
Remuneração	IPCA + 7,2744% a.a.
Quantidade	88
Data de Vencimento	07/10/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	97ª, 98ª e 99ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	209700000 - 70800000 - 122700000
Remuneração	IPCA + 6,34% a.a. - IPCA + 6,71% a.a. - IPCA + 7,04% a.a.
Quantidade	699 - 236 - 409
Data de Vencimento	07/03/2024 - 06/03/2026 - 07/03/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	101ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 560.000.000,00
Remuneração	TR + 9,30% a.a.
Quantidade	560
Data de Vencimento	19/03/2025
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança

Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	103ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 5.482.650,72
Remuneração	IPCA + 6,3802% a.a.
Quantidade	16
Data de Vencimento	17/01/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	108ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 210.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,15% a.a.
Quantidade	210000
Data de Vencimento	17/09/2025
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária dos Imóveis e Cessão Fiduciária dos Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	110ª e 111ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	1579612096,44 - 210825398,23
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	5265 - 702
Data de Vencimento	10/07/2028 - 10/11/2048
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	113ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 4.028.455,68
Remuneração	IPCA + 5,91% a.a.
Quantidade	12

Data de Vencimento	15/09/2024
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	123ª e 124ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	539023396,49 - 159565972,32
Remuneração	TR + 6,38% a.a. - TR + 12% a.a.
Quantidade	1796 - 531
Data de Vencimento	01/09/2035 - 01/03/2048
Garantias	Sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	126ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 6.261.708,20
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	20/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	128ª e 130ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	102889000 - 72111000
Remuneração	100% da Taxa DI - IPCA + 6,5727% a.a.
Quantidade	102889 - 72111
Data de Vencimento	30/09/2021 - 02/10/2024
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	129ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 261.715.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.

Quantidade	261
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	131ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 102.255.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	102
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	132ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 452.331.353,05
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	452
Data de Vencimento	10/12/2035
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	133ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.500.000,00
Remuneração	TR + 10,25% a.a.
Quantidade	110
Data de Vencimento	10/01/2036
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	134ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 105.000.000,00
Remuneração	DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/12/2034

Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	135ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 275.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI - 0,1% a.a.
Quantidade	275.000
Data de Vencimento	12/07/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	137ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 105.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,3% a.a.
Quantidade	105.000
Data de Vencimento	19/03/2025
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	142ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,45% a.a.
Quantidade	150.000
Data de Vencimento	20/08/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em compartilhamento com o CRI da 143ª Série da RB Capital Companhia de Securitização
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	143ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 1.000,00
Remuneração	DI + 1,45% a.a.
Quantidade	150000

Data de Vencimento	20/08/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em compartilhamento com o CRI da 142ª Série da RB Capital Companhia de Securitização
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	145ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 180.000.000,00
Remuneração	99% da taxa DI
Quantidade	180000
Data de Vencimento	01/06/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	147ª e 172ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 16.309.000,00
Remuneração	100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. para Série 147ª e juros pré fixados de 13,00% a.a. para série 172ª
Quantidade	16.309
Data de Vencimento	22/06/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Locação e Cessão Fiduciária de Sobejo
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	148ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.745.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5170% a.a.
Quantidade	11745
Data de Vencimento	11/09/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	152ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 120.000.000,00
Remuneração	Taxa DI + 1,65% a.a.

Quantidade	120000
Data de Vencimento	15/12/2028
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	153ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 141.431.000,00
Remuneração	IPCA + 5,8217% a.a.
Quantidade	141431
Data de Vencimento	27/11/2024
Garantias	Cessão Fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	154ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 14.060.000,00
Remuneração	IGPM + 5,6333% a.a.
Quantidade	14.060
Data de Vencimento	26/07/2030
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	156ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	101% da taxa DI
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	05/04/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	157ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 662.837.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	662.837
Data de Vencimento	09/03/2023

Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	159ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 279.635.000,00
Remuneração	96% da taxa DI
Quantidade	279.635
Data de Vencimento	18.09.2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	160ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 1.000.000,00
Remuneração	100% da taxa DI + 1% a.a.
Quantidade	100.000
Data de Vencimento	19/06/2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	161ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 166.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	166.000
Data de Vencimento	20.08.2025
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	162ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Quantidade	110.000
Data de Vencimento	20.08.2025
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Cotas

Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	163ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 60.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,5489% a.a.
Quantidade	60.000
Data de Vencimento	17/07/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	166ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 26.591.385,43
Remuneração	112% da Taxa DI
Quantidade	26.000
Data de Vencimento	15/07/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Cotas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	167ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.684.000,00
Remuneração	IPCA + 7,6454% a.a
Quantidade	11.684
Data de Vencimento	14/05/2030
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	169ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 370.000.000,00
Remuneração	99,00% da Taxa DI
Quantidade	370.000
Data de Vencimento	21/11/2032
Garantias	Hipoteca em 2º Grau e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	170ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 32.330.000,00
Remuneração	IGP-M + 5,3033% a.a.
Quantidade	32.330
Data de Vencimento	15/12/2026
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	179ª e 180ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 229.216.931,00
Remuneração	IPCA + 7,3356% a.a. e IPCA + 10,5834% a.a. respectivamente
Quantidade	119.558 e 10.785 respectivamente
Data de Vencimento	16/01/2030 e 16/08/2032 respectivamente
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	182ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 22.504.000,00
Remuneração	IGP-M + 7,5846%
Quantidade	22.504
Data de Vencimento	16.07.2031
Garantias	alienação fiduciária de imóvel e alienação fiduciária de ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	183ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 74.809.000,00
Remuneração	IPCA + 8,2448% a.a.
Quantidade	74.809
Data de Vencimento	13/08/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel e cessão fiduciária de direitos creditórios e aval
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	184ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização

Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	IPCA + 6,0563% a.a.
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/07/2025
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	185ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 15.715.000,00 (quinze milhões, setecentos e quinze mil reais)
Remuneração	IGP-M/FGV +5,971% a.a.
Quantidade	15.715 (quinze mil, setecentos e quinze) CRI
Data de Vencimento	15/06/2028
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	186ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	RS 35.364.000,00
Remuneração	IGP-M + 6,6929% a.a.
Quantidade	35.364
Data de Vencimento	15/07/2028
Garantias	alienação fiduciária de imóvel; fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	187ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 40.164.000,00
Remuneração	IPCA + 7,7603% a.a.
Quantidade	40.164
Data de Vencimento	14/05/2030
Garantias	alienação fiduciária de imóvel; cessão fiduciária e fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	188ª e 189ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Remuneração	96,50% da Taxa DI para a 188ª Série; IPCA + 4.6572% a.a. para a 189ª Série

Quantidade	600.000
Data de Vencimento	15/12/2023 para a 188ª Série; 15/12/2025 para a 189ª Série
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	200ª e 201ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	até R$ 96.000.000,00
Remuneração	110% da Taxa DI para a 200ª Série; 12% a.a. para a 201ª Série
Quantidade	até 960
Data de Vencimento	10 de abril de 2048
Garantias	fiança, alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária de recebíveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	208ª e 209ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Remuneração	95,75% da Taxa DI para a 208ª Série; IPCA + 3,9317% para a 209ª Série
Quantidade	300.000
Data de Vencimento	15/02/2023 para a 208ª Série; 15/02/2026 para a 209ª Série
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	215ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	220ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 35.000.000,00
Remuneração	IPCA + 8,25%
Quantidade	35.000
Data de Vencimento	11/07/2034
Garantias	N/A

Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	221ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 538.328.000,00
Remuneração	IPCA + 3,4465% a.a.
Quantidade	538.328
Data de Vencimento	15/08/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	230ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais)
Remuneração	100% da taxa DI + 3% a.a.
Quantidade	11.500 (Onze mil e quinhentos)
Data de Vencimento	29/08/2023
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Imóveis
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	20ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Remuneração	TR + 10,20% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	25/07/2023
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	35ª e 36ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$6.001.757,06 / R$6.001.757,06
Remuneração	IPCA + 9,4% a.a.
Quantidade	18 / 18
Data de Vencimento	20/10/2019 – 20/10/2019
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	38ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 250.000.000,00
Remuneração	TR + 9,7% a.a.
Quantidade	250
Data de Vencimento	30/10/2024
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	47ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 524.586.169,73
Remuneração	TR + 10,5% a.a.
Quantidade	524
Data de Vencimento	18/12/2029
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Superfície
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	53ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 51.606.245,81
Remuneração	IPCA + 8,50% a.a
Quantidade	172
Data de Vencimento	19/12/2027
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	58ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 83.876.047,83
Remuneração	IGP-M + 7,90% a.a.
Quantidade	83
Data de Vencimento	22/02/2024

Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	59ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 320.000.000,00
Remuneração	TR + 11,5% a.a.
Quantidade	64
Data de Vencimento	16/12/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Fianças
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	67ª, 68ª e 69ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$74.048.936,78 - R$1.570.547,96 - R$147.138.686,58
Remuneração	IPCA + 7,381% a.a. (Para as 3 séries)
Quantidade	1 – 1 - 1
Data de Vencimento	01/10/2027 - 01/02/2014 - 01/02/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	74ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.842.546,55
Remuneração	120% da taxa DI
Quantidade	92
Data de Vencimento	22/12/2019
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	78ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.

Valor Total da Emissão	R$ 85.000.000,00
Remuneração	IPCA + 7,50% a.a.
Quantidade	85
Data de Vencimento	20/10/2023
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Ações e Aval
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	79ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 30.979.843,75
Remuneração	IPCA + 6,5124% a.a.
Quantidade	85
Data de Vencimento	05/09/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	81ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 44.930.581,90
Remuneração	IPCA + 6,5434% a.a.
Quantidade	134
Data de Vencimento	15/01/2020
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	84ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 6.469.986,32
Remuneração	IPCA + 6,6861% a.a.
Quantidade	19
Data de Vencimento	11/11/2021

Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	85ª, 86ª e 87ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$208.200.000,00 - R$106.200.000,00 - R$90.600.000,00
Remuneração	IPCA + 5,17% a.a. - IPCA + 5,39% a.a. - IPCA + 5,37% a.a.
Quantidade	694 – 354 - 302
Data de Vencimento	15/12/2023 - 15/12/2026 - 15/12/2028
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	93ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 4.064.838,00
Remuneração	120% da taxa DI
Quantidade	12
Data de Vencimento	05/02/2022
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	94ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 20.549.176,20
Remuneração	IPCA + 4,2274% a.a.
Quantidade	60
Data de Vencimento	12/06/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Carta de Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	96ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 7.362.026,91
Remuneração	IPCA + 6% a.a.

Quantidade	21
Data de Vencimento	16/05/2023
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	97ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 5.620.083,03
Remuneração	IPCA + 4,5430 % a.a.
Quantidade	15
Data de Vencimento	05/09/2022
Garantias	Fiança
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	98ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 33.136.684,80
Remuneração	IPCA + 5,1024% a.a.
Quantidade	96
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	103ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 66.063.385,00
Remuneração	IPCA + 9,4437% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	11/06/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança Pessoal e Fiança Bancária
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	105ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 117.165.196,19

Remuneração	IPCA + 8,50% a.a.
Quantidade	1
Data de Vencimento	11/06/2027
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel e Fiança
Enquadramento	Inadimplência Financeira

Série	107ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 163.805.631,40
Remuneração	IPCA + 6,30% a.a.
Quantidade	470
Data de Vencimento	20/06/2027
Garantias	Fiança e Alienação Fiduciária de Quotas
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	108ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 47.800.000,00
Remuneração	IPCA + 7,7942% a.a
Quantidade	47800
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	109ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 21.060.000,00
Remuneração	IPCA + 7,88% a.a.
Quantidade	21
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	120ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 43.064.433,78
Remuneração	IPCA + 6,51% a.a.
Quantidade	129
Data de Vencimento	05/10/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	121ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 136.147.629,36
Remuneração	IPCA + 6,54% a.a.
Quantidade	408
Data de Vencimento	05/02/2031
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	123ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 66.234.000,00
Remuneração	106% da Taxa DI
Quantidade	66.234
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	124ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 108.037.000,00
Remuneração	106% da Taxa DI
Quantidade	108.037
Data de Vencimento	19/03/2021
Garantias	alienação fiduciária de imóvel

Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	219ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 114.521.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 3%
Quantidade	114.521
Data de Vencimento	24/10/2029
Garantias	N/A
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	225ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 16.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,85% a.a.
Quantidade	16.000
Data de Vencimento	15/09/2025
Garantias	fiança, alienação fiduciária de imóveis e cessão fiduciária
Enquadramento	Adimplência Financeira

Série	8ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 657.060.000,00
Remuneração	96% da Taxa DI
Quantidade	657.060
Data de Vencimento	03/10/2022
Garantias	Fiança
Enquadramento	adimplência financeira

Série	9ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 941.286.000,00
Remuneração	97% da Taxa DI e IPCA + 4,5055% a.a.
Quantidade	941.286
Data de Vencimento	23/09/2022
Garantias	N/A

Enquadramento	adimplência financeira

Série	13ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 12.185.000,00
Remuneração	IPCA + 7,5000% a.a.
Quantidade	12.185
Data de Vencimento	26.12.2027
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Série	14ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Remuneração	99,5% da Taxa DI
Quantidade	200.000
Data de Vencimento	11.09.2023
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência financeira

Série	1ª série da 6ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 120.000.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
Quantidade	120.000
Data de Vencimento	29.05.2024
Garantias	alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de equipamentos e cessão fiduciária de direitos creditórios
Enquadramento	adimplência financeira

Anexo IX – Declaração de Instituição de Regime Fiduciário

[*vide próxima página*]

DECLARAÇÃO DA EMISSORA
(REGIME FIDUCIÁRIO)

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")"sob o n.º 18.406, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), **declara**, para todos os fins e efeitos, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Emissão"), que instituiu o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes ao Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos Imobiliários e da Conta do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 233ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Flavia Palacios Mendonça Baitune
Cargo: RG 60.917.105-7 (SSP/SP)
CPF 052.718.227-37

Nome: Daniella Braga Yamada
Cargo: RG: 43.464.640-4 (SSP/SP)
CPF: 361.371.958-48

Anexo X – CCI

- **CCI VC**

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI VC

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão da CCI")
LOCAL DE EMISSÃO: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	

SÉRIE	1	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: RB Capital Companhia de Securitização							
CNPJ: 02.773.542/0001-22							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440							
COMPLEMENTO	11º andar (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.538-132

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários							
CNPJ: 17.343.682/0003-08							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954							
COMPLEMENTO	10º andar, Conjunto 101	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01451-000

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos S.A.							
CNPJ: 01.637.895/0001-32							
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar							
COMPLEMENTO	Conjunto 122	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04547-006

4. TÍTULO
Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A., celebrado entre a Devedora, a Emitente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 7 de outubro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures").

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$348.330.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, trezentos e trinta mil reais), em 15 de novembro de 2019.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Conforme Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI

7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").
PRAZO EM DIAS	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019
ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures.
PAGAMENTO DO PRINCIPAL	O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será 3 (três) parcelas, conforme previsto no Anexo III da Escritura de Emissão de CCI.
PAGAMENTO DOS JUROS	A Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela do Anexo III a esta Escritura de Emissão de CCI.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.

8. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

- **CCI VCNNE**

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI VCNNE

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 15 de novembro de 2019 ("Data de Emissão da CCI")
LOCAL DE EMISSÃO: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	

SÉRIE	1	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	Integral

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: RB Capital Companhia de Securitização							
CNPJ: 02.773.542/0001-22							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440							
COMPLEMENTO	11º andar (parte)	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04.538-132

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários							
CNPJ: 17.343.682/0003-08							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954							
COMPLEMENTO	10º andar, Conjunto 101	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01451-000

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos N/NE S.A.							
CNPJ: 10.656.452/0001-80							
ENDEREÇO: Rua Madre de Deus, n.º 27							
COMPLEMENTO	7º andar	CIDADE	Recife	UF	PE	CEP	50030-110

4. FIADORA							
RAZÃO SOCIAL: Votorantim Cimentos S.A.							
CNPJ: 01.637.895/0001-32							
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996							
COMPLEMENTO	12º andar, Conjunto 122	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04547-006

5. TÍTULO
Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A. celebrado entre a Devedora, a Fiadora, a Emitente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 7 de outubro de 2019, conforme aditado em 22 de novembro de 2019 e em 3 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão de Debêntures").

6. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$179.442.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), em 15 de novembro de 2019.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS
Conforme Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI

8. CONDIÇÕES DA EMISSÃO	
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento").
PRAZO EM DIAS	3.685 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias contados de 15 de novembro de 2019
ATUALIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão de Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão de Debêntures.
PAGAMENTO DO PRINCIPAL	O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será 3 (três) parcelas, conforme previsto no Anexo III desta Escritura de Emissão de CCI.

PAGAMENTO DOS JUROS	A Remuneração será paga no mês de dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela do Anexo III a esta Escritura de Emissão de CCI.
ENCARGOS MORATÓRIOS:	2% (dois por cento), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.
JUROS DE MORA:	1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures.

9. GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA
Não há.

Anexo XI

FORMA DE UTILIZAÇÃO E PROPORÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO A SER DESTINADA PARA CADA UM DOS IMÓVEIS LASTRO

- **Escritura de Emissão de Debêntures VC**

A) IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	61.080.336,61	11.564.855,47	49.515.481,14	-	49.515.481,14	49.515.481,14	9,38198%
FABRICA SALTO	Reforma	37.705.845,68	9.489.148,14	28.216.697,54	-	28.216.697,54	28.216.697,54	5,34638%
FABRICA NOBRES	Reforma	33.447.198,89	8.202.640,30	25.244.558,59	-	25.244.558,59	25.244.558,59	4,78323%
FABRICA CUIABÁ	Reforma	24.842.482,64	4.756.871,18	20.085.611,46	-	20.085.611,46	20.085.611,46	3,80574%
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	24.965.702,72	6.242.200,67	18.723.502,05	-	18.723.502,05	18.723.502,05	3,54765%
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	16.369.266,74	1.881.411,99	14.487.854,75	-	14.487.854,75	14.487.854,75	2,74510%
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	16.018.507,52	2.441.762,31	13.576.745,21	-	13.576.745,21	13.576.745,21	2,57246%
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	12.396.385,66	2.745.496,15	9.650.889,51	-	9.650.889,51	9.650.889,51	1,82861%
FABRICA CORUMBA	Reforma	10.274.569,17	1.842.944,18	8.431.624,99	-	8.431.624,99	8.431.624,99	1,59759%
FABRICA EDEALINA	Reforma	9.874.778,67	1.441.764,42	8.433.014,25	-	8.433.014,25	8.433.014,25	1,59785%
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	8.847.708,39	2.898.909,93	5.948.798,46	-	5.948.798,46	5.948.798,46	1,12715%
FABRICA ITAJAI	Reforma	6.614.353,72	502.043,29	6.112.310,43	-	6.112.310,43	6.112.310,43	1,15813%
FABRICA P.MACHADO	Reforma	6.607.791,64	744.725,08	5.863.066,56	-	5.863.066,56	5.863.066,56	1,11091%
MINA PONTE ALTA	Reforma	6.281.675,47	899.967,99	5.381.707,48	-	5.381.707,48	5.381.707,48	1,01970%
CA CURITIBA	Reforma	5.841.047,94	883.516,97	4.957.530,97	-	4.957.530,97	4.957.530,97	0,93933%

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	5.140.818,86	228.823,53	4.911.995,33	-	4.911.995,33	4.911.995,33	0,93070%
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	5.158.692,43	598.988,86	4.559.703,57	-	4.559.703,57	4.559.703,57	0,86395%
FABRICA ESTEIO	Reforma	5.363.250,28	2.041.210,09	3.322.040,19	-	3.322.040,19	3.322.040,19	0,62945%
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	3.472.802,94	645.686,11	2.827.116,83	-	2.827.116,83	2.827.116,83	0,53567%
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	3.330.735,41	1.110.476,89	2.220.258,52	-	2.220.258,52	2.220.258,52	0,42069%
MINA SAIVA	Reforma	3.156.546,52	667.680,65	2.488.865,87	-	2.488.865,87	2.488.865,87	0,47158%
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	2.271.727,96	235.977,35	2.035.750,61	-	2.035.750,61	2.035.750,61	0,38573%
EGX UBERLANDIA	Reforma	2.091.279,18	375.336,06	1.715.943,12	-	1.715.943,12	1.715.943,12	0,32513%
MINA IBARE	Reforma	2.017.245,23	391.723,63	1.625.521,60	-	1.625.521,60	1.625.521,60	0,30800%
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	2.090.660,78	748.371,62	1.342.289,16	-	1.342.289,16	1.342.289,16	0,25433%
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	1.933.326,39	743.722,25	1.189.604,14	-	1.189.604,14	1.189.604,14	0,22540%
EGX - ZONA NORTE	Reforma	1.692.720,99	592.104,16	1.100.616,83	-	1.100.616,83	1.100.616,83	0,20854%
EGX JUNDIAI	Reforma	1.577.663,48	282.705,29	1.294.958,19	-	1.294.958,19	1.294.958,19	0,24536%
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	1.532.695,76	315.832,00	1.216.863,76	-	1.216.863,76	1.216.863,76	0,23057%
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	1.596.451,20	257.067,95	1.339.383,25	-	1.339.383,25	1.339.383,25	0,25378%
CD CAMPO GRANDE	Reforma	1.044.123,20	288.727,36	755.395,84	-	755.395,84	755.395,84	0,14313%
EGX - AMERICANA	Reforma	1.193.204,51	175.910,80	1.017.293,71	-	1.017.293,71	1.017.293,71	0,19275%
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	1.228.788,78	405.047,58	823.741,20	-	823.741,20	823.741,20	0,15608%
EGX BRASILIA	Reforma	1.045.178,93	114.507,90	930.671,03	-	930.671,03	930.671,03	0,17634%
VC - MATRIZ	Reforma	1.077.380,91	175.637,35	901.743,56	-	901.743,56	901.743,56	0,17086%
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	971.278,27	125.482,60	845.795,67	-	845.795,67	845.795,67	0,16026%
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	982.502,84	242.948,16	739.554,68	-	739.554,68	739.554,68	0,14013%
FABRICA BARUERI	Reforma	1.054.482,69	431.165,95	623.316,74	-	623.316,74	623.316,74	0,11810%
FABRICA CAJAMAR	Reforma	1.304.401,54	847.622,52	456.779,02	-	456.779,02	456.779,02	0,08655%
EGX - CI ITU	Reforma	649.703,05	141.118,40	508.584,65	-	508.584,65	508.584,65	0,09636%
CD QUATRO BARRAS	Reforma	550.903,31	7.821,50	543.081,81	-	543.081,81	543.081,81	0,10290%
FABRICA LIMEIRA	Reforma	601.318,80	292.115,27	309.203,53	-	309.203,53	309.203,53	0,05859%
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	480.866,18	53.214,20	427.651,98	-	427.651,98	427.651,98	0,08103%
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	467.360,11	117.754,15	349.605,96	-	349.605,96	349.605,96	0,06624%
EGX LONDRINA	Reforma	439.837,55	99.013,47	340.824,08	-	340.824,08	340.824,08	0,06458%

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	Reforma	1.134.022,02	757.963,09	376.058,93	-	376.058,93	376.058,93	0,07125%
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	369.084,61	170.646,20	198.438,41	-	198.438,41	198.438,41	0,03760%
EGX - CI SOROCABA	Reforma	266.203,39	41.062,73	225.140,66	-	225.140,66	225.140,66	0,04266%
FABRICA ITAPEVA	Reforma	236.337,51	79.186,31	157.151,20	-	157.151,20	157.151,20	0,02978%
CD CRICIUMA	Reforma	181.734,75	776,70	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	207.708,31	47.929,93	159.778,38	-	159.778,38	159.778,38	0,03027%
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	189.090,77	14.909,94	174.180,83	-	174.180,83	174.180,83	0,03300%
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	189.677,59	24.370,91	165.306,68	-	165.306,68	165.306,68	0,03132%
CD OURINHOS	Reforma	195.776,84	14.818,79	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - MARINGA	Reforma	202.550,23	49.541,74	153.008,49	-	153.008,49	153.008,49	0,02899%
EGX - COTIA	Reforma	202.938,32	62.858,16	140.080,16	-	140.080,16	140.080,16	0,02654%
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	Reforma	184.086,84	4.369,00	179.717,84	-	179.717,84	179.717,84	0,03405%
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	221.290,09	60.867,82	160.422,27	-	160.422,27	160.422,27	0,03040%
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	196.104,34	51.993,18	144.111,16	-	144.111,16	144.111,16	0,02731%
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	193.286,50	41.418,33	151.868,17	-	151.868,17	151.868,17	0,02878%
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	183.580,49	6.133,95	177.446,54	-	177.446,54	177.446,54	0,03362%
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	188.511,48	24.347,65	164.163,83	-	164.163,83	164.163,83	0,03111%
EGX ARARAQUARA	Reforma	201.352,64	39.107,65	162.244,99	-	162.244,99	162.244,99	0,03074%
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	219.154,23	38.531,36	180.622,87	-	180.622,87	180.622,87	0,03422%
AGREGADOS ARUJA	Reforma	215.108,05	34.150,00	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	188.621,21	26.305,60	162.315,61	-	162.315,61	162.315,61	0,03075%
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	185.121,91	6.679,70	178.442,21	-	178.442,21	178.442,21	0,03381%
EGX - COLOMBO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
EGX - LINS	Reforma	186.526,42	17.481,15	169.045,27	-	169.045,27	169.045,27	0,03203%
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	190.467,40	27.235,13	163.232,27	-	163.232,27	163.232,27	0,03093%
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	180.999,09	140,90	180.858,19	-	180.858,19	180.858,19	0,03427%
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	183.736,43	5.355,84	178.380,59	-	178.380,59	178.380,59	0,03380%
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%

Imóvel Destinação	Uso dos Recursos	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
ARROIO GRANDE	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD PONTA GROSSA	Reforma	183.107,63	4.011,64	179.095,99	-	179.095,99	179.095,99	0,03393%
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	185.044,44	4.299,00	180.745,44	-	180.745,44	180.745,44	0,03425%
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	181.119,46	554,10	180.565,36	-	180.565,36	180.565,36	0,03421%
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD CHAPECÓ	Reforma	181.134,10	176,05	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD ARARAQUARA	Reforma	184.257,52	5.439,00	178.818,52	-	178.818,52	178.818,52	0,03388%
CD SÃO GONÇALO	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	615.152,18	441.656,61	173.495,57	-	173.495,57	173.495,57	0,03287%
FABRICA CUBATAO	Reforma	204.081,49	29.049,20	175.032,29	-	175.032,29	175.032,29	0,03316%
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	186.583,96	7.975,13	178.608,83	-	178.608,83	178.608,83	0,03384%
AGREGADOS ARACARIGUAMA	Reforma	283.677,63	209.200,89	74.476,74	-	74.476,74	74.476,74	0,01411%
CD DIADEMA	Reforma	189.379,18	19.176,59	170.202,59	-	170.202,59	170.202,59	0,03225%
CD EMBU	Reforma	187.717,82	13.476,00	174.241,82	-	174.241,82	174.241,82	0,03301%
MINA CANDIOTA	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
MINA ITARETAMA	Reforma	219.879,58	106.251,17	113.628,41	-	113.628,41	113.628,41	0,02153%
CD JOINVILLE	Reforma	192.236,05	11.278,00	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	185.857,97	6.502,12	179.355,85	-	179.355,85	179.355,85	0,03398%
CD BAURU	Reforma	181.411,80	1.557,62	179.854,18	-	179.854,18	179.854,18	0,03408%
MINA LAGINHA	Reforma	181.107,78	312,32	180.795,46	-	180.795,46	180.795,46	0,03426%
CD UBERLÂNDIA	Reforma	180.958,05	-	180.958,05	-	180.958,05	180.958,05	0,03429%
Total:	-	-	-	-	-	-	276.528.851,08	52,39551%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

B) IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
AGREGADOS ARACARIGUAMA	209.200,89	209.200,89	0,03964%
AGREGADOS CAJAMAR	5.355,84	5.355,84	0,00101%
AGREGADOS CAMPO GRANDE	228.823,53	228.823,53	0,04336%
AGREGADOS ITAPECERICA	170.646,20	170.646,20	0,03233%
AGREGADOS SANTA ISABEL	598.988,86	598.988,86	0,11349%
AGREGADOS SEROPÉDICA	140,90	140,90	0,00003%
CA CURITIBA	883.516,97	883.516,97	0,16741%
CD ARARAQUARA	5.439,00	5.439,00	0,00103%
CD BAURU	1.557,62	1.557,62	0,00030%
CD CAMPO GRANDE	288.727,36	288.727,36	0,05471%
CD CAXIAS DO SUL	554,10	554,10	0,00010%
CD DIADEMA	19.176,59	19.176,59	0,00363%
CD EMBU	13.476,00	13.476,00	0,00255%
CD G. FLORIANOPOLIS	6.502,12	6.502,12	0,00123%
CD PONTA GROSSA	4.011,64	4.011,64	0,00076%
CD QUATRO BARRAS	7.821,50	7.821,50	0,00148%
CD REGENTE FEIJÓ	4.299,00	4.299,00	0,00081%
CD RIBEIRAO PRETO	6.679,70	6.679,70	0,00127%
CD S. J. DO RIO PRETO	235.977,35	235.977,35	0,04471%
CD S. J. DOS CAMPOS	53.214,20	53.214,20	0,01008%
CD S.MIGUEL PAULISTA	7.975,13	7.975,13	0,00151%
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	405.047,58	405.047,58	0,07675%
EGX - AMERICANA	175.910,80	175.910,80	0,03333%

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
EGX - CI ATIBAIA	24.347,65	24.347,65	0,00461%
EGX - CI BOTUCATU	6.133,95	6.133,95	0,00116%
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	14.909,94	14.909,94	0,00283%
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	315.832,00	315.832,00	0,05984%
EGX - CI CRICIUMA	41.418,33	41.418,33	0,00785%
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	117.754,15	117.754,15	0,02231%
EGX - CI ITU	141.118,40	141.118,40	0,02674%
EGX - CI JAGUARE (VCB)	748.371,62	748.371,62	0,14180%
EGX - CI JOIVILLE	47.929,93	47.929,93	0,00908%
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	27.235,13	27.235,13	0,00516%
EGX - CI LIMEIRA	24.370,91	24.370,91	0,00462%
EGX - CI PORTO FERREIRA	51.993,18	51.993,18	0,00985%
EGX - CI S. J RIO PRETO	60.867,82	60.867,82	0,01153%
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	2.745.496,15	2.745.496,15	0,52020%
EGX - CI SOROCABA	41.062,73	41.062,73	0,00778%
EGX - COTIA	62.858,16	62.858,16	0,01191%
EGX - LINS	17.481,15	17.481,15	0,00331%
EGX - MARINGA	49.541,74	49.541,74	0,00939%
EGX - R.J (JACAREPAGUA)	4.369,00	4.369,00	0,00083%
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	257.067,95	257.067,95	0,04871%
EGX - SÃO JOSÉ	125.482,60	125.482,60	0,02378%
EGX - SAPUCAIA DO SUL	242.948,16	242.948,16	0,04603%
EGX - ZONA NORTE	592.104,16	592.104,16	0,11219%
EGX ARARAQUARA	39.107,65	39.107,65	0,00741%
EGX BRASILIA	114.507,90	114.507,90	0,02170%

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
EGX JUNDIAÍ	282.705,29	282.705,29	0,05357%
EGX LONDRINA	99.013,47	99.013,47	0,01876%
EGX UBERLANDIA	375.336,06	375.336,06	0,07112%
FABRICA BARUERI	431.165,95	431.165,95	0,08170%
FABRICA CAJAMAR	847.622,52	847.622,52	0,16060%
FABRICA CORUMBA	1.842.944,18	1.842.944,18	0,34919%
FABRICA CUBATAO	29.049,20	29.049,20	0,00550%
FABRICA CUIABÁ	4.756.871,18	4.756.871,18	0,90131%
FABRICA DE CANTAGALO	743.722,25	743.722,25	0,14092%
FABRICA EDEALINA	1.441.764,42	1.441.764,42	0,27318%
FABRICA ESTEIO	2.041.210,09	2.041.210,09	0,38676%
FABRICA I/II RIO BRANCO	11.564.855,47	11.564.855,47	2,19126%
FABRICA ITAJAI	502.043,29	502.043,29	0,09513%
FABRICA ITAPEVA	79.186,31	79.186,31	0,01500%
FABRICA ITAU DE MINAS	6.242.200,67	6.242.200,67	1,18275%
FABRICA LAVRINHAS	1.110.476,89	1.110.476,89	0,21041%
FABRICA LIMEIRA	292.115,27	292.115,27	0,05535%
FABRICA NOBRES	8.202.640,30	8.202.640,30	1,55420%
FABRICA P.MACHADO	744.725,08	744.725,08	0,14111%
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	38.531,36	38.531,36	0,00730%
FABRICA SALTO	9.489.148,14	9.489.148,14	1,79796%
FABRICA SANTA HELENA	2.898.909,93	2.898.909,93	0,54927%
FABRICA SOBRADINHO	2.441.762,31	2.441.762,31	0,46265%
FABRICA VOLTA REDONDA	26.305,60	26.305,60	0,00498%
JAZIDA RIO NEGRO	441.656,61	441.656,61	0,08368%

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
MINA IBARE	391.723,63	391.723,63	0,07422%
MINA ITARETAMA	106.251,17	106.251,17	0,02013%
MINA LAGINHA	312,32	312,32	0,00006%
MINA PONTE ALTA	899.967,99	899.967,99	0,17052%
MINA SAIVA	667.680,65	667.680,65	0,12651%
MINA VIDAL RAMOS	1.881.411,99	1.881.411,99	0,35648%
MOAGEM IMBITUBA	645.686,11	645.686,11	0,12234%
VC - MATRIZ	175.637,35	175.637,35	0,03328%
AGREGADOS ARUJÁ	34.150,00	34.150,00	0,00647%
CD CHAPECÓ	176,05	176,05	0,00003%
CD CRICIUMA	776,70	776,70	0,00015%
CD JOINVILLE	11.278,00	11.278,00	0,00214%
CD OURINHOS	14.818,79	14.818,79	0,00281%
FABRICA SANTA CRUZ	757.963,09	757.963,09	0,14362%
Total:	-	**71.801.148,92**	**13,60458%**

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

- **Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE**

A) IMÓVEIS DESTINAÇÃO

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	76.797.451,24	11.180.027,97	65.617.423,27	-	65.617.423,27	65.617.423,27	12,43291%
FABRICA SOBRAL	Reforma	36.092.562,35	7.166.281,24	28.926.281,11	-	28.926.281,11	28.926.281,11	5,48083%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	16.824.774,53	2.664.903,57	14.159.870,96	-	14.159.870,96	14.159.870,96	2,68295%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	9.539.276,21	1.892.084,58	7.647.191,63	-	7.647.191,63	7.647.191,63	1,44896%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	4.826.207,78	592.533,35	4.233.674,43	-	4.233.674,43	4.233.674,43	0,80218%
CD Feira de Santana	Reforma	4.441.757,14	573.179,23	3.868.577,91	-	3.868.577,91	3.868.577,91	0,73300%
MINA SOBRAL	Reforma	4.124.602,53	553.459,83	3.571.142,70	-	3.571.142,70	3.571.142,70	0,67664%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	4.032.883,10	736.480,45	3.296.402,65	-	3.296.402,65	3.296.402,65	0,62459%
FABRICA PECEM	Reforma	3.544.090,08	378.457,17	3.165.632,91	-	3.165.632,91	3.165.632,91	0,59981%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	2.095.988,76	389.591,72	1.706.397,04	-	1.706.397,04	1.706.397,04	0,32332%
MINA OURICURI	Reforma	1.558.680,81	218.571,35	1.340.109,46	-	1.340.109,46	1.340.109,46	0,25392%
EGX - FORTALEZA	Reforma	1.433.625,94	115.458,30	1.318.167,64	-	1.318.167,64	1.318.167,64	0,24976%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	1.165.510,02	111.865,26	1.053.644,76	-	1.053.644,76	1.053.644,76	0,19964%
CD IMPERATRIZ	Reforma	973.772,65	2.478,75	971.293,90	-	971.293,90	971.293,90	0,18404%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	1.765.891,48	839.180,58	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
AGREGADOS RECIFE	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD PETROLINA	Reforma	928.876,08	3.398,15	925.477,93	-	925.477,93	925.477,93	0,17536%
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
MINA OITEIRO	Reforma	936.042,91	18.221,67	917.821,24	-	917.821,24	917.821,24	0,17390%
CD SSA URBANO	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD ITABUNA	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
CD MACEIO	Reforma	927.776,11	3.829,79	923.946,32	-	923.946,32	923.946,32	0,17507%
CD CARUARU	Reforma	926.710,90	-	926.710,90	-	926.710,90	926.710,90	0,17559%
MATRIZ	Reforma	945.253,94	24.498,40	920.755,54	-	920.755,54	920.755,54	0,17446%

Imóveis Destinação	Uso dos recursos da presente Emissão	Item I - Orçamento Total previsto para a expansão dos Imóveis Destinação	Item II - Valores já gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação	Item III - Valores a serem gastos no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item I – Item II)	Item IV - Valores a serem destinados no âmbito da reforma em função de outros CRI emitidos	Item V - Capacidade de alocação de recursos da presente Emissão no âmbito da expansão dos Imóveis Destinação (Item III – Item IV)	Item VI - Valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão.	Item VII - Percentual dos valores a serem destinados aos Imóveis Destinação no âmbito da expansão em função dos CRI da presente Emissão (*)
Total:	-	-	-	-	-	-	151.977.498,64	28,79605%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

B) IMÓVEIS REEMBOLSO

Imóveis Reembolso	Uso dos recursos	Valor de recursos da Emissão a serem alocados (R$)	Percentual do valor de recursos da Emissão (%) (*)
CD Feira de Santana	Reforma	573.179,23	0,10860%
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	111.865,26	0,02120%
CD IMPERATRIZ	Reforma	2.478,75	0,00047%
CD MACEIO	Reforma	3.829,79	0,00073%
CD PETROLINA	Reforma	3.398,15	0,00064%
EGX - FORTALEZA	Reforma	115.458,30	0,02188%
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	389.591,72	0,07382%
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	2.664.903,57	0,50493%
FABRICA PECEM	Reforma	378.457,17	0,07171%
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	839.180,58	0,15900%
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	592.533,35	0,11227%
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	11.180.027,97	2,11834%
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	736.480,45	0,13955%
FABRICA SOBRAL	Reforma	7.166.281,24	1,35784%
FABRICA XAMBIOA	Reforma	1.892.084,58	0,35850%
MATRIZ	Reforma	24.498,40	0,00464%
MINA OITEIRO	Reforma	18.221,67	0,00345%
MINA OURICURI	Reforma	218.571,35	0,04141%
MINA SOBRAL	Reforma	553.459,83	0,10487%

Total:	-	27.464.501,36	5,2039%

(*) As porcentagens foram calculados com base no valor total da emissão dos CRI, qual seja, R$527.772.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), lastreada (i) na 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Votorantim Cimentos S.A., e (ii) na 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada da Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Anexo XII

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO AOS IMÓVEIS DESTINAÇÃO

As Devedoras estimam que os recursos captados por meio Emissão para destinação aos Imóveis Destinação serão utilizados de acordo com o seguinte cronograma.

O CRONOGRAMA APRESENTADO NAS TABELAS ABAIXO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO DAS DEVEDORAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES, VALORES OU DATAS AQUI INDICADOS.

- **Escritura de Emissão de Debêntures VC**

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	Destinação	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68
FABRICA SALTO	Reforma	Destinação	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66
FABRICA NOBRES	Reforma	Destinação	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24
FABRICA CUIABÁ	Reforma	Destinação	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	Destinação	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	Destinação	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	Destinação	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	Destinação	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94
FABRICA CORUMBA	Reforma	Destinação	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93
FABRICA EDEALINA	Reforma	Destinação	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	Destinação	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61
FABRICA ITAJAI	Reforma	Destinação	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35
FABRICA P.MACHADO	Reforma	Destinação	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47
MINA PONTE ALTA	Reforma	Destinação	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60
CA CURITIBA	Reforma	Destinação	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	Destinação	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93
FABRICA ESTEIO	Reforma	Destinação	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	Destinação	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	Destinação	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57
MINA SAIVA	Reforma	Destinação	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	Destinação	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71
EGX UBERLANDIA	Reforma	Destinação	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42
MINA IBARE	Reforma	Destinação	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	Destinação	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	Destinação	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17
EGX - ZONA NORTE	Reforma	Destinação	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57
EGX JUNDIAÍ	Reforma	Destinação	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	Destinação	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	Destinação	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27
CD CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52
EGX - AMERICANA	Reforma	Destinação	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	Destinação	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02
EGX BRASILIA	Reforma	Destinação	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72
VC - MATRIZ	Reforma	Destinação	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	Destinação	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	Destinação	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97
FABRICA BARUERI	Reforma	Destinação	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79
FABRICA CAJAMAR	Reforma	Destinação	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46
EGX - CI ITU	Reforma	Destinação	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20
CD QUATRO BARRAS	Reforma	Destinação	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13
FABRICA LIMEIRA	Reforma	Destinação	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	Destinação	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	Destinação	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90
EGX LONDRINA	Reforma	Destinação	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	Reforma	Destinação	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	Destinação	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34
EGX - CI SOROCABA	Reforma	Destinação	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61
FABRICA ITAPEVA	Reforma	Destinação	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99
CD CRICIUMA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	Destinação	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	Destinação	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	Destinação	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10
CD OURINHOS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - MARINGA	Reforma	Destinação	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16
EGX - COTIA	Reforma	Destinação	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37
EGX - RJ (JACAREPAGUA)	Reforma	Destinação	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	Destinação	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	Destinação	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	Destinação	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	Destinação	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45
EGX ARARAQUARA	Reforma	Destinação	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	Destinação	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	Destinação	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46
EGX - COLOMBO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
EGX - LINS	Reforma	Destinação	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	Destinação	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	Destinação	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
ARROIO GRANDE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD PONTA GROSSA	Reforma	Destinação	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	Destinação	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	Destinação	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD CHAPECÓ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD ARARAQUARA	Reforma	Destinação	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97
CD SÃO GONÇALO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	Destinação	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70
FABRICA CUBATAO	Reforma	Destinação	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	Destinação	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22
AGREGADOS ARAÇARIGUAMA	Reforma	Destinação	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57
CD DIADEMA	Reforma	Destinação	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18
CD EMBU	Reforma	Destinação	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31
MINA CANDIOTA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
MINA ITARETAMA	Reforma	Destinação	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41
CD JOINVILLE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	Destinação	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98
CD BAURU	Reforma	Destinação	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18
MINA LAGINHA	Reforma	Destinação	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03
CD UBERLÂNDIA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61
Total por semestre:	-	-	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49

(Período de 1S25 a 2S29 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
FABRICA I/II RIO BRANCO	Reforma	Destinação	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	1.378.575,43	3.572.972,68	49.515.481,14
FABRICA SALTO	Reforma	Destinação	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	754.141,09	2.067.528,66	28.216.697,54
FABRICA NOBRES	Reforma	Destinação	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	678.837,62	1.845.618,24	25.244.558,59
FABRICA CUIABÁ	Reforma	Destinação	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	569.958,11	1.438.603,04	20.085.611,46
FABRICA ITAU DE MINAS	Reforma	Destinação	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	512.628,31	1.359.721,89	18.723.502,05
MINA VIDAL RAMOS	Reforma	Destinação	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	440.683,45	1.008.102,03	14.487.854,75
FABRICA SOBRADINHO	Reforma	Destinação	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	405.605,25	952.069,27	13.576.745,21
EGX - CI SANTO AMARO (VCB)	Reforma	Destinação	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	279.962,01	685.126,94	9.650.889,51
FABRICA CORUMBA	Reforma	Destinação	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	259.388,57	583.773,93	8.431.624,99
FABRICA EDEALINA	Reforma	Destinação	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	265.991,08	577.310,34	8.433.014,25
FABRICA SANTA HELENA	Reforma	Destinação	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	169.571,23	425.308,61	5.948.798,46
FABRICA ITAJAI	Reforma	Destinação	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	204.047,70	407.183,35	6.112.310,43
FABRICA P.MACHADO	Reforma	Destinação	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	194.120,18	392.186,47	5.863.066,56
MINA PONTE ALTA	Reforma	Destinação	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	176.456,15	361.714,60	5.381.707,48
CA CURITIBA	Reforma	Destinação	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	163.667,04	332.086,06	4.957.530,97
AGREGADOS CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	171.592,58	319.606,95	4.911.995,33
AGREGADOS SANTA ISABEL	Reforma	Destinação	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	155.593,43	300.376,93	4.559.703,57
FABRICA ESTEIO	Reforma	Destinação	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	101.566,43	230.637,59	3.322.040,19
MOAGEM IMBITUBA	Reforma	Destinação	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	103.914,59	178.797,09	2.827.116,83
FABRICA LAVRINHAS	Reforma	Destinação	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	79.063,28	142.962,57	2.220.258,52
MINA SAIVA	Reforma	Destinação	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	92.583,56	156.303,03	2.488.865,87

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
CD S. J. DO RIO PRETO	Reforma	Destinação	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	83.853,35	119.721,71	2.035.750,61
EGX UBERLANDIA	Reforma	Destinação	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	72.203,89	99.390,42	1.715.943,12
MINA IBARE	Reforma	Destinação	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	69.190,46	93.361,70	1.625.521,60
EGX - CI JAGUARE (VCB)	Reforma	Destinação	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	56.093,05	78.135,86	1.342.289,16
FABRICA DE CANTAGALO	Reforma	Destinação	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	51.057,25	67.903,17	1.189.604,14
EGX - ZONA NORTE	Reforma	Destinação	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	50.605,11	59.456,57	1.100.616,83
EGX JUNDIAÍ	Reforma	Destinação	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	60.535,01	68.960,81	1.294.958,19
EGX - CI CAMPINAS (VCB)	Reforma	Destinação	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	57.928,27	63.758,11	1.216.863,76
EGX - S.P.(ADM.CENTRAL)	Reforma	Destinação	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	44.997,05	88.941,27	1.339.383,25
CD CAMPO GRANDE	Reforma	Destinação	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	44.496,07	31.043,52	755.395,84
EGX - AMERICANA	Reforma	Destinação	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	36.208,40	65.520,97	1.017.293,71
CINZA CAPIVARI DE BAIXO	Reforma	Destinação	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	28.362,10	54.012,02	823.741,20
EGX BRASILIA	Reforma	Destinação	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	34.751,38	58.315,72	930.671,03
VC - MATRIZ	Reforma	Destinação	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	33.341,05	56.833,31	901.743,56
EGX - SÃO JOSÉ	Reforma	Destinação	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	32.627,18	51.952,38	845.795,67
EGX - SAPUCAIA DO SUL	Reforma	Destinação	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	27.422,50	46.532,97	739.554,68
FABRICA BARUERI	Reforma	Destinação	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	22.297,88	40.033,79	623.316,74
FABRICA CAJAMAR	Reforma	Destinação	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	14.362,44	31.315,46	456.779,02
EGX - CI ITU	Reforma	Destinação	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	21.017,27	29.841,20	508.584,65
CD QUATRO BARRAS	Reforma	Destinação	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	23.782,06	30.526,13	543.081,81
FABRICA LIMEIRA	Reforma	Destinação	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	13.011,30	17.909,06	309.203,53

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
CD S. J. DOS CAMPOS	Reforma	Destinação	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	19.715,55	23.049,65	427.651,98
EGX - CI GUARULHOS (VCB)	Reforma	Destinação	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	16.279,70	18.680,90	349.605,96
EGX LONDRINA	Reforma	Destinação	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	16.649,41	17.433,00	340.824,08
MOAGEM SANTA CRUZ RJ - "FCA Sepetiba"	Reforma	Destinação	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	18.551,86	19.054,04	376.058,93
AGREGADOS ITAPECERICA	Reforma	Destinação	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	11.153,50	8.690,34	198.438,41
EGX - CI SOROCABA	Reforma	Destinação	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	12.981,45	9.532,61	225.140,66
FABRICA ITAPEVA	Reforma	Destinação	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	10.441,13	5.273,99	157.151,20
CD CRICIUMA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - CI JOIVILLE	Reforma	Destinação	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	10.684,97	5.292,87	159.778,38
EGX - CI CAJAMAR (VCB)	Reforma	Destinação	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	11.460,60	5.957,48	174.180,83
EGX - CI LIMEIRA	Reforma	Destinação	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	10.983,56	5.547,10	165.306,68
CD OURINHOS	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - MARINGA	Reforma	Destinação	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	10.317,69	4.983,16	153.008,49
EGX - COTIA	Reforma	Destinação	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	9.610,64	4.397,37	140.080,16
EGX - RJ (JACAREPAGUA)	Reforma	Destinação	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	11.756,95	6.214,84	179.717,84
EGX - CI S. J RIO PRETO	Reforma	Destinação	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	10.719,81	5.322,42	160.422,27
EGX - CI PORTO FERREIRA	Reforma	Destinação	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	9.831,96	4.579,16	144.111,16
EGX - CI CRICIUMA	Reforma	Destinação	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	10.255,63	4.931,18	151.868,17
EGX - CI BOTUCATU	Reforma	Destinação	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	11.635,50	6.109,16	177.446,54
EGX - CI ATIBAIA	Reforma	Destinação	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	10.921,93	5.494,45	164.163,83

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
EGX ARARAQUARA	Reforma	Destinação	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	10.818,34	5.406,16	162.244,99
FABRICA RIBEIRAO GRANDE	Reforma	Destinação	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	11.805,30	6.256,99	180.622,87
AGREGADOS ARUJÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
FABRICA VOLTA REDONDA	Reforma	Destinação	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	10.822,15	5.409,41	162.315,61
CD RIBEIRAO PRETO	Reforma	Destinação	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	11.688,76	6.155,46	178.442,21
EGX - COLOMBO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
EGX - LINS	Reforma	Destinação	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	11.184,86	5.719,67	169.045,27
EGX - CI JURUBATUBA (VCB)	Reforma	Destinação	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	10.871,66	5.451,57	163.232,27
AGREGADOS SEROPÉDICA	Reforma	Destinação	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	11.817,87	6.267,95	180.858,19
AGREGADOS CAJAMAR	Reforma	Destinação	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	11.685,46	6.152,60	178.380,59
AGREGADOS CUIABÁ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
AGREGADOS VIAMÃO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
AGREGADOS TAUBATÉ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
ARROIO GRANDE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD PONTA GROSSA	Reforma	Destinação	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	11.723,71	6.185,89	179.095,99
CD REGENTE FEIJÓ	Reforma	Destinação	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	11.811,84	6.262,70	180.745,44
CD CAXIAS DO SUL	Reforma	Destinação	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	11.802,23	6.254,31	180.565,36
AGREGADOS TREZE DE MAIO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD CHAPECÓ	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD ARARAQUARA	Reforma	Destinação	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	11.708,88	6.172,97	178.818,52

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	Total (R$)
CD SÃO GONÇALO	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
JAZIDA RIO NEGRO	Reforma	Destinação	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	11.423,86	5.925,70	173.495,57
FABRICA CUBATAO	Reforma	Destinação	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	11.506,23	5.997,00	175.032,29
CD S.MIGUEL PAULISTA	Reforma	Destinação	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	11.697,67	6.163,22	178.608,83
AGREGADOS ARACARIGUAMA	Reforma	Destinação	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	5.831,10	1.616,57	74.476,74
CD DIADEMA	Reforma	Destinação	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	11.247,08	5.773,18	170.202,59
CD EMBU	Reforma	Destinação	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	11.463,87	5.960,31	174.241,82
MINA CANDIOTA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
MINA ITARETAMA	Reforma	Destinação	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	8.134,43	3.228,41	113.628,41
CD JOINVILLE	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
FABRICA ITAPERUÇU	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
CD G. FLORIANOPOLIS	Reforma	Destinação	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	11.737,60	6.197,98	179.355,85
CD BAURU	Reforma	Destinação	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	11.764,23	6.221,18	179.854,18
MINA LAGINHA	Reforma	Destinação	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	11.814,52	6.265,03	180.795,46
CD UBERLÂNDIA	Reforma	Destinação	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	11.823,20	6.272,61	180.958,05
Total por semestre:	-	-	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	8.681.751,62	18.971.133,49	276.528.851,08

- **Escritura de Emissão de Debêntures VCNNE**

(Período de 1S20 a 2S24 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75
FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64

Imóvel	Uso dos Recursos		1S20	2S20	1S21	2S21	1S22	2S22	1S23	2S23	1S24	2S24
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
CD MACEIO	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27
CD CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77
Total por semestre:	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68

(Período de 1S25 a 2S29 – R$)

Imóvel	Uso dos Recursos		1S25	2S25	1S26	2S26	1S27	2S27	1S28	2S28	1S29	2S29	TOTAL (R$)
FABRICA PRIMAVERA	Reforma	Destinação	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	1.829.086,60	4.732.655,73	65.617.423,27
FABRICA SOBRAL	Reforma	Destinação	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	767.558,12	2.125.069,99	28.926.281,11
FABRICA LARANJEIRAS	Reforma	Destinação	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	385.910,30	1.030.076,80	14.159.870,96
FABRICA XAMBIOA	Reforma	Destinação	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	194.729,42	569.989,75	7.647.191,63

FABRICA POTY PAULISTA	Reforma	Destinação	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	108.914,03	314.453,42	4.233.674,43
CD Feira de Santana	Reforma	Destinação	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	97.104,34	289.753,46	3.868.577,91
MINA SOBRAL	Reforma	Destinação	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	88.428,58	268.685,69	3.571.142,70
FABRICA SÃO LUIS	Reforma	Destinação	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	78.060,12	251.580,14	3.296.402,65
FABRICA PECEM	Reforma	Destinação	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	78.624,58	237.938,71	3.165.632,91
FABRICA CAMAÇARI	Reforma	Destinação	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	35.925,36	134.714,34	1.706.397,04
MINA OURICURI	Reforma	Destinação	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	26.153,13	107.857,82	1.340.109,46
EGX - FORTALEZA	Reforma	Destinação	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	26.660,50	105.156,26	1.318.167,64
CD FORTALEZA (MUCURIPE)	Reforma	Destinação	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	18.998,94	86.365,54	1.053.644,76
CD IMPERATRIZ	Reforma	Destinação	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	17.877,71	79.251,68	971.293,90
FABRICA PORTO VELHO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
AGREGADOS RECIFE	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
TERMINAL LOGÍSTICO MANAUS	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD PETROLINA	Reforma	Destinação	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	16.533,09	76.014,70	925.477,93
MINA DE ITAREMA (OITICICA)	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
MINA OITEIRO	Reforma	Destinação	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	16.164,59	75.617,54	917.821,24
CD SSA URBANO	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90

CD ITABUNA	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
CD MACEIO	Reforma	Destinação	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	16.459,36	75.935,27	923.946,32
CD CARUARU	Reforma	Destinação	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	16.592,46	76.078,64	926.710,90
MATRIZ	Reforma	Destinação	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	16.305,78	75.769,77	920.755,54
Total por Semestre	-	-	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	3.952.234,19	11.245.515,68	151.977.498,64

Os cronogramas acima são meramente tentativos e indicativos, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, **(i)** não será necessário aditar qualquer Documentos da Operação; e **(ii)** não implica em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI.

Anexo XIII – Modelo de Relatório de Verificação

[dia] de [mês] de [ano]

À
[SECURITIZADORA]

Ao

[AGENTE FIDUCIÁRIO]

Ref. Relatório de Verificação da Destinação de Recursos – (2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos N/NE S.A.) ou (10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Votorantim Cimentos S.A.), lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliário da 233ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

(**VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1996, 12º andar, Conjunto 122, CEP 04547-006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 01.637.895/0001 32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300370554, neste ato representada nos termos de seu estatuto social) ou (**VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Madre de Deus, n.º 27, 7º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.656.452/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300031639), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em cumprimento ao disposto na Cláusula 4 do ("*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos S.A.*" celebrado entre a Votorantim Cimentos S.A., a RB Capital Companhia de Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A." datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado) ou ("*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Votorantim Cimentos N/NE S.A.*" celebrado entre a Votorantim Cimentos N/NE S.A., a RB Capital Companhia de

Securitização, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Votorantim Cimentos S.A." datado de 7 de outubro de 2019, conforme alterado) ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), por meio do presente, **DECLARA** que:

(i) os recursos obtidos pela Emissora em virtude da integralização das Debêntures foram utilizados, até a presenta data, para a finalidade prevista na Cláusula Quarta da Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo, nos termos das notas fiscais ou documentos equivalentes anexos ao presente relatório; e

(ii) neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os eventuais documentos apresentados são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

Denominação do Imóvel Lastro	Endereço	Cartório/ Matrícula	CNPJ	Percentual do Recurso Utilizado	Valor gasto
Total utilizado no semestre					
Total devido				100%	

- No caso de NF, favor elencar o nº das mesmas.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

(Votorantim Cimentos S.A.) ou (Votorantim Cimentos N/NE S.A.)

(inserir assinaturas)

ANEXO XV

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Fitch Realiza Ações na 232ª e na 233ª série da 1ª Emissão de CRIs da RB Capital; Risco VCSA

Fitch Ratings - Sao Paulo - 05 December 2019:

A Fitch Ratings atribuiu, hoje, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAAsf(bra)' à 233ª série da primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da RB Capital Companhia de Securitização (RB Capital), no montante de BRL527,7 milhões. A Perspectiva é Estável.

RATING ACTIONS

ENTITY/DEBT	RATING	PRIOR
RB Capital Companhia de Securitizacao 2019-232, 233 (VCI))		
232 BRRBRACRI622	Natl LT WDsf(bra) Withdrawn	AAA(EXP)sf(bra)
233 BRRBRACRI630	Natl LT AAAsf(bra) New Rating	AAA(EXP)sf(bra)

RETIRADAS DE RATING

Ao mesmo tempo, a Fitch retirou o Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(exp)sf(bra)' da proposta da 232ª série da primeira emissão de CRIs da RB Capital. A retirada se deve ao cancelamento desta série após processo de bookbuilding.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Boa Qualidade de Crédito da VCSA

O lastro dos CRIs é composto por debêntures emitidas pela Votorantim Cimentos S.A. (VCSA e Debêntures VCSA) e pela Votorantim Cimentos N/NE S.A. (VCNNE e Debêntures VCNNE). A VCSA é fiadora da emissão da VCNNE. Além de responsável pelo pagamento de juros e principal, a VCSA é responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas da operação. Portanto, o rating dos CRIs reflete o rating da companhia, classificada em 'AAA(bra)', com Perspectiva Estável.

Risco de Contraparte Limitado

Os pagamentos das debêntures VCSA e VCNNE serão realizados diretamente em conta bancária domiciliada no Banco Bradesco S.A. ('AAA(bra)'/Estável), em nome da RB Capital. Como o pagamento dos CRIs será feito

em até dois dias úteis após o recebimento dos pagamentos das debêntures, não há risco adicional para a operação. O banco atuará efetivamente como agente de pagamento, apresentando uma exposição de suporte indireto.

Ausência de Descasamento Entre CRIs e Debêntures

Os CRIs refletem as principais características das debêntures, como remuneração, datas de pagamento e vencimento.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating dos CRIs está diretamente ligado à qualidade de crédito da VCSA, devedora das debêntures VCSA e fiadora das VCNNE. Quaisquer alterações na classificação de risco da VCSA impactarão o rating da transação da mesma maneira.

EMISSÃO

O lastro dos CRIs será composto por debêntures emitidas pela VCSA (debêntures VCSA) e pela VCNNE (debêntures VCNNE). Os CRIs serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) acrescido de juros remuneratórios de 3,80% ao ano, conforme definido em processo de bookbuilding, e terão pagamento de juros anuais e pagamento de principal em três parcelas também anuais, em dezembro de 2027, 2028 e 2029.

As debêntures VCNNE contam com fiança da VCSA.

Os recursos das debêntures serão utilizados pelas emissoras para pagar gastos, custos e despesas ainda não incorridos e reembolsar aqueles incorridos antes da emissão relacionados a aquisição, construção e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos nos documentos da transação.

O rating dos CRIs reflete a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de atualização e juros remuneratórios até o vencimento final.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Votorantim Cimentos S.A..

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 17 de outubro de 2019.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em sua página na Internet, no endereço eletrônico:
https://www.fitchratings.com/site/dam/jcr:015e95de-5c3f-41c8-b679-b47388194d17/CVM_Form_Referencia_2018.pdf

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, na página da Fitch na Internet, no endereço eletrônico: https://www.fitchratings.com/site/dam/jcr:ec7dec6c-3b1a-47dc-974e-4dddd3da5c24/Rating%20Definitions_final.pdf

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com /brasil'.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (2 de maio de 2019);

Outras Metodologias Relevantes:

-- Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (24 de abril de 2019);

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (18 de abril de 2019).

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

FITCH RATINGS ANALYSTS

Primary Rating Analyst
Marcelo Leitao
Senior Director
+55 11 4504 2600
Fitch Ratings Brasil Ltda.

Secondary Rating Analyst
Kleber Oliveira
Analyst
+55 11 4504 2613

Surveillance Rating Analyst
Marcelo Leitao
Senior Director
+55 11 4504 2600

Committee Chairperson
Maria Paula Moreno
Managing Director
+57 1 326 9999

MEDIA CONTACTS

Jaqueline Carvalho
Rio de Janeiro
+55 21 4503 2623
jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Metodologia Aplicada

Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub. 18 Apr 2019)
Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub. 24 Apr 2019)
Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub. 02 May 2019)

Divulgações adicionais

Condição da solicitação
Política de endosso

DISCLAIMER

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES E OS

TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM.OS RATINGS PÙBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE.O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO 'CÓDIGO DE CONDUTA'. A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE ESSE SERVIÇO PARA RATINGS PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA ENTIDADE DA UNIÃO EUROPEIA PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DA ENTIDADE NO SITE DA FITCH.

COPYRIGHT

Copyright © 2019 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone:1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.
As informações neste relatório são fornecidas 'tais como se apresentam', sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração,

mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.
Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

Endorsement Policy

Fitch's approach to ratings endorsement so that ratings produced outside the EU may be used by regulated entities within the EU for regulatory purposes, pursuant to the terms of the EU Regulation with respect to credit rating agencies, can be found on the EU Regulatory Disclosures page. The endorsement status of all International ratings is provided within the entity summary page for each rated entity and in the transaction detail pages for all structured finance transactions on the Fitch website. These disclosures are updated on a daily basis.

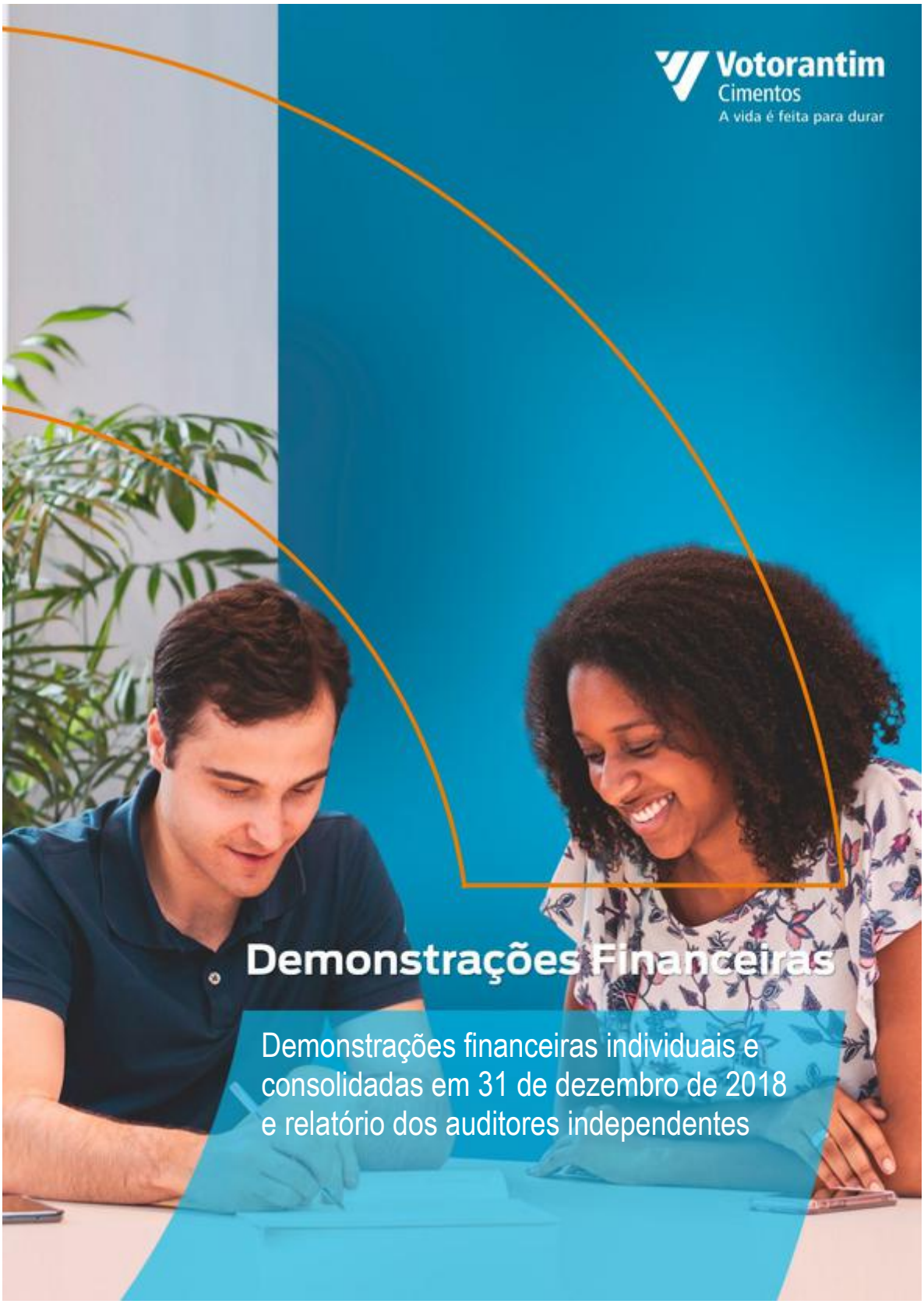
Fitch Updates Terms of Use & Privacy Policy

We have updated our Terms of Use and Privacy Policies which cover all of Fitch Group's websites. Learn more.

ANEXO XVI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VC DO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, 2017 E 2016 DO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)


Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
Demonstrações Financeiras
Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas em 31 de dezembro de 2018
e relatório dos auditores independentes

pwc

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos S.A. e da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers, Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º andar, Curitiba, PR, Brasil 80.410-180
T: (41)3883-1600, www.pwc.com/br

Votorantim Cimentos S.A.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos



Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi planejada e executada considerando que as operações da Companhia e do Consolidado não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Neste contexto, os Principais Assuntos de Auditoria bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior, exceto pela inclusão do assunto relacionado à contabilização do crédito tributário do programa de integração social ("PIS") e da contribuição para o financiamento da seguridade social ("COFINS"), referente a exclusão do imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços ("ICMS") na base de cálculo de tais tributos.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Avaliação da redução do ágio ao seu valor recuperável (Notas explicativas 16 e 18)	
A Companhia possui ágio por expectativa de rentabilidade futura oriundo de combinações de negócios ocorridas em exercícios anteriores, no montante consolidado de R$ 3.561.522 mil (sendo R$ 3.455.376 mil na rubrica "Intangível", e R$ 106.146 mil na rubrica "Investimentos").	Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave existentes nessa área e avaliamos a metodologia utilizada pela Administração para identificação das Unidades Geradoras de Caixa (UGCs).
Para as Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs") que contém ágio, a determinação do valor recuperável, que é o maior montante entre o valor justo líquido de despesa de venda e o valor em uso, envolve julgamentos críticos por parte da Administração da Companhia. O valor recuperável é sensível às variações nas premissas de flutuação do preço e do volume de vendas de cimento, volume de despesas operacionais e determinação das taxas de desconto apropriadas, dentre outras utilizadas nos cálculos. Condições econômicas e de mercado adversas podem fazer com que essas premissas sofram alterações significativas.	Adicionalmente, avaliamos a razoabilidade das principais premissas utilizadas pela Administração, incluindo a taxa de desconto utilizada para determinação do valor em uso ou valor justo líquido de despesas com vendas e operacionais, quando aplicável, e as taxas de crescimento dos preços e volumes de cimento, comparando-as com previsões econômicas e setoriais disponíveis. Também testamos, com o apoio de nossos especialistas, a precisão matemática dos cálculos e dados das principais premissas utilizadas nas projeções de fluxos de caixa e determinação da taxa de desconto. Por meio de análise de sensibilidade sobre as principais premissas utilizadas, avaliamos se as variações individuas ou cumulativas, resultariam em perdas por *impairment* significativamente superiores às registradas pela Companhia.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	Como resultado dos procedimentos de auditoria, consideramos que a metodologia utilizada pela Administração é consistente com a metodologia adotada em exercícios anteriores e as divulgações estão coerentes com dados e informações obtidas em nossos procedimentos.
Realização de créditos tributários de imposto de renda e contribuição social (Notas explicativas 13 e 22) A Companhia e suas controladas mantém registrados tributos diferidos oriundos de diferenças temporárias e prejuízos fiscais de imposto de renda e contribuição social, assim como crédito de imposto de renda e contribuição social a recuperar. Esses créditos foram registrados na medida em que a Administração considera que gerará lucros tributáveis futuros suficientes para a utilização desses créditos. Consideramos essa uma área de foco de auditoria, pois a avaliação realizada pela Administração da Companhia sobre a realização desses créditos envolve julgamentos importantes e subjetivos para determinar as bases tributárias futuras para utilização desses montantes.	Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave utilizados pela Companhia na apuração e registro dos créditos tributários, bem como o modelo utilizado para as projeções de resultados, que foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia. Realizamos avaliação em base de testes dos cálculos dos créditos tributários e sobre os modelos e premissas críticas utilizados pela Administração para determinar as bases tributárias futuras. Comparamos essas premissas com informações macroeconômicas disponíveis no mercado, bem como comparamos informações dessas projeções com orçamentos aprovados pelos órgãos de governança da Companhia. Adicionalmente, analisamos os prazos de realização considerados nos estudos e os dados históricos da própria Companhia, para testar a adequação e a consistência dessas estimativas de realização em relação aos utilizados nos exercícios anteriores. Finalmente, avaliamos as divulgações relacionadas com o reconhecimento desses créditos tributários. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para determinação dos créditos tributários são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisões e passivos contingentes (Nota explicativa 23)	
A Companhia e suas controladas possuem, em 31 de dezembro de 2018, provisões que são mensuradas com base nas perdas prováveis estimadas nos respectivos processos. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas possuem ações tributárias, cíveis, ambientais e trabalhistas em andamento, para as quais não foram registradas provisões nas demonstrações financeiras, considerando que as perspectivas para perda foram avaliadas como possíveis ou remotas pela Administração, a partir de posições dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia. A determinação da possibilidade de êxito nos processos em andamento, assim como a estimativa das perdas prováveis esperadas envolve julgamentos críticos por parte da Administração da Companhia, pois depende de eventos futuros que não estão sob controle da Administração. Nesse contexto, o andamento desses processos nas diversas esferas aplicáveis pode sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela Administração e seus assessores jurídicos internos e externos, sendo que mudanças nas tendências dos tribunais ou novas jurisprudências podem fazer com que as estimativas da Administração sofram alterações significativas.	Em resposta a esse assunto, avaliamos a consistência entre a política contábil relacionada com as provisões e os procedimentos adotados pela Administração para determinação das provisões e suas respectivas divulgações. Adicionalmente, obtivemos confirmações dos assessores jurídicos externos contemplando os prognósticos de perda para os principais processos, bem como a quantificação dos montantes estimados como perda remota, possível e provável. Envolvemos nossos especialistas na área tributária para avaliarmos a razoabilidade das estimativas da Administração e seus assessores jurídicos internos e externos para determinados processos, considerando a evolução desses processos e a jurisprudência existente, quando aplicável. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para determinação das provisões e as divulgações em notas explicativas estão consistentes com as informações recebidas ao longo da nossa auditoria.
ICMS sobre a base de cálculo do PIS e da COFINS (Notas explicativas 1.1 (m) e 30)	
A Companhia reconheceu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o valor de R$ 550.441 mil referente a crédito tributário decorrente do recolhimento do imposto do programa de integração social ("PIS") e da contribuição para financiamento da seguridade social ("COFINS") considerando em suas bases de cálculo o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços ("ICMS"), com perspectiva de conversão em caixa no período de 6 anos.	Em resposta a este assunto, obtivemos as posições legais dos assessores jurídicos externos da Companhia e envolvemos nossos especialistas tributários na avaliação dos riscos envolvidos no reconhecimento de tal crédito. Avaliamos em base de testes dos cálculos dos créditos tributários e sobre os modelos e premissas críticas utilizados pela Administração na determinação dos mesmos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para determinação dos créditos

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Consideramos o tema foco de auditoria, pois a avaliação realizada pela Administração da Companhia sobre o cálculo e a realização desses créditos envolve julgamentos importantes e subjetivos para determinar as bases tributárias futuras para utilização desses montantes.	tributários e as divulgações em notas explicativas estão consistentes com as informações recebidas ao longo da nossa auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante nesse relatório, temos que comunicar a questão aos responsáveis pela governança.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International*

Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a

data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
CRC 1SP196994/O-2

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanço patrimonial 10
Demonstração do resultado 11
Demonstração do resultado abrangente 12
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 13
Demonstração dos fluxos de caixa 14
Demonstração do valor adicionado 15

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

1 Considerações gerais 16
1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2018 16
2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis 20
2.1 Base de apresentação 20
2.2 Consolidação 21
2.3 Reapresentação de cifras comparativas 24
2.4 Conversão de moeda estrangeira 25
2.5 Demonstração do fluxo de caixa 26
2.6 Demonstração do valor adicionado 26
3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações 26
4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos 29
5 Gestão de risco sócio ambiental 30
6 Gestão de risco financeiro 30
6.1 Fatores de risco financeiro 30
6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos 33
6.1.2 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos 36
6.1.3 *Hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior 38
6.1.4 Demonstrativo da análise de sensibilidade 39
7 Instrumentos financeiros por categoria 41
8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros 44
9 Caixa e equivalentes de caixa 45
10 Aplicações financeiras 45
11 Contas a receber de clientes 46
12 Estoques 48
13 Tributos a recuperar 49
14 Partes relacionadas 50
15 Outros ativos 53
16 Investimentos 54
17 Imobilizado 59
18 Intangível 64
19 Empréstimos e financiamentos 69
20 Risco sacado a pagar 78
21 Fornecedores e outras contas a pagar 78
22 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos 78
23 Provisões e depósitos judiciais 81
24 Uso do bem público - UBP 90
25 Plano de pensão 91
26 Patrimônio líquido 95
27 Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados 98
28 Abertura de despesas por natureza 99
29 Despesas com benefícios a empregados 99
30 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas 100
31 Resultado financeiro líquido 100
32 Benefícios fiscais 101
33 Seguros 102
34 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda 102
35 Informações suplementares 103
36 Eventos subsequentes 106

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	562.549	202.971	2.361.890	2.939.330
Aplicações financeiras	10	1.525.272	1.670.224	1.598.622	1.734.451
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	2.711		3.940	1.166
Contas a receber de clientes	11	358.964	355.264	902.622	878.904
Estoques	12	447.197	378.560	1.603.875	1.357.695
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		79.325	63.539	114.842	117.653
Tributos a recuperar	13	180.183	132.970	233.057	174.864
Adiantamentos a fornecedores		9.434	25.720	37.842	63.016
Dividendos a receber	14	9.238	30.374	169	11.098
Contas a receber da alienação de investimentos		956		89.226	124.077
Outros ativos	15	56.079	41.486	141.661	121.076
		3.231.908	2.901.108	7.087.746	7.523.330
Ativos classificados como mantidos para venda	34	1.913		221.873	4.526
		3.233.821	2.901.108	7.309.619	7.527.856
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	98.854		120.965	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	22 (g)	627.047	456.785	627.373	457.112
Tributos a recuperar	13	521.784	93.086	700.196	247.764
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22	182.953	536.821	426.379	727.636
Partes relacionadas	14	63.024	85.170	26.594	64.320
Depósitos judiciais	23	465.278	469.629	564.383	676.460
Contas a receber da alienação de investimentos		10.552	4.708	135.502	148.247
Outros ativos	15	37.026	46.708	298.112	245.841
		2.006.518	1.692.907	2.899.495	2.567.380
Investimentos	16	3.327.499	11.593.479	787.333	695.240
Imobilizado	17	4.812.595	4.947.689	12.609.750	12.425.037
Intangível	18	678.263	672.562	6.038.168	5.464.149
		10.824.875	18.906.637	22.334.746	21.151.806
Total do ativo		14.058.696	21.807.745	29.644.365	28.679.662

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	34.747	1.354.858	3.496.057	1.665.908
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	18.596	63.841	30.203	64.607
Risco sacado a pagar	20	177.569	149.021	657.601	524.879
Fornecedores e outras contas a pagar	21	904.057	654.297	1.969.063	1.443.914
Salários e encargos sociais		171.023	168.472	374.899	376.396
Imposto de renda e contribuição social a recolher				56.239	43.019
Tributos a recolher		88.336	142.798	291.912	283.227
Partes relacionadas	14	22.894	54.868		
Adiantamento de clientes		9.113	6.865	32.165	30.886
Dividendos a pagar	14		165.715	19.546	167.273
Uso do bem público - UBP	24			32.876	31.278
Outros passivos		172.419	143.917	231.612	205.098
		1.598.754	2.904.452	7.162.173	4.836.485
Passivos relacionados a ativos mantidos para venda	34			108.248	3.596
		1.598.754	2.904.452	7.270.421	4.840.081
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	2.040.098	8.568.332	10.048.628	11.967.499
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	43.857		74.959	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22			568.725	552.367
Partes relacionadas	14	748.165	960.499	176.992	175.033
Provisões e depósitos judiciais	23	732.698	755.935	1.083.442	1.087.663
Uso do bem público - UBP	24			466.586	446.928
Plano de pensão	25			197.414	180.000
Outros passivos		80.015	91.359	220.431	226.200
		3.644.833	10.376.125	12.837.177	14.635.690
Total do passivo		5.243.587	13.280.577	20.107.598	19.475.771
Patrimônio líquido	26				
Capital social		5.719.402	5.430.875	5.719.402	5.430.875
Reservas de lucros		2.800.131	2.681.567	2.800.131	2.681.567
Ajustes de avaliação patrimonial		295.576	414.726	295.576	414.726
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		8.815.109	8.527.168	8.815.109	8.527.168
Participação dos acionistas não controladores				721.658	676.723
Total do patrimônio líquido		8.815.109	8.527.168	9.536.767	9.203.891
Total do passivo e patrimônio líquido		14.058.696	21.807.745	29.644.365	28.679.662

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017 Reapresentado (Nota 2.3)	2018	2017 Reapresentado (Nota 2.3)
Operações continuadas					
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	27	4.435.650	4.137.036	12.609.876	10.928.221
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	28	(3.780.027)	(3.442.341)	(10.223.995)	(8.725.859)
Lucro bruto		655.623	694.695	2.385.881	2.202.362
Receitas (despesas) operacionais					
Com vendas	28	(361.607)	(345.974)	(612.685)	(577.748)
Gerais e administrativas	28	(443.982)	(476.468)	(809.873)	(806.572)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	30	412.259	(574.522)	595.980	(207.443)
		(393.330)	(1.396.964)	(826.578)	(1.591.763)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		262.293	(702.269)	1.559.303	610.599
Resultado de participações societárias					
Equivalência patrimonial	16	520.713	917.131	120.035	157.124
Realização de outros resultados abrangentes de investidas		3.904	3.457	3.904	3.457
		524.617	920.588	123.939	160.581
Resultado financeiro líquido	31				
Receitas financeiras		568.749	480.883	646.955	659.421
Despesas financeiras		(869.698)	(1.344.377)	(1.250.257)	(1.572.482)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos		54.209	(169.431)	34.522	(169.031)
Variações cambiais, líquidas		(133.777)	(104.158)	(318.549)	(204.735)
		(380.517)	(1.137.083)	(887.329)	(1.286.827)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		406.393	(918.764)	795.913	(515.647)
Imposto de renda e contribuição social	22				
Correntes		170.027	86.897	(127.394)	(163.349)
Diferidos		(621.999)	149.976	(600.223)	3.628
Lucro líquido (prejuízo) do exercício proveniente de operações continuadas		(45.579)	(681.891)	68.296	(675.368)
Operações descontinuadas					
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	34			(57.896)	55.769
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(45.579)	(681.891)	10.400	(619.599)
Prejuízo atribuído aos acionistas		(45.579)	(681.891)	(45.579)	(681.891)
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores				55.979	62.292
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(45.579)	(681.891)	10.400	(619.599)
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		7.617.775	6.594.613	7.617.775	6.594.613
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações, em reais		(5,98)	(103,40)	(5,98)	(103,40)
Das operações continuadas					
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais		(5,98)	(103,40)	1,62	(111,86)
Das operações descontinuadas					
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais				(7,60)	8,46

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(45.579)	(581.891)	10.400	(519.599)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado					
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	26 (d)	383.603	299.828	432.681	329.272
Hedge accounting de investimentos no exterior, líquido de efeitos tributários	6.1.3	(520.490)	(181.685)	(520.490)	(181.685)
Hedge accounting de investimentos no exterior - Controladas	6.1.3	5.145	96.355	5.145	96.355
Realização outros resultados abrangentes de investidas	26 (d)	(3.904)	(136.393)	(3.904)	(136.393)
Participação em outros resultados abrangentes das investidas	26 (d)	(5.719)		(5.719)	(2.628)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado					
Remensurações com benefícios de aposentadoria em investidas	25 (c)	22.215	4.852	22.215	4.852
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		(119.150)	82.957	(70.072)	109.773
Total do resultado abrangente do exercício		(164.729)	(598.934)	(59.672)	(509.826)
Das operações					
Continuadas		(164.729)	(571.922)	(1.776)	(565.595)
Descontinuadas	34 (c)		(27.012)	(57.896)	55.769
		(164.729)	(598.934)	(59.672)	(509.826)
Atribuível aos acionistas					
Controladores				(164.729)	(598.934)
Não controladores				105.057	89.108
				(59.672)	(509.826)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Atribuível aos acionistas controladores								
			Reservas de lucros							
	Nota	Capital social	De incentivos fiscais	Legal	Retenção	Prejuízos acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Total	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2017		3.730.875	1.200.060	529.222	1.492.366		331.769	7.284.292	574.572	7.858.864
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido (prejuízo) do exercício						(681.891)		(681.891)	62.292	(619.599)
Outros componentes do resultado abrangente	26 (d)						82.957	82.957	26.816	109.773
						(681.891)	82.957	(598.934)	89.108	(509.826)
Contribuições e distribuições para acionistas										
Aumento de capital		1.700.000						1.700.000	4	1.700.004
Aquisição de participação de não controladores VCEAA					62.497			62.497	62.497	124.994
Destinação do lucro líquido (prejuízo) do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	30		70.472			(70.472)				
Reversão de reserva de incentivos fiscais			(110.936)			110.936				
Redução de capital									(6)	(6)
Reversão de dividendos deliberados					79.313			79.313		79.313
Dividendos deliberados									(49.452)	(49.452)
Compensação do prejuízo do exercício					(641.427)	641.427				
		1.700.000	(40.464)		(499.617)	681.891		1.841.810	13.043	1.854.853
Em 31 de dezembro de 2017		5.430.875	1.159.596	529.222	992.749		414.726	8.527.168	676.723	9.203.891
Adoção inicial do IFRS 9 / CPC 48						(4.598)		(4.598)		(4.598)
Adoção inicial do IAS 29	1.1 (o)					168.214		168.214		168.214
Em 1º de janeiro de 2018, após os impactos da adoção do IFRS 9 / CPC 48		5.430.875	1.159.596	529.222	992.749	163.616	414.726	8.690.784	676.723	9.367.507
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido (prejuízo) do exercício						(45.579)		(45.579)	55.979	10.400
Outros componentes do resultado abrangente	26 (d)						(119.150)	(119.150)	49.078	(70.072)
						(45.579)	(119.150)	(164.729)	105.057	(59.672)
Contribuições e distribuições para acionistas										
Aumento de capital social	1.1 (h)	288.527						288.527		288.527
Aquisição de participação de não controladores VCEAA					527			527	(527)	
Destinação do lucro líquido (prejuízo) do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	30		104.492			(104.492)				
Dividendos deliberados									(59.595)	(59.595)
Retenção de lucros					13.545	(13.545)				
		288.527	104.492		14.072	(118.037)		289.054	(60.122)	228.932
Em 31 de dezembro de 2018		5.719.402	1.264.088	529.222	1.006.821		295.576	8.815.109	721.658	9.536.767

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2018	2017	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		406.393	(918.764)	795.913	(515.647)
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	34 (c)			(57.896)	55.769
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					
Depreciação, amortização e exaustão	28	374.823	374.703	1.037.895	955.805
Equivalência patrimonial	16 (d)	(520.713)	(917.131)	(120.035)	(157.124)
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	26 (d)	(3.904)	(136.393)	(3.904)	(136.393)
Provisão (reversão) líquida de impairment de imobilizado	17	3.411		(4.598)	(22.249)
Provisão (reversão) líquida de impairment de intangível	18	1.502	47.952	(341)	43.276
Impairment de ágio pela venda das operações da China	30		228.487		228.487
Ganho líquido na venda de imobilizado e intangível	30	(25.628)	(6.244)	(57.180)	(9.895)
Perda (ganho) na venda de investimento	30	3.948	(15.855)	4.155	(230.909)
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	15.226	11.705	18.464	21.167
Constituição (reversões) de provisões para obsolescência de estoques		1.889	(10.117)	(17.910)	(6.059)
Constituição de provisões de processos cíveis, trabalhistas e fiscais		43.283	63.317	73.353	7.338
Reconhecimento de crédito de PIS/COFINS sobre base de ICMS	1.1 (m)	(308.273)		(308.273)	
Resultado financeiro líquido		19.966	846.794	854.663	1.275.162
Demais itens que não afetam caixa		(4.624)	(91.684)	(22.232)	220.528
		7.299	(523.230)	2.202.074	1.729.256
Decréscimo (acréscimo) em ativos					
Contas a receber de clientes		(21.270)	(16.510)	(36.293)	(47.525)
Estoques		(70.526)	66.689	(239.889)	96.447
Tributos a recuperar		58.509	47.182	(127.634)	(59.689)
Partes relacionadas		4.472	257.425	125.348	261.284
Depósitos judiciais		2.005	(48.454)	107.281	(84.535)
Demais créditos e outros ativos		11.375	(6.193)	(240.246)	(281.436)
Acréscimo (decréscimo) em passivos					
Fornecedores		249.760	255.570	555.875	65.736
Salários e encargos sociais		2.551	6.086	(1.497)	(17.788)
Adiantamento de clientes		2.448	714	1.279	4.181
Tributos a recolher		(54.462)	58.047	(90.054)	198.042
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas		(41.423)	(30.683)	(72.271)	(72.018)
Demais obrigações e outros passivos		45.705	(137.576)	100.829	(95.593)
Caixa proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		196.443	(80.933)	2.282.802	1.706.362
Juros pagos		(609.338)	(856.519)	(871.598)	(1.047.887)
Imposto de renda e contribuição social pagos				(135.909)	(199.436)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		(412.895)	(917.452)	1.275.385	459.039
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aplicações financeiras		270.743	(192.070)	284.647	342.044
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		37.302	13.202	106.209	115.178
Recebimento pela venda de investimentos		48.096	150.198	140.902	1.936.701
Recebimento de dividendos		1.676.289	664.595	46.231	67.093
Aquisição de imobilizado	17	(269.332)	(247.482)	(1.034.224)	(1.146.287)
Aquisição de intangível		(76)	(312)	(10.777)	(2.098)
Aquisição de investimento	1.1 (g)			(124.503)	
Efeito caixa das movimentações de capital em investidas		856.619	731.674	(4.904)	
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		2.619.641	1.119.805	(596.419)	1.312.631
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Captações de recursos	19 (d)	325.301	500.678	1.767.582	640.680
Liquidação de empréstimos e financiamentos	19 (d)	(1.953.460)	(2.837.474)	(3.144.548)	(3.010.948)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (d)	(48.744)	(537.780)	(48.661)	(537.780)
Aumento de capital social			1.700.000		1.700.000
Aumento de participação de acionistas não controladores		527			
Dividendos pagos a não controladores				(41.607)	(49.766)
Partes relacionadas		(160.792)	346.574	36.030	(8.551)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(1.847.168)	(828.002)	(1.431.204)	(1.266.365)
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		359.578	(625.649)	(752.238)	505.305
Redução de caixa resultante de reclassificação para ativos mantidos para venda				(18.404)	(26.206)
Efeito de oscilações nas taxas cambiais				193.202	147.732
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		202.971	828.620	2.939.330	2.312.499
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		562.549	202.971	2.361.890	2.939.330
Principais transações que não afetaram o caixa					
Reversão de dividendos deliberados			79.313		79.313
Distribuição de *share premium* da VCEAA			613.491		
Liquidação de *bond* com *share premium* da VCEAA	19 (d)		(613.491)		
Liquidação de débitos no PERT sem efeito caixa			245.422		248.417
Aporte de investimento e ágio na VCI	1.1 (x)	(7.186.837)			
Aporte de empréstimos e financiamentos na VCI	1.1 (x)	6.789.180			
Aumento de capital com dividendos a pagar para a VSA	1.1 (h)	165.715		165.715	
Pagamento de dividendos para a VSA com aumento de capital	1.1 (h)	(165.715)		(165.715)	
Aumento de capital com passivo não circulante com a VSA	1.1 (h)	122.812		122.812	
Liquidação de passivo não circulante com a VSA	1.1 (h)	(122.812)		(122.812)	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Receitas					
Vendas de produtos e serviços (menos devoluções e abatimentos de vendas)		5.907.486	5.534.851	14.674.523	12.837.239
Outras receitas operacionais		413.620	65.614	622.039	190.883
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	(15.226)	(11.705)	(18.464)	(21.167)
		6.305.880	5.588.760	15.278.098	13.006.955
Insumos adquiridos de terceiros					
Matérias-primas e outros insumos de produção		(2.107.699)	(2.275.229)	(5.739.440)	(5.038.135)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(1.138.858)	(1.044.831)	(2.402.277)	(2.077.743)
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, imobilizado e intangível	30	(4.913)	(276.439)	4.939	(21.027)
		(3.251.470)	(3.596.499)	(8.136.778)	(7.136.905)
Valor adicionado bruto		3.054.410	1.992.261	7.141.320	5.870.050
Depreciação, amortização e exaustão	28	(374.823)	(374.703)	(1.037.895)	(955.805)
Valor adicionado líquido produzido		2.679.587	1.617.558	6.103.425	4.914.245
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de participações societárias		524.617	920.588	123.939	160.581
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		844.083	803.452	983.644	1.000.272
		1.368.700	1.724.040	1.107.583	1.160.853
Valor adicionado total a distribuir		4.048.287	3.341.598	7.211.008	6.075.098
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos sociais					
Remuneração direta	29 (b)	436.184	433.699	1.412.643	1.308.424
Plano de aposentadoria e plano de pensão	25 (c)			16.257	19.870
Encargos sociais	29 (b)	226.349	231.659	421.625	402.603
Benefícios	29 (b)	157.374	140.955	349.065	298.571
		819.907	806.313	2.199.590	2.029.468
Impostos e contribuições					
Federais		248.995	315.158	710.605	704.162
Estaduais		1.075.675	1.026.739	1.610.320	1.501.017
Municipais		11.014	10.313	12.273	11.592
Diferidos		621.999	(149.976)	600.223	(3.628)
		1.957.683	1.202.234	2.933.421	2.213.143
Remuneração de capitais de terceiros					
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		1.224.600	1.940.535	1.870.973	2.287.099
Aluguéis		91.676	74.407	196.624	164.987
		1.316.276	2.014.942	2.067.597	2.452.086
Remuneração de capitais próprios					
Participação dos acionistas não controladores				55.979	62.292
Lucro (prejuízo) retido		(45.579)	(681.891)	12.317	(737.660)
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	34 (c)			(57.896)	55.769
		(45.579)	(681.891)	10.400	(619.599)
Valor adicionado distribuído		4.048.287	3.341.598	7.211.008	6.075.098

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia" ou "VCSA") e suas controladas têm como atividades preponderantes: a produção e o comércio de portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa, calcário agrícola e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil. A Companhia e suas controladas atuam em todas as regiões do Brasil, além de algumas regiões das Américas do Norte e do Sul, Europa, Ásia e África.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim S.A. ("VSA"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil, que constitui a *holding* das empresas Votorantim e é integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2018

(a) Distribuição de *share premium* da controlada Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. ("VCEAA")

Em janeiro, agosto e outubro de 2018, foram aprovadas pela Administração da Companhia reduções de capital da VCEAA, nos respectivos montantes de USD 85 milhões (R$ 275.886), EUR 31 milhões (R$ 136.354) e USD 131 milhões (R$ 500.908), conforme Nota 16 (d). Também em janeiro de 2018, a Administração da VCEAA aprovou a distribuição de dividendos extraordinários à Companhia no montante de USD 357 milhões (R$ 1.160.290). A Companhia utilizou estes recursos para a liquidação antecipada de dívidas conforme Nota 19 (h.2).

(b) Redução de capital da controlada Votorantim Cimentos Chile S.A. ("VCC")

Em janeiro de 2018, a Companhia aprovou, na qualidade de sócia da VCC, a redução de capital da sociedade no montante de CLP 13.000 milhões (R$ 70.779), passando o capital social da VCC de CLP 21.535 milhões para CLP 8.535 milhões conforme Nota 16 (d).

(c) Constituição da empresa Juntos Somos Mais Fidelização S.A. ("Juntos Somos +")

Em 19 de outubro de 2017, foi constituída a empresa Juntos Somos +, cujos principais objetivos são (i) desenvolver e gerenciar um programa de fidelidade para o mercado de varejo da construção civil no Brasil; (ii) comercializar direitos de resgate de prêmios; (iii) criar e desenvolver tecnologias correlatas; (iv) criar e administrar banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (v) gerar relatórios consolidados e agregados de dados de mercado; (vi) definir e executar ações de *marketing*; e (vii) prestar serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas, dentre outras atividades. As acionistas que constituíram a empresa foram a Votorantim Cimentos S.A., com 99,999% de participação, e a Votorantim Cimentos N/NE S.A., com 0,001% de participação.

A partir do dia 10 de abril de 2018, a Companhia assinou um acordo de acionistas prevendo a entrada de dois novos sócios da Juntos Somos +, sendo que o acordo foi aprovado pelo CADE em 14 de setembro de 2018. Em 08 de outubro de 2018, a empresa foi convertida em sociedade anônima e recebeu os aportes previstos no acordo celebrado entre os novos acionistas, no montante total de R$ 17.900. Com a aprovação pela autarquia e os aportes, as participações passaram a ser de 45,00% da Votorantim Cimentos S.A., de 27,50% da Gerdau S.A. e de 27,50% do Grupo Tigre. Considerando a entrada de novos sócios, a Companhia registrou o ganho da diluição de participação societária no montante de R$ 4.100 na rubrica "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 30.

(d) Gestão de passivos financeiros

Desde o início do ano, a Companhia vem executando sua estratégia de gestão de passivos financeiros por meio de captações, amortizações e aditamentos, de forma a alongar seu perfil de endividamento e reduzir custo médio das dívidas. Ao longo de 2018, realizou captações de debêntures, BNDES e empréstimos nos termos da Lei nº 4.131/1962 sendo que as principais transações totalizaram R$ 1.034.089 (Nota 19 (h.1)), efetuou o pagamento de R$ 2.465.741 de forma antecipada (Nota 19 (h.2)), em conjunto com aditamentos de dívidas num montante total de R$ 1.893.750 (Nota 19 (h.3)).

Em abril de 2018, a Companhia aditou sua 2ª emissão de debêntures para reduzir o custo de 118,66% do CDI para 110,00% do CDI. Em maio de 2018, a Companhia aditou sua 6ª e 8ª emissão de debêntures para alongar os vencimentos de principal dos anos 2023 e 2024 para 2023, 2024 e 2025. Adicionalmente, também reduziu o custo deste último aditamento de 118,90% do CDI para 112,00% do CDI.

(e) Captações de empréstimos – Lei nº 4.131/1962

Em março de 2018, a Companhia firmou contrato de empréstimo nos termos da Lei nº 4.131/1962 no montante total de USD 100 milhões (R$ 325.300) com vencimento em 13 de março de 2023 (Nota 19 (h.1)).

Em setembro de 2018, a controlada VCNNE firmou contrato de empréstimo nos termos da Lei nº 4.131/1962 no montante total de USD 50 milhões (R$ 202.225) com vencimento em 10 de outubro de 2023, sendo que a liberação deste empréstimo ocorreu em 09 de outubro de 2018 (Nota 19 (h.1)).

Os empréstimos relativos à Lei nº 4.131/1962, possuem *swaps* (instrumento financeiro derivativo) que visam tanto a troca de taxas flutuante em LIBOR para taxa flutuante CDI, como troca de moeda, dólar para real, e resultaram no custo médio final ponderado de 110,47 % a.a. do CDI. Estes *swaps* foram contratados em conjunto com a mesma instituição financeira do empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL (Nota 6.1.1 (e)).

(f) Aumento de capital social, distribuição de dividendos e contrato de mútuo na controlada Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("VCNNE")

Em Assembleia Geral Extraordinária da controlada VCNNE, realizada em 16 de abril de 2018, foi deliberado e aprovado o aumento de seu capital social no montante de R$ 120.000, mediante a emissão de 1.622 ações ordinárias, elevando o capital social para R$ 859.559, conforme detalhado na Nota 16 (d). O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento apurado em 31 de dezembro de 2017, foi de R$ 73,96 por ação.

Em 11 de junho e 04 de outubro de 2018, foram aprovadas pela Companhia, na qualidade de acionista controladora da VCNNE, distribuições de dividendos intermediários nos montantes de R$ 300.438 e R$ 111.499, respectivamente.

Em outubro de 2018, a Companhia celebrou dois contratos de mútuo no montante total de R$ 418.000, dos quais, até o presente momento, já foi transferido o montante de R$ 320.024, tais recursos são provenientes da controlada VCNNE (Nota 14 (b)).

(g) Aquisição de participação societária na Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. ("Cimento Vencemos")

Em 24 de maio de 2018, a controlada VCNNE celebrou um contrato de compra e venda de ações com a Cemex, por meio do qual a controlada adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Cimento Vencemos, pelo montante total de USD 30 milhões (R$ 124.503). A transação foi

aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") em 13 de junho de 2018 e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") em 04 de setembro de 2018.

A Cimento Vencemos tem por atividade predominante a operação de um terminal de uso privado para recepção, ensacamento, armazenamento e venda de cimento, que faz parte da estratégia da Companhia para expansão em novos mercados e possibilita ampliar a malha logística em regiões como a amazônica.

Em 27 de setembro de 2018, foi concluída a transação para transferência do controle da Cimento Vencemos para a VCNNE. Contudo, a Administração está finalizando a análise do PPA (*Purchase Price Allocation*) com expectativa de conclusão em 2019.

Conforme norma contábil aplicável (IFRS 3 / CPC 15 – Combinação de Negócios), enquanto o PPA não estiver concluído, deve-se reconhecer o ágio por expectativa futura com base no valor líquido entre o montante pago na data da aquisição e o valor dos ativos e passivos assumidos. Dessa forma, para a data-base desta demonstração financeira, foi registrado na VCNNE um ágio no valor de R$ 91.618 conforme Nota 18 (c). Quando da finalização do PPA, os valores contabilizados serão ajustados retrospectivamente.

(h) Aumento do capital social da Companhia

Em 1º de junho de 2018, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 165.715, com a subscrição, pela acionista VSA, de 145.495.121 ações ordinárias, integralizadas mediante a conferência de crédito detido pela acionista VSA contra a Companhia, relativo aos dividendos obrigatórios do exercício de 2015.

Em 15 de agosto de 2018, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 122.812, por meio da liquidação de passivo com partes relacionadas, mediante subscrição e integralização de 110.882.982 ações ordinárias pela acionista VSA. Com o referido aumento, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.719.402, composto por 7.442.508.078 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais.

(i) Venda de participação na Cementos Portland S.A. ("CEMPOR")

Em 04 de outubro de 2018, a Companhia e a Cementos Bio Bio S.A. ("CBB"), na qualidade de sócias da CEMPOR, firmaram contrato para a alienação da totalidade de quotas representativas do capital social da sociedade, de acordo com suas respectivas participações equivalentes a 50% das quotas da CEMPOR (R$ 58.844), conforme Nota 16 (d).

Em 10 de outubro de 2018, a venda foi concluída e a Companhia registrou uma perda referente a alienação do investimento no montante de R$ 3.948, registrado na rubrica "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 30, e, consequentemente, realizou a baixa no montante de R$ 3.904 referente à variação cambial sobre investimentos no exterior, o qual foi reconhecido em "Realização de outros resultados abrangentes de investidas" (Nota 26 (d)).

(j) Liquidação antecipada de dívidas – *Bonds* Voto IV

Em 30 de outubro de 2018, a *joint operation* Voto-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited ("Voto IV"), sociedade controlada em conjunto pela Companhia e pela Fibria Celulose S.A. ("Fibria"), ambas detentoras, respectivamente, de 50% das ações representativas do seu capital social, efetuaram liquidação antecipada da totalidade do principal mais juros de seus *bonds*, com vencimento em 24 de junho de 2020. O valor total desembolsado pela Voto IV foi de USD 211.702 mil (R$ 783.702), relativo ao pagamento do principal, prêmio e juros, sendo que destes, USD 96.429 mil (R$ 356.969) referem-se à parcela de principal amortizada no consolidado, conforme Nota 19 (h.2).

(k) Reorganização societária do Grupo Votorantim Cimentos

Ao longo do segundo semestre de 2018, o Grupo Votorantim Cimentos realizou uma reorganização societária a fim de transferir investimentos internacionais detidos, direta e indiretamente pela Companhia para uma *holding* incorporada em Luxemburgo, a Votorantim Cimentos International S.A. ("VCI"). A reorganização societária foi realizada para fortalecer a posição do Grupo Votorantim Cimentos como um *player* internacional, garantindo maior eficiência na operação, beneficiando as estratégias de governança global, fortalecendo sua estrutura de capital, maximizando as oportunidades de crescimento em diversas regiões e aumentando o acesso do grupo aos mercados de capitais e financeiros no âmbito internacional.

A VCI é uma subsidiária integral da Companhia, assim como os investimentos transferidos durante o processo, e, portanto, a reorganização societária ocorreu entre empresas de controle comum. Os ativos e passivos transferidos – a contribuição em novembro de 2018, pela Companhia da totalidade do seu investimento e ágio na subsidiária VCEAA (Nota 16 (d)), e substituição do emissor ("*Substitution of the issuer*") das dívidas 3,25% *Senior Notes* com vencimento em 2021, 3,50% *Senior Notes* com vencimento em 2022 e 7,25% *Senior Notes* com vencimento em 2041 da Companhia para a VCI (Nota 19 (d), para as quais a Companhia passou a ser a garantidora – pelos efeitos da reorganização foram registrados ao seu custo histórico, conforme anteriormente registrado nos demonstrativos financeiros da Companhia. Não houve o registro de qualquer ágio ou outra diferença entre o custo da transação e o valor contábil, e a diferença entre os ativos e passivos transferidos foi registrada no patrimônio líquido da VCI.

(l) Reclassificação das operações na Índia para operações descontinuadas

Em novembro de 2018, a Companhia em conjunto com sua subsidiária VCEAA celebraram um contrato de venda da totalidade das operações na Índia. Como consequência, foram reclassificados para operações descontinuadas, na demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 (Nota 2.3) e 2018 (Nota 34 (c)), os montantes de R$ (3.200) e R$ 21.688, respectivamente, referentes ao resultado do exercício gerados pelas operações na Índia. A VCEAA registrou uma perda referente à alienação do investimento no montante de R$ (79.584), registrada na rubrica "Resultado das operações descontinuadas" conforme Nota 34 (c). Ademais, saldos relativos à subsidiária Shree Digvijay Cement Co Limited, no montante líquido de R$ 111.712, foram classificados para a rubrica de disponível para venda no balanço patrimonial (Nota 34).

(m) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

No segundo trimestre de 2017, a Companhia e suas controladas reverteram a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme Nota 23 (c) (iii).

Em 2019, a Companhia tomou conhecimento do trânsito em julgado ocorrido em dezembro de 2018, durante o recesso forense, de uma das suas ações sobre o tema. Desta forma, registrou em seu ativo um crédito no montante de R$ 550.441 (Notas 30 e 31), com perspectiva de conversão em caixa nos próximos 6 anos com base nos planos da Companhia, além de que levantou o depósito judicial realizado nesta ação no montante de R$ 346.365, conforme Nota 36 (f). A habilitação e respectivo aproveitamento do crédito, bem como o levantamento do depósito judicial, ainda estão pendentes de formalizações necessárias nos termos legais. Adicionalmente, a Companhia informa que nenhum dos processos movidos pela controlada VCNNE teve o seu trânsito em julgado e, portanto, nenhum crédito foi reconhecido para esta empresa. No entanto, a VCNNE recuperou o montante de R$ 126.241 referente a depósitos judiciais atrelados ao tema, em troca do oferecimento de seguro garantia no montante de R$ 163.258.

(n) Distribuição de lucros da controlada Silcar

Em 12 de abril e 20 de dezembro de 2018, a Administração da controlada Silcar aprovou as distribuições à Companhia de lucros relativos a exercícios anteriores, nos montantes de R$ 40.000 e R$ 34.500, respectivamente (Nota 16 (d)).

(o) Ajuste de economia hiper inflacionária da Argentina

A Argentina apresentou um aumento significativo dos indicadores de inflação no primeiro semestre de 2018 e uma inflação acumulada superior a 100% nos últimos três anos, acompanhado de um elevado grau de desvalorização do peso argentino (ARS). A partir de 01 de julho de 2018, a economia do país foi enquadrada como hiper inflacionária de acordo com o IAS 29 - *Financial Reporting in Hyperinflationary Economies*, e a Companhia registrou o efeito desta desvalorização da moeda funcional de sua investida Cementos Avellaneda S.A. - "Avellaneda", localizada na Argentina, em suas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2018. O efeito positivo do ajuste inicial de inflação no saldo de investimento foi no montante de R$ 168.214 (Nota 16 (d)), registrado em contrapartida a "Lucros acumulados" no patrimônio líquido. O efeito negativo reconhecido no resultado corrente, foi registrado em "Equivalência patrimonial" no montante de R$ 25.775.

Considerando que a moeda de apresentação da Companhia não é hiper inflacionária e que a investida em questão não é consolidada, a Administração optou pela não reapresentação das informações comparativas. Os efeitos retrospectivos para os itens não monetários foram reconhecidos em contrapartida no patrimônio líquido.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2018, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS)) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, inclusive instrumentos derivativos, foram mensurados ao valor justo.

As políticas contábeis aplicadas às demonstrações financeiras são consistentes com as adotadas e divulgadas nas demonstrações financeiras dos exercícios anteriores. As políticas contábeis das controladas, coligadas e *joint ventures* são ajustadas para assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras foram incluídas nas respectivas notas explicativas, com um resumo da base de reconhecimento e mensuração utilizada pela Companhia.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior

complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração da Companhia em 20 de fevereiro de 2019.

2.2 Consolidação

A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle. As principais empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 2.2 (g).

(a) Controladas

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Na aquisição, as políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(b) Transações com participações de não controladores

A Companhia trata as transações com não controladores como transações com proprietários de ativos. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na rubrica “Reserva de retenção de lucros”.

(c) Perda de controle sobre controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle sobre controladas, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança do valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial”, são reclassificados no resultado.

(d) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses na operação em conjunto, são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo.

O investimento da Companhia em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda acumulada por *impairment*.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas e *joint ventures*, são reconhecidos na demonstração do resultado.

(e) Operação descontinuada

Uma operação descontinuada é um componente de um negócio da Companhia que compreende operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distintos do resto da Companhia, que foi baixado ou está reclassificado como mantido para venda e que:

(i) representa uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações;

(ii) é parte de um plano individual coordenado para venda de uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações; ou

(iii) é uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo de revenda.

A classificação como uma operação descontinuada ocorre mediante a alienação, ou quando a operação atende aos critérios para ser classificada como mantida para venda, se isso ocorrer antes.

Quando uma operação é classificada como uma operação descontinuada, as demonstrações comparativas do resultado e do resultado abrangente são reapresentadas como se a operação tivesse sido descontinuada desde o início do período comparativo, conforme Nota 2.3.

(f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas investidas da Companhia, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre as empresas investidas da Companhia, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

(g) Principais empresas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas

	Percentual do capital total e votante			
	2018	2017	Localização da sede	Atividade principal
Votorantim Cimentos S.A. e subsidiárias				
Votorantim Cimentos NINE S.A. - "VCNINE"	100,00	100,00	Brasil	Cimentos
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Holding
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Holding
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Fazenda São Miguel Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Florestal
Calmit Industrial Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Holding
Lidermac Indústria e Comércio Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Minerações e Construções Ltda. (i)		100,00	Brasil	Agregados
Interávia Transportes Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Transporte
CRB Operações Portuárias S.A.	100,00	100,00	Brasil	Portuária
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. (Nota 1.1 (g))	100,00		Brasil	Cimentos
Votorantim Cimentos International S.A. (Nota 1.1 (k))	100,00		Luxemburgo	Holding
Votorantim Cimentos International S.A e subsidiárias				
St. Mary's e subsidiárias				
St. Mary's Cement Inc.	100,00	100,00	Canadá	Cimentos
Ontario Limited	100,00	100,00	Canadá	Pre operacional
Rosedale Securities Limited	100,00	100,00	Canadá	Holding
VCNA Nova Scotia ULC	100,00	100,00	Canadá	Holding
VCNA Prairie Aggregate Holdings Illinois Inc.	100,00	100,00	EUA	Agregados
VCNA Praire LLC	100,00	100,00	EUA	Concreto
VCNA US Inc.	100,00	100,00	EUA	Holding
Votorantim Cimentos North America Inc.	100,00	100,00	EUA	Holding
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L e subsidiárias				
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. - "VCEAA"	100,00	100,00	Espanha	Holding
Itacamba Cemento S.A.	66,67	66,67	Bolívia	Cimentos
Votorantim Macau – Investment Company, Limited	100,00	80,00	China	Holding
Cementos Antequera S.A.	92,25	92,25	Espanha	Cimentos
Cementos Cosmos S.A.	99,87	99,87	Espanha	Cimentos
Votorantim Cement Trading S.L.	100,00	100,00	Espanha	Trading
Yacuces S.L.	51,00	51,00	Espanha	Holding
Shree Digvijay Cement Company Limited (Nota 1.1 (l))	73,36	73,36	Índia	Cimentos
Asment De Temara S.A.	62,62	62,62	Marrocos	Cimentos
Societe Les Ciments de Jbel Oust - CJO	100,00	100,00	Tunísia	Cimentos
Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret A.Ş.	99,90	99,87	Turquia	Cimentos
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat Malzemeleri Ticaret ve Sanayi A.S.	82,96	82,96	Turquia	Cimentos
Cementos Artigas S.A.	51,00	51,00	Uruguai	Cimentos
Corporacion Noroeste S.A.	99,60	99,60	Espanha	Holding
Operações conjuntas (Joint operation)				
Great Lakes Slag Inc.	50,00	50,00	Canadá	Produção de escória
Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - "VOTO IV" (Nota 36 (a))	50,00	50,00	Ilhas Cayman	Trading
Fundos de aplicação financeira exclusivos				
Odessa Multimercado Crédito Privado	97,00	100,00	Brasil	Gestão de recursos
Fundo de Investimento Pentágono VC Multimercado - Crédito Privado	100,00	100,00	Brasil	Gestão de recursos

(i) A participação na empresa Minerações e Construções Ltda. foi alienada em março de 2018.

2.3 Reapresentação de cifras comparativas

De acordo com a IFRS 5/CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada, a Companhia reclassificou as operações da Índia conforme Nota 1.1 (l), de operações continuadas para operações descontinuadas.

Também devido a aplicação da IFRS 15/CPC 47 – Receita de contrato com cliente, houve mudanças de práticas contábeis que resultaram em reclassificações no resultado de 31 de dezembro de 2017 da Companhia, conforme Nota 3.1.2.

Consequentemente, os saldos consolidados de resultado sofreram alterações nos valores anteriormente apresentados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, emitidas em 27 de fevereiro de 2018. As alterações são necessárias para refletir adequadamente os saldos das operações.

	Conforme originalmente apresentado	Operações da Índia	Adoção do IFRS 15 / CPC 47 (i)	Reapresentado
Operações continuadas				
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	11.103.780	(175.559)		10.928.221
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(8.357.261)	182.265	(550.863)	(8.725.859)
Lucro (prejuízo) bruto	2.746.519	6.706	(550.863)	2.202.362
Receitas (despesas) operacionais				
Com vendas	(1.133.116)	4.505	550.863	(577.748)
Gerais e administrativas	(811.801)	5.229		(806.572)
Outras receitas operacionais, líquidas	(197.394)	(10.049)		(207.443)
	(2.142.311)	(315)	550.863	(1.591.763)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	604.208	6.391		610.599
Resultado de participações societárias				
Equivalência patrimonial	157.124			157.124
Realização de outros resultados abrangentes de investidas	3.457			3.457
	160.581			160.581
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	660.702	(1.281)		659.421
Despesas financeiras	(1.577.245)	4.763		(1.572.482)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	(169.031)			(169.031)
Variações cambiais, líquidas	(205.004)	269		(204.735)
	(1.290.578)	3.751		(1.286.827)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(525.789)	10.142		(515.647)
Imposto de renda e contribuição social				
Correntes	(163.608)	259		(163.349)
Diferidos	10.829	(7.201)		3.628
Lucro líquido (prejuízo) do exercício proveniente de operações continuadas	(678.568)	3.200		(675.368)
Operações descontinuadas				
Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas	58.969	(3.200)		55.769
Prejuízo do exercício	(619.599)			(619.599)
Prejuízo atribuído aos acionistas	(681.891)			(681.891)
Lucro atribuído aos acionistas não controladores	62.292			62.292
Prejuízo do exercício	(619.599)			(619.599)
Quantidade média ponderada de ações, em milhares	6.594.613	6.594.613	6.594.613	6.594.613
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações, em reais	(103,40)			(103,40)
Das operações continuadas				
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais	(112,34)	0,49		(111,85)
Das operações descontinuadas				
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais	8,94	(0,49)		8,45

(i) O efeito da referida adoção nos saldos comparativos da controladora foi de R$ 407.371.

2.4 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real ("R$").

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas, exceto quando reconhecidas no patrimônio como operações qualificadas de *hedge* de investimento líquido.

(c) Empresas controladas com moeda funcional diferente da Companhia

O resultado e a posição financeira de todas as entidades da Companhia cuja moeda funcional difere da moeda de apresentação são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

(i) Os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado, são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;

(ii) As receitas e despesas de cada demonstração do resultado são convertidas pelas taxas médias de câmbio do exercício;

(iii) Todas as diferenças resultantes de conversão de taxas de câmbio são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

Os valores apresentados no fluxo de caixa são extraídos das movimentações convertidas dos ativos, passivos e resultados, conforme detalhado acima.

Na consolidação, as diferenças de câmbio decorrentes da conversão do investimento líquido em operações no exterior, de empréstimos e outros instrumentos de moeda estrangeira designados como instrumento de *hedge* desses investimentos, são reconhecidos no patrimônio líquido. Quando uma operação no exterior é parcialmente alienada ou vendida, as diferenças de câmbio equivalentes ao investimento alienado que foram registradas no patrimônio são reconhecidas na demonstração do resultado como parte de ganho ou perda sobre a venda.

O ágio e valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior, são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento, exceto aqueles adquiridos anteriormente a Lei nº 11.638/2007, quando era permitido o registro em Reais.

A seguir, descrevemos as moedas funcionais definidas para as controladas relevantes no exterior:

Empresas	País	Moeda funcional	Atividade principal
St. Mary's Cement Inc. - "St. Mary's"	Canadá	Dólar canadense	Cimento
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. - "VCEAA"	Espanha	Euro	Cimento
Votorantim Cimentos Internacional S.A. - "VCI"	Luxemburgo	Dólar americano	*Holding*
Itacamba Cementos S.A. - "Itacamba"	Bolívia	Boliviano	Cimento
Cementos Artigas S.A. - "Artigas"	Uruguai	Peso uruguaio	Cimento

2.5 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos, ou seja, investimentos cujos vencimentos são de curto prazo a contar da data de aquisição.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro antes dos impostos é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Todas as receitas e despesas decorrentes de operações não monetárias, atribuíveis ao investimento e de financiamento, são eliminados. Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.6 Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a Companhia tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a Companhia agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

Essa demonstração proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece a possibilidade de melhor avaliação das atividades da entidade dentro da sociedade na qual está inserida.

Em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade, o que inclui a receita de venda de produtos e serviços, o custo dos produtos vendidos e serviços prestados, materiais, energia e serviços de terceiros, a depreciação, amortização e exaustão, bem como o valor adicionado recebido em transferência, como resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas. A segunda parte da demonstração deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída, o que inclui a remuneração pessoal e encargos sociais, os impostos, taxas e contribuições, a remuneração de capitais de terceiros e capital próprio.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Transição de normas

As alterações das normas existentes a seguir descritas foram publicadas e são obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2018. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

3.1.1 IFRS 9 / CPC 48 – Instrumentos financeiros

As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção da IFRS 9 / CPC 48 foram aplicadas desde 1º de janeiro de 2018, com a utilização do método retrospectivo, sem a reapresentação de cifras comparativas.

(i) Classificação e mensuração

As novas classificações foram aplicadas retrospectivamente e não geraram efeitos na mensuração dos ativos e passivos financeiros da Companhia.

(ii) *Impairment*

A Companhia e suas controladas adotaram a nova norma contábil com a aplicação da abordagem simplificada para reconhecimento da perda de crédito esperada para as contas a receber de clientes. A metodologia de apuração da provisão para perdas está baseada em uma matriz de risco, a qual foi constituída por dados históricos de perdas para todas as faixas de vencimento ("*aging list*") e dados prospectivos, inclusive considerando os títulos a vencer. O impacto inicial de adoção foi de R$ 2.344 na controladora e R$ 4.598 no consolidado a partir de 1º de janeiro de 2018, registrados na rubrica de patrimônio líquido.

(iii) *Hedge accounting*

Com a adoção da nova norma, a Companhia analisa a relação de efetividade entre o objeto de *hedge* e o instrumento de *hedge* através da realização de testes prospectivos. Efeitos decorrentes de inefetividade são reconhecidos no resultado quando identificada: (i) perda da relação econômica entre o objeto e o instrumento; e/ou (ii) outras variações da relação de *hedge* que não estão atreladas a ganhos ou perdas acumuladas do instrumento de *hedge* e variações no valor justo do objeto de *hedge*.

(iv) Passivos financeiros

As renegociações de dívidas apresentadas nas Notas 1.1 (d) e 19 (h.3), cujos termos contratuais foram objetos de trocas de dívidas – que não envolveram liquidações financeiras e resultaram em modificações nos encargos dessas dívidas – e não foram alteradas substancialmente, tiveram seus valores remensurados para refletir a mudança de prática contábil, cujo efeito foi uma redução de R$ 57.135 no saldo de empréstimos e financiamentos em contrapartida do ganho no resultado financeiro, conforme Nota 31.

3.1.2 IFRS 15 / CPC 47 – Receita de contrato com cliente

A Companhia e suas controladas adotaram a nova norma contábil a partir de 1º de janeiro de 2018, através do método retrospectivo completo com a reapresentação de cifras comparativas, resultando em mudanças de práticas contábeis atreladas a obrigação de desempenho relacionadas ao frete de entrega dos produtos aos clientes e, consequentemente, alterações de saldos comparativos. De acordo com a norma, a Companhia efetuou as alterações de forma retrospectiva nos saldos originalmente apresentados em 31 de dezembro de 2017, conforme Nota 2.3 – Reapresentação de cifras comparativas. Em 31 de dezembro de 2017, o montante reclassificado no consolidado foi de R$ 550.863.

3.2 Novas normas ainda não adotadas

As alterações das normas e interpretações existentes a seguir descritas foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2019. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

Não há outras normas, alterações de normas e interpretações além das mencionadas abaixo, que não estão em vigor que a Companhia espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras futuras.

3.2.1 IFRS 16 / CPC 06 – Arrendamento mercantil

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

O IFRS 16 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação para contratos de arrendamentos. A norma introduz para os arrendatários um modelo único de contabilização no balanço patrimonial, onde estes são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos e o direito de uso do ativo arrendado. A natureza da

despesa relacionada a estes arrendamentos foi alterada, deixando de ser uma despesa linear de arrendamento operacional e passando a representar uma despesa de amortização do direito de uso e despesa de juros pela atualização do passivo de arrendamento.

Essa norma internacional altera as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) – Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(ii) Impactos da adoção

A Companhia adotou o IFRS 16 em 1º de janeiro de 2019, conforme a abordagem simplificada de efeito cumulativo em que os ativos e passivos são registrados com mesmo valor no momento inicial sem qualquer efeito no patrimônio líquido, registrando um impacto no montante de R$ 112.196 na controladora e R$ 408.605 no consolidado referente aos ativos de direito de uso e de passivos com contratos de arrendamento.

(a) Escopo da análise e identificação dos ativos

A Companhia analisou todos os contratos de arredamento ativos na data de adoção inicial da norma, quando foram identificados arrendamentos de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, imóveis e terrenos.

Conforme permitido pela norma, foram desconsiderados do escopo da análise: (i) arrendamentos de curto prazo (inferiores a 12 meses); e (ii) contratos com valores inferiores a USD 5 mil (R$ 16).

Quando da identificação dos ativos de direito de uso dentro do escopo de contratos identificados, também foram desconsiderados: (i) contratos com pagamentos variáveis; (ii) contratos em que o ativo de arrendamento foi considerado como não identificável; (iii) contratos em que a Companhia não tem direito de obter substancialmente todos os benefícios econômicos provenientes do uso do ativo; e (iv) contratos em que a Companhia não tem o controle substancial sobre a definição do uso do ativo.

Importante destacar que a Companhia analisou, porém não identificou: (i) contratos que apresentam pagamentos fixos e variáveis na mesma negociação; (ii) contratos que tratem de ativos identificáveis e não identificáveis na mesma negociação; ou (iii) contratos de prestação de serviços em que foram identificados ativos dentro do escopo da norma.

(b) Prazo de arrendamento

A Companhia analisou para todos os contratos o prazo de arrendamento conforme a combinação de prazo não cancelável, prazo coberto pela opção de prorrogação, prazo coberto pela opção de rescisão e, principalmente, a intenção da Administração quanto ao prazo de permanência em cada contrato.

(c) Taxa de desconto

Para fins de adoção inicial, a Companhia adotou o custo médio das dívidas ativas em 31 de dezembro de 2018 para todos os contratos classificados de acordo com o IFRS 16.

Para os novos contratos, renovações e aditamentos será identificada a taxa incremental para cada contrato de arrendamento. A taxa incremental deverá refletir o custo de aquisição pela Companhia de dívida com características similares a aquelas determinadas pelo contrato de arrendamento, no que tange a prazo, valor, garantia e ambiente econômico.

3.2.2 IFRIC 23 / ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

Essa interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 – Impostos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro, no reconhecimento e mensuração de seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, com base no lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais.

As interpretações apresentadas consideram que a Companhia deve utilizar seu julgamento na definição sobre se os tratamentos fiscais devem ser tratados individualmente ou em conjunto, de acordo com o método que permitir uma melhor previsão quanto as incertezas observadas.

(a) Pressuposto do exame por autoridades fiscais

A interpretação traz como consenso que a entidade considere quando da contabilização de um tratamento fiscal incerto, que afeta a determinação de seu lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais, o pressuposto de que as autoridades fiscais examinarão os valores que tem direito de examinar e que tem pleno conhecimento de todas as informações relacionadas ao realizar esse exame. Dessa forma, o risco de detecção não deve ser considerado quando da aplicação da interpretação e da norma.

(b) Probabilidade de as autoridades fiscais aceitarem o tratamento fiscal escolhido

A entidade deve considerar a probabilidade de a autoridade fiscal aceitar o tratamento fiscal incerto adotado. Caso a entidade conclua que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, o montante divulgado em demonstração financeira deve ser o mesmo daquele apresentado nas informações fiscais. Caso a entidade conclua que não é provável que a entidade aceite o tratamento fiscal incerto, o montante divulgado nas demonstrações financeiras deve considerar o melhor método de mensuração entre o valor mais provável e o valor esperado.

(c) Mudança dos fatos e circunstancias

A interpretação define que a entidade mantenha um monitoramento dos fatos e circunstancias que possam afetar: (i) seu entendimento quanto a probabilidade de os tratamentos fiscais incertos adotados pela entidade serem aceitos pelas autoridades fiscais; e (ii) as premissas de suas estimativas no tocante ao tema. Quando da identificação de mudanças, os efeitos devem ser contabilizados como uma mudança da estimativa contábil, aplicando o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, e o CPC 24 – Eventos Subsequentes, caso aplicável.

(ii) Impactos na adoção

A Companhia realiza periodicamente o monitoramento dos tratamentos fiscais adotados, bem como obtém, quando aplicável, suporte jurídico na definição da probabilidade de a autoridade fiscal aceitar a aplicabilidade dos mesmos. A Companhia está finalizando a análise e seus respectivos impactos da adoção e espera concluir ainda no primeiro trimestre de 2019.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente revisados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão descritas nas respectivas notas explicativas abaixo:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos (Nota 6.1.2 (a));

(ii) Contas a receber de clientes e análise da perda esperada (Nota 11 (b));

(iii) *Impairment* de imobilizado e revisão da vida útil dos ativos (Nota 17 (b));

(iv) *Impairment* de ágio e outros intangíveis (Nota 18 (b));

(v) Recuperabilidade de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (Nota 22 (b));

(vi) Provisões, contingências e obrigações com descomissionamento de ativos (Nota 23 (b));

(vii) Plano de pensão (Nota 25 (b)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia e suas controladas e coligadas, atuam em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas a leis e legislações ambientais locais, estaduais, nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, no tocante a regular a condução das atividades, estabelecendo medidas de mitigação, compensação, gestão e monitoramento, incluindo aqueles que regulam os deveres do titular do empreendimento e/ou atividade quanto às medidas de zelo e proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a penalidades administrativas, como multas e sanções pecuniárias substanciais e poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos parâmetros obrigatórios ambientais.

A Companhia periodicamente atualiza seu levantamento de riscos socioambientais e trata os mesmos, seja com ações de mitigação de riscos, seja com ações de estimativas de custos para regularização destes riscos levantados (Nota 23 (b) (ii)).

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moedas e taxas de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Apesar da consolidação de resultados em reais, os produtos e serviços oferecidos pela Companhia são denominados em diversas moedas devido ao seu posicionamento global que, portanto, podem ocasionar potenciais riscos de descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintos, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia e suas controladas seguem a política financeira da Votorantim Cimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de estabelecer governança e macro diretrizes no processo de gestão de riscos financeiros, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento. O processo de gestão destes riscos objetiva a proteção do fluxo de caixa contra eventos adversos de mercado financeiro, tais como oscilações de preços, de moedas e de taxas de juros, e contra eventos adversos de crédito de contrapartes financeiras. Adicionalmente, objetiva a gestão de alavancagem e outras exposições financeiras ou operacionais em linha com critérios de agências de *rating* para empresas consideradas

investment grade. A política financeira da Votorantim Cimentos pretende preservar a liquidez da Companhia e suas controladas, diversificação de fontes de financiamento, acesso sem restrições ao mercado de capitais a custos competitivos e geração de valor aos acionistas.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: *swaps* convencionais, opções de compra (*calls*), opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros (de moedas, taxas de juros ou *commodities*) e contratos a termo conhecidos como NDF – *Non-Deliverable Forward* (de moedas, taxas de juros ou *commodities*). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente somente serão autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo *underlying*. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos e quaisquer outros instrumentos requerem aprovação do Conselho de Administração.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

Entende-se por risco cambial a exposição da Companhia e de suas controladas às oscilações de moedas relevantes que compõem suas relações comerciais, operacionais e financeiras, e que consequentemente impactam seus fluxos de caixa ou resultados.

A Companhia possui certos investimentos em operações no exterior, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco cambial. A exposição cambial decorrente da participação da Companhia em operações no exterior é protegida, principalmente, por meio de empréstimos e financiamentos na mesma moeda desses investimentos, sendo classificados como *hedge accounting* de investimento líquido, conforme descrito na Nota 6.1.3.

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2018	2017	2018	2017
Ativos em moeda estrangeira					
Caixa e equivalentes de caixa	9			1.632.463	2.623.860
Aplicações financeiras	10			3.829	30.446
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	101.565		124.905	1.166
Contas a receber de clientes		4.186	4.583	470.643	464.161
Partes relacionadas		19.770	17.307	23.679	30.666
		125.521	21.890	2.255.519	3.150.299
Passivos em moeda estrangeira					
Empréstimos e financiamentos (i)		384.530	6.440.113	11.278.944	9.859.224
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	62.453	63.841	105.162	64.607
Risco sacado a pagar	20			411.995	334.289
Fornecedores		9.142	3.046	783.196	613.034
Partes relacionadas		327.460	881.896	54.313	45.361
		783.585	7.388.896	12.633.610	10.916.515
Exposição líquida		(658.064)	(7.367.006)	(10.378.091)	(7.766.216)

(i) Custos de captação não estão considerados neste montante.

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros é oriundo das oscilações de cada um dos principais indexadores de taxas de juros provenientes de transações de empréstimos e financiamentos, e de aplicações financeiras, as quais podem impactar os pagamentos e recebimentos da Companhia e de suas controladas. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas fixas expõem a Companhia e suas controladas ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

(b) Risco de crédito

Os instrumentos financeiros derivativos e as aplicações financeiras (alocação de caixa) criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores financeiros. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que A (ou A2), ou *rating* em escala global igual ou melhor que BBB- (ou Baa3) conforme Nota 8. Para países cujos emissores não atendem as classificações de risco de crédito mínimas anteriormente descritas, são aplicados, como alternativa, critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

O limite de exposição da Companhia e suas subsidiárias a cada contraparte financeira é determinado pela política financeira da Votorantim Cimentos e está vinculado ao *rating* e balanço patrimonial da instituição.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *rating*s divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas.

A metodologia utilizada para avaliar os riscos de contraparte nas operações de instrumentos derivativos é o risco de pré-liquidação (*pre-settlement risk*). Tal metodologia consiste na determinação, por meio de simulações de "Monte Carlo", do valor em risco associado ao não cumprimento dos compromissos financeiros definidos em contrato para cada contraparte.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política financeira da Votorantim Cimentos, visando garantir recursos suficientes para honrar os compromissos da Companhia no curto prazo. Um dos principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos são incluídos na análise quando seus vencimentos contratuais são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

		Controladora					
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2018							
Empréstimos e financiamentos (i)		133.606	136.879	1.779.509	618.145		2.668.139
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	18.596	12.233	31.624			62.453
Risco sacado a pagar	20	177.569					177.569
Fornecedores		904.057					904.057
Partes relacionadas		22.894	904.943				927.837
		1.256.722	1.054.055	1.811.133	618.145		4.740.055
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos (i) (ii)		1.751.208	618.798	3.903.664	3.918.422	7.530.834	17.722.926
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	63.841					63.841
Risco sacado a pagar	20	149.021					149.021
Fornecedores		654.297					654.297
Dividendos a pagar	14 (b)	165.715					165.715
Partes relacionadas		54.868	534.160	558.052			1.147.080
		2.838.950	1.152.958	4.461.716	3.918.422	7.530.834	19.902.880

		Consolidado					
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2018							
Empréstimos e financiamentos (i)		3.926.610	1.331.653	5.656.679	3.930.089	4.420.793	19.265.824
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	30.203	20.091	54.868			105.162
Risco sacado a pagar	20	657.601					657.601
Fornecedores		1.969.063					1.969.063
Dividendos a pagar	14 (c)	19.546					19.546
Partes relacionadas			176.992				176.992
Uso do bem público - UBP		34.265	36.379	123.161	261.413	653.632	1.108.850
Plano de pensão		54.272	52.635	155.863	1.286.996		1.549.766
		6.691.560	1.617.750	5.990.571	5.478.498	5.074.425	24.852.804
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos (i) (ii)		2.226.720	1.135.433	5.482.665	6.315.662	7.530.834	22.691.314
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	64.607					64.607
Risco sacado a pagar	20	524.879					524.879
Fornecedores		1.443.914					1.443.914
Dividendos a pagar	14 (c)	167.273					167.273
Partes relacionadas			175.033				175.033
Uso do bem público - UBP		31.246	32.073	108.583	230.472	689.571	1.091.945
Plano de pensão		41.494	45.159	124.316	1.453.248		1.664.217
		4.500.133	1.387.698	5.715.564	7.999.382	8.220.405	27.823.182

(i) Não considera ajuste a valor justo das operações contratadas nos termos da Lei nº 4.131/1962.

(ii) Considera no prazo de "Até 1 ano" os montantes de R$ 700.000, R$ 160.675 e R$ 234.883, referentes às liquidações antecipadas de debêntures, empréstimos relativos à Lei nº 4.131/1962 e empréstimos junto ao BNDES, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2018.

6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos

(a) Práticas contábeis

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado, na rubrica "Resultado dos instrumentos financeiros derivativos".

Todas as operações de instrumentos financeiros derivativos foram realizadas em mercados de balcão.

Programa de proteção de taxa de juros em USD – instrumentos financeiros derivativos contratados com o objetivo de adequar a exposição à LIBOR (gerada por dívidas em USD indexadas em taxas flutuantes em LIBOR) aos parâmetros estabelecidos em política. A proteção é realizada por meio de *swaps*.

Programa de proteção da exposição cambial – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa em reais oriundo da exposição cambial. A proteção é realizada por meio de compra/venda a termo de dólar norte-americano, euro e outras moedas.

Programa de proteção de dívida tomada em moeda estrangeira – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa na investida do exterior em moeda local. A proteção é realizada por meio de *cross currency swaps.*

(b) Efeito dos derivativos no balanço patrimonial

		Valor principal					Controladora e consolidado					
							Valor justo				2018	2017
Programas	Nota	Unidade	2018	2017	Taxa/Preço FWD Média	Prazo médio (dias)	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total (líquido entre ativo e passivo)	Total (líquido entre ativo e passivo)
Proteção da exposição cambial												
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)		USD	513.500	451.000	3,89 BRL/USD	16	2.711		(10.318)		(7.607)	(21.178)
Proteção de dívida												
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	1.1 (e)	USD	100.000		112,00% CDI	1.533		98.854	(8.278)	(43.857)	46.719	
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	1.1 (e)	USD		50.000								(42.663)
Total controladora							2.711	98.854	(18.596)	(43.857)	39.112	(63.841)
Proteção da exposição cambial												
Termo de lira turca (TRY/USD)		USD	10.759	26.024	6,11 TRY/USD	22	1.229		(5.487)		(4.258)	400
Proteção de dívida												
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	19 (h.1)	USD	50.000		108,00% CDI	1.744		22.111	(6.120)	(31.102)	(15.111)	
Total consolidado							3.940	120.965	(30.203)	(74.959)	19.743	(63.441)

(c) Perfil de vencimento

	Controladora e consolidado					
	Valor justo por vencimento					
Programas	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Proteção da exposição cambial						
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)	(7.607)					(7.607)
Proteção de dívida						
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	(8.278)	(12.233)	(14.812)	(13.577)	95.619	46.719
Total controladora	(15.885)	(12.233)	(14.812)	(13.577)	95.619	39.112
Proteção da exposição cambial						
Termo de lira turca (TRY/USD)	(4.259)					(4.259)
Proteção da exposição cambial						
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	(5.120)	(7.858)	(9.964)	(135)	8.967	(15.110)
Total consolidado	(25.264)	(20.091)	(24.776)	(13.712)	104.586	19.743

1110

(d) Efeito dos instrumentos financeiros derivativos no resultado financeiro e no fluxo de caixa

		Controladora e consolidado							
		2018				2017			
Programas	Unidade	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Ganho (perda) realizado na liquidação	Total	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Perda realizada na liquidação	Total
Proteção da exposição cambial									
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)	USD	513.500	13.572	8.000	21.572	451.000	(21.178)	(9.089)	(30.267)
Termo de euro (BRL/EUR)	EUR							(931)	(931)
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD	100.000	46.719	(7.694)	39.025		384.458	(512.897)	(128.439)
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	USD		42.662	(49.050)	(6.388)	50.000	5.069	(14.863)	(9.794)
Total controladora			102.953	(48.744)	54.209		368.349	(537.780)	(169.431)
Proteção da exposição cambial									
Termo de lira turca (TRY/USD)	USD	10.759	(4.659)	83	(4.576)	26.024	400		400
			(4.659)	83	(4.576)		400		400
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	(15.111)		(15.111)				
Total consolidado			83.183	(48.661)	34.522		368.749	(537.780)	(169.031)

1111

6.1.2 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos

(a) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

(b) Composição

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo de *swaps* de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

(iii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iv) A análise de fluxos de caixa descontados.

		Controladora		
	Nota	Valor justo medido com base em		2018
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	562.549		562.549
Aplicações financeiras	10 (b)	1.105.482	419.790	1.525.272
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		101.565	101.565
		1.668.031	521.355	2.189.386
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (b)		2.034.874	2.034.874
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		62.453	62.453
			2.097.327	2.097.327

		Controladora		
	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	202.971		202.971
Aplicações financeiras	10 (b)	928.473	741.751	1.670.224
		1.131.444	741.751	1.873.195
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (b)	6.615.547	3.825.505	10.441.052
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		63.841	63.841
		6.615.547	3.889.346	10.504.893

				Consolidado
	Nota	Valor justo medido com base em		2018
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	1.661.010	700.880	2.361.890
Aplicações financeiras	10 (b)	1.150.655	447.967	1.598.622
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		124.905	124.905
		2.811.665	1.273.752	4.085.417
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (a)	9.173.561	4.500.454	13.674.015
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		105.162	105.162
		9.173.561	4.605.616	13.779.177

				Consolidado
	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.487.935	451.395	2.939.330
Aplicações financeiras	10 (b)	930.826	803.625	1.734.451
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		1.166	1.166
		3.418.761	1.256.186	4.674.947
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (a)	8.710.776	5.547.229	14.258.005
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		64.607	64.607
		8.710.776	5.611.836	14.322.612

6.1.3 *Hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior

(a) Práticas contábeis

Hedge de investimento líquido em operações no exterior é contabilizado por similaridade ao *hedge* de fluxo de caixa.

Qualquer ganho ou perda do instrumento de *hedge*, relacionado com a parcela efetiva do *hedge*, é reconhecido no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido no resultado. Ganhos e perdas acumulados no patrimônio líquido são incluídos na demonstração do resultado do período quando o investimento no exterior for realizado ou vendido.

A Companhia e suas subsidiárias formalizam anualmente a documentação de *hedge* ao que se refere à designação da operação. Operações de *hedge* de investimento líquido são designadas quando a Companhia identifica relação econômica entre o objeto e o instrumento de *hedge*, através da determinação de um *hedge ratio* que represente a relação de proteção existente no momento da designação.

Trimestralmente a efetividade das operações de *hedge* de investimento é avaliada, prospectivamente, com a aplicação do método *dollar offset* – comparação dos efeitos numéricos de uma mudança na taxa cambial (*spot*) no valor do instrumento de *hedge*, líquido do imposto de renda e contribuição social diferidos incidentes sobre a variação cambial da dívida, e o valor do objeto de *hedge*. Os termos críticos

do instrumento de *hedge* são idênticos aos termos do objeto de *hedge*, sendo assim, apenas um cenário é avaliado através de projeções de taxas futuras disponíveis no mercado.

(b) Análise

A Companhia designou ao longo de 2018 sua dívida denominada em euros, no montante total equivalente a EUR 561 milhões (R$ 2.490.337) (31 de dezembro de 2017 - EUR 570 milhões - R$ 2.263.755), como instrumento de *hedge* em relação ao seu investimento na controlada VCEAA, que tem o euro como moeda funcional. A operação de *hedge* foi descontinuada em novembro de 2018, como consequência da reorganização societária descrita na Nota 1.1(k), quando a Companhia deixou de ser controladora direta do investimento na VCEAA.

A perda em variação cambial na conversão das dívidas, líquida de imposto de renda e contribuição social, reconhecida na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" da Companhia em 31 de dezembro de 2018, foi de R$ 131.584 (31 de dezembro de 2017 – ganho líquido de R$ 192.702) conforme Nota 26 (d).

Subsequentemente a descontinuação da operação de *hedge* descrita acima, a investida VCI, que passou a deter a totalidade do investimento na controlada VCEAA e as dívidas em EUR anteriormente *hedgeadas* pela Companhia, designou tais dívidas como instrumento de *hedge* de investimento em relação ao seu investimento na controlada VCEAA, como instrumento de proteção para as variações entre e a sua moeda de apresentação (USD) e a moeda funcional do investimento (EUR). O ganho em variação cambial na conversão das dívidas, reconhecida na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" da Companhia em 31 de dezembro de 2018, foi de R$ 5.145 conforme Nota 26 (d).

A Companhia designou ao longo de 2018 sua dívida em dólar norte-americano, com exceção dos empréstimos da Lei nº 4131/1962, no montante de USD 1.158 milhões (R$ 4.490.765) (31 de dezembro de 2017 - USD 1.275 milhões - R$ 4.219.047), como instrumento de *hedge* do investimento na sua controlada indireta St. Mary's. A operação de *hedge* foi descontinuada em novembro de 2018, como consequência da reorganização societária descrita na Nota 1.1(k), quando a Companhia deixou de ser controladora direta do investimento na VCEAA.

O objeto de *hedge* considera apenas os investimentos originados em USD da St. Mary's, já que esta é uma empresa domiciliada no Canadá e tem controladas com operações na moeda funcional dólar norte-americano e controladas com operações na moeda funcional dólar canadense.

A perda em variação cambial na conversão das dívidas, líquida de imposto de renda e contribuição social, reconhecido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" em 31 de dezembro de 2018, foi de R$ 388.906 (31 de dezembro de 2017 – R$ 11.017) conforme Nota 26 (d).

6.1.4 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, das aplicações financeiras, dos empréstimos, dos financiamentos, das partes relacionadas e dos instrumentos financeiros derivativos são a exposição à flutuação do dólar, euro, boliviano, lira turca e peso argentino, das taxas de juros CDI, LIBOR e cupom de dólar. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2018 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2018, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2019.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2018.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2018.

Controladora

							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente				
					Cenário I		Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2018	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio																
USD		626.227	613.500	USD	-0,64%	(11.160)	(435.933)	(871.865)	435.933	871.865						
EUR		35.173		EUR	0,61%	(214)	8.793	17.587	(8.793)	(17.587)						
Taxas de juros																
BRL - CDI	2.085.829	1.600.000	2.377.190	BRL	16 bps	739	(8.624)	(13.013)	8.831	13.844						
USD - LIBOR		400.390	100.000	USD	-6 bps	(278)	(8.311)	(16.622)	8.311	16.622						
Cupom de dólar			613.500	USD	26 bps	4.195	15.230	31.583	(14.227)	(27.556)						

Consolidado

							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente				
					Cenário I		Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2018	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio																
USD (ii)	835.972	7.805.550	674.259	USD	-0,64%	(8.032)	(313.738)	(627.476)	313.738	627.476	36.251	1.415.969	2.831.938	(1.415.969)	(2.831.938)
EUR	232.837	2.976.842		EUR	0,61%	38	(1.557)	(3.115)	1.557	3.115	(16.728)	687.559	1.375.117	(687.559)	(1.375.117)
BOB	46.314	469.390		BOB	-2,01%						8.484	105.769	211.538	(105.769)	(211.538)
TRY	61.705	186.826		TRY	-19,92%	(12.292)	(15.426)	(30.853)	15.426	30.853	37.216	46.706	93.412	(46.706)	(93.412)
ARS	4.758			ARS	-14,97%			(1)		1	(712)	(1.189)	(2.379)	1.189	2.379
Taxas de juros																
BRL - CDI	2.311.335	2.050.000	2.570.930	BRL	16 bps	317	(1.999)	(3.652)	2.303	4.876						
USD - LIBOR		1.101.732	150.000	USD	-6 bps	(151)	(9.329)	(18.658)	9.329	18.658						
Cupom de dólar			663.500	USD	26 bps	6.198	22.398	46.499	(20.880)	(40.401)						

(i) Os saldos apresentados não conciliam com as notas explicativas de “Caixa e equivalentes de caixa”, “Aplicações financeiras”, “Partes relacionadas” e “Empréstimos e financiamentos”, pois a análise realizada contemplou somente as moedas mais significativas.

7 Instrumentos financeiros por categoria

(a) Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia e suas controladas classificam seus instrumentos financeiros de acordo com o modelo de negócios que representa o objetivo para o qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(i) Instrumentos financeiros ao custo amortizado

Instrumentos financeiros mantidos em um modelo de negócios cujo o objetivo seja obter fluxos de caixa contratuais e seus termos contratuais deem origem a fluxos de caixa que sejam exclusivamente o pagamento de principal e juros. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao custo amortizado.

(ii) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Instrumentos financeiros que satisfaçam o critério de termos contratuais que deem origem a fluxos de caixa que seja exclusivamente o pagamento de principal e juros e seja mantido em um modelo de negócios cujo o objetivo seja atingido tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

(iii) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Todos os instrumentos financeiros que não se enquadrarem nas definições acima são classificados nesta categoria. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

(b) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

(c) *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

O *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

(d) Composição

		Controladora			
		2018			
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	358.964			358.964
Partes relacionadas	14 (b)	63.024			63.024
		421.988			421.988
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		562.549		562.549
Aplicações financeiras	10 (b)		1.525.272		1.525.272
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		101.565		101.565
			2.189.386		2.189.386
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			1.690.315	1.690.315
Risco sacado a pagar	20			177.569	177.569
Fornecedores				904.057	904.057
Partes relacionadas	14 (b)			771.059	771.059
				3.543.000	3.543.000
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			384.530	384.530
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			62.453	62.453
				446.983	446.983

					2017
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	355.264			355.264
Partes relacionadas	14 (b)	85.170			85.170
		440.434			440.434
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		202.971		202.971
Aplicações financeiras	10 (b)		1.670.224		1.670.224
			1.873.195		1.873.195
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			9.755.135	9.755.135
Risco sacado a pagar	20			149.021	149.021
Fornecedores				654.297	654.297
Partes relacionadas	14 (b)			1.015.367	1.015.367
				11.573.820	11.573.820
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			168.055	168.055
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			63.841	63.841
				231.896	231.896

		Consolidado			
		2018			
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	902.622			902.622
Partes relacionadas	14 (c)	26.594			26.594
		929.216			929.216
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		2.361.890		2.361.890
Aplicações financeiras	10 (b)		1.598.622		1.598.622
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		124.905		124.905
			4.085.417		4.085.417
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			12.965.255	12.965.255
Risco sacado a pagar	20			657.601	657.601
Fornecedores				1.969.063	1.969.063
Partes relacionadas	14 (c)			176.992	176.992
Uso do bem público - UBP	24 (b)			499.462	499.462
				16.268.373	16.268.373
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			579.430	579.430
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			105.162	105.162
				684.592	684.592

		2017			
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	878.904			878.904
Partes relacionadas	14 (c)	64.320			64.320
		943.224			943.224
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		2.939.330		2.939.330
Aplicações financeiras	10 (b)		1.734.451		1.734.451
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		1.166		1.166
			4.674.947		4.674.947
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			13.465.352	13.465.352
Risco sacado a pagar	20			524.879	524.879
Fornecedores				1.443.914	1.443.914
Partes relacionadas	14 (c)			175.033	175.033
Uso do bem público - UBP	24 (b)			478.206	478.206
				16.087.384	16.087.384
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			168.055	168.055
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			64.607	64.607
				232.662	232.662

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

	Controladora					Consolidado				
	2018	2017	2018			2017				
	Rating local	*Rating* local	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total		
Caixa e equivalentes de caixa										
AAA	551.145		711.527		711.527					
AA+	23		110		110	844		844		
AA	103		5.799		5.799					
AA-		202.941	5	345.603	345.608	314.514		314.514		
A+	6	5	19	303.816	303.835	21	1.936.226	1.936.247		
A	44	24	738	433.068	433.806	38	132.130	132.168		
A-		1		172.901	172.901	1	119.767	119.768		
BBB+				222.348	222.348		259.473	259.473		
BBB				13.958	13.958		57.769	57.769		
BBB-				35.831	35.831		23.289	23.289		
BB+				392	392					
BB				21.310	21.310		71.498	71.498		
BB-							33	33		
B+				54.502	54.502		21.322	21.322		
B				27.228	27.228		123	123		
B-				1.098	1.098		1.871	1.871		
Sem *rating* (i)	11.228		11.229	408	11.637	52	359	411		
	562.549	202.971	729.427	1.632.463	2.361.890	315.470	2.623.860	2.939.330		
Aplicações financeiras										
AAA	1.435.235		1.499.865		1.499.865					
AA+		439.427				467.735		467.735		
AA	66.209	30.377	66.209		66.209	30.377		30.377		
AA-		1.173.437	4.891		4.891	1.175.455		1.175.455		
A+	18.752		18.752		18.752	3.455		3.455		
A							24.939	24.939		
A-		17.830				17.830		17.830		
B-				3.776	3.776		5.507	5.507		
Sem *rating* (i)	5.076	9.153	5.076	53	5.129	9.153		9.153		
	1.525.272	1.670.224	1.594.793	3.829	1.598.622	1.704.005	30.446	1.734.451		
Instrumentos financeiros derivativos										
AAA	100.955		123.066		123.066					
AA	610		610		610					
A+							526	526		
A				1.229	1.229		640	640		
	101.565		123.676	1.229	124.905		1.166	1.166		
	2.189.386	1.873.195	2.447.896	1.637.521	4.085.417	2.019.475	2.655.472	4.674.947		

Os *ratings* decorrentes de classificação local e global foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's, e Fitch Ratings). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch Ratings. As principais variações entre os *ratings* são decorrentes das alterações de metodologia realizada pela S&P na escala nacional Brasil em 2018.

(i) Em *rating* local, refere-se substancialmente às Quotas de Fundos de Investimento da Companhia, e que não possuem classificação nas três agências globais de *rating* utilizadas.

9 Caixa e equivalentes de caixa

(a) Práticas contábeis

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Moeda nacional				
Caixa e bancos	13.222	1.734	16.723	5.033
Operações compromissadas - Títulos públicos	549.327	201.237	712.704	310.437
	562.549	202.971	729.427	315.470
Moeda estrangeira				
Caixa e bancos			931.583	2.172.464
Time deposits			700.880	451.396
			1.632.463	2.623.860
	562.549	202.971	2.361.890	2.939.330

O caixa e os equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias e títulos públicos (operações *overnight*) ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário. Os equivalentes de caixa em moeda estrangeira são compostos, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local.

10 Aplicações financeiras

(a) Práticas contábeis

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata; não obstante, são classificadas como aplicações financeiras com base nos vencimentos originais, considerando a destinação prevista dos recursos.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor justo por meio do resultado				
Moeda nacional				
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	1.029.192	378.110	1.074.291	380.584
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	414.593	163.754	439.015	195.031
Operações compromissadas - Títulos públicos	76.290	550.362	76.290	550.392
Quotas de fundos de investimento (i)	5.197	9.368	5.197	9.368
Operações compromissadas - Títulos privados		568.630		568.630
	1.525.272	1.670.224	1.594.793	1.704.005
Moeda estrangeira				
Time deposits			3.829	30.446
			3.829	30.446
	1.525.272	1.670.224	1.598.622	1.734.451

As aplicações em moeda nacional compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário. As aplicações denominadas em moeda estrangeira são compostas, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local (*time deposits*).

(i) As carteiras dos fundos de investimento estão demonstradas a seguir:

	Controladora e consolidado	
	2018	2017
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos privados		99
Operações compromissadas - Títulos públicos	3.353	9.152
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	1.844	117
	5.197	9.368

11 Contas a receber de clientes

(a) Práticas contábeis

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A metodologia de cálculo das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é baseada em uma matriz de risco, na qual foi constituída pelo histórico de perda de créditos, condições atuais e previsões de condições econômicas futuras para todas as faixas de vencimento ("*aging list*"), inclusive os títulos a vencer. Neste sentido, anualmente a área de Tesouraria da Companhia (i) analisa a média histórica de recuperabilidade dos últimos quatro anos; (ii) o risco prospectivo de perda baseado em eventos externos à Companhia; e (iii) a classificação de risco por cliente estabelecida em modelagem estatística (regressão logística) de acordo com informações internas e externas. O resultado desta análise estabelece a matriz de risco anual e, por consequência, o montante financeiro a ser contabilizado como *impairment* por faixa de vencimento.

(c) Composição

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2018	2017	2018	2017
Clientes nacionais		400.292	376.106	508.119	483.812
Clientes estrangeiros		1.935	38	496.329	480.570
Partes relacionadas	14	28.632	35.789	11.820	19.543
		430.859	411.933	1.016.268	983.925
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(71.895)	(56.669)	(113.646)	(105.021)
		358.964	355.264	902.622	878.904

(d) Composição por moeda

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Real	358.871	350.681	433.820	414.743
Euro		1.848	99.666	111.562
Lira turca			88.170	91.159
Peso uruguaio			76.601	42.014
Dólar norte-americano	93	2.735	66.478	89.815
Dirham marroquino			61.627	55.948
Dinar tunisiano			32.050	20.121
Boliviano			27.577	32.127
Dólar canadense			13.217	4.217
Peso argentino			3.416	11.723
Rúpia indiana				5.475
	358.964	355.264	902.622	878.904

(e) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	(56.669)	(45.833)	(105.021)	(97.975)
Adições	(21.882)	(15.783)	(40.314)	(34.326)
Adoção inicial do IFRS 9 / CPC 48 (Nota 3.1.1 (ii))	(2.344)		(4.598)	
Reversões	9.000	4.078	26.448	13.159
Contas a receber de clientes baixados durante o exercício		869	10.810	10.439
Baixa dos ativos relacionados à venda da Minerações e Construções			531	
Baixa dos ativos relacionados à venda da China				4.115
Reclassificação para ativos mantidos para venda da Índia			821	
Variação cambial			(2.323)	(433)
Saldo no final do exercício	(71.895)	(56.669)	(113.646)	(105.021)

(f) Vencimento

Os saldos abaixo por vencimento não consideram a provisão de perda estimada com crédito de liquidação duvidosa.

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
A vencer	333.898	321.384	796.745	759.305
Vencidos até 3 meses	24.204	27.613	96.780	96.635
Vencidos entre 3 e 6 meses	2.645	4.343	13.930	12.931
Vencidos há mais de 6 meses	70.112	58.593	108.813	115.054
	430.859	411.933	1.016.268	983.925

(g) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Risco alto	98.384	60.159	152.818	148.557
Risco médio	75.087	57.461	91.558	112.232
Risco baixo	124.021	151.130	324.246	346.770
AAA	7.774	16.845	216.303	132.203
	305.266	285.595	784.925	739.762

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Práticas contábeis

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia e suas investidas realizam o inventário físico cíclico durante o ano das mercadorias constantes em seu estoque, e os ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

A estimativa de perdas com materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro da Companhia, a qual orienta a constituição de 20% sobre o valor do item em estoque sem movimentação há mais de seis meses.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Produtos acabados	30.138	26.731	143.251	121.953
Produtos semi acabados	207.064	215.166	605.610	629.168
Matérias-primas	45.342	29.149	180.476	163.591
Combustíveis (i)	125.997	80.593	305.010	168.961
Materiais auxiliares e de consumo	101.172	92.900	446.842	398.476
Importações em andamento	9.466	2.996	64.517	24.984
Outros	1.171	2.289	34.347	33.031
Estimativa de perdas (ii)	(73.153)	(71.264)	(176.178)	(182.469)
	447.197	378.560	1.603.875	1.357.695

(i) A variação decorre substancialmente do aumento nas importações de coque e carvão mineral, aliado ao efeito cambial.
(ii) A estimativa de perdas em estoque refere-se substancialmente aos materiais de baixo giro.

(c) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

	Controladora						
						2018	2017
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas e combustíveis	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(658)	(28.973)	(1.299)	(39.338)	(996)	(71.264)	(81.381)
Adições	(1.726)	(9.556)	(6.471)	(31.457)	(1.644)	(50.854)	(38.326)
Reversões	1.626	7.376	4.140	33.578	2.245	48.965	48.443
Saldo no final do exercício	(758)	(31.153)	(3.630)	(37.217)	(395)	(73.153)	(71.264)

	Consolidado						
						2018	2017
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas e combustíveis	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(4.992)	(42.330)	(18.606)	(85.462)	(31.079)	(182.469)	(183.424)
Adições	(3.131)	(14.890)	(7.157)	(42.063)	(22.958)	(90.199)	(63.133)
Reversões	2.188	12.807	4.364	46.163	34.153	99.675	69.192
Reclassificação para ativos mantidos para venda da India		7.330			1.104	8.434	
Variação cambial	(195)	(319)			(11.105)	(11.619)	(5.104)
Saldo no final do exercício	(6.130)	(37.402)	(21.399)	(81.362)	(29.885)	(176.178)	(182.469)

13 Tributos a recuperar

(a) Práticas contábeis

Os tributos a recuperar são apresentados líquidos das perdas estimadas de créditos tributários.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (i)	530.928	88.011	595.442	148.990
Programa de Integração Social - PIS (i)	106.049	19.137	119.074	32.222
Imposto sobre Valor Adicionado - IVA (ii)			80.838	74.322
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (iii)	25.833	46.655	69.652	78.221
ICMS sobre ativo imobilizado (iv)	23.526	21.606	31.460	28.164
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (v)	13.262	16.858	18.533	21.547
Outros	2.369	33.789	18.254	39.162
	701.967	226.056	933.253	422.628
Circulante	180.183	132.970	233.057	174.864
Não circulante	521.784	93.086	700.196	247.764
	701.967	226.056	933.253	422.628

(i) Os principais saldos referem-se aos créditos registrados conforme Nota 1.1 (m) e PIS e COFINS sobre aquisição de imobilizado que são apropriados através da depreciação, de acordo com a vida útil dos bens adquiridos.

(ii) Os principais saldos referem-se a créditos provenientes das controladas Itacamba Cementos S.A. e GB Minerales y Agregados S.A. A recuperabilidade dos saldos é revisada pela Companhia anualmente.

(iii) Os saldos referem-se a créditos de ICMS diversos oriundos da operação. A Administração realiza revisões mensais quanto a recuperabilidade dos saldos e historicamente os valores são compensados pela própria operação em curto e médio prazo.

(iv) Os saldos referem-se a ICMS sobre aquisição de imobilizado (CIAP), que serão apropriados em curto e médio prazo, conforme a legislação vigente.

(v) Os saldos referem-se a IPI nas operações com importação, que são compensados trimestralmente através de PERDCOMP, conforme legislação vigente.

14 Partes relacionadas

(a) Práticas contábeis

As transações com partes relacionadas são realizadas pela Companhia em condições estritamente comutativas, observando-se o preço e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia. No curso normal das operações, a Companhia realiza contratos com partes relacionadas (coligadas, *joint ventures* e acionistas), relacionados à compra e venda de produtos e serviços, empréstimos, arrendamento de bens, venda de matéria-prima e de serviços.

(b) Controladora

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Outros ativos		Fornecedores		Dividendos a pagar (i)	Outros passivos		Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Sociedade controladora																	
Votorantim S.A. (ii)		83				20.003	1.999	8.457	165.715			34	41	49.127	47.631		
Sociedades controladas, coligadas ou controladas em conjunto																	
Calcinil Mineração e Participações Ltda.					3.058	3.069											
Citrosuco S.A. Agroindustria	436	374						2		3		5.056	5.342				
Companhia Brasileira de Alumínio (iii)	1.365	169						462			122.813	5.329	2.869	460	3.257		
Fazenda São Miguel Ltda.	1				227	9	1.343	720				31	3	12.877	5.817		
Fibria Celulose S.A.	79	107			420	429					1	328	322				
Hailstone Limited					19.758	19.817				51.406	42.680					(1.112)	(889)
Interbras Taxi Aéreo Ltda.							82	205						1.264	1.467		
Itacamba Cimentos S.A.	2.365	2.540				32						258	2.943				
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.							5.072										
Nexa Resources S.A.	642	183					2.432	5.469			13	1.302	1.161	82	173		
Pedreira Pedra Negra Ltda.	18	16					988	990		5.178	5.232						
Supermix Concreto S.A. (v)	3.846	4.142								7	224	168.453	139.723				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (vi)							13.742	15.906						253.542	286.795		
Volo - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - Volo IV										234.934	514.875					(43.168)	(42.733)
Votorantim Cement Trading S.L.							2.692	2.217						22.075	8.967		
Votorantim Cimentos SAA Inversiones, S.L. (vii)		1.847		812			811			156.131	321.659			1.021		(7.773)	(3.979)
Votorantim Cimentos NAHE S.A. (viii)	19.578	26.213	8.238	29.562	39.103	40.299	810	466		316.198	473	83.204	75.135	1.765	774	(4.925)	
Outros	264	165			446	4.449	795	500		8.102	7.186	22	16	5.344	5.721	7	58
	28.632	35.789	8.238	30.374	63.024	68.179	30.831	34.594	165.715	771.958	1.015.367	264.518	229.495	350.557	360.583	(56.971)	(47.473)
Circulante	28.632	35.789	8.238	30.374			30.831	34.594	165.715	22.894	54.868						
Não circulante					63.024	68.179				748.165	960.499						
	28.632	35.789	8.238	30.374	63.024	68.179	30.831	34.594	165.715	771.958	1.015.367						

1126

(c) Consolidado

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Outros ativos		Fornecedores		Dividendos a pagar (i)		Outros passivos		Vendas		Compras		Despesa financeira	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Sociedade controladora																		
Votorantim S.A. (ii)		141			3.319	33.247	2.386	9.731		165.715	486	28	34	41	66.946	56.333		
Sociedades coligadas ou controladas em conjunto																		
Cementos Avellaneda S.A.	3.416	11.723	18	22			266	192					35.545	32.206	184	199		
Cementos Especiales de las Islas, S.A.	3			10.816			242	216					26.833	12.286	908	629		
Cementos Granadina	1.129	863			3.077	6.304	2.246	791					19.997	13.693	1.490	1.638		
Citrosuco S.A. Agroindústria	436	314					2				3		5.958	6.342				
Companhia Brasileira de Alumínio (iii)	1.365	169					463					122.813	5.329	2.809	460	3.257		
Fibria Celulose S.A. (iv)	79	167			420	426					117.017	1	3.937	322				
Holcim(Brasil) S.A.					19.769	16.877					51.466	42.886			1.112		(1.112)	(886)
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.							5.072											
Midwest Group LLC		59				5.266	3.060	2.345					26.927	20.517				
Nassa Resources S.A.	642	163					2.632	9.469				13	1.302	1.191	82	173		
Superior Materials Holdings, LLC							7.396	975					58.429	58.402				
Supermix Concreto S.A. (v)	4.166	4.964	153	150							23	224	203.971	167.087				
Suzanense American Cement LLC																49.886		
UTE Pecon		125			1	909		117						8	360	574		
Votener-sitorantim Comercializadora de Energia Ltda. (vi)		23					13.742	45.606					18.336	21.373	317.161	343.396		
Outros	334	701			8	1.217	1.166	1.836			8.947	9.074	863	13.674	7.168	6.631	(8)	
	11.829	19.543	169	11.088	26.594	64.320	37.845	37.235		165.715	176.992	175.033	413.142	349.892	389.914	459.713	(1.120)	(886)
Total acionistas não controladores									19.545	1.558								
Circulante	11.829	19.543	169	11.088			37.845	37.235	19.545	167.273								
Não circulante					26.594	64.320					176.992	175.033						
	11.829	19.543	169	11.088	26.594	64.320	37.845	37.235	19.545	167.273	176.992	175.033						

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Em junho de 2018, a Companhia teve seu capital aumentado pela VSA no montante de R$ 165.715, mediante a emissão de 145.495.121 ações ordinárias, conforme descrito na Nota 1.1. (h).

(ii) Atividades compartilhadas pelo Centro de Excelência da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, contabilidade, impostos, assistência técnica e tecnologia da informação. Essas atividades beneficiam todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsadas à VSA com base na proporção do custo das atividades efetivamente prestados à Companhia.

(iii) Em 30 de abril de 2018, foi aprovada a redução de capital da coligada Companhia Brasileira de Alumínio ("CBA"), através de transferência do saldo de partes relacionadas (Passivo não circulante), com a Companhia para a VSA. Em 15 de agosto de 2018, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, por meio da liquidação do respectivo saldo de partes relacionadas com a VSA, conforme Nota 1.1 (h).

(iv) Em outubro de 2018, a coligada Fibria, detentora de 50% das ações da Voto IV, quitou a totalidade de seu passivo referente ao mútuo que detinha com a mesma, enquanto a Companhia quitou parcialmente o mútuo que detinha com a Voto IV. Os recursos foram destinados para a liquidação antecipada de dívida descrita na nota 1.1. (j).

(v) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(vi) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(vii) Em junho de 2017, a Companhia firmou um contrato de mútuo com sua controlada VCEAA no montante total de EUR 135 milhões, com uma taxa de juros de 2,5% a.a. e com vencimento final em junho de 2024.

(viii) Em outubro de 2018, a Companhia celebrou dois contratos de mútuo com a VCNNE no montante total de R$ 418.000, com a taxa de 110% CDI e com vencimento em abril de 2019.

(d) Garantia de dívidas da Companhia e suas controladas, garantidas por partes relacionadas

Modalidade	Garantidor	2018	2017
Eurobonds - USD (Voto 41)	VSA (100%) / VCSA (100%)	4.534.269	3.871.699
BNDES	VSA	56.711	375.290
Eurobonds - USD (Voto 20)	VSA (100%), VCSA (50%) e Fibria Celulose S.A. (50%)		319.398
		4.590.980	4.566.387

(e) Garantia de dívidas emitidas por partes relacionadas, garantidas pela Companhia e suas controladas

				2018		2017	
Instrumento	Devedor	Garantidor	Percentual garantido pela Companhia	Dívida	Valor garantido	Dívida	Valor garantido
Eurobonds - USD (Voto 19)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%	814.375	407.187	695.272	347.636
Eurobonds - USD (Voto 21)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%	945.017	472.509	806.782	403.391
				1.759.392	879.696	1.502.054	751.027

(f) Remuneração do pessoal chave da Administração

A Administração da Companhia é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. As despesas com remuneração dos executivos e administradores da Companhia, incluindo todos os benefícios, são resumidas conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Benefícios de curto prazo aos administradores	12.695	12.422	20.977	16.975
Benefícios pós-emprego	270	292	415	799
Benefícios de rescisão		6		6
Outros benefícios de longo prazo aos administradores	5.023	3.432	6.687	4.498
	17.988	16.152	28.079	22.278

A Companhia realizou a revisão anual do pessoal chave da Administração e manteve somente os diretores estatutários para 2018.

Os benefícios de curto prazo aos administradores incluem remuneração fixa (salários e honorários, férias e 13º salários), encargos sociais (contribuições para a seguridade social (INSS)), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e programa de remuneração variável de curto prazo. Os benefícios pós – emprego referem-se aos planos de pensão. Os "outros benefícios de longo prazo aos administradores" referem-se ao programa de remuneração variável.

15 Outros ativos

(a) Práticas contábeis

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia ou de controladas e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Este é apresentado no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado como circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido, principalmente, para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Circulante				
Seguros a apropriar	4.654	7.582	28.825	28.449
Crédito na venda de ativo imobilizado	28.329	14.023	28.517	15.237
Adiantamentos e benefícios a funcionários	16.177	13.191	22.818	17.869
Empréstimos concedidos a terceiros			15.749	13.232
Despesas pagas antecipadamente	391	329	9.352	11.457
Royalties a apropriar			5.918	5.033
Escrow account			4.811	7.983
Crédito a receber de terceiros	3.746	3.862	3.746	3.862
Aluguéis a receber	499		979	484
Outros créditos	2.283	2.499	20.946	17.470
	56.079	41.486	141.661	121.076
Não circulante				
Securitização de recebíveis - St. Mary's			71.734	43.626
Adiantamentos a fornecedores			38.598	7.572
Precatórios a receber	25.409	35.088	31.634	40.751
Escrow account			26.422	44.141
Royalties a apropriar			23.040	21.841
Crédito na venda de ativo imobilizado			13.048	17.168
Depósito em garantia de aluguéis			9.449	17.096
Créditos previdenciários	7.573	7.573	7.601	8.768
Depósito para reinvestimento	2.508	2.508	6.279	6.401
Aluguéis a receber			3.919	3.582
Benefícios de plano de pensão (Nota 25 (c))			24.938	2.075
Outros créditos	1.536	1.539	41.450	32.820
	37.026	46.708	298.112	245.841
	93.105	88.194	439.773	366.917

16 Investimentos

(a) Práticas contábeis

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(b) Composição

	Controladora						
	Informações em 31 de dezembro de 2018			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2018	2017	2018	2017
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas e coligadas							
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	2.131.787	118.205	100,00	118.205	184.651	2.131.787	2.315.590
Votorantim Cimentos International S.A. (Nota 1.1 (k))	670.489	(50.235)	100,00	(50.235)		670.489	
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. (Nota 1.1 (k))				465.709	685.304		6.568.574
Silicar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	242.215	8.731	100,00	8.731	26.299	242.215	307.983
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	5.746	428	99,94	428	(8.959)	5.743	9.200
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.(Nota 1.1 (c))	11.819	(6.181)	45,00	(2.781)		5.319	
Votorantim Cementos Chile Ltda.	2.941	(4.207)	100,00	(4.207)	14.725	2.941	77.054
Cementos Portland S.A. (Nota 1.1 (i))				(1.321)	(1.836)		54.155
Cia de Cimento Pinheiro Machado Ltda.	154	(50)	100,00	(50)		154	251
Outros				(12)	(1.287)	9.458	11.377
Joint operation							
Voto - Votorantim Overseas Trading Operantions IV Limited - Voto IV	518.786	(27.508)	50,00	(13.754)	18.234	259.393	232.676
				520.713	917.131	3.327.499	9.576.860
Ágios							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. (Nota 1.1 (k))							1.133.820
Votorantim Cement North America Inc. (Nota 1.1 (k))							882.799
							2.016.619
				520.713	917.131	3.327.499	11.593.479

1131

	Consolidado						
	Informações em 31 de dezembro de 2018			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2018	2017	2018	2017
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Coligadas							
Votorantim Cimentos International S.A.							
Cementos Avellaneda S.A. (i)	770.630	165.456	49,00	81.073	97.136	483.754	358.593
Cementos Especiales de las Islas S.A.	153.777	24.781	50,00	12.391	(1.096)	76.889	69.234
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.							
Supermix Concreto S.A.	229.363	(19.053)	25,00	(4.763)	1.704	57.341	62.104
Imix Empreendimentos Imobiliários Ltda.	13.368	5.074	25,00	1.269	2.573	3.342	6.047
Votorantim Cimentos Chile Ltda.							
Cemento Bio Bio S.A.					11.415		
Joint ventures - St. Mary's							
Superior Materials Holdings, LLC	113.100	47.434	50,00	23.717	25.570	56.550	52.733
Hutton Transport Limited	79.692	14.428	25,00	3.607	2.976	19.923	17.854
Midway Group, LLC	45.040	12.527	50,00	6.264	4.271	22.520	13.840
RMC Leasing LLC	19.530	135	50,00	68		9.765	
Joint ventures - VCSA							
Cementos Portland S.A. (Nota 1.1 (i))				(1.321)	(1.836)		54.155
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.(Nota 1.1 (c))	11.819	(6.181)	45,00	(2.781)		5.319	
Outros investimentos				511	14.411	51.930	60.680
				120.035	157.124	787.333	695.240

(i) O investimento Cementos Avellaneda S.A. considera, em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$ 106.146 (31 de dezembro de 2017 - R$ 94.914) referente ao ágio pago na aquisição do investimento.

(c) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das principais coligadas, controladas e controladas em conjunto nos exercícios findos em:

	Controladora 2018											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Controladas e coligadas												
Votorantim Cimentos International S.A.	100,00	3.700	7.783.266	3.203.640	3.905.517	7.320	312.776	670.489		(835)	(58.792)	(50.235)
Votorantim Cimentos NINE S.A.	100,00	578.763	3.576.531	443.397	1.580.100		(671)	2.131.787	1.584.072	233.155	(84.286)	118.206
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	83.313	199.174	691	39.581			242.215		(104)	17.978	8.731
Votorantim Cimentos Chile Ltda.	100,00	2.987		46				2.941		(532)	(4.739)	(4.267)
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	99,94	5.948		202				5.746		670	1.330	428
Cia de Cimento Pinheiro Machado	100,00	39	115					154				(50)
Joint operation												
Volo - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - Volo IV	50,00	284.666	234.129					518.795			(27.508)	(27.508)
Joint venture												
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.	45,00	26.847	3.166	18.194				11.819	150	(9.638)	290	(6.181)

	Controladora 2017											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Controladas e coligadas												
Votorantim Cimentos EEA Inversiones S.L.	100,00	3.964.339	8.641.598	1.731.824	3.636.140	669.399	202.060	5.568.574	5.795.848	716.317	(259.461)	685.304
Votorantim Cimentos NINE S.A.	100,00	428.923	3.240.598	390.899	983.041		(205)	2.315.590	1.384.369	216.054	44.054	184.551
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	129.282	248.199	1.152	68.346			307.983		112	32.215	26.299
Votorantim Cimentos Chile Ltda.	100,00	77.078		24			(299)	77.054		3.268	42	14.725
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	99,94	9.154	62	106	(96)		(5.132)	9.206		(15.482)	5.508	(8.964)
Cia de Cimento Pinheiro Machado	100,00	251						251				
Joint operation												
Volo - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - Volo IV	50,00	49.678	1.049.668		834.194		2.026	465.352			36.468	36.468
Joint venture												
Cementos Portland S.A.	50,00	36.008	108.206	30.319	5.585		5.324	108.310		(2.687)	(3.096)	(3.671)

	Consolidado 2018											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Coligadas												
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.												
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	441.228	826.426	477.338	19.585		67.168	770.630	1.378.204	279.591	46.334	165.456
Cementos Especiales de las Islas S.A.	50,00	105.586	83.935	26.745	7.580	1.419	(4.737)	153.777	251.601	47.806	122	24.781
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.												
Supermix Concreto S.A.	25,00	195.603	232.030	141.750	56.520			229.363	1.074.112	(29.384)	9.510	(19.053)
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	25,00	6.850	6.854	336				13.368	5.868	5.337	702	5.074
Joint ventures - St. Mary's												
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	93.656	58.888	39.444			14.484	113.100	390.772	47.756	(59)	47.434
Hutton Transport Limited	25,00	34.613	51.073	14.472	1.520		4.475	79.694	78.285	(12.085)	543	14.426
Midway Group, LLC.	50,00	27.611	25.433	9.004			4.831	45.040	117.496	12.937	(244)	12.527
RMC Leasing	50,00	4.782	14.749				1.365	19.531		84	73	135
Joint ventures - VCSA												
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.	45,00	26.847	3.166	18.194				11.819	150	(9.638)	290	(6.181)

	Consolidado 2017											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Coligadas												
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.												
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	490.706	360.074	307.053	5.607		(83.568)	538.120	1.239.958	295.170	10.108	198.237
Cementos Especiales de las Islas S.A.	50,00	105.080	88.248	21.983	32.876			138.469	2.980	3.124	13	(2.192)
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.												
Supermix Concreto S.A.	25,00	206.435	215.343	127.754	45.607			248.417	1.013.583	1.139	3.692	6.815
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	25,00	17.955	6.900	695				24.190	11.211	10.693	854	10.294
Joint ventures - St. Mary's												
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	100.014	48.151	42.699			(1.161)	105.466	330.027	52.050	(81)	51.139
Hutton Transport Limited	25,00	29.798	56.673	3.930	11.125		1.843	71.416		11.904		11.904
Midway Group, LLC.	50,00	28.012	19.590	14.959	4.962		2.083	27.681	83.965	8.542		8.542
Joint ventures - VCSA												
Cementos Portland S.A.	50,00	36.008	108.206	30.319	5.585		5.324	108.310		(2.687)	(3.096)	(3.671)

(d) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	11.593.479	12.589.862	695.240	1.034.131
Equivalência patrimonial	520.713	917.131	120.035	157.124
Dividendos deliberados (i)	(1.655.965)	(653.639)	(25.672)	(57.805)
Variação cambial de investimento no exterior (Nota 26 (d))	383.603	299.828	(118.479)	(47.674)
Variação cambial em *hedge accounting* de investimentos no exterior	5.145	96.355		
Contribuição do investimento e ágio da VCEAA e VCNA para VCI (Nota 1.1 (k))	(7.186.837)			
Distribuição de *share premium* VCEAA (Nota 1.1 (a))	(913.148)	(937.579)		
Venda de participação da Cempor (Nota 1.1 (j))	(58.844)		(58.844)	
Venda de participação da Bio Bio		(130.402)		(172.224)
Redução de capital - VCC (Nota 1.1 (b))	(70.779)			
Aumento de capital da VCNNE (Nota 1.1 (f))	120.000			
Redução de capital - Superior Building Materials LLC			(8.115)	
Redução de capital - VCEAA		(360.486)		
Redução de capital - Voto IV		(47.100)		
Redução de participação dos acionistas não controladores - VCEAA		62.497		
Aporte de capital - VCI (Nota 1.1 (k))	400.965			
Aporte de capital - Juntos Somos + (Nota 1.1 (c))	4.000		4.000	
Aporte de capital - RMC Leasing LLC			9.019	
Ganho na diluição de participação societária - Juntos Somos + (Nota 1.1 (c))	4.100		4.100	
Ajuste de inflação na investida - Avellaneda (Nota 1.1 (o))	168.214		168.214	
Baixa de ágio pela venda das operações da China		(228.487)		
Realização de outros resultados abrangentes na venda de operações da China		(59.687)		
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia				(234.000)
Baixa de obrigação com investida na incorporação - Lux Cem		43.452		
Outros	12.853	1.734	(2.165)	15.688
Saldo no final do exercício	3.327.499	11.593.479	787.333	695.240

(i) Os dividendos deliberados para a Companhia, como controladora, compreendem R$ 1.160.290 deliberados pela controlada VCEAA, R$ 421.175 pela controlada VCNNE e R$ 74.500 pela controlada Silcar.

17 Imobilizado

(a) Práticas contábeis

(i) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada. As vidas úteis e os valores residuais são revisados anualmente e ajustado, caso apropriado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável, quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para *impairment* de ativos não financeiros.

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado conforme Nota 30.

(ii) Arrendamento mercantil

Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia e suas controladas detêm, substancialmente, todos os riscos e os benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte para amortização do passivo e parte aos encargos financeiros. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos.

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os valores de pagamentos mínimos devidos pelos arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo concedido pelo arrendador) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(iii) *Impairment* de ativos não financeiros

A Companhia e suas controladoras revisam anualmente os ativos para identificar evidências de perdas não recuperáveis (*impairment*), ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação (valor líquido de venda) e o seu valor em uso.

O valor em uso é determinado pela projeção de fluxo de caixa operacional livre descontado a valor presente, utilizando uma taxa de desconto que reflita as avaliações de mercado atuais, com base nos orçamentos financeiros aprovados pela Administração para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística dos respectivos países onde atuamos. O valor justo é obtido pelo valor de venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, deduzidas as despesas estimadas de venda.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil dos ativos que tenham sofrido *impairment*, exceto o ágio, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida na data do balanço.

Quando houver perda identificada, esta é reconhecida no resultado do período pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A vida útil dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças indicarem as taxas de depreciação aplicadas não refletem o grau de deterioração natural do ativo pelo uso. Nessas circunstâncias, a vida útil do ativo ou grupo de ativo é avaliada e readequada para novos patamares.

Durante o exercício de 2018, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido internamente, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Composição e movimentação

	Controladora								
								2018	2017
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	413.383	1.283.312	6.280.408	251.216	58.978	436.132	35.368	8.758.797	8.636.217
Depreciação acumulada	(37.685)	(545.296)	(2.940.270)	(224.130)	(46.376)		(17.351)	(3.811.108)	(3.601.788)
Saldo líquido	375.698	738.016	3.340.138	27.086	12.602	436.132	18.017	4.947.689	5.034.429
Adições			1.810			267.522		269.332	247.462
Baixas	(230)	(868)	(8.631)	(83)				(9.812)	(6.862)
Incorporação da Seacrown									503
Depreciação	(2.873)	(26.463)	(238.947)	(17.274)	(2.270)		(1.969)	(289.796)	(278.289)
Provisão da perda do valor recuperável - impairment	(364)	(680)	(2.097)	(2)	(6)	(14)	(248)	(3.411)	
Transferências (i)	9.809	72.040	304.123	23.519	3.247	(518.849)	4.704	(101.407)	(49.574)
Saldo no final do exercício	382.040	782.045	3.396.396	33.246	13.573	184.791	20.504	4.812.595	4.947.689
Custo	422.599	1.353.955	6.572.899	270.123	62.278	184.791	39.825	8.906.470	8.758.797
Depreciação acumulada	(40.559)	(571.910)	(3.176.503)	(236.877)	(48.705)		(19.321)	(4.093.875)	(3.811.108)
Saldo líquido no final do exercício	382.040	782.045	3.396.396	33.246	13.573	184.791	20.504	4.812.595	4.947.689
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	2	6	20	10		2		

										Consolidado	
										2018	2017
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício										
Custo	1.148.877	3.720.574	17.141.206	872.848	129.798	1.360.307	443.088	79.451	24.896.149	24.454.712
Depreciação acumulada	(50.949)	(1.592.673)	(9.723.521)	(711.362)	(104.797)		(242.688)	(45.122)	(12.471.112)	(11.812.444)
Saldo líquido	1.097.928	2.127.901	7.417.685	161.486	25.001	1.360.307	200.400	34.329	12.425.037	12.642.268
Adições	1.066	1.625	11.086	412	31.745	986.464		1.826	1.034.224	1.146.287
Baixas	(11.556)	(1.488)	(20.814)	(340)	(668)			(599)	(35.464)	(90.686)
Depreciação	(4.514)	(101.486)	(673.011)	(56.517)	(13.479)		(20.281)	(8.559)	(877.847)	(815.391)
Baixa dos ativos relacionados à venda da China										(181.122)
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia										(295.424)
Baixa dos ativos relacionados à venda da Mineração e Construções		(556)	(4.248)		(7)	(1.422)			(6.227)	
Empresa incluída na consolidação - Cimento Vencemos	8.291	1.179	3.581	481	1				13.533	
Reclassificação para ativos mantidos para venda da Índia	(4.430)	(1.061)	(219.819)	(489)	(303)	(351)			(226.453)	
Variação cambial	54.764	17.809	185.641	10.881	1.488	113.744	16.614		400.941	70.749
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - impairment	(1.448)	573	6.661	(57)	375	(251)	(255)		4.598	22.249
Transferências (i)	47.226	85.686	1.340.493	67.956	4.390	(1.687.270)	19.827		(122.692)	(72.893)
Saldo no final do exercício	1.187.328	2.130.187	8.046.255	182.913	48.543	771.221	216.305	26.998	12.609.750	12.425.037
Custo	1.243.101	3.826.555	18.182.673	974.049	172.391	771.221	503.079	80.679	25.753.748	24.896.149
Depreciação acumulada	(55.773)	(1.696.368)	(10.136.418)	(791.136)	(123.848)		(286.774)	(53.681)	(13.143.998)	(12.471.112)
Saldo líquido no final do exercício	1.187.328	2.130.187	8.046.255	182.913	48.543	771.221	216.305	26.998	12.609.750	12.425.037
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	3	5	21	6		9	10		

(i) Transferências realizadas oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para outras classes do imobilizado, bem com “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais” do intangível.

(d) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Sustaining (i)	35.123	135.229	220.164	208.935
Modernização industrial (ii)	38.073	38.110	161.114	66.102
Meio ambiente e segurança	20.811	59.142	67.040	86.220
Moagem de cimento em Pécem - CE			39.074	38.898
Coprocessamento (iii)	12.959	57.991	35.306	67.207
Nova unidade em Sobral - CE			33.784	34.752
Fábrica insumos agrícolas em Nobres - MT	16.914		16.914	
Hardwares e *softwares*	8.423	24.584	14.664	27.848
Geologia e direitos minerários	6.314	23.448	10.352	37.071
Expansão de capacidade produtiva de cimento - América do Norte			2.818	461.511
Outros	46.174	97.628	169.991	331.763
	184.791	436.132	771.221	1.360.307

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 2.032 (31 de dezembro de 2017 - R$ 4.468) na controladora e no consolidado R$ 6.288 (31 de dezembro de 2017 - R$ 30.768). A taxa de capitalização utilizada no consolidado foi de 6,90% a.a. (31 de dezembro de 2017 – 7,46% a.a.) conforme Nota 31 (b).

(i) Investimentos em *sustaining* realizados para aquisição ou reposição de máquinas e equipamentos industriais ligados à operação das fábricas e minas, com a finalidade de garantir a continuidade dos parques com aplicação de mesma ou novas tecnologias.

(ii) Investimentos em modernização industrial, tem como principal finalidade a geração de benefício financeiro através da aplicação de novas tecnologias ou otimização de equipamentos e processos que culminam na redução de custos e/ou alavancagem de receitas.

(iii) Investimento em coprocessamento, tecnologia que consiste na utilização de resíduos industriais e pneus inservíveis como substitutos de combustíveis e/ou matérias primas não renováveis utilizadas em fábricas de cimento devidamente licenciadas para este fim. Ao mesmo tempo, é uma forma de destinação final de resíduos, eliminando diversos passivos ambientais.

(e) Teste do imobilizado para verificação de *impairment*

Os ativos que demonstraram algum indicador de perda do seu valor recuperável foram testados e como resultado dos testes realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor recuperável com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos cinco anos ou ao seu valor de realização, quando este foi maior que o valor em uso. A reversão de perdas líquidas decorrentes de *impairment* no consolidado de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2018, foi no montante de R$ 4.598 (31 de dezembro de 2017 - R$ 22.249), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 30.

O valor do ajuste de *impairment*, na sua maioria composto de máquinas e equipamentos das atividades de cimentos, foram de: a) reversões de R$ 9.295 em plantas da VCEAA na Espanha e R$ 174 na unidade de 13 de Maio; b) provisões de *impairment* de R$ 3.124 na unidade de Seropédica, R$ 1.287 na planta de Recife devido paralização das atividades, R$ 371 na unidade da Engemix por consequência de devolução de ativos desvalorizados e R$ 89 em Santa Isabel.

18 Intangível

(a) Práticas contábeis

(i) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas. É testado anualmente para verificação de prováveis perdas (*impairment*) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment* que não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as UGCs ou para os grupos de UGCs que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

(ii) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis. Durante a fase de desenvolvimento (nova mina ou abertura de frente), os custos de remoção de estéreis são usualmente capitalizados como parte do custo amortizável. O material removido, quando ocorrer a remoção de estéril na fase de produção, deverá ter seu valor de acordo com a proporção de minério apropriada para o custo de operação e/ou capitalizado como abertura de frente de lavra com base em laudos emitidos internamente.

(iii) *Software*

Os custos com a aquisição de *softwares* são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis. Os custos associados à manutenção são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Atualmente, a Companhia não possui projetos de desenvolvimento interno de *softwares*.

(iv) Uso do bem público – UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(v) Cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não-concorrência

Quando adquiridos em combinação de negócios são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição. As cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não concorrência têm vida útil finita e são mensuradas pelo custo, menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear sobre a vida útil estimada, sendo de 15 anos para "relação com clientes" e de 5 anos para "acordos de não concorrência".

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) *Impairment* de ágios

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido do ágio, com o objetivo de avaliar se houve deterioração ou perda no valor recuperável. Os valores recuperáveis foram determinados de acordo com o valor em uso, efetuados com base no modelo de fluxo de caixa descontado, ou valor líquido de venda.

O valor em uso é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

(c) Composição e movimentação

	Controladora						
						2018	2017
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	ARO (i)	*Softwares*	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício							
Custo	839.078	91.523	98.539	169.286	3.507	1.201.933	1.189.655
Amortização e exaustão acumulada	(367.253)		(29.769)	(132.043)	(306)	(529.371)	(433.921)
Saldo líquido	471.825	91.523	68.770	37.243	3.201	672.562	755.734
Adições	76		12.183			12.259	312
Baixas	(1.862)					(1.862)	(96)
Amortização e exaustão	(63.204)		(3.795)	(18.028)		(85.027)	(96.414)
Incorporação da Seacrown							1.630
Provisão da perda do valor recuperável - *impairment*	(1.502)					(1.502)	(47.952)
Atualização da taxa de juros			(19.574)			(19.574)	9.774
Transferências (ii)	72.535			29.372	(500)	101.407	49.574
Saldo final	477.868	91.523	57.584	48.587	2.701	678.263	672.562
Custo	908.325	91.523	91.148	198.657	3.007	1.292.660	1.201.933
Amortização e exaustão acumulada	(430.457)		(33.564)	(150.070)	(306)	(614.397)	(529.371)
Saldo líquido no final do exercício	477.868	91.523	57.584	48.587	2.701	678.263	672.562
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	7		3	20			

	Consolidado								
								2018	2017
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	Contratos, relação com clientes e acordos	Softwares	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	2.668.342	3.043.951	198.546	315.415	235.175	309.509	38.730	6.809.668	7.262.012
Amortização e exaustão acumulada	(745.907)		(80.739)	(114.276)	(155.901)	(231.046)	(17.650)	(1.345.519)	(1.307.922)
Saldo líquido	1.922.435	3.043.951	117.807	201.139	79.274	78.463	21.080	5.464.149	5.954.090
Adições	106	91.618		12.183	5.425	4.523	723	114.578	24.426
Baixas	(13.460)					(3)	(102)	(13.565)	(243.581)
Amortização e exaustão	(104.433)		(6.093)	(3.415)	(16.334)	(28.284)	(1.489)	(160.048)	(174.685)
Baixa dos ativos relacionados à venda da China									(15.913)
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia									(340.906)
Baixa dos ativos relacionados à venda da Mineração e Construções	(4.272)			(6)		(1)		(4.279)	
Reclassificação para ativos mantidos para venda da Índia	(4.378)			(495)		(549)		(5.422)	
Variação cambial	221.767	319.807		10.651	5.890	(21.357)	255	537.013	218.161
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - impairment	341							341	(43.276)
Atualização da taxa de juros				(17.191)				(17.191)	12.940
Transferências (ii)	76.523			(938)		46.236	771	122.592	72.893
Saldo final	2.094.629	3.455.376	111.714	201.928	74.255	79.028	21.238	6.038.168	5.464.149
Custo	2.991.511	3.455.376	198.546	336.924	274.150	338.152	39.832	7.634.491	6.809.668
Amortização e exaustão acumulada	(896.882)		(86.832)	(134.996)	(199.895)	(259.124)	(18.594)	(1.596.323)	(1.345.519)
Saldo líquido no final do exercício	2.094.629	3.455.376	111.714	201.928	74.255	79.028	21.238	6.038.168	5.464.149
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	4		3	7	7	21	3		

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "*Softwares*" e "Direitos de exploração sobre recursos naturais", bem como regularizações entre classes do intangível.

(d) Ágios decorrentes de aquisições

Os ágios por expectativa de rentabilidade futura decorrentes de aquisições de controladas, são reconhecidos na data de aquisição e mensurados pelo montante que exceder a soma (i) da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, para a qual geralmente se exige o valor justo na data da aquisição; (ii) do montante de quaisquer participações de não controladores na adquirida; (iii) no caso de combinação de negócios realizada em estágios, o valor justo, na data da aquisição, da participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da combinação; e (iv) o valor líquido, na data da aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.

Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. O ágio é alocado às UGCs, identificadas de acordo com o segmento operacional.

Abaixo um resumo da alocação do ágio líquido de *impairment*, por nível de segmento operacional:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
América do Norte			1.984.717	1.800.354
Europa, Ásia e África			1.275.170	1.140.241
América Latina			12.348	11.833
Brasil				
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. (Nota 1.1 (g))			91.618	
Engemix S.A.	75.882	75.882	75.882	75.882
CJ Mineração Ltda.	15.641	15.641	15.641	15.641
	91.523	91.523	3.455.376	3.043.951

Os ágios são suportados pela expectativa de rentabilidade futura de investimentos.

(e) Teste do intangível para verificação de *impairment*

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas no ágio, de acordo com o modelo do valor justo, exceto para os ativos que o valor em uso superou o valor justo. Nos casos onde utilizou-se o modelo de valor em uso, as taxas de crescimento utilizadas nas projeções estiveram situadas entre 0,00% e 1,00%, e os fluxos de caixa estimados foram descontados por taxas que variaram entre 6,60% e 11,30%, considerando o custo médio ponderado de capital ("WACC") do país de origem de cada uma das UGCs.

Uma reversão da perda por *impairment* de R$ 341 sobre intangíveis foi reconhecida em 31 de dezembro 2018 (31 de dezembro de 2017 - perda de R$ 43.276), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 30.

O valor de ajuste de *impairment* sobre os ativos intangíveis referem-se, principalmente, a: a) reversões de R$ 1.843 em plantas da VCEAA na Espanha; b) provisões de *impairment* de R$ 1.390 na unidade de Seropédica, R$ 76 de Pai Querê devido paralisação da unidade e R$ 36 de Santa Isabel.

19 Empréstimos e financiamentos

(a) Práticas contábeis

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se a taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

(b) Composição e valor justo

		Controladora							
		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Moeda nacional									
Debêntures (i)	111,00% CDI	10.082	778.555	1.550.609	2.383.748	1.560.691	3.162.303	1.522.523	3.225.228
FINAME	4,71% Pré BRL	17.000	18.365	54.923	71.796	71.923	90.161	67.049	80.293
BNDES (i)	IPCA + 4,71%	5.766	207.572	50.562	44.893	56.328	252.465	53.592	255.347
Outros		1.373			1.258	1.373	1.258	1.392	1.254
		34.221	1.004.492	1.656.094	2.501.695	1.690.315	3.506.187	1.644.556	3.563.122
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD			65.845		3.805.854		3.871.699		4.200.601
Eurobonds - EUR			36.665		2.246.361		2.283.026		2.414.946
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i) (ii)	LIBOR + 0,45%	526	168.055	384.004		384.530	168.055	390.318	168.026
BNDES			79.801		14.422		94.223		94.357
		526	350.366	384.004	6.066.637	384.530	6.417.003	390.318	6.877.930
		34.747	1.354.858	2.040.098	8.568.332	2.074.845	9.923.190	2.034.874	10.441.052
Juros sobre empréstimos e financiamentos		31.170	198.485						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		3.577	1.156.373						
		34.747	1.354.858						

1146

		Circulante		Não circulante		Total		Consolidado Valor justo	
Modalidade	**Encargos anuais médios**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Moeda nacional									
Debêntures (i)	110,78% CDI	15.231	778.555	1.998.969	2.383.748	2.014.200	3.162.303	1.986.288	3.226.228
Agência de fomento	6,90% Pré BRL	27.299	24.248	134.475	142.436	161.774	166.684	157.890	157.550
FINAME	4,81% Pré BRL	18.608	20.170	61.384	80.782	79.992	100.952	74.603	89.932
BNDES (i)	IPCA + 4,71%	5.766	252.354	50.562	139.349	56.328	391.703	53.592	384.901
Outros		8.474	12.821	9.253	10.543	17.727	23.364	15.842	20.544
		75.378	1.088.148	2.254.643	2.756.858	2.330.021	3.845.006	2.288.215	3.879.155
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	6,80% Pré USD	2.212.456	101.981	4.261.969	5.739.657	6.474.425	5.841.638	6.588.934	6.295.830
Eurobonds - EUR	3,40% Pré EUR	977.763	36.665	1.541.041	2.246.361	2.518.804	2.283.026	2.584.628	2.414.946
Empréstimos sindicalizados/ bilaterais	LIBOR + 1,10% / Euribor + 2,00% / 6,07% Pré BOB / 2,33% Pré EUR / 14,65% Pré TRY	224.923	123.419	1.398.519	1.192.353	1.623.442	1.315.772	1.625.521	1.319.957
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i) (ii)	LIBOR + 0,50%	1.857	168.055	577.573		579.430	168.055	588.154	168.026
BNDES			87.030		14.421		101.451		101.632
Capital de giro			50.104				50.104		50.104
Outros		3.680	10.506	14.883	17.849	18.563	28.355	18.563	28.355
		3.420.679	577.760	7.793.985	9.210.641	11.214.664	9.788.401	11.405.800	10.378.850
		3.496.057	1.665.908	10.048.628	11.967.499	13.544.685	13.633.407	13.674.015	14.258.005
Juros sobre empréstimos e financiamentos		219.694	253.560						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		3.276.363	1.362.634						
Empréstimos e financiamentos captados a curto prazo (principal)			49.714						
		3.496.057	1.665.908						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
UMBNDES – Unidade monetária do BNDES. É a cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2018, o dólar norte-americano representou 99,70% dessa composição.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
LIBOR – London Interbank Offered Rate.
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Até dezembro de 2017, a TJLP era o custo básico de financiamentos do BNDES. A partir de janeiro de 2018 a Taxa de Longo Prazo (TLP) passou a ser o principal custo financeiro dos financiamentos do BNDES.
EURIBOR – Euro Interbank Offered Rate.
BRL – Reais.
BOB – Bolivianos.
EUR – Euro.
USD – Dólar norte-americano.
TRY – Liras Turcas.

(i) Para 31 de dezembro de 2017, considera como passivo circulante os montantes de R$ 700.000, R$ 160.675 e R$ 234.883, referentes às liquidações antecipadas de debêntures, empréstimos firmados nos termos da Lei nº 4.131/1962 e empréstimos junto ao BNDES, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2018.

(ii) O empréstimo relativo à Lei nº 4.131/1962, possui contrato de *swap* (instrumento financeiro derivativo) que visa tanto a troca de exposição à taxa flutuante LIBOR para taxa flutuante em CDI, como a troca de moeda, dólar para real, resultando no custo final de 110,47 % a.a. do CDI. Este *swap* foi contratado em conjunto com a mesma instituição financeira do empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL. A diferença da mensuração entre os dois instrumentos (empréstimo ao custo amortizado x derivativo ao valor justo), gera um "descasamento contábil" no resultado e para eliminar este efeito, a contratação deste empréstimo foi designada na modalidade "*fair value*", sendo o efeito desta designação a mensuração da dívida a valor justo por meio do resultado, conforme Nota 31.

(c) Perfil dos vencimentos

	Controladora										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional											
Debêntures (i)	10.082	(12.965)	(12.965)	(12.738)	1.044.771	245.584	298.922				1.560.691
BNDES	5.766	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	56.328
FINAME	17.000	16.028	15.485	14.050	7.247	2.113					71.923
Outros	1.373										1.373
	34.221	8.681	8.138	6.930	1.057.636	253.315	304.540	5.618	5.618	5.618	1.690.315
% amortizado por ano	2,02%	0,51%	0,48%	0,41%	62,57%	15,00%	18,02%	0,33%	0,33%	0,33%	100,00%
Moeda estrangeira											
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (ii)	526	(125)	(117)	(116)	384.362						384.530
	526	(125)	(117)	(116)	384.362						384.530
% amortizado por ano	0,14%	-0,03%	-0,03%	-0,03%	99,95%						100,00%
	34.747	8.556	8.021	6.814	1.441.998	253.315	304.540	5.618	5.618	5.618	2.074.845
% amortizado por ano	1,67%	0,41%	0,39%	0,33%	69,50%	12,21%	14,68%	0,27%	0,27%	0,27%	100,00%

	Consolidado										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional											
Debêntures (i)	15.231	(13.456)	(13.456)	(13.230)	1.494.607	245.584	298.920				2.014.200
BNDES	5.766	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	5.618	56.328
Agência de fomento	27.299	26.565	26.565	26.565	26.565	26.565	1.650				161.774
FINAME	18.608	17.617	17.054	15.482	8.533	2.698					79.992
Outros	8.474	5.035	4.218								17.727
	75.378	41.379	39.999	34.435	1.535.323	280.465	306.188	5.618	5.618	5.618	2.330.021
% amortizado por ano	3,24%	1,78%	1,72%	1,48%	65,89%	12,04%	13,13%	0,24%	0,24%	0,24%	100,00%
Moeda estrangeira											
Eurobonds - USD (i)	2.212.456	(4.648)	(4.940)	(5.252)	(5.582)	(5.934)	(6.308)	(6.705)	1.936.861	2.364.477	6.474.425
Eurobonds - EUR (i)	977.763	(3.526)	679.183	865.384							2.518.804
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (ii)	1.857	(132)	(123)	57.954	519.874						579.430
Empréstimos sindicalizados/bilaterais	224.923	745.628	214.508	154.378	149.013	67.496	67.496				1.623.442
Outros	3.680	2.250	2.318	1.400	1.503	5.604	1.808				18.563
	3.420.679	739.572	890.946	1.073.864	664.808	67.166	62.996	(6.705)	1.936.861	2.364.477	11.214.664
% amortizado por ano	30,50%	6,59%	7,94%	9,58%	5,93%	0,60%	0,56%	-0,06%	17,27%	21,09%	100,00%
	3.496.057	780.951	930.945	1.108.299	2.200.131	347.631	369.184	(1.087)	1.942.479	2.370.095	13.544.685
% amortizado por ano	25,81%	5,77%	6,87%	8,18%	16,24%	2,57%	2,73%	-0,01%	14,34%	17,50%	100,00%

(i) Os saldos negativos referem-se a custos de captação que são amortizados linearmente.

(ii) Os saldos negativos referem-se ao ajuste ao valor justo.

(d) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	9.923.190	12.510.570	13.633.407	15.480.381
Captações	325.301	500.678	1.767.582	640.680
Variação cambial	790.835	354.120	1.434.846	480.943
Provisão de juros	450.137	830.823	750.606	1.051.640
Juros pagos	(609.338)	(856.519)	(840.236)	(1.047.887)
Apropriação dos custos de captações, líquida das adições	10.622	15.255	19.668	19.370
Ajuste a valor justo (Nota 31)	(6.127)	19.228	(6.534)	19.228
Liquidações	(1.963.460)	(3.450.965)	(3.144.548)	(3.010.948)
Contribuição de dívida para aporte na VCI (Nota 1.1 (k))	(6.789.180)			
Reclassificação para passivos relacionados a ativos mantidos para venda da Índia (Nota 1.1 (l))			(12.971)	
Ganho na renegociação de dívidas (Nota 31)	(57.135)		(57.135)	
Saldo no final do exercício	2.074.845	9.923.190	13.544.685	13.633.407

(e) Composição por moeda

Controladora						
	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Real	34.221	1.004.492	1.656.094	2.501.695	1.690.315	3.506.187
Dólar norte-americano	526	239.437	384.004	3.805.854	384.530	4.045.291
Euro		36.665		2.246.361		2.283.026
Cesta de moedas		74.264		14.422		88.686
	34.747	1.354.858	2.040.098	8.568.332	2.074.845	9.923.190

Consolidado						
	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Dólar norte-americano	2.216.709	277.503	5.347.144	5.739.657	7.563.853	6.017.160
Euro	1.097.655	109.737	1.879.187	2.824.597	2.976.842	2.934.334
Real	75.378	1.088.148	2.254.643	2.756.858	2.330.021	3.845.006
Boliviano	63.871	1.328	405.519	394.719	469.390	396.047
Liras turcas	39.031	47.029	147.794	220.070	186.825	267.099
Cesta de moedas		79.562		14.420		93.982
Outras	3.413	62.601	14.341	17.178	17.754	79.779
	3.496.057	1.665.908	10.048.628	11.967.499	13.544.685	13.633.407

(f) Composição por indexador

Controladora

	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Moeda nacional						
CDI	10.082	778.555	1.550.609	2.383.748	1.560.691	3.162.303
Taxa pré-fixada	18.373	23.433	54.923	73.054	73.296	96.487
IPCA	5.766		50.562		56.328	
TJLP		202.504		44.893		247.397
	34.221	1.004.492	1.656.094	2.501.695	1.690.315	3.506.187
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada		270.565		6.052.215		6.322.780
LIBOR	526		384.004		384.530	
UMBNDES		79.801		14.422		94.223
	526	350.366	384.004	6.066.637	384.530	6.417.003
	34.747	1.354.858	2.040.098	8.568.332	2.074.845	9.923.190

Consolidado

	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Moeda nacional						
CDI	15.231	778.555	1.998.969	2.383.748	2.014.200	3.162.303
Taxa pré-fixada	47.278	51.430	195.859	224.475	243.137	275.905
IPCA	5.766		50.562		56.328	
TJLP	7.103	246.621	9.253	103.621	16.356	350.242
BNDES SELIC		11.542		45.014		56.556
	75.378	1.088.148	2.254.643	2.756.858	2.330.021	3.845.006
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	3.405.298	451.824	6.669.969	8.981.377	10.075.267	9.433.201
LIBOR	4.253		1.085.175		1.089.428	
UMBNDES		87.030		14.421		101.451
EURIBOR	11.128	38.906	38.841	214.843	49.969	253.749
	3.420.679	577.760	7.793.985	9.210.641	11.214.664	9.788.401
	3.496.057	1.665.908	10.048.628	11.967.499	13.544.685	13.633.407

(g) Garantias

Em 31 de dezembro de 2018, R$ 4.590.980 (31 de dezembro de 2017 – R$ 4.566.387) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas estavam garantidos por avais de partes relacionadas, conforme indicado na Nota 14 (d), enquanto R$ 549.381 (31 de dezembro de 2017 – R$ 220.721) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária e hipoteca, e R$ 161.774 estavam garantidos por fiança bancária (31 de dezembro de 2017 – R$ 166.683).

(h) Captações e amortizações

Por meio de captações e pagamentos antecipados de certas dívidas, a Companhia busca, em conformidade com sua política financeira e estratégia de gestão de passivos, alongar o prazo médio dos vencimentos, diminuir concentração dos mesmos no curto e médio prazo, adequar exposição a diferentes moedas, reduzir custo médio de sua dívida e preservar liquidez.

Em linha com os objetivos financeiros, as principais captações e amortizações efetuadas no consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram as seguintes:

(h.1) Captações

Detalhamos abaixo as principais captações do exercício:

Data	Empresa	Modalidade	Vencimento	Moeda	Montante principal (milhares)	Montante principal BRL (milhares)	Custo
mar/18	VCSA	Lei nº 4.131/1962	2023	USD	100.000	325.300	112% CDI
mai/18	VCNNE	Debêntures	2023	BRL	450.000	450.000	110% CDI
out/18	VCNNE	Lei nº 4.131/1962	2023	USD	50.000	202.225	108% CDI
dez/18	VCSA	BNDES	2028	BRL	56.564	56.564	IPCA + 4,71%

(h.2) Amortizações

Detalhamos abaixo as principais amortizações do exercício:

Data	Empresa	Modalidade	Vencimento	Moeda	Montante principal (milhares)	Montante principal BRL (milhares)	Observação
jan/18	VCSA	Debêntures	2022	BRL	(500.000)	(500.000)	Pré-pagamento
jan/18	VCSA	Debêntures	2022	BRL	(43.750)	(43.750)	Pré-pagamento
jan/18	VCSA	Debêntures	2022	BRL	(62.500)	(62.500)	Pré-pagamento
jan/18	VCSA	Debêntures	2022	BRL	(93.750)	(93.750)	Pré-pagamento
jan/18	VCSA	Lei nº 4.131/1962	2020	USD	(50.000)	(160.675)	Pré-pagamento
jan/18	VCSA	BNDES	2018 / 2019 / 2020	BRL	(210.639)	(210.639)	Pré-pagamento
abr/18	VCSA	Debêntures	2024	BRL	(148.021)	(148.021)	Pré-pagamento
abr/18	VCSA	Debêntures	2023	BRL	(200.000)	(200.000)	Pré-pagamento
jun/18	VCSA	Debêntures	2023	BRL	(158.229)	(158.229)	Pré-pagamento
jun/18	VCSA	Debêntures	2025	BRL	(293.750)	(293.750)	Pré-pagamento
out/18	VOTO IV	Eurobonds	2020	USD	(96.429)	(356.969)	Pré-pagamento
out/18	VCEAA	Empréstimos Sindicalizados / Bilaterais	2021	EUR	(43.000)	(180.894)	Pré-pagamento
dez/18	VCSA	BNDES	2019 / 2020	BRL	(56.564)	(56.564)	Pré-pagamento

(h.3) Aditamentos

Em abril e maio de 2018, a Companhia aditou sua 2ª, 6ª e 8ª emissão de debêntures com a finalidade de reduzir o custo e alongar os vencimentos, conforme Nota 1 (d).

A Companhia revisou as suas estimativas de pagamento das dívidas aditadas, no qual foi constatado que a modificação do valor presente descontado dos fluxos de caixa de acordo com os novos termos acima não é substancial (inferior à 10%) perante ao valor presente descontado dos fluxos de caixa restantes da dívida original, descartando a necessidade de desreconhecimento da dívida existente e reconhecimento de uma nova dívida. Todavia, para refletir um passivo financeiro de acordo com os novos fluxos de caixa contratuais estimados, a Companhia reconheceu um ganho de R$ 57.135 no resultado financeiro conforme Nota 31.

(i) Linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*)

Em substituição a linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) contratada em junho de 2015 no montante de USD 700 milhões com vencimento em junho de 2020, a Companhia e suas subsidiárias visando aprimorar sua gestão financeira e reforçar sua posição de liquidez, contrataram uma nova linha de crédito rotativo no montante de USD 500 milhões com vencimento em agosto de 2023, junto a um sindicato de bancos. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia não havia feito uso desta linha.

Adicionalmente, a controlada St. Mary's e algumas de suas subsidiárias contrataram em outubro de 2015 uma linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) no montante de USD 230 milhões com vencimento em outubro de 2020, junto a um sindicato de bancos. Em 10 de agosto de 2018, a controlada VCEAA foi incluída como possível tomadora da linha de crédito rotativo. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Em 31 de dezembro de 2018, o montante de USD 131 milhões estava em uso na controlada VCEAA.

20 Risco sacado a pagar

A Companhia e suas controladas firmaram contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores nos mercados interno e externo, a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

		Controladora		Consolidado	
Operações de risco sacado	Prazo máximo	2018	2017	2018	2017
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	177.569	149.021	245.606	190.590
Fornecedor - mercado externo	Até 180 dias			295.639	322.972
Fornecedor - mercado externo	Até 360 dias			116.356	11.317
		177.569	149.021	657.601	524.879

21 Fornecedores e outras contas a pagar

(a) Práticas contábeis

As contas pagar a fornecedores correspondem aos valores a pagar pela aquisição de produtos ou pela aquisição de serviços no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo na competência do fato gerador de uma obrigação presente, resultante de eventos passados, cuja a liquidação resultará no desembolso de recursos da entidade e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

(b) Composição

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2018	2017	2018	2017
Fornecedores nacionais		867.687	618.874	1.162.556	799.677
Fornecedores estrangeiros		5.539	829	768.662	607.002
Partes relacionadas	14	30.831	34.594	37.845	37.235
		904.057	654.297	1.969.063	1.443.914

22 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Práticas contábeis

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço dos países em que a Companhia atua e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

A Companhia reconhece também o IRPJ e CSLL diferidos ativos sobre os saldos recuperáveis de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL. Os saldos dos impostos diferidos ativos são periodicamente

analisados, em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro estimado, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL, em todos os países em que operam. A provisão para IRPJ e CSLL diferidos é calculada individualmente por entidade com base nas alíquotas e regras fiscais vigentes em cada localidade na data do balanço. Também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	406.393	(918.764)	795.913	(515.647)
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(138.174)	312.380	(270.610)	175.320
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos				
Crédito de imposto de renda pago no exterior IN 1.520/2014	174.129	162.529	174.129	162.529
Diferencial de alíquota de empresas no exterior			67.559	105.766
Equivalência patrimonial	177.042	311.825	40.812	53.422
Doações e subvenções para investimentos	9.802	4.347	35.527	23.960
Incentivo fiscal			11.664	15.917
Tributação da reversão de reserva de incentivos fiscais		(37.718)		(37.718)
Multas não dedutíveis decorrente do PERT e REFIS estadual		(51.545)		(51.545)
IRPJ e CSLL a pagar referente ao PERT	(234)	(56.020)	(234)	(56.020)
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado		(22.423)		(22.423)
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos da China, Lux Cem e Portland	1.327	26.080	1.327	1.175
Baixa de ágio pela venda das operações da China		(77.686)		
Efeito tributário da reorganização societária (Nota 1.1 (k))	(431.003)		(431.003)	
Impairment de ágio sem constituição de diferido		(478)		(478)
Provisão tributária de processos incluídos no PERT		(20.113)		(20.113)
Prejuízo fiscal e base negativa sem constituição de tributo diferido			(18.982)	(1.592)
Adições de lucros no exterior IN 1.520/2014	(228.669)	(288.123)	(228.669)	(288.123)
Dividendos recebidos			(52.944)	(59.520)
Baixa do IR diferido relacionado à venda das operações na Flórida e Califórnia				(91.029)
Outras adições permanentes, líquidas	(16.192)	(26.182)	(56.193)	(69.249)
IRPJ e CSLL apurados	(451.972)	236.873	(727.617)	(159.721)
Correntes	170.027	86.897	(127.394)	(163.349)
Diferidos	(621.999)	149.976	(600.223)	3.628
IRPJ e CSLL no resultado	(451.972)	236.873	(727.617)	(159.721)
Taxa efetiva - %	111,22	25,78	91,42	(30,97)

(d) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	695.351	473.730	1.253.302	769.128
Créditos tributários sobre diferenças temporárias				
Diferimento da variação cambial - *hedge* de investimento líquido		570.641		570.641
Provisões	115.376	124.077	183.193	146.854
Uso do bem público - UBP			82.505	85.557
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado	62.557		65.684	
Provisão para encargos de energia	48.138	44.758	49.088	45.641
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	36.777	37.717	41.115	43.790
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	24.444	19.268	34.462	31.092
Impairment de ativos	21.716	19.986	32.192	31.977
Obrigação com descomissionamento de ativos	19.849	15.862	28.611	24.441
Provisão para perdas de estoques	18.529	17.890	25.950	27.139
Instrumento financeiro - Compromisso firme	14.925		18.135	
Ajuste a valor de mercado			17.171	18.471
Diferimento de perdas em contratos de derivativos		28.078	5.138	29.448
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial		511	109	662
Ajuste a valor justo - Lei nº 4.131/1962		883		883
Outros créditos	6.797	2.389	94.672	90.564
Débitos tributários sobre diferenças temporárias				
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação) (i)	(493.695)	(423.826)	(1.365.523)	(955.932)
Amortização de ágio	(288.912)	(288.912)	(388.539)	(354.416)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(13.418)	(15.019)	(198.197)	(279.818)
Juros capitalizados	(41.881)	(46.494)	(71.132)	(76.659)
Ajuste a valor justo - Lei nº 4.131/1962	(18.376)		(18.437)	
Ajuste a valor presente	(11.926)	(30.923)	(15.228)	(34.374)
Diferimento de ganhos em contratos de derivativos	(13.298)		(13.298)	
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado		(13.795)		(23.100)
Outros débitos			(3.328)	(16.720)
Líquido	182.953	536.821	(142.355)	175.269
Impostos diferidos ativos líquidos de mesma entidade jurídica	182.953	536.821	426.370	727.636
Impostos diferidos passivos líquidos de mesma entidade jurídica			(568.725)	(552.367)

(i) A variação dos saldos no consolidado decorre das mudanças introduzidas pela alteração das normas tributárias dos Estados Unidos, vigente a partir de 01 de outubro de 2017. Dentre as mudanças, a legislação norte americana passou a permitir a dedutibilidade fiscal em 100% da depreciação no momento da aquisição do ativo imobilizado.

(e) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	536.821	415.860	175.269	516.274
Efeito no resultado	(621.999)	149.976	(500.223)	3.628
Efeito em outros componentes do resultado abrangente - *hedge accounting* (Nota 26 (d))	268.131	93.595	268.131	61.477
Efeito de variação cambial em outros componentes do resultado			(19.754)	(7.704)
Reclassificação para ativos mantidos para venda da Índia			43.383	
Liquidação do PERT		(122.610)		(125.604)
Efeito do diferido sobre venda das operações da China				(45.287)
Efeito do diferido sobre venda das operações da Flórida e Califórnia				(220.376)
Efeito do diferido sobre venda das operações da Bio Bio				(15.911)
Efeito do diferido sobre venda das operações da Índia				7.201
Outros			(9.161)	1.571
Saldo no final do exercício	182.953	536.821	(142.355)	175.269

(f) Realização do IRPJ e da CSLL diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL em diversos países onde possui atividades, no montante consolidado de R$ 3.278.781 (31 de dezembro de 2017 – R$ 2.518.836).

Os saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL estão distribuídos entre a Companhia e suas controladas conforme abaixo:

					Consolidado
Exercício	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e Africa	América Latina	Total
2018	2.183.050	1.011.768	83.730	233	3.278.781
2017	1.537.182	777.940	203.291	423	2.518.836

A recuperabilidade dos saldos é avaliada anualmente, com base da expectativa de lucros tributáveis futuros da Companhia, sendo constituídos ativos somente para a parcela dos saldos de prejuízo fiscal de base negativa sobre os quais a Companhia e suas investidas possuem projeções de utilização dentro de um prazo condizente com as projeções operacionais da Administração para os próximos 10 anos.

(g) Realização dos saldos de IRPJ e CSLL a recuperar de longo prazo

Os saldos referem-se substancialmente a créditos de imposto sobre a renda pago no exterior, nos termos da Lei nº 12.973/2014, passível de dedução de imposto sobre a renda e contribuição social que forem devidos no Brasil sobre lucros auferidos pelas controladas em anos-calendário subsequentes, observados os limites legais. A expectativa atual da Companhia é compensar integralmente o saldo de crédito de imposto sobre a renda pago no exterior, registrado em 31 de dezembro de 2018, até o ano de 2023.

23 Provisões e depósitos judiciais

(a) Práticas contábeis

(i) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificados como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que seja necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões cíveis e tributárias são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do exercício. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

A provisão trabalhista é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/ recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem, principalmente, de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto. O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (*Treasury USA 10y Yield*) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(iii) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em “Provisões”. Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se enquadram em instâncias diversas. As provisões são constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, sendo estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia.

A taxa de juros utilizada em 2018 foi de 8,74% a.a. (31 de dezembro de 2017 - 8,08 % a.a.).

(c) Composição e movimentação

	Controladora						
						2018	2017
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas (ii)	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	115.422	452.217	174.470		13.826	755.935	488.401
Adições	17.327	15.510	20.118	36.423	223	89.601	324.654
Reversões (iii)		(53.809)	(13.920)	(3.476)	(695)	(71.900)	(351.851)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas (iii)		(798)	(1.195)	(342)	(11)	(2.346)	288.727
Liquidações com depósitos judiciais				(455)		(455)	(1.243)
Liquidações com efeito caixa	(1.712)	(3.611)	(3.460)	(32.150)	(35)	(40.968)	(50.745)
Débitos liquidados no PERT							(114.610)
Ajuste a valor presente	4.550					4.550	8.256
Atualização da taxa de juros	(19.624)					(19.624)	9.822
Atualização monetária, líquida das reversões		16.103	873		929	17.905	154.524
Saldo no final do exercício	115.963	425.612	176.886		14.237	732.698	755.935

1159

	Consolidado						
						2018	2017
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	305.658	568.267	196.884	510	16.344	1.087.663	843.933
Adições	20.804	30.740	25.331	44.963	366	122.204	376.603
Reversões (iii)		(56.437)	(16.020)	(4.600)	(262)	(77.319)	(529.477)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas (iii)		(1.417)	(1.584)	(1.271)	(11)	(4.283)	407.485
Liquidações com efeito caixa	(22.643)	(5.988)	(4.911)	(38.694)	(35)	(72.271)	(94.176)
Liquidações com depósitos judiciais				(513)		(513)	(2.306)
Baixa dos passivos relacionados à venda da Minerações e Construções			(449)	(77)		(526)	
Baixa dos passivos relacionados à venda da China							(3.949)
Reclassificação para passivos relacionados a ativos mantidos para venda da Índia	(1.719)		(1.358)			(3.077)	
Baixas							(6.807)
Atualização da taxa de juros	(16.927)					(16.927)	12.354
Atualização monetária, líquida das reversões		20.500	2.023		603	23.126	170.505
Variação cambial	15.316	679	160			16.155	11.673
Ajuste a valor presente	9.210					9.210	20.902
Débitos liquidados no PERT							(119.077)
Saldo no final do exercício	309.699	556.344	200.076	318	17.005	1.083.442	1.087.663

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Considerando que a Companhia e suas controladas realizam as provisões trabalhistas pelo custo médio histórico, o saldo de processos judiciais trabalhistas é inferior ao saldo de depósitos judiciais da mesma esfera. Desta forma, os saldos de provisão são compensados com os depósitos, e os depósitos judiciais remanescentes são apresentados na Nota 23 (c).

(iii) No segundo trimestre de 2017, a Companhia e suas controladas reverteram a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e COFINS, para a qual havia depósitos judiciais constituídos no mesmo montante. Essa reversão foi baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na referida base de cálculo, e está amparada pelo posicionamento dos assessores jurídicos da Companhia. Foram revertidos os montantes de R$ 323.583 e R$ 450.652 na controladora e no consolidado respectivamente, dos quais R$ 191.672 e R$ 266.197 referem-se a principal com contraparte no resultado operacional, em "Outras receitas

(despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 30 e R$ 131.911 e R$ 184.455 referem-se à atualização monetária com contraparte no "Resultado financeiro líquido" conforme Nota 31. O imposto de renda e contribuição social sobre essa reversão totalizou R$ 110.018 e R$ 153.222, sendo que o efeito líquido desses montantes totalizou R$ 213.565 e R$ 297.430 na controladora e no consolidado, respectivamente. Consequentemente, a Companhia e suas controladas reclassificaram os depósitos judiciais correspondentes para o ativo não circulante.

Em 2019, a Companhia tomou conhecimento que ocorreu o trânsito em julgado em dezembro de 2018 de uma de suas ações sobre o tema e registrou em seu ativo um crédito de PIS e COFINS no montante de R$ 550.441 conforme Nota 1.1 (m).

(d) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

	Controladora							
	2018				2017			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(78.483)	504.095	425.612	418.875	(77.685)	529.902	452.217	441.692
Cíveis	(13.941)	190.827	176.886	10.330	(12.746)	187.216	174.470	7.122
Trabalhistas	(53.751)	53.751		36.073	(53.409)	53.409		20.815
Ambientais	(514)	14.751	14.237		(503)	14.329	13.826	
	(146.689)	763.424	616.735	465.278	(144.343)	784.856	640.513	469.629

	Consolidado							
	2018				2017			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(97.336)	653.680	556.344	500.261	(95.919)	664.186	568.267	635.710
Cíveis	(17.775)	217.851	200.076	13.100	(16.191)	213.075	196.884	7.632
Trabalhistas	(67.374)	67.692	318	51.022	(66.103)	66.613	510	33.118
Ambientais	(514)	17.519	17.005		(503)	16.847	16.344	
	(182.999)	956.742	773.743	564.383	(178.716)	960.721	782.005	676.460

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

(e) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(e.1) Provisões tributárias

Refere-se, principalmente, à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – "DNPM" por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2015. Em 31 de dezembro de 2018, o valor em contingência dessas ações totaliza o montante de R$ 576.608. A Companhia entende que R$ 102.305 é o montante de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 474.303 é o montante de perda possível. Atualmente, os processos encontram-se na fase administrativa ou judicial.

(ii) Exclusão do ICMS e ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS

A Companhia e suas subsidiárias ajuizaram medidas judiciais visando afastar a incidência do ICMS e ISSQN da base de cálculo do PIS e da COFINS, sendo que por um período optou por efetuar depósitos judiciais do montante discutido. Em 31 de dezembro de 2018, o valor dos depósitos totaliza o montante de R$ 358.193, sendo que há provisão constituída apenas para as ações que discutem a exclusão do ISSQN, no montante de R$ 4.528. A provisão para as ações de que discutem a exclusão de ICMS foram revertidas, vide Nota 23 (c) (iii) e o crédito de PIS e COFINS foi registrado conforme Nota 1.1 (m).

(e.2) Provisões cíveis

Refere-se, principalmente, à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. Referidas contingências são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(e.3) Provisões trabalhistas

A Companhia e suas subsidiárias possuem processos trabalhistas movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

(e.4) Provisões ambientais

A Companhia e suas subsidiárias estão sujeitas a leis e regulamentos nos diversos países em que operam. A Companhia estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis.

A Companhia conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental judicial da Companhia e de suas subsidiárias é formado, primordialmente, por ações civis públicas com a finalidade de apurar responsabilidades ambientais na

condução das atividades da Companhia, inclusive questões envolvendo o licenciamento ambiental de unidades fabris, autos de infração lavrados por órgãos ambientais competentes, bem como ações de indenização por alegado danos decorrentes de supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(f) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Cíveis	6.584.532	6.283.993	7.006.174	6.792.674
Tributárias	3.788.580	3.540.811	4.882.082	4.502.776
Ambientais	41.795	40.471	49.165	47.167
	10.414.907	9.865.275	11.937.421	11.342.617

(f.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e de direito público com probabilidade de perda possível

	Consolidado	
Natureza	2018	2017
Cíveis		
Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica (i)	4.023.120	3.872.160
Investigações administrativas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico) (ii)	2.051.722	1.994.065
Litígio com empresa transportadora de São Paulo (iii)		186.602
Tributários		
Autos de infração – IRPJ / CSLL (iv)	1.883.547	1.775.328
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (e.1 (i))	474.303	456.709
IRPJ e CSLL – Lucros no exterior (v)	312.639	158.033
Demais processos	3.192.090	2.899.720
	11.937.421	11.342.617

(i) Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica

O Ministério Público do Rio Grande do Norte ajuizou ação civil pública contra VCSA, juntamente com outras oito empresas acusadas, incluindo várias das maiores fabricantes de cimento do Brasil, alegando violação à lei brasileira antitruste, como resultado de suposta formação de cartel, na qual buscam, entre outras coisas, que: (1) os demandados paguem uma indenização, em forma conjunta, no montante de R$ 5.600.000 em favor dos autores de ação civil pública por danos morais e coletivos; (2) os demandados paguem 10% do montante total pago por cimento ou concreto adquiridos pelos consumidores das marcas negociadas pelos réus, no período compreendido entre os anos de 2002 e 2006, a título de indenização por danos à consumidores individuais; e (3) os réus sofram as seguintes penalidades previstas nos artigos 23, inciso I e 24 da Lei nº 8.884/1994: (i), além da multa referida no item (1) acima, uma multa que varia de 1% a 30% das receitas brutas anuais relativas ao exercício social imediatamente anterior ao ano em que o processo administrativo foi iniciado, mas não menor do que a vantagem monetária adquirida; e (ii) proibição, por um período de pelo menos cinco anos, na obtenção de financiamentos de instituições financeiras governamentais ou na participação em processos de licitação realizados pelos governos federal, estadual ou municipal entidades governamentais ou com as agências governamentais. Em virtude da quantidade total de demandas referidas no item (1) acima no montante de R$ 5.600.000 e das reivindicações alegando a responsabilidade solidária, VCSA estimou que, com base em sua estimativa de participação de mercado, a sua parte do passivo seria de aproximadamente R$ 2.400.000. No entanto, não pode haver nenhuma garantia de que essa repartição iria prevalecer e que VCSA não será responsabilizada por uma proporção diferente, o que pode ser maior, ou para toda a quantidade dessas demandas. Além

disso, não pode haver garantia de que VCSA não vai ser obrigada a pagar outros montantes a título de indenização por danos causados aos consumidores em conformidade com o item (2) acima e/ou a multa referida no item (3) acima.
No último trimestre de 2018 foi proferido despacho saneador rejeitando as preliminares arguidas pelos réus e determinando a produção de prova pericial. No momento aguarda-se decisão sobre embargos de declaração opostos contra referido saneador. A expectativa de perda sob este assunto é considerada possível e não foi registrada nenhuma provisão para esta ação. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência é de R$ 4.023.120.

(ii) Investigações administrativas iniciadas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico), atual Superintendência Geral do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)

Em 2006, a SDE instaurou processo administrativo contra as maiores empresas de cimento do Brasil, incluindo VCSA, baseado em alegações de práticas anticoncorrenciais que incluíam a fixação de preços e a formação de um cartel. Após a instrução, o tribunal do CADE julgou o processo e chegou aos termos finais da sentença em 29 de julho de 2015, aplicando diversas penalidades às empresas.

As sanções impostas à VCSA incluem uma multa de aproximadamente R$ 1.565.646 e a obrigação de a VCSA vender (1) todas as suas participações acionárias em outras cimenteiras e empresas de concreto no Brasil, (2) 20% de sua capacidade instalada de serviços de concreto no Brasil, nos mercados relevantes em que a VCSA possua mais de uma planta de concreto e (3) um ativo específico de cimento, que, na opinião do CADE, estava diretamente relacionado ao suposto ato ilegal do qual a VCSA é acusada. Além disso, outras sanções não-monetárias foram impostas à VCSA, incluindo (1) a obrigação de publicar o extrato da decisão do CADE em um jornal dentre os cinco maiores periódicos nacionais; (2) a proibição de contratação com instituições financeiras oficiais no caso de linhas de crédito com condições de financiamento subsidiadas por programas ou recursos públicos disponibilizados por tais instituições; e (3) a recomendação à Receita Federal para restringir ou limitar alguns outros benefícios e incentivos fiscais. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência é de R$ 2.051.722.

A VCSA ajuizou em novembro de 2015 uma ação anulatória para anular a decisão proferida em âmbito administrativo ou, ao menos, reduzir as penalidades aplicadas. A liminar foi concedida em 24 de novembro de 2015, para suspender os efeitos da decisão proferida pelo CADE em âmbito administrativo, impedindo o CADE de exigir o cumprimento das obrigações e/ou executar as penalidades até julgamento do mérito. O CADE foi citado e apresentou sua defesa ao passo que a VCSA apresentou sua réplica em novembro de 2016. Recentemente, foi deferida prova pericial econômica. As partes indicaram assistentes técnicos e formularam quesitos. Aguarda-se manifestação do perito informando se aceita o encargo e apresentando estimativa de honorários. A Companhia classificou a probabilidade de perda do processo como possível.

No decorrer do ano de 2017, algumas construtoras e concreteiras ingressaram com ações de cunho indenizatório, em desfavor da Votorantim Cimentos e outras empresas que foram condenadas pelo CADE, em virtude de suposto cartel nos mercados de cimento e concreto, alegando, em suma, que a prática de cartel ensejou danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Em janeiro de 2018, foi proferida a primeira sentença de improcedência com julgamento de mérito nas ações indenizatórias. Em dezembro de 2018, já existem vinte sentenças de improcedência em primeira instância. Ademais, em oito dessas ações já se reconheceu que eventuais danos oriundos dos fatos apurados no processo administrativo do CADE já estariam prescritos, sendo cinco delas em sentenças terminativas. Em junho de 2018, essa posição foi confirmada pela primeira vez na segunda instância, em acórdão que impediu a cobrança de valores anteriores a três anos do ajuizamento da ação.

(iii) Litígio com empresa transportadora de São Paulo

Em setembro de 2003, uma empresa de transporte apresentou reclamação contra a VCB (empresa incorporada pela Companhia) buscando compensação por danos materiais no montante de R$ 84.200,

e danos morais em um valor não especificado, alegando que a Companhia não cumpriu as obrigações firmadas sob dois contratos verbais. A empresa de transporte argumenta que essas falhas resultaram no término das atividades de seu departamento de vendas e perdas significativas para a sua área de transportes. A Companhia apresentou sua resposta em setembro de 2009, argumentando que: (1) o direito da transportadora prescreveu; (2) a Companhia não alterou as condições gerais do acordo; e (3) a empresa de transporte foi incapaz de fornecer os serviços contratados, o que resultou em sua insolvência. Em agosto de 2011, o tribunal negou o argumento referente à prescrição e determinou a realização de perícia, conforme solicitado pelas partes. A perícia foi concluída e o laudo apresentado. As partes apresentaram suas impugnações ao laudo e o processo foi remetido ao expert para manifestar-se a respeito. Em junho de 2014, esclarecimentos foram apresentados pelo perito. Em 24 de junho de 2014, foi apresentada impugnação da Companhia. Em dezembro de 2014, foi disponibilizada decisão declarando encerrada a instrução processual e intimando as partes a se manifestarem acerca do interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Em julho de 2016, o pedido foi julgado parcialmente procedente para condenar a Votorantim ao pagamento de R$ 400. Em outubro de 2016, foi apresentado recurso de apelação da Votorantim. Em 2018, o Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso de apelação da VCSA, por maioria, e julgou o pedido da empresa de transporte improcedente. Em razão disso, houve uma reclassificação da probabilidade de perda para remota. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência remota é de R$ 203.284.

(iv) Autos de infração – IRPJ / CSLL

Em dezembro de 2016, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor histórico de R$ 470.306 exigindo a cobrança de IRPJ e CSLL relativos ao período de 2011, em função de suposta dedução indevida de despesas e custos operacionais. Em janeiro de 2018, a Companhia tomou ciência da decisão de primeira instância da Delegacia Especial da Receita Federal, que julgou parcialmente procedente a impugnação reduzindo aproximadamente R$ 114.000 do auto. Em dezembro de 2018, foi julgado desfavoravelmente o Recurso de Ofício da PGFN e o Recurso Voluntário foi julgamento parcialmente procedente para a Companhia, neste momento aguardamos a formalização do Acordão. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência é de R$ 550.703, sendo que R$ 50.651 está avaliado como provável e possui provisão devidamente constituída e o restante está avaliado como possível no montante de R$ 500.052.

Em dezembro de 2017, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no montante de R$ 1.294.680, por suposta ausência de recolhimento ou pagamento a menor de IRPJ e CSLL relativos ao período entre 2012 e 2013, em função de: (i) ganho de capital supostamente obtido em decorrência de permuta realizada pela Companhia; e (ii) amortização de ágio supostamente incorreta. Em outubro de 2018, a Companhia tomou conhecimento da decisão de primeira instância, que julgou desfavorável a impugnação apresentada pela Companhia. Em dezembro de 2018, foi julgado desfavoravelmente o Recurso de Ofício da PGFN e o Recurso Voluntário foi julgado parcialmente procedente para a Companhia, neste momento aguardamos a formalização do Acordão. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado em contingência é de R$ 1.383.495 avaliado como possível.

(v) IRPJ e CSLL – Lucros no exterior

Em outubro de 2013, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no montante de R$ 106.664, por suposta falta de recolhimento de IRPJ e CSLL, sobre lucros auferidos no exterior nos anos calendário de 2008 a 2010, por meio de suas controladas e coligadas. No julgamento de primeira instância, os julgadores decidiram pela procedência do auto de infração. Em agosto de 2018, houve a formalização da decisão do Recurso Voluntário julgado parcialmente procedente para afastar os supostos lucros das empresas Cimpor Cimentos de Portugal SGPS S.A. e Yguazú Cementos S.A., sendo mantido os demais itens. Atualmente, a Companhia aguarda eventual manifestação do Acórdão pela Procuradoria Nacional. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência é de R$ 164.742, sendo que R$ 49.422 está avaliado como possível e o restante está avaliado como remoto no montante de R$ 115.320.

Em dezembro de 2018, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil, no montante de R$ 261.933, por suposta falta de recolhimento de IRPJ e CSLL sobre lucros auferidos no exterior nos anos calendário de 2013 a 2014, por meio de suas controladas e coligadas. A Companhia apresentou impugnação e no momento aguarda o julgamento desta. Em 31 de dezembro de 2018, o montante atualizado da contingência é de R$ 263.217 e está avaliado como possível.

(g) Compromissos de longo prazo

A Companhia e sua controlada VCNNE possuem diversos contratos para aquisição de insumos utilizados na produção de cimento em substituição parcial ao clínquer, contratos com usinas térmicas para cinzas de carvão com siderúrgicas para escória de alto forno e com produtores de ferro-ligas para escórias metalúrgicas e contratos para a destinação e fornecimento de materiais energéticos tais como biomassas, resíduos industriais e pneumáticos inservíveis, com o propósito de substituição do combustível principal coque de petróleo. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo deles com término em 2035.

Para complementar o suprimento de energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas próprias, a Companhia e sua controlada VCNNE possuem contratos de compra de energia de longo prazo com terceiros e partes relacionadas, garantindo assim sua necessidade de energia.

As controladas no exterior possuem contratos para a aquisição de ativo imobilizado não relevantes.

24 Uso do bem público - UBP

(a) Práticas contábeis

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento).

(b) Composição

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

						Consolidado			
						2018		2017	
Usina	Investidora	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 18)	Passivo	Ativo intangível (Nota 18)	Passivo
Pedra do Cavalo	Votorantim Cimentos N/NE S.A.	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante							32.876		31.278
Não circulante						111.714	466.586	117.807	446.928
						111.714	499.462	117.807	478.206

25 Plano de pensão

(a) Práticas contábeis

(i) Obrigações de aposentadoria

A Companhia, por meio das controladas no exterior (St. Mary's, VCEAA e Artigas) e no Brasil (VCNNE) participa de planos de pensão, administrados por entidade fechada de previdência privada, que provêm a seus empregados benefícios pós-emprego determinados por cálculos atuariais periódicos. A Companhia tem planos de benefício definido e, também, de contribuição definida.

O passivo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação ou direito de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em "Outros componentes do resultado abrangente", no período em que ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(ii) Assistência médica (pós aposentadoria)

Algumas empresas da Companhia oferecem benefício de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O passivo relacionado ao plano de assistência médica aos aposentados é registrado pelo valor presente da obrigação, menos o valor de mercado dos ativos do plano, ajustado por ganhos e perdas atuariais e custos de serviços passados, de forma similar à metodologia contábil usada para os planos de pensão de benefício definido. A obrigação de benefício de assistência médica é calculada anualmente por atuários independentes. O valor presente da obrigação deste benefício é determinado pela estimativa de saída futura de caixa.

Ganhos e perdas decorrentes de mudanças nas premissas atuariais são reconhecidos integralmente em "Outros componentes do resultado abrangente", que não serão reclassificadas para o resultado no período em que ocorrerem.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor atual de obrigação ou direito do plano de assistência médica e plano de benefício definido dependem de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais e utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo líquido para os saldos das obrigações ou direito atuariais, está a taxa de desconto calculada com base nas taxas de retorno

oferecidas pelo Governo, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações do plano de assistência médica e plano de benefício definido.

(c) Composição

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós-emprego na demonstração financeira da Companhia.

	Consolidado	
	2018	2017
Direito registrado no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão (i) (Nota 15 (b))	24.938	2.075
Ativo registrado no balanço patrimonial	24.938	2.075
Obrigações registradas no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão	33.768	27.794
Benefícios de saúde pós-emprego	163.646	152.206
Passivo registrado no balanço patrimonial	197.414	180.000
Despesas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 29 (b))		
Benefícios de plano de pensão	4.127	8.669
Benefícios de saúde pós-emprego	12.130	11.201
	16.257	19.870
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto (Nota 26 (d))	(22.231)	(9.630)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 26 (d))	16	4.778
Benefícios de plano de pensão - valor líquido	(22.215)	(4.852)

(i) A variação do exercício decorre do impacto da reavaliação anual das premissas financeiras do plano de pensão mantido pela investida St. Mary's.

(d) Plano de contribuição definida

A Companhia e a controlada VCNNE patrocinam planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,50% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6,00% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

(e) Plano de benefício definido

A Companhia possui planos de benefícios previdenciários definidos na América do Norte, América Latina, Brasil e Europa, que seguem padrões regulatórios similares. Os planos de benefícios previdenciários definidos da América Latina, Europa e da América do Norte oferecem também assistência médica e seguro de vida, entre outros. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado "pró rata", tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2018	2017
Valor presente de obrigações financiadas	768.426	774.228
Valor justo de ativos do plano	(672.189)	(680.093)
Déficit de planos financiados	96.237	94.135
Valor presente de obrigações não financiadas	67.744	82.312
Déficit total de planos de benefícios previdenciários	163.981	176.447
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	8.497	1.478
Passivo líquido do ativo	172.478	177.925

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos / limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2018	856.540	(680.093)	176.447	1.478	177.925
Custo do serviço corrente	9.177		9.177		9.177
Despesa (receita) financeira	36.718	(27.215)	9.503	151	9.654
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	(2.574)		(2.574)		(2.574)
	43.321	(27.215)	16.106	151	16.257
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		29.023	29.023		29.023
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas demográficas	(575)		(575)		(575)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(49.519)		(49.519)		(49.519)
Ganhos decorrentes da experiência	(8.028)		(8.028)		(8.028)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				6.868	6.868
	(58.122)	29.023	(29.099)	6.868	(22.231)
Variações cambiais	74.215	(54.793)	19.422		19.422
Contribuições					
Empregador		(6.115)	(6.115)		(6.115)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(71.707)	62.825	(8.882)		(8.882)
Reclassificação para passivos relacionados a ativos mantidos para venda	(8.077)	4.179	(3.898)		(3.898)
Em 31 de dezembro de 2018	836.170	(672.189)	163.981	8.497	172.478

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos / limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2017	782.749	(616.033)	166.716	8.837	175.553
Custo do serviço corrente	9.259		9.259		9.259
Despesa (receita) financeira	34.096	(24.730)	9.365	40	9.405
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	1.206		1.206		1.206
	44.560	(24.730)	19.830	40	19.870
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(34.790)	(34.790)		(34.790)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas demográficas	12.906		12.906		12.906
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	25.111		25.111		25.111
Ganhos decorrentes da experiência	(5.340)		(5.340)		(5.340)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				(7.517)	(7.517)
	32.677	(34.790)	(2.113)	(7.517)	(9.630)
Variações cambiais	54.253	(47.464)	6.789	118	6.907
Contribuições					
Empregador		(4.309)	(4.309)		(4.309)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(57.699)	47.233	(10.466)		(10.466)
Em 31 de dezembro de 2017	856.540	(680.093)	176.447	1.478	177.925

As obrigações de benefício definido e os ativos do plano estão compostos por região, conforme abaixo:

	2018					2017				
	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Total	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Total
Valor presente da obrigação	42.991	28.657	696.778		768.426	48.855	19.442	705.931		774.228
Valor justo de ativos do plano	(53.558)		(618.631)		(672.189)	(52.408)	(3.882)	(623.803)		(680.093)
	(10.567)	28.657	78.147		95.237	(3.553)	15.560	82.128		94.135
Valor presente de obrigações não financiadas		31.313	31.580	4.851	67.744		45.677	32.319	4.316	82.312
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	8.497				8.497	1.478				1.478
	(2.070)	59.970	109.727	4.851	172.478	(2.075)	61.237	114.447	4.316	177.925

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

Percentual

	2018					2017				
	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Média total	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Média total
Taxa de desconto	10,51%	6,12%	3,84%	10,92%	7,85%	9,93%	7,25%	3,45%	10,70%	7,84%
Taxa de inflação	5,37%	1,33%	2,00%		2,90%	4,46%	2,85%	2,00%		3,10%
Retorno esperado sobre os ativos do plano										
Aumentos salariais futuros	4,88%	7,00%	2,50%	6,92%	5,33%	5,25%	6,85%	2,50%	6,70%	5,33%
Aumentos de planos de pensão futuros	5,37%				5,37%	4,46%				4,46%

As premissas referentes a experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. As premissas de mortalidade para os países mais importantes baseiam-se nas seguintes tábuas de mortalidade pós-aposentadoria:

- Brasil: AT-2000 *Basic* segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e segregada por sexo;
- Europa: CSO80 com um período de projeção de 10 - 15 anos;
- América do Norte: RP-2000 segregada por sexo com um período de projeção de 8 anos.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

		Impacto na obrigação de benefício definido	
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,42%	Aumento de 3,1%	Aumento de 14,7%
Taxa de aumento de salário	0,50%	Aumento de 28,2%	Aumento de 25,3%
Taxa de aumento da pensão	0,25%	Aumento de 4,5%	Redução de 4,3%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Redução de 2,3%	Aumento de 1,7%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

(f) Benefícios pós-emprego (planos de pensão e saúde)

A Companhia opera planos de benefícios de saúde pós-emprego através das controladas na América Latina, América do Norte e na Europa. O método de contabilização, as premissas e a frequência das avaliações são semelhantes àquelas usadas para os planos de pensão de benefício definido. A maioria desses planos não é financiada.

As obrigações referentes a estes planos estão inclusas na movimentação das obrigações de benefício definido, apresentada anteriormente.

26 Patrimônio líquido

(a) Práticas contábeis

(i) Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

(ii) Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de dividendos.

(iii) Lucro (prejuízo) básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

(iv) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(v) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(vi) Ajuste de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial incluem:

(i) Parcela efetiva da variação líquida acumulada do valor justo dos instrumentos de *hedge* utilizados em *hedge* de fluxo de caixa até o reconhecimento dos fluxos de caixa que foram protegidos;

(ii) Ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior;

(iii) Parcela efetiva com diferenças de câmbio de *hedge* de investimentos líquidos da Companhia em uma operação no exterior.

(iv) Perdas (ganhos) atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria.

(b) Capital social

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.719.402 (31 de dezembro de 2017 – R$ 5.430.875), composto por 7.442.508.078 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais (31 de dezembro de 2017 – 7.186.129.975 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais).

(c) Dividendos

Considerando que a Companhia teve prejuízo nos exercícios de 2018 e 2017, não houve a constituição da reserva legal e a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios.

(d) Ajuste de avaliação patrimonial

	Variação cambial de investidas localizadas no exterior	Perdas atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria	*Hedge accounting* de investimento no exterior - Controladora	*Hedge accounting* de investimento no exterior - Controladas	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2017	2.343.873	(117.026)	(1.880.662)		(14.416)	331.769
Variação cambial de investidas localizadas no exterior (Nota 16 (d))	299.828					299.828
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 25 (c))		9.630				9.630
Hedge accounting de investimentos no exterior (Nota 6.1.3)			(275.280)	128.473		(146.807)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investidas	(136.393)					(136.393)
Reclassificação de outros componentes do resultado abrangente	(14.416)				14.416	
Tributos diferidos		(4.778)	93.595	(32.118)		56.699
Em 31 de dezembro de 2017	2.492.892	(112.174)	(2.062.347)	96.355		414.726
Em 1º de janeiro de 2018	2.492.892	(112.174)	(2.062.347)	96.355		414.726
Variação cambial de investidas localizadas no exterior (Nota 16 (d))	383.603					383.603
Hedge accounting de investimentos no exterior (Nota 6.1.3)			(788.621)	5.145		(783.476)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas					(5.719)	(5.719)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investidas (Nota 1.1 (i))	(3.904)					(3.904)
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 25 (c))		22.231				22.231
Tributos diferidos		(16)	268.131			268.115
Em 31 de dezembro de 2018	2.872.591	(89.959)	(2.582.837)	101.500	(5.719)	295.576

(e) Participação dos acionistas não controladores

	2018	2017
Cementos Artigas S.A.	211.576	204.455
Asment de Témara	164.826	170.221
Yacuces, S.L.	139.348	124.606
Itacamba Cemento S.A.	99.368	91.928
Shree Dijivay Cement Co. Ltd	21.476	54.128
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat M.T.S	18.466	22.363
Corporación Noroeste S.A.	5.653	4.963
Cementos Antequera, S.A.	5.051	
Outros	55.894	4.059
	721.658	676.723

27 Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados

(a) Práticas contábeis

A Companhia e suas controladas reconhecem uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas.

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas consolidadas.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia e suas controladas baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receita bruta				
Venda de produtos e serviços mercado interno	6.021.816	5.646.348	8.585.031	7.480.145
Venda de produtos e serviços mercado externo	567	3.213	6.229.525	5.499.711
	6.022.383	5.649.561	14.814.556	12.979.856
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(1.586.733)	(1.512.525)	(2.204.680)	(2.051.635)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	4.435.650	4.137.036	12.609.876	10.928.221

28 Abertura de despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Salários, encargos e benefícios (Nota 29 (b))	819.907	806.313	2.199.590	2.029.468
Insumos e materiais de consumo	615.690	581.153	2.047.724	1.694.759
Fretes	908.028	740.004	1.861.684	1.506.073
Depreciação, exaustão e amortização	374.823	374.703	1.037.895	955.805
Energia elétrica	498.467	484.721	996.163	894.261
Combustíveis	516.242	466.585	852.625	705.671
Manutenção e conservação	257.457	285.612	659.374	648.207
Despesa de serviços diversos	124.149	93.525	553.489	477.811
Embalagens	133.915	123.817	242.142	214.638
Aluguéis e arrendamentos	91.676	74.407	196.624	164.987
Impostos, taxas e contribuições	36.493	41.292	150.217	147.215
Despesas comerciais e *marketing*	78.513	76.412	107.143	118.225
Seguros	8.952	9.187	38.094	30.978
Outros	121.304	107.052	703.789	522.081
	4.585.616	4.264.783	11.646.553	10.110.179
Reconciliação				
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	3.780.027	3.442.341	10.223.995	8.725.859
Despesas com vendas	361.607	345.974	612.685	577.748
Despesas gerais e administrativas	443.982	476.468	809.873	806.572
	4.585.616	4.264.783	11.646.553	10.110.179

29 Despesas com benefícios a empregados

(a) Práticas contábeis

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como “Benefícios a empregados”.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Remuneração direta	436.184	433.699	1.412.643	1.308.424
Encargos sociais	226.349	231.659	421.625	402.603
Benefícios	157.374	140.955	349.065	298.571
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 25 (c))			16.257	19.870
	819.907	806.313	2.199.590	2.029.468

30 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Recuperação de tributos (i)	321.568	433	349.275	434
Benefícios fiscais - investimento	28.829	12.786	104.492	70.472
Ganho líquido na venda de imobilizado e intangível	25.628	6.244	57.180	9.895
Receita de coprocessamento	13.509	9.900	17.337	13.368
Ganho líquido na venda de sucata	6.040	5.241	8.682	10.296
Receita de aluguéis e arrendamentos	2.061	3.507	7.479	8.662
Benefícios fiscais - custeio			4.609	3.202
Reversão (provisão) líquida de *impairment* de imobilizado (Nota 17)	(3.411)		4.598	22.249
Ganho na diluição de participação societária (Nota 16 (d))	4.100		4.100	
Demais reversões (provisões) judiciais	32.357	(292.909)	3.660	(292.833)
Reversão (provisão) líquida de *impairment* de intangível (Nota 18)	(1.502)	(47.952)	341	(43.276)
Ganho (perda) líquido na venda de investimento	(3.948)	15.855	(4.155)	20.825
Impairment de ágio pela venda das operações da China		(228.487)		
Realização de outros resultados abrangentes pela venda das operações da China		73.249		
Inclusão de débitos no REFIS estadual		(211.628)		(211.628)
Inclusão de débitos no PERT federal		(104.094)		(104.287)
Reversão de provisão tributária (Nota 23 (c) (iii))		191.672		266.197
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(12.972)	(8.339)	38.382	18.981
	412.259	(574.522)	595.980	(207.443)

(i) Desse montante, R$ 308.273 referem-se ao registro do crédito de PIS e COFINS conforme Nota 1.1 (m).

31 Resultado financeiro líquido

(a) Práticas contábeis

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

(i) Receita de juros;
(ii) Despesa de juros;
(iii) Ganhos/perdas líquidos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda;
(iv) Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
(v) Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
(vi) Ganhos na reavaliação a valor justo da participação pré-existente em uma companhia adquirida em uma combinação de negócio;
(vii) Perdas de valor justo em contraprestação contingente classificada como passivo financeiro;
(viii) Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (que não contas a receber);
(ix) Ganhos/perdas líquidos nos instrumentos de *hedge* que são reconhecidos no resultado; e
(x) Reclassificações de ganhos/perdas líquidos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Receitas financeiras				
Atualização monetária de créditos tributários (Nota 1.1 (m))	242.168		242.168	
Rendimentos sobre aplicações financeiras	125.791	231.873	148.818	278.057
Ganho na renegociação de dívidas (Nota 19 (h.3))	57.135		57.135	
Juros sobre ativos financeiros	18.328	17.238	46.859	46.966
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (d))	39.892	44.666	45.768	44.666
Atualização monetária sobre ativos	29.903	32.084	40.651	47.211
Reversão de atualização de provisões	37.765	131.911	38.011	184.455
Descontos obtidos	15.044	23.043	18.187	23.422
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14)	16	68		1.559
Juros e atualização monetária - UBP (i)				2.910
Outras receitas financeiras	2.707		9.358	30.175
	568.749	480.883	646.955	659.421
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(491.493)	(830.723)	(773.737)	(1.056.862)
Capitalização de juros sobre empréstimos (Nota 17 (d))	2.032	4.468	6.288	30.768
Atualização monetária sobre provisões e outros passivos	(110.691)	(153.728)	(120.213)	(178.052)
Despesas de captação	(46.448)	(28.122)	(80.824)	(30.461)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(70.515)	(61.063)	(71.943)	(61.718)
Juros e atualização monetária - UBP			(42.377)	
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (d))	(33.765)	(63.894)	(39.234)	(63.894)
PIS e COFINS sobre receitas financeiras	(19.379)	(13.035)	(22.633)	(15.936)
Juros sobre impostos a pagar	(5.687)	(3.755)	(6.740)	(5.824)
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14)	(56.987)	(47.541)	(1.120)	(2.448)
Juros sobre REFIS PERT		(75.159)		(73.715)
Juros sobre REFIS Estadual		(40.226)		(40.226)
Outras despesas financeiras	(36.765)	(31.599)	(97.724)	(74.114)
	(869.698)	(1.344.377)	(1.250.257)	(1.572.482)
Resultado dos instrumentos financeiros				
Receitas	69.301		70.234	739
Despesas	(15.092)	(169.431)	(35.712)	(169.770)
	54.209	(169.431)	34.522	(169.031)
Variações cambiais, líquidas	(133.777)	(104.158)	(318.549)	(204.735)
	(380.517)	(1.137.083)	(887.329)	(1.286.827)

(i) Em 2017, a Companhia reconheceu uma receita de atualização monetária sobre UBP – Uso do Bem Público, decorrente do índice utilizado para atualização (IGP-M - "Índice Geral de Preço do Mercado") ser negativo.

32 Benefícios fiscais

A Companhia e sua controlada VCNNE possuem incentivos fiscais enquadrados em Programas de Desenvolvimento Industrial nas esferas estaduais e federais, nos termos das respectivas legislações.

Os benefícios fiscais são concedidos pelos Estados e Governo Federal, tendo como objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico e social, além de complementar e diversificar a matriz industrial do país.

33 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos e para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros. Tais apólices possuem coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes. Para as principais plantas do Brasil e operações do exterior é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia e suas controladas mantêm seguros de riscos patrimoniais na importância de R$ 26.948.420 e de lucros cessantes no montante de R$ 4.965.776 em 31 de dezembro de 2018. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

34 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda

(a) Práticas contábeis

São classificados no ativo não circulante, como “ativos classificados como mantidos para venda”, quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de venda e quando esta for considerada altamente provável. Esses ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, deduzido os custos de venda.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para venda. Os ativos e passivos do grupo de ativos descontinuados são apresentados em linhas únicas no ativo e no passivo.

(b) Composição

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui saldos ativos e passivos classificados como mantidos para venda relacionados às operações da Índia conforme Nota 1.1 (l) e aos ativos remanescentes da China:

	Controladora	Consolidado	
Ativo	**2018**	**2018**	**2017**
Caixa e equivalentes de caixa		21.778	3.374
Contas a receber de clientes		21.666	405
Estoques		25.859	
Imposto de renda diferido		28.759	590
Investimento	1.913	1.913	
Imobilizado		115.798	36
Intangível		4.811	
Outros ativos		1.289	121
	1.913	221.873	4.526

	Consolidado	
Passivo	**2018**	**2017**
Fornecedores	30.753	27
Provisões	9.180	2.972
Imposto de renda diferido	40.853	590
Empréstimos e financiamentos	13.882	
Outros passivos	13.580	7
	108.248	3.596

(c) Resultado das operações descontinuadas

A Companhia apresentou os seguintes resultados com as operações descontinuadas relativas às investidas na Índia (Nota 1.1 (l)) e China em 2018 e 2017, Flórida e Califórnia em 2017:

	Consolidado	
	2018	2017
Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados	245.103	953.528
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(252.764)	(896.833)
Lucro (prejuízo) bruto	(7.661)	56.695
Despesas operacionais		
Com vendas	(6.364)	(19.398)
Gerais e administrativas	(6.430)	(13.276)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(84.329)	205.449
	(97.123)	172.775
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	(104.784)	229.470
Resultado de participações societárias		
Equivalência patrimonial		17.927
Realização de outros resultados abrangentes de investidas		132.936
Resultado financeiro líquido	(2.140)	(99.655)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(106.924)	280.678
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	(2.394)	(305.140)
Diferidos	51.422	80.231
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	(57.896)	55.769

35 Informações suplementares

(a) Informação financeira por segmento operacional

Os segmentos operacionais e reportáveis utilizados para tomada de decisão, e regularmente revisados pelo *"Chief Operating Decision Maker"* (CODM) definido como sendo o "*Chief Executive Officer"* (CEO), são organizados por áreas geográficas e possui quatro segmentos reportáveis definidos com base na localização de seus ativos, os quais estão segregados da seguinte forma: (1) Brasil; (2) América do Latina; (3) América do Norte; (4) Europa, Ásia e África.

A receita de venda, originada nos segmentos reportáveis, é decorrente das seguintes linhas de produtos:

1. Cimentos;
2. Concreto;
3. Agregados;
4. Argamassa;
5. Outros materiais de construção.

A principal fonte de informação, para avaliação do desempenho financeiro dos segmentos reportáveis, é o EBITDA ajustado, reportado em base mensal para o CODM, segregado de acordo com as áreas geográficas (Brasil, América Latina, América do Norte e Europa, Ásia e África) e também de acordo com cada linha de produtos. O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa considerados pela Administração como excepcionais, são excluídos da medição do EBITDA ajustado). Essa informação suplementar não objetiva estar de acordo e não é requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelo IFRS. Para fins de medição do desempenho dos segmentos operacionais e reportáveis, não foi incluído o resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social e resultado nas participações societárias, portanto tais informações não são apresentadas na tabela das informações por segmentos apresentada abaixo:

	2018						
		Votorantim Cimentos International					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Total das operações internacionais	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	6.615.144	3.435.628	1.888.332	672.072	5.996.032	(1.300)	12.609.876
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	506.809	712.361	253.269	87.700	1.052.494		1.559.303
Depreciação, amortização e exaustão	528.969	257.333	194.293	57.300	508.926		1.037.895
EBITDA ajustado	1.027.911	991.772	460.577	145.000	1.596.513		2.624.424
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	496.246	464.997	170.693	16.866	652.556		1.148.802
Total do ativo	23.203.240	6.562.429	5.018.078	1.410.492	15.172.634	(8.731.509)	29.644.365

	2017					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	5.842.069	2.938.831	1.651.053	517.434	(21.166)	10.928.221
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	(301.155)	603.452	255.797	52.505		610.599
Depreciação, amortização e exaustão	516.355	227.242	165.900	46.308		955.805
EBITDA ajustado	344.091	867.732	422.799	98.813		1.733.435
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	438.993	426.677	201.923	103.120		1.170.713
Total do ativo	23.270.393	6.686.200	9.007.923	1.251.958	(11.536.812)	28.679.662

A tabela a seguir concilia o EBITDA ajustado das operações segmentadas com o resultado líquido:

	2018	2017
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	10.400	(619.599)
Adições (exclusões)		
Resultado de participação societária - operações continuadas	(123.939)	(160.581)
Resultado de participação societária - operações descontinuadas		(150.863)
Resultado financeiro líquido - operações continuadas	887.329	1.286.827
Resultado financeiro líquido - operações descontinuadas	2.140	99.655
Imposto de renda e contribuição social - operações continuadas	727.617	159.721
Imposto de renda e contribuição social - operações descontinuadas	(49.028)	224.909
EBIT	1.454.519	840.069
Depreciação, amortização e exaustão - operações continuadas	1.037.895	955.805
Depreciação, amortização e exaustão - operações descontinuadas	39.432	70.632
EBITDA	2.531.846	1.866.506
Adições (exclusões)		
Dividendos recebidos	46.231	67.093
Itens excepcionais		
EBITDA das operações descontinuadas (i)	65.352	(32.133)
Ajuste de itens não recorrentes		
Ganho líquido na venda da Bio Bio		(19.848)
Ganho na venda das operações da Flórida e Califórnia		(562.571)
Ganho na diluição das ações da investida Juntos Somos + (Nota 1.1 (c))	(4.100)	
Perda líquida na venda das operações da China		139.364
Perda líquida na venda da Minerações e Construções	196	
Reversão de *impairment* de adiantamentos a fornecedores	(2.720)	
Reversão líquida de *impairment* do imobilizado	(4.598)	(22.249)
Reversão líquida de *impairment* do intangível	(341)	(4.705)
Perda na venda da Cempor (Nota 1.1 (i))	3.947	
Eliminação do incentivo de lucros na exploração	(11.389)	
Impairment de ágio		47.981
Impairment de ágio na venda das operações da China		155.238
Compensação do PERT com prejuízo fiscal e base negativa		98.759
EBITDA ajustado últimos 12 meses	2.624.424	1.733.435

(i) O EBITDA das operações descontinuadas não considera a perda/ganho na venda das operações China, Flórida e Califórnia. O resultado da venda dessas operações foi considerado na rubrica ajustes de itens não recorrentes.

(b) Gestão de capital

Os índices de alavancagem financeira, considerando a base das informações do resultado acumulado dos últimos doze meses, são assim resumidos:

		Consolidado	
	Nota	2018	2017
Empréstimos e financiamentos	19 (d)	13.544.685	13.633.407
Caixa e equivalentes de caixa	9	(2.361.890)	(2.939.330)
Aplicações financeiras	10	(1.598.622)	(1.734.451)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	(19.743)	63.441
Dívida líquida - (A)		9.564.430	9.023.067
EBITDA ajustado últimos 12 meses - (B)	35 (a)	2.624.424	1.733.435
Índice de alavancagem financeira - (A/B)		3,64	5,21

(c) Receita líquida por linha de produtos

	Consolidado	
	2018	2017
Cimento	8.902.225	7.795.887
Concreto	2.487.147	2.103.201
Agregados	459.227	401.140
Argamassa	453.776	419.951
Outros	307.501	208.042
	12.609.876	10.928.221

36 Eventos subsequentes

(a) Recompra da participação da Fibria na Voto IV

Em 09 de janeiro de 2019, a subsidiária Voto IV firmou contrato com a coligada Fibria para a recompra da totalidade das ações de sua emissão e detidas pela Fibria, com a finalidade de cancelamento. A transação foi efetuada pelo montante de USD 66,9 milhões, com base no percentual de participação da Fibria nos ativos e passivos detidos pela Voto IV. Como resultado, a Companhia passou a ser a controladora única da Voto IV.

(b) Aumento de capital social da Companhia

Em 14 de janeiro de 2019, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 2 bilhões, com a subscrição, pela acionista VSA, de 1.788.224.902 ações ordinárias, integralizadas mediante transferência bancária em moeda corrente nacional. Este recurso foi utilizado para viabilizar a transação descrita na Nota 36 (d).

(c) Aumento do capital social da controlada VCI pela Companhia

Em janeiro e fevereiro de 2019, a Companhia realizou aportes de capital na sua controlada VCI, no montante de total de USD 883,5 milhões (R$ 3,4 bilhões) para viabilizar a transação descrita na Nota 36 (d).

(d) Oferta de *Tender e Exchange Offer* de dívida pela VCI

Em 10 de janeiro de 2019, a controlada VCI anunciou a oferta de recompra ("*Tender Offer*") dos seus títulos (*bonds*) em euro, com vencimento em 2021 e 2022, e dos seus *bonds* em dólares americanos, com vencimento em 2041. Em 14 de fevereiro de 2019, a operação de recompra foi liquidada, sendo o montante de principal de EUR 60,7 milhões (R$ 269,4 milhões) da emissão com vencimento 2021, EUR 151,5 milhões (R$ 672,4 milhões) com vencimento em 2022 e USD 540,3 milhões (R$ 2,1 bilhões) com vencimento em 2041, tendo em conjunto um desembolso de caixa total de R$ 3,3 bilhões.

De maneira concomitante à *Tender Offer*, a VCI anunciou a oferta de troca parcial ("*Exchange Offer*") dos seus *bonds* em dólares americanos e com vencimento em 2041, por uma nova emissão de *bonds* da sua controlada direta St. Mary's Inc. (Canadá), com vencimento em 2041 e cupom anual de 7,25%. Contudo, a transação não atingiu as condições mínimas estipuladas na oferta e não foi efetuada.

A Companhia reclassificou para o curto prazo os saldos dos empréstimos e financiamentos supracitados.

(e) Liquidação de *bonds* da VSA garantidos pela Companhia

Em 23 de janeiro de 2019, a controladora VSA efetuou liquidação antecipada da totalidade do principal mais juros de seus *bonds*, com vencimento em 2019, os quais possuíam garantia da Companhia em 50% do valor. O valor total liquidado pela VSA foi de R$ 808.942. A Companhia garantia o montante equivalente a R$ 407.188.

(f) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

Em fevereiro de 2019, houve o reconhecimento do trânsito em julgado em outra ação judicial da Companhia, relativa a tese de exclusão do ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS, de maneira que foi registrado no seu ativo um crédito no montante de R$ 400.897. Adicionalmente, a Companhia procedeu com o levantamento do depósito judicial que estava atrelado a outra ação judicial, cujo trânsito em julgado ocorreu no final de 2018, no montante de R$ 346.365 (Nota 1.1 (m).

(g) Conclusão da construção de nova embarcação na controlada St Mary's

Após a conclusão da construção de uma nova embarcação, em 15 de fevereiro de 2019, a controlada St Mary's assinou um contrato de fretamento para operar a embarcação, transportando cimento da planta de Charlevoix para os terminais de distribuição na região dos Grandes Lagos (EUA). A embarcação entrou em um contrato de arrendamento de longo prazo entre a Port City Barge, Inc., como arrendatária; Fifth Third Bank, N.A., como arrendadora; St. Mary's Cement U.S. LLC como fretador; e St. Mary's como garantidora. O montante total do contrato foi de USD 47,1 milhões, com prazo de 11 anos, com uma opção de compra no 10º ano.


Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
O Fruto da nossa energia
Sabe como o açaí ajuda na produção do nosso cimento?
Em seu caroço descobrimos algo único, que está mudando a nossa história e tornando nossa produção mais sustentável.
Hoje usamos o caroço dessa fruta tão famosa como combustível na produção do nosso produto, que contribui para a redução de emissão de CO2.



Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar





Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2017 e relatório dos auditores independentes

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos S.A. e da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

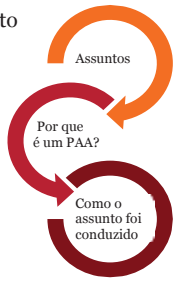
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers, Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º andar, Curitiba, PR, Brasil 80.410-180
T: (41)3883-1600, www.pwc.com/br

Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi planejada e executada considerando que as operações da Companhia e do Consolidado não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior, exceto pela exclusão do assunto relacionado a securitização de recebíveis de controlada da Companhia, por se referir a um evento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Avaliação da redução do ágio ao seu valor recuperável (Notas explicativas 16 e 18)

A Companhia possui ágio por expectativa de rentabilidade futura oriundo de combinações de negócios ocorridas em exercícios anteriores, no montante consolidado de R$ 3.138.865 mil (sendo R$ 3.043.951 mil na rubrica “Intangível”, e R$ 94.914 mil na rubrica “Investimentos”).

Durante o exercício de 2017, a administração reconheceu provisão para redução ao valor recuperável (*impairment*), no montante de R$ 47.981 mil, como resultado da redução da atividade econômica no Brasil e queda nos volumes de venda em algumas Unidades Geradoras de Caixa, assim como o montante de R$ 228.487 mil como resultado da venda das operações na China.

Para as Unidades Geradoras de Caixa (“UGCs”) que contêm ágio, a determinação do valor recuperável, que é o maior montante entre o valor justo líquido de despesa de venda e o valor em uso, envolve julgamentos críticos por parte da administração da Companhia. O valor recuperável é sensível às variações nas premissas de flutuação do preço do cimento, gerenciamento do portfólio de clientes, volume de despesas operacionais e

Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave existentes nessa área e avaliamos a metodologia utilizada pela administração para a identificação das Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). Adicionalmente, avaliamos a razoabilidade das principais premissas utilizadas pela administração, incluindo a taxa de desconto utilizada para determinação do valor em uso ou valor justo líquido de despesas com vendas, quando aplicável, e as taxas de crescimento dos preços e volumes, comparando-as com previsões econômicas e setoriais disponíveis. Também testamos, com o apoio de nossos especialistas, a precisão matemática dos cálculos e dados das principais premissas utilizadas nas projeções de fluxos de caixa e determinação da taxa de desconto.

Por meio de análises de sensibilidade sobre as principais premissas utilizadas, avaliamos se as variações individuais ou cumulativas, resultariam em perdas por *impairment* significativamente superiores às registradas pela Companhia.

Como resultado dos procedimentos de auditoria, consideramos a metodologia utilizada pela

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
determinação das taxas de desconto apropriadas, dentre outras utilizadas nos cálculos. Condições econômicas e de mercado adversas podem fazer com que essas premissas sofram alterações significativas.	administração é consistente com a metodologia adotada em exercícios anteriores e as divulgações estão respaldadas em dados e informações obtidas em nossos procedimentos.
Realização de créditos tributários de imposto de renda e contribuição social (Notas explicativa 13 e 21)	
A Companhia e suas controladas mantêm registrados tributos diferidos oriundos de diferenças temporárias e prejuízos fiscais de imposto de renda e contribuição social, assim como créditos de imposto de renda e contribuição social a recuperar. Esses créditos foram registrados na medida em que a administração considera que gerará lucros tributáveis futuros suficientes para a utilização desses créditos. Consideramos essa uma área de foco de auditoria, pois a avaliação realizada pela administração da Companhia sobre a realização desses créditos envolve julgamentos importantes e subjetivos para determinar as bases tributárias futuras para utilização desses montantes.	Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave utilizados pela Companhia na apuração e registro dos créditos tributários, bem como o modelo utilizado para as projeções de resultados, que foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia. Realizamos avaliação em base de testes dos cálculos dos créditos tributários e sobre os modelos e premissas críticas utilizados pela administração para determinar as bases tributárias futuras. Comparamos essas premissas com informações macroeconômicas disponíveis no mercado, bem como comparamos informações dessas projeções com orçamentos aprovados pelos órgãos de governança da Companhia. Adicionalmente, analisamos os prazos de realização considerados nos estudos e os dados históricos da própria Companhia para testar a adequação e a consistência dessas estimativas de realização em relação aos utilizados nos exercícios anteriores. Finalmente, avaliamos as divulgações relacionadas com o reconhecimento desses créditos tributários. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação dos créditos tributários são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.
Provisões e passivos contingentes (Nota explicativa 22)	
A Companhia e suas controladas possuem, em 31 de dezembro de 2017, provisões que são	Em resposta a esse assunto, avaliamos a consistência entre a política contábil relacionada com as provisões

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
mensuradas com base nas perdas prováveis estimadas nos respectivos processos. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas possuem ações tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, para os quais não foram registradas provisões nas demonstrações financeiras, considerando que as perspectivas para perda foram avaliadas como possíveis ou remotas pela administração, a partir de posições dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia. A determinação da possibilidade de êxito nos processos em andamento, assim como a estimativa das perdas prováveis esperadas envolve julgamentos críticos por parte da administração da Companhia, pois depende de eventos futuros que não estão sob o controle da administração. Nesse contexto, o andamento desses processos nas diversas esferas aplicáveis pode sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela administração e seus assessores jurídicos internos e externos, sendo que mudanças nas tendências dos tribunais ou novas jurisprudências podem fazer com que as estimativas da administração sofram alterações significativas.	e os procedimentos adotados pela administração para determinação das provisões e suas respectivas divulgações. Adicionalmente, obtivemos confirmações dos assessores jurídicos externos contemplando os prognósticos de perda para os principais processos, bem como a quantificação dos montantes estimados como perda remota, possível e provável. Envolvemos nossos especialistas na área tributária para avaliarmos a razoabilidade das estimativas da administração e seus assessores jurídicos internos e externos para determinados processos, considerando a evolução desses processos e a jurisprudência existente, quando aplicável. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para a determinação das provisões e as divulgações em notas explicativas estão consistentes com as informações recebidas ao longo da nossa auditoria.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Maurício Colombari
Contador CRC 1SP195838/O-3

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanço patrimonial 9
Demonstração do resultado 10
Demonstração do resultado abrangente 11
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 12
Demonstração dos fluxos de caixa 13
Demonstração do valor adicionado 14

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

1 Considerações gerais 15
1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2017 15
2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis 18
2.1 Base de apresentação 18
2.2 Consolidação 19
2.3 Reapresentação de cifras comparativas 22
2.4 Conversão de moeda estrangeira 23
2.5 Demonstração do fluxo de caixa 23
2.6 Demonstração do valor adicionado 24
3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações 24
4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos 27
5 Gestão de risco sócio ambiental 28
6 Gestão de risco financeiro 28
6.1 Fatores de risco financeiro 28
6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos 31
6.1.2 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos 33
6.1.3 *Hedge* de investimentos em entidades no exterior 35
6.1.4 Demonstrativo da análise de sensibilidade 36
6.1.5 Gestão de capital 38
7 Instrumentos financeiros por categoria 38
8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros 42
9 Caixa e equivalentes de caixa 43
10 Aplicações financeiras 43
11 Contas a receber de clientes 44
12 Estoques 46
13 Tributos a recuperar 47
14 Partes relacionadas 48
15 Outros ativos 51
16 Investimentos 52
17 Imobilizado 58
18 Intangível 63
19 Empréstimos e financiamentos 68
20 Risco sacado a pagar 77
21 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos 77
22 Provisões 80
23 Uso do bem público - UBP 88
24 Plano de pensão 89
25 Patrimônio líquido 93
26 Receita 96
27 Abertura do resultado por natureza 97
28 Despesas com benefícios a empregados 97
29 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas 98
30 Resultado financeiro líquido 98
31 Benefícios fiscais 99
32 Seguros 99
33 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda 100
34 Informação financeira por segmento operacional 102
35 Eventos subsequentes 104

Votorantim Cimentos S.A.

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**Passivo e patrimônio líquido**	**Nota**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	202.971	828.620	2.721.669	2.312.499	Empréstimos e financiamentos	19	1.354.858	1.392.828	1.665.908	952.164
Aplicações financeiras	10	1.670.224	1.246.281	1.952.112	1.798.438	Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	63.841	200.601	64.607	200.601
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1			1.166		Risco sacado a pagar	20	267.673	318.227	643.531	601.236
Contas a receber de clientes	11	355.264	349.590	878.904	838.425	Fornecedores		479.975	224.405	1.178.363	1.112.627
Estoques	12	378.560	435.132	1.357.695	1.448.083	Salários e encargos sociais		168.472	162.386	376.396	394.184
Tributos a recuperar	13	196.509	497.128	292.517	621.998	Tributos a recolher		142.798	83.171	326.246	226.999
Adiantamentos a fornecedores		25.720	2.895	63.016	81.535	Adiantamento de clientes		6.665	5.951	30.886	26.705
Dividendos a receber	14	30.374	3.189	11.098	7.252	Dividendos a pagar	14	165.715	245.028	167.273	246.900
Outros ativos	15	41.486	59.686	245.153	240.989	Uso do bem público - UBP	23			31.278	30.908
						Outros passivos		199.587	282.914	351.997	439.588
		2.901.108	3.422.521	7.523.330	7.349.219						
								2.849.584	2.915.511	4.836.485	4.231.912
Ativos classificados como mantidos para venda	33			4.526		Passivos relacionados a ativos mantidos para venda	33			3.596	
		2.901.108	3.422.521	7.527.856	7.349.219			2.849.584	2.915.511	4.840.081	4.231.912
Não circulante						Não circulante					
Realizável a longo prazo						Empréstimos e financiamentos	19	8.568.332	11.117.742	11.967.499	14.528.217
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		85.187		85.187	Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		316.776		316.776
Tributos a recuperar	13	549.871	133.404	704.876	305.706	Imposto de renda e contribuição social diferidos	21			552.367	496.311
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	536.821	415.860	727.636	1.012.585	Partes relacionadas	14	1.015.367	523.215	175.033	52.965
Partes relacionadas	14	85.170	121.677	64.320	73.061	Provisões	22	755.935	488.401	1.087.663	843.932
Depósitos judiciais	22	469.629	132.469	676.460	204.661	Obrigações a pagar com investidas	16		44.242		
Outros ativos	15	51.416	49.848	394.088	571.864	Uso do bem público - UBP	23			446.928	470.518
						Plano de pensão	24			180.000	177.527
		1.692.907	938.445	2.567.380	2.253.064	Outros passivos		91.359	95.054	226.200	255.750
Investimentos	16	11.593.479	12.634.104	695.240	1.034.131			10.430.993	12.585.430	14.635.690	17.141.996
Imobilizado	17	4.947.689	5.034.429	12.425.037	12.642.268						
Intangível	18	672.562	755.734	5.464.149	5.954.090	Total do passivo		13.280.577	15.500.941	19.475.771	21.373.908
		17.213.730	18.424.267	18.584.426	19.630.489	Patrimônio líquido	25				
						Capital social		5.430.875	3.730.875	5.430.875	3.730.875
						Reservas de lucros		2.681.567	3.221.648	2.681.567	3.221.648
						Ajustes de avaliação patrimonial		414.726	331.769	414.726	331.769
						Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		8.527.168	7.284.292	8.527.168	7.284.292
						Participação dos acionistas não controladores				676.723	574.572
						Total do patrimônio líquido		8.527.168	7.284.292	9.203.891	7.858.864
Total do ativo		21.807.745	22.785.233	28.679.662	29.232.772	Total do passivo e patrimônio líquido		21.807.745	22.785.233	28.679.662	29.232.772

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
					Reapresentado (Nota 2.3)
Operações continuadas					
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	26	4.137.036	4.718.039	11.103.780	11.923.738
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	27	(3.034.970)	(3.379.769)	(8.357.261)	(8.814.655)
Lucro bruto		1.102.066	1.338.270	2.746.519	3.109.083
Receitas (despesas) operacionais					
Com vendas	27	(753.345)	(727.184)	(1.133.116)	(1.062.970)
Gerais e administrativas	27	(476.468)	(475.398)	(811.801)	(904.829)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	29	(574.522)	234.531	(197.394)	343.075
		(1.804.335)	(968.051)	(2.142.311)	(1.624.724)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		(702.269)	370.219	604.208	1.484.359
Resultado de participações societárias					
Equivalência patrimonial	16 (d)	917.131	798.164	157.124	120.571
Realização de outros resultados abrangentes de investidas	1 .1 (b)	3.457	25.007	3.457	44.133
		920.588	823.171	160.581	164.704
Resultado financeiro líquido	30				
Receitas financeiras		480.883	727.387	660.702	872.236
Despesas financeiras		(1.344.377)	(1.455.242)	(1.577.245)	(1.652.022)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos		(169.431)	(761.492)	(169.031)	(770.015)
Variações cambiais, líquidas		(104.158)	575.185	(205.004)	552.144
		(1.137.083)	(914.162)	(1.290.578)	(997.657)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(918.764)	279.228	(525.789)	651.406
Imposto de renda e contribuição social	21				
Correntes		86.897	182.957	(163.608)	(81.745)
Diferidos		149.976	(92.208)	10.829	(117.565)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício proveniente de operações continuadas		(681.891)	369.977	(678.568)	452.096
Operações descontinuadas					
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	33 (c)			58.969	(28.067)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(681.891)	369.977	(619.599)	424.029
Lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas		(681.891)	369.977	(681.891)	369.977
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores				62.292	54.052
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(681.891)	369.977	(619.599)	424.029
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		6.594.613	6.126.939	6.594.613	6.126.939
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais		(103,40)	60,39	(103,40)	60,39
Das operações continuadas					
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais		(103,40)	60,39	(112,34)	64,97
Das operações descontinuadas					
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais				8,94	(4,58)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(681.891)	369.977	(619.599)	424.029
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado					
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	25 (d)	299.828	(2.223.182)	329.272	(2.338.648)
Hedge accounting de investimentos no exterior, líquido de efeitos tributários	6.1.3	(181.685)	1.003.811	(181.685)	1.003.811
Hedge accounting de investimentos no exterior - VCNA	16 (d)	96.355		96.355	
Realização outros resultados abrangentes de investidas	1 (b) e (d)	(136.393)	(25.007)	(136.393)	(44.133)
Perda decorrente de mudança de participação acionária	16 (d)		(30.406)		
Participação em outros resultados abrangentes das investidas			19.386	(2.628)	13.389
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado					
Remensurações com benefícios de aposentadoria	24 (c)	4.852	(19.637)	4.852	(19.637)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		82.957	(1.275.035)	109.773	(1.385.218)
Total do resultado abrangente do exercício		(598.934)	(905.058)	(509.826)	(961.189)
Das operações					
Continuadas		(598.934)	(905.058)	(568.795)	(933.122)
Descontinuadas	33 (c)			58.969	(28.067)
		(598.934)	(905.058)	(509.826)	(961.189)
Atribuível aos acionistas					
Controladores				(598.934)	(905.058)
Não controladores				89.108	(56.131)
				(509.826)	(961.189)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Atribuível aos acionistas controladores								
			Reservas de lucros							
	Nota	Capital social	De incentivos fiscais	Legal	Retenção	Lucros (prejuízos) acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Total	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2016		2.730.875	1.102.531	510.723	1.317.730		1.606.804	7.268.663	683.295	7.951.958
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido do exercício						369.977		369.977	54.052	424.029
Outros componentes do resultado abrangente	25 (d)						(1.275.035)	(1.275.035)	(110.183)	(1.385.218)
						369.977	(1.275.035)	(905.058)	(56.131)	(961.189)
Contribuições e distruibuições para acionistas										
Aumento de capital		1.000.000						1.000.000		1.000.000
Destinação do lucro líquido do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	25 (a) (v) e 29		97.529			(97.529)				
Redução de capital									(232)	(232)
Constituição da reserva legal	25 (a) (iv)			18.499		(18.499)				
Dividendos deliberados (0,01 por ação)						(79.313)		(79.313)	(52.360)	(131.673)
Retenção de lucros	25 (a) (iv)				174.636	(174.636)				
		1.000.000	97.529	18.499	174.636	(369.977)		920.687	(52.592)	868.095
Em 31 de dezembro de 2016		3.730.875	1.200.060	529.222	1.492.366		331.769	7.284.292	574.572	7.858.864
Em 1º de janeiro de 2017		3.730.875	1.200.060	529.222	1.492.366		331.769	7.284.292	574.572	7.858.864
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido (prejuízo) do exercício						(681.891)		(681.891)	62.292	(619.599)
Outros componentes do resultado abrangente	25 (d)						82.957	82.957	26.816	109.773
						(681.891)	82.957	(598.934)	89.108	(509.826)
Contribuições e distruibuições para acionistas										
Aumento de capital social	1.1 (e)	1.700.000						1.700.000	4	1.700.004
Aquisição de participação de não controladores VCEAA	16 (d)				62.497			62.497	62.497	124.994
Redução de capital social de minoritários									(6)	(6)
Destinação do lucro líquido (prejuízo) do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	25 (a) (v) e 29		70.472			(70.472)				
Reversão de reserva de incentivos fiscais	1 .1 (h)		(110.936)			110.936				
Reversão de dividendos deliberados	25 (c)				79.313			79.313		79.313
Dividendos deliberados									(49.452)	(49.452)
Compensação do prejuízo do exercício	25 (a) (iv)				(641.427)	641.427				
		1.700.000	(40.464)		(499.617)	681.891		1.841.810	13.043	1.854.853
Em 31 de dezembro de 2017		5.430.875	1.159.596	529.222	992.749		414.726	8.527.168	676.723	9.203.891

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(918.764)	279.228	(525.789)	651.406
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	33 (c)			58.969	(28.067)
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					
Depreciação, amortização e exaustão	27	374.703	415.380	991.076	1.015.230
Equivalência patrimonial	16 (b)	(917.131)	(798.164)	(157.124)	(120.571)
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	1 (b) e (d)	(136.393)	(25.007)	(136.393)	(44.133)
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de imobilizado	17		(5.550)	(22.249)	12.219
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de intangível	18	(29)	(1.729)	(4.705)	8.681
Impairment de ágio		276.468	68.172	276.468	81.980
Perda (ganho) líquido na venda de imobilizado e intangível		(6.244)	693	(9.895)	(87.051)
Perda (ganho) líquido na venda de investimento		(15.855)	(296.915)	(230.909)	(296.915)
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões		11.705	22.351	21.167	24.415
(*Asset Retirement Obligation*)		63.317	24.273	7.338	14.700
Constituição (reversões) de provisões para obsolescência de estoques		(10.117)	9.197	(6.059)	11.386
Resultado financeiro líquido		846.794	925.101	1.275.162	814.724
Demais itens que não afetam caixa		(91.684)	22.451	227.470	(114.153)
		(523.230)	639.481	1.764.527	1.943.851
Decréscimo (acréscimo) em ativos					
Contas a receber de clientes		(16.510)	(24.120)	(47.525)	760.439
Estoques		66.689	7.886	96.447	137.610
Tributos a recuperar		47.182	22.504	(69.689)	23.111
Partes relacionadas		257.425	(119.216)	261.284	(129.822)
Depósitos judiciais		(48.454)	(59.366)	(64.535)	(86.390)
Demais créditos e outros ativos		(6.193)	87.525	(316.707)	(59.574)
Acréscimo (decréscimo) em passivos					
Fornecedores		255.570	(25.540)	65.736	(136.444)
Salários e encargos sociais		6.086	(17.554)	(17.788)	(34.625)
Adiantamento de clientes		714	(89)	4.181	(10.320)
Tributos a recolher		68.047	(10.913)	198.042	(85.377)
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas		(30.683)	(11.127)	(72.018)	(41.423)
Demais obrigações e outros passivos		(137.576)	27.801	(95.593)	46.609
Caixa proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		(60.933)	517.272	1.706.362	2.327.645
Juros pagos		(856.519)	(1.108.547)	(1.047.887)	(1.249.977)
Imposto de renda e contribuição social pagos				(199.436)	(240.450)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		(917.452)	(591.275)	459.039	837.218
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aplicações financeiras		(192.070)	520.143	124.383	183.401
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		13.202	27.981	115.178	220.115
Recebimento pela venda de investimentos		150.198	565.970	1.936.701	636.970
Recebimento de dividendos		664.595	66.071	67.093	67.623
Aquisição de imobilizado		(247.482)	(350.543)	(1.146.287)	(1.864.578)
Aquisição de intangível	18	(312)	(817)	(2.098)	(7.529)
Efeito caixa das reduções (aumentos) de capital em investidas	1 (a)	731.674	275.228		
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		1.119.805	1.104.033	1.094.970	(763.998)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Captações de recursos	19 (d)	500.678	798.900	640.680	4.317.683
Liquidação de empréstimos e financiamentos	19 (d)	(2.837.474)	(2.767.863)	(3.010.948)	(5.675.728)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.2	(537.780)	(211.825)	(537.780)	(220.348)
Aumento de capital social	1.1 (e)	1.700.000	1.000.000	1.700.000	1.000.000
Dividendos pagos a não controladores				(49.766)	(10.386)
Partes relacionadas		346.574	(32.479)	(8.551)	11.579
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(828.002)	(1.213.267)	(1.266.365)	(577.200)
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		(625.649)	(700.509)	287.644	(503.980)
Redução de caixa resultante de reclassificação para ativos mantidos para venda				(26.206)	
Efeito de oscilações nas taxas cambiais				147.732	(219.173)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		828.620	1.529.129	2.312.499	3.035.652
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		202.971	828.620	2.721.669	2.312.499
Principais transações que não afetaram o caixa					
Reversão de dividendos deliberados	25 (c)	79.313		79.313	
Distribuição de *share premium* da VCEAA		613.491	835.377		
Liquidação de *bond* com *share premium* da VCEAA		(613.491)	(835.377)		
Liquidação de débitos no PERT sem efeito caixa	1.1 (g)	(245.423)		(248.417)	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Receitas					
Vendas de produtos e serviços (menos devoluções e abatimentos de vendas)		5.534.851	6.395.390	13.012.798	14.155.974
Outras receitas operacionais		65.614	379.238	190.883	552.297
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	(11.705)	(22.351)	(21.167)	(24.415)
		5.588.760	6.752.277	13.182.514	14.683.856
Insumos adquiridos de terceiros					
Matérias-primas e outros insumos de produção		(2.275.229)	(2.261.088)	(4.968.747)	(5.114.524)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(1.044.831)	(994.810)	(2.287.188)	(2.294.927)
Provisão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	29	(276.439)	(60.893)	(21.027)	(102.880)
		(3.596.499)	(3.316.791)	(7.276.962)	(7.512.331)
Valor adicionado bruto		1.992.261	3.435.486	5.905.552	7.171.525
Depreciação, amortização e exaustão	27	(374.703)	(415.380)	(991.076)	(1.015.230)
Valor adicionado líquido produzido		1.617.558	3.020.106	4.914.476	6.156.295
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de participações societárias		920.588	823.171	160.581	164.704
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		803.452	1.816.484	1.001.284	2.043.685
		1.724.040	2.639.655	1.161.865	2.208.389
Valor adicionado total a distribuir		3.341.598	5.659.761	6.076.341	8.364.684
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos sociais					
Remuneração direta	28 (b)	433.699	450.537	1.318.573	1.410.728
Plano de aposentadoria e plano de pensão	24 (c)			19.870	14.747
Encargos sociais	28 (b)	231.659	243.426	402.438	421.028
Benefícios	28 (b)	140.955	150.612	300.547	305.680
		806.313	844.575	2.041.428	2.152.183
Impostos e contribuições					
Federais		315.158	346.655	704.162	782.846
Estaduais		1.026.739	1.170.070	1.501.017	1.657.216
Municipais		10.313	15.754	11.592	17.311
Diferidos		(149.976)	92.208	(10.829)	117.565
		1.202.234	1.624.687	2.205.942	2.574.938
Remuneração de capitais de terceiros					
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		1.940.535	2.730.646	2.291.862	3.041.342
Aluguéis		74.407	89.876	156.708	172.192
		2.014.942	2.820.522	2.448.570	3.213.534
Remuneração de capitais próprios					
Participação dos acionistas não controladores				62.292	54.052
Dividendos			79.313		79.313
Lucros (prezuízos) retidos		(681.891)	290.664	(740.860)	318.731
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	33 (c)			58.969	(28.067)
		(681.891)	369.977	(619.599)	424.029
Valor adicionado distribuído		3.341.598	5.659.761	6.076.341	8.364.684

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia" ou "VCSA") e suas controladas têm como atividades preponderantes: a produção e o comércio de portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil. A Companhia e suas controladas atuam em todas as regiões do Brasil, além de algumas regiões das Américas do Norte e do Sul, Europa, Ásia e África.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim S.A. ("VSA"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil, que constitui a *holding* das empresas Votorantim e é integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2017

(a) Distribuição de *share premium* e dividendos da controlada Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. ("VCEAA")

Em janeiro de 2017, a Administração da VCEAA aprovou os seguintes assuntos: (i) redução no montante de USD 30 milhões do capital social da sua controlada Votorantim Cement North America Inc. ("VCNA"), passando o referido capital social de USD 1.113 milhões para USD 1.083 milhões; e (ii) distribuição parcial do *share premium* da VCEAA, no montante de EUR 278 milhões (R$ 937.579), que teve como contrapartida a eliminação de R$ 613.491 da parcela dos *bonds* da própria Companhia que haviam sido adquiridos pela VCEAA em exercícios anteriores, sendo o montante residual de R$ 324.088 liquidado em caixa.

Em outubro de 2017, foram aprovadas pela Administração da VCEAA, na qualidade de acionista controladora da VCNA, reduções de capital no montante total de USD 110 milhões, passando o capital da VCNA de USD 1.083 milhões para USD 973 milhões. Considerando a redução de capital da VCNA, a Companhia aprovou a distribuição de dividendos da VCEAA, sua controlada direta, no montante total em euros equivalente a USD 110 milhões (R$ 360.486).

Em novembro de 2017, a Administração da VCEAA aprovou a distribuição de dividendos extraordinários à Companhia no montante em euros equivalentes a USD 12,5 milhões (R$ 34.983).

Em dezembro de 2017, a Administração da VCEAA aprovou a distribuição de dividendos extraordinários à Companhia no montante em euros equivalentes a USD 2,5 milhões (R$ 8.228).

A Companhia utilizou estes recursos para a liquidação antecipada de dívidas.

(b) Liquidação e incorporação das controladas Lux Cem International S.A. ("Lux Cem") e Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. ("Seacrown")

Em fevereiro de 2017, a Companhia liquidou a controlada Lux Cem, incorporando seu acervo líquido negativo e, consequentemente, realizou no resultado a baixa da parcela no montante de R$ 3.457 referentes à variação cambial sobre investimentos no exterior, registrado em "Realização de outros resultados abrangentes de investidas".

Em novembro de 2017, a Companhia incorporou a controlada Seacrown, bem como seu acervo líquido negativo, avaliado em R$ 3.322. Com a incorporação, as ações da Seacrown foram extintas sem aumento do capital social da Companhia, uma vez que era detentora da totalidade das ações da Seacrown. A incorporação ocorreu visando a racionalização dos custos administrativos e otimização da estrutura societária da Companhia.

(c) Venda de uma ação da Companhia

Em 01 de abril de 2017, a Votorantim S.A. vendeu à VP Gestão Ltda. uma ação preferencial da Companhia. Com a negociação, a VP Gestão Ltda. passa a ser, em conjunto com a VSA, acionista da Companhia.

(d) Venda de ativos e passivos relacionados às operações da China

No primeiro semestre de 2017, a VCEAA realizou a venda de ativos e passivos relacionados às operações Suzhou Nanda Cement Co. Ltd., Hua Wo Cement Co. Ltd. - (Shandong) e Hua Wo Cement Co. Ltd. - (Huai'an), localizadas na China. Em outubro de 2017, a VCEAA realizou a venda da totalidade das ações representativas do capital social da Hua Wo (Zaozhuang) Cement Co. Ltd. e Liyand Dongfang Cement Co Ltd.. Com isso, a VCEAA registrou uma perda referente à alienação do investimento no montante de R$ 139.364, registrada na rubrica "Resultado com operações descontinuadas" (Nota 34 (a)), e a realização da variação cambial ativa sobre esses investimentos no exterior no montante de R$ 59.687, registrados na rubrica "Realização de outros resultados abrangentes de investidas" em operações descontinuadas (Nota 33 (c)).

Em consequência da venda desse investimento indireto, a Companhia também realizou proporcionalmente a baixa do ágio e a variação cambial ativa sobre esse investimento no exterior, nos montantes de R$ 228.487 e R$ 73.249 respectivamente, registrados na rubrica "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 29) na controladora, e nas rubricas de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" e "Realização de outros resultados abrangentes de investidas", respectivamente, em operações descontinuadas (Nota 33 (c)) no consolidado.

(e) Aumento do capital social da Companhia

Em 29 de junho de 2017, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 700.000, mediante subscrição e integralização, pelo acionista VSA, de 578.512.397 ações ordinárias.

Em 14 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 1.000.000, mediante subscrição e integralização, pela VSA, de 781.250.000 ações ordinárias. Com o referido aumento, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.430.875, composto por 7.186.129.975 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais.

(f) Estorno de provisão referente exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS

No segundo trimestre de 2017, a Companhia e suas controladas reverteram a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF). O resultado líquido desta reversão foi no montante de R$ 213.565 e R$ 297.430 na controladora e no consolidado, respectivamente (Nota 22 (c) (iii)).

(g) Adesão ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária)

No segundo semestre de 2017, a Companhia e suas controladas aderiram ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), incluindo débitos junto à Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de acordo com a Lei nº 13.496 de 24 de outubro de 2017. Os impactos contábeis estão demonstrados abaixo:

	Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2017
PERT (Programa Especial de Regularização Tributária)		
Principal	96.559	99.443
Multas e encargos, líquidos das reduções	110.915	111.108
Juros, líquidos das reduções	142.408	142.548
Pagamento à vista em 5 parcelas (i)	(78.728)	(78.949)
	271.154	274.150
Créditos tributários utilizados para quitação		
Prejuízo fiscal e base negativa próprios até 2015 (Nota 21 (e))	(122.610)	(125.604)
Prejuízo fiscal e base negativa de coligadas até 2015 (Nota 14 (b) e (c))	(122.813)	(122.813)
	(245.423)	(248.417)
Montante dos débitos provisionados incluídos no PERT		
Principal (Nota 22 (c))	47.360	50.244
Atualização monetária (Nota 22 (c))	67.250	68.833
	114.610	119.077
Impacto líquido no resultado		
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas (Nota 29)	(104.094)	(104.287)
Resultado financeiro líquido (Nota 30 (b))	(75.159)	(73.715)
Imposto de renda e contribuição social (Nota 21 (c))	(56.020)	(56.020)
	(235.273)	(234.022)

(i) A adesão ao programa considerou a modalidade de pagamento em espécie correspondente a 20% da dívida consolidada sem reduções para controladora e 5% para as controladas, em 5 parcelas vencíveis de agosto a dezembro de 2017, para o restante da dívida a liquidação deu-se da seguinte forma: (i) para os débitos administrados pela RFB – com créditos de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL; e (ii) para os débitos administrados pela PGFN – pagamento de uma parcela única com as deduções em janeiro de 2018, no montante de R$ 25.731.

(h) Programa de recuperação de créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT

No terceiro trimestre de 2017, a Companhia firmou um acordo com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso com objetivo de ajustar e ratificar os benefícios fiscais de ICMS referentes à construção da fábrica de Cuiabá e a ampliação e modernização da fábrica de Nobres. O acordo visou dar segurança jurídica às operações da Companhia no Estado e ratificou benefícios fiscais concedidos até março de 2024.

No acordo, foi reconhecido que a Companhia realizou investimentos superiores ao previsto nos respectivos termos de concessão dos benefícios fiscais. Contudo, divergências de interpretação jurídica provocaram autuações fiscais, o que levou à necessidade de saneamento de questões tributárias pendentes, por meio de um pagamento no montante de R$ 236.854 ao Estado em setembro de 2017.

A Companhia comprometeu-se ainda a ampliar os investimentos sociais no Estado no montante total de R$ 15.000, sendo R$ 13.500 também pagos em setembro de 2017, para um fundo de desenvolvimento estadual destinado ao fomento de pequenos empresários e R$ 1.500 ao município de Nobres, que será beneficiado com importante projeto na área da saúde, desenvolvido em parceria com o Instituto Votorantim, que inclui a construção de dois postos de atendimento à população e aquisição de dois veículos (uma

ambulância e outro para transporte de pacientes). Para liquidação deste acordo, a Companhia aderiu ao programa de recuperação de créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT.

A Companhia também realizou a reversão da reserva de incentivos fiscais constituída anteriormente, correspondente a parcela de incentivo fiscal de ICMS no Estado do Mato Grosso. Os impactos contábeis estão demonstrados abaixo:

	Controladora e consolidado
	31/12/2017
Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Mato Grosso	
Pagamento à vista	236.854
Depósito destinado ao FUNDEIC	13.500
Projeto Saúde em Nobres - MT	1.500
	251.854
Impacto líquido no resultado	
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas (Nota 29)	(211.628)
Resultado financeiro líquido (Nota 30 (b))	(40.226)
	(251.854)
Impacto no patrimônio líquido	
Reversão da reserva de incentivos fiscais	110.936

(i) Venda de ativos e passivos relacionados às operações nos estados da Flórida e da Califórnia

Em 1º de outubro de 2017, a controlada VCNA e a Anderson Columbia Group (“Anderson Columbia”), firmaram contrato para venda da totalidade das ações representativas do capital social das operações nos estados da Flórida e da Califórnia, que incluem a VCNA Prestige Concrete Products Inc., a VCNA Prestige Gunite Inc. (incluindo a sua subsidiária integral Sacramento Prestige Gunite Inc.) e sua participação de 50% na Suwanee American Cement LLC ("SAC") e na Sumter Cement Co. LLC.

Em novembro de 2017, a venda foi concluída e a Companhia registrou um ganho referente a alienação do investimento no montante de USD 173.703 (R$ 562.571), cujo imposto de renda apurado nessa operação foi de USD 66.122 (R$ 214.148), resultando em um ganho líquido no montante de USD 107.581 (R$ 348.423), registrado na rubrica “Resultado com operações descontinuadas” (Nota 34 (a)).

(j) Venda da participação na Cementos Bio Bio S.A. (“Bio Bio”) e na Guanaco Inversiones Ltda. (“Guanaco”)

Em outubro de 2017, a controlada Votorantim Cimentos Chile S.A. (“VCC”) foi parcialmente cindida, tendo por objetivo a criação de uma nova sociedade denominada Guanaco Inversiones Ltda., que recebeu, por meio da cisão, 13,1% da participação que a VCC detinha na Bio Bio. Em novembro de 2017, a Companhia alienou a totalidade das quotas da Guanaco e registrou o ganho líquido no montante de R$ 15.855 (Nota 29). No mesmo período, a VCC também alienou o restante das ações que detinha na Bio Bio, equivalentes a 3,6% de participação societária na referida companhia, e registrou o ganho líquido no montante de R$ 3.993 (Nota 29).

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2017, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de

relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS)) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações "IFRIC", e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, inclusive instrumentos derivativos, foram mensurados ao valor justo.

As políticas contábeis aplicadas às demonstrações financeiras são consistentes com as adotadas e divulgadas nas demonstrações financeiras dos exercícios anteriores. As políticas contábeis das controladas, coligadas e *joint ventures* são ajustadas para assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras foram incluídas nas respectivas notas explicativas, com um resumo da base de reconhecimento e mensuração utilizada pela Companhia.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração da Companhia em 27 de fevereiro de 2018.

2.2 Consolidação

A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

As principais empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 2.2 (g).

(a) Controladas

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Na aquisição, as políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(b) Transações com participações de não controladores

A Companhia trata as transações com não controladores como transações com proprietários de ativos. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na rubrica “Reserva de retenção de lucros”.

(c) Perda de controle sobre controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle sobre controladas, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança do valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial”, são reclassificados no resultado.

(d) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses na operação em conjunto, são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo.

O investimento da Companhia em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda acumulada por *impairment*.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas e *joint ventures*, são reconhecidos na demonstração do resultado.

(e) Operação descontinuada

Uma operação descontinuada é um componente de um negócio da Companhia que compreende operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distintos do resto da Companhia, que foi baixado ou está reclassificado como mantido para venda e que:

(i) representa uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações;

(ii) é parte de um plano individual coordenado para venda de uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações; ou

(iii) é uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo de revenda.

A classificação como uma operação descontinuada ocorre mediante a alienação, ou quando a operação atende aos critérios para ser classificada como mantida para venda, se isso ocorrer antes.

Quando uma operação é classificada como uma operação descontinuada, as demonstrações comparativas do resultado e do resultado abrangente são reapresentadas como se a operação tivesse sido descontinuada desde o início do período comparativo, conforme Nota 2.3 (a).

(f) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas da Companhia, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre as empresas da Companhia, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Companhia na investida. Perdas não realizadas são

eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

(g) Principais empresas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas

	Percentual do capital total e votante			
	2017	2016	Local de operação e incorporação	Atividade principal
Votorantim Cimentos S.A. e subsidiárias				
Votorantim Cimentos N/NE S.A. - "VCNNE"	100,00	100,00	Brasil	Cimentos
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Votorantim Cementos Chile Ltda. - "VCC"	100,00	100,00	Chile	*Holding*
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Fazenda São Miguel Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Florestal
Calmit Industrial Ltda.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Lidermac Indústria e Comércio Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Minerações e Construções Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Interávia Transportes Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Transporte
CRB Operações Portuárias S.A.	100,00	100,00	Brasil	Portuária
Seacrown do Brasil, Comércio, Importação e Participações S.A. (Nota 1.1 (b))		100,00	Brasil	*Holding*
Lux Cem International S.A. (Nota 1.1 (b))		100,00	Luxemburgo	*Holding*
Votorantim Cement North America Inc. e subsidiárias				
Ontario Limited	100,00	100,00	Canadá	Pre operacional
Rosedale Securities Limited	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
St. Marys Cement Inc. (Canadá)	100,00	100,00	Canadá	Cimentos
VCNA Nova Scotia ULC	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
Votorantim Cement North America Inc. - "VCNA"	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
Sacramento Prestige Gunite Inc. (Nota 1.1 (i))		100,00	EUA	Concreto
St. Marys Cement Inc. (US)	100,00	100,00	EUA	Cimentos
VCNA Prairie Aggregate Holdings Illinois Inc.	100,00	100,00	EUA	Agregados
VCNA Praire LLC	100,00	100,00	EUA	Concreto
VCNA Prestige Concrete Products Inc. (Nota 1.1 (i))		100,00	EUA	Concreto
VCNA Prestige Gunite Inc. (Nota 1.1 (i))		100,00	EUA	Concreto
VCNA US Inc.	100,00	100,00	EUA	*Holding*
Votorantim Cimentos North America Inc.	100,00	100,00	EUA	*Holding*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L e subsidiárias				
Itacamba Cemento S.A.	66,67	66,67	Bolivia	Cimentos
Votorantim Macau – Investment Company, Limited	80,00	80,00	China	*Holding*
Cementos Antequera S.A.	84,67	84,67	Espanha	Cimentos
Cementos Cosmos S.A.	99,87	99,87	Espanha	Cimentos
Votorantim Cement Trading S.L.	100,00	100,00	Espanha	*Trading*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. - "VCEAA"	100,00	100,00	Espanha	*Holding*
Yacuces S.L.	51,00	51,00	Espanha	*Holding*
Shree Digvijay Cement Company Limited	73,36	73,36	Índia	Cimentos
Asment De Temara S.A.	62,62	62,62	Marrocos	Cimentos
Societe Les Ciments de Jbel Oust - CJO	100,00	100,00	Tunísia	Cimentos
Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret A.Ş.	99,87	99,87	Turquia	Cimentos
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat Malzemeleri Ticaret ve Sanayi A.S.	82,96	82,96	Turquia	Cimentos
Cementos Artigas S.A.	51,00	51,00	Uruguai	Cimentos
Operações conjuntas (*Joint operation*)				
Bot-Duff Resources Inc. (i)		50,00	Canadá	Operacional
Great Lakes Slag Inc.	50,00	50,00	Canadá	Produção de escória
Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited. - "VOTO IV"	50,00	50,00	Ilhas Cayman	*Trading*
Fundos de aplicação financeira exclusivos				
Odessa Multimercado Crédito Privado	100,00	100,00	Brasil	Gestão de recursos
Fundo de Invetimento Pentágono VC Multimercado - Crédito Privado	100,00	100,00	Brasil	Gestão de recursos

(i) A participação na empresa foi vendida no segundo semestre de 2017.

2.3 Reapresentação de cifras comparativas

(a) Operações descontinuadas

De acordo com a IFRS 5 / CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada, a Companhia reclassificou as operações da China (Nota (1.1 (d)) e dos estados da Flórida e da Califórnia (EUA) (Nota 1.1 (i)) de operações continuadas para operações descontinuadas em 31 de dezembro de 2017. Consequentemente, os saldos consolidados de resultado sofreram alterações nos valores anteriormente apresentados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016, emitidas em 2 de março de 2017. As alterações são necessárias para refletir adequadamente os saldos das operações.

Deste modo, apresentamos abaixo os efeitos destas reclassificações:

	31 de dezembro de 2016			
	Conforme originalmente apresentado	Efeito da reclassificação das operações dos estados da Flórida e Califórnia	Efeito da reclassificação das operações da China	Reapresentado
Operações continuadas				
Receita líquida dos produtos vendidos	12.696.658	(603.699)	(169.221)	11.923.738
Custo dos produtos vendidos	(9.578.311)	572.092	191.564	(8.814.655)
Lucro (prejuízo) bruto	3.118.347	(31.607)	22.343	3.109.083
Receitas (despesas) operacionais				
Com vendas	(1.090.700)	24.794	2.936	(1.062.970)
Gerais e administrativas	(926.226)	9.826	11.571	(904.829)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	354.311	(1.534)	(9.702)	343.075
	(1.662.615)	33.086	4.805	(1.624.724)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	1.455.732	1.479	27.148	1.484.359
Resultado de participações societárias				
Equivalência patrimonial	133.583	(13.012)		120.571
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	44.133			44.133
	177.716	(13.012)		164.704
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	872.412	(59)	(117)	872.236
Despesas financeiras	(1.674.566)	4.812	17.732	(1.652.022)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	(770.015)			(770.015)
Variações cambiais, líquidas	561.210		(9.066)	552.144
	(1.010.959)	4.753	8.549	(997.657)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	622.489	(6.780)	35.697	651.406
Imposto de renda e contribuição social				
Correntes	(82.941)	1.078	118	(81.745)
Diferidos	(119.232)	(2.169)	3.836	(117.565)
Lucro líquido (prejuízo) do período proveniente de operações continuadas	420.316	(7.871)	39.651	452.096
Operações descontinuadas				
Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas	3.713	7.871	(39.651)	(28.067)
Lucro líquido do exercício	424.029			424.029
Lucro líquido atribuído aos acionistas	369.977			369.977
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	54.052			54.052
Lucro líquido do exercício	424.029			424.029
Quantidade média ponderada de ações, em milhares	6.126.939	6.126.939	6.126.939	6.126.939
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais	60,39			60,39
Das operações continuadas				
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais	59,78	(1,28)	6,47	64,97
Das operações descontinuadas				
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações, em reais	0,61	1,28	(6,47)	(4,58)

Por conta destas reclassificações, algumas movimentações patrimoniais podem não ser reconciliadas com os saldos do resultado de 2016.

2.4 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real ("R$").

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas, exceto quando reconhecidas no patrimônio como operações qualificadas de *hedge* de investimento líquido.

(c) Empresas controladas com moeda funcional diferente da Companhia

O resultado e a posição financeira de todas as entidades da Companhia cuja moeda funcional difere da moeda de apresentação são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

(i) Os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado, são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;

(ii) As receitas e despesas de cada demonstração do resultado são convertidas pelas taxas médias de câmbio do exercício;

(iii) Todas as diferenças resultantes de conversão de taxas de câmbio são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

Os valores apresentados no fluxo de caixa são extraídos das movimentações convertidas dos ativos, passivos e resultados, conforme detalhado acima.

Na consolidação, as diferenças de câmbio decorrentes da conversão do investimento líquido em operações no exterior, de empréstimos e outros instrumentos de moeda designados como *hedge* desses investimentos, são reconhecidos no patrimônio líquido. Quando uma operação no exterior é parcialmente alienada ou vendida, as diferenças de câmbio que foram registradas no patrimônio são reconhecidas na demonstração do resultado como parte de ganho ou perda sobre a venda.

O ágio e valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior, são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento, exceto aqueles adquiridos anteriormente a Lei 11.638/07, quando era permitido o registro em Reais.

A seguir, descrevemos as moedas funcionais definidas para as controladas relevantes no exterior:

Empresas	País	Moeda funcional	Atividade principal
Votorantim Cement North America Inc. - "VCNA"	Canadá	Dólar canadense	*Holding*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L - "VCEAA"	Espanha	Euro	*Holding*
Itacamba Cementos S.A. - "Itacamba"	Bolívia	Boliviano	Cimento
Cementos Artigas S.A. - "Artigas"	Uruguai	Peso uruguaio	Cimento

2.5 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos, ou seja, investimentos cujos vencimentos são de curto prazo a contar da data de aquisição.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro antes dos impostos é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Todas as receitas e despesas decorrentes de operações não monetárias, atribuíveis ao investimento e de financiamento, são eliminados. Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.6 Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a Companhia tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a Companhia agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

Essa demonstração proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece a possibilidade de melhor avaliação das atividades da entidade dentro da sociedade na qual está inserida.

Em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade, o que inclui a receita de venda de produtos e serviços, o custo dos produtos vendidos e serviços prestados, materiais, energia e serviços de terceiros, a depreciação, amortização e exaustão, bem como o valor adicionado recebido em transferência, como resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas. A segunda parte da demonstração deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída, o que inclui a remuneração pessoal e encargos sociais, os impostos, taxas e contribuições, a remuneração de capitais de terceiros e capital próprio.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Novas normas ainda não adotadas

As alterações das normas existentes a seguir descritas foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2018. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

Não há outras normas, alterações de normas e interpretações além das mencionadas abaixo, que não estão em vigor que a Companhia espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras futuras.

3.1.1 CPC 48 / IFRS 9 - "Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração"

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2018

Essa norma aborda três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de *hedge*. A IFRS 9 tem o objetivo substituir a IAS 39 – “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”.

(i) Classificação e mensuração

A norma traz uma nova avaliação para a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros, os quais serão definidos com base no fluxo de caixa contratual e no modelo de negócio da entidade, e introduz uma nova classificação de ativo financeiro, a valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

(ii) *Impairment*

A IFRS 9 define que uma entidade deve mensurar uma perda de crédito esperado desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A norma traz a possibilidade de a Companhia realizar essa estimativa através de um modelo geral, no qual há a necessidade de monitorar se há algum aumento de risco de crédito significativo, ou por um modelo simplificado.

(iii) *Hedge accounting*

A IFRS 9 introduz três requisitos de efetividade de *hedge*:

(i) Existe uma relação econômica entre o objeto e o instrumento de *hedge*;

(ii) O efeito do risco de crédito não domina as mudanças de valores decorrentes da relação econômica; e

(iii) O índice de *hedge* da relação de proteção é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de *hedge* que a entidade efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

A norma também requer que seja realizada uma avaliação prospectiva das expectativas sobre a efetividade da cobertura.

Além disso, exclusivamente para o *hedge accounting* de fluxo de caixa há uma alteração com relação ao conceito de valor no tempo, o qual não será mais tratado como componente da transação e passará a afetar o patrimônio líquido (outros resultados abrangentes) com a adoção da IFRS 9.

(b) Impactos da adoção

A Companhia adotará a nova norma na efetiva data de entrada em vigor. Por conta disso, no decorrer de 2017 a Companhia realizou uma análise de impacto dos três aspectos da IFRS 9:

(i) Classificação e mensuração

A Companhia já analisou a classificação de seus instrumentos financeiros ativos, com base nas três novas categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e a valor justo por meio do resultado. A Companhia não espera um impacto significativo no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração.

(ii) *Impairment*

A Companhia irá aplicar a abordagem simplificada para reconhecer a perda de crédito esperada para as contas a receber de clientes. A metodologia de apuração da provisão para perdas está baseada em uma matriz de risco, a qual foi constituída por dados históricos de perdas para todas as faixas de vencimento ("*aging list*") e dados prospectivos, inclusive considerando os títulos a vencer.

Na análise realizada pela Companhia, foi estimado um aumento na perda estimada com créditos de liquidação duvidosa no montante de R$ 2.344 na controladora e R$ 6.791 no consolidado a partir de 1º de janeiro de 2018.

(iii) *Hedge accounting*

A Companhia analisou a relação econômica, risco de crédito e o *hedge ratio* das atuais operações de *net investment hedge* e concluiu que estas continuarão qualificadas para *hedge accounting* com a adoção da IFRS 9. Como esta norma não altera os princípios gerais de contabilização de *hedges* efetivos, não haverá impacto como resultado da aplicação da IFRS 9.

3.1.2 CPC 47/ IFRS 15 – Receita de contratos com clientes

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2018

Esta norma introduz uma estrutura abrangente para determinar a mensuração da receita e quando a receita deverá ser reconhecida.

De acordo com a IFRS 15, a receita deve ser reconhecida quando: (i) existe um contrato aprovado por escrito ou oral; (ii) é identificada a obrigação de desempenho do contrato; (iii) é possível determinar o preço da transação e alocar por obrigação de desempenho; e (iv) a obrigação de desempenho é satisfeita.

A IFRS 15 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) – Receitas, CPC 17 (IAS 11) – Contratos de Construção e o CPC 30 - Interpretação A (IFRIC 13) - Programas de Fidelidade com o Cliente.

(b) Impactos da adoção

A Companhia concluiu a avaliação do potencial impacto da adoção da IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, assim sendo:

(i) Cimentos, agregados, argamassas e cales

As receitas pertinentes às vendas de cimentos, agregados, argamassas e cales são atualmente reconhecidas quando os produtos são entregues ao cliente, considerando como o momento que os riscos e benefícios são transferidos e a receita e custo podem ser mensurados confiavelmente.

Os contratos com clientes provenientes dessas vendas possuem uma obrigação de desempenho, que é a entrega do produto ao cliente em conformidade com as especificações técnicas acordadas em contrato. Logo, o reconhecimento das receitas desses produtos deve ocorrer no momento em que a obrigação de desempenho é atendida, ou seja, na entrega do produto ao cliente dentro da especificação técnica acordada em contrato.

Diante do exposto, não foi identificado impacto na mensuração e reconhecimento da receita de cimentos, agregados, argamassas e cales na adoção da IFRS 15.

(ii) Concreto

A Companhia presta serviços de concretagem de acordo com as especificações técnicas da ABNT NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e resistência do concreto acordada em contrato com o cliente. Se o serviço de um único contrato com cliente for prestado em diferentes períodos a receita é reconhecida proporcionalmente ao serviço prestado individualmente no período.

De acordo com a IFRS 15, a receita deve ser reconhecida por obrigação de desempenho satisfeita. Na prestação de serviço de concretagem são identificadas duas obrigações de desempenho, sendo a prestação de serviço e asseguração do concreto de acordo com a resistência prevista em contrato.

A Companhia efetuou uma análise do momento em que as obrigações de desempenho são satisfeitas e, uma vez que estes momentos são relativamente semelhantes, a Companhia não espera impactos no momento do reconhecimento da receita para esses serviços.

3.1.3 IFRS 16 – *Leases* (Arrendamentos)

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2019

A IFRS 16 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos arrendamentos tanto para o arrendatário quanto para o arrendador. A norma introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários, onde os arrendatários são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos do arrendamento e um "direito de uso de um ativo" para praticamente todos os contratos de arrendamento, com exceção dos arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

Essa norma substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) – Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(b) Impactos da adoção

A Companhia iniciou a avaliação do potencial impacto em suas demonstrações financeiras. Nessa análise inicial foi identificada a necessidade de reconhecer ativos e passivos para seus arrendamentos operacionais de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, imóveis e terrenos. Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos será alterada, pois a IFRS 16 substitui a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e despesas de juros pela atualização dos passivos de arrendamento.

A Companhia ainda não quantificou o impacto da adoção da IFRS 16 sobre os seus ativos e passivos.

A Companhia irá aplicar a IFRS 16 em 1º de janeiro de 2019 e espera divulgar o efeito quantitativo da adoção e sua abordagem de transição antes desta data.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente revisados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão descritas nas respectivas notas explicativas abaixo:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos (Nota 6.1.2 (a));

(ii) Contas a receber de clientes (Nota 11 (b));

(iii) Imobilizado (Nota 17 (b));

(iv) Intangível (Nota 18 (b));

(v) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (Nota 21 (b));

(vi) Provisões (Nota 22 (b));

(vii) Plano de pensão (Nota 24 (b)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia e suas controladas e coligadas, atuam em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas a leis e legislações ambientais locais, estaduais, nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, no tocante a regular a condução das atividades, estabelecendo medidas de mitigação, compensação, gestão e monitoramento, incluindo aqueles que regulam os deveres do titular do empreendimento e/ou atividade quanto às medidas de zelo e proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a penalidades administrativas, como multas e sanções pecuniárias substanciais e poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos parâmetros obrigatórios ambientais.

A Companhia periodicamente atualiza seu levantamento de riscos socioambientais e trata os mesmos, seja com ações de mitigação de riscos, seja com ações de estimativas de custos para regularização destes riscos levantados.

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moedas e taxas de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Apesar da consolidação de resultados em reais, os produtos e serviços oferecidos pela Companhia são denominados em diversas moedas devido ao seu posicionamento global que, portanto, podem ocasionar potenciais riscos de descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintos, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia e suas controladas seguem a política financeira da Votorantim Cimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de estabelecer governança e macro diretrizes no processo de gestão de riscos financeiros, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento. O processo de gestão destes riscos objetiva a proteção do fluxo de caixa contra eventos adversos de mercado financeiro, tais como oscilações de preços, de moedas e de taxas de juros, e contra eventos adversos de crédito de contrapartes financeiras. Adicionalmente, objetiva a gestão de alavancagem e outras exposições financeiras ou operacionais em linha com critérios de agências de *rating* para empresas consideradas *investment grade*. A política financeira da Votorantim Cimentos pretende preservar a liquidez da Companhia e suas controladas, diversificação de fontes de financiamento, acesso sem restrições ao mercado de capitais a custos competitivos e geração de valor aos acionistas.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: *swaps* convencionais, compra de opções de compra (*calls*), compra de opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros (de moedas, taxas de juros ou *commodities*) e contratos a termo conhecidos como NDF – *Non-Deliverable Forward* (de moedas, taxas de juros ou *commodities*). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente somente serão autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo *underlying*. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos e quaisquer outros instrumentos requerem aprovação do Conselho de Administração.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

Entende-se por risco cambial a exposição da Companhia e de suas controladas às oscilações de moedas relevantes que compõem suas relações comerciais, operacionais e financeiras, e que consequentemente impactam seus fluxos de caixa ou resultados.

A Companhia possui certos investimentos em operações no exterior, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco cambial. A exposição cambial decorrente da participação da Companhia em operações no exterior é protegida, principalmente, por meio de empréstimos e financiamentos na mesma moeda desses investimentos, sendo classificados como *hedge accounting* de investimento líquido, conforme descrito na Nota 6.1.3 (b).

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Ativos em moeda estrangeira					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		4.441	2.406.199	1.321.772
Aplicações financeiras	10 (b)			248.107	424.404
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		85.187	1.166	85.187
Contas a receber de clientes		4.583	4.895	464.161	431.328
Partes relacionadas		17.307	17.392	30.666	32.655
		21.890	111.915	3.150.299	2.295.346
Passivos em moeda estrangeira					
Empréstimos e financiamentos (i)		6.440.113	8.676.256	9.859.224	11.382.473
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	63.841	517.377	64.607	517.377
Risco sacado a pagar	20			334.289	239.407
Fornecedores		3.046	549	613.034	885.448
Partes relacionadas		881.896	509.709	45.361	43.962
		7.388.896	9.703.891	10.916.515	13.068.667
Exposição líquida		(7.367.006)	(9.591.976)	(7.766.216)	(10.773.321)

(i) Custos de captação não estão considerados neste montante.

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros é oriundo das oscilações de cada um dos principais indexadores de taxas de juros provenientes de transações de empréstimos e financiamentos, e de aplicações financeiras, as quais podem impactar os pagamentos e recebimentos da Companhia e de suas controladas. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas fixas expõem a Companhia e suas controladas ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

(b) Risco de crédito

Os instrumentos financeiros derivativos e as aplicações financeiras (alocação de caixa) criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores financeiros. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que AA- (ou Aa3), ou *rating* em escala global igual ou melhor que BBB- (ou Baa3) (Nota 8). Para países cujos emissores não atendem as classificações de risco de crédito mínimas anteriormente descritas, são aplicados, como alternativa, critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

O limite de exposição da Companhia e suas subsidiárias a cada contraparte financeira é determinado pela política financeira da Votorantim Cimentos e está vinculado ao *rating* e balanço patrimonial da instituição.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *rating*s divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas.

A metodologia utilizada para avaliar os riscos de contraparte nas operações de instrumentos derivativos é o risco de pré-liquidação (*pre-settlement risk*). Tal metodologia consiste na determinação, por meio

de simulações de "Monte Carlo", do valor em risco associado ao não cumprimento dos compromissos financeiros definidos em contrato para cada contraparte.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política financeira da Votorantim Cimentos, visando garantir recursos suficientes para honrar os compromissos da Companhia no curto prazo. Um dos principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos são incluídos na análise quando seus vencimentos contratuais são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

							Controladora
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos (i) (ii)		1.751.208	618.798	3.903.664	3.918.422	7.530.834	17.722.926
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	63.841					63.841
Risco sacado a pagar	20	267.673					267.673
Fornecedores		479.975					479.975
Dividendos a pagar	14 (b)	165.715					165.715
Partes relacionadas		54.868	534.160	558.052			1.147.080
		2.783.280	1.152.958	4.461.716	3.918.422	7.530.834	19.847.210
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos (i) (iii)		2.199.208	1.145.057	5.822.706	5.886.278	7.691.356	22.744.605
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	200.601	137.229	179.547			517.377
Risco sacado a pagar	20	318.227					318.227
Fornecedores		224.405					224.405
Dividendos a pagar	14 (b)	245.028					245.028
Partes relacionadas		48.160	55.017	593.416			696.593
		3.235.629	1.337.303	6.595.669	5.886.278	7.691.356	24.746.235

							Consolidado
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos (i) (ii)		2.226.720	1.135.433	5.482.665	6.315.662	7.530.834	22.691.314
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	64.607					64.607
Risco sacado a pagar	20	643.531					643.531
Fornecedores		1.178.363					1.178.363
Dividendos a pagar	14 (c)	167.273					167.273
Partes relacionadas			175.033				175.033
Uso do bem público - UBP		31.246	32.073	108.583	230.472	689.571	1.091.945
Plano de pensão		41.494	45.159	124.316	1.453.248		1.664.217
		4.353.234	1.387.698	5.715.564	7.999.382	8.220.405	27.676.283
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos (i) (iii)		2.564.329	1.544.316	7.517.791	6.928.595	9.367.302	27.922.333
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	200.601	137.229	179.547			517.377
Risco sacado a pagar	20	601.236					601.236
Fornecedores		1.112.627					1.112.627
Dividendos a pagar	14 (c)	246.900					246.900
Partes relacionadas			52.965				52.965
Uso do bem público - UBP		30.908	32.765	110.926	235.444	778.652	1.188.695
Plano de pensão		44.291	47.162	138.485	1.503.420		1.733.358
		4.800.892	1.814.437	7.946.749	8.667.459	10.145.954	33.375.491

(i) Não considera ajuste a valor justo das operações contratadas na Resolução 4131.

(ii) Considera no prazo de "Até 1 ano" os montantes de R$ 700.000, R$ 160.675 e R$ 234.883, referentes às liquidações antecipadas de debêntures, empréstimos relativos à Resolução 4131 e empréstimos junto ao BNDES, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2018, conforme Nota 35 (b), (d) e (e).

(iii) Considera no prazo de "Até 1 ano" os montantes de R$ 150.000 e R$ 121.983, referentes às liquidações antecipadas de debêntures e de empréstimo junto a agência de fomento, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2017, conforme Nota 34 (b) e (c) das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016.

6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos

(a) Práticas contábeis

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado, na rubrica "Resultado dos instrumentos financeiros derivativos".

Todas as operações de instrumentos financeiros derivativos foram realizadas em mercados de balcão.

Programa de proteção de taxa de juros em USD – instrumentos financeiros derivativos contratados com o objetivo de adequar a exposição à LIBOR (gerada por dívidas em USD indexadas em taxas flutuantes em LIBOR) aos parâmetros estabelecidos em política. A proteção é realizada por meio de *swaps*.

Programa de proteção da exposição cambial – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa em reais oriundo da exposição cambial. A proteção é realizada por meio de compra/venda a termo de dólar norte-americano, euro e outras moedas.

Programa de proteção de dívida tomada em moeda estrangeira – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa na investida do exterior em moeda local. A proteção é realizada por meio de *cross currency swaps.*

(b) Efeito dos derivativos no balanço patrimonial

								Controladora e consolidado	
		Valor principal				Valor justo		2017	2016
Programas	Unidade	2017	2016	Taxa/Preço FWD Média	Prazo médio (dias)	Ativo circulante	Passivo circulante	Total (líquido entre ativo e passivo)	Total (líquido entre ativo e passivo)
Proteção da exposição cambial									
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)	USD	451.000		3,27 BRL/USD	5		(21.178)	(21.178)	
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD		550.000						(384.458)
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	50.000	101,9% CDI	24		(42.663)	(42.663)	(47.732)
Total controladora							(63.841)	(63.841)	(432.190)
Proteção da exposição cambial									
Termo de lira turca (TRY/USD)	USD	26.024		3,79 TRY/USD	22	1.166	(766)	400	
Total consolidado						1.166	(64.607)	(63.441)	(432.190)

Todas as operações de derivativos demonstradas acima têm o valor justo por vencimento para 2018.

(c) Efeito dos instrumentos financeiros derivativos no resultado financeiro e no fluxo de caixa

										Controladora e consolidado
					2017					2016
Programas	Unidade	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Perda realizada na liquidação	Total	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Perda realizada na liquidação	Total
Proteção da exposição cambial									
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)	USD	451.000	(21.178)	(9.089)	(30.267)			(11.879)	(11.879)
Termo de euro (BRL/EUR)	EUR			(931)	(931)			(78.377)	(78.377)
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI (i)	USD		384.458	(512.897)	(128.439)	550.000	(515.559)	(104.815)	(620.374)
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	5.069	(14.863)	(9.794)	50.000	(34.108)	(16.754)	(50.862)
Total controladora			368.349	(537.780)	(169.431)		(549.667)	(211.825)	(761.492)
Proteção da exposição cambial									
Termo de euro (USD/EUR)	EUR							(8.523)	(8.523)
Termo de lira turca (TRY/USD)	USD	26.024	400		400				
Total consolidado			368.749	(537.780)	(169.031)		(549.667)	(220.348)	(770.015)

(i) O montante de R$ 512.897 refere-se as liquidações de *swap* referente aos contratos de empréstimos relativos a resolução 4131 liquidados no exercício de 2017, conforme Nota 19 (h) - (v, vii, viii, ix, x e xi).

6.1.2 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos

(a) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

(b) Composição

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo de *swaps* de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

(iii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iv) A análise de fluxos de caixa descontados.

		Controladora		
	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	202.971		202.971
Aplicações financeiras	10 (b)	928.473	741.751	1.670.224
		1.131.444	741.751	1.873.195
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (b)	6.615.547	3.825.505	10.441.052
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		63.841	63.841
		6.615.547	3.889.346	10.504.893

		Controladora		
	Nota	Valor justo medido com base em		2016
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	153.774	674.846	828.620
Aplicações financeiras	10 (b)	747.411	498.870	1.246.281
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		85.187	85.187
		901.185	1.258.903	2.160.088
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (b)	6.107.822	5.925.620	12.033.442
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		517.377	517.377
		6.107.822	6.442.997	12.550.819

		Consolidado		
	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.487.935	233.734	2.721.669
Aplicações financeiras	10 (b)	930.826	1.021.286	1.952.112
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		1.166	1.166
		3.418.761	1.256.186	4.674.947
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (a)	8.710.776	5.547.229	14.258.005
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		64.607	64.607
		8.710.776	5.611.836	14.322.612

		Consolidado		
	Nota	Valor justo medido com base em		2016
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	1.338.764	973.735	2.312.499
Aplicações financeiras	10 (b)	759.698	1.038.740	1.798.438
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		85.187	85.187
		2.098.462	2.097.662	4.196.124
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	19 (a)	7.385.935	7.701.399	15.087.334
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		517.377	517.377
		7.385.935	8.218.776	15.604.711

6.1.3 *Hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior

(a) Práticas contábeis

Hedge de investimento líquido em operações no exterior é contabilizado por similaridade ao *hedge* de fluxo de caixa.

Qualquer ganho ou perda do instrumento de *hedge*, relacionado com a parcela efetiva do *hedge*, é reconhecido no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial". O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido no resultado. Ganhos e perdas acumulados no patrimônio líquido são incluídos na demonstração do resultado do período quando o investimento no exterior for realizado ou vendido.

(b) Análise

A Companhia avalia trimestralmente a efetividade das operações de *hedge* de investimento, tanto prospectivamente como retrospectivamente.

A Companhia designou sua dívida denominada em euros, no montante total equivalente a EUR 570 milhões (R$ 2.263.755) (31 de dezembro de 2016 - EUR 749 milhões - R$ 2.576.538), como instrumento de *hedge* em relação ao seu investimento na controlada VCEAA, que tem o euro como moeda funcional.

A perda em variação cambial na conversão das dívidas, líquida de imposto de renda e contribuição social, reconhecida na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" em 31 de dezembro de 2017, foi de R$ 192.702 (31 de dezembro de 2016 – ganho líquido de R$ 404.198) (Nota 25 (d)). Também como efeito durante 2017, foi registrado na rubrica de "Variação cambial", no resultado financeiro da Companhia, um ganho no montante de R$ 3.311 (31 de dezembro de 2016 – ganho de R$ 85.707), líquido de imposto de renda e contribuição social, em função da variação cambial do instrumento de *hedge* (dívida em euro) gerado pela recompra de *bonds* em euros, através de sua subsidiária VCEAA.

A Companhia designou sua dívida em dólar norte-americano, com exceção dos empréstimos via resolução 4131, no montante de USD 1.275 milhões (R$ 4.219.047) (31 de dezembro de 2016 - USD 1.393 milhões - R$ 4.540.329), como instrumento de *hedge* do investimento na sua controlada VCNA.

O objeto de *hedge* considera apenas os investimentos originados em USD da VCNA, já que esta é uma empresa domiciliada no Canadá e tem controladas com operações na moeda funcional dólar norte-americano e controladas com operações na moeda funcional dólar canadense.

O ganho em variação cambial na conversão das dívidas, líquido de imposto de renda e contribuição social, reconhecido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" em 31 de dezembro de 2017, foi de R$ 11.017 (31 de dezembro de 2016 – R$ 599.613) (Nota 25 (d)). Também como efeito durante 2017, foi registrado na rubrica de "Variação cambial", no resultado financeiro da Companhia, uma perda no montante de R$ 12.235, líquido de imposto de renda e contribuição social, em função da variação cambial do instrumento de *hedge* (dívidas em dólar) no último trimestre superar a variação cambial do objeto de *hedge*, por conta da redução de capital realizada em outubro de 2017 (Nota 1.1 (a)).

Em 2017, a controlada VCNA designou parte de sua dívida denominada em dólares norte-americanos, no montante de USD 500 milhões, como instrumento de *hedge* do investimento na sua controlada norte americana VCNA US Inc. O ganho em variação cambial na conversão das dívidas, líquido de imposto de renda considerando a alíquota de 25% do Canadá, reconhecido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" em 31 de dezembro de 2017, foi no montante de USD 30,2 milhões (R$ 96.355).

6.1.4 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, das aplicações financeiras, dos empréstimos, dos financiamentos, das partes relacionadas e dos instrumentos financeiros derivativos são a exposição à flutuação do dólar, euro, boliviano, lira turca e peso argentino, das taxas de juros CDI e cupom de dólar. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2017 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2017, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2018.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2017.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2017.

												Controladora				
							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente				
						Cenário I	Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2017	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio															
USD (ii)		4.648.852	501.000	USD	-3,81%	66.978	438.931	877.862	(438.931)	(877.862)	160.933	1.054.762	2.109.523	(1.054.762)	(2.109.523)
EUR		2.600.571		EUR	-5,41%	18.223	84.204	168.408	(84.204)	(168.408)	122.478	565.939	1.131.878	(565.939)	(1.131.878)
Taxas de juros															
BRL - CDI	1.871.460	3.100.000	1.657.308	BRL	0 bps		21.298	42.599	(21.296)	(42.590)					
Cupom de dólar			501.000	USD	3 bps	5	370	739	(370)	(740)					

												Consolidado				
							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente				
						Cenário I	Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2017	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio															
USD (ii)	1.921.013	6.308.921	527.024	USD	-3,81%	65.804	431.232	862.463	(431.232)	(862.463)	152.139	997.126	1.994.251	(997.126)	(1.994.251)
EUR	195.373	2.934.334		EUR	-5,41%	153	708	1.417	(708)	(1.417)	148.035	684.032	1.368.063	(684.032)	(1.368.063)
BOB	17.047	396.046		BOB	-2,42%						9.181	94.750	189.500	(94.750)	(189.500)
TRY	129.155	267.099		TRY	0,40%	516	(32.289)	(64.577)	32.289	64.577	(1.066)	66.775	133.549	(66.775)	(133.549)
ARS	7.378			ARS	0,83%						62	(1.845)	(3.689)	1.845	3.689
Taxas de juros															
BRL - CDI	2.014.442	3.100.000	1.688.535	BRL	0 bps		18.835	37.673	(18.833)	(37.665)					
Cupom de dólar			501.000	USD	3 bps	5	370	739	(370)	(740)					

(i) Os saldos apresentados não conciliam com as notas explicativas de “Caixa e equivalentes de caixa”, “Aplicações financeiras”, “Partes relacionadas” e “Empréstimos e financiamentos”, pois a análise realizada contemplou somente as moedas mais significativas.

(ii) Considera cesta de moedas.

6.1.5 Gestão de capital

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a Administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo EBITDA ajustado. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos, subtraído dos montantes de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos e aplicações financeiras. O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa considerados pela Administração como excepcionais, são excluídos da medição do EBITDA ajustado).

Os itens não recorrentes são compostos basicamente pelo resultado de ganhos e perdas com aquisições, alienações, *impairment* e pelos dividendos recebidos de investidas (Nota 34 (a)).

O índice de dívida líquida sobre EBITDA ajustado em dezembro de 2017 e 2016 são apresentados da seguinte forma:

		Consolidado	
	Nota	2017	2016
Empréstimos e financiamentos	19 (b)	13.633.407	15.480.381
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	(2.721.669)	(2.312.499)
Aplicações financeiras	10 (b)	(1.952.112)	(1.798.438)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	63.441	432.190
Dívida líquida - (A)		9.023.067	11.801.634
EBITDA ajustado - (B)	34 (a)	1.762.315	2.373.177
Índice de alavancagem financeira - (A/B)		5,12	4,97

7 Instrumentos financeiros por categoria

(a) Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia e suas controladas classificam seus instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(i) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Têm como característica a sua negociação ativa e frequente nos mercados financeiros. Esses instrumentos são mensurados por seu valor justo, e suas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

(ii) Instrumentos financeiros ao custo amortizado

Instrumentos financeiros mantidos com o objetivo de receber fluxos de caixa contratuais, cujos pagamentos referem-se exclusivamente a principal e juros. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao custo amortizado.

(iii) Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo. São mensurados inicialmente a valor justo e, subsequentemente, pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos.

(b) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

(c) *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

É mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

(d) Composição

		Controladora			
					2017
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	355.264			355.264
Partes relacionadas	14 (b)	85.170			85.170
		440.434			440.434
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	202.971			202.971
Aplicações financeiras	10 (b)		1.670.224		1.670.224
		202.971	1.670.224		1.873.195
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			9.148.984	9.148.984
Risco sacado a pagar	20			267.673	267.673
Fornecedores				479.975	479.975
Partes relacionadas	14 (b)			1.015.367	1.015.367
				10.911.999	10.911.999
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			774.206	774.206
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			63.841	63.841
				838.047	838.047

					2016
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	349.590			349.590
Partes relacionadas	14 (b)	121.677			121.677
		471.267			471.267
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	828.620			828.620
Aplicações financeiras	10 (b)		1.246.281		1.246.281
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		85.187		85.187
		828.620	1.331.468		2.160.088
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			11.547.384	11.547.384
Risco sacado a pagar	20			318.227	318.227
Fornecedores				224.405	224.405
Partes relacionadas	14 (b)			523.215	523.215
				12.613.231	12.613.231
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			963.186	963.186
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			517.377	517.377
				1.480.563	1.480.563

		Consolidado			
					2017
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	878.904			878.904
Partes relacionadas	14 (c)	64.320			64.320
		943.224			943.224
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.721.669			2.721.669
Aplicações financeiras	10 (b)		1.952.112		1.952.112
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		1.166		1.166
		2.721.669	1.953.278		4.674.947
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			12.859.201	12.859.201
Risco sacado a pagar	20			643.531	643.531
Fornecedores				1.178.363	1.178.363
Partes relacionadas	14 (c)			175.033	175.033
Uso do bem público - UBP	23 (b)			478.206	478.206
				15.334.334	15.334.334
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			774.206	774.206
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			64.607	64.607
				838.813	838.813

					2016
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	838.425			838.425
Partes relacionadas	14 (c)	73.061			73.061
		911.486			911.486
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.312.499			2.312.499
Aplicações financeiras	10 (b)		1.798.438		1.798.438
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		85.187		85.187
		2.312.499	1.883.625		4.196.124
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			14.517.195	14.517.195
Risco sacado a pagar	20			601.236	601.236
Fornecedores				1.112.627	1.112.627
Partes relacionadas	14 (c)			52.965	52.965
Uso do bem público - UBP	23 (b)			501.426	501.426
				16.785.449	16.785.449
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	19 (b)			963.186	963.186
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			517.377	517.377
				1.480.563	1.480.563

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

	Controladora					Consolidado				
	2017		2016			2017			2016	
	Rating local	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total
Caixa e equivalentes de caixa											
AA+			3		3	844		844	9		9
AA-	202.941	202.941	731.545		731.545	314.514		314.514	897.953		897.953
A+	5	5	5		5	21	1.708.631	1.708.652	8	344.970	344.978
A	24	24				38	94.740	94.778	2	59.491	59.493
A-	1	1	17		17	1	119.767	119.768	50	398.576	398.626
BBB+							238.643	238.643		231.019	231.019
BBB							57.769	57.769		3.390	3.390
BBB-							23.289	23.289		35.063	35.063
BB+										33.728	33.728
BB			92.176		92.176		139.652	139.652	92.225	91.446	183.671
BB-							33	33			
B							123	123			
B-							1.871	1.871			
B+							21.322	21.322		80.593	80.593
CCC+										2.517	2.517
Sem *rating* (i)			433	4.441	4.874	52	359	411	480	40.979	41.459
	202.971	202.971	824.179	4.441	828.620	315.470	2.406.199	2.721.669	990.727	1.321.772	2.312.499
Aplicações financeiras											
AA+	439.427	439.427	58.851		58.851	467.735		467.735	58.851		58.851
AA	30.377	30.377				30.377		30.377			
AA-	1.173.437	1.173.437	843.919		843.919	1.175.455		1.175.455	968.512		968.512
A+			307.710		307.710	3.455	159.440	162.895	307.710	307.854	615.564
A							62.330	62.330	3.161	12.235	15.396
A-	17.830	17.830	16.569		16.569	17.830		17.830	16.569	53.942	70.511
BBB+							20.830	20.830			
BB			335		335				335		335
B-							5.507	5.507			
CCC+										50.373	50.373
Sem *rating* (i)	9.153	9.153	18.897		18.897	9.153		9.153	18.896		18.896
	1.670.224	1.670.224	1.246.281		1.246.281	1.704.005	248.107	1.952.112	1.374.034	424.404	1.798.438
Instrumentos financeiros derivativos											
AAA			44.885		44.885				44.885		44.885
AA-			11.139		11.139				11.139		11.139
A+							526	526			
A				2.401	2.401		640	640		2.401	2.401
A-				26.762	26.762					26.762	26.762
			56.024	29.163	85.187		1.166	1.166	56.024	29.163	85.187
	1.873.195	1.873.195	2.126.484	33.604	2.160.088	2.019.475	2.655.472	4.674.947	2.420.785	1.775.339	4.196.124

Os *ratings* decorrentes de classificação local e global foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's, e Fitch Ratings). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch Ratings.

(i) Em *rating* local, refere-se substancialmente aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) da Companhia, e que não possuem classificação nas agências de *rating*.

9 Caixa e equivalentes de caixa

(a) Práticas contábeis

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional				
Caixa e bancos	1.734	738	5.033	1.574
Operações compromissadas - Títulos privados		674.846		674.846
Operações compromissadas - Títulos públicos	201.237	148.595	310.437	314.307
	202.971	824.179	315.470	990.727
Moeda estrangeira				
Caixa e bancos		4.441	2.172.464	1.022.884
Certificados de depósitos			233.735	298.888
		4.441	2.406.199	1.321.772
	202.971	828.620	2.721.669	2.312.499

O caixa e os equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias e títulos públicos (operações *overnight*) ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário. Os equivalentes de caixa em moeda estrangeira são compostos, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local.

10 Aplicações financeiras

(a) Práticas contábeis

As aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a investimentos com vencimentos de longo prazo a contar da data de aquisição.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Mantidas para negociação				
Moeda nacional				
Operações compromissadas - Títulos públicos	550.362	516.534	550.392	516.534
Operações compromissadas - Títulos privados	568.630	331.430	568.630	391.779
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	378.110	230.877	380.584	243.164
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	163.754	151.693	195.031	206.799
Quotas de fundos de investimento (i)	9.368	15.747	9.368	15.747
Outros				11
	1.670.224	1.246.281	1.704.005	1.374.034
Moeda estrangeira				
Time deposits			248.107	424.404
			248.107	424.404
	1.670.224	1.246.281	1.952.112	1.798.438

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata; não obstante, são classificadas como aplicações financeiras com base nos vencimentos originais, considerando a destinação prevista dos recursos. As aplicações em moeda nacional compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário, As aplicações denominadas em moeda estrangeira são compostas, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local (*time deposits*).

(i) As carteiras dos fundos de investimento estão demonstradas a seguir:

	Controladora e consolidado	
	2017	2016
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos públicos	9.152	8.135
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	117	
Operações compromissadas - Títulos privados	99	7.612
	9.368	15.747

11 Contas a receber de clientes

(a) Práticas contábeis

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa é baseado em estimativa suficiente para cobrir prováveis perdas na realização das contas a receber, considerando a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas. Neste sentido, mensalmente a área de Tesouraria da Companhia analisa a posição de vencimentos da carteira de clientes nacionais e estrangeiros e seleciona os clientes que apresentam saldos vencidos para avaliar a situação específica de cada um, bem como exerce o julgamento sobre o risco de perda envolvido, considerando a existência de seguros contratados, cartas de crédito, existência de garantias reais, situação financeria do cliente e envolvimento da área Jurídica em alguma execução. O resultado desse julgamento estabelece o montante financeiro a ser contabilizado como *impairment*.

(c) Composição

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2017	2016	2017	2016
Clientes nacionais		376.106	359.476	483.812	448.528
Clientes estrangeiros		38	59	480.570	454.821
Partes relacionadas	14 (b) e (c)	35.789	35.888	19.543	33.051
		411.933	395.423	983.925	936.400
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(56.669)	(45.833)	(105.021)	(97.975)
		355.264	349.590	878.904	838.425

(d) Composição por moeda

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Real	350.681	344.695	414.743	407.097
Euro	1.848		111.562	107.589
Lira turca			91.159	97.604
Dólar norte-americano	2.735	4.895	89.815	64.759
Dirham marroquino			55.948	45.708
Peso uruguaio			42.014	62.251
Boliviano			32.127	9.708
Dinar tunisiano			20.121	16.962
Peso argentino			11.723	15.218
Rúpia indiana			5.475	2.474
Dólar canadense			4.217	3.222
Yuan chinês				5.833
	355.264	349.590	878.904	838.425

(e) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo no início do exercício	(45.833)	(23.485)	(97.975)	(101.629)
Adições	(15.783)	(28.350)	(34.326)	(57.757)
Reversões	4.078	5.999	13.159	33.342
Contas a receber de clientes baixados durante o exercício	869	3	10.439	14.317
Baixa dos ativos relacionados à venda da China (Nota 1.1 (d))			4.115	
Variação cambial			(433)	13.752
Saldo no final do exercício	(56.669)	(45.833)	(105.021)	(97.975)

Os valores debitados na conta de perda estimada são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

(f) Vencimento

Os saldos abaixo por vencimento não consideram a provisão de perda estimada com crédito de liquidação duvidosa.

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
A vencer	321.384	326.994	759.305	752.485
Vencidos até 3 meses	27.613	22.668	96.635	87.100
Vencidos entre 3 e 6 meses	4.343	3.477	12.931	10.337
Vencidos há mais de 6 meses	58.593	42.284	115.054	86.478
	411.933	395.423	983.925	936.400

(g) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Risco alto	60.159	54.242	148.557	106.260
Risco médio	57.461	25.479	112.232	67.426
Risco baixo	151.130	176.587	346.770	398.846
AAA	16.845	34.798	132.203	146.902
	285.595	291.106	739.762	719.434

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Práticas contábeis

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia e suas investidas realizam o inventário físico cíclico durante o ano das mercadorias constantes em seu estoque, e os ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

A provisão de materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro da Companhia, a qual orienta a constituição de 20% sobre o valor do item em estoque sem movimentação a mais de seis meses.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Produtos acabados	26.731	28.914	121.953	129.129
Produtos semi acabados	215.166	241.736	629.168	655.276
Matérias-primas	109.742	129.263	332.552	391.784
Materiais auxiliares e de consumo	92.900	98.135	398.476	399.449
Importações em andamento	2.996	14.468	24.984	27.039
Outros	2.289	3.997	33.031	28.830
Estimativa de perdas (i)	(71.264)	(81.381)	(182.469)	(183.424)
	378.560	435.132	1.357.695	1.448.083

(i) A estimativa de perdas em estoque refere-se substancialmente aos materiais de baixo giro.

(c) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

	Controladora						
						2017	2016
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(1.238)	(25.395)	(9.643)	(44.110)	(995)	(81.381)	(72.184)
Adições	(743)	(13.395)	(2.240)	(21.552)	(396)	(38.326)	(49.578)
Reversões	1.323	9.817	10.584	26.324	395	48.443	40.381
Saldo no final do exercício	(658)	(28.973)	(1.299)	(39.338)	(996)	(71.264)	(81.381)

	Consolidado						
						2017	2016
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(5.841)	(39.308)	(27.316)	(89.951)	(21.008)	(183.424)	(177.007)
Adições	(1.211)	(16.876)	(3.074)	(33.379)	(8.593)	(63.133)	(90.603)
Reversões	2.357	13.589	11.735	37.868	3.643	69.192	79.235
Reclassificação de ativo mantido para venda							(9.204)
Variação cambial	(297)	265	49		(5.121)	(5.104)	14.155
Saldo no final do exercício	(4.992)	(42.330)	(18.606)	(85.462)	(31.079)	(182.469)	(183.424)

13 Tributos a recuperar

(a) Práticas contábeis

Os tributos a recuperar são apresentados líquidos das perdas estimadas de créditos tributários.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Imposto de Renda e Contribuição Social - IRPJ e CSLL (i)	520.324	390.613	574.765	448.533
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	88.011	96.255	148.990	164.265
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	46.655	81.097	78.221	121.440
Imposto sobre Valor Adicionado - IVA			74.322	87.100
Programa de Integração Social - PIS	19.137	20.924	32.222	35.527
ICMS sobre ativo imobilizado	21.606	26.346	28.164	33.575
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	16.858	15.142	21.547	19.054
Outros	33.789	155	39.162	18.210
	746.380	630.532	997.393	927.704
Circulante (i)	196.509	497.128	292.517	621.998
Não circulante	549.871	133.404	704.876	305.706
	746.380	630.532	997.393	927.704

(i) A redução do saldo no ativo circulante deve-se, principalmente, à reclassificação para ativo não circulante do montante de R$ 293.668, referente ao crédito de imposto de renda sobre lucros no exterior, proveniente da revisão realizada pela Companhia quanto a expectativa de realização dos saldos no curto prazo.

14 Partes relacionadas

(a) Práticas contábeis

As transações com partes relacionadas são realizadas pela Companhia em condições estritamente comutativas, observando-se o preço e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia. No curso normal das operações, a Companhia realiza contratos com partes relacionadas (coligadas, *joint ventures* e acionistas), relacionados à compra e venda de produtos e serviços, empréstimos, arrendamento de bens, venda de matéria-prima e de serviços.

(b) Controladora

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Sociedade controladora																		
Votorantim S.A. (i)	93	185			20.003	38	8.457	5.827	165.715	245.028			41		47.631	33.740		
Sociedades controladas, coligadas ou controladas em conjunto																		
Calmit Mineração e Participações Ltda.					3.099	3.099												
Citrosuco S.A. Agroindústria	314	129					2	1				30	6.342	3.069				
Companhia Brasileira de Alumínio (ii)	169	107					462	6.009			122.813		2.809	3.099	3.257	1.388		
Fazenda São Miguel Ltda.					9		720	102					3	4	6.817	11.250		
Hailstone Limited (vii)					16.877	16.628					42.880						(889)	
Interávia Taxi Aéreo Ltda.							205	508							1.467	6.101		
Itacamba Cementos S.A.	2.540	4.838			32	32							2.943	33.513				
Nexa Recursos Minerais S.A.	183	93					5.469	18			13		1.161	964	173	156		
Pedreira Pedra Negra Ltda.	16	548					990	1.016			5.232	5.232						
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.						6.731											48	
Supermix Concreto S.A. (iii)	4.142	17.814						99			224		139.723	230.662				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iv)							15.006								280.786	257.500		
Voto - Votorantim Overseas Trading Operantions IV Limited (v)											514.876	507.265					(42.733)	(46.800)
Votorantim Cement Trading S.L.							2.217								8.967	37.364		
Votorantim Cimentos EAA Inversiones, S.L. (vi)	1.847		812								321.659						(3.919)	
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	26.213	12.084	29.562	3.189	40.290	77.808	466	1.497			473	670	75.135	49.800	774	332		
Votorantim Empreendimentos Ltda. (viii)						15.798												
Outros	272	90			4.860	1.543	600	205			7.197	10.018	338	562	5.721	5.463	20	68
	35.789	35.888	30.374	3.189	85.170	121.677	34.594	15.282	165.715	245.028	1.015.367	523.215	228.495	321.673	355.593	353.294	(47.473)	(46.732)
Circulante	35.789	35.888	30.374	3.189			34.594	15.282	165.715	245.028								
Não circulante					85.170	121.677					1.015.367	523.215						
	35.789	35.888	30.374	3.189	85.170	121.677	34.594	15.282	165.715	245.028	1.015.367	523.215						

(c) Consolidado

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Sociedade controladora																		
Votorantim S.A. (i)	141	234			33.247	9.815	9.731	7.150	165.715	245.028	28	722	41		56.333	43.614		
Sociedades coligadas ou controladas em conjunto																		
Cementos Avellaneda S.A.	11.723	5.455	32	38			182	1.435					32.208	8.191	199	271		1.076
Cementos Bio Bio S.A. (Nota 1.1 (j))													10.707	4.313				
Cementos Especiales de las Islas, S.A.		3.285	10.916	6.877			218	154					12.285	19.638	529	773		
Cementos Granadilla	983	658			6.304	5.852	791	566					13.693	63.621	1.638	49.269		
Citrosuco S.A. Agroindústria	314	129					2	1				30	6.342	3.069				
Companhia Brasileira de Aluminio (ii)	169	107					463	6.010			122.813		2.809	3.470	3.257	1.388		
Hailstone Limited					16.877	16.628					42.880	41.518					(889)	(989)
IBAR Administração e Participação Ltda. (viii)						3.319												
Midway Group LLC	50				5.266	8.308	2.345						20.517					
Nexa Recursos Minerais S.A.	183	93					5.469	17			13		1.161	964	173	156		
Superior Materials Holdings, LLC							975						58.402	68.292				
Supermix Concreto S.A. (iii)	4.964	20.963	150	150				127			224		167.087	275.732				
Suwannee American Cement LLC (Nota 1.1 (i))		793						26.934							46.980	43.217		
UTE Pecem	125	116			989	804	117	111					8	2	574	601		
Votener-Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iv)	23	23					15.006						21.373	14.767	343.399	277.509		
Votorantim Empreendimentos Ltda. (viii)						15.798												
Outros	868	1.195		187	1.637	12.537	1.936	2.913			9.075	10.695	3.229	3.208	6.631	10.799		2
	19.543	33.051	11.098	7.252	64.320	73.061	37.235	45.418	165.715	245.028	175.033	52.965	349.862	465.267	459.713	427.597	(889)	89
Total acionistas não controladores									1.558	1.872								
Circulante	19.543	33.051	11.098	7.252			37.235	45.418	167.273	246.900								
Não circulante					64.320	73.061					175.033	52.965						
	19.543	33.051	11.098	7.252	64.320	73.061	37.235	45.418	167.273	246.900	175.033	52.965						

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Serviços adquiridos incluem aqueles proporcionados pelo Centro de Excelência da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, *back office*, contabilidade, impostos, assistência técnica e tecnologia da informação. Esses serviços são fornecidos para todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsados à VSA com base no custo dos serviços efetivamente prestados à Companhia.

(ii) A Companhia utilizou créditos tributários da coligada Companhia Brasileira de Alumínio ("CBA") para liquidar débitos relativos ao PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) (Nota 1.1 (g)).

(iii) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(iv) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(v) Em dezembro de 2006, a Companhia contratou um empréstimo com sua investida Voto IV no montante de USD 200 milhões, com uma taxa de juros de 8,5% a.a. e com vencimento em dezembro de 2020.

(vi) Em junho de 2017, a Companhia firmou um contrato de mútuo com sua controlada VCEAA no montante total de EUR 135 milhões, com uma taxa de juros de 2,5% a.a. e com vencimento final em junho de 2024. O desembolso à Companhia, até o momento, foi de EUR 80 milhões.

(vii) Em junho de 2017, a Companhia firmou um contrato de empréstimo com a Hailstone Limited, ocorrido por sucessão devido à liquidação da Lux Cem em fevereiro de 2017, no montante total de US$ 10 milhões, com uma taxa de juros de 3% a.a. e com vencimento em dezembro de 2017, podendo ser renovado com o consentimento mútuo das partes.

(viii) Em 1 de setembro de 2017, as coligadas IBAR Administração e Participação Ltda ("IBAR") e Votorantim Empreendimentos Ltda. ("VEL") foram incorporadas pela VSA e, portanto, os saldos de partes relacionadas que a Companhia detinha com a IBAR e VEL passaram a serem apresentadas com a VSA.

Outros preços de vendas e de prestações de serviços entre partes relacionadas foram negociados com base nos custos internos, sem margens aplicadas.

(d) Garantia de dívidas da Companhia e suas controladas, garantidas por partes relacionadas

Modalidade	Garantidor	2017	2016
Eurobonds - USD (Voto 41)	VSA	3.871.699	3.814.476
BNDES	VSA e Hejoassu S.A.(Controladora da VSA)	375.290	687.852
Eurobonds - USD (Voto 20)	VSA (100%), VCSA (50%) e Fibria Celulose S.A. (50%)	319.398	314.676
ECA *Framework Agreement* (i)	VSA		126.445
		4.566.387	4.943.449

(i) Operação liquidada conforme Nota 19 (h) (iii).

(e) Garantia de dívidas emitidas por partes relacionadas, garantidas pela Companhia e suas controladas

				2017		2016	
Instrumento	Devedor	Garantidor	Percentual garantido pela Companhia	Dívida	Valor garantido	Dívida	Valor garantido
Eurobonds - USD (Voto 19)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%	695.272	347.636	684.995	342.497
Eurobonds - USD (Voto 21)	CBA	VSA, VCSA	50%	806.782	403.391	794.855	397.428
				1.502.054	751.027	1.479.850	739.925

(f) Remuneração do pessoal chave da Administração

A Administração da Companhia é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. As despesas com remuneração dos executivos e administradores da Companhia, incluindo todos os benefícios, são resumidas conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Benefícios de curto prazo aos administradores	21.971	20.978	29.319	31.121
Benefícios pós-emprego	432	447	4.819	1.983
Benefícios de rescisão	195	20	195	20
Outros benefícios de longo prazo aos administradores	4.733	4.862	6.298	7.242
	27.331	26.307	40.631	40.366

Os benefícios de curto prazo aos administradores incluem remuneração fixa (salários e honorários, férias e 13º salários), encargos sociais (contribuições para a seguridade social (INSS)), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e programa de remuneração variável de curto prazo. Os benefícios pós – emprego referem-se aos planos de pensão. Os "outros benefícios de longo prazo aos administradores" referem-se ao programa de remuneração variável.

15 Outros ativos

(a) Práticas contábeis

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia ou de controladas e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Este é apresentado no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado como circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido, principalmente, para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Circulante				
Crédito com venda de participações societária			121.863	111.878
Seguros a apropriar	7.582	16.343	28.449	36.060
Adiantamentos e benefícios a funcionários	13.191	14.288	17.869	22.957
Crédito na venda de ativo imobilizado	14.023	14.540	15.237	14.740
Empréstimos concedidos a terceiros		11.124	13.232	11.124
Despesas pagas antecipadamente	329	609	11.457	24.957
Escrow account			7.983	5.000
Royalties a apropriar			5.033	4.427
Aluguéis a receber			484	549
Outros créditos	6.361	2.782	23.546	9.297
	41.486	59.686	245.153	240.989
Não circulante				
Crédito com venda de participações societária	4.708	4.602	148.247	173.727
Escrow account			44.141	49.252
Securitização de recebíveis - VCNA			43.626	198.339
Precatórios a receber	35.088	33.624	40.751	38.805
Royalties a apropriar			21.841	20.634
Crédito na venda de ativo imobilizado			17.168	8.120
Depósito em garantia de aluguéis			17.096	24.561
Créditos previdenciários	7.573	7.573	8.768	8.768
Adiantamentos a fornecedores			7.572	7.460
Depósito para reinvestimento	2.508	2.508	6.401	6.398
Aluguéis a receber			3.582	3.758
Benefícios de plano de pensão (Nota 24 (c))			2.075	1.974
Outros créditos	1.539	1.541	32.820	30.068
	51.416	49.848	394.088	571.864
	92.902	109.534	639.241	812.853

16 Investimentos

(a) Práticas contábeis

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*).

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

(b) Composição

	Controladora						
	Informações em 31 de dezembro de 2017			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2017	2016	2017	2016
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas e coligadas							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.	6.568.574	685.304	100,00	685.304	587.144	6.568.574	7.281.455
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	2.315.590	184.651	100,00	184.651	79.915	2.315.590	2.390.696
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	307.983	26.299	100,00	26.299	59.854	307.983	319.685
Votorantim Cementos Chile Ltda.	77.054	14.725	100,00	14.725	18.159	77.054	193.031
Cementos Portland S.A.	108.310	(3.671)	50,00	(1.836)	(1.639)	54.155	53.281
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	9.206	(8.964)	99,94	(8.959)	34.639	9.200	51.762
Cia de Cimento Pinheiro Machado	251		100,00			251	
Sirama Participações Administração e Transportes Ltda.					961		
Outros				82		11.377	9.526
Joint operation							
VOTO-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited	465.352	36.468	50,00	18.234	19.940	232.676	259.515
				918.500	798.973	9.576.860	10.558.951
Ágios							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.						1.133.820	1.192.354
Votorantim Cement North America Inc.						882.799	882.799
						2.016.619	2.075.153
						11.593.479	12.634.104
Obrigações a pagar com investidas							
Lux Cem International S.A. (i)					(933)		(43.452)
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. (i)				(1.369)	124		(790)
				(1.369)	(809)		(44.242)
				917.131	798.164	11.593.479	12.589.862

(i) Estas investidas foram incorporadas pela Companhia, conforme Nota 1.1 (b).

	Consolidado						
	Informações em 31 de dezembro de 2017			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2017	2016	2017	2016
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Coligadas							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.							
Cementos Avellaneda S.A. (a)	538.120	198.237	49,00	97.136	69.559	358.593	354.304
Cementos Especiales de las Islas S.A.	138.469	(2.192)	50,00	(1.096)		69.234	57.303
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.							
Supermix Concreto S.A.	248.417	6.815	25,00	1.704	4.441	62.104	64.400
Sirama Participações Administração e Transportes Ltda.					961		
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	24.190	10.294	25,00	2.573	5.882	6.047	3.474
Votorantim Cementos Chile Ltda.							
Cemento Bio Bio S.A. (Nota 1.1 (j))				11.415	17.156		151.970
Joint ventures - VCNA							
Suwannee American Cement, LLC (Nota 1.1 (i))							222.451
Superior Materials Holdings, LLC	105.466	51.139	50,00	25.570	20.219	52.733	42.241
Sumter Cement Co, LLC (Nota 1.1 (i))							18.607
Hutton Transport Limited	71.416	11.904	25,00	2.976	3.605	17.854	15.338
Midway Group, LLC	27.681	8.542	50,00	4.271	2.829	13.840	9.314
Trinity Materials, LLC					(8.604)		
Joint ventures - VCSA							
Cementos Portland S.A.	108.310	(3.671)	50,00	(1.836)	(1.639)	54.155	53.281
Outros investimentos				14.411	6.162	60.680	41.448
				157.124	120.571	695.240	1.034.131

(a) O investimento Cementos Avellaneda S.A. considera, em 31 de dezembro de 2017, o montante de R$ 94.914 (31 de dezembro de 2016 - R$ 115.251) referente ao ágio pago na aquisição do investimento.

(c) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das principais coligadas, controladas e controladas em conjunto nos exercícios findos em:

	Controladora 2017											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Controladas e coligadas												
Votorantim Cimentos EEA Inversiones S.L.	100,00	3.964.339	8.641.598	1.731.824	3.636.140	669.399	202.060	6.568.574	5.766.848	716.317	(259.461)	685.304
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	100,00	428.923	3.240.598	390.890	963.041		(205)	2.315.590	1.384.369	216.054	44.064	184.651
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	129.282	248.199	1.152	68.346			307.983		112	32.215	26.299
Votorantim Cementos Chile Ltda.	100,00	77.078		24			(299)	77.054		3.268	42	14.725
Cementos Portland S.A.	50,00	36.008	108.206	30.319	5.585		5.324	108.310		(2.687)	(3.096)	(3.671)
Votorantim Cimentos Argentina S.A	99,94	9.154	62	106	(96)		(5.132)	9.206		(15.482)	6.508	(8.964)
Cia de Cimento Pinheiro Machado	100,00	251						251				
Joint operation												
Voto - Votorantim Overseas Trading Operations IV Ltda.	50,00	49.878	1.049.668		634.194		2.026	465.352			36.468	36.468

	Controladora 2016											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Controladas e coligadas												
Votorantim Cimentos EEA Inversiones S.L.	100,00	3.690.725	9.494.025	1.679.931	3.656.114	567.250	(1.794.466)	7.281.455	6.695.315	846.571	(136.091)	587.144
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	100,00	539.122	3.166.978	312.718	1.002.686		(3)	2.390.696	1.438.081	221.510	(49.702)	79.915
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	123.148	277.236	694	80.005		(19.141)	319.685		(749)	45.912	59.854
Votorantim Cementos Chile Ltda.	100,00	26.084	166.989	42			(65.702)	193.031		(365)	97	18.159
Cementos Portland S.A.	50,00	45.408	96.529	28.194	7.181		(27.426)	106.562		3.536	(6.008)	(3.277)
Votorantim Cimentos Argentina S.A	99,94	65.530	3.549	17.286			(12.568)	51.793	1.158	29.241	24.083	34.660
Joint operation												
Voto - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited.	50,00	107.885	1.034.152		623.006		(49.022)	519.031			39.881	39.881
Obrigações a pagar com investidas												
Lux Cem International S.A.	100,00	36		179	43.309		8.173	(43.452)		(91)	(1.024)	(933)
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.	40,45	1.098	3.684	3	6.733			(1.954)		(95)	179	307

	Consolidado											
	2017											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Coligadas												
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.												
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	490.706	360.074	307.053	5.607		(83.568)	538.120	1.239.958	296.170	10.108	198.237
Cementos Especiales de las Islas S.A.	50,00	105.080	88.248	21.983	32.876			138.469	2.980	3.124	13	(2.192)
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.												
Supermix Concreto S.A.	25,00	206.435	215.343	127.754	45.607			248.417	1.013.583	1.139	3.692	6.815
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	25,00	17.955	6.900	665				24.190	11.211	10.693	864	10.294
Joint ventures - VCNA												
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	100.014	48.151	42.699			(1.161)	105.466	330.027	52.050	(81)	51.139
Hutton Transport Limited	25,00	29.798	56.673	3.930	11.125		1.843	71.416		11.904		11.904
Midway Group, LLC.	50,00	28.012	19.590	14.959	4.962		2.083	27.681	83.965	8.542		8.542
Joint ventures - VCSA												
Cementos Portland S.A.	50,00	36.008	108.206	30.319	5.585		5.324	108.310		(2.687)	(3.096)	(3.671)

	Consolidado											
	2016											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Coligadas												
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.												
Cemento Bio Bio S.A.	16,70	648.422	1.632.082	427.818	935.838	6.847	(368.877)	910.001	1.501.931	174.797	(46.652)	102.728
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	417.583	269.230	193.806	5.142		(185.797)	487.865	890.473	194.929	6.943	141.957
Cementos Especiales de las Islas S.A.	50,00	76.997	81.905	20.961	23.335			114.606	362	351	18	595
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.												
Supermix Concreto S.A.	25,00	238.114	213.113	131.289	62.337		(61)	257.601	1.192.113	14.240	6.479	17.763
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	25,00	8.705	6.995	1.804				13.896	5.043	4.716	1.483	23.528
Joint ventures - VCNA												
Suwannee American Cement LLC.	50,00	206.496	180.491	47.209	87.174		(86.807)	252.604	240.063	35.867	(2.920)	32.947
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	63.214	52.706	30.900	539		(13.899)	84.481	315.140	40.480	(142)	40.438
Sumter Cement Co LLC.	50,00	4.083	101.771	68.641			(8.116)	37.213		(5.868)	(1.056)	(6.924)
Hutton Transport Limited	25,00	5.759	27.853	1.379	1.558		20.293	30.676	17.326	3.522		14.420
Midway Group, LLC.	50,00	9.194	17.729	8.294			(221)	18.629	57.215	5.981	(322)	5.659
Trinity Materials LLC.	50,00									(17.206)	(3)	(17.209)
Joint ventures - VCSA												
Cementos Portland S.A.	50,00	45.408	96.529	28.194	7.181		(27.426)	106.562		3.536	(6.008)	(3.277)

(d) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo no início do exercício	12.589.862	15.187.561	1.034.131	1.275.806
Equivalência patrimonial	917.131	798.164	157.124	120.571
Dividendos deliberados	(653.639)	(15.487)	(57.805)	(32.515)
Variação cambial de investimento no exterior	299.828	(2.223.182)	(47.674)	(287.929)
Realização de abrangente na venda de operações da China (Nota 1.1 (d))	(59.687)			
Distribuição de share premium VCEAA (Nota 1.1 (a))	(937.579)	(1.210.605)		
Aumento de capital social - VCNNE		100.000		
Redução de capital social - Voto IV (ii)	(47.100)			
Perda decorrente de mudança de participação acionária		(30.406)		(30.406)
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia (Nota 1.1 (i))			(234.000)	
Baixa de obrigação com investida na incorporação - Lux Cem (i)	43.452			
Hedge accounting de investimentos no exterior - VCNA	96.355			
Baixa de ágio pela venda das operações da China (Nota 1.1 (d))	(228.487)			
Venda de participação da Bio Bio (Nota 1.1 (j))	(130.402)		(172.224)	
Redução de participação dos acionistas não controladores - VCEAA	62.497			
Redução de capital social - VCEAA (Nota 1.1 (a))	(360.486)			
Perda por aumento de percentual de participação em investida - Seacrown	(1.164)			
Outros resultados abrangentes de investidas	2.898	(16.183)	15.688	(11.396)
Saldo no final do exercício	11.593.479	12.589.862	695.240	1.034.131

(i) No primeiro trimestre de 2017, a Companhia liquidou a sua controlada Lux Cem, e por consequência, incorporou seu acervo líquido, conforme Nota 1.1 (b), baixando o investimento registrado na rubrica "Obrigações a pagar com investidas". Dentre os valores incorporados decorrentes da liquidação da Lux Cem, a Companhia recebeu a participação que a Lux Cem detinha da Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. ("Seacrown"), passando a ser detentora direta de 100% das ações correspondentes ao capital social da Seacrown. Em novembro de 2017, a Companhia incorporou a Seacrown e seu acervo líquido negativo, avaliado em R$ 3.322.

(ii) No terceiro trimestre de 2017, a Companhia celebrou com sua *joint operation* Voto-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited ("Voto IV") (sociedade controlada em conjunto pela Companhia e pela Fibria Celulose S.A. ("Fibria"), ambas detentoras de 50% do seu capital social) um *Share Repurchase Agreement*, objetivando o resgate e o respectivo cancelamento pela Voto IV, de 15.000 ações de sua emissão e detidas pela Companhia, por USD 1.000 por ação, totalizando o montante de USD 15 milhões (R$ 47.100). A Fibria celebrou a mesma operação com a Voto IV, não gerando, portanto, alterações no quadro de sócios da sociedade.

(e) Investimentos não consolidados que possuem ações em bolsa de valores

Em outubro de 2017, a Companhia alienou o investimento indireto na investida Bio Bio, conforme Nota 1.1 (j). Abaixo demonstramos o valor patrimonial e de mercado calculado de forma proporcional à participação que a Companhia detinha em 31 de dezembro de 2016.

	2016	
	Valor patrimonial	Valor de mercado
Cementos Bio Bio S.A.	151.970	140.611

17 Imobilizado

(a) Práticas contábeis

(i) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada. As vidas úteis e os valores residuais são revisados anualmente e ajustado, caso apropriado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável, quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para determinar o valor recuperável.

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado (Nota 29).

(ii) Arrendamento mercantil

Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia e suas controladas detêm, substancialmente, todos os riscos e os benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte para amortização do passivo e parte aos encargos financeiros. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos.

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os valores de pagamentos mínimos devidos pelos arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo concedido pelo arrendador) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(iii) *Impairment* de ativos não financeiros

A Companhia e suas controladoras revisam anualmente os ativos para identificar evidências de perdas não recuperáveis (*impairment*), ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação (valor líquido de venda) e o seu valor em uso.

O valor em uso é determinado pela projeção de fluxo de caixa operacional livre descontado a valor presente, utilizando uma taxa de desconto que reflita as avaliações de mercado atuais, com base nos orçamentos financeiros aprovados pela Administração para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística dos respectivos países onde atuamos. O valor justo é obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil dos ativos, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida na data do balanço.

Quando houver perda identificada, esta é reconhecida no resultado do período pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Nessas circunstâncias, a vida útil do ativo ou grupo de ativo é avaliada e readequada para novos patamares.

Durante o exercício de 2017, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido internamente, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Composição e movimentação

	Controladora								
								2017	2016
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	409.174	1.267.914	6.241.184	283.722	58.759	339.553	35.911	8.636.217	8.682.077
Depreciação acumulada	(37.338)	(522.980)	(2.746.004)	(235.179)	(44.062)		(16.225)	(3.601.788)	(3.567.940)
Saldo líquido	371.836	744.934	3.495.180	48.543	14.697	339.553	19.686	5.034.429	5.114.137
Adições			1.330			246.152		247.482	349.726
Baixas	(141)	(1.682)	(3.467)	(1.498)	(1)		(73)	(6.862)	(27.682)
Incorporação da Seacrown (Nota 1.1 (b))	77	426						503	
Depreciação	(1.868)	(25.542)	(223.198)	(23.225)	(2.315)		(2.141)	(278.289)	(326.186)
Reversão da perda do valor recuperável - *impairment* (Nota 29)									5.550
Transferências (i)	5.794	19.880	70.293	3.266	221	(149.573)	545	(49.574)	(81.116)
Saldo no final do exercício	375.698	738.016	3.340.138	27.086	12.602	436.132	18.017	4.947.689	5.034.429
Custo	413.383	1.283.312	6.280.408	251.216	58.978	436.132	35.368	8.758.797	8.636.217
Depreciação acumulada	(37.685)	(545.296)	(2.940.270)	(224.130)	(46.376)		(17.351)	(3.811.108)	(3.601.788)
Saldo líquido no final do exercício	375.698	738.016	3.340.138	27.086	12.602	436.132	18.017	4.947.689	5.034.429
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	2	6	20	10		2		

										Consolidado	
										2017	2016
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício										
Custo	1.211.386	3.538.940	16.060.974	948.943	127.064	2.044.459	445.555	77.391	24.454.712	26.193.348
Depreciação acumulada	(49.464)	(1.548.810)	(9.111.591)	(723.096)	(100.340)		(236.914)	(42.229)	(11.812.444)	(13.140.447)
Saldo líquido	1.161.922	1.990.130	6.949.383	225.847	26.724	2.044.459	208.641	35.162	12.642.268	13.052.901
Adições	1.111	9.514	33.788	1.475	3.062	1.095.275		2.062	1.146.287	1.864.578
Baixas	(14.810)	(4.821)	(45.768)	(19.120)	(68)	(52)	(6.047)		(90.686)	(85.530)
Depreciação	(3.628)	(95.591)	(627.375)	(64.406)	(5.450)		(17.046)	(2.895)	(816.391)	(897.607)
Baixa dos ativos relacionados à venda da China (Nota 1.1 (d))	(86.762)	(76.361)	(16.533)	(58)		(651)	(757)		(181.122)	
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia (Nota 1.1 (i))	(33)	(156.236)	(45.672)	(31.003)	(92)	(33.413)	(28.975)		(295.424)	13.185
Variação cambial	33.211	20.910	58.383	5.147	(608)	(57.276)	10.982		70.749	(1.134.227)
Reversão (constituição) da perda do valor recuperável - *impairment* (Nota 29)	(874)	4.774	17.798	26	525				22.249	(12.219)
Transferências (i)	7.791	435.582	1.093.681	43.578	908	(1.688.035)	33.602		(72.893)	(158.813)
Saldo no final do exercício	1.097.928	2.127.901	7.417.685	161.486	25.001	1.360.307	200.400	34.329	12.425.037	12.642.268
Custo	1.148.877	3.720.574	17.141.206	872.848	129.798	1.360.307	443.088	79.451	24.896.149	24.454.712
Depreciação acumulada	(50.949)	(1.592.673)	(9.723.521)	(711.362)	(104.797)		(242.688)	(45.122)	(12.471.112)	(11.812.444)
Saldo líquido no final do exercício	1.097.928	2.127.901	7.417.685	161.486	25.001	1.360.307	200.400	34.329	12.425.037	12.642.268
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	3	5	21	6		9	10		

(i) Transferências realizadas para ativos intangíveis oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais”.

(d) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Expansão de capacidade produtiva de cimento em Charlevoix - América do Norte (i)			461.511	279.750
Equipamentos operacionais (ii)	95.871	57.100	122.516	88.784
Meio ambiente e segurança	57.115	22.105	83.814	26.686
Novas linhas de coprocessamento (iii)	55.914	30.777	63.477	32.727
Expansão da capacidade produtiva de cimento - Tunísia			45.004	32.567
Nova unidade em Ituaçú (BA) - Brasil			43.027	43.029
Recuperações estruturais	31.710	15.350	39.550	19.010
Moagem de cimento em Pécem (CE) - Brasil			38.898	42.119
Nova unidade em Sobral (CE) - Brasil			34.752	34.607
Geologia e direitos minerários	23.693	18.412	36.558	26.579
Hardwares e softwares	24.584	10.098	26.652	10.153
Remoção de estéril - Cimentos	23.958	44.970	25.729	47.337
Novas linhas de coprocessamento - América do Norte			17.925	6.737
Nova unidade em Primavera (PA) - Brasil			14.027	80.961
Nova unidade em Yacuses - Bolívia (v)			11.847	530.244
Nova unidade em Edealina (GO) - Brasil	7.378	7.281	7.378	7.281
Expansão da capacidade produtiva de cimento em Sivas - Turquia (iv)			4.773	363.717
Fábrica insumos agrícolas Ponte Alta (SP) - Brasil	486	14.639	486	14.639
Outros projetos	115.423	118.821	282.383	357.532
	436.132	339.553	1.360.307	2.044.459

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 4.468 (31 de dezembro de 2016 - R$ 8.998) na controladora e no consolidado R$ 30.768 (31 de dezembro de 2016 - R$ 43.795). A taxa de capitalização utilizada no consolidado foi de 7,46% a.a. (31 de dezembro de 2016 – 7,55% a.a.) (Nota 30 (b)).

(i) Expansão da capacidade produtiva de cimentos na unidade de Charlevoix da VCNA, sediada em Michigan/EUA, controlada indireta da Companhia. Projeto em andamento com previsão de início das operações em 2018, contemplando como principais processos e equipamentos industriais a moagem de calcário, forno e torre de ciclone e moagem de cimento.

(ii) Investimentos em equipamentos operacionais, que consistem na aquisição e/ou substituição de máquinas e equipamentos industriais ligados à operação das fábricas e minas, e têm como finalidade garantir a continuidade dos parques com aplicação de mesma ou de novas tecnologias.

(iii) Investimento em coprocessamento, tecnologia que consiste na utilização de resíduos industriais, biomassa e pneus inservíveis como substitutos de combustível e/ou matérias-primas não-renováveis usadas na fabricação do cimento, como calcário, argila e minério de ferro em fábricas de cimento devidamente licenciadas para este fim. Ao mesmo tempo, é uma forma de destinação ou tratamento ambientalmente adequado de resíduos e insumos, eliminando diversos passivos ambientais.

(iv) Expansão da capacidade de cimentos da unidade da Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret A. Ş., controlada indireta da Companhia, sediada em Sivas/Turquia. O projeto teve início das operações em abril de 2017, porém existem gastos em andamento decorrentes da fase final de estabilização do projeto. Contemplam como principais processos e equipamentos de britagem e moagem de calcário, forno e torre de ciclone, filtro de mangas e silo de estocagem.

(v) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da controlada indireta da Companhia, Itacamba Cementos S.A., sediada em Yacuses/Bolívia. A unidade entrou em operação em dezembro de 2016, porém existem alguns gastos em andamento decorrentes da fase final de estabilização do projeto. Contemplam como principais processos e equipamentos industriais a mineração, britagem e moagem de calcário, forno e torre de ciclone, filtro de mangas, silo de estocagem, ensacadeiras e paletizadoras.

(e) Teste do imobilizado para verificação de *impairment*

Os ativos que demonstraram algum indicador de perda do seu valor recuperável foram testados e como resultado dos testes realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor recuperável com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos cinco anos ou ao seu valor de realização, quando este foi maior que o valor em uso. A reversão de perdas líquidas decorrentes de *impairment* no consolidado de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2017, foi no montante de R$ 22.249 (31 de dezembro de 2016 - perda de R$ 12.219), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 29).

O valor do ajuste de *impairment*, na sua maioria composto de máquinas e equipamentos e edificações das atividades de cimentos, foi de: a) reversões de R$ 20.900 em plantas da VCEAA na Espanha; b) provisão de *impairment* de R$ (874) para edificações da VCEAA na Espanha; e c) reversões de R$ 2.223 na unidade de Barcarena.

18 Intangível

(a) Práticas contábeis

(i) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas. É testado anualmente para verificação de prováveis perdas (*impairment*) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment* que não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as UGCs ou para os grupos de UGCs que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

(ii) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis. Durante a fase de desenvolvimento (nova mina ou abertura de frente), os custos de remoção de estéreis são usualmente capitalizados como parte do custo amortizável. O material removido, quando ocorrer a remoção de estéril na fase de produção, deverá ter seu valor de acordo com a proporção de minério apropriada para o custo de operação e/ou capitalizado como abertura de frente de lavra com base em laudos emitidos internamente.

(iii) *Software*

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Os valores capitalizados são amortizados durante sua vida útil estimável.

(iv) Uso do bem público – UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e

do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(v) Cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não-concorrência

Quando adquiridos em combinação de negócios são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição. As cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não concorrência têm vida útil finita e são mensuradas pelo custo, menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear sobre a vida útil estimada, apresentada a seguir:

Relação com clientes	15 anos
Acordos de não-concorrência	5 anos

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) *Impairment* de ágios

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido do ágio, com o objetivo de avaliar se houve deterioração ou perda no valor recuperável. Os valores recuperáveis de UGCs foram determinados de acordo com o valor em uso, efetuados com base no modelo de fluxo de caixa descontado, ou valor líquido de venda.

O valor em uso é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

(c) Composição e movimentação

	Controladora	
	2017	2016
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	ARO (i)	*Softwares*	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício							
Custo	793.528	139.504	88.467	164.649	3.507	1.189.655	1.201.044
Amortização e exaustão acumulada	(290.192)		(26.322)	(117.101)	(306)	(433.921)	(345.047)
Saldo líquido	503.336	139.504	62.145	47.548	3.201	755.734	855.997
Adições	52		260			312	817
Baixas	(96)					(96)	(992)
Amortização e exaustão	(78.030)		(3.409)	(14.975)		(96.414)	(89.194)
Incorporação da Seacrown (Nota 1.1 (b))	1.630					1.630	
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - *impairment* (Nota 29)	29	(47.981)				(47.952)	(66.443)
Atualização da taxa de juros			9.774			9.774	(25.567)
Transferências (iii)	44.904			4.670		49.574	81.116
Saldo final	471.825	91.523	68.770	37.243	3.201	672.562	755.734
Custo	839.078	91.523	98.539	169.286	3.507	1.201.933	1.189.655
Amortização e exaustão acumulada	(367.253)		(29.769)	(132.043)	(306)	(529.371)	(433.921)
Saldo líquido no final do exercício	471.825	91.523	68.770	37.243	3.201	672.562	755.734
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	7		3	20			

	Consolidado								
								2017	2016
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	Contratos, relação com clientes e acordos	*Softwares*	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	2.640.386	3.405.273	198.546	277.965	407.975	293.543	38.324	7.262.012	8.209.970
Amortização e exaustão acumulada	(648.061)		(74.645)	(101.943)	(259.950)	(207.595)	(15.728)	(1.307.922)	(1.275.495)
Saldo líquido	1.992.325	3.405.273	123.901	176.022	148.025	85.948	22.596	5.954.090	6.934.475
Adições	1.365			22.582		298	181	24.426	44.371
Baixas (ii)	(11.283)	(228.487)		(3.766)		(23)	(22)	(243.581)	(47.534)
Amortização e exaustão	(117.696)		(6.094)	(14.002)	(13.407)	(23.232)	(254)	(174.685)	(178.796)
Baixa dos ativos relacionados à venda da China (Nota 1.1 (d))	(15.891)			(9)	(13)			(15.913)	
Baixa dos ativos relacionados à venda das operações na Flórida e Califórnia (Nota 1.1 (i))	(17.988)	(264.949)		(1.202)	(54.606)	(43)	(2.118)	(340.906)	11.046
Variação cambial	28.937	180.095		8.574	(725)	1.345	(65)	218.161	(848.234)
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - *impairment* (Nota 29)	4.703	(47.981)				2		(43.276)	(90.661)
Reavaliação do fluxo de caixa									4.341
Atualização da taxa de juros				12.940				12.940	(33.731)
Transferências (iii)	57.963					14.168	762	72.893	158.813
Saldo final	1.922.435	3.043.951	117.807	201.139	79.274	78.463	21.080	5.464.149	5.954.090
Custo	2.668.342	3.043.951	198.546	315.415	235.175	309.509	38.730	6.809.668	7.262.012
Amortização e exaustão acumulada	(745.907)		(80.739)	(114.276)	(155.901)	(231.046)	(17.650)	(1.345.519)	(1.307.922)
Saldo líquido no final do exercício	1.922.435	3.043.951	117.807	201.139	79.274	78.463	21.080	5.464.149	5.954.090
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	4		3	7	7	21	3		

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) A movimentação na classe de "Ágios" refere-se à baixa de ágio pela venda das operações da China, conforme Nota 1.1 (d).

(iii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "*Softwares*" e "Direitos de exploração sobre recursos naturais".

(d) Ágios decorrentes de aquisições

Os ágios por expectativa de rentabilidade futura decorrentes de aquisições de controladas, são reconhecidos na data de aquisição e mensurados pelo montante que exceder a soma (i) da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, para a qual geralmente se exige o valor justo na data da aquisição; (ii) do montante de quaisquer participações de não controladores na adquirida; (iii) no caso de combinação de negócios realizada em estágios, o valor justo, na data da aquisição, da participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da combinação; e (iv) o valor líquido, na data da aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.

Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. O ágio é alocado às UGCs, identificadas de acordo com o segmento operacional.

Abaixo um resumo da alocação do ágio líquido de *impairment*, por nível de segmento operacional:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
América do Norte			1.800.354	2.059.731
Europa, Ásia e África			1.140.241	1.194.483
América Latina			11.833	11.555
Brasil				
Companhia Cimento Ribeirão Grande		47.174		47.174
Engemix S.A.	75.882	75.882	75.882	75.882
CJ Mineração Ltda.	15.641	15.641	15.641	15.641
Outros		807		807
	91.523	139.504	3.043.951	3.405.273

Os ágios são suportados pela expectativa de rentabilidade futura de investimentos.

(e) Teste do intangível para verificação de "*impairment*"

Na maioria dos casos, os ativos foram testados considerando o modelo do valor justo, exceto para os ativos que o valor em uso superou o valor justo. Nos casos onde utilizou-se o modelo de valor em uso, as taxas de crescimento utilizadas nas projeções estiveram situadas entre 0,0% e 1,0%, e os fluxos de caixa estimados foram descontados por taxas que variaram entre 8,9% e 14,3%, considerando o custo médio ponderado de capital ("WACC") do país de origem de cada uma das UGCs.

As perdas consolidadas decorrentes de *impairment* sobre ativos intangíveis e ágio foram no montante de R$ 43.276 em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016 - R$ 90.661), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 29).

O valor de ajuste de *impairment* sobre os ativos intangíveis refere-se, principalmente, a: a) ágio das investidas Companhia de Cimento Ribeirão Grande (incorporada na VCSA) no montante de R$ 47.174 e Seropédica (incorporada na VCSA) em R$ 807; b) Reversão de *impairment* de R$ 2.550 em Barcarena e R$ 2.174 da VCEAA.

19 Empréstimos e financiamentos

(a) Práticas contábeis

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar, é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se da taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

(b) Composição e valor justo

								Controladora	
		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios (i)	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional									
Debêntures (ii) (iii)	119,92% CDI	778.555	241.845	2.383.748	3.060.292	3.162.303	3.302.137	3.226.228	3.367.692
BNDES (ii)	3,90% Pré BRL / TJLP + 2,63%	207.572	207.801	44.893	248.907	252.465	456.708	255.347	437.731
FINAME	4,70% Pré BRL	18.365	23.734	71.796	89.655	90.161	113.389	80.293	93.390
Outros			129	1.258	889	1.258	1.018	1.254	716
		1.004.492	473.509	2.501.695	3.399.743	3.506.187	3.873.252	3.563.122	3.899.529
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	7,25% Pré USD	65.845	64.882	3.805.854	3.749.595	3.871.699	3.814.477	4.200.601	3.543.868
Eurobonds - EUR (iv)	3,44% Pré EUR	36.665	653.584	2.246.361	1.938.536	2.283.026	2.592.120	2.414.946	2.563.954
Empréstimos - Resolução 4131 (ii) (v) (vi)	3,10% Pré USD	168.055	4.770		1.937.348	168.055	1.942.118	168.026	1.782.550
BNDES	UMBNDES + 2,46%	79.801	69.638	14.422	92.520	94.223	162.158	94.357	155.081
Agência de fomento (iii)			126.445				126.445		88.460
		350.366	919.319	6.066.637	7.717.999	6.417.003	8.637.318	6.877.930	8.133.913
		1.354.858	1.392.828	8.568.332	11.117.742	9.923.190	12.510.570	10.441.052	12.033.442
Juros sobre empréstimos e financiamentos		198.485	221.190						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		1.156.373	1.171.638						
		1.354.858	1.392.828						

		Consolidado							
		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios (i)	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional									
Debêntures (ii) (iii)	119,92% CDI	778.555	241.845	2.383.748	3.060.292	3.162.303	3.302.137	3.226.228	3.367.692
BNDES	3,92% Pré BRL / TJLP + 2,60% / SELIC + 2,52%	252.354	238.128	139.349	308.533	391.703	546.661	384.901	518.630
Agência de fomento	6,95% Pré BRL	24.248	22.825	142.436	165.921	166.684	188.746	157.550	162.745
FINAME	4,80% Pré BRL	20.170	26.031	80.782	100.438	100.952	126.469	89.932	104.142
Outros		12.821	10.819	10.543	14.532	23.364	25.351	20.544	19.622
		1.088.148	539.648	2.756.858	3.649.716	3.845.006	4.189.364	3.879.155	4.172.831
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	6,90% Pré USD	101.981	83.770	5.739.657	5.650.445	5.841.638	5.734.215	6.295.830	5.431.938
Eurobonds - EUR (iv)	3,44% Pré EUR	36.665	25.594	2.246.361	1.938.536	2.283.026	1.964.130	2.414.946	1.953.997
Empréstimos sindicalizados/ bilaterais	Euribor 6M + 2,01% / Euribor 3M + 2,00% /6,00% Pré BOB / 2,32% Pré EUR / 3,54% Pré TND / 14,79% Pré TRY	123.419	37.698	1.192.353	1.234.236	1.315.772	1.271.934	1.319.957	1.416.176
Empréstimos - Resolução 4131 (ii) (v) (vi)	3,10% Pré BRL	168.055	4.770		1.937.348	168.055	1.942.118	168.026	1.782.550
BNDES	UMBNDES + 2,45%	87.030	80.433	14.421	99.618	101.451	180.051	101.632	172.602
Agência de fomento (iii)			126.445				126.445		88.460
Capital de giro	9,25% Pré INR	50.104	46.087			50.104	46.087	50.104	46.087
Outros		10.506	7.719	17.849	18.318	28.355	26.037	28.355	22.693
		577.760	412.516	9.210.641	10.878.501	9.788.401	11.291.017	10.378.850	10.914.503
		1.665.908	952.164	11.967.499	14.528.217	13.633.407	15.480.381	14.258.005	15.087.334
Juros sobre empréstimos e financiamentos		253.560	246.493						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		1.362.634	659.595						
Empréstimos e financiamentos captados a curto prazo (principal)		49.714	46.076						
		1.665.908	952.164						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
UMBNDES – Unidade monetária do BNDES. É a cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2017, o dólar norte-americano representou 99,60% dessa composição.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
LIBOR – London Interbank Offered Rate.
TJLP – Taxa de juros de longo prazo, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. É o custo básico de financiamentos do BNDES.
EURIBOR – Euro Interbank Offered Rate.
BRL – Reais.
BOB – Bolivianos.
EUR – Euro.
INR – Rupia Indiana.
USD – Dólar norte-americano.
TRY – Liras Turcas.
TND – Dinar Tunisiano.

(i) Os encargos anuais médios são apresentados apenas para os contratos com maior representatividade quanto ao montante total da dívida.

(ii) Para 31 de dezembro de 2017, considera como passivo circulante os montantes de R$ 700.000, R$ 160.675 e R$ 234.883, referentes às liquidações antecipadas de debêntures, empréstimos relativos à Resolução 4131 e empréstimos junto ao BNDES, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2018, conforme Nota 35 (b), (d) e (e).

(iii) Para 31 de dezembro de 2016, considera como passivo circulante os montantes de R$ 150.000 e R$ 121.983, referentes às liquidações antecipadas de debêntures e de empréstimo junto a agência de fomento, respectivamente, ocorridas em janeiro de 2017.

(iv) Em 2016, o saldo consolidado desta modalidade encontra-se menor que na controladora, devido a operação de recompra deste *bond*, a qual foi realizada pela controlada VCEAA e eliminada na consolidação da Companhia, conforme Nota 34 (b) e (c) das demonstrações financeiras anuais de dezembro de 2016.

(v) Os empréstimos relativos à Resolução 4131, possuem *swaps* (instrumentos financeiros derivativos) que visam tanto a troca de taxas flutuantes em LIBOR e pré-fixada para taxa flutuante em CDI, como a troca de moeda, dólar para real, e resultaram no custo médio final ponderado de 101,90 % a.a. do CDI. Estes *swaps* foram contratados com a instituição financeira em conjunto com o empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL. A diferença da mensuração entre os dois instrumentos (empréstimo ao custo amortizado x derivativo ao valor justo), gera um "descasamento contábil" no resultado e para eliminar este efeito, as contratações feitas a partir de agosto de 2015, foram designadas na modalidade "*fair value*", sendo o efeito desta designação a mensuração da dívida a valor justo por meio do resultado, conforme Nota 30.

(vi) A variação no saldo deve-se, principalmente, às liquidações antecipadas dos contratos de empréstimos relativos à Resolução 4131, efetuados pela Companhia no exercício de 2017, conforme Nota 19 (h) (v, vii, viii, ix, x e xi).

(c) Perfil dos vencimentos

	Controladora											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional												
Debêntures (i)	778.555	(3.456)	(3.456)	(3.456)	(3.456)	1.698.031	699.541					3.162.303
BNDES	207.572	44.893										252.465
FINAME	18.365	16.873	16.028	15.485	14.050	7.247	2.113					90.161
Outros		1.258										1.258
	1.004.492	59.568	12.572	12.029	10.594	1.705.278	701.654					3.506.187
% amortizado por ano	28,65%	1,70%	0,36%	0,34%	0,30%	48,64%	20,01%					100,00%
Moeda estrangeira												
Eurobonds - USD	65.845										3.805.854	3.871.699
Eurobonds - EUR (i)	36.665	(5.441)	(5.441)	846.274	1.410.969							2.283.026
Empréstimos - Resolução 4131	168.055											168.055
BNDES	79.801	13.312	1.110									94.223
	350.366	7.871	(4.331)	846.274	1.410.969						3.805.854	6.417.003
% amortizado por ano	5,46%	0,12%	-0,07%	13,19%	21,99%						59,31%	100,00%
	1.354.858	67.439	8.241	858.303	1.421.563	1.705.278	701.654				3.805.854	9.923.190
% amortizado por ano	13,65%	0,68%	0,08%	8,65%	14,33%	17,18%	7,07%				38,36%	100,00%

	Consolidado											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional												
Debêntures (i)	778.555	(3.456)	(3.456)	(3.456)	(3.456)	1.698.031	699.541					3.162.303
BNDES	252.354	69.010	24.117	24.117	22.105							391.703
Agência de fomento	24.248	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	1.526				166.684
FINAME	20.170	18.628	17.783	17.220	15.648	8.699	2.804					100.952
Outros	12.821	7.028	3.515									23.364
	1.088.148	114.695	65.444	61.366	57.782	1.730.215	725.830	1.526				3.845.006
% amortizado por ano	28,30%	2,98%	1,70%	1,60%	1,50%	45,00%	18,88%	0,04%				100,00%
Moeda estrangeira												
Eurobonds - USD (i)	101.981	(4.653)	314.558	(4.218)	(4.483)	(4.766)	(5.066)	(5.385)	(5.724)	1.653.540	3.805.854	5.841.638
Eurobonds - EUR (i)	36.665	(5.441)	(5.441)	846.274	1.410.969							2.283.026
Empréstimos - Resolução 4131	168.055											168.055
Empréstimos sindicalizados/bilaterais	123.419	261.026	275.166	258.263	145.036	140.278	56.292	56.292				1.315.772
BNDES	87.030	13.312	1.109									101.451
Capital de giro	50.104											50.104
Outros	10.506	3.921	2.251	2.126	1.293	1.392	5.191	1.675				28.355
	577.760	268.165	587.643	1.102.445	1.552.815	136.904	56.417	52.582	(5.724)	1.653.540	3.805.854	9.788.401
% amortizado por ano	5,90%	2,74%	6,00%	11,26%	15,86%	1,40%	0,58%	0,54%	-0,06%	16,89%	38,89%	100,00%
	1.665.908	382.860	653.087	1.163.811	1.610.597	1.867.119	782.247	54.108	(5.724)	1.653.540	3.805.854	13.633.407
% amortizado por ano	12,22%	2,81%	4,79%	8,54%	11,81%	13,70%	5,74%	0,40%	-0,04%	12,13%	27,90%	100,00%

(i) Os saldos apresentados como negativos, referem-se a custos de captação que são amortizados linearmente.

(d) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo no início do exercício	12.510.570	17.538.504	15.480.381	19.496.620
Captações	500.678	798.900	640.680	4.317.683
Variação cambial	354.120	(1.999.187)	480.943	(2.399.199)
Provisão de juros	830.823	1.071.362	1.051.640	1.200.461
Juros pagos	(856.519)	(1.108.547)	(1.047.887)	(1.228.669)
Apropriação dos custos de captações, líquida das adições	15.255	10.185	19.370	(33.380)
Deságio na recompra de *bonds* (Nota 30)		(171.160)		(171.160)
Ajuste a valor justo - Resolução 4131 (Nota 30)	19.228	(26.247)	19.228	(26.247)
Liquidações (i)	(3.450.965)	(3.603.240)	(3.010.948)	(5.675.728)
Saldo no final do exercício	9.923.190	12.510.570	13.633.407	15.480.381

(i) O saldo da controladora compreende liquidações de *bonds* sem efeito caixa, no montante de R$ 613.491 (31 de dezembro de 2017 – R$ 835.377), conforme descrito na Nota 1.1 (a).

(e) Composição por moeda

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Dólar norte-americano	239.437	201.003	3.805.854	5.692.381	4.045.291	5.893.384
Real	1.004.492	473.509	2.501.695	3.399.743	3.506.187	3.873.252
Euro	36.665	653.584	2.246.361	1.938.536	2.283.026	2.592.120
Cesta de moedas	74.264	64.732	14.422	87.082	88.686	151.814
	1.354.858	1.392.828	8.568.332	11.117.742	9.923.190	12.510.570

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Dólar norte-americano	277.503	222.076	5.739.657	7.595.127	6.017.160	7.817.203
Real	1.088.148	539.648	2.756.858	3.649.716	3.845.006	4.189.364
Euro	109.737	31.927	2.824.597	2.500.253	2.934.334	2.532.180
Boliviano	1.328	2.627	394.719	391.528	396.047	394.155
Liras turcas	47.029	26.513	220.070	279.122	267.099	305.635
Cesta de moedas	79.562	73.342	14.420	92.284	93.982	165.626
Outras	62.601	56.031	17.178	20.187	79.779	76.218
	1.665.908	952.164	11.967.499	14.528.217	13.633.407	15.480.381

(f) Composição por indexador

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional						
CDI	778.555	241.845	2.383.748	3.060.292	3.162.303	3.302.137
TJLP	202.504	190.054	44.893	243.848	247.397	433.902
Taxa pré-fixada	23.433	41.610	73.054	95.603	96.487	137.213
	1.004.492	473.509	2.501.695	3.399.743	3.506.187	3.873.252
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	270.565	718.317	6.052.215	5.845.984	6.322.780	6.564.301
LIBOR		131.364		1.779.495		1.910.859
UMBNDES	79.801	69.638	14.422	92.520	94.223	162.158
	350.366	919.319	6.066.637	7.717.999	6.417.003	8.637.318
	1.354.858	1.392.828	8.568.332	11.117.742	9.923.190	12.510.570

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional						
CDI	778.555	241.845	2.383.748	3.060.292	3.162.303	3.302.137
TJLP	246.621	226.967	103.621	295.115	350.242	522.082
Taxa pré-fixada	51.430	70.488	224.475	274.250	275.905	344.738
BNDES SELIC	11.542	348	45.014	20.059	56.556	20.407
	1.088.148	539.648	2.756.858	3.649.716	3.845.006	4.189.364
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	451.824	195.333	8.981.377	8.780.960	9.433.201	8.976.293
LIBOR		131.364		1.779.495		1.910.859
UMBNDES	87.030	80.433	14.421	99.618	101.451	180.051
EURIBOR	38.906	5.386	214.843	218.428	253.749	223.814
	577.760	412.516	9.210.641	10.878.501	9.788.401	11.291.017
	1.665.908	952.164	11.967.499	14.528.217	13.633.407	15.480.381

(g) Garantias

Em 31 de dezembro de 2017, R$ 4.566.387 (31 de dezembro de 2016 – R$ 4.943.449) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas estavam garantidos por avais de partes relacionadas, conforme indicado na Nota 14 (d), enquanto R$ 220.721 (31 de dezembro de 2016 – R$ 167.522) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária e hipoteca, e R$ 166.683 estavam garantidos por fiança bancária (31 de dezembro de 2016 – R$ 188.746).

(h) Captações e amortizações

Por meio de captações e pagamentos antecipados de certas dívidas, a Companhia busca alongar o prazo médio dos vencimentos, bem como equilibrar a exposição a diferentes moedas dos empréstimos e financiamentos a sua geração de caixa nestas moedas.

As principais captações e amortizações efetuadas em 2017 foram as seguintes:

(i) Em 10 de janeiro de 2017, a Companhia emitiu sua nona oferta pública de debêntures com esforços restritos de colocação, no montante de R$ 500.000 ao custo de 119,9% do CDI e com vencimento em 10 de janeiro de 2022.

(ii) Em 30 de janeiro de 2017, a Companhia realizou a amortização antecipada da terceira série da sétima emissão pública de debêntures com esforços restritos de colocação, no montante de R$ 150.000 e com vencimento em 1º de setembro de 2019.

(iii) Em 30 de janeiro de 2017, a Companhia realizou a amortização antecipada do empréstimo junto à agência de fomento EKF, no montante de USD 38.389 (R$ 121.981). O contrato possuía amortização semestral, sendo o vencimento final em 30 de janeiro de 2023.

(iv) Em 3 de agosto de 2017, a Companhia amortizou antecipadamente a parcela no montante de R$ 240.000, da terceira emissão pública de debêntures, com vencimento em 14 de fevereiro de 2020.

(v) Em 3 de agosto de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 50.000 (R$ 165.570), firmado em 2 de setembro de 2015, com vencimento em 11 de setembro de 2019. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(vi) Em 6 de novembro de 2017, a Companhia efetuou o resgate antecipado da totalidade das debentures em circulação da terceira emissão pública de debêntures. O montante total do principal na data de resgate equivalia a R$ 240.000 e vencia em 14 de fevereiro de 2021.

(vii) Em 6 de novembro de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 100.000 (R$ 327.900), firmado em 18 de fevereiro de 2016, com vencimento de 26 de fevereiro de 2020. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(viii) Em 22 de novembro de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 100.000 (R$ 325.000), firmado em 24 de outubro de 2014 e aditado em 25 de fevereiro de 2016, com vencimento em 25 de fevereiro de 2021. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(ix) Em 01 de dezembro de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 50.000 (R$ 163.625), firmado em 11 de agosto de 2015, com vencimento em 26 de agosto de 2020. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(x) Em 14 de dezembro de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 50.000 (R$ 165.500), firmado em 10 de agosto de 2015, com vencimento em 26 de agosto de 2019. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(xi) Em 15 de dezembro de 2017, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 200.000 (R$ 662.200), firmado em 24 de outubro de 2014 e aditado em 22 de setembro de 2015, com vencimento final em 28 de outubro de 2020. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(i) Linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*)

Visando aprimorar sua gestão financeira e liquidez, a Companhia e suas subsidiárias contrataram em junho de 2015 uma linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) no montante de USD 700 milhões com vencimento em junho de 2020, junto a um sindicato de bancos. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Até 31 de dezembro de 2017, a Companhia não havia feito uso desta linha.

Adicionalmente, a controlada VCNA e algumas de suas subsidiárias contrataram em outubro de 2015 uma linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) no montante de USD 230 milhões com vencimento em outubro de 2020, junto a um sindicato de bancos. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Em 31 de dezembro de 2017, todo o montante estava disponível para desembolso.

20 Risco sacado a pagar

A Companhia e suas controladas firmaram contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores nos mercados interno e externo, a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

		Controladora		Consolidado	
Operações de risco sacado	**Prazo máximo**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	267.673	318.227	309.242	361.829
Fornecedor - mercado externo	Até 180 dias			334.289	239.407
		267.673	318.227	643.531	601.236

21 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Práticas contábeis

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço dos países em que a Companhia atua e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

A Companhia reconhece também o IRPJ e CSLL diferidos ativos sobre os saldos recuperáveis de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL. Os saldos dos impostos diferidos ativos são periodicamente analisados, em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro estimado, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL, em todos os países em que operam. A provisão para IRPJ e CSLL diferidos é calculada individualmente por entidade com base nas alíquotas e regras fiscais vigentes em cada localidade na data do balanço. Também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(918.764)	279.228	(525.789)	651.406
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	312.380	(94.938)	178.768	(221.478)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos				
Crédito de imposto de renda pago no exterior IN 1.520/2014	162.529	183.108	162.529	183.108
Equivalência patrimonial	311.825	271.376	53.422	40.994
Doações e subvenções para investimentos	4.347	11.637	23.960	33.160
Tributação da reversão de reserva de incentivos fiscais	(37.718)		(37.718)	
Incentivo fiscal			14.312	22.692
Diferencial de alíquota de empresas no exterior			111.288	77.406
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos - China (Nota 1.1 (d))	24.905			
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos - Lux Cem (Nota 1.1 (b))	1.175		1.175	
Baixa de ágio pela venda das operações da China (Nota 1.1 (d))	(77.686)			
Impairment de ágio sem constituição de diferido	(478)		(478)	
Provisão tributária	(20.113)		(20.113)	
Prejuízo fiscal e base negativa sem constituição de tributo diferido			(536)	(28.082)
Adições de lucros no exterior IN 1.520/2014	(288.123)	(292.161)	(288.123)	(292.161)
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado	(22.423)		(22.423)	
IRPJ e CSLL a pagar referente ao PERT (Nota 1.1 (g))	(56.020)		(56.020)	
Multas não dedutíveis decorrentes do PERT e REFIS estadual	(51.545)		(51.545)	
Dividendos recebidos			(59.520)	
Baixa do IR diferido relacionado à venda das operações na Flórida e Califórnia			(91.029)	
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas	(26.182)	11.727	(70.728)	(14.949)
IRPJ e CSLL apurados	236.873	90.749	(152.779)	(199.310)
Correntes	86.897	182.957	(163.608)	(81.745)
Diferidos	149.976	(92.208)	10.829	(117.565)
IRPJ e CSLL no resultado	236.873	90.749	(152.779)	(199.310)
Taxa efetiva - %	25,78	(32,50)	(29,06)	30,60

(d) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	473.730	265.381	566.819	689.104
Créditos tributários sobre diferenças temporárias				
Diferimento da variação cambial - *hedge* de investimento líquido	570.641	470.450	570.641	470.450
Diferimento de perdas em contratos de derivativos	28.078	149.879	29.448	150.510
Uso do bem público - UBP			85.557	88.511
Provisões	124.077	98.457	146.854	155.921
Impairment de ativos	19.986	20.822	31.977	57.612
Provisão para encargos de energia	44.758	35.407	45.641	35.407
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	37.717	33.003	43.790	43.229
Provisão para perdas de estoques	17.890	21.327	27.139	29.202
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	19.268	15.583	31.092	23.286
Obrigação com descomissionamento de ativos	15.862	12.085	24.441	20.516
Ajuste a valor justo - Resolução 4131	883		19.354	
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial	511	40.243	662	64.178
Outros créditos	2.389	18.993	48.400	59.327
Débitos tributários sobre diferenças temporárias				
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(423.826)	(344.923)	(687.682)	(558.194)
Amortização de ágio	(288.912)	(291.366)	(354.416)	(327.682)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(15.019)	(19.563)	(279.818)	(262.207)
Juros capitalizados	(46.494)	(52.109)	(76.659)	(82.201)
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado	(13.795)	(20.986)	(13.795)	(20.986)
Ajuste a valor presente	(30.923)	(31.249)	(34.374)	(34.936)
Diferimento de crédito de CSLL sobre depreciação (Lei 11.051/04)				(7.903)
Ajuste a valor justo - Resolução 4131		(5.574)		(5.574)
Outros débitos			(49.802)	(71.296)
Líquido	536.821	415.860	175.269	516.274
Impostos diferidos ativos líquidos de mesma entidade jurídica	536.821	415.860	727.636	1.012.585
Impostos diferidos passivos líquidos de mesma entidade jurídica			(552.367)	(496.311)

(e) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo no início do exercício	415.860	1.025.182	516.274	1.187.998
Efeito no resultado	149.976	(92.208)	10.829	(117.565)
Efeito no resultado de operações descontinuadas				(1.667)
Efeito em outros componentes do resultado abrangente - *hedge accounting* (Nota 25 (d))	93.595	(517.115)	61.477	(517.115)
Efeito de variação cambial em outros componentes do resultado abrangente			(7.704)	(33.552)
Liquidação do PERT (Nota 1.1 (g))	(122.610)		(125.604)	
Efeito do diferido sobre venda das operações da China			(45.287)	
Efeito do diferido sobre venda das operações da Flórida			(220.376)	
Efeito do diferido sobre venda das operações da Bio Bio			(15.911)	
Outros		1	1.571	(1.825)
Saldo no final do exercício	536.821	415.860	175.269	516.274

(f) Realização do IRPJ e da CSLL diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL

A expectativa de realização dos créditos relativos ao prejuízo fiscal e à base negativa da CSLL ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir, baseado nas projeções da Administração de lucro tributável futuro.

	2017	
	Controladora	Consolidado
Nos próximos 12 meses	51.175	51.175
2019	73.128	74.250
2020	103.347	116.754
2021	58.648	62.722
A partir de 2022	187.432	261.918
	473.730	566.819

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL em diversos países onde possui atividades, no montante consolidado de R$ 2.518.836 (31 de dezembro de 2016 – R$ 2.912.533).

Os saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL estão distribuídos entre a Companhia e suas controladas conforme abaixo:

	Consolidado				
Exercício	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e Africa	América Latina	Total
2017	1.537.182	777.940	203.291	423	2.518.836
2016	863.135	1.774.181	275.142	75	2.912.533

22 Provisões

(a) Práticas contábeis

(i) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificados como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que seja necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do período. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

A provisão trabalhista é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos dos últimos 24 meses.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/ recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem, principalmente, de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto. O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (*Treasury USA 10y Yield*) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(iii) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em “Provisões”. Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se enquadram em instâncias diversas. As provisões são constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, sendo estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia.

A taxa de juros utilizada em 2017 foi de 8,08% a.a. (31 de dezembro de 2016 - 8,47 % a.a.).

(c) Composição e movimentação

	Controladora						
						2017	2016
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	97.689	270.311	108.445		11.956	488.401	462.004
Adições (ii)	320	221.916	62.529	21.789	1.400	307.954	96.866
Reversões (iii)		(348.646)	(7.303)	(320)	(166)	(356.435)	(72.593)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas (iii)		311.339	(1.126)	(21.469)	(17)	288.727	(38.284)
Liquidações com depósitos judiciais		(4)	(17)			(21)	(1.158)
Liquidações com efeito caixa	(665)	(21.222)	(8.722)	(15)	(59)	(30.683)	(11.127)
Débitos liquidados no PERT (Nota 1.1 (g))		(114.610)				(114.610)	
Ajuste a valor presente	8.256					8.256	8.031
Atualização da taxa de juros	9.822					9.822	(25.695)
Atualizações monetárias		133.133	20.664	15	712	154.524	70.357
Saldo no final do exercício	115.422	452.217	174.470		13.826	755.935	488.401

	Consolidado						
						2017	2016
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	259.630	418.254	151.622	296	14.131	843.933	885.349
Adições (ii)	18.702	243.823	67.353	25.674	1.600	357.152	127.924
Reversões (iii)	(1.842)	(521.546)	(10.336)	(379)	(166)	(534.269)	(113.224)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas (iii)		433.783	(1.355)	(24.926)	(17)	407.485	(47.589)
Liquidações com depósitos judiciais		(6)	(214)	(1)		(221)	(2.795)
Liquidações com efeito caixa	(4.711)	(33.144)	(33.929)	(175)	(59)	(72.018)	(41.423)
Débitos liquidados no PERT (Nota 1.1 (g))		(119.077)				(119.077)	
Baixa dos passivos relacionados à venda da China (Nota 1.1 (d))	(3.949)					(3.949)	
Baixas	(6.807)					(6.807)	
Atualização da taxa de juros	12.354					12.354	(37.279)
Atualizações monetárias		146.018	23.611	21	855	170.505	103.124
Variação cambial	11.379	162	132			11.673	(44.463)
Ajuste a valor presente	20.902					20.902	15.793
Remensuração do fluxo de caixa							(1.485)
Saldo no final do exercício	305.658	568.267	196.884	510	16.344	1.087.663	843.932

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) No primeiro trimestre de 2017, a Companhia provisionou o montante de R$ 43.000 referente a encargos associados aos processos cíveis "Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica" e "Investigações administrativas iniciadas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico)", classificados como perda possível pela Companhia, conforme descrito na Nota 22 (e.1).

(iii) No segundo trimestre de 2017, a Companhia e suas controladas reverteram a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e COFINS, para a qual havia depósitos judiciais constituídos no mesmo montante. Essa reversão foi baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na referida base de cálculo, e está amparada pelo posicionamento dos assessores jurídicos da Companhia. Foram revertidos os montantes de R$ 323.583 e R$ 450.652 na controladora e no consolidado respectivamente, dos quais R$ 191.672 e R$ 266.197 referem-se a principal com contraparte no resultado operacional, em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 29) e R$ 131.911 e R$ 184.455 referem-se à atualização monetária com contraparte no "Resultado financeiro líquido" (Nota 30). O imposto de renda e contribuição social sobre essa reversão totalizou R$ 110.018 e R$ 153.222, sendo que o efeito líquido desses montantes totalizou R$ 213.565 e R$ 297.430 na controladora e no consolidado, respectivamente. Consequentemente, a Companhia e suas controladas reclassificaram os depósitos judiciais correspondentes para o ativo não circulante.

(d) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

Controladora

	2017				2016			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(77.685)	529.902	452.217	441.692	(389.024)	659.335	270.311	101.759
Cíveis	(12.746)	187.216	174.470	7.122	(11.620)	120.065	108.445	5.289
Trabalhistas	(53.409)	53.409		20.815	(31.940)	31.940		25.421
Ambientais	(503)	14.329	13.826		(486)	12.442	11.956	
	(144.343)	784.856	640.513	469.629	(433.070)	823.782	390.712	132.469

Consolidado

	2017				2016			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(95.920)	664.187	568.267	635.710	(529.703)	947.958	418.255	159.551
Cíveis	(16.191)	213.075	196.884	7.632	(14.836)	166.457	151.621	6.040
Trabalhistas	(66.103)	66.613	510	33.118	(41.177)	41.473	296	39.070
Ambientais	(503)	16.847	16.344		(486)	14.617	14.131	
	(178.717)	960.722	782.005	676.460	(586.202)	1.170.505	584.303	204.661

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

(e) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(e.1) Provisões tributárias

Refere-se, principalmente, à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – "DNPM" por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2015. Em 31 de dezembro de 2017, o valor em contingência dessas ações totaliza o montante de R$ 555.897. A Companhia entende que R$ 99.188 é o montante de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 456.709 é o montante de perda possível. Atualmente, os processos encontram-se na fase administrativa ou judicial.

(ii) Exclusão do ICMS e ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS

A Companhia e suas subsidiárias ajuizaram medidas judiciais visando afastar a incidência do ICMS e ISSQN da base de cálculo do PIS e da COFINS, sendo que por um período optou por efetuar depósitos judiciais do montante discutido. Em 31 de dezembro de 2017, o valor dos depósitos totaliza o montante de R$ 468.110, sendo que há provisão constituída apenas para as ações que discutem a exclusão do ISSQN, no montante de R$ 4.370. A provisão para as ações de que discutem a exclusão de ICMS foram revertidas, vide Nota 22 (c) (iii).

(e.2) Provisões cíveis

Refere-se, principalmente, à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. Referidas contingências são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(e.3) Provisões trabalhistas

A Companhia e suas subsidiárias tem 3.353 processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016 – 3.190 processos), movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

(e.4) Provisões ambientais

A Companhia e suas subsidiárias estão sujeitas a leis e regulamentos nos diversos países em que operam. A Companhia estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis.

A Companhia conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental judicial da Companhia e de suas subsidiárias é formado, primordialmente, por ações civis públicas com a finalidade de apurar responsabilidades ambientais na condução das atividades da Companhia, inclusive questões envolvendo o licenciamento ambiental de

unidades fabris, autos de infração lavrados por órgãos ambientais competentes, bem como ações de indenização por alegado danos decorrentes de supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(f) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Cíveis	6.283.993	6.191.201	6.792.674	6.446.293
Tributárias	3.857.410	2.589.009	4.819.376	3.467.207
Ambientais	40.471	39.391	47.167	45.496
	10.181.874	8.819.601	11.659.217	9.958.996

(f.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e de direito público com probabilidade de perda possível

	Consolidado	
Natureza	2017	2016
Cíveis		
Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica (i)	3.872.160	3.629.520
Investigações administrativas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico) (ii)	1.994.065	1.905.304
Litígio com empresa transportadora de São Paulo (iii)	186.602	178.579
Tributários		
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (e.1 (i))	456.709	427.766
Autos de infração – IRPJ / CSLL (iv)	1.775.328	643.268
IRPJ e CSLL – Lucros no exterior (v)	158.033	147.249
Auto de infração - ICMS (vi)		215.903
Demais processos	3.216.320	2.811.407
	11.659.217	9.958.996

(i) Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica

O Ministério Público do Rio Grande do Norte ajuizou ação civil pública contra VCSA, juntamente com outras oito empresas acusadas, incluindo várias das maiores fabricantes de cimento do Brasil, alegando violação à lei brasileira antitruste, como resultado de suposta formação de cartel, na qual buscam, entre outras coisas, que: (1) os demandados paguem uma indenização, em forma conjunta, no montante de R$ 5.600.000 em favor dos autores de ação civil pública por danos morais e coletivos; (2) os demandados paguem 10,0% do montante total pago por cimento ou concreto adquiridos pelos consumidores das marcas negociadas pelos réus, no período compreendido entre os anos de 2002 e 2006, a título de indenização por danos à consumidores individuais; e (3) os réus sofram as seguintes penalidades previstas nos artigos 23, inciso I e 24 da Lei nº 8.884 / 94: (i), além da multa referida no item (1) acima, uma multa que varia de 1,0% a 30,0% das receitas brutas anuais relativas ao exercício social imediatamente anterior ao ano em que o processo administrativo foi iniciado, mas não menor do que a vantagem monetária adquirida; e (ii) proibição, por um período de pelo menos cinco anos, na obtenção de financiamentos de instituições financeiras governamentais ou na participação em processos de licitação realizados pelos governos federal, estadual ou municipal entidades governamentais ou com as agências governamentais. Em virtude da quantidade total de demandas referidas no item (1) acima no montante de R$ 5.600.000 e das reivindicações alegando a responsabilidade solidária, VCSA estimou que, com base em sua estimativa de participação de mercado, a sua parte do passivo seria de aproximadamente R$ 2.400.000. No entanto, não pode haver nenhuma garantia de que essa repartição iria prevalecer e que VCSA não será responsabilizada por uma proporção diferente, o que pode ser maior, ou para toda a quantidade dessas demandas. Além disso, não pode haver garantia de que VCSA não vai ser obrigada a pagar outros montantes a título de

indenização por danos causados aos consumidores em conformidade com o item (2) acima e/ou a multa referida no item (3) acima.

Não houve nenhuma decisão significativa sobre a ação judicial. A expectativa de perda sob este assunto é considerada possível e não foi registrada nenhuma provisão para esta ação. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado da contingência é de R$ 3.872.160.

(ii) Investigações administrativas iniciadas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico), atual Superintendência Geral do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)

Em 2006, a SDE instaurou processo administrativo contra as maiores empresas de cimento do Brasil, incluindo VCSA, relacionadas a alegações de práticas anticoncorrenciais que incluíam a fixação de preços e a formação de um cartel. Após a instrução, o tribunal do CADE julgou o processo e chegou aos termos finais da sentença em 29 de julho de 2015, aplicando diversas penalidades às empresas.

As sanções impostas à VCSA incluem uma multa de aproximadamente R$ 1.565.646 e a obrigação de a VCSA vender (1) todas as suas participações acionárias em outras cimenteiras e empresas de concreto no Brasil, (2) 20% de sua capacidade instalada de serviços de concreto no Brasil, nos mercados relevantes em que a VCSA possua mais de uma planta de concreto e (3) um ativo específico de cimento, que, na opinião do CADE, estava diretamente relacionado ao suposto ato ilegal do qual a VCSA é acusada. Além disso, outras sanções não-monetárias foram impostas à VCSA, incluindo (1) a obrigação de publicar o extrato da decisão do CADE em um jornal dentre os cinco maiores periódicos nacionais; (2) a proibição de contratação com instituições financeiras oficiais no caso de linhas de crédito com condições de financiamento subsidiadas por programas ou recursos públicos disponibilizados por tais instituições; e (3) a recomendação à Receita Federal para restringir ou limitar alguns outros benefícios e incentivos fiscais. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado da contingência é de R$ 1.994.065.

A VCSA ajuizou em novembro de 2015 uma ação anulatória para anular a decisão proferida em âmbito administrativo ou, ao menos, reduzir as penalidades aplicadas. A liminar foi concedida em 24 de novembro de 2015, para suspender os efeitos da decisão proferida pelo CADE em âmbito administrativo, impedindo o CADE de exigir o cumprimento das obrigações e/ou executar as penalidades até julgamento do mérito. O CADE foi citado e apresentou sua defesa ao passo que a VCSA apresentou sua réplica em novembro de 2016. Atualmente, aguarda-se o saneamento do processo. A Companhia classificou a probabilidade de perda do processo como possível.

No decorrer do ano de 2017, algumas construtoras e concreteiras ingressaram com ações de cunho indenizatório, em desfavor da Votorantim Cimentos e outras empresas que foram condenadas pelo CADE, em virtude de suposto cartel nos mercados de cimento e concreto, alegando, em suma, que a prática de cartel ensejou danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Em janeiro de 2018, foi proferida a primeira sentença de improcedência com julgamento de mérito nas ações indenizatórias.

(iii) Litígio com empresa transportadora de São Paulo

Em setembro de 2003, uma empresa de transporte apresentou reclamação contra a VCB (empresa incorporada pela Companhia) buscando compensação por danos materiais no montante de R$ 84.200, e danos morais em um valor não especificado, alegando que a Companhia não cumpriu as obrigações firmadas sob dois contratos verbais. A empresa de transporte argumenta que essas falhas resultaram no término das atividades de seu departamento de vendas e perdas significativas para a sua área de transportes. A Companhia apresentou sua resposta em setembro de 2009, argumentando que: (1) o direito da transportadora prescreveu; (2) a Companhia não alterou as condições gerais do acordo; e (3) a empresa de transporte foi incapaz de fornecer os serviços contratados, o que resultou em sua insolvência. Em agosto de 2011, o tribunal negou o argumento referente à prescrição e determinou a realização de perícia, conforme solicitado pelas partes. A perícia foi concluída e o laudo apresentado. As partes apresentaram suas impugnações ao laudo e o processo foi remetido ao expert para manifestar-se a respeito. Em junho de 2014, esclarecimentos foram apresentados pelo perito. Em 24 de junho de 2014, foi apresentada impugnação da Companhia. Em dezembro de 2014, foi

disponibilizada decisão declarando encerrada a instrução processual e intimando as partes a se manifestarem acerca do interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Em julho de 2016, o pedido foi julgado parcialmente procedente para condenar a Votorantim ao pagamento de R$ 400. Em outubro de 2016, foi apresentado recurso de apelação da Votorantim. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado da contingência é de R$ 186.602.

(iv) Autos de infração – IRPJ / CSLL

Em dezembro de 2011, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor histórico de R$ 184.797 por suposta ausência de recolhimento ou pagamento a menor de IRPJ e CSLL relativos ao período entre 2006 e 2010, em função de: (i) amortização do ágio supostamente incorreta; (ii) uso do prejuízo fiscal acima do limite de 30% permitido pela regulamentação tributária (incorporação); e (iii) falta de pagamento das obrigações de IRPJ e CSLL devidos por estimativas mensais. Em março de 2015, houve o julgamento do recurso de ofício e recurso voluntário interpostos junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, onde restou decidido a exclusão das multas qualificada e isolada, além de confirmar a decisão de primeira instância no que tange à redução mencionada acima. Proferida decisão que negou provimento ao recurso especial do contribuinte.

Em 30 de setembro de 2017, o valor atualizado autuado totalizava R$ 297.781, sendo que a Companhia optou por incluir este caso no PERT – Programa Especial de Regularização Tributária (Nota 1.1 (g)).

Em dezembro de 2016, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor histórico de R$ 470.306 exigindo a cobrança de IRPJ e CSLL relativos ao período de 2011, em função de suposta dedução indevida de despesas e custos operacionais. Em janeiro de 2018, a Companhia tomou ciência da decisão de primeira instância da Delegacia Especial da Receita Federal, que julgou parcialmente procedente a impugnação reduzindo aproximadamente R$ 114.000 do auto. No momento, a Companhia aguarda o julgamento do recurso voluntário e do recurso de ofício. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado da contingência é de R$ 522.746, sendo que R$ 49.477 está avaliado como provável e possui provisão devidamente constituída e o restante está avaliado como possível no montante de R$ 473.269.

Em dezembro de 2017, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no montante de R$ 1.294.680, por suposta ausência de recolhimento ou pagamento a menor de IRPJ e CSLL relativos ao período entre 2012 e 2013, em função de: (i) ganho de capital supostamente obtido em decorrência de permuta realizada pela Companhia; e (ii) amortização de ágio supostamente incorreta. Em janeiro de 2018, a Companhia apresentou a impugnação e no momento aguarda o julgamento perante a Delegacia da Receita Federal de julgamento. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado em contingência é de R$ 1.302.059 avaliado como possível.

(v) IRPJ e CSLL – Lucros no exterior

Em outubro de 2013, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no montante de R$ 106.664, por suposta falta de recolhimento de IRPJ e CSLL, sobre lucros auferidos no exterior nos anos calendário de 2008 a 2010, por meio de suas controladas e coligadas. No julgamento de primeira instância, os julgadores decidiram pela procedência do auto de infração. Atualmente, a Companhia aguarda o julgamento do recurso voluntário interposto junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em 31 de dezembro de 2017, o montante atualizado da contingência é de R$ 158.033.

(vi) Auto de infração – ICMS

A Companhia recebeu algumas autuações pelo Estado do Mato Grosso por suposta ausência de recolhimento de ICMS relativo ao período de 2011 a 2015. No terceiro trimestre de 2017, a Companhia celebrou um acordo com o Estado do Mato Grosso, com a adesão e quitação dos referidos autos no programa de recuperação de créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT (Nota 1.1 (h)).

(g) Compromissos de longo prazo

A Companhia e sua controlada VCNNE possuem diversos contratos para aquisição de insumos utilizados na produção de cimento em substituição parcial ao clínquer. São contratos com usinas térmicas para cinzas de carvão, com siderúrgicas para escória de alto forno e com produtores de ferro-ligas para escórias metalúrgicas. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo deles com término em 2035.

Para complementar o suprimento de energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas próprias, a Companhia e sua controlada VCNNE possuem contratos de compra de energia de longo prazo com terceiros e partes relacionadas, garantindo assim sua necessidade de energia.

As controladas no exterior possuem, principalmente, contratos para a compra ou arrendamento de máquinas e equipamentos e de aluguéis de imóveis. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo destes com término em 2053.

23 Uso do bem público - UBP

(a) Práticas contábeis

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento).

(b) Composição

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

						Consolidado			
						2017		2016	
Usina	Investidora	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 18)	Passivo	Ativo intangível (Nota 18)	Passivo
Pedra do Cavalo	Votorantim Cimentos N/NE S.A.	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante							31.278		30.908
Não circulante						117.807	446.928	123.901	470.518
						117.807	478.206	123.901	501.426

24 Plano de pensão

(a) Práticas contábeis

(i) Obrigações de aposentadoria

A Companhia, por meio das controladas no exterior (VCNA, VCEAA, Artigas) e no Brasil (VCNNE) participa de planos de pensão, administrados por entidade fechada de previdência privada, que provêm a seus empregados benefícios pós-emprego.

O passivo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo.

Ganhos e perdas decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em "Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificadas para o resultado", no período em que ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do funcionário no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido. Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento, uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo, na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(ii) Assistência médica (pós aposentadoria)

O passivo relacionado ao plano de assistência médica aos aposentados é registrado pelo valor presente da obrigação, menos o valor de mercado dos ativos do plano, ajustado por ganhos e perdas atuariais e custos de serviços passados, de forma similar à metodologia contábil usada para os planos de pensão de benefício definido. A obrigação de benefício de assistência médica é calculada anualmente por atuários independentes. O valor presente da obrigação deste benefício é determinado pela estimativa de saída futura de caixa.

Ganhos e perdas decorrentes de mudanças nas premissas atuariais são reconhecidos integralmente em "Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificadas para o resultado", no período em que ocorrerem.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor atual de obrigações do plano de assistência médica depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais e utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo líquido para os saldos das obrigações atuariais, está a taxa de desconto calculada com base nas taxas de retorno oferecidas pelo Governo, sendo estes mantidos na

moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações do plano de assistência médica.

(c) Composição

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós-emprego na demonstração financeira da Companhia.

	Consolidado	
	2017	2016
Direito registrado no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão (Nota 15 (b))	2.075	1.974
Ativo registrado no balanço patrimonial	2.075	1.974
Obrigações registradas no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão	27.794	56.652
Benefícios de saúde pós-emprego	152.206	120.875
Passivo registrado no balanço patrimonial	180.000	177.527
Despesas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 28)		
Benefícios de plano de pensão	8.669	7.410
Benefícios de saúde pós-emprego	11.201	7.337
	19.870	14.747
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto (Nota 25 (d))	(9.630)	29.754
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.778	(10.117)
Benefícios de plano de pensão - valor líquido	(4.852)	19.637

(d) Plano de contribuição definida

A Companhia e a controlada VCNNE patrocinam planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,5% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

(e) Plano de benefício definido

A Companhia possui planos de benefícios previdenciários definidos na América do Norte, América Latina, Brasil e Europa, que seguem padrões regulatórios similares. Os planos de benefícios previdenciários definidos da Europa e da América do Norte oferecem também assistência médica e seguro de vida, entre outros. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado “pro rata”, tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2017	2016
Valor presente de obrigações financiadas	774.228	604.867
Valor justo de ativos do plano	(680.093)	(616.033)
Déficit (superávit) de planos financiados	94.135	(11.166)
Valor presente de obrigações não financiadas	82.312	177.882
Déficit total de planos de benefícios previdenciários	176.447	166.716
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	1.478	8.837
Passivo líquido do ativo	177.925	175.553

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos / limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2017	782.749	(616.033)	166.716	8.837	175.553
Custo do serviço corrente	9.259		9.259		9.259
Despesa (receita) financeira	34.095	(24.730)	9.365	40	9.405
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	1.206		1.206		1.206
	44.560	(24.730)	19.830	40	19.870
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(34.790)	(34.790)		(34.790)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas demograficas	12.906		12.906		12.906
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	25.111		25.111		25.111
Ganhos decorrentes da experiência	(5.340)		(5.340)		(5.340)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como receita financeira				(7.517)	(7.517)
	32.677	(34.790)	(2.113)	(7.517)	(9.630)
Variações cambiais	54.253	(47.464)	6.789	118	6.907
Contribuições					
Empregador		(4.309)	(4.309)		(4.309)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(57.699)	47.233	(10.466)		(10.466)
Em 31 de dezembro de 2017	856.540	(680.093)	176.447	1.478	177.925

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2016	875.724	(721.198)	154.526	15.470	169.996
Custo do serviço corrente	5.459		5.459		5.459
Despesa (receita) financeira	37.636	(28.539)	9.097		9.097
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	93		93	98	191
	43.188	(28.539)	14.649	98	14.747
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(4.914)	(4.914)		(4.914)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas demograficas	(11.674)		(11.674)		(11.674)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	46.202		46.202		46.202
Perdas decorrentes da experiência	6.446		6.446		6.446
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				(6.306)	(6.306)
	40.974	(4.914)	36.060	(6.306)	29.754
Variações cambiais	(121.198)	95.070	(26.128)	(425)	(26.553)
Contribuições					
Empregador		(6.013)	(6.013)		(6.013)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(55.939)	49.561	(6.378)		(6.378)
Em 31 de dezembro de 2016	782.749	(616.033)	166.716	8.837	175.553

As obrigações de beneficio definido e os ativos do plano estão compostos, por país, conforme abaixo:

	2017					2016				
	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Total	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Total
Valor presente da obrigação	48.855	19.442	705.931		774.228	43.295	21.121	540.451		604.867
Valor justo de ativos do plano	(52.408)	(3.882)	(623.803)		(680.093)	(53.149)	(3.649)	(559.235)		(616.033)
	(3.553)	15.560	82.128		94.135	(9.854)	17.472	(18.784)		(11.166)
Valor presente de obrigações não financiadas		45.677	32.319	4.316	82.312		42.237	133.751	1.894	177.882
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	1.478				1.478	7.880		957		8.837
	(2.075)	61.237	114.447	4.316	177.925	(1.974)	59.709	115.924	1.894	175.553

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	2017					2016				
	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Média total	Brasil	Europa	América do Norte	América Latina	Média total
Taxa de desconto	9,93%	7,25%	3,46%	10,70%	7,84%	11,41%	6,20%	4,00%	10,00%	7,90%
Taxa de inflação	4,46%	2,85%	2,00%		3,10%	4,97%	0,75%	2,00%	11,50%	4,81%
Retorno esperado sobre os ativos do plano										
Aumentos salariais futuros	5,25%	6,85%	2,50%	6,70%	5,33%	5,76%	7,25%	2,50%	3,00%	4,63%
Aumentos de planos de pensão futuros	4,46%				4,46%	4,97%				4,97%

As premissas referentes a experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. As premissas de mortalidade para os países mais importantes baseiam-se nas seguintes tábuas de mortalidade pós-aposentadoria:

- Brasil: AT-2000 *Basic* segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e agravada em 15%, segregada por sexo;
- Europa: CSO80 com um período de projeção de 10-15 anos;
- América do Norte: RP-2000 segregada por sexo com um período de projeção de 8 anos.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

	Impacto na obrigação de benefício definido		
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,42%	Aumento de 12,9%	Aumento de 12,3%
Taxa de aumento de salário	0,42%	Aumento de 8,7%	Aumento de 8,3%
Taxa de aumento da pensão	0,25%	Aumento de 2,7%	Redução de 2,5%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Aumento de 2,8%	Redução de 2,9%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

(f) Benefícios pós-emprego (planos de pensão e saúde)

A Companhia opera planos de benefícios de saúde pós-emprego através de sua subsidiária na América do Norte, VCNA, e na Europa, VCEAA. O método de contabilização, as premissas e a frequência das avaliações são semelhantes àquelas usadas para os planos de pensão de benefício definido. A maioria desses planos não é financiada.

As obrigações referentes a estes planos estão inclusas na movimentação das obrigações de benefício definido, apresentada anteriormente.

25 Patrimônio líquido

(a) Práticas contábeis

(i) Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

(ii) Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de dividendos.

(iii) Lucro (prejuízo) básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

(iv) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(v) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(vi) Ajuste de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial incluem:

(i) Parcela efetiva da variação líquida acumulada do valor justo dos instrumentos de *hedge* utilizados em *hedge* de fluxo de caixa até o reconhecimento dos fluxos de caixa que foram protegidos;

(ii) Ajustes acumulados de conversão com as diferenças de câmbio decorrentes da conversão das demonstrações financeiras de operações no exterior;

(iii) Parcela efetiva com diferenças de câmbio de *hedge* de investimentos líquidos da Companhia em uma operação no exterior.

(iv) Perdas (ganhos) atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria".

(b) Capital social

Em 31 de dezembro de 2017, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.430.875 (31 de dezembro de 2016 – R$ 3.730.875), composto por 7.186.129.975 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais (31 de dezembro de 2016 – 5.826.367.578 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais), conforme Nota 1.1 (e).

(c) Dividendos

Considerando que a Companhia teve prejuízo no exercício de 2017, não houve a constituição da reserva legal e a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. O cálculo dos dividendos é assim demonstrado para o exercício de 2016.

	2016
Lucro líquido do exercício	369.977
Reserva legal - 5%	(18.499)
Reserva para incentivos fiscais	(34.226)
Base de cálculo dos dividendos	317.252
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% conforme estatuto (i)	79.313
Quantidade total de ações	6.126.939
Dividendos por ação - R$	0,01
Natureza da remuneração	
Dividendos	79.313

(i) Os acionistas decidiram, na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 28 de abril de 2017, que os dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2016, no montante de R$ 79.313, fossem integralmente destinados à “Reserva de retenção”.

(d) Ajuste de avaliação patrimonial

	Variação cambial de investidas localizadas no exterior	Perdas atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria	*Hedge accounting* de investimento no exterior - Controladora	*Hedge accounting* de investimento no exterior - VCNA	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2016	4.592.062	(97.389)	(2.884.473)		(3.396)	1.606.804
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	(2.223.182)					(2.223.182)
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 24 (c))		(29.754)				(29.754)
Hedge accounting de investimentos no exterior			1.520.926			1.520.926
Perda decorrente de mudança de participação acionária					19.386	19.386
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas					(30.406)	(30.406)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investidas	(25.007)					(25.007)
Tributos diferidos		10.117	(517.115)			(506.998)
Em 31 de dezembro de 2016	2.343.873	(117.026)	(1.880.662)		(14.416)	331.769
Em 1º de janeiro de 2017	2.343.873	(117.026)	(1.880.662)		(14.416)	331.769
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	299.828					299.828
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 24 (c))		9.630				9.630
Hedge accounting de investimentos no exterior			(275.280)	128.473		(146.807)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investidas (Nota 1.1 (b) e (d))	(136.393)					(136.393)
Reclassificação de outros componentes do resultado abrangente	(14.416)				14.416	
Tributos diferidos		(4.778)	93.595	(32.118)		56.699
Em 31 de dezembro de 2017	2.492.892	(112.174)	(2.062.347)	96.355		414.726

(e) Participação dos acionistas não controladores

	2017	2016
Cementos Artigas S.A.	204.455	196.704
Asment de Témara	170.221	143.848
Yacuces, S.L.	124.606	107.952
Itacamba Cemento S.A.	91.928	99.148
Shree Dijivay Cement Co. Ltd	54.128	51.956
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat M.T.S	22.363	23.260
Outros (i)	9.022	(48.296)
	676.723	574.572

(i) Os valores devedores são decorrentes substancialmente de saldos de investidas que apresentavam patrimônio líquido negativo no encerramento do exercício, os quais eram compostos substancialmente pelas operações da China, que foi alienada conforme Nota 1.1 (d).

26 Receita

(a) Práticas contábeis

A Companhia e suas controladas reconhecem uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas.

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas consolidadas.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia e suas controladas baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receita bruta				
Venda de produtos e serviços mercado interno	5.646.348	6.576.993	7.480.145	8.588.794
Venda de produtos e serviços mercado externo	3.213	34.114	5.675.269	5.825.118
	5.649.561	6.611.107	13.155.414	14.413.912
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(1.512.525)	(1.893.068)	(2.051.634)	(2.490.174)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	4.137.036	4.718.039	11.103.780	11.923.738

27 Abertura do resultado por natureza

(a) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Salários, encargos e benefícios	806.313	844.575	2.041.428	2.152.183
Insumos e materiais de consumo	581.153	712.930	1.537.386	1.730.314
Fretes	740.004	769.101	1.553.542	1.543.604
Energia elétrica	484.721	456.929	968.337	1.097.478
Combustíveis	466.585	411.501	949.898	838.747
Depreciação, exaustão e amortização	374.703	415.380	991.076	1.015.230
Manutenção e conservação	285.612	273.200	658.554	688.796
Despesa de serviços diversos	93.525	126.380	368.953	358.702
Embalagens	123.817	113.299	231.929	225.686
Aluguéis e arrendamentos	74.407	89.876	156.707	172.192
Impostos, taxas e contribuições	41.292	38.084	144.145	132.184
Seguros	9.187	14.319	31.558	46.288
Outros	183.464	316.777	668.665	781.050
	4.264.783	4.582.351	10.302.178	10.782.454
Reconciliação				
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	3.034.970	3.379.769	8.357.261	8.814.655
Despesas com vendas	753.345	727.184	1.133.116	1.062.970
Despesas gerais e administrativas	476.468	475.398	811.801	904.829
	4.264.783	4.582.351	10.302.178	10.782.454

28 Despesas com benefícios a empregados

(a) Práticas contábeis

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como “Benefícios a empregados”.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Remuneração direta	433.699	450.537	1.318.573	1.410.728
Encargos sociais	231.659	243.426	402.438	421.028
Benefícios	140.955	150.612	300.547	305.680
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 24 (c))			19.870	14.747
	806.313	844.575	2.041.428	2.152.183

29 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Reversão de provisão tributária (Nota 22 (c) (iii))	191.672		266.197	
Benefícios fiscais	12.786	34.226	70.472	97.529
Ganho líquido na venda de sucata	5.241	5.607	10.296	10.954
Receita de coprocessamento	9.900	9.137	13.368	10.867
Ganho líquido na venda de investimento (i)	15.855	296.915	20.825	296.915
Impairment de ágio (Nota 18 (c))	(47.981)	(68.172)	(47.981)	(81.980)
Reversão (*impairment*) de imobilizado (Nota 17 (c))		5.550	22.249	(12.219)
Reversão (*impairment*) de intangível (Nota 18 (c))	29	1.729	4.705	(8.681)
Ganho (perda) líquido na venda de imobilizado e intangível	6.244	(693)	9.895	86.723
Impairment de ágio pela venda das operações da China (Nota 1.1 (d))	(228.487)			
Realização de outros resultados abrangentes pela venda das operações da China (Nota 1.1 (d))	73.249			
Inclusão de débitos no PERT federal (Nota 1.1 (g))	(104.094)		(104.287)	
Inclusão de débitos no REFIS estadual (Nota 1.1 (h))	(211.628)		(211.628)	
Demais provisões judiciais, líquidas	(292.909)	(67.213)	(292.833)	(84.782)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.399)	17.445	41.328	27.749
	(574.522)	234.531	(197.394)	343.075

(i) Os saldos de 2017 referem-se, principalmente, aos ganhos nos montantes de R$ 16.008 e R$ 19.848, na controladora e no consolidado, respectivamente, decorrente da venda da Bio Bio (Nota 1.1 (j)). O saldo de 2016 refere-se ao ganho no montante de R$ 292.604, relacionado a alienação total da participação da investida Sirama e a alienação da participação que a controladora detinha na Mineração Candiota Ltda. no montante de R$ 4.311.

30 Resultado financeiro líquido

(a) Práticas contábeis

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

(i) Receita de juros;
(ii) Despesa de juros;
(iii) Ganhos/perdas líquidos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda;
(iv) Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
(v) Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
(vi) Ganhos na reavaliação a valor justo da participação pré-existente em uma companhia adquirida em uma combinação de negócio;
(vii) Perdas de valor justo em contraprestação contingente classificada como passivo financeiro;
(viii) Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (que não contas a receber);
(ix) Ganhos/perdas líquidos nos instrumentos de *hedge* que são reconhecidos no resultado; e
(x) Reclassificações de ganhos/perdas líquidos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

(b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receitas financeiras				
Rendimentos sobre aplicações financeiras	231.873	367.262	278.057	418.041
Reversão de atualização de provisões (Nota 22 (c) (iii))	131.911		184.455	
Deságio na recompra de *bonds* (Nota 19 (d))		171.160		171.160
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (b))	44.666	115.123	44.666	115.123
Atualização monetária sobre ativos	32.084	48.486	47.211	72.088
Juros sobre ativos financeiros	17.238	15.322	46.966	60.461
Juros e atualização monetária - UBP (i)			2.910	
Descontos obtidos	23.043	9.966	23.422	10.377
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14 (b) e (c))	68	68	1.559	1.078
Outras receitas financeiras			31.456	23.908
	480.883	727.387	660.702	872.236
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(830.723)	(1.069.597)	(1.056.862)	(1.185.374)
Capitalização de juros sobre empréstimos (Nota 17 (d))	4.468	8.998	30.768	43.795
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (b))	(63.894)	(88.876)	(63.894)	(88.876)
Atualização monetária sobre provisões	(153.728)	(51.923)	(178.052)	(81.131)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(61.063)	(75.111)	(61.718)	(75.729)
Despesas de captação	(28.122)	(57.398)	(30.461)	(60.085)
Juros e atualização monetária - UBP (i)				(42.453)
PIS e COFINS sobre resultado financeiro	(13.035)	(26.501)	(15.936)	(30.065)
Juros sobre PERT federal (Nota 1.1 (g))	(75.159)		(73.715)	
Juros sobre REFIS estadual (Nota 1.1 (h))	(40.226)		(40.226)	
Juros sobre impostos a pagar	(3.755)	(4.258)	(5.824)	(4.541)
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14 (b) e (c))	(47.541)	(46.800)	(2.448)	(989)
Outras despesas financeiras	(31.599)	(43.776)	(78.877)	(126.574)
	(1.344.377)	(1.455.242)	(1.577.245)	(1.652.022)
Resultado dos instrumentos financeiros				
Receitas		185.650	739	185.650
Despesas	(169.431)	(947.142)	(169.770)	(955.665)
	(169.431)	(761.492)	(169.031)	(770.015)
Variações cambiais, líquidas	(104.158)	575.185	(205.004)	552.144
	(1.137.083)	(914.162)	(1.290.578)	(997.657)

(i) Em 2017, a Companhia reconheceu uma receita de atualização monetária sobre UBP – Uso do Bem Público, decorrente do índice utilizado para atualização (IGP-M - "Índice Geral de Preço do Mercado") ser negativo.

31 Benefícios fiscais

A Companhia e sua controlada VCNNE possuem incentivos fiscais enquadrados em Programas de Desenvolvimento Industrial nas esferas estaduais e federais, nos termos das respectivas legislações.

Os benefícios fiscais são concedidos pelos Estados e Governo Federal, tendo como objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico e social, além de complementar e diversificar a matriz industrial do país.

32 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos e para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros. Tais apólices possuem coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes.

Para as principais plantas do Brasil e operações do exterior é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia e suas controladas mantêm cobertura de seguro de riscos patrimoniais na importância de R$ 24.288.052 e de lucros cessantes no montante de R$ 3.434.793 em 31 de dezembro de 2017. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

33 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda

(a) Práticas contábeis

São classificados no ativo não circulante, como “ativos classificados como mantidos para venda”, quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de venda e quando esta for considerada altamente provável. Esses ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, deduzido os custos de venda.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para venda. Os ativos e passivos do grupo de ativos descontinuados são apresentados em linhas únicas no ativo e no passivo.

(b) Composição

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui saldos ativos ou passivos classificados como mantidos para venda, relativos às operações remanescentes da China:

Ativo	2017	Passivo	2017
Caixa e equivalentes de caixa	3.374	Fornecedores	27
Contas a receber de clientes	405	Provisões	2.972
Imposto de renda diferido	590	Imposto de renda diferido	590
Imobilizado	36	Outros passivos	7
Outros ativos	121		
	4.526		**3.596**

(c) Resultado das operações descontinuadas

A Companhia apresentou os seguintes resultados com as operações descontinuadas relativas às operações na China, conforme Nota 1.1 (d), e às operações dos estados da Flórida e Califórnia, conforme Nota 1.1 (i).

	2017	2016
Receita líquida dos produtos vendidos	777.969	773.775
Custo dos produtos vendidos	(714.568)	(770.145)
Lucro bruto	63.401	3.630
Receitas (despesas) operacionais		
Com vendas	(14.893)	(27.730)
Gerais e administrativas	(8.047)	(21.397)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	195.400	16.472
	172.460	(32.655)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	235.861	(29.025)
Resultado de participações societárias		
Equivalência patrimonial	17.927	13.012
Realização de outros resultados abrangentes de investidas (Nota 1.1 (d))	132.936	
	150.863	13.012
Resultado financeiro líquido	(95.904)	(9.504)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	290.820	(25.517)
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes	(304.881)	(1.191)
Diferidos	73.030	(1.359)
Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas	58.969	(28.067)

34 Informação financeira por segmento operacional

Os segmentos operacionais e reportáveis utilizados para tomada de decisão, e regularmente revisados pelo *"Chief Operating Decision Maker"* (CODM) definido como sendo o "*Chief Executive Officer"* (CEO), são organizados por áreas geográficas e possui quatro segmentos reportáveis definidos com base na localização de seus ativos, os quais estão segregados da seguinte forma: (1) Brasil; (2) América do Latina; (3) América do Norte; (4) Europa, Ásia e África.

A receita de venda, originada nos segmentos reportáveis, é decorrente das seguintes linhas de produtos:

1. Cimentos;
2. Concreto (incluindo argamassas);
3. Agregados;
4. Outros materiais de construção.

A principal fonte de informação, para avaliação do desempenho financeiro dos segmentos reportáveis, é o EBITDA ajustado, reportado em base mensal para o CODM, segregado de acordo com as áreas geográficas (Brasil, América Latina, América do Norte e Europa, Ásia e África) e também de acordo com cada linha de produtos. O EBITDA ajustado é calculado conforme descrito na Nota "Gestão de capital" (Nota 6.1.5). Para fins de medição do desempenho dos segmentos operacionais e reportáveis, não foi incluído o resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social e resultado nas participações societárias, portanto tais informações não são apresentadas na tabela das informações por segmentos apresentada abaixo.

(a) Informações por segmento – consolidado

	2017					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	5.842.069	2.938.831	1.826.612	517.434	(21.166)	11.103.780
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	(301.155)	603.452	249.406	52.505		604.208
Depreciação, amortização e exaustão	516.355	227.242	201.171	46.308		991.076
EBITDA ajustado	344.091	867.732	451.679	98.813		1.762.315
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	438.993	426.677	201.923	103.120		1.170.713
Total do ativo	23.252.336	6.686.200	8.999.973	1.251.958	(11.510.805)	28.679.662

	2016					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	6.413.123	3.005.936	2.149.604	395.509	(40.434)	11.923.738
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	591.238	548.960	305.942	38.219		1.484.359
Depreciação, amortização e exaustão	551.799	223.719	219.552	20.160		1.015.230
EBITDA ajustado	965.210	796.673	552.916	58.378		2.373.177
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	763.027	463.334	383.844	298.744		1.908.949
Total do ativo	23.706.706	6.379.290	9.508.248	1.276.097	(11.637.569)	29.232.772

A tabela a seguir concilia o EBITDA ajustado das operações segmentadas com o resultado líquido:

	2017	2016
Lucro líquido (prejuízo) do período	(619.599)	424.029
Adições (exclusões)		
Resultado de participação societária - operações continuadas	(160.581)	(164.704)
Resultado de participação societária - operações descontinuadas	(150.863)	(13.012)
Resultado financeiro líquido - operações continuadas	1.290.578	997.657
Resultado financeiro líquido - operações descontinuadas	95.904	9.504
Imposto de renda e contribuição social - operações continuadas	152.779	199.310
Imposto de renda e contribuição social - operações descontinuadas	231.851	2.550
EBIT	840.069	1.455.334
Depreciação, amortização e exaustão - operações continuadas	991.076	1.015.230
Depreciação, amortização e exaustão - operações descontinuadas	35.361	61.173
EBITDA	1.866.506	2.531.737
Adições (exclusões)		
Dividendos recebidos	67.093	67.623
Itens excepcionais		
EBITDA das operações descontinuadas (i)	(3.253)	(32.148)
Ajuste de itens não recorrentes		
Ganho líquido na venda dos investimentos Sirama e Candiota (Nota 29 (i))		(296.915)
Ganho líquido na venda da Bio Bio (Nota 1.1 (j))	(19.848)	
Ganho na venda das operações da Flórida e Califórnia (Nota 1.1 (i))	(562.571)	
Perda líquida na venda das operações da China (Nota 1.1 (d))	139.364	
Impairment líquido do ágio pela venda das operações da China (Nota 1.1 (d)) e (Nota 29)	155.238	
Impairment de ágio (Nota 18 (c))	47.981	81.980
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de imobilizado (Nota 17 (c))	(22.249)	12.219
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de intangível (Nota 18 (c))	(4.705)	8.681
Compensação do PERT com prejuízo fiscal e base negativa	98.759	
EBITDA ajustado	1.762.315	2.373.177

(i) O EBITDA das operações descontinuadas não considera a perda/ganho na venda das operações da China, Flórida e Califórnia. O resultado da venda dessas operações foi considerado na rubrica ajustes de itens não recorrentes.

(b) Receita líquida por linha de produtos

	Consolidado	
	2017	2016
Cimento	7.971.446	8.463.592
Concreto	2.103.201	2.335.801
Agregados	401.140	456.760
Outros	627.993	667.585
	11.103.780	11.923.738

35 Eventos subsequentes

(a) Distribuição de *share premium* e dividendos da VCEAA

Em 03 de janeiro de 2018, foi aprovada pela Administração da Companhia a redução de capital da VCEAA, no montante de EUR 70.529 mil (R$ 275.495). Na mesma data, a Administração da VCEAA aprovou a distribuição de dividendos extraordinários à Companhia no montante de EUR 296.622 mil (R$ 1.158.646).

(b) Liquidação antecipada de debêntures

Em 11 de janeiro de 2018, a Companhia efetuou o resgate antecipado da totalidade das debêntures em circulação da nona emissão pública de debêntures no montante de R$ 500.000. As debêntures possuíam vencimento em 10 de janeiro de 2022.

Em 26 de janeiro de 2018, a Companhia efetuou a amortização antecipada das parcelas com vencimentos em 05 de março de 2022 da quinta, sexta e oitava emissões de debêntures pública. O montante total do principal amortizado totalizou R$ 200.000.

(c) Redução de capital da VCC

Em 19 de janeiro de 2018, foi aprovada pela Administração da Companhia a redução de capital da sua controlada VCC, no montante de CLP 13.000 milhões (R$ 70.779), passando o capital social da VCC de CLP 21.535 milhões para CLP 8.535 milhões.

(d) Liquidação antecipada de empréstimos – Resolução 4131

Em 24 de janeiro de 2018, a Companhia efetuou o pré-pagamento do contrato de empréstimo relativo à Resolução 4131, no montante de USD 50.000 mil (R$ 160.675), firmado em 17 de setembro de 2015, com vencimento em 25 de setembro de 2020. O contrato de *swap* atrelado a este empréstimo também foi liquidado.

(e) Liquidação antecipada de empréstimos junto ao BNDES

Em 26 de janeiro de 2018, a Companhia efetuou o pré-pagamento de empréstimos contratados junto ao BNDES no montante equivalente a R$ 210.639. Estes contratos foram firmados nos anos de 2009 e 2011 e venciam em 2018, 2019 e 2020.

Em 26 de janeiro de 2018, a controlada VCNNE efetuou o pré-pagamento de empréstimos contratados junto ao BNDES no montante equivalente a R$ 24.244. Estes contratos foram firmados no ano de 2009 e venciam em 2018 e 2019.







Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2016 e relatório dos auditores independentes

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos S.A. e da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

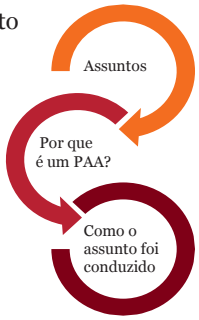
Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers, Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º andar, Curitiba, PR, Brasil 80.410-180
T: (41)3883-1600, www.pwc.com/br

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Avaliação da redução do ágio ao seu valor recuperável (Notas explicativas 15(a) e 17(c))

A Companhia possui ágio por expectativa de rentabilidade futura oriundo de combinações de negócios ocorridas em exercícios anteriores, no montante de R$ 3.616.673 mil (sendo R$ 3.405.273 mil na rubrica “Intangível”, e R$ 211.400 mil na rubrica “Investimentos”).

Em 2016 a administração reconheceu provisão para redução ao valor recuperável (*impairment*), no valor de R$ 81.980 mil, como resultado da redução da atividade econômica no Brasil e forte queda nos volumes de venda.

Para as Unidades Geradoras de Caixa (“UGCs”) que contêm ágio, a determinação do valor recuperável, que é o maior montante entre o valor justo líquido de despesa de venda e o valor em uso, envolve julgamentos críticos por parte da administração da Companhia. O valor recuperável é sensível às variações nas premissas de flutuação do preço do cimento, gerenciamento do portfólio de clientes, volume de despesas operacionais e determinação das taxas de desconto apropriadas, dentre outras utilizadas nos cálculos. Condições econômicas e de mercado adversas podem fazer com que essas premissas sofram alterações significativas.

Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave existentes nessa área e avaliamos a metodologia utilizada pela administração para a identificação das Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). Adicionalmente, avaliamos a razoabilidade das principais premissas utilizadas pela administração, incluindo a taxa de desconto utilizada para determinação do valor em uso e as taxas de crescimento dos preços e volumes, comparando-as com previsões econômicas e setoriais disponíveis. Também testamos, com o apoio de nossos especialistas, a precisão matemática dos cálculos e dados das principais premissas utilizadas nas projeções de fluxos de caixa.

Por meio de análises de sensibilidade sobre as principais premissas utilizadas, avaliamos se as variações individuais ou cumulativas, resultariam em perdas por *impairment* significativamente superiores às registradas pela Companhia.

Como resultado dos procedimentos de auditoria, consideramos a metodologia utilizada pela administração é consistente com a metodologia adotada em exercícios anteriores e as divulgações estão respaldadas em dados e informações obtidas em nossos procedimentos.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Realização de créditos tributários de imposto de renda e contribuição social (Notas explicativas 13 e 20)	
A Companhia e suas controladas mantêm registrados tributos diferidos oriundos de diferenças temporárias e prejuízos fiscais de imposto de renda e contribuição social, assim como créditos de imposto de renda e contribuição social a recuperar. Esses créditos foram registrados na medida em que a administração considera que gerará lucros tributáveis futuros suficientes para a utilização desses créditos. Consideramos essa uma área de foco de auditoria, pois a avaliação realizada pela administração da Companhia sobre a realização desses créditos envolve julgamentos importantes e subjetivos para determinar as bases tributárias futuras para utilização desses montantes.	Em resposta a esse assunto, entendemos e testamos os controles-chave utilizados pela Companhia na apuração e registro dos créditos tributários, bem como o modelo utilizado para as projeções de resultados. Envolvemos nossos especialistas em temas tributários, assim como os de avaliação de empresas, para nos auxiliar nos testes dos cálculos dos créditos e em relação aos modelos e premissas críticas utilizados pela administração. Comparamos essas premissas com informações macroeconômicas disponíveis no mercado, bem como comparamos informações dessas projeções com orçamentos aprovados pelos órgãos de governança da Companhia. Adicionalmente, analisamos os prazos de realização considerados nos estudos e os dados históricos da própria Companhia para testar a adequação e a consistência dessas estimativas de realização em relação aos utilizados nos exercícios anteriores. Finalmente, avaliamos as divulgações relacionadas com o reconhecimento desses créditos tributários. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação dos créditos tributários são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.
Provisões e passivos contingentes (Nota explicativa 21)	
A Companhia e suas controladas possuem, em 31 de dezembro de 2016, provisões que são mensuradas com base nas perdas prováveis estimadas nos respectivos processos. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas possuem ações tributárias, cíveis e trabalhistas em andamento, para os quais não foram registradas provisões nas demonstrações financeiras, considerando que as perspectivas para perda foram avaliadas como possíveis pela	Em resposta a esse assunto, avaliamos a consistência entre a política contábil relacionada com as provisões e os procedimentos adotados pela administração para determinação das provisões e suas respectivas divulgações. Adicionalmente, obtivemos confirmações dos assessores jurídicos externos contemplando os prognósticos de perda para os principais processos, bem como a quantificação dos montantes estimados como perda possível e provável. Envolvemos nossos especialistas na área

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
administração, a partir de posições dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia. A determinação da possibilidade de êxito nos processos em andamento, assim como a estimativa das perdas prováveis esperadas envolve julgamentos críticos por parte da administração da Companhia, pois depende de eventos futuros que não estão sob o controle da administração. Nesse contexto, o andamento desses processos nas diversas esferas aplicáveis podem sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela administração e seus assessores jurídicos internos e externos, sendo que mudanças nas tendências dos tribunais ou novas jurisprudências podem fazer com que as estimativas da administração sofram alterações significativas.	tributária para e avaliamos a razoabilidade das estimativas da administração e seus assessores jurídicos internos e externos para determinados processos, considerando a evolução desses processos e a jurisprudência existente, quando aplicável. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para a determinação das provisões e as divulgações em notas explicativas estão consistentes com as informações recebidas ao longo da nossa auditoria.
Securitização de recebíveis das subsidiárias da controlada VCNA (Nota explicativa 11(a)) Em 2016 a controlada Votorantim Cement North America ("VCNA"), com operações nos Estados Unidos da América e no Canadá, realizou securitização de recebíveis da sua carteira de clientes. Essa operação foi feita com uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), em que a VCNA possui participação através de quotas subordinadas juniores. A SPE adquire títulos da VCNA em bases rotativas e esses títulos são baixados do contas a receber. Consideramos esse assunto como área de foco devido ao julgamento significativo na avaliação dos atributos que definem se a VCNA exerce o controle da SPE, levando em consideração, o poder de controlar a investida, a exposição ou direitos sobre retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento e a capacidade de afetar os seus retornos.	Em resposta a esse assunto, primeiramente entendemos o formato e o fluxo da operação, com apoio dos nossos especialistas. Obtivemos e avaliamos os contratos de cessão de recebíveis firmados entre VCNA e a SPE, e o regulamento de funcionamento da SPE, bem como discutimos o assunto com a administração. Finalmente, avaliamos as divulgações relacionadas com a baixa do contas a receber. Com base nesses procedimentos, satisfizemo-nos que os registros e divulgações estão adequadamente respaldados nos documentos e informações obtidos ao longo do nosso exame.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 2 de março de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Maurício Colombari
Contador CRC 1SP195838/O-3

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanço patrimonial 11
Demonstração do resultado 12
Demonstração do resultado abrangente 13
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 14
Demonstração dos fluxos de caixa 15
Demonstração do valor adicionado 16

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

1	Considerações gerais	17
2	Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis	18
2.1	Base de apresentação	18
2.2	Consolidação	19
2.3	Reapresentação de cifras comparativas	21
2.4	Conversão de moeda estrangeira	22
2.5	Caixa e equivalentes de caixa	23
2.6	Instrumentos financeiros	23
2.7	Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge	24
2.8	Contas a receber de clientes	24
2.9	Estoques	24
2.10	Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	25
2.11	Depósitos judiciais	25
2.12	Imobilizado	25
2.13	Arrendamento mercantil	26
2.14	Ativos classificados como mantidos para venda	26
2.15	Ativos intangíveis	26
2.16	Combinação de negócios e ágio fundamentado pela expectativa de rentabilidade futura (“Goodwill”)	277
2.17	Impairment de ativos não financeiros	27
2.18	Fornecedores	28
2.19	Empréstimos e financiamentos	28
2.20	Provisões	28
2.21	Ajuste a valor presente de ativos e passivos	29
2.22	Benefícios a funcionários	29
2.23	Capital social	30
2.24	Distribuição de dividendos	30
2.25	Lucro básico por ação	30
2.26	Reconhecimento da receita	30
2.27	Subvenção governamental	31
2.28	Demonstração do fluxo de caixa	31
3	Mudanças nas práticas contábeis e divulgações	31
4	Estimativas e julgamentos contábeis críticos	31
5	Gestão de risco sócio ambiental	33
6	Gestão de risco financeiro	33
6.1	Fatores de risco financeiro	33
7	Instrumentos financeiros por categoria	44
8	Qualidade dos créditos dos ativos financeiros	45
9	Caixa e equivalentes de caixa	46
10	Aplicações financeiras	46
11	Contas a receber de clientes	47
12	Estoques	48
13	Tributos a recuperar	49

14	Partes relacionadas	50
15	Investimentos	54
16	Imobilizado	59
17	Intangível	63
18	Empréstimos e financiamentos	66
19	Risco sacado a pagar	74
20	Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	75
21	Provisões	78
22	Uso do bem público - UBP	85
23	Plano de pensão	85
24	Patrimônio líquido	88
25	Receita	90
26	Abertura do resultado por natureza	90
27	Despesas com benefícios a empregados	90
28	Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	91
29	Resultado financeiro líquido	91
30	Benefícios fiscais	92
31	Seguros	93
32	Ativos e passivos classificados como mantidos para venda	93
33	Informação financeira por segmento operacional	94
34	Eventos subsequentes	96

Votorantim Cimentos S.A.

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	Controladora 2016	Controladora 2015	Consolidado 2016	Consolidado 2015
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	828.620	1.529.129	2.312.499	3.035.652
Aplicações financeiras	10	1.246.281	1.533.309	1.798.438	1.697.733
Contas a receber de clientes	11	349.590	248.082	838.425	1.461.063
Estoques	12	435.132	443.018	1.448.083	1.585.693
Tributos a recuperar	13	497.128	314.651	621.998	531.772
Adiantamentos a fornecedores		2.895	6.931	81.535	94.708
Dividendos a receber	14	3.189	68.676	7.252	12.602
Outros ativos		59.686	28.651	240.989	335.923
		3.422.521	4.172.447	7.349.219	8.755.146
Ativos classificados como mantidos para venda	32		381.069		413.705
		3.422.521	4.553.516	7.349.219	9.168.851
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	85.187	318.700	85.187	318.700
Tributos a recuperar	13	133.404	155.428	305.706	235.935
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	415.860	1.025.182	1.012.585	1.762.953
Partes relacionadas	14	121.677	84.337	73.061	71.315
Depósitos judiciais	21	132.469	112.545	204.661	168.655
Outros ativos		49.848	52.358	571.864	354.764
		938.445	1.748.550	2.253.064	2.912.322
Investimentos	15	12.634.104	15.239.168	1.034.131	1.275.806
Imobilizado	16	5.034.429	5.114.137	12.642.268	13.052.901
Intangível	17	755.734	855.997	5.954.090	6.934.475
		18.424.267	21.209.302	19.630.489	21.263.182
Total do ativo		22.785.233	27.511.368	29.232.772	33.344.355

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2016	Controladora 2015	Consolidado 2016	Consolidado 2015
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	1.392.828	1.199.185	952.164	1.880.820
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	200.601	201.224	200.601	201.224
Risco sacado a pagar	19	318.227	283.441	601.236	578.224
Fornecedores		224.405	249.945	1.112.627	1.249.071
Salários e encargos sociais		162.385	179.940	394.184	428.809
Tributos a recolher		83.171	94.084	225.999	285.777
Adiantamento de clientes		5.951	6.040	26.705	37.025
Dividendos a pagar	14	245.028	165.715	245.900	168.656
Uso do bem público - UBP	22			30.908	28.471
Outros passivos		282.914	308.605	439.588	482.775
		2.915.511	2.688.179	4.231.912	5.341.852
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	11.117.742	16.339.319	14.528.217	17.615.800
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	316.776		316.776	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20			496.311	574.955
Partes relacionadas	14	523.215	625.249	52.965	169.551
Provisões	21	488.401	462.004	843.932	885.349
Obrigações a pagar com investidas	15	44.242	51.607		
Uso do bem público - UBP	22			470.518	448.547
Plano de pensão	23			177.527	171.997
Outros passivos		95.054	76.347	255.750	184.436
		12.585.430	17.554.526	17.141.996	20.050.545
Total do passivo		15.500.941	20.242.705	21.373.908	25.392.397
Patrimônio líquido	24				
Capital social		3.730.875	2.730.875	3.730.875	2.730.875
Reservas de lucros		3.221.648	2.930.984	3.221.648	2.930.984
Ajustes de avaliação patrimonial		331.769	1.606.804	331.769	1.606.804
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		7.284.292	7.268.663	7.284.292	7.268.663
Participação dos acionistas não controladores				574.572	683.295
Total do patrimônio líquido		7.284.292	7.268.663	7.858.864	7.951.958
Total do passivo e patrimônio líquido		22.785.233	27.511.368	29.232.772	33.344.355

1299

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora 2016	Controladora 2015	Consolidado 2016	Consolidado 2015 Reapresentado (Nota 2.3)
Operações continuadas					
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	25	4.718.039	5.821.227	12.696.658	14.052.796
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	26	(3.379.769)	(3.684.508)	(9.578.311)	(10.093.565)
Lucro bruto		1.338.270	2.136.719	3.118.347	3.959.231
Receitas (despesas) operacionais					
Com vendas	26	(727.184)	(684.455)	(1.090.700)	(1.063.449)
Gerais e administrativas	26	(475.398)	(564.553)	(926.226)	(985.056)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	234.531	(191.734)	354.311	223.895
		(968.051)	(1.440.742)	(1.662.615)	(1.824.610)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		370.219	695.977	1.455.732	2.134.621
Resultado de participações societárias					
Equivalência patrimonial	15	798.164	1.235.538	133.583	201.884
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	1 (iii)	25.007		44.133	
		823.171	1.235.538	177.716	201.884
Resultado financeiro líquido	29				
Receitas financeiras		727.387	420.238	872.412	565.302
Despesas financeiras		(1.455.242)	(1.542.145)	(1.674.566)	(1.768.448)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos		(761.492)	278.627	(770.015)	278.627
Variações cambiais, líquidas		575.185	(477.247)	561.210	(439.921)
		(914.162)	(1.320.527)	(1.010.959)	(1.364.440)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		279.228	610.988	622.489	972.065
Imposto de renda e contribuição social	20				
Correntes		182.957	109.168	(82.941)	(184.501)
Diferidos		(92.208)	21.837	(119.232)	13.279
Lucro líquido do exercício proveniente de operações continuadas		369.977	741.993	420.316	800.843
Operações descontinuadas					
Lucro das operações descontinuadas	32			3.713	
Lucro líquido do exercício		369.977	741.993	424.029	800.843
Lucro líquido atribuído aos acionistas		369.977	741.993	369.977	741.993
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores				54.052	58.850
Lucro líquido do exercício		369.977	741.993	424.029	800.843
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		6.126.939	5.421.511	6.126.939	5.421.511
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais		60,39	136,86	60,39	136,86
Das operações continuadas					
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais		60,39	136,86	59,78	136,86
Das operações descontinuadas					
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais				0,61	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2016	2015	2016	2015
Lucro líquido do exercício		369.977	741.993	424.029	800.843
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado					
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	24 (e)	(2.223.182)	2.889.978	(2.338.648)	3.034.221
Hedge accounting de investimentos no exterior, líquido de efeitos tributários	6.1.3	1.003.811	(1.970.946)	1.003.811	(1.970.946)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	1.1 (iii)	(25.007)		(44.133)	
Perda decorrente de mudança de participação acionária	1.1 (v)	(30.406)			
Participação em outros resultados abrangentes das investidas	24 (e)	19.386	(58.232)	13.389	(56.970)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado					
Remensurações com benefícios de aposentadoria	23	(19.637)	13.907	(19.637)	13.907
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		(1.275.035)	874.707	(1.385.218)	1.020.212
Total do resultado abrangente do exercício		(905.058)	1.616.700	(961.189)	1.821.055
Das operações					
Continuadas				(964.902)	1.821.055
Descontinuadas	32			3.713	
				(961.189)	1.821.055
Atribuível aos acionistas					
Controladores				(905.058)	1.616.700
Não controladores				(56.131)	204.355
				(961.189)	1.821.055

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Atribuível aos acionistas controladores								
			Reservas de lucros							
	Nota	Capital social	De incentivos fiscais	Legal	Retenção	Lucros acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Total	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2015		2.730.875	953.037	473.623	811.324		732.097	5.700.956	437.455	6.138.411
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido do exercício						741.993		741.993	58.850	800.843
Outros componentes do resultado abrangente	24 (e)						874.707	874.707	145.505	1.020.212
						741.993	874.707	1.616.700	204.355	1.821.055
Contribuições de e distruibuições para acionistas										
Aumento de participação de não controladores - Yacuces									55.012	55.012
Aumento de participação de não controladores - Itacamba									53.011	53.011
Cancelamento de dividendos deliberados					116.722			116.722		116.722
Destinação do lucro líquido do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (d) e 28		149.494			(149.494)				
Constituição da reserva legal	24 (b) e (c)			37.100		(37.100)				
Dividendos deliberados e pagos (0,03 por ação)	24 (b)					(165.715)		(165.715)	(66.538)	(232.253)
Retenção de lucros	24 (c)				389.684	(389.684)				
			149.494	37.100	506.406	(741.993)		(48.993)	41.485	(7.508)
Em 31 de dezembro de 2015		2.730.875	1.102.531	510.723	1.317.730		1.606.804	7.268.663	683.295	7.951.958
Em 1º de janeiro de 2016		2.730.875	1.102.531	510.723	1.317.730		1.606.804	7.268.663	683.295	7.951.958
Resultado abrangente do exercício										
Lucro líquido do exercício						369.977		369.977	54.052	424.029
Outros componentes do resultado abrangente	24 (e)						(1.275.035)	(1.275.035)	(110.183)	(1.385.218)
						369.977	(1.275.035)	(905.058)	(56.131)	(961.189)
Contribuições de e distruibuições para acionistas										
Aumento de capital social	1.1 (i)	1.000.000						1.000.000		1.000.000
Destinação do lucro líquido do exercício										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (d) e 28		97.529			(97.529)				
Redução de capital									(232)	(232)
Constituição de reserva legal	24 (b) e (c)			18.499		(18.499)				
Dividendos deliberados (0,01 por ação)	24 (b)					(79.313)		(79.313)	(52.360)	(131.673)
Retenção de lucros	24 (c)				174.636	(174.636)				
		1.000.000	97.529	18.499	174.636	(369.977)		920.687	(52.592)	868.095
Em 31 de dezembro de 2016		3.730.875	1.200.060	529.222	1.492.366		331.769	7.284.292	574.572	7.858.864

1302

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2016	2015	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		279.228	610.988	622.489	972.065
Lucro das operações descontinuadas	32			3.713	
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					
Depreciação, amortização e exaustão	16 e 17	415.380	357.938	1.076.403	987.457
Equivalência patrimonial	15 (c)	(798.164)	(1.235.538)	(133.583)	(201.884)
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	1.1 (iii)	(25.007)		(44.133)	
Juros, variações monetárias e cambiais		355.910	1.258.257	45.198	2.021.630
Provisão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	28	60.944	231.487	102.928	251.367
Perda (ganho) líquida na venda de imobilizado e intangível	28	693	(10.636)	(87.051)	(35.310)
Ganho líquido na venda de investimento	28	(296.915)		(296.915)	(264.853)
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (c)	22.351	16.123	24.415	51.226
Constituição de provisões		24.273	5.480	14.700	10.712
Ajuste a valor justo - Resolução 4131	18 (c)	(26.247)	9.852	(26.247)	9.852
Deságio na recompra de *bonds*	18 (c)	(171.160)		(171.160)	
Efeito dos instrumentos derivativos	6.1.1 (c)	770.015	(278.627)	770.015	(278.627)
		611.301	965.324	1.900.772	3.533.635
Decréscimo (acréscimo) em ativos					
Aplicações financeiras		520.143	(113.593)	183.401	(147.862)
Contas a receber de clientes		(24.123)	41.366	746.122	(385.015)
Estoques		7.886	(10.793)	142.561	(305.260)
Tributos a recuperar		22.655	(1.409)	23.111	(47.852)
Partes relacionadas		(72.484)	79.875	(129.911)	275.197
Demais créditos e outros ativos		(44.413)	40.358	(207.594)	(248.800)
Acréscimo (decréscimo) em passivos					
Fornecedores		(25.540)	33.884	(136.444)	468.533
Salários e encargos sociais		(17.554)	12.943	(34.625)	112.141
Adiantamento de clientes		(89)	1.027	26.522	11.534
Tributos a recolher		(10.913)	(108.816)	(59.778)	(110.171)
Demais obrigações e outros passivos		94.452	(60.380)	146.793	77.521
Caixa proveniente das atividades operacionais		1.061.321	879.787	2.600.930	3.233.601
Juros pagos sobre empréstimos e uso do bem público - UBP		(1.108.547)	(1.175.663)	(1.249.977)	(1.236.601)
Prêmio pago na recompra de *bonds*	29		(97.993)		(97.993)
Imposto de renda e contribuição social pagos			(1.551)	(240.450)	(222.905)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		(47.226)	(395.420)	1.110.503	1.676.102
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		11.781	35.761	130.231	120.805
Recebimento de dividendos		66.071	203.223	67.623	73.345
Aquisição de imobilizado		(349.726)	(566.608)	(1.864.578)	(1.844.856)
Aquisição de intangível	17	(817)	(15.191)	(7.529)	(24.161)
Aumento de capital social em investidas	1.1 (ii)	(100.000)			
Recebimento pela venda dos investimentos		565.970	141.636	636.970	381.404
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		193.279	(201.179)	(1.037.283)	(1.293.463)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Captações de recursos		798.900	4.134.417	4.317.683	5.302.393
Liquidação de empréstimos e financiamentos	18 (c)	(2.767.883)	(3.062.306)	(5.675.728)	(4.263.251)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (c)	(220.348)	175.921	(220.348)	175.921
Redução de capital social - VCEAA	1.1 (iv)	375.228	295.025		
Recebimento na redução de capital - VCNA			98.697		
Aumento de capital social	1.1 (i)	1.000.000		1.000.000	
Aumento de participação de acionistas não controladores Yacuces					55.012
Aumento de participação de acionistas não controladores Itacamba					53.011
Dividendos pagos				(10.386)	(66.538)
Partes relacionadas		(32.479)	25.708	11.579	(112.719)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos		(846.562)	1.667.462	(577.200)	1.143.829
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		(700.509)	1.070.863	(503.980)	1.526.468
Efeito de oscilações nas taxas cambiais				(219.173)	268.581
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.529.129	458.266	3.035.652	1.240.603
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		828.620	1.529.129	2.312.499	3.035.652
Principais transações que não afetaram o caixa					
Transferência de ativos classificados como mantidos para venda			381.069		697.053
Cancelamento de dividendos deliberados			116.722		116.722
Transferência de passivos relacionados a ativos classificados como mantidos para venda					104.876
Incorporação da controlada VC Spain na VCEAA			(6.383.000)		
Aumento de capital na investida VCEAA pela incorporação da VC Spain			6.383.000		
Cisão parcial de ativos da Silcar			417.182		
Recebimento da venda de ativos Barauna com imobilizado					30.000
Recebimento de dividendos sem efeito caixa da Avellaneda					1.402
Captações de FINAME para aquisição de imobilizado			10.853		11.851
Securitização dos recebíveis VCNA				198.339	
Distribuição de *share premium* da VCEAA	1.1 (iv)	835.377			
Liquidação de *bond* com *share premium* da VCEAA		(835.377)			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Controladora 2016	Controladora 2015	Consolidado 2016	Consolidado 2015
Receitas					
Vendas de produtos e serviços		6.395.390	7.831.202	14.928.895	16.717.174
Outras receitas operacionais		345.971	70.619	504.165	485.262
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (c)	(22.351)	(16.123)	(24.415)	(51.226)
		6.719.010	7.885.698	15.408.645	17.151.210
Insumos adquiridos de terceiros					
Matérias-primas e outros insumos de produção		(2.044.813)	(2.332.119)	(5.529.218)	(5.699.413)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(994.810)	(1.168.358)	(2.416.098)	(2.634.380)
Provisão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	28	(60.944)	(231.487)	(102.928)	(261.367)
		(3.100.567)	(3.731.964)	(8.048.244)	(8.595.160)
Valor adicionado bruto		3.618.443	4.153.734	7.360.401	8.556.050
Depreciação, amortização e exaustão	16 e 17	(415.380)	(357.938)	(1.076.403)	(987.457)
Valor adicionado líquido produzido		3.203.063	3.795.796	6.283.998	7.568.593
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de participações societárias		823.171	1.235.538	177.716	201.884
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		1.816.484	1.095.168	2.062.642	1.451.586
		2.639.655	2.330.706	2.240.358	1.653.470
Valor adicionado total a distribuir		5.842.718	6.126.502	8.524.356	9.222.063
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos sociais					
Remuneração direta	27	450.537	496.142	1.560.196	1.599.118
Plano de aposentadoria e plano de pensão	23			14.747	18.611
Encargos sociais	27	243.426	276.893	444.805	469.488
Benefícios	27	150.612	151.424	338.099	308.166
		844.575	924.459	2.357.847	2.395.383
Impostos e contribuições					
Federais		529.612	546.559	699.905	1.040.148
Estaduais		1.170.070	1.394.526	1.657.216	1.964.222
Municipais		15.754	22.394	17.311	24.551
Diferidos		92.208	(21.837)	119.232	(13.279)
		1.807.644	1.941.642	2.493.664	3.015.642
Remuneração de capitais de terceiros					
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		2.730.646	2.415.695	3.073.601	2.816.026
Aluguéis		89.876	102.713	175.215	194.169
		2.820.522	2.518.408	3.248.816	3.010.195
Remuneração de capitais próprios					
Participação dos acionistas não controladores				54.052	58.850
Dividendos		79.313	165.715	79.313	165.715
Lucros retidos		290.664	576.278	286.951	576.278
Lucro das operações descontinuadas	32			3.713	
		369.977	741.993	424.029	800.843
Valor adicionado distribuído		5.842.718	6.126.502	8.524.356	9.222.063

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia" ou "VCSA") e suas controladas têm como atividades preponderantes: a produção e o comércio de um portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil. A Companhia e suas controladas atuam em todas as regiões do Brasil, bem como em alguns países das Américas do Norte e do Sul, Europa, Ásia e África.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim S.A. ("VSA") (anteriormente denominada Votorantim Industrial S.A.), uma empresa de capital fechado integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes e que constitui a *holding* das empresas Votorantim, com sede na cidade de São Paulo, Brasil.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2016

(i) Aumento de capital social da Companhia

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2016, foi deliberado e aprovado pela Administração o aumento do capital social no valor de R$ 1.000.000, mediante a emissão de 705.427.574 ações ordinárias, elevando-se o capital social para R$ 3.730.875. A integralização foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2016. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento, apurado em 30 de novembro de 2015, foi de R$ 1,42 por ação.

(ii) Aumento de capital social na controlada Votorantim Cimentos N/NE S.A. (“VCNNE”)

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016, foi deliberado e aprovado pela Administração o aumento do capital social da controlada VCNNE no valor de R$ 100.000, mediante a emissão de 1.309.121 ações ordinárias, elevando-se o capital social para R$ 739.559. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento, apurado em 30 de novembro de 2015, foi de R$ 76,39 por ação.

(iii) Alienação do investimento na investida Sirama Participações Administração e Transportes Ltda. (“Sirama”)

Em 14 de dezembro de 2015 a Votorantim Cimentos assinou um contrato de venda de ações com a Sirama Participações, Administração e Transportes Ltda. (“Sirama”), e outros acionistas dessa empresa, vendendo a totalidade de sua participação na Sirama, equivalente a 38,26%. A consumação da operação recebeu a aprovação prévia da Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), em 26 de janeiro de 2016. Em 3 de março de 2016, a Companhia registrou o ganho líquido referente a alienação do investimento no montante de R$ 292.604 e, consequentemente, realizou a baixa da parcela referente a variação cambial sobre investimentos no exterior da Sirama, registrando em “Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos” no resultado, o montante de R$ 25.007 (controladora) e R$ 44.133 (consolidado). A diferença do montante de R$ 19.126 entre o valor baixado na controladora e o consolidado é decorrente do período em que a investida Sirama era controlada diretamente pela investida Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda. (“Silcar”).

(iv) Distribuição de *share premium* da controlada Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. ("VCEAA")

Durante o exercício de 2016, foram aprovadas pela Administração da VCEAA reduções de capital da sua controlada Votorantim Cement North America Inc. ("VCNA") no valor agregado total de USD 599 milhões, passando o capital da VCNA de USD 1.712 milhões para USD 1.113 milhões e as distribuições do *share premium* da VCEAA, no montante agregado total equivalente a EUR 318 milhões. A Companhia eliminou R$ 835.377 em contrapartida da parcela dos *bonds* adquiridos pela controlada e o residual de R$ 375.228 foi liquidada em caixa.

(v) Perda decorrente de mudança de participação acionária da Cementos Portland S.A. ("CEMPOR")

No segundo trimestre de 2016, a investida direta CEMPOR, incorporou uma das suas antigas investidoras Inversiones Portland S.A. ("IPSA"), amortizando a participação cruzada que a IPSA tinha em seu capital social, de 28,28% e gerando uma perda na amortização desta participação acionária no montante de R$ 30.406, registrado no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial". No Peru, é permitido que subsidiária e controladora tenham participações cruzadas.

(vi) Cisão do Fundo de Investimento Pentágono Multimercado – Crédito Privado – ("Pentágono")

Em julho de 2016, o Pentágono foi cindido em dois fundos. Essa operação visou a separação dos ativos entre os cotistas Votorantim Cimentos S.A. (68,55%) e a Companhia Brasileira de Alumínio ("CBA") (31,45%), sendo observadas as participações das companhias sobre o total de ativos. A partir desta data, o fundo passa a ser denominado "FI Pentágono VC Multimercado – Crédito Privado", e a Companhia detém 100% das quotas.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2016, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS)) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e interpretações "IFRIC", e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, inclusive instrumentos derivativos, foram mensurados ao valor justo.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração em 2 de março de 2017.

2.2 Consolidação

A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

As principais empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 2.2 (e).

(a) Controladas

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. Na aquisição, as políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

(b) Transações com participações de não controladores

A Companhia trata as transações com não controladores como transações com proprietários de ativos. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta “Reserva de retenção de lucros”.

(c) Perda de controle sobre controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle sobre controladas, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança do valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial”, são reclassificados no resultado.

(d) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto, são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo.

O investimento da Companhia em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda acumulada por *impairment*.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas e *joint ventures*, são reconhecidos na demonstração do resultado.

(e) Principais empresas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas

	Percentual do capital total e votante			
	2016	2015	Localização da sede	Atividade principal
Votorantim Cimentos S.A. e subsidiárias				
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Interávia Transportes Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Transporte
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	100,00	Brasil	Agregados
Seacrown do Brasil, Comércio, Importação e Participações S.A.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	100,00	Brasil	*Holding*
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	100,00	100,00	Brasil	Cimentos
Votorantim Cementos Chile Ltda.	100,00	100,00	Chile	*Holding*
Lux Cem International S.A.	100,00	100,00	Luxemburgo	*Holding*
Votorantim Cement North America Inc. e subsidiárias				
Rosedale Securities Limited	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
St. Marys Cement Inc.	100,00	100,00	Canadá	Cimentos
VCNA Nova Scotia ULC	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
Votorantim Cement North America Inc.	100,00	100,00	Canadá	*Holding*
American Gunite Management Co. Inc.	100,00	100,00	EUA	Concreto
Sacramento Prestige Gunite Inc.	100,00	100,00	EUA	Concreto
St. Marys Cement Inc.	100,00	100,00	EUA	Cimentos
VCNA Prairie Aggregate Holdings Illinois Inc.	100,00	100,00	EUA	Agregados
VCNA Praire LLC	100,00	100,00	EUA	Concreto
VCNA Prestige Concrete Products Inc.	100,00	100,00	EUA	Concreto
VCNA Prestige Gunite Inc.	100,00	100,00	EUA	Concreto
VCNA US Inc.	100,00	100,00	EUA	*Holding*
Votorantim Cimentos North America Inc.	100,00	100,00	EUA	*Holding*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L e subsidiárias				
Itacamba Cemento S.A.	66,67	66,67	Bolívia	Cimentos
Votorantim Macau – Investment Company, Limited	80,00	80,00	China	*Holding*
Cementos Antequera S.A.	84,67	84,67	Espanha	Cimentos
Cementos Cosmos S.A.	99,87	99,87	Espanha	Cimentos
Votorantim Cement Trading S.L.	100,00	100,00	Espanha	*Trading*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.	100,00	100,00	Espanha	*Holding*
Yacuces S.L.	51,00	51,00	Espanha	*Holding*
Shree Digvijay Cement Company Limited	73,36	73,36	Índia	Cimentos
Asment De Temara S.A.	62,62	62,62	Marrocos	Cimentos
Societe Les Ciments de Jbel Oust - CJO	100,00	99,99	Tunísia	Cimentos
Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret A.Ş.	99,87	99,82	Turquia	Cimentos
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat Malzemeleri Ticaret ve Sanayi A.S.	82,96	82,96	Turquia	Cimentos
Cementos Artigas S.A.	51,00	51,00	Uruguai	Cimentos
Operações conjuntas (*Joint operation*)				
Bot-Duff Resources Inc.	50,00	50,00	Canadá	Operacional
Great Lakes Slag Inc.	50,00	50,00	Canadá	Produção de Escória
Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited.	50,00	50,00	Ilhas Cayman	*Trading*
Fundos de aplicação financeira exclusivos				
Odessa Multimercado Crédito Privado	100,00	100,00	Brasil	Gestão de recursos
Fundo de Investimento Pentágono VC Multimercado - Crédito Privado (Nota 1 (vi))	100,00		Brasil	Gestão de recursos financeiros

2.3 Reapresentação de cifras comparativas

(a) Risco sacado a pagar

A Companhia e suas investidas reclassificaram as operações de risco sacado que estavam originalmente em 31 de dezembro de 2015, apresentadas no balanço patrimonial na rubrica "Fornecedores" e "Contas a pagar - *Trading*" para a rubrica específica do passivo circulante "Risco sacado a pagar", em conformidade com a interpretação normativa da CVM (IN 01/2016) divulgada em 18 de fevereiro de 2016. Dessa forma, as informações divulgadas em 31 de dezembro de 2015 foram reclassificadas, conforme quadro a seguir:

	Controladora			Consolidado		
Modalidade	Conforme originalmente apresentado	Reclassificação	Saldo reclassificado	Conforme originalmente apresentado	Reclassificação	Saldo reclassificado
Fornecedores	406.925	(156.980)	249.945	1.700.834	(451.763)	1.249.071
Contas a pagar - *Trading*	126.461	(126.461)		126.461	(126.461)	
Risco sacado a pagar		283.441	283.441		578.224	578.224
	533.386		533.386	1.827.295		1.827.295

(b) Operação Minerações e Construções Ltda.

Em 21 de agosto de 2015, a Companhia firmou proposta de venda de ativos para a empresa Pedreira Potiguar Ltda. Como o escopo da proposta abrangia a venda de ativos vinculados às operações de agregados, incluindo equipamentos fixos, móveis, direitos minerários e direitos de superfície, esses ativos foram classificados como "Ativos classificados como mantidos para venda" a partir de 30 setembro de 2015, e consequentemente, suas operações foram de "operações continuadas" para "operações descontinuadas", alterando os valores anteriormente apresentados, conforme Nota 2.25 "Reapresentação de cifras comparativas" das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2015.

Em novembro de 2016, a Companhia cessou as negociações de venda com o potencial interessado na compra dos ativos da Empresa, e portanto, de acordo com o "IFRS 5 / CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada", reclassificou a operação da Minerações e Construções Ltda. de operações descontinuadas para operações continuadas. Consequentemente, os saldos de resultado novamente sofreram alterações nos valores anteriormente apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2015.

Deste modo, apresentamos abaixo os efeitos destas reclassificações.

	31 de dezembro de 2015		
	Conforme originalmente apresentado	Efeito da reclassificação das operações da empresa Mineração e Construções	Reapresentado
Operações continuadas			
Receita líquida dos produtos vendidos	14.046.236	6.560	14.052.796
Custo dos produtos vendidos	(10.084.144)	(9.421)	(10.093.565)
Lucro (prejuízo) bruto	3.962.092	(2.861)	3.959.231
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	(1.063.085)	(364)	(1.063.449)
Gerais e administrativas	(984.866)	(190)	(985.056)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	230.380	(6.485)	223.895
	(1.817.571)	(7.039)	(1.824.610)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	2.144.521	(9.900)	2.134.621
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	201.884		201.884
Resultado financeiro líquido			
Receitas financeiras	565.302		565.302
Despesas financeiras	(1.768.448)		(1.768.448)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	278.627		278.627
Variações cambiais, líquidas	(439.921)		(439.921)
	(1.364.440)		(1.364.440)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	981.965	(9.900)	972.065
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	(184.501)		(184.501)
Diferidos	13.279		13.279
Lucro líquido (prejuízo) do exercício proveniente de operações continuadas	810.743	(9.900)	800.843
Operações descontinuadas			
Lucro líquido (prejuízo) das operações descontinuadas	(9.900)	9.900	
Lucro líquido do exercício	800.843		800.843
Lucro líquido atribuído aos acionistas	741.993		741.993
Lucro líquido atribuído aos acionistas não controladores	58.850		58.850
Lucro líquido do exercício	800.843		800.843

2.4 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real (“R$”).

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas, exceto quando reconhecidas no patrimônio como operações qualificadas de *hedge* de investimento líquido.

(c) Empresas controladas com moeda funcional diferente da Companhia

O resultado e a posição financeira de todas as entidades da Companhia (nenhuma das quais opera moeda de economia hiperinflacionária), cuja moeda funcional difere da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

(i) Os ativos e passivos de cada balanço patrimonial apresentado, são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;

(ii) As receitas e despesas de cada demonstração do resultado, são convertidas pelas taxas médias de câmbio do exercício;

(iii) Todas as diferenças resultantes de conversão de taxas de câmbio são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

Os valores apresentados no fluxo de caixa são extraídos das movimentações convertidas dos ativos, passivos e resultados, conforme detalhado acima.

Na consolidação, as diferenças de câmbio decorrentes da conversão do investimento líquido em operações no exterior e de empréstimos e outros instrumentos de moeda designados como *hedge* desses investimentos, são reconhecidos no patrimônio líquido. Quando uma operação no exterior é parcialmente alienada ou vendida, as diferenças de câmbio que foram registradas no patrimônio são reconhecidas na demonstração do resultado como parte de ganho ou perda sobre a venda.

O ágio e valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior, são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento, exceto aqueles adquiridos anteriormente a lei 11.638/07, quando era permitido o registro em Reais.

A seguir, descrevemos as moedas funcionais definidas para as controladas relevantes no exterior:

Empresas	País	Moeda funcional	Atividade principal
Votorantim Cement North America Inc. - "VCNA"	Canadá	Dólar - Norte americano	*Holding*
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L - "VCEAA"	Espanha	Euro	*Holding*

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia e suas controladas classificam seus instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(a) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Têm como característica a sua negociação ativa e frequente nos mercados financeiros. Esses instrumentos são mensurados por seu valor justo, e suas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

(b) Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo. São mensurados inicialmente a valor justo e, subsequentemente, pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivas.

2.6.2 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

2.6.3 *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

É mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado, na rubrica “Resultado dos instrumentos financeiros derivativos”.

(a) *Hedge* de investimento líquido

Hedge de investimento líquido em operações no exterior é contabilizado por similaridade ao *hedge* de fluxo de caixa.

Qualquer ganho ou perda do instrumento de *hedge*, relacionado com a parcela efetiva do *hedge*, é reconhecido no patrimônio líquido, na conta “Ajustes de avaliação patrimonial”. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido no resultado. Ganhos e perdas acumulados no patrimônio líquido são incluídos na demonstração do resultado do período quando o investimento no exterior for realizado ou vendido (Nota 6.1.3).

2.8 Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços, no curso normal das atividades da Companhia.

São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa. As contas a receber de clientes no mercado externo, são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data do balanço.

2.9 Estoques

Apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia, pelo menos uma vez ao ano, realiza o inventário físico das mercadorias constantes em seu estoque. Ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

2.10 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço dos países em que a Companhia atua e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

A Companhia reconhece também o IRPJ e CSLL diferidos ativos sobre os saldos recuperáveis de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL. Os saldos dos impostos diferidos ativos são periodicamente analisados, em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro estimado, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

2.11 Depósitos judiciais

São atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em "Provisões". Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

2.12 Imobilizado

Demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada, conforme Nota 16.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para determinar o valor recuperável (Nota 2.17).

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado (Nota 28).

2.13 Arrendamento mercantil

Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia e suas controladas detêm, substancialmente, todos os riscos e os benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte para amortização do passivo e parte aos encargos financeiros. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos.

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os valores de pagamentos mínimos devidos pelos arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo concedido pelo arrendador) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

2.14 Ativos classificados como mantidos para venda

São classificados no ativo não circulante, como “ativos classificados como mantidos para venda”, quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de venda e quando esta for considerada altamente provável. Esses ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, deduzido os custos de venda.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para venda. Os ativos e passivos do grupo de ativos descontinuados são apresentados em linhas únicas no ativo e no passivo.

2.15 Ativos intangíveis

(a) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da entidade adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas. É testado anualmente para verificação de prováveis perdas (*impairment*) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment* que não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as UGCs ou para os grupos de UGCs que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

(b) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis. Após o início da fase produtiva da mina, esses gastos são amortizados e tratados como custo de produção.

(c) *Software*

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Os valores capitalizados são amortizados durante sua vida útil estimável de três a cinco anos.

(d) Uso do bem público – UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(e) Cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não-concorrência

Quando adquiridos em combinação de negócios são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição. As cláusulas de relacionamento com clientes e acordos de não concorrência têm vida útil finita e são mensuradas pelo custo, menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear sobre a vida útil estimada, apresentada a seguir:

Relação com clientes	15 anos
Acordos de não-concorrência	5 anos

2.16 Combinação de negócios e ágio fundamentado pela expectativa de rentabilidade futura ("*Goodwill*")

A Companhia utiliza o método de aquisição para contabilização de transações classificadas como combinação de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos patrimoniais. A contraprestação transferida inclui o valor justo de algum ativo ou passivo resultante de um contrato de contraprestação contingente, quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos em combinação de negócios são mensurados, inicialmente, pelos valores justos na data da aquisição. A Companhia reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controladora no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A participação não controladora a ser reconhecida é determinada em cada aquisição.

2.17 *Impairment* de ativos não financeiros

Os ativos que têm vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente ou sempre que houver indicativo de deterioração ou perda do valor contábil, para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*).

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas possam indicar deterioração ou perda do valor contábil. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor recuperável, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil, os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida, na data do balanço.

2.18 Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Sendo inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso da taxa de juros efetiva.

2.19 Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar, é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se da taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.20 Provisões

(a) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificados como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que seja necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do período. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

(b) Obrigação com descomissionamento de ativo

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/ recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem principalmente de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto, conforme Nota 21 (c). O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

2.21 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

O valor presente é calculado com base na taxa efetiva de juros aplicável. A referida taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado.

2.22 Benefícios a funcionários

(a) Obrigações de aposentadoria

A Companhia, por meio das controladas no exterior (VCNA, VCEAA, Artigas) e no Brasil (VCNNE) participa de planos de pensão, administrados por entidade fechada de previdência privada, que provêm a seus empregados benefícios pós-emprego.

O passivo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo.

Ganhos e perdas decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em “Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificadas para o resultado”, no período em que ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do funcionário no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento, uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo, na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(b) Assistência médica (pós-aposentadoria)

O passivo relacionado ao plano de assistência médica aos aposentados é registrado pelo valor presente da obrigação, menos o valor de mercado dos ativos do plano, ajustado por ganhos e perdas atuariais e custos de serviços passados, de forma similar à metodologia contábil usada para os planos de pensão de benefício definido. A obrigação de benefício de assistência médica é calculada anualmente por atuários independentes. O valor presente da obrigação deste benefício é determinado pela estimativa de saída futura de caixa.

Ganhos e perdas decorrentes de mudanças nas premissas atuariais são reconhecidos integralmente em "Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificadas para o resultado", no período em que ocorrerem.

(c) Participação dos empregados no resultado

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como "Benefícios a empregados".

2.23 Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

2.24 Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral.

2.25 Lucro básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

2.26 Reconhecimento da receita

A Companhia e suas controladas reconhecem uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas.

(a) Venda de produtos e serviços

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas consolidadas.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia e suas controladas baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Receita financeira

A receita financeira decorrente de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado é reconhecida conforme o prazo decorrido das operações, usando-se o método da taxa de juros efetiva.

2.27 Subvenção governamental

São reconhecidas ao valor presente quando existe uma garantia razoável de que o subsídio será recebido e a Companhia cumprirá todas as condições.

Subvenções governamentais relacionadas aos custos são diferidas e reconhecidas no resultado durante o período necessário para conciliar com os custos que o subsídio tem a intenção de compensar.

2.28 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Todas as receitas e despesas decorrentes de operações não monetárias, atribuíveis ao investimento e de financiamento, são eliminados. Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

(a) Novas normas ainda não adotadas

As normas a seguir foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas por parte da Companhia.

(i) CPC 48 / IFRS 9 - "Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração"

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 tem o objetivo, em última instância, de substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Essa norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

(ii) CPC 47/ IFRS 15 – "Receita de contratos com clientes"

Essa norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. Tem como principal objetivo substituir a IAS 11 (CPC 17) – Contratos de construção, e a IAS 18 – (CPC 30) - Receitas e correspondentes interpretações. Esta norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

(iii) IFRS 16 – "*Leases*"

Essa norma substitui a norma anterior de arrendamento mercantil, IAS 17 – (CPC 06 (R1)) – Operações de Arrendamento Mercantil, e interpretações relacionadas. Essa norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência

histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço (Nota 6.1.2).

(b) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia (Nota 21).

(c) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL, em todos os países em que operam. A provisão para IRPJ e CSLL diferidos é calculada individualmente por entidade com base nas alíquotas e regras fiscais vigentes em cada localidade na data do balanço. Também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado (Nota 20).

(d) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares (Nota 16 e 17).

(e) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se encontram em instâncias diversas. As provisões constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas (Nota 21).

(f) *Impairment* de ágios

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido do ágio, com o objetivo de avaliar se houve deterioração ou perda no valor recuperável. Os valores recuperáveis de UGCs foram determinados de acordo com o valor em uso, efetuados com base no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor

recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Para a apuração dos valores recuperáveis dos investimentos, a Companhia utiliza critérios similares aos utilizados para teste de *impairment* sobre ágio (Nota 17).

(g) Uso do bem público – UBP

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento) (Nota 17 e 22).

(h) Reconhecimento de perda estimada com créditos de liquidação duvidosa

Constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas em sua realização. A política contábil para estabelecer a perda estimada requer a análise individual das faturas de clientes inadimplentes em relação às medidas de cobrança adotadas por departamento responsável e, de acordo com o estágio da cobrança, é estimado um montante de provisão a ser constituído (Nota 11 (c)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia e suas controladas e coligadas, atuam em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas a inúmeras leis ambientais nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, incluindo aqueles que regulam a descarga de materiais para o ambiente, que obrigam à remoção e limpeza de contaminação do ambiente, ou relativas à proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a multas e sanções pecuniárias substanciais e poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos limites obrigatórios de emissão.

A Companhia realiza periodicamente levantamentos com o objetivo de identificar áreas potencialmente impactadas e registra, com base na melhor estimativa do custo, os valores estimados para investigação, tratamento e limpeza das localidades potencialmente impactadas com o objetivo de garantir a regularização e conformidade a todas as normas ambientais aplicáveis nos países em que opera.

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moeda e taxa de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Os produtos e serviços vendidos pela Companhia são em sua maioria denominados em reais. No entanto alguns custos e investimentos em ativos são denominados em moeda estrangeira, resultando em um descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintos, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia segue a Política de Gestão de Riscos de Mercado com o objetivo de estabelecer a governança e suas macro diretrizes no processo de gestão de riscos, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento.

Esta política é complementada por outras que estabelecem diretrizes e normas para: (i) Gestão de exposição cambial; (ii) Gestão de exposição a taxa de juros; (iii) Gestão de riscos de emissores e

contrapartes e emissores e (iv) Gestão de liquidez e endividamento financeiro.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: *swaps* convencionais, compra de opções de compra (*calls*), compra de opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros de moedas e contratos a termo de moedas (NDF – *Non-Deliverable Forward*). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente, somente são autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo-objeto. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

A política de gestão de exposição cambial destaca que as operações de derivativos têm como objetivos diminuir a volatilidade no fluxo de caixa, proteger a exposição cambial e evitar o descasamento entre moedas da Companhia.

A Companhia possui certos investimentos em operações no exterior, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco cambial. A exposição cambial decorrente da participação da Companhia em operações no exterior é protegida, principalmente, por meio de empréstimos e financiamentos na mesma moeda desses investimentos, sendo classificados como *hedge accounting* de investimento líquido, conforme descrito na Nota 6.1.3.

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2016	2015	2016	2015
Ativos em moeda estrangeira					
Caixa e equivalentes de caixa	9	4.441		1.321.772	1.471.085
Aplicações financeiras	10			424.404	136.396
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	85.187	318.700	85.187	318.700
Contas a receber de clientes		4.895	8.538	431.328	1.167.791
Partes relacionadas		17.392	20.686	32.655	26.342
		111.915	347.924	2.295.346	3.120.314
Passivos em moeda estrangeira					
Empréstimos e financiamentos (i)		8.676.256	11.987.930	11.382.473	13.679.104
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	517.377	201.224	517.377	201.224
Fornecedores		549	7.446	885.448	1.008.813
Risco sacado a pagar	19			239.407	273.432
Partes relacionadas		509.709	610.694	43.962	160.164
		9.703.891	12.807.294	13.068.667	15.322.737
Exposição líquida		(9.591.976)	(12.459.370)	(10.773.321)	(12.202.423)

(i) Os custos de captação não estão sendo considerados neste montante.

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre principalmente de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A política de gestão de exposição a taxas de juros estabelece diretrizes e normas para a proteção contra oscilações de taxas de juros que afetam o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas. Exposições a cada taxa de juros (principalmente CDI, LIBOR e TJLP) são projetadas até o vencimento

dos ativos e passivos expostos a tais índices.

(b) Risco de crédito

Os instrumentos financeiros derivativos, *time deposits*, CDBs e operações compromissadas com lastro de debêntures e títulos públicos federais criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que AA- (ou Aa3), ou *rating* em escala global igual ou melhor que A (ou A2) (Nota 8). Para países cujos emissores não atendem as classificações de risco de crédito mínimas anteriormente descritas, são aplicados, como alternativa, critérios propostos pela Administração, tais como o posicionamento global dos bancos, relacionamento com a Companhia e capilaridade local.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *rating*s divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas. Em caráter excepcional, o Conselho de Administração da Companhia poderá aprovar contrapartes que não se enquadrem nestes quesitos, mediante análise fundamentada que justifique tal aprovação.

A metodologia utilizada para avaliar os riscos de contraparte nas operações de instrumentos derivativos é o risco de pré-liquidação (*pre-settlement risk*). Tal metodologia consiste na determinação, por meio de simulações de "Monte Carlo", do valor em risco associado ao não cumprimento dos compromissos financeiros definidos em contrato para cada contraparte.
Pelo lado operacional, as vendas aos clientes também geram exposição ao risco de crédito. Desta forma, são realizadas análises de concessão de limites seguindo critérios e alçadas pré-definidos em Política, incluindo prestação de garantias pelos clientes ou contratação de seguros de crédito, quando necessário, de forma a mitigar o risco de crédito.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política de gestão de liquidez e endividamento, visando garantir recursos líquidos suficientes para honrar os compromissos financeiros da Companhia no prazo e sem custo adicional. Um dos principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo mínimo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A gestão de liquidez e endividamento adota métricas compatíveis às Companhias *investment grade* fornecidas por agências classificadoras de riscos de abrangência global.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos são incluídos na análise quando seus vencimentos contratuais são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

							Controladora
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos (i)		2.199.208	1.145.057	5.822.706	5.886.278	7.691.356	22.744.605
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	200.601	137.229	179.547			517.377
Fornecedores		224.405					224.405
Risco sacado a pagar	19	318.227					318.227
Dividendos a pagar	14	245.028					245.028
Partes relacionadas		48.160	55.017	593.416			696.593
		3.235.629	1.337.303	6.595.669	5.886.278	7.691.356	24.746.235
Em 31 de dezembro 2015							
Empréstimos e financiamentos (i)		2.119.639	2.030.609	8.566.011	7.087.451	9.540.888	29.344.598
Instrumentos financeiros derivativos		201.224					201.224
Fornecedores		249.945					249.945
Risco sacado a pagar	19	283.441					283.441
Dividendos a pagar	14	165.715					165.715
Partes relacionadas		55.391	66.744	763.239			885.374
		3.075.355	2.097.353	9.329.250	7.087.451	9.540.888	31.130.297

							Consolidado
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos (i)		2.564.329	1.544.316	7.517.791	6.928.595	9.367.302	27.922.333
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	200.601	137.229	179.547			517.377
Fornecedores		1.112.627					1.112.627
Risco sacado a pagar	19	601.236					601.236
Dividendos a pagar	14	246.900					246.900
Partes relacionadas			52.965				52.965
Uso do bem público - UBP		30.908	32.765	110.926	235.444	778.652	1.188.695
Plano de pensão		44.291	47.162	138.485	1.503.420		1.733.358
		4.800.892	1.814.437	7.946.749	8.667.459	10.145.954	33.375.491
Em 31 de dezembro de 2015							
Empréstimos e financiamentos (i)		2.854.722	2.587.264	9.342.238	7.332.463	9.540.888	31.657.575
Instrumentos financeiros derivativos		201.224					201.224
Fornecedores		1.249.071					1.249.071
Risco sacado a pagar	19	578.224					578.224
Dividendos a pagar	14	168.656					168.656
Partes relacionadas			169.551				169.551
Uso do bem público - UBP		28.471	30.567	103.485	219.650	823.606	1.205.779
Plano de pensão		50.289	53.196	158.853	1.808.849		2.071.187
		5.130.657	2.840.578	9.604.576	9.360.962	10.364.494	37.301.267

(i) Não considera ajuste a valor justo das operações contratadas na Resolução 4131.

6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos

Todas as operações de instrumentos financeiros derivativos foram realizadas em mercados de balcão.

Programa de proteção de taxa de juros em USD – instrumentos financeiros derivativos contratados com o objetivo de adequar a exposição à LIBOR (gerada por dívidas em USD indexadas em taxas flutuantes em LIBOR) aos parâmetros estabelecidos em política. A proteção é realizada por meio de *swaps*.

Programa de proteção da exposição cambial – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa em reais oriundo da exposição cambial. A proteção é realizada por meio de compra/venda a termo de dólar Norte-americano e euro.

Programa de proteção de dívida tomada em moeda estrangeira – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa na investida do exterior em moeda local. A proteção é realizada por meio de *cross currency swaps.*

(a) Efeito dos derivativos no balanço patrimonial

									Controladora e consolidado	
	Valor principal					Valor justo			2016	2015
Programas	Unidade	2016	2015	Taxa/Preço FWD Média	Prazo médio (dias)	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total (líquido entre ativo e passivo)	Total (líquido entre ativo e passivo)
Proteção de dívida										
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD	550.000	450.000	102,41%	1.177	82.786	(184.266)	(282.978)	(384.458)	131.100
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	50.000	101,90%	1.365	2.401	(16.335)	(33.798)	(47.732)	(13.624)
						85.187	(200.601)	(316.776)	(432.190)	117.476

(b) Perfil de vencimento

	Controladora e consolidado					
	Valor justo por vencimento					
Programas	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Proteção de dívida						
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	(184.266)	(124.593)	(92.222)	(5.771)	22.394	(384.458)
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	(16.335)	(12.636)	(12.602)	(6.159)		(47.732)
	(200.601)	(137.229)	(104.824)	(11.930)	22.394	(432.190)

1325

(c) Efeito dos instrumentos financeiros derivativos no resultado financeiro e no fluxo de caixa

						Controladora e consolidado				
				2016				2015		
Programas	Unidade	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Perda realizada na liquidação	Total	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Ganho (perda) realizado na liquidação	Total
Controladora									
Proteção da exposição cambial									
Termo de Dólar Norte-americano (BRL/USD)	USD			(11.879)	(11.879)			15.908	15.908
Termo de Euro (BRL/EUR)	EUR			(78.377)	(78.377)				
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD	550.000	(515.559)	(104.815)	(620.374)	450.000	116.330	165.486	281.816
Swaps taxa fixa em USD vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	(34.108)	(16.754)	(50.862)	50.000	(13.624)	(5.473)	(19.097)
			(549.667)	(211.825)	(761.492)		102.706	175.921	278.627
Consolidado									
Proteção da exposição cambial									
Termo de euro (USD/EUR)	EUR			(8.523)	(8.523)				
				(8.523)	(8.523)				
			(549.667)	(220.348)	(770.015)		102.706	175.921	278.627

1326

6.1.2 Estimativa do valor justo

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo de *swaps* de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

(iii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iv) A análise de fluxos de caixa descontados.

				Controladora
	Nota	Valor justo medido com base em		2016
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	153.774	674.846	828.620
Aplicações financeiras	10	747.411	498.870	1.246.281
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		85.187	85.187
		901.185	1.258.903	2.160.088
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)	6.107.822	5.925.620	12.033.442
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		517.377	517.377
		6.107.822	6.442.997	12.550.819

				Controladora
	Nota	Valor justo medido com base em		2015
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	665.807	863.322	1.529.129
Aplicações financeiras	10	870.993	662.316	1.533.309
Instrumentos financeiros derivativos			318.700	318.700
		1.536.800	1.844.338	3.381.138
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)	7.057.151	7.595.605	14.652.756
Instrumentos financeiros derivativos			201.224	201.224
		7.057.151	7.796.829	14.853.980

	Nota	Consolidado 2016		
		Valor justo medido com base em		
		Preços cotados em mercado ativo Nível 1	Técnica de valoração suportada por preços observáveis Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.338.765	973.734	2.312.499
Aplicações financeiras	10	759.698	1.038.740	1.798.438
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		85.187	85.187
		2.098.463	2.097.661	4.196.124
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)	7.385.935	7.701.399	15.087.334
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1		517.377	517.377
		7.385.935	8.218.776	15.604.711

	Nota	Consolidado 2015		
		Valor justo medido com base em		
		Preços cotados em mercado ativo Nível 1	Técnica de valoração suportada por preços observáveis Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.907.605	1.128.047	3.035.652
Aplicações financeiras	10	878.566	819.167	1.697.733
Instrumentos financeiros derivativos			318.700	318.700
		2.786.171	2.265.914	5.052.085
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)	7.441.478	9.187.426	16.628.904
Instrumentos financeiros derivativos			201.224	201.224
		7.441.478	9.388.650	16.830.128

6.1.3 *Hedge* de investimentos em entidades no exterior

A Companhia avalia trimestralmente a efetividade das operações de hedge de investimento, tanto prospectivamente como retrospectivamente.

A Companhia designou sua dívida denominada em euros, no valor total equivalente a EUR 749 milhões (R$ 2.576.538) (31 de dezembro de 2015 - EUR 1.150 milhões - R$ 4.887.960), como instrumento de hedge em relação ao seu investimento na controlada VCEAA, que tem o euro como moeda funcional.

O ganho em variação cambial na conversão das dívidas, líquido de imposto de renda e contribuição social, reconhecida na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial” em 31 de dezembro de 2016, foi de R$ 404.198 (31 de dezembro de 2015 - perda líquida de R$ 762.355) (Nota 24 (e)). Também como efeito, no último trimestre de 2016, foi registrado na rubrica de “Variação cambial”, no resultado financeiro da Companhia, um ganho no montante de R$ 85.707, líquido de imposto de renda e contribuição social, em função da variação cambial do instrumento de hedge (dívida em euro) gerado pela recompra de *bonds* em euros, através de sua subsidiária VCEAA.

A Companhia designou sua dívida em dólar Norte-americano, com exceção dos empréstimos via resolução 4131, no montante de USD 1.393 milhões (R$ 4.540.329) (31 de dezembro de 2015 - USD 1.424 milhões - R$ 5.560.124), como instrumento de hedge do investimento na sua controlada VCNA. O objeto de hedge considera apenas os investimentos originados em USD da VCNA, já que esta é uma empresa domiciliada no Canadá e tem controladas com operações na moeda funcional dólar Norte-americano e controladas com operações na moeda funcional dólar canadense.

O ganho em variação cambial na conversão das dívidas, líquido de imposto de renda e contribuição social, reconhecida na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial” em 31 de dezembro de 2016, foi de R$ 599.612 (31 de dezembro de 2015 - perda líquida de R$ 1.208.591) (Nota 24 (e)).

6.1.4 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, das aplicações financeiras, dos empréstimos, dos financiamentos, das partes relacionadas e dos instrumentos financeiros derivativos são a exposição à flutuação do dólar, euro, boliviano e liras turcas, das taxas de juros LIBOR, CDI e Cupom de dólar e dos preços de *commodities*. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2016 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2016, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2017.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2016.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2016.

Controladora

					Impactos no resultado						Impactos no resultado abrangente				
					Cenário I	Cenários II & III					Cenário I	Cenários II & III			
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2016	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio															
USD	4.441	6.552.461	600.000	USD	4,32%	(853)	26.679	53.358	(26.679)	(53.358)	(196.099)	1.182.996	2.365.993	(1.182.996)	(2.365.993)
EUR		2.592.120		EUR	4,82%	(750)	4.083	8.167	(4.083)	(8.167)	(124.091)	675.157	1.350.314	(675.157)	(1.350.314)
Taxas de juros															
BRL - CDI	2.069.801	3.230.000	1.955.460	BRL	-99 bps	12.057	40.601	81.712	(40.164)	(79.948)					
USD - LIBOR		1.917.618	600.000	USD	15 bps	6.237	(21.763)	(43.526)	21.763	43.526					
Cupom dólar			600.000	USD	-194 bps	114.410	51.230	105.406	(48.530)	(94.576)					

Consolidado

					Impactos no resultado						Impactos no resultado abrangente				
					Cenário I	Cenários II & III					Cenário I	Cenários II & III			
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2016	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio															
USD	870.772	8.178.590	600.000	USD	4,32%	(1.626)	31.346	62.692	(31.346)	(62.692)	(228.174)	1.376.492	2.752.983	(1.376.492)	(2.752.983)
EUR	258.560	2.532.179		EUR	4,82%	(30.056)	163.531	327.062	(163.531)	(327.062)	(78.964)	429.629	1.178.153	(429.629)	(859.258)
BOB	78.852	394.154		BOB	4,81%						(16.928)	83.057	166.115	(83.057)	246.992
TRY		305.635		TRY	10,32%						(31.548)	84.296	168.592	(84.296)	(168.592)
ARS	52.889			ARS	2,19%						1.074	(13.491)	(26.982)	13.491	26.982
Taxas de juros															
BRL - CDI	2.362.591	3.230.000	1.955.460	BRL	-99 bps	9.133	31.352	63.212	(30.914)	(61.449)					
USD - LIBOR		2.141.114	600.000	USD	15 bps	5.886	(21.120)	(42.240)	21.120	42.240					
Cupom dólar			600.000	USD	-194 bps	114.410	51.230	105.406	(48.530)	(94.576)					

(i) Os saldos apresentados não conciliam com as notas explicativas de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas, pois a análise realizada contemplou somente as moedas mais significativas, e as taxas de juros contemplam somente o valor de principal.

6.1.5 Gestão de capital

Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a Administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo EBITDA ajustado. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa, do montante de instrumentos financeiros derivativos e do montante das aplicações financeiras. O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa considerados pela Administração como excepcionais, são excluídos da medição do EBITDA ajustado).

Os itens não recorrentes são compostos basicamente pelo resultado de ganhos/ perdas com aquisições, alienações, *impairment* e pelos dividendos recebidos de investidas (Nota 33).

O índice de dívida líquida sobre EBITDA ajustado em dezembro de 2016 e 2015 são apresentados da seguinte forma:

		Consolidado	
	Nota	2016	2015
Empréstimos e financiamentos	18	15.480.381	19.496.620
Caixa e equivalentes de caixa	9	(2.312.499)	(3.035.652)
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	432.190	(117.476)
Aplicações financeiras	10	(1.798.438)	(1.697.733)
Dívida líquida - (A)		11.801.634	14.645.759
EBITDA anualizado ajustado - (B)	33	2.405.723	3.220.762
Índice de alavancagem financeira - (A/B)		4,91	4,55

7 Instrumentos financeiros por categoria

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2016	2015	2016	2015
Ativos					
Empréstimos e recebíveis					
Caixa e equivalentes de caixa	9	828.620	1.529.129	2.312.499	3.035.652
Contas a receber de clientes	11	349.590	248.082	838.425	1.461.063
Partes relacionadas	14	121.677	84.337	73.061	71.315
		1.299.887	1.861.548	3.223.985	4.568.030
Ativos mantidos para negociação					
Aplicações financeiras	10	1.246.281	1.533.309	1.798.438	1.697.733
Ao valor justo por meio do resultado					
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	85.187	318.700	85.187	318.700
Passivos					
Ao custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	18	11.547.384	16.746.772	14.517.195	18.704.888
Fornecedores		224.405	249.945	1.112.627	1.249.071
Risco sacado a pagar	19	318.227	283.441	601.236	578.224
Partes relacionadas	14	523.215	625.249	52.965	169.551
Uso do bem público - UBP	22			501.426	477.018
		12.613.231	17.905.407	16.785.449	21.178.752
Ao valor justo por meio do resultado					
Empréstimos e financiamentos	18	963.186	791.732	963.186	791.732
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	517.377	201.224	517.377	201.224
		1.480.563	992.956	1.480.563	992.956

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

	Controladora						Consolidado					
	2016			2015			2016			2015		
	Rating local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total
Caixa e equivalentes de caixa												
AAA				1.267.085		1.267.085				1.297.530		1.297.530
AA+	3		3	415		415	9		9	3.674		3.674
AA				261.605		261.605				263.290		263.290
AA-	731.545		731.545	5		5	897.953		897.953	7		7
A+	5		5				8	344.970	344.978		239.083	239.083
A							2	59.491	59.493		469.277	469.277
A-	17		17	19		19	50	398.576	398.626	66	170.607	170.673
BBB+								231.019	231.019		294.595	294.595
BBB								3.390	3.390		6.866	6.866
BBB-								35.063	35.063		51.214	51.214
BB+								33.728	33.728		1.492	1.492
BB	92.176		92.176				92.225	91.446	183.671		18.327	18.327
B+								80.593	80.593		116.428	116.428
CCC+								2.517	2.517		11.214	11.214
CCC-											3.170	3.170
Sem rating (i)	433	4.441	4.874				480	40.979	41.459		88.812	88.812
	824.179	4.441	828.620	1.529.129		1.529.129	990.727	1.321.772	2.312.499	1.564.567	1.471.085	3.035.652
Aplicações financeiras												
AAA				1.028.035		1.028.035				1.040.278		1.040.278
AA+	58.851		58.851	245.558		245.558	58.851		58.851	257.428		257.428
AA				128.257		128.257				129.373		129.373
AA-	843.919		843.919				968.512		968.512			
A+	307.710		307.710				307.710	307.854	615.564			
A							3.161	12.235	15.396	2.794		2.794
A-	16.569		16.569	15.445		15.445	16.569	53.942	70.511	15.449		15.449
BB	335		335				335		335			
CCC+								50.373	50.373			
CCC-											95.187	95.187
Sem rating (i)	18.897		18.897	116.014		116.014	18.896		18.896	116.015	41.209	157.224
	1.246.281		1.246.281	1.533.309		1.533.309	1.374.034	424.404	1.798.438	1.561.337	136.396	1.697.733
Instrumentos financeiros derivativos												
AAA	44.885		44.885	97.379		97.379	44.885		44.885	97.379		97.379
AA+				49.717		49.717				49.717		49.717
AA-	11.139		11.139				11.139		11.139			
A+					163.090	163.090					163.090	163.090
A		2.401	2.401		8.514	8.514		2.401	2.401		8.514	8.514
A-		26.762	26.762					26.762	26.762			
	56.024	29.163	85.187	147.096	171.604	318.700	56.024	29.163	85.187	147.096	171.604	318.700
	2.126.484	33.604	2.160.088	3.209.534	171.604	3.381.138	2.420.785	1.775.339	4.196.124	3.273.000	1.779.085	5.052.085

Os *ratings* decorrentes de classificação local e global foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's, e Fitch). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch.

(i) Refere-se substancialmente aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) da Companhia, e que não possuem classificação nas agências de *rating*.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Moeda nacional				
Caixa e bancos	738	515	1.574	3.375
Operações compromissadas - Títulos privados	674.846	863.323	674.846	865.934
Operações compromissadas - Títulos públicos	148.595	665.291	314.307	695.258
	824.179	1.529.129	990.727	1.564.567
Moeda estrangeira				
Caixa e bancos	4.441		1.022.884	1.208.973
Certificados de depósitos			298.888	262.112
	4.441		1.321.772	1.471.085
	828.620	1.529.129	2.312.499	3.035.652

O caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias e títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário. Os equivalentes de caixa em moeda estrangeira são compostos, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local.

10 Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Mantidas para negociação				
Moeda nacional				
Operações compromissadas - Títulos públicos	516.534		516.534	
Operações compromissadas - Títulos privados	331.430	187.033	391.779	195.457
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	230.877	10.850	243.164	18.423
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	151.693	255.087	206.799	267.114
Quotas de fundos de investimento (i)	15.747	1.080.265	15.747	1.080.265
Outros		74	11	78
	1.246.281	1.533.309	1.374.034	1.561.337
Moeda estrangeira				
Aplicações			424.404	136.396
			424.404	136.396
	1.246.281	1.533.309	1.798.438	1.697.733

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata. As aplicações em moeda nacional compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário. As aplicações denominadas em moeda estrangeira são compostas, principalmente, por instrumentos financeiros de renda fixa em moeda local (*time deposits*).

(i) A partir de 2016, a Companhia assumiu o controle do "Fundo de Investimento Pentágono Multimercado - Crédito Privado – ("Pentágono VC") ", e passou a consolidá-lo. Desta forma, os saldos investidos no Pentágono VC estão divulgados pelos títulos que compõe a carteira de aplicações financeiras.

As carteiras dos fundos de investimento, estão demonstradas a seguir:

	Controladora e consolidado	
	2016	2015
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos públicos	8.135	447.593
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs		412.550
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC		116.014
Operações compromissadas - Títulos privados	7.612	103.474
Certificados de Depósito Bancário - CDBs		634
	15.747	1.080.265

A parcela investida em 31 de dezembro de 2016 no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios VID Indústria – ("FIDC") no montante de R$ 134.147, foi eliminada contra uma conta redutora do "Contas a receber de clientes".

11 Contas a receber de clientes

(a) Composição

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2016	2015	2016	2015
Clientes nacionais (i)		359.476	238.800	448.528	306.843
Clientes estrangeiros (ii)		59	80	454.821	1.188.473
Partes relacionadas	14	35.888	32.687	33.051	67.376
		395.423	271.567	936.400	1.562.692
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(45.833)	(23.485)	(97.975)	(101.629)
		349.590	248.082	838.425	1.461.063

(i) O aumento do saldo de contas a receber na controladora é substancialmente decorrente da consolidação do FIDC, conforme Nota 10 (i). A redução do saldo no consolidado é, substancialmente, decorrente de um programa de "securitização dos recebíveis" da subsidiária VCNA (ii).

(ii) No primeiro trimestre de 2016, a VCNA iniciou um programa de securitização de recebíveis com instituições financeiras para a venda dos títulos a receber de suas subsidiárias americanas e canadenses para uma Sociedade que foi estabelecida com propósito específico (SPE), a qual não é controlada pela Companhia. A SPE financia a aquisição inicial dos recebíveis através de: (i) quotas sêniores, (ii) quotas subordinadas intermediárias e (iii) quotas subordinadas juniores. A SPE adquire novos recebíveis em bases rotativas, usando principalmente montantes pagos por recebíveis anteriores, sem direito de regresso. O montante total da operação é limitado a USD 150 milhões disponíveis até 2019 (3 anos a partir da data de fechamento da transação), a depender de alguns critérios dos recebíveis.

Os recebíveis foram reconhecidos no balanço patrimonial na extensão do contínuo envolvimento, assim como ativos e passivos associados. O valor contábil líquido dos ativos parcialmente transferidos e passivos associados reflete os direitos e obrigações que a VCNA manteve. A VCNA gerencia o serviço de cobrança dos recebíveis incluídos na transação, em nome da SPE. A SPE não é incluída nas demonstrações financeiras consolidadas da VCNA, visto que a Companhia não controla a SPE, conforme estipulado pelo IFRS 10 - Consolidated Financial Statements e o CPC 36 – Demonstrações consolidadas. Em 31 de dezembro de 2016, o saldo em aberto junto a SPE totaliza o montante de R$ 198.338, registrado no ativo não circulante na rubrica de "Outros ativos".

(b) Composição por moedas

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Real	344.695	239.544	407.097	293.272
Euro			107.589	138.487
Liras Turcas			97.604	140.139
Dólar Norte-americano	4.895	8.538	74.467	443.247
Peso Uruguaio			62.251	64.685
Dirham Marroquino			45.708	77.964
Dinars Tunísia			16.962	26.416
Pesos Argentinos			15.218	11.678
Yuan Chinês			5.833	8.034
Dólar Canadense			3.222	247.416
Rúpia Indiana			2.474	8.591
Bolivianos				1.134
	349.590	248.082	838.425	1.461.063

(c) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Saldo no início do exercício	(23.485)	(15.425)	(101.629)	(76.122)
Adições	(28.350)	(18.462)	(57.757)	(56.453)
Reversões	5.999	2.339	33.342	5.227
Contas a receber de clientes baixados durante o exercício como incobráveis	3	8.063	14.317	47.254
Reclassificação de ativos mantidos para venda				(3.498)
Variação cambial			13.752	(18.037)
Saldo no final do exercício	(45.833)	(23.485)	(97.975)	(101.629)

Os valores debitados na conta de provisão são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

(d) Vencimento

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
A vencer	326.994	206.794	752.485	1.150.849
Vencidos até 3 meses	22.668	37.806	87.100	278.917
Vencidos entre 3 e 6 meses	3.477	10.309	10.337	50.657
Vencidos há mais de 6 meses	42.284	16.658	86.478	82.269
	395.423	271.567	936.400	1.562.692

(e) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Risco alto	54.242	42.338	106.260	131.086
Risco médio	25.479	37.766	67.426	117.154
Risco baixo	176.587	55.635	398.846	588.837
AAA	34.798	38.368	146.902	246.396
	291.106	174.107	719.434	1.083.473

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Produtos acabados	28.914	40.368	129.129	151.440
Produtos semi acabados	241.736	209.605	655.276	615.362
Matérias-primas	129.263	113.571	391.784	543.158
Materiais auxiliares e de consumo	98.135	126.283	399.449	360.398
Importações em andamento	14.468	20.292	27.039	60.630
Outros	3.997	5.083	28.830	31.712
Estimativa de perdas (i)	(81.381)	(72.184)	(183.424)	(177.007)
	435.132	443.018	1.448.083	1.585.693

Não há estoques dados como penhor em garantia de passivos.

(i) A estimativa de perdas em estoque refere-se, substancialmente, aos materiais obsoletos e de baixo giro.

(b) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

	Controladora						
						2016	2015
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(811)	(24.899)	(8.502)	(37.296)	(676)	(72.184)	(58.560)
Adições	(1.043)	(10.993)	(4.361)	(32.691)	(490)	(49.578)	(31.343)
Reversões	617	10.497	3.220	25.876	171	40.381	27.719
Saldo no final do exercício	(1.237)	(25.395)	(9.643)	(44.111)	(995)	(81.381)	(72.184)

	Consolidado						
						2016	2015
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(5.587)	(38.499)	(44.558)	(80.605)	(7.758)	(177.007)	(139.705)
Adições	(1.401)	(15.893)	(4.706)	(44.797)	(23.806)	(90.603)	(59.605)
Reversões	735	21.564	18.909	36.186	1.841	79.235	44.105
Reclassificação de ativo mantido para venda		(8.469)		(735)		(9.204)	8.081
Variação cambial	412	1.989	3.039		8.715	14.155	(29.883)
Saldo no final do exercício	(5.841)	(39.308)	(27.316)	(89.951)	(21.008)	(183.424)	(177.007)

13 Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Imposto de Renda e Contribuição Social - IRPJ e CSLL	390.613	206.334	448.533	277.515
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	96.255	111.710	164.265	172.533
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	81.097	80.024	121.440	135.366
Imposto sobre Valor Adicionado - IVA			87.100	65.318
Programa de Integração Social - PIS	20.924	24.656	35.527	37.737
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços sobre ativo imobilizado	26.346	34.845	33.575	42.366
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	15.142	11.625	19.054	16.126
Outros	155	885	18.210	20.746
	630.532	470.079	927.704	767.707
Circulante	497.128	314.651	621.998	531.772
Não circulante	133.404	155.428	305.706	235.935
	630.532	470.079	927.704	767.707

14 Partes relacionadas

(a) Controladora

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Sociedades controladoras																		
Votorantim S.A. (i)	165	127			38	38	5.827	8.217	245.628	165.715					33.740	52.964		
Sociedades controladas, coligadas ou controladas em conjunto																		
Caimil Industrial Ltda.					3.099	404												
Cia de Cimento Itambé		2.967												28.348				
Companhia Brasileira de Alumínio (ii)	167	417					6.909	282					1.982		1.388	2.701		
Fazenda São Miguel Ltda.		5					182	777					4	29	11.250	9.121		
Hailstone Limited					16.628	19.822												
Itacamba Cimentos S.A.	4.838	8.388			32	32							33.513	33.310				
Mizu S.A.														73.195				
Pedreira Pedra Negra Ltda.	548	46					1.016	1.062			5.232	5.532				691		
Polimix Concreto Ltda.														162.496				
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participação S.A.					6.731	2.495												
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.				45.125		88						956					43	
Sinama Participações Administração e Transportes Ltda.				11.477														
Supermix Concreto S.A. (iii)	17.814	16.187					99						230.662	272.292				
Votener-Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iv)								12.277							257.500	199.718		
VCITO-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited (v)											507.265	607.765					(46.800)	(44.598)
Votorantim Cement Trading S.L.								5.949								78.599		
Votorantim Cimentos E44 Inversiones S.L.															37.364	29.614		
Votorantim Cimentos NINE S.A.	12.984	4.251	3.189	11.369	77.888	43.437	1.497	956			670	78	49.800	91.761	332	2.943		2.598
Votorantim Empreendimentos Ltda.					15.796	14.396						126						
Votorantim Metais S.A. (ii)								6.000							23			
Outros	312	289		705	1.543	3.525	732	1.624			10.048	10.792	4.595	5.630	11.697	13.287	25	21
	35.868	32.687	3.189	68.676	121.677	84.337	15.282	36.824	245.628	165.715	523.215	625.249	319.656	636.971	353.294	389.578	(46.732)	(41.977)
Circulante	35.868	32.687	3.189	68.676			15.282	36.824	245.628	165.715								
Não circulante					121.677	84.337					523.215	625.249						
	35.868	32.687	3.189	68.676	121.677	84.337	15.282	36.824	245.628	165.715	523.215	625.249						

(b) Consolidado

	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Sociedades controladoras																		
Votorantim S.A. (i)	234	127			9.815	11.752	5.918	8.818	245.028	165.715	722	722		1.047	43.614	53.966		
Sociedades coligadas ou controladas em conjunto																		
Acerbrag S.A.												11.634						(2.823)
Cementos Avellaneda S.A.	5.455	11.678	37	29			2.832	756				95.459					1.376	(74)
Cementos Especiales de las Islas S.A.	3.295	1	6.877				231	290					19.638	16.883				
Cementos Granadilla	658	1.104			5.852	587	966	916					63.621	18.926				
Cia de Cimento Itambé		2.967												28.348				
Companhia Brasileira de Alumínio (ii)	197	551					6.929	253					1.082		1.388	2.701		
Hailstone Limited					16.629	19.922					41.518	49.142					(869)	(1.276)
Ibar Administração e Participação Ltda.					3.319	3.319												(1.756)
Mauá Cimento Ltda.														65.922				
Mizu S.A.														73.542				
Polimix Concreto Ltda.														175.067				
Sirama Participações Administração e Transportes Ltda.				11.477														
Sumter Cement Co. LLC		2.089				4.361												
Superior Materials Holdings LLC		6.000											68.292	49.225				
Supermix Concreto S.A. (iii)	20.993	20.210	150	150									275.732	345.133				
Sweetwater American Cement LLC	793	202					27.497	40.626										2.400
UTE Pecem	116	208			804	1.065	121	85					2	1.194				
Votener-Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iv)	23						11	12.277					14.797	1.024	277.509	267.929		
Votorantim Empreendimentos Ltda.					15.798	14.396	10	14				126						
Votorantim GmbH		20.997					21	8						27.789	505	585		
Votorantim Metais S.A. (ii)								6.000							23			
Outros	1.417	1.242	188	946	20.845	15.913	3.381	4.426			10.725	11.466	11.542	6.588	7.778	8.717	2	
	33.051	67.376	7.252	12.602	73.061	71.315	47.427	74.481	245.028	165.715	52.965	169.551	454.676	802.728	330.918	273.897	88	(3.529)
Total acionistas não controladores									1.872	2.941								
Circulante	33.051	67.376	7.252	12.602			47.427	74.481	246.900	168.656								
Não circulante					73.061	71.315					52.965	169.551						
	33.051	67.376	7.252	12.602	73.061	71.315	47.427	74.481	246.900	168.656	52.965	169.551						

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Serviços adquiridos incluem aqueles proporcionados pelo Centro de Soluções Compartilhadas (CSC), da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, *back office*, contabilidade, impostos, assistência técnica, treinamento e aqueles fornecidos pelo Centro de Competência em Tecnologia da Informação (CCTI). Esses serviços são fornecidos para todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsados à VSA com base no custo dos serviços efetivamente prestados à Companhia.

(ii) Em 1 de julho de 2016, a coligada Votorantim Metais S.A. ("VMSA") foi incorporada pela Companhia Brasileira de Alumínio ("CBA") e, portanto, os saldos de partes relacionadas que a Companhia detinha com a VMSA passaram a ser apresentados com a CBA.

(iii) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(iv) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(v) Em dezembro de 2006, a Companhia contratou um empréstimo com sua investida Voto IV no montante de USD 200 milhões, com uma taxa de juros de 8,5% a.a. e com vencimento em dezembro de 2020.

Outros preços de vendas e de prestações de serviços entre partes relacionadas foram negociados com base nos custos internos, sem margens aplicadas.

(c) Garantia de dívidas da Companhia e suas controladas, garantidas por partes relacionadas

Modalidade	Garantidor	2016	2015
Eurobonds - USD (Voto 41)	VSA	3.814.476	4.570.071
BNDES	VSA e Hejoassu S.A.(Controladora da VSA)	687.852	1.152.235
Eurobonds - USD (Voto 20)	VSA (100%), VCSA (50%) e Fibria Celulose S.A. (50%)	314.676	377.020
ECA *Framework Agreement*	VSA	126.445	178.781
		4.943.449	6.278.107

(d) Garantia de dívidas emitidas por partes relacionadas, garantidas pela Companhia e suas controladas

				2016		2015	
Instrumento	Devedor	Garantidor	Percentual garantido pela Companhia	Dívida	Valor garantido	Dívida	Valor garantido
Eurobonds - USD (Voto 19)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%	684.995	342.497	820.590	410.295
Eurobonds - USD (Voto 21)	CBA	VSA, VCSA	50%	794.855	397.428	955.440	477.720
				1.479.850	739.925	1.776.030	888.015

(e) Remuneração do pessoal chave da Administração

A Administração da Companhia é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. As despesas com remuneração dos executivos e administradores da Companhia, incluindo todos os benefícios, são resumidos conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Benefícios de curto prazo aos administradores	20.978	24.680	33.400	33.273
Benefícios pós-emprego	447	521	782	607
Benefícios de rescisão	20	2.289	20	2.289
Outros benefícios de longo prazo aos administradores	4.862	9.911	7.242	10.505
	26.307	37.401	41.444	46.674

Os benefícios de curto prazo aos administradores incluem remuneração fixa (salários e honorários, férias e 13º salários), encargos sociais (contribuições para a seguridade social (INSS)), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e programa de remuneração variável de curto prazo. Os benefícios pós – emprego referem-se aos planos de pensão. Os "outros benefícios de longo prazo aos administradores" referem-se ao programa de remuneração variável.

15 Investimentos

(a) Composição

	Informações em 31 de dezembro de 2016			Resultado de equivalência patrimonial		Controladora Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2016	2015	2016	2015
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas e coligadas							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.	7.281.455	587.144	100,00	587.144	525.037	7.281.455	9.710.227
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	2.390.696	79.915	100,00	79.915	152.938	2.390.696	2.213.973
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	319.685	59.854	100,00	59.854	305.858	319.685	278.971
Votorantim Cementos Chile Ltda.	193.031	18.159	100,00	18.159	21.634	193.031	240.573
Cementos Portland S.A.	106.562	(3.277)	50,00	(1.639)	4.499	53.281	98.426
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	51.793	34.660	99,94	34.639	13.248	51.762	41.760
Votorantim Cement North America Inc. (a)					191.922		
Sirama Participações Administração e Transportes Ltda. (Nota 1.1 (iii))				961	7.204		
Outros					15	9.526	9.478
Joint operation							
VOTO-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited	519.031	39.881	50,00	19.940	18.587	259.515	288.597
				798.973	1.240.942	10.558.951	12.882.005
Ágios							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.						1.192.354	1.474.364
Votorantim Cement North America Inc.						882.799	882.799
						2.075.153	2.357.163
						12.634.104	15.239.168
Obrigações a pagar com investidas							
Lux Cem International S.A.	(43.452)	(933)	100,00	(933)	(3.736)	(43.452)	(50.692)
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.	(1.954)	307	40,45	124	(1.668)	(790)	(915)
				(809)	(5.404)	(44.242)	(51.607)
				798.164	1.235.538	12.589.862	15.187.561

(a) Em 29 de setembro de 2015, a controlada VCEAA incorporou a controlada Votorantim Cements Internacional Spain SE, denominada “VC Spain”. A partir desta data, a controlada VCNA passou a ser controlada diretamente pela VCEAA. A transação não alterou o percentual de participação na investida.

1342

	Consolidado						
	Informações em 31 de dezembro de 2016			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2016	2015	2016	2015
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Coligadas							
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L.							
Cementos Avellaneda S.A. (a)	487.865	141.957	49,00	69.559	87.071	354.304	425.038
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.							
Supermix Concreto S.A.	257.601	17.763	25,00	4.441	12.236	64.400	63.975
Sirama Participações Administração e Transportes Ltda. (Nota 1.1 (iii))				961	57.493		
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	13.896	23.528	25,00	5.882		3.474	
Votorantim Cementos Chile Ltda.							
Cemento Bio Bio S.A. (b)	910.001	102.728	16,70	17.156	20.595	151.970	201.768
Joint ventures - VCNA							
Suwannee American Cement LLC (a)	252.604	32.947	50,00	16.473	(3.087)	222.451	257.490
Superior Materials Holdings, LLC	84.481	40.438	50,00	20.219	16.820	42.241	42.162
Sumter Cement Co. LLC	37.213	(6.924)	50,00	(3.462)	(377)	18.607	26.127
Hutton Transport Ltda.	30.676	14.420	25,00	3.605	2.699	7.669	16.527
Midway Group LLC	18.629	5.659	50,00	2.829		9.314	
Trinity Materials LLC		(17.209)	50,00	(8.604)	(245)		10.774
Joint ventures - VCSA							
Cementos Portland S.A.	106.562	(3.277)	50,00	(1.639)	4.499	53.281	98.426
Outros investimentos				6.163	4.180	106.420	133.519
				133.583	201.884	1.034.131	1.275.806

(a) Os investimentos Cementos Avellaneda S.A. e Suwannee American Cement LLC consideram, em 31 de dezembro de 2016, os montantes de R$ 115.251 e R$ 96.149 (31 de dezembro de 2015 - R$ 163.169 e R$ 104.684) respectivamente, referente aos ágios pagos na aquisição dos investimentos.

(b) Refere-se a investida na qual a participação é menor que 20%, porém, a Companhia exerce influência significativa sobre as atividades por meio de acordos estabelecidos com acionistas.

(b) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das principais coligadas, controladas e controladas em conjunto nos exercícios findos em:

	Controladora											
	2016											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Votorantim Cimentos EEA Inversiones S.L.	100,00	3.690.725	9.494.025	1.679.931	3.656.114	567.250	(1.794.466)	7.281.455	6.695.315	846.571	(136.091)	587.144
Votorantim Cimentos NINE S.A.	100,00	539.122	3.166.978	312.718	1.002.686		(3)	2.390.696	1.438.081	221.510	(49.702)	79.915
Volo - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited.	50,00	107.885	1.034.152		623.006		(49.022)	519.031			39.881	39.881
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	123.148	277.236	694	80.005		(19.141)	319.685		(749)	45.912	59.854
Votorantim Cementos Chile Ltda.	100,00	26.084	156.989	42			(65.702)	193.031		(365)	97	18.159
Cementos Portland S.A.	50,00	45.408	96.529	28.194	7.181		(27.426)	106.562		3.536	(6.008)	(3.277)
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	99,94	65.530	3.549	17.285			(12.568)	51.793	1.158	29.241	24.083	34.660
Obrigações a pagar com investidas												
Lux Cem International S.A.	100,00	36	(1.164)	179	42.145		8.173	(43.452)		(91)	(1.024)	(933)
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.	40,45	1.098	3.684	3	6.733			(1.954)		(95)	179	307

	Controladora											
	2015											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Votorantim Cimentos EEA Inversiones S.L.	100,00	3.865.877	10.514.292	2.420.582	1.573.395	675.965	486.528	9.710.227	3.667.821	445.665	(10.995)	525.037
Votorantim Cimentos NINE S.A.	100,00	385.203	3.072.745	321.982	921.993		8.291	2.213.973	1.776.724	379.941	(104.619)	152.938
Volo - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited.	50,00	82.418	1.239.041		744.265		88.464	577.194			37.174	37.174
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.	100,00	301.233	115.242	92.766	44.738		(28.051)	278.971		254.266	42.543	305.858
Votorantim Cementos Chile Ltda.	100,00	21.804	218.816	47			41.443	240.573		1.039	(1)	21.634
Cementos Portland S.A.	35,86	132.038	222.790	69.337	12.017		76.674	274.474		(3.834)	25.710	12.547
Votorantim Cimentos Argentina S.A.	99,94	155.534		5.831	107.918		(4.351)	41.785		(624)	21.009	13.256
Obrigações a pagar com investidas												
Lux Cem International S.A.	100,00	194	(1.347)	215	49.324		(15.393)	(50.692)		73.613	(1.276)	(3.736)
Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.	40,45	61	432	9	2.745			(2.261)		1.864	18	(4.125)

	Consolidado											
	2016											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Cemento Bio Bio S.A.	16,70	648.422	1.632.082	427.818	935.838	6.847	(368.877)	910.001	1.501.931	174.797	(46.652)	102.728
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	417.583	269.230	193.806	5.142		(185.797)	487.865	890.473	194.929	6.943	141.957
Supermix Concreto S.A.	25,00	238.114	213.113	131.289	62.337		(61)	257.601	1.192.113	14.240	6.479	17.763
IMIX Empreendimentos Imobiliários Ltda	25,00	8.705	6.995	1.804				13.896	5.043	4.715	1.483	23.528
Joint ventures - VCSA												
Cementos Portland S.A.	50,00	45.408	96.529	28.194	7.181		(27.426)	106.562		3.536	(5.008)	(3.277)
Joint ventures - VCNA												
Suwannee American Cement LLC.	50,00	206.496	180.491	47.209	87.174		(86.807)	252.604	240.063	35.867	(2.920)	32.947
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	63.214	52.706	30.900	539		(13.899)	84.481	315.140	40.480	(142)	40.438
Sumter Cement Co LLC.	50,00	4.083	101.771	68.641			(8.116)	37.213		(5.868)	(1.056)	(6.924)
Hutton Transport Limited	25,00	5.759	27.853	1.379	1.558		20.293	30.676	17.326	3.522		14.420
Midway Group, LLC.	50,00	9.194	17.728	8.294			(221)	18.629	57.215	5.981	(322)	5.659
Trinity Materials LLC.	50,00									(17.206)	(3)	(17.209)

	Consolidado											
	2015											
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Participação dos acionistas não controladores	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial												
Cemento Bio Bio S.A.	16,70	668.700	2.083.990	376.549	1.029.053	138.172	248.371	1.208.916	1.599.853	168.761	(42.593)	123.400
Cementos Avellaneda S.A.	49,00	448.171	363.468	270.262	6.931		(51.549)	534.426	1.377.576	286.143	(1.317)	177.696
Supermix Concreto S.A.	25,00	262.128	213.432	145.099	74.562		(1.893)	255.899	1.492.653	62.850	(1.581)	48.944
Joint ventures - VCSA												
Cementos Portland S.A.	35,86	132.038	222.790	68.337	12.017		76.574	274.474		(3.834)	25.710	12.548
Joint ventures - VCNA												
Suwannee American Cement LLC.	50,00	220.438	266.149	53.162	127.812		102.708	305.613	178.660	(3.551)	(2.623)	(6.174)
Superior Materials Holdings, LLC.	50,00	65.763	68.040	48.118	1.361		23.487	84.324	309.897	33.415	(364)	33.640
Sumter Cement Co LLC.	50,00	393	142.729	90.869			16.884	52.253		90	(845)	(755)
Hutton Transport Limited	25,00	4.525	63.396	1.556	258		(3.572)	66.106	13.611	4.349		10.796
Trinity Materials LLC.	50,00	1.670	20.277	2	397		6.967	21.548		(490)		(490)

(c) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Saldo no início do exercício	15.187.561	12.153.740	1.275.806	1.677.115
Equivalência patrimonial	798.164	1.235.538	133.583	201.884
Dividendos deliberados	(15.487)	(270.653)	(32.515)	(75.009)
Variação cambial de investimento no exterior	(2.223.182)	2.889.978	(287.929)	159.297
Hedge accounting de fluxo de caixa das investidas	(1.090)	190	(1.440)	230
Aumento de capital social - VCNNE (Nota 1.1 (ii))	100.000			
Aumento de capital social - CEMPOR		981		981
Aumento de capital social - VCEAA pela incorporação da VC Spain		6.383.000		
Incorporação da controlada VC Spain na VCEAA		(6.383.000)		
Redução de capital - VCEAA (Nota 1.1 (iv))	(1.210.605)	(295.025)		
Redução de capital - VCNA		(98.697)		(12.378)
Cisão de capital da investida - Silcar		(417.182)		
Adição de investimento Sirama (cisão parcial de ativos Silcar)		386.900		
Reclassificação para ativos disponíveis para venda (Sirama)		(381.069)		(381.069)
Investimento não consolidado após perda de controle da Hutton				16.525
Baixa das investidas da Silcar				(315.984)
Perda decorrente de mudança de participação acionária (Nota 1.1 (v))	(30.406)		(30.406)	
Impairment de ágio da China		(113.123)		
Reversão de dividendos deliberados		42.035		
Outros resultados abrangentes de investidas	2.825	44.325	(1.718)	6.422
Outros	(17.918)	9.623	(21.250)	(2.209)
Saldo no final do exercício	12.589.862	15.187.561	1.034.131	1.275.806

(d) Investimentos não consolidados que possuem ações em bolsa de valores

	2016		2015	
	Valor patrimonial	Valor de mercado	Valor patrimonial	Valor de mercado
Cementos Bio Bio S.A. (i)	151.970	140.611	201.768	126.654

(i) Valores calculados de forma proporcional à participação detida pela Companhia. Embora o valor de mercado seja inferior ao valor patrimonial, a Companhia realizou o teste de recuperabilidade, conforme descrito na Nota 17 (c), e verificou que o valor presente dos fluxos de caixa futuros desse investimento é superior ao seu valor contábil, logo, não foi necessário realizar o registro de redução ao valor recuperável (*impairment*).

16 Imobilizado

(a) Composição e movimentação

	Controladora								
								2016	2015
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	385.874	1.240.196	6.238.318	392.976	66.008	318.041	40.564	8.682.077	8.295.059
Depreciação acumulada	(34.604)	(499.938)	(2.658.824)	(306.830)	(50.026)		(17.718)	(3.567.940)	(3.312.528)
Saldo líquido	351.270	740.258	3.579.494	86.146	15.982	318.041	22.946	5.114.137	4.982.531
Adições		2.430	8.446	88		338.762		349.726	577.461
Baixas	(268)	(867)	(23.871)	(492)	(189)		(1.995)	(27.682)	(54.078)
Depreciação	(2.854)	(27.271)	(258.789)	(32.482)	(2.450)		(2.340)	(326.186)	(296.215)
Reclassificação de ativos mantidos para venda									36.509
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - /mpairment (Nota 28)		706	3.502			240	1.102	5.550	(14.227)
Transferências (i)	23.688	29.678	186.398	(4.717)	1.354	(317.490)	(27)	(81.116)	(117.844)
Saldo no final do exercício	371.836	744.934	3.495.180	48.543	14.697	339.553	19.686	5.034.429	5.114.137
Custo	409.174	1.267.914	6.241.184	283.722	58.759	339.553	35.911	8.636.217	8.682.077
Depreciação acumulada	(37.338)	(522.980)	(2.746.004)	(235.179)	(44.062)		(16.225)	(3.601.788)	(3.567.940)
Saldo líquido no final do exercício	371.836	744.934	3.495.180	48.543	14.697	339.553	19.686	5.034.429	5.114.137
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	2	6	20	10		2		

	Consolidado									
									2016	2015
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício										
Custo	1.347.796	3.688.032	17.207.273	1.177.882	155.012	2.028.354	514.859	74.140	26.193.348	20.981.524
Depreciação acumulada	(44.846)	(1.666.536)	(10.112.638)	(891.419)	(124.556)		(260.626)	(39.826)	(13.140.447)	(10.334.036)
Saldo líquido	1.302.950	2.021.496	7.094.635	286.463	30.456	2.028.354	254.233	34.314	13.052.901	10.647.488
Adições	7.925	15.638	56.739	2.170	806	1.778.023	26	3.251	1.864.578	1.856.707
Baixas	(16.764)	(13.468)	(48.018)	(3.743)	(632)	(181)	(2.724)		(85.530)	(132.172)
Depreciação	(4.735)	(101.803)	(680.219)	(83.598)	(5.839)		(19.010)	(2.403)	(897.607)	(843.984)
Reclassificação de (para) ativos mantidos para venda		1.326	11.246	3.520	23	(2.930)			13.185	486.287
Variação cambial	(141.157)	(205.794)	(447.157)	(33.287)	(1.819)	(272.271)	(32.677)	(65)	(1.134.227)	1.194.982
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - Impairment (Nota 28)	(14.271)	(10.734)	14.733	(1.770)	582	(2.476)	1.717		(12.219)	(12.536)
Transferências (i)	27.974	283.469	947.424	56.092	3.147	(1.484.060)	7.076	65	(158.813)	(143.871)
Saldo no final do exercício	1.161.922	1.990.130	6.949.383	225.847	26.724	2.044.459	208.641	35.162	12.642.268	13.052.901
Custo	1.211.386	3.538.940	16.060.974	948.943	127.064	2.044.459	445.555	77.391	24.454.712	26.193.348
Depreciação acumulada	(49.464)	(1.548.810)	(9.111.591)	(723.096)	(100.340)		(236.914)	(42.229)	(11.812.444)	(13.140.447)
Saldo líquido no final do exercício	1.161.922	1.990.130	6.949.383	225.847	26.724	2.044.459	208.641	35.162	12.642.268	13.052.901
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	2	5	21	6		9	10		

(i) Transferências realizadas para ativos intangíveis oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais”.

(b) Revisão e ajuste da vida útil estimada

Durante o exercício de 2016, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido por especialistas internos, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Nova unidade em Yacuses - Santa Cruz/Bolívia (i)	19.111	7.830	530.244	253.194
Nova planta em Sivas - Turquia (ii)	1.889	1.091	363.717	195.878
Expansão de capacidade produtiva de cimento - América do Norte (iii)	4.791	1.643	279.750	89.624
Equipamentos operacionais (iv)	57.100	37.829	88.784	65.071
Nova unidade em Primavera - PA (v)			80.961	711.297
Remoção de estéril - Cimentos	44.970	39.024	47.337	41.656
Nova unidade em Ituaçú - BA			43.029	43.866
Moagem de cimento em Pecém - CE			42.119	5.794
Nova unidade em Sobral - CE			34.607	21.096
Novas linhas de coprocessamento	30.777	9.315	32.727	9.392
Meio ambiente e segurança	22.105	6.115	26.686	10.002
Geologia e direitos minerários	18.412	36.095	26.579	52.866
Expansão de capacidade produtiva de agregados - América do Norte			21.737	38.857
Recuperações estruturais	15.350	85	19.010	85
Fábrica insumos agrícolas Ponte Alta	14.639		14.639	
Hardwares e softwares	10.098	9.728	10.153	10.586
Nova unidade em Edealina - GO (vi)	7.281	101.238	7.281	101.238
Novas linhas de coprocessamento - América do Norte			6.737	12.790
Remoção de estéril - Agregados	4.266	6.440	4.648	8.218
Outros projetos	88.764	61.608	363.714	356.844
	339.553	318.041	2.044.459	2.028.354

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 8.998 (31 de dezembro de 2015 - R$ 37.928) na controladora e no consolidado R$ 43.795 (31 de dezembro de 2015 - R$ 60.843). A taxa de capitalização utilizada no consolidado foi de 7,55% a.a. (31 de dezembro de 2015 – 7,71% a.a.) (Nota 29).

(i) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da controlada indireta da Companhia, Itacamba Cementos S.A., sediada em Yacuses – Santa Cruz/Bolívia. A unidade entrou em operação em dezembro de 2016 e está em fase de conclusão, contemplando como principais processos e equipamentos industriais a mineração, britagem e moagem de calcário, forno e torre de ciclone, filtro de mangas, silo de estocagem, ensacadeiras e paletizadoras.

(ii) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da controlada indireta da Companhia, Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret A.S., sediada em Sivas – Turquia. Projeto em andamento com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2017, contemplando como principais processos e equipamentos de britagem e moagem de calcário, forno e torre de ciclone, filtro de mangas e silo de estocagem.

(iii) Expansão da capacidade produtiva de cimentos na unidade da controlada VCNA, sediada em Michigan/EUA (região de Charlevoix). Projeto em andamento com previsão de conclusão em 2018, contemplando como principais processos e equipamentos industriais a moagem de calcário, forno e torre de ciclone e moagem de cimento.

(iv) Os investimentos em equipamentos operacionais, consistem na aquisição e ou substituição de máquinas e equipamentos industriais ligados a operação das fábricas e minas e tem como finalidade garantir a continuidade dos parques com aplicação de mesma ou novas tecnologias.

(v) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da Companhia sediada em Primavera – PA. A unidade entrou em operação no primeiro semestre de 2016, porém existem alguns gastos em andamento decorrentes da fase final de estabilização do projeto. Contemplam como principais processos e equipamentos industriais a mineração, britagem de calcário, moagens, forno e torre de ciclone, filtro de mangas, silos de estocagem, ensacadeiras, paletizadoras, subestação e salas elétricas.

(vi) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da Companhia sediada em Edealina – GO. A unidade entrou em operação no segundo semestre de 2015, porém existem alguns gastos em andamento decorrentes da fase final de estabilização do projeto. Contemplam como principais processos e equipamentos industriais a mineração, britagem de calcário, moagens, forno e torre de ciclone, filtro de mangas, silos de estocagem, ensacadeiras, paletizadoras, subestação e salas elétricas.

(d) Teste do imobilizado para verificação de "*impairment*"

Como resultado dos testes de *impairment* realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor recuperável, com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos cinco anos, ou ao seu valor de realização, em caso de venda ou paralização permanente. As perdas líquidas decorrentes de *impairment* no consolidado de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2016, foram no montante de R$ 12.219 (2015 - R$ 12.536), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 28).

O valor do ajuste de *impairment*, na sua maioria composto de máquinas e equipamentos e edificações das atividades de cimentos, foi de: a) R$ 8.245 para a empresa Minerações e Construções Ltda.; b) R$ 5.319 em plantas da VCEAA na Espanha e Peru; c) R$ 4.446 da Lidermac Indústria e Comércio Ltda.; d) R$ 1.766 da Pedreira Pedra Negra Ltda.; e) reversão de provisão no montante de R$ 7.557 devido a vendas de algumas centrais de concreto da Engemix.

17 Intangível

(a) Composição e movimentação

	Controladora						
						2016	2015
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	ARO (i)	Softwares	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício							
Custo	725.570	207.676	113.217	151.071	3.510	1.201.044	1.118.977
Amortização e exaustão acumulada	(220.716)		(22.093)	(101.932)	(306)	(345.047)	(290.406)
Saldo líquido	504.854	207.676	91.124	49.139	3.204	855.997	828.571
Adições			817			817	15.191
Baixas	(991)			(1)		(992)	(1.047)
Amortização e exaustão	(59.476)		(4.229)	(15.489)		(89.194)	(61.723)
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - *Impairment* (Nota 28)	1.728	(68.172)		1		(66.443)	(102.561)
Reavaliação do fluxo de caixa							88.156
Atualização da taxa de juros			(25.567)			(25.567)	(28.434)
Transferências (ii)	67.221			13.895		81.116	117.844
Saldo final	503.336	139.504	62.145	47.545	3.204	755.734	855.997
Custo	793.528	139.504	88.467	164.646	3.510	1.189.655	1.201.044
Amortização e exaustão acumulada	(290.192)		(26.322)	(117.101)	(306)	(433.921)	(345.047)
Saldo líquido no final do exercício	503.336	139.504	62.145	47.545	3.204	755.734	855.997
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	7		3	20			

1351

	Consolidado								
								2016	2015
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	Uso do bem público UBP	ARO (i)	Contratos, relação com clientes e acordos	Softwares	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício									
Custo	2.965.082	4.004.838	198.546	204.080	488.895	303.155	45.374	8.209.970	6.142.416
Amortização e exaustão acumulada	(838.527)		(68.552)	(56.250)	(283.027)	(206.413)	(22.726)	(1.275.495)	(875.362)
Saldo líquido	2.326.555	4.004.838	129.994	147.830	205.868	96.742	22.648	6.934.475	5.267.054
Adições	39.294			1.941		2.445	690	44.371	24.161
Baixas	(47.401)			(132)		(1)		(47.534)	(28.284)
Amortização e exaustão	(108.889)		(5.093)	(14.967)	(25.402)	(23.254)	(191)	(178.796)	(143.473)
Reclassificação para ativos mantidos para venda	11.027			19				11.046	555.833
Variação cambial	(280.860)	(517.585)		(8.137)	(32.441)	(7.986)	(1.225)	(848.234)	1.282.814
Reversão (provisão) da perda do valor recuperável - Impairment (Nota 28)	(8.591)	(81.980)		39		(129)		(90.661)	(240.048)
Reavaliação do fluxo de caixa				4.341				4.341	108.538
Atualização da taxa de juros				(33.731)				(33.731)	(35.791)
Transferências (ii)	61.190			78.819		18.130	674	158.813	143.871
Saldo final	1.992.325	3.405.273	123.901	175.022	148.025	85.948	22.596	5.954.090	6.934.475
Custo	2.640.386	3.405.273	198.546	277.965	407.975	293.543	38.324	7.262.012	8.209.970
Amortização e exaustão acumulada	(648.061)		(74.645)	(101.943)	(259.950)	(207.595)	(15.728)	(1.307.922)	(1.275.495)
Saldo líquido no final do exercício	1.992.325	3.405.273	123.901	175.022	148.025	85.948	22.596	5.954.090	6.934.475
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	4		3	7	7	21	3		

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de “Obras em andamento” para “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais”.

1352

(b) Ágios decorrentes de aquisições

O ágio é alocado às UGCs, identificadas de acordo com o segmento operacional.
Abaixo um resumo da alocação do ágio líquido de *impairment*, por nível de segmento operacional:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
América do Norte			2.059.731	2.292.908
Europa, Ásia e África			1.194.483	1.476.996
América do Sul			11.555	13.450
Brasil				
Companhia Cimento Ribeirão Grande	47.174	111.123	47.174	111.123
Engemix S.A.	75.882	75.882	75.882	75.882
CJ Mineração Ltda.	15.641	15.641	15.641	15.641
Mineração Potilíder Ltda.				13.808
Pedreira Pedra Negra Ltda.		4.223		4.223
Outros	807	807	807	807
	139.504	207.676	3.405.273	4.004.838

Os ágios são suportados pela expectativa de rentabilidade futura de investimentos.

(c) Teste do intangível para verificação de "*impairment*"

A Companhia e suas controladas avaliam anualmente a recuperabilidade do valor contábil do segmento operacional das UGCs. O processo de estimar esses valores envolve o uso de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros que representam a melhor estimativa da Companhia.

A Administração da Companhia determinou a margem bruta orçada com base no desempenho passado e nas suas expectativas de desenvolvimento do mercado. As taxas de desconto utilizadas são pós impostos e refletem riscos específicos relacionados com o segmento operacional ou com a UGC que estiver sendo testada.

Os cálculos do valor em uso têm como premissa as projeções de fluxo de caixa, e como base os orçamentos financeiros aprovados pela Administração para o período projetado para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística dos respectivos países onde atuamos.

Na maioria dos casos, os valores referentes aos fluxos de caixa, para o período excedente aos cinco anos, foram extrapolados com base na projeção do 5º ano. Nos casos onde utilizou-se taxa de crescimento, as taxas utilizadas nas projeções estiveram situadas entre 0,5% e 3%, e não ultrapassam a média de longo prazo para o setor conforme indicado nas fontes supracitadas. Os fluxos de caixa estimados foram descontados por taxas que variaram entre 6,5% e 13,4%, considerando as especificidades e o país de origem de cada uma das UGCs.

As perdas consolidadas decorrentes de *impairment* sobre ativos intangíveis e ágio, em 31 de dezembro de 2016, foram no montante de R$ 90.661 (2015 - R$ 240.048), registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" (Nota 28).

O valor de ajuste de *impairment* sobre os ativos intangíveis refere-se a: a) ágio das investidas Companhia de Cimento Ribeirão Grande (incorporada na VCSA) no montante de R$ 63.949, Mineração Potilíder Ltda. em R$ 13.808 e Pedreira Pedra Negra Ltda. em R$ 4.223; b) Minerações e Construções Ltda. no montante de R$ 6.282, VCEAA de R$ 2.718, e das controladas Lidermac Indústria e Comércio Ltda. e Pedreira Pedra Negra Ltda. de R$ 1.410; c) Reversão de *impairment* de R$ 1.729 reconhecido sobre os ativos do consórcio hidroelétrico Pai Querê e Santa Izabel.

18 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição e valor justo

								Controladora	
		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios (i)	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Moeda nacional									
Debêntures	117,64% CDI	241.845	618.645	3.060.292	4.145.202	3.302.137	4.763.847	3.367.692	4.454.138
BNDES	4,86% Pré BRL / TJLP + 2,68%	207.801	260.408	248.907	448.939	456.708	709.347	437.731	609.110
FINAME	4,77% Pré BRL / TJLP + 2,60%	23.734	27.250	89.655	113.106	113.389	140.356	93.390	95.441
Outros		129	16	889	2.610	1.018	2.626	716	2.178
		473.509	906.319	3.399.743	4.709.857	3.873.252	5.616.176	3.899.529	5.160.867
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	7,25% Pré USD	64.882	77.598	3.749.595	4.492.472	3.814.477	4.570.070	3.543.868	3.514.430
Eurobonds - EUR (ii)	3,39% Pré EUR	653.584	85.339	1.938.536	4.837.027	2.592.120	4.922.366	2.563.954	3.542.720
Empréstimos - Resolução 4131 (iii)	3,10% Pré USD / LIBOR 3M USD + 1,56%	4.770	4.439	1.937.348	1.958.918	1.942.118	1.963.357	1.782.550	1.954.274
BNDES	UMBNDES + 2,45%	69.638	96.610	92.520	191.144	162.158	287.754	155.081	294.352
Agência de fomento	LIBOR 6M USD + 1,39%	126.445	28.880		149.901	126.445	178.781	88.460	186.113
		919.319	292.866	7.717.999	11.629.462	8.637.318	11.922.328	8.133.913	9.491.889
		1.392.828	1.199.185	11.117.742	16.339.319	12.510.570	17.538.504	12.033.442	14.652.756
Juros sobre empréstimos e financiamentos		221.190	303.630						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		1.171.638	895.555						
		1.392.828	1.199.185						

		Circulante		Não circulante		Total		Consolidado Valor justo	
Modalidade	**Encargos anuais médios (i)**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**
Moeda nacional									
Debêntures	117,64% CDI	241.845	618.645	3.060.292	4.145.202	3.302.137	4.763.847	3.367.692	4.454.138
BNDES	3,83% Pré BRL / TJLP + 2,67%	238.128	321.836	308.533	497.766	546.661	819.602	518.630	708.387
Agência de fomento	7,00% Pré BRL	22.825	595	165.921	128.499	188.746	129.094	162.745	85.792
FINAME	4,86% Pré BRL / TJLP + 2,60%	26.031	29.273	100.438	126.154	126.469	155.427	104.142	105.265
Outros		10.819	10.536	14.532	17.547	25.351	28.083	19.622	28.542
		539.648	980.885	3.649.716	4.915.168	4.189.364	5.896.053	4.172.831	5.382.124
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	6,85% Pré USD	83.770	76.999	5.650.445	4.865.205	5.734.215	4.942.204	5.431.938	3.898.758
Eurobonds - EUR (ii)	3,41% Pré EUR	25.594	85.339	1.938.536	4.837.027	1.964.130	4.922.366	1.953.997	3.542.720
Empréstimos - Resolução 4131 (iii)	3,10% Pré BRL / LIBOR 3M USD + 1,56%	4.770	4.439	1.937.348	1.958.918	1.942.118	1.963.357	1.782.550	1.954.274
Empréstimos sindicalizados/ bilaterais	Euribor 6M + 2,00% / Euribor 3M + 2,00% /6,00% Pré BOB / 2,32% Pré EUR / 3,54% Pré TND / 14,65% Pré TRY	37.698	1.763	1.234.236	659.053	1.271.934	660.816	1.416.176	721.025
BNDES	UMBNDES + 2,45% / 2,42% Pré USD	80.433	118.394	99.618	212.279	180.051	330.673	172.602	339.800
Agência de fomento	LIBOR 6M USD + 1,39%	126.445	28.880		149.901	126.445	178.781	88.460	186.113
Capital de giro	9,25% Pré INR	46.087	581.104			46.087	581.104	46.087	582.863
Outros		7.719	3.017	18.318	18.249	26.037	21.266	22.693	21.227
		412.516	899.935	10.878.501	12.700.632	11.291.017	13.600.567	10.914.503	11.246.780
		952.164	1.880.820	14.528.217	17.615.800	15.480.381	19.496.620	15.087.334	16.628.904
Juros sobre empréstimos e financiamentos		246.493	324.981						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		659.595	990.506						
Empréstimos e financiamentos captados a curto prazo		46.076	565.333						
		952.164	1.880.820						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
UMBNDES– Unidade monetária do BNDES. É a cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2016, o dólar Norte-americano representou 99,48% dessa composição.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
LIBOR – London Interbank Offered Rate.
TJLP – Taxa de juros de longo prazo, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. É o custo básico de financiamentos do BNDES.
EURIBOR – Euro Interbank Offered Rate.
BRL – Reais.
BOB – Bolivianos.
EUR – Euro.
INR – Rupia Indiana.
USD – Dólar Norte-americano.
TRY – Liras Turcas.
TND – Dinar Tunisiano.

(i) Os encargos anuais médios são apresentados apenas para os contratos com maior representatividade quanto ao montante total da dívida.

(ii) Em 2016, o saldo consolidado desta modalidade encontra-se menor que na controladora, devido a operação de recompra deste *bond*, a qual foi realizada pela controlada VCEAA e eliminada na consolidação da Companhia.

(iii) Os empréstimos relativos à Resolução 4131, possuem *swaps* (instrumentos financeiros derivativos) que visam tanto a troca de taxas flutuantes em LIBOR e pré-fixada para taxa flutuante em CDI, como a troca de moeda, dólar para real, e resultaram no custo médio final ponderado de 102,32 % a.a. do CDI. Estes *swaps* foram contratados com a instituição financeira em conjunto com o empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL. A diferença da mensuração entre os dois instrumentos (empréstimo ao custo amortizado x derivativo ao valor justo), gera um "descasamento contábil" no resultado e para eliminar este efeito, as contratações feitas a partir de agosto de 2015, foram designadas na modalidade "*fair value*", sendo o efeito desta designação a mensuração da dívida a valor justo por meio do resultado, conforme Nota 29.

(b) Perfil dos vencimentos

	Controladora											
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	A partir de 2027	Total
Moeda nacional												
Debêntures (i)	241.845	(3.457)	(3.456)	236.544	236.544	196.544	1.698.031	699.542				3.302.137
BNDES	207.801	140.480	108.427									456.708
FINAME	23.734	17.860	16.873	16.028	15.485	14.050	7.247	2.112				113.389
Outros	129		889									1.018
	473.509	154.883	122.733	252.572	252.029	210.594	1.705.278	701.654				3.873.252
	12,23%	4,00%	3,17%	6,52%	6,51%	5,44%	44,03%	18,10%				100,00%
Moeda estrangeira												
Eurobonds - USD	64.882										3.749.595	3.814.477
Eurobonds - EUR (i)	653.584	(5.347)	(5.348)	(5.348)	732.582	1.221.997						2.592.120
Empréstimos - Resolução 4131 (i)	4.770	(1.395)	647.159	965.674	325.910							1.942.118
BNDES	69.638	49.737	40.320	2.463								162.158
Agência de fomento	126.445											126.445
	919.319	42.995	682.131	962.789	1.058.492	1.221.997					3.749.595	8.637.318
	10,64%	0,50%	7,90%	11,15%	12,25%	14,15%					43,41%	100,00%
	1.392.828	197.878	804.864	1.215.361	1.310.521	1.432.591	1.705.278	701.654			3.749.595	12.510.570
	11,14%	1,58%	6,43%	9,71%	10,48%	11,45%	13,63%	5,61%			29,97%	100,00%

	Consolidado											
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	A partir de 2027	Total
Moeda nacional												
Debêntures (i)	241.845	(3.457)	(3.456)	236.544	236.544	196.544	1.698.031	699.542				3.302.137
BNDES	238.128	165.427	119.426	8.148	8.148	7.384						546.661
Agência de fomento	22.825	23.487	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	1.524			188.746
FINAME	26.031	19.655	18.629	17.783	17.220	15.648	8.699	2.804				126.469
Outros	10.819	9.475	5.057									25.351
	539.648	214.587	163.141	285.960	285.397	243.061	1.730.215	725.831	1.524			4.189.364
	12,88%	5,12%	3,89%	6,83%	6,81%	5,80%	41,30%	17,33%	0,04%			100,00%
Moeda estrangeira												
Eurobonds - USD (i)	83.770	(4.367)	(4.584)	309.908	(4.155)	(4.417)	(4.695)	(4.991)	(5.305)	(5.640)	5.378.691	5.734.215
Eurobonds - EUR (i)	25.594	(5.347)	(5.348)	(5.348)	732.582	1.221.997						1.964.130
Empréstimos - Resolução 4131 (i)	4.770	(1.395)	647.159	965.674	325.910							1.942.118
Empréstimos sindicalizados/bilaterais	37.698	109.340	241.622	253.897	239.279	141.224	137.134	55.870	55.870			1.271.934
BNDES	80.433	55.451	41.704	2.463								180.051
Agência de fomento	126.445											126.445
Capital de giro	46.087											46.087
Outros	7.719	6.351	979	1.081	1.134	1.165	1.282	4.783	1.543			26.037
	412.516	160.033	921.532	1.527.675	1.294.750	1.359.969	133.721	55.662	52.108	(5.640)	5.378.691	11.291.017
	3,65%	1,42%	8,17%	13,53%	11,47%	12,04%	1,18%	0,49%	0,46%	-0,05%	47,64%	100,00%
	952.164	374.620	1.084.673	1.813.635	1.580.147	1.603.030	1.863.936	781.493	53.632	(5.640)	5.378.691	15.480.381
	6,15%	2,42%	7,01%	11,72%	10,21%	10,36%	12,04%	5,05%	0,35%	-0,04%	34,73%	100,00%

(i) Os saldos apresentados como negativos, referem-se a custos de captação que são amortizados linearmente.

1358

(c) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Saldo no início do exercício	17.538.504	13.240.853	19.496.620	14.425.190
Captações	798.900	4.145.270	4.317.683	5.314.244
Variação cambial	(1.999.187)	3.263.341	(2.399.199)	3.645.212
Provisão de juros	1.071.362	1.153.731	1.200.461	1.223.579
Juros pagos	(1.108.547)	(1.175.663)	(1.228.669)	(1.236.601)
Adições dos custos de captações, líquidas das amortizações	10.185	(36.574)	(33.380)	(38.184)
Deságio na recompra de *bonds* (Nota 29)	(171.160)		(171.160)	
Ajuste a valor justo - Resolução 4131 (Nota 29)	(26.247)	9.852	(26.247)	9.852
Liquidações	(3.603.240)	(3.062.306)	(5.675.728)	(4.263.251)
Reclassificação de passivos relacionados a ativos mantidos para venda				416.579
Saldo no final do exercício	12.510.570	17.538.504	15.480.381	19.496.620

(d) Composição por moeda

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Dólar Norte-americano	201.003	116.812	5.692.381	6.613.650	5.893.384	6.730.462
Real	473.509	906.319	3.399.743	4.709.857	3.873.252	5.616.176
Euro	653.584	85.339	1.938.536	4.837.027	2.592.120	4.922.366
Cesta de moedas	64.732	90.715	87.082	178.785	151.814	269.500
	1.392.828	1.199.185	11.117.742	16.339.319	12.510.570	17.538.504

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Dólar Norte-americano	222.076	117.447	7.595.127	7.102.762	7.817.203	7.220.209
Real	539.648	980.885	3.649.716	4.915.168	4.189.364	5.896.053
Euro	31.927	85.373	2.500.253	5.261.129	2.532.180	5.346.502
Boliviano	2.627		391.528	117.144	394.155	117.144
Liras Turcas	26.513		279.122		305.635	
Cesta de moedas	73.342	109.874	92.284	195.045	165.626	304.919
Rúpia Indiana	46.087	51.163			46.087	51.163
Yuan Chinês		399.057				399.057
Dólar de Hong Kong		130.884				130.884
Outras	9.944	6.137	20.187	24.552	30.131	30.689
	952.164	1.880.820	14.528.217	17.615.800	15.480.381	19.496.620

(e) Composição por indexador

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Moeda nacional						
CDI	241.845	618.645	3.060.292	4.145.202	3.302.137	4.763.847
TJLP	190.054	234.228	243.848	426.157	433.902	660.385
Taxa pré-fixada	41.610	53.446	95.603	138.498	137.213	191.944
	473.509	906.319	3.399.743	4.709.857	3.873.252	5.616.176
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	718.317	163.005	5.845.984	9.526.094	6.564.301	9.689.099
LIBOR	131.364	33.251	1.779.495	1.912.224	1.910.859	1.945.475
UMBNDES	69.638	96.610	92.520	191.144	162.158	287.754
	919.319	292.866	7.717.999	11.629.462	8.637.318	11.922.328
	1.392.828	1.199.185	11.117.742	16.339.319	12.510.570	17.538.504

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Moeda nacional						
CDI	241.845	618.645	3.060.292	4.145.202	3.302.137	4.763.847
TJLP	226.967	299.314	295.115	484.233	522.082	783.547
Taxa pré-fixada	70.488	62.926	274.250	285.733	344.738	348.659
Outras	348		20.059		20.407	
	539.648	980.885	3.649.716	4.915.168	4.189.364	5.896.053
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	195.333	219.708	8.780.960	10.040.520	8.976.293	10.260.228
LIBOR	131.364	31.858	1.779.495	2.023.730	1.910.859	2.055.588
PBoC		399.057				399.057
UMBNDES	80.433	118.394	99.618	212.279	180.051	330.673
EURIBOR	5.386	34	218.428	424.103	223.814	424.137
HIBOR		130.884				130.884
	412.516	899.935	10.878.501	12.700.632	11.291.017	13.600.567
	952.164	1.880.820	14.528.217	17.615.800	15.480.381	19.496.620

(f) Garantias

Em 31 de dezembro de 2016, R$ 4.943.449 (31 de dezembro de 2015 – R$ 6.278.107) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas estavam garantidos por avais de partes relacionadas, conforme indicado na Nota 14 (c), enquanto R$ 167.522 (31 de dezembro de 2015 – R$ 155.427) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária e R$ 188.746 estavam garantidos por fiança bancária (31 de dezembro de 2015 - R$ 129.094).

(g) Captações e amortizações

Por meio de captações e pagamentos antecipados de certas dívidas, a Companhia busca alongar o prazo médio dos vencimentos, bem como equilibrar a exposição a diferentes moedas dos empréstimos e financiamentos a sua geração de caixa nestas moedas.

As principais captações e amortizações efetuadas em 2016 foram as seguintes:

(i) Em 7 de janeiro de 2016, a Companhia realizou a amortização parcial de R$ 500.000 da sua quinta emissão pública de debêntures. Os recursos para a amortização foram provenientes da oitava emissão pública de debêntures realizada em 2015.

(ii) Em 22 de fevereiro de 2016, a Companhia firmou contrato de acordo com a Resolução 4131 no montante total de USD 100 milhões (R$ 403.900) com vencimento em fevereiro de 2020 e custo final

de 103,00% do CDI, após realização de *swap*. Esta operação possui garantia da controlada VCNA e os recursos foram utilizados para o resgate antecipado de debêntures.

(iii) Em 25 de fevereiro de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais do empréstimo de acordo com a Resolução 4131, contratado em outubro de 2014, no valor total de USD 100 milhões. A Companhia estendeu o prazo final de vencimento de 2017 para 2021 e repactuou o custo do *swap* de 103,00% para 109,90% do CDI.

(iv) Em 2 de março de 2016, a Companhia anunciou oferta para recomprar *bonds* (*Tender Offer*) de suas emissões em euro com vencimentos em 2021 e 2022. No dia 11 de março de 2016, a Companhia recomprou EUR 69 milhões (R$ 284.318) de principal da emissão com vencimento em 2021 e EUR 53 milhões (R$ 217.825) de principal da emissão com vencimento em 2022, tendo em conjunto um desembolso de caixa no total de EUR 90 milhões (R$ 368.087). As liquidações financeiras ocorreram em 17 de março de 2016, e geraram uma receita (deságio) de EUR 32 milhões (R$ 149.415).

(v) Em 16 de março de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais da segunda emissão pública de debêntures, a qual estendeu a parcela de amortização de R$ 200.000 com vencimento em outubro de 2018 para março de 2021, mantendo as mesmas condições originais.

(vi) Em 21 de março de 2016, a Companhia liquidou antecipadamente R$ 120.000 da parcela da terceira emissão de debêntures com vencimento em 2018. As demais parcelas no valor de R$ 240.000 cada, se mantém com o mesmo vencimento original da operação, em 2020 e 2021.

(vii) Em 24 de março de 2016, a Companhia fez oferta de resgate de 50,00% das debêntures da quinta emissão pública no valor de R$ 350.000. A liquidação da operação ocorreu em 30 de março de 2016.

(viii) Em 30 de março de 2016, a controlada Itacamba realizou a segunda liberação de recursos no valor de BOB 278 milhões (R$ 144.500) da linha de empréstimo sindicalizado contratada em 2015 no valor total de BOB 835 milhões. Em 05 de agosto de 2016, foi realizada a terceira liberação no valor de BOB 209 milhões (R$ 95.577), e em 29 de novembro de 2016, foi realizada a quarta e última liberação no valor de BOB 139 milhões (R$ 68.120). Estes recursos foram utilizados para financiar a expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade em Yacuses – Santa Cruz/ Bolívia.

(ix) Em 31 de março de 2016, a Companhia realizou o resgate antecipado total da primeira e segunda série de sua sétima emissão pública de debêntures, no valor de R$ 150.000 e R$ 300.000, respectivamente. A liquidação ocorreu em 31 de março de 2016.

(x) Em junho de 2016, a controlada VCEAA contratou empréstimos no valor total de EUR 65 milhões (R$ 230.000), com vencimentos em 2021 e 2023. Os recursos desta operação foram utilizados para o pagamento antecipado de empréstimos com vencimento em 2017. Com a mesma finalidade, em julho de 2016 foi também contratado pela controlada empréstimos no valor total de EUR 100 milhões (R$ 358.000) com vencimentos finais em 2021 e 2023.

(xi) Em 31 de agosto de 2016, a Votorantim Çimento Sanayi ve Ticaret Anonim Şirketi, subsidiária da VCEAA, contratou empréstimo no valor total de TRY 330 milhões (R$ 361.262) com vencimento em 2023. A operação possui garantia da VCEAA. Parte dos recursos da operação foram utilizados para o pagamento do saldo remanescente das dívidas na China.

(xii) Em 3 de outubro de 2016, a Companhia, através de sua subsidiária St. Marys Cement Inc., emitiu títulos no mercado internacional (*bonds*) no valor de USD 500 milhões com vencimento em janeiro de 2027 e cupom anual de 5,75%. Com parte dos recursos, a Companhia efetuou em 10 de outubro de 2016, através de sua subsidiária VCEAA, a recompra de *bonds* (*Tender Offer*) de suas emissões em euro com vencimentos em 2021 e 2022. A Companhia recomprou EUR 332 milhões (R$ 1.189.273) de principal da emissão com vencimento em 2021 e EUR 63 milhões (R$ 226.698) de principal da emissão com vencimento em 2022, tendo em conjunto um desembolso de caixa no total de EUR 395 milhões

(R$ 1.415.971). Em 2016, a Companhia cancelou EUR 216 milhões dos *bonds* com vencimento em 2021. O cancelamento dos valores remanescentes ocorreu em janeiro de 2017.

(xiii) Em 15 de dezembro de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais da segunda emissão pública de debêntures no valor de R$ 1.000.000, alterando seu custo para 118,66% do CDI e estendendo seu vencimento de 2019, 2020 e 2021 para janeiro de 2023.

(xiv) Em 27 de dezembro de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais da quinta emissão pública de debêntures, alterando seu custo para 118,90% CDI e estendendo o saldo remanescente da emissão, no valor de R$ 350.000, com vencimento em dezembro de 2018 para R$ 43.750 vencendo em março de 2022, R$ 153.125 em março de 2023 e R$ 153.125 em março de 2024.

(xv) Em 27 de dezembro de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais da sexta emissão pública de debêntures no valor de R$ 500.000, alterando seu custo para 118,90% CDI e estendendo o vencimento de fevereiro de 2019, para R$ 62.500 vencendo em março de 2022, R$ 218.750 em março de 2023 e R$ 218.750 em março de 2024.

(xvi) Em 27 de dezembro de 2016, a Companhia renegociou as condições contratuais da oitava emissão pública de debêntures, no valor de R$ 750.000, alterando seu custo para 118,90% CDI e estendendo o vencimento de 2019 e 2020, para R$ 93.750 vencendo em março de 2022, R$ 328.125 em março de 2023 e R$ 328.125 em março de 2024.

(xvii) Durante o ano de 2016, a Companhia recomprou e cancelou com recursos próprios, o montante de EUR 35 milhões (R$ 130.696) de principal referente às emissões de *bonds* com vencimentos de 2021 e EUR 28 milhões (R$ 108.323) de principal referente às emissões de *bonds* com vencimentos de 2022.

(xviii) Em 2016, a Companhia e suas controladas receberam do BNDES R$ 40.002 relativos ao financiamento de projetos de expansão e modernização, incluindo compra de máquinas e equipamentos.

(xix) Em dezembro de 2016, a controlada Votorantim Cimentos N/NE S.A. recebeu do Banco da Amazônia R$ 59.384 relativos ao financiamento de projetos de expansão, cujos contratos foram firmados em dezembro de 2014.

19 Risco sacado a pagar

A Companhia e suas controladas firmaram contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores nos mercados interno e externo, a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

		Controladora		Consolidado	
Operações de risco sacado	Prazo máximo	2016	2015	2016	2015
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	318.227	283.441	361.829	304.792
Fornecedor - mercado externo	Até 180 dias			239.407	273.432
		318.227	283.441	601.236	578.224

20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	279.228	610.988	622.489	972.065
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(94.938)	(207.736)	(211.646)	(330.502)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos				
Crédito de imposto de renda pago no exterior IN 1.520/2014	183.108	223.209	183.108	223.209
Diferencial de alíquota de empresas no exterior			67.574	91.105
Equivalência patrimonial	271.376	420.083	45.418	68.641
Doações e subvenções para investimentos	11.637	14.291	33.160	50.828
Incentivo fiscal		3.013	22.692	39.288
Valor não tributado pelo adicional do imposto de renda		12.688	72	12.700
Impairment de ágio sem constituição de diferido		(38.462)		(38.462)
Prejuízo fiscal e base negativa sem constituição de tributo diferido			(28.082)	(22.993)
Adições de lucro no exterior IN 1.520/2014	(292.161)	(278.219)	(292.161)	(278.219)
Outras exclusões (adições) permanentes líquidas	11.726	(17.862)	(22.307)	13.183
IRPJ e CSLL apurados	90.748	131.005	(202.172)	(171.222)
Correntes	182.957	109.168	(82.941)	(184.501)
Diferidos	(92.208)	21.837	(119.232)	13.279
IRPJ e CSLL no resultado	90.749	131.005	(202.173)	(171.222)
Taxa efetiva - %	32,50	21,44	(32,48)	(17,61)

(b) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	265.381	212.840	689.104	746.295
Créditos tributários sobre diferenças temporárias				
Diferimento da variação cambial - *hedge* de investimento líquido	470.450	1.113.458	470.450	1.113.458
Provisões	98.457	84.528	155.921	137.605
Diferimento de perdas em contratos de derivativos	149.879		150.510	
Uso do bem público - UBP			88.511	91.373
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial	40.243	40.243	64.178	64.353
Impairment de ativos	20.822	22.063	57.612	60.550
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	33.003	38.844	43.229	48.544
Provisão para encargos de energia	35.407		35.407	
Provisão para perdas de estoques	21.327	18.317	29.202	26.338
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	15.583	7.985	23.286	14.311
Obrigação com descomissionamento de ativos	12.085	8.210	20.516	17.489
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado		174.531		174.531
Ajuste a valor justo - Resolução 4131		3.350		3.350
Outros créditos	18.993	20.996	59.327	62.041
Débitos tributários sobre diferenças temporárias				
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(344.923)	(301.638)	(558.194)	(515.573)
Amortização de ágio	(291.366)	(268.864)	(327.682)	(288.505)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(19.563)	(24.663)	(262.207)	(334.628)
Juros capitalizados	(52.109)	(53.430)	(82.201)	(78.789)
Ajuste a valor presente	(31.249)	(31.424)	(34.936)	(35.187)
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado	(20.986)		(20.986)	
Diferimento de crédito de CSLL sobre depreciação (Lei 11.051/04)			(7.903)	(7.903)
Ajuste a valor justo - Resolução 4131	(5.574)		(5.574)	
Diferimento de ganhos em contratos de derivativos		(39.942)		(39.942)
Outros débitos		(222)	(71.296)	(71.713)
Líquido	415.860	1.025.182	516.274	1.187.998
Impostos diferidos ativos líquidos de mesma entidade jurídica			1.012.585	1.762.953
Impostos diferidos passivos líquidos de mesma entidade jurídica			(496.311)	(574.955)

(c) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Saldo no início do exercício	1.025.182	(43.154)	1.187.998	(89.285)
Efeito no resultado	(92.208)	21.837	(119.232)	13.279
Efeito em outros componentes do resultado abrangente - *hedge accounting*	(517.115)	1.015.336	(517.115)	1.015.336
Efeito de variação cambial em outros componentes do resultado abrangente			(33.552)	71.323
Reclassificação de ativos mantidos para venda				155.640
Diferido sobre cisão parcial da Silcar		30.282		
Outros	1	881	(1.825)	21.705
Saldo no final do exercício	415.860	1.025.182	516.274	1.187.998

(d) Realização do IRPJ e da CSLL diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL

A expectativa de realização dos créditos relativos ao prejuízo fiscal e à base negativa da CSLL ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir, baseado nas projeções da Administração de lucro tributável futuro.

	2016	
	Controladora	Consolidado
Nos próximos 12 meses		50.065
2018		71.382
2019	102.219	192.983
2020	163.162	323.213
2021 em diante		51.461
	265.381	689.104

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possui saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL em diversos países onde possui atividades, no montante consolidado de R$ 2.912.533 (2015 - R$ 3.159.293).

Os saldos de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL estão distribuídos entre a Companhia e suas controladas conforme abaixo:

					Consolidado
Período	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e Africa	América do Sul	Total
2016	863.135	1.774.181	275.142	75	2.912.533
2015	681.806	2.176.033	272.796	28.658	3.159.293

21 Provisões

(a) Composição e movimentação

	Controladora						
						2016	2015
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Civeis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	115.272	248.090	88.094		10.548	462.004	424.874
Ajuste a valor presente	8.031					8.031	1.591
Adições	817	43.795	33.712	17.901	641	96.866	82.345
Reversões		(45.070)	(17.552)	(9.008)	(963)	(72.593)	(76.865)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas		(29.973)	(1.791)	(6.435)	(85)	(38.284)	8.665
Liquidações com depósitos judiciais				(1.158)		(1.158)	(89.494)
Liquidações com efeito caixa	(736)	(4.600)	(4.491)	(1.300)		(11.127)	(6.484)
Atualização da taxa de juros	(25.695)					(25.695)	(28.522)
Atualizações monetárias		58.069	10.473		1.815	70.357	62.199
Remensuração do fluxo de caixa							83.695
Saldo no final do exercício	97.689	270.311	108.445		11.956	488.401	462.004

	Consolidado							
							2016	2015
			Processos judiciais					
	ARO (i)	Reestruturação	Tributárias	Civeis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	321.343	20.425	399.186	126.804	5.089	12.502	885.349	776.102
Ajuste a valor presente	15.793						15.793	10.142
Adições	5.108		60.548	40.074	21.549	645	127.924	161.727
Reversões		(19.226)	(55.427)	(19.596)	(18.007)	(968)	(113.224)	(151.015)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas			(39.673)	(2.204)	(5.627)	(85)	(47.589)	(2.845)
Liquidações com depósitos judiciais				(1.503)	(1.292)		(2.795)	(133.389)
Liquidações com efeito caixa	(9.524)		(24.767)	(5.716)	(1.416)		(41.423)	(33.064)
Atualização da taxa de juros	(37.279)						(37.279)	(36.133)
Atualizações monetárias			86.500	14.587		2.037	103.124	110.143
Variação cambial	(34.327)	(1.199)	(8.112)	(825)			(44.463)	70.639
Remensuração do fluxo de caixa	(1.485)						(1.485)	98.147
Reclassificação de passivo relacionado a ativo mantido para venda								14.895
Saldo no final do exercício	259.629		418.255	151.621	296	14.131	843.932	885.349

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

1366

(b) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

	Controladora							
	2016				2015			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(389.024)	659.335	270.311	101.759	(359.051)	607.141	248.090	97.848
Cíveis	(11.620)	120.065	108.445	5.289	(9.829)	97.923	88.094	10.819
Trabalhistas	(31.940)	31.940		25.421	(25.505)	25.505		3.878
Ambientais	(486)	12.442	11.956		(401)	10.949	10.548	
	(433.070)	823.782	390.712	132.469	(394.786)	741.518	346.732	112.545

	Consolidado							
	2016				2015			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(529.703)	947.958	418.255	159.551	(490.030)	889.216	399.186	149.301
Cíveis	(14.836)	166.457	151.621	6.040	(12.632)	139.436	126.804	14.714
Trabalhistas	(41.177)	41.473	296	39.070	(35.550)	40.639	5.089	4.640
Ambientais	(486)	14.617	14.131		(401)	12.903	12.502	
	(586.202)	1.170.505	584.303	204.661	(538.613)	1.082.194	543.581	168.655

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

1367

(c) Obrigação com descomissionamento de ativos ("*Asset Retirement Obligation*" – ARO)

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (Treasury USA 10y Yield) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(d) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(d.1) Provisões tributárias

Refere-se principalmente à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2015. Em 31 de dezembro de 2016, o valor em controvérsia dessas ações totaliza o montante de R$ 521.945. A Companhia entende que R$ 94.179 é o valor de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 427.766 é o valor de perda possível. Atualmente, os processos se encontram em fase administrativa ou judicial.

(ii) Exclusão do ICMS e ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS

A Companhia e suas subsidiárias ajuizaram medidas judiciais visando afastar a incidência do ICMS e ISSQN da base de cálculo do PIS e da COFINS, sendo que por um período optou por efetuar depósitos judiciais do montante discutido. Em 31 de dezembro de 2016, o valor dos depósitos totaliza o montante de R$ 440.944, o qual está devidamente provisionado.

(d.2) Provisões cíveis

Refere-se principalmente à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. Referidas contingências são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(d.3) Provisões trabalhistas

A Companhia e suas subsidiárias tem 3.190 processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2016 (2015 – 2.903 processos), movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

A provisão é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos.

(d.4) Provisões ambientais

A Companhia e suas subsidiárias estão sujeitas a leis e regulamentos nos diversos países em que operam. A Companhia estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis.

A Companhia conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental judicial da Companhia e de suas subsidiárias é formado, primordialmente, por ações civis públicas com a finalidade de obstar o licenciamento ambiental de unidades fabris e ações de indenização por supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(e) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Cíveis	6.191.201	5.626.101	6.669.172	6.235.119
Tributárias	2.589.009	1.757.059	3.467.207	2.480.628
Ambientais	39.391	34.078	45.496	37.272
	8.819.601	7.417.238	10.181.875	8.753.019

(e.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e de direito público com probabilidade de perda possível

	Consolidado	
Natureza	2016	2015
Cíveis		
Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica (i)	3.629.520	3.308.880
Investigações administrativas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico) (ii)	2.128.183	1.919.013
Arbitragem – Operação de agregados Petrolina (iii)		316.512
Litígio com empresa transportadora de São Paulo (iv)	178.579	167.977
Tributários		
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Nota 21 (d.1) (i))	427.766	370.749
Autos de infração – IRPJ / CSLL (v)	643.268	153.514
IRPJ e CSLL – Lucros no exterior (vi)	147.249	133.127
Auto de infração - ICMS (vii)	146.437	
Demais processos	2.880.873	2.383.247
	10.181.875	8.753.019

(i) Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica

O Ministério Público do Rio Grande do Norte ajuizou ação civil pública contra VCSA, juntamente com outras oito empresas acusadas, incluindo várias das maiores fabricantes de cimento do Brasil, alegando violação à lei brasileira antitruste, como resultado de suposta formação de cartel, na qual buscam, entre outras coisas, que: (1) os demandados paguem uma indenização, em forma conjunta, no montante de R$ 5.600.000 em favor dos autores de ação civil pública por danos morais e coletivos; (2) os demandados paguem 10,0% do montante total pago por cimento ou concreto adquiridos pelos consumidores das marcas negociadas pelos réus, no período compreendido entre os anos de 2002 e 2006, a título de indenização por danos à consumidores individuais; e (3) os réus sofram as seguintes penalidades previstas nos artigos 23, inciso I e 24 da Lei nº 8.884 / 94: (i), além da multa referida no item (1) acima, uma multa que varia de 1,0% a 30,0% das receitas brutas anuais relativas ao exercício social imediatamente anterior ao ano em que o processo administrativo foi iniciado, mas não menor do que a vantagem monetária adquirida; e (ii) proibição, por um período de pelo menos cinco anos, na obtenção de financiamentos de instituições financeiras governamentais ou na participação em processos de licitação realizados pelos governos federal, estadual ou municipal entidades governamentais ou com as agências governamentais. Em virtude da quantidade total de demandas referidas no item (1) acima no montante de R$ 5.600.000 e das reivindicações alegando a responsabilidade solidária, VCSA estimou que, com base em sua estimativa de participação de

mercado, a sua parte do passivo seria de aproximadamente R$ 2.400.000. No entanto, não pode haver nenhuma garantia de que essa repartição iria prevalecer e que VCSA não será responsabilizada por uma proporção diferente, o que pode ser maior, ou para toda a quantidade dessas demandas. Além disso, não pode haver garantia de que VCSA não vai ser obrigada a pagar outros montantes a título de indenização por danos causados aos consumidores em conformidade com o item (2) acima, e / ou a multa referida no item (3) acima.

Não houve nenhuma decisão significativa sobre a ação judicial. A expectativa de perda sob este assunto é considerada possível e não foi registrada nenhuma provisão para esta ação. Em 31 de dezembro de 2016, o valor atualizado em controvérsia é de R$ 3.629.520.

(ii) Investigações administrativas iniciadas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico), atual Superintendência Geral do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)

Em 2006, a SDE instaurou processo administrativo contra as maiores empresas de cimento do Brasil, incluindo VCSA, relacionadas a alegações de práticas anticoncorrenciais que incluíam a fixação de preços e a formação de um cartel. Após a instrução, o tribunal do CADE julgou o processo e chegou aos termos finais da sentença em 29 de julho de 2015, aplicando diversas penalidades às empresas.

As sanções impostas à VCSA incluem uma multa de aproximadamente R$ 1.565.646 e a obrigação de a VCSA vender (1) todas as suas participações acionárias em outras cimenteiras e empresas de concreto no Brasil, (2) 20% de sua capacidade instalada de serviços de concreto no Brasil, nos mercados relevantes em que a VCSA possua mais de uma planta de concreto e (3) um ativo específico de cimento, que, na opinião do CADE, estava diretamente relacionado ao suposto ato ilegal do qual a VCSA é acusada. Além disso, outras sanções não-monetárias foram impostas à VCSA, incluindo (1) a obrigação de publicar o extrato da decisão do CADE em um jornal dentre os cinco maiores periódicos nacionais; (2) a proibição de contratação com instituições financeiras oficiais no caso de linhas de crédito com condições de financiamento subsidiadas por programas ou recursos públicos disponibilizados por tais instituições; e (3) a recomendação à Receita Federal para restringir ou limitar alguns outros benefícios e incentivos fiscais. O valor da contingência atualizado em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 2.128.183.

A VCSA ajuizou em novembro de 2015 uma ação anulatória para anular a decisão proferida em âmbito administrativo ou, ao menos, reduzir as penalidades aplicadas. A liminar foi concedida em 24 de novembro de 2015, para suspender os efeitos da decisão proferida pelo CADE em âmbito administrativo, impedindo o CADE de exigir o cumprimento das obrigações e/ou executar as penalidades até julgamento do mérito. O CADE foi citado e apresentou sua defesa ao passo que a VCSA apresentou sua réplica em novembro de 2016. Atualmente, aguarda-se o saneamento do processo. A Companhia classificou a probabilidade de perda do processo como possível.

Em 18 de outubro de 2016, o tribunal do CADE decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento de outro processo administrativo, iniciado em 2003, contra as maiores produtoras de concreto e cimento do Brasil, incluindo a VCSA, sob a alegação por parte de certos produtores de concreto de possível violação à lei antitruste brasileira por não vender certos tipos de cimento para as empresas de concreto. A autarquia reconheceu que a conduta investigada nesse processo seria coincidente com aquelas objeto do processo iniciado em 2006. Com tal decisão, esse processo administrativo está encerrado, sem qualquer imposição de penalidades à Companhia.

(iii) Arbitragem – Operação de agregados Petrolina

Trata-se de procedimento arbitral requerido por Mario de Souza Gonzaga e outro em desfavor da controlada Pedreira Pedra Negra Ltda. (“PPN”), controlada pela Votorantim Cimentos N/NE S.A., que tramita perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP, iniciado em janeiro de 2014, no qual se discute a venda de quotas das sociedades São Francisco Zeta Minerações Ltda. (“SFZ”) e Petrolina Zeta Minerações Ltda. (“PZ”) para a PPN, bem com a obrigação dos vendedores de

desenvolver um novo negócio em Palmas (TO), que seria posteriormente alienado à PPN. Os requerentes pleiteiam (i) a rescisão do negócio jurídico firmado entre as partes, ainda que parcialmente; (ii) a condenação da PPN ao pagamento de indenização à título de danos materiais e morais. A PPN por sua vez, pleiteia: (i) a condenação dos vendedores à recompra das quotas sociais da SFZ e PZ e ao pagamento dos valores acordados com a requerida no acordo de operações de aquisição de quotas das sociedades SFZ e PZ, ou, subsidiariamente; (ii) resolução dos instrumentos por culpa exclusiva dos vendedores, com a condenação deles à devolução dos valores desembolsados pela PPN em tais contratos, devidamente atualizados; e (iii) a condenação dos vendedores ao pagamento das demais perdas e danos relativas ao inadimplemento dos contratos celebrados entre as partes. Em fevereiro de 2016, o tribunal arbitral proferiu sentença de improcedência dos pedidos de Mario Gonzaga e procedência dos pedidos da PPN declarando que Mario Gonzaga recomprou as operações determinando que este pagasse o valor fixado no contrato à PPN no prazo de 30 dias. Mario Gonzaga apresentou pedido de esclarecimentos e a PPN a sua resposta. Em abril de 2016 o tribunal rejeitou o pedido de esclarecimentos e manteve a sentença em todos os seus termos, iniciando o prazo de 30 dias para cumprimento voluntário da decisão por Mario Gonzaga. Antes do término do prazo Mario Gonzaga ajuizou uma ação, com pedido liminar, para anular a decisão proferida na arbitragem, alegando vícios. O juiz concedeu a liminar para suspender a decisão arbitral. PPN recorreu da decisão e o tribunal de Pernambuco proferiu decisão restabelecendo a sentença proferida na arbitragem, possibilitando a sua execução pela PPN.

Em setembro de 2016, o processo arbitral foi encerrado no relatório de contingências, tendo em vista que não cabe mais recurso da decisão proferida pelo tribunal arbitral, sem qualquer imposição de penalidades à Companhia.

(iv) Litígio com empresa transportadora de São Paulo

Em setembro de 2003, uma empresa de transporte apresentou reclamação contra a VCB (empresa incorporada pela Companhia) buscando compensação por danos materiais no valor de R$ 84.200, e danos morais em um valor não especificado, alegando que a Companhia não cumpriu as obrigações firmadas sob dois contratos verbais. A empresa de transporte argumenta que essas falhas resultaram no término das atividades de seu departamento de vendas e perdas significativas para a sua área de transportes. A Companhia apresentou sua resposta em setembro de 2009, argumentando que: (1) o direito da transportadora prescreveu; (2) a Companhia não alterou as condições gerais do acordo; e (3) a empresa de transporte foi incapaz de fornecer os serviços contratados, o que resultou em sua insolvência. Em agosto de 2011, o tribunal negou o argumento referente à prescrição e determinou a realização de perícia, conforme solicitado pelas partes. A perícia foi concluída e o laudo apresentado. As partes apresentaram suas impugnações ao laudo e o processo foi remetido ao *expert* para manifestar-se a respeito. Em junho de 2014, esclarecimentos foram apresentados pelo perito. Em 24 de junho de 2014, foi apresentada impugnação da Companhia. Em dezembro de 2014, foi disponibilizada decisão declarando encerrada a instrução processual e intimando as partes a se manifestarem acerca do interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Em julho de 2016, o pedido foi julgado parcialmente procedente para condenar a Votorantim ao pagamento de R$ 400. Em outubro de 2016, foi apresentado recurso de apelação da Votorantim. Em 31 de dezembro de 2016, o valor atualizado em controvérsia é R$ 178.579.

(v) Autos de infração – IRPJ / CSLL

Em dezembro de 2011, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor de R$ 184.797 por suposta ausência de recolhimento ou pagamento a menor de IRPJ e CSLL relativos ao período entre 2006 e 2010, em função de: (i) amortização do ágio supostamente incorreta; (ii) uso do prejuízo fiscal acima do limite de 30% permitido pela regulamentação tributária (incorporação); e (iii) falta de pagamento das obrigações de IRPJ e CSLL devidos por estimativas mensais. Em 31 de dezembro de 2016, do valor atualizado autuado de R$ 282.517, a Companhia entende que a melhor estimativa de contingência possível é de apenas R$ 168.070 (o saldo remanescente é considerado remoto). No julgamento de primeira instância, os julgadores decidiram pela redução de aproximadamente R$ 50.000 do valor autuado. Em março de 2015, houve o julgamento do recurso de ofício e recurso voluntário

interpostos junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, onde restou decidido a exclusão das multas qualificada e isolada, além de confirmar a decisão de primeira instância no que tange à redução mencionada acima. Atualmente, a controlada aguarda o julgamento do recurso de ofício e especial apresentados perante ao órgão responsável.

Em dezembro de 2016, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor de R$ 470.306 exigindo a cobrança de IRPJ e CSLL relativos ao período de 2011, em função de suposta dedução indevida de despesas e custos operacionais. Atualmente, a Companhia aguarda o julgamento da impugnação apresentada junto à Delegacia Especial da Receita Federal. Em 31 de dezembro de 2016, o montante em controvérsia era de R$ 475.198, cuja probabilidade de perda é possível.

(vi) IRPJ e CSLL – Lucros no exterior

Em outubro de 2013, a Companhia foi autuada pela Receita Federal do Brasil no valor de R$ 106.664, por suposta falta de recolhimento de IRPJ e CSLL, sobre lucros auferidos no exterior nos anos calendário de 2008 a 2010, por meio de suas controladas e coligadas. No julgamento de primeira instância, os julgadores decidiram pela procedência do auto de infração. Atualmente, a controlada aguarda o julgamento do recurso voluntário interposto junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em 31 de dezembro de 2016, o montante em controvérsia era de R$ 147.249, cuja probabilidade de perda é possível.

(vii) Auto de infração – ICMS

Em setembro de 2016, a Companhia foi autuada pelo estado do Mato Grosso por suposta ausência de recolhimento de ICMS relativo ao período de junho de 2014 a dezembro de 2015, no valor de R$ 140.238. Atualmente, a Companhia aguarda o julgamento da impugnação apresentada junto à Secretaria de Fazenda do Estado. Em 31 de dezembro de 2016, o montante em controvérsia era de R$ 146.437, cuja probabilidade de perda é possível.

(f) Compromissos

A Companhia e sua controlada VCNNE possuem diversos contratos para aquisição de insumos utilizados na produção de cimento em substituição parcial ao clínquer. São contratos com usinas térmicas para cinzas de carvão, com siderúrgicas para escória de alto forno e com produtores de ferro-ligas para escórias metalúrgicas. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo deles com término em 2035.

Para complementar o suprimento de energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas próprias, a Companhia e sua controlada VCNNE possuem contratos de compra de energia de longo prazo com terceiros e partes relacionadas, garantindo assim sua necessidade de energia.

As controladas no exterior possuem, principalmente, contratos para a compra ou arrendamento de máquinas e equipamentos e de aluguéis de imóveis. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo destes com término em 2053.

22 Uso do bem público - UBP

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

						Consolidado			
						2016		2015	
Usinas	Investidora	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo	Ativo intangível	Passivo
Pedra do Cavalo	Votorantim Cimentos NNE S.A.	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante							30.908		28.471
Não circulante						123.901	470.518	129.994	448.547
						123.901	501.426	129.994	477.018

23 Plano de pensão

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós-emprego na demonstração financeira da Companhia.

	Consolidado	
	2016	2015
Direitos registrados no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão (i)	1.974	1.911
Ativos registrado no balanço patrimonial	1.974	1.911
Obrigações registradas no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão	56.652	27.582
Benefícios de saúde pós-emprego	120.875	144.325
Passivo registrado no balanço patrimonial	177.527	171.907
Despesas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 27)		
Benefícios de plano de pensão	7.410	9.013
Benefícios de saúde pós-emprego	7.337	9.598
	14.747	18.611
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto	29.754	(21.070)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.117)	7.163
Benefícios de plano de pensão - valor líquido	19.637	(13.907)

(i) Os valores registrados no ativo são contabilizados na rubrica não circulante de “Outros ativos”.

(a) Plano de contribuição definida

A Companhia e a controlada VCNNE patrocinam planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,5% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

(b) Plano de benefício definido

A Companhia possui planos de benefícios previdenciários definidos na América do Norte, América Latina, Brasil e Europa, que seguem padrões regulatórios similares. Os planos de benefícios previdenciários definidos da Europa e da América do Norte oferecem também assistência médica e seguro de vida, entre outros. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado "pro rata", tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2016	2015
Valor presente de obrigações financiadas	606.761	669.694
Valor justo de ativos do plano	(616.033)	(721.198)
Superávit de planos financiados	(9.272)	(51.504)
Valor presente de obrigações não financiadas	175.988	206.030
Déficit total de planos de benefícios previdenciários	166.716	154.526
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	8.837	15.470
Ativos e passivos registrados no balanço patrimonial	175.553	169.996

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2016	875.724	(721.198)	154.526	15.470	169.996
Custo do serviço corrente	5.459		5.459		5.459
Despesa (receita) financeira	37.636	(28.539)	9.097		9.097
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	93		93	98	191
	43.188	(28.539)	14.649	98	14.747
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(4.914)	(4.914)		(4.914)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas demográficas	(11.674)		(11.674)		(11.674)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	46.202		46.202		46.202
Perdas decorrentes da experiência	6.446		6.446		6.446
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como receita financeira				(6.306)	(6.306)
	40.974	(4.914)	36.060	(6.306)	29.754
Variações cambiais	(121.198)	95.070	(26.128)	(425)	(26.553)
Contribuições					
Empregador		(6.013)	(6.013)		(6.013)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(55.939)	49.561	(6.378)		(6.378)
Em 31 de dezembro de 2016	782.749	(616.033)	166.716	8.837	175.553

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2015	720.983	(571.970)	149.013	3.058	152.071
Custo do serviço corrente	5.995		5.995		5.995
Despesa (receita) financeira	41.818	(30.819)	10.999	327	11.326
Custo do serviço passado e reduções nos benefícios	1.290		1.290		1.290
	49.103	(30.819)	18.284	327	18.611
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(10.179)	(10.179)		(10.179)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas demográficas	1.293		1.293		1.293
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(26.112)		(26.112)		(26.112)
Perdas decorrentes da experiência	1.843		1.843		1.843
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				12.085	12.085
	(22.976)	(10.179)	(33.155)	12.085	(21.070)
Variações cambiais	182.540	(125.956)	56.584		56.584
Contribuições					
Empregador	461	(29.833)	(29.372)		(29.372)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	(54.387)	47.559	(6.828)		(6.828)
Em 31 de dezembro de 2015	875.724	(721.198)	154.526	15.470	169.996

As obrigações de benefício definido e os ativos do plano estão compostos, por país, conforme abaixo:

	2016					2015				
	Brasil	Europa	América do Norte	América do Sul	Total	Brasil	Europa	América do Norte	América do Sul	Total
Valor presente da obrigação	43.295	21.121	540.451	1.894	606.761	38.522	20.201	609.133	1.838	669.694
Valor justo de ativos do plano	(53.149)	(3.649)	(559.235)		(616.033)	(53.234)	(4.777)	(663.187)		(721.198)
	(9.854)	17.472	(18.784)	1.894	(9.272)	(14.712)	15.424	(54.054)	1.838	(51.504)
Valor presente de obrigações não financiadas		42.237	133.751		175.988		49.358	156.672		206.030
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	7.880		957		8.837	12.800		2.670		15.470
	(1.974)	59.709	115.924	1.894	175.553	(1.912)	64.782	105.288	1.838	169.996

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	Percentual									
	2016					2015				
	Brasil	Europa	América do Norte	América do Sul	Média total	Brasil	Europa	América do Norte	América do Sul	Média total
Taxa de desconto	11,41%	5,20%	4,00%	10,00%	7,90%	15,28%	8,28%	4,29%	10,00%	9,46%
Taxa de inflação	4,97%	0,75%	2,00%	11,50%	4,81%	7,49%	2,28%	2,00%	11,50%	5,82%
Retorno esperado sobre os ativos do plano										
Aumentos salariais futuros	5,76%	7,25%	2,50%	3,00%	4,63%	8,29%	6,28%	2,50%	3,00%	5,02%
Aumentos de planos de pensão futuros	4,97%				4,97%	7,49%				7,49%

As premissas referentes a experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. As premissas de mortalidade para os países mais importantes baseiam-se nas seguintes tábuas de mortalidade pós-aposentadoria:

- Brasil: AT-2000 Basic segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e agravada em 15%, segregada por sexo;
- Europa: CSO80 com um período de projeção de 10-15 anos;
- América do Norte: RP-2000 segregada por sexo com um período de projeção de 8 anos.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

	Impacto na obrigação de benefício definido		
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,42%	Redução de 4,9%	Aumento de 5,1%
Taxa de aumento de salário	0,42%	Aumento de 1,6%	Redução de 1,5%
Taxa de aumento da pensão	0,25%	Aumento de 1,7%	Redução de 1,6%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Aumento 0,02%	Redução 0,02%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

(c) Benefícios pós-emprego (planos de pensão e saúde)

A Companhia opera planos de benefícios de saúde pós-emprego através de sua subsidiária na América do Norte, VCNA, e na Europa, VCEAA. O método de contabilização, as premissas e a frequência das avaliações são semelhantes àquelas usadas para os planos de pensão de benefício definido. A maioria desses planos não é financiada.

As obrigações referentes a estes planos estão inclusas na movimentação das obrigações de benefício definido, apresentada anteriormente.

24 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2016, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 3.730.875 (31 de dezembro de 2015 - R$ 2.730.875), composto por 5.826.367.578 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais (31 de dezembro de 2015 - 5.120.940.004 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais).

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2016, foi deliberado e aprovado pela Administração o aumento do capital social no valor de R$ 1.000.000, mediante a emissão de 705.427.574 ações ordinárias, elevando-se o capital social para R$ 3.730.875. A integralização foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2016. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento, apurado em 30 de novembro de 2015, foi de R$ 1,42 por ação.

(b) Dividendos

O cálculo dos dividendos é assim demonstrado:

	2016	2015
Lucro líquido do exercício (i)	369.977	741.993
Reserva legal - 5%	(18.499)	(37.100)
Reserva para incentivos fiscais	(34.226)	(42.032)
Base de cálculo dos dividendos	317.252	662.861
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% conforme estatuto	79.313	165.715
Quantidade total de ações	6.126.939	5.421.511
Dividendos por ação - R$	0,01	0,03

(i) Embora o lucro líquido da Companhia em 2015 tenha sido alterado, conforme mencionado na Nota 2.3 (b), o cálculo da reserva legal e dividendos obrigatórios para o ano de 2015 não sofreram alterações.

(c) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(d) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(e) Ajuste de avaliação patrimonial

	Variação cambial de investidas localizadas no exterior	Ganhos e perdas atuariais/mensurações com benefícios de aposentadoria	Hedge accounting de investimento no exterior	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2015	1.702.084	(111.286)	(913.527)	54.836	732.097
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	2.889.978				2.889.978
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23 (b))		21.070			21.070
Hedge accounting de investimentos no exterior			(2.986.282)		(2.986.282)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas				(58.232)	(58.232)
Tributos diferidos		(7.153)	1.015.336		1.008.173
Em 31 de dezembro de 2015	4.592.062	(97.389)	(2.884.473)	(3.396)	1.606.804
Em 1º de janeiro de 2016	4.592.062	(97.389)	(2.884.473)	(3.396)	1.606.804
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	(2.223.182)				(2.223.182)
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23 (b))		(29.754)			(29.754)
Hedge accounting de investimentos no exterior			1.520.926		1.520.926
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas				19.386	19.386
Perda decorrente de mudança de participação acionária (Nota 1.1 (v))				(30.406)	(30.406)
Realização outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	(25.007)				(25.007)
Tributos diferidos		10.117	(517.115)		(506.998)
Em 31 de dezembro de 2016	2.343.873	(117.026)	(1.880.662)	(14.416)	331.769

(f) Participação dos acionistas não controladores

	2016	2015
Cementos Artigas S.A.	196.704	221.760
Asment de Témara	143.848	172.989
Yacuces, S.L.	107.952	133.455
Itacamba Cemento S.A.	99.148	109.579
Shree Dijvay Cement Co. Ltd	51.956	49.275
Yibitas Yozgat Isci Birligi Insaat M.T.S	23.260	29.881
Outros (i)	(48.296)	(33.644)
	574.572	683.295

(i) Os valores devedores são decorrentes substancialmente de saldos de investidas que apresentavam patrimônio líquido negativo no encerramento do exercício.

25 Receita

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receita bruta				
Venda de produtos e serviços mercado interno	6.576.993	7.951.295	8.588.794	10.394.019
Venda de produtos e serviços mercado externo	34.114	34.576	6.598.038	6.523.305
	6.611.107	7.985.871	15.186.832	16.917.324
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(1.893.068)	(2.164.644)	(2.490.174)	(2.864.528)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	4.718.039	5.821.227	12.696.658	14.052.796

26 Abertura do resultado por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Salários, encargos e benefícios	844.575	924.459	2.357.847	2.395.383
Insumos e materiais de consumo	712.930	847.209	2.058.231	2.233.151
Fretes	769.101	809.555	1.543.823	1.619.766
Energia elétrica	456.929	447.062	1.129.138	1.135.328
Depreciação, exaustão e amortização	415.380	357.938	1.076.403	987.457
Combustíveis	411.501	580.486	906.844	1.132.991
Manutenção e conservação	273.200	305.653	731.438	806.725
Despesa de serviços diversos	126.380	140.810	380.116	366.061
Embalagens	113.299	141.413	231.734	240.693
Aluguéis e arrendamentos	89.876	102.713	175.215	194.169
Impostos, taxas e contribuições	38.084	54.335	137.425	159.227
Seguros	14.319	8.516	47.362	47.062
Outros	316.777	213.367	819.661	824.057
	4.582.351	4.933.516	11.595.237	12.142.070
Reconciliação				
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	3.379.769	3.684.508	9.578.311	10.093.565
Despesas com vendas	727.184	684.455	1.090.700	1.063.449
Despesas gerais e administrativas	475.398	564.553	926.226	985.056
	4.582.351	4.933.516	11.595.237	12.142.070

27 Despesas com benefícios a empregados

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Remuneração direta	450.537	496.142	1.560.196	1.599.118
Encargos sociais	243.426	276.893	444.805	469.488
Benefícios	150.612	151.424	338.099	308.166
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 23)			14.747	18.611
	844.575	924.459	2.357.847	2.395.383

28 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Ganho líquido na venda de investimento (i)	296.915		296.915	264.853
Benefícios fiscais	34.226	42.032	97.529	149.494
Ganho (perda) líquido na venda de imobilizado e intangível	(693)	10.636	87.051	35.310
Ganho líquido na venda de sucata	5.607	5.370	10.954	7.372
Receita de coprocessamento	9.137	9.166	10.867	10.922
Recuperação de tributos	86	3.415	849	8.567
Provisão de *impairment* de outros ativos		(2.616)		(11.191)
Reversão (provisão) de *impairment* de adiantamento a fornecedores	(51)	1.040	(48)	2.408
Reversão (provisão) líquida de *impairment* de imobilizado e intangível (Nota 16 e 17)	7.279	(14.495)	(20.900)	(15.221)
Impairment de ágio (Nota 17 (c))	(68.172)	(215.416)	(81.980)	(237.363)
Outras despesas operacionais, líquidas	(49.803)	(30.866)	(46.926)	8.744
	234.531	(191.734)	354.311	223.895

(i) O saldo de 2016 refere-se ao ganho no montante de R$ 292.604, relacionado a alienação total da participação da investida Sirama, conforme descrito na Nota 1.1 (iii) e a alienação da participação que a controladora detinha na Mineração Candiota Ltda. no montante de R$ 4.311.

29 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receitas financeiras				
Rendimentos sobre aplicações financeiras	367.262	232.874	418.253	264.434
Deságio na recompra de *bonds* (Nota 18 (c))	171.160		171.160	
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 18 (c))	115.123	14.245	115.123	14.245
Atualização monetária sobre ativos	48.486	63.279	72.088	103.225
Juros sobre ativos financeiros	15.322	35.025	60.461	89.037
Descontos obtidos	9.966	16.226	10.377	16.289
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14)	68	2.619	1.078	2.326
Outras receitas financeiras		55.970	23.872	75.746
	727.387	420.238	872.412	565.302
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(1.069.597)	(1.151.348)	(1.206.110)	(1.250.941)
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 18 (c))	(88.876)	(24.097)	(88.876)	(24.097)
Atualização monetária sobre provisões líquida de reversões	(51.923)	(89.550)	(81.131)	(137.861)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(75.111)	(91.526)	(75.729)	(92.817)
Despesas de captação	(57.398)	(25.721)	(60.085)	(30.475)
Juros e atualização monetária - UBP			(42.453)	(58.466)
PIS e COFINS sobre resultado financeiro	(26.501)	(8.336)	(30.065)	(11.325)
Juros sobre impostos a pagar	(4.258)	(10.015)	(4.541)	(11.083)
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14)	(46.800)	(44.596)	(989)	(5.855)
Prêmio pago na recompra de *bond (Tender Offer)*		(97.993)		(97.993)
Capitalização de juros sobre empréstimos CPC 20 (Nota 16 (c))	8.998	37.928	43.795	60.843
Outras despesas financeiras	(43.776)	(36.891)	(128.382)	(108.378)
	(1.455.242)	(1.542.145)	(1.674.566)	(1.768.448)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos (Nota 6.1.1 (c))				
Receitas	185.650	431.834	185.650	431.834
Despesas	(947.142)	(153.207)	(955.665)	(153.207)
	(761.492)	278.627	(770.015)	278.627
Variações cambiais, líquidas	575.185	(477.247)	561.210	(439.921)
	(914.162)	(1.320.527)	(1.010.959)	(1.364.440)

30 Benefícios fiscais

A Companhia possui incentivos fiscais enquadrados em determinados programas de desenvolvimento industrial estaduais e federais. Com relação aos programas estaduais, estes têm por objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, além de complementar e diversificar a matriz industrial dos Estados. Estes incentivos fiscais são aprovados pelos Estados na forma de financiamento com percentual de até 75%, crédito presumido com percentual de até 95% e diferimento do pagamento de impostos ou reduções parciais do valor devido para importações de ativos e insumos.

Abaixo destacamos, os incentivos fiscais relacionados aos programas estaduais mais significativos da Companhia:

(a) FDI – Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará

A Companhia possui incentivos fiscais com prazos concedidos até 2020 e 2026, no âmbito do Programa Fundo de Desenvolvimento Industrial doa Ceará, criado nos termos da Lei Estadual nº 10.367 de 7 de dezembro de 1979 e Decreto Estadual nº 29.183, de 8 de fevereiro de 2008.

(b) PSDI – Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2031, no âmbito do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial, criado nos termos da Lei Estadual nº 3.140 de 23 de dezembro 1991 e Decreto Estadual nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014.

(c) Pro – Indústria – Programa de Desenvolvimento Industrial do Tocantins

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial do Tocantins, criado nos termos da Lei Estadual nº 1.385 de 09 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº 2.845, de 14 de setembro de 2006.

(d) PRODEIC – Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso

A Companhia possui incentivos fiscais com prazos concedidos até 2021 e 2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso, criado nos termos da Lei Estadual nº 7.958, de 25 de setembro de 2003 e Decreto Estadual nº 1.432, de 29 de setembro de 2003.

(e) PRODIC – Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do estado de Rondônia

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2018, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do estado de Rondônia, criado nos termos da Lei Estadual nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

(f) PRO MARANHÃO - Programa de Incentivo às Atividades Industriais e no estado do Maranhão

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2031, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas no estado do Maranhão, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.121, de 04 de março de 2010 e Decreto Estadual nº 26.689, de 30 de junho de 2010.

(g) M.A.E. - Programa Movimento de Atração de Empresas do estado do Pará

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2027, no âmbito do Programa Movimento de Atração de Empresas no estado do Pará, criado nos termos da Lei Estadual nº 6.913, de 03 de outubro de 2006 e Decreto Estadual nº 2.490, de 06 de outubro de 2010.

(h) PRODUZIR – Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2020, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial no estado de Goiás, criado nos termos da Lei Estadual nº 13.591 de 18 de janeiro de 2000 e Decreto Estadual nº 5.265, de 30 de junho de 2000.

(i) Incentivos fiscais federais

A Companhia possui incentivos fiscais de imposto de renda concedidos pelo governo federal, através da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste " SUDENE" e pela Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", para incentivar o desenvolvimento econômico e social em algumas áreas das regiões Norte e Nordeste do país. Esses incentivos são registrados no resultado conforme o regime de competência e destinados no final do ano para a conta de reservas de incentivos fiscais.

31 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos, para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros.

A Companhia e suas controladas mantêm seguro de responsabilidade civil, para suas operações no Brasil, Canadá e Estados Unidos, Espanha, Tunísia, Turquia, Marrocos, Índia, China, Uruguai e Bolívia com coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes.

Para as principais plantas do Brasil e operações do exterior é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia mantém cobertura de seguro de riscos patrimoniais na importância de R$ 22.531.985 e de lucros cessantes no montante de R$ 3.009.349 em 31 de dezembro de 2016. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

32 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possui saldos ativos ou passivos classificados como mantidos para venda. As operações anteriormente classificadas neste grupo são resumidas da seguinte forma:

	2015	
	Controladora	Consolidado
Investimento Sirama (Nota 1.1 (iii))	381.069	381.069
Mineirações e Construções Ltda. (Nota 2.3 (b))		32.370
Equipamentos VCEAA		266
	381.069	413.705

(a) Operação descontinuada Cementos Otorongo S.A.C

Em 11 de agosto de 2016, a controlada VCEAA firmou proposta de venda de ativos e passivos da empresa Cementos Otorongo S.A.C., sendo, em setembro de 2016, classificados como "Ativos e passivos classificados como mantidos para venda". Neste mesmo momento, os ativos foram reduzidos ao seu valor recuperável, gerando um ajuste por *impairment* no montante de R$ 5.318 (EUR 1 milhão).

A operação de venda foi concluída em 16 de novembro de 2016, gerando uma perda de R$ 5.220 (EUR 1 milhão), mesmo montante do ajuste por *impairment*, uma vez que o valor de venda da Cementos Otorongo S.A.C. foi equivalente ao valor líquido dos ativos e passivos da entidade.

	2016
Receita líquida dos produtos vendidos	855
Custo dos produtos vendidos	(6.489)
Prejuízo bruto	(5.634)
Outras receitas operacionais, líquidas	5.236
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(398)
Resultado financeiro líquido	3.798
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	3.400
Imposto de renda e contribuição social	
Correntes	5
Diferidos	308
Lucro líquido do exercício	3.713

33 Informação financeira por segmento operacional

Os segmentos operacionais e reportáveis utilizados para tomada de decisão, e regularmente revisados pelo *"Chief Operating Decision Maker"* (CODM) definido como sendo o "*Chief Executive Officer"* (CEO), são organizados por áreas geográficas e possui quatro segmentos reportáveis definidos com base na localização de seus ativos, os quais estão segregados da seguinte forma: (1) Brasil; (2) América do Sul; (3) América do Norte; (4) Europa, Ásia e África.

A receita de venda, originada nos segmentos reportáveis, é decorrente das seguintes linhas de produtos:

1. Cimentos;
2. Concreto (incluindo argamassas);
3. Agregados;
4. Outros materiais de construção.

A principal fonte de informação, para avaliação do desempenho financeiro dos segmentos reportáveis, é o EBITDA ajustado, reportado em base mensal para o CODM, segregado de acordo com as áreas geográficas (Brasil, América do Sul, América do Norte e Europa, Ásia e África) e também de acordo com cada linha de produtos. O EBITDA ajustado é calculado conforme descrito na Nota "Gestão de capital" (Nota 6.1.5). Para fins de medição do desempenho dos segmentos operacionais e reportáveis, não foi incluído o resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social e resultado nas participações societárias, portanto tais informações não são apresentadas na tabela das informações por segmentos apresentada abaixo.

(a) Informações por segmento – consolidado

	2016					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América do Sul	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	6.413.124	3.609.635	2.318.825	395.509	(40.435)	12.696.658
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	591.237	547.481	278.796	38.218		1.455.732
Depreciação, amortização e exaustão	(551.800)	(262.196)	(242.247)	(20.160)		(1.076.403)
EBITDA ajustado	965.208	833.671	548.466	58.378		2.405.723
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	763.027	463.334	383.844	298.744		1.908.949
Total do ativo	23.671.011	6.379.289	9.498.352	1.296.293	(11.612.173)	29.232.772

	2015					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América do Sul	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	7.838.005	3.544.428	2.307.785	405.394	(42.816)	14.052.796
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	1.343.675	471.445	246.990	72.511		2.134.621
Depreciação, amortização e exaustão	(464.913)	(255.443)	(248.251)	(18.850)		(987.457)
EBITDA ajustado	1.907.051	740.543	481.807	91.361		3.220.762
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	1.098.935	240.903	419.203	121.827		1.880.868
Total do ativo	28.923.714	7.562.984	11.536.935	1.094.887	(15.774.165)	33.344.355

A tabela a seguir concilia o EBITDA anualizado ajustado das operações segmentadas com o resultado líquido:

	Nota	2016	2015
Lucro líquido do exercício		424.029	800.843
Adições (exclusões)			
Resultado de participação societária	15	(177.716)	(201.884)
Resultado financeiro líquido - operações continuadas	29	1.010.959	1.364.440
Resultado financeiro líquido - operações descontinuadas	32 (a)	(3.798)	
Imposto de renda e contribuição social - operações continuadas	20	202.173	171.222
Imposto de renda e contribuição social - operações descontinuadas	32 (a)	(313)	
EBIT		1.455.334	2.134.621
Depreciação, amortização e exaustão - operações continuadas	16 e 17	1.076.403	987.457
EBITDA		2.531.737	3.122.078
Adições (exclusões)			
Dividendos recebidos		67.623	73.345
Itens excepcionais			
EBITDA operações descontinuadas		398	
Ajuste itens não recorrentes			
Ganho líquido na venda de investimentos da Silcar			(238.436)
Ganho líquido na venda dos investimentos Sirama e Candiota	28	(296.915)	
Impairment de outros ativos	28		11.191
Impairment do imobilizado	16	12.219	12.536
Impairment do ágio	17	81.980	237.363
Impairment do intangível	17	8.681	2.685
EBITDA anualizado ajustado		2.405.723	3.220.762

(b) Receita líquida por linha de produtos

	Consolidado	
	2016	2015
Cimento	8.632.813	9.727.985
Concreto	2.702.284	2.984.259
Agregados	456.760	506.192
Outros	904.801	834.360
	12.696.658	14.052.796

34 Eventos subsequentes

(a) Emissão de debêntures

Em 10 de janeiro de 2017, a Companhia emitiu a nona emissão de debêntures pública, no valor de R$ 500.000 ao custo de 119,9% do CDI e vencimento em 10 de janeiro de 2022.

(b) Liquidação antecipada de debêntures

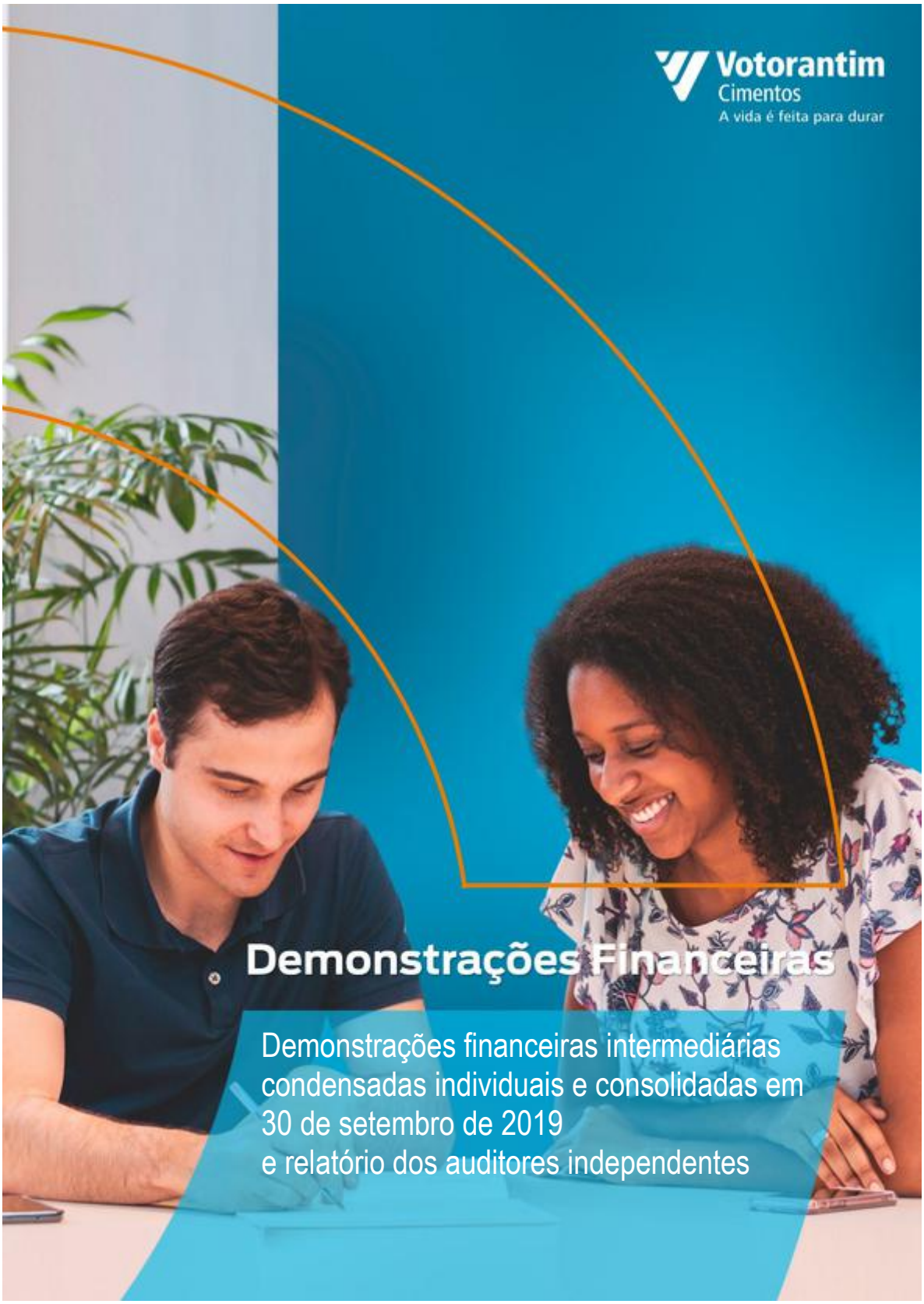
Em 30 de janeiro de 2017, a Companhia realizou a amortização antecipada da terceira série da sétima emissão pública de debêntures, no valor de R$ 150.000 e com vencimento em 01 de setembro de 2019.

(c) Liquidação antecipada de empréstimo junto a agência de fomento EKF (Eksport Kredit Finansiering A/S)

Em 30 de janeiro de 2017, a Companhia realizou a amortização antecipada do saldo devedor, no valor USD 38.288 (R$ 121.983), da linha de empréstimo junto a agência de fomento EKF. O contrato possuía amortização semestral, sendo o vencimento final em 30 de janeiro de 2023.

(d) Distribuição de *share premium* da controlada VCEAA

Em janeiro de 2017, foi aprovada pela Administração da VCEAA a redução de capital da sua controlada VCNA no valor de USD 30 milhões, passando o capital social da VCNA de USD 1.113 milhões para USD 1.083 milhões e a distribuição parcial do *share premium* da VCEAA, no montante equivalente a EUR 278 milhões. A Companhia eliminou R$ 613.491 em contrapartida da parcela dos *bonds* adquiridos pela controlada e o residual de R$ 324.088 foi liquidada em caixa.


Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
Demonstrações Financeiras
Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas em 30 de setembro de 2019
e relatório dos auditores independentes

Relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos S.A.

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial intermediário condensado da Votorantim Cimentos S.A. (a "Companhia"), em 30 de setembro de 2019, e as respectivas demonstrações intermediárias condensadas do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e de nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, bem como o balanço patrimonial intermediário consolidado condensado da Votorantim Cimentos S.A. e suas controladas ("Consolidado") em 30 de setembro de 2019, e as respectivas demonstrações intermediárias consolidadas condensadas do resultado e do resultado abrangente, para os períodos de três e de nove meses findos nessa data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária" e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

PricewaterhouseCoopers, Al. Dr. Carlos de Carvalho 417, 10º, Curitiba, PR, Brasil, 80410-180, Caixa Postal 699,
T: +55 (41) 3883 1600, www.pwc.com.br

Votorantim Cimentos S.A.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária" e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Curitiba, 4 de novembro de 2019

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

Índice

Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Balanço patrimonial intermediário condensado 5
Demonstração intermediária condensada do resultado 6
Demonstração intermediária condensada do resultado abrangente 8
Demonstração intermediária condensada das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração intermediária condensada dos fluxos de caixa 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

1 Considerações gerais 13
1.1 Principais eventos ocorridos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 13
2 Apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas 18
2.1 Base de apresentação 18
2.2 Principais alterações nas empresas incluídas nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas 18
2.3 Reapresentação de cifras comparativas 19
3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações 20
3.1 Transição de normas 20
3.1.1 IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento mercantil 20
3.1.2 IFRIC 23/ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro 21
4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos 21
5 Gestão de risco financeiro 22
5.1 Risco cambial 22
5.2 Risco de liquidez 23
5.3 Instrumentos financeiros derivativos 24
5.4 *Hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior 25
5.5 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos 25
5.6 Demonstrativo da análise de sensibilidade 27
6 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros 29
7 Caixa e equivalentes de caixa 30
8 Aplicações financeiras 30
9 Contas a receber de clientes 30
10 Estoques 31
11 Tributos a recuperar 31
12 Partes relacionadas 32
13 Investimentos 36
14 Imobilizado 39
15 Intangível 42
16 Direito de uso sobre contratos de arrendamento 44
17 Empréstimos e financiamentos 47
18 Risco sacado a pagar 54
19 Fornecedores e outras contas a pagar 54
20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos 54
21 Provisões e depósitos judiciais 57
22 Patrimônio líquido 59
23 Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados 61
24 Abertura de despesas por natureza 61
25 Outras receitas operacionais, líquidas 62
26 Resultado financeiro líquido 62
27 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda 63
28 Informações suplementares 65
29 Eventos subsequentes 68

Balanço patrimonial intermediário condensado

Em milhares de reais

Ativo	Nota	Controladora 30/9/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 30/9/2019	Consolidado 31/12/2018
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	125.883	562.549	1.615.171	2.361.890
Aplicações financeiras	8	483.544	1.525.272	630.501	1.598.622
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		2.711		3.940
Contas a receber de clientes	9	495.798	358.964	1.127.550	902.622
Estoques	10	428.369	447.197	1.647.752	1.603.875
Tributos a recuperar	11	229.568	180.183	353.120	233.057
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		51.663	79.325	91.488	114.842
Adiantamentos a fornecedores		2.919	9.434	30.874	37.842
Dividendos a receber	12		9.238	163	169
Contas a receber da alienação de investimentos		15	956	87.019	89.226
Outros ativos		37.262	56.079	154.316	141.661
		1.853.021	3.231.908	5.737.954	7.087.746
Ativos classificados como mantidos para venda	27		1.913	165	221.873
		1.853.021	3.233.821	5.738.119	7.309.619
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	118.441	98.854	223.389	120.965
Tributos a recuperar	11	849.692	521.784	1.118.028	700.196
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		626.547	627.047	626.873	627.373
Adiantamentos a fornecedores				36.257	38.598
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	223.112	182.953	456.617	426.370
Partes relacionadas	12	89.147	63.024	24.994	26.594
Depósitos judiciais	21	96.988	465.278	186.712	564.383
Contas a receber da alienação de investimentos		8.202	10.552	66.487	135.502
Securitização de recebíveis	1.1 (i)			303.322	71.734
Benefícios de plano de pensão				2.069	24.938
Outros ativos		37.749	37.026	170.024	162.842
		2.049.878	2.006.518	3.214.772	2.899.495
Investimentos	13	5.875.489	3.327.499	873.508	787.333
Imobilizado	14	4.820.609	4.812.595	12.939.934	12.609.750
Intangível	15	629.594	678.263	6.238.213	6.038.168
Direito de uso sobre contratos de arrendamento	16	115.361		603.207	
		14.490.931	10.824.875	23.859.634	22.334.746
Total do ativo		16.343.952	14.058.696	29.607.753	29.644.365

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 30/9/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 30/9/2019	Consolidado 31/12/2018
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	17	36.294	34.747	288.091	3.496.057
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	5.672	18.596	16.800	30.203
Arrendamento mercantil	16	13.773		118.398	
Risco sacado a pagar	18	161.658	177.569	528.658	657.601
Fornecedores e outras contas a pagar	19	870.970	904.057	1.853.987	1.969.063
Salários e encargos sociais		158.482	171.023	364.696	374.899
Imposto de renda e contribuição social a recolher				20.702	56.239
Tributos a recolher		94.396	88.336	218.627	261.912
Partes relacionadas	12	2.280	22.894		
Adiantamento de clientes		5.376	9.113	16.214	32.185
Dividendos a pagar	12			1.168	19.546
Uso do bem público - UBP				34.442	32.876
Outros passivos		185.997	172.419	271.550	231.612
		1.534.898	1.598.754	3.733.333	7.162.173
Passivos relacionados a ativos mantidos para venda	27			1.624	108.248
		1.534.898	1.598.754	3.734.957	7.270.421
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	17	2.060.346	2.040.098	10.497.407	10.048.628
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	29.210	43.857	122.005	74.959
Arrendamento mercantil	16	103.196		492.101	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20			473.795	568.725
Partes relacionadas	12	376.396	748.165	86.420	176.992
Provisões e depósitos judiciais	21	703.292	732.698	1.079.328	1.083.442
Uso do bem público - UBP				466.115	466.586
Plano de pensão				193.964	197.414
Outros passivos		92.246	80.015	284.200	220.431
		3.364.686	3.644.833	13.695.335	12.837.177
Total do passivo		4.899.584	5.243.587	17.430.292	20.107.598
Patrimônio líquido	22				
Capital social		7.719.402	5.719.402	7.719.402	5.719.402
Reservas de lucros		2.888.031	2.800.131	2.888.031	2.800.131
Lucros acumulados		365.767		365.767	
Ajustes de avaliação patrimonial		471.168	295.576	471.168	295.576
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		11.444.368	8.815.109	11.444.368	8.815.109
Participação dos acionistas não controladores				733.093	721.658
Total do patrimônio líquido		11.444.368	8.815.109	12.177.461	9.536.767
Total do passivo e patrimônio líquido		16.343.952	14.058.696	29.607.753	29.644.365

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

1389

Demonstração intermediária condensada do resultado
Períodos findos em 30 de setembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
	Nota	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018 Reapresentado (Nota 2.3)
Operações continuadas					
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	23	3.531.121	3.349.894	9.622.340	9.346.212
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	24	(3.095.663)	(2.842.608)	(7.972.080)	(7.601.551)
Lucro bruto		435.458	507.286	1.650.260	1.744.661
Receitas (despesas) operacionais					
Com vendas	24	(319.138)	(269.920)	(540.196)	(451.588)
Gerais e administrativas	24	(337.691)	(310.109)	(658.889)	(597.112)
Outras receitas operacionais, líquidas	25	325.096	66.171	510.425	205.160
		(331.733)	(513.858)	(688.660)	(843.540)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		103.725	(6.572)	961.600	901.121
Resultado de participações societárias					
Equivalência patrimonial	13 (b)	247.361	525.108	133.919	111.102
Realização de outros resultados abrangentes de investidas	1.1 (a)	108.194		108.194	
		355.555	525.108	242.113	111.102
Resultado financeiro líquido	26				
Receitas financeiras		285.478	252.033	435.106	309.676
Despesas financeiras		(300.727)	(710.111)	(993.974)	(939.196)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos		(57.588)	80.613	(47.213)	75.211
Variações cambiais, líquidas		(35.395)	(206.030)	(64.365)	(318.729)
		(108.232)	(583.495)	(670.446)	(873.038)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		351.048	(64.959)	533.267	139.185
Imposto de renda e contribuição social	20				
Correntes		(39.450)	(4.102)	(207.920)	(148.136)
Diferidos		40.160	(8.233)	115.254	(10.917)
Lucro líquido (prejuízo) do período proveniente de operações continuadas		351.758	(77.294)	440.601	(19.868)
Operações descontinuadas					
Prejuízo das operações descontinuadas	27 (b)		(6.104)	(37.140)	(7.418)
Lucro líquido (prejuízo) do período		351.758	(83.398)	403.461	(27.286)
Atribuível aos acionistas					
Controladores		351.758	(83.398)	351.758	(83.398)
Não controladores				51.703	56.112
Lucro líquido (prejuízo) do período		351.758	(83.398)	403.461	(27.286)
Quantidade média ponderada de ações, em milhares				9.445.838	7.576.007
Resultado básico e diluído por lote de mil ações, em reais				37,24	(11,01)
Das operações continuadas				41,17	(10,03)
Das operações descontinuadas				(3,93)	(0,98)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária condensada do resultado
Trimestres findos em 30 de setembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018
				Reapresentado
Operações continuadas				
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.315.138	1.228.215	3.799.885	3.734.259
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(1.140.313)	(1.003.744)	(2.963.576)	(2.877.665)
Lucro bruto	174.825	224.471	836.309	856.594
Receitas (despesas) operacionais				
Com vendas	(107.561)	(91.331)	(184.116)	(136.415)
Gerais e administrativas	(108.462)	(106.894)	(223.807)	(222.423)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(12.410)	(2.229)	15.838	69.154
	(228.433)	(200.454)	(392.085)	(289.684)
Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	(53.608)	24.017	444.224	566.910
Resultado de participações societárias				
Equivalência patrimonial	308.739	367.208	57.299	39.908
	308.739	367.208	57.299	39.908
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	87.749	115.737	109.865	137.021
Despesas financeiras	(79.586)	(218.133)	(226.937)	(307.751)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	28.203	21.871	40.460	17.319
Variações cambiais, líquidas	(44.046)	(48.869)	(56.301)	(67.118)
	(7.680)	(129.394)	(132.913)	(220.529)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	247.451	261.831	368.610	386.289
Imposto de renda e contribuição social				
Correntes	(502)		(75.454)	(64.627)
Diferidos	21.451	(9.550)	(7.642)	(47.728)
Lucro líquido do trimestre proveniente de operações continuadas	268.400	252.281	285.514	273.934
Operações descontinuadas				
Prejuízo das operações descontinuadas		(6.104)	(1.000)	(10.333)
Lucro líquido do trimestre	268.400	246.177	284.514	263.601
Atribuível aos acionistas				
Controladores	268.400	246.177	268.400	246.177
Não controladores			16.114	17.424
Lucro líquido do trimestre	268.400	246.177	284.514	263.601
Quantidade média ponderada de ações, em milhares			9.531.304	7.706.119
Resultado básico e diluído por lote de mil ações, em reais			28,16	31,95
Das operações continuadas			28,26	33,29
Das operações descontinuadas			(0,10)	(1,34)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária condensada do resultado abrangente
Períodos findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
					Reapresentado
Lucro líquido (prejuízo) do período		351.758	(83.398)	403.461	(27.286)
Outros componentes do resultado abrangente do período a serem posteriormente reclassificados para o resultado					
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	13 (b)	155.604	770.467	135.574	859.192
Hedge accounting de investimentos no exterior	22 (b)		(832.871)		(832.871)
Hedge accounting de investimentos no exterior - controladas	22 (b)	133.528		133.528	
Realização outros resultados abrangentes de investidas	22 (b)	(108.194)		(108.194)	
Realização outros resultados abrangentes de investidas - reflexo	22 (b)	(3.457)		(3.457)	
Participação em outros componentes do resultado abrangente	22 (b)	(1.658)	(7.963)	(1.658)	(7.963)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado					
Remensurações com benefícios de aposentadoria em investidas		(231)	(39)	(231)	(38)
Outros componentes do resultado abrangente do período		175.592	(70.406)	155.562	18.320
Total do resultado abrangente do período		527.350	(153.804)	559.023	(8.966)
Das operações					
Continuadas		527.350	(147.700)	596.163	(1.548)
Descontinuadas			(6.104)	(37.140)	(7.418)
		527.350	(153.804)	559.023	(8.966)
Atribuível aos acionistas					
Controladores				527.350	(153.804)
Não controladores				31.673	144.838
				559.023	(8.966)

Na demonstração do resultado abrangente, os itens são apresentados líquidos dos efeitos de impostos, os quais são apresentados na Nota 22 (b).

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária condensada do resultado abrangente
Trimestres findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018
				Reapresentado
Lucro líquido do trimestre	268.400	246.177	284.514	263.601
Outros componentes do resultado abrangente do trimestre a serem posteriormente reclassificados para o resultado				
Variação cambial de investidas localizadas no exterior	116.622	17.425	152.001	29.354
Hedge accounting de investimentos no exterior		(178.631)		(178.631)
Hedge accounting de investimentos no exterior - controladas	44.795		44.795	
Participação em outros resultados abrangentes de investidas	(532)	(1.299)	(534)	(1.299)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado				
Remensurações com benefícios de aposentadoria	(5)	(178)	(5)	(287)
Outros componentes do resultado abrangente do trimestre	160.880	(162.683)	196.257	(150.863)
Total do resultado abrangente do trimestre	429.280	83.494	480.771	112.738
Das operações				
Continuadas	429.280	89.598	481.771	123.071
Descontinuadas		(6.104)	(1.000)	(10.333)
	429.280	83.494	480.771	112.738
Atribuível aos acionistas				
Controladores			429.280	83.494
Não controladores			51.491	29.244
			480.771	112.738

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária condensada das mutações do patrimônio líquido
Períodos findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

		Atribuível aos acionistas controladores								
			Reservas de lucros							
	Nota	Capital social	De incentivos fiscais	Legal	Retenção	Lucros (prejuízos) acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Total	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2018		5.430.875	1.159.596	529.222	992.749		414.726	8.527.168	676.723	9.203.891
Adoção inicial do IFRS 9 / CPC 48						(2.344)		(2.344)		(2.344)
Em 1º de janeiro de 2018, após os impactos da adoção do IFRS 9 / CPC 48		5.430.875	1.159.596	529.222	992.749	(2.344)	414.726	8.524.824	676.723	9.201.547
Resultado abrangente do período										
Lucro líquido (prejuízo) do período						(83.398)		(83.398)	56.112	(27.286)
Outros componentes do resultado abrangente	22 (b)						(70.406)	(70.406)	88.726	18.320
						(83.398)	(70.406)	(153.804)	144.838	(8.966)
Contribuições e distribuições para acionistas										
Aumento de capital social		288.527						288.527		288.527
Aquisição de participação de não controladores VCEAA					527			527	(527)	
Destinação do lucro líquido (prejuízo) do período										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	25		51.714			(51.714)				
Dividendos deliberados									(25.221)	(25.221)
		288.527	51.714		527	(51.714)		289.054	(25.748)	288.527
Em 30 de setembro de 2018		5.719.402	1.211.310	529.222	993.276	(137.456)	344.320	8.660.074	795.813	9.481.109
Em 1º de janeiro de 2019		5.719.402	1.264.088	529.222	1.006.821		295.576	8.815.109	721.658	9.536.767
Resultado abrangente do período										
Lucro líquido do período						351.758		351.758	51.703	403.461
Outros componentes do resultado abrangente	22 (b)						175.592	175.592	(20.030)	155.562
						351.758	175.592	527.350	31.673	559.023
Ajuste de inflação para economias hiperinflacionárias						108.084		108.084		108.084
Contribuições e distribuições para acionistas										
Aumento de capital social	1.1 (b)	2.000.000						2.000.000		2.000.000
Redução de participação de não controladores VCEAA									(1.648)	(1.648)
Redução de participação na controlada VCNNE						(6.175)		(6.175)	7.796	1.621
Destinação do lucro líquido do período										
Constituição de reserva de incentivos fiscais	25		87.900			(87.900)				
Dividendos deliberados									(26.386)	(26.386)
		2.000.000	87.900			(94.075)		1.993.825	(20.238)	1.973.587
Em 30 de setembro de 2019		7.719.402	1.351.988	529.222	1.006.821	365.767	471.168	11.444.368	733.093	12.177.461

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

1394

Demonstração intermediária condensada dos fluxos de caixa
Períodos findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018 Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		351.048	(64.959)	533.267	139.185
Prejuízo das operações descontinuadas	27 (b)		(6.104)	(37.140)	(7.418)
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					
Depreciação, amortização e exaustão	24	309.180	282.285	903.607	771.395
Equivalência patrimonial	13 (b)	(247.361)	(525.108)	(133.919)	(111.102)
Realização de outros resultados abrangentes de investidas	1.1 (a)	(108.194)		(108.194)	
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de imobilizado e intangível	25	24	(113)	(8.508)	(12.983)
Perda (ganho) líquido na venda de imobilizado e intangível	25	1.075	(16.550)	(12.586)	(51.974)
Ganho na diluição de participação societária	25	(4.100)		(4.100)	
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	9 (b)	14.443	15.466	38.015	20.892
Provisão (reversão) para obsolescência de estoques		(640)	7.294	12.819	9.895
Constituição (reversão) de provisões de processos cíveis, trabalhistas e fiscais		35.196	(5.272)	52.455	12.812
Reconhecimento de crédito da exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS		(425.281)		(612.239)	
Outros componentes do resultado financeiro		205.233	267.107	913.590	688.022
Demais itens que não afetam caixa		(2.197)	(200)	25.873	15.551
		128.426	(46.154)	1.562.940	1.474.275
Decréscimo (acréscimo) em ativos					
Contas a receber de clientes		(151.277)	(140.312)	(240.738)	(388.751)
Estoques		21.468	(63.465)	(46.113)	(227.170)
Tributos a recuperar		62.070	83.881	64.620	71.686
Partes relacionadas		1.589	9.177	4.736	(3.379)
Depósitos judiciais		317.119	12.977	308.008	(507)
Securitização de recebíveis				(231.588)	(149.114)
Demais créditos e outros ativos		27.900	7.805	13.018	(51.658)
Acréscimo (decréscimo) em passivos					
Fornecedores		(38.087)	94.236	(126.886)	311.850
Risco sacado a pagar		(15.911)	(650)	(128.943)	11.549
Salários e encargos sociais		(12.541)	(6.528)	(10.203)	35.976
Adiantamento de clientes		(3.737)	1.142	(15.951)	4.806
Tributos a recolher		(8.780)	(57.667)	(63.976)	(87.951)
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas		(23.143)	(3.182)	(40.357)	(11.869)
Demais obrigações e outros passivos		25.809	53.664	100.257	86.336
Caixa gerado nas operações		330.905	(55.076)	1.148.824	1.076.059
Juros pagos		(97.173)	(409.999)	(527.937)	(612.401)
Prêmio pago na recompra de *bonds (tender offer)*	26			(171.616)	(1.124)
Imposto de renda e contribuição social pagos				(185.058)	(157.548)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais		233.732	(465.075)	264.213	304.996
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aplicações financeiras		1.089.034	400.607	1.036.216	331.560
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		1.123	26.709	29.115	101.323
Recebimento pela venda de investimentos		1.913		164.477	54.112
Recebimento de dividendos		99.292	1.530.290	25.999	13.437
Aquisição de imobilizado e intangível	14 e 15	(243.189)	(128.834)	(683.066)	(615.856)
Aquisição de investimento líquido de caixa recebido da investida	1.1 (h)			(92.828)	(124.114)
Partes relacionadas		(26.101)	(14.117)	(1.478)	(3.551)
Efeito caixa das movimentações de capital em investidas	13 (b)	(2.998.692)	363.019	(1.792)	(904)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		(2.076.620)	2.177.674	476.643	(243.993)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Captações de recursos	17 (c)		325.300	1.079.741	1.239.922
Liquidação de empréstimos e financiamentos	17 (c)	(21.531)	(1.994.277)	(4.212.797)	(2.599.937)
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	(102.035)	(46.358)	(112.054)	(46.284)
Aumento de capital social	1.1 (b)	2.000.000		2.000.000	
Aumento (redução) de participação de acionistas não controladores			527	(27)	
Dividendos pagos a não controladores				(44.764)	(25.116)
Partes relacionadas		(439.817)	131.454	(113.974)	7.844
Liquidações de arrendamento mercantil	16 (b)	(30.395)		(103.226)	
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos		1.406.222	(1.583.354)	(1.507.101)	(1.423.571)
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		(436.666)	129.235	(766.245)	(1.362.568)
Efeito de oscilações nas taxas cambiais				19.526	108.515
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		562.549	202.971	2.361.890	2.721.669
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período		125.883	332.206	1.615.171	1.467.616
Principais transações que não afetaram o caixa					
Aumento de capital com dividendos a pagar para a VSA			165.715		165.715
Aumento de capital com passivo não circulante com a VSA			122.812		122.812
Ajuste de inflação para economias hiperinflacionárias		108.084		108.084	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária condensada dos fluxos de caixa
Trimestres findos em 30 de setembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018
				Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	247.451	261.831	358.610	386.289
Prejuízo das operações descontinuadas		(6.104)	(1.000)	(10.333)
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa				
Depreciação, amortização e exaustão	103.171	91.543	310.311	251.072
Equivalência patrimonial	(308.739)	(367.208)	(57.299)	(39.908)
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de imobilizado e intangível	3	11	(2.985)	(4.532)
Ganho líquido na venda de imobilizado e intangível	(565)	(19.341)	(7.663)	(35.694)
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	6.077	1.662	25.226	4.795
Provisão (reversão) para obsolescência de estoques	4.269	6.409	14.500	(3.301)
Constituição (reversão) de provisões de processos cíveis, trabalhistas e fiscais	38.075	11.932	47.583	13.050
Reconhecimento de crédito da exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS	(9.023)		(10.606)	
Outros componentes do resultado financeiro	(30.496)	122.232	148.885	106.208
Demais itens que não afetam caixa	8.037	2.240	21.482	10.752
	58.260	105.207	857.044	678.398
Decréscimo (acréscimo) em ativos				
Contas a receber de clientes	(24.468)	(17.764)	6.334	(75.854)
Estoques	32.323	(45.470)	(5.625)	(32.927)
Tributos a recuperar	74.507	23.789	100.454	14.252
Partes relacionadas	397	(289.592)	403	4.515
Depósitos judiciais	(13.484)	(8.355)	(16.541)	(14.317)
Securitização de recebíveis			(119.842)	(12.740)
Demais créditos e outros ativos	13.429	(17.439)	11.812	(3.659)
Acréscimo (decréscimo) em passivos				
Fornecedores	52.535	104.120	183.091	241.588
Risco sacado a pagar	12.637	25.159	(8.750)	11.549
Salários e encargos sociais	29.571	29.647	60.070	76.280
Adiantamento de clientes	(722)	(2.360)	(1.115)	3.807
Tributos a recolher	6.511	(34.503)	32.442	(41.131)
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas	(5.601)	(189)	(11.383)	(4.409)
Demais obrigações e outros passivos	12.081	37.891	82.051	6.637
Caixa gerado (aplicado) nas operações	247.976	(89.859)	1.170.445	851.989
Juros pagos	(32.769)	(83.959)	(147.047)	(160.585)
Prêmio pago na recompra de *bonds* (*tender offer*)				(1.124)
Imposto de renda e contribuição social pagos			(65.894)	(45.935)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	215.207	(173.818)	957.504	644.345
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aplicações financeiras	183.117	(103.765)	172.733	(317.630)
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível	866	19.346	16.538	35.651
Recebimento pela venda de investimentos			27.073	10.725
Recebimento de dividendos	25.000		16.863	582
Aquisição de imobilizado e intangível	(112.031)	(55.574)	(287.447)	(212.585)
Aquisição de investimento líquido de caixa recebido da investida				(124.114)
Partes relacionadas	(21.516)	(14.117)	(1.697)	(3.551)
Efeito caixa das movimentações de capital em investidas	5.815	136.354	6.999	
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos	81.251	(17.756)	(48.938)	(610.912)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captações de recursos			346.772	195.820
Liquidação de empréstimos e financiamentos	(5.065)	(69.616)	(423.446)	(240.408)
Instrumentos financeiros derivativos	(2.149)	(2.398)	(4.845)	(2.397)
Aumento (redução) de participação de acionistas não controladores		527	3.507	(81)
Dividendos pagos a não controladores			(1.039)	
Partes relacionadas	(157.470)	261.790	4.155	(4.276)
Liquidações de arrendamento mercantil	(11.239)		(37.765)	
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(175.923)	190.303	(112.662)	(51.342)
Decréscimo em caixa e equivalentes de caixa	120.535	(1.271)	795.904	(17.909)
Efeito de oscilações nas taxas cambiais			37.375	60.886
Caixa e equivalentes de caixa no início do trimestre	5.348	333.477	781.892	1.424.639
Caixa e equivalentes de caixa no fim do trimestre	125.883	332.206	1.615.171	1.467.616
Principais transações que não afetaram o caixa				
Aumento de capital com passivo não circulante com a VSA		122.812		122.812
Ajuste de inflação para economias hiperinflacionárias	35.757		35.757	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia" ou "VCSA") e suas controladas têm como atividades preponderantes: a produção e o comércio de portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa, calcário agrícola e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; a prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; o coprocessamento para geração de energia; e a participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil. A Companhia e suas controladas atuam em todas as regiões do Brasil, além de algumas regiões das Américas do Norte e do Sul, Europa, Ásia e África.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim S.A. ("VSA"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil, que constitui a *holding* das empresas Votorantim e é integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes.

1.1 Principais eventos ocorridos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019

(a) Recompra da participação da Fibria Celulose S.A. (“Fibria”) e da Companhia na Voto-Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited (“Voto IV”)

Em 09 de janeiro de 2019, a sociedade denominada Voto IV, até então controlada em conjunto pela Fibria e pela Companhia, firmou contrato com a Fibria para a recompra da totalidade das ações de sua emissão e detidas pela Fibria, com a finalidade de cancelamento. A transação foi efetuada pelo montante de USD 66,9 milhões, com base no percentual de participação da Fibria na Voto IV. Como resultado, a Companhia passou a ser a única acionista da Voto IV (Nota 2.2).

Em 10 de abril de 2019, a Companhia realizou a liquidação de suas contas a pagar com a subsidiária Voto IV no montante de USD 60.279 mil (R$ 231.104). Na mesma data, a Voto IV firmou contrato com a Companhia para a recompra das ações de sua emissão detidas pela Companhia, com a finalidade de cancelamento. A Companhia passou a deter o total de uma ação da investida, até que a empresa seja liquidada. A transação foi efetuada pelo montante de USD 68.396 mil (R$ 262.225), conforme Nota 13 (b), com base no total de participação da Companhia nos ativos e passivos detidos pela Voto IV. Em decorrência dessa operação, a Companhia realizou a baixa no montante de R$ 108.194 referente à variação cambial sobre investimentos no exterior (Nota 22 (b)).

(b) Aumento de capital social da Companhia

Em 14 de janeiro de 2019, os acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R$ 2.000.000, com a subscrição, pela acionista VSA, de 1.788.224.902 ações ordinárias, integralizadas mediante transferência bancária em moeda corrente nacional. Este recurso foi utilizado para viabilizar a transação descrita na Nota 1.1 (c).

(c) Aumento do capital social da controlada Votorantim Cimentos International S.A. (“VCI”) pela Companhia

Em janeiro e fevereiro de 2019, a Companhia realizou aportes de capital na sua controlada VCI, no montante de total de USD 883,5 milhões (R$ 3.262.732) (Nota 13 (b)) para viabilizar a transação descrita na Nota 1.1 (d).

(d) Oferta de *tender e exchange offer* de dívida pela Votorantim Cimentos International S.A. (“VCI”)

Em 10 de janeiro de 2019, a controlada VCI anunciou a oferta de recompra (“*tender offer*”) dos seus títulos (*bonds*) em euro, com vencimento em 2021 e 2022, e dos seus *bonds* em dólares americanos, com vencimento em 2041. Em 14 de fevereiro de 2019, a operação de recompra foi liquidada conforme

Nota 17 (g), sendo o montante de principal de EUR 60,7 milhões (R$ 269,4 milhões) da emissão com vencimento 2021, EUR 151,5 milhões (R$ 672,4 milhões) com vencimento em 2022 e USD 540,3 milhões (R$ 2,1 bilhões) com vencimento em 2041, tendo em conjunto um desembolso de caixa total de R$ 3,3 bilhões.

De maneira concomitante à *tender offer*, a VCI anunciou a oferta de troca parcial ("*exchange offer*") dos seus *bonds* em dólares americanos e com vencimento em 2041, por uma nova emissão de *bonds* da sua controlada direta St. Mary's Cement Inc. (Canadá) ("St. Mary's"), com vencimento em 2041 e cupom anual de 7,25%. Contudo, a transação não atingiu as condições mínimas estipuladas na oferta e não foi efetuada.

(e) Liquidação de *bonds* da VSA garantidos pela Companhia

Em 23 de janeiro de 2019, a controladora VSA efetuou a liquidação antecipada da totalidade do principal mais juros do seu *bond*, com vencimento em 2019, o qual possuía garantia da Companhia em 50% do valor. O valor total liquidado pela VSA foi de R$ 808.942. A Companhia garantia o montante equivalente a R$ 404.471 (Nota 12 (d)).

(f) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

Em fevereiro de 2019, houve o reconhecimento do trânsito em julgado em ação judicial da Companhia, relativa a tese de exclusão do ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS, de maneira que foi registrado no seu ativo um crédito no montante de R$ 400.897, sendo R$ 295.788 de principal (Nota 25) e R$ 105.109 de atualização monetária, na data de registro inicial (R$ 129.493 de atualização monetária acumulada até 30 de setembro de 2019, conforme Nota 26). Adicionalmente, a Companhia procedeu com o levantamento do depósito judicial que estava atrelado a outra ação judicial, cujo trânsito em julgado ocorreu no final de 2018, no montante de R$ 346.365.

Em março de 2019, a controlada Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("VCNNE") obteve o reconhecimento do trânsito em julgado de uma de suas ações relativa a tese de exclusão do ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS de maneira que foi registrado no seu ativo um crédito no montante de R$ 183.801, sendo R$ 102.853 de principal (Nota 25) e R$ 80.948 de atualização monetária na data de registro inicial (R$ 84.106 de atualização monetária acumulada até 30 de setembro de 2019, conforme Nota 26).

(g) Conclusão da construção de nova embarcação na controlada St. Mary's

Em 15 de fevereiro de 2019, a controlada St. Mary's U.S. LLC assinou um contrato de afretamento por tempo de uma nova embarcação com a Port City Barge Inc., sendo a St. Mary's garantidora das obrigações da St. Mary's U.S. LLC no contrato. O objetivo do contrato de afretamento é o transporte de cimento da planta de Charlevoix para os terminais de distribuição na região dos Grandes Lagos (EUA). A embarcação foi objeto de um contrato de afretamento a casco nu entre a Port City Barge, Inc., como afretadora a casco nu, e Fifth Third Bank, N.A., como fretador, no valor total de USD 47,1 milhões (R$ 180.496), com vigência de 11 anos e uma opção de compra no 10º ano, e seu direito de uso foi reconhecido conforme Nota 16 (a), na classe "Embarcações".

(h) Aquisição das operações da United Materials LLC ("United") na América do Norte

Em 8 de março de 2019, a controlada St. Mary's finalizou a aquisição da totalidade dos ativos e passivos operacionais da United Materials LLC, pelo montante de USD 25 milhões (R$ 92.828). A contraprestação inicial foi de USD 24,6 milhões, sendo os remanescentes USD 460 mil uma contraprestação contingente atrelada ao atingimento de metas de faturamento. Com a conclusão da transferência de controle da United para a St. Mary's foi registrado o montante de USD 5,2 milhões de ágio na operação.

A United tem sede em Buffalo, no Estado de Nova York, e tem cerca de 140 funcionários distribuídos em quatro centrais de concreto, uma de agregados e dois depósitos de materiais de construção. A aquisição foi realizada como parte da estratégia da Companhia em fortalecer e ampliar sua operação na região dos Grandes Lagos nos Estados Unidos e no Canadá.

(i) Securitização de recebíveis

Em março de 2016, a investida St. Mary's entrou em uma operação de securitização rotativa de recebíveis (*revolving receivables securitization*) com instituições financeiras, para a cessão de recebíveis para uma entidade de propósito específico (*Special purpose entity* – SPE). A SPE foi estabelecida para esse fim e não é controlada pelo Grupo Votorantim. A aquisição inicial de recebíveis pela SPE foi financiada através de: (i) quotas sêniores; (ii) quotas intermediárias subordinadas; e (iii) quotas júniores subordinadas. A SPE adquire novos recebíveis de maneira rotativa, utilizando os recursos coletados através dos recebíveis adquiridos anteriormente. A investida St. Mary's gerencia, através de prestação de serviços à SPE, os trabalhos de cobrança dos recebíveis incluídos nessa transação. A SPE não é inclusa nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, considerando que o Grupo Votorantim não controla a entidade de acordo com os critérios do CPC 36 / IFRS 10 – Demonstrações consolidadas.

A St. Mary's e suas subsidiárias não transferem nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade dos recebíveis transferidos à SPE, e retém o controle dos ativos transferidos, considerando que a SPE não tem a capacidade de vender os recebíveis. Os recebíveis são reconhecidos pela St. Mary's e suas subsidiárias na extensão do envolvimento contínuo das mesmas e são reconhecidos os passivos associados. A extensão do envolvimento contínuo das investidas é equivalente à sua exposição as mudanças no valor dos ativos transferidos. O valor contábil líquido dos ativos parcialmente transferidos e dos passivos associados reflete os direitos e obrigações que as investidas retiveram.

Em março de 2019, a St. Mary's e suas subsidiárias renovaram até março de 2022 sua operação de securitização, obtendo redução no custo quando comparado à operação contratada inicialmente em março de 2016. O montante total da operação é limitado a USD 150 milhões, disponíveis até o vencimento da operação.

Em 30 de setembro de 2019, as demonstrações financeiras consolidadas apresentam o montante de R$ 303.322 (31 de dezembro de 2018 – R$ 71.734) referente aos recebíveis de longo prazo com a SPE.

(j) Emissão, captação e amortização de dívida pela controlada Itacamba

Em linha com a estratégia de gestão de passivos financeiros do consolidado, buscando alongar o perfil de endividamento e reduzir o custo médio das dívidas da Companhia, em 4 de abril de 2019, a controlada Itacamba realizou sua 1ª emissão de título de dívida no mercado de capitais boliviano no montante de BOB 115.500 mil (R$ 65.281), com vencimento em 2025 e juros fixo de 4,75% a.a..

Em 23 de abril de 2019, a Itacamba realizou a sua 2ª emissão de dívida no mercado de capitais boliviano, no montante de BOB 418.810 mil (R$ 241.110), com vencimento em 2029 e juros fixo de 5,55% a.a..

Os recursos captados nas operações descritas acima foram utilizados para liquidar parcialmente, de forma antecipada, o empréstimo sindicalizado no montante de BOB 534 milhões (R$ 306.390) com vencimento em 2025 e juros fixo de 6,00% a.a..

Em 31 de maio de 2019, a controlada Itacamba firmou um contrato de empréstimo bilateral no montante total de BOB 243.600 mil (R$ 140.143), com vencimento em 2027 e juros fixo de 5,55% a.a.. Os recursos obtidos com esta operação foram destinados ao pré-pagamento do contrato de empréstimo

sindicalizado no montante de BOB 262.226 mil (R$ 150.858), com juros fixo de 6,00 % a.a. e vencimento em 2025 (Nota 17 (g)).

(k) Venda das operações na Índia e liquidação antecipada de dívida

Em 16 de abril de 2019, foi concluída a venda da participação total de 75% (73,4% Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. ("VCEAA") e 1,6% VCSA) na investida Shree Digvijay Cement Company Ltda., uma empresa de capital aberto na Índia, pelo preço médio de INR 15,55 por ação (Nota 2.2). Em 30 de abril de 2019, foram recebidos os montantes de EUR 20.184 mil (R$ 89.211), referentes a liquidação das contraprestações acordadas na operação de venda.

A venda dos negócios da Companhia e suas subsidiárias na Índia está alinhada com o objetivo da Administração de deixar mercados não-prioritários e focar em regiões em que temos maior potencial para competir e expandir nossos negócios atuais.

Com os recursos provenientes desta operação, em 8 de maio de 2019, a controlada VCEAA liquidou de forma antecipada a totalidade de um empréstimo bilateral firmado em 27 de junho de 2016, no montante de EUR 30.000 mil (R$ 132.267) com vencimento em 2021, e custo fixo de 2,30 % a.a. (Nota 17 (g)).

(l) Contratação de linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) pela VCI, VCEAA e St Mary's

Em 1º de agosto de 2019, em substituição a linha de crédito rotativa *(Revolving Credit Facility)* contratada em outubro de 2015 no montante de USD 230 milhões e com vencimento em outubro de 2020, as controladas VCI, VCEAA e St. Mary's junto a suas subsidiárias, contrataram uma nova linha de crédito rotativo no montante de USD 290 milhões com vencimento em agosto de 2024, junto a um sindicato de bancos. Esta é uma das primeiras linhas de crédito da indústria cimenteira com condições de sustentabilidade atrelada, em linha com a estratégia de longo prazo da Companhia.

(m) Captação de empréstimo nos termos da Lei nº 4.131/1962 pela VCNNE

Em 11 de setembro de 2019, a controlada VCNNE firmou um contrato de empréstimo nos termos da Lei nº 4.131/1962 no montante total de USD 75 milhões (R$ 304,5 milhões) com vencimento em 13 de setembro de 2024, sendo que a liberação deste empréstimo ocorreu em 13 de setembro de 2019 (Nota 17 (g)).

A Lei nº 4.131/1962 regula operações financeiras registradas junto ao Banco Central, dentre os quais ingressos de capitais estrangeiros no Brasil sob a forma de investimento ou empréstimo.

A operação possui contrato de *swap* (instrumento financeiro derivativo) que visa tanto a troca de exposição à taxa flutuante LIBOR para taxa flutuante CDI, como troca de moeda dólar para real, resultando no custo final de 107,00% a.a. do CDI. Este *swap* foi contratado em conjunto com a mesma instituição financeira do empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI).

A Companhia utilizou os recursos oriundos desta captação para liquidar de forma antecipada dois empréstimos bilaterais de maior custo e menor prazo, no montante total de R$ 334 milhões, alinhada com a sua estratégia de passivos. Do montante total amortizado, o valor de R$ 141 milhões está relacionado a um empréstimo da controlada VCNNE e R$ 193 milhões (EUR 42,5 milhões) refere-se a um empréstimo da controlada VCEAA conforme Nota 17 (g).

(n) Finalização do *Purchase Price Allocation* ("PPA") referente a aquisição de participação societária na Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. ("Cimento Vencemos")

Em 24 de maio de 2018, a controlada VCNNE celebrou um contrato de compra e venda de ações com a Cemex, por meio do qual a controlada adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Cimento Vencemos, pelo montante total de USD 30 milhões (R$ 124.503). A transação foi

aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") em 13 de junho de 2018 e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") em 04 de setembro de 2018.

Em 27 de setembro de 2018, foi concluída a transação para transferência do controle da Cimento Vencemos para a VCNNE. Conforme norma contábil aplicável (IFRS 3 / CPC 15 – Combinação de Negócios), até que o PPA fosse concluído, a VCNNE reconheceu o ágio por expectativa futura com base no valor líquido entre o montante pago na data da aquisição e o valor dos ativos e passivos assumidos. Dessa forma, para as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foi registrado na VCNNE um ágio no valor de R$ 91.618.

Os trabalhos de PPA foram finalizados em 10 de julho de 2019 e o ágio por expectativa de rentabilidade futura foi ajustado, considerando a alocação do valor justo dos ativos e passivos adquiridos, bem como o reconhecimento do intangível relativo à licença de operação do terminal portuário – que foi identificado durante os trabalhos de PPA. O valor dos ativos e passivos adquiridos foram contabilizados a valor justo conforme a seguir:

Contraprestação transferida	124.503
Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	
Caixa e equivalentes de caixa	7.008
Contas a receber de clientes	5.936
Estoques	3.270
Tributos a recuperar	1.689
Depósitos judiciais	10.886
Imobilizado	23.428
Intangível - Licença de operação do terminal	17.960
Demais ativos identificáveis avaliados ao valor justo	427
Fornecedores	(7.690)
Tributos a recolher	(704)
Demais passivos assumidos avaliados ao valor justo	(1.340)
Total dos ativos líquidos identificáveis	60.870
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	63.633
	124.503

(o) Distribuição de lucros de controladas

Em 04 de abril, 1º de julho e 12 de setembro de 2019, a Administração da controlada Silcar aprovou as distribuições à Companhia de lucros relativos a exercícios anteriores, nos montantes de R$ 38.000, R$ 7.000 e R$ 18.000, respectivamente (Nota 13 (b)).

Em 20 de maio de 2019, a Administração da controlada VCNNE aprovou a distribuição à Companhia de lucros relativos a exercícios anteriores, no montante de R$ 27.054 (Nota 13 (b)).

2 Apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 – (R1) Demonstração Intermediária, e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes das demonstrações financeiras intermediárias, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, de 30 de setembro de 2019, não incorporam todas as notas e as divulgações exigidas pelas normas contábeis para as demonstrações financeiras anuais, uma vez que o seu objetivo é prover uma atualização das atividades, eventos e circunstâncias significativos em relação àquelas demonstrações financeiras anuais. Portanto, devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, aprovadas em 20 de fevereiro de 2019, e divulgadas em 3 de abril de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A Companhia optou voluntariamente pela apresentação da demonstração intermediária condensada dos fluxos de caixa para o período de três meses findo em 30 de setembro de 2019.

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram preparadas de forma consistente com as práticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018, com exceção das mudanças nas práticas contábeis descritas na Nota 3.

(b) Aprovação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas foi aprovada pela Administração da Companhia em 04 de novembro de 2019.

2.2 Principais alterações nas empresas incluídas nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, as principais alterações de participação em empresas controladas e operações em conjunto incluídas na consolidação, em relação àquelas detalhadas na Nota 2.2 (g) às últimas demonstrações financeiras anuais foram:

	Percentual do capital total e votante			
	30/9/2019	31/12/2018	Localização da sede	Atividade principal
Votorantim Cimentos N/NE S.A. - "VCNNE"	99,67	100,00	Brasil	Cimentos
Interávia Transportes Ltda. (i)		100,00	Brasil	Transporte
VCNA United Materials LLC (Nota 1.1 (h))	100,00		EUA	Concreto
VCNA United Materials Builders LLC (Nota 1.1 (h))	100,00		EUA	Varejo
Cementos Antequera S.A.	97,00	92,25	Espanha	Cimentos
Shree Digvijay Cement Company Limited (Nota 1.1 (k))		75,00	Índia	Cimentos
VOTO - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - "VOTO IV" (Nota 1.1 (a))	100,00	50,00	Ilhas Cayman	Trading

(i) Em 30 de setembro de 2019, a Interávia Transportes Ltda. foi incorporada pela sua controladora Acariúba Mineração e Participação Ltda.

2.3 Reapresentação de cifras comparativas

De acordo com a IFRS 5/CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada, a Companhia reclassificou as operações da Índia, de operações continuadas para operações descontinuadas.

Consequentemente, os saldos consolidados de resultado sofreram alterações nos valores anteriormente apresentados nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2018, emitidas em 31 de outubro de 2018. As alterações são necessárias para refletir adequadamente os saldos das operações.

	Conforme originalmente apresentado	Operações da Índia	Reapresentado
Operações continuadas			
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	9.525.925	(179.713)	9.346.212
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(7.780.336)	178.785	(7.601.551)
Lucro (prejuízo) bruto	1.745.589	(928)	1.744.661
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	(456.733)	5.145	(451.588)
Gerais e administrativas	(601.444)	4.332	(597.112)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	211.162	(6.002)	205.160
	(847.015)	3.475	(843.540)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	898.574	2.547	901.121
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	111.102		111.102
Resultado financeiro líquido			
Receitas financeiras	310.343	(667)	309.676
Despesas financeiras	(940.943)	1.747	(939.196)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	75.211		75.211
Variações cambiais, líquidas	(319.125)	396	(318.729)
	(874.514)	1.476	(873.038)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	135.162	4.023	139.185
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	(150.176)	2.040	(148.136)
Diferidos	(4.338)	(6.579)	(10.917)
Prejuízo do período proveniente de operações continuadas	(19.352)	(516)	(19.868)
Operações descontinuadas			
Lucro (prejuízo) das operações descontinuadas	(7.934)	516	(7.418)
Prejuízo do período	(27.286)		(27.286)
Atribuível aos acionistas			
Controladores	(83.398)		(83.398)
Não controladores	56.112		56.112
Prejuízo do período	(27.286)		(27.286)
Quantidade média ponderada de ações, em milhares	7.576.007		7.576.007
Resultado básico e diluído por lote de mil ações, em reais	(11,01)		(11,01)
Das operações continuadas	(9,96)		(10,03)
Das operações descontinuadas	(1,05)		(0,98)

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, não foram emitidas novas normas, alterações e interpretações de normas relevantes além das mencionadas nas últimas demonstrações financeiras anuais.

3.1 Transição de normas

3.1.1 IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento mercantil

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

O IFRS 16/CPC 06 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação para contratos de arrendamentos. A norma introduz, para os arrendatários, um modelo único de contabilização no balanço patrimonial, onde estes são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos e o direito de uso do ativo arrendado. A natureza da despesa relacionada a estes arrendamentos foi alterada, deixando de ser uma despesa linear de arrendamento operacional, e passando a representar uma despesa de amortização do direito de uso e despesa de juros pela atualização do passivo de arrendamento.

Essa norma internacional altera as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) – Operações de arrendamento mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) – Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil.

(ii) Impactos da adoção

A Companhia adotou o IFRS 16/CPC 06 em 1º de janeiro de 2019, conforme a abordagem simplificada de efeito cumulativo em que os ativos e passivos são registrados com mesmo valor no momento inicial, sem qualquer efeito no patrimônio líquido, conforme Nota 16.

(a) Escopo da análise e identificação dos ativos

A Companhia analisou todos os contratos de arredamento ativos na data de adoção inicial da norma, quando foram identificados arrendamentos de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, imóveis e terrenos.

Conforme permitido pela norma, foram desconsiderados do escopo da análise: (i) arrendamentos de curto prazo (inferiores a 12 meses); e (ii) contratos com valores inferiores a USD 5 mil (R$ 19).

Quando da identificação dos ativos de direito de uso dentro do escopo de contratos identificados, também foram desconsiderados: (i) contratos com pagamentos variáveis; (ii) contratos em que o ativo de arrendamento foi considerado como não identificável; (iii) contratos em que a Companhia não tem direito de obter substancialmente todos os benefícios econômicos provenientes do uso do ativo; e (iv) contratos em que a Companhia não tem o controle substancial sobre a definição do uso do ativo.

Importante destacar que a Companhia analisou, porém não identificou: (i) contratos que tratem de ativos identificáveis e não identificáveis na mesma negociação; ou (ii) contratos de prestação de serviços em que foram constatados ativos identificáveis dentro do escopo da norma.

(b) Prazo de arrendamento

A Companhia considerou, para todos os contratos, o prazo de arrendamento conforme a combinação de prazo não cancelável, prazo coberto pela opção de prorrogação, prazo coberto pela opção de rescisão e, principalmente, a intenção da Companhia quanto ao prazo de permanência em cada contrato.

(c) Taxa de desconto

Para fins de adoção inicial, a Companhia adotou o custo médio das dívidas ativas em 31 de dezembro de 2018, para todos os contratos classificados de acordo com o IFRS 16.

Para os novos contratos, renovações e aditamentos, será identificada a taxa incremental para cada contrato de arrendamento. A taxa incremental deverá refletir o custo médio das dívidas ativas na data de fechamento de cada contrato.

3.1.2 IFRIC 23/ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

Essa interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 – Impostos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro, no reconhecimento e mensuração de seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, com base no lucro tributável, bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais.

As interpretações apresentadas consideram que a Companhia deve utilizar seu julgamento na definição sobre se os tratamentos fiscais devem ser tratados individualmente ou em conjunto, de acordo com o método que permitir uma melhor previsão quanto as incertezas observadas.

(ii) Impactos na adoção

A interpretação passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e a Companhia concluiu que não há contabilização de posições incertas sobre os tributos sobre o lucro.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, não houve alteração nas estimativas e premissas que apresentassem risco significativo, com probabilidade de causar ajuste relevante nos valores contábeis dos ativos e passivos para o exercício social corrente, em relação àquelas detalhadas na Nota 4 às últimas demonstrações financeiras anuais.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Risco cambial

Os valores incluídos na tabela representam apenas a parcela dos saldos contabilizados provenientes de operações em moedas estrangeiras. Portanto, os valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

		Controladora		Consolidado	
	Nota	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Ativos em moeda estrangeira					
Caixa e equivalentes de caixa	7	2.117		1.242.345	1.632.463
Aplicações financeiras	8			33.979	3.829
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	118.441	101.565	223.389	124.905
Contas a receber de clientes		3.440	4.186	543.372	470.643
Partes relacionadas		21.247	19.770	21.247	23.679
		145.245	125.521	2.064.332	2.255.519
Passivos em moeda estrangeira					
Empréstimos e financiamentos (i)		416.984	384.530	8.676.580	11.278.944
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	34.882	62.453	138.805	105.162
Arrendamento mercantil				437.069	
Risco sacado a pagar	18			312.771	411.995
Fornecedores		3.143	9.142	734.012	783.196
Partes relacionadas		56.195	327.460	59.318	54.313
		511.204	783.585	10.358.555	12.633.610
Exposição líquida		(365.959)	(658.064)	(8.294.223)	(10.378.091)

(i) Custos de captação não estão considerados neste montante.

5.2 Risco de liquidez

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos são incluídos na análise quando seus vencimentos contratuais são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

							Controladora
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 30 de setembro de 2019							
Empréstimos e financiamentos (i)		120.040	110.932	1.944.910	333.045		2.508.927
Instrumentos financeiros derivativos		5.672	22.934	6.276			34.882
Arrendamento mercantil		30.412	21.286	18.553	773	451	71.475
Risco sacado a pagar	18	161.658					161.658
Fornecedores	19	870.970					870.970
Partes relacionadas		2.280	376.395				378.675
		1.191.032	531.547	1.969.739	333.818	451	4.026.587
Em 31 de dezembro de 2018							
Empréstimos e financiamentos (i)		133.606	136.879	1.779.509	618.145		2.668.139
Instrumentos financeiros derivativos		18.586	12.233	31.624			62.453
Risco sacado a pagar	18	177.569					177.569
Fornecedores	19	904.057					904.057
Partes relacionadas		22.894	904.943				927.837
		1.256.722	1.054.055	1.811.133	618.145		4.740.055

							Consolidado
	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 30 de setembro de 2019							
Empréstimos e financiamentos (i)		685.855	1.333.304	5.806.031	4.034.314	4.757.133	16.616.637
Instrumentos financeiros derivativos		16.800	60.172	61.833			138.805
Arrendamento mercantil		147.108	100.908	183.226	151.880	51.913	635.035
Risco sacado a pagar	18	528.658					528.658
Fornecedores	19	1.853.987					1.853.987
Dividendos a pagar	12 (a)	1.168					1.168
Partes relacionadas			86.420				86.420
Uso do bem público - UBP		34.442	36.128	122.314	259.616	575.891	1.028.391
		3.268.018	1.616.932	6.173.404	4.445.810	5.384.937	20.889.101
Em 31 de dezembro de 2018							
Empréstimos e financiamentos (i)		3.925.610	1.331.653	5.656.679	3.930.089	4.420.793	19.265.824
Instrumentos financeiros derivativos		30.203	20.091	54.868			105.162
Risco sacado a pagar	18	657.601					657.601
Fornecedores	19	1.969.063					1.969.063
Dividendos a pagar	12 (a)	19.546					19.546
Partes relacionadas			176.992				176.992
Uso do bem público - UBP		34.265	36.379	123.161	261.413	653.632	1.108.850
		6.637.288	1.565.115	5.834.708	4.191.502	5.074.425	23.303.038

(i) Não considera ajuste a valor justo das operações contratadas nos termos da Lei nº 4.131/1962.

5.3 Instrumentos financeiros derivativos

	Valor principal			31/12/2018				30/9/2019					
								Valor justo por vencimento					
Programas	30/9/2019	31/12/2018	Unidade	Total (líquido entre ativo e passivo)	Impacto no resultado financeiro	Perda realizada com efeito caixa	Total (líquido entre ativo e passivo)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
***Hedge* de proteção cambial**													
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)		513.500	USD milhares	(7.607)	(88.253)	(95.860)							
***Hedge* de taxas de juros**													
Swaps de taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	100.000	100.000	USD milhares	46.719	30.665	(6.175)	83.559	(1.521)	(6.236)	(11.041)	(12.943)	115.300	
Total controladora	100.000	613.500		39.112	(57.588)	(102.035)	83.559	(1.521)	(6.236)	(11.041)	(12.943)	115.300	
***Hedge* de proteção cambial**													
Termo de dólar norte-americano (BRL/USD)		513.500	USD milhares	(7.607)	(88.253)	(95.860)							
Termo de lira turca (TRY/USD)		10.759	USD milhares	(4.258)	(1.130)	(5.388)							
Termo de lira turca (TRY/EUR)	400		EUR milhares		(50)		(50)		(50)				
***Hedge* de taxas de juros**													
Swaps de taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	225.000	150.000	USD milhares	31.608	42.220	(10.806)	84.634	(4.824)	(17.547)	(29.113)	(60.838)	165.997	30.959
Total consolidado	225.400	674.259		19.743	(47.213)	(112.054)	84.584	(4.824)	(17.597)	(29.113)	(60.838)	165.997	30.959

5.4 *Hedge* de investimentos líquidos em operações no exterior

A Companhia e suas controladas avaliam, trimestralmente, a efetividade das operações de *hedge* de investimento prospectivamente, conforme requerido pelo CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos financeiros.

Em função da reorganização societária ocorrida em outubro de 2018, conforme Nota 1.1 (k) das demonstrações financeiras anuais, as operações de *hedge* de investimento líquido realizadas pela Companhia foram descontinuadas, e novas operações foram designadas pelas controladas VCI e St. Mary's.

											1/1/2019 a 30/9/2019
Investidora		Objeto					Instrumento				
Entidade	Moeda	Investimento	Moeda	Percentual designado	Valor original	Valor em reais	Moeda	Valor original	Valor em reais		Ganho reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial (Nota 22 (b))
VCI	USD	VCEAA	EUR	74,30%	394.723	1.793.029	EUR	348.850	1.584.651		84.870
St Mary's	CAD	VCNA US. Inc	USD	43,81%	500.000	2.082.200	USD	500.000	2.082.200		48.658
											133.528

											1/1/2018 a 30/9/2018
Investidora		Objeto					Instrumento				
Entidade	Moeda	Investimento	Moeda	Percentual designado	Valor original	Valor em reais	Moeda	Valor original	Valor em reais		Perda reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial (Nota 22 (b))
VCSA	BRL	VCEAA	EUR	38,30%	375.546	1.747.977	EUR	570.316	2.654.536		(257.068)
VCSA	BRL	VCNA US Inc	USD	72,35%	836.944	3.351.040	USD	1.255.395	5.026.478		(575.803)
											(832.871)

Os valores de ganho ou perda demonstrados acima estão líquidos do efeito de impostos, os quais são apresentados na Nota 22 (b).

Não foram apurados efeitos gerados por inefetividade das operações de *hedge* designadas no período, portanto, não foram realizados lançamentos de ganho ou perda no resultado.

5.5 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo de *swaps* de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

(iii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iv) A análise de fluxos de caixa descontados.

		Controladora	
	Nota	Valor justo medido com base em	30/9/2019
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	7	125.883		125.883
Aplicações financeiras	8	361.748	121.796	483.544
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		118.441	118.441
		487.631	240.237	727.868
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	17		2.066.377	2.066.377
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		34.882	34.882
			2.101.259	2.101.259

		Controladora	
	Nota	Valor justo medido com base em	31/12/2018
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	7	562.549		562.549
Aplicações financeiras	8	1.105.482	419.790	1.525.272
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		101.565	101.565
		1.668.031	521.355	2.189.386
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	17		2.034.874	2.034.874
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		62.453	62.453
			2.097.327	2.097.327

				Consolidado
	Nota	Valor justo medido com base em		30/9/2019
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.467.235	147.936	1.615.171
Aplicações financeiras	8	449.020	181.481	630.501
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		223.389	223.389
		1.916.255	552.806	2.469.061
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	17	7.274.639	4.550.657	11.825.296
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		138.805	138.805
		7.274.639	4.689.462	11.964.101

				Consolidado
	Nota	Valor justo medido com base em		31/12/2018
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.661.010	700.880	2.361.890
Aplicações financeiras	8	1.150.655	447.967	1.598.622
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		124.905	124.905
		2.811.665	1.273.752	4.085.417
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	17	9.173.561	4.500.454	13.674.015
Instrumentos financeiros derivativos	5.3		105.162	105.162
		9.173.561	4.605.616	13.779.177

5.6 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, das aplicações financeiras, dos empréstimos, dos financiamentos, das partes relacionadas e dos instrumentos financeiros derivativos são a exposição à flutuação do dólar, euro, boliviano e lira turca, das taxas de juros CDI, LIBOR e cupom de dólar. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 30 de setembro de 2019, estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 30 de setembro de 2019, conforme cenário base adotado pela Companhia para 31 de dezembro de 2019.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 30 de setembro de 2019.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 30 de setembro de 2019.

												Controladora				
							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente				
						Cenário I	Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 30/9/2019	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio																
USD	2.117	416.984	100.000	USD	-5,15%	(114)	(553)	(1.106)	553	1.106						
Taxas de juros																
BRL - CDI	573.431	1.600.000	416.440	BRL	-16 bps	1.419	15.513	31.130	(15.417)	(30.745)						
USD - LIBOR		416.440	100.000	USD	-15 bps	(1.252)	(3.665)	(7.331)	3.665	7.331						
Cupom de dólar			100.000	USD	-2 bps	13.010	8.068	15.457	(7.758)	(15.227)						

												Consolidado				
							Impactos no resultado					Impactos no resultado abrangente (ii)				
						Cenário I	Cenários II & III				Cenário I	Cenários II & III				
Fatores de risco	Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (i)	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos	Unidade	Choque nas curvas de 30/9/2019	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio																
USD	703.239	6.264.659	225.436	USD	-5,15%	(2.527)	(12.272)	(24.544)	12.272	24.544	240.503	1.168.338	2.336.675	(1.168.338)	(2.336.675)	
EUR	78.811	1.661.305	400	EUR	-2,61%	(574)	(1.713)	(3.426)	1.713	3.426	41.659	399.228	798.456	(399.228)	(798.456)	
BOB	62.883	480.387		BOB	-6,11%						25.511	104.376	208.752	(104.376)	(208.752)	
TRY	8.469	182.904		TRY	-7,66%	(849)	(2.117)	(4.235)	2.117	4.235	14.012	45.726	91.452	(45.726)	(91.452)	
Taxas de juros																
BRL - CDI	934.104	2.050.000	936.990	BRL	-16 bps	1.307	18.517	37.488	(18.383)	(36.553)						
USD - LIBOR		1.569.979	225.000	USD	-15 bps	(2.379)	(6.461)	(12.921)	6.461	12.921						
Cupom de dólar			225.000	USD	-2 bps	33.247	20.569	42.119	(19.656)	(38.460)						

(i) Os saldos apresentados não conciliam com as notas explicativas de “Caixa e equivalentes de caixa”, “Aplicações financeiras”, “Partes relacionadas” e “Empréstimos e financiamentos”, pois a análise realizada contemplou somente as moedas mais significativas.

(ii) Os impactos apresentados no resultado abrangente referem-se a ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira, registrados em controladas no exterior.

6 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

	Controladora							Consolidado			
	30/9/2019			31/12/2018	30/9/2019			31/12/2018			
	Rating local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* local	*Rating* global	Total	*Rating* local	*Rating* global	Total
Caixa e equivalentes de caixa										
AAA	123.489		123.489	551.145	361.645		361.645	711.527		711.527
AA+	28		28	23	10.106		10.106	110		110
AA	213		213	103	983		983	5.799		5.799
AA-	4	2.117	2.121		7	325.232	325.239	5	345.603	345.608
A+	5		5	6	20	387.952	387.972	19	303.816	303.835
A	27		27	44	65	235.138	235.203	738	433.068	433.806
A-						36.854	36.854		172.901	172.901
BBB+						110.619	110.619		222.348	222.348
BBB						17.879	17.879		13.958	13.958
BBB-						13.203	13.203		35.831	35.831
BB+						140	140		392	392
BB						16.987	16.987		21.310	21.310
BB-						23.756	23.756			
B+						17.333	17.333		54.502	54.502
B									27.228	27.228
B-						7.727	7.727		1.098	1.098
CCC						13	13			
Sem rating (i)				11.228		49.512	49.512	11.229	408	11.637
	123.766	2.117	125.883	562.549	372.826	1.242.345	1.615.171	729.427	1.632.463	2.361.890
Aplicações financeiras										
AAA	376.845		376.845	1.435.235	484.722		484.722	1.499.865		1.499.865
AA	68.912		68.912	66.209	68.912		68.912	66.209		66.209
AA-					5.100		5.100	4.891		4.891
A+	19.459		19.459	18.752	19.459		19.459	18.752		18.752
A						29.273	29.273			
BB									3.776	3.776
CCC						4.707	4.707			
Sem rating (i)	18.328		18.328	5.076	18.328		18.328	5.076	53	5.129
	483.544		483.544	1.525.272	596.521	33.980	630.501	1.594.793	3.829	1.598.622
Instrumentos financeiros derivativos										
AAA	118.441		118.441	100.955	223.389		223.389	123.066		123.066
AA				610				610		610
A									1.229	1.229
	118.441		118.441	101.565	223.389		223.389	123.676	1.229	124.905
	725.751	2.117	727.868	2.189.386	1.192.736	1.276.325	2.469.061	2.447.896	1.637.521	4.085.417

Os *ratings* decorrentes de classificação local e global foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's, e Fitch Ratings). Para apresentação, foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch Ratings.

(i) Em "*rating* local", refere-se, substancialmente, às Quotas de Fundos de Investimento da Companhia, e que não possuem classificação nas três agências globais de *rating* utilizadas.

1413

7 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Moeda nacional				
Caixa e bancos	33.879	13.222	35.260	16.723
Operações compromissadas - Títulos públicos	89.887	549.327	337.566	712.704
	123.766	562.549	372.826	729.427
Moeda estrangeira				
Caixa e bancos	2.117		1.104.509	931.583
Time deposits			137.836	700.880
	2.117		1.242.345	1.632.463
	125.883	562.549	1.615.171	2.361.890

8 Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Valor justo por meio do resultado				
Moeda nacional				
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	360.818	1.029.192	448.090	1.074.291
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	103.131	414.593	128.837	439.015
Operações compromissadas - Títulos públicos	930	76.290	930	76.290
Quotas de fundos de investimento	18.665	5.197	18.665	5.197
	483.544	1.525.272	596.522	1.594.793
Moeda estrangeira				
Time deposits			33.979	3.829
			33.979	3.829
	483.544	1.525.272	630.501	1.598.622

9 Contas a receber de clientes

(a) Composição

	Nota	Controladora		Consolidado	
		30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Clientes nacionais		526.929	400.292	653.058	508.119
Clientes estrangeiros			1.935	570.242	496.329
Partes relacionadas	12	40.993	28.632	32.369	11.820
		567.922	430.859	1.255.669	1.016.268
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(72.124)	(71.895)	(128.119)	(113.646)
		495.798	358.964	1.127.550	902.622

(b) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Saldo no início do período	(71.895)	(56.669)	(113.646)	(105.021)
Adições	(19.769)	(19.395)	(66.797)	(35.780)
Reversões	5.326	3.929	28.782	14.888
Contas a receber de clientes baixados durante o período como incobráveis	14.214		25.043	6.764
Baixa dos ativos relacionados à venda da Minerações e Construções				531
Adição dos ativos relacionados à compra da Cimento Vencemos				(7.442)
Variação cambial			(1.501)	(2.368)
Saldo no final do período	(72.124)	(72.135)	(128.119)	(128.428)

(c) Vencimento

Os saldos abaixo, por vencimento, não consideram a provisão de perda estimada com crédito de liquidação duvidosa.

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
A vencer	467.227	333.898	1.010.004	796.745
Vencidos até 3 meses	10.788	24.204	92.097	96.780
Vencidos entre 3 e 6 meses	13.600	2.645	25.421	13.930
Vencidos há mais de 6 meses	76.307	70.112	128.147	108.813
	567.922	430.859	1.255.669	1.016.268

10 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Produtos acabados	30.107	30.138	151.192	143.251
Produtos semi acabados	186.037	207.064	582.797	605.610
Matérias-primas	44.877	45.342	193.635	180.476
Combustíveis	104.405	125.997	301.241	305.010
Materiais auxiliares e de consumo	126.410	101.172	532.888	446.842
Importações em andamento	4.286	9.466	27.680	64.517
Outros	2.760	1.171	47.316	34.347
Estimativa de perdas (i)	(72.513)	(73.153)	(188.997)	(176.178)
	426.369	447.197	1.647.752	1.603.875

(i) A estimativa de perdas em estoque refere-se substancialmente aos materiais de baixo giro.

11 Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (i)	810.809	530.928	1.021.423	595.442
Programa de Integração Social - PIS (i)	158.501	106.049	203.247	119.074
Imposto sobre Valor Adicionado - IVA			66.648	80.838
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	57.365	25.833	108.097	69.652
ICMS sobre ativo imobilizado	25.628	23.526	29.734	31.460
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	22.992	13.262	28.885	18.533
Outros	3.965	2.369	13.114	18.254
	1.079.260	701.967	1.471.148	933.253
Circulante	229.568	180.183	353.120	233.057
Não circulante	849.692	521.784	1.118.028	700.196
	1.079.260	701.967	1.471.148	933.253

(i) Os principais saldos referem-se aos créditos registrados conforme Nota 1.1 (f) e PIS e COFINS sobre aquisição de imobilizado, que são apropriados através da depreciação, de acordo com a vida útil dos bens adquiridos.

12 Partes relacionadas

(a) Saldos patrimoniais

	Controladora								
	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber	Outros ativos		Fornecedores		Outros passivos	
	30/9/2019	31/12/2018	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Sociedade controladora									
Votorantim S.A.						8.142	1.989		
Sociedades controladas, coligadas ou controladas em conjunto									
Calmit Mineração e Participações Ltda.				3.059	3.059				
Citrosuco S.A. Agroindústria	740	436							3
Companhia Brasileira de Alumínio	1.157	1.385				5.048		22.260	
Fazenda São Miguel Ltda.		1		227	227	542	1.343		
Hailstone Limited				21.247	19.769			56.195	51.406
Itacamba Cimentos S.A.	1.573	2.365							
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.							5.072		
Nexa Resources S.A.	1.214	642				2.133	2.432		
Pedreira Pedra Negra Ltda.	16	16				988	988	5.178	5.178
Supermix Concreto S.A.	16.005	3.846						7	7
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda.						17.968	13.742		
Voto - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - Voto IV (Nota 1.1 (a))									234.034
Votorantim Cement Trading S.L.	10					18	2.692		
Votorantim Cimentos EAA Inversiones, S.L. (i)	1.432						911		156.131
Votorantim Cimentos NINE S.A. (ii)	18.437	19.578	9.238	63.737	39.103	1.068	815	287.591	316.198
Outros	409	363		877	866	2.748	847	7.445	8.102
	40.993	28.632	9.238	89.147	63.024	38.655	30.831	378.676	771.059
Circulante	40.993	28.632	9.238			38.655	30.831	2.280	22.894
Não circulante				89.147	63.024			376.396	748.165
	40.993	28.632	9.238	89.147	63.024	38.655	30.831	378.676	771.059

(i) Em setembro de 2019, o contrato de mútuo celebrado com a controlada VCEAA em junho de 2017 foi integralmente liquidado.

(ii) Em outubro de 2018, a Companhia celebrou dois contratos de mútuo com a controlada VCNNE, no montante total de R$ 418.000, com a taxa de 110,00% do CDI e com vencimento em abril de 2019. Ambos os contratos tiveram seus vencimentos prorrogados para 06 de dezembro de 2019.

1416

	Consolidado											
	Contas a receber de clientes		Dividendos a receber		Outros ativos		Fornecedores		Dividendos a pagar		Outros passivos	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Sociedade controladora												
Votorantim S.A.					3.319	3.319	9.332	2.396			496	496
Sociedades coligadas ou controladas em conjunto												
Cementos Avellaneda S.A.	2.033	3.416	13	19			148	208				
Cementos Especiales de las Islas, S.A.	3.929	3					134	242				
Cementos Granadilla	3.131	1.129				3.077	1.148	2.246				
Citrosuco S.A. Agroindústria	740	436										3
Companhia Brasileira de Alumínio	1.192	1.386					5.050				22.260	
Hailstone Limited					21.247	19.789					58.195	51.406
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.								6.072				
Midway Group LLC							2.813	3.001				
Nexa Resources S.A.	1.214	642					2.133	2.432				
Superior Materials Holdings, LLC							6.294	7.398				
Supermix Concreto S.A.	19.305	4.196	150	150							23	23
Suzano Papel e Celulose S.A. (Nota 1.1 (a))	22	79			420	420						117.017
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda							20.705	13.742				
Votorantim Andina S.A.											3.123	2.906
Outros	803	534			8	9	1.444	1.108			4.323	5.141
	32.369	11.820	163	169	24.994	26.594	49.201	37.845			86.420	176.992
Total acionistas não controladores									1.168	19.546		
Circulante	32.369	11.820	163	169			49.201	37.845	1.168	19.546		
Não circulante					24.994	26.594					86.420	176.992
	32.369	11.820	163	169	24.994	26.594	49.201	37.845	1.168	19.546	86.420	176.992

(b) Resultado

Controladora

	Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Sociedade controladora						
Votorantim S.A.	43	34	32.227	35.797		
Sociedades controladas, coligadas ou controladas em conjunto						
Citrosuco S.A. Agroindústria	5.555	4.623				
Companhia Brasileira de Alumínio	81	3.880	339	460	(404)	
Fazenda São Miguel Ltda.	11	17	7.642	8.683		
Hailstone Limited					(884)	(820)
Itacamba Cimentos S.A.		258				
Nexa Resources S.A.	1.518	851		82		
Supermix Concreto S.A.	126.634	127.353				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda.			202.170	203.410		
Voto - Votorantim Overseas Trading Operations IV Limited - Voto IV (Nota 1.1 (a))					(5.463)	(36.069)
Votorantim Cement Trading S.L.			12.064	17.279		
Votorantim Cimentos EAA Inversiones, S.L.					(2.920)	(6.515)
Votorantim Cimentos NINE S.A.	50.121	59.322	826	836	(15.896)	
Outros	43	256	5.674	5.917	(447)	3
	184.006	196.594	260.942	272.464	(25.823)	(43.401)

Consolidado

	Vendas		Compras		Receita (despesa) financeira	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Sociedade controladora						
Votorantim S.A.	43	34	39.088	44.252		
Sociedades coligadas ou controladas em conjunto						
Cementos Avellaneda S.A.	30	35.545		142		
Cementos Especiales de las Islas, S.A.	15.074	19.072	4	802		
Cementos Granadilla	11.412	15.795	476	1.235	2	
Citrosuco S.A. Agroindústria	5.555	4.623				
Companhia Brasileira de Alumínio	81	3.880	339	460	(404)	
Hailstone Limited					(884)	(820)
Midway Group LLC	23.539	20.558				
Nexa Resources S.A.	1.518	851		82		
Superior Materials Holdings, LLC	45.445	47.919				
Supermix Concreto S.A.	148.630	155.249				
Suzano Papel e Celulose S.A.	24	2.946				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda.	12.424	14.354	218.530	243.210		
Outros	173	524	4.980	5.686	(458)	(8)
	261.948	321.340	263.417	295.969	(1.744)	(828)

(c) Garantia de dívidas da Companhia e suas controladas, garantidas por partes relacionadas

Modalidade	Garantidor	30/9/2019	31/12/2018
Eurobonds - USD (Voto 41) (i)	VSA (100%) / VCSA (100%)	2.630.756	4.534.269
BNDES	VSA	52.572	56.711
		2.683.328	4.590.980

(i) Esta operação foi parcialmente liquidada conforme Nota 1.1 (d).

(d) Garantia de dívidas emitidas por partes relacionadas, garantidas pela Companhia e suas controladas

				30/9/2019		31/12/2018	
Instrumento	Devedor	Garantidor	Percentual garantido pela Companhia	Dívida	Valor garantido	Dívida	Valor garantido
Eurobonds - USD (Voto 19) (i)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%			814.375	407.187
Eurobonds - USD (Voto 21)	VSA	VSA, VCSA, CBA	50%	1.032.518	516.259	945.017	472.509
				1.032.518	516.259	1.759.392	879.696

(i) Esta operação foi liquidada, conforme Nota 1.1 (e).

(e) Remuneração do pessoal chave da Administração

A Administração da Companhia é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. As despesas com remuneração dos executivos e administradores da Companhia, incluindo todos os benefícios, são resumidas conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Benefícios de curto prazo aos administradores	11.545	8.438	17.872	13.440
Benefícios pós-emprego	245	349	483	349
Outros benefícios de longo prazo aos administradores	993	1.864	1.541	2.760
	12.783	10.651	19.896	16.549

A remuneração da Administração para o exercício social de 2019 foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária em 23 de abril de 2019.

13 Investimentos

(a) Composição

	Informações em 30 de setembro de 2019			Resultado de equivalência patrimonial		Controladora Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do período	Percentual de participação votante e total (%)	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	30/9/2019	31/12/2018
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas e coligadas							
Votorantim Cimentos N/NE S.A.	2.282.664	171.816	99,67	171.711	57.919	2.275.040	2.131.787
Votorantim Cimentos International S.A.	4.389.157	66.570	100,00	66.570		4.389.157	670.489
Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L. (i)					447.902		
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda	185.299	6.084	100,00	6.084	7.643	185.299	242.215
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.	25.781	(4.038)	45,00	(1.817)		11.601	5.319
Outros investimentos				(525)	(3.925)	14.392	18.296
Joint operation							
Voto - Votorantim Overseas Trading Operantions IV Limited - Voto IV (Nota 1.1 (a))				5.438	15.569		259.393
				247.351	525.108	6.875.489	3.327.499

(i) Em novembro de 2018, a Companhia realizou reorganização societária, transferindo seu investimento na controlada VCEAA para a controlada VCI, conforme Nota 1.1. (k) às últimas demonstrações financeiras anuais.

1420

	Consolidado						
	Informações em 30 de setembro de 2019			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do período	Percentual de participação votante e total (%)	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	30/9/2019	31/12/2018
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Coligadas							
Votorantim Cimentos International S.A.							
Cementos Avellaneda S.A. (i)	879.030	198.622	49,00	97.325	85.118	539.345	483.754
Cementos Especiales de las Islas S.A.	184.856	26.190	50,00	13.095	7.814	92.428	76.889
Silcar Empreendimentos Comércio e Participações Ltda.							
Supermix Concreto S.A.	229.630	267	25,00	67	(2.833)	57.408	57.341
Imix Empreendimentos Imobiliários Ltda.	17.608	4.240	25,00	1.060	966	4.402	3.342
Joint ventures - St. Mary's							
Superior Materials Holdings, LLC	112.260	33.309	50,00	16.655	16.839	56.130	56.550
Hutton Transport Limited	86.621	7.660	25,00	1.915	2.299	21.655	19.923
Midway Group, LLC	52.630	10.099	50,00	5.050	380	26.315	22.520
RMC Leasing LLC	31.690	270	50,00	135		15.845	9.765
Joint venture - VCSA							
Juntos Somos Mais Fidelização S.A.	25.781	(4.038)	45,00	(1.817)		11.601	5.319
Outros investimentos				434	519	48.379	51.930
				133.919	111.102	873.508	787.333

(i) O investimento na Cementos Avellaneda S.A. considera, em 30 de setembro de 2019, o montante de R$ 108.620 (31 de dezembro de 2018 - R$ 106.146) referente ao ágio pago na aquisição do investimento.

1421

(b) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Saldo no início do período	3.327.499	11.593.479	787.333	695.240
Equivalência patrimonial	247.361	525.108	133.919	111.102
Equivalência patrimonial - operações descontinuadas (Nota 27 (b))		(1.321)		(1.321)
Dividendos deliberados (i)	(90.054)	(1.500.728)	(25.825)	(5.632)
Variação cambial de investimento no exterior (Nota 22 (b))	155.604	770.467	(132.525)	(97.149)
Variação cambial em hedge accounting de investimentos no exterior (Nota 22 (b))	133.528			
Distribuição de *share premium* - VCEAA (ii)		(412.240)		
Reclassificação para ativos mantidos para a venda		(61.046)		(61.046)
Redução de capital - VCC (ii)		(70.779)		
Redução de capital - Superior Building Materials LLC (ii)				(8.115)
Redução de participação na investida VCNNE (ii)	(5.815)		(6.999)	
Recompra de ações pela Voto IV (ii) (Nota 1.1 (a))	(262.225)			
Aumento de capital - Votorantim Cimentos International S.A. (ii) (Nota 1.1 (c))	3.262.732			
Aumento de capital - Juntos Somos Mais (ii)	4.000		4.000	
Aumento de capital - RMC Leasing LLC. (ii)			4.791	
Aumento de capital - VCNNE (ii)		120.000		
Ganho na diluição de participação societária - Juntos Somos Mais	4.100		4.100	
Ajuste de inflação nas investidas na Argentina (Nota 22 (b))	108.084		104.797	
Outros (ii)	(9.325)	(7.295)	(83)	10.125
Saldo no final do período	6.875.489	10.955.645	873.508	642.204

(i) Os dividendos deliberados para a Companhia, como controladora, compreendem R$ 63.000 deliberados pela controlada Silcar e R$ 27.054 pela controlada VCNNE (Nota 1.1. (o)).

(ii) Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, as movimentações de capital em investidas com efeito caixa representaram, na controladora, uma saída de caixa no montante de R$ 2.998.692 (30 de setembro de 2018 – entrada de caixa de R$ 363.019) e, no consolidado, uma saída de caixa no montante de R$ 1.792 (30 de setembro de 2018 – R$ 904).

14 Imobilizado

(a) Composição e movimentação

	Controladora								
								1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Total	Total
Saldo no início do período									
Custo	422.599	1.353.955	6.572.899	270.123	62.277	184.791	39.824	8.906.468	8.758.797
Depreciação acumulada	(40.559)	(571.910)	(3.176.503)	(236.877)	(48.704)		(19.320)	(4.093.873)	(3.811.108)
Saldo líquido	382.040	782.045	3.396.396	33.246	13.573	184.791	20.504	4.812.595	4.947.689
Adições			2.127			241.028		243.155	128.773
Baixas			(1.682)	(100)				(1.782)	(9.348)
Depreciação	(2.364)	(19.985)	(184.003)	(12.142)	(1.828)		(1.321)	(221.643)	(217.354)
Reversão da perda do valor recuperável - impairment									174
Transferências (i)	237	18.704	157.383	23.215	949	(212.562)	378	(11.716)	(63.567)
Saldo no final do período	379.913	780.764	3.370.201	44.219	12.694	213.257	19.561	4.820.609	4.786.267
Custo	422.836	1.372.347	6.688.670	283.227	63.038	213.257	40.205	9.083.580	8.810.114
Depreciação acumulada	(42.923)	(591.583)	(3.318.469)	(239.008)	(50.344)		(20.644)	(4.262.971)	(4.023.847)
Saldo líquido no final do período	379.913	780.764	3.370.201	44.219	12.694	213.257	19.561	4.820.609	4.786.267
Taxas médias anuais de depreciação - %	1	2	5	20	10		2		

1423

									Consolidado	
									1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Outros	Total	Total
Saldo no início do período										
Custo	1.243.101	3.826.555	18.182.673	974.049	172.391	771.221	503.079	80.679	25.753.748	24.896.149
Depreciação acumulada	(55.773)	(1.696.358)	(10.136.418)	(791.136)	(123.848)		(286.774)	(53.681)	(13.143.988)	(12.471.112)
Saldo líquido	1.187.328	2.130.197	8.046.255	182.913	48.543	771.221	216.305	26.998	12.609.760	12.425.037
Adições	2.321	2.039	18.189	858	1.079	654.952		1.271	680.709	609.589
Baixas	(4.542)	(2.118)	(5.689)	(828)	(86)	(315)		(1.435)	(16.113)	(38.473)
Depreciação	(3.612)	(75.835)	(518.586)	(45.386)	(9.133)		(17.646)	(2.557)	(672.755)	(676.215)
Baixa dos ativos relacionados à venda da Mineração e Construções										(6.227)
Empresa incluída na consolidação - Cimento Vencemos										13.403
Empresas incluídas na consolidação (Nota 1.1 (h))	4.777	9.841	16.717	10.286	566				42.187	
Variação cambial	34.105	33.086	177.342	15.256	453	31.882	19.165		311.289	558.202
Provisão (reversão) da perda do valor recuperável - impairment	(434)	1.715	5.708		142				7.131	11.666
Transferências (i)	6.557	18.624	358.039	105.009	1.418	(526.428)	13.517		(22.264)	(71.091)
Saldo no final do período	1.226.400	2.117.539	8.097.975	268.108	42.982	931.312	231.341	24.277	12.939.934	12.825.891
Custo	1.286.782	3.925.231	18.997.682	1.121.931	177.912	931.312	562.659	80.515	27.083.024	26.922.279
Depreciação acumulada	(59.382)	(1.807.692)	(10.899.707)	(853.823)	(134.930)		(331.318)	(56.238)	(14.143.090)	(14.096.388)
Saldo líquido no final do período	1.226.400	2.117.539	8.097.975	268.108	42.982	931.312	231.341	24.277	12.939.934	12.825.891
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	3	5	21	6		9	10		

(i) Transferências realizadas oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para outras classes do imobilizado, bem como “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais” do intangível.

1424

(b) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Sustaining (i)	34.864	35.123	318.353	220.164
Modernização industrial (ii)	13.711	38.073	143.765	161.114
Nova unidade em Sobral - CE			72.261	75.154
Moagem de cimento em Pécem - CE			52.580	39.074
Coprocessamento (iii)	20.102	12.959	41.351	35.306
Geologia e direitos minerários	31.211	6.314	36.468	10.352
Fábrica insumos agrícolas em Nobres - MT	29.167	16.914	29.167	16.914
Hardwares e softwares	15.585	8.423	29.036	14.664
Meio ambiente e segurança	15.964	20.811	27.835	67.040
Outros	52.653	46.174	180.496	131.439
	213.257	184.791	931.312	771.221

Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 4.150 (30 de setembro de 2018 – R$ 945) na controladora, e no consolidado R$ 4.418 (30 de setembro de 2018 - R$ 4.923), conforme Nota 26. A taxa de capitalização utilizada no consolidado foi de 6,60 % a.a. (30 de setembro de 2018 – 6,95% a.a.).

(i) Investimentos em *sustaining,* realizados para aquisição ou reposição de máquinas e equipamentos industriais ligados à operação das fábricas e minas, com a finalidade de garantir a continuidade dos parques com aplicação de mesma ou novas tecnologias.

(ii) Investimentos em modernização industrial, tem como principal finalidade a geração de benefício financeiro através da aplicação de novas tecnologias ou otimização de equipamentos e processos que culminam na redução de custos e/ou alavancagem de receitas.

(iii) Investimento em coprocessamento, tecnologia que consiste na utilização de resíduos industriais e pneus inservíveis como substitutos de combustíveis e/ou matérias primas não renováveis utilizadas em fábricas de cimento devidamente licenciadas para este fim. Ao mesmo tempo, é uma forma de destinação final de resíduos, mitigando impactos ambientais.

15 Intangível

						Controladora	
						1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	ARO (i)	*Softwares*	Outros	Total	Total
Saldo no início do período							
Custo	908.325	91.523	91.148	198.657	3.007	1.292.660	1.201.933
Amortização e exaustão acumulada	(430.457)		(33.564)	(150.070)	(306)	(614.397)	(529.371)
Saldo líquido	477.868	91.523	57.584	48.587	2.701	678.263	672.562
Adições	34					34	12.244
Baixas				(416)		(416)	(811)
Amortização e exaustão	(42.875)		(2.408)	(14.696)		(59.979)	(64.931)
Provisão da perda do valor recuperável - *impairment*	(24)					(24)	(61)
Transferências (ii)	4.038			7.677	1	11.716	63.667
Saldo no final do período	439.041	91.523	55.176	41.152	2.702	629.594	682.670
Custo	912.373	91.523	91.148	204.530	3.008	1.302.582	1.276.970
Amortização e exaustão acumulada	(473.332)		(35.972)	(163.378)	(306)	(672.988)	(594.300)
Saldo líquido no final do período	439.041	91.523	55.176	41.152	2.702	629.594	682.670
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	7		3	20	3		

1426

								Consolidado	
								1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Ágios	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	Contratos, relação com clientes e acordos	Softwares	Outros	Total	Total
Saldo no início do período									
Custo	2.991.511	3.455.376	198.546	336.924	274.151	338.152	39.832	7.634.492	6.809.668
Amortização e exaustão acumulada	(896.882)		(86.832)	(134.996)	(199.896)	(259.124)	(18.594)	(1.596.324)	(1.345.519)
Saldo líquido	2.094.629	3.455.376	111.714	201.928	74.255	79.028	21.238	6.038.168	5.464.149
Adições	34			2.019		134	170	2.357	109.679
Baixas						(416)		(416)	(10.876)
Amortização e exaustão	(74.320)		(4.570)	(12.639)	(14.554)	(23.856)	(198)	(130.147)	(127.046)
Baixa dos ativos relacionados à venda da Mineração e Construções									(4.279)
Empresas incluídas na consolidação (Nota 1.1 (h))	2.829	6.602			13.054			22.485	
Variação cambial	91.295	178.249		6.043	4.988	1.525	25	282.125	683.595
Reversão da perda do valor recuperável - impairment	1.377							1.377	1.317
Transferências (ii)	15.087	(27.985)			17.950	15.948	254	22.254	71.091
Saldo no final do período	2.130.931	3.612.242	107.144	197.351	95.703	73.353	21.489	6.238.213	6.187.630
Custo	3.126.359	3.612.242	198.546	351.243	325.990	362.174	39.139	8.015.693	7.790.536
Amortização e exaustão acumulada	(995.428)		(91.402)	(153.892)	(230.287)	(288.821)	(17.650)	(1.777.480)	(1.602.906)
Saldo líquido no final do período	2.130.931	3.612.242	107.144	197.351	95.703	73.353	21.489	6.238.213	6.187.630
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	4		3	7	7	21			

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "*Softwares*" e "Direitos de exploração sobre recursos naturais", bem como regularizações entre classes do intangível.

1427

16 Direito de uso sobre contratos de arrendamento

(a) Composição e movimentação do direito de uso

	Controladora			
	1/1/2019 a 30/9/2019			
	Imóveis e salas comerciais	Máquinas e equipamentos	Veículos	Total
Adoção inicial	71.853	3.817	2.332	78.002
Adições	2.831	62.086		64.917
Amortização	(18.614)	(7.787)	(1.157)	(27.558)
Saldo no final do período	56.070	58.116	1.175	115.361
Custo	74.684	65.903	2.332	142.919
Amortização acumulada	(18.614)	(7.787)	(1.157)	(27.558)
Saldo líquido no final do período	56.070	58.116	1.175	115.361
Taxas médias anuais de amortização - %	28	23	66	

	Consolidado						
	1/1/2019 a 30/9/2019						
	Terras e terrenos	Imóveis e salas comerciais	Máquinas e equipamentos	Veículos	Embarcações (i)	Equipamentos de informática	Total
Adoção inicial	90.983	100.798	23.501	97.445	91.214	167	404.108
Adições	3.038	9.753	89.072	3.671	149.108		254.642
Amortização	(9.016)	(23.409)	(18.731)	(28.756)	(20.750)	(43)	(100.705)
Baixas		(142)		(631)			(773)
Empresas incluídas na consolidação (Nota 1.1 (h))	7.210			5.662			12.872
Variação cambial	7.228	1.119	993	7.775	15.939	9	33.063
Saldo no final do período	99.443	88.119	94.835	85.166	235.511	133	603.207
Custo	108.967	111.612	113.912	116.232	257.289	177	708.189
Amortização acumulada	(9.524)	(23.493)	(19.077)	(31.066)	(21.778)	(44)	(104.982)
Saldo líquido no final do período	99.443	88.119	94.835	85.166	235.511	133	603.207
Taxas médias anuais de amortização - %	11	24	24	25	10	43	

(i) Adição de embarcações conforme Nota 1.1 (g).

1429

(b) Composição e movimentação do passivo de arrendamento mercantil

	Controladora	Consolidado
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2019 a 30/9/2019
Adoção inicial	78.002	404.108
Adições	64.916	254.642
Liquidações	(30.395)	(103.226)
Ajuste a valor presente	4.446	9.694
Baixas		(773)
Empresas incluídas na consolidação (Nota 1.1 (h))		12.872
Variação cambial		33.182
Saldo no final do período	116.969	610.499
Circulante	13.773	118.398
Não circulante	103.196	492.101
	116.969	610.499

17 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição e valor justo

		Circulante		Não circulante		Total		Controladora Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Moeda nacional									
Debêntures	111,00 % CDI	13.870	10.082	1.557.510	1.550.609	1.571.380	1.560.691	1.544.819	1.522.523
FINAME	4,80% Pré BRL	14.689	17.000	39.927	54.923	54.616	71.923	53.390	67.049
BNDES	IPCA + 4,71%	5.755	5.766	46.462	50.562	52.217	56.328	49.739	53.592
Outros		1.442	1.373			1.442	1.373	1.441	1.392
		35.756	34.221	1.643.899	1.656.094	1.679.655	1.690.315	1.649.389	1.644.556
Moeda estrangeira									
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i)	LIBOR + 0,45%	538	526	416.447	384.004	416.985	384.530	416.986	390.318
		36.294	34.747	2.060.346	2.040.098	2.096.640	2.074.845	2.066.375	2.034.874
Juros sobre empréstimos e financiamentos		30.803	31.170						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		5.491	3.577						
		36.294	34.747						

1431

								Consolidado	
		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	Encargos anuais médios	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Moeda nacional									
Debêntures	110,78% CDI	26.767	15.231	2.006.240	1.998.969	2.033.007	2.014.200	1.997.564	1.966.288
Agência de fomento	6,90% Pré BRL		27.299		134.475		161.774		157.890
FINAME	4,91% Pré BRL	16.293	18.608	45.197	61.384	61.490	79.992	60.165	74.603
BNDES	IPCA + 4,71%	5.755	5.766	46.452	50.562	52.217	56.328	49.739	53.592
Outros		6.952	8.474	9.516	9.253	16.468	17.727	16.721	15.842
		55.767	75.378	2.107.415	2.254.643	2.163.182	2.330.021	2.124.189	2.268.215
Moeda estrangeira									
Eurobonds - USD	6,57% Pré USD	105.260	2.212.456	4.584.223	4.261.969	4.689.483	6.474.425	5.585.148	6.588.934
Eurobonds - EUR	3,39% Pré EUR	12.746	977.763	1.579.448	1.541.041	1.592.194	2.518.804	1.689.491	2.584.628
Título de dívida - BOB	5,38% Pré BOB	5.199		325.288		330.487		330.486	
Empréstimos sindicalizados/ bilaterais	LIBOR + 1,10% / Euribor + 2,00% / 5,55% Pré BOB / 1,70% Pré EUR / 14,65% Pré TRY	76.508	224.923	935.435	1.398.519	1.011.943	1.623.442	1.097.274	1.625.521
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i) (ii)	LIBOR + 0,48%	2.318	1.857	936.737	577.573	939.055	579.430	939.047	588.154
Capital de giro		25.434				25.434		25.434	
Outros		4.859	3.680	28.861	14.883	33.720	18.563	34.227	18.563
		232.324	3.420.679	8.389.992	7.793.985	8.622.316	11.214.664	9.701.107	11.405.800
		288.091	3.496.057	10.497.407	10.048.628	10.785.498	13.544.685	11.825.295	13.674.015
Juros sobre empréstimos e financiamentos		186.405	219.694						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		69.409	3.276.363						
Empréstimos e financiamentos captados a curto prazo (principal)		32.277							
		288.091	3.496.057						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
LIBOR – London Interbank Offered Rate.
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Até dezembro de 2017, a TJLP era o custo básico de financiamentos do BNDES. A partir de janeiro de 2018 a Taxa de Longo Prazo (TLP) passou a ser o principal custo financeiro dos financiamentos do BNDES.
EURIBOR – Euro Interbank Offered Rate.
BRL – Reais.
BOB – Bolivianos.
EUR – Euro.
USD – Dólar norte-americano.
TRY – Liras Turcas.

1432

(i) A Lei nº 4.131/1962 regula operações financeiras registradas junto ao Banco Central, dentre os quais ingressos de capitais estrangeiros no Brasil sob a forma de investimento ou empréstimo. A Companhia e suas subsidiárias contrataram empréstimos em moeda estrangeira com instituições financeiras internacionais sob os termos da Lei.

(ii) Os empréstimos contratados sob a Lei nº 4.131/1962, possuem contratos de swap (instrumento financeiro derivativo) que visam tanto a troca de taxas flutuantes em LIBOR para taxas flutuantes em CDI, como a troca de moeda, dólar para real, resultando no custo médio final ponderado de 109,20% CDI a.a.. Estes swaps foram contratados em conjunto com a mesma instituição financeira dos empréstimos (dívida em USD + swap para BRL em % do CDI). Os termos e as condições dos empréstimos são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL. A diferença da mensuração entre os dois instrumentos (empréstimo ao custo amortizado x derivativo ao valor justo), gera um "descasamento contábil" no resultado e para eliminar este efeito, a contratação deste empréstimo foi designada na modalidade "fair value", sendo o efeito desta designação a mensuração da dívida a valor justo por meio do resultado, conforme Nota 26.

(b) Perfil dos vencimentos

	Controladora										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional											
Debêntures (i)	22.324	(11.956)	(14.048)	(13.821)	1.044.556	245.448	298.887				1.571.380
BNDES	1.529	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	52.217
FINAME	3.747	14.561	14.426	12.991	6.859	2.032					54.616
Outros	1.442										1.442
	29.042	8.227	6.010	4.802	1.057.047	253.112	304.519	5.632	5.632	5.632	1.679.655
% amortizado por ano	1,71%	0,49%	0,36%	0,29%	62,93%	15,07%	18,13%	0,34%	0,34%	0,34%	100,00%
Moeda estrangeira											
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962	538				416.447						416.985
% amortizado por ano	0,13%				99,87%						100,00%
	29.580	8.227	6.010	4.802	1.473.494	253.112	304.519	5.632	5.632	5.632	2.096.640
% amortizado por ano	1,41%	0,39%	0,29%	0,23%	70,28%	12,07%	14,52%	0,27%	0,27%	0,27%	100,00%

											Consolidado
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	A partir de 2028	Total
Moeda nacional											
Debêntures (i)	35.591	(12.458)	(14.540)	(14.313)	1.494.392	245.448	298.887				2.033.007
BNDES	1.529	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	5.632	52.217
FINAME	4.158	16.151	15.995	14.423	8.145	2.618					61.490
Outros	2.339	5.844	5.312	2.973							16.468
	43.617	15.169	12.399	8.715	1.508.169	253.698	304.519	5.632	5.632	5.632	2.163.182
% amortizado por ano	2,02%	0,70%	0,57%	0,40%	69,72%	11,73%	14,08%	0,26%	0,26%	0,26%	100,00%
Moeda estrangeira											
Eurobonds - USD (i)	88.358	15.625	(5.310)	(5.644)	(6.000)	(6.377)	(6.779)	(7.205)	2.061.621	2.541.195	4.689.483
Eurobonds - EUR (i)	(947)	12.746	694.891	885.504							1.592.194
Título de dívida - BOB	5.199				10.547	28.127	44.391	50.994	89.240	101.989	330.487
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i)	2.321	(4)	(4)	62.720	656.150	217.872					939.055
Empréstimos sindicalizados/bilaterais	19.554	63.479	68.373	73.286	67.751	657.706	24.717	24.717	12.360		1.011.943
Capital de giro	25.434										25.434
Outros	1.779	5.309	6.222	5.275	5.388	7.746	2.001				33.720
	141.698	97.155	764.172	1.021.141	733.836	905.074	64.330	68.505	2.183.221	2.643.184	8.622.316
% amortizado por ano	1,64%	1,13%	8,86%	11,84%	8,51%	10,50%	0,75%	0,79%	25,32%	30,66%	100,00%
	185.315	112.324	776.571	1.029.856	2.242.005	1.158.772	368.849	74.137	2.188.853	2.648.816	10.785.498
% amortizado por ano	1,72%	1,04%	7,20%	9,55%	20,79%	10,74%	3,42%	0,69%	20,29%	24,56%	100,00%

(i) Os saldos negativos referem-se a custos de captação, que são amortizados linearmente.

(c) Movimentação

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Saldo no início do período	2.074.845	9.923.190	13.544.685	13.633.407
Captações		325.300	1.079.741	1.239.922
Variação cambial	29.084	1.279.526	375.238	1.862.042
Provisão de juros	102.259	421.552	479.299	601.024
Juros pagos	(97.173)	(409.999)	(503.603)	(596.775)
Apropriação dos custos de captações, líquida das adições	5.539	9.137	19.405	13.493
Ajuste a valor justo (Nota 26)	3.617	909	3.530	(227)
Liquidações	(21.531)	(1.994.277)	(4.212.797)	(2.599.937)
Ganho na renegociação de dívidas (Nota 26)		(57.135)		(57.135)
Saldo no final do período	2.096.640	9.498.203	10.785.498	14.095.814

(d) Composição por moeda

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Real	35.756	34.221	1.643.899	1.656.094	1.679.655	1.690.315
Dólar norte-americano	538	526	416.447	384.004	416.985	384.530
	36.294	34.747	2.060.346	2.040.098	2.096.640	2.074.845

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Dólar norte-americano	110.710	2.216.709	6.153.949	5.347.144	6.264.659	7.563.853
Real	55.768	75.378	2.107.414	2.254.643	2.163.182	2.330.021
Euro	39.271	1.097.655	1.622.034	1.879.187	1.661.305	2.976.842
Boliviano	6.436	63.871	473.951	405.519	480.387	469.390
Liras turcas	71.347	39.031	111.557	147.794	182.904	186.825
Outras	4.559	3.413	28.502	14.341	33.061	17.754
	288.091	3.496.057	10.497.407	10.048.628	10.785.498	13.544.685

(e) Composição por indexador

	Controladora					
	Circulante		Não circulante		Total	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Moeda nacional						
CDI	13.870	10.082	1.557.510	1.550.609	1.571.380	1.560.691
Taxa pré-fixada	16.131	18.373	39.927	54.923	56.058	73.296
IPCA	5.755	5.766	46.462	50.562	52.217	56.328
	35.756	34.221	1.643.899	1.656.094	1.679.655	1.690.315
Moeda estrangeira						
LIBOR	538	526	416.447	384.004	416.985	384.530
	36.294	34.747	2.060.346	2.040.098	2.096.640	2.074.845

	Consolidado					
	Circulante		Não circulante		Total	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Moeda nacional						
CDI	26.767	15.231	2.006.240	1.998.969	2.033.007	2.014.200
Taxa pré-fixada	17.735	47.278	45.197	195.859	62.932	243.137
IPCA	5.755	5.766	46.462	50.562	52.217	56.328
TJLP	5.510	7.103	9.516	9.253	15.026	16.356
	55.767	75.378	2.107.415	2.254.643	2.163.182	2.330.021
Moeda estrangeira						
Taxa pré-fixada	183.053	3.405.298	6.789.037	6.669.969	6.972.090	10.075.267
LIBOR	5.450	4.253	1.569.725	1.085.175	1.575.175	1.089.428
EURIBOR	11.380	11.128	31.231	38.841	42.611	49.969
Outros	32.440				32.440	
	232.323	3.420.679	8.389.993	7.793.985	8.622.316	11.214.664
	288.090	3.496.057	10.497.408	10.048.628	10.785.498	13.544.685

(f) Garantias

Em 30 de setembro de 2019, R$ 2.683.328 (31 de dezembro de 2018 – R$ 4.590.980) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas estavam garantidos por avais e garantias corporativas de partes relacionadas, conforme indicado na Nota 12 (c), enquanto R$ 570.619 (31 de dezembro de 2018 – R$ 549.381) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária e hipoteca, e não há garantias por fianças bancárias (31 de dezembro de 2018 – R$ 161.774).

Do total de R$ 570.619 cedido em garantia por bens do ativo imobilizado, o montante de R$ 508.470 refere-se ao empréstimo sindicalizado da controlada Itacamba, que foi amortizado em junho de 2019 e as garantias estão em processo de liberação. Após a baixa dessa garantia, o valor de R$ 208.220 será cedido em garantia por bens do ativo imobilizado ao detentor do empréstimo bilateral firmado em 31 de maio de 2019 pela controlada Itacamba.

(g) Captações e amortizações

Em linha com a estratégia de gestão de passivos da Companhia, as principais captações e amortizações efetuadas no consolidado no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 encontram-se abaixo.

Detalhamos abaixo as principais captações do período:

Data	Empresas	Modalidade	Vencimento	Moeda	Montante principal (milhares)	Montante principal BRL (milhares)	Custo
jan/19	VCEAA	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2019	USD	30.900	114.939	LIBOR 03M + 1,10%
mar/19	St Marys	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2019	USD	35.000	132.412	LIBOR 02M + 1,10%
abr/19	Itacamba	Título de dívida no mercado local	2025	BOB	115.500	65.281	Pré 4,75%
abr/19	VCI	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2020	USD	21.000	81.717	LIBOR 03M + 1,10%
abr/19	Itacamba	Título de dívida no mercado local	2029	BOB	418.810	241.110	Pré 5,55%
abr/19	VCI	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2020	USD	83.000	325.609	LIBOR 03M + 1,10%
abr/19	VCI	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2020	USD	48.000	190.680	LIBOR 03M + 1,10%
abr/19	Itacamba	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2027	BOB	243.600	140.143	Pré 5,68%
set/19	VCNNE	Empréstimos - Lei nº 4.131/1962	2024	USD	75.000	304.500	LIBOR 03M + 0,45%

Detalhamos abaixo as principais amortizações do período:

Data	Empresas	Modalidade	Vencimento	Moeda	Montante principal (milhares)	Montante principal BRL (milhares)	Observação
fev/19	VCI	Eurobonds	2041	USD	(540.281)	(2.014.005)	Pré-pagamento
fev/19	VCI	Eurobonds	2021	EUR	(60.688)	(256.378)	Pré-pagamento
fev/19	VCI	Eurobonds	2022	EUR	(151.475)	(639.909)	Pré-pagamento
abr/19	Itacamba	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2025	BOB	(201.343)	(115.671)	Pré-pagamento
abr/19	Itacamba	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2025	BOB	(268.457)	(154.229)	Pré-pagamento
mai/19	VCEAA	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2021	EUR	(132.267)	(30.000)	Pré-pagamento
jun/19	Itacamba	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2025	BOB	(132.969)	(74.954)	Pré-pagamento
jun/19	Itacamba	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2025	BOB	(129.257)	(72.862)	Pré-pagamento
jun/19	St. Marys	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2024	USD	(35.000)	(135.139)	Pré-pagamento
set/19	VCNNE	Título de dívida no mercado local	2019	BRL	(141.244)	(141.244)	Pré-pagamento
set/19	VCEEA	Empréstimos sindicalizados / bilaterais	2019	EUR	(42.500)	(192.810)	Pré-pagamento

(h) Linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*)

A Companhia e suas subsidiárias possuem uma linha de crédito rotativo no montante de USD 500 milhões com vencimento em agosto de 2023, junto a um sindicato de bancos. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Até 30 de setembro de 2019, a Companhia não havia feito uso desta linha.

Adicionalmente, as controladas VCI, VCEAA e St. Mary's, junto a suas subsidiárias, possuem uma linha de crédito rotativo no montante de USD 290 milhões com vencimento em agosto de 2024, junto a um sindicato de bancos. Em 30 de setembro de 2019, o montante de USD 152 milhões (R$ 632.989) estava em uso na controlada VCI.

18 Risco sacado a pagar

		Controladora		Consolidado	
Operações de risco sacado	Prazo máximo	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	161.658	177.569	215.887	245.606
Fornecedor - mercado externo	Até 180 dias			145.815	295.639
Fornecedor - mercado externo	Até 360 dias			166.956	116.356
		161.658	177.569	528.658	657.601

19 Fornecedores e outras contas a pagar

		Controladora		Consolidado	
	Nota	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Fornecedores nacionais		829.190	867.687	1.082.133	1.162.556
Fornecedores estrangeiros		3.125	5.539	722.653	768.662
Partes relacionadas	12	38.655	30.831	49.201	37.845
		870.970	904.057	1.853.987	1.969.063

20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos períodos findos em 30 de setembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	351.048	(64.959)	533.267	139.185
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(119.356)	22.086	(181.311)	(47.323)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos				
Equivalência patrimonial	84.103	178.537	45.533	37.775
Doações e subvenções para investimentos	6.127	230	29.886	17.583
Incentivo fiscal	658		4.853	2.994
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investimentos	36.786		36.786	
Efeito de imposto diferido sobre *impairment* de ativos reconhecidos em exercícios anteriores			77.951	
Diferencial de alíquota de empresas no exterior			(11.612)	70.053
Prejuízo fiscal e base negativa sem constituição de tributo diferido		(196.169)	(77.471)	(222.839)
Outras adições permanentes, líquidas	(7.608)	(17.019)	(17.281)	(17.296)
IRPJ e CSLL apurados	710	(12.335)	(92.666)	(159.053)
Correntes	(39.450)	(4.102)	(207.920)	(148.136)
Diferidos	40.160	(8.233)	115.254	(10.917)
IRPJ e CSLL no resultado	710	(12.335)	(92.666)	(159.053)
Taxa efetiva - %	(0,20)	(18,99)	17,38	114,27

(b) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	Controladora		Consolidado	
	30/9/2019	31/12/2018	30/9/2019	31/12/2018
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	776.934	695.351	1.091.390	1.253.302
Créditos tributários sobre diferenças temporárias				
Provisões	160.732	115.376	217.536	183.193
Uso do bem público - UBP			80.149	82.505
Diferimento da variação cambial - efeito no resultado	33.624	62.557	41.210	65.684
Provisão para encargos de energia	51.205	48.138	52.194	49.088
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	25.523	36.777	34.739	41.115
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	24.522	24.444	33.867	34.462
Impairment de ativos	21.723	21.716	32.200	32.192
Obrigação com descomissionamento de ativos	22.707	19.849	32.574	28.611
Provisão para perdas de estoques	18.311	18.529	36.410	25.950
Instrumento financeiro - Compromisso firme	17.120	14.925	20.802	18.135
Ajuste a valor de mercado			21.094	17.171
Diferimento de perdas em contratos de derivativos				5.138
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial			730	109
Outros créditos	14.542	6.797	63.295	94.672
Débitos tributários sobre diferenças temporárias				
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(548.765)	(493.695)	(1.159.146)	(1.365.523)
Amortização de ágio	(288.912)	(288.912)	(288.912)	(388.539)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(12.530)	(13.418)	(190.081)	(198.197)
Juros capitalizados	(39.210)	(41.881)	(66.669)	(71.132)
Ajuste a valor justo - Lei nº 4.131/1962	(14.397)	(18.376)	(14.487)	(18.437)
Ajuste a valor presente	(11.607)	(11.926)	(14.750)	(15.228)
Diferimento de ganhos em contratos de derivativos	(28.410)	(13.298)	(28.775)	(13.298)
Outros débitos			(12.548)	(3.328)
Líquido	223.112	182.953	(17.178)	(142.355)
Impostos diferidos ativos líquidos de mesma entidade jurídica	223.112	182.953	456.617	426.370
Impostos diferidos passivos líquidos de mesma entidade jurídica			(473.795)	(568.725)

(c) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do período e no resultado abrangente

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Saldo no início do período	182.953	536.821	(142.355)	175.269
Efeito no resultado	40.160	(8.233)	115.254	(10.917)
Efeito em outros componentes do resultado abrangente - *hedge accounting* (Nota 22 (b))		429.055	(7.184)	429.055
Efeito de variação cambial em outros componentes do resultado abrangente			19.381	(39.340)
Outros	(1)		(2.274)	(6.631)
Saldo no final do período	223.112	957.643	(17.178)	547.436

21 Provisões e depósitos judiciais

(a) Composição e movimentação

	Controladora						
						1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas (ii)	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do período	115.963	425.612	176.886		14.237	732.698	755.935
Adições		17.179	7.797	79.978	847	105.801	71.574
Reversões		(10.027)	(5.835)	(27.502)	(1.548)	(44.912)	(56.858)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas		(1.078)	(367)	(9.670)	(12)	(11.127)	(3.360)
Liquidações com depósitos judiciais				(40.044)		(40.044)	
Liquidações com efeito caixa	(1.573)		(18.728)	(2.762)	(80)	(23.143)	(31.562)
Ajuste a valor presente	7.569					7.569	4.550
Atualização monetária, líquida das reversões (iii)		(29.324)	4.961		813	(23.550)	23.762
Saldo no final do período	121.959	402.362	164.714		14.257	703.292	764.041

	Consolidado						
						1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
		Processos judiciais					
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do período	309.699	556.344	200.076	318	17.005	1.083.442	1.087.663
Adições	1.997	27.680	12.054	109.535	1.357	152.623	100.388
Reversões		(10.108)	(7.081)	(34.235)	(1.611)	(53.035)	(69.929)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas		(1.529)	(536)	(11.137)	(12)	(13.214)	(4.649)
Liquidações com efeito caixa	(16.960)	(597)	(18.921)	(3.736)	(143)	(40.357)	(46.236)
Liquidações com depósitos judiciais				(56.449)		(56.449)	
Baixa dos passivos relacionados à venda da Mineração e Construções							(583)
Atualização monetária, líquida das reversões (iii)		(25.432)	7.968	108	1.003	(16.353)	27.529
Variação cambial	7.731	188	205			8.124	23.569
Ajuste a valor presente	14.547					14.547	7.598
Saldo no final do período	317.014	546.546	193.765	4.404	17.599	1.079.328	1.125.350

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Considerando que a Companhia e suas controladas realizam as provisões trabalhistas pelo custo médio histórico, o saldo de processos judiciais trabalhistas é inferior ao saldo de depósitos judiciais da mesma esfera. Desta forma, os saldos de provisão são compensados com os depósitos, e os depósitos judiciais remanescentes são apresentados na Nota 21 (b).

(iii) Em setembro de 2019, a Companhia realizou a reversão do montante de R$ 46.000 nas provisões tributárias, referente a atualização financeira de processos oriundos do Distrito Federal, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, em repercussão geral, decidiu que os Estados Membros e Distrito Federal não podem aplicar índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos tributários superiores aos aplicados pela União.

(b) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

Controladora

	30/9/2019				31/12/2018			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(79.561)	481.923	402.362	73.546	(78.483)	504.095	425.612	418.875
Cíveis	(14.308)	179.022	164.714	7.226	(13.941)	190.827	176.886	10.330
Trabalhistas	(63.421)	63.421		15.523	(53.751)	53.751		36.073
Ambientais	(526)	14.783	14.257	693	(514)	14.751	14.237	
	(157.816)	739.149	581.333	96.988	(146.689)	763.424	616.735	465.278

Consolidado

	30/9/2019				31/12/2018			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(98.865)	645.411	546.546	159.798	(97.336)	653.680	556.344	500.261
Cíveis	(18.311)	212.076	193.765	10.109	(17.775)	217.851	200.076	13.100
Trabalhistas	(78.511)	82.915	4.404	16.111	(67.374)	67.692	318	51.022
Ambientais	(526)	18.125	17.599	694	(514)	17.519	17.005	
	(196.213)	958.527	762.314	186.712	(182.999)	956.742	773.743	564.383

(i) A Companhia possui saldos de depósitos judiciais em processos cuja probabilidade de perda foi classificada como remota ou possível, de acordo com a avaliação de seus assessores jurídicos e, portanto, sem respectiva provisão. Estes depósitos judiciais remanescentes são classificados no ativo não circulante. Em fevereiro e março de 2019, a Companhia, recuperou depósitos judiciais conforme descrito na Nota 1.1 (f).

1442

(c) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações por ela classificadas como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**30/9/2019**	**31/12/2018**	**30/9/2019**	**31/12/2018**
Cíveis				
Ação Civil Pública – Infração à ordem econômica	4.132.320	4.023.120	4.132.320	4.023.120
Investigações administrativas pela SDE (Secretaria de Direito Econômico)	2.094.061	2.051.722	2.094.061	2.051.722
Demais processos	558.442	509.690	946.813	931.332
	6.784.823	6.584.532	7.173.194	7.006.174
Tributários				
Autos de infração – IRPJ / CSLL	1.962.517	1.883.547	1.962.517	1.883.547
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	260.891	254.198	487.424	474.303
IRPJ e CSLL – Lucros no exterior	326.131	312.639	326.131	312.639
Demais processos	1.414.613	1.338.196	2.239.782	2.211.593
	3.964.152	3.788.580	5.015.854	4.882.082
Ambientais (i)	45.122	41.795	140.062	49.165
	10.794.097	10.414.907	12.329.110	11.937.421

(i) No saldo consolidado de 30 de setembro de 2019, a Companhia reclassificou o montante de R$ 90.897 referente a contingências regulatórias de natureza cível para contingências ambientais.

22 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 30 de setembro de 2019, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 7.719.402 (31 de dezembro de 2018 – R$ 5.719.402), composto por 9.230.732.980 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais (31 de dezembro de 2018 – 7.442.508.078 ações ordinárias e 300.571.428 ações preferenciais).

(b) Ajuste de avaliação patrimonial

	Variação cambial de investidas localizadas no exterior	Perdas atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria	*Hedge accounting* de investimento no exterior - Controladora	*Hedge accounting* de investimento no exterior - Controladas	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2018	2.492.892	(112.174)	(2.062.347)	96.355		414.726
Variação cambial de investidas localizadas no exterior (Nota 13 (b))	770.467					770.467
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria		(39)				(39)
Hedge accounting de investimentos no exterior (Nota 5.4)			(1.261.926)			(1.261.926)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas					(7.963)	(7.963)
Tributos diferidos (Nota 20 (c))			429.055			429.055
Em 30 de setembro de 2018	3.263.359	(112.213)	(2.895.218)	96.355	(7.963)	344.320
Em 1º de janeiro de 2019	2.872.591	(89.959)	(2.582.837)	101.500	(5.719)	295.576
Variação cambial de investidas localizadas no exterior (Nota 13 (b))	155.604					155.604
Hedge accounting de investimentos no exterior (Nota 5.4)				140.712		140.712
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas					(1.658)	(1.658)
Realização de outros resultados abrangentes na alienação de investidas (Nota 1.1 (a))	(108.194)					(108.194)
Realização de outros resultados abrangentes - reflexo	(3.457)					(3.457)
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria		(231)				(231)
Tributos diferidos				(7.184)		(7.184)
Em 30 de setembro de 2019	2.916.544	(90.190)	(2.582.837)	235.028	(7.377)	471.168

23 Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados

(a) Composição

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Receita bruta				
Venda de produtos e serviços mercado interno	4.734.375	4.501.740	6.673.385	6.396.779
Venda de produtos e serviços mercado externo	125	437	4.590.996	4.553.177
	4.734.500	4.502.177	11.264.381	10.949.956
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(1.203.379)	(1.152.283)	(1.642.041)	(1.603.744)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	3.531.121	3.349.894	9.622.340	9.346.212

24 Abertura de despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Salários, encargos e benefícios (Nota 24 (a))	610.881	567.067	1.697.730	1.602.325
Fretes	751.955	657.562	1.467.677	1.373.683
Insumos e materiais de consumo	571.548	490.194	1.390.918	1.417.719
Depreciação, exaustão e amortização (i)	309.180	282.285	903.607	771.395
Energia elétrica	375.961	371.874	760.301	750.497
Combustíveis	406.661	375.196	690.536	616.905
Manutenção e conservação	229.270	217.220	646.447	558.181
Despesa de serviços diversos	82.027	73.847	376.205	391.128
Embalagens	109.379	98.877	199.903	181.030
Impostos, taxas e contribuições	33.158	25.371	115.222	107.187
Despesas comerciais e *marketing*	67.745	51.640	100.312	72.806
Aluguéis e arrendamentos (i)	24.257	53.294	55.355	136.824
Seguros	6.970	6.697	31.639	28.177
Outros	173.500	151.513	735.313	642.394
	3.752.492	3.422.637	9.171.165	8.650.251
Reconciliação				
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	3.095.663	2.842.608	7.972.080	7.601.551
Despesas com vendas	319.138	269.920	540.196	451.588
Despesas gerais e administrativas	337.691	310.109	658.889	597.112
	3.752.492	3.422.637	9.171.165	8.650.251

(i) A variação nas linhas de “Depreciação, exaustão e amortização” e “Aluguéis e arrendamentos” decorre substancialmente da adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil, a partir de 1º de janeiro de 2019, vide Nota 3.1.1.

(a) Despesas com benefícios a empregados

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Remuneração direta	325.172	300.668	1.098.120	1.037.868
Encargos sociais	173.771	156.259	333.357	308.170
Benefícios	111.938	110.140	266.253	256.287
	610.881	567.067	1.697.730	1.602.325

25 Outras receitas operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Recuperação de tributos (i)	302.176	434	411.957	17.898
Benefícios fiscais - investimento	18.022	676	87.900	51.714
Ganho (perda) líquido na venda de imobilizado e intangível	(1.075)	16.550	12.586	51.974
Provisão para desmobilização de ativos			(3.600)	
Receita de coprocessamento	12.072	9.291	14.325	12.188
Ganho líquido na venda de sucata	7.980	4.141	12.777	10.396
Receita de aluguéis e arrendamentos	1.743	1.713	5.078	5.030
Benefícios fiscais - custeio				3.631
Reversão (provisão) de *impairment* de imobilizado e intangível (Nota 14 e 15)	(24)	113	8.508	12.983
Demais reversões (provisões) judiciais	(38.037)	45.538	(54.189)	24.507
Ganho na diluição de participação societária	4.100		4.100	
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	18.139	(12.285)	10.983	14.839
	325.096	66.171	510.425	205.160

(i) Desse montante, R$ 295.788 na controladora e R$ 398.641 no consolidado referem-se ao registro do crédito de PIS e COFINS conforme Nota 1.1 (f).

26 Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Receitas financeiras				
Atualização monetária de créditos tributários (i)	132.186		216.934	
Rendimentos sobre aplicações financeiras	47.306	93.711	68.095	111.931
Reversão de atualização de provisões	58.981	23.157	59.954	23.316
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 17 (c))	21.487	32.047	32.786	33.183
Atualização monetária sobre ativos	8.463	19.831	21.872	29.562
Juros sobre ativos financeiros	7.794	14.132	21.230	35.256
Descontos obtidos	9.250	12.017	9.500	13.249
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 12)	11	3	2	
Ganho na renegociação de dívidas (Nota 17 (c))		57.135		57.135
Outras receitas financeiras			4.733	6.044
	285.478	252.033	435.106	309.676
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(96.826)	(417.563)	(477.688)	(586.413)
Capitalização de juros sobre empréstimos (Nota 14 (b))	4.150	945	4.418	4.923
Prêmio pago na recompra de *bond (tender offer)* (Nota 1.1 (d))			(171.616)	(1.124)
Atualização monetária sobre provisões e outros passivos líquida de reversões	(84.674)	(98.110)	(107.087)	(104.466)
Despesas de captação	(4.876)	(43.740)	(38.450)	(50.694)
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 17 (c))	(25.104)	(32.956)	(36.316)	(32.956)
Encargos sobre operações de descontos	(14.965)		(34.494)	(4.900)
Ajuste a valor presente	(12.058)	(7.176)	(23.450)	(15.187)
PIS e COFINS sobre receitas financeiras	(12.518)	(6.277)	(18.153)	(7.805)
Juros e atualização monetária - UBP			(18.015)	(46.517)
Comissões sobre operações financeiras			(16.126)	(8.276)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(2.323)	(36.644)	(3.515)	(37.945)
Juros sobre impostos a pagar	(2.322)	(5.300)	(2.538)	(5.507)
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 12)	(25.834)	(43.404)	(1.746)	(828)
Outras despesas financeiras	(23.377)	(19.886)	(49.198)	(41.501)
	(300.727)	(710.111)	(993.974)	(939.196)
Resultado dos instrumentos financeiros				
Receitas	34.129	83.010	46.163	86.264
Despesas	(91.717)	(2.397)	(93.376)	(11.053)
	(57.588)	80.613	(47.213)	75.211
Variações cambiais, líquidas	(35.395)	(206.030)	(64.365)	(318.729)
	(108.232)	(583.495)	(670.446)	(873.038)

(i) Em 30 de setembro de 2019, o montante de R$ 129.493 na controladora e R$ 213.598 no consolidado referem-se ao registro do crédito de PIS e COFINS conforme Nota 1.1 (f).

27 Ativos e passivos classificados como mantidos para venda

Em 30 de setembro de 2019, a Companhia possui saldos ativos e passivos classificados como mantidos para venda, relacionados aos ativos remanescentes da China. Os saldos referentes as operações da Índia foram desreconhecidos durante o período, conforme Nota 1.1 (k). Em 31 de dezembro de 2018, os saldos apresentados na controladora referem-se a parcela do investimento da Companhia nas operações da Índia.

(a) Composição

	Controladora	Consolidado	
Ativo	**31/12/2018**	**30/9/2019**	**31/12/2018**
Caixa e equivalentes de caixa		155	21.778
Contas a receber de clientes		10	21.666
Estoques			25.859
Imposto de renda diferido			28.759
Outros ativos			1.289
Investimento	1.913		1.913
Imobilizado			115.798
Intangível			4.811
	1.913	165	221.873

		Consolidado
Passivo	**30/9/2019**	**31/12/2018**
Empréstimos e financiamentos		13.882
Fornecedores	1.473	30.753
Provisões	151	9.180
Imposto de renda diferido		40.853
Outros passivos		13.580
	1.624	108.248

(b) Resultado das operações descontinuadas

A Companhia apresentou os seguintes resultados consolidados com as operações descontinuadas relativas ao investimento da Índia, até a perda do controle, conforme descrito na Nota 1.1.(k), e aos ativos remanescentes da China. Em 30 de setembro de 2018, os saldos apresentados na controladora referem-se à empresa Cementos Portand S.A., localizada no Peru, a qual foi vendida em 10 de outubro de 2018, conforme descrito na Nota 1.1.(i) às últimas demonstrações financeiras anuais.

	Controladora		Consolidado
	1/1/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Receita líquida dos produtos vendidos e serviços prestados		82.897	179.713
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		(81.166)	(178.785)
Lucro bruto		1.731	928
Despesas operacionais			
Com vendas		(1.543)	(5.145)
Gerais e administrativas		(1.421)	(5.321)
Outras receitas operacionais, líquidas	(4.783)		1.219
	(4.783)	(2.964)	(9.247)
Prejuízo operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	(4.783)	(1.233)	(8.319)
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	(1.321)		(1.321)
Resultado financeiro líquido		(38.771)	(1.780)
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(6.104)	(40.004)	(11.420)
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes		844	(1.984)
Diferidos		2.020	5.986
Prejuízo das operações descontinuadas	(6.104)	(37.140)	(7.418)

28 Informações suplementares

(a) Informação financeira por segmento operacional

Os segmentos operacionais e reportáveis utilizados para tomada de decisão são organizados por áreas geográficas com base na localização de seus ativos, conforme se segue: (1) Brasil; (2) América do Latina; (3) América do Norte; (4) Europa, Ásia e África.

A receita de venda, originada nos segmentos reportáveis, é decorrente das seguintes linhas de produtos:

1. Cimentos;
2. Concreto;
3. Agregados;
4. Argamassa;
5. Outros materiais de construção.

A principal fonte de informação, para avaliação do desempenho financeiro desses segmentos reportáveis, é o EBITDA ajustado, reportado em base mensal, segregado de acordo com as áreas geográficas (Brasil, América Latina, América do Norte e Europa, Ásia e África) e de acordo com cada linha de produtos. O EBITDA ajustado é calculado a partir do lucro líquido mais/menos resultado financeiro, mais imposto de renda e contribuição social, mais depreciação, amortização e exaustão, menos o resultado nas participações societárias, mais dividendos recebidos de investidas e menos itens não caixa excepcionais (itens não caixa e considerados como excepcionais são excluídos da medição do EBITDA ajustado). As informações contidas nesta nota são de natureza suplementar, e não se tratam de informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, e nem pelo IFRS. Para fins de medição do desempenho dos segmentos operacionais e reportáveis, não foi incluído o resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social e resultado nas participações societárias, portanto, tais informações não são apresentadas na tabela das informações por segmentos apresentada abaixo:

	1/1/2019 a 30/9/2019						
		Votorantim Cimentos International					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Total das operações internacionais	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	5.110.356	2.756.521	1.281.864	473.609	4.511.994	(10)	9.622.340
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	337.804	438.711	148.394	51.482	623.796		961.600
Depreciação, amortização e exaustão	430.784	272.584	155.220	44.596	472.400		903.184
EBITDA ajustado	753.539	737.294	295.082	96.078	1.113.660		1.867.199
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	355.081	229.098	84.817	13.619	327.985		683.066
Total do ativo	18.879.510	7.493.892	4.567.683	1.510.949	16.997.720	(6.269.477)	29.607.753

	1/1/2018 a 30/9/2018					
	Brasil	América do Norte	Europa, Ásia e África	América Latina	Eliminações	Consolidado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	4.908.806	2.525.068	1.434.595	478.023	(280)	9.346.212
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	155.183	465.751	210.806	69.381		901.121
Depreciação, amortização e exaustão	396.506	192.632	140.333	41.924		771.395
EBITDA ajustado	549.331	661.041	349.048	111.305		1.670.725
Adições do imobilizado e intangível (CAPEX)	303.872	308.600	87.693	19.103		719.268
Total do ativo	23.460.206	6.529.864	8.638.574	1.502.504	(10.482.673)	29.648.475

1450

A tabela a seguir concilia o EBITDA ajustado das operações segmentadas com o resultado líquido:

	1/10/2018 a 30/9/2019	1/1/2018 a 31/12/2018
Lucro líquido do período	329.050	10.400
Adições (exclusões)		
Resultado de participação societária - operações continuadas	(142.852)	(123.939)
Resultado de participação societária - operações descontinuadas	(1.321)	
Resultado financeiro líquido - operações continuadas	684.737	887.329
Resultado financeiro líquido - operações descontinuadas	39.131	2.140
Imposto de renda e contribuição social - operações continuadas	661.229	727.617
Imposto de renda e contribuição social - operações descontinuadas	(47.890)	(49.028)
EBIT	1.522.084	1.454.519
Depreciação, amortização e exaustão - operações continuadas	1.169.684	1.037.895
Depreciação, amortização e exaustão - operações descontinuadas	7.566	39.432
EBITDA	2.699.334	2.531.846
Adições (exclusões)		
Dividendos recebidos	58.793	46.231
Itens excepcionais		
EBITDA das operações descontinuadas	90.132	65.352
Ajuste de itens não recorrentes		
Ganho na diluição das ações da investida Juntos Somos +	(8.200)	(4.100)
Perda líquida na venda da Minerações e Construções		196
Reversão líquida de *impairment* de imobilizado, intangível e adiantamento a fornecedores	(3.188)	(7.659)
Perda na venda da Cempor	3.947	3.947
Eliminação do incentivo de lucros na exploração	(23.519)	(11.389)
Provisão de desmobilização de ativos	3.600	
EBITDA ajustado últimos 12 meses	2.820.899	2.624.424

(b) Gestão de capital

Os índices de alavancagem financeira, considerando a base das informações do resultado acumulado dos últimos doze meses, são assim resumidos:

		Consolidado	
	Nota	30/9/2019	31/12/2018
Empréstimos e financiamentos	17 (a)	10.785.498	13.544.685
Arrendamento mercantil	16 (b)	610.499	
Caixa e equivalentes de caixa	7	(1.615.171)	(2.361.890)
Aplicações financeiras	8	(630.501)	(1.598.622)
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	(84.584)	(19.743)
Dívida líquida - (A)		9.065.741	9.564.430
EBITDA ajustado últimos 12 meses - (B)	28 (a)	2.820.899	2.624.424
Índice de alavancagem financeira - (A/B)		3,21	3,64

(c) Receita líquida por linha de produtos

				Consolidado
	1/7/2019 a 30/9/2019	1/7/2018 a 30/9/2018	1/1/2019 a 30/9/2019	1/1/2018 a 30/9/2018
Cimento	2.708.804	2.604.179	6.762.310	6.669.445
Concreto	770.312	764.802	1.884.236	1.783.449
Agregados	128.748	141.450	318.409	339.617
Argamassa	130.683	112.907	351.977	327.010
Outros	61.338	110.921	305.408	226.691
	3.799.885	3.734.259	9.622.340	9.346.212

29 Eventos subsequentes

(a) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

Em 11 de outubro de 2019, a controlada VCNNE obteve o reconhecimento do trânsito em julgado de uma de suas ações relativa a tese de exclusão do ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS, de maneira que foi registrado no seu ativo um crédito no montante de R$ 128.221, sendo R$ 91.980 de principal e R$ 36.241 de atualização monetária na data de registro inicial.

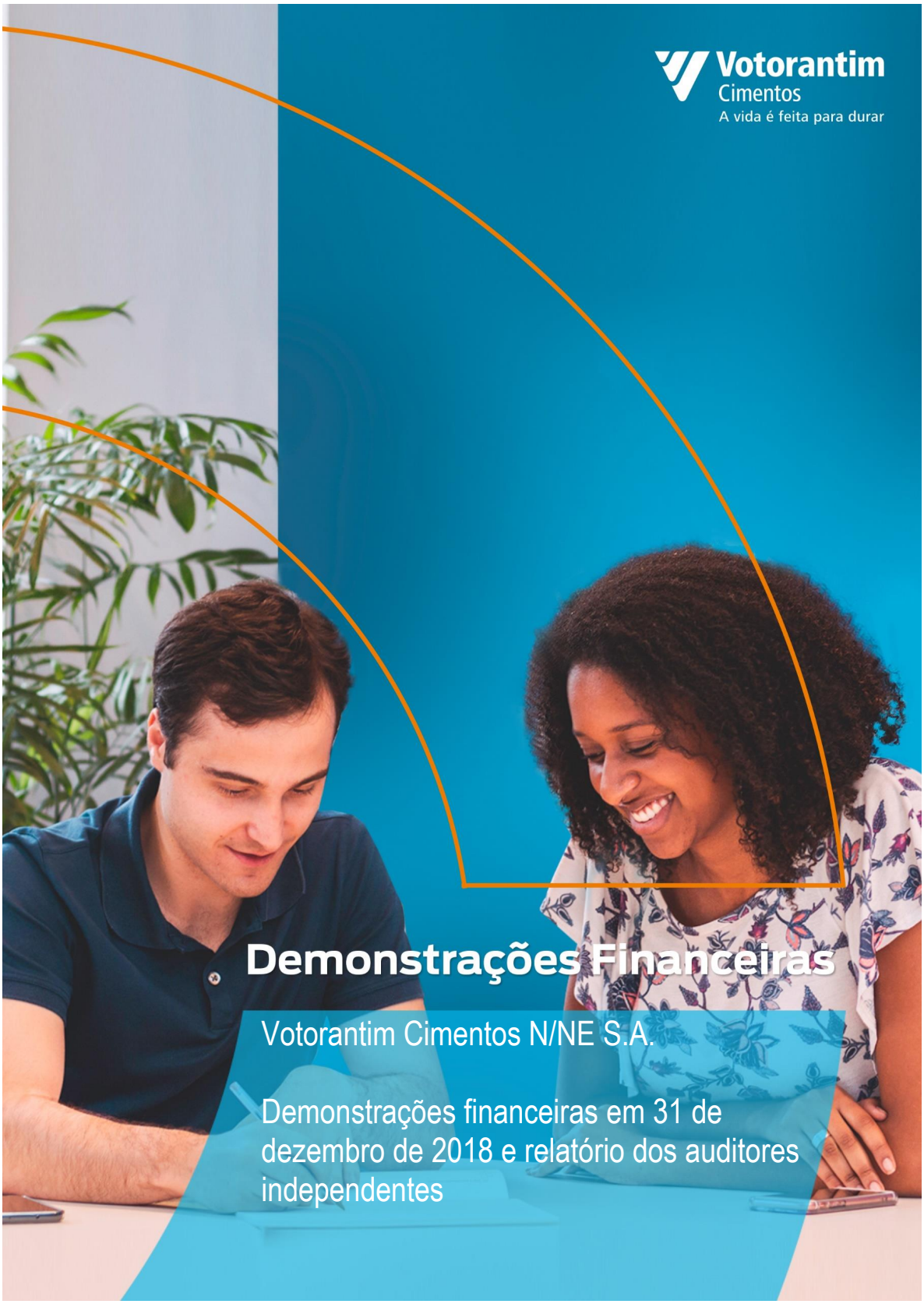

Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
"Em março de 2019, a agência de rating S&P Global Ratings elevou a nota dos ratings globais da VCSA de BB+ para BBB-, com perspectiva estável. Assim, a VCSA é considerada empresa com grau de investimento pela S&P (BBB-), e pela Fitch Ratings (BBB-)."

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XVII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA VCNNE DO PERÍODO ENCERRADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, 2017 E 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)


Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
Demonstrações Financeiras
Votorantim Cimentos N/NE S.A.
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018 e relatório dos auditores independentes

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

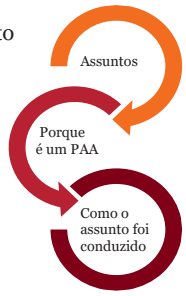
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos N/NE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers, Al. Dr. Carlos de Carvalho 417, 10º, Curitiba, PR, Brasil, 80410-180, Caixa Postal 699, T: +55 (41) 3883 1600, www.pwc.com.br

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisões e passivos contingentes (Nota 22)	
Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuí provisões que são mensuradas com base nas perdas prováveis estimadas nos respectivos processos. Adicionalmente, a Companhia possui ações tributárias, cíveis, ambientais e trabalhistas em andamento, para as quais não foram registradas provisões nas demonstrações financeiras, considerando que as perspectivas para perda foram avaliadas como possíveis ou remotas pela Administração, a partir de posições dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia. A determinação da possibilidade de êxito nos processos em andamento, assim como a estimativa das perdas prováveis esperadas envolve julgamentos críticos por parte da Administração da Companhia, pois depende de eventos futuros que não estão sob controle da Administração. Nesse contexto, o andamento desses processos nas diversas esferas aplicáveis pode sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela Administração e seus assessores jurídicos internos e externos, sendo que mudanças nas tendências dos tribunais ou novas jurisprudências podem fazer com que as estimativas da Administração sofram alterações significativas.	Em resposta a esse assunto, avaliamos a consistência entre a política contábil relacionada com as provisões e os procedimentos adotados pela Administração para determinação das provisões e suas respectivas divulgações. Adicionalmente, obtivemos confirmações dos assessores jurídicos externos contemplando os prognósticos de perda para os principais processos, bem como a quantificação dos montantes estimados como perda remota, possível e provável. Envolvemos nossos especialistas na área tributária para avaliarmos a razoabilidade das estimativas da Administração e seus assessores jurídicos internos e externos para determinados processos, considerando a evolução desses processos e a jurisprudência existente, quando aplicável. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para determinação das provisões e as divulgações em notas explicativas estão consistentes com as informações recebidas ao longo da nossa auditoria.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos

chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 19 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Índice

Demonstrações financeiras

Balanço patrimonial 07
Demonstração do resultado 08
Demonstração do resultado abrangente 09
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração dos fluxos de caixa 11
Demonstração do valor adicionado 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

1	Considerações gerais	13
1.1	Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2018	13
2	Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis	14
2.1	Base de apresentação	14
2.2	Reapresentação de cifras comparativas	16
2.3	Conversão de moeda estrangeira	17
2.4	Demonstração do fluxo de caixa	17
2.5	Demonstração do valor adicionado	17
3	Mudanças nas práticas contábeis e divulgações	17
4	Estimativas e julgamentos contábeis críticos	20
5	Gestão de risco sócio ambiental	21
6	Gestão de risco financeiro	21
6.1	Fatores de risco financeiro	21
6.1.1	Instrumentos financeiros derivativos	23
6.1.2	Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos	25
6.1.3	Demonstrativo da análise de sensibilidade	26
7	Instrumentos financeiros por categoria	28
8	Qualidade dos créditos dos ativos financeiros	30
9	Caixa e equivalentes de caixa	30
10	Aplicações financeiras	31
11	Contas a receber de clientes	31
12	Estoques	33
13	Tributos a recuperar	34
14	Partes relacionadas	35
15	Investimentos	36
16	Imobilizado	39
17	Intangível	42
18	Empréstimos e financiamentos	45
19	Risco sacado a pagar	49
20	Fornecedores e outras contas a pagar	49
21	Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	50
22	Provisões e depósitos judiciais	52
23	Uso do bem público - UBP	57
24	Plano de pensão	58
25	Patrimônio líquido	62
26	Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	63
27	Abertura de despesas por natureza	64
28	Despesas com benefícios a empregados	64
29	Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	65
30	Resultado financeiro líquido	65
31	Benefícios fiscais	66
32	Seguros	66
33	Eventos subsequentes	67

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2018	2017	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2018	2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	2.021	2.709	Empréstimos e financiamentos	18	42.489	90.717
Aplicações financeiras	10	202.907	112.404	Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	6.120	
Contas a receber de clientes	11	60.668	59.032	Risco sacado a pagar	19	68.037	41.569
Estoques	12	264.134	173.058	Fornecedores e outras contas a pagar	20	219.907	126.418
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		5.392	6.730	Salários e encargos sociais		24.715	29.254
Tributos a recuperar	13	26.284	29.437	Imposto de renda e contribuição social a recolher		3.210	7.736
Adiantamentos a fornecedores		5.506	31.084	Tributos a recolher		25.725	25.522
Outros ativos		12.352	14.469	Adiantamento de clientes		3.758	4.853
				Dividendos a pagar	14	9.238	29.562
		579.264	428.923	Uso do bem público - UBP	23	32.876	31.278
				Outros passivos		7.815	3.979
						443.890	390.888
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Empréstimos e financiamentos	18	792.119	254.228
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	22.111		Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1	31.102	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		326	326	Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	107.540	100.010
Tributos a recuperar	13	97.472	86.082	Partes relacionadas	14	9.841	9.858
Partes relacionadas	14	324.064	7.866	Provisões e depósitos judiciais	22	166.300	147.477
Depósitos judiciais	22	86.899	197.517	Uso do bem público - UBP	23	466.586	446.928
Outros ativos		13.204	12.645	Outros passivos		6.629	4.542
		544.076	304.436			1.580.117	963.043
						2.024.007	1.353.931
Investimentos	15	254.427	130.996	Patrimônio líquido	25		
Imobilizado	16	2.498.141	2.523.818	Capital social		859.559	739.559
Intangível	17	279.904	281.348	Reservas de lucros		1.271.917	1.575.547
				Ajustes de avaliação patrimonial		329	484
		3.576.548	3.240.598				
				Total do patrimônio líquido		2.131.805	2.315.590
Total do ativo		4.155.812	3.669.521	Total do passivo e patrimônio líquido		4.155.812	3.669.521

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2018	2017 Reapresentado (Nota 2.3)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	26	1.684.072	1.384.369
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	27	(1.440.068)	(1.185.570)
Lucro bruto		244.004	198.799
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	27	(85.269)	(83.426)
Gerais e administrativas	27	(40.809)	(32.977)
Outras receitas operacionais, líquidas	29	115.230	133.657
		(10.848)	17.254
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		233.156	216.053
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	15	(4.679)	(1.174)
Resultado financeiro líquido	30		
Receitas financeiras		39.428	92.367
Despesas financeiras		(116.850)	(47.635)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos		(15.111)	
Variações cambiais, líquidas		8.247	(669)
		(84.286)	44.063
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		144.191	258.942
Imposto de renda e contribuição social	21		
Correntes		(18.377)	(9.566)
Diferidos		(7.610)	(64.727)
Lucro líquido do exercício		118.204	184.649
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		32.927.254	31.304.949
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais		3,59	5,90

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2018	2017
Lucro líquido do exercício		118.204	184.649
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado			
Participação em outros resultados abrangentes das investidas	25 (d)		(100)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado			
Remensurações com benefícios de aposentadoria	24 (c)	(155)	(105)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		(155)	(205)
Total do resultado abrangente do exercício		118.049	184.444

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido
			De incentivos fiscais	Legal	Retenção			
Em 1º de janeiro de 2017		739.559	965.298	131.910	553.252		689	2.390.708
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						184.649		184.649
Outros componentes do resultado abrangente	25 (d)						(205)	(205)
						184.649	(205)	184.444
Distribuições para acionistas								
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	29		57.170			(57.170)		
Constituição de reserva legal	25 (c)			9.232		(9.232)		
Redução de capital								
Dividendos intermediários					(230.000)			(230.000)
Dividendos deliberados (0,94 por ação)	25 (c)					(29.562)		(29.562)
Retenção de lucros					88.685	(88.685)		
			57.170	9.232	(141.315)	(184.649)		(259.562)
Em 31 de dezembro de 2017		739.559	1.022.468	141.142	411.937		484	2.315.590
Adoção inicial do IFRS 9						(659)		(659)
Em 1º de janeiro de 2018, após os impactos da adoção do IFRS 9		739.559	1.022.468	141.142	411.937	(659)	484	2.314.931
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						118.204		118.204
Outros componentes do resultado abrangente	25 (d)						(155)	(155)
						118.204	(155)	118.049
Contribuições e distruibuições para acionistas								
Aumento de capital social	1.1 (b)	120.000						120.000
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	29		75.343			(75.343)		
Constituição de reserva legal	25 (c)			5.910		(5.910)		
Dividendos intermediários	1.1 (b)				(411.937)			(411.937)
Dividendos deliberados (0,28 por ação)	25 (c)					(9.238)		(9.238)
Retenção de lucros					27.054	(27.054)		
		120.000	75.343	5.910	(384.883)	(117.545)		(301.175)
Em 31 de dezembro de 2018		859.559	1.097.811	147.052	27.054		329	2.131.805

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		144.191	258.942
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Depreciação, amortização e exaustão	16 e 17	138.883	129.625
Equivalência patrimonial	15 (b)	4.679	1.174
Reversão de benefícios a empregados	25 (d)	(164)	(182)
Reversão líquida de *impairment* de imobilizado e intangível	16 e 17		(4.724)
Reversão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores e outros ativos	29	(356)	(233)
Perda (ganho) líquido na venda de imobilizado e intangível	29	(938)	32.303
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	12 (f)	(8.218)	995
Constituição (reversão) de provisões de processos cíveis, trabalhistas e fiscais	22	22.601	(135.421)
Constituição (reversões) de provisões para obsolescência de estoques	13 (c)	(6.202)	5.628
Resultado financeiro líquido		84.781	22.386
Demais itens que não afetam caixa		2	(6.216)
		379.259	304.277
Decréscimo (acréscimo) em ativos			
Contas a receber de clientes		5.923	(10.870)
Estoques		(84.874)	(10.494)
Tributos a recuperar		(6.899)	17.309
Partes relacionadas		15	2
Depósitos judiciais		108.982	(15.371)
Demais créditos e outros ativos		27.492	(26.392)
Acréscimo (decréscimo) em passivos			
Fornecedores		93.489	52.487
Salários e encargos sociais		(4.539)	(13.556)
Adiantamento de clientes		(1.095)	1.398
Tributos a recolher		(12.947)	718
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas		(5.863)	(36.531)
Demais obrigações e outros passivos		32.320	(13.165)
Caixa proveniente das atividades operacionais		531.263	249.812
Juros pagos		(59.286)	(51.733)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(9.753)	(208)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		462.224	197.871
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		(81.127)	181.015
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		9.122	7.503
Aquisição de imobilizado		(121.565)	(122.761)
Aquisição de investimento	1.1 (c)	(124.503)	
Partes relacionadas		(311.307)	
Efeito caixa das movimentações de capital em investidas		(5.500)	(2.150)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimentos		(634.880)	63.607
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captações de recursos	18 (d)	675.241	82.453
Liquidação de empréstimos e financiamentos	18 (d)	(181.774)	(71.488)
Aumento de capital social	1.1 (b)	120.000	
Dividendos pagos		(441.499)	(233.189)
Partes relacionadas			(36.836)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		171.968	(259.060)
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		(688)	2.418
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		2.709	291
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		2.021	2.709

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2018	2017
Receitas			
Vendas de produtos e serviços (menos devoluções e abatimentos de vendas)		2.271.536	1.893.645
Outras receitas operacionais		149.290	69.307
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	(3.006)	(7.211)
		2.417.820	1.955.741
Insumos adquiridos de terceiros			
Matérias-primas e outros insumos de produção		(890.954)	(569.123)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(363.197)	(336.079)
Reversão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	29	356	4.957
		(1.253.795)	(900.245)
Valor adicionado bruto		1.164.025	1.055.496
Depreciação, amortização e exaustão	27	(138.883)	(129.625)
Valor adicionado líquido produzido		1.025.142	925.871
Valor adicionado recebido em transferência			
Resultado de participações societárias	15 (b)	(4.679)	(1.174)
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		65.966	95.821
		61.287	94.647
Valor adicionado total a distribuir		1.086.429	1.020.518
Distribuição do valor adicionado			
Pessoal e encargos sociais			
Remuneração direta	28 (b)	84.558	74.070
Plano de aposentadoria e plano de pensão	24 (c)	(164)	(182)
Encargos sociais	28 (b)	46.260	46.405
Benefícios	28 (b)	37.915	37.236
		168.569	157.529
Impostos e contribuições			
Federais		177.922	146.501
Estaduais		447.580	396.046
Municipais		941	993
Diferidos		7.610	64.727
		634.053	608.267
Remuneração de capitais de terceiros			
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		150.252	51.758
Aluguéis		15.351	18.315
		165.603	70.073
Remuneração de capitais próprios			
Dividendos	25 (c)	9.238	29.562
Lucros retidos		108.966	155.087
		118.204	184.649
Valor adicionado distribuído		1.086.429	1.020.518

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia" ou "VCNNE") tem como atividades preponderantes: a produção e o comércio de portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa, calcário agrícola e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede em Recife – PE, e atua nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim Cimentos S.A. ("VCSA"), e indiretamente pela Votorantim S.A. (“VSA”), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil, que constitui a *holding* das empresas Votorantim e é integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2018

(a) Captações de empréstimos

Em abril de 2018, a Companhia emitiu debêntures, não conversíveis em ações, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009 no montante total de R$ 450.000, com vencimento em abril de 2023, com custo de 110% do CDI a.a. (Nota 18 (h)).

Em setembro de 2018, a Companhia firmou contrato de empréstimo nos termos da Lei nº 4.131/1962 no montante total de USD 50 milhões (R$ 202.225) com vencimento em outubro de 2023, sendo que a liberação deste empréstimo ocorreu em 09 de outubro de 2018 (Nota 18 (h)).

O empréstimo relativo à Lei nº 4.131/1962, possui *swap* (instrumento financeiro derivativo) que visa tanto a troca de taxas flutuante em LIBOR para taxa flutuante CDI, como troca de moeda, dólar para real, e resulta no custo final de 108,00 % a.a. do CDI. Este *swap* foi contratado em conjunto com a mesma instituição financeira do empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL (Nota 6.1.1 (d)).

(b) Aumento de capital social, distribuição de dividendos e contrato de mútuo

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em abril de 2018, foi deliberado e aprovado o aumento de seu capital social no montante de R$ 120.000, mediante a emissão de 1.622 ações ordinárias, elevando o capital social para R$ 859.559. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento apurado em dezembro de 2017, foi de R$ 73,96 por ação.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizadas em junho e outubro de 2018, foram aprovadas pelas acionistas distribuições de dividendos intermediários nos montantes de R$ 300.438 e R$ 111.499, respectivamente.

Em outubro de 2018, a Companhia celebrou, na qualidade de mutuante, dois contratos de mútuo com sua controladora VCSA no montante total de R$ 418.000, dos quais, até o presente momento, já foi liberado o montante de R$ 320.024.

(c) Aquisição de participação societária na Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. (“Cimento Vencemos”)

Em maio de 2018, a Companhia celebrou um contrato de compra e venda de ações com a Cemex, por meio do qual a Companhia adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Cimento

Vencemos, pelo montante total de USD 30 milhões (R$ 124.503). A transação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") em junho de 2018 e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") em setembro de 2018.

A Cimento Vencemos tem por atividade predominante a operação de um terminal de uso privado para recepção, ensacamento, armazenamento e venda de cimento, que faz parte da estratégia da Companhia para expansão em novos mercados e possibilita ampliar a malha logística em regiões como a amazônica.

Em setembro de 2018, foi concluída a transação para transferência do controle da Cimento Vencemos para a Companhia. Contudo, a Administração está finalizando a análise do PPA (*Purchase Price Allocation*) com expectativa de conclusão em 2019.

Conforme norma contábil aplicável (IFRS 3 / CPC 15 – Combinação de Negócios), enquanto o PPA não estiver concluído, deve-se reconhecer o ágio por expectativa futura com base no valor líquido entre o montante pago na data da aquisição e o valor dos ativos e passivos assumidos. Dessa forma, para a data-base desta demonstração financeira, foi registrado pela Companhia um ágio no valor de R$ 91.618 conforme Nota 15 (b). Quando da finalização do PPA, os valores contabilizados serão ajustados retrospectivamente.

(d) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

No segundo trimestre de 2017, a Companhia reverteu a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF). O resultado líquido desta reversão foi no montante de R$ 79.085 (Nota 22 (c) (iii)).

A Companhia informa que nenhum dos processos movidos teve o seu trânsito em julgado durante o exercício de 2018 e, portanto, nenhum crédito foi reconhecido para esta empresa. No entanto, a Companhia recuperou em 2018 o montante de R$ 126.241 referente a depósitos judiciais atrelados ao tema, em troca do oferecimento de seguro garantia no montante de R$ 163.258.

(e) Alienação de participação societária detida na Minerações e Construções Ltda. ("Minerações")

Em março de 2018 a Companhia, por meio de sua controlada Pedreira Pedra Negra Ltda., alienou a totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade Minerações e Construções Ltda., para a MH Construtora Ltda. – EPP., pelo montante de R$ 10 milhões.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2018, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS)) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, inclusive instrumentos derivativos, foram mensurados ao valor justo.

As políticas contábeis aplicadas às demonstrações financeiras são consistentes com as adotadas e divulgadas nas demonstrações financeiras dos exercícios anteriores. As políticas contábeis das controladas são ajustadas para assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras foram incluídas nas respectivas notas explicativas, com um resumo da base de reconhecimento e mensuração utilizada pela Companhia.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

A Companhia não está apresentando demonstrações financeiras consolidadas, considerando que sua controladora VCSA, disponibiliza ao público suas demonstrações financeiras consolidadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

As investidas as quais a Companhia detém o controle, isto é, está exposta ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida, estão divulgadas na Nota 15 (b).

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração da Companhia em 19 de março de 2019.

2.2 Reapresentação de cifras comparativas

Devido a aplicação da IFRS 15/CPC 47 – Receita de contrato com cliente, houve mudanças de práticas contábeis que resultaram em reclassificações no resultado de 31 de dezembro de 2017 da Companhia, conforme Nota 3.1.2.

Consequentemente, os saldos de resultado sofreram alterações nos valores anteriormente apresentados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, emitidas em 09 de março de 2018. As alterações são necessárias para refletir adequadamente os saldos das operações.

	Conforme originalmente apresentado	Adoção do IFRS 15 / CPC 47	Reapresentado
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestad	1.384.369		1.384.369
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(1.050.695)	(134.875)	(1.185.570)
Lucro bruto	333.674	(134.875)	198.799
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	(218.301)	134.875	(83.426)
Gerais e administrativas	(32.977)		(32.977)
Outras receitas operacionais, líquidas	133.657		133.657
	(117.621)	134.875	17.254
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	216.053		216.053
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	(1.174)		(1.174)
Resultado financeiro líquido			
Receitas financeiras	92.367		92.367
Despesas financeiras	(47.635)		(47.635)
Variações cambiais, líquidas	(669)		(669)
	44.063		44.063
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	258.942		258.942
Imposto de renda e contribuição social			
Correntes	(9.566)		(9.566)
Diferidos	(64.727)		(64.727)
Lucro líquido do exercício	184.649		184.649
Quantidade média ponderada de ações, em milhares	31.304.949	31.304.949	31.304.949
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais	5,90		5,90

2.3 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real ("R$").

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas.

2.4 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos, ou seja, investimentos cujos vencimentos são de curto prazo a contar da data de aquisição.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro antes dos impostos é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.5 Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a Companhia tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a Companhia agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

Essa demonstração proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece a possibilidade de melhor avaliação das atividades da entidade dentro da sociedade na qual está inserida.

Em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela Companhia, o que inclui a receita de venda de produtos e serviços, o custo dos produtos vendidos e serviços prestados, materiais, energia e serviços de terceiros, a depreciação, amortização e exaustão, bem como o valor adicionado recebido em transferência, como resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas. A segunda parte da demonstração deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída, o que inclui a remuneração pessoal e encargos sociais, os impostos, taxas e contribuições, a remuneração de capitais de terceiros e capital próprio.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Transição de normas

As alterações das normas existentes a seguir descritas foram publicadas e são obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2018. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

3.1.1 IFRS 9 / CPC 48 – Instrumentos financeiros

As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção da IFRS 9 / CPC 48 foram aplicadas desde 1º de janeiro de 2018, com a utilização do método retrospectivo, sem a reapresentação de cifras comparativas.

(i) Classificação e mensuração

As novas classificações foram aplicadas retrospectivamente e não geraram efeitos na mensuração dos ativos e passivos financeiros da Companhia.

(ii) *Impairment*

A Companhia adotou a nova norma contábil com a aplicação da abordagem simplificada para reconhecimento da perda de crédito esperada para as contas a receber de clientes. A metodologia de apuração da provisão para perdas está baseada em uma matriz de risco, a qual foi constituída por dados históricos de perdas para todas as faixas de vencimento ("*aging list*") e dados prospectivos, inclusive considerando os títulos a vencer. O impacto inicial de adoção foi de R$ 659 a partir de 1º de janeiro de 2018, registrados na rubrica de patrimônio líquido.

3.1.2 IFRS 15 / CPC 47 – Receita de contrato com cliente

A Companhia adotou a nova norma contábil a partir de 1º de janeiro de 2018, através do método retrospectivo completo com a reapresentação de cifras comparativas, resultando em mudanças de práticas contábeis atreladas a obrigação de desempenho relacionadas ao frete de entrega dos produtos aos clientes e, consequentemente, alterações de saldos comparativos. De acordo com a norma, a Companhia efetuou as alterações de forma retrospectiva nos saldos originalmente apresentados em 31 de dezembro de 2017, conforme Nota 2.2 – Reapresentação de cifras comparativas. Em 31 de dezembro de 2017, o montante reclassificado foi de R$ 134.875.

3.2 Novas normas ainda não adotadas

As alterações das normas e interpretações existentes a seguir descritas foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2019. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

Não há outras normas, alterações de normas e interpretações além das mencionadas abaixo, que não estão em vigor que a Companhia espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras futuras.

3.2.1 IFRS 16 / CPC 06 – Arrendamento mercantil

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

O IFRS 16 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação para contratos de arrendamentos. A norma introduz para os arrendatários um modelo único de contabilização no balanço patrimonial, onde estes são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos e o direito de uso do ativo arrendado. A natureza da despesa relacionada a estes arrendamentos foi alterada, deixando de ser uma despesa linear de arrendamento operacional e passando a representar uma despesa de amortização do direito de uso e despesa de juros pela atualização do passivo de arrendamento.

Essa norma internacional altera as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) – Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(ii) Impactos da adoção

A Companhia adotou o IFRS 16 em 1º de janeiro de 2019, conforme a abordagem simplificada de efeito cumulativo em que os ativos e passivos são registrados com mesmo valor no momento inicial sem qualquer efeito no patrimônio líquido, registrando um impacto no montante de R$ 10.094 referente aos ativos de direito de uso e de passivos com contratos de arrendamento.

(a) Escopo da análise e identificação dos ativos

A Companhia analisou todos os contratos de arredamento ativos na data de adoção inicial da norma, quando foram identificados arrendamentos de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, imóveis e terrenos.

Conforme permitido pela norma, foram desconsiderados do escopo da análise: (i) arrendamentos de curto prazo (inferiores a 12 meses); e (ii) contratos com valores inferiores a USD 5 mil (R$ 16).

Quando da identificação dos ativos de direito de uso dentro do escopo de contratos identificados, também foram desconsiderados: (i) contratos com pagamentos variáveis; (ii) contratos em que o ativo de arrendamento foi considerado como não identificável; (iii) contratos em que a Companhia não tem direito de obter substancialmente todos os benefícios econômicos provenientes do uso do ativo; e (iv) contratos em que a Companhia não tem o controle substancial sobre a definição do uso do ativo.

Importante destacar que a Companhia analisou, porém não identificou: (i) contratos que apresentam pagamentos fixos e variáveis na mesma negociação; (ii) contratos que tratem de ativos identificáveis e não identificáveis na mesma negociação; ou (iii) contratos de prestação de serviços em que foram identificados ativos dentro do escopo da norma.

(b) Prazo de arrendamento

A Companhia analisou para todos os contratos o prazo de arrendamento conforme a combinação de prazo não cancelável, prazo coberto pela opção de prorrogação, prazo coberto pela opção de rescisão e, principalmente, a intenção da Administração quanto ao prazo de permanência em cada contrato.

(c) Taxa de desconto

Para fins de adoção inicial, a Companhia adotou o custo médio das dívidas ativas em 31 de dezembro de 2018 para todos os contratos classificados de acordo com o IFRS 16.

Para os novos contratos, renovações e aditamentos será identificada a taxa incremental para cada contrato de arrendamento. A taxa incremental deverá refletir o custo de aquisição pela Companhia de dívida com características similares a aquelas determinadas pelo contrato de arrendamento, no que tange a prazo, valor, garantia e ambiente econômico.

3.2.2 IFRIC 23 / ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro

(i) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência em 1º de janeiro de 2019

Essa interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 – Impostos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro, no reconhecimento e mensuração de seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, com base no lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais.

As interpretações apresentadas consideram que a Companhia deve utilizar seu julgamento na definição sobre se os tratamentos fiscais devem ser tratados individualmente ou em conjunto, de acordo com o método que permitir uma melhor previsão quanto as incertezas observadas.

(a) Pressuposto do exame por autoridades fiscais

A interpretação traz como consenso que a entidade considere quando da contabilização de um tratamento fiscal incerto, que afeta a determinação de seu lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais, o pressuposto de que as autoridades fiscais examinarão os valores que tem direito de examinar e que tem pleno conhecimento de todas as informações relacionadas ao realizar esse exame. Dessa forma, o risco de detecção não deve ser considerado quando da aplicação da interpretação e da norma.

(b) Probabilidade de as autoridades fiscais aceitarem o tratamento fiscal escolhido

A entidade deve considerar a probabilidade de a autoridade fiscal aceitar o tratamento fiscal incerto adotado. Caso a entidade conclua que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, o montante divulgado em demonstração financeira deve ser o mesmo daquele apresentado nas informações fiscais. Caso a entidade conclua que não é provável que a entidade aceite o tratamento fiscal incerto, o montante divulgado nas demonstrações financeiras deve considerar o melhor método de mensuração entre o valor mais provável e o valor esperado.

(c) Mudança dos fatos e circunstancias

A interpretação define que a entidade mantenha um monitoramento dos fatos e circunstancias que possam afetar: (i) seu entendimento quanto a probabilidade de os tratamentos fiscais incertos adotados pela entidade serem aceitos pelas autoridades fiscais; e (ii) as premissas de suas estimativas no tocante ao tema. Quando da identificação de mudanças, os efeitos devem ser contabilizados como uma mudança da estimativa contábil, aplicando o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, e o CPC 24 – Eventos Subsequentes, caso aplicável.

(ii) Impactos na adoção

A Companhia realiza periodicamente o monitoramento dos tratamentos fiscais adotados, bem como obtém, quando aplicável, suporte jurídico na definição da probabilidade de a autoridade fiscal aceitar a aplicabilidade dos mesmos. A Companhia está finalizando a análise e seus respectivos impactos da adoção e espera concluir ainda no primeiro trimestre de 2019.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente revisados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão descritas nas respectivas notas explicativas abaixo:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos (Nota 6.1.1 (a));

(ii) Contas a receber de clientes e análise da perda esperada (Nota 11 (b));

(iii) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível (Nota 16 (b));

(iv) *Impairment* de ágio e outros intangíveis (Nota 18 (b));

(v) Recuperabilidade de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (Nota 21 (b));

(vi) Provisões, contingências e obrigações com descomissionamento de ativos (Nota 22 (b));

(vii) Plano de pensão (Nota 24 (b)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia atua em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas a legislações ambientais locais, estaduais, nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, no tocante a regular a condução das atividades, estabelecendo medidas de mitigação, compensação, gestão e monitoramento, incluindo aqueles que regulam os deveres do titular do empreendimento e/ou atividade quanto às medidas de zelo e proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a penalidades administrativas, como sanções pecuniárias substanciais que poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos parâmetros obrigatórios ambientais.

A Companhia periodicamente atualiza seu levantamento de riscos socioambientais e trata os mesmos, seja com ações de mitigação de riscos, seja com ações de estimativas de custos para regularização destes riscos levantados (Nota 22 (b) (ii)).

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moedas e taxas de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Os produtos e serviços oferecidos pela Companhia são denominados em reais. No entanto, alguns custos e investimentos em ativos são denominados em moeda estrangeira, resultando em um descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintas, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia segue a política financeira da Votorantim Cimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de estabelecer governança e macro diretrizes no processo de gestão de riscos financeiros, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento. O processo de gestão destes riscos objetiva a proteção do fluxo de caixa contra eventos adversos de mercado financeiro, tais como oscilações de preços, de moedas e de taxas de juros, e contra eventos adversos de crédito de contrapartes financeiras. Adicionalmente, objetiva a gestão de alavancagem e outras exposições financeiras ou operacionais em linha com critérios de agências de *rating* para empresas consideradas *investment grade*. A política financeira da Votorantim Cimentos pretende preservar a liquidez da Companhia, diversificação de fontes de financiamento, acesso sem restrições ao mercado de capitais a custos competitivos e geração de valor aos acionistas.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: *swaps* convencionais, opções de compra (*calls*), opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros (de moedas, taxas de juros) e contratos a termo conhecidos como NDF – *Non-Deliverable Forward* (de moedas, taxas de juros). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente somente serão autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo *underlying*. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos e quaisquer outros instrumentos requerem aprovação do Conselho de Administração.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

Entende-se por risco cambial a exposição da Companhia às oscilações de moedas relevantes que compõem suas relações comerciais, operacionais e financeiras, e que consequentemente impactam seus fluxos de caixa ou resultados.

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

	Nota	2018	2017
Ativos em moeda estrangeira			
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	22.111	
Contas a receber de clientes	11 (d)	269	2.060
		22.380	2.060
Passivos em moeda estrangeira			
Empréstimos e financiamentos	18 (b)	194.900	7.229
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	37.222	
Fornecedores		29.929	10.689
		262.051	17.918
Exposição líquida		(239.671)	(15.858)

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre principalmente de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

(b) Risco de crédito

Os instrumentos financeiros derivativos e as aplicações financeiras (alocação de caixa) criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores financeiros. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que A (ou A2), conforme Nota 8.

O limite de exposição da Companhia a cada contraparte financeira é determinado pela política financeira da Votorantim Cimentos e está vinculado ao *rating* e balanço patrimonial da instituição.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *rating*s divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas.
A metodologia utilizada para avaliar os riscos de contraparte nas operações de instrumentos derivativos é o risco de pré-liquidação (*pre-settlement risk*). Tal metodologia consiste na determinação, por meio de simulações de "Monte Carlo", do valor em risco associado ao não cumprimento dos compromissos financeiros definidos em contrato para cada contraparte.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política financeira da Votorantim Cimentos, visando garantir recursos suficientes para honrar os compromissos da Companhia no curto prazo. Um dos

principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros derivativos são incluídos na análise quando seus vencimentos contratuais são essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa temporários.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2018							
Empréstimos e financiamentos (i)		85.155	81.920	845.625	30.102		1.042.802
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)	6.120	7.858	23.244			37.222
Risco sacado a pagar	19	68.037					68.037
Fornecedores	20	219.907					219.907
Dividendos a pagar	14 (b)	9.238					9.238
Partes relacionadas	14 (b)		9.841				9.841
Uso do bem público - UBP		34.265	36.379	123.161	261.413	653.632	1.108.850
Plano de pensão		4.390	4.500	14.085	23.398		46.373
		427.112	140.498	1.006.115	314.913	653.632	2.542.270
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos		109.153	72.462	179.068	54.609		415.292
Risco sacado a pagar	19	41.569					41.569
Fornecedores	20	126.418					126.418
Dividendos a pagar	14 (b)	29.562					29.562
Partes relacionadas	14 (b)		9.858				9.858
Uso do bem público - UBP		31.246	32.073	108.583	230.472	689.571	1.091.945
Plano de pensão		4.748	4.637	13.187	57.802		80.374
		342.696	119.030	300.838	342.883	689.571	1.795.018

(i) Não considera ajuste a valor justo das operações contratadas nos termos da Lei nº 4.131/1962.

6.1.1 Instrumentos financeiros derivativos

(a) Práticas contábeis

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado, na rubrica “Resultado dos instrumentos financeiros derivativos”.

Todas as operações de instrumentos financeiros derivativos foram realizadas em mercados de balcão.

Programa de proteção de taxa de juros em USD – instrumentos financeiros derivativos contratados com o objetivo de adequar a exposição à LIBOR (gerada por dívidas em USD indexadas em taxas flutuantes em LIBOR) aos parâmetros estabelecidos em política. A proteção é realizada por meio de *swaps*.

Programa de proteção de dívida tomada em moeda estrangeira – instrumentos de proteção financeira contratados com o objetivo de proteção do fluxo de caixa na investida do exterior em moeda local. A proteção é realizada por meio de *cross currency swaps*.

(b) Efeito dos derivativos no balanço patrimonial

		Valor principal				Valor justo			2018	2017
Programas	Unidade	2018	2017	Taxa/Preço FWD Média	Prazo médio (dias)	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total (líquido entre ativo e passivo)	Total (líquido entre ativo e passivo)
Proteção de dívida										
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI (Nota 18 (h))	USD	50.000		108,00% CDI	1.744	22.111	(6.120)	(31.102)	(15.111)	
Total						22.111	(6.120)	(31.102)	(15.111)	

(c) Perfil de vencimento

	Valor justo por vencimento					
Programas	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Proteção de dívida						
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	(6.120)	(7.858)	(9.964)	(135)	8.966	(15.111)
Total	(6.120)	(7.858)	(9.964)	(135)	8.966	(15.111)

(d) Efeito dos instrumentos financeiros derivativos no resultado financeiro e no fluxo de caixa

		2018				2017			
Programas	Unidade	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Ganho (perda) realizado na liquidação	Total	Valor principal	Ajuste ao valor justo	Perda realizada na liquidação	Total
Proteção de dívida									
Swaps taxa flutuante em LIBOR vs. taxa flutuante em CDI	USD	50.000	(15.111)		(15.111)				
Total			(15.111)		(15.111)				

1480

6.1.2 Valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos

(a) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

(b) Composição

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo de *swaps* de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;

(iii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iv) A análise de fluxos de caixa descontados.

	Nota	Valor justo medido com base em		2018
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.021		2.021
Aplicações financeiras	10 (b)	181.505	21.402	202.907
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		22.111	22.111
		183.526	43.513	227.039
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (b)		821.496	821.496
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		37.222	37.222
			858.718	858.718

	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.709		2.709
Aplicações financeiras	10 (b)	87.155	25.249	112.404
		89.864	25.249	115.113
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (b)		322.361	322.361
			322.361	322.361

6.1.3 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, das aplicações financeiras, dos empréstimos, dos financiamentos, das partes relacionadas e dos instrumentos financeiros derivativos são a exposição à flutuação do dólar e das taxas de juros CDI, LIBOR e cupom de dólar. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2018 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2018, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2019.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2018.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2018.

							Impactos no resultado			
					Cenário I		Cenários II & III			
Fatores de risco	Aplicações financeiras (Nota 10 (b))	Empréstimos, financiamentos e partes relacionadas (i)	Principal de instrumentos financeiros derivativos (i)	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2018	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio										
USD		194.900	50.000	USD	-0,64%		(14)	(27)	14	27
Taxas de juros										
BRL - CDI	202.907	450.000	193.740	BRL	16 bps	(459)	4.987	10.085	(4.889)	(9.691)
USD - LIBOR		193.740	50.000	USD	-6 bps	(159)	(4.581)	(9.162)	4.581	9.162
Cupom de dólar			50.000	USD	26 bps	2.003	7.168	14.915	(6.653)	(12.846)

(i) Os saldos apresentados não conciliam com as notas explicativas de “Partes relacionadas”, “Empréstimos e financiamentos” e “Instrumentos financeiros derivativos”, pois a análise realizada contemplou somente as moedas mais significativas.

1483

7 Instrumentos financeiros por categoria

(a) Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros de acordo com o modelo de negócios que representa o objetivo para o qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(i) Instrumentos financeiros ao custo amortizado

Instrumentos financeiros mantidos em um modelo de negócios cujo o objetivo seja obter fluxos de caixa contratuais e seus termos contratuais deem origem a fluxos de caixa que sejam exclusivamente o pagamento de principal e juros. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao custo amortizado.

(ii) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Todos os instrumentos financeiros que não se enquadrarem nas definições acima são classificados nesta categoria. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

(b) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

(c) *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

O *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

(d) Composição

					2018
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	60.668			60.668
Partes relacionadas	14 (b)	324.064			324.064
		384.732			384.732
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		2.021		2.021
Aplicações financeiras	10 (b)		202.907		202.907
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)		22.111		22.111
			227.039		227.039
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	18 (b)			639.708	639.708
Risco sacado a pagar	19			68.037	68.037
Fornecedores	20			219.907	219.907
Partes relacionadas	14 (b)			9.841	9.841
Uso do bem público - UBP	23			499.462	499.462
				1.436.955	1.436.955
Valor justo					
Empréstimos e financiamentos	18 (b)			194.900	194.900
Instrumentos financeiros derivativos	6.1.1 (b)			37.222	37.222
				232.122	232.122

					2017
	Nota	Custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	59.032			59.032
Partes relacionadas	14 (b)	7.866			7.866
		66.898			66.898
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		2.709		2.709
Aplicações financeiras	10 (b)		112.404		112.404
			115.113		115.113
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	18 (b)			344.945	344.945
Risco sacado a pagar	19			41.569	41.569
Fornecedores	20			126.418	126.418
Partes relacionadas	14 (b)			9.858	9.858
Uso do bem público - UBP	23			478.206	478.206
				1.000.996	1.000.996

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

	Rating local	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa		
AAA	452	
AA+	16	657
AA	863	
AA-	5	2.040
A+		4
A	685	6
Sem *rating*		2
	2.021	2.709
Aplicações financeiras		
AAA	198.016	
AA+		21.793
AA-	4.891	87.156
A+		3.455
	202.907	112.404
Instrumentos financeiros derivativos		
AAA	22.111	
	22.111	
	227.039	115.113

Os *ratings* decorrentes de classificação local foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's, e Fitch Ratings). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch Ratings. As principais variações entre os *ratings* são decorrentes das alterações de metodologia realizada pela S&P na escala nacional Brasil em 2018.

9 Caixa e equivalentes de caixa

(a) Práticas contábeis

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Composição

	2018	2017
Moeda nacional		
Caixa e bancos	2.021	2.709
	2.021	2.709

O caixa e os equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias.

10 Aplicações financeiras

(a) Práticas contábeis

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata; não obstante, são classificadas como aplicações financeiras com base nos vencimentos originais, considerando a destinação prevista dos recursos.

(b) Composição

	2018	2017
Valor justo por meio do resultado		
Moeda nacional		
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	21.402	3.455
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	1.130	1.094
Quotas de fundos de investimento (i)	180.375	107.855
	202.907	112.404

As aplicações em moeda nacional compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário.

(i) As carteiras dos fundos de investimento estão demonstradas a seguir:

	2018	2017
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos públicos	142.109	84.987
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	38.266	1.075
Certificados de Depósito Bancário - CDBs		21.793
	180.375	107.855

11 Contas a receber de clientes

(a) Práticas contábeis

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A metodologia de cálculo das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é baseada em uma matriz de risco, na qual foi constituída pelo histórico de perda de créditos, condições atuais e previsões de condições econômicas futuras para todas as faixas de vencimento ("*aging list*"), inclusive os títulos a vencer. Neste sentido, anualmente a área de Tesouraria da Companhia (i) analisa a média histórica de recuperabilidade dos últimos quatro anos; (ii) o risco prospectivo de perda baseado em eventos externos à Companhia; e (iii) a classificação de risco por cliente estabelecida em modelagem estatística (regressão logística) de acordo com informações internas e externas. O resultado desta análise estabelece a matriz de risco anual e, por consequência, o montante financeiro a ser contabilizado como *impairment* por faixa de vencimento.

(c) Composição

	Nota	2018	2017
Clientes nacionais		65.366	72.921
Clientes estrangeiros		269	401
Partes relacionadas	14	5.269	3.505
		70.904	76.827
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(10.236)	(17.795)
		60.668	59.032

(d) Composição por moeda

	2018	2017
Real	60.399	56.972
Dólar norte-americano	269	2.060
	60.668	59.032

(e) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	2018	2017
Saldo no início do exercício	(17.795)	(16.800)
Adições	(12.032)	(8.785)
Adoção inicial do IFRS 9 / CPC 48 (Nota 3.1.1)	(659)	
Reversões	9.685	1.574
Contas a receber de clientes baixados durante o exercício	10.565	6.216
Saldo no final do exercício	(10.236)	(17.795)

(f) Vencimento

Os saldos abaixo por vencimento não consideram a provisão de perda estimada com crédito de liquidação duvidosa.

	2018	2017
A vencer	49.713	52.944
Vencidos até 3 meses	12.590	5.974
Vencidos entre 3 e 6 meses	1.408	2.426
Vencidos há mais de 6 meses	7.193	15.483
	70.904	76.827

(g) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	2018	2017
Risco alto	8.585	8.605
Risco médio	5.640	7.490
Risco baixo	29.979	28.870
AAA	240	4.474
	44.444	49.439

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Práticas contábeis

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia realiza o inventário físico cíclico durante o ano das mercadorias constantes em seu estoque, e os ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A estimativa de perdas com materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro da Companhia, a qual orienta a constituição de 20% sobre o valor do item em estoque sem movimentação há mais de seis meses.

(c) Composição

	2018	2017
Produtos acabados	14.962	11.602
Produtos semi acabados	91.915	79.989
Matérias-primas	14.403	13.393
Combustíveis (i)	36.024	11.136
Materiais auxiliares e de consumo	43.163	29.792
Importações em andamento (i)	49.961	21.240
Outros	28.114	26.516
Estimativa de perdas (ii)	(14.408)	(20.610)
	264.134	173.058

(i) A variação decorre substancialmente do aumento nas importações de coque e carvão mineral, aliado ao efeito cambial.

(ii) A estimativa de perdas em estoque refere-se substancialmente aos materiais de baixo giro.

(d) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

						2018	2017
	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas e combustíveis	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício	(200)	(829)	(83)	(15.129)	(4.369)	(20.610)	(14.982)
Adições	(728)	(557)	(211)	(9.333)	(1.831)	(12.660)	(18.047)
Reversões	553	1.112	226	11.022	5.949	18.862	12.419
Saldo no final do exercício	(375)	(274)	(68)	(13.440)	(251)	(14.408)	(20.610)

13 Tributos a recuperar

(a) Práticas contábeis

Os tributos a recuperar são apresentados líquidos das perdas estimadas de créditos tributários.

(b) Composição

	2018	2017
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (i)	63.947	60.382
Programa de Integração Social - PIS (i)	12.802	12.855
ICMS sobre ativo imobilizado (ii)	23.526	6.557
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (iii)	18.207	31.033
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (iv)	5.271	4.690
Outros	3	2
	123.756	115.519
Circulante	26.284	29.437
Não circulante	97.472	86.082
	123.756	115.519

(i) O saldo refere-se a PIS e COFINS sobre aquisição de imobilizado que são apropriados através da depreciação, de acordo com a vida útil dos bens adquiridos.

(ii) Os saldos referem-se a ICMS sobre aquisição de imobilizado (CIAP), que serão apropriados em curto e médio prazo, conforme a legislação vigente.

(iii) Os saldos referem-se a créditos de ICMS diversos oriundos da operação. A Administração realiza revisões mensais quanto a recuperabilidade dos saldos e historicamente os valores são compensados pela própria operação em curto e médio prazo.

(iv) Os saldos referem-se a IPI nas operações com importação, que são compensados trimestralmente através de PERDCOMP, conforme legislação vigente.

14 Partes relacionadas

(a) Práticas contábeis

As transações com partes relacionadas são realizadas pela Companhia em condições estritamente comutativas, observando-se o preço e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia. No curso normal das operações, a Companhia realiza contratos com partes relacionadas (controladas, coligadas e acionistas), relacionados à compra e venda de produtos e serviços, empréstimos, arrendamento de bens, venda de matéria-prima e de serviços.

(b) Composição

	Contas a receber de clientes		Outros ativos		Fornecedores		Dividendos a pagar		Outros passivos		Vendas		Compras		Receita financeira	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Sociedades controladoras																
Votorantim S.A. (i)		48	3.319	3.319	406	1.274							10.977	8.701		
Votorantim Cimentos S.A. (ii) (iii)	3.032	833	316.198		12.334	21.131	9.238	29.562	6.600	6.600	1.765	774	83.204	75.135	4.923	
Sociedades controladas e coligadas																
Calmit Mineração e Participações Ltda.			4.547	4.547					3.223	3.255						
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda.	1.731															
Supermix Concreto S.A. (iv)	349	822							17		35.517	27.364				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (v)		23									18.336	21.373	53.639	62.613		
Votorantim Cement Trading S.L. (vi)		1.659			29.282	9.798					6.921	9.062	176.007	87.298		
Votorantim Energia Ltda.		109														
Outros	157	11			150	302			1	3		2.729	2.353	1.851		
	5.269	3.505	324.064	7.866	42.172	32.505	9.238	29.562	9.841	9.858	62.539	61.302	326.180	235.598	4.923	
Circulante	5.269	3.505			42.172	32.505	9.238	29.562								
Não circulante			324.064	7.866					9.841	9.858						
	5.269	3.505	324.064	7.866	42.172	32.505	9.238	29.562	9.841	9.858						

1491

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Atividades compartilhadas pelo Centro de Excelência da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, contabilidade, impostos, assistência técnica e tecnologia da informação. Essas atividades beneficiam todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsadas à VSA com base na proporção do custo das atividades efetivamente prestados à Companhia.

(ii) Em outubro de 2018, a Companhia celebrou, na qualidade de mutuante, dois contratos de mútuo com sua controladora VCSA no montante total de R$ 418.000, com a taxa de 110% CDI e com vencimento em abril de 2019, dos quais, até o presente momento, já foi liberado o montante de R$ 320.024.

(iii) As operações de compra com a VCSA referem-se a compra de clinquer, cimento e argamassa, cujos os preços são praticados de acordo com a tabela de preços e prazos estabelecidos.

(iv) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(v) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(vi) As operações de compra com a Votorantim Cement Trading S.L. referem-se a compra de combustível, principalmente coque, que estão sujeitas as variações de taxa de câmbio e dos indicadores específicos de preço. Durante o ano de 2018, o saldo de compras foi impactado pelo aumento acumulado do preço das *commodities*, da taxa do dólar e do *Market-share* da Companhia na região Norte e Nordeste do país.

(c) Garantia de dívidas da Companhia, garantidas por partes relacionadas

A Companhia possui R$ 812.314 do saldo de empréstimos e financiamentos garantidos por avais, desses R$ 617.414 são garantidos somente pela Votorantim Cimentos S.A. e R$ 194.900 são garantidos pela Votorantim Cimentos S.A. e Votorantim Cimentos North America S.A.

15 Investimentos

(a) Práticas contábeis

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em controladas.

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Na aquisição, as políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

Quando a Companhia deixa de ter controle sobre controladas, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança do valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente na rubrica “Ajustes de avaliação patrimonial”, são reclassificados no resultado.

(b) Composição

	Informações em 31 de dezembro de 2018			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2018	2017	2018	2017
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas							
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. (Nota 1.1 (c))	45.035	12.151	100,00	12.151		45.035	
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	61.874	(6.774)	100,00	(6.774)	6.892	61.874	69.839
Pedreira Pedra Negra Ltda.	53.199	(10.056)	100,00	(10.056)	(8.066)	53.199	58.456
Outros						2.701	2.701
				(4.679)	(1.174)	162.809	130.996
Ágios							
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda.						91.618	
				(4.679)	(1.174)	254.427	130.996

1493

(c) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das principais empresas controladas nos exercícios findos em:

	2018										
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de operações societárias	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Controladas											
Cimento Vencemos do Amazonas Ltda. (Nota 1.1 (c))	100,00	27.572	34.462	16.999		45.035	35.299	2.111		(154)	12.151
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	366	62.283		775	61.874		(74)	(6.703)	4	(6.774)
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	17.937	39.845	236	4.347	53.199		(5.832)	(4.188)	(36)	(10.056)

	2017										
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de operações societárias	Receita (despesa) financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Controladas											
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	364	70.214		739	69.839			6.892		6.892
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	17.735	45.538	302	4.515	58.456		(1.885)	(6.411)	247	(8.066)

(d) Movimentação

	2018	2017
Saldo no início do exercício	130.996	130.120
Equivalência patrimonial	(4.679)	(1.174)
Aumento de capital - Acariúba	700	1.550
Aumento de capital - PPN	4.800	600
Aquisição da Cimentos Vencemos do Amazonas (Nota 1.1 (c))	124.503	
Baixa por cisão - Acariúba x VCNNE (i)	(1.891)	
Outros	(2)	(100)
Saldo no final do exercício	254.427	130.996

(i) Refere-se a cisão parcial de ativos realizada pela controlada Acariuba Mineração e Participação Ltda., em 31 de dezembro de 2018.

16 Imobilizado

(a) Práticas contábeis

(i) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada. As vidas úteis e os valores residuais são revisados anualmente e ajustado, caso apropriado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável, quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para *impairment* de ativos não financeiros.

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado conforme Nota 29.

(iii) *Impairment* de ativos não financeiros

A Companhia revisa anualmente os ativos para identificar evidências de perdas não recuperáveis (*impairment*), ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor

recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação (valor líquido de venda) e o seu valor em uso.

O valor em uso é determinado pela projeção de fluxo de caixa operacional livre descontado a valor presente, utilizando uma taxa de desconto que reflita as avaliações de mercado atuais, com base nos orçamentos financeiros aprovados pela Administração para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística dos respectivos países onde atuamos. O valor justo é obtido pelo valor de venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, deduzidas as despesas estimadas de venda.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil dos ativos que tenham sofrido *impairment*, exceto o ágio, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida na data do balanço.

Quando houver perda identificada, esta é reconhecida no resultado do exercício pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A vida útil dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças indicarem que as taxas de depreciação aplicadas não refletem o grau de deterioração natural do ativo pelo uso. Nessas circunstâncias, a vida útil do ativo ou grupo de ativo é avaliada e readequada para novos patamares.

Durante o exercício de 2018, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido internamente, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Composição e movimentação

	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	2018 Total	2017 Total
Saldo no início do exercício									
Custo	190.623	622.456	2.579.831	21.562	9.566	278.697	8.693	3.711.428	3.642.930
Depreciação acumulada	(12.950)	(162.409)	(988.241)	(15.492)	(5.526)		(2.992)	(1.187.610)	(1.083.312)
Saldo líquido	177.673	460.047	1.591.590	6.070	4.040	278.697	5.701	2.523.818	2.559.618
Adições	2.125		631			120.700		123.456	122.761
Baixas	(1.162)	(63)	(5.618)	(77)	(1)			(6.921)	(39.804)
Depreciação	(1.625)	(12.893)	(107.984)	(2.652)	(688)		(367)	(126.209)	(117.335)
Reversão da perda do valor recuperável - *impairment*									2.222
Transferências (i)	4.535	29.816	110.949	4.410	97	(167.973)	2.163	(16.003)	(3.644)
Saldo no final do exercício	181.546	476.907	1.589.568	7.751	3.448	231.424	7.497	2.498.141	2.523.818
Custo	196.120	652.114	2.683.000	25.849	9.575	231.424	10.857	3.808.939	3.711.428
Depreciação acumulada	(14.574)	(175.207)	(1.093.432)	(18.098)	(6.127)		(3.360)	(1.310.798)	(1.187.610)
Saldo líquido no final do exercício	181.546	476.907	1.589.568	7.751	3.448	231.424	7.497	2.498.141	2.523.818
Taxas médias anuais de depreciação - %	1	2	5	20	10		2		

(i) Transferências realizadas oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para outras classes do imobilizado, bem com “*Softwares*” e “Direitos de exploração sobre recursos naturais” do intangível.

(d) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	2018	2017
Sustaining (i)	39.690	14.674
Moagem de cimento em Pécem - CE	39.074	38.898
Nova unidade em Sobral - CE	33.784	34.752
Coprocessamento (ii)	21.202	8.105
Meio ambiente e segurança	17.308	25.042
Modernização industrial (iii)	6.939	7.047
Geologia e direitos minerários	4.037	9.391
Nova unidade em Primavera - PA	138	14.027
Equipamentos operacionais		6.583
Outros projetos	69.252	120.178
	231.424	278.697

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 4.256 (31 de dezembro de 2017 - R$ 8.373). A taxa de capitalização utilizada foi de 7,42% a.a. (31 de dezembro de 2017 – 6,85% a.a.) conforme Nota 30 (b).

(i) Investimentos em *sustaining* realizados para aquisição ou reposição de máquinas e equipamentos industriais ligados à operação das fábricas e minas, com a finalidade de garantir a continuidade dos parques com aplicação de mesma ou novas tecnologias.

(ii) Investimento em coprocessamento, tecnologia que consiste na utilização de resíduos industriais e pneus inservíveis como substitutos de combustíveis e/ou matérias primas não renováveis utilizadas em fábricas de cimento devidamente licenciadas para este fim. Ao mesmo tempo, é uma forma de destinação final de resíduos, eliminando diversos passivos ambientais.

(iii) Investimentos em modernização industrial, tem como principal finalidade a geração de benefício financeiro através da aplicação de novas tecnologias ou otimização de equipamentos e processos que culminam na redução de custos e/ou alavancagem de receitas.

(e) Teste do imobilizado para verificação de *impairment*

Os ativos que demonstraram algum indicador de perda do seu valor recuperável foram testados e como resultado dos testes realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor recuperável com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos cinco anos ou ao seu valor de realização, quando este foi maior que o valor em uso. A Companhia não reverteu perdas decorrentes de *impairment* de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2018. A reversão de perdas líquidas em 31 de dezembro de 2017 foi de R$ 2.222, registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 29.

17 Intangível

(a) Práticas contábeis

(i) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis. Durante a fase de desenvolvimento (nova mina ou abertura de frente), os custos de remoção de estéreis

são usualmente capitalizados como parte do custo amortizável. O material removido, quando ocorrer a remoção de estéril na fase de produção, deverá ter seu valor de acordo com a proporção de minério apropriada para o custo de operação e/ou capitalizado como abertura de frente de lavra com base em laudos emitidos internamente.

(ii) *Software*

Os custos com a aquisição de *softwares* são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis. Os custos associados à manutenção são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Atualmente, a Companhia não possui projetos de desenvolvimento interno de *softwares*.

(iii) Uso do bem público – UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(b) Composição e movimentação

	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	*Softwares*	Outros	2018 Total	2017 Total
Saldo no início do exercício							
Custo	162.885	198.546	20.079	4.530	14.002	400.042	390.490
Amortização e exaustão acumulada	(31.390)	(80.739)	(2.497)	(3.074)	(994)	(118.694)	(105.447)
Saldo líquido	131.495	117.807	17.582	1.456	13.008	281.348	285.043
Baixas	(1.263)					(1.263)	(2)
Amortização e exaustão	(5.372)	(6.093)	(745)	(462)		(12.674)	(12.290)
Reversão da perda do valor recuperável - *impairment*							2.502
Atualização da taxa de juros			(3.510)			(3.510)	2.451
Transferências (ii)	14.388			1.615		16.003	3.644
Saldo final	139.248	111.714	13.327	2.609	13.008	279.904	281.348
Custo	176.010	198.546	16.569	6.145	14.002	411.272	384.714
Amortização e exaustão acumulada	(36.762)	(86.832)	(3.242)	(3.536)	(994)	(131.368)	(103.366)
Saldo líquido no final do exercício	139.248	111.714	13.327	2.609	13.008	279.904	281.348
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	7	3	3	20			

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "*Softwares*" e "Direitos de exploração sobre recursos naturais".

1500

(c) Teste do intangível para verificação de *impairment*

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas no ágio, de acordo com o modelo do valor justo, exceto para os ativos que o valor em uso superou o valor justo. Nos casos onde utilizou-se o modelo de valor em uso, as taxas de crescimento utilizadas nas projeções estiveram situadas entre 0,00% e 1,00%, e os fluxos de caixa estimados foram descontados por taxas que variaram entre 6,60% e 11,30%, considerando o custo médio ponderado de capital ("WACC") do país de origem de cada uma das UGCs.

A Companhia não reverteu perdas decorrentes de *impairment* sobre intangíveis em 31 de dezembro de 2018. A reversão de perdas líquidas em 31 de dezembro de 2017 foi de R$ 2.502, registradas na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 29.

18 Empréstimos e financiamentos

(a) Práticas contábeis

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se a taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

(b) Composição e valor justo

		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	**Encargos anuais médios**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Moeda nacional									
Debêntures	110,00% CDI	5.148		448.361		453.509		443.765	
Agência de fomento	8,11% Pré BRL	27.299	24.248	134.475	142.436	161.774	166.684	157.890	157.550
FINAME	5,75% Pré BRL	1.607	1.637	6.461	8.051	8.068	9.688	7.554	8.690
BNDES			44.783		94.456		139.239		129.554
Outros		7.104	12.820	9.253	9.285	16.357	22.105	14.450	19.291
		41.158	83.488	598.550	254.228	639.708	337.716	623.659	315.085
Moeda estrangeira									
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (i)	LIBOR + 0,59%	1.331		193.569		194.900		197.837	
BNDES			7.229				7.229		7.276
		1.331	7.229	193.569		194.900	7.229	197.837	7.276
		42.489	90.717	792.119	254.228	834.608	344.945	821.496	322.361
Juros sobre empréstimos e financiamentos		10.845	6.762						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		31.644	83.955						
		42.489	90.717						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
UMBNDES – Unidade monetária do BNDES. É a cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2018, o dólar norte-americano representou 99,70% dessa composição.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
LIBOR – London Interbank Offered Rate.
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Até dezembro de 2017, a TJLP era o custo básico de financiamentos do BNDES. A partir de janeiro de 2018 a Taxa de Longo Prazo (TLP) passou a ser o principal custo financeiro dos financiamentos do BNDES.
BRL – Reais.
USD – Dólar norte-americano.

(i) O empréstimo relativo à Lei nº 4.131/1962, possui contrato de *swap* (instrumento financeiro derivativo) que visa tanto a troca de exposição à taxa flutuante LIBOR para taxa flutuante em CDI, como a troca de moeda, dólar para real, resultando no custo final de 108,00 % a.a. do CDI. Este *swap* foi contratado em conjunto com a mesma instituição financeira do empréstimo (dívida em USD + *swap* para BRL em % do CDI). Os termos e as condições do empréstimo são as mesmas da ponta ativa do derivativo, de modo que economicamente a resultante seja uma dívida em % do CDI em BRL. A diferença da mensuração entre os dois instrumentos (empréstimo ao custo amortizado x derivativo ao valor justo), gera um "descasamento contábil" no resultado e para eliminar este efeito, a contratação deste empréstimo foi designada na modalidade "*fair value*", sendo o efeito desta designação a mensuração da dívida a valor justo por meio do resultado, conforme Nota 30.

(c) Perfil dos vencimentos

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Moeda nacional								
Debêntures (i)	5.148	(492)	(492)	(492)	449.837			453.509
Agência de fomento	27.299	26.565	26.565	26.565	26.565	26.565	1.650	161.774
FINAME	1.607	1.589	1.569	1.432	1.286	585		8.068
Outros	7.104	5.035	4.218					16.357
	41.158	32.697	31.860	27.505	477.688	27.150	1.650	639.708
% amortizado por ano	6,43%	5,11%	4,98%	4,30%	74,67%	4,24%	0,27%	100,00%
Moeda estrangeira								
Empréstimos - Lei nº 4.131/1962 (ii)	1.331	(6)	(6)	58.071	135.510			194.900
	1.331	(6)	(6)	58.071	135.510			194.900
% amortizado por ano	0,68%	0,00%	0,00%	29,80%	69,52%	0,00%		100,00%
	42.489	32.691	31.854	85.576	613.198	27.150	1.650	834.608
% amortizado por ano	5,09%	3,92%	3,82%	10,25%	73,47%	3,25%	0,20%	100,00%

(i) Os saldos negativos referem-se a custos de captação que são amortizados linearmente.

(ii) Os saldos negativos referem-se ao ajuste ao valor justo.

1503

(d) Movimentação

	2018	2017
Saldo no início do exercício	344.945	332.736
Captações	675.241	82.453
Variação cambial	(8.808)	(127)
Provisão de juros	33.535	23.658
Juros pagos	(28.014)	(20.986)
Apropriação dos custos de captações, líquida das adições	(109)	(1.301)
Ajuste a valor justo (Nota 30)	(408)	
Liquidações (i)	(181.774)	(71.488)
Saldo no final do exercício	834.608	344.945

(i) A variação do saldo decorre substancialmente de liquidações de dívidas na modalidade BNDES com vencimentos em 2018, 2019 e 2022 no valor de R$ 148.946

(e) Composição por moeda

	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Real	41.158	83.488	598.550	254.228	639.708	337.716
Dólar norte-americano	1.331	1.930	193.569		194.900	1.930
Cesta de moedas		5.299				5.299
	42.489	90.717	792.119	254.228	834.608	344.945

(f) Composição por indexador

	Circulante		Não circulante		Total	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Moeda nacional						
CDI	5.148		448.361		453.509	
Taxa pré-fixada	28.906	27.829	140.936	150.487	169.842	178.316
TJLP	7.104	44.117	9.253	58.728	16.357	102.845
SELIC		11.542		45.013		56.555
	41.158	83.488	598.550	254.228	639.708	337.716
Moeda estrangeira						
LIBOR	1.331		193.569		194.900	
UMBNDES		7.229				7.229
	1.331	7.229	193.569		194.900	7.229
	42.489	90.717	792.119	254.228	834.608	344.945

(g) Garantias

Em 31 de dezembro de 2018, R$ 812.492 (31 de dezembro de 2017 – R$ 315.173) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia estavam garantidos por avais de partes relacionadas, conforme indicado na Nota 14 (c), enquanto R$ 8.068 (31 de dezembro de 2017 – R$ 9.688) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária.

(h) Captações

Em linha com os objetivos financeiros, as principais captações efetuadas pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram as seguintes:

Data	Modalidade	Vencimento	Moeda	Montante principal (milhares)	Montante principal BRL (milhares)	Custo
mai/18	Debêntures	2023	BRL	450.000	450.000	110,00% CDI
out/18	Lei nº 4.131/1962	2023	USD	50.000	202.225	108,00% CDI

(i) Linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*)

Em substituição a linha de crédito rotativo (*Revolving Credit Facility*) contratada em junho de 2015 no montante de USD 700 milhões com vencimento em junho de 2020, a controladora VCSA e suas subsidiárias, incluindo a Companhia, visando aprimorar sua gestão financeira e reforçar sua posição de liquidez, contrataram uma nova linha de crédito rotativo no montante de USD 500 milhões com vencimento em agosto de 2023, junto a um sindicato de bancos. Essa linha está disponível para Companhia, podendo ser utilizada a qualquer momento. Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia não havia feito uso desta linha.

19 Risco sacado a pagar

A Companhia firmou contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores nos mercados interno e externo, a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

Operações de risco sacado	Prazo máximo	2018	2017
Fornecedor - mercado interno (i)	Até 180 dias	68.037	41.569
		68.037	41.569

(i) A Companhia firmou no último trimestre de 2018 dois novos programas de risco sacado, criando oportunidades adicionais para seus fornecedores aderirem aos contratos.

20 Fornecedores e outras contas a pagar

(a) Práticas contábeis

As contas pagar a fornecedores correspondem aos valores a pagar pela aquisição de produtos ou pela aquisição de serviços no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo na competência do fato gerador de uma obrigação presente, resultante de eventos passados, cuja a liquidação resultará no desembolso de recursos da entidade e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

(b) Composição

	Nota	2018	2017
Fornecedores nacionais (i)		177.088	93.022
Fornecedores estrangeiros		647	891
Partes relacionadas	14	42.172	32.505
		219.907	126.418

(i) Os saldos de dezembro de 2018 da Companhia foram impactados por aquisições de imobilizado realizadas no final do exercício e pelo aumento dos níveis de produção em comparação com o ano de 2017.

21 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Práticas contábeis

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia está sujeita ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL. A provisão para IRPJ e CSLL diferidos é calculada com base nas alíquotas e regras fiscais vigentes na data do balanço. Também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	2018	2017
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	144.191	258.942
Alíquotas nominais	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(49.025)	(88.040)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos		
Doações e subvenções para investimentos	25.617	19.438
Incentivo fiscal	614	
Equivalência patrimonial	(1.591)	(399)
Outras adições permanentes, líquidas	(1.602)	(5.292)
IRPJ e CSLL apurados	(25.987)	(74.293)
Correntes	(18.377)	(9.566)
Diferidos	(7.610)	(64.727)
IRPJ e CSLL no resultado	(25.987)	(74.293)
Taxa efetiva - %	18,02	28,69

(d) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	2018	2017
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	10.453	18.603
Créditos tributários sobre diferenças temporárias		
Provisões	40.514	16.588
Uso do bem público - UBP	82.505	85.557
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	3.480	6.050
Impairment de ativos	7.012	8.973
Obrigação com descomissionamento de ativos	3.427	2.537
Provisão para perdas de estoques	4.899	7.007
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	4.301	6.073
Diferimento de perdas em contratos de derivativos	5.138	
Instrumento financeiro – compromisso firme	3.210	1.370
Outros créditos	1.544	1.212
Débitos tributários sobre diferenças temporárias		
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(232.390)	(210.993)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(8.788)	(9.060)
Juros capitalizados	(29.251)	(30.164)
Ajuste a valor presente	(3.302)	(3.451)
Outros débitos	(292)	(312)
Líquido	(107.540)	(100.010)

(e) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	2018	2017
Saldo no início do exercício	(100.010)	(35.337)
Efeito no resultado	(7.610)	(64.727)
Efeito em outros componentes do resultado abrangente		
benefícios de aposentadoria (Nota 24 (c))	80	54
Saldo no final do exercício	(107.540)	(100.010)

22 Provisões e depósitos judiciais

(a) Práticas contábeis

(i) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia é parte envolvida em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificados como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que seja necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões cíveis e tributárias são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do exercício. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

A provisão trabalhista é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/ recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem, principalmente, de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto. O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (*Treasury USA 10y Yield*) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(iii) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em "Provisões". Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se enquadram em instâncias diversas. As provisões são constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, sendo estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia.

A taxa de juros utilizada em 2018 foi de 8,74% a.a. (31 de dezembro de 2017 - 8,08 % a.a.).

(c) Composição e movimentação

						2018	2017
				Processos judiciais			
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas (ii)	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	25.043	106.537	13.753		2.144	147.477	191.719
Adições		12.636	4.826	7.643	143	25.248	32.085
Reversões (iii)		(285)	(1.309)	(1.053)		(2.647)	(167.506)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas (iii)		(362)	(300)	(915)		(1.577)	112.074
Liquidações com depósitos judiciais				(59)		(59)	(1.091)
Liquidações com efeito caixa	(22)	(149)	(76)	(5.616)		(5.863)	(38.510)
Remensuração da taxa de juros	(3.554)					(3.554)	2.451
Ajuste a valor presente	1.938					1.938	1.741
Atualizações monetárias		4.253	987		97	5.337	14.514
Saldo no final do exercício	23.405	122.630	17.881		2.384	166.300	147.477

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Considerando que a Companhia realiza as provisões trabalhistas pelo custo médio histórico, o saldo de processos judiciais trabalhistas é inferior ao saldo de depósitos judiciais da mesma esfera. Desta forma, os saldos de provisão são compensados com os depósitos, e os depósitos judiciais remanescentes são apresentados na Nota 22 (d).

(iii) No segundo trimestre de 2017, a Companhia reverteu a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e COFINS, para a qual havia depósitos judiciais constituídos no mesmo montante. Essa reversão foi baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na referida base de cálculo, e está amparada pelo posicionamento dos assessores jurídicos da Companhia. Foi revertido o montante de R$ 119.826, do qual R$ 71.179 refere-se a principal com contraparte no resultado operacional, em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" conforme Nota 29 e R$ 48.647 refere-se à atualização monetária com contraparte no "Resultado financeiro líquido" conforme Nota 30. O imposto de renda e contribuição social sobre essa reversão totalizou R$ 40.741, sendo que o efeito líquido desses montantes totalizou R$ 79.085. Consequentemente, a Companhia reclassificou os depósitos judiciais correspondentes para o ativo não circulante.

(d) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

	2018				2017			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(12.069)	134.699	122.630	69.944	(11.707)	118.244	106.537	185.588
Cíveis	(2.612)	20.493	17.881	2.302	(2.312)	16.065	13.753	127
Trabalhistas	(13.407)	13.407		14.653	(12.492)	12.492		11.802
Ambientais		2.384	2.384			2.144	2.144	
	(28.088)	170.983	142.895	86.899	(26.511)	148.945	122.434	197.517

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

1511

(e) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(e.1) Provisões tributárias

Refere-se, principalmente, à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(e.2) Provisões cíveis

Refere-se, principalmente, à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. As referidas provisões são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(e.3) Provisões trabalhistas

A Companhia possui processos trabalhistas movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

(e.4) Provisões ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis.

A Companhia conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental judicial da Companhia é formado, primordialmente, por ações civis públicas com a finalidade de apurar responsabilidades ambientais na condução das atividades da Companhia, inclusive questões envolvendo o licenciamento ambiental de unidades fabris, autos de infração lavrados por órgãos ambientais competentes, bem como ações de indenização por alegado danos decorrentes de supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(f) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	2018	2017
Tributárias	1.024.142	881.094
Cíveis	408.372	497.286
Ambientais	6.933	6.280
	1.439.447	1.384.660

(f.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e cíveis com probabilidade de perda possível

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2011. Em 31 de dezembro de 2018, o valor em controvérsia dessas ações totaliza o montante de R$ 268.317. A Companhia entende que R$ 65.112 é o valor de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 203.205 é o valor de perda possível. Atualmente, os processos se encontram em fase administrativa ou judicial.

(ii) Ação indenizatória com empresa de transportes do Nordeste

Em setembro de 2015, os advogados de uma empresa de transporte do Nordeste ("NE") ingressaram com ação indenizatória contra a Companhia buscando a anulação do acordo judicial entabulado em outra ação indenizatória com uma empresa de transporte do NE ou a compensação por danos no valor de R$ 96.960, alegando que o acordo não seguiu as formalidades legais e, portanto, seria nulo. Em novembro de 2015, a Companhia apresentou sua defesa alegando que o acordo judicial seguiu todos os ditamos legais e que os autores não possuem direito a qualquer indenização. Em abril de 2016, os autores apresentaram sua réplica. Em junho de 2016, o Juiz determinou a inclusão da empresa de transportes do NE e do seu advogado no polo passivo da ação. Em 2017 foi proferida sentença julgando o pedido dos advogados procedente e condenando a Companhia ao pagamento do valor pleiteado. Em 2018 o recurso da Companhia ao Tribunal de Justiça foi provido em parte apenas para excluir a multa por embargos de declaração protelatório, permanecendo as demais condenações da sentença. A Companhia ingressou com embargos de declaração com pedido de efeito suspensivo junto ao TJMA e teve o pedido deferido. Com tal decisão não será possível iniciar a execução provisória da sentença. No momento, aguarde-se o prazo para recurso aos Tribunais Superiores. Com base na opinião de seus assessores jurídicos externos, a Companhia acredita que a probabilidade de perda do processo é possível e por isso não registrou nenhuma provisão referente a este processo. O valor atualizado da controvérsia em dezembro de 2018 é de R$ 127.388.

(g) Compromissos de longo prazo

A Companhia possui diversos contratos para aquisição de insumos utilizados na produção de cimento em substituição parcial ao clínquer, contratos com usinas térmicas para cinzas de carvão com siderúrgicas para escória de alto forno e com produtores de ferro-ligas para escórias metalúrgicas e contratos para a destinação e fornecimento de materiais energéticos tais como biomassas, resíduos industriais e pneumáticos inservíveis, com o propósito de substituição do combustível principal coque de petróleo. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo deles com término em 2035.

Para complementar o suprimento de energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas próprias, a Companhia possui contratos de compra de energia de longo prazo com terceiros e partes relacionadas, garantindo assim sua necessidade de energia.

23 Uso do bem público - UBP

(a) Práticas contábeis

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento).

(b) Composição

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

					2018		2017	
Usina	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo
Pedra do Cavalo	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante						32.876		31.278
Não circulante					111.714	466.586	117.807	446.928
					111.714	499.462	117.807	478.206

24 Plano de pensão

(a) Práticas contábeis

A Companhia patrocina planos de previdência complementar de benefício definido e contribuição definida, voltados aos seus funcionários e administradores.

(i) Obrigações de aposentadoria

O ativo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em "Outros componentes do resultado abrangente", no período em que ocorrerem.
Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor atual de obrigação ou direito do plano de assistência médica e plano de benefício definido dependem de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais e utilizam

uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo líquido para os saldos das obrigações ou direito atuariais, está a taxa de desconto calculada com base nas taxas de retorno oferecidas pelo Governo, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações do plano de assistência médica e plano de benefício definido.

(c) Composição

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós emprego na demonstração financeira da Companhia.

	2018	2017
Direito registrado no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão	2.070	2.075
Ativo registrado no balanço patrimonial	2.070	2.075
Despesas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 28)		
Benefícios de plano de pensão	164	182
	164	182
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto (Nota 25 (d))	(235)	(159)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 25 (d))	80	54
Benefícios de plano de pensão - valor líquido	(155)	(105)

(d) Plano de contribuição definida

A Companhia patrocina planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,50% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6,00% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

(e) Plano de benefício definido

A Companhia possui um plano de benefício previdenciário definido. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado “pro rata”, tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2018	2017
Valor presente de obrigações financiadas	(42.991)	(48.855)
Valor justo de ativos do plano	53.558	52.408
Déficit total de planos de benefícios previdenciários	10.567	3.553
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	(8.497)	(1.478)
Ativo líquido do passivo	2.070	2.075

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos / limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2018	(48.855)	52.408	3.553	(1.478)	2.075
Custo do serviço corrente	(42)		(42)		(42)
Despesa (receita) financeira	(4.603)	4.960	357	(151)	206
	(4.645)	4.960	315	(151)	164
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(668)	(668)		(668)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas demograficas	120		120		120
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(1.061)		(1.061)		(1.061)
Perdas decorrentes da experiência	8.243		8.243		8.243
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como receita financeira				(6.868)	(6.868)
	7.302	(668)	6.634	(6.868)	(234)
Contribuições					
Empregador		65	65		65
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	3.207	(3.207)			
Em 31 de dezembro de 2018	(42.991)	53.558	10.567	(8.497)	2.070

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos / limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2017	(43.295)	53.149	9.854	(7.880)	1.974
Custo do serviço corrente	(43)		(43)		(43)
Despesa (receita) financeira	(4.660)	4.885	225		225
	(4.703)	4.885	182		182
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como receita financeira		(1.084)	(1.084)		(1.084)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas demograficas	(3.406)		(3.406)		(3.406)
Ganhos decorrentes da experiência	(2.071)		(2.071)		(2.071)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				6.402	6.402
	(5.477)	(1.084)	(6.561)	6.402	(159)
Contribuições					
Empregador		78	78		78
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	4.620	(4.620)			
Em 31 de dezembro de 2017	(48.855)	52.408	3.553	(1.478)	2.075

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	2018	2017
Taxa de desconto	10,51%	9,93%
Taxa de inflação	5,37%	4,46%
Retorno esperado sobre os ativos do plano		
Aumentos salariais futuros	4,88%	5,25%
Aumentos de planos de pensão futuros	5,37%	4,46%

As premissas referentes à experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. A premissa de mortalidade mais importante baseia-se na seguinte tábua de mortalidade pós-aposentadoria:

- Brasil: AT-2000 *Basic* segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e segregada por sexo.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

		Impacto na obrigação de benefício definido	
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,25%	Redução de 1,8%	Aumento de 1,9%
Taxa de aumento de salário	0,25%	Aumento de 0,02%	Redução de 0,02%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Redução de 3,1%	Aumento de 3,1%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

Os valores a seguir representam os pagamentos de benefícios esperados para os exercícios futuros das obrigações dos planos:

	2018	2017
Até 1 ano	4.390	4.748
De 1 ano a 2 anos	4.500	4.637
De 2 anos a 5 anos	9.314	13.187
Acima de 5 anos	28.169	57.802
	46.373	80.374

25 Patrimônio líquido

(a) Práticas contábeis

(i) Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

(ii) Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de dividendos.

(iii) Lucro (prejuízo) básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido (prejuízo) atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

(iv) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando a Companhia apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(v) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(vi) Ajuste de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial incluem Perdas (ganhos) atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria.

(b) Capital social

Em 31 de dezembro de 2018, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 859.559 (31 de dezembro de 2017 – R$ 739.559), composto por 27.587.960 ações ordinárias e 5.339.294 ações preferenciais (31 de dezembro de 2017 – 25.965.655 ações ordinárias e 5.339.294 ações preferenciais).

(c) Dividendos

O cálculo dos dividendos é assim demonstrado:

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	118.204	184.649
Reserva legal - 5%	(5.910)	(9.232)
Reserva para incentivos fiscais (Nota 29)	(75.343)	(57.170)
Base de cálculo dos dividendos	36.951	118.247
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% conforme estatuto	9.238	29.562
Quantidade total de ações	32.927.254	31.304.949
Dividendos por ação - R$	0,28	0,94

(d) Ajuste de avaliação patrimonial

	Perdas atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2017	711	(22)	689
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 24 (c))	(159)		(159)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas		(100)	(100)
Tributos diferidos	54		54
Em 31 de dezembro de 2017	606	(122)	484
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 24 (c)	(235)		(235)
Tributos diferidos	80		80
Em 31 de dezembro de 2018	451	(122)	329

26 Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados

(a) Práticas contábeis

A Companhia reconhece uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Composição

	2018	2017
Receita bruta		
Venda de produtos e serviços mercado interno	2.285.452	1.907.589
Venda de produtos e serviços mercado externo	11.212	13.428
	2.296.664	1.921.017
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(612.592)	(536.648)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.684.072	1.384.369

27 Abertura de despesas por natureza

	2018	2017
Salários, encargos e benefícios (Nota 28 (b))	168.569	157.529
Insumos e materiais de consumo	297.368	183.111
Fretes	291.320	237.817
Depreciação, amortização e exaustão (Nota 16 e 17)	138.883	129.625
Combustíveis	202.170	168.864
Energia elétrica	149.014	137.611
Manutenção e conservação	103.747	111.300
Despesa de serviços diversos	46.866	29.801
Embalagens	63.570	57.367
Aluguéis e arrendamentos	15.351	16.830
Impostos, taxas e contribuições	20.603	24.698
Despesas comerciais e *marketing*	15.886	15.993
Utilidades	17.217	10.779
Outros	35.582	20.648
	1.566.146	1.301.973
Reconciliação		
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.440.068	1.185.570
Despesas com vendas	85.269	83.426
Despesas gerais e administrativas	40.809	32.977
	1.566.146	1.301.973

28 Despesas com benefícios a empregados

(a) Práticas contábeis

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como “Benefícios a empregados”.

(b) Composição

	2018	2017
Remuneração direta	84.558	74.070
Encargos sociais	46.260	46.405
Benefícios	37.915	37.236
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 24 (c))	(164)	(182)
	168.569	157.529

29 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2018	2017
Recuperação de tributos	26.446	
Ganho (perda) líquido na venda de imobilizado e intangível	938	(32.303)
Benefícios fiscais - investimento	75.343	57.170
Demais reversões (provisões) judiciais	(28.414)	3.171
Receita de coprocessamento	3.828	3.467
Ganho líquido na venda de sucata	2.287	1.532
Benefícios fiscais - custeio	4.609	3.202
Credito presumido de ICMS sobre frete CIF	4.814	3.936
Reversão de *impairment* de adiantamento a fornecedores e outros ativos	356	233
Reversão líquida de *impairment* de imobilizado e intangível (Nota 16 e 17)		4.724
Reversão de provisão tributária (Nota 22 (c) (iii))		71.179
Outras receitas operacionais, líquidas	25.023	17.346
	115.230	133.657

30 Resultado financeiro líquido

(a) Práticas contábeis

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

(i) Receita de juros;
(ii) Despesa de juros;
(iii) Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
(iv) Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
(v) Perdas de valor justo em contraprestação contingente classificada como passivo financeiro; e
(vi) Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (que não contas a receber).

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

(b) Composição

	2018	2017
Receitas financeiras		
Juros sobre ativos financeiros	9.871	2.800
Rendimentos sobre aplicações financeiras	9.376	23.626
Atualização monetária sobre ativos	9.174	14.007
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 18 (d))	5.876	
Descontos obtidos	192	377
Reversão de atualização de provisões	16	48.647
Juros e atualização monetária - UBP (i)		2.910
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14)	4.923	
	39.428	92.367
Despesas financeiras		
Juros e atualização monetária - UBP	(42.377)	
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(33.006)	(23.695)
Capitalização de juros sobre empréstimos (Nota 16 (d))	4.256	8.373
Ajuste a valor presente - CPC 12	(12.618)	(13.105)
Atualização monetária sobre provisões e outros passivos	(8.894)	(5.641)
Despesas de captação	(7.517)	(2.221)
Valor justo dos empréstimos e financiamentos (Nota 18 (d))	(5.468)	
PIS e COFINS sobre receitas financeiras	(2.343)	(1.270)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(1.428)	(655)
Juros sobre impostos a pagar	(955)	(313)
Despesas com fiança	(1.243)	(2.323)
Outras despesas financeiras	(5.257)	(6.785)
	(116.850)	(47.635)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos (Nota 6.1.1 (d))	(15.111)	
	(15.111)	
Variações cambiais, líquidas	8.247	(669)
	(84.286)	44.063

(i) Em 2017, a Companhia reconheceu uma receita de atualização monetária sobre UBP – Uso do Bem Público, decorrente do índice utilizado para atualização (IGP-M - "Índice Geral de Preço do Mercado") ser negativo.

31 Benefícios fiscais

A Companhia possui incentivos fiscais enquadrados em Programas de Desenvolvimento Industrial nas esferas estaduais e federais, nos termos das respectivas legislações.

Os benefícios fiscais são concedidos pelos Estados e Governo Federal, tendo como objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico e social, além de complementar e diversificar a matriz industrial do país.

32 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos e para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros. Tais apólices possuem coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes. Para as principais

plantas é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia mantém seguros de riscos patrimoniais na importância de R$ 3.271.932 e de lucros cessantes no montante de R$ 761.013 em 31 de dezembro de 2018. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

33 Eventos subsequentes

(a) ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS

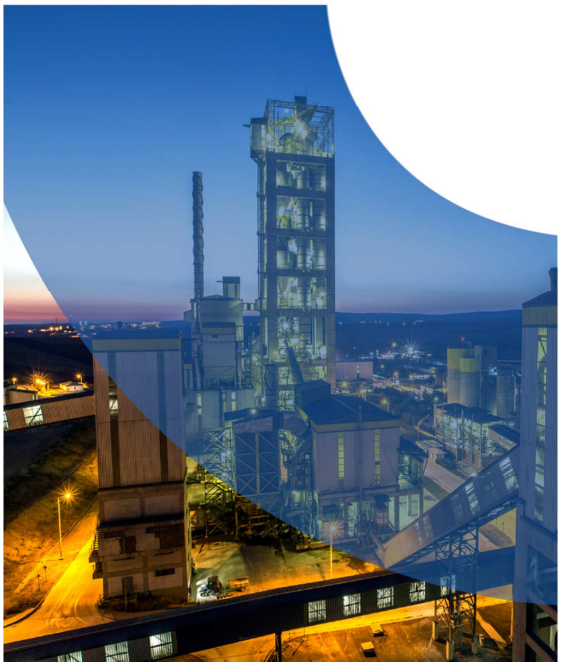
Em março de 2019, a Companhia obteve o reconhecimento do trânsito em julgado de uma de suas ações judiciais relativas a tese de exclusão do ICMS sobre a base de cálculo de PIS e COFINS, de maneira que foi registrado no seu ativo um crédito no montante de R$ 183.801.


Votorantim
Cimentos
A vida é feita para durar
O Fruto da nossa energia
Sabe como o açaí ajuda na produção do nosso cimento?
Em seu caroço descobrimos algo único, que está mudando a nossa história e tornando nossa produção mais sustentável.
Hoje usamos o caroço dessa fruta tão famosa como combustível na produção do nosso produto, que contribui para a redução de emissão de CO2.



Votorantim Cimentos
A vida é feita para durar





Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 e relatório dos auditores independentes

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos N/NE S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

PricewaterhouseCoopers, Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca, 05001-903, São Paulo, SP
T: (11) 3674-2000, www.pwc.com/br

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente

para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 9 de março de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” PE

Maurício Colombari
Contador CRC 1SP195838/O-3 “S” PE

Índice

Demonstrações financeiras

Balanço patrimonial 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Demonstração do valor adicionado 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

1 Considerações gerais 11
1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2017 11
2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis 11
2.1 Base de apresentação 11
2.2 Conversão de moeda estrangeira 12
2.3 Demonstração do fluxo de caixa 12
2.4 Demonstração do valor adicionado 13
3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações 13
3.1 Novas normas ainda não adotadas 13
4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos 16
5 Gestão de risco sócio ambiental 17
6 Gestão de risco financeiro 17
6.1 Fatores de risco financeiro 17
6.1.1 Estimativa do valor justo 19
6.1.2 Demonstrativo da análise de sensibilidade 20
7 Instrumentos financeiros por categoria 21
8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros 23
9 Caixa e equivalentes de caixa 23
10 Aplicações financeiras 23
11 Contas a receber de clientes 24
12 Estoques 26
13 Tributos a recuperar 26
14 Partes relacionadas 28
15 Investimentos 29
16 Imobilizado 31
17 Intangível 34
18 Empréstimos e financiamentos 37
19 Risco sacado a pagar 41
20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos 41
21 Provisões 43
22 Uso do bem público – UBP 49
23 Plano de pensão 49
24 Patrimônio líquido 53
25 Receita 54
26 Abertura do resultado por natureza 55
27 Despesas com benefícios a empregados 55
28 Outras receitas operacionais, líquidas 56
29 Resultado financeiro líquido 56
30 Benefícios fiscais 57
31 Seguros 57
32 Eventos subsequentes 58

Votorantim Cimentos N/NE S.A

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2017	2016
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	2.709	291	Empréstimos e financiamentos	18	90.717	76.765
Aplicações financeiras	10	112.404	269.793	Risco sacado a pagar	19	41.569	43.081
Contas a receber de clientes	11	59.032	42.941	Fornecedores		122.076	69.589
Estoques	12	173.058	168.192	Salários e encargos sociais		29.254	42.810
Tributos a recuperar	13	36.167	38.391	Tributos a recolher		33.258	23.630
Adiantamentos a fornecedores		31.084	8.350	Adiantamento de clientes		4.853	3.455
Outros ativos		14.469	11.162	Dividendos a pagar	14	29.562	3.189
				Uso do bem público - UBP	22	31.278	30.908
		428.923	539.120	Outros passivos		8.321	19.289
						390.888	312.716
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Empréstimos e financiamentos	18	254.228	255.971
Tributos a recuperar	13	86.408	101.941	Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	100.010	35.337
Partes relacionadas	14	7.866	7.868	Partes relacionadas	14	9.858	46.694
Depósitos judiciais	21	197.517	70.340	Provisões	21	147.477	191.719
Outros ativos		12.645	12.061	Uso do bem público - UBP	22	446.928	470.518
				Outros passivos		4.542	2.448
		304.436	192.210			963.043	1.002.687
Investimentos	15	130.996	130.120	Total do passivo		1.353.931	1.315.403
Imobilizado	16	2.523.818	2.559.618				
Intangível	17	281.348	285.043	Patrimônio líquido	24		
				Capital social		739.559	739.559
		2.936.162	2.974.781	Reservas de lucros		1.575.547	1.650.460
				Ajustes de avaliação patrimonial		484	689
				Total do patrimônio líquido		2.315.590	2.390.708
Total do ativo		3.669.521	3.706.111	Total do passivo e patrimônio líquido		3.669.521	3.706.111

1530

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2017	2016
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	25	1.384.369	1.438.081
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	26	(1.050.695)	(1.038.371)
Lucro bruto		333.674	399.710
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	26	(218.301)	(206.093)
Gerais e administrativas	26	(32.977)	(47.962)
Outras receitas operacionais, líquidas	28	133.657	75.856
		(117.621)	(178.199)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		216.053	221.511
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	15 (b)	(1.174)	(53.405)
Resultado financeiro líquido	29		
Receitas financeiras		92.367	48.237
Despesas financeiras		(47.635)	(107.480)
Variações cambiais, líquidas		(669)	9.541
		44.063	(49.702)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		258.942	118.404
Imposto de renda e contribuição social	20		
Correntes		(9.566)	(18.463)
Diferidos		(64.727)	(20.025)
Lucro líquido do exercício		184.649	79.916
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		31.304.949	31.304.949
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais		5,90	2,55

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2017	2016
Lucro líquido do exercício		184.649	79.916
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado			
Participação em outros resultados abrangentes das investidas	24 (d)	(100)	(5)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado			
Remensurações com benefícios de aposentadoria	23 (c)	(105)	13
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		(205)	8
Total do resultado abrangente do exercício		184.444	79.924

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido
			De incentivos fiscais	Legal	Retenção			
Em 1º de janeiro de 2016		639.559	902.138	127.914	543.681		681	2.213.973
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						79.916		79.916
Outros componentes do resultado abrangente							8	8
						79.916	8	79.924
Contribuições e distribuições para acionistas								
Aumento de capital		100.000						100.000
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (c) e 28		63.160			(63.160)		
Constituição de reserva legal	24 (c)			3.996		(3.996)		
Dividendos deliberados (0,10 por ação)	24 (c)					(3.189)		(3.189)
Retenção de lucros					9.571	(9.571)		
		100.000	63.160	3.996	9.571	(79.916)		96.811
Em 31 de dezembro de 2016		739.559	965.298	131.910	553.252		689	2.390.708
Em 1º de janeiro de 2017		739.559	965.298	131.910	553.252		689	2.390.708
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						184.649		184.649
Outros componentes do resultado abrangente	24 (f)						(205)	(205)
						184.649	(205)	184.444
Distribuições para acionistas								
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (c) e 28		57.170			(57.170)		
Constituição de reserva legal	24 (c)			9.232		(9.232)		
Dividendos intermediários	1.1 (c)				(230.000)			(230.000)
Dividendos deliberados (0,94 por ação)	24 (c)					(29.562)		(29.562)
Retenção de lucros					88.685	(88.685)		
			57.170	9.232	(141.315)	(184.649)		(259.562)
Em 31 de dezembro de 2017		739.559	1.022.468	141.142	411.937		484	2.315.590

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		258.942	118.404
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Depreciação, amortização e exaustão	26	129.625	125.916
Equivalência patrimonial	15 (b)	1.174	53.405
Reversão líquida de *impairment* de imobilizado	16 (c)	(2.222)	(2.008)
Reversão líquida de *impairment* de intangível	17 (b)	(2.502)	
Provisão (reversão) líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores e outros ativos	28	(233)	466
Perda líquida na venda de imobilizado e intangível	28	32.303	3.302
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	7.211	15.792
Constituição (reversões) de provisões de processos cíveis, trabalhistas, fiscais e ARO (*Asset Retirement Obligation*)	21 (c)	(138.223)	11.771
Constituição (reversões) de provisões para obsolescência de estoques	12 (c)	5.628	(485)
Provisão (reversão) de benefícios a empregados	23 (c)	(159)	19
Resultado financeiro líquido		22.386	84.620
Demais itens que não afetam caixa		(6.216)	(12.732)
		307.714	398.470
Decréscimo (acréscimo) em ativos			
Contas a receber de clientes		(17.086)	11.637
Estoques		(10.494)	27.611
Tributos a recuperar		17.309	13.246
Partes relacionadas		2	(2.505)
Depósitos judiciais		(15.371)	(24.488)
Demais créditos e outros ativos		(26.392)	11.535
Acréscimo (decréscimo) em passivos			
Fornecedores		52.487	(9.551)
Salários e encargos sociais		(13.556)	4.548
Adiantamento de clientes		1.398	(1.136)
Tributos a recolher		718	(15.503)
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas	21 (c)	(36.531)	(16.106)
Demais obrigações e outros passivos		(10.386)	17.090
Caixa proveniente das atividades operacionais		249.812	414.848
Juros pagos		(51.733)	(51.871)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(208)	(6.937)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		197.871	356.040
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicações financeiras		181.015	(202.916)
Recebimento pela venda de imobilizado e intangível		7.503	7.425
Aquisição de imobilizado	16 (c)	(122.761)	(250.916)
Aquisição de intangível	17 (b)		(1.127)
Efeito caixa dos aumentos de capital em investidas	1.1 ((a) e (b))	(2.150)	(12.228)
Caixa líquido proveniente das (aplicados nas) atividades de investimentos		63.607	(459.762)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captações de recursos	18 (d)	82.453	103.368
Liquidação de empréstimos e financiamentos	18 (d)	(71.488)	(89.671)
Aumento de capital social			100.000
Dividendos pagos		(233.189)	(11.369)
Partes relacionadas		(36.836)	(160)
Caixa líquido proveniente das (aplicados nas) atividades de financiamentos		(259.060)	102.168
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa		2.418	(1.554)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		291	1.845
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		2.709	291

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2017	2016
Receitas			
Vendas de produtos e serviços (menos devoluções e abatimentos de vendas)		1.893.645	1.985.521
Outras receitas operacionais		69.307	76.483
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (e)	(7.211)	(15.792)
		1.955.741	2.046.212
Insumos adquiridos de terceiros			
Matérias-primas e outros insumos de produção		(569.123)	(615.711)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(336.079)	(322.481)
Reversão líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	28	4.957	1.542
		(900.245)	(936.650)
Valor adicionado bruto		1.055.496	1.109.562
Depreciação, amortização e exaustão	26	(129.625)	(125.916)
Valor adicionado líquido produzido		925.871	983.646
Valor adicionado recebido em transferência			
Resultado de participações societárias	15 (b)	(1.174)	(53.405)
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		95.821	66.109
		94.647	12.704
Valor adicionado total a distribuir		1.020.518	996.350
Distribuição do valor adicionado			
Pessoal e encargos sociais			
Remuneração direta	27 (b)	74.070	89.206
Plano de aposentadoria e plano de pensão	23 (c)	(182)	(247)
Encargos sociais	27 (b)	46.405	49.194
Benefícios	27 (b)	37.236	40.185
		157.529	178.338
Impostos e contribuições			
Federais		146.501	185.297
Estaduais		396.046	396.135
Municipais		993	1.310
Diferidos		64.727	20.025
		608.267	602.767
Remuneração de capitais de terceiros			
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		51.758	115.811
Aluguéis		18.315	19.518
		70.073	135.329
Remuneração de capitais próprios			
Dividendos		29.562	3.189
Lucros retidos		155.087	76.727
		184.649	79.916
Valor adicionado distribuído		1.020.518	996.350

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia" ou "VCNNE") tem como atividades preponderantes: a produção e o comércio de portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede em Recife – PE, e atua nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim Cimentos S.A. ("VCSA"), e indiretamente pela Votorantim S.A. ("VSA"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, Brasil, que constitui a *holding* das empresas Votorantim e é integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2017

(a) Aumento de capital social na controlada Acariúba Mineração e Participação Ltda. ("Acariúba")

No decorrer do ano de 2017, foram deliberados e aprovados pelos acionistas aumentos de capital social da controlada Acariúba no montante de R$ 1.550, mediante a emissão de 1.550.000 quotas, elevando-se o capital social para R$ 74.470.

(b) Aumento de capital social na controlada Pedreira Pedra Negra Ltda. ("PPN")

No decorrer do ano de 2017, foram deliberados e aprovados pelos acionistas aumentos de capital social da controlada PPN no montante de R$ 600, mediante a emissão de 600.000 quotas, elevando-se o capital social para R$ 205.594.

(c) Distribuição de dividendos intermediários para controladora Votorantim Cimentos S.A ("VCSA")

Em 29 de novembro de 2017, foi aprovada a distribuição de dividendos intermediários no montante de R$ 230.000 pagos em dezembro contra a conta de "reserva de retenção de lucros" da Companhia.

(d) Estorno de provisão referente exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS

No segundo trimestre de 2017, a Companhia reverteu a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF). O resultado líquido desta reversão foi no montante de R$ 79.085 (Nota 21 (c) (ii)).

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2017, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS)) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações "IFRIC", e evidenciam todas as informações

relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, foram mensurados ao valor justo.

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras foram incluídas nas respectivas notas explicativas, com um resumo da base de reconhecimento e mensuração utilizada pela Companhia.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

A Companhia não está apresentando demonstrações financeiras consolidadas, considerando que sua controladora VCSA, disponibiliza ao público suas demonstrações financeiras consolidadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

As investidas as quais a Companhia detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida, estão divulgadas na Nota 15 (b).

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração em 09 de março de 2018.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real (“R$”).

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas.

2.3 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos, ou seja, investimentos cujos vencimentos são de curto prazo a contar da data de aquisição.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro antes dos impostos é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Todas as receitas e despesas decorrentes de operações não monetárias, atribuíveis ao investimento e de financiamento, são eliminados. Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.4 Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a Companhia tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a Companhia agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

Essa demonstração proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece a possibilidade de melhor avaliação das atividades da entidade dentro da sociedade na qual está inserida.

Em sua primeira parte, deve apresentar de forma detalhada a riqueza criada pela entidade, o que inclui a receita de venda de produtos e serviços, o custo dos produtos vendidos e serviços prestados, materiais, energia e serviços de terceiros, a depreciação, amortização e exaustão, bem como o valor adicionado recebido em transferência, como resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas. A segunda parte da demonstração deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída, o que inclui a remuneração pessoal e encargos sociais, os impostos taxas e contribuições, a remuneração de capitais de terceiros e capital próprio.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Novas normas ainda não adotadas

As alterações das normas existentes a seguir descritas foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2018. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas.

Não há outras normas, alterações de normas e interpretações além das mencionadas abaixo, que não estão em vigor que a Companhia espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas demonstrações financeiras futuras.

3.1.1 CPC 48 / IFRS 9 - "Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração"

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2018

Essa norma aborda três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de *hedge*. O IFRS 9 tem o objetivo substituir a IAS 39 – “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”.

(i) Classificação e mensuração

A norma traz uma nova avaliação para a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros, os quais serão definidos com base no fluxo de caixa contratual e no modelo de negócio da entidade, e

introduz uma nova classificação de ativo financeiro, a valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

(ii) *Impairment*

A IFRS 9 define que uma entidade deve mensurar uma perda de crédito esperado desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A norma traz a possibilidade de a Companhia realizar essa estimativa através de um modelo geral, no qual há a necessidade de monitorar se há algum aumento de risco de crédito significativo, ou por um modelo simplificado.

(iii) *Hedge accounting*

Embora a Companhia não tenha realizado em 2017 operações de *hedge accounting*, a IFRS 9 introduz três requisitos de efetividade de *hedge*:

i. Existe uma relação econômica entre o objeto e o instrumento de *hedge*;

ii. O efeito do risco de crédito não domina as mudanças de valores decorrentes da relação econômica; e

iii. O índice de *hedge* da relação de proteção é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de *hedge* que a entidade efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

A norma também requer que seja realizada uma avaliação prospectiva das expectativas sobre a efetividade da cobertura.

Além disso, exclusivamente para o *hedge accounting* de fluxo de caixa há uma alteração com relação ao conceito de valor no tempo, o qual não será mais tratado como componente da transação e passará a afetar o patrimônio líquido (outros resultados abrangentes) com a adoção da IFRS 9.

(b) Impactos da adoção

A Companhia adotará a nova norma na efetiva data de entrada em vigor. Por conta disso, no decorrer de 2017 a Companhia realizou uma análise de impacto dos três aspectos do IFRS 9:

(i) Classificação e mensuração

A Companhia já analisou a classificação de seus instrumentos financeiros ativos, com base nas três novas categorias: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e a valor justo por meio do resultado. A Companhia não espera um impacto significativo no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração.

(ii) *Impairment*

A Companhia irá aplicar a abordagem simplificada para reconhecer a perda de crédito esperada para as contas a receber de clientes. A metodologia de apuração da provisão para perdas está baseada em uma matriz de risco, a qual está sendo constituída por dados históricos de perdas para todas as faixas de vencimento ("*aging list*") e dados prospectivos, inclusive considerando os títulos a vencer.

Na análise realizada foi estimado um aumento da perda estimada com créditos de liquidação duvidosa de R$ 658 a partir de 1º de janeiro de 2018.

3.1.2 CPC 47/ IFRS 15 – Receita de contratos com clientes

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2018

Esta norma introduz uma estrutura abrangente para determinar a mensuração da receita e quando a receita deverá ser reconhecida.

De acordo com a IFRS 15, a receita deve ser reconhecida quando: (i) existe um contrato aprovado por escrito ou oral; (ii) é identificado a obrigação de desempenho do contrato; (iii) é possível determinar o preço da transação e alocar por obrigação de desempenho; e (iv) a obrigação de desempenho é satisfeita.

A IFRS 15 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) – Receitas, CPC 17 (IAS 11) – Contratos de Construção e a CPC 30 - Interpretação A (IFRIC 13) - Programas de Fidelidade com o Cliente.

(b) Impactos da adoção

A Companhia concluiu uma avaliação inicial do potencial impacto da adoção da IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, assim sendo:

(i) Cimentos, agregados, argamassas e cales

As receitas pertinentes às vendas de cimentos, agregados, argamassas e cales são atualmente reconhecidas quando os produtos são entregues ao cliente, considerando como o momento que os riscos e benefícios são transferidos e a receita e custo podem ser mensurados confiavelmente.

Os contratos com clientes provenientes dessas vendas possuem uma obrigação de desempenho, que é a entrega do produto ao cliente em conformidade com as especificações técnicas acordadas em contrato. Logo, o reconhecimento das receitas desses produtos deve ocorrer no momento em que a obrigação de desempenho é atendida, ou seja, na entrega do produto ao cliente dentro da especificação técnica acordada em contrato.

Diante do exposto, não foi identificado impacto na mensuração e reconhecimento da receita de cimentos e agregados, argamassas e cales na adoção da IFRS 15.

(ii) Concreto

A Companhia presta serviços de concretagem de acordo com as especificações técnicas da ABNT NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e resistência do concreto acordada em contrato com o cliente. Se o serviço de um único contrato com cliente for prestado em diferentes períodos a receita é reconhecida proporcionalmente ao serviço prestado individualmente no período.

De acordo com a IFRS 15, a receita deve ser reconhecida por obrigação de desempenho satisfeita. Na prestação de serviço de concretagem são identificadas duas obrigações de desempenho, sendo a prestação de serviço e asseguração do concreto de acordo com a resistência prevista em contrato.

A Companhia efetuou uma análise do momento em que as obrigações de desempenho são satisfeitas e, uma vez que estes momentos são relativamente semelhantes, a Companhia não espera impactos no momento do reconhecimento da receita para esses serviços.

3.1.3 IFRS 16 – *Leases* (Arrendamentos)

(a) Principais pontos introduzidos pela norma – vigência 1º de janeiro de 2019

A IFRS 16 estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos arrendamentos tanto para o arrendatário quanto para o arrendador. A norma introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários, onde os arrendatários são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos do arrendamento e um "direito de uso de um ativo" para praticamente todos os contratos de arrendamento, com exceção dos arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

Essa norma substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) – Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(b) Impactos da adoção

A Companhia iniciou avaliação do potencial impacto em suas demonstrações financeiras. Nessa análise inicial foi identificada necessidade de reconhecer ativos e passivos para seus arrendamentos operacionais de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados, imóveis e terrenos. Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos será alterada, pois a IFRS 16 substitui a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e despesas de juros pela atualização dos passivos de arrendamento.

A Companhia ainda não quantificou o impacto da adoção da IFRS 16 sobre os seus ativos e passivos.

A Companhia irá aplicar a IFRS 16 inicialmente em 1º de janeiro de 2019 e espera divulgar o efeito quantitativo da adoção e sua abordagem de transição antes desta data.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente revisados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão descritas nas respectivas notas explicativas abaixo:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros (Nota 6.1.1 (a));

(ii) Contas a receber de clientes (Nota 11 (b));

(iii) Imobilizado e intangível (Nota 16 (b));

(iv) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (Nota 20 (b));

(v) Provisões (Nota 21 (b));

(vi) Plano de pensão (Nota 23 (b)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia atua em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas às legislações ambientais locais, estaduais, nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, no tocante a regular a condução das atividades, estabelecendo medidas de mitigação, compensação, gestão e monitoramento, incluindo aqueles que regulam os deveres do titular do empreendimento e/ou atividade quanto as medidas de zelo e proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a penalidades administrativas, como multas e sanções pecuniárias substanciais e poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos parâmetros obrigatórios ambientais.

A Companhia periodicamente atualiza seu levantamento de riscos socioambientais e trata os mesmos, seja com ações de mitigação de riscos, seja com ações de estimativas de custos para regularização destes riscos levantados.

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moeda e taxa de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Os produtos e serviços oferecidos pela Companhia são em sua maioria denominados em reais. No entanto, alguns custos e investimentos em ativos são denominados em moeda estrangeira, resultando em um descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintos, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia segue a política financeira da Votorantim Cimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de estabelecer governança e macro diretrizes no processo de gestão de riscos financeiros, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento. O processo de gestão destes riscos objetiva a proteção do fluxo de caixa contra eventos adversos de mercado financeiro, tais como oscilações de preços, de moedas e de taxas de juros, e contra eventos adversos de crédito de contrapartes financeiras. Adicionalmente, objetiva a gestão de alavancagem e outras exposições financeiras ou operacionais em linha com critérios de agências de *rating* para empresas consideradas *investment grade*. A política financeira da Votorantim Cimentos pretende preservar a liquidez da Companhia, diversificação de fontes de financiamento, acesso sem restrições ao mercado de capitais a custos competitivos e geração de valor aos acionistas.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: compra de opções de compra (*calls*), compra de opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros de moedas e contratos a termo de moedas (NDF – *Non-Deliverable Forward*). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente, somente são autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo *underlying*. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

Entende-se por risco cambial a exposição da Companhia às oscilações de moedas relevantes que compõem suas relações comerciais, operacionais e financeiras, e que consequentemente impactam seus fluxos de caixa ou resultados.

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

	Nota	2017	2016
Ativos em moeda estrangeira			
Contas a receber de clientes	11 (d)	2.060	493
		2.060	493
Passivos em moeda estrangeira			
Empréstimos e financiamentos	18 (b)	7.229	17.893
Fornecedores		10.689	995
		17.918	18.888
Exposição líquida		(15.858)	(18.395)

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre principalmente de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

(b) Risco de crédito

As aplicações financeiras (alocação de caixa), criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores financeiros. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que AA- (ou Aa3) (Nota 8).

O limite de exposição da Companhia a cada contraparte financeira é determinado pela política financeira da controladora VCSA e está vinculado ao *rating* e balanço patrimonial da instituição.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *rating*s divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política financeira da Votorantim Cimentos, visando garantir recursos suficientes para honrar os compromissos da Companhia no prazo. Um dos principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2017							
Empréstimos e financiamentos		109.153	72.462	179.068	54.609		415.292
Risco sacado a pagar	19	41.569					41.569
Fornecedores		122.076					122.076
Dividendos a pagar	14 (b)	29.562					29.562
Partes relacionadas	14 (b)		9.858				9.858
Uso do bem público - UBP		31.246	32.073	108.583	230.472	689.571	1.091.945
Plano de pensão		4.748	4.637	13.187	57.802		80.374
		338.354	119.030	300.838	342.883	689.571	1.790.676
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos		105.206	95.606	186.520	155.077		542.409
Risco sacado a pagar	19	43.081					43.081
Fornecedores		69.589					69.589
Dividendos a pagar	14 (b)	3.189					3.189
Partes relacionadas	14 (b)		46.694				46.694
Uso do bem público - UBP		30.908	32.765	110.926	235.444	778.652	1.188.695
Plano de pensão		4.626	4.514	12.768	52.509		74.417
		256.599	179.579	310.214	443.030	778.652	1.968.074

6.1.1 Estimativa do valor justo

(a) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

(b) Composição

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(ii) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(iii) A análise de fluxos de caixa descontados.

	Nota	Valor justo medido com base em		2017
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.709		2.709
Aplicações financeiras	10 (b)	87.155	25.249	112.404
		89.864	25.249	115.113
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (b)		322.361	322.361
			322.361	322.361

	Nota	Valor justo medido com base em		2016
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	291		291
Aplicações financeiras	10 (b)	164.195	105.598	269.793
		164.486	105.598	270.084
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (b)		289.833	289.833
			289.833	289.833

6.1.2 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, dos empréstimos e dos financiamentos são a exposição à flutuação do dólar e da taxa de juros do CDI. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2017 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2017, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2018.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2017.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2017.

						Impactos no resultado			
				Cenário I		Cenários II & III			
Fatores de risco	Aplicações financeiras (Nota 10 (b))	Empréstimos e financiamentos (Nota 18 (b))	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2017	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio									
USD		7.229	USD	-3,81%	276	1.807	3.614	(1.807)	(3.614)
Taxas de juros									
BRL - CDI	112.404		BRL	0 bps		(1.936)	(3.872)	1.936	3.872

7 Instrumentos financeiros por categoria

(a) Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(i) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Têm como característica a sua negociação ativa e frequente nos mercados financeiros. Esses instrumentos são mensurados por seu valor justo, e suas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

(ii) Instrumentos financeiros ao custo amortizado

Instrumentos financeiros mantidos com o objetivo de receber fluxos de caixa contratuais, cujos pagamentos referem-se exclusivamente a principal e juros. Os instrumentos nessa classificação são mensurados ao custo amortizado.

(ii) Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo. São mensurados inicialmente a valor justo e, subsequentemente, pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivas.

(b) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

(c) *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

É mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

(d) Composição

					2017
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	59.032			59.032
Partes relacionadas	14 (b)	7.866			7.866
		66.898			66.898
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	2.709			2.709
Aplicações financeiras	10 (b)		112.404		112.404
		2.709	112.404		115.113
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	18 (b)			344.945	344.945
Risco sacado a pagar	19			41.569	41.569
Fornecedores				122.076	122.076
Partes relacionadas	14 (b)			9.858	9.858
Uso do bem público - UBP	22 (b)			478.206	478.206
				996.654	996.654

					2016
	Nota	Empréstimos e recebíveis	Mantidos para negociação	Passivos financeiros	Total
Ativos					
Custo amortizado					
Contas a receber de clientes	11 (c)	42.941			42.941
Partes relacionadas	14 (b)	7.868			7.868
		50.809			50.809
Valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)	291			291
Aplicações financeiras	10 (b)		269.793		269.793
		291	269.793		270.084
Passivos					
Custo amortizado					
Empréstimos e financiamentos	18 (b)			332.736	332.736
Risco sacado a pagar	19			43.081	43.081
Fornecedores				69.589	69.589
Partes relacionadas	14 (b)			46.694	46.694
Uso do bem público - UBP	22 (b)			501.426	501.426
				993.526	993.526

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

			Rating local
	Nota	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	9 (b)		
AA+		657	6
AA-		2.040	276
A+		4	
A		6	2
A-			7
Sem *rating*		2	
		2.709	291
Aplicações financeiras	10 (b)		
AA+		21.793	
AA-		87.156	266.632
A+		3.455	
A			3.161
		112.404	269.793
		115.113	270.084

Os *ratings* decorrentes de classificação local foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's e Fitch Ratings). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch Ratings.

9 Caixa e equivalentes de caixa

(a) Práticas contábeis

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Composição

	2017	2016
Moeda nacional		
Caixa e bancos	2.709	291
	2.709	291

O caixa e os equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias e títulos públicos (operações *overnight*) ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário.

10 Aplicações financeiras

(a) Práticas contábeis

As aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a investimentos cujos vencimentos de longo prazo a contar da data de aquisição.

(b) Composição

	2017	2016
Mantidas para negociação		
Moeda nacional		
Quotas de fundos de investimento (i)	107.855	258.475
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	1.094	8.157
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	3.455	3.161
	112.404	269.793

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata; não obstante, são classificadas como aplicações financeiras com base nos vencimentos originais, considerando a destinação prevista dos recursos. As aplicações em moeda nacional compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário.

(i) As carteiras dos fundos de investimento, estão demonstradas a seguir:

	2017	2016
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos públicos	84.987	152.243
Operações compromissadas - Títulos privados		55.444
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	21.793	46.983
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	1.075	3.795
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC		10
	107.855	258.475

11 Contas a receber de clientes

(a) Práticas contábeis

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e prestação de serviços, no curso normal das atividades da Companhia. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa é baseado em estimativa suficiente para cobrir prováveis perdas na realização das contas a receber, considerando a situação de cada cliente e respectivas garantias oferecidas. Neste sentido, mensalmente a área de Tesouraria da Companhia analisa a posição de vencimentos da carteira de clientes nacionais e exterior e seleciona os clientes que apresentam saldos vencidos para avaliar a situação específica de cada um, bem como exerce o julgamento sobre o risco de perda envolvido, considerando a existência de seguros contratados, cartas de crédito, existência de garantias reais, situação financeria do cliente e envolvidimento da área Jurídica em alguma execução. O resultado desse julgamento estabelece o montante financeiro a ser contabilizado como *impairment*.

(c) Composição

	Nota	2017	2016
Clientes nacionais		72.921	53.370
Clientes estrangeiros		401	493
Partes relacionadas	14 (b)	3.505	5.878
		76.827	59.741
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(17.795)	(16.800)
		59.032	42.941

(d) Composição por moedas

	2017	2016
Real	56.972	42.448
Dólar norte-americano	2.060	493
	59.032	42.941

(e) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	2017	2016
Saldo no início do exercício	(16.800)	(13.740)
Adições	(8.785)	(18.557)
Reversões	1.574	2.765
Contas a receber de clientes baixados durante o exercício	6.216	12.732
Saldo no final do exercício	(17.795)	(16.800)

Os valores debitados na conta de provisão são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

(f) Vencimento

Os saldos abaixo por vencimento não consideram a provisão de perda estimada com crédito de liquidação duvidosa.

	2017	2016
A vencer	52.944	35.007
Vencidos até 3 meses	5.974	7.641
Vencidos entre 3 e 6 meses	2.426	3.203
Vencidos há mais de 6 meses	15.483	13.890
	76.827	59.741

(g) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	2017	2016
Risco alto	8.605	7.496
Risco médio	7.490	2.286
Risco baixo	28.870	13.970
AAA	4.474	5.377
	49.439	29.129

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Práticas contábeis

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia realiza o inventário físico cíclico durante o ano das mercadorias constantes em seu estoque, e os ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

A provisão de materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro da Companhia, a qual orienta a constituição de 20% sobre o valor do item em estoque sem movimentação a mais de seis meses.

(b) Composição

	2017	2016
Produtos acabados	11.602	13.046
Produtos semi acabados	79.989	79.927
Matérias-primas	24.529	25.322
Materiais auxiliares e de consumo	29.792	33.489
Importações em andamento	21.240	11.803
Outros	26.516	19.587
Estimativa de perdas (i)	(20.610)	(14.982)
	173.058	168.192

(i) A estimativa de perdas em estoque refere-se substancialmente aos materiais obsoletos e de baixo giro.

(c) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	2017 Total	2016 Total
Saldo no início do exercício	(232)	(839)	(403)	(13.326)	(181)	(14.982)	(15.467)
Adições	(360)	(1.228)	(831)	(11.304)	(4.324)	(18.047)	(12.762)
Reversões	391	1.238	1.151	9.501	138	12.419	13.247
Saldo no final do exercício	(201)	(829)	(83)	(15.129)	(4.367)	(20.610)	(14.982)

13 Tributos a recuperar

(a) Práticas contábeis

Os tributos a recuperar são apresentados líquidos das perdas estimadas de créditos tributários.

(b) Composição

	2017	2016
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	60.382	67.350
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	31.033	39.608
Programa de Integração Social - PIS	12.855	14.354
Imposto de Renda e Contribuição Social - IRPJ e CSLL	7.056	7.861
ICMS sobre ativo imobilizado	6.557	7.228
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	4.690	3.913
Outros	2	18
	122.575	140.332
Circulante	36.167	38.391
Não circulante	86.408	101.941
	122.575	140.332

14 Partes relacionadas

(a) Práticas contábeis

As transações com partes relacionadas são realizadas pela Companhia em condições estritamente comutativas, observando-se o preço e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia. No curso normal das operações, a Companhia realiza contratos com partes relacionadas (controladas, coligadas e acionistas), relacionados à compra e venda de produtos e serviços, empréstimos, arrendamento de bens, venda de matéria-prima e de serviços.

(b) Composição

	Contas a receber de clientes		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras	
Sociedades controladoras	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Votorantim S.A. (i)	48	48	3.319		1.274	1.320							8.701	9.874
Votorantim Cimentos S.A.	833	2.406			21.131	8.311	29.562	3.189	6.600	43.436	774	332	75.135	49.800
Sociedades coligadas														
Calmit Mineração e Participações Ltda.			4.547	4.547					3.255	3.255				
IBAR Administração e Participação Ltda. (iv)				3.319										
Lidermac Indústria e Comércio Ltda.		30				94								843
Supermix Concreto S.A. (ii)	822	3.150									27.364	42.302		
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iii)	23	23									21.373	14.767	62.613	20.009
Votorantim Cement Trading S.L.	1.659				9.798						9.062		87.298	56.315
Votorantim Energia Ltda.	109	109												
Outros	11	112		2	302	108			3	3	2.729	1.748	1.851	831
	3.505	5.878	7.866	7.868	32.505	9.833	29.562	3.189	9.858	46.694	61.302	59.149	235.598	137.672
Circulante	3.505	5.878			32.505	9.833	29.562	3.189						
Não circulante			7.866	7.868					9.858	46.694				
	3.505	5.878	7.866	7.868	32.505	9.833	29.562	3.189	9.858	46.694				

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Serviços adquiridos incluem aqueles proporcionados pelo Centro de Excelência da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, *back office*, contabilidade, impostos, assistência técnica e tecnologia da informação. Esses serviços são fornecidos para todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsados à VSA com base no custo dos serviços efetivamente prestados à Companhia.

(ii) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(iii) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(iv) Em 1 de setembro de 2017, a coligada IBAR Administração e Participação Ltda ("IBAR") foi incorporada pela Votorantim S.A. ("VSA") e, portanto, o saldo de partes relacionadas que a Companhia detinha com a IBAR passou a ser apresentada com a VSA.

(c) Garantia de dívidas da Companhia, garantidas por partes relacionadas

A Companhia possui R$ 315.173 do saldo de empréstimos e financiamentos garantidos por avais, dos quais R$ 287.556 são garantidos somente pela controladora VCSA, e R$ 27.617 são garantidos pela Hejoassu Administração S.A. e VSA.

15 Investimentos

(a) Práticas contábeis

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir.

(b) Composição

	Informações em 31 de dezembro de 2017			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2017	2016	2017	2016
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas							
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	69.839	6.892	100,00	6.892	(1.137)	69.839	61.496
Pedreira Pedra Negra Ltda.	58.456	(8.066)	100,00	(8.066)	(52.268)	58.456	65.923
Outros						2.701	2.701
				(1.174)	(53.405)	130.996	130.120

(c) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das empresas controladas nos exercícios findos em:

2017	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de participações societárias	Receita financeira	Lucro líquido (prejuízo) do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	364	70.214		739	69.839			6.892		6.892
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	17.735	45.538	302	4.515	58.456		(1.885)	(6.411)	247	(8.066)

2016	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de participações societárias	Despesa financeira	Prejuízo do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	435	61.871	71	739	61.496		160	(1.296)		(1.137)
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	6.362	66.311	2.507	4.243	65.923	11.831	(22.287)	(28.958)	(1.024)	(52.268)

(d) Movimentação

	2017	2016
Saldo no início do exercício	130.120	171.302
Equivalência patrimonial	(1.174)	(53.405)
Aumento de capital social - Acariúba (Nota 1.1 (a))	1.550	1.550
Aumento de capital social - PPN (Nota 1.1 (b))	600	10.678
Outros resultados abrangentes de investidas	(100)	(5)
Saldo no final do exercício	130.996	130.120

16 Imobilizado

(a) Práticas contábeis

(i) Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada. As vidas úteis e os valores residuais são revisados anualmente e ajustado, caso apropriado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para determinar o valor recuperável.

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado (Nota 28).

(ii) Arrendamento mercantil

Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia detém, substancialmente, todos os riscos e os benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte para amortização do passivo e parte aos encargos financeiros. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos.

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os valores de pagamentos mínimos devidos pelos arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo concedido pelo arrendador) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(iii) *Impairment* de ativos não financeiros

A Companhia revisa anualmente os ativos para identificar evidências de perdas não recuperáveis (*impairment*), ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação (valor líquido de venda) e o seu valor em uso.

O valor em uso é determinado pela projeção de fluxo de caixa operacional livre descontado a valor presente, utilizando uma taxa de desconto que reflita as avaliações de mercado atuais, com base nos orçamentos financeiros aprovados pela Administração para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística dos respectivos países onde atuamos. O valor justo é obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil dos ativos, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida na data do balanço.

Quando houver perda identificada, esta é reconhecida no resultado do período pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Nessas circunstâncias, a vida útil do ativo ou grupo de ativo é avaliada e readequada para novos patamares.

Durante o exercício de 2017, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido internamente, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Composição e movimentação

	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	2017 Total	2016 Total
Saldo no início do exercício									
Custo	192.536	603.994	2.527.477	22.541	9.495	278.198	8.689	3.642.930	3.478.567
Depreciação acumulada	(11.825)	(152.925)	(895.979)	(14.992)	(4.920)		(2.671)	(1.083.312)	(1.014.122)
Saldo líquido	180.711	451.069	1.631.498	7.549	4.575	278.198	6.018	2.559.618	2.464.445
Adições	46		684			122.031		122.761	250.916
Baixas	(2.654)	(22)	(36.871)	(196)	(8)	(48)	(5)	(39.804)	(9.685)
Depreciação	(1.509)	(12.108)	(100.525)	(2.150)	(712)		(331)	(117.335)	(114.067)
Reversão de perda do valor recuperável - *Impairment*	1	52	2.052	21	96			2.222	2.008
Transferências (i)	1.078	21.056	94.752	846	89	(121.484)	19	(3.644)	(33.999)
Saldo no final do exercício	177.673	460.047	1.591.590	6.070	4.040	278.697	5.701	2.523.818	2.559.618
Custo	190.623	622.456	2.579.831	21.562	9.566	278.697	8.693	3.711.428	3.642.930
Depreciação acumulada	(12.950)	(162.409)	(988.241)	(15.492)	(5.526)		(2.992)	(1.187.610)	(1.083.312)
Saldo líquido no final do exercício	177.673	460.047	1.591.590	6.070	4.040	278.697	5.701	2.523.818	2.559.618
Taxas médias anuais de depreciação - %	1	2	5	20	10		2		

(i) Transferências realizadas para ativos intangíveis oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para “Direitos de exploração sobre recursos naturais” e “*Softwares*”.

(d) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	2017	2016
Nova unidade em Ituaçú - BA	43.027	43.029
Moagem de cimento em Pécem - CE	38.898	42.119
Equipamentos operacionais	36.292	31.684
Nova unidade em Sobral - CE	34.752	34.607
Meio ambiente e segurança	27.020	4.581
Nova unidade em Primavera - PA	14.027	80.961
Geologia e direitos minerários	13.576	8.149
Recuperações estruturais	7.840	3.660
Remoção de estéril - Cimentos	1.770	2.367
Outros projetos	61.495	27.041
	278.697	278.198

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 8.373 (31 de dezembro de 2016 - R$ 18.884). A taxa de capitalização utilizada foi de 6,85% a.a. (31 de dezembro de 2016 – 6,48% a.a.) (Nota 29).

(e) Teste do imobilizado para verificação de "*impairment*"

Os ativos que demonstraram algum indicador de perda do seu valor recuperável foram testados e como resultado dos testes realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor recuperável com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos cinco anos ou ao seu valor de realização, quando este foi maior que o valor em uso. A reversão de perdas líquidas decorrentes de *impairment* de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2017, foi no montante de R$ 2.222 (31 de dezembro de 2016 – reversão de perda de R$ 2.008), registradas na rubrica de "Outras receitas operacionais, líquidas" (Nota 28). O valor da reversão de *impairment,* refere-se aos ativos da unidade de Barcarena - PA.

17 Intangível

(a) Práticas contábeis

(i) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis.
Durante a fase de desenvolvimento (nova mina ou abertura de frente), os custos de remoção de estéreis são usualmente capitalizados como parte do custo amortizável. O material removido, quando ocorrer a remoção de estéril na fase de produção, deverá ter seu valor de acordo com a proporção de minério apropriada para o custo de operação e/ou capitalizado como abertura de frente de lavra com base em laudos emitidos internamente.

(ii) *Software*

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Os valores capitalizados são amortizados durante sua vida útil estimável.

(iii) Uso do bem público - UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(b) Composição e movimentação

						2017	2016
	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	*Softwares*	Outros	Total	Total
Saldo no início do exercício							
Custo	158.016	198.546	17.628	3.292	13.008	390.490	363.308
Amortização e exaustão acumulada	(26.144)	(74.645)	(1.805)	(2.853)		(105.447)	(95.974)
Saldo líquido	131.872	123.901	15.823	439	13.008	285.043	267.334
Adições							1.127
Baixas				(2)		(2)	(1.042)
Amortização e exaustão	(5.246)	(6.094)	(692)	(258)		(12.290)	(11.849)
Reversão de perda do valor recuperável - *Impairment* (Nota 28)	2.500			2		2.502	
Remensuração de fluxo de caixa			2.451			2.451	1.731
Atualização da taxa de juros							(6.257)
Transferências (ii)	2.369			1.275		3.644	33.999
Saldo no final do exercício	131.495	117.807	17.582	1.456	13.008	281.348	285.043
Custo	162.885	198.546	20.079	4.530	(1.326)	384.714	390.490
Amortização e exaustão acumulada	(31.390)	(80.739)	(2.497)	(3.074)	14.334	(103.366)	(105.447)
Saldo líquido no final do exercício	131.495	117.807	17.582	1.456	13.008	281.348	285.043
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	2	3	3	20			

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "Direitos de exploração sobre recursos naturais" e "*Softwares*".

(c) Teste do intangível para verificação de "*impairment*"

Na maioria dos casos, os ativos foram testados considerando o modelo do valor justo, exceto para os ativos que o valor em uso superou o valor justo. Nos casos onde utilizou-se o modelo de valor em uso, as taxas de crescimento utilizadas nas projeções estiveram situadas entre 0,0% e 1,0%, e os fluxos de caixa estimados foram descontados por taxas que variaram entre 6,7% e 9,52%, considerando o custo médio ponderado de capital ("WACC") do país de origem de cada uma das UGCs.

As reversões de perdas decorrentes de *impairment* sobre ativos intangíveis, em 31 de dezembro de 2017, foram no montante de R$ 2.502, registradas na rubrica de "Outras receitas operacionais, líquidas" (Nota 28). No exercício de 2016, não foram identificadas perdas por *impairment* a serem contabilizadas.

18 Empréstimos e financiamentos

(a) Práticas contábeis

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar, é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se da taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

(b) Composição e valor justo

		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	**Encargos anuais médios (i)**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**	**2017**	**2016**
Moeda nacional									
Agência de fomento	6,95% Pré BRL	24.248	22.825	142.436	165.921	166.684	188.746	157.550	162.745
BNDES	3,96% Pré BRL / TJLP + 2,52% / SELIC + 2,52%	44.783	30.327	94.456	59.626	139.239	89.953	129.554	80.898
FINAME	5,76% Pré BRL	1.637	2.128	8.051	9.682	9.688	11.810	8.690	9.763
Outros		12.820	10.691	9.285	13.643	22.105	24.334	19.291	18.906
		83.488	65.971	254.228	248.872	337.716	314.843	315.085	272.312
Moeda estrangeira									
BNDES	UMBNDES + 2,44%	7.229	10.794		7.099	7.229	17.893	7.276	17.521
		90.717	76.765	254.228	255.971	344.945	332.736	322.361	289.833
Juros sobre empréstimos e financiamentos		6.762	5.721						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		83.955	71.044						
		90.717	76.765						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
BRL – Reais.
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
TJLP – Taxa de juros de longo prazo, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. É o custo básico de financiamentos do BNDES.
UMBNDES – Unidade monetária do BNDES. É cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2017, o dólar Norte-americano representou 99,60% dessa composição.
SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

(i) Os encargos anuais médios são apresentados apenas para os contratos com maior representatividade quanto ao montante total da dívida.

(c) Perfil dos vencimentos

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Moeda nacional									
Agência de fomento	24.248	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	23.485	1.526	166.684
BNDES	44.783	24.117	24.117	24.117	22.105				139.239
FINAME	1.637	1.589	1.589	1.569	1.432	1.286	586		9.688
Outros	12.820	5.770	3.515						22.105
	83.488	54.961	52.706	49.171	47.022	24.771	24.071	1.526	337.716
% amortizado por ano	24,72%	16,27%	15,61%	14,56%	13,92%	7,33%	7,13%	0,46%	100,00%
Moeda estrangeira									
BNDES	7.229								7.229
	7.229								7.229
% amortizado por ano	100,00%								100,00%
	90.717	54.961	52.706	49.171	47.022	24.771	24.071	1.526	344.945
% amortizado por ano	26,31%	15,93%	15,28%	14,25%	13,63%	7,18%	6,98%	0,44%	100,00%

(d) Movimentação

	2017	2016
Saldo no início do exercício	332.736	321.347
Captações	82.453	103.368
Liquidações	(71.488)	(89.671)
Juros pagos	(20.986)	(23.119)
Provisão de juros	23.658	26.736
Apropriação dos custos de captações, líquidas das adições	(1.301)	(721)
Variação cambial	(127)	(5.204)
Saldo no final do exercício	344.945	332.736

(e) Composição por moeda

	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Real	83.488	65.971	254.228	248.872	337.716	314.843
Cesta de moedas	5.299	8.609		5.203	5.299	13.812
Dólar norte-americano	1.930	2.185		1.896	1.930	4.081
	90.717	76.765	254.228	255.971	344.945	332.736

(f) Composição por indexador

	Circulante		Não circulante		Total	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Moeda nacional						
Taxa pré-fixada	27.829	28.709	150.487	177.545	178.316	206.254
TJLP	44.117	36.913	58.728	51.268	102.845	88.181
SELIC	11.542	349	45.013	20.059	56.555	20.408
	83.488	65.971	254.228	248.872	337.716	314.843
Moeda estrangeira						
UMBNDES	7.229	10.794		7.099	7.229	17.893
	90.717	76.765	254.228	255.971	344.945	332.736

(g) Garantias

Em 31 de dezembro de 2017, R$ 315.173 (31 de dezembro de 2016, R$ 297.312) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia estavam garantidos por avais, deste montante R$ 120.872 possuem garantia real, enquanto R$ 9.688 (31 de dezembro de 2016 – R$ 11.810) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária.

(h) Captações e amortizações

Por meio de captações e pagamentos antecipados de certas dívidas, a Companhia busca alongar o prazo médio dos vencimentos, bem como equilibrar a exposição a diferentes moedas dos empréstimos e financiamentos a sua geração de caixa nestas moedas.

As principais captações e amortizações efetuadas em 2017 foram as seguintes:

(i) Em 2017, a Companhia recebeu do BNDES o montante de R$ 78.932, referente ao contrato firmado em 2015, para financiar o projeto de expansão localizado em Primavera - PA.

(ii) Em 2017, a Companhia amortizou financiamentos com o Banco da Amazônia no montante de R$ 21.962 e financiamentos com o BNDES no montante de R$ 42.090, referente a diversos projetos de expansão.

19 Risco sacado a pagar

A Companhia firmou contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

Operações de risco sacado	Prazo máximo	2017	2016
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	41.569	43.081
		41.569	43.081

20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Práticas contábeis

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

A Companhia reconhece também o IRPJ e CSLL diferidos ativos sobre os saldos recuperáveis de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL. Os saldos dos impostos diferidos ativos são periodicamente analisados, em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro estimado, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia está sujeita ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL. A provisão para IRPJ e CSLL diferidos é calculada com base nas alíquotas e regras fiscais vigentes na data do balanço. Também reconhecem provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	2017	2016
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	258.942	118.404
Alíquotas nominais	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(88.040)	(40.257)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos		
Equivalência patrimonial	(399)	(18.158)
Incentivo fiscal		433
Doações e subvenções para investimentos	19.438	21.474
Outras adições permanentes líquidas	(5.292)	(1.980)
IRPJ e CSLL apurados	(74.293)	(38.488)
Correntes	(9.566)	(18.463)
Diferidos	(64.727)	(20.025)
IRPJ e CSLL no resultado	(74.293)	(38.488)
Taxa efetiva - %	28,69	32,51

(d) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	2017	2016
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa	18.603	
Créditos tributários sobre diferenças temporárias		
Uso do bem público - UBP	85.557	88.511
Provisões	16.588	52.014
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial		23.862
Impairment de ativos	8.973	19.155
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	6.073	9.919
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	6.050	5.712
Provisão para perdas de estoques	7.007	5.094
Obrigação com descomissionamento de ativos	2.537	1.753
Outros créditos	2.582	1.345
Débitos tributários sobre diferenças temporárias		
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(210.993)	(191.321)
Juros capitalizados	(30.164)	(30.092)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(9.060)	(9.332)
Diferimento de crédito de CSLL sobre depreciação (Lei 11.051/04)		(7.903)
Ajuste a valor presente	(3.451)	(3.687)
Outros débitos	(312)	(367)
Líquido	(100.010)	(35.337)

(e) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	2017	2016
Saldo no início do exercício	(35.337)	(15.305)
Efeito no resultado	(64.727)	(20.025)
Efeito em outros componentes do resultado abrangente - benefícios de aposentadoria (Nota 24 (d))	54	(6)
Outros		(1)
Saldo no final do exercício	(100.010)	(35.337)

(f) Realização do IRPJ e da CSLL diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL

A expectativa de realização dos créditos relativos ao prejuízo fiscal e à base negativa da CSLL ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir, baseado nas projeções da Administração de lucro tributável futuro da Companhia.

	2017
2019	15.382
2020	3.221
	18.603

21 Provisões

(a) Práticas contábeis

(i) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia é parte envolvida em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificadas como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que será necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do período. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

A provisão trabalhista é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos dos últimos 24 meses.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem, principalmente, de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto. O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (*Treasury USA 10y Yield*) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(iii) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em “Provisões”. Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

(i) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se enquadram em instâncias diversas. As provisões são constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, sendo estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(ii) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia.

A taxa de juros utilizada em 2017 foi de 8,08% a.a. (31 de dezembro de 2016 - 8,47 % a.a.)

(c) Composição e movimentação

		Processos judiciais				2017	2016
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	20.975	133.411	35.513		1.820	191.719	176.676
Ajuste a valor presente	1.741					1.741	1.636
Adições		19.647	2.859	6.742	200	29.448	24.331
Reversões (ii)		(162.006)	(2.549)	(3.116)		(167.671)	(12.560)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas		115.716	(170)	(3.472)		112.074	(8.247)
Liquidações com depósitos judiciais		(3)	(196)	(69)		(268)	(77)
Liquidações com efeito caixa	(124)	(12.214)	(24.102)	(91)		(36.531)	(16.106)
Atualização da taxa de juros							(6.383)
Atualização monetária		11.986	2.398	6	124	14.514	30.718
Remensuração de fluxo de caixa	2.451					2.451	1.731
Saldo no final do exercício	25.043	106.537	13.753		2.144	147.477	191.719

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) No segundo trimestre de 2017, a Companhia reverteu a provisão referente à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e COFINS, para a qual havia depósitos judiciais constituídos no mesmo montante. Essa reversão foi baseada na conclusão do julgamento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na referida base de cálculo, e está amparada pelo posicionamento dos assessores jurídicos da Companhia. Foram revertidos os montantes de R$ 119.826, dos quais R$ 71.179 refere-se a principal com contraparte no resultado operacional, em "Outras receitas operacionais, líquidas" (Nota 28) e R$ 48.647 refere-se à atualização monetária com contraparte no "Resultado financeiro líquido" (Nota 29). O imposto de renda e contribuição social sobre essa reversão totalizou R$ 40.741, sendo que o efeito líquido desses montantes totalizou R$ 79.085. Consequentemente, a Companhia reclassificou os depósitos judiciais correspondentes para o ativo não circulante.

(d) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

	2017				2016			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(11.707)	118.244	106.537	185.588	(127.423)	260.834	133.411	57.128
Cíveis	(2.312)	16.065	13.753	127	(2.142)	37.655	35.513	119
Trabalhistas	(12.492)	12.492		11.802	(9.020)	9.020		13.093
Ambientais		2.144	2.144			1.820	1.820	
	(26.511)	148.945	122.434	197.517	(138.585)	309.329	170.744	70.340

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

(e) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(e.1) Provisões tributárias

Refere-se, principalmente, à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(e.2) Provisões cíveis

Refere-se, principalmente, à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. Referidas contingências são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(e.3) Provisões trabalhistas

A Companhia tem 742 processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016 – 731 processos), movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

(e.4) Provisões ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos, e para tanto estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis. Assim sendo, conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental da Companhia é formado por ações civis públicas com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades ambientais na condução das atividades, autos de infração, bem como ações de indenização por alegado danos decorrentes de supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(f) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	2017	2016
Tributárias	881.094	802.052
Cíveis	497.286	467.620
Ambientais	6.280	5.723
	1.384.660	1.275.395

(f.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e cíveis com probabilidade de perda possível

	2017	2016
Natureza		
Tributários		
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (i)	140.938	181.807
Cíveis		
Ação indenizatória com empresa de transportes do Nordeste (ii)	121.415	111.815
Demais processos	1.122.307	981.773
	1.384.660	1.275.395

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2011. Em 31 de dezembro de 2017, o valor em controvérsia dessas ações totaliza o montante de R$ 204.008. A Companhia entende que R$ 63.070 é o valor de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 140.938 é o valor de perda possível. Atualmente, os processos se encontram em fase administrativa ou judicial.

(ii) Ação indenizatória com empresa de transportes do Nordeste

Em setembro de 2015, os advogados de uma empresa de transporte do Nordeste (“NE”) ingressaram com ação indenizatória contra a Companhia buscando a anulação do acordo judicial entabulado em outra ação indenizatória com uma empresa de transporte do NE ou a compensação por danos no valor de R$ 96.960, alegando que o acordo não seguiu as formalidades legais e, portanto, seria nulo. Em novembro de 2015, a Companhia apresentou sua defesa alegando que o acordo judicial seguiu todos os ditamos legais e que os autores não possuem direito a qualquer indenização. Em abril de 2016, os autores apresentaram sua réplica. Em junho de 2016, o Juiz determinou a inclusão da empresa de transportes do NE e do seu advogado no polo passivo da ação. Com base na opinião de seus assessores jurídicos externos, a Companhia acredita que a probabilidade de perda do processo é possível e por isso não registrou nenhuma provisão referente a este processo. O valor atualizado da controvérsia em dezembro de 2017 é de R$ 121.415.

(g) Compromissos de longo prazo

A Companhia possui diversos contratos para aquisição de insumos utilizados na produção de cimento em substituição parcial ao clínquer. São contratos com usinas térmicas para cinzas de carvão, com siderúrgicas para escória de alto forno e com produtores de ferro-ligas para escórias metalúrgicas. Os vencimentos variam de contrato para contrato, sendo o mais longo deles com término em 2035.

Para complementar o suprimento de energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas próprias, a Companhia possui contratos de compra de energia de longo prazo com terceiros e partes relacionadas, garantindo assim sua necessidade de energia.

22 Uso do bem público – UBP

(a) Práticas contábeis

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento).

(b) Composição

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

					2017		2016	
Usina	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo	Ativo intangível	Passivo
Pedra do Cavalo	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante						31.278		30.908
Não circulante					117.807	446.928	123.901	470.518
					117.807	478.206	123.901	501.426

23 Plano de pensão

(a) Práticas contábeis

A Companhia patrocina planos de previdência complementar de benefício definido e contribuição definida, voltados aos seus funcionários e administradores.

(i) Obrigações de aposentadoria

O passivo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em “Outros componentes do resultado abrangente”, no período em que ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por

um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O valor atual de obrigações do plano de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais e utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo líquido para os saldos das obrigações atuariais, está a taxa de desconto calculada com base nas taxas de retorno, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações do plano pensão.

(c) Composição

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós-emprego na demonstração financeira da Companhia.

	2017	2016
Direito registrado no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão (i)	2.075	1.974
Ativo registrado no balanço patrimonial	2.075	1.974
Receitas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 27 (b))		
Benefícios de plano de pensão	182	247
	182	247
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto	(159)	19
Imposto de renda e contribuição social diferidos	54	(6)
Benefícios de plano de pensão - valor líquido (Nota 24 (d))	(105)	13

(i) Os valores registrados no ativo são contabilizados na rubrica não circulante de “Outros ativos“.

(d) Plano de contribuição definida

A Companhia patrocina planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,5% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

(e) Plano de benefício definido

A Companhia possui um plano de benefício previdenciário definido. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado "*pro rata*", tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2017	2016
Valor presente de obrigações financiadas	(48.855)	(43.295)
Valor justo de ativos do plano	52.408	53.149
Superávit total de planos de benefícios previdenciários	3.553	9.854
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	(1.478)	(7.880)
Ativo registrado no balanço patrimonial	2.075	1.974

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2017	(43.295)	53.149	9.854	(7.880)	1.974
Custo do serviço corrente	(43)		(43)		(43)
Despesa (receita) financeira	(4.660)	4.885	225		225
	(4.703)	4.885	182		182
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como despesa financeira		(1.084)	(1.084)		(1.084)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(3.406)		(3.406)		(3.406)
Ganhos decorrentes da experiência	(2.071)		(2.071)		(2.071)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				6.402	6.402
	(5.477)	(1.084)	(6.561)	6.402	(159)
Contribuições					
Empregador		78	78		78
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	4.620	(4.620)			
Em 31 de dezembro de 2017	(48.855)	52.408	3.553	(1.478)	2.075

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2016	(38.522)	53.234	14.712	(12.801)	1.911
Custo do serviço corrente	(45)		(45)		(45)
Despesa (receita) financeira	(5.534)	5.826	292		292
	(5.579)	5.826	247		247
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como despesa financeira		684	684		684
Ganhos decorrentes da experiência demográfica	(3.278)		(3.278)		(3.278)
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(2.308)		(2.308)		(2.308)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como receita financeira				4.921	4.921
	(5.586)	684	(4.902)	4.921	19
Contribuições					
Empregador		(203)	(203)		(203)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	6.392	(6.392)			
Em 31 de dezembro de 2016	(43.295)	53.149	9.854	(7.880)	1.974

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	2017	2016
Taxa de desconto	9,93%	11,41%
Taxa de inflação	4,46%	4,97%
Aumentos salariais futuros	5,25%	5,76%
Aumentos de planos de pensão futuros	4,46%	4,97%

As premissas referentes à experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. A premissa de mortalidade mais importante baseia-se na seguinte tábua de mortalidade pós-aposentadoria:

- AT-2000 *Basic* segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e agravada em 15%, segregada por sexo.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

	Impacto na obrigação de benefício definido		
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,25%	Redução de 1,9%	Aumento de 2,0%
Taxa de aumento de salário	0,25%	Aumento de 0,02%	Redução de 0,02%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Redução de 2,8%	Aumento de 2,7%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

As contribuições esperadas do plano de benefício definido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 totalizam R$ 159.

24 Patrimônio líquido

(a) Práticas contábeis

(i) Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

(ii) Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral.

(iii) Lucro básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

(iv) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(v) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(vi) Ajuste de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial incluem as perdas (ganhos) atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria.

(b) Capital social

Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 739.559, composto por 25.965.655 ações ordinárias e 5.339.294 ações preferenciais.

(c) Dividendos

O cálculo dos dividendos é assim demonstrado:

	2017	2016
Lucro líquido do exercício	184.649	79.916
Reserva legal - 5%	(9.232)	(3.996)
Reserva para incentivos fiscais	(57.170)	(63.160)
Base de cálculo dos dividendos	118.247	12.760
Dividendos mínimos - 25% conforme estatuto	29.562	3.189
Quantidade total de ações	31.304.949	31.304.949
Dividendos por ação - R$	0,94	0,10

(d) Ajuste de avaliação patrimonial

	Ganhos atuariais e mensurações com benefícios de aposentadoria	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2016	698	(17)	681
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23 (b))	19		19
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas		(5)	(5)
Tributos diferidos (Nota 23 (b))	(6)		(6)
Em 31 de dezembro de 2016	711	(22)	689
Em 1º de janeiro de 2017	711	(22)	689
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23 (b))	(159)		(159)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas		(100)	(100)
Tributos diferidos (Nota 23 (b))	54		54
Em 31 de dezembro de 2017	606	(122)	484

25 Receita

(a) Práticas contábeis

A Companhia reconhece uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Composição

	2017	2016
Receita Bruta		
Venda de produtos e serviços mercado interno	1.907.590	2.021.256
Venda de produto mercado externo	13.428	6.401
	1.921.018	2.027.657
Impostos sobre vendas, serviços e outras deduções	(536.649)	(589.576)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.384.369	1.438.081

26 Abertura do resultado por natureza

	2017	2016
Fretes	237.817	229.613
Insumos e materiais de consumo	183.111	211.856
Salários, encargos e benefícios	157.529	178.338
Depreciação, amortização e exaustão	129.625	125.916
Combustíveis	168.864	124.668
Energia elétrica	137.611	119.429
Manutenção e conservação	111.300	119.063
Embalagens	57.367	52.117
Despesa de serviços diversos	29.801	31.872
Outros	88.948	99.554
	1.301.973	1.292.426
Reconciliação		
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.050.695	1.038.371
Despesas com vendas	218.301	206.093
Despesas gerais e administrativas	32.977	47.962
	1.301.973	1.292.426

27 Despesas com benefícios a empregados

(a) Práticas contábeis

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como “Benefícios a empregados”.

(b) Composição

	2017	2016
Remuneração direta	74.070	89.206
Encargos sociais	46.405	49.194
Benefícios	37.236	40.185
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 23 (c))	(182)	(247)
	157.529	178.338

28 Outras receitas operacionais, líquidas

	2017	2016
Reversão de provisão tributária (Nota 21 (c) (ii))	71.179	
Benefícios fiscais - investimento	57.170	63.160
Benefícios fiscais - custeio	3.202	3.018
Credito presumido de ICMS sobre frete CIF	3.936	4.200
Ganho líquido na venda de sucata	1.532	3.612
Reversão líquida de *impairment* de imobilizado e intangível (Nota 16 e 17)	4.724	2.008
Receita de coprocessamento	3.467	1.730
Recuperação de tributos		763
Perda líquida na venda de imobilizado e intangível	(32.303)	(3.302)
Reversões (adições) de provisões judiciais, líquidas	3.171	(20.723)
Reversão (provisão) de *impairment* de adiantamento a fornecedores	233	(261)
Provisão líquida de *impairment* de outros ativos		(205)
Outras receitas líquidas	17.346	21.856
	133.657	75.856

29 Resultado financeiro líquido

(a) Práticas contábeis

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

(i) Receita de juros;
(ii) Despesa de juros;
(iii) Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
(iv) Perdas de valor justo em contraprestação contingente classificada como passivo financeiro;
(v) Perdas por redução ao valor recuperável em ativos financeiros (que não contas a receber).

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

(b) Composição

	2017	2016
Receitas financeiras		
Reversão de atualização de provisões (Nota 21 (c) (ii))	48.647	
Rendimentos sobre aplicações financeiras	23.626	21.579
Atualização monetária sobre ativos	14.007	22.134
Juros e atualização monetária - UBP (i)	2.910	
Juros sobre ativos financeiros	2.800	4.151
Outras receitas financeiras	377	373
	92.367	48.237
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(23.695)	(22.490)
Capitalização de juros sobre empréstimos - CPC 20 (Nota 16 (d))	8.373	18.884
Ajuste a valor presente- CPC 12	(13.105)	(12.717)
Atualização monetária sobre provisões líquida de reversões	(5.641)	(27.152)
Despesas com avais e fianças	(2.323)	(3.846)
Despesas de captação	(2.221)	(2.658)
PIS e COFINS sobre resultado financeiro	(1.270)	(1.242)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(655)	(619)
Juros sobre impostos a pagar	(313)	(201)
Juros e atualização monetária - UBP		(42.453)
Outras despesas financeiras	(6.785)	(12.986)
	(47.635)	(107.480)
Variações cambiais, líquidas	(669)	9.541
	44.063	(49.702)

(i) Em 2017, a Companhia reconheceu uma receita de atualização monetária sobre UBP – Uso do Bem Público, decorrente do índice utilizado para atualização (IGP-M - "Índice Geral de Preço do Mercado") ser negativo.

30 Benefícios fiscais

A Companhia possui incentivos fiscais enquadrados em Programas de Desenvolvimento Industrial nas esferas estaduais e federais, nos termos das respectivas legislações.

Os benefícios fiscais são concedidos pelos Estados e Governo Federal, tendo como objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, o desenvolvimento econômico e social, além de complementar e diversificar a matriz industrial do país.

31 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos, para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros. Tais apólices possuem coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes.

Para as principais plantas é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia mantém cobertura de seguro de riscos patrimoniais na importância de R$ 3.271.932 e de lucros cessantes no montante de R$ 543.258 em 31 de dezembro de 2017. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

32 Eventos subsequentes

(a) Liquidação antecipada de empréstimos junto ao BNDES

Em 26 de janeiro de 2018, a Companhia efetuou o pré-pagamento de empréstimos contratados junto ao BNDES no montante equivalente a R$ 24.244. Estes contratos foram firmados no ano de 2009 e venciam em 2018 e 2019.

(b) Aumento de capital social na controlada Pedreira Pedra Negra Ltda. (“PPN”)

Em 19 de fevereiro de 2018, foram deliberados e aprovados pelos acionistas aumentos de capital social da controlada PPN no montante de R$ 1.400, mediante a emissão de 1.400.000 quotas, elevando-se o capital social para R$ 206.994.







Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 e relatório dos auditores independentes

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Votorantim Cimentos N/NE S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 22 de março de 2017

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" PE

Maurício Colombari
Contador CRC 1SP195838/O-3 "S" PE

Índice

Demonstrações financeiras

Balanço patrimonial 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Demonstração do valor adicionado 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

1 Considerações gerais 12
2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis 12
2.1 Base de apresentação 12
2.2 Reapresentação de cifras comparativas 13
2.3 Conversão de moeda estrangeira 13
2.4 Caixa e equivalentes de caixa 14
2.5 Instrumentos financeiros 14
2.6 Contas a receber de clientes 14
2.7 Estoques 15
2.8 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos 15
2.9 Depósitos judiciais 15
2.10 Imobilizado 15
2.11 Arrendamento mercantil 16
2.12 Ativos intangíveis 16
2.13 Impairment de ativos não financeiros 17
2.14 Fornecedores 17
2.15 Empréstimos e financiamentos 17
2.16 Provisões 17
2.17 Ajuste a valor presente de ativos e passivos 18
2.18 Benefícios a funcionários 18
2.19 Capital social 19
2.20 Distribuição de dividendos 19
2.21 Lucro básico por ação 19
2.22 Reconhecimento da receita 19
2.23 Subvenção governamental 20
2.24 Demonstração do fluxo de caixa 20
3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações 20
4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos 21
5 Gestão de risco sócio ambiental 22
6 Gestão de risco financeiro 22
6.1 Fatores de risco financeiro 22
7 Instrumentos financeiros por categoria 26
8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros 26
9 Caixa e equivalentes de caixa 27
10 Aplicações financeiras 27
11 Contas a receber de clientes 27
12 Estoques 29
13 Tributos a recuperar 29
14 Partes relacionadas 30
15 Investimentos 32
16 Imobilizado 34
17 Intangível 36
18 Empréstimos e financiamentos 38
19 Risco sacado a pagar 41



20	Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	41
21	Provisões	43
22	Uso do bem público - UBP	46
23	Plano de pensão	46
24	Patrimônio líquido	49
25	Receita	50
26	Abertura do resultado por natureza	50
27	Despesas com benefícios a empregados	51
28	Outras receitas operacionais, líquidas	51
29	Resultado financeiro líquido	51
30	Benefícios fiscais	52
31	Seguros	53

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Balanço patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2016	2015	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2016	2015
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	291	1.845	Empréstimos e financiamentos	18	76.765	96.169
Aplicações financeiras	10	269.793	45.298	Risco sacado a pagar	2.2 (a) e 19	43.081	21.352
Contas a receber de clientes	11	42.941	57.638	Fornecedores		69.589	79.140
Estoques	12	168.192	195.318	Salários e encargos sociais		42.810	38.262
Tributos a recuperar	13	38.391	71.372	Tributos a recolher		23.630	25.685
Adiantamentos a fornecedores		8.350	7.358	Adiantamento de clientes		3.455	4.591
Outros ativos		11.162	6.374	Dividendos a pagar	14	3.189	11.369
				Uso do bem público - UBP	22	30.908	28.471
		539.120	385.203	Outros passivos		19.289	16.941
						312.716	321.980
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Empréstimos e financiamentos	18	255.971	225.178
Tributos a recuperar	13	101.941	80.284	Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	35.337	15.305
Partes relacionadas	14	7.868	5.363	Partes relacionadas	14	46.694	46.854
Depósitos judiciais	21	70.340	54.176	Provisões	21	191.719	176.676
Outros ativos		12.061	29.841	Uso do bem público - UBP	22	470.518	448.547
				Outros passivos		2.448	9.435
		192.210	169.664				
						1.002.687	921.995
Investimentos	15	130.120	171.302	Total do passivo		1.315.403	1.243.975
Imobilizado	16	2.559.618	2.464.445				
Intangível	17	285.043	267.334	Patrimônio líquido	24		
				Capital social		739.559	639.559
		2.974.781	2.903.081	Reservas de lucros		1.650.460	1.573.733
				Ajustes de avaliação patrimonial		689	681
				Total do patrimônio líquido		2.390.708	2.213.973
Total do ativo		3.706.111	3.457.948	Total do passivo e patrimônio líquido		3.706.111	3.457.948

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1590

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2016	2015
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	25	1.438.081	1.776.724
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	26	(1.038.371)	(1.199.073)
Lucro bruto		399.710	577.651
Receitas (despesas) operacionais			
Com vendas	26	(206.093)	(220.100)
Gerais e administrativas	26	(47.962)	(40.388)
Outras receitas operacionais, líquidas	28	75.856	62.778
		(178.199)	(197.710)
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		221.511	379.941
Resultado de participações societárias			
Equivalência patrimonial	15	(53.405)	(49.695)
Resultado financeiro líquido	29		
Receitas financeiras		48.237	56.408
Despesas financeiras		(107.480)	(136.630)
Variações cambiais, líquidas		9.541	(24.398)
		(49.702)	(104.620)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		118.404	225.626
Imposto de renda e contribuição social	20		
Correntes		(18.463)	(44.528)
Diferidos		(20.025)	(28.161)
Lucro líquido do exercício		79.916	152.937
Quantidade média ponderada de ações, em milhares		31.304.949	29.995.828
Lucro líquido básico e diluído por lote de mil ações, em reais		2,55	5,10

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2016	2015
Lucro líquido do exercício		79.916	152.937
Outros componentes do resultado abrangente do exercício a serem posteriormente reclassificados para o resultado			
Participação em outros resultados abrangentes das investidas	24 (e)	(5)	(17)
Outros componentes do resultado abrangente que não serão reclassificados para o resultado			
Remensurações com benefícios de aposentadoria	23	13	(268)
Outros componentes do resultado abrangente do exercício		8	(285)
Total do resultado abrangente do exercício		79.924	152.652

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido
			De incentivos fiscais	Legal	Retenção			
Em 1º de janeiro de 2015		639.559	794.676	127.914	467.540		966	2.030.655
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						152.937		152.937
Outros componentes do resultado abrangente	24 (e)						(285)	(285)
						152.937	(285)	152.652
Transações com acionistas								
Cancelamento de dividendos deliberados					42.035			42.035
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (d) e 28		107.462			(107.462)		
Dividendos deliberados (0,38 por ação)	24 (b)					(11.369)		(11.369)
Retenção de lucros	24 (c)				34.106	(34.106)		
			107.462		76.141	(152.937)		30.666
Em 31 de dezembro de 2015		639.559	902.138	127.914	543.681		681	2.213.973
Em 1º de janeiro de 2016		639.559	902.138	127.914	543.681		681	2.213.973
Resultado abrangente do exercício								
Lucro líquido do exercício						79.916		79.916
Outros componentes do resultado abrangente	24 (e)						8	8
						79.916	8	79.924
Transações com acionistas								
Aumento de capital	1.1 (i)	100.000						100.000
Destinação do lucro líquido do exercício								
Constituição de reserva de incentivos fiscais	24 (d) e 28		63.160			(63.160)		
Constituição de reserva legal	24 (b) e (c)			3.996		(3.996)		
Dividendos deliberados (0,10 por ação)	24 (b)					(3.189)		(3.189)
Retenção de lucros	24 (c)				9.571	(9.571)		
		100.000	63.160	3.996	9.571	(79.916)		96.811
Em 31 de dezembro de 2016		739.559	965.298	131.910	553.252		689	2.390.708

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2016	2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		118.404	225.626
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Depreciação, amortização e exaustão	16 e 17	125.916	99.425
Equivalência patrimonial	15 (c)	53.405	49.695
Juros, variações monetárias e cambiais		91.022	109.655
Reversão (provisão) líquida de *impairment* de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	28	(1.542)	31.190
Perda líquida na venda de ativo imobilizado	28	3.302	16.890
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (c)	15.792	14.974
Complemento de provisões		11.771	8.416
		418.070	555.871
Decréscimo (acréscimo) em ativos			
Aplicações financeiras		(202.916)	60
Contas a receber de clientes		(1.095)	(3.181)
Estoques		27.126	42.573
Tributos a recuperar		11.324	8.417
Partes relacionadas		2.041	(5.559)
Demais créditos e outros ativos		(23.601)	18.552
Acréscimo (decréscimo) em passivos			
Fornecedores		12.178	(40.524)
Tributos a recolher		(2.055)	(26.371)
Salários e encargos sociais		4.548	5.763
Adiantamento de clientes		(1.136)	(2.435)
Demais obrigações e outros passivos		(35.451)	(59.017)
Caixa proveniente das atividades operacionais		209.033	494.149
Juros pagos sobre empréstimos e uso do bem público - UBP		(44.427)	(40.529)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(6.937)	(30.906)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		157.669	422.714
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Recebimento pela venda de imobilizado		7.425	33.641
Aquisição de imobilizado		(250.916)	(499.451)
Aquisição de intangível	17	(1.127)	(5.229)
Aumento de capital em investidas - PPN e Acariúba	1.1 (ii e iii)	(12.227)	(16.854)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(256.845)	(487.893)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captações de recursos		103.368	125.632
Liquidação de empréstimos e financiamentos		(89.671)	(121.984)
Aumento de capital social	1.1 (i)	100.000	
Recebimento na redução de capital - Acariúba	15 (c)		33.766
Dividendos pagos		(11.369)	
Partes relacionadas		(4.706)	20.245
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos		97.622	57.659
Decréscimo em caixa e equivalentes de caixa		(1.554)	(7.520)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.845	9.365
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		291	1.845
Principais transações que não afetaram o caixa			
Recebimento da venda de ativos Baraúna com imobilizado			30.000
Captações de FINAME para aquisição de imobilizado			949

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Votorantim Cimentos N/NE S.A.

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2016	2015
Receitas			
Vendas de produtos e serviços		1.985.521	2.430.453
Outras receitas operacionais		77.616	114.420
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa, líquida das reversões	11 (c)	(15.792)	(14.974)
		2.047.345	2.529.899
Insumos adquiridos de terceiros			
Matérias-primas e outros insumos de produção		(648.716)	(755.435)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(290.609)	(328.080)
Reversão (provisão) líquida de impairment de adiantamento a fornecedores, outros ativos, imobilizado e intangível	28	1.542	(31.190)
		(937.783)	(1.114.705)
Valor adicionado bruto		1.109.562	1.415.194
Depreciação, amortização e exaustão	16 e 17	(125.916)	(99.425)
Valor adicionado líquido produzido		983.646	1.315.769
Valor adicionado recebido em transferência			
Resultado de participações societárias	15	(53.405)	(49.695)
Receitas financeiras e variações cambiais ativas		66.109	82.530
		12.704	32.835
Valor adicionado total a distribuir		996.350	1.348.604
Distribuição do valor adicionado			
Pessoal e encargos sociais			
Remuneração direta	27	89.206	85.985
Plano de aposentadoria e plano de pensão	23	(247)	(227)
Encargos sociais	27	49.194	49.153
Benefícios	27	40.185	35.622
		178.338	170.533
Impostos e contribuições			
Federais		185.297	305.790
Estaduais		396.135	476.504
Municipais		1.310	1.888
Diferidos		20.025	28.161
		602.767	812.343
Remuneração de capitais de terceiros			
Despesas financeiras e variações cambiais passivas		115.811	187.150
Aluguéis		19.518	25.641
		135.329	212.791
Remuneração de capitais próprios			
Dividendos		3.189	11.369
Lucros retidos		76.727	141.568
		79.916	152.937
Valor adicionado distribuído		996.350	1.348.604

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Considerações gerais

A Votorantim Cimentos N/NE S.A. ("Companhia" ou "VCNNE") tem como atividades preponderantes: a produção e o comércio de um portfólio completo de materiais pesados de construção, que inclui cimento, agregados, concreto, argamassa e outros materiais de construção, bem como de matérias-primas e derivados, produtos semelhantes e relacionados; prestação de serviços de concretagem; pesquisa, mineração e processamento de reservas minerais de acordo com sua atividade principal de produção; transporte, distribuição e importação; coprocessamento para geração de energia; e participação em outras empresas. A Companhia é uma sociedade anônima com sede em Recife – PE, e atua nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

A Companhia é controlada diretamente pela Votorantim Cimentos S.A. ("VCSA"), e indiretamente pela Votorantim S.A. ("VSA") (anteriormente denominada Votorantim Industrial S.A.), uma sociedade anônima de capital fechado integralmente controlada pela família Ermírio de Moraes e que constitui a *holding* das empresas Votorantim, com sede na cidade e Estado de São Paulo, Brasil.

1.1 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2016

(i) Aumento de capital social da Companhia

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016, foi deliberado e aprovado pelas acionistas o aumento do capital social no valor de R$ 100.000, mediante a emissão e integralização de 1.309.121 ações ordinárias, elevando-se o capital social para R$ 739.559. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento, apurado em 30 de novembro de 2015, foi de R$ 76,39 por ação.

(ii) Aumento de capital social na controlada Acariúba Mineração e Participação Ltda. ("Acariúba")

No decorrer do ano de 2016, foram deliberados e aprovados pelas sócias aumentos de capital social da controlada Acariúba no valor de R$ 1.550, mediante a emissão de 1.550.000 quotas, elevando-se o capital social para R$ 72.920.

(iii) Aumento de capital social na controlada Pedreira Pedra Negra Ltda. ("PPN")

No decorrer do ano de 2016, foram deliberados e aprovados pelas sócias aumentos de capital social da controlada PPN no valor de R$ 10.677, mediante a emissão de 10.677.000 quotas, elevando-se o capital social para R$ 204.994.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das práticas contábeis

2.1 Base de apresentação

(a) Demonstrações financeiras

Foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes em 31 de dezembro de 2016, que inclui os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e conforme as normas internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS)) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e interpretações "IFRIC", e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras considerou o custo histórico como base de valor, que no caso de certos ativos e passivos financeiros, foram mensurados ao valor justo.

As demonstrações financeiras requerem o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação de suas práticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e apresentam maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são mais significativas, estão divulgadas na Nota 4.

A Companhia divulga espontaneamente sua demonstração do valor adicionado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para as companhias abertas e são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. Para as práticas internacionais, esta demonstração é apresentada como informação adicional, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

A Companhia não está apresentando demonstrações financeiras consolidadas, considerando que sua controladora Votorantim Cimentos S.A., disponibiliza ao público suas demonstrações financeiras consolidadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

As investidas as quais a Companhia detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida, estão divulgadas na Nota 15 (a).

(b) Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração em 21 de março de 2017.

2.2 Reapresentação de cifras comparativas

(a) Risco sacado a pagar

A Companhia reclassificou as operações de risco sacado que estavam originalmente em 31 de dezembro de 2015, apresentadas no balanço patrimonial na rubrica “Fornecedores” para a rubrica específica do passivo circulante “Risco sacado a pagar”, em conformidade com a interpretação normativa da CVM (IN 01/2016) divulgada em 18 de fevereiro de 2016. Dessa forma, as informações divulgadas em 31 de dezembro de 2015 foram reclassificadas, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Conforme originalmente apresentado	Reclassificação	Saldo reclassificado
Fornecedores	100.492	(21.352)	79.140
Risco sacado a pagar		21.352	21.352
	100.492		100.492

2.3 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real (“R$”).

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em reais. Para itens remensurados são utilizadas as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do fim do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como variações cambiais, líquidas.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.5 Instrumentos financeiros

2.5.1 Classificação, reconhecimento e mensuração

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos e determina a classificação destes no seu reconhecimento inicial, conforme as seguintes categorias:

(a) Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Têm como característica a sua negociação ativa e frequente nos mercados financeiros. Esses instrumentos são mensurados por seu valor justo, e suas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

(b) Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo. São mensurados inicialmente a valor justo e, subsequentemente, pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivas.

2.5.2 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

2.5.3 *Impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

É mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo-se os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos), descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a redução puder ser relacionada objetivamente com um evento ocorrido após o reconhecimento do *impairment* (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda será reconhecida na demonstração do resultado.

2.6 Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços, no curso normal das atividades da Companhia.

São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo

amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa. As contas a receber de clientes no mercado externo, são atualizadas com base nas taxas de câmbio vigentes na data do balanço.

2.7 Estoques

Apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal).

O valor realizável líquido dos estoques é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas para efetivação da venda. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

A Companhia, pelo menos uma vez ao ano, realiza o inventário físico das mercadorias constantes em seu estoque. Ajustes de inventário são registrados na rubrica "Custo dos produtos vendidos e serviços prestados".

2.8 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) registrados no exercício são apurados em bases corrente e diferida. Esses tributos são calculados com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando se referem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

O IRPJ e CSLL correntes, além de afetarem o resultado do exercício, são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do balanço.

Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou quando forem liquidados.

2.9 Depósitos judiciais

São atualizados monetariamente e, quando possuem provisão correspondente, são apresentados de forma líquida em “Provisões”. Os depósitos judiciais que não possuem provisão correspondente são apresentados no ativo não circulante.

2.10 Imobilizado

Demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou de construção deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição ou a construção de ativos qualificáveis.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando há probabilidade de benefícios econômicos futuros associados ao item e quando o custo do item pode ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos

futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo em questão. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil econômica restante do ativo relacionado.

Com exceção dos terrenos que não são depreciados, a depreciação dos ativos imobilizados é calculada pelo método linear, considerando os custos e os valores residuais durante a vida útil estimada, conforme Nota 16.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável quando for maior que seu valor recuperável estimado, de acordo com os critérios que a Companhia adota para determinar o valor recuperável (Nota 2.13).

Ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor da venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado (Nota 28).

2.11 Arrendamento mercantil

Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia detém, substancialmente, todos os riscos e os benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte para amortização do passivo e parte aos encargos financeiros. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos.

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade fica com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os valores de pagamentos mínimos devidos pelos arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo concedido pelo arrendador) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

2.12 Ativos intangíveis

(a) Direitos sobre recursos naturais

Os custos com a aquisição de direitos de exploração de minas e manutenção que aumentam o acesso ao minério são capitalizados e amortizados usando-se o método linear ao longo das vidas úteis. Após o início da fase produtiva da mina, esses gastos são amortizados e tratados como custo de produção.

(b) Uso do bem público – UBP

Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão relacionados aos direitos de exploração do potencial de geração de energia hidroelétrica (concessão onerosa), cujo contrato é assinado na modalidade de Uso do bem público – UBP.

O registro contábil é feito no momento da liberação da licença de operação, independentemente do cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. O registro inicial desse passivo (obrigação) e do ativo intangível (direito de concessão) corresponde aos valores das obrigações futuras trazidos a valor presente (valor presente do fluxo de caixa dos pagamentos futuros).

A amortização do intangível é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente da concessão. O passivo financeiro é atualizado pelo índice contratual estabelecido e pelo ajuste a valor presente em decorrência da passagem do tempo e reduzido pelos pagamentos efetuados.

(c) *Software*

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa conforme incorridos. Os valores capitalizados são amortizados durante sua vida útil estimável de três a cinco anos.

2.13 *Impairment* de ativos não financeiros

Os ativos que têm vida útil indefinida não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente ou sempre que houver indicativo de deterioração ou perda do valor contábil, para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*).

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas possam indicar deterioração ou perda do valor contábil. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) excede seu valor recuperável, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Caso haja novos indícios prospectivos de recuperação de saldo contábil, os ativos não financeiros que tenham sofrido *impairment*, são novamente avaliados e podem ter sua provisão de *impairment* revertida, na data do balanço.

2.14 Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Sendo inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso da taxa de juros efetiva.

2.15 Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar, é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando-se da taxa de juros efetiva.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, (um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos), são capitalizados como parte do custo do ativo, quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.16 Provisões

(a) Provisões de ações judiciais de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental

A Companhia é parte envolvida em processos em andamento de natureza tributária, cível, trabalhista e ambiental, que estão sendo discutidas tanto na esfera administrativa quanto na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para as perdas decorrentes de passivos contingentes classificadas como prováveis são reconhecidas contabilmente, desde que: (i) haja uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que será necessária uma saída de recursos para

liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As perdas classificadas como possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo divulgadas nas notas explicativas. As contingências cujas perdas são classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas, exceto quando, em virtude da visibilidade do processo, a Companhia considere sua divulgação justificada. A classificação das perdas entre prováveis, possíveis e remotas, baseia-se na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação, essas variações são reconhecidas no resultado do período. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

(b) Obrigação com descomissionamento de ativo

A mensuração das obrigações com descomissionamento de ativos envolve julgamento sobre diversas premissas. Sob o ponto de vista ambiental, refere-se às obrigações futuras de restaurar/recuperar o meio ambiente para as condições ecologicamente similares às existentes, antes do início do projeto ou atividade, ou de fazer medidas compensatórias, acordadas com os órgãos competentes, em virtude da impossibilidade do retorno a essas condições pré-existentes. Essas obrigações surgem a partir do início da degradação ambiental da área ocupada, objeto da operação ou a partir de compromissos formais assumidos com o órgão ambiental, cuja degradação precisa ser compensada. A desmontagem e retirada da operação de um ativo ocorre quando ele for permanentemente desativado, por meio de sua paralisação, venda ou alienação.

As obrigações consistem principalmente de custos associados com o encerramento das atividades. Por serem obrigações de longo prazo são ajustadas a valor presente e por uma taxa de desconto, conforme Nota 21 (c). O custo com descomissionamento de ativos, equivalente ao valor presente da obrigação (passivo), é capitalizado como parte do valor contábil do ativo, que é depreciado ao longo de sua vida útil.

2.17 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

O valor presente é calculado com base na taxa efetiva de juros aplicável. A referida taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado.

2.18 Benefícios a funcionários

A Companhia patrocina planos de previdência complementar de benefício definido e contribuição definida, voltados aos seus funcionários e administradores.

(a) Obrigações de aposentadoria

O passivo com relação aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com o método da unidade de crédito projetada. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando-se taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e têm prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão. Em países como o Brasil, onde não existe mercado ativo em tais obrigações, são utilizadas as taxas de mercado sobre títulos do governo. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas atuariais e nos planos de pensão são reconhecidos em “Outros componentes do resultado abrangente”, no período em que ocorrerem.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado, a menos que as mudanças do plano de pensão estejam condicionadas à permanência do empregado no emprego, por um período de tempo específico (o período no qual o direito é adquirido). Nesse caso, os custos de serviços passados são amortizados pelo método linear durante o período em que o direito foi adquirido.

Para os planos de contribuição definida, a Companhia paga contribuições para os administradores dos planos de pensão em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. A Companhia não tem mais obrigações de pagamento uma vez que as contribuições tiverem sido pagas. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando são devidas. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

(b) Participação dos empregados no resultado

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Essas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas no resultado como “Benefício a empregados”.

2.19 Capital social

É representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido.

2.20 Distribuição de dividendos

É reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao fim do exercício, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício deduzido de reserva legal, somente é provisionado na data de aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral.

2.21 Lucro básico por ação

É calculado dividindo o lucro líquido atribuído aos acionistas controladores pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação para cada período. A média ponderada de ações é calculada com base nos períodos nos quais as ações estavam em circulação.

2.22 Reconhecimento da receita

A Companhia reconhece uma receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

(a) Venda de produtos e serviços

A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O valor da receita não será considerado mensurável com segurança até que todas as condições relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(b) Receita financeira

A receita financeira decorrente de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado é reconhecida conforme o prazo decorrido das operações, usando-se o método da taxa de juros efetiva.

2.23 Subvenção governamental

São reconhecidas ao valor presente quando existe uma garantia razoável de que o subsídio será recebido e a Companhia cumprirá todas as condições.

Subvenções governamentais relacionadas aos custos são diferidas e reconhecidas no resultado durante o período necessário para conciliar com os custos que o subsídio tem a intenção de compensar.

2.24 Demonstração do fluxo de caixa

Os fluxos de caixa apresentam as mudanças de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos financeiros altamente líquidos.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais são apresentados pelo método indireto. O lucro é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou pelas apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com os fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Todas as receitas e despesas decorrentes de operações não monetárias, atribuíveis ao investimento e de financiamento, são eliminados. Juros recebidos ou pagos são classificados como fluxos de caixa operacionais.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

(a) Novas normas ainda não adotadas

As normas a seguir foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas por parte da Companhia.

(i) CPC 48 / IFRS 9 - "Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração"

Essa norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 tem o objetivo, em última instância, de substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Essa norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

(ii) CPC 47 / IFRS 15 – "Receita de contratos com clientes"

Essa norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. Tem como principal objetivo substituir a IAS 11 (CPC 17) – Contratos de construção, e a IAS 18 – (CPC 30) - Receitas e correspondentes interpretações. Esta norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

(iii) IFRS 16 – "*Leases*"

Essa norma substitui a norma anterior de arrendamento mercantil, IAS 17 – (CPC 06 (R1)) – Operações de Arrendamento Mercantil, e interpretações relacionadas. Essa norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas contábeis raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

(a) Valor justo dos instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher entre diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço (Nota 6.1.1).

(b) Obrigações com descomissionamento de ativos

A Companhia reconhece uma obrigação pelo valor justo com descomissionamento de ativos no momento em que é provável uma saída de caixa, tendo como contrapartida o respectivo ativo intangível. Considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, inflação, vida útil do ativo considerando o estágio atual de amortização e os custos envolvidos de cada mina. Estas estimativas são revisadas anualmente pela Companhia (Nota 21).

(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia está sujeita ao IRPJ e, quando aplicável, à CSLL. A Companhia reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado (Nota 20).

(d) Revisão da vida útil do imobilizado e intangível

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares (Nota 16 e 17).

(e) Provisões

A Companhia é parte envolvida em processos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais que se encontram em instâncias diversas. As provisões constituídas para fazer face às potenciais perdas decorrentes dos processos em curso são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas (Nota 21).

(f) Uso do bem público – UBP

O montante é originalmente reconhecido como um passivo financeiro (obrigação) e como um ativo intangível (direito de uso de um bem público), que corresponde ao montante das despesas totais anuais ao longo do período do contrato descontado a valor presente (valor presente dos fluxos de caixa futuros de pagamento) (Nota 17 e 22).

(g) Reconhecimento de perda estimada com créditos de liquidação duvidosa

Constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas em sua realização. A política contábil para estabelecer a perda estimada requer a análise individual das faturas de clientes inadimplentes em relação às medidas de cobrança adotadas por departamento responsável e, de acordo com o estágio da cobrança, é estimado um montante de provisão a ser constituído (Nota 11 (c)).

5 Gestão de risco sócio ambiental

A Companhia atua em diversos segmentos e dessa forma, suas atividades estão sujeitas a inúmeras leis ambientais nacionais e internacionais, regulamentos, tratados e convenções, incluindo aqueles que regulam a descarga de materiais para o ambiente, que obrigam à remoção e limpeza de contaminação do ambiente, ou relativas à proteção ambiental. As violações à regulamentação ambiental existente expõem os infratores a multas e sanções pecuniárias substanciais e poderão exigir medidas técnicas ou investimentos de forma a assegurar o cumprimento dos limites obrigatórios de emissão.

A Companhia realiza periodicamente levantamentos com o objetivo de identificar áreas potencialmente impactadas e registra, com base na melhor estimativa do custo, os valores estimados para investigação, tratamento e limpeza das localidades potencialmente impactadas com o objetivo de garantir a regularização e conformidade a todas as normas ambientais aplicáveis.

6 Gestão de risco financeiro

6.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, a saber: (a) risco de mercado (moeda e taxa de juros); (b) risco de crédito e (c) risco de liquidez.

Os produtos e serviços vendidos pela Companhia são em sua maioria denominados em reais. No entanto alguns custos e investimentos em ativos são denominados em moeda estrangeira, resultando em um descasamento de moedas entre receitas e custos. Adicionalmente, a Companhia possui dívidas atreladas a indexadores e moedas distintos, que podem impactar seu fluxo de caixa.

Para atenuar os efeitos diversos de cada fator de risco de mercado, a Companhia segue a Política de Gestão de Riscos de Mercado com o objetivo de estabelecer a governança e suas macro diretrizes no processo de gestão de riscos, assim como os indicadores de mensuração e acompanhamento.

Esta política é complementada por outras que estabelecem diretrizes e normas para: (i) Gestão de exposição cambial; (ii) Gestão de exposição a taxa de juros; (iii) Gestão de riscos de emissores e contrapartes e emissores e (iv) Gestão de liquidez e endividamento financeiro.

Os instrumentos financeiros que podem ser contratados para proteção financeira e gestão de riscos são: compra de opções de compra (*calls*), compra de opções de venda (*puts*), *collars*, contratos futuros de moedas e contratos a termo de moedas (NDF – *Non-Deliverable Forward*). As estratégias que contemplam compras e vendas de opções simultaneamente, somente são autorizadas quando não resultam em posição líquida vendida em volatilidade do ativo-objeto. A Companhia não contrata instrumentos financeiros para fins especulativos.

(a) Risco de mercado

(i) Risco cambial

A Companhia possui certos investimentos em operações no exterior, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco cambial.

Apresentamos a seguir os saldos contábeis de ativos e passivos indexados à moeda estrangeira na data de encerramento dos balanços patrimoniais:

	Nota	2016	2015
Ativos em moeda estrangeira			
Contas a receber de clientes	11	493	257
		493	257
Passivos em moeda estrangeira			
Empréstimos e financiamentos	18	17.893	42.919
Fornecedores		995	7.019
		18.888	49.938
Exposição líquida		(18.395)	(49.681)

(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre principalmente de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A política de gestão de exposição a taxas de juros estabelece diretrizes e normas para a proteção contra oscilações de taxas de juros que afetam o fluxo de caixa da Companhia. Exposições a cada taxa de juros (principalmente taxa pré-fixada, TJLP, SELIC e UMBNDES) são projetadas até o vencimento dos ativos e passivos expostos a tais índices.

(b) Risco de crédito

As operações compromissadas com lastro de debêntures, títulos públicos federais, *time deposits* e CDBs, criam exposição a risco de crédito de contrapartes e emissores. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de *rating:* Fitch, Moody's ou Standard & Poor's, sendo *rating* nacional igual ou melhor que AA- (ou Aa3) (Nota 8).

A qualidade de crédito dos ativos financeiros está descrita na Nota 8. Os *ratings* divulgados nesta nota, sempre são os mais conservadores das agências mencionadas. Em caráter excepcional, o Conselho de Administração da Companhia poderá aprovar contrapartes que não se enquadrem nestes quesitos, mediante análise fundamentada que justifique tal aprovação.

Pelo lado operacional, as vendas aos clientes também geram exposição ao risco de crédito. Desta forma, são realizadas análises de concessão de limites seguindo critérios e alçadas pré-definidos em Política, incluindo prestação de garantias pelos clientes ou contratação de seguros de crédito, quando necessário, de forma a mitigar o risco de crédito.

(c) Risco de liquidez

O risco de liquidez é gerenciado de acordo com a política de gestão de liquidez e endividamento, visando garantir recursos líquidos suficientes para honrar os compromissos financeiros da Companhia no prazo e sem custo adicional. Um dos principais instrumentos de medição e monitoramento da liquidez é a projeção de fluxo de caixa, observando-se um prazo mínimo de 12 meses de projeção a partir da data de referência.

A gestão de liquidez e endividamento adota métricas compatíveis às Companhias *investment grade* fornecidas por agências classificadoras de riscos de abrangência global.

A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

Os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa contratuais não descontados, esses valores podem não ser conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial.

	Nota	Até 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 5 e 10 anos	A partir de 10 anos	Total
Em 31 de dezembro de 2016							
Empréstimos e financiamentos		105.206	95.606	186.520	155.077		542.409
Risco sacado a pagar	19	43.081					43.081
Fornecedores		69.589					69.589
Dividendos a pagar	14 (a)	3.189					3.189
Partes relacionadas	14 (a)		46.694				46.694
Uso do bem público - UBP		30.908	32.765	110.926	235.444	778.652	1.188.695
Plano de pensão		4.626	4.514	12.768	52.509		74.417
		256.599	179.579	310.214	443.030	778.652	1.968.074
Em 31 de dezembro de 2015							
Empréstimos e financiamentos		105.251	87.668	146.052	136.077		475.048
Risco sacado a pagar	19	21.352					21.352
Fornecedores		79.140					79.140
Dividendos a pagar	14 (a)	11.369					11.369
Partes relacionadas	14 (a)	1	46.853				46.854
Uso do bem público - UBP		28.471	30.567	103.485	219.650	823.606	1.205.779
Plano de pensão		4.293	4.221	12.081	52.701		73.296
		249.877	169.309	261.618	408.428	823.606	1.912.838

6.1.1 Estimativa do valor justo

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como as premissas para sua valorização.

A Companhia divulga as mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2 - Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os ativos e passivos ao valor justo incluem:

(i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;

(i) O valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;

(ii) A análise de fluxos de caixa descontados.

	Nota	Valor justo medido com base em		2016
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	291		291
Aplicações financeiras	10	164.195	105.598	269.793
		164.486	105.598	270.084
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)		289.833	289.833
			289.833	289.833

	Nota	Valor justo medido com base em		2015
		Preços cotados em mercado ativo	Técnica de valoração suportada por preços observáveis	
		Nível 1	Nível 2	Valor justo
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	9	117	1.728	1.845
Aplicações financeiras	10	29.906	15.392	45.298
		30.023	17.120	47.143
Passivos				
Empréstimos e financiamentos	18 (a)		265.826	265.826
			265.826	265.826

6.1.2 Demonstrativo da análise de sensibilidade

Os principais fatores de risco que impactam a precificação dos instrumentos financeiros, de caixa e equivalentes de caixa, dos empréstimos e dos financiamentos são a exposição à flutuação do dólar e da taxa de juros do CDI. Os cenários para estes fatores são elaborados utilizando fontes de mercado e fontes especializadas, seguindo a governança da Companhia.

Os cenários em 31 de dezembro de 2016 estão descritos abaixo:

Cenário I - considera choque nas curvas e cotações de mercado de 31 de dezembro de 2016, conforme cenário base definido pela Administração para 31 de março de 2017.

Cenário II - considera choque de + ou - 25% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2016.

Cenário III - considera choque de + ou - 50% nas curvas de mercado de 31 de dezembro de 2016.

								Impactos no resultado	
				Cenário I		Cenários II & III			
Fatores de risco	Aplicações financeiras (Nota 10)	Empréstimos e financiamentos (Nota 18 (a))	Unidade	Choque nas curvas de 31/12/2016	Resultados do cenário I	-25%	-50%	+25%	+50%
Câmbio									
USD		17.893	USD	4,32%	(774)	4.667	9.333	(4.667)	(9.333)
Taxas de juros									
BRL - CDI	269.793		BRL	-99 bps	(2.694)	(8.523)	(17.047)	8.523	17.047

7 Instrumentos financeiros por categoria

	Nota	2016	2015
Ativos			
Empréstimos e recebíveis			
Caixa e equivalentes de caixa	9	291	1.845
Contas a receber de clientes	11	42.941	57.638
Partes relacionadas	14 (a)	7.868	5.363
		51.100	64.846
Ativos mantidos para negociação			
Aplicações financeiras	10	269.793	45.298
Passivos			
Ao custo amortizado			
Empréstimos e financiamentos	18	332.736	321.347
Risco sacado a pagar	19	43.081	21.352
Fornecedores		69.589	79.140
Partes relacionadas	14 (a)	46.694	46.854
Uso do bem público - UBP	22	501.426	477.018
		993.526	945.711

8 Qualidade dos créditos dos ativos financeiros

			***Rating* local**
	Nota	**2016**	**2015**
Caixa e equivalentes de caixa	9		
AAA			15
AA+		6	150
AA			1.667
AA-		276	
A		2	
A-		7	13
		291	1.845
Aplicações financeiras	10		
AAA			33.398
AA+			8.269
AA			835
AA-		266.632	
A		3.161	2.794
A-			2
		269.793	45.298
		270.084	47.143

Os *ratings* decorrentes de classificação local foram extraídos de agências de *rating* (Standard&Poor's ("S&P"), Moody's e Fitch). Para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura da S&P e Fitch.

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2016	2015
Moeda nacional		
Caixa e bancos	291	117
Operações compromissadas - Títulos privados		1.728
	291	1.845

O caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional compreendem disponibilidades em contas correntes bancárias e títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário.

10 Aplicações financeiras

	2016	2015
Moeda nacional		
Quotas de fundos de investimento (i)	258.475	35.227
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	8.157	7.277
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	3.161	2.794
	269.793	45.298

As aplicações financeiras possuem, em sua maioria, liquidez imediata e compreendem títulos públicos ou de instituições financeiras, indexados à taxa de depósito interbancário.

(i) As carteiras dos fundos de investimento, estão demonstradas a seguir:

	2016	2015
Aplicações financeiras		
Operações compromissadas - Títulos públicos	152.243	22.407
Operações compromissadas - Títulos privados	55.444	6.299
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	46.983	6.297
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	3.795	222
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC	10	2
	258.475	35.227

11 Contas a receber de clientes

(a) Composição

	Nota	2016	2015
Clientes nacionais		53.370	65.021
Clientes estrangeiros		493	257
Partes relacionadas	14 (a)	5.878	6.100
		59.741	71.378
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa		(16.800)	(13.740)
		42.941	57.638

(b) Composição por moedas

	2016	2015
Real	42.448	57.381
Dólar Norte-americano	493	257
	42.941	57.638

(c) Movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

	2016	2015
Saldo no início do exercício	(13.740)	(12.957)
Adições	(18.557)	(15.364)
Reversões	2.765	390
Contas a receber de clientes baixados	12.732	14.191
Saldo no final do exercício	(16.800)	(13.740)

Os valores debitados na conta de provisão são geralmente baixados quando não há expectativa de recuperação dos recursos.

(d) Vencimento

	2016	2015
A vencer	35.007	39.116
Vencidos até 3 meses	7.641	10.990
Vencidos entre 3 e 6 meses	3.203	11.062
Vencidos há mais de 6 meses	13.890	10.210
	59.741	71.378

(e) Qualidade dos créditos de contas a receber de clientes

	2016	2015
Risco alto	7.496	16.461
Risco médio	2.286	3.527
Risco baixo	13.970	8.842
AAA	5.377	4.186
	29.129	33.016

Os valores citados acima referem-se a itens de clientes nacionais e estrangeiros não vencidos e não *impaired*, com exceção dos saldos de partes relacionadas.

A qualidade dos riscos de crédito é definida conforme modelos estatísticos internos de *risk scoring*, dentro dos padrões de risco aceitáveis pela Companhia.

12 Estoques

(a) Composição

	2016	2015
Produtos acabados	13.046	10.874
Produtos semi acabados	79.927	82.121
Matérias-primas	25.322	23.096
Materiais auxiliares e de consumo	33.489	43.076
Importações em andamento	11.803	40.323
Outros	19.587	11.295
Estimativa de perdas (i)	(14.982)	(15.467)
	168.192	195.318

Não há estoques dados como penhor em garantia de passivos.

(i) A estimativa de perdas em estoque refere-se, substancialmente, aos materiais obsoletos e de baixo giro.

(b) Movimentação da estimativa de perdas de estoques

	Produtos acabados	Produtos semi acabados	Matérias-primas	Materiais auxiliares e de consumo	Outros	2016 Total	2015 Total
Saldo no início do exercício	(135)	(1.709)	(1.465)	(11.709)	(449)	(15.467)	(15.696)
Adições	(145)	(1.300)	(186)	(10.841)	(290)	(12.762)	(7.506)
Reversões	47	2.170	1.248	9.224	558	13.247	7.735
Saldo no final do exercício	(233)	(839)	(403)	(13.326)	(181)	(14.982)	(15.467)

13 Tributos a recuperar

	2016	2015
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	67.350	60.136
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	39.608	54.613
Programa de Integração Social - PIS	14.354	12.825
Imposto de Renda e Contribuição Social - IRPJ e CSLL	7.861	12.063
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços sobre ativo imobilizado	7.228	7.520
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	3.913	4.499
Outros	18	
	140.332	151.656
Circulante	38.391	71.372
Não circulante	101.941	80.284
	140.332	151.656

14 Partes relacionadas

(a) Composição

	Contas a receber de clientes		Ativo não circulante		Fornecedores		Dividendos a pagar		Passivo não circulante		Vendas		Compras		Despesa financeira	
Sociedades controladoras	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**
Votorantim S.A (i)	48				1.320	557							9.874	1.062		
Votorantim Cimentos S.A	2.406	2.148			8.311	3.441	3.189	11.369	43.437	43.437	332	2.943	49.800	61.761		(2.597)
Sociedades coligadas																
Calmit Mineração e Participações Ltda.			4.547						3.254	3.414						
Ibar Administração e Participação Ltda.			3.319	3.320												(1.756)
Lidermac Indústria e Comércio Ltda.	30				94	79							843	1.493		
Maré Cimento Ltda.												28.212				
Supermix Concreto S.A. (ii)	3.150	3.819									42.302	71.099				
Votener - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. (iii)	23										14.767	1.024	20.009	8.211		
Votorantim Cement Trading S.L.						5.976								125.232		
Votorantim Cimentos EAA Inversiones, S.L.													56.315	32.861		
Votorantim Energia Ltda.	109															
Outros	112	133	2	2.043	108	163			3	3	1.748	362	831	715		
	5.878	6.100	7.868	5.363	9.833	10.216	3.189	11.369	46.694	46.854	59.149	103.640	137.672	231.335		(4.353)
Circulante	5.878	6.100			9.833	10.216	3.189	11.369								
Não circulante			7.868	5.363					46.694	46.854						
	5.878	6.100	7.868	5.363	9.833	10.216	3.189	11.369	46.694	46.854						

As principais transações com partes relacionadas foram feitas nas seguintes condições:

(i) Serviços adquiridos incluem aqueles proporcionados pelo Centro de Soluções Compartilhadas (CSC), da VSA, relacionados às atividades administrativas, recursos humanos, *back office*, contabilidade, impostos, assistência técnica, treinamento e aqueles fornecidos pelo Centro de Competência em Tecnologia da Informação (CCTI). Esses serviços são fornecidos para todas as empresas do Grupo Votorantim e são reembolsados à VSA com base no custo dos serviços efetivamente prestados à Companhia.

(ii) As operações de vendas com a Supermix Concreto S.A. referem-se a vendas de cimento e agregados, cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(iii) Operações de compra de energia da Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., cujos preços são praticados de acordo com tabela de preços e prazos estabelecidos entre as partes.

(b) Garantia de dívidas da Companhia, garantidas por partes relacionadas

A Companhia possui R$ 297.312 do saldo de empréstimos e financiamentos garantidos por avais, dos quais R$ 49.536 são garantidos somente pela Hejoassu Administração S.A., R$ 229.799 são garantidos somente pela Votorantim Cimentos S.A., e R$ 17.977 são garantidos pela Hejoassu Administração S.A. e Votorantim S.A..

15 Investimentos

(a) Composição

	Informações em 31 de dezembro de 2016			Resultado de equivalência patrimonial		Saldo	
	Patrimônio líquido	Prejuízo do exercício	Percentual de participação votante e total (%)	2016	2015	2016	2015
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial							
Controladas							
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	61.496	(1.137)	100,00	(1.137)	(10.389)	61.496	61.083
Pedreira Pedra Negra Ltda.	65.923	(52.268)	100,00	(52.268)	(39.306)	65.923	107.518
Outros						2.701	2.701
				(53.405)	(49.695)	130.120	171.302

(b) Informações sobre as empresas investidas

Apresentamos a seguir, um resumo das informações financeiras das empresas controladas nos exercícios findos em:

	2016										
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de participações societárias	Despesa financeira	Prejuízo do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	435	61.871	71	739	61.496		160	(1.296)		(1.137)
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	6.362	66.311	2.507	4.243	65.923	11.831	(22.287)	(28.958)	(1.024)	(52.268)

	2015										
	Percentual de participação votante e total	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado operacional	Resultado de participações societárias	Despesa financeira	Prejuízo do exercício
Investimentos avaliados por equivalência patrimonial											
Acariúba Mineração e Participação Ltda.	100,00	436	61.619		972	61.083			(10.389)		(10.389)
Pedreira Pedra Negra Ltda.	100,00	9.934	106.227	2.654	5.989	107.518	14.272	(30.184)	(9.013)	(108)	(39.306)

(c) Movimentação

	2016	2015
Saldo no início do exercício	171.302	236.785
Equivalência patrimonial	(53.405)	(49.695)
Aumento de capital social - Acariúba (Nota 1.1 (ii))	1.550	3.400
Aumento de capital social - PPN (Nota 1.1 (iii))	10.677	13.454
Redução do capital social - Acariúba		(33.766)
Outros resultados abrangentes de investidas	(5)	(17)
Outros	1	1.141
Saldo no final do exercício	130.120	171.302

16 Imobilizado

(a) Composição e movimentação

	Terras, terrenos e benfeitorias	Edifícios e construções	Máquinas, equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Benfeitorias em propriedade de terceiros	2016 Total	2015 Total
Saldo no início do exercício									
Custo	152.116	445.589	1.947.127	28.993	15.422	881.332	7.988	3.478.567	2.752.243
Depreciação acumulada	(9.953)	(138.358)	(828.510)	(23.301)	(11.642)		(2.358)	(1.014.122)	(861.731)
Saldo líquido	142.163	307.231	1.118.617	5.692	3.780	881.332	5.630	2.464.445	1.890.512
Adições	29	6.560	27.564			216.763		250.916	530.400
Baixas	(2)		(9.504)	(76)	(38)		(65)	(9.685)	(5.570)
Depreciação	(1.870)	(11.296)	(97.498)	(2.392)	(689)		(322)	(114.067)	(89.075)
Reclassificação de ativos mantidos para venda									168.329
Reversão (provisão) de perda do valor recuperável - *Impairment* (Nota 28)			2.269	119	60	(1.128)	688	2.008	(21.482)
Transferências (i)	40.391	148.574	590.050	4.206	1.462	(818.769)	87	(33.999)	(8.669)
Saldo no final do exercício	180.711	451.069	1.631.498	7.549	4.575	278.198	6.018	2.559.618	2.464.445
Custo	192.536	603.994	2.527.477	22.541	9.495	278.198	8.689	3.642.930	3.478.567
Depreciação acumulada	(11.825)	(152.925)	(895.979)	(14.992)	(4.920)		(2.671)	(1.083.312)	(1.014.122)
Saldo líquido no final do exercício	180.711	451.069	1.631.498	7.549	4.575	278.198	6.018	2.559.618	2.464.445
Taxas médias anuais de depreciação - %	2	2	6	20	10		2		

(i) Transferências realizadas para ativos intangíveis oriundas da reclassificação de “Obras em andamento” para “Direitos de exploração sobre recursos naturais” e “S*oftwares*”.

(b) Revisão e ajuste da vida útil estimada

Durante o exercício de 2016, a Companhia efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado, e com base no laudo de avaliação emitido por especialistas internos, não houve alterações na vida útil, conforme análise da Administração.

(c) Obras em andamento

O saldo é composto, principalmente, de projetos de expansão e otimização das empresas industriais.

	2016	2015
Nova unidade em Primavera - PA (i)	80.961	711.297
Nova unidade em Ituaçú - BA	43.029	43.866
Moagem de cimento em Pécem - CE	42.119	5.794
Nova unidade em Sobral - CE	34.607	21.096
Equipamentos operacionais	31.684	25.590
Geologia e direitos minerários	8.149	16.753
Meio ambiente e segurança	4.581	3.846
Recuperações estruturais	3.660	4.177
Remoção de estéril - Cimentos	2.367	2.631
Outros projetos	27.041	46.282
	278.198	881.332

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, os encargos sobre empréstimos e financiamentos capitalizados nas obras em andamento totalizaram R$ 18.884 (31 de dezembro de 2015 - R$ 22.916). A taxa de capitalização utilizada foi de 6,48% a.a. (31 de dezembro de 2015 – 6,55% a.a.) (Nota 29).

(i) Expansão da capacidade produtiva de cimentos com a nova unidade da Companhia sediada em Primavera – PA. A unidade entrou em operação no primeiro semestre de 2016, porém existem alguns gastos em andamento decorrentes da fase final de estabilização do projeto. Contemplam como principais processos e equipamentos industriais a mineração, britagem de calcário, moagens, forno e torre de ciclone, filtro de mangas, silos de estocagem, ensacadeiras, paletizadoras, subestação e salas elétricas.

(d) Teste do imobilizado para verificação de "*impairment*"

Como resultado dos testes de *impairment* realizados, a Companhia ajustou o saldo de seus ativos ao seu valor de realização devido a vendas de certas centrais de concreto da Engemix. Os ganhos líquidos decorrentes da reversão de provisão foram no montante de R$ 2.008 (31 de dezembro de 2015 - provisão de R$ 21.482), registradas na rubrica de "Outras receitas operacionais, líquidas" (Nota 28).

O valor do ajuste de *impairment*, na sua maioria composto de máquinas e equipamentos e veículos das atividades de cimento e concreto, foi de: a) provisão de R$ 1.128 em projetos diversos (obras em andamento); b) reversão de provisão no montante de R$ 1.823 referente transferências de ativos de Barcarena (que haviam sido provisionados em 2015) para as plantas de Primavera e Xambioá; c) reversão de provisão no montante de R$ 1.313 devido a vendas de algumas centrais de concreto da Engemix.

17 Intangível

(a) Composição e movimentação

	Direitos de exploração sobre recursos naturais	Uso do bem público - UBP	ARO (i)	*Softwares*	Outros	2016 Total	2015 Total
Saldo no início do exercício							
Custo	125.077	198.546	21.027	5.650	13.008	363.308	145.553
Amortização e exaustão acumulada	(21.522)	(68.552)	(1.034)	(4.866)		(95.974)	(24.018)
Saldo líquido	103.555	129.994	19.993	784	13.008	267.334	121.535
Adições			1.127			1.127	5.229
Baixas	(1.042)					(1.042)	
Amortização e exaustão	(4.624)	(6.093)	(771)	(361)		(11.849)	(10.350)
Reclassificação de ativos mantidos para venda							136.088
Provisão de perda do valor recuperável - *Impairment* (Nota 28)							(2.500)
Reavaliação do fluxo de caixa			1.731			1.731	16.021
Atualização da taxa de juros			(6.257)			(6.257)	(7.358)
Transferências (ii)	33.983			16		33.999	8.669
Saldo no final do exercício	131.872	123.901	15.823	439	13.008	285.043	267.334
Custo	158.016	198.546	17.628	3.292	13.008	390.490	348.974
Amortização e exaustão acumulada	(26.144)	(74.645)	(1.805)	(2.853)		(105.447)	(81.640)
Saldo líquido no final do exercício	131.872	123.901	15.823	439	13.008	285.043	267.334
Taxas médias anuais de amortização e exaustão - %	3	3	3	20			

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(ii) Transferências realizadas de imobilizado oriundo da reclassificação de "Obras em andamento" para "Direitos de exploração sobre recursos naturais" e "*Softwares*".

1620

(b) Teste do intangível para verificação de "*impairment*"

A Companhia avalia a recuperabilidade do valor contábil do segmento operacional das UGCs, caso haja algum indício que possa indicar deterioração ou perda do valor contábil de ativos intangíveis com vida útil definida. O processo de estimar esses valores envolve o uso de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros que representam a melhor estimativa da Companhia.

A Administração da Companhia determinou a margem bruta orçada com base no desempenho passado e nas suas expectativas de desenvolvimento do mercado. As taxas de desconto utilizadas são pós impostos e refletem riscos específicos relacionados com o segmento operacional ou com a UGC que estiver sendo testada.

Os cálculos do valor em uso têm como premissa as projeções de fluxo de caixa, e como base os orçamentos financeiros aprovados pela Administração para o período projetado para os próximos cinco anos. Todas as projeções de mercado são balizadas por relatórios de associações de classe, consultorias econômicas e institutos de pesquisa e estatística.

Na maioria dos casos, os valores referentes aos fluxos de caixa, para o período excedente aos cinco anos, foram extrapolados com base na projeção do 5º ano. Os fluxos de caixa estimados foram descontados à taxa de 9,5%, considerando as especificidades de cada uma das UGCs.

As perdas decorrentes de *impairment* sobre ativos intangíveis, em 31 de dezembro de 2015, foram no montante de R$ 2.500, registradas na rubrica de "Outras receitas operacionais, líquidas" (Nota 28). No exercício de 2016, não foram identificadas perdas por *impairment* a serem contabilizadas.

18 Empréstimos e financiamentos

(a) Composição e valor justo

		Circulante		Não circulante		Total		Valor justo	
Modalidade	**Encargos anuais médios (i)**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**	**2016**	**2015**
Moeda nacional									
Agência de fomento	7% Pré BRL	22.825	595	165.921	128.499	188.746	129.094	162.745	85.792
BNDES	4,34% Pré BRL / TJLP + 2,62% / SELIC + 2,48%	30.327	61.428	59.626	48.827	89.953	110.255	80.898	99.278
FINAME	5,75% Pré BRL	2.128	1.840	9.682	11.781	11.810	13.621	9.763	8.944
Outros		10.691	10.522	13.643	14.936	24.334	25.458	18.906	26.364
		65.971	74.385	248.872	204.043	314.843	278.428	272.312	220.378
Moeda estrangeira									
BNDES	UMBNDES + 2,44%	10.794	21.784	7.099	21.135	17.893	42.919	17.521	45.448
		76.765	96.169	255.971	225.178	332.736	321.347	289.833	265.826
Juros sobre empréstimos e financiamentos		5.721	4.919						
Parcela circulante dos empréstimos e financiamentos (principal)		71.044	91.250						
		76.765	96.169						

BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
BRL – Reais.
FINAME – Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais.
TJLP – Taxa de juros de longo prazo, fixada pelo Conselho Monetário Nacional. É o custo básico de financiamentos do BNDES.
UMBNDES – Unidade monetária do BNDES. É cesta de moedas que representa a composição das obrigações em moeda estrangeira do BNDES. Em 31 de dezembro de 2016, o dólar Norte-americano representou 99,48% dessa composição.
SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

(i) Os encargos anuais médios são apresentados apenas para os contratos com maior representatividade quanto ao montante total da dívida.

(b) Perfil dos vencimentos

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Moeda nacional										
Agência de fomento	22.825	23.485	23.486	23.486	23.485	23.485	23.485	23.485	1.524	188.746
BNDES	30.327	24.947	11.000	8.148	8.147	7.384				89.953
FINAME	2.128	1.631	1.589	1.589	1.569	1.432	1.286	586		11.810
Outros	10.691	9.477	4.166							24.334
	65.971	59.540	40.241	33.223	33.201	32.301	24.771	24.071	1.524	314.843
	20,95%	18,91%	12,78%	10,55%	10,55%	10,26%	7,87%	7,65%	0,48%	100,00%
Moeda estrangeira										
BNDES	10.794	5.715	1.384							17.893
	10.794	5.715	1.384							17.893
	60,33%	31,94%	7,73%							100,00%
	76.765	65.255	41.625	33.223	33.201	32.301	24.771	24.071	1.524	332.736
	23,08%	19,61%	12,51%	9,98%	9,98%	9,71%	7,44%	7,23%	0,46%	100,00%

(c) Movimentação

	2016	2015
Saldo no início do exercício	321.347	292.237
Captações	103.368	126.581
Liquidações	(89.671)	(121.984)
Juros pagos	(23.119)	(24.107)
Provisão de juros	26.736	30.940
Adições dos custos de captações, líquidas das amortizações	(721)	
Variação cambial	(5.204)	17.680
Saldo no final do exercício	332.736	321.347

(d) Composição por moeda

	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Real	65.971	74.385	248.872	204.043	314.843	278.428
Cesta de moedas	8.609	19.159	5.203	16.261	13.812	35.420
Dólar Norte-americano	2.185	2.625	1.896	4.874	4.081	7.499
	76.765	96.169	255.971	225.178	332.736	321.347

(e) Composição por indexador

	Circulante		Não circulante		Total	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Moeda nacional						
Taxa pré-fixada	28.709	9.298	177.545	145.966	206.254	155.264
TJLP	36.913	65.087	51.268	58.077	88.181	123.164
SELIC	349		20.059		20.408	
	65.971	74.385	248.872	204.043	314.843	278.428
Moeda estrangeira						
UMBNDES	10.794	21.784	7.099	21.135	17.893	42.919
	76.765	96.169	255.971	225.178	332.736	321.347

(f) Garantias

Em 31 de dezembro de 2016, conforme Nota 14 (b), R$ 297.312 (31 de dezembro de 2015 – R$ 153.175) do saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia estavam garantidos por avais. Deste montante R$ 41.053 possuem garantia bens imobilizados por meio de hipoteca e R$ 188.746 possuem garantia por fiança bancária. Adicionalmente, R$ 11.810 (31 de dezembro de 2015 – R$ 13.621) estavam garantidos por bens do ativo imobilizado em função de alienação fiduciária, porém sem aval.

(g) Captações e amortizações

Por meio de captações e pagamentos antecipados de certas dívidas, a Companhia busca alongar o prazo médio dos vencimentos, bem como equilibrar a exposição a diferentes moedas dos empréstimos e financiamentos a sua geração de caixa nestas moedas.

As principais captações e amortizações efetuadas em 2016 foram as seguintes:

(i) Em dezembro de 2016, a Companhia recebeu do Banco da Amazônia R$ 59.384 relativos ao financiamento de projetos de expansão, cujos contratos foram firmados em dezembro de 2014.

(ii) Em 2016, a Companhia recebeu do BNDES R$ 40.002, referente ao contrato firmado em 2015, para financiar o projeto de expansão localizado em Primavera.

19 Risco sacado a pagar

A Companhia firmou contratos junto a instituições financeiras, com o objetivo de permitir aos fornecedores a antecipação de seu recebimento. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras.

Operações de risco sacado	Prazo máximo	2016	2015
Fornecedor - mercado interno	Até 180 dias	43.081	21.352
		43.081	21.352

20 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Reconciliação da despesa de IRPJ e da CSLL

Os valores de imposto de renda e contribuição social demonstrados no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro apresentam a seguinte reconciliação, com base na alíquota nominal brasileira:

	2016	2015
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	118.404	225.626
Alíquotas nominais	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(40.257)	(76.713)
Ajustes para apuração do IRPJ e da CSLL efetivos		
Equivalência patrimonial	(18.158)	(16.896)
Incentivo fiscal	433	755
Doações e subvenções para investimentos	21.474	36.537
Outras adições permanentes líquidas	(1.980)	(16.372)
IRPJ e CSLL apurados	(38.488)	(72.689)
Correntes	(18.463)	(44.528)
Diferidos	(20.025)	(28.161)
IRPJ e CSLL no resultado	(38.488)	(72.689)
Taxa efetiva - %	32,51	32,22

(b) Composição dos saldos patrimoniais de IRPJ e CSLL diferidos

	2016	2015
Créditos tributários sobre diferenças temporárias		
Uso do bem público - UBP	88.511	91.373
Provisões	52.014	48.714
Provisão para impostos "*sub-judice*" com depósito judicial	23.862	23.862
Impairment de ativos	19.155	20.393
Provisão de participação no resultado, gratificações e dissídio	9.919	9.456
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	5.712	4.671
Provisão para perdas de estoques	5.094	5.259
Obrigação com descomissionamento de ativos	1.753	1.000
Outros créditos	1.345	101
Débitos tributários sobre diferenças temporárias		
Ajustes de vida útil do imobilizado (depreciação)	(191.321)	(172.880)
Juros capitalizados	(30.092)	(25.359)
Mais valia de ativos incorporados ao custo do imobilizado	(9.332)	(9.604)
Diferimento de crédito de CSLL sobre depreciação (Lei 11.051/04)	(7.903)	(7.903)
Ajuste a valor presente	(3.687)	(3.762)
Outros débitos	(367)	(626)
Líquido	(35.337)	(15.305)

(c) Efeito do IRPJ e da CSLL diferidos no resultado do exercício e no resultado abrangente

	2016	2015
Saldo no início do exercício	(15.305)	(83.185)
Efeito no resultado	(20.025)	(28.161)
Transferência de ativos mantidos para venda		95.902
Outros	(7)	139
Saldo no final do exercício	(35.337)	(15.305)

21 Provisões

(a) Composição e movimentação

		Processos judiciais				2016	2015
	ARO (i)	Tributárias	Cíveis	Trabalhistas	Ambientais	Total	Total
Saldo no início do exercício	22.935	122.167	29.883		1.691	176.676	180.282
Ajuste a valor presente	1.636					1.636	279
Adições	1.127	15.765	4.059	3.375	5	24.331	67.559
Reversões		(7.720)	(888)	(3.947)	(5)	(12.560)	(59.143)
Depósitos judiciais, líquidos das baixas		(8.704)	(315)	772		(8.247)	(5.820)
Liquidações com depósitos judiciais				(77)		(77)	(42.963)
Liquidações com efeito caixa	(71)	(14.988)	(924)	(123)		(16.106)	(16.084)
Atualização da taxa de juros	(6.383)					(6.383)	(7.357)
Atualização monetária		26.891	3.698		129	30.718	45.025
Remensuração de fluxo de caixa	1.731					1.731	14.898
Saldo no final do exercício	20.975	133.411	35.513		1.820	191.719	176.676

(i) *Asset Retirement Obligation* (obrigação com descomissionamento de ativos).

(b) Provisões tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais e depósitos judiciais remanescentes

	2016				2015			
	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)	Depósitos judiciais	Montante provisionado	Total líquido	Depósitos judiciais remanescentes (i)
Tributárias	(127.423)	260.834	133.411	57.128	(118.719)	240.886	122.167	50.807
Cíveis	(2.142)	37.655	35.513	119	(1.827)	31.710	29.883	108
Trabalhistas	(9.020)	9.020		13.093	(9.792)	9.792		3.261
Ambientais		1.820	1.820			1.691	1.691	
	(138.585)	309.329	170.744	70.340	(130.338)	284.079	153.741	54.176

(i) A Companhia possui saldos depositados em processos classificados pela Administração, seguindo as indicações dos consultores jurídicos, com probabilidade de perda remota ou possível, portanto, sem respectiva provisão.

(c) Obrigação com descomissionamento de ativos ("*Asset Retirement Obligation*" – ARO)

A taxa de juros utilizada para trazer as obrigações com descomissionamento de ativos a valor presente é estimada através da taxa livre de risco do mercado americano (Treasury USA 10y Yield) adicionando o risco país e diferencial de inflação. O passivo constituído é atualizado periodicamente tendo como base essas taxas de desconto, que são revisadas anualmente pela Companhia.

(d) Comentários sobre as provisões com probabilidade de perda provável

(d.1) Provisões tributárias

Refere-se, principalmente, à discussão sobre a legalidade do recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. As principais ações tributárias consistem na cobrança de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

(d.2) Provisões cíveis

Refere-se, principalmente, à discussão sobre processos cíveis de natureza administrativa e judicial. Referidas contingências são originárias de processos com distintas naturezas jurídicas, ressaltando-se ações de indenização por dano material e dano moral, ações de cobranças e execuções e pedidos administrativos.

(d.3) Provisões trabalhistas

A Companhia tem 731 processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2016 (31 de dezembro de 2015 – 794 processos), movidos por ex-empregados, terceiros e sindicatos, cujos pleitos consistem, em sua maioria, em pagamento de verbas rescisórias, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas *in itinere*, bem como pedidos de indenização de ex-empregados ou terceiros por supostas doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, danos materiais e morais, derivados da justiça comum por força da emenda constitucional nº 45 e cumprimento de cláusulas normativas. Compõe esse número também as medidas administrativas trabalhistas, com principais causas: cotas legais, jornadas de trabalho e normas regulamentadoras.

A provisão é realizada com base no valor histórico médio de liquidação dos processos.

(d.4) Provisões ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos, e estabeleceu políticas e procedimentos voltados ao cumprimento de toda e quaisquer normas ambientais aplicáveis.

A Companhia conduz regularmente verificações para identificar riscos legais ambientais de modo a garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Ademais, o contencioso ambiental judicial da Companhia é formado, primordialmente, por ações civis públicas com a finalidade de obstar o licenciamento ambiental de unidades fabris e ações de indenização por supostos impactos ambientais advindos das atividades da Companhia.

(e) Processos com probabilidade de perdas consideradas possíveis

A Companhia tem ações envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída.

	2016	2015
Tributárias	802.052	661.631
Cíveis	467.620	283.784
Ambientais	5.723	3.194
	1.275.395	948.609

(e.1) Comentários sobre passivos contingentes tributários e cíveis com probabilidade de perda possível

	2016	2015
Natureza		
Tributários		
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (i)	181.807	154.103
Cíveis		
Ação indenizatória com empresa de transportes do Nordeste (ii)	111.815	96.960
Demais processos	981.773	697.546
	1.275.395	948.609

(i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM

A Companhia possui diversas autuações lavradas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral por suposta falta de pagamento ou recolhimento a menor de CFEM, dos períodos de 1991 a 2011. Em 31 de dezembro de 2016, o valor em controvérsia dessas ações totaliza o montante de R$ 241.597. A Companhia entende que R$ 59.789 é o valor de perda provável, o qual está devidamente provisionado, e R$ 181.807 é o valor de perda possível. Atualmente, os processos se encontram em fase administrativa ou judicial.

(ii) Ação indenizatória com empresa de transportes do Nordeste

Em setembro de 2015, os advogados de uma empresa de transporte do Nordeste (“NE”) ingressaram com ação indenizatória contra a Companhia buscando a anulação do acordo judicial entabulado em outra ação indenizatória com uma empresa de transporte do NE ou a compensação por danos no valor de R$ 96.960, alegando que o acordo não seguiu as formalidades legais e, portanto, seria nulo. Em novembro de 2015, a Companhia apresentou sua defesa alegando que o acordo judicial seguiu todos os ditamos legais e que os autores não possuem direito a qualquer indenização. Em abril de 2016, os autores apresentaram sua réplica. Em junho de 2016, o Juiz determinou a inclusão da empresa de transportes do NE e do seu advogado no polo passivo da ação. Com base na opinião de seus assessores jurídicos externos, a Companhia acredita que a probabilidade de perda do processo é possível e por isso não registrou nenhuma provisão referente a este processo. O valor atualizado da controvérsia em dezembro de 2016 é de R$111.815.

22 Uso do bem público - UBP

A Companhia detém contrato de concessão do setor de energia elétrica. Esse contrato prevê pagamentos anuais a partir do início da operação e reajuste pelo IGPM a título de uso do bem público – UBP.

O contrato apresenta prazo de duração até abril de 2037 (35 anos), e o valor a ser pago anualmente está demonstrado a seguir:

					2016		2015	
Usinas	Participação	Data início da concessão	Data fim da concessão	Data início do pagamento	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo	Ativo intangível (Nota 17)	Passivo
Pedra do Cavalo	100%	mar/02	abr/37	abr/06				
Circulante						30.908		28.471
Não circulante					123.901	470.518	129.994	448.547
					123.901	501.426	129.994	477.018

23 Plano de pensão

A tabela a seguir demonstra onde estão alocados os saldos e atividades referentes ao benefício pós-emprego na demonstração financeira da Companhia.

	2016	2015
Direitos registrados no balanço patrimonial		
Benefícios de plano de pensão (i)	1.974	1.911
Ativo registrado no balanço patrimonial	1.974	1.911
Despesas reconhecidas no resultado do exercício (Nota 27)		
Benefícios de plano de pensão	247	227
	247	227
Remensurações		
Benefícios de plano de pensão - valor bruto	19	(406)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(6)	138
Benefícios de plano de pensão - valor líquido	13	(268)

(i) Os valores registrados no ativo são contabilizados na rubrica não circulante de “Outros ativos“.

(a) Plano de contribuição definida

A Companhia patrocina planos de pensão previdenciários privados que são administrados pela Fundação Senador José Ermírio de Moraes (FUNSEJEM), um fundo de pensão privado e sem fins lucrativos, que está disponível para todos os empregados. De acordo com o regulamento do fundo, as contribuições dos empregados à FUNSEJEM são definidas de acordo com sua remuneração. Para empregados que possuam remuneração menor do que os limites estabelecidos pelo regulamento, a contribuição definida é de até 1,5% de sua remuneração mensal. Para empregados que possuam remuneração superior aos limites, a contribuição definida é de até 6% da sua remuneração mensal. Podem ser feitas também contribuições voluntárias à FUNSEJEM. Após terem sido efetuadas as contribuições ao plano, nenhum pagamento adicional é exigido da Companhia.

As contribuições esperadas do plano de contribuição definida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 totalizam R$ 16.

(b) Plano de benefício definido

A Companhia possui um plano de benefício previdenciário definido. O custo dos benefícios por aposentadoria e outros benefícios desses planos, concedidos aos empregados elegíveis, é determinado através do método do benefício projetado "*pro rata*", tomando como base a melhor estimativa da Administração para o retorno dos ativos do plano, reajuste de salários, tendências de custos e as taxas de mortalidade e idade média de aposentadoria dos empregados.

Os montantes reconhecidos no balanço patrimonial estão demonstrados a seguir:

	2016	2015
Valor presente de obrigações financiadas	(43.295)	(38.522)
Valor justo de ativos do plano	53.149	53.234
Superávit total de planos de benefícios previdenciários	9.854	14.712
Impacto do requerimento mínimo do fundo / máximo dos ativos	(7.880)	(12.801)
Ativo registrado no balanço patrimonial	1.974	1.911

A movimentação da obrigação do benefício definido e do valor justo dos ativos do plano durante o exercício é demonstrada a seguir:

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2016	(38.522)	53.234	14.712	(12.801)	1.911
Custo do serviço corrente	(45)		(45)		(45)
Despesa (receita) financeira	(5.534)	5.826	292		292
	(5.579)	5.826	247		247
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como despesa financeira		684	684		684
Ganhos decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	(3.278)		(3.278)		(3.278)
Ganhos decorrentes da experiência	(2.308)		(2.308)		(2.308)
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como despesa financeira				4.921	4.921
	(5.586)	684	(4.902)	4.921	19
Contribuições					
Empregador		(203)	(203)		(203)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	6.392	(6.392)			
Em 31 de dezembro de 2016	(43.295)	53.149	9.854	(7.880)	1.974

	Valor presente das obrigações	Valor justo dos ativos do plano	Total	Impacto do requerimento mínimo dos fundos/limite do ativo	Total
Em 1º de janeiro de 2015	(42.555)	47.857	5.302	(3.058)	2.244
Custo do serviço corrente	(27)		(27)		(27)
Despesa (receita) financeira	(4.502)	5.083	581	(327)	254
	(4.529)	5.083	554	(327)	227
Remensurações					
Retorno dos ativos, excluindo a quantia incluída como despesa financeira		4.733	4.733		4.733
Ganhos decorrentes da experiência demográfica	(368)		(368)		(368)
Perdas decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	4.644		4.645		4.645
Mudanças no limite do ativo, excluindo a quantia incluída como receita financeira				(9.416)	(9.416)
	4.276	4.733	9.010	(9.416)	(406)
Contribuições					
Empregador		(153)	(154)		(154)
Pagamentos dos planos					
Pagamento de benefícios	4.286	(4.286)			
Em 31 de dezembro de 2015	(38.522)	53.234	14.712	(12.801)	1.911

As premissas atuariais usadas foram as seguintes:

	2016	2015
Taxa de desconto	11,41%	15,28%
Taxa de inflação	4,97%	7,49%
Aumentos salariais futuros	5,76%	8,29%
Aumentos de planos de pensão futuros	4,97%	7,49%

As premissas referentes à experiência de mortalidade são estabelecidas com base em opinião de atuários, de acordo com as estatísticas publicadas e a experiência em cada território. A premissa de mortalidade baseia-se na seguinte tábua de mortalidade pós-aposentadoria:

- AT-2000 Basic segregada por sexo e tábua de entrada em invalidez RRB-1994, modificada e agravada em 15%, segregada por sexo.

A sensibilidade da obrigação de benefício definido às mudanças nas principais premissas ponderadas, mantendo as outras premissas constantes, é:

		Impacto na obrigação de benefício definido	
	Mudança na premissa	Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	0,25%	Redução de 1,7%	Aumento de 1,8%
Taxa de aumento de salário	0,25%	Aumento de 0,02%	Redução de 0,02%

	Aumento de 1 na premissa	Redução de 1 na premissa
Expectativa de vida	Redução de 2,7%	Aumento de 2,7%

As análises de sensibilidade acima se baseiam em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as outras premissas. Na prática, não é provável que isso ocorra, sendo que as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas. No cálculo da sensibilidade da obrigação de benefício definido em relação às premissas atuariais significativas foi aplicado o mesmo método (valor presente da obrigação de benefício definido calculado com base no método da unidade de crédito projetada na data do balanço), como no cálculo da obrigação dos planos de pensão reconhecida no balanço patrimonial.

Os métodos e tipos de premissas usados na preparação da análise de sensibilidade não sofreram alteração na comparação com o exercício anterior.

As contribuições esperadas do plano de benefício definido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 totalizam R$ 187.

24 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2016, o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 739.559 (31 de dezembro de 2015 - R$ 639.559), composto por 25.965.655 ações ordinárias e 5.339.294 ações preferenciais (31 de dezembro de 2015 - 24.656.534 ações ordinárias e 5.339.294 ações preferenciais).

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016, foi deliberado e aprovado pelas acionistas Administração o aumento do capital social no valor de R$ 100.000, mediante a emissão e integralização de 1.309.121 ações ordinárias, elevando-se o capital social para R$ 739.559. A integralização foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2016. O valor patrimonial das ações subscritas e integralizadas mediante este aumento, apurado em 30 de novembro de 2015, foi de R$ 76,39 por ação.

(b) Dividendos

O cálculo dos dividendos é assim demonstrado:

	2016	2015
Lucro líquido do exercício	79.916	152.937
Reserva legal - 5%	(3.996)	
Reserva para incentivos fiscais	(63.160)	(107.462)
Base de cálculo dos dividendos	12.760	45.475
Dividendos mínimos - 25% conforme estatuto	3.189	11.369
Quantidade total de ações	31.304.949	29.995.828
Dividendos por ação - R$	0,10	0,38

(c) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital.

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos da Companhia.

(d) Reserva de incentivos fiscais

A reserva de incentivos fiscais é creditada com os benefícios de incentivos fiscais, que são reconhecidos na demonstração do resultado do ano e alocados de lucros acumulados para esta reserva. Esses incentivos não são incluídos no cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

(e) Ajuste de avaliação patrimonial

	Ganhos e perdas atuariais/mensurações com benefícios de aposentadoria	Outros componentes do resultado abrangente	Total
Em 1º de janeiro de 2015	966		966
Remensurações de perdas atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23)	(406)		(406)
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas		(17)	(17)
Tributos diferidos (Nota 23)	138		138
Em 31 de dezembro de 2015	698	(17)	681
Em 1º de janeiro de 2016	698	(17)	681
Remensurações de ganhos atuariais com benefícios de aposentadoria (Nota 23)	19		19
Participação nos outros resultados abrangentes das investidas		(5)	(5)
Tributos diferidos (Nota 23)	(6)		(6)
Em 31 de dezembro de 2016	711	(22)	689

25 Receita

	2016	2015
Receita Bruta	1.987.450	2.410.461
Venda de produtos e serviços mercado interno	40.207	55.851
	2.027.657	2.466.312
Impostos sobre vendas e serviços e outras deduções	(589.576)	(689.588)
Receita líquida dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.438.081	1.776.724

26 Abertura do resultado por natureza

	2016	2015
Fretes	229.613	248.993
Insumos e materiais de consumo	211.856	310.995
Salários, encargos e benefícios	178.338	170.533
Depreciação, amortização e exaustão	125.916	99.425
Combustíveis	124.668	138.021
Energia elétrica	119.429	130.889
Manutenção e conservação	119.063	142.594
Embalagens	52.117	54.597
Despesa de serviços diversos	31.872	30.581
Outros	99.554	132.933
	1.292.426	1.459.561
Reconciliação		
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	1.038.371	1.199.073
Despesas com vendas	206.093	220.100
Despesas gerais e administrativas	47.962	40.388
	1.292.426	1.459.561

27 Despesas com benefícios a empregados

	2016	2015
Remuneração direta	89.206	85.985
Encargos sociais	49.194	49.153
Benefícios	40.185	35.622
Plano de aposentadoria e plano de pensão (Nota 23)	(247)	(227)
	178.338	170.533

28 Outras receitas operacionais, líquidas

	2016	2015
Benefícios fiscais	63.160	107.462
Ganho líquido na venda de sucata	3.612	1.856
Reversão (provisão) líquida de *impairment* de imobilizado e intangível (Nota 16 e 17)	2.008	(23.982)
Receita de coprocessamento	1.730	1.756
Recuperação de tributos	763	3.346
Perda líquida na venda de imobilizado e intangível	(3.302)	(16.890)
Reversão (provisão) de *impairment* de adiantamento a fornecedores	(261)	1.368
Provisão líquida de *impairment* de outros ativos	(205)	(8.576)
Outras receitas (despesas) líquidas	8.351	(3.562)
	75.856	62.778

29 Resultado financeiro líquido

	2016	2015
Receitas financeiras		
Atualização monetária sobre ativos	22.134	30.188
Rendimentos sobre aplicações financeiras	21.579	8.160
Juros sobre ativos financeiros	4.151	6.568
Outras receitas financeiras	373	11.492
	48.237	56.408
Despesas financeiras		
Juros e atualização monetária - UBP	(42.453)	(58.466)
Atualização monetária sobre provisões líquida de reversões	(27.152)	(30.875)
Juros sobre empréstimos, financiamentos e outros	(22.490)	(30.940)
Ajuste a valor presente- CPC 12	(12.717)	(10.880)
Despesas de captação	(2.658)	(4.753)
PIS e COFINS sobre resultado financeiro	(1.242)	(512)
IR sobre remessas de juros ao exterior	(619)	(1.291)
Juros sobre impostos a pagar	(201)	(1.024)
Juros sobre operações de partes relacionadas (Nota 14 (a))		(4.353)
Capitalização de juros sobre empréstimos - CPC 20 (Nota 16 (c))	18.884	22.916
Outras despesas financeiras	(16.832)	(16.452)
	(107.480)	(136.630)
Variações cambiais, líquidas	9.541	(24.398)
	(49.702)	(104.620)

30 Benefícios fiscais

A Companhia possui incentivos fiscais enquadrados em determinados programas de desenvolvimento industrial estaduais e federais. Com relação aos programas estaduais, estes têm por objetivo atrair investimentos industriais visando a descentralização regional, promover a geração de emprego e renda, além de complementar e diversificar a matriz industrial dos Estados. Estes incentivos fiscais são

aprovados pelos Estados na forma de financiamento com percentual de até 75%, crédito presumido com percentual de até 95% e diferimento do pagamento de impostos ou reduções parciais do valor devido para importações de ativos e insumos.

Abaixo destacamos, os incentivos fiscais relacionados aos programas estaduais mais significativos da Companhia:

(a) FDI - Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará

A Companhia possui incentivos fiscais com prazos concedidos até 2020 e 2026, no âmbito do Programa Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará, criado nos termos da Lei Estadual nº 10.367 de 7 de dezembro de 1979 e Decreto Estadual nº 29.183, de 8 de fevereiro de 2008.

(b) PSDI – Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2031, no âmbito do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial, criado nos termos da Lei Estadual nº 3.140 de 23 de dezembro 1991 e Decreto Estadual nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014.

(c) Pro-Indústria - Programa de Desenvolvimento Industrial do Tocantins

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial do Tocantins, criado nos termos da Lei Estadual nº 1.385 de 09 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº 2.845, de 14 de setembro de 2006.

(d) PRODIC – Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do estado de Rondônia

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2018, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do estado de Rondônia, criado nos termos da Lei Estadual nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

(e) PRO MARANHÃO - Programa de Incentivo às Atividades Industriais no estado do Maranhão

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2031, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas no estado do Maranhão, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.121, de 04 de março de 2010 e Decreto Estadual nº 26.689, de 30 de junho de 2010.

(f) M.A.E. - Programa Movimento de Atração de Empresas do estado do Pará

A Companhia possui incentivos fiscais com prazo concedido até 2027, no âmbito do Programa Movimento de Atração de Empresas no estado do Pará, criado nos termos da Lei Estadual nº 6.913, de 03 de outubro de 2006 e Decreto Estadual nº 2.490, de 06 de outubro de 2010.

(g) Incentivos fiscais federais

A Companhia possui incentivos fiscais de imposto de renda concedidos pelo governo federal, através da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste " SUDENE" e pela Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", para incentivar o desenvolvimento econômico e social em algumas áreas das regiões Norte e Nordeste do país. Esses incentivos são registrados no resultado c

conforme o regime de competência e destinados no final do ano para a conta de reservas de incentivos fiscais.

31 Seguros

A Companhia contrata diferentes tipos de apólices de seguros, tais como seguros de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, proporcionando proteção para seus ativos, para possíveis perdas com interrupção de produção, bem como para danos a terceiros.

A Companhia mantém seguro de responsabilidade civil, para suas operações com coberturas e condições, consideradas pela Administração, adequadas aos riscos inerentes.

Para as principais plantas é contratada apólice "*AllRisk*" para todos os seus ativos, incluindo cobertura para perdas com interrupção de produção.

A Companhia mantém cobertura de seguro de riscos patrimoniais na importância de R$ 3.271.932.050 e de lucros cessantes no montante de R$ 543.258 em 31 de dezembro de 2016. A Administração da Companhia considera esses valores suficientes para cobrir possíveis danos materiais e lucros cessantes.

Além das coberturas anteriores, a Companhia mantém em vigor as apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)